Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3316 | Segunda-feira - 09 de Novembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Águas de Chapecó....5
Águas Frias....6
Alfredo Wagner 24
Alto Bela Vista....25
Anchieta 26
Angelina 28
Anitápolis....30
Apiuna....31
Arabutã 33
Arroio Trinta....36
Arvoredo 86
Ascurra....91
Atalanta....93
Aurora 94
Balneário Arroio do Silva 130
Balneário Camboriú 132
Balneário Gaivota 139
Balneário Piçarras....140
Balneário Rincão 142
Bandeirante 144
Barra Bonita....173
Barra Velha....175
Bela Vista do Toldo....176
Belmonte....177
Benedito Novo 178
Biguaçu 179
Blumenau 198
Bocaina do Sul 221
Bom Jesus do Oeste 222
Bom Retiro 223
Botuvera....228
Braço do Trombudo 230
Brusque....232
Caçador....243
Caibi 336
Camboriú....339
Campo Alegre 354
Campo Erê....365
Campos Novos 368
Canoinhas....377
Capinzal 388
Catanduvas....394
Caxambu do Sul 395
Celso Ramos 455
Chapecó 456
Concórdia 462
Cordilheira Alta 467
Coronel Freitas....469
Coronel Martins....471
Correia Pinto....473
Corupá 475
Cunha Porã....483
Curitibanos 491
Descanso....512
Dionisio Cerqueira 525
Entre Rios....526
Faxinal dos Guedes....530
Flor do Sertão 535
Formosa do Sul 539
Forquilhinha....541
Fraiburgo....545
Garopaba....547
Garuva 551
Gaspar 552
Grão Pará 603
Gravatal....605
Guaramirim....608
Guarujá do Sul 612
Guatambú 613
Herval d'Oeste 615
Ibiam 625
Ibirama 663
Imarui 666
Imbituba 667
Imbuia 671
Indaial....672
Iomerê 673
Ipira 675
Ipumirim 678
Irani 684
Iratí....696
Irineópolis 697
Itá 699
Itaiópolis 702
Itapema 703
Itapiranga....716
Itapoá 739
Ituporanga 751
Jaborá 760
Jacinto Machado 762
Jaraguá do Sul 764
Jardinópolis 795
Joaçaba....796
Lacerdópolis....798
Laguna 801
Lajeado Grande....818
Lauro Muller 819
Lebon Regis....827
Lontras....832
Luiz Alves 838
Luzerna 840
Macieira....842
Mafra 870
Maracajá 872
Maravilha....876
Marema....877
Massaranduba....879
Matos Costa....887
Meleiro 888
Mirim Doce 890
Modelo 891
Mondaí 899
Morro da Fumaça 902
Morro Grande....914
Navegantes....916
Nova Erechim....927
Nova Itaberaba 931
Nova Trento 933
Nova Veneza 937
Novo Horizonte 947
Orleans 948
Otacílio Costa....951
Ouro 952
Ouro Verde 958
Palhoça 959
Palma Sola....961
Palmeira 964
Papanduva....965
Paraíso 1046
Passo de Torres....1060
Passos Maia 1064
Paulo Lopes 1065
Penha....1066
Peritiba....1106
Pescaria Brava 1108
Petrolândia 1109
Pinheiro Preto 1130
Piratuba....1133
Planalto Alegre....1134
Pomerode 1135
Ponte Serrada 1143
Porto Belo....1147
Porto União....1155
Presidente Castello Branco 1156
Presidente Getúlio 1157
Princesa 1159

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3316 | Segunda-feira - 09 de Novembro de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Quilombo 1163
Rancho Queimado 1169
Rio do Campo 1172
Rio do Oeste 1173
Rio dos Cedros 1191
Rio do Sul 1175
Rio Fortuna 1202
Rio Negrinho 1203
Rodeio 1204
Romelândia 1205
Saltinho 1207
Santa Cecilia 1208
Santa Helena 1213
Santa Rosa de Lima 1215
Santa Terezinha do Progresso 1216
Santiago do Sul 1221
Santo Amaro da Imperatriz 1224
São Bento do Sul 1232
São Bernardino 1239
São Bonifácio 1244
São Carlos 1260
São Cristóvão do Sul 1404
São Domingos 1405
São Francisco do Sul 1411
São João Batista 1458
São João do Oeste 1466
São Joaquim 1468
São José 1472
São José do Cedro 1476
São Lourenço do Oeste 1485
São Miguel do Oeste 1503
São Pedro de Alcântara 1506
Saudades 1517
Schroeder 1519
Seara 1527
Serra Alta 1531
Sombrio 1534
Sul Brasil 1537
Tangará 1538
Tigrinhos 1543
Tijucas 1544
Timbó 1552
Três Barras 1555
Treze de Maio 1565
Treze Tílias 1594
Tunápolis 1596
Turvo 1597
União do Oeste 1600
Urubici 1607
Urupema 1615
Urussanga 1616
Vargeão 1617
Vidal Ramos 1618
Videira 1621
Vitor Meireles 1624
Xanxerê 1628
Xavantina 1649
Xaxim 1658
Zortéa 1659

Consórcios

CIGA 1660

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Nº 123/2020

Publicação Nº 2709545

DECRETO Nº 123/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
"ESTABELECE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA –SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, nos uso das atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Considerando que os índices pluviométricos dos últimos meses foram inferiores as médias dos últimos anos, para os meses de setembro a maio de 2020.

Considerando que esses índices são medidos na Cidade, sendo que no interior do Município a deficiência hídrica é ainda maior, ocorrendo casos em que há falta de água para o consumo humano e animal, com córregos e sangas desaparecendo;

Considerando que há grandes prejuízos nas culturas, especialmente nos setores de gado leiteiro, soja, feijão e milho, todas estas culturas com redução na produtividade e até mesmo perda total em algumas lavouras;

Considerando que, como consequência deste desastre resultou danos materiais e ambientais, e os prejuízos econômicos e sociais;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade a tendência que a estiagem continue, com maiores prejuízos na agricultura, com a redução dos reservatórios de água para as culturas do município, além de faltar água para o consumo humano no interior;

Considerando que o parecer da Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência.

Considerando a continuidade das condições adversas que motivaram Decreto 047/2020, famílias continuam a serem supridas por água potável e considerando que os boletins climáticos emitidos pelos institutos de meteorológicos indicam a intensificação do "La Ninha" e para fazer frente as ações necessárias de atendimento a população afetada,

DECRETA:
Art. 1. ° - Fica decretada Situação de Emergência em virtude de desastre classificado como Estiagem – COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme IN n.º 02, de 2016.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2.° - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3.º- Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pelos Departamentos Municipais e pela Coordenadoria da COMDEC.

Art. 4.º - De acordo com o Inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio de Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 5.º- Os Departamentos Municipais envolvidas no socorro aos atingidos pela estiagem de acordo com a área delimitada pelo presente Decreto prestaram este atendimento relatando circunstanciadamente o serviço prestado, observando a excepcionalidade prevista no artigo anterior.

Art. 6.º- De acordo com o artigo 167, § 3.º da CF/88, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública a abertura de crédito extraordinário para atender as despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 7.º - De acordo com o artigo 4.º, § 3.º, Inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que

dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 8.º - De acordo com as políticas de incentivo agrícola do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 9º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº25/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2020 - SEBRAE-SC

Publicação Nº 2709931

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	25/2020
Processo Nº:	40/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº14/2020
CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONCESSIONÁRIO:	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE-SC
Objeto:	CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM TURISMO DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
Valor:	R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)
Vigência	Até 31/12/2020
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 06 de novembro de 2020	
VALMOR FOLLMANN	
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	

PORTARIA Nº 263, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709579

PORTARIA Nº 263/2020 De 06 de Novembro de 2020	CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10457	ROSANE JANETE KOPSELL DE SOUZA	CHEFE DE SETOR	01.06.2019 a 31.05.2020	09.11.2020 a 18.11.2020 = 10 DIAS
10806	CLEIMAR BOETTCHER	CHEFE DE SETOR	07.01.2020 a 06.01.2021	09.11.2020 a 18.11.2020 = 10 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 06 de Novembro de 2020.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 258/2020

Publicação Nº 2709849

DECRETO No 258 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
Declara SITUAÇÃO DE EMERGENCIA nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM (COBRADE: 1.4.1.1.0) conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito (a) do Município de Águas Frias, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
A intensificação da baixa precipitação pluviométrica que assola o Município de Águas Frias/SC, inferior ao normal ocasionando insuficiência na recarga dos mananciais, que vem comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas de abastecimento ao consumo animal e humano;
I – Que a baixa precipitação pluviométrica que acontece no Município de Águas Frias desde o mês de março do corrente ano e que se agravou a partir do mês de agosto ocasionou uma situação de estiagem em todo o território do município (zona rural e urbana);
II – Que em decorrência de perdas significativas na produtividade de milho (-30%), milho silagem (-60%), fumo de galpão (-25%), trigo (-20%), leite in natura (-20%), bovinocultura de corte (-50% referente ao ganho de peso dos bezerros) cujos valores foram estimados até o momento em R$ 7.897.520,00 (sete milhões, oitocentos e noventa e sete reais, quinhentos e vinte reais);
III – Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGENCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC)
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Frias – SC, em 06 de novembro de 2020.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O Presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2709610

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

RICARDO ROLIM DE MOURA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a abertura de PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
06/11/2020	Publicação do Edital.
06/11/2020 até as 23horas e 59min do dia 05/12/2020	Período de Inscrições.
06/11/2020 até 22/11/2020	Prazo para anexar documentos para isenção.
23/11/2020	Publicação das isenções deferidas e indeferidas.
24/11/2020	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção.
25/11/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra indeferimento da isenção.
06/11/2020 a 07/12/2020	Prazo para pagamento da taxa de inscrição.
08/12/2020	Publicação do rol dos inscritos Deferidos e Indeferidos. Publicação do local da prova objetiva e prática.
09 e 10/12/2020	Prazo para recurso do não deferimento do pedido de inscrição.
11/12/2020	Homologação das Inscrições.
13/12/2020	Realização da prova objetiva, de títulos e prática.
	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas).
14 e 15/12/2020	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva.
18/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito, gabarito definitivo, notas da prova objetiva, prática, de títulos e classificação provisória.
19 e 20/12/2020	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, prática, de títulos e classificação provisória.
21/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, prática, de títulos e classificação provisória.
21/12/2020	Publicação do resultado final

O candidato que não apresentar a habilitação mínima, exigida no anexo I do edital, no ato da chamada será desclassificado do processo.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial de Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br e www.aguasfrias.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo nº 01/2020, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua Homologação Final.

2.5. O candidato que não apresentar a habilitação mínima exigida no anexo I do edital no ato da contratação será desclassificado do certame.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam

compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei nº 12.870/2004 e suas alterações.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para a empresa no seguinte endereço:

ACESSE CONCURSOS LTDA,
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS - TIMBÓ/SC, CEP 89120-000
PROCESSO SELETIVO 01/2020 – ÁGUAS FRIAS
VAGA PCD

Deverão ser enviados os seguintes documentos:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, por especialista da área da deficiência, contendo a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Não será aceito atestado médico para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, informando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
3.3.1. O pedido de pessoa com deficiência será analisado minunciosamente pela banca executora antes de ser deferido.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de:
06/11/2020 a 05/12/2020.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via internet, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.

4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo. As solicitações de cancelamento de inscrição devem ser realizadas antes de efetuar o pagamento, assim o candidato deve realizar nova inscrição e gerar novo boleto, pois cada inscrição gera um boleto.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de Inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br ou no aplicativo Whatsapp 47-98420.7695.

4.5. O Município de Águas Frias e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
4.7. Os candidatos poderão realizar 02 (duas) inscrições, sendo 01 (uma) para Professor de educação Infantil e 01 (uma) para Professor de Ensino Fundamental (anos iniciais) desde que atendam a habilitação mínima exigida no anexo I deste e edital e efetuem o pagamento das duas inscrições.
4.7.1. Para os demais cargos os candidatos poderão realizar apenas 01 (uma) inscrição, não sendo reconhecida a segunda inscrição, mesmo que o candidato tenha realizado o pagamento das duas inscrições. Será deferida apenas a primeira inscrição paga, verificando a data e horário da inscrição.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.
4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar ou realizar extração do leite durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, até o último dia de inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e certidão de nascimento do bebê.
4.8.2.1. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um/a acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade e a cada duas horas, por até trinta minutos. O/A acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, guardar todos os seus pertences em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local e ser inspecionado pelo detector de metais. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada. No caso de Sala para Extração do Leite Materno, a candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.
4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO	R$ 80,00
PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	R$ 100,00
PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R$ 120,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
5.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta

e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.

5.2. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, até 22/11/2020. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.
6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com quatro alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que não zerarem na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Prova Prática (PP) de caráter classificatório (salvo condições expressas no edital) para todos os candidatos deferidos aos cargos de motorista e operador de máquinas, porém somente será computada a nota da prova prática para os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme o item 6.3.1.
6.4.1. O candidato que realizar a prova objetiva e não realizar a prova prática será eliminado deste processo.
6.4.2. As normas para realização da prova prática estão no anexo IV.

6.5. Prova de Títulos (PT) para os cargos de Professor (exceto para Professor programas socioeducativo), de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme o item 6.3.1. As normas para realização da prova de títulos estão no anexo V deste edital.

6.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.7. Para o cargo de Motorista e operador de máquinas a nota final será PO = 70% + PP = 30%, onde a fórmula final será PO X 0,7 + PP X 0,3 = NF.

6.8. Para os cargos de Professor, a nota final será PO = 80% + PT = 20%, onde a fórmula final será PO X 0,8 + PT X 0,2 = NF.

6.9. Para os demais cargos a Nota Final será: PO = 100%.

Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PT = Prova de Títulos
PP = Prova Prática
NF = Nota Final

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2020. COM INÍCIO ÀS 9horas E TÉRMINO ÀS 11horas, SENDO RECOMENDADA A CHEGADA DOS CANDIDATOS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO E CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA DE COR AZUL OU PRETA E TUBO TRANSPARENTE.

EVENTO	HORÁRIOS	
Abertura dos Portões.	8h30min	
Fechamento dos portões	9h50min	
Início da prova Objetiva.	10horas	
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	10h30min	
Término Prova Objetiva	12horas	

7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 9h 50min.sob qualquer alegação.
7.1.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva, para todos os candidatos que comparecerem sem o uso de máscara, SENDO

OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NO LOCAL DA PROVA.
7.1.1.2. Caso haja novos surtos de Covid-19 ou novas restrições, a prova poderá ser adiada, sempre respeitando as orientações dos órgãos de saúde.
7.1.1.3. As medidas de prevenção a fim de disciplinar a realização do Processo Seletivo, conforme Portaria SES 714/2020, serão publicadas juntamente com o local da prova.

7.1.1. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA SERÃO DIVULGADOS JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS.
7.1.2. O LOCAL DA PROVA DE TÍTULOS ESTÁ EXPOSTO NO ANEXO V DESTE EDITAL.
7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:
7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. As provas objetivas terão 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,40
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,40
CONHECIMENTOS GERAIS	05	16 A 20	0,40
LEGISLAÇÃO	05	21 A 25	0,40

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,30
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,30
INFORMÁTICA	05	11 A 15	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	16 A 22	0,55
LEGISLAÇÃO	03	23 A 25	0,55

7.2.2.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
7.2.3.1. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fumar, a ingestão de alimentos;
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Água só será permitida se estiver em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e em caso de alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas com as devidas alterações;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão de Executora do Processo Seletivo.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

Para os demais candidatos será:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO
1º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
3º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
4º Que tiver maior idade;
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR.
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos específicos;
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;
4º Que obtiver melhor nota na prova de matemática;
5º Que tiver maior idade;

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:
7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de isenção;
8.1.3. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.4. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.5. Da nota da prova objetiva;
8.1.6. Da nota da prova de títulos;
8.1.7. Da nota da prova prática;
8.1.8. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento PROTOCOLADO junto ao setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Águas Frias.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disposto na área referente a este Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso administrativo,

sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.13 - 01 foto 3x4
9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.15 - Número da conta corrente;
9.1.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
9.1.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
9.1.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;
9.1.19 - Comprovante de endereço;
9.1.20 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
9.1.21 – Qualificação Cadastral - eSocial
9.1.22 - Declaração de Manutenção de Mais de Um Vínculo Empregatício.
9.1.23 - Certidão de antecedentes criminais da comarca de Coronel Freitas (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside.
9.1.24 – Comprovante de residência na área de atuação, com data anterior a publicação do edital, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

9.2. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente do Município de Águas Frias/SC.

9.3. O candidato classificado no Processo Seletivo que for convocado para assumir a vaga e não aceitá-la ou não estiver presente, passará para o final da lista de classificação e aguardará nova chamada.

9.4. O candidato que assumir a vaga e posteriormente for exonerado por sua iniciativa, renunciará definitivamente a vaga, não podendo mais ser convocado em chamadas futuras.

9.5. O candidato que assumir a vaga e posteriormente for exonerado em razão do retorno do titular ou preenchimento da vaga por candidato concursado, permanecerá na lista para convocações futuras.

9.6. Para os cargos dos professores primeiramente serão convocados os candidatos habilitados e esgotando-se estes, passarão a serem convocados os candidatos Não Habilitados.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua homologação final, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Águas Frias e nos sítios www.acesseconcursossc.com.br e www.aguasfrias.sc.gov.br

11.2 - A homologação do Processo Seletivo far-se-á em uma única lista, indicando à classificação dos candidatos concorrentes as vagas de Pessoas Com Deficiência, indicando a sua classificação na ordem ordinal, respeitando o exposto no item 3.9 deste edital e classificação de candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência.

11.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para

julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

11.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
11.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
11.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
11.5.3. Anexo III – Declaração para Pessoas Com Deficiência;
11.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova de prática;
11.5.5. Anexo V – Normas para realização da prova de títulos.
11.5.6. Anexo VI – Declaração de Manutenção de Mais de Um Vínculo Empregatício (para os casos necessários).

11.6. Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Processo Seletivo, a empresa Contratada entregará ao Município de Águas Frias (SC) todos os registros escritos originais gerados no certame (fichas de inscrição, títulos, cadernos de questões da prova escrita/objetiva, listas de presença, termos de abertura de malotes de provas, termos de lacre de envelopes, atas de ocorrências por sala, recursos e cartões resposta).

11.7. Antes do chamamento dos aprovados no presente processo seletivo a administração convocará os aprovados em concursos públicos e/ou em processos seletivos anteriores.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame

11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Frias, 06 de novembro de 2020.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA	PROVA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMEN-TOBASE R$
	AC	PCD				
Agente comunitário de saúde Micro área 01: Linha Josefina e Linha Lajeado Felício	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo e residir na área de atuação.	1.397,87
Agente comunitário de saúde Micro área 02: Linha Alto Tarumazinho, Linha Dona Antônia e Linha Tarumazinho	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo e residir na área de atuação.	1.397,87
Agente comunitário de saúde Micro área 03: Linha São Joao, Linha Venci e Linha Bela Vista	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo e residir na área de atuação.	1.397,87
Agente comunitário de saúde Micro área 04: Linha Tarumazinho e Linha Bonita	CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo e residir na área de atuação.	1.397,87
Agente comunitário de saúde Micro área 05: Centro (quadras 48, 31, 30, 47, 45, 46, 08, 05, 04, 34, 35, 36, 01 e 37) e loteamento Zago	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo e residir na área de atuação.	1.397,87
Agente comunitário de saúde Micro área 06: Centro (quadras 38, 02, 03, 06, 07, 51, 09, 10, 11, 12, 39, 40, 44, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 43), Bairro Progresso e Linha Isoton.	CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo e residir na área de atuação.	1.397,87
Agente comunitário de saúde Micro área 07: Linha Porto, Linha Três Pontes e Loteamento Bem Viver.	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo e residir na área de atuação.	1.397,87
Agente comunitário de saúde Micro área 08: centro (quadras 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32 e 33) e Linha Bela Vista.	CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo e residir na área de atuação.	1.397,87
Agente comunitário de saúde Micro área 09: Linha Santo Antônio Do Pinhal, Linha XV de Novembro e Linha Voltão.	1+CR	--	40h	Objetiva	Ensino médio completo e residir na área de atuação.	1.397,87
Auxiliar de Serviços Gerais	1+CR	--	10,20,30 ou 40h	Objetiva	Ser alfabetizado.	1.156,33
Enfermeiro	CR	--	40h	Objetiva	Diploma de Bacharel em Enfermagem, com registro no respectivo órgão fiscalizador regional.	4.762,55
Farmacêutico	1+CR	--	20h	Objetiva	Portador de diploma de farmacêutico, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão	3.217,93

Fisioterapeuta	1+CR	--	20h	Objetiva	Diploma de Bacharel em Fisioterapia, com registro no respectivo órgão fiscalizador regional.	4.779,23
Monitor com Habilidades em Banda/Fanfara.	1+CR	--	10,20,30, OU 40h	Objetiva	Ensino fundamental, com curso de aperfeiçoamento na área específica.	3.730,60 Para 40 horas
Monitor com Habilidades em Canto e Coral.	1+CR	--	10,20,30, OU 40h	Objetiva	Ensino médio, com curso de aperfeiçoamento na área específica.	2.770,80 Para 40 horas
Monitor com Habilidades em Música-Acordeom/Gaita.	1+CR	--	10,20,30, OU 40h	Objetiva	Ensino médio, com curso de aperfeiçoamento em música e carteira profissional de músico.	2.770,80 Para 40 horas
Monitor com Habilidades em Violão.	1+CR	--	10,20,30, OU 40h	Objetiva	Ensino médio, com curso de aperfeiçoamento em música e carteira profissional de músico.	2.770,80 Para 40 horas
Motorista	1+CR	--	40h	Objetiva e Prática	Possuir 1º grau incompleto, com experiência e portador da carteira nacional de habilitação profissional compatível para o exercício do cargo, ou seja, CNH categoria "d".	1.831,23
Operador de Máquinas	1+CR	--	40 h	Objetiva e Prática	1º grau incompleto e habilitação profissional compatível para o exercício do cargo, ou seja, CNH categoria "C"	2.448,08
Professor (Atividades Desportivas de Educação Física) - HABILITADO	1+CR	--	10,20,30, OU 40h	Objetiva e Títulos	Nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena com habilitação na área.	3.366,14 Para 40 horas
Pedagogo (Programa Socioeducativo)	1+CR	--	10, 20, 30 ou 40h	Objetiva	Curso superior na área de pedagogia.	3.516,79 Para 40h
Professor (habilidades artístico culturais - Artes) - HABILITADO	1+CR	--	10,20,30, OU 40h	Objetiva e Títulos	Nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena com habilitação na área.	3.366,14 Para 40 horas
Professor (Língua Estrangeira Moderna Inglês) - HABILITADO	1+CR	--	10,20,30, OU 40H	Objetiva E Títulos	Nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena com habilitação na área.	3.366,14 Para 40 horas
Professor (Pedagogo Educação Infantil HABILITADO)	1+CR	--	10,20,30, OU 40h	Objetiva e Títulos	Nível superior, com graduação em pedagogia e habilitação na área.	3.366,14 Para 40 horas
Professor (Pedagogo Ensino Fundamental HABILITADO)	1+CR	--	10,20,30, OU 40h	Objetiva e Títulos	Nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena com habilitação na área	3.366,14 Para 40 horas
Professor (Pedagogo NÃO HABILITADO para Educação Infantil)	CR	--	10,20,30, OU 40h	Objetiva e Títulos	Nível médio completo na modalidade de magistério ou graduação em outra área	2.721,30 Para 40 horas
Professor (Pedagogo NÃO HABILITADO para Ensino Fundamental)	CR	--	10,20,30, OU 40h	Objetiva e Títulos	Nível médio completo na modalidade de magistério ou graduação em outra área	2.721,30 Para 40 horas
Professor de Educação Física (Programa Socioeducativo)	1+CR	--	10,20,30, OU 40h	Objetiva	Curso superior na área específica	3.516,79 Para 40h
Telefonista	1+CR	--	40h	Objetiva	Possuir 1º grau completo	1.272,22
Vigia	1+CR	--	40h	Objetiva	Ser alfabetizado	1.156,33

CR = CADASTRO RESERVA
AC= AMPLA CONCORRÊNCIA
PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA: Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras, Interpretação de texto.

MATEMÁTICA: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, área volumétrica, medidas de tempo, velocidade e distância.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Águas Frias. Aspectos econômicos, geográficos, histórico, políticos e sociais do Brasil de Santa Catarina e de Águas Frias.

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica do Município de Águas Frias, Estatuto do Servidor Público.

CONTEÚDO COMUM PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULOS I - II e III.

MATEMÁTICA: Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, área volumétrica, medidas de tempo, velocidade e distância.

INFORMÁTICA: Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; Conversores para PDF.

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica do Município de Águas Frias, Estatuto do Servidor Público.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvicouterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias, DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

ENFERMEIRO: Programa Nacional de Imunização: Tipos de vacinas, Composição, conservação-rede de frio, indicação e contraindicação, prazo de validade após abertura do frasco, doses e vias de administração), Planejamento, Organização e operacionalização de Campanhas, bloqueios e intensificações de vacinas. Administração e Gerência de Serviços de Saúde e de Enfermagem em Saúde Coletiva: Administração de medicação; esterilização de material; Consulta de enfermagem; procedimentos de enfermagem. Assistência Integral à Saúde da Criança: avaliação do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação básica infantil, desnutrição, Controle de Doenças Diarreicas, infecções respiratórias agudas. Assistência integral à Saúde do Adolescente. Assistência Integral à Saúde da Mulher: Programa Nacional de Prevenção do Câncer de Mama Cérvico-Uterino. Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Assistência aos portadores de doenças Crônico Degenerativas Programa Nacional de atenção ao Diabético e ao Hipertenso. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador: Legislação, Patologias. Assistência Integral à Saúde do Portador de Sofrimento Mental. Noções básicas de psicopatologia e psicofarmacologia. Assistência Integral à Saúde do Portador de Doenças Transmissíveis: Programa de prevenção e Assistência em Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST; AIDS. Epidemiologia: Indicadores de saúde; Legislação; patologias; Programa Nacional de Controle da Tuberculose e Programa Nacional de Controle da Hanseníase. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001).

FARMACÊUTICO: Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Farmácia: Dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos, controle sanitário e vigilância sanitária. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Princípios gerais de farmacologia, formas farmacêuticas, alimentação parenteral. Genéricos. Incompatibilidades farmacêuticas. Indicações. Efeitos adversos. Legislação pertinente desses itens. Medicamento: Tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam os cargos renal, cardiovascular e gastrintestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Epidemiologia e saúde pública: Indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos, medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública; avaliação de programas de rastreamento. Doenças infectocontagiosas: DST, esquema de vacinações, imunologia, profilaxia. Ética profissional. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão; Política Nacional de Atenção Básica Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS; Sistema de Planejamento do SUS; Política Nacional de Promoção de Saúde; Portaria n 336 de 19 de fevereiro de 2002; Portaria nº 3.088 MS/GM, de 23/12/2011.

FISIOTERAPEUTA: Anatomia; Fisiologia; Neurologia; Ortopedia; Fundamentos de Fisioterapia; Cinesioterapia; Fisioterapia aplicada à Neurologia - Infantil - Adulto; Fisioterapia aplicada à Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia aplicada à Ginecologia e Obstetrícia; Fisioterapia aplicada à Pneumologia. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Portaria nº 562 e nº 548, de 4 abril de 2013.

MONITOR COM HABILIDADES EM CANTO E CORAL: História da Música no Brasil; Alguns dados sobre o som; As notas musicais; O pentagrama Exercícios de automatismo das notas musicais; Linhas Suplementares; A pulsação; Como funcionam os grupos musicais; As propriedades do som; Atividades para debater; As propriedades do som e a partitura; Duração, Longo e Curto; Gráficos e simbologias rítmicas Notação musical–Ritmo; Notas ligadas e pontuadas; Grafia do ritmo; Compassos Indicação numérica dos compassos; A tabela de simbologias rítmicas; Fórmula de compasso e figuras rítmicas (A história da família real); Tom e semitom; Soma de tons e semitons; Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; Escala diatônica; Como se designam as notas de uma escala (Tônica, s, m, s, d, s, sen). Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina.
MONITOR COM HABILIDADES EM MÚSICA-ACORDEOM/GAITA: História da Música no Brasil; Alguns dados sobre o som; As notas musicais; O pentagrama Exercícios de automatismo das notas musicais; Linhas Suplementares; A pulsação; Como funcionam os grupos musicais; As propriedades do som; Atividades para debater; As propriedades do som e a partitura; Duração, Longo e Curto; Gráficos e simbologias rítmicas Notação musical–Ritmo; Notas ligadas e pontuadas; Grafia do ritmo; Compassos Indicação numérica dos compassos; A tabela de simbologias rítmicas; Fórmula de compasso e figuras rítmicas (A história da família real); Tom e semitom; Soma de tons e semitons; Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; Escala diatônica; Como se designam as notas de uma escala (Tônica, s, m, s, d, s, sen). Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina.

MONITOR COM HABILIDADES EM VIOLÃO: História da Música no Brasil; Alguns dados sobre o som; As notas musicais; O pentagrama Exercícios de automatismo das notas musicais; Linhas Suplementares; A pulsação; Como funcionam os grupos musicais; As propriedades do som; Atividades para debater; As propriedades do som e a partitura; Duração, Longo e Curto; Gráficos e simbologias rítmicas Notação musical–Ritmo; Notas ligadas e pontuadas; Grafia do ritmo; Compassos Indicação numérica dos compassos; A tabela de simbologias rítmicas; Fórmula de compasso e figuras rítmicas (A história da família real); Tom e semitom; Soma de tons e semitons; Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; Escala diatônica; Como se designam as notas de uma escala (Tônica, s, m, s, d, s, sen). Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina.

PEDAGOGO - PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS: Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742 de 07/12/1993); Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Tipificação Nacional de Serviços Sócios Assistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009); BRASIL. Capacita Suas. Volumes 1, 2 e 3. Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – Brasília: MDS, 2008. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

PROFESSOR HABILIDADES ARTÍSTICO CULTURAIS ARTES: Metodologia de ensino de Artes; A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; Pintores e obras Brasileiras; A paisagem artística a partir da diversidade cultural; Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança. Estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes poéticas : visuais, cênicas e musicais; Poéticas, meios e substâncias expressivas; Composição, estrutura e organização da expressão; Técnicas, modos e procedimentos criativos; Modalidades expressivas visuais, cênicas e musicais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS: Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - Anatomia Humana; - os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; modalidades esportivas e suas regras; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742 de 07/12/1993); Política Nacional de Assistência Social.

PROFESSOR ATIVIDADES DESPORTIVAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - Anatomia Humana; - os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; modalidades esportivas e suas regras; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente. BNCC

PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS: A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives;

reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto políticopedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC

PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL: Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Direitos de Aprendizagem do aluno, Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação na educação infantil, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (todos os volumes)

PROFESSOR PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL: Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); BNCC

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas, sob pena de não ser atendido a solicitação caso o candidato não informe nesta declaração, inclusive tamanho da fonte em caso de solicitação de prova ampliada. Caso o candidato não informar o tamanho da fonte, a prova será impressa em fonte 16:
Fonte _____.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

MOTORISTA

A prova prática será realizada no dia 13 de dezembro de 2020 com início às 13h30min. Não será permitida a entrada de candidatos que se apresentarem após as 13h25min. Sob qualquer alegação.
O local da prova prática será publicado juntamente com o rol de inscritos.
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o veículo em funcionamento em até três tentativas, com ressalvas para problemas mecânicos.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Gravíssimas	2,00	04
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	07
Faltas Leves	0,25	05

A categoria de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Gravíssimas:
- entrar na via preferencial sem o devido cuidado.
- deixar de usar o cinto de segurança.
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.

Faltas Graves:
- descontrolar-se no plano, no aclive ou declive.
- utilizar a contramão de direção.
- subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre ou bater em sinalização de trânsito.
- deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
- deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
- deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
- deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dela.
- Não ligou sinal de alerta ao dar marcha à ré ou na parada para embarque e desembarque.
- Abriu e fechou a porta na parada e aguardou o passageiro sentar-se antes de colocar o veículo em movimento
- Desengrenar o veículo nos declives.
- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

Faltas Médias:
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
- Fazer conversão com imperfeição.
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias (pneu, água, óleo, painel).
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens ou frear bruscamente.
- Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

Faltas Leves:
- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular.
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.
- Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.

Os veículos e máquinas utilizados para as avaliações serão de acordo com a habilitação mínima exigida e legislação de trânsito vigente.

Para realizar a prova prática os candidatos, deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:
MOTORISTA CNH "D" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

OPERADOR DE MÁQUINAS

A prova prática será realizada no dia 13 de dezembro de 2020 com início às 13h30min. Não será permitida a entrada de candidatos que se apresentarem após as 13h25min. Sob qualquer alegação.
O local da prova prática será publicado juntamente com o rol de inscritos.
Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar a máquina em funcionamento em até três tentativas ou colocar a máquina em funcionamento e não dar início a tarefa em até 03 minutos após ligar a máquina.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta Pontos a serem descontados
Faltas Graves 1,00 Ponto
Médias 0,50
Leves 0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:
FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA
- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR
- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO Controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha)
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.
FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO
- NÃO usou roupas e calçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu nível de água e nível de óleo.
Os candidatos serão submetidos à avaliação prática em máquinas de acordo com as atribuições dos cargos.

A prova prática poderá ser aplicada em mais de um equipamento. Neste caso a soma final da nota do candidato será dividida pelo número de equipamentos.

Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima "C", conforme Código de Trânsito Brasileiro, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

I – OS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS SERÃO RECEBIDOS NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2020. NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, OU SEJA, APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, NA SALA EM QUE REALIZOU A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ O ENVELOPE CONTENDO OS TÍTULOS. NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS, DE CANDIDATOS QUE ENCERRAREM A PROVA OBJETIVA E SE AUSENTAREM DA SALA DE REALIZAÇÃO DA MESMA, SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:
1 – CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO;
2 - CÓPIAS EMITIDAS DA INTERNET COM CÓDIGO VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE, NÃO NECESSITAM DE AUTENTICAÇÃO.
3 – OS CANDIDATOS QUE REALIZAREM DUAS INSCRIÇÕES, DEVERÃO ENTREGAR 02 (DOIS) ENVELOPES, SENDO 01 (UM) ENVELOPE PARA CADA INSCRIÇÃO. NÃO SERÁ ATRIBUIDO NOTA DE TÍTULOS PARA 02 (DOIS) CARGOS, CASO O CANDIDATO ENTREGUE APENAS 01 (UM) ENVELOPE. APENAS SERÁ ATRIBUIDO NOTA PARA O PRIMEIRO CARGO.

MODELO DE ETIQUETA PARA PROVA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
PROCESSO SELETIVO 01/2020
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO: Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO.

II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
III. Não serão aceitos como títulos:
· Certificados de Pós-Graduação Latu-Sensu, que não apresentarem a respectiva carga horária;
· Certificados de Pós-Graduação como curso de capacitação.
IV. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
V. Não haverá em hipótese alguma outro período ou forma para entrega dos documentos para prova de títulos.
VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
IX. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
X. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
XI. Os pontos das linhas "a, "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).
XII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.

PROVA DE TÍTULOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - Latu sensu	3,00 pontos	a
	Mestrado	5,00 pontos	b
	Doutorado	8,00 pontos	c
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2019.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.		d

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MAIS DE UM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MAIS DE UM VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que nos meses de _____ a _____ de 20__ prestei serviços à(s) empresa(s) XXXXXXXXX, CNPJ nº _____, sendo remunerado no valor de R$ _____, com retenção de contribuição previdenciária no valor do teto máximo do salário-de-contribuição da Previdência Social.
Portanto, fica dispensada nova retenção de contribuição previdenciária.
Nome e assinatura do contribuinte
Nº de Inscrição no INSS
Data e Local
O segurado deverá manter sob sua guarda cópia da declaração referida acima, juntamente com os comprovantes de pagamento, para fins de apresentação ao INSS ou à fiscalização da Receita Federal, quando solicitado. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MAIS DE UM VÍNCULO

EMPREGATÍCIO
Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que nos meses de _____ a _____ de 20__ prestei serviços à(s) empresa(s) XXXXXXXXX, CNPJ nº _____, sendo remunerado no valor de R$ _____, com retenção de contribuição previdenciária no valor de R$ _____.
Portanto, solicito que seja realizado apenas o desconto da diferença da contribuição previdenciária.
Nome e assinatura do contribuinte
Nº de Inscrição no INSS
Data e Local
O segurado deverá manter sob sua guarda cópia da declaração referida acima, juntamente com os comprovantes de pagamento, para fins de apresentação ao INSS ou à fiscalização da Receita Federal, quando solicitado.
DECLARAÇÃO
A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que o(a) Sr(a)_____, CPF_____, inscrição no INSS Nº_____, faz parte do seu quadro de empregados e que seu desconto a título de contribuição previdenciária como segurado empregado, no período _____ a _____ de 20xx, será sobre o salário-contribuição de R$ _____.

A presente declaração, a qual manteremos cópia em nosso arquivo para fins de apresentação ao INSS ou à fiscalização da Receita Federal, quando solicitado.

Cidade, _____ de _____ de _____ _____
_____ Autônomos (e com múltiplos vínculos)
A base legal do desconto de atividades concomitantes está na IN RFB 971/09, veja nos artigos 64 e a partir do artigo 67:
Art. 64. O segurado empregado, inclusive o doméstico, que possuir mais de 1 (um) vínculo, deverá comunicar a todos os seus empregadores, mensalmente, a remuneração recebida até o limite máximo do salário-de-contribuição, envolvendo todos os vínculos, a fim de que o empregador possa apurar corretamente o salário-de-contribuição sobre o qual deverá incidir a contribuição social previdenciária do segurado, bem como a alíquota a ser aplicada.
§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, o segurado deverá apresentar os comprovantes de pagamento das remunerações como segurado empregado, inclusive o doméstico, relativos à competência anterior à da prestação de serviços, ou declaração, sob as penas da lei, de que é segurado empregado, inclusive o doméstico, consignando o valor sobre o qual é descontada a contribuição naquela atividade ou que a remuneração recebida atingiu o limite máximo do salário-de-contribuição, identificando o nome empresarial da empresa ou empresas, com o número do CNPJ, ou o empregador doméstico que efetuou ou efetuará o desconto sobre o valor por ele declarado.
§ 2º Quando o segurado empregado receber mensalmente remuneração igual ou superior ao limite máximo do salário-de-contribuição, a declaração prevista no § 1º poderá abranger várias competências dentro do exercício, devendo ser renovada, após o período indicado na referida declaração ou ao término do exercício em curso, ou ser cancelada, caso haja rescisão do contrato de trabalho, o que ocorrer primeiro.
§ 3º O segurado deverá manter sob sua guarda cópia da declaração referida no § 1º, juntamente com os comprovantes de pagamento, para fins de apresentação ao INSS ou à fiscalização da RFB, quando solicitado.
§ 4º Aplica-se, no que couber, as disposições deste artigo ao trabalhador avulso que, concomitantemente, exercer atividade de segurado empregado.
Das Obrigações do Contribuinte Individual
Art. 67. O contribuinte individual que prestar serviços a mais de uma empresa ou, concomitantemente, exercer atividade como segurado empregado, empregado doméstico ou trabalhador avulso, quando o total das remunerações recebidas no mês for superior ao limite máximo do salário-de-contribuição deverá, para efeito de controle do limite, informar o fato à empresa em que isto ocorrer, mediante a apresentação:
I – do comprovante de pagamento ou declaração previstos no § 1º do art. 64, quando for o caso;
II – do comprovante de pagamento previsto no inciso V do art. 47, quando for o caso.
§ 1º O contribuinte individual que no mês teve contribuição descontada sobre o limite máximo do salário-de-contribuição, em uma ou mais empresas, deverá comprovar o fato às demais para as quais prestar serviços, mediante apresentação de um dos documentos previstos nos incisos I e II do caput.
§ 2º Quando a prestação de serviços ocorrer de forma regular a pelo menos uma empresa, da qual o segurado como contribuinte individual, empregado ou trabalhador avulso receba, mês a mês, remuneração igual ou superior ao limite máximo do salário-de-contribuição, a declaração prevista no inciso I do caput, poderá abranger um período dentro do exercício, desde que identificadas todas as competências a que se referir, e, quando for o caso, daquela ou daquelas empresas que efetuarão o desconto até o limite máximo do salário-de-contribuição, devendo a referida declaração ser renovada ao término do período nela indicado ou ao término do exercício em curso, o que ocorrer primeiro.
§ 3º O segurado contribuinte individual é responsável pela declaração prestada na forma do inciso I do caput e, na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber a remuneração declarada ou receber remuneração inferior à informada na declaração, deverá recolher a contribuição incidente sobre a soma das remunerações recebidas das outras empresas sobre as quais não houve o desconto em face da declaração por ele prestada, observados os limites mínimo e máximo do salário-de-contribuição e as alíquotas definidas no art. 65.
§ 4º A contribuição complementar prevista no § 3º, observadas as disposições do art. 65, será de:
I – 11% (onze por cento) sobre a diferença entre o salário-de-contribuição efetivamente declarado em GFIP, somadas todas as fontes pagadoras no mês, e o salário-de-contribuição sobre o qual o segurado sofreu desconto; ou
II – 20% (vinte por cento) quando a diferença de remuneração provém de serviços prestados a outras fontes pagadoras que não contribuem com a cota patronal, por dispensa legal ou por isenção.
§ 5º O contribuinte individual deverá manter sob sua guarda cópia das declarações que emitir na forma prevista neste artigo juntamente com os comprovantes de pagamento, para fins de apresentação ao INSS ou à RFB, quando solicitado.
§ 6º A empresa deverá manter arquivadas, à disposição da RFB, pelo prazo decadencial previsto na legislação tributária, cópias dos comprovantes de pagamento ou a declaração apresentada pelo contribuinte individual, para fins de apresentação ao INSS ou à RFB, quando solicitado.
Art. 68. O contribuinte individual que, no mesmo mês, prestar serviços a empresa ou a equiparado e, concomitantemente, exercer atividade

por conta própria, deverá recolher a contribuição social previdenciária incidente sobre a remuneração auferida pelo exercício de atividade por conta própria, respeitando o limite máximo do salário-de-contribuição.
Art. 69. As disposições contidas nesta Seção são aplicáveis ao contribuinte individual que prestar serviços à empresa optante pelo SIMPLES ou pelo Simples Nacional.
Art. 70. As disposições contidas nesta Seção aplicam-se, no que couber, ao aposentado por qualquer regime previdenciário que retornar à atividade como segurado contribuinte individual, ao síndico de condomínio isento do pagamento da taxa condominial e ao ministro de confissão religiosa ou membro de instituto de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa, desde que a remuneração paga ou creditada pela entidade religiosa ou pela instituição de ensino vocacional dependa da natureza e da quantidade do trabalho executado, observado o disposto no inciso III do art. 55.

EXTRATO DE EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2020

Publicação Nº 2709723

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 90/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 30/2020
Tipo : Menor preço - Unitário
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 19 de novembro de 2020.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 06 de novembro de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N°27/2020

Publicação Nº 2709805

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Registro de Preço / Menor preço por Item
Data de Abertura: 19 de Novembro de 2020.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição estimada de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de Alfredo Wagner e ao Fundo Municipal de Saúde. Conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276 1211 Setor de Licitações.

Alfredo Wagner, em 09 de Novembro de 2020.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 3.120, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710219

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE – 14.110).

A Senhora CÁTIA TESSMANN REICHERT, Prefeita do município de Alto Bela Vista, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXX do Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO QUE:
- A prolongada estiagem, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o território do município desde o mês de setembro;

- A principal economia do Município é oriunda da produção agrícola primária e que os prejuízos causados pelo evento climático de chuvas intensas/tempestade local foram agravados devido à estiagem que se instalou em sequência;

- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água;

- Há grandes prejuízos na produção agropecuária, especialmente nas culturas de milho e produção de leite, com redução considerável na produtividade e perdas expressivas nas lavouras;

- Há tendência de que a seca continue, com maiores prejuízos na agricultura, com a redução dos reservatórios de água, com risco de queimadas, além de faltar água para consumo humano no interior;

- As inúmeras solicitações por parte de munícipes para transporte de água para animais;
- Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (COBRADE – 14.110), conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – entrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa dias), revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 06 de Novembro de 2020.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Adriana Koller
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 203/2020

Publicação Nº 2709205

DECRETO Nº. 203/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n. 117/2018, de 11 de julho de 2018, que nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde município de Anchieta/SC, e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 08/2020, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a Prorrogação de mandato dos conselheiros municipais da saúde de Anchieta, em função da pandemia de Coronavirus (covid-19);

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a vigência do mandato dos conselheiros nomeados pelo Decreto nº 117/2018, até 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta (SC), 06 de novembro de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 204/2020

Publicação Nº 2709934

DECRETO Nº. 204/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 244.600,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 244.600,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 244.600,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.019 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA CRECHE
(70) 3.1.90.00.00.00.00.00.0121 -Aplicações Diretas ..... R$ 192.000,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0002.2.035 – ADM. GERAL DOS BENS E SERV. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
(194) 3.3.90.00.00.00.00.00.0127 -Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
(14) 3.3.90.00.00.00.00.00.0106 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.600,00
Total ..... R$ 244.600,00
Art. 3º Para o atendimento parcial da abertura dos Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, permitindo a utilizar o produto do Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dos recursos provenientes do Auxílio Financeiro - FPM sob o código 0127 (00.01.0127), conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 4º Para o atendimento do restante dos Créditos autorizados nos artigos anteriores deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.2.019 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA CRECHE
(71) 3.1.90.00.00.00.00.00.0123 -Aplicações Diretas ..... R$ 192.000,00

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 – ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
(5) 3.3.90.00.00.00.00.00.0106 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.600,00
Total ..... R$ 194.600,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e reduções introduzidas no presente Decreto.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 06 de novembro 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 108/2020

Publicação Nº 2710372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 108/20

"DISPOE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

LEONARDO HAMMES, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001268 de 10 de Dezembro de 2019
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 56.475,00 (cinq-enta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

08 - ENCARGOS GERAIS 08.01 - ENCARGOS GERAIS		
2884300.002 - Amortização e Encargos da Dívida Interna		
(130) 3.3.91.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta Dec Op. entre Órgãos	R$	56.475,00

Art. 2º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação de saldo na importância de R$ 56.475,00 (cinq-enta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), na dotação orçamentária e fonte de recursos abaixo discriminadas:

08 - ENCARGOS GERAIS 08.01 - ENCARGOS GERAIS		
2884300.002 - Amortização e Encargos da Dívida Interna		
(131) 4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta	R$	56.475,00

0.1.00.0000 – Sem detalhamento das destinações de recursos	R$	56.475,00
Total	R$	56.475,00

Art. 3º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
(09) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0000 – Aplicação Direta	R$	30.000,00
10301142.032 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família		
(18) 3.1.91. 00.00.00.00.00.0.1.02.0000 – Aplic. Direta – Op. Intra Orçamen	R$	1.500,00

Art. 4º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação de saldo na importância de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias e fontes de recursos abaixo discriminadas

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
(05) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.02.0000 – Aplicação Direta	R$	30.000,00
10301142.032 - Piso da Atenção Básica Variável - Saúde da Família		
(21) 4.4.90. 00.00.00.00.00.0.1.02.0000 – Aplicação Direta	R$	1.500,00

0.1.02.0000 – Sem detalhamento das destinações de recursos	R$	31.500,00
Total	R$	31.500,00

Art. 5º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08244152.045 - Manutenção e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social		

(1) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta	R$	22.000,00
(2) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta	R$	7.400,00

Art. 6º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação de saldo na importância de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), na dotação orçamentária e fonte de recursos abaixo discriminadas:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08244152.045 - Manutenção e Func. do Fundo Mun. de Assist. Social		
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicação Direta	R$	29.400,00

Art. 7º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Angelina, 09 de novembro de 2020.
LEONARDO HAMMES
Prefeito Municipal em Exercício

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 106/2020

Publicação Nº 2709832

PORTARIA Nº 106/2020
CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor JOSE BENEDITO HENCKEL, matrícula nº 1004, ocupante do cargo de Operário Braçal do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 270 (duzentos e setenta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 085/2020 de 21.08.2020, a partir de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 06 de novembro de 2020.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2020 PREGÃO 53/2020

Publicação Nº 2709298

3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 – PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2020, na forma abaixo:

O MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, JOSÉ GERSON GONÇALVES, de outro lado, a MODELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, neste ato representada por seu bastante procurador que abaixo assina, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 53/2020, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei 8666/1993, artigo 65 e pelas cláusulas e condições seguintes:

I – Do Procedimento Administrativo Licitatório: termo aditivo à ata de registro de preços n. 21/2020, cujo objeto é o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

II – Do Objeto: Este termo aditivo tem por objeto proceder o reequilíbrio financeiro-econômico do item 3 e item 16 do LOTE 1 em razão do parecer e decisão favorável ao pedido da contratada.

III – Do Repasse de Reajuste
Considerando a possibilidade de realizar as alterações do respectivo Contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b";
Considerando o direito constitucional da contratada ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e a permissão contida na clausula 6.1 a 6.1.5 da referida ata, bem como a decisão favorável ao pedido de reajuste feito pela contratada que concedeu aumento de ao item 3 de 5,99% e ao item 16 de 11,30%. Em face do acréscimo dos valores dos ITENS 03 e 16, assim, os valor de fornecimento passa a vigorar desde o dia 25/10/2020, segundo a tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Preço unitário anterior	Reajuste	Preço reajustado
03	PNEU RADIAL 175/70 R14	FUZION	R$ 319,02	5,99%	R$338,14
16	PNEU RADIAL 195/65 R15	BRIDGESTONE	R$ 389,00	11,30%	R$ 432,97

IV – Da Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover o reequilíbrio econômico e financeiro dos itens 03 e 16 da presente ata de registro de preços na forma da Lei.

V – Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.
VI – Da Publicação: O presente termo aditivo será publicado, no Diário Oficial do Município de Santa Catarina.

E por estarem as partes de acordo, depois de lido e achado conforme, segue o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as duas testemunhas.

Apiúna, 06 de NOVEMBRO de 2020.
José Gerson Gonçalves
Prefeito

MODELO PNEUS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: LUCAS XAVIER DOS REIS CPF: 121.829.128-19	Nome: CARLA REGINA ZONTA LANGE CPF: 938.261.769-87
	Nome: WILLY WOEHL OAB/SC 7793 Advogado

CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO ITEM 01, PE 72/2020

Publicação Nº 2709131

PREFEITURA DE APIÚNA
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
ITEM 01 - (PNEU RADIAL 1000X20 MISTO, COM NO MINIMO 18,00MM,COM CAMARA E PROTETOR)
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVOCADO: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA CNPJ: 03.725.261/0001-67
O MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 204, Bairro Centro, CEP 89.135-000 – Estado de Santa Catarina, devido ao aceite de pedido de desistência do primeiro colocado do item 01 (PNEU RADIAL 1000X20 MISTO, COM NO MINIMO 18,00MM,COM CAMARA E PROTETOR) do Pregão Eletrônico 72/2020, e obedecendo orientação do Setor Jurídico, convocamos a COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, CNPJ: : 03.725.261/0001-67, na condição de segunda colocada no referido item, se o aceita nas mesmas condições do primeiro, com o valor de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais). Prazo para manifestação: 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta.
E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

DECRETO Nº 3642

Publicação Nº 2709367

DECRETO N° 3642/2020
de 03/11/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
13.839	Repasses da Portaria 1.666 - COVID 19	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de Novembro de 2020.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL PE 106/2020

Publicação Nº 2709183

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS/MATERIAL DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 09/11/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 20/11/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 20/11/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br. ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC. HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.E-MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

Arabutã

Prefeitura

2722

Publicação Nº 2710202

DECRETO 2722, de 05 de novembro de 2020.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ AFETADO POR ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, CONSIDERANDO:

I - a falta de chuvas, caracterizada por estiagem, que persiste desde o ano de 2019 e intensificando no ano de 2020, atingindo todo o território do município;

II- o quadro generalizado de escassez e falta de água obrigando propriedades rurais a abrirem poços/fontes de águas ou transporte para atendimento ao abastecimento humano e dos plantéis de suínos, bovinos e aves;

III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0., conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade de 180 dias.

Arabutã SC, 05 de novembro de 2020.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz - Responsável pelas publicações

2723

Publicação Nº 2710204

DECRETO Nº 2723, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 no valor de R$ 23.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.012	Infraestrutura Predial – Educação Infantil		
Modalidade	223	3390000000000000030190	Aplicações Diretas	23.000,00
TOTAL				23.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0190 – MDE – Educação Básica Superávit Financeiro ..... R$ 23.000,00
TOTAL ..... R$ 23.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 05 de novembro de 2020.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2724

Publicação Nº 2710205

DECRETO Nº 2724, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 no valor de R$ 11.129,64 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	22	Serviços de Segurança Pública		
Unidade	01	Serviços de Segurança Pública		
Projeto Atividade	2.010	Serviços de Segurança no Trânsito		
Modalidade	214	4490000000000000030970	Aplicações Diretas	11.129,64
TOTAL				11.129,64

Art. 2° Os créditos adicionais suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do provável excesso de arrecadação na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
0.3.0970 - Superávit Financeiro - Recursos Pré-Sal ..... R$ 11.129,64
TOTAL ..... R$ 11.129,64

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 06 de novembro de 2020.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

ATA SESSÃO CHAMADA 04.2020

Publicação Nº 2710051

Ata nº 02 de 2020 – Conselho Municipal de Cultura
Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, reuniram-se no auditório da prefeitura municipal, os membros do Conselho da Cultura para fazer a abertura e realizar a conferência dos envelopes das propostas das Associações culturais do município referente ao Inciso II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais da Lei Aldir Blanc. O diretor de Cultura Maikon Kiekow iniciou a reunião agradecendo a participação de todos. Após, explicou sobre a aprovação da lei federal Aldir Blank, esclarecendo os incisos que serão considerados para uso dos recursos. No inciso II foram destinados R$12.00,00 (doze mil reais) e par inciso III foram destinados R$ 34.075,05(trinta e quatromil, setenta e cincoreaise cinco centavos). O edital referente ao inciso II, chamada pública nº 04/2020, foi lançado no dia 14 de outubro, encerrando dia 03 de novembro. Protocolaram as propostas as seguintes associações: Associação esportiva, recreativa e cultural Nova Estrela, Associação cultural, esportiva e recreativa 3 de maio, Associação Grêmio esportivo Lajeadense e a Associação esportiva e recreativa 15 de novembro. Os envelopes fechados e lacrados, protocolados dentro da data exigida, foram conferidos e assinados pelos presentes em seus lacres. Após, o diretor Maikon leu no edital as regras e critérios para as associações que poderiam participar e a quem é vedada a participação, para análise e aprovação das propostas. Também esclareceu sobre a contrapartida social que as entidades contempladas deverão oferecer, seguindo critérios do plano de contrapartida, conforme edital da chamada pública 04/2020. Analisando a documentação conforme itens mencionados no edital de chamada pública 04/2020, foram abertos e analisadas as documentações enviadas, que foram devidamente rubricadas por todos: Associação Esportiva Recreativa e Cultural Nova Estrela - documentação corresponde ao exigido no edital, os documento vindos além dos exigidos (certidão de falência, concordata e recuperação judicial) também foram aceitos e rubricados; Associação Esportiva e Recreativa 15 de Novembro - documentação corresponde ao exigido no edital; Associação Grêmio Esportivo Lajeadense - documentação corresponde ao exigido no edital; Associação Cultural Esportiva e Recreativa 3 de Maio - documentação corresponde ao exigido no edital, em relação a diretoria, em virtude da pandemia, o mandato do presidente Rafael Wermeier foi prorrogado conforme ata constante na documentação, apenas ficou-se de verificar com o jurídico a necessidade de registrar no cartório a ata de prorrogação, porém o Conselho, por unanimidade aprovou a proposta apresentada. Assim as quatro entidades tiveram sua documentação aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura, o recurso será dividido igualmente entre elas, ficando destinados R$ 3.000,00 (três mil reais) a cada uma. O diretor fez um esclarecimento final sobre os usos desse recurso que serão de custeio para manutenção da atividade cultural, sendo que o desembolso financeiro se dará até 31 de dezembro e a prestação de contas deverá ser apresenta até dia 28 de fevereiro. Sem mais nada a tratar, o diretor de cultura Maikon Kiekow agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião do Conselho Municipal de Cultura. Participaram da reunião os seguintes conselheiros(as): Cléia Schatz de Castro, Edenice Patzlaff, Daura Souza Nunes, Marlene Wiltgen, Lidiane Dinnebier, Orimar Roque Schneider, Lari Bogoni, Dirlete Berner, Dênis Racki Noschang e o Diretor de Cultura Maikon Kiekow. A Ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Arabutã, 06 de novembro de 2020.

CHAMADA 05.2020

Publicação Nº 2709511

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC,
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 005/ 2020.
Modalidade: Chamada Pública n.º 005/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 02/12/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 06 de novembro de 2020.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO 0056/2020

Publicação Nº 2709668

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0056/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº0009/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA COLUFORT ENGENHARIA LTDA, PARA PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS.

1ª CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC.

2ª CONTRATADA:

A EMPRESA COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 37.108.028/0001-57, com sede na Rodovia SC 452,1970, Município de Monte Carlo – Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor OSMAR ALEXANDRE CHAVES, brasileiro, Engenheiro Civil, Portador da CI sob nº 6.034.592 e CPF sob nº 079.691.039-10, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA;
Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0009/2020, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO

0.1. ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS PARA AS RUAS VERGILIO BIAVA, PADRE AGOSTINHO E ARREDORES DO CENTRO DE EVENTOS, COM JULGAMENTO POR LOTE, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES LISTADAS PELO EDITAL, TUDO DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS, conforme segue:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2	35373 - Execução de pavimentação de passeios públicos 760,79 m². Localidades: Rua Vergilio Biava, Rua Padre Agostinho e entorno do Centro de Eventos.	Un	1	44.840,65	44.840,65
Valor Total					44.840,65	

2.2. Este contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preço Nº 0009/2020, Processo Administrativo Nº 0109/2020 em todas as suas condições, independente de transcrição.

2.3. A obra deverá ser executada pelo próprio licitante, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

2.4. A licitante vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços pelo prazo de 5 anos.

2.5. Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ART's e RRT's Complementares, caso seja necessário.

2.6. A licitante vencedora deverá manter na obra o Diário de Obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade, inclusive o quantitativo), o qual deve ser devidamente assinado pelo profissional responsável pela execução e pelo Fiscal da Obra designado pelo Município.
2.6.1. Deverá ser apresentada cópia do Diário de Obra a cada visita quinzenal e a cada medição.

2.7. O responsável técnico apresentado pela licitante vencedora deverá acompanhar os serviços da obra, minimamente 3 vezes por semana, constando informações sobre o andamento da obra e as descrevendo no Diário de Obra com sua assinatura.
2.7.1. A cada 15 (quinze) dias o responsável técnico deverá realizar visita na obra acompanhado do Fiscal da Obra indicado pelo Município, ocasião em que deverão ser entregues os Diários de Obra.

2.8. A licitante vencedora deverá manter na obra placa da empresa executora dos serviços e placa da obra, em modelo a ser aprovado pelo Município.

2.9. Caberá a licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

2.10. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).

2.11. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

2.12. Os funcionários da contratada deverão estar identificados por meio de uniforme e crachá para conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.

2.13. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

2.14. A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

2.15. O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Memorial Descritivo e neste edital.

2.16. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia por parte do Município, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.
2.16.1. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

2.17. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

2.18. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

2.19. Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem a extensões em planta, sendo responsabilidade da contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.

2.20. A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequibilidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.21. Qualquer alteração na execução da obra ou projeto deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta, mediante alteração contratual.

2.22. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro).
2.22.1. O Município não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.23. Todos os detalhes de serviços a serem executados constantes dos desenhos e não mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo, assim como todos os detalhes de execução de serviços mencionados nos quantitativos e no Memorial Descritivo e que não constem nos desenhos serão interpretados como parte integrante da execução da obra. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais fica estabelecido que:
2.23.1. Em caso de divergência entre o quantitativo/memorial descritivo, e os projetos prevalecerão sempre os primeiros.
2.23.2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
2.23.3. Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
2.23.4. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes.

2.24. A licitante vencedora deverá seguir as orientações técnicas da fiscalização, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.
2.24.1 Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município, por escrito, cabendo à contratada aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.25. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

2.26. Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:
2.26.1. Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.
2.26.1.1. Caso venha a ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.

2.26.2. A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo Município de Arroio Trinta, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

2.27. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto à fiscalização representada impreterivelmente pelo procurador e pelo responsável técnico, e apresentar o seguinte documento:
2.27.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

2.28. Serão de responsabilidade da contratada todas as taxas diversas relativas à obra e serviços.

2.29. O Município de Arroio Trinta indicará os fiscais da obra. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico financeiro, bem como as solicitações do Edital.

2.30. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Memorial Descritivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicado por escrito.

2.31. Para facilitar o trabalho da fiscalização a licitante vencedora deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

2.32. Antes de qualquer atividade construtiva a licitante vencedora deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da licitante vencedora qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

2.33. A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

2.34. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

2.35. A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte:
2.35.1. Placas fixas;
2.35.2. Placas móveis de advertência.

2.36. Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

2.37. Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

2.38. A Ordem de Serviço será emitida após a assinatura do contrato, sendo que o documento exigido no item 2.27 deverá ser apresentados em até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de rescisão contratual.

2.39. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.40. Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE
RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa.

2.41. Antes do RECEBIMENTO DEFINITIVO, casa haja alguma alteração no projeto licitado, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "As Built" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

2.42. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

II – DO VALOR
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1.A obra, objeto do presente contrato, será executada pelo preço total e global de R$ 44.840,65 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E CINCO SENTAVOS), referente materiais e mão-de-obra.

2.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

III – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, de acordo com a verificação mensal realizada "in loco" pela fiscalização, que fornecerá o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

3.3. Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro.

3.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura, com:
3.4.1. Emissão dos respectivos documentos fiscais;
3.4.2. Aceitação dos serviços, pela fiscalização;
3.4.3. Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Arroio Trinta;
3.4.4. Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;
3.4.5. Diário de Obra.

3.5. Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.6. A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

4.1: As despesas para a execução do objeto do presente Edital correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020, conforme segue:

Despesa
165 - 1 . 2006 . 15 . 451 . 15 . 1.9 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

V – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Pavimentação de passeios públicos, os serviços contratados, deverão ser executados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

5.2. A não entrega da obra dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
5.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar por escrito, devidamente protocolizado, no prazo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo previsto. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados (anexar gráficos meteorológicos de índices pluviométricos, quando for o caso, por exemplo).

VI – VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e vigerá até a data de 04/01/2021 podendo ser prorrogado por motivo de força maior, nos temos do Art. 57, Lei 8.666/93 ou através de Termo Aditivo, desde que aprovado pelo Prefeito Municipal.

VII – GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

7.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

7.2. O objeto do presente contrato tem garantia de 5(cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

VIII – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
d) Descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

IX – SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo da PREFEITURA, a CONTRATADA incorrerá em multa, quando houver descumprimento na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Concorrência ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Órgão Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
9.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
9.4.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
9.4.3. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
9.4.4. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora;
9.4.5. Para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
9.5.1. Advertência;
9.5.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra inexecução total do objeto contratado ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial;
9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. Nenhum pagamento será processado à licitante penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

XI – FORO
CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 04 de Novembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI
C.P.N.J. nº- 37.108.028/0001-57
OSMAR ALEXANDRE CHAVES,
CPF nº 079.691.039-10
CONTRATADA

Testemunhas:
MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

CONTRATO Nº 0056/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2020
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS PÚBLICOS
CONTRATADA: COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI
VALOR: R$ 44.840,65

DECRETO Nº 2050

Publicação Nº 2710221

DECRETO Nº 2050, de 04 de novembro de 2020.

Homologa o Plano Municipal de Contingência – PLANCON-EDU para Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino no Município de Arroio Trinta/SC, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 contida no Oficio nº 24/2020, e;

CONSIDERANDO as orientações do Comitê Estadual de Retomada das Aulas Presenciais e ou Hibridas em Santa Catarina, que orienta as ações a partir das Diretrizes, dos Protocolos e os Planos de Contingência Municipal e Escolar, a fim de parametrizar as ações que visam à segurança dos espaços escolares para receber os alunos e profissionais da educação nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Contingência-Educação para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19, Plancon-Edu Municipal foi elaborado com base no modelo do Plancon-Edu Estadual, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que na elaboração do Plancon-Edu Municipal foram seguidos os oito (8) cadernos de diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência da Educação Estadual, bem como protocolos, normas e legislação vigentes;

CONSIDERANDO que o Plancon-Edu Municipal foi encaminhado para análise ao Grupo de Formadores/Orientadores do Extremo Oeste e ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme orienta a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Plano Municipal de Contingência – PLANCON-EDU para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino, no âmbito do Município de Arroio Trinta/SC.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Contingência mencionado no caput deste artigo passa a fazer parte integrante deste Decreto como anexo único.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 04 de novembro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE

CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA

DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS

DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

ARROIO TRINTA – SC

PLANCON-EDU/COVID-19

ARROIO TRINTA, OUTUBRO DE 2020

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS

Entidades Participantes: Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do **Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno às Aulas** e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação

Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:

Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)

Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:

Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Públi

GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CEE

UNDIME SC

FCEE
Fundação Catarinense de Educação Especial

DEFESA CIVIL
SANTA CATARINA

COMITÊ
TÉCNICO
CIENTÍFICO

FECAM

GOVERNO DE
SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde

UNCME

FETEESC

SINPRO
FLORIANÓPOLIS

FETRAM-SC

SINTE
Santa Catarina
CNTE
CUT

SINEPE/SC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades observadoras:
MPSC
MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina
TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

COMITÊ ESTRATÉGICO DE ROTORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)
Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)
Beatriz Clair Andrade (SED) Cali Ferri

Aline Vitali Grando (SES)
Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)
Argos Gumbowsky (UNCME)
Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)
Claúdia Siviane Favero (UNDIME)
Claudio Luiz Orço (UNCME)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)

Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)
Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)
Danielly Samara Besen (MP)
Jorge Luiz de Souza (FETEESC)
Karla Simone Martins Dias (FCEE)
Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)

Carin Deichmann (SED)

Caroline Margarida (CTC/DCSC)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)

Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)

Francisco Costa,

Gladis Helena da Silva

Harrysson Luiz da Silva

Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann Inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCS

COMITÊ INTERSETORIAL DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO-SANITÁRIO DA PANDEMIA DA COVID 19 DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Cláudio Spricigo
Prefeito Municipal

Luciano Locatelli
Proteção e Defesa Civil

Juliana Seriguelli
Secretaria de Saúde

Roseli Felchilcher
Secretaria de Educação

Membros da equipe:

Roseli T. Secco Felchilcher	Adriana Luiza Lidani Cividini
Juliana Seriguelli	Lídio Luiz Manenti
Franciane Moratelli	Beatriz Legnani
Gizeli Mafioletti	Andreia Giacomin
Vânia Ferronatto	Jeferson Teixeira
Denise Schuller	Mateus de Oliveira
Silvano Abatti	Luciano Locatelli

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....11
2. INTRODUÇÃO.....16
3. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA.....20
4. ATORES/POPULAÇÃO ALVO.....21
5. OBJETIVOS.....21
5.1 OBJETIVO GERAL.....21
5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....21
6. CENÁRIO DE RISCO.....23
6,1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO.....23
6.2 AMEAÇAS.....26
6.3 VULNERABILIDADES.....29
6.4 CAPACIDADES INSTALADAS/AINSTALAR.....30
6.4.1 Capacidades instaladas.....30
6.4.2 Capacidades a instalar.....31
7. NIVEIS DE PRONTIDÃO.....32
8. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA.....34
8.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP 35
8.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias 36
8.1.2 DAOP de Medidas Pedagógicas.....36
8.1.3 DAOP Alimentação Escolar.....36
8.1.4 DAOP Transporte Escolar.....36
8.1.5 DAOP Gestão de Pessoas.....37

8.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento.....37
8.1.7 DAOP Comunicação e Informação.....37
8 1.8 DAOP Finanças.....37
8.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL 38
8.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME 39
8.3.1 Dispositivos Principais 40
8.3.2 Monitoramento e Avaliação 40
9.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS 41
10. EQUIPE RESPONSÁVEL.....42
ANEXO 1- MODELO DE BOLETIM 43
ANEXO 2 – MODELO DE RELATÓRIO.....44
ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE.....47

1. APRESENTAÇÃO

O município de Arroio Trinta apresenta o Plano Municipal de contingência para educação (PlanCon) para as instituições de ensino da Rede Municipal. O objetivo do documento é preparar as instituições de ensino para o retorno seguro às aulas presenciais, incluindo, além das medidas sanitárias, as diretrizes de atividades pedagógicas, de transporte, de alimentação, de gestão de pessoas, de comunicação, capacitação e finanças.

Todas as etapas da educação básica do município de Arroio Trinta têm o foco no desenvolvimento integral dos sujeitos envolvidos, tendo por missão inovar sempre, visando uma educação de qualidade, num ambiente acolhedor e de responsabilidade social, promovendo educandos participativos, criativos, pautado na cultura dos valores, priorizando a participação e envolvimento familiar.

Nosso compromisso é contribuir e ampliar todas as possibilidades possíveis de aprendizagens e dar elementos às vivências e aprendizagens, pesquisas, sonhos, entre tantas outras ações que constituem nossa formação integral. São muitos os desafios que encontramos na caminhada desse compromisso, mas seguimos sempre em busca de soluções e estratégias para honrar com maestria essa nossa missão.

Entre tantos desafios que enfrentamos diariamente em nossas instituições e modalidades de ensino esse ano tivemos um ainda maior, o qual trabalhamos intensamente para buscar soluções para lidar: a COVID-19.

Desde então o mundo inteiro tem sofrido diante da pandemia de COVID19, a doença acarretou uma mudança na vida de milhões de pessoas e obrigou a população mundial a se adequar às novas formas de viver no distanciamento social (forma mais eficaz segundo as autoridades de saúde mundiais de combater a disseminação do vírus).

A pandemia se instaurou de maneira brusca no Brasil e impactou profundamente a Educação, impondo a suspensão das aulas presenciais e a adoção do regime não presencial. O primeiro caso de Covid19 no Brasil ocorreu no dia 26 de fevereiro e, desde então, as ações e estratégias para lidar com essa pandemia têm sido foco das ações de todos os setores governamentais.

O Ministério da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no diário Oficial da União (DOU), em 4 de fevereiro de 2020, declarando emergência em saúde pública de importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID 19). A partir daí Estados e Municípios vêm editando Decretos, Portarias e outros instrumentos legais e normativos para o enfrentamento da emergência da saúde pública, estando, entre elas, a suspensão das atividades escolares presencias.

No dia 17 de março de 2020, por meio da Portaria nº 343, o Ministério da Educação (MEC) se manifestou sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação da pandemia da COVID 19, para instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino. Posteriormente, tal portaria recebeu ajustes e acréscimos por meio das Portarias nº 345, de 19 de março de 2020, e 356, de 20 de março de 2020.

Em 18 de março de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) veio a público elucidar aos sistemas e redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, considerando a necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas por conta de ações preventivas à propagação da COVID 19.

Em decorrência deste cenário, os Conselhos Estaduais de Educação de diversos Estados, bem como Conselhos Municipais de Educação emitiram Resoluções e/ou

Pareceres orientativos para as instituições de ensino pertencentes aos seus respectivos sistemas sobre a reorganização do calendário escolar e uso das atividades não presenciais.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Arroio Trinta emitiu a RESOLUÇÃO COMED/SC Nº 002/2020, de 06 de abril de 2020, a qual dispõe sobre o regime especial de atividades escolares remotas no Sistema Municipal de Educação de Arroio Trinta – SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Corona vírus (COVID-19).

O município de Arroio Trinta, emitiu vários Decretos para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID 19), definindo medidas e regulamentações. Dentre eles, citamos:

DECRETO Nº 1973, de 17 de março de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

DECRETO Nº 1974, de 17 de março de 2020, que cria o Comitê de Gestão Preventiva (COVID-19).

DECRETO Nº 1978, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Arroio Trinta, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020, e dá outras providências.

DECRETO Nº 1994, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada

como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19), dispõe sobre a suspensão dos contratos de trabalho de servidores temporários (ACTs) e de estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

DECRETO Nº 1998, de 24 de abril de 2020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Arroio Trinta, para Prevenção e Enfrentamento da COPVID-19, nos Termos da Classificação da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) 1.5.1.1.0. e dá outras providências.

DECRETO Nº 2036, de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre a criação e institui o Comitê Intersetorial de Assessoramento Técnico-Pedagógico-Sanitário da Pandemia da COVID 19 e cria as Comissões Escolares para auxiliar a Rede Municipal de Ensino no gerenciamento das intervenções ao retorno das aulas presenciais.

Em atendimento a RESOLUÇÃO COMED/SC Nº 002/2020, do Município de Arroio Trinta, de 06 de abril de 2020, as Escolas da Rede Municipal de Educação de Arroio Trinta, Escola Municipal Professora Jacy Falchetti - PROJAF e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato – PROFABI, elaboraram o Plano de atendimento emergencial, excepcionalmente para o período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais em função da pandemia do coronavírus, para fins de regulamentação de atividades não presenciais.

Embora não haja ainda uma definição certa da data do retorno às aulas presenciais no Estado e no município, o planejamento para que esta retomada ocorra de maneira segura e responsável, de modo a garantir a saúde e a vida dos alunos, pais, professores e demais funcionários e comunidade escolar, deve ser iniciado imediatamente, a fim de que no momento do retorno todas as medidas previstas já estejam devidamente implementadas no município.

Por fim, em atendimento a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, a qual disciplina as ações a serem implementadas, no âmbito dos

municípios, relacionadas à adoção de ações voltadas a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID 19) no retorno de suas atividades presenciais, apresentamos o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação, documento este resultado de um trabalho em equipe e de grande dedicação e estudo.

2. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

a) Ser uma nova doença que afeta a população;

b) O agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e

c) Ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou

situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) A propagação do vírus ser fácil e rápida;

b) A transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem

sintomas leves (5 até 14 dias);

c) A doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

d) A possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;

e) A taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação

eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o Plano Estadual de Contingência (PLANCON-EDU/COVID-19) e com base nesse, o Município de Arroio Trinta elaborou o PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19) O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados estão adaptados para o município de Arroio Trinta e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

3. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do **PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA** (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na figura 1.

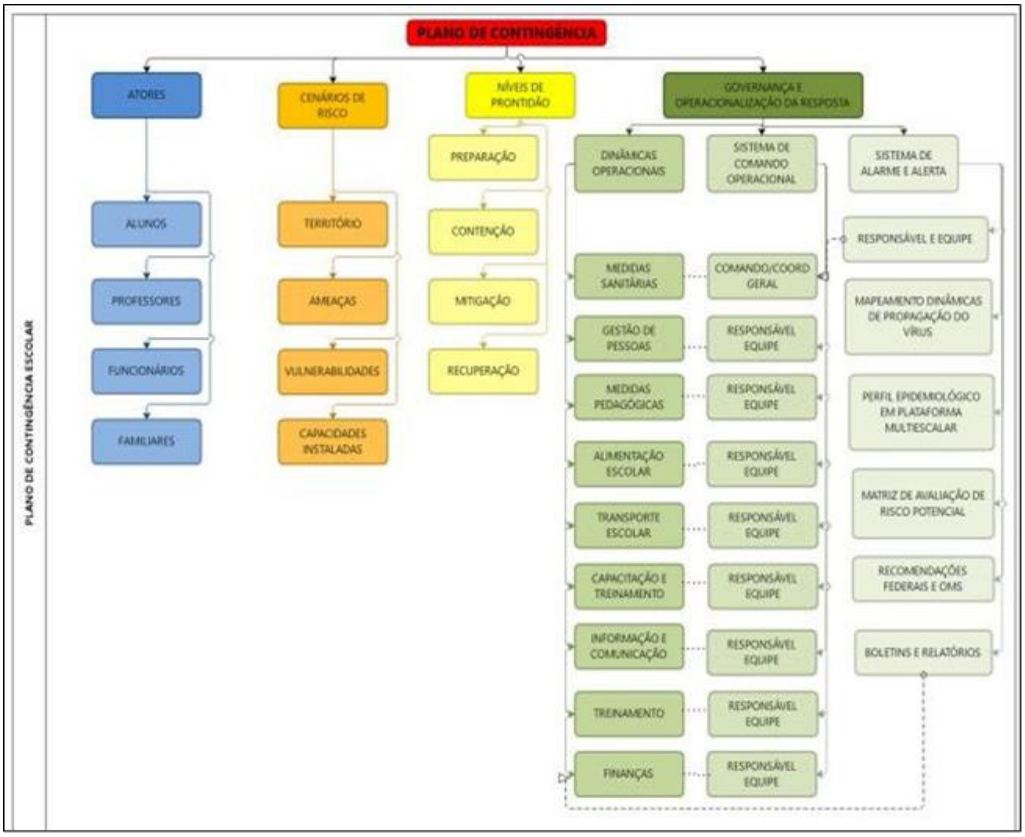

4. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos da Educação Básica, respectivos professores, funcionários e familiares do Município de Arroio Trinta, Santa Catarina, localizado no Meio Oeste Catarinense, na região do Alto Vale do Rio do Peixe.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no município, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da pandemia que, depois, deverão ser adaptadas para cada escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

5.2 Objetivos Específicos

a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus do município de Arroio Trinta (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação no município e ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;

g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis aos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas no município de Arroio Trinta, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade

escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

6. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

6.1 Caracterização do Território

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 Ensino Médio e Profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e Institutos Federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas, 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

Para o Município de Arroio Trinta é importante salientar que:

O mesmo está localizado no Meio Oeste Catarinense, na região do Alto Vale Do Rio do Peixe, ocupando uma área territorial de 94.333 km². Os municípios com os quais faz divisa são Videira, Treze Tílias, Salto Veloso, Iomerê e Macieira. Arroio Trinta é uma cidade de pequeno porte, e é um município essencialmente agrícola. Situa-se nas proximidades do Rio do Peixe, é cortado pela rodovia estadual SC 453.

Com 3.500 habitantes, o município inclui o idioma italiano na sua rede escolar e é conhecido pela preservação da Cultura Italiana, sendo reconhecido como "CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA". Recebe anualmente turistas oriundos de todos as regiões do estado e mesmo de outros estados ou regiões do país. Arroio Trinta destaca-se no ramo turístico, pela sua gastronomia típica Italiana e suas três grutas são locais de peregrinação de fiéis, assim como a Igreja Nossa

Senhora dos Campos, onde está enterrado o corpo de Padre Augustinho Rombaldi, que morou na localidade mais de 40 anos e ganhou a simpatia da população. No mês de dezembro, com direito a carreata e buzinaço, a cidade realiza a Festa dos Motoristas. No mês de julho acontece o ponto máximo da cultura italiana com a Festività All'italiana.

97% da área urbana é atendida por rede de saneamento básico e 100% por coleta seletiva de lixo.

O município é mantenedor de duas escolas, que atendem as duas primeiras etapas da educação básica; o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato – CMEI PROFABI, que atende aproximadamente 180 alunos entre 0 a 6 anos, em período regular e também em tempo integral, e a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti – PROJAF, que atende aproximadamente 180 alunos entre 6 a 11 anos, em período regular.

Para atender a essa demanda de alunos e familiares, o município conta com 02 diretoras, 02 coordenadoras, 30 professores, 21 auxiliares de educação infantil, 5 auxiliares de limpeza, 04 merendeiras, 05 motoristas, 01 nutricionista e 01 psicopedagoga.

As escolas em questão situam-se dentro do perímetro urbano do município, a uma distância de aproximadamente 1,150 metros uma da outra. A escola PROJAF situa-se a 100 metros da Unidade Básica de Saúde e a uns 150 metros do Hospital Beneficente São Roque. O CMEI PROFABI está a aproximadamente 1.250 metros da Unidade Básica de saúde e a 1.300 metros do Hospital Beneficente São Roque.

A escola de Educação Básica Governador Bornhausen, da rede estadual, fica a uma distância de 350 metros da Escola PROJAF e 800 metros da Escola PROFABI. A APAE Vó Irma localiza-se a uma distância de 950m da Escola PROJAF e 150m da escola PROFABI.

São atendidos alunos de todo o território municipal, sendo ofertado, para os alunos da zona rural da Rede Municipal e Estadual, transporte escolar municipal. Para alunos oriundos da zona urbana é de responsabilidade da família o deslocamento do aluno até a instituição de ensino, com exceção dos alunos da APAE, sendo estes todos transportados.

Dos 217 alunos que utilizam o transporte escolar, 98 alunos são da Rede Municipal – Ensino Fundamental – séries iniciais, 98 da Rede Estadual- Ensino Fundamental – séries finais e Ensino Médio e 21 alunos são da APAE, sendo que 109 são transportados no período matutino, 97 no período vespertino e 11 no período noturno.

O número de refeições ofertadas através da merenda escolar no CMEI PROFABI é de 350 diariamente, considerando que os alunos são atendidos em período integral e muitos deles almoçam na escola, sem que haja desperdício ou falta de alimento. O número de refeições ofertadas através de merenda escolar na Escola PROJAF é de 195 refeições diárias e tem dado conta da demanda, sem desperdícios e sem falta de alimento. As refeições servidas como merenda escolar são acompanhadas pela Nutricionista Técnica Responsável da Secretaria Municipal de Educação.

O município possui diversos conselhos deliberativos, que com sua autonomia e no cumprimento de suas atribuições, desempenham as funções de normatizar, deliberar, assessorar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação, são eles: Câmara da Educação Básica e FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Conselho da Alimentação Escolar e Conselho do Transporte Escolar.

6.2 Ameaça (s)

A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório, desencadeando no organismo humano a COVID-19.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de

contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

6.3 Vulnerabilidades

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;

e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

l) uso incorreto da máscara;

m) quantidade de profissionais do setor de limpeza;

n) transporte inadequado para o momento de pandemia;

o) indisponibilidade frotas de transporte e alto custo de adaptação dos mesmos;

6.4 Capacidades Instaladas/ a Instalar

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

6.1.1 Instaladas

a) Elaboração e aplicação do Plano de Atendimento Emergencial para as Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o período em que

perdurar a suspensão das aulas presenciais, em função da Pandemia do Coronavírus;

b) Articulação intersetorial com as secretarias e diretorias do municipais de Arroio Trinta, de diferentes segmentos (Vigilância Sanitária e Epidemiológica Educação, Saúde, Conselho Tutelar, CRAS, Rede Socioassistencial, Defesa Civil, Legislativo, Executivo, entre outros);

c) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas Instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;

d) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação, de saúde, de proteção e defesa civil, da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP e Ministério Público.

e) Utilização do espaço e da infraestrutura da Secretaria de Educação Municipal;

f) Capacidade técnica dos profissionais que representam as diversas entidades e setores no município, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação e que fazem parte do Comitê Intersetorial de Gerenciamento do Plano de Contingência-educação;

g) Utilização de dados, orientações e protocolos fornecidos pela Vigilância Sanitária do município de Arroio Trinta.

h) Implantação das Comissões Escolares de forma paritária em cada estabelecimento de Ensino, para elaboração e gerenciamento do Plano de Contingência-educação Escolas, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19.

6.1.2 Capacidades a Instalar

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;

b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

d) Melhoria progressiva das condições de infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

e) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

f) Desenvolver Plano de Comunicação Integrado;

g) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

h) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

i) Implementação de DAOPs: Sanitárias, Pedagógicas, Transporte, Alimentação, Comunicação e Informação, Gestão de Pessoas, Capacitação e Treinamento e Finanças.

7. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (Por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) E Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)

	Mitigação (Podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

8. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão

entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a. O das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

b. O do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

c. O do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

8.1 Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP)

As Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais são estabelecidas pelo Plano Estadual de Contingência da Educação e que se tornaram obrigatórias pelas Portarias Conjuntas SES/SED nº778 em 06/10/20 e nº 792 em 13/10/2020, sendo as seguintes Diretrizes:

1. DAOP de Medidas Sanitárias Acesse ao documento na íntegra.
2. DAOP Medidas Pedagógicas Acesse ao documento da íntegra.
3. DAOP Alimentação Escolar Acesse ao documento na íntegra.
4. DAOP Transporte Escolar Acesse ao documento na íntegra.

5. DAOP Gestão de Pessoas Acesse ao documento na íntegra.
6. DAOP Capacitação e Treinamento Acesse ao documento na íntegra.
7. DAOP Comunicação e Informação Acesse ao documento na íntegra.
8. DAOP Finanças Acesse ao documento na íntegra.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações nos Estabelecimentos de Ensino sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito;

W4) quando será feito;

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros conforme os seguintes exemplos:

8.1.1 DAOP Medidas Sanitárias

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO	PROTOCOLO
MEDIDAS SANITÁRIAS							

8.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO	PROTOCOLO
MEDIDAS PEDAGÓGICAS							

8.1.3 DAOP Alimentação Escolar

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO	PROTOCOLO
MEDIDAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							

8.1.4 DAOP Transporte Escolar

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO	PROTOCOLO
MEDIDAS TRANSPORTE ESCOLAR							

8.1.5 DAOP Gestão de Pessoas

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO	PROTOCOLO
MEDIDAS GESTÃO DE PESSOAS							

8.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO	PROTOCOLO
MEDIDAS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO							

8.1.7 DAOP Comunicação e Informação

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	QUANTO	PROTOCOLO
MEDIDAS COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO							

8.1.8 DAOP Finanças

PORQUE	*O QUÊ*	*ONDE*	*QUANDO*	*QUEM*	*COMO*	QUANTO	PROTOCOLO
MEDIDAS FINANÇAS							

Nota explicativa:

O QUÊ - Corresponde à ação de cada Diretriz;

ONDE - Corresponde ao local ou ambiente da Escola será realizada a ação;

QUANDO - Corresponde em Quando será feita a ação e/ou o tempo que será feito, periodicidade (datas, diário, semanal…);

QUEM - Pessoa encarregada pela ação;

COMO - Como será executada a ação;

QUANTO - Poderá ser indicado o custo e/ou metas de custo dos insumos previstos para realizar a ação ou quantidade prevista de materiais a serem utilizados.

PROTOCOLO - Citar documentos que regulamentam procedimentos, como exemplo: Resoluções / Instruções Normativas / Portarias ou outros documentos que definem ou regulamentam os procedimentos da ação ou ações, no que couber a cada rede de ensino, ou, na hipótese de o item depender de protocolo específico, citar a previsão da ação, indicando o item expresso na Diretriz Operacional correspondente.

8.2 Unidade de Gestão Operacional (Sistema de Comando Operacional)

O Estado de Santa Catarina, a região do meio oeste catarinense, no Alto Vale do Rio do Peixe, o Município de Arroio Trinta, adota para acompanhar a execução do plano, o seguinte sistema de comando/comitê operacional:

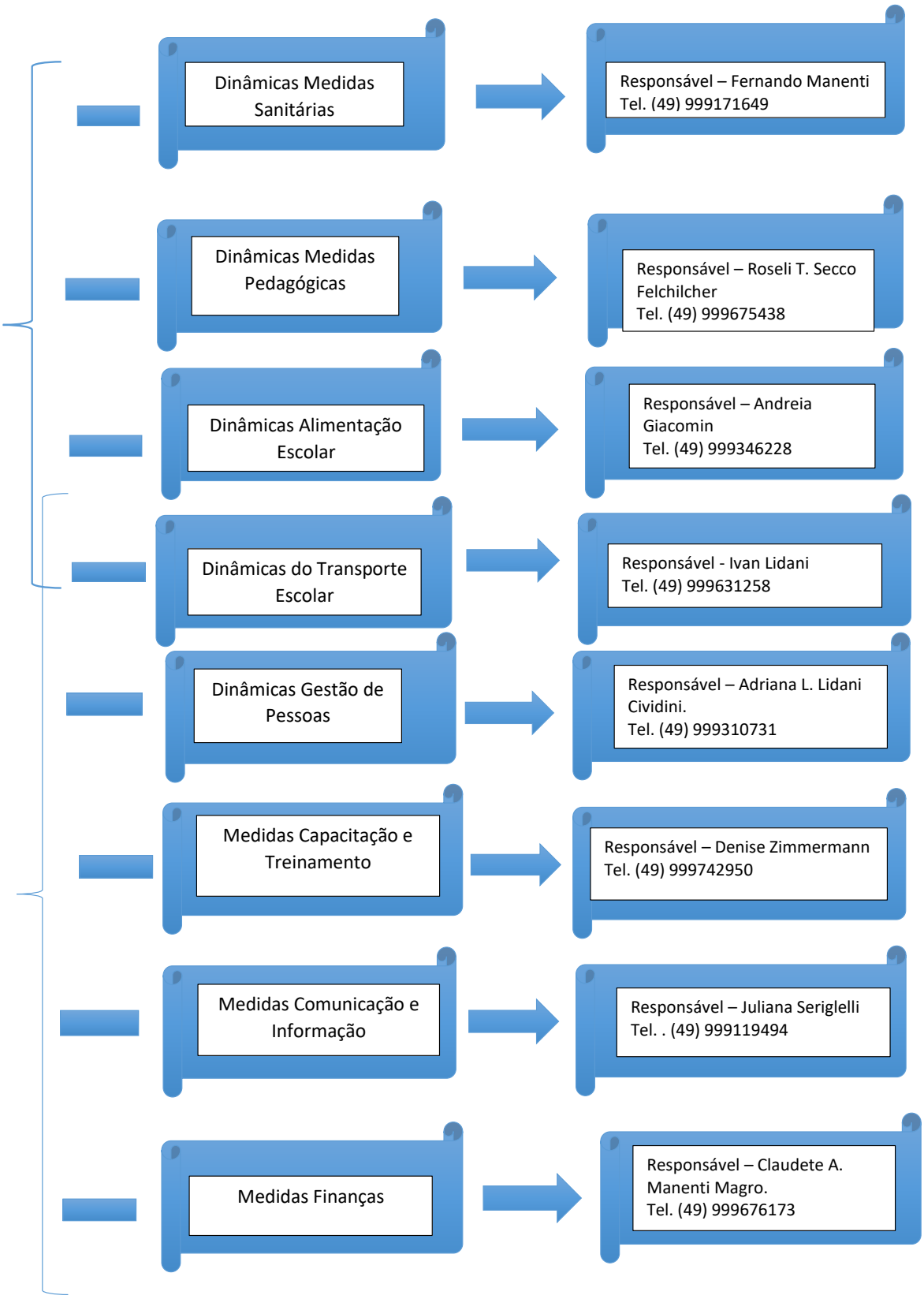
Dinâmicas Medidas Sanitárias
Responsável – Fernando Manenti
Tel. (49) 999171649
Dinâmicas Medidas Pedagógicas
Responsável – Roseli T. Secco Felchilcher
Tel. (49) 999675438
Dinâmicas Alimentação Escolar
Responsável – Andreia Giacomin
Tel. (49) 999346228
Dinâmicas do Transporte Escolar
Responsável - Ivan Lidani
Tel. (49) 999631258
Dinâmicas Gestão de Pessoas
Responsável – Adriana L. Lidani Cividini.
Tel. (49) 999310731
Medidas Capacitação e Treinamento
Responsável – Denise Zimmermann
Tel. (49) 999742950
Medidas Comunicação e Informação
Responsável – Juliana Seriglelli
Tel. . (49) 999119494
Medidas Finanças
Responsável – Claudete A. Manenti Magro.
Tel. (49) 999676173

Sistema de Vigilância e Comunicação (Sistema de Alerta e Alarme)

8.3.1 Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

a. O mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;

b. O perfil epidemiológico na plataforma multiescalar territorial;

c. A Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

d. Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

e. Indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

f. Boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;

g. Simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

8.3.2 Monitoramento e Avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O

registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedido como o modelo do anexo 1 e 3.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade semanal, serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 2. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Municipal de Contingência para a Educação COVID-19 (PlanconEdu/COVID-19) apresenta características dinâmicas e flexíveis, sendo elaborado de acordo com a atual situação e determinações vigentes, podendo sofrer alterações, atualizações na medida em que surgirem novas informações e ou novas determinações das autoridades das esferas Federais, Estaduais ou Municipais.

Para fins de denúncias de descumprimento dos protocolos para prevenção, monitoramento e controle da disseminação do COVID 19, já está constituída a ouvidoria do Município https://www.arroiotrinta.sc.gov.br/cms/link/link-cabecalho/codMapaItem/129859.

10. Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Cláudio Spricigo
Prefeito Municipal

Luciano Locatelli
Proteção e Defesa Civil

Juliana Serighelli
Secretaria de Saúde

Roseli Felchilcher
Secretaria de Educação

Membros da equipe:

Roseli T. Secco Felchilcher	Adriana Luiza Lidani Cividini
Juliana Serighelli	Lídio Luiz Manenti
Franciane Moratelli	Beatriz Legnani
Gizeli Maffioletti	Andreia Giacomin
Vânia Ferronatto	Jeferson Teixeira
Denise Z. Schuller	Mateus de Oliveira
Silvano Abati	Luciano Locatelli

DECRETO Nº 2051

Publicação Nº 2710220

DECRETO Nº 2051, de 06 de novembro de 2020.
Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência toda a área de abrangência do Município, afetada pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto do Art. 100, inciso XXX da Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta, e

CONSIDERANDO, a estiagem climatológica que assola o Município de Arroio Trinta/SC, desde meados do segundo semestre de 2020, com chuvas irregulares e que vem ocasionando falta de agua potável para consumo humano, principalmente nas comunidades do interior, bom como, prejuízos na agropecuária com escassez de água para animais, comprometendo parcialmente a capacidade de resposta;
CONSIDERANDO como consequência deste desastre, resultou em danos e prejuízos, constante do Formulário Declaração Municipal de Atuação Emergencial;
CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a IN 02/16/MI de 20/12/2016;
CONSIDERANDO com critérios de agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população afetada, principalmente do interior do Município, com escassez de água potável às famílias, ainda, pela falta de agua aos animais e pela limitação da Defesa Civil local, para fazer frente ao evento;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Arroio Trinta/SC, decorrente da existência de situação anormal em virtude da estiagem climatológica, classificada e codificada na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE sob nº 1.4.1.1.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a mobilização de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possuam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Fica a população do Município de Arroio Trinta/SC, alertada para racionalizar o uso da agua, de forma consciente, evitando desperdícios e o uso não essencial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Arroio Trinta – SC, 06 de novembro de 2020.
Cláudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0041/2020

Publicação Nº 2709419

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0041/2020 - PR.
Tipo: Menor preço.

Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de calhas para a Unidade Básica de Saúde e para a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti e contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mastros para içamento de bandeiras para o CMEI Profabi, com julgamento por lotes, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 20/11/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 20/11/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 6 de novembro de 2020.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0057/2020

Publicação Nº 2710206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0125/2020 - PR
Dispensa por Justificativa Nº 0057/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 2002, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Contratação de seguro de responsabilidade civil dos veículos de passageiros, placas: MJM 9095 ,QHS 9176 e RDX5G38., nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:
3113 - Essor Seguros S.A. (14.525.684/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33626 - Seguro para veículo de passageiros placas: MJM 9095	Un	1	1.214,98	1.214,98
2	33624 - Seguro para veículo de passageiros placas: QHS 9176	Un	1	1.880,17	1.880,17
3	35441 - Seguro para Veículos de Passageiros PLACA: RDX5G3B	Un	1	1.856,60	1.856,60
Valor Total					4.951,75

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta 04 de Novembro de 2020.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 253/2020

Publicação Nº 2709444

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 253, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o encerramento do contrato,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica exonerada a Servidora JAQUELINE CHIOSSI, do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 04 de novembro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

JAQUELINE CHIOSSI

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 254/2020

Publicação Nº 2709445

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 254, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Servidora e dá outras providências
JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o encerramento do contrato,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora ELEANE ROSA TURATTO COROZZOLA, do cargo de Agente Administrativa, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 06 de novembro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

ELEANE ROSA TURATO COROZZOLA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 255/2020

Publicação Nº 2709447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA N°. 255, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art.100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 090, de 23 de outubro de 2019,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades, conforme atestado em anexo,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido a servidora, LILIANE CAROLINE DE OLIVEIRA, que ocupa o cargo de Professor II, do Quadro Geral de Cargos Admitido em Caráter Temporário do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 28 de outubro até 06 de novembro de 2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 28 de outubro de 2020.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada
em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 256/2020

Publicação Nº 2709449

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 256, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento do período aquisitivo de férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido ao servidor IVONEI MAIA MORAES, que ocupa o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, do Quadro Geral de Cargo de Provimento de Caráter em Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 16/11/2020 á 15/12/2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 17-09-2019 Á 16-09-2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 257/2020

Publicação Nº 2709452

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 257, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento do período aquisitivo de férias,
Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido ao servidor ELEANDRO LUIZ BERNO, que ocupa o cargo de Operador de Trator e Implementos Agrícolas, do Quadro Geral de Cargo de Provimento de Caráter Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 16/11/2020 á 15/12/2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 20-05-2019 Á 19-05-2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 258/2020

Publicação Nº 2709454

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 258, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias a servidora e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que a servidora foi convocada para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido a servidora CAMILA LORENZETTI, que ocupa o cargo de Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 16/11/2020 até 30/11/2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que a servidora foi convocada a trabalhar nas férias (15 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 259/2020

Publicação Nº 2709455

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 259, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias a servidor e dá outras providências

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o que prevê o Art. 2º e Parágrafos da Lei Municipal 1.204 de 19 de maio de 2020;

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,
Art. 1°. Fica concedido a servidora CLARICE OLBERMANN, que ocupa o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 17/11/2020 até 16/12/2020.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 03/02/2020 á 02/02/2021.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2020.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

RESULTADO FINAL LICITAÇÃO 26/2020

Publicação Nº 2709406

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 026/2020
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Comitê de Acompanhamento e Controle Social dos recursos recebidos em decorrência da lei nº 14.017/2020, nomeado pelo Decreto n° 2.501/2020, do Município de Arvoredo(SC), torna público o RESULTADO FINAL da classificação do credenciamento de fornecedores que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para aquisição de ativos culturais, em serviços sendo empresas de sonorização e iluminação, sediadas e estabelecidas no Município de Arvoredo/SC, para sonorizar e desenvolver atividades da

programação natalina e iluminar espaços públicos com decoração natalina, conforme a seguir:

Proponente	CNPJ/CPF	Objeto	Contrato	Valor
Rodrigo Provensi	31.999.732/0001-60	Prestação de serviço de circulação de som de rua no centro do município de Arvoredo ..... ; de acordo com o Projeto classificado no Edital de Credenciamento nº 004/2020, que integra o presente instrumento contratual	046/2020/PMA	10.502,24
Marcos Antonio Giaretta	27.548.345/0001-30	Prestação de serviço de instalação, montagem e operação de serviço de sonorização ..... ; de acordo com o Projeto classificado no Edital de Credenciamento nº 004/2020, que integra o presente instrumento contratual	047/2020/PMA	11.000,00
Taise Suelen Kuntz Dreyer	059.876.049-07	Prestação de serviço de Serviço de montagem de estrutura completa com show de luzes e painel de led ..... ; de acordo com o Projeto classificado no Edital de Credenciamento nº 004/2020, que integra o presente instrumento contratual	048/2020/PMA	13.000,00

Arvoredo, 06 de novembro de 2020
ANTONIO LUIZ CONTE
Representante da Administração

EDSON EZEQUIEL BATTISTON
Representante da Contadoria Geral do Município

GRACIELI CAOVILLA
Representante do Conselho Municipal de Cultura

SALETE GIACHIN
Representante da Sociedade Civil

RAMIRES CONTE
Representante da Juventude

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N. 3688

Publicação Nº 2709549

DECRETO N. 3688 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
Estabelece diretrizes e critérios que orientem os procedimentos para aplicação e cálculo da compensação, indenização e recuperação ambiental, em função das intervenções e usos das Áreas de Preservação Permanente – APP, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 219/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002, e no estabelecido no Art. 9° da Lei Complementar 178/2017;
Considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo, bem como a racionalização, o planejamento e a fiscalização do uso dos recursos ambientais e a proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas.
Considerando que a Lei Federal nº 12.651/2012, que institui o Código Florestal, no seu artigo 1º A, parágrafo único, inciso IV, determina como sendo de responsabilidade comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em colaboração com a sociedade civil, a criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas urbanas e rurais.
Considerando o estabelecido no artigo 225 da Constituição Federal, que exige a implementação de ações que objetivem controlar as atividades potencialmente poluidoras que possam causar danos ao meio ambiente;
Considerando a função socioambiental da propriedade, prevista nos artigos 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, 186, inciso II e 225 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes e critérios que orientem os procedimentos para aplicação e cálculo da compensação ambiental, em função das intervenções e uso da Área de Preservação Permanente - APP, conforme o art. 8º da Lei Federal 12.651/2012, e o estabelecido na Lei Complementar n°219/2019, conferindo-lhes clareza e objetividade.

Art. 1 A emissão de Certidão de Regularização Ambiental (CRA) Positiva de NUr e NUI está condicionada ao pagamento de compensação ambiental e/ou execução de medida de recuperação ambiental, quando cabível.
Art. 2 As medidas de compensação ambiental consistem:
I - na destinação de recursos monetários pelo requerente ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para financiar programa de apoio e incentivo à conservação e recuperação ambiental das áreas de preservação permanente;
II - na aquisição de áreas e/ou execução de obras e serviços pelo requerente em favor do Poder Público Municipal, para a conservação e recuperação ambiental das áreas de preservação permanente.
Art. 3 As ações de apoio e incentivo à conservação e recuperação das áreas de preservação permanente compreendem:
I - pagamento ou incentivo a serviços ambientais com retribuição, monetária ou não, às atividades de conservação e melhoria das áreas de preservação permanente e que propiciem a conservação da beleza cênica natural, da biodiversidade, dos recursos hídricos, do solo e assegurem o bem estar da população humana;
II - elaboração de projetos e implementação de parques lineares urbanos, aquisição de áreas de preservação permanente, áreas de risco e/ou de relevante interesse ecológico;

III - o exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
Art. 4 São passíveis de exigência de compensação ambiental as atividades que envolvam:
I – Flexibilização do uso da área de preservação permanente conforme Lei Complementar 219/2019;
II – As ações e atividades consideradas como eventuais e de baixo impacto ambiental, para fins de intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente – APP, definidas pelo Inciso X do Art. 3° da Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro) e Resolução CONSEMA n° 128/2019 e Resolução COMDEMA 01/2020;
III – Regularização de imóveis localizados em núcleo urbano consolidado em área de preservação permanente, conforme delimitação na Lei Complementar 219/2019;
IV – Regularização de imóveis localizados em núcleo urbano consolidado em área de preservação permanente para fins de licenciamento ambiental conforme listagem das Resoluções CONSEMA 98/2017 e 99/2017.
Art. 5 No que trata da compensação ambiental objetivando a regularização de imóveis em APP, deverão ser respeitados os seguintes critérios:
I – O imóvel deverá estar localizado em núcleo urbano consolidado nos moldes estabelecidos pela Lei Complementar 219/2019, que dispõe sobre a delimitação dos núcleos urbanos e núcleos urbanos informais que ocupam área de preservação permanente ao longo dos cursos d'água naturais do município de Ascurra;
II – Ter sido edificado em data anterior a 22 de Dezembro de 2016;
III – Estar em conformidade com os critérios e procedimentos específicos da modalidade da intervenção/regularização solicitada.
Art. 6 A compensação pelo uso e intervenção em APP deverá ser realizada prioritariamente por meio da compensação pecuniária quanto as áreas edificadas e poderá, eventualmente, ser convertida nas demais modalidades previstas no Art. 3° e seus incisos.
Parágrafo único. Nos locais alvo de intervenção e ou regularização em que existam áreas remanescentes de APP, não passíveis de regularização estas deverão, obrigatoriamente, ser recuperadas.
Art. 7 A recuperação de APP se refere à restituição de um ecossistema a uma condição não degradada por meio de métodos e procedimentos reconhecidos na literatura técnica e estabelecidos na Resolução CONAMA nº 429/2011.

Art. 8 A extensão da área a ser recuperada, bem como o período de acompanhamento do local, serão definidos por respectiva equipe técnica de análise. Junto à solicitação, deverá ser protocolado Projeto de Recuperação de Área Degradada sobre a APP remanescente.
Art. 9 Para fins de valoração da compensação pecuniária, o fator de compensação ambiental dar-se-á pela aplicação da fórmula estabelecida no art. 25 da Lei Complementar n. 219/2019.
Art. 10 A compensação ambiental, que não poderá ser inferior a 2,5 mil metros quadrados, será calculada levando-se em consideração as seguintes características:
Tabela - Área de preservação permanente ocupada multiplicada pelo índice de compensação (IC)

SITUAÇÃO de área não edificada	ÍNDICE de COMPENSAÇÃO(IC)
Inferior à 500 metros quadrados	2.5 mil metros quadrados
Acima de 500 metros quadrados	5 X a área ocupada
SITUAÇÃO de área edificada	ÍNDICE de COMPENSAÇÃO(IC)
Inferior à 250 metros quadrados	2.5 mil metros quadrados
Acima de 250 metros quadrados	10 X a área ocupada

Parágrafo único. Não será considerada, para fins de compensação, a área necessária ao acesso ao imóvel, assim considerada a estabelecida na Resolução do Consema 128/2019, item 2 de seu Anexo único.
Art. 11. Os valores serão depositados pelo empreendedor, em prazo a ser fixado no Termo de Ajustamento de Conduta, que serão direcionados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.
Art. 12 A Secretaria de Administração e Planejamento dentro de suas atribuições ficará responsável por homologar a proposta de compensação ambiental apresentada, podendo solicitar complementação e/ou correção e estabelecer outras determinações.
Art. 13 A compensação ambiental não autoriza novas intervenções sobre a área compensada ou novas intervenções sobre a APP sem autorização do órgão competente.
Art. 14 As compensações definidas neste ato normativo não desobrigam o interessado do cumprimento de outras determinações, sejam elas com finalidade compensatória, mitigadora ou de controle ambiental, exigidas em razão da incidência de outros impactos analisados, fundamentadas em informações contidas nos estudos e pareceres ambientais.
Art. 15 Os valores destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente poderão ser parcelados nos termos estabelecidos pelo Decreto n°3558/2020.
Art. 16 A compensação ambiental de que trata o inciso II do Art. 3º deste Decreto deverá ser realizada em área do município de Ascurra.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Ascurra, 21 de outubro de 2020.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

Publicação Nº 2709202

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito do Município de Atalanta/SC, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGOU o Processo Administrativo nº 27/2020–Tomada de Preço nº 3/2020 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO INTERIOR DO GINÁSIO MUNICIPAL "MANOEL INÁCIO ANTUNES", ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N. 843802/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL e ADJUDICOU o objeto licitado (Lote 1 – "Piso Modular em Polipropileno") em favor da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA (CNPJ nº. 05.725.151/0001-20) em 30 de outubro de 2020, no valor total de R$ 54.039,21 (Cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais e vinte um centavos). Atalanta, Juarez Miguel Rodermel–Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

Publicação Nº 2709567

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA – SC
##ATO EXTRATO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 12-2020
##ATO Tomada de Preço Nº 013/2020 Proc. Licitatório 013/2020
##TEX PARTES: ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE – AURORA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa, ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI. inscrita no CNPJ sob o nº 30.583.319/0001-58.
OBJETO: "APOIO AO PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DA PISTA E PASSEIOS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA XV DE NOVEMBRO, NESTE MUNICÍPIO DE AURORA – SC, CONTRATO DE REPASSE 881762/2018 – OPERAÇÃO 1062883-27 – MTUR".
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Segunda – (valor contratual).
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original com suas alterações já formalizadas.
Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e Laiza Morgana Schmitz pela empresa Antinhas Fabrica de Artefatos de Cimento Eireli.

##DAT Aurora, SC, 09/11/2020
##ASS Alexsandro Kohl
##CAR Prefeito Municipal

EDITAL DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE AURORA – SC 001/2020

Publicação Nº 2709390

EDITAL DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE AURORA – SC

A Prefeitura Municipal de Aurora, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Aurora - SC, com base na lei de Incentivo à Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando credenciamento de músicos e bandas musicais desse município para comporem apresentações na praça de Aurora no dia 18/12/20.

1. DA JUSTIFICATVA

1.1. A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia desencadeada pelo Sars-CoV-2, que ocasiona a Covid-19.

2. DO OBJETIVO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de apresentações e veiculação via internet de espetáculos na modalidade de Música, mediante pagamento na forma de cachê artístico.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. A realização das mesmas será em local físico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, nos horários e datas designados no contrato. As apresentações duração de 10 a 15 minutos, com o número máximo de 5 (cinco) integrantes.

3.2. Considera-se como proponente o músico, responsável pelo projeto, que deve anexar à documentação completa dos demais integrantes (em se tratando de conjunto ou banda) para que os mesmos possam receber o cachê de forma individual.
3.3. Cada músico receberá o valor de R$1000,00 (mil reais)

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para este Edital, proponentes são pessoas físicas responsáveis pela elaboração do projeto apresentado.
4.1.1. Cada projeto deve ter um único proponente, que é responsável pelo projeto.
4.2. Só podem se inscrever pessoas físicas, residentes no município de Aurora a pelo menos 2 (dois) anos.

4.2.1. A residência no Município de Aurora será comprovada através de comprovantes de residência (água, luz ou telefone). Um comprovante de no máximo 30 dias antes da data de publicação do edital. No caso do proponente que apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, comprovando assim sua residência.

4.3. Fica vedada a participação de todos os servidores públicos do município e seus cônjuges.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deste edital estarão abertas no período de 06/11 a 13/11 mediante entrega presencial.

5.2. Para efetuar sua inscrição cada músico deverá realizar o Cadastro Municipal de Cultura de forma individual.

5.2.1. Com o cadastro realizado, o proponente deve efetivar sua inscrição da seguinte forma:

5.3. Preencher o formulário de inscrição (anexo I) e declaração e assinar;

5.3.1 Entregar toda a documentação na Biblioteca no centro a/c de Marli.

a) Nome do proponente completo (no caso dos coletivos, registrar o nome do coletivo, o nome do proponente e os nomes de todos os músicos integrantes do projeto);

Deverão ser entregues:

a) cópia do documento de identidade (no caso de coletivo, deve conter a cópia do documento de todos os músicos componentes);

b) cópia do documento de CPF (no caso de coletivo, deve conter a cópia do documento de todos os músicos componentes);

d) cópia dos comprovantes de residência do proponente (no caso de coletivo, deve conter os comprovantes de todos os músicos componentes do projeto.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas pela Comissão que será composta por membros da secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e turismo.

6.2. Os selecionados poderão ser contatados pela Comissão através de e-mail ou telefone.

6.3. O resultado preliminar da seleção será divulgado até o dia 16 de novembro de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Aurora.

6.5. O prazo para interposição de recursos é de 24 horas após a publicação do resultado preliminar.

6.6. O resultado dos eventuais recursos interpostos será divulgado no dia 18 de novembro de 2020.

6.7. Os selecionados receberão orientações acerca do processo de produção, datas e horários das apresentações.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma individual e será de igual valor para todos os músicos participantes.

7.2. O pagamento será realizado ao contratado em até 10 dias após a inscrição estar deferida.

7.4. O valor fixado para o contratado como pessoa física será de R$ 1000,00 (mil reais)

7.5. A conta bancária indicada para o pagamento deve, preferencialmente, estar no nome do contratado, ou em conta indicada no ato da inscrição.

8. DAS REALIZAÇÕES

8.1. As apresentações estão previstas para acontecerem no dia 18 de dezembro de 2020.

8.2. Todas as propostas selecionadas deverão ser executadas em local e data determinados pela Secretaria Municipal Educação.

8.3. As apresentações deverão começar rigorosamente no horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Aurora.

8.4. Apenas os músicos inscritos no projeto poderão comparecer no horário e local da apresentação, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Aurora.

8.5. É extremamente vedada a presença de pessoas que não fazem parte dos projetos.

8.6. Todos os músicos dos projetos selecionados deverão se apresentar utilizando máscaras de proteção facial durante todo o tempo da apresentação e apenas os cantores estão autorizados a retirar a máscara de proteção facial durante a apresentação.

8.7. A secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Aurora disponibilizará sanitização dos equipamentos e ambientes utilizados para as apresentações.

8.8 A secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Aurora vai custear a sonorização, iluminação e transmissão e divulgação do evento.

8.9. O proponente selecionado ficará responsável por quaisquer custos com transportes, alimentação, montagem e desmontagem de seus equipamentos.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. As atividades selecionadas serão filmadas, fotografadas e transmitidas pela internet, através do facebook, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Aurora, ou por ela autorizada, para fins de divulgação, arquivo e outros.

9.2. A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, determinarão o

cancelamento do contrato e a anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

9.3. A inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos do presente neste edital.

9.4. Os casos omissos a este edital serão avaliados e resolvidos a critério da Comissão, sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da sociedade, da valorização da arte e da linguagem artística.

JAIMIR SULMAR FERREIRA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(cada projeto deve ter um único proponente, que é responsável pelo projeto)

1.1 DADOS

NOME: _____
CPF:_____
ENDEREÇO: _____
IDENTIDADE_____
TELETONE FIXO: _____
TELEFONE CELULAR_____
EMAIL:_____

2. CURRÍCULO DO PROPONENTE
(neste quadro o currículo do proponente deve ser apresentado de forma simples e objetiva)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

3. DADOS BANCÁRIOS:
Agencia: _____
Conta Corrente:_____
CPF do titular da conta_____

4. CONCORDO COM MINHA PARTICIPAÇÃO NESTE PROJETO E TODAS AS INFORMAÇÕES DISCRIMINADAS, COMPROMETENDO-ME A REALIZÁLAS DE ACORDO COM O PREVISTO, ZELANDO PARA O BOM DESEMPENHO DO MESMO.

ASSINATURA:_____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, AUTORIZO a Prefeitura Municipal de Aurora, a utilizar a minha imagem, de toda e qualquer plataforma - imagens de vídeo, fotos e voz - capturados na apresentação por mim realizada em Aurora 2020. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) transmissões ao vivo; (II) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios jornais em geral; (VI) homepage; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (VIV) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo a Prefeitura Municipal de Aurora a realizar, nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e a Prefeitura Municipal de Aurora.

DECLARO, portanto, que estou de acordo com esse termo, que não viola os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente a Prefeitura Municipal de Aurora, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

NOME E ASSINATURA

DATA:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 01/2020

Publicação Nº 2709387

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 01/2020

LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

O município de **Aurora, do Estado de Santa Catarina – SC** , por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -, por meio do Fundo Municipal de Cultura no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS** Nº 01/2020 **– LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC.** Compreende-se Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamada Pública tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Aurora - SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Física: maior de 18 anos, residente e domiciliado em Aurora - SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, e que comprove atividade culturais e artísticas no município no prazo mínimo de 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica: de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Aurora - SC, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a) Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

b) Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br) ou em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Municipal de Cultura;

II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VI. outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

c) Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;
II. Teatros Independentes;
III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
V. Cineclubes;
VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII. Bibliotecas Comunitárias;
IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI. Comunidades quilombolas;
XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais

realizadas em espaços públicos;
XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII. Estúdios de Fotografia;
XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX. Galerias de arte e de fotografias;
XXI. Feiras de arte e artesanato;
XXII. Espaços de apresentação musical;
XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

2.2.1 Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

2.2.2 Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

2.2.3 Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

2.2.4 Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

2.2.5 Espaço Cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

2.2.6 Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

2.2.7 Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

2.2.8 Pessoa Física e Jurídica situada fora do município de Aurora – SC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas a partir das 08:00hs do dia 05/11/20 até 10/11/2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, e direcionadas a DIRETORIA DE CULTURA, com assunto: **SUBSÍDIO MENSAL/ 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc**, exclusivamente no setor do Protocolo,

localizado no piso térreo da Prefeitura Municipal, presencialmente, durante o horário de 08:00hs às 12h.

3.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

3.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

a) Formulário de Requerimento e Auto declaração devidamente preenchidos e assinados, **conforme o Anexo I e II;**

b) Cópia do documento com identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

c) Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do solicitante, caso não conste no documento de identidade;

d) Cópia do título de eleitor;

e) 1)Cópias de comprovantes de residência atual, no município de Aurora, (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do solicitante), se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, terá que apresentar cópia de certidão de casamento; 2) Caso o solicitante não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, conforme ANEXO III, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, acompanhada de, comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;

f) Cópia do cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº da Conta Corrente ou poupança, Agência e Banco.

2.2.2 PESSOA JURÍDICA:

a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchidos e assinados, **conforme o Anexo I**;

b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

c) Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal, caso não conste no documento de identidade;

d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, o nº Conta Corrente, Agência e Banco;

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, aqui representado por meio da Diretoria de Cultura do município de Aurora de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Aurora – SC.

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;

b) Sem protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

3. **DO SUBSÍDIO E SUA APLICAÇÃO**

4.1 O valor solicitado pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, informado no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme inciso II do caput do Art. 2º da Lei 14.017/2020, que serão pagos em duas parcelas ou, preferencialmente, o valor requerido em parcela única.

4.2 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

4.3 Nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário serão custeados com os recursos desta Chamada Pública, conforme descrito abaixo:

a) internet;

b) transporte;

c) aluguel;

d) telefone;

e) consumo de água e luz; e

f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como:

I. Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.

II. Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020.

III. Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos).

IV. Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.

V. Despesa com manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.

VI. Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.

1. Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
2. Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.

IX. Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos de débitos firmados em data anterior a março/2020.

4.4 Os gastos incluídos no Formulário de Requerimento e Autodeclaração deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar relacionados com despesas relativas ao

período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, conforme descrito no Art. 1º da Lei nº 14.017/2020 e no Decreto Federal nº 10.464/2020;

4.5 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA BANCÁRIA, informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações e assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL após a publicação do termo no Diário Oficial dos Municípios.

4.6 A conta bancária fornecida deverá obrigatoriamente estar vinculada ao CPF do beneficiário solicitante, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e/ou ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

4.7 A assinatura do TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL se dará após consulta de validação de dados do requerente através do DATAPREV e a homologação do resultado final.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTOS

5.1 Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos desta Chamada Pública deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em nome da gestão responsável pelo espaço cultural seja pessoa física ou jurídica.

5.2 O pagamento das despesas elencadas deverá ser realizado em data posterior ao recebimento dos recursos oriundo desta Chamada Pública, não sendo permitido ressarcimento ao pagamento de contas já efetuadas.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), devendo o comprovante deste obrigatoriamente estar anexado junto aos comprovantes de despesas realizadas;

5.4 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (Ex.: Notas fiscais, cupons fiscais, recibos, etc.) os quais deverão estar nominal ou com CPF ou CNPJ do solicitante sendo Pessoa Jurídica ou Pessoa Física;

5.5 É permitido o pagamento de despesas em aberto (vencidas) desde de que realizadas no período da pandemia (desde março de 2020);

5.6 A comprovação das despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho, deverá observar as seguintes condições:

a) A suspensão do contrato de trabalho só cabe para quem tem carteira assinada pelo regime CLT.

b) As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários podem comprovar por meio dos Relatórios da SEFIP e as guias de recolhimento dos encargos sociais.

c) As empresas que não suspenderam os contratos de trabalho dos funcionários e aderiram 100% do e-social podem comprovar com o Extrato que consta na folha de pagamento do e-social e as guias de recolhimentos dos encargos sociais.

d) Em relação aos estagiários e bolsistas a recomendação por atividades remotas entre outras medidas, é que haja substituição do trabalho presencial, que pode ser comprovado pelo instrumento legal assinado, acompanhados dos recibos de pagamentos.

5.7 Os demais contratos de prestação de serviços podem ser comprovados com contratos firmados e os recibos dos pagamentos.

5.8 Os documentos relativos à **Prestação de Contas** deverão ser protocolados para a Diretoria de Cultura do município de Aurora, **com no mínimo 30 (trinta) dias ou no máximo de 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da última parcela do subsídio.**

5.9 A Diretoria de Cultura encaminhará os documentos protocolados para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, para análise e parecer, conforme as atividades proposta no Requerimento e Autodeclaração do solicitante.

5.10 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a mesma.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de apresentações na praça do centro no dia 18/12/20.

6.2 Os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do Art. 2º da Lei Aldir Blanc deverão indicar no ato da inscrição sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, essas atividades deverão estar descritas (duração, que tipo de atividade, tempo previsto, local, etc.) no Requerimento e Autodeclaração.

6.3 A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário e ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis.

6.4 Contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação da proposta de atividade que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor de contrapartida definida no regramento.

6.5 A inexecução da contrapartida ocasionará a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 9.904/2012.

6.6 Os beneficiários deverão protocolar para Diretoria de Cultura relatório detalhado de comprovação da contrapartida 120 dias a partir da liberação do Estado de Calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020. Conforme modelo disponível no Anexo II, os quais serão protocolados para Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.

7 DA VALIDAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS.

7.1 DA AVALIAÇÃO:

7.1.1 A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, fará a verificação dos requisitos de participação e a comprovação da entidade solicitante do objeto do repasse.

7.2 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.2.1 A lista dos contemplados será publicada no Diário Oficial do Município D.O.M.

7.2.2 Caberá pedido de reconsideração no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado.

7.2.3 Os pedidos de reconsideração deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades e/ou inconformidades com o regulamento disposto neste Edital e deverão ser enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos ou considerados como válidos.

7.3 HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS:

7.3.1 O Resultado Final e a Homologação dos espaços culturais aptos serão divulgados e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M, contendo os classificados e classificáveis por categoria.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	**Prazo Previsto**
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	05/11/20 a 10/11/20
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pela CMIC	Até 12/11/20
Divulgação da lista preliminar DOM - SC	Até 13/11/20
Prazo para reconsideração conforme item 7.1 §2º e 3º (caso houver)	16/11/20
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II no DOM- SC	17/11/20
Pagamento do subsídio	Até 20/11/20
Prestação de Contas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Aurora/SC	De 30 à 120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	18/12/20, caso permitido.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO

10.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer na Diretoria de Cultura do município para proceder a assinatura do **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL** no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por e-mail.

10.2 O não comparecimento, sem justificativa plausível, acarretará a perda do direito ao apoio.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

11.2 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

11.3 As propostas recebidas serão encaminhadas para a avaliação e análise pela Comissão Municipal de Incentivo a Cultura – CMIC, e homologadas pelo Comitê Gestor Municipal conforme previsto no Art. 10 do Decreto nº194 de 28 de agosto de 2020 o qual regulamenta a aplicação e execução da Lei Federal 14.017.

12 DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Requerimento para subsídio mensal

ANEXO II – Autodeclaração de Espaço Cultural

ANEXO III – Declaração de Residência,

ANEXO IV – Minuta do Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultural

ANEXO V – Carta coletiva de anuência para pessoa física (Espaço Cultural Artístico Não formalizado)

ANEXO VI – Relatório de Comprovação da Contrapartida

13 DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Rio do Sul/SC.

Aurora, 05 de novembro de 2020.

JAIMIR SULMAR FERREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO PARA SUBSÍDIO MENSAL

PARA ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL- ALDIR BLANC

A/o *(nome do espaço artístico solicitante)* _____, sediada na cidade de Aurora, SC, inscrita sob nº CNPJ (se formalizada)_____, aqui neste ato representado(a) por seu responsável legal: _____,

portador do CPF:_____ RG:_____, residente domiciliado em Rua _____bairro:_____, na cidade de Aurora, SC, com CEP: 88780-000.

Venho por meio desta declarar que a/o *(nome do espaço artístico solicitante)* _____ __ realiza atividades voltadas á cultura no município há mais de _____ anos. E que nossas atividades culturais estão paralisadas devido a pandemia de COVID-19, desde março de 2020.

Desta forma vimos solicitar o SUBSÍDIO-MESAL para ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS referente ao inciso II da Lei Federal 14.017/2020, de Emergência Cultural Aldir Blanc.

Sendo assim solicitamos o valor de R$_____ *(escrever por extenso*_____ *reais),* para a manutenção das atividades culturais executadas por esse espaço, que estarão detalhadas no anexo II de AUTODECLARAÇÃO.

Declaro ainda que o valor acima informado é verdadeiro, estando eu ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros.

Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Aurora,_____, de _____ de 2020.

_____

Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL- ALDIR BLANC

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:

DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

( ) FORMALIZADO COM CNPJ OU MEI / INFORMAR Nº_____

( ) NÃO FORMALIZADO / INFORMAR DO RESPONSÁVEL CPF: _____

REPRESENTANTE LEGAL DO ESPAÇO:

NOME COMPLETO:

CPF: RG: DATA NASC: / / .

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: UF:

CONTATO: EMAIL:

1) Qual o número estimado de profissionais diretamente envolvidos na realização da sua atividade, projeto, ação ou espaço cultural?

( ) 01 à 10 ( ) 11 à 20 ( ) 21 à 30 ( ) acima de 30

2) Qual a estimativa mensal de despesas?

DESCRIÇÃO DA DESPESAS	VALOR

VALOR TOTAL SOLICITADO: R$_____ *(escrever por extenso)*

3) Em qual segmento, grupo, categoria e/ou linguagem artística você está inserido? E quais as principais realizações ou participações nos últimos 24 meses?

4) Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina (mapacultural.sc.gov.br) ou em um dos seguintes cadastros:

( ) Cadastro Municipal de Cultura;

( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos
culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

SOBRE A PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA: descrever proposta detalhando as atividades de cunho cultural previstas (oficinas, cursos, apresentações, palestras, workshop etc.) que será, local, bairro, e tempo de duração estimado.

-

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO:

DECLARO que a entidade solicitante tem finalidade cultural e teve sua atividade interrompida em decorrência das medidas de isolamento social devido a pandemia de COVID-19, conforme dispões o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020.

DECLARO que este Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado a administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do artigo 8º da Lei 14.017/2020.

DECLARO que este Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do sistema "S" (SESCOOP, SESI, SENAI, SESC, SENAI, SEST, SENAT, e SENAR), conforme vedação prevista no § Único do artigo 8º da Lei 14.017/2020.

DECLARO que sou responsável pela gestão do espaço, e que solicitei apenas esse benefício em todo território nacional, sem rendimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º Art. 7º da Lei 14.017/2020.

Estou ciente que devo apresentar prestação de contas até 120 dias após receber a última parcela do subsídio, nos termo do artigo 10º Lei 14.017/2020.

Estou ciente que devo efetuar realizar contrapartida, conforme determina artigo 9º Lei 14.017/2020.

Estou ciente e autorizo o uso dos meus dados para a validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio.

Estou ciente e concordo com os regulamentos estabelecidos no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 01/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC.

Estou ciente de que o preenchimento deste cadastro por si só não assegura o direito ao recebimento do subsídio pela entidade, uma vez que os recursos disponíveis podem não ser suficientes para atender a todos os solicitantes.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros

Aurora,_____, de _____ de 2020.

_____

Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____ _____, RG nº_____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____, CPF/CNPJ nº _____, venho perante a este instrumento declarar, na forma da Lei n° 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça):_____ _____

Número:_____Complemento:_____ _____

Bairro:_____ _____

Cidade: Aurora UF :SC CEP: 89186-000

Por ser verdade, firmo-me.

Local - Data

Nome do Proprietário:_____

CPF do Proprietário:_____

Telefone do Proprietário:_____

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL

*****NÃO PREENCHER*****

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL Nº ___/2020/SEDUCE

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO À ESPAÇO CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E O _____

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE AURORA, com sede na Rod. SC 302, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.624-0001/47, representado por JAIMIR SULMAR FERREIRA, Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e turismo, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 026.409.629-06, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada OUTORGANTE e, de outro lado, o ESPAÇO CULTURAL_____, pessoa _____(física ou jurídica), inscrita no _____(CPF ou CNPJ), neste ato representado por _____, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 01/2020 – LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, justo e avençado, celebrar o presente Termo de Concessão de Subsídio à Espaço Cultura, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei n° 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio à espaço cultural na forma descrita nos termos do Edital de Chamada Pública para Espaços Culturais e Artísticos nº 01/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente Termo tem sua vigência após sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em conformidade com o Decreto Federal de Calamidade Pública, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SEDUCE

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização das atividades previstas no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada.

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.

4.1.5. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Aurora e a logo da Diretoria de Cultura, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela de Comunicação da prefeitura.

4.1.6.1. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE".

4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: 13.392.0010 2079 3390, Orçamento do Fundo Municipal da Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R$ _____, (por extenso em reais) de acordo com valor solicitado no Requerimento e na Autodeclaração entregues no ato da inscrição no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em duas parcelas ou, preferencialmente, em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos

necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Aurora, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os caput IV da LEI COMPLEMENTAR Nº 4.874, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Aurora – SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Aurora - SC, ___ de _____ de 2020.

_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

_____

OUTORGADO/REPRESENTANTE

ANEXO V

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA

(Espaço Cultural Artístico Não formalizado)

Nós, membros *(nome do espaço)* _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 01/2020 – LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL – LEI ALDIR BLANC.

Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG:_____ , CPF:_____ , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação desta solicitação de subsídio-mensal referente a Lei 14.017/2020.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Aurora - SC , _____ de _____ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA:

Deve-se listar os dos membros com as seguintes informações:

Nome Completo, CPF, endereço e assinatura

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Comprovação da Contrapartida

1 – Identificação

PROPOSTA:	
SOLICITANTE :	
TERMO DE CONCESSÃO Nº	

2 – Relatório detalhado da Execução

2.1	Relatório Descrever qual a situação atual do espaço cultural e como o subsídio contribuiu com a sua manutenção.
2.2	Relatório da contrapartida: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com a proposta apresentada no ato da inscrição.

HISTÓRICO DAS DESPESAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nº DOC (NF, RECIDO, CUPOM, TED, DOC ETC.	DATA PAGAM ENTO	FAVORECIDO COM CPF OU CNPJ	VALOR/R $

TOTAL

Local e Data :

ASSINATURAS

Nome / Assinatura do Outorgado Responsável pelo Preenchimento

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 001/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 004/2020

Publicação Nº 2709500

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020
Data: 16 de outubro de 2020.
Referente: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 004/2020
Ementa: Convoca Candidatos aprovados ao cargo do chamamento público para contratação temporária nº 004/2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do chamamento público para contratação temporária nº 004/2020, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 09 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2020, no horário das 08h às 12h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 12 de novembro de 2020, no horário das 08h às 12h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Técnico de Enfermagem

Nome	Posição	Situação
Indianara Colombo Rochi	1º Lugar	Convocada
Alexsander Cardoso da Costa	2º Lugar	Desistente
Camila Buzanello Presa	3º Lugar	Desistente

Balneário Arroio do Silva/SC, 06 de novembro de 2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

CHAMAMENTO Nº 16/2020 - EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2709392

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 016/2020
Data: 06 de novembro de 2020.
Referente: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Concurso Público nº 001/2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2020, homologado pelo Decreto nº 47, de 1º de abril de 2020, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e, ainda, a existência de Vagas no quadro de Cargos Públicos, CONVOCA os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para comparecer no período de 09 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020, no horário das 08h00min as 12h00min, no Departamento de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sito a Av. Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC (Departamento de Pessoal), para tomar ciência de sua convocação e, depois de cumpridas as formalidades legais, TOMAR POSSE nos respectivos cargos.
Caso haja manifestação por escrito das candidatas de seu desinteresse na posse dos cargos, durante o período de Convocação, a Administração Municipal poderá publicar novo Edital de Convocação, até que as vagas necessárias sejam preenchidas, mesmo antes do vencimento do prazo deste Edital.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Externos

Inscrição	Nome	Posição
200122	Antonio Berti de Lima	9º Lugar
200121	Dalva Maria Barboza Cavalheiro	10 Lugar
200449	Luiz Carlos Rodrigues	11 Lugar
203564	Luiz Carlos Helena	12 Lugar
204514	Simone Rodrigues Muniz	13 Lugar
200167	Vilson Monteiro	14 Lugar

Motorista – CNH mínima B

Inscrição	Nome	Posição
199453	Leonardo de Morais Alano	1º Lugar
202614	Alisson Godinho d'Avila	2º Lugar
203988	Ricardo Silveira Nascimento Sachetti	3º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 06 de novembro de 2020.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 195/2019 - PMBC

Publicação Nº 2710253

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE USO DO QUIOSQUE Nº 01 - TERMO 195/2019

CONCESSIONÁRIA: FEDERAÇÃO DE EVENTOS EIRELI
OBJETO: concessão de uso a título oneroso para exploração comercial do Quiosque n° 01, de propriedade do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, localizado no Pontal Norte, na orla da Praia Central.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 6 (seis) meses passando o prazo contratual para 18 (dezoito)meses, alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do reajuste e das renovações pactuadas ficará acrescido os valores abaixo ajustados, totalizando a quantia de R$ 150.369,15 (cento e cinquenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 403.069,15 (quatrocentos e três mil, sessenta e nove reais e quinze centavos) alterando a cláusula 3.2 do contrato originário.
III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 196/2019 - PMBC

Publicação Nº 2710293

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE USO DO QUIOSQUE Nº 10 - TERMO 196/2019

CONCESSIONÁRIO: IDALÉCIO MANOEL
OBJETO: concessão de uso a título oneroso para exploração comercial do Quiosque n° 10, de propriedade do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, localizado na esquina da Rua 1.101, na orla da Praia Central.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 6 (seis) meses passando o prazo contratual para 18 (dezoito)meses, alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do reajuste e das renovações pactuadas ficará acrescido os valores abaixo ajustados, totalizando a quantia de R$ 152.795,16 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 409.572,16 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), alterando a cláusula 3.2 do contrato originário.
III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 197/2019 - PMBC

Publicação Nº 2710329

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE USO DO QUIOSQUE Nº 21 - TERMO 197/2019

CONCESSIONÁRIO: MANOEL & ALVES MANOEL LTDA. ME
OBJETO: concessão de uso a título oneroso para exploração comercial do Quiosque n° 21, de propriedade do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, localizado entre as ruas 2.400 e 2.500, na orla da Praia Central.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 6 (seis) meses passando o prazo contratual para 18 (dezoito)meses, alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do reajuste e das renovações pactuadas ficará acrescido os valores abaixo ajustados, totalizando a quantia de R$ 81.990,16 (oitenta e um mil, novecentos e noventa reais e dezesseis centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 219.777,16 (duzentos e dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), alterando a cláusula 3.2 do contrato originário.
III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 198/2019 - PMBC

Publicação Nº 2710342

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE USO DO QUIOSQUE Nº 26 - TERMO 198/2019

CONCESSIONÁRIO: MANOEL & ALVES MANOEL LTDA. ME
OBJETO: concessão de uso a título oneroso para exploração comercial do quiosque n° 26, de propriedade do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, localizado na esquina da Rua 3.100 , na orla da Praia Central.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 6 (seis) meses passando o prazo contratual para 18 (dezoito)meses, alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante do reajuste e das renovações pactuadas ficará acrescido os valores abaixo ajustados, totalizando a quantia de R$ 111.742,66 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 299.629,66 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), alterando a cláusula 3.2 do contrato originário.
III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 16 de outubro de 2020.
SAMARONI BENEDET

CONTRATO 006/2020 - FME

Publicação Nº 2709394

CONTRATO 006/2020 – FME
Pregão Eletrônico nº 004/2020 - FME
Órgão: Fundação Municipal de Esportes
CONTRATADA: PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
CNPJ: 14.491.457/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação elétrica para iluminação de campos de futebol municipais
VALOR GLOBAL: R$ 162.563,50 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Despesa: 112
Prazo contratual: 60 dias
Balneário Camboriú/SC, 06/10/2020
SÓCIA:
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 006/2020 - FUMDEMA

Publicação Nº 2709150

CONTRATO 006/2020 – FUNDEMA
Registro de Preços nº 108/2020
Órgão: Fundo Municipal de desenvolvimento do Meio Ambiente - FUNDEMA
CONTRATADA: V&T MIDIA ON LINE LTDA ME
CNPJ: 08.950.853/0001-04
OBJETO: Publicação de atos oficiais destinados ao Fundo Municipal de desenvolvimento do Meio Ambiente
VALOR GLOBAL: R$ 1.825,00 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais)
Despesa: 139
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú/SC, 21/10/2020
PROPRIETÁRIA:
SAMARA TOTH VIEIRA
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 007/2020 - FME

Publicação Nº 2709409

CONTRATO 007/2020 – FME
Registro de Preços nº 027/2020 - PMBC
Órgão: Fundação Municipal de Esportes
CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 20.622.347/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos, para prestação ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Fundação

Municipal de Esporte
VALOR GLOBAL: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)
Despesa: 105
Prazo contratual: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 28/10/2020
SÓCIO:
CLEBER MANOEL LOPES
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 007/2020 - FUMDEMA

Publicação Nº 2709155

CONTRATO 007/2020 – FUNDEMA
Pregão Eletrônico nº 001/2020 - FUNDEMA
Órgão: Fundo Municipal de desenvolvimento do Meio Ambiente - FUNDEMA
CONTRATADA: AQUAVITA LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EIRELI
CNPJ: 20.656.089/0001-56
OBJETO: Contratação de laboratório para a realização de análises bacteriológicas e físico-químicas nas Praias de Taquaras, Pinho, Estaleiro e Estaleirinho para o Programa Bandeira Azul.
VALOR GLOBAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Despesa: 629
Prazo contratual: 05 meses.
Balneário Camboriú/SC, 21/10/2020
PROPRIETÁRIA:
ANA PAULA GONÇALVES BOHM
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 012/2020 - FMAS

Publicação Nº 2709415

CONTRATO 012/2020 – FMAS
Dispensa de Licitação nº 006/2020 - FMAS
Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: PONTO DE APOIO DESPERTAR JOVEM
CNPJ: 80.988.249/0001-96
OBJETO: Serviço de acolhimento em residência inclusiva para L.F.S. por determinação judicial no processo nº 0055857-85.2014.0005 – MP-SC
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Despesa: 895
Prazo contratual: 90 dias
Balneário Camboriú/SC, 07/10/2020

CONTRATO 013/2020 - BCTRANSITO

Publicação Nº 2709420

CONTRATO 013/2020 – BCTRANSITO
Pregão Eletrônico nº 027/2020 - PMBC
Órgão: Autarquia Municipal de Trânsito de Balneário Camboriú
CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 20.622.347/0001-83
OBJETO: Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios – 29ª CIRETRAN/POLÍCIA CIVIL
VALOR GLOBAL: 13.340,00 (treze mil trezentos e quarenta reais)
Despesa: 775
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú/SC, 13/10/2020
SÓCIO:
CLEBER MANOEL LOPES

CONTRATO 013/2020 - FMAS

Publicação Nº 2709417

CONTRATO 013/2020 – FMAS
Dispensa de Licitação nº 007/2020 - FMAS
Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: CAGERE CASA ASSISTÊNCIA LTDA
CNPJ: 19.354.317/0001-54
OBJETO: Serviço de acolhimento em residência inclusiva para T.S.S por determinação judicial no processo nº 0900317-51.2019.8.24.0005 – MP-SC
VALOR GLOBAL: R$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais)
Despesa: 895
Prazo contratual: 90 dias
Balneário Camboriú/SC, 07/10/2020

CONTRATO 014/2020 - BCTRANSITO

Publicação Nº 2709423

CONTRATO 014/2020 – BCTRANSITO
Compra Direta nº 390/2020 – BC TRÂNSITO
Órgão: Autarquia Municipal de Trânsito de Balneário Camboriú
CONTRATADA: CHURRASCARIA VENTURIN LTDA
CNPJ: 00.904.978/0001-88
OBJETO: Aquisição de refeições, almoço e jantar, em forma de buffet livre a ser utilizado pelo Departamento de Policiamento e Fiscalização de Trânsito
VALOR GLOBAL: R$ 19.999,50 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Despesa: 868
Prazo contratual: 70 dias
Balneário Camboriú/SC, 22/10/2020
SÓCIA:
TEREZINHA MOTERLE VENTURIN

CONTRATO 020/2020 - FUMPRESI

Publicação Nº 2709181

CONTRATO 020/2020 – FUMPRESI
Compra Direta nº 90/2020 - FUMPRESI
Órgão: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú
CONTRATADA: IEDA TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA VEQUI ME
CNPJ: 08.837.425/0001-61
OBJETO: manutenção preventiva e corretiva de máquinas portáteis à combustão dos equipamentos do 13° Batalhão de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú
VALOR GLOBAL: R$ 10.371,00 (dez mil e trezentos e setenta e um reais)
Despesa: 66
Prazo contratual: 12 meses.
Balneário Camboriú/SC, 07/10/2020
SÓCIOS:
IEDA TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA VEQUI ME

CONTRATO 021/2020 - FUMPRESI

Publicação Nº 2709198

CONTRATO 021/2020 – FUMPRESI
Pregão nº 246/2019 - PMBC
Órgão: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú
CONTRATADA: IND. E COM. DE PANIFICO E CONFEITARIA AMORE DI-PANE LTDA
CNPJ: 03.061.448/0001-03
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães) destinados ao 13º Batalhão de Bombeiros Militar
VALOR GLOBAL: R$ 2.521,68 (dois mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)
Despesa: 965
Prazo contratual: 7 meses
Balneário Camboriú/SC, 22/10/2020
SÓCIOS:
PRICILA CRISTINA KLÖPPEL
SIDNEI MORAES KLÖPPEL

CONTRATO 022/2020 - FUMPRESI

Publicação Nº 2709233

CONTRATO 022/2020 – FUMPRESI
Dispensa de Licitação nº 001/2020 - FUMPRESI
Órgão: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú
CONTRATADA: CHURRASCARIA VENTURIN LTDA
CNPJ: 00.904.978/0001-88
OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de buffet livre.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Despesa: 965
Prazo contratual: 6 meses
Balneário Camboriú/SC, 04/11/2020
SÓCIA:
TEREZINHA MOTERLE VENTURIN

CONTRATO 024/2020 - FUMTUR

Publicação Nº 2709164

CONTRATO 024/2020 – FUMTUR
Pregão Eletrônico nº 028/2020 - FUMTUR
Órgão: Fundo Municipal de Turismo
CONTRATADA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 05.913.862/0001-29
OBJETO: serviços de Segurança Humana (desarmada) para o Complexo Turístico Morro do Careca
VALOR GLOBAL: R$ 41.472,00 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais)
Despesa: 492
Prazo contratual: 4 meses
Balneário Camboriú/SC, 16/09/2020
SÓCIOS:
JORGE GOETTEN DE LIMA
MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Portaria n° 25.245/2018

CONTRATO 025/2020 - FUMTUR

Publicação Nº 2709167

CONTRATO 025/2020 – FUMTUR
Pregão Eletrônico nº 108/2020 - PMBC
Órgão: Fundo Municipal de Turismo
CONTRATADA: V&T MIDIA ON LINE LTDA ME
CNPJ: 08.950.853/0001-04
OBJETO: veiculação de publicação de atos oficiais destinados à Secretaria de Turismo
VALOR GLOBAL: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)
Despesa: 496
Prazo contratual: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 19/10/2020
SÓCIOS:
SAMARA TOTH VIEIRA

CONTRATO 069/2020 - FMS

Publicação Nº 2709236

CONTRATO 069/2020 – FMS
Dispensa de Licitação nº 040/2020 - FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: GAP – GRUPO DE APOIO PSIQUIÁTRICO EIRELI
CNPJ: 21.918.243/0001-83
OBJETO: serviço de Internação Compulsória, do adolescente D. da S.B., por determinação da Ação Judicial n° 5013137-08.2020.8.24.0005 MP/SC
VALOR GLOBAL: R$ R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Despesa: 376
Prazo contratual: 60 dias

Balneário Camboriú/SC, 05/10/2020
SÓCIO:
ANA KAROLINE RODRIGUES DE MEDEIROS

CONTRATO 070/2020 - FMS

Publicação Nº 2709241

CONTRATO 070/2020 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020 – RP
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: ENGEMED COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA
CNPJ: 07.426.788/0001-41
OBJETO: aquisição material de OPME, por sistema de consignação para atender a demanda de Cirurgias Ortopédicas, Neurológicas e Buco Maxilo Faciais do Hospital Municipal Ruth Cardoso
VALOR GLOBAL: R$ 132.349,07 (cento e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais)
Despesa: 737
Prazo contratual: 6 meses
Balneário Camboriú/SC, 05/10/2020

CONTRATO 071/2020 - FMS

Publicação Nº 2709245

CONTRATO 071/2020 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – PMBC
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 20.622.347/0001-83
OBJETO: Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios da Secretaria de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 181.240,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e quarenta reais)
Despesa: 614,376,346,811,399,359,408,413,367,391
Prazo contratual: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 06/10/2020
SÓCIO:
CLEBER MANOEL LOPES

CONTRATO 072/2020 - FMS

Publicação Nº 2709384

CONTRATO 072/2020 – FMS
Dispensa de Licitação nº 041/2020 - FMS
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: IRACI HENRIQUE ROSA PELENS
CNPJ: 19.354.317/0001-54
OBJETO: serviço de acolhimento em instituição inclusiva de longa permanência ao paciente N. A. da S., de 54 anos, conforme determinação da Ação Judicial n° 5004966-62.2020.8.24.0005/SC
VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Despesa: 376
Prazo contratual: 6 meses
Balneário Camboriú/SC, 13/10/2020
SÓCIO:
IRACI HENRIQUE ROSA PELENS

CONTRATO 073/2020 - FMS

Publicação Nº 2709386

CONTRATO 073/2020 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – PMBC
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 20.622.347/0001-83
OBJETO: Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios do Hospital Municipal Ruth Cardoso.
VALOR GLOBAL: R$ 79.580,00 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais)

Despesa: 737
Prazo contratual: 12 meses
Balneário Camboriú/SC, 06/10/2020
SÓCIO:
CLEBER MANOEL LOPES

CONTRATO 074/2020 - FMS

Publicação Nº 2709388

CONTRATO 074/2020 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – PMBC
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.774.957/0001-70
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Ambulância para uso exclusivo o Hospital Municipal Ruth Cardoso
VALOR GLOBAL: R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais)
Despesa: 956
Prazo contratual: 4 meses
Balneário Camboriú/SC, 13/10/2020

PE Nº 139/2020 - PMBC - COMPRASNET Nº 202/2020 - AQUISIÇÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

Publicação Nº 2709935

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 202/2020
Objeto: Aquisição de carnês de IPTU para o exercício financeiro de 2021, conforme indicações abaixo:
Data da sessão eletrônica: 20 (vinte) de novembro de 2020. Horário: 13h30min.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Valor estimado: R$ 123.686,40.
Maiores informações: pelo telefone (47)3267 7091 ou site: www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 06 de novembro de 2020.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 – PMBC COMPRASNET Nº 203/2020

Publicação Nº 2709926

TERMO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 – PMBC
COMPRASNET Nº 203/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS.
Amparado pelo art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/2019, esta Administração Municipal, através da Secretaria de Compras, torna público que o Edital de licitação epigrafado, sofrerá alteração em seu conteúdo, conforme edital retificado publicado nos sites www.bc.sc.gov.br e www.comprasnet.com.br
A data de abertura fica postergada para 20(vinte) de novembro 2020, às 13h00min.
As demais condições do instrumento convocatório e seus anexos ficam mantidas.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 086/2020

Publicação Nº 2709571

DECRETO N. 086 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.039/2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

15 – SERVIÇO AUTONOMO MUNIC DE AGUA E ESGOTO- SAMAE
01 – SERVIÇO AUTONOMO MUNIC DE AGUA E ESGOTO- SAMAE
2.031 – Manutenção do SAMAE
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 200.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.039/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 06 de novembro de 2020.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

DECRETO 087/2020

Publicação Nº 2709656

DECRETO N. 087 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.039/2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
03 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
1.015 – Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 Aplicações Diretas 1.300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 33.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.039/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 06 de novembro de 2020.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 041.2020 PMBP

Publicação Nº 2709945

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2020 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 041/2020 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 06/11/2020
Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAIXAS DE DRENAGENS PLUVIAIS E ASSENTAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, COM ESCORAMENTO DAS PAREDES QUANDO NECESSÁRIO, CONTRATAÇÃO VISA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE UMA MANEIRA RÁPIDA, ECONÔMICA E EFICIENTE PARA O MUNICÍPIO, PRIVILEGIANDO OS DE MAIOR URGÊNCIA, NA QUAL EXIGIRIA UM ESPAÇO DE TEMPO MAIOR, CONTRIBUINDO ASSIM COM A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL. A CONTRAÇÃO TEM O INTUITO DE MELHOR ATENDER OS MUNÍCIPES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, POIS A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NÃO DISPÕE DE SERVIDORES SUFICIENTEMENTE E QUALIFICADOS EM SEU QUADRO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA – R$ 744.100,00

Balneário Piçarras, 06 de novembro de 2020
FLAVIO TIRONI – Prefeito Municipal em exercicio

CONTRATO 005/2020 FMT

Publicação Nº 2709329

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPALÇ DE TURISMO
CONTRATO Nº 005/2020 FMT de 29/10/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 FMT
MODALIDADE Dispensa de Licitação nº 002/2020 FMT
HOMOLOGADO EM 29/10/2020
O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa SEBRAE – Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina para realização da estruturação e roteirização do turismo rural dando continuidade as ações estruturais que resultem no desenvolvimento de um roteiro turístico com as propriedades e atrativos da área rural de Balneário Piçarras. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 13.000,00 (treze mil reais), que serão pagos em 01 (uma) parcela mediante apresentação de nota fiscal ou recibo, pós a conclusão do serviço, devidamente aceita e certificada pela Secretaria Municipal de Balneário Piçarras, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2020.
SERVIÇO DE APOIOÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE

Balneário Piçarras, 29 de outubro de 2020.
SUSAN CORREA – Gestora do Fundo Municipal de Turismo

ERRATA CC 006/2020 PMBP

Publicação Nº 2710228

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020 – PMBP
CONCORRENCIA Nº 006/2020 – PMBP
ERRATA

ONDE SE LÊ
4.1.3. Qualificação econômico-financeira:
(...)

II. Comprovação do volume anual de obras executado em pelo menos um dos últimos 5 (cinco) anos, cuja comprovação, por meio de sua Receita Operacional Bruta, é requerida para esta obra é de: R$ 5.575.509,00 (Cinco milhões quinhentos e setenta e cinco mim quinhentos e nove reais);

LEIA -SE
4.1.3. Qualificação econômico-financeira:
(...)

II. suprimido

Balneário Piçarras, 06 de novembro de 2020.
Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/SAMAE/2020

Publicação Nº 2709146

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/SAMAE/2020.
O Samae do Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Tomada de Preços Nº. 010/SAMAE/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Construção Civil da Galeria Pluvial em elementos pré-fabricados de concreto no Arroio Rincão", localizada na Rua Içara, no Centro do Município de Balneário Rincão/SC., fica retificado o numero do Edital do referido Edital:
Onde se lê:
Tomada de Preços Nº. 010/SAMAE/2020
Leia-se:
Tomada de Preços Nº. 011/SAMAE/2020
Feita a retificação do Edital, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.
Balneário Rincão, 06 de Novembro de 2020.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESNCIAL 031/FMS/2020

Publicação Nº 2709414

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/FMS/2020
O MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, SUSPENDE por tempo indeterminado a abertura do edital de Pregão Presencial Nº. 031/FMS/2020, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições com instalações de equipamentos de Academia ao Ar Livre, pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações do Termo de Referencia e demais anexos ao edital, por não haver tempo hábil para responder ao pedido de impugnação interposto.
Balneário Rincão, 06 de Novembro de 2020.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA
(Assinado no Original)

DECRETO Nº 140/2020

Publicação Nº 2709779

Decreto n° 140 de 27 de outubro de 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade

SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5001	Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	57	

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal
UNIDADE	02.04	Secretaria de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
RECURSO	5001	Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	73	

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o excesso de arrecadação de Recursos de Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 27 de outubro de 2020.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de outubro de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

CONTRATO Nº 83/2020

Publicação Nº 2709756

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 83/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2020

DO OBJETO: Aquisição de uma escavadeira hidráulica nova ano de fabricação 2020, a ser utilizado nos trabalhos desenvolvidos pelo Município de Bandeirante, SC, para melhorar o atendimento aos Munícipes.
A CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
DA CONTRATADA: Macromaq Equipamentos Ltda.
DA VIGÊNCIA: Até o prazo final da garantia técnica da máquina, que será de no mínimo (12) meses após o recebimento definitivo da nota fiscal.
VALOR: R$ 384.900,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).
DA ENTREGA DA MÁQUINA: Deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias consecutivos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
DA GARANTIA: será de no mínimo 12 (doze) messes contados a partir da data do recebimento definitivo da nota fiscal.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

Bandeirante/SC, 09 de novembro de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020

Publicação Nº 2709402

SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020

O Município de Bandeirante, SC torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial com Registro de Preços às 08h15m do dia 23 de novembro de 2020, no Setor de Licitações, Contratos, Convênios e Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Município de Bandeirante/SC, com o seguinte objeto:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE PARTE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EM GERAL EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, Contratos, Convênios e Compras, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 09 de novembro de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Município de BANDEIRANTE - SC
CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	509.032,97	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	509.032,97	0,00	-509.032,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**780.000,00**	**780.000,00**	**91.490,79**	**518.514,62**	**261.485,38**	**100.506,01**	**509.032,97**	**270.967,03**	**509.032,97**
DESPESAS CORRENTES	**760.000,00**	**760.000,00**	**91.060,79**	**508.074,62**	**251.925,38**	**95.446,01**	**498.592,97**	**261.407,03**	**498.592,97**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	645.000,00	645.000,00	90.096,42	466.161,94	178.838,06	90.096,42	466.161,94	178.838,06	466.161,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.000,00	115.000,00	964,37	41.912,68	73.087,32	5.349,59	32.431,03	82.568,97	32.431,03

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/2

Município de BANDEIRANTE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**780.000,00**	**780.000,00**	**91.490,79**	**518.514,62**	**261.485,38**	**100.506,01**	**509.032,97**	**270.967,03**	**509.032,97**
DESPESAS DE CAPITAL	**20.000,00**	**20.000,00**	**430,00**	**10.440,00**	**9.560,00**	**5.060,00**	**10.440,00**	**9.560,00**	**10.440,00**
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	430,00	10.440,00	9.560,00	5.060,00	10.440,00	9.560,00	10.440,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**780.000,00**	**780.000,00**	**91.490,79**	**518.514,62**	**261.485,38**	**100.506,01**	**509.032,97**	**270.967,03**	**509.032,97**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**780.000,00**	**780.000,00**	**91.490,79**	**518.514,62**	**261.485,38**	**100.506,01**	**509.032,97**	**270.967,03**	**509.032,97**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	780.000,00	780.000,00	91.490,79	518.514,62	—	100.506,01	509.032,97	—	509.032,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

BANDEIRANTE, 05/11/2020

MARCIANO PERASSOLI
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	780.000,00	780.000,00	91.490,79	518.514,62	100,00	261.485,38	100.506,01	509.032,97	100,00	270.967,03
Legislativa	780.000,00	780.000,00	91.490,79	518.514,62	100,00	261.485,38	100.506,01	509.032,97	100,00	270.967,03
Ação Legislativa	780.000,00	780.000,00	91.490,79	518.514,62	100,00	261.485,38	100.506,01	509.032,97	100,00	270.967,03
TOTAL (III) = (I + II)	780.000,00	780.000,00	91.490,79	518.514,62	100,00	261.485,38	100.506,01	509.032,97	100,00	270.967,03

FONTE:

BANDEIRANTE, 06/11/2020

MARCIANO PERASSOLI
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 05/11/2020

MARCIANO PERASSOLI
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

BANDEIRANTE, 05/11/2020

MARCIANO PERASSOLI
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	114.162,20	141.174,91
Disponibilidade de Caixa	0,00	114.162,20	141.174,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	116.058,90	141.174,91
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.896,70	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 05/11/2020

MARCIANO PERASSOLI
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	760.000,00	508.074,62	498.592,97	498.592,97	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	645.000,00	466.161,94	466.161,94	466.161,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	115.000,00	41.912,68	32.431,03	32.431,03	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	115.000,00	41.912,68	32.431,03	32.431,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	760.000,00	508.074,62	498.592,97	498.592,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.000,00	10.440,00	10.440,00	10.440,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.000,00	10.440,00	10.440,00	10.440,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.000,00	10.440,00	10.440,00	10.440,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**780.000,00**	**518.514,62**	**509.032,97**	**509.032,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-509.032,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-509.032,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	141.174,91
Disponibilidade de Caixa	0,00	141.174,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	141.174,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-141.174,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**141.174,91**	

Continua 3/4

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**141.174,91**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**141.174,91**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 05/11/2020

MARCIANO PERASSOLI
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

BANDEIRANTE, 05/11/2020

MARCIANO PERASSOLI
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	10.440,00	9.560,00
Investimentos	20.000,00	10.440,00	9.560,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**20.000,00**	**10.440,00**	**9.560,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**20.000,00**	**10.440,00**	**9.560,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 05/11/2020

MARCIANO PERASSOLI
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

BANDEIRANTE, 05/11/2020

MARCIANO PERASSOLI
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

BANDEIRANTE, 05/11/2020

MARCIANO PERASSOLI
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

BANDEIRANTE, 05/11/2020

MARCIANO PERASSOLI
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

BANDEIRANTE, 05/11/2020

MARCIANO PERASSOLI
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	509.032,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	780.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	780.000,00
Despesas Empenhadas	518.514,62
Despesas Liquidadas	509.032,97
Despesas pagas	509.032,97
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	518.514,62
Despesas Liquidadas	509.032,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-509.032,97	0,00
Resultado Primário	0,00	-509.032,97	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	10.440,00	9.560,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

BANDEIRANTE, 05/11/2020

MARCIANO PERASSOLI
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº. 1.272/2020

Publicação Nº 2709136

DECRETO Nº DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020
" Regulamenta a prestação de serviço de distribuição de água durante o período de estiagem no Município de Barra Bonita/SC".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO que o Município de Barra Bonita/SC, em todo o seu território está sendo afetado pela estiagem, agravando-se os efeitos gerados pela frustração na produção leiteira, falta de água para consumo humano e animais;
CONSIDERANDO que em decorrência desta estiagem, reduzindo de forma drástica os níveis dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município, causando perdas consideráveis na agricultura e pecuária;
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento desastroso, a qual é favorável à declaração de situação de emergência;
CONSIDERNADO a emissão do Decreto nº1264/2020 que Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas do Município de Barra Bonita/SC afetadas por Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme IN/MI nº 02/2016.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido que os cidadãos do Município de Barra Bonita/SC, que encontra-se com dificuldade de água potável para consumo humano e para animais na propriedades rurais podem solicitar junto a Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas.
Art 2decretado que as máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais de Obras, Viações Públicas e Agricultura e Meio Ambiente deverão trabalhar preferencialmente nas propriedades rurais para amenizar os efeitos da estiagem.
Art.2º Para execução dos serviços disposto no Art.1º deverá o interessado realizar agendamento prévio junto as Secretarias Municipais fincando limitado:
a) A utilização da máquina retroescavadeira a 2horas por propriedade rural;
b) A utilização da máquina escavadeira hidráulica a 1horas por propriedade rural;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de duração do Decreto nº1264/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, em 4 de novembro de 2020.
MOACIR PIROCA
Prefeito de Barra Bonita/SC

Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.
Publicado em ___/____/_____ no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº64/2020

Publicação Nº 2709137

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº64/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº64/2020

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Credenciamento para Prestação de serviços com caminhão pipa/tanque, para transporte de água para propriedades rurais do município devido ao período de estiagem. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir das 07:45 do dia 09 de novembro de 2020 e término as 17:00 horas do dia 13 de novembro de 2020. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 06 de novembro de 2020.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º,370 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709128

PORTARIA N.º,370 de 03 de novembro de 2020.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,
Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Diego Facio	333201	27.09.2017 a 26.09.2018	03.11.20 a 02.12.20
Jeferson Caneppele	421701	02.03.2019 a 01.03.2020	03.11.20 a 02.12.20
Volnei Demari	145602	01.02.2018 a 31.01.2019	03.11.20 a 02.12.20
Rodrigo Faliguski Stringhini	416102	02.09.2017 a 01.09.2018	16.11.20 a 30.11.20
Juliana S. Defaci	188401	01.03.2018 a 28.02.2019	09.11.20 a 18.11.20
Simone Wingert	417701	05.05.2017 a 04.05.2018	04.11.20 a 18.11.20

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de novembro de 2020.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 373, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709126

PORTARIA Nº 373, de 05 de novembro de 2020
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº132/2020 e Roteiro de Viagem nº087/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 05 de novembro de 2020.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

CONTRATO 022/2020 - PMBV

Publicação Nº 2709372

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato Contrato n° 012/2020 PMBV
Contratada: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA Licitação: Proc. Administrativo 049/2020 Tomada de Preços nº 012/2020
Objeto: Construção de Complexo Poliesportivo, na Escola B.M. Prof. Antônia Gasino de Freitas - Bairro São Cristóvão, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância ao Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo da Obra, Orçamentos e Cronograma Físico Financeiro (sintético e analítico), anexo ao Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Educação.
Valor do contrato: R$ 1.138.988,18 (Hum milhão cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos)
Data da assinatura: 04/11/2020
Data do vencimento:04/03/2021

Barra Velha, 04 de novembro de 2020
CLEBER DE SOUZA
Contratada

FABIO ROBERTO BRUGNAGO
Prefeito em exercício

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 77/2020 - MCD – ERIC DE ANDRADE DOS SANTOS PIO

Publicação Nº 2709119

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 77/2020 - MCD – ERIC DE ANDRADE DOS SANTOS PIO
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte ERIC DE ANDRADE DOS SANTOS PIO, CPF Nº 389.780.898-60, a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Velha INTIMA o contribuinte acima identificado para que tome conhecimento da lavratura da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 77/2020 – MCD. A referida notificação de lançamento foi enviada para o endereço do contribuinte constante na matrícula do imóvel, porém, retornou sem recebimento. O prazo para interposição de reclamação administrativa é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, o débito será objeto de protesto extrajudicial.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIAS 256 A 257/2020

Publicação Nº 2709621

PORTARIA nº. 256/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo relacionado, licença prêmio de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO
1933	CRISTIANO JOSE MIRANDA	03/11/2020 à 31/01/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de Novembro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

PORTARIA nº. 257/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020 destinado à contratação temporária e emergencial de profissionais para atuarem na área da saúde do município, resolve expedir a presente:

ART.1.º - CONTRATAR MICHELLE MARQUES BONETTI JUNGLES para o exercício de cargo de provimento temporário de FONOAUDIOLOGA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com carga horária de 12 (DOZE) horas semanais, a partir de 06 de novembro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 06 de Novembro de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

IVANIR JOSE DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra.

Belmonte

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

Publicação Nº 2711088

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública na ciclovia e passeio paralela a rodovia SC 496, no município de Belmonte - SC, conforme projeto de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, parte integrante do processo licitatório com recursos próprios. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14h00min do dia 25/11/2020, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 06 de novembro de 2020.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 138/2020

Publicação Nº 2709095

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 138/2020
DATA: 04/11/2020 - HORA DE INÍCIO: 13:30 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 132/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19 PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa MAGNUM IMPORT COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.462.374/0001-45 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente

JOICE APARECIDA COSTA
Membro

EUNICE DA SILVA FREITAS
Membro

EXTRATO DE CONTRATO 110/2020

Publicação Nº 2709085

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 136/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020
Contratada: ROBERTO FUCK DE ALMEIDA 76029611968
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO ONLINE PARA CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE ATENDIMENTO
Valor: R$ 1.500,00
Vigência: 03/11/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 03/11/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 293/2020

Publicação Nº 2709682

DECRETO Nº 293/2020 DE: 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE CANTO DE AVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e
Considerando as disposições da Lei Estadual n. 17.491 de 18 de janeiro de 2018;
Considerando a regulamentação da lei supra citada pelo Decreto Estadual n. 1.875 de 28 de dezembro de 2018.
Considerando as medidas de higiene, sanitárias e saúde dispostas no Decreto Municipal n. 248/2020, na Portaria da SES/SC n. 464/2020 e no Decreto Estadual n. 724/2020.
DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o CLUBE ORNITOFÍLICO DE BIGUAÇU - COB, sociedade civil entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.030.832/0001-08, com sede na Rua João Rodrigues s/n, Bairro Boa Vista, Biguaçu, SC, a realizar o "Torneio de Canto de Aves Silvestres Canoras" no Galpão do Clube COB, situado na Rua João José Rodrigues, S/N, bairro Boa Vista, neste Município.
Parágrafo Primeiro - O torneio de que trata o caput deste artigo, acontecerá no mês de dezembro de 2020.
Parágrafo Segundo - A gestão do manejo de pássaros da fauna brasileira ficará a cargo do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), para todas as atividades relativas à criação, reprodução, comercialização, transação, manutenção, passeio, treinamento, transporte, transferências, aquisição, guarda, depósito, utilização e realização de torneios campeonatos e exposições.
Parágrafo Terceiro - Os organizadores dos torneios, campeonatos, exposições e eventos, bem como todos os criadores de pássaros participantes, devem zelar para que os eventos se realizem em estrita obediência à legislação em vigor e às normas de bem-estar animal.
Art. 2º Os torneios, campeonatos, exposições e eventos apenas poderão ser organizados e promovidos por entidades associativas devidamente cadastradas no IMA e com autorização ambiental.
Art. 3º Para a realização do evento, os organizadores deverão respeitar as disposições expressa na Lei Estadual n. 17.491/2018 e Decreto n. 1.875/2018, além das normas legais referentes a fauna vigentes a aplicáveis a espécie e resoluções dos órgãos ambientais.

Art. 4º Para a realização do evento os organizadores e participantes deverão respeitar as normas de higiene sanitária contidas no Decreto Municipal n. 248/2020.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 05 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 295/2020

Publicação Nº 2710365

DECRETO Nº 295/2020 DE: 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.2.28.000277, na dotação abaixo relacionada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2043	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	25.000,00
3.3.90.00/0.2.28.000277	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	25.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 2626/2020

Publicação Nº 2710230

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-5PORTARIA nº. 2626 de 06 de novembro de 2020.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 11024070.1.00260/20-6, nos assentamentos funcionais da servidora DEUSDEDIT RODRIGUES SANTANA, detentora da matrícula nº 16563-1 e do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem (30hs), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais da servidora DEUSDEDIT RODRIGUES SANTANA, detentora da matrícula nº 16563-1 e do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem (30hs) correspondentes à 23 anos, 11 meses e 25 dias de tempo de contribuição, constantes na Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 11024070.1.00260/20-6, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2627/2020

Publicação Nº 2710231

PORTARIA nº 2627 de 06 de novembro de 2020
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) DEBORA COELHO DE JESUS, detentor do cargo de provimento efetivo de ALMOXARIFE para exercer a Função de Confiança de GERENTE DE TI, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/11/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2628/2020

Publicação Nº 2710233

PORTARIA nº 2628 de 06 de novembro de 2020
Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) LEO RICARDO MARTINS, detentor do cargo temporário de AGENTE DE ENDEMIAS para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/11/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2629/2020

Publicação Nº 2710234

PORTARIA nº 2629 de 06 de novembro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) FRANCINI ELIZA PORTO DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06/11/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2630/2020

Publicação Nº 2710236

PORTARIA nº 2630 de 06 de novembro de 2020
Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CLACI VITÓRIA DE MARCO, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR I (EBM OLGA DE ANDRADE BORGONOVO), da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/11/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2631/2020

Publicação Nº 2710238

PORTARIA nº 2631 de 06 de novembro de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) EDVIRGES ZENITA VILVERT, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA – CC1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, a partir de 05/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/11/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2632/2020

Publicação Nº 2710239

PORTARIA nº 2632 de 06 de novembro de 2020
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, BIANCA VARELA NUNES, brasileiro (a) para exercer o cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV – CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 05/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/11/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2633/2020

Publicação Nº 2710241

PORTARIA nº 2633 de 06 de novembro de 2020
Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, GISELY KARINA CAPESTRANO SILVEIRA, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR I (EBM OLGA DE ANDRADE BORGONOVO), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/11/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2634/2020

Publicação Nº 2710242

PORTARIA nº 2634 de 06 de novembro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ROSELY DUARTE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – 30HS – EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal da Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal Nº 290/2020, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/11/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2635/2020

Publicação Nº 2710245

PORTARIA nº 2635 de 06 de novembro 2020
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JULIE ANNE PROENCIO, aprovada na Chamada Pública 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/10/2020 a 19/04/2021, para manter em funcionamento os serviços e para o fechamento da escala de plantões da equipe de profissionais enfermeiros na unidade de pronto atendimento em face do excesso de demanda e do elevado número de casos de COVID-19,

sendo necessário a contratação de mais dois profissionais técnicos em enfermagem para atuarem na linha de frente da UPA, conforme solicitação da equipe do comitê da COVID-19.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20/10/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2636/2020

Publicação Nº 2710247

PORTARIA nº 2636 de 06 de novembro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) JULIE ANNE PROENCIO, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/10/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2637/2020

Publicação Nº 2710248

PORTARIA nº 2637 de 06 de novembro de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) JHENIFER CINTIA BENETI, ocupante do cargo temporário de MÉDICO VETERINÁRIO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 30/10/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2638/2020

Publicação Nº 2710251

PORTARIA nº 2638 de 06 de novembro 2020
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TATIANA RODRIGUES, aprovada na Chamada Pública 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23/10/2020 a 22/04/2021, para não prejudicar as escalas de plantão da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face do excesso de demanda e do elevado número de COVID-19, comparado ao último mês, sendo necessário a contratação de mais um profissional técnico em enfermagem para atuar na linha de frente da UPA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23/10/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2639/2020

Publicação Nº 2710255

PORTARIA nº 2639 de 06 de novembro 2020
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BRUNA DALVA DE MELOS, aprovada na Chamada Pública 001/2020, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/10/2020 a 19/04/2021, para não prejudicar as escalas de plantão da equipe de enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento em face do excesso de demanda e do elevado número de COVID-19, comparado ao último mês, sendo necessário a contratação de mais um profissional técnico em enfermagem para atuar na linha de frente da UPA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20/10/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2640/2020

Publicação Nº 2710258

PORTARIA nº 2640 de 06 de novembro 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1915/2003, para Atender às Necessidades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, do Governo Federal, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAYARA DUARTE PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1915/2003, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica Marco Antônio, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 003/2020, a partir de 26/10/2020. A contratação se faz necessária para manter em funcionamento os atendimentos a população e para manutenção do convênio com a União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/10/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
ANDREA MARGARIDA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2641/2020

Publicação Nº 2710260

PORTARIA nº 2641/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) DULCEMAR MARTINS, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE CADASTRO TÉCNICO E CONTROLE DE ÍNDICES URBANÍSTICOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12794/2020 em anexo, no período de 07/10/2020 a 13/10/2020 e 20/10/2020 a 27/10/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2642/2020

Publicação Nº 2710264

PORTARIA nº 2642/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) EDUARDO NAU RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I (B – VEÍCULOS LEVES) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13246/2020 em anexo, no período de 23/10/2020 a 30/10/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2643/2020

Publicação Nº 2710267

PORTARIA nº 2643/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12808/2020 em anexo, no período de 18/10/2020 a 20/10/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2644/2020

Publicação Nº 2710269

PORTARIA nº 2644/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ANNE CAROLINE JERONIMO DA SILVEIRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13024/2020 em anexo, no período de 19/10/2020 a 26/10/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2645/2020

Publicação Nº 2710272

PORTARIA nº 2645/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) RODRIGO OLIVEIRA DO PRADO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13209/2020 em anexo, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020 e 26/10/2020 a 28/10/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2646/2020

Publicação Nº 2710273

PORTARIA nº 2646/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ROSA LINE BITTENCOURT PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12641/2020 em anexo, no período de 13/10/2020 a 23/10/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2647/2020

Publicação Nº 2710275

PORTARIA nº 2647/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) ANDREA LUIZA SIMAO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12681/2020 em anexo, no período de 12/10/2020 a 18/10/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2648/2020

Publicação Nº 2710276

PORTARIA nº 2648/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) LEONARA SCREMIN HUNDERTMARCH, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12860/2020 em anexo, no período de 13/10/2020 a 11/11/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2649/2020

Publicação Nº 2710279

PORTARIA nº 2649/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) IARA CUNHA FREIRE, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11777/2020 em anexo, no período de 21/10/2020 a 27/10/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2650/2020

Publicação Nº 2710281

PORTARIA nº 2650/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) PRISCILA TZELIKIS DUARTE, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13050/2020 em anexo, no período de 22/10/2020 a 04/11/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2651/2020

Publicação Nº 2710282

PORTARIA nº 2651/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a) MABEL CRISTINA TERNES CORREA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I 40HS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13093/2020 em anexo, no período de 22/10/2020 a 17/01/2021.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2652/2020

Publicação Nº 2710284

PORTARIA nº 2652/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULA APARECIDA MORO DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 13185/2020, no período de 25/10/2020 a 22/12/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2653/2020

Publicação Nº 2710285

PORTARIA nº 2653 de 06 de novembro 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) SABRINA TEODORO SODRE, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Paulina, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/11/2020 a 15/11/2020, em vaga vinculada de concurso público, aguardando posse dos convocados pelo edital 003/2016. A prorrogação se dá em virtude das aulas da Rede Municipal continuarem com atividades não presencial, sendo assim, os alunos continuam com atividades impressas ou em formato digital conforme plano de atendimento emergencial para a Rede Municipal de Biguaçu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/11/2020.

Biguaçu, 06 de novembro de 2020.
KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAS 10/2020 - PMB, FMS E FAMAB

Publicação Nº 2710289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato Nº : 14/2020
Aditivo Nº : Apostila 9/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : SC HOSPITALAR LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 50/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação, Calibração, Qualificação, Testes de Segurança Elétrica, em equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, pertencentes ao Município de Biguaçu.
Vigência : Início: 16/10/2020 Término: 05/02/2021
Assinatura : 16/10/2020
Valor R$: 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais)
Dotação : 481 - 10.001.2043.3339030250000000000.2380228277
Dotação : 608 - 10.001.2041.3339039170000000000.1530153000
FISCAL: CARLOS ALBERTO PEREIRA

Contrato Nº : 95/2020
Aditivo Nº : 95-1/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 16/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para a construção da Base Descentralizada do SAMU 192, na Rua Quintino Bocaiúva, neste Município, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto, termo de referência, partes integrantes desse processo.
Vigência : Início: 05/11/2020 Término: 04/03/2021
Assinatura : 21/10/2020
Dotação : 380 - 10.001.2042.3449051980000000000.3020302000
FISCAL: JOSE RICARDO BIM GOMES

Contrato Nº : 232/2020
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 94/2020
Objeto : Aquisição medicamentos para processo administrativo 11326/2020 - Requerente: Adriana Luci Correa
Vigência : Início: 05/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 05/10/2020
Valor R$: 1.301,01 (Um Mil, Trezentos e Um Reais e Um Centavo)
Dotação : 589 - 10.001.2035.3339032020000000000.1520152000
FISCAL: ANDREA MARGARIDA COELHO

Contrato Nº : 233/2020
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : LUA TUR TURISMO EIRELI
Licitação : Dispensa de Licitação 96/2020
Objeto : Contratação de serviços para transporte de pacientes para cirurgia em Nova Trento para os dias 10/10/2020 e 13/10/2020.
Vigência : Início: 08/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 08/10/2020
Valor R$: 3.862,59 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
Dotação : 280 - 10.001.2032.3339039990000000000.1020102000
FISCAL: ANDREA MARGARIDA COELHO

Contrato Nº : 236/2020
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : JN BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 85/2020

Objeto : Aquisição de bolsa para acondicionar produtos que formam o Kit Maternidade a serem entregues às gestantes e puérperas do município de Biguaçu.
Vigência : Início: 16/10/2020 Término: 16/10/2021
Assinatura : 16/10/2020
Valor R$: 6.750,00 (Seis Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 306 - 10.001.2043.3339032990000000000.2380228016
FISCAL: PATRICIA MOREIRA HOFFMANN MARTINS

Contrato Nº : 237/2020
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 89/2020
Objeto : Aquisição de medicamentos e materiais para dar continuidade no trabalho de esterilização de animais e educação em saúde que é realizado no centro de castração de Biguaçu (CECAB) e vigilância zoonose.
Vigência : Início: 19/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 19/10/2020
Valor R$: 10.079,50 (Dez Mil, Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 278 - 10.001.2032.3449052120000000000.1020102000
Dotação : 588 - 10.001.2046.3339030180000000000.1520152000
Dotação : 588 - 10.001.2046.3339030260000000000.1520152000
FISCAL: GILNEI GOMES GARCEZ
FISCAL: ANDREA MARGARIDA COELHO

Contrato Nº : 238/2020
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 89/2020
Objeto : Aquisição de medicamentos e materiais para dar continuidade no trabalho de esterilização de animais e educação em saúde que é realizado no centro de castração de Biguaçu (CECAB) e vigilância zoonose.
Vigência : Início: 19/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 19/10/2020
Valor R$: 9.256,15 (Nove Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Quinze Centavos)
Dotação : 278 - 10.001.2032.3449052120000000000.1020102000
Dotação : 588 - 10.001.2046.3339030180000000000.1520152000
Dotação : 588 - 10.001.2046.3339030260000000000.1520152000
FISCAL: GILNEI GOMES GARCEZ
FISCAL: ANDREA MARGARIDA COELHO

Contrato Nº : 245/2020
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 102/2020
Objeto : Aquisição de material para atender processo administrativo - 11182-2020 - requerente Arthur da Mata
Vigência : Início: 26/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 26/10/2020
Valor R$: 3.178,63 (Três Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)
Dotação : 589 - 10.001.2035.3339030360000000000.1520152000
Dotação : 589 - 10.001.2035.3339032020000000000.1520152000
FISCAL: ANDREA MARGARIDA COELHO

Contrato Nº : 246/2020
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BIGUACU
Contratada : COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 102/2020
Objeto : Aquisição de material para atender processo administrativo - 11182-2020 - requerente Arthur da Mata
Vigência : Início: 26/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 26/10/2020
Valor R$: 216,06 (Duzentos e Dezesseis Reais e Seis Centavos)
Dotação : 589 - 10.001.2035.3339030360000000000.1520152000
Dotação : 589 - 10.001.2035.3339032020000000000.1520152000
FISCAL: ANDREA MARGARIDA COELHO

Contrato Nº : 26/2020
Aditivo Nº : Apostila 4/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARIMBO CENTER LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 26/2020
Objeto : Aquisição de Carimbos, película para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçú

Vigência : Início: 09/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 09/10/2020
Valor R$: 38,00 (Trinta e Oito Reais)
Dotação : 116 - 26.001.2003.3339030160000000000.1000100000
Dotação : 124 - 24.001.2091.3339030160000000000.1000100000

Dotação : 128 - 03.001.2006.3339030160000000000.1000100000

Dotação : 137 - 21.001.2086.3339030160000000000.1000100000

Dotação : 169 - 09.002.2020.3339030160000000000.1360106000

Dotação : 280 - 10.001.2032.3339030160000000000.1020102000

Dotação : 312 - 10.001.2034.3339030160000000000.1020102000

Dotação : 363 - 18.001.2073.3339030160000000000.1000100000

Dotação : 377 - 18.001.2073.3339030160000000000.6060636000

Dotação : 412 - 10.001.2035.3339030160000000000.6670629054

Dotação : 418 - 10.001.2035.3339030160000000000.6380628273

FISCAL: DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI

FISCAL: LIAMARA SILVA DOS SANTOS

Contrato Nº : 26/2020
Aditivo Nº : Apostila 5/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARIMBO CENTER LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 26/2020
Objeto : Aquisição de Carimbos, película para uso das secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçú
Vigência : Início: 26/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 26/10/2020
Valor R$: 152,00 (Cento e Cinquenta e Dois Reais)

Dotação : 116 - 26.001.2003.3339030160000000000.1000100000

Dotação : 124 - 24.001.2091.3339030160000000000.1000100000

Dotação : 128 - 03.001.2006.3339030160000000000.1000100000

Dotação : 137 - 21.001.2086.3339030160000000000.1000100000

Dotação : 169 - 09.002.2020.3339030160000000000.1360106000

Dotação : 280 - 10.001.2032.3339030160000000000.1020102000

Dotação : 312 - 10.001.2034.3339030160000000000.1020102000

Dotação : 363 - 18.001.2073.3339030160000000000.1000100000

Dotação : 377 - 18.001.2073.3339030160000000000.6060636000

Dotação : 412 - 10.001.2035.3339030160000000000.6670629054

Dotação : 418 - 10.001.2035.3339030160000000000.6380628273

FISCAL: LIAMARA SILVA DOS SANTOS

FISCAL: DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI

Contrato Nº : 123/2020
Aditivo Nº : 123-1/2020
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU

Contratada : SINAL CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 56/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para a reforma do CEIM Dona Virginia, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, Prado, neste Município, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
Vigência : Início: 06/10/2020 Término: 15/02/2021
Assinatura : 06/10/2020
Valor R$: 54.674,36 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação : 7 - 09.002.2026.3449051980000000000.1010101000

Dotação : 458 - 09.002.2026.3449051980000000000.1620171275

FISCAL: FATIMA BATISTA

FISCAL: RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES

Contrato Nº : 125/2020
Aditivo Nº : 125-2/2020
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : MIRIAM WAGNER CONSTRUÇOES -ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 72/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para a reconstrução do telhado da escola Básica Municipal Profª Olga de Andrade Borgonovo, no bairro Bom Viver, Prado, neste Município, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
Vigência : Início: 13/10/2020 Término: 24/11/2020
Assinatura : 13/10/2020
Valor R$: 3.627,75 (Três Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

Dotação : 68 - 09.002.2020.3449051980000000000.1010101000

FISCAL: FATIMA BATISTA

Contrato Nº : 132/2020
Aditivo Nº : 132-1/2020
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : MARIO QUERINO GOULART
Licitação : Dispensa de Licitação 103/2020
Objeto : Locação de imóvel conforme orçamento e avaliação realizada pela SEPLAN, para que possa ser instalado o Abrigo provisório a pessoas em situação de rua em virtude da pandemia do COVID19. O Governo Federal através da portaria 369/2020 encaminhou aos municípios recursos para enfrentamento ao COVID19, sendo este recurso emergencial, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e indivíduos em vulnerabilidade e risco social.
Vigência : Início: 03/10/2020 Término: 03/01/2021
Assinatura : 02/10/2020
Valor R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Dotação : 523 - 23.002.2058.3339036150000000000.1350137281

FISCAL: MARCELO DOS SANTOS

FISCAL: GISELI ELSA SCHMITZ

Contrato Nº : 155/2019
Aditivo Nº : 155-1/2020
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 142/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU NA INTERNET.
Vigência : Início: 16/10/2020 Término: 16/10/2021
Assinatura : 08/10/2020
Valor R$: 11.799,96 (Onze Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação : 128 - 03.001.2006.3339039900000000000.1000100000

FISCAL: KAROLINE WOLLINGER

Contrato Nº : 169/2020
Aditivo Nº : 169-1/2020
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : MIRIAM WAGNER CONSTRUÇOES -ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 105/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a adequação de passeio público da Rua Avanir Freiberger, às normas de acessibilidade, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma físico-financeiro, partes integrantes desse processo.
Vigência : Início: 09/10/2020 Término: 09/11/2020
Assinatura : 09/10/2020
Valor R$: 7.308,00 (Sete Mil e Trezentos e Oito Reais)

Dotação : 52 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182096

FISCAL: RAFAEL ROBERTO ROMAN

FISCAL: RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES

Contrato Nº : 169/2020
Aditivo Nº : 169-2/2020
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : MIRIAM WAGNER CONSTRUÇOES -ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 105/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a adequação de passeio público da Rua Avanir Freiberger, às normas de acessibilidade, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma físico-financeiro, partes integrantes desse processo.
Vigência : Início: 09/10/2020 Término: 09/11/2020
Assinatura : 09/10/2020
Valor R$: 10.352,25 (Dez Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Dotação : 52 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182096

FISCAL: RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES

FISCAL: RAFAEL ROBERTO ROMAN

Contrato Nº : 184/2020
Aditivo Nº : 184-1/2020
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : MIRIAM WAGNER CONSTRUÇOES -ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 124/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para a ampliação de duas salas de aula, no Grupo Escolar Municipal Celina Dias, Bairro Limeira, neste Município, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
Vigência : Início: 25/10/2020 Término: 25/01/2021
Assinatura : 23/10/2020
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 467 - 09.002.1004.3449051980000000000.3010301000

Dotação : 547 - 09.002.1004.3449051980000000000.1620171286

FISCAL: FATIMA BATISTA

FISCAL: RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES

Contrato Nº : 217/2020
Aditivo Nº : Apostila 1/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto : Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educando matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência : Início: 20/10/2020 Término: 31/12/2020

Assinatura : 20/10/2020
Valor R$: 7.758,00 (Sete Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais)

Dotação : 482 - 09.002.2020.3449030140000000000.1620171278

Dotação : 482 - 09.002.2020.3449030160000000000.1620171278

Dotação : 482 - 09.002.2020.3449052180000000000.1620171278

Dotação : 482 - 09.002.2020.3449052350000000000.1620171278

Dotação : 483 - 09.002.2026.3449030140000000000.1620171278

Dotação : 483 - 09.002.2026.3449030160000000000.1620171278

Dotação : 483 - 09.002.2026.3449052180000000000.1620171278

Dotação : 483 - 09.002.2026.3449052350000000000.1620171278

Dotação : 482 - 09.002.2020.3449052330000000000.1620171278

Dotação : 483 - 09.002.2026.3449052330000000000.1620171278

FISCAL: KATIA BERNADETH DA SILVA

Contrato Nº : 219/2020
Aditivo Nº : Apostila 1/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : JS SIMOES EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 79/2020
Objeto : Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para atender as 20 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de melhorar a qualificar o atendimento dos educando matriculados na rede de ensino. Conforme termo convênio nº 2020TR186, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Município de Biguaçu.
Vigência : Início: 20/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 20/10/2020
Valor R$: 9.466,80 (Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 482 - 09.002.2020.3449030140000000000.1620171278

Dotação : 482 - 09.002.2020.3449030160000000000.1620171278

Dotação : 482 - 09.002.2020.3449052180000000000.1620171278

Dotação : 482 - 09.002.2020.3449052350000000000.1620171278

Dotação : 483 - 09.002.2026.3449030140000000000.1620171278

Dotação : 483 - 09.002.2026.3449030160000000000.1620171278

Dotação : 483 - 09.002.2026.3449052180000000000.1620171278

Dotação : 483 - 09.002.2026.3449052350000000000.1620171278

Dotação : 482 - 09.002.2020.3449052330000000000.1620171278

Dotação : 483 - 09.002.2026.3449052330000000000.1620171278

FISCAL: KATIA BERNADETH DA SILVA

Contrato Nº : 229/2020
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 139/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para execução de pavimentação asfáltica, implantação de drenagem e passeio público da Estrada da Rússia, neste Município, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
Vigência : Início: 01/10/2020 Término: 27/02/2021
Assinatura : 01/10/2020

Valor R$: 1.910.452,86 (Um Milhão, Novecentos e Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Dotação : 2 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182255

FISCAL: FULVIO HENRIQUE

FISCAL: RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES

Contrato Nº : 230/2020
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : AZIMUTE PAVIMENTACAO EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 139/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para execução de pavimentação asfáltica, implantação de drenagem e passeio público da Rua Amaro de Faria, neste Município, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
Vigência : Início: 01/10/2020 Término: 28/01/2021
Assinatura : 01/10/2020
Valor R$: 435.392,92 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação : 2 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182255

FISCAL: MARIA LUIZA SOARES FERNANDEZ

FISCAL: RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES

Contrato Nº : 231/2020
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : ALIX TECNOLOGIA CORPORATIVA EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 141/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para atualização de software de segurança de rede e assinaturas de segurança (Firewall) já existente. Fornecimento e implantação de licenças de antivírus para 300 (trezentos) dispositivos e disponibilização de estrutura de suporte técnico (remoto e local) para os equipamentos, locação em nuvem (cloud backup) por um período de 36 meses e disponibilidade de profissional especializado.
Vigência : Início: 01/10/2020 Término: 01/10/2021
Assinatura : 01/10/2020
Valor R$: 168.499,99 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 592 - 22.001.2087.3339040020000000000.1530153000

Dotação : 592 - 22.001.2087.3339040080000000000.1530153000

Dotação : 592 - 22.001.2087.3339040120000000000.1530153000

Dotação : 592 - 22.001.2087.3339040990000000000.1530153000

GESTOR: DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI

FISCAL: LEANDRO DE SOUZA CUNHA

Contrato Nº : 234/2020
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : KS CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 158/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para adaptar os prédios da sede da Prefeitura de Biguaçu e Pró Cidadão, bem como também a execução de uma plataforma de acessibilidade no Prédio da Prefeitura municipal de Biguaçu, para atender à NBR 9050:20154, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
Vigência : Início: 16/10/2020 Término: 14/11/2020
Assinatura : 16/10/2020
Valor R$: 103.668,34 (Cento e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)

Dotação : 48 - 22.001.2087.3449052340000000000.1830182250

Dotação : 592 - 22.001.2087.3339039160000000000.1530153000

FISCAL: RAFAEL ROBERTO ROMAN

FISCAL: RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES

Contrato Nº : 240/2020
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : SUIÇA TRANSPORTES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 150/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e passeio público da Firmino Veríssimo Bernardino, Centro, Biguaçu, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo.
Vigência : Início: 21/10/2020 Término: 19/03/2021
Assinatura : 21/10/2020
Valor R$: 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais)

Dotação : 2 - 24.001.1028.3449051980000000000.1830182255

FISCAL: MARIA LUIZA SOARES FERNANDEZ

FISCAL: RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES

Contrato Nº : 241/2020
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 117/2020
Objeto : Aquisição de notas contínuas formulário para notas de produtor rural, para Secretaria Municipal da Receita.
Vigência : Início: 22/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 22/10/2020
Valor R$: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Dotação : 377 - 18.001.2073.3339030300000000000.6060636000

Dotação : 379 - 18.001.2073.3339030300000000000.6060681082

Dotação : 486 - 08.001.2011.3339039630000000000.3000300000

FISCAL: ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM

FISCAL: CLEONICE MORESCHI SCHMITZ

FISCAL: BRUNO DIOGO MARQUES

Contrato Nº : 242/2020
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : VINICIUS RONCAGLIO - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 117/2020
Objeto : Aquisição de Material gráfico em geral como: notas para produtor rural, adesivos e placas de aviso ambiental.
Vigência : Início: 22/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 22/10/2020
Valor R$: 4.883,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais)

Dotação : 377 - 18.001.2073.3339030300000000000.6060636000

Dotação : 379 - 18.001.2073.3339030300000000000.6060681082

Dotação : 486 - 08.001.2011.3339039630000000000.3000300000

FISCAL: ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM

FISCAL: CLEONICE MORESCHI SCHMITZ

FISCAL: BRUNO DIOGO MARQUES

Contrato Nº : 243/2020
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : WOOLUÊ CONFECÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 111/2020
Objeto : Aquisição de gandolas para os policiais do 24º Batalhão da Polícia Militar de Biguaçu.
Vigência : Início: 26/10/2020 Término: 01/10/2021
Assinatura : 26/10/2020
Valor R$: 12.404,52 (Doze Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 141 - 12.001.2070.3339036380000000000.1000100000

Dotação : 465 - 22.005.2095.3339030230000000000.3000300000

FISCAL: IGOR GONÇALVES DE CASTRO

Contrato Nº : 244/2020
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 111/2020
Objeto : Aquisição de gandolas para os policiais do 24º Batalhão da Polícia Militar de biguaçu e aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso dos merendeiros das unidades produtoras de alimentos da Rede Municipal de Educação de Biguaçu.
Vigência : Início: 26/10/2020 Término: 01/10/2021
Assinatura : 26/10/2020
Valor R$: 52.284,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais)

Dotação : 141 - 12.001.2070.3339036380000000000.1000100000

Dotação : 465 - 22.005.2095.3339030230000000000.3000300000

FISCAL: IGOR GONÇALVES DE CASTRO

FISCAL: MONALISA CENCI

Contrato Nº : 248/2020
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : AFA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 144/2020
Objeto : Aquisição de salas multifuncionais de container habitável para ampliação dos serviços do CRAS II.
Vigência : Início: 26/10/2020 Término: 23/04/2021
Assinatura : 26/10/2020
Valor R$: 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)

Dotação : 499 - 23.002.2060.3449052340000000000.3650338135

Dotação : 500 - 23.002.2060.3449052340000000000.3650338222

Dotação : 538 - 23.002.2060.3449052340000000000.1000100000

Secretário: MARCIO ROBERTO COUTINHO

Contrato Nº : 249/2020
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 153/2020
Objeto : Registro de preço para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, sucção e transporte de dejetos conforme especificações.
Vigência : Início: 27/10/2020 Término: 23/10/2021
Assinatura : 27/10/2020
Valor R$: 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais)

Dotação : 124 - 24.001.2091.3339039990000000000.1000100000

GESTOR: RONNIE MARKS MACIEL

Contrato Nº : 252/2020
Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : FRANCISCO CARLOS SOUZA MARMORARIA ME
Licitação : Dispensa de Licitação 172/2020
Objeto : Aquisição de prateleiras de granito para instalação em depósito de alimentos da Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves.
Vigência : Início: 29/10/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 29/10/2020
Valor R$: 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)
Dotação : 40 - 09.002.2017.3449052420000000000.1000100000
Dotação : 68 - 09.002.2020.3449052420000000000.1010101000
FISCAL: MONALISA CENCI

Contrato Nº : 24/2019
Aditivo Nº : Apostila 4/2020
Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICIPIO DE BIGUAÇU
Contratada : LUAR TURISMO LTDA-ME
Licitação : Pregão Presencial 17/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Vigência : Início: 22/10/2020 Término: 25/02/2021
Assinatura : 22/10/2020
Valor R$: 3.960,00 (Três Mil e Novecentos e Sessenta Reais)

Dotação : 119 - 09.002.2024.3339039260000000000.1440109032

Dotação : 146 - 09.002.2024.3339039260000000000.1010101000

Dotação : 148 - 22.001.2087.3339039260000000000.1000100000

Dotação : 153 - 09.002.2024.3339039260000000000.1620171012

FISCAL: MARCIA MARÇAL

Blumenau

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 007/2020

Publicação Nº 2708450

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CREDENCIAMENTO Nº 007/2020
Credenciamento para prestação de serviços de saúde, em serviços especializados de cardiologia, conforme códigos/descrição constantes na tabela SIGTAP, para usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) do Município de Blumenau, pelo período de 12 meses - SEMUS/FMS. Edital completo: sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 06/11/2020. Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.902/2020

Publicação Nº 2710093

DECRETO Nº 12.902, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, fontes de recursos 0206 e 0289, no valor de
R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.122.0029.2310 – Apoio Tec. Adm. aos Serv. de Gestão e Contr. Social do SUAS
Modalidade 4.4.90 (96) Aplicações Diretas R$ 21.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (104) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0289.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 3ª CPASD - PAD Nº 012/2020

Publicação Nº 2710096

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES
INTIMAÇÃO – 3ª CPASD
PAD N. 012/2020
ACUSADO: A.J
ADV:ANTONIO CARLOS MARCHIORI – OAB/SC 6.102
Fica intimado oadvogado constituído do acusado do teor do despacho de fls. 34/35e para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se e especificar quais provas documentais que pretende que sejam requisitadas ao órgão competente.

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 807

Publicação Nº 2710106

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 807

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO
De acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
34.966/2020	11.08.2020	NAIARA MAY	De 40 horas para 30 horas	10.08.2020
34.972/2020	18.08.2020	MARCEL MOURA REIS	De 40 horas para 30 horas	14.08.2020
34.974/2020	18.08.2020	EDILAMAR TENUTI MIOTTO	De 40 horas para 30 horas	11.08.2020
34.974/2020	18.08.2020	ROSIANE VANCNCIO FORTES	De 40 horas para 30 horas	31.08.2020
34.974/2020	18.08.2020	ANITUIKE GRISELI LUCOLI	De 40 horas para 30 horas	31.08.2020
34.980/2020	27.08.2020	DANIELE CRISTIANE PINHEIRO VIEIRA	De 40 horas para 30 horas	11.08.2020
34.988/2020	01.09.2020	BRUNA RAFAELA BUCCI	De 30 horas para 20 horas	01.09.2020
34.990/2020	01.09.2020	CILENE LINDOSO LIMA	De 40 horas para 30 horas	21.07.2020
34.991/2020	01.09.2020	JULIANA BATISTA DO AMARANTE	De 40 horas para 30 horas	01.09.2020
35.001/2020	08.09.2020	CAROLINE REGINA FERREIRA SOBRAL	De 40 horas para 30 horas	31.08.2020
35.001/2020	08.09.2020	CRISTIANA CAROLINI DA SILVA MENEZES	De 40 horas para 30 horas	21.08.2020
35.006/2020	10.09.2020	ANNELIESE DE MEDEIROS WILHELM	De 40 horas para 30 horas	24.08.2020
35.007/2020	15.09.2020	SILVIO ROBERTO SCHMIDT JUNIOR	De 40 horas para 30 horas	15.09.2020
35.014/2020	22.09.2020	TAISA ANDREA ZIMMERMANN	De 40 horas para 30 horas	17.07.2020
35.014/2020	22.09.2020	POLLYANNA MAYARA DA SILVA	De 40 horas para 30 horas	14.09.2020
35.018/2020	22.09.2020	FRANCISCA MARA FURTADO SILVINO	De 40 horas para 30 horas	11.09.2020
35.027/2020	24.09.2020	ALESSANDRA FANDARUFF BONELLI	De 40 horas para 30 horas	18.09.2020
35.042/2020	05.10.2020	JULIA PINHEIRO MACHADO	De 40 horas para 20 horas	21.09.2020
35.043/2020	05.10.2020	JULIANA BARTH	De 40 horas para 30 horas	01.10.2020

Blumenau, 07 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração
Republicado por Incorreção

PORTARIA SEDEAD Nº 35.091/2020

Publicação Nº 2710112

PORTARIA SEDEAD Nº 35.091/2020
ALTERA A PORTARIA Nº 35.000/2020, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS AO(A) SERVIDOR(A) DELMIRA FONTOURA LENCINA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR
De acordo com o Artigo 139, "caput" e Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A Portaria nº 35.000/2020 que concedeu licença para tratar de assuntos particulares de até 02 (dois) anos, para 70 (Setenta) dias, concedida no período de 25.08.2020 a 02.11.2020, ao(a) servidor(a) público(a) municipal DELMIRA FONTOURA LENCINA, cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, de conformidade com o Processo nº 2020/10/005923.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.060/2020

Publicação Nº 2710114

PORTARIA SEDEAD Nº 35.060/2020
RETIFICA PORTARIA SEDEAD Nº 31.637/2017 QUE MANDOU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) CAROLINE ZIMMERMANN EUFRAZIO

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 31.637/2017 QUE MANDOU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com os Artigos 146, caput, e 118 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de CAROLINE ZIMMERMANN EUFRAZIO, servidor(a) público(a) municipal desde 04 de abril de 2017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagogico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário,

o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/10/005576, no(s) período(s) de: 18.01.2016 a 03.04.2017, no cargo de Professor, totalizando 441 dias, correspondendo a 01 ano 02 mês e 16 dias, para fins de adicional por tempo de serviço e Licença Prêmio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 808

Publicação Nº 2710117

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 808

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO
De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
35.046/2020	07.10.2020	MARIA CLAUDIA SOUZA MATIAS	De 20 horas para 30 horas	01.10.2020
35.047/2020	07.10.2020	FELIPE AUGUSTO MARTINS	De 30 horas para 40 horas	01.10.2020
35.047/2020	07.10.2020	ANITUIKE GRISEL LUCOLI	De 30 horas para 40 horas	01.10.2020
35.048/2020	07.10.2020	NATALIA FERREIRA MAYA	De 30 horas para 40 horas	01.10.2020
35.048/2020	07.10.2020	KARINE FRANCIELE MOSER	De 30 horas para 40 horas	01.10.2020
35.049/2020	07.10.2020	GLICIA PORTELA COIMBRA DE SOUSA	De 20 horas para 30 horas	01.10.2020
35.049/2020	07.10.2020	JOÃO ARTHUR BORTOLOTTO	De 20 horas para 30 horas	13.10.2020
35.056/2020	09.10.2020	CHARLEI SOETHE	De 30 horas para 40 horas	19.10.2020
35.056/2020	09.10.2020	SAMANTHA ZIMMERMANN MUNIZ	De 30 horas para 40 horas	19.10.2020
35.066/2020	15.10.2020	TUANY WILHELMS DE SOUZA	De 30 horas para 40 horas	19.10.2020
35.067/2020	16.10.2020	RODRIGO PIRES FERREIRA	De 30 horas para 40 horas	13.10.2020
35.067/2020	16.10.2020	PATRICIA DA COSTA ZILLMANN	De 30 horas para 40 horas	13.10.2020
35.067/2020	16.10.2020	HENRIANNA APARECIDA FILHO DA SILVA	De 30 horas para 40 horas	13.10.2020
35.067/2020	16.10.2020	FABIANE DA VEIGA OLIVEIRA	De 30 horas para 40 horas	13.10.2020
35.067/2020	16.10.2020	BEATRIZ HUNING	De 30 horas para 40 horas	13.10.2020
35.079/2020	20.10.2020	ANDREA REJANE SORIA RAMIREZ	De 30 horas para 40 horas	03.11.2020
35.080/2020	20.10.2020	IVETE MANFRIN	De 30 horas para 40 horas	19.10.2020
35.080/2020	20.10.2020	RAFAELA ETELVINA KREUSCH QUINTINO	De 30 horas para 40 horas	19.10.2020
35.085/2020	21.10.2020	FLAVIA NARCISO FELIZARDO NUNES	De 30 horas para 40 horas	19.10.2020
35.086/2020	21.10.2020	RAQUEL CRISTINA ARAUJO FERNANDES DE MELLO	De 20 horas para 40 horas	15.10.2020
35.088/2020	26.10.2020	RENATA INAÊ DA SILVA CRECENCIO	De 30 horas para 40 horas	03.11.2020
35.092/2020	28.10.2020	AMANDA AMORIM SANT ANA	De 10 horas para 25 horas	19.10.2020
35.093/2020	28.10.2020	ANDRE GABRIEL VAZ	De 20 horas para 40 horas	26.10.2020
35.095/2020	29.10.2020	IVONETE CORDEIRO	De 30 horas para 40 horas	03.11.2020

Blumenau, 05 de novembro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.096/2020

Publicação Nº 2710118

PORTARIA SEDEAD Nº 35.096/2020

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 8.615, de 01 de fevereiro de 2008, resolve:

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 34.896, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Onde se lê:
... com início em 06 de agosto de 2020 e término previsto para 04 de dezembro de 2020,sendo as aulas ministradas nas quintas e sextas--feiras totalizando 36 dias em jornada integral....

Leia-se:
... com início em 06 de agosto de 2020 e término previsto para 18 de dezembro de 2020,sendo as aulas ministradas nas quintas e sextas--feiras totalizando 40 dias em jornada integral....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.069/2020

Publicação Nº 2710120

PORTARIA SEDEAD Nº 35.069/2020
RENOVA CEDÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ANDREIA HADLICH SANTOS À SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR
com ônus para o Município, mediante ressarcimento, a cedência do(a) servidor(a) público(a) municipal ANDREIA HADLICH SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMUDES, à Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, a contar de 21 de fevereiro de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020/10/005737.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.084/2020

Publicação Nº 2710122

PORTARIA SEDEAD Nº 35.084/2020
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ANA CLEIA CUNHA NASCIMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ANA CLEIA CUNHA NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Estágio Curricular Obrigatório do curso de Bacharelado em Serviço Social II, com início em 09 de outubro de 2020 e término previsto em 19 de dezembro de 2020,sendo nas segundas e quintas - feiras,totalizando 18 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2020/10/005640.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.068/2020

Publicação Nº 2710125

PORTARIA SEDEAD Nº 35.068/2020
RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL AMMANDA KHAROLYNE BORGES DE JESUS LIMA AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR
com ônus para o Município, a cedência do servidor público municipal AMMANDA KHAROLYNE BORGES DE JESUS LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município - PROGEM, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a contar de 21 de fevereiro de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020/10/005736.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 de outubro de 2019.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.094/2020

Publicação Nº 2710127

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER PERMANENTE, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, e Decreto nº 10.048, de 23 de julho de 2013, resolve:

DISPENSAR EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER PERMANENTE.

de acordo com o art. 40, I, § 4º, da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pela Lei Complementares nº. 782, de 06 de dezembro de 2010, dispensa extensão de jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, em caráter permanente, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, ao servidor público municipal abaixo relacionado:

TULIO MORITZ JUNIOR , nomeado para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 03 de novembro de 2020, nos termos do Processo nº 2020/10/04579.

Blumenau, 28 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 811

Publicação Nº 2710131

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 811

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
35.073/2020	16.10.2020	PAULO ROBERTO LAROCCA DE NAZARETH	De 40 horas para 20 horas	04.10.2020
35.074/2020	16.10.2020	JULIANA SALVADOR	De 40 horas para 30 horas	09.10.2020
35.083/2020	21.10.2020	TATIANE GRAZIELLE RODRIGUES DE RAMOS CRIVELATTO	De 40 horas para 30 horas	21.10.2020

Blumenau, 05 de novembro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.070/2020

Publicação Nº 2710133

PORTARIA SEDEAD Nº 35.070/2020
RENOVA CEDÊNCIA DO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL EDISON LUIZ ROSSA AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR
com ônus para o Município, mediante ressarcimento, o servidor público municipal EDISON LUIZ ROSSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a contar de 28 de março de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020/10/005738.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.061/2020

Publicação Nº 2710135

PORTARIA SEDEAD Nº 35.061/2020
RETIFICA PORTARIA SEDEAD Nº 28.997/2015 QUE MANDOU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ELIANE SCHNAIDER.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 28.997/2015 QUE MANDOU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.
De acordo com os Artigos 146, caput, e 118 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de ELIANE SCHNAIDER, servidor(a) público(a) municipal desde 30 de janeiro de 2015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/10/0005566, no período de: 14.01.2013 a 29.01.2015 no cargo de Professor, totalizando 745 dias, correspondendo a 02 anos e 15 dias, para fins de Licença Prêmio e Adicional por Tempo de Serviço.

Blumenau, 13 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 813

Publicação Nº 2710136

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 813

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE
De acordo com os artigos 277 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	PERIODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
35.050	2020	07.10.2020	2020/10/005590	ANA PAULA SOARES	29/01/2021	29/03/2021
35.102	2020	04.11.2020	2020/11/006022	BIANCA PEREIRA DE ARAUJO POLITELO	23/02/2021	23/04/2021
35.101	2020	04.11.2020	2020/11/006020	CAROLINE ADRIANE PASTORE	27/02/2021	27/04/2021
35.907	2020	03.11.2020	2020/11/005980	FERNANDA DA SILVA FERREIRA	24/02/2021	24/04/2021
35.081	2020	20.10.2020	2020/10/005823	SIMONE ECCEL HERKENHOFF	11/02/2021	10/04/2021
35.057	2020	09.10.2020	2020/10/005616	TATIANE CAROLINE DA SILVA	29/01/2021	29/03/2021

Blumenau, 06 de novembro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.053/2020

Publicação Nº 2710138

PORTARIA SEDEAD Nº 35.053/2020
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ELISA FERNANDA BRAGA MOURA SCHREINER DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR OS ESTÁGIOS II E III– DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ELISA FERNANDA BRAGA MOURA SCHREINER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, a fim de realizar os Estágios II e III, do curso de Bacharelado em Administração Pública, na Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC,sendo realizado na SEMUS, com início em 02 de outubro de 2020 e término previsto para 30 de novembro de 2020, nas segundas, quartas e sextas - feiras,totalizando 25 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2020/09/005429.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.062/2020

Publicação Nº 2710142

PORTARIA SEDEAD Nº 35.062/2020
RETIFICA PORTARIA SEDEAD Nº 29.434/2015 QUE MANDOU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MICHELE LAMIN.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 29.434/2015 QUE MANDOU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, e 118 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de MICHELE LAMIN, servidor(a) público(a) municipal desde 29 de julho de 2015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fotógrafo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/10/005567, no período de: 04.10.2010 a 28.07.2015, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, totalizando 1.754 dias, correspondendo a 04 anos, 09 meses e 24 dias, para fins de Licença Prêmio e Adicional por tempo de Serviço.

Blumenau, 14 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.078/2020

Publicação Nº 2710145

PORTARIA SEDEAD Nº 35.078/2020

RETIFICA PORTARIA SEDEAD Nº 31.520/2017 QUE MANDOU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MARCIONEI SENEM

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 31.520/2017 QUE MANDOU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com os artigos 146, caput e 118, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de MARCIONEI SENEM, servidor(a) público(a) municipal desde 12.06.2017 de junho de 2017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/10/005577, no(s) período(s) de: 04.10.2016 a 11.06.2017, no cargo efetivo de Agente de Vigilância, totalizando 248 dias, correspondendo 08 meses e 08 dias, para fins de Licença Prêmio e Adicional por Tempo de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.071/2020

Publicação Nº 2710149

PORTARIA SEDEAD Nº 35.071/2020
RENOVAR CEDENCIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL LEILA MARIA MENESTRINA ÀO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR
com ônus para o Município, mediante ressarcimento, o(a) servidor(a) público(a) municipal LEILA MARIA MENESTRINA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, a contar de 02 de Abril de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020/10/005740.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 812

Publicação Nº 2710157

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 812

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DECLARAR A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA

Com base no artigo 26, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 12, da Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
35.059/2020	ADRIANA APARECIDA DE AGUIAR CAVEGLION	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	27/09/2020
35.059/2020	ALEXANDRA SAIONARA DIONISIO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	25/08/2020
35.059/2020	ALINE DEMUTTI GUEDES FACHI	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/07/2020
35.059/2020	ANA PATRÍCIA SCHMITT RECH	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	23/07/2020
35.059/2020	ANDRÉ LEONARDO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	03/08/2020
35.059/2020	ANDREIA APARECIDA ALVES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	10/10/2020
35.059/2020	ANDRESA APARECIDA BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/04/2020
35.059/2020	ANDRESSA FABRINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	27/04/2020
35.059/2020	BRUNA MARCELA BENEVENUTTI	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	16/01/2020
35.059/2020	CAIKO MIRANDA DOS SANTOS	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	19/09/2020
35.059/2020	CLARISSA TESTONI	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	05/05/2020
35.059/2020	CLEIDE VARGAS	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	29/06/2020
35.059/2020	DANUBIA LORBIESKI	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	18/04/2020
35.059/2020	DEISE LUCIANE CORREA STAUDINGER	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2020
35.059/2020	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO	COZINHEIRO	07/09/2020
35.059/2020	ELISABETE DIAS	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	21/04/2020
35.059/2020	ELISANGELA DE MELO MONTEIRO MESQUITA	COORDENADOR PEDAGÓGICO (40H)	17/09/2020
35.059/2020	ELTON EZEQUIEL GONÇALVES	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2020
35.059/2020	FABIELE STIEHLER	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	08/10/2020
35.059/2020	FRANCISLEY PEREIRA FURTADO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	15/10/2020
35.059/2020	GABRIEL EDUARDO HEIDERSCHEIDT	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	16/01/2020
35.059/2020	GERSON BEHLING	AGENTE DE VIGILÂNCIA	26/09/2020
35.059/2020	GISELE WOSNIAK HAVEROTH	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	14/07/2020
35.059/2020	GREICE CRISTIANE GEISLER SEIBT	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	03/10/2020
35.059/2020	GUSTAVO OECHSLER	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/2020
35.059/2020	HENRIQUE LUIZ VOLTOLINI	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	17/02/2020
35.059/2020	ÍRIO GEISLER	AGENTE DE VIGILÂNCIA	14/09/2020
35.059/2020	JARDEL SEVERINO	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	18/09/2020
35.059/2020	JEAN CARLOS PIOVEZAN	CIRURGIÃO DENTISTA - 20H	23/07/2020
35.059/2020	JESSICA SABEL	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	24/05/2020
35.059/2020	JOSILDA VINCI	AGENTE DE VIGILÂNCIA	19/10/2020
35.059/2020	KATI MICHELLE REITER GUSKI	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	22/08/2020
35.059/2020	KATIA VARGAS SOARES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	03/04/2020
35.059/2020	KATHERIN CRISTHIANE MARTINS GESSNER	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	23/10/2020
35.059/2020	LINDAURA FATIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	19/03/2020
35.059/2020	LUANA PERON DOS SANTOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/12/2019
35.059/2020	LUIZ EDUARDO DIAS	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	26/09/2020
35.059/2020	LUZIA JACINTA FISTAROL SOARES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	06/04/2020
35.059/2020	MAIKE REGINA CORREA KISTNER	COORDENADOR PEDAGÓGICO (40H)	08/09/2020
35.059/2020	MARA DENISE PAMPLONA PISSAIA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	24/06/2020
35.059/2020	MARCELA CAROLINA DE ALMEIDA RESENDE	ENFERMEIRO	07/04/2020
35.059/2020	MARCOS ROBERTO ROPELATO	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	23/09/2020
35.059/2020	MARIA LENIR CAMARGO DOS SANTOS HENCKEMAIER	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	10/05/2020
35.059/2020	MARILEI MARIA DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2019
35.059/2020	MARILIA FISCHER DA SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	01/05/2020
35.059/2020	MARINA ADRIANE DA SILVA CORREA DE ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	22/09/2020
35.059/2020	MONICA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	18/07/2020
35.059/2020	MORGANA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	10/06/2020

35.059/2020	ROSEMERI DE DEUS	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	30/03/2020
35.059/2020	RUBIA GEISER	COORDENADOR PEDAGÓGICO (40H)	09/04/2020
35.059/2020	SHIRLEI CARLA ZANCANELLA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	25/09/2020
35.059/2020	TATIANY GARBELLINI BAMINGER	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/04/2020
35.059/2020	TAYSA MARGARETH FORTE SILVA	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	30/07/2020
35.059/2020	TEREZINHA APARECIDA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/07/2020
35.059/2020	TIAGO EDUARDO ZIESE	CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	19/09/2020
35.059/2020	THIAGO BENEVENUTTI SUAVE	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	11/07/2020
35.059/2020	VANESSA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	07/05/2020
35.059/2020	VIVIANE GASPAR RONCALIO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	02/05/2020

Blumenau, 05 de novembro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.045/2020

Publicação Nº 2710166

PORTARIA SEDEAD Nº 35.045/2020.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL LIDIANE DA FONTOURA FERREIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO NA ÊNFASE II – DO CURSO DE PSICOLOGIA, PELA UNIASSELVI/DANTE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR
O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal LIDIANE DA FONTOURA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, a fim de realizar o Estágio na Ênfase II, do curso de Psicologia, na UNIASSELVI/DANTE,na Estratégia de Saúde da Família Arthur Riedel, com início em 15 de setembro de 2020 e término previsto para 11 de dezembro de 2020, nas terças e quartas-feiras, totalizando 26 dias em jornada parcial de trabalho. Em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2020/09/005125.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 05 de outubro de 2019.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.078/2020

Publicação Nº 2710170

PORTARIA SEDEAD Nº 35.078/2020

RETIFICA PORTARIA SEDEAD Nº 31.520/2017 QUE MANDOU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MARCIONEI SENEM

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 31.520/2017 QUE MANDOU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com os artigos 146, caput e 118, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de MARCIONEI SENEM, servidor(a) público(a) municipal desde 12.06.2017 de junho de 2017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/10/005577, no(s) período(s) de: 04.10.2016 a 11.06.2017, no cargo efetivo de Agente de Vigilância, totalizando 248 dias, correspondendo 08 meses e 08 dias, para fins de Licença Prêmio e Adicional por Tempo de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.072/2020

Publicação Nº 2710174

PORTARIA SEDEAD Nº 35.072/2020

RENOVA CEDÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL VALMIR ROBERTO VENERA DOS SANTOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 10.175, de 13 de novembro de 2013, resolve:

RENOVAR
com ônus para o Município, mediante ressarcimento, o servidor público municipal VALMIR ROBERTO VENERA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a contar de 20 de setembro de 2020, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020/10/005742.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 16 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.064/2020

Publicação Nº 2710178

PORTARIA SEDEAD Nº 35.064/2020
RETIFICA PORTARIA SEDEAD nº 30.232/2016 QUE MANDOU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) TASIANA FELLER RAMIRES.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 30.232/2016 QUE MANDOU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de TASIANA FELLER RAMIRES, servidor(a) público(a) municipal desde 05 de abril de 2016, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/10/005571, no(s) período(s) de:
a) 07.04.2014 a 06.05.2015, na função de Agente Comunitário Saúde, totalizando 395 correspondendo a 01 ano e 01 mês, para fins de Licença Prêmio;
b) 07.05.2015 a 04.04.2016, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, totalizando 328 dias, correspondendo a 10 meses e 28 dias, para fins de Licença Prêmio e Adicional por Tempo de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.065/2020

Publicação Nº 2710181

PORTARIA SEDEAD Nº 35.065/2020
RETIFICA PORTARIA SEDEAD Nº 29.228/2015 QUE MANDOU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) TAIS JUCIMARA PEREIRA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 29.228/2015 QUE MANDOU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de TAIS JUCIMARA PEREIRA, servidor(a) público(a) municipal desde 08 de maio de 2015, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado (a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/10/005573, nos períodos de:
a)03.06.2013 a 31.03.2015, na função de Agente Comunitário de Saúde, totalizando 663 dias, correspondendo a 01 ano 09 meses 28 dias, para fins de Licença Prêmio;
b)01.04.2015 a 07.05.2015, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, totalizando 37 dias, ou seja, 01 mês e 07 dias, para fins de

Licença Prêmio e Adicional por Tempo de Serviço.

Blumenau, 14 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.077/2020

Publicação Nº 2710183

PORTARIA SEDEAD Nº 35.077/2020

RETIFICA A PORTARIA SEDEAD Nº 31.974/2017 QUE MANDOU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ROBSON RICARDO BRANDT

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

RETIFICA PORTARIA SEDEAD Nº 31.974/2017, QUE MANDOU CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de ROBSON RICARDO BRANDT, servidor(a) público(a) municipal desde 31 de janeiro de 2017, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/10/005574, no(s) período(s) de: 02.02.2015 a 30.01.2017, no cargo efetivo de Professor, totalizando 728 dias, correspondendo 01 ano 11 meses e 28 dias, para fins de Licença Prêmio e Adicional por Tempo de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 810

Publicação Nº 2710185

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 810

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL
Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	Padrão Vencimental		A PARTIR
					DE
35.055/2020	ANDRE RICARDO LOEWEN	Engenheiro Civil	J3II	B	01/10/2020
35.055/2020	CARINA CABRAL ESTEVAO PORFIRIO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/10/2020
35.055/2020	CLEIDE DAIANE MENDES	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/10/2020
35.055/2020	CLEISIANI MARILETE CANAL DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/10/2020
35.055/2020	DANIELA CAROLINA SAES	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/10/2020
35.055/2020	ELISABETE DIAS	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/10/2020
35.055/2020	ELISANDRA DALL AGNOL	Enfermeiro	L3II	B	01/10/2020
35.055/2020	ERLEDIO PEDRO PERING	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	E	01/10/2020
35.055/2020	FERNANDA APARECIDA DA SILVA MINATTO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/10/2020
35.055/2020	FERNANDA LUDMILLA LELES MANSO	Enfermeiro	L3III	B	01/10/2020
35.055/2020	FLAVIA WEIGMANN CHEQUER MAIA	Nutricionista	K3II	B	01/10/2020
35.055/2020	FRANCIELE FERREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/10/2020
35.055/2020	GIZELI COELHO	Coordenador Pedagógico (40H)	B4III	G	01/10/2020
35.055/2020	JANAINA RAMPELOTI	Coordenador Pedagógico (40H)	B4II	B	01/10/2020
35.055/2020	KARLA DANIELA ROSA NANDI	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/10/2020

35.055/2020	LUIZ MARIO ROCHA CASTANHO	Engenheiro Civil	J3III	M	01/10/2020
35.055/2020	MAIKE REGINA CORREA KISTNER	Coordenador Pedagógico (40H)	B4II	B	01/10/2020
35.055/2020	MARINA CRUZ KREPSKY	Fonoaudiólogo	K3II	E	01/10/2020
35.055/2020	NAIR DE FATIMA CORREA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/10/2020
35.055/2020	PATRICIA BACKES	Psicólogo	K2II	B	01/10/2020
35.055/2020	PAULA SPIES	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/10/2020
35.055/2020	PRISCILA CALIGA DE OLIVEIRA TAVEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	A	01/10/2020
35.055/2020	RAFAEL SOUZA DA ROSA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	D	01/10/2020
35.055/2020	RAQUEL FREYGANG MENDES KERTSCHER	Médico Veterinário	M3II	B	01/10/2020
35.055/2020	RONAN CAIXETA DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/10/2020
35.055/2020	SABRINA DEMMER ONEDA	Enfermeiro	L3III	F	01/10/2020
35.055/2020	SHIRLEI CARLA ZANCANELLA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/10/2020
35.055/2020	SILVANA MAURIZA NESTOR ALVES	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/10/2020
35.055/2020	SILVANE TEREZINHA DE OLIVEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	C	01/10/2020
35.055/2020	SIMONE CRISTIANE FROEHLICH DE PRA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/10/2020
35.055/2020	TAISA VANESSA RUEDIGER	Cirurgião Dentista - 15 Horas	M5III	E	01/10/2020
35.100/2020	ADRIANA GAVAZZONI	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/11/2020
35.100/2020	ANA LEA PAROLLI MAURE	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/11/2020
35.100/2020	ANDREIA FERMINO FERNANDES	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/11/2020
35.100/2020	CHRISTIAN DAVID MACHADO	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/11/2020
35.100/2020	DANIELLE MERHY LEAL MONLLOR	Enfermeiro	L3III	E	01/11/2020
35.100/2020	DELAMAR KRAUSE	Engenheiro Civil	J3III	M	01/11/2020
35.100/2020	ELIETE STEIN	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/11/2020
35.100/2020	ELIZANDRA BRESSANINI	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/11/2020
35.100/2020	FABIANA MARTENDAL OLIVEIRA CORDEIRO	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/11/2020
35.100/2020	FRANCIELE BARBOSA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/11/2020
35.100/2020	GISELLE OBERZINER	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/11/2020
35.100/2020	GREICE CRISTIANE GEISLER SEIBT	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/11/2020
35.100/2020	IVANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	Psicólogo	K2II	C	01/11/2020
35.100/2020	JAMES BERNARDO DA SILVA	Psicólogo	K2III	M	01/11/2020
35.100/2020	LUCIANA PAULINO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/11/2020
35.100/2020	MARCIA HOLLER	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	D	01/11/2020
35.100/2020	MARTHA COLVARA BACHILLI	Médico - 20 Horas	M2III	C	01/11/2020
35.100/2020	MOACIR LUIS BOECK	Engenheiro Civil	J3II	M	01/11/2020
35.100/2020	MONICA PRISCILA FERREIRA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/11/2020
35.100/2020	NELI MARIA COSTA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/11/2020
35.100/2020	PATRICIO FERNANDO VEGA GARRAO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	C	01/11/2020
35.100/2020	REJANE DOMBECK PAMPLONA	Enfermeiro	L3II	D	01/11/2020
35.100/2020	RICARDO BORTOLI	Assistente Social	K3IV	E	01/11/2020
35.100/2020	RITA DEGGAU SCHMIDT	Enfermeiro	L3III	M	01/11/2020
35.100/2020	RITA FLORIANI	Assistente Social	K3IV	F	01/11/2020
35.100/2020	ROSANA PFEILSTICKER PEREIRA BENVENUTTI	Nutricionista	K3II	K	01/11/2020
35.100/2020	SHIRLEY DAY KLEINE	Assistente Social	K3II	G	01/11/2020
35.100/2020	SONIA SANDRA FRECH	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/11/2020
35.100/2020	TAINARA DOS SANTOS DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/11/2020
35.100/2020	TEREZINHA APARECIDA CERONI MARTINS	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/11/2020
35.100/2020	VANESSA MARIA LEICHT KRAMER	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/11/2020
35.100/2020	WALESKA ALEXANDRA COMIOTTO	Enfermeiro	L3III	G	01/11/2020
35.100/2020	ZARES IZABEL DE SOUZA DOS SANTOS	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/11/2020

Blumenau, 05 de novembro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 809

Publicação Nº 2710188

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 809

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 71, 72 e 73, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL
Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GOC	PADRÃO	A PARTIR
35.054/2020	ADILSON KREITLOW	Agente Administrativo	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	ADILVO ANDREAZZA	Médico - 20 Horas	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	ADRIANA ELIZIA RIBAS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	ADRIANA FUCH	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	ALBINO CENZI	Agente de Zeladoria	GO	F	01/10/2020
35.054/2020	ALESSANDRA DAIANA DICKMANN BERTELLI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	ALEXANDRE KREPSKY	Agente de Vigilância	GO	F	01/10/2020
35.054/2020	ALFREDO THEISS JUNIOR	Agente Administrativo	GF	D	01/10/2020
35.054/2020	ALZIRA GOMES WALDRICH	Cozinheiro	GO	F	01/10/2020
35.054/2020	AMANDA LETICIA COELHO	Agente Administrativo	GF	D	01/10/2020
35.054/2020	AMERSON MAURICIO CARDOSO	Agente de Vigilância	GO	B	01/10/2020
35.054/2020	ANA CAROLINA MARIA RABELO	Terapeuta Ocupacional	GE	B	01/10/2020
35.054/2020	ANA CLAUDIA BARNI	Téc em Vig. Sanit. e Saúde Amb	GT	E	01/10/2020
35.054/2020	ANA LUCIA OLDENBURG PURIN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2020
35.054/2020	ANA PAULA SOUZA TEODORO	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/10/2020
35.054/2020	ANDRE RICARDO LOEWEN	Engenheiro Civil	GE	B	01/10/2020
35.054/2020	ANDREIA CRISTIANE ZIMMERMANN SOUZA	Educador - Magist./Pedagogia	GF	D	01/10/2020
35.054/2020	ANDREIA ZABEL TAMANINI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2020
35.054/2020	BEATRIZ ROCHA NAVES	Agente Administrativo	GF	B	01/10/2020
35.054/2020	BIANCA DE SOUSA MAZZI	Agente Administrativo	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	CARMEN LUCIA NARDES	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	CESAR AZAMBUJA HORBE	Analista de Políticas Públicas	GE	E	01/10/2020
35.054/2020	CLARICE POKRYWIECKI REIS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	CLAUDINEIA CUNHA TEIXEIRA	Educador Social	GF	B	01/10/2020
35.054/2020	CLEBER JONES DOS SANTOS BARROSO	Agente Administrativo	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	CLECIANA ALVES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	CRISTIAN FERNANDO HILGERT	Agente Administrativo	GF	E	01/10/2020
35.054/2020	CYNARA RUBIA MEURER	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/10/2020
35.054/2020	DALVA DA SILVA ASSINI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	L	01/10/2020
35.054/2020	DANIELE CRISTINE SCHAEFER LINDNER	Agente Administrativo	GF	F	01/10/2020
35.054/2020	DANIELE LETICIA MARTENDAL	Psicólogo	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	DEISI PEREIRA ZANELLA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/10/2020
35.054/2020	DULCE BARCELOS	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	EDENIR VERONICA TOZZI	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	B	01/10/2020
35.054/2020	EDILSON DOS SANTOS	Guarda de Trânsito	GF	D	01/10/2020
35.054/2020	ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO	Cozinheiro	GO	B	01/10/2020
35.054/2020	ELIS REGINA BRESSANINI RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	ELISABETH BAUMGARTEN	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/10/2020
35.054/2020	ELISABETH KRUGER MOURA DA SILVA	Agente Administrativo	GF	F	01/10/2020
35.054/2020	ELTON EZEQUIEL GONCALVES	Servente de Serviços Gerais	GO	B	01/10/2020
35.054/2020	EVANDRO FELICIANO	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/10/2020
35.054/2020	EVELIZE FERREIRA SALVADOR	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	D	01/10/2020
35.054/2020	FERNANDA APARECIDA DA SILVA MINATTO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/10/2020

35.054/2020	FERNANDA DE OLIVEIRA COLLING	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2020
35.054/2020	FERNANDA IZIDORO	Agente Administrativo	GF	D	01/10/2020
35.054/2020	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/10/2020
35.054/2020	FLAVIA WEIGMANN CHEQUER MAIA	Nutricionista	GE	B	01/10/2020
35.054/2020	FRANCIELE MATEUS JASPER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2020
35.054/2020	FRANCIELLE MEDEIROS MILANESE	Agente Administrativo	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	GESIELE FERNANDES DOS SANTOS	Administrador	GE	C	01/10/2020
35.054/2020	GIANNE GISELLE REITER WILLECKE PASSOLD	Agente Administrativo	GF	D	01/10/2020
35.054/2020	GILMARA GONÇALVES REBELO	Químico	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	GILMARA LUCIA MACHADO DOS SANTOS	Técnico em Segur. do Trabalho	GT	C	01/10/2020
35.054/2020	GISELA GIANESINI	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	GLENDA LEE MIRANDA RHEE SCHULDT	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	F	01/10/2020
35.054/2020	GRASIELA CRISTINA GREGORIO SALOMON	Analista de Políticas Públicas	GE	E	01/10/2020
35.054/2020	HELOISA POLI REBELO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	IRIO GEISLER	Agente de Vigilância	GO	B	01/10/2020
35.054/2020	IRONI DE LIMA PROENCA CANI	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/10/2020
35.054/2020	IVONETE TEREZINHA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	JACIRA DOS SANTOS FARIAS	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	F	01/10/2020
35.054/2020	JANAINA RAMPELOTI	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	B	01/10/2020
35.054/2020	JANAYNE TAYANE PEREIRA DAROLT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	JANDIRA INEZ ROSA DA SILVA	Cozinheiro	GO	F	01/10/2020
35.054/2020	JANETE CRISTINA CARDOZO BALDUINO	Agente Administrativo	GF	E	01/10/2020
35.054/2020	JEAN ALMUAS	Agente Administrativo	GF	E	01/10/2020
35.054/2020	JEAN PAUL RHENIUS	Guarda de Trânsito	GF	F	01/10/2020
35.054/2020	JESSICA VIEIRA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	JOANILDE FELTRIN	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/10/2020
35.054/2020	JONAS JACINTO	Agente Administrativo	GF	F	01/10/2020
35.054/2020	JOSIANE KANSZEVSKI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2020
35.054/2020	JOSILEA RAFFAELLI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	JULIANE FLAVIANA HABITZREUTER	Assistente Social	GE	F	01/10/2020
35.054/2020	KAREN CRISTINA BOZKO	Médico - 15 Horas	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	KAREN CRISTINA BOZKO	Médico - 10 Horas	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	KARLA DANIELA ROSA NANDI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/10/2020
35.054/2020	KATIUSCIA JOSEA GUSAWA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	KELLI REGINA LOHN	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/10/2020
35.054/2020	KELLY CRISTINA QUERCHE DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	GF	D	01/10/2020
35.054/2020	LAIS FALASTER	Psicólogo	GE	C	01/10/2020
35.054/2020	LAIS SOARES VIEIRA	Administrador	GE	B	01/10/2020
35.054/2020	LEONARDO KELLER	Agente Administrativo	GF	B	01/10/2020
35.054/2020	LEONILDA SILVA UMBERTO	Auxiliar de Enfermagem	GF	M	01/10/2020
35.054/2020	LILIAN PEREIRA UESSLER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	LILIAN VOLTOLINI FRANZEN	Enfermeiro	GE	C	01/10/2020
35.054/2020	LIZANDRA HAEFFNER JUNGES	Assistente Social	GE	E	01/10/2020
35.054/2020	LORI ARNEMANN VOIGT	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/10/2020
35.054/2020	LOURIETE ZIMMERMANN CAMPOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2020
35.054/2020	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	Agente Administrativo	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	LUCIANA CIPRIANI KOSTETZER	Agente Administrativo	GF	E	01/10/2020
35.054/2020	LUCIANE BERNARDINO	Agente Administrativo	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	LUCIANO PACHECO	Motorista	GO	F	01/10/2020
35.054/2020	LUIZANA STAPASOLLA VARGAS GARCIA	Médico - 20 Horas	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	MADANELI DE OLIVEIRA RODRIGUES CABRAL	Educador - Magist./Pedagogia	GF	E	01/10/2020
35.054/2020	MAIKE REGINA CORREA KISTNER	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	B	01/10/2020
35.054/2020	MANOEL MAFRA	Motorista	GO	F	01/10/2020
35.054/2020	MARCELA MUNIZ	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	MARCIA DAL PIZOL	Assistente Social	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	MARCIA MARCELINO	Servente de Serviços Gerais	GO	B	01/10/2020
35.054/2020	MARCIA ZUCKI HOPPE	Professor - 20 Horas (QP)	GE	J	01/10/2020
35.054/2020	MARCO AURELIO NOLLI	Guarda de Trânsito	GF	F	01/10/2020
35.054/2020	MARIA DIOMAR REITER	Educador - Magist./Pedagogia	GF	F	01/10/2020

35.054/2020	MARIA MATILDE AURELIO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	MARIA SALETE LEHMANN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	MARILDA FARIA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	MARILENE DE FATIMA DE SOUZA ALVES ROEDEL	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/10/2020
35.054/2020	MARINA CRUZ KREPSKY	Fonoaudiólogo	GE	E	01/10/2020
35.054/2020	MARISA GROSS MARTINS	Agente Administrativo	GF	E	01/10/2020
35.054/2020	MICHELE PEREIRA DEUNIZIO	Agente Administrativo	GF	D	01/10/2020
35.054/2020	MIRIA DIAS BIBOW	Enfermeiro	GE	E	01/10/2020
35.054/2020	MIRIAM CRISTINE BASTOS DE SOUZA DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	J	01/10/2020
35.054/2020	MIRIAM DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	MONICA LETICIA DESCHAMPS	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	F	01/10/2020
35.054/2020	MORGANA APARECIDA DE AVIZ	Técnico em Higiene Dental	GT	B	01/10/2020
35.054/2020	NADIR APARECIDA CAMARGO	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	NEUSA SCHMITT	Agente Administrativo	GF	B	01/10/2020
35.054/2020	NEUSIANE DA SILVA MORAN	Médico - 40 Horas	GE	F	01/10/2020
35.054/2020	NILCEIA DAS GRACAS SILVA GOMES	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/10/2020
35.054/2020	OLISMARIA GLORIA NERY HAENDCHEN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2020
35.054/2020	PAOLO ADRIANO FERACIN	Engenheiro Civil	GE	C	01/10/2020
35.054/2020	PATRICIA CRISTINA LINDNER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	PAULA EDNA DO NASCIMENTO	Servente de Serviços Gerais	GO	E	01/10/2020
35.054/2020	PAULA SPIES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/10/2020
35.054/2020	RAFAEL LOTAR WRUCK	Agente Administrativo	GF	F	01/10/2020
35.054/2020	RAISA RODRIGUES WEBER	Médico - 40 Horas	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	REGIANE CRISTINA CLAUDINO	Agente Administrativo	GF	D	01/10/2020
35.054/2020	REGIANE ZANELLA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/10/2020
35.054/2020	REGIANI CARLA HOFFMANN ROSA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	RICARDO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/10/2020
35.054/2020	ROSANA PIMPAO AMARAL	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/10/2020
35.054/2020	ROSANE MARA MACIEL SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	F	01/10/2020
35.054/2020	ROSANE TAISE DA SILVA NOLLI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2020
35.054/2020	ROSANGELA BICHLING BAUER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	ROSANGELA MATHES RAULINO	Educador - Ensino Médio	GF	E	01/10/2020
35.054/2020	SARA BOEGE PICKLER	Psicólogo	GE	B	01/10/2020
35.054/2020	SHEILA NOVAZICK	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/10/2020
35.054/2020	SHIRLEI CARLA ZANCANELLA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/10/2020
35.054/2020	SHIRLEINE MALBURG	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	SILVANA SCHMITT DAHLKE	Educador - Magist./Pedagogia	GF	D	01/10/2020
35.054/2020	SILVIA TERESINHA SCHMIDT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	SIMONE CRISTIANE FROEHLICH DE PRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/10/2020
35.054/2020	SIMONE MARTHENDAL DA SILVA COELHO	Agente Administrativo	GF	B	01/10/2020
35.054/2020	SIMONE PEROSSO DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	SIMONE SUELI BOSCHETTE PEREIRA	Agente Administrativo	GF	B	01/10/2020
35.054/2020	SUSANA HORT MANERICHI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2020
35.054/2020	TATIANA UHLMANN RIBEIRO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	TERESINHA APARECIDA GODOY NASCIMENTO	Agente Administrativo	GF	F	01/10/2020
35.054/2020	TEREZINHA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS C	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/10/2020
35.054/2020	TIAGO LAIBIDA TOLENTINO	Geólogo	GE	C	01/10/2020
35.054/2020	WALFRIDO SOARES NETO	Procurador do Município	GE	M	01/10/2020
35.054/2020	ZENAIDE RAMOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/10/2020
35.099/2020	ADRIANA GAVAZZONI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	ADRIANA LUCIANO	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/11/2020
35.099/2020	ADRIANA ROSITA THOMSEN	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/11/2020
35.099/2020	ADRIANA TEIXEIRA MOELLER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	ALVACIR BUCCIO MARCINIAK	Agente Administrativo	GF	C	01/11/2020
35.099/2020	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO	Cozinheiro	GO	B	01/11/2020
35.099/2020	ANA CLAUDIA GONCALVES DE PAIVA RAU	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020

35.099/2020	ANA LUCIA DOS SANTOS FARIAS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	F	01/11/2020
35.099/2020	ANA PAULA ALVES DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/11/2020
35.099/2020	ANDREIA APARECIDA ALVES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	ANDREIA FERMINO FERNANDES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	ANDREIA GONCALVES NUNES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	ANDRESSA FABRINE DE OLIVEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	ANGLIA KEREN DE OLIVEIRA ROSSI	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	ANIMERI ROCHA	Professor 40H Quadro Especial	GE	I	01/11/2020
35.099/2020	APOLYANA KLING BORCHARDT	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	BIANCA LOPES PEREIRA	Agente Administrativo	GF	F	01/11/2020
35.099/2020	CAIKO MIRANDA DOS SANTOS	Cadastrador Imobiliário	GF	B	01/11/2020
35.099/2020	CARINA PAZ OTTESBACH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	CECILIA MAFRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	CHARLENE ROSIRIS CIPRIANI	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	F	01/11/2020
35.099/2020	CLARISSA TESTONI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	CLENIRA CAMARGO MACHADO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	CRISTIANE SIEBERT	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	CYNTHIA PHILIPPI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	CYNTIA FABIANA LAUBE	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	DAISY JENNRICH	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	DANIELA ALESSANDRA MARDINI	Cadastrador Imobiliário	GF	B	01/11/2020
35.099/2020	DANIELLE MERHY LEAL MONLLOR	Enfermeiro	GE	E	01/11/2020
35.099/2020	DAYANE ANTUNES DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	DAYSE VINOTTI BARNI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	DEISE BRATFISCH	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/11/2020
35.099/2020	DEISE CINARA LANA PEREIRA	Agente Administrativo	GF	B	01/11/2020
35.099/2020	DEISY AZEREDO LACH COLLIONI	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	DIRCE MARIA DALLAGNOLO DE SOUZA	Agente Administrativo	GF	F	01/11/2020
35.099/2020	DOUGLAS PILONI	Analista de Informática	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	EDILENE DE SOUZA MARIANO	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/11/2020
35.099/2020	EDIR DA SILVEIRA STUHLER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	EDNA DE SOUZA E SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	EDSON VILSON GONCALVES BAUER	Agente de Vigilância	GO	F	01/11/2020
35.099/2020	ELAINE CHAQUETE ROSENBROCK	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/11/2020
35.099/2020	ELIANE GOMES	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/11/2020
35.099/2020	ELIANE SCHMIDT POSSAMAI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/11/2020
35.099/2020	ELIANE WOLANIUK	Enfermeiro	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	ELIETE STEIN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	ELISA FERNANDA BRAGA MOURA SCHREINER	Agente Administrativo	GF	F	01/11/2020
35.099/2020	ELISANGELA DE MELO MONTEIRO MESQUITA	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	ERICA LIDIA SCHMITT	Assistente Social	GE	G	01/11/2020
35.099/2020	EUFRASIA RIBEIRO	Agente Administrativo	GF	C	01/11/2020
35.099/2020	FABIANO NUNES	Médico - 40 Horas	GE	E	01/11/2020
35.099/2020	FABIANO NUNES	Médico - 20 Horas	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	FABIELE STIEHLER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	FABRICIA CAROLINA VALCANAIA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/11/2020
35.099/2020	FELIPE LUIZ MARQUES	Motorista	GO	C	01/11/2020
35.099/2020	FERNANDA BUSNARDO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	FERNANDA CONTESINI	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/11/2020
35.099/2020	FERNANDA SENS	Assistente Social	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	FRANCIELE BARBOSA DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	GELASIO RAISER	Operador de Máquinas	GO	J	01/11/2020
35.099/2020	GENI TERESINHA ROSA	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/11/2020
35.099/2020	GERSON BEHLING	Agente de Vigilância	GO	B	01/11/2020
35.099/2020	GERSON LANGE FILHO	Geógrafo	GE	E	01/11/2020
35.099/2020	GIANE DOS SANTOS PRIM	Cozinheiro	GO	F	01/11/2020
35.099/2020	GILSON ADRIANO PAIM DA SILVA	Motorista	GO	F	01/11/2020
35.099/2020	GISELE CRISTINA DA SILVA FLOSS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	GISELLE OBERZINER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020

35.099/2020	GISLAINE FLORIANO SCHOLEMBERG	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	GLAUCIO PORTO DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	GLAUCO GEVARD	Agente Administrativo	GF	D	01/11/2020
35.099/2020	GREICE CRISTIANE GEISLER SEIBT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	GUSTAVO HENRIQUE CONCEICAO ELIAS	Médico - 20 Horas	GE	E	01/11/2020
35.099/2020	HELENA MARIA DA ROSA HOSTIN	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	HELOISA CRISTINA LINK DE AGUIAR	Psicólogo	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	ISABEL BRUNOW VENTURA	Médico - 40 Horas	GE	E	01/11/2020
35.099/2020	IVAN DAY	Agente Administrativo	GF	E	01/11/2020
35.099/2020	IVANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	Psicólogo	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	IVONE HAFEMANN FERNANDES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	IZOLETE LETICIA PORTELA COELHO ADAMS	Agente de Combate às Endemias	GF	B	01/11/2020
35.099/2020	JANAINA CHRISTINA MARINHO IGNACIO	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/11/2020
35.099/2020	JANE MARA RODRIGUES VICENTE	Agente Administrativo	GF	D	01/11/2020
35.099/2020	JANE SARMENTO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	JAQUELINE FERREIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	JARDEL SEVERINO	Cadastrador Imobiliário	GF	B	01/11/2020
35.099/2020	JEANINE ALINE GESSER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	JERONIMO SOARES BENITES JUNIOR	Médico - 20 Horas	GE	E	01/11/2020
35.099/2020	JORGE RAFAEL SCHLEMPER	Enfermeiro	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	JOSIELMA DE FATIMA DE OLIVEIRA DE AMARAL	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/11/2020
35.099/2020	JOSILDA VINCI	Agente de Vigilância	GO	B	01/11/2020
35.099/2020	JUCEMARA TEREZINHA FRIZZO FERNANDE SIQUE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	JULIANA CARLA DE OLIVEIRA PEREGUDA	Técnico em Higiene Dental	GT	B	01/11/2020
35.099/2020	KATHERIN CRISTHIANE MARTINS GESSNER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	KATIA CRISTINA LANA	Fonoaudiólogo	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	KEITE APARECIDA PASOLD DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	KELLY GENTILLA SPERANDIO LENZ	Cirurgião Dentista - 15 Horas	GE	F	01/11/2020
35.099/2020	KIRIA REGINA HOSTINS LUCIANO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	LEDA REGINA TAMIOZZO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	LEILA GUIMARAES PEREIRA DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	LEOCADIA MAUL COELHO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	LILIAN BARTH	Professor 20H Quadro Especial	GE	K	01/11/2020
35.099/2020	LILIANE VIEIRA VEGA GARRAO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	LUANA CAVILHA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	LUIZ EDUARDO DIAS	Cadastrador Imobiliário	GF	B	01/11/2020
35.099/2020	LUIZA PAULA TORRES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	MADALENA ROSA VICENTINI	Professor - 10 Horas (QP)	GE	L	01/11/2020
35.099/2020	MAIRA DENISE MORASTONI	Agente Administrativo	GF	E	01/11/2020
35.099/2020	MAITE DAIANA BASSANI WALTRICK	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	MARCIA ADRIANA VOLTOLINI ESPINDOLA	Professor 20H Quadro Especial	GE	M	01/11/2020
35.099/2020	MARCIA ADRIANA VOLTOLINI ESPINDOLA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/11/2020
35.099/2020	MARCIA ELI NAATZ HERINGER	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	GF	D	01/11/2020
35.099/2020	MARCOS ROBERTO ROPELATO	Cadastrador Imobiliário	GF	B	01/11/2020
35.099/2020	MARELISA MANNRICH	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/11/2020
35.099/2020	MARIA LUCIA SIQUEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS	Assistente Social	GE	G	01/11/2020
35.099/2020	MARIANNE EWALD	Assistente Social	GE	G	01/11/2020
35.099/2020	MARIBEL GONCALVES	Relações Públicas	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	MARILENA MESSINA BROWER	Médico - 20 Horas	GE	E	01/11/2020
35.099/2020	MARILENE SASSE PREUSS	Técnico em Higiene Dental	GT	F	01/11/2020
35.099/2020	MARILIA DA SILVA PONTES	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/11/2020
35.099/2020	MARIO ROGERIO SIGNORELLI	Agente Administrativo	GF	F	01/11/2020
35.099/2020	MARIZA APARECIDA LEITE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	MARLENE PIASSA DA SILVA DE AZEVEDO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	MARLI MARCIA SCHUHART	Educador - Magist./Pedagogia	GF	E	01/11/2020

35.099/2020	MAURA CONCEICAO SOUZA DA COSTA	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/11/2020
35.099/2020	MAURINO VALENTIN JACINTO JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde	GF	F	01/11/2020
35.099/2020	MAYARA FOLADOR GONCALVES	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/11/2020
35.099/2020	MICHELE GIORDANA MOREIRA ABDO	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/11/2020
35.099/2020	MICHELLE PEREIRA DA SILVA MENDES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	MILENE ALVES CARDOSO DE SOUZA	Fonoaudiólogo	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	MIRYAM APARECIDA DA VEIGA BUENO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	MONICA EVELIN PFEIFFER BRETZKE	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/11/2020
35.099/2020	MONIQUE FRAGA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	NADIR DAS GRACAS WIGUATES LANG	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	NAIRA CRISTINE RUSSI DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	NAYARA CUSTODIO	Agente Administrativo	GF	D	01/11/2020
35.099/2020	NELIA MARIA SOARES DA SILVA	Educador - Magist./Pedagogia	GF	B	01/11/2020
35.099/2020	NELSON LOZZA QUINTO	Médico - 20 Horas	GE	H	01/11/2020
35.099/2020	NEUSA VIRGINIA SCHMITT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	NICOLE MARIE ZULOW KRAEMER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	NILZA MARIA SIMAS	Agente de Combate às Endemias	GF	F	01/11/2020
35.099/2020	ODIR JOSE GUARIENTI	Agente de Logística	GF	E	01/11/2020
35.099/2020	PATRICIA FENERICH	Agente Administrativo	GF	F	01/11/2020
35.099/2020	PATRICIA JANAINA SIMON REINERT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/11/2020
35.099/2020	PATRICIA SORAIA BRINHOSA BRESSANINI	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	E	01/11/2020
35.099/2020	PAULO VITOR APOLINARIO	Analista de Políticas Públicas	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	PRISCILA RIBEIRO DA SILVA LOFFAGEN	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	REGINA RAMOS KLANN	Agente Administrativo	GF	B	01/11/2020
35.099/2020	RICARDO AUGUSTO DE LIMA	Médico - 40 Horas	GE	E	01/11/2020
35.099/2020	ROBINSON KISTNER	Técnico em Enfermagem	GT	B	01/11/2020
35.099/2020	RONAN CAIXETA DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	GE	E	01/11/2020
35.099/2020	ROSANE DA SILVA MENDES	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/11/2020
35.099/2020	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	ROSIMARI DASSOLER SPEZIA	Enfermeiro	GE	F	01/11/2020
35.099/2020	ROSINEI ALVES DOS SANTOS RITA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/11/2020
35.099/2020	SANDRA MOGK DA SILVA	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	M	01/08/2020
35.099/2020	SERGIO LUIZ PUFF	Engenheiro de Seg. do Trabalho	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	SHIRLEI JUNCKES	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	F	01/11/2020
35.099/2020	SILMARA DA SILVA LINS CECATTO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/11/2020
35.099/2020	SILVIA CRISTINA WACHHOLZ	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/11/2020
35.099/2020	SIMONE NOLDIN HENKELS	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	F	01/11/2020
35.099/2020	SIMONE PATRICIA DE VARGAS CAZIMIRO	Agente Administrativo	GF	C	01/11/2020
35.099/2020	SIRLEI ZANETTE DAMAS	Educador - Magist./Pedagogia	GF	D	01/11/2020
35.099/2020	STEFANIE SABRINE BACHMANN SCHELENSKI	Cadastrador Imobiliário	GF	B	01/11/2020
35.099/2020	SUZIMARA CONCEICAO DO NASCIMENTO	Agente de Vigilância	GO	B	01/11/2020
35.099/2020	TAMMY DE MELLO FALCAO	Agente Administrativo	GF	C	01/11/2020
35.099/2020	TATIANE BERTOLDI NAVARRO	Agente Administrativo	GF	B	01/11/2020
35.099/2020	TATIANE JERUZA ODORIZZI	Arte Educador	GE	E	01/11/2020
35.099/2020	TERESINHA SALVADOR	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	THIAGO MENDES DA SILVA	Agente Administrativo	GF	D	01/11/2020
35.099/2020	TIAGO EDUARDO ZIESE	Cadastrador Imobiliário	GF	B	01/11/2020
35.099/2020	VANESSA BORGERT	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020
35.099/2020	VANESSA TAMARA VIANA QUADROS	Enfermeiro	GE	E	01/11/2020
35.099/2020	VANEZA HERCULINA PEREIRA DE CASTRO	Enfermeiro	GE	E	01/11/2020
35.099/2020	ZULENE MARIA DO NASCIMENTO DINIZ	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/11/2020

Blumenau, 05 de novembro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 817

Publicação Nº 2710190

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 817

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO
35090/2020	27.10.2020	2020/10/005934	ANDREA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA	05.04.2010 a 05.04.2020

Blumenau, 06 de novembro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 816

Publicação Nº 2710192

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 816

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
35.098	2020	03.11.2020	2020/11/005992	ANTONIO GIMENEZ TREVISAN	03.04.2010	03.04.2020

Blumenau, 06 de novembro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 815

Publicação Nº 2710194

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 815

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE 180 DIAS CONSECUTIVOS PARA PECÚNIA TOTAL

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
35.087	2020	26.10.2020	2020/10/005902	JOÃO HENRIQUE NEGRÃO DE CASTRO	02.05.1998	02.05.2008

Blumenau, 06 de novembro de 2020

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.063/2020

Publicação Nº 2710196

PORTARIA SEDEAD Nº 35.063/2020
CONTA TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM ATIVIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) NOELI MULLER BRUGNAGO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, resolve:

MANDAR CONTAR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

De acordo com o Artigo 146, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

A favor de NOELI MULLER BRUGNAGO, servidor(a) público(a) municipal desde 03 de fevereiro de 2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob o regime jurídico Estatutário, o tempo de serviço prestado ao Município de Blumenau, nos termos do Processo nº 2020/10/005569, no(s) período(s) de
a) 28.01.2016 a 01.04.2017, na função de Professor, totalizando 429 dias, correspondendo há 01 ano 02 meses e 04 dias, para fins de Prêmio 25 anos e Licença Prêmio.
b) 03.04.2017 a 02.02.2020, no cargo de Professor, totalizando 1030 dias, correspondendo há 02 anos e 10 meses, para fins de Licença Premio, Prêmio 25 anos e Adicional por Tempo de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de outubro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 35.104/2020

Publicação Nº 2710198

PORTARIA SEDEAD Nº 35.104/2020
AUTORIZA A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO, EM DEFINITIVO, DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.049, de 23/07/2013, e nos termos do Edital SEMED n.º 014/2018, para redução de carga horária semanal de trabalho, resolve:

AUTORIZAR:
a contar de 01 de fevereiro de 2021, a redução da carga horária semanal de trabalho, em definitivo, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, dos servidores públicos municipais abaixo, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/DISCIPLINA	CH DE CARREIRA	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	
				DE	PARA
TERESINHA KURECK	214140	PROFESSOR/ANOS INICIAIS	20	40	20
ROSELI REGINA FERNANDES BRESCIANI	228639	PROFESSOR/EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	40	20
MICHELE JULIANA DOS SANTOS	228624	PROFESSOR/EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	40	20
MARLISE SEVERINO WILHELMS	228577	PROFESSOR/ANOS INICIAIS	40	40	20
MARLETE MACHADO DA SILVA	109304	PROFESSOR/ANOS INICIAIS	40	40	20
RITA DO CARMO DIAS	229823	PROFESSOR ANOS INICIAIS	40	40	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 03 de novembro de 2020.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2020

Publicação Nº 2710200

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 057/2020
Data da Homologação: 03 de novembro de 2020.
Objeto: Aquisição de materiais para corte de árvores, para uso do 3° Batalhão de Bombeiros Militar de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital- SEDECI.
Critério de Julgamento: Menor Preço Item a Item. Empresas Vencedoras: RKM MAQUINAS LTDA EPP: Valor total do Licitante R$12.419; RP COMERCIAL LTDA EPP valor total do Licitante R$6.360.
Base Legal: De acordo com o pregão supracitado nos termos da Lei n0 10.520/02 que regulamenta a modalidade Pregão e 13.979/2020, Decreto Municipal n0 7.732/04 Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.
Blumenau, 09 de novembro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2229/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2710203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2229/2020

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de lanches, bolos, cucas, mini salgados e afins que serão servidos após eventos internos do SAMAE, pelo período de 01 (um) ano.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

EMPRESA:
PANIFICADORA E CONFEITARIA DELLA NONNA LTDA EPP
CNPJ: 00.146.714/0001-02
Valor Total R$ 34.585,20

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 06 de novembro de 2020.
Michael R. Schneider
Diretor Presidente

DISPENSA Nº 08-2211/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2710209

DISPENSA Nº 08-2211/2020 - SAMAE
OBJETO:Contratação de empresa para realização de recebimento, triagem, transporte e destinação final dos resíduos seletivos da coleta seletiva do Município de Blumenau.
CONTRATADA:Vitaciclo S.A Logística Reversa
BASE LEGAL:Artigo24, IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 653.670,00
DATA HOMOLOGAÇÃO:06/11/2020

Blumenau (SC) 06/11/2020
Michael R. Schneider
Diretor Presidente

INTIMAÇÃO COMISSÃO CPAD/ISSBLU - PAD Nº 001/2020

Publicação Nº 2710212

INTIMAÇÃO DA COMISSÃO CPAD/ISSBLU

PAD Nº 001/2020
INDICIADA: L.R.K.
ADV. DANIELLE RODRIGUES DA SILVA - OAB/SC nº 19.957
DESPACHO: Intime-se a advogada de defesa para a audiência de instrução que será realizada na data de 19/11/2020 às 09h, com a oitiva das testemunhas de defesa de folhas 115 dos autos. Local: sala de reuniões do ISSBLU, sito Avenida Martin Luther, 111, 8º andar, Ed. Master Center, Blumenau-SC.

EXTRATO Nº 462/2020 - FURB

Publicação Nº 2710215

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 462/2020
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E TRG FITNESS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos, com montagem e instalação, para a Academia de Musculação do Departamento de Educação Física da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 250/2020 e Contrato nº 212/2020, firmado em 06 de novembro de 2020.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	13363	3	Peças	Esteira Ergométrica Eletrônica Motor: 3.45 HP (mínimo) Velocidade: de 1,0 a 18km/h Capacidade: 180kg Tensão: 220V Área de caminhada/corrida: 150x50cm (mínimo) Painel: indicadores de velocidade, indicadores de distância, teclas de velocidade, sistema de segurança (botão de emergência).	9.100,00	27.300,00
2	39423	1	Peças	Aparelho de Musculação - Flexor de Joelhos Horizontal Estrutura em aço com espessura mínima de 4 polegadas/Pintura eletrostática cor cinza/ guias da bateria de peso em aço inox/ cabo de aço revestido com nylon com capacidade de carga para 600kg/ Bateria de peso com identificação numérica / carenagens de proteção na torre de pesos/ Regulagem de ajuste de amplitude do movimento / bateria 7.370,00de peso com capacidade mínima de 80kg/ estofamento cor preta com espuma de alta densidade, com tecido resistente corvin náutico/ pés emborrachados e niveladores, manoplas emborrachadas.	5.940,00	5.940,00
3	39424	1	Peças	Aparelho de Musculação - Polia Alta e Baixa Conjugada Estrutura em aço com espessura mínima de 4 polegadas/Pintura eletrostática cor cinza/ guias da bateria de peso em aço inox/ cabo de aço revestido com nylon com capacidade de carga para 600kg/ Bateria de peso com identificação numérica / carenagens de proteção na torre de pesos / Apoio das pernas em material injetado com ajuste para as pernas/ bateria de peso com capacidade mínima de 90kg/ estofamento cor preta com espuma de alta densidade, com tecido resistente de corvin náutico/ pés emborrachados, acompanha uma barra de 30 cm e uma barra de 1 m.	7.370,00	7.370,00
4	39425	1	Peças	Aparelho de Musculação - Agachamento Hack Articulado Squat Estrutura em aço com espessura mínima de 4 polegadas/Pintura eletrostática / Apoio dos pés na plataforma em ângulo de 45º emborrachados/ 3 níveis de ajustes de altura do movimento / opção de exercício de frente e costas /limitador de segurança/ 2 pinos emborrachados para porta anilhas na estrutura do aparelho e 2 pinos no carrinho /estofamento injetados e com formato ergonômico e revestidos em corvin náutico. Garantia Mínima: 12 (doze) meses	5.510,00	5.510,00
5	39426	1	Peças	Aparelho de musculação - Apolete Estrutura em aço com espessura mínima de 4 polegadas/Pintura eletrostática cor cinza/ guias da bateria de peso em aço inox/ cabo de aço revestido com nylon com capacidade de carga para 600kg/ Bateria de peso com identificação numérica / carenagens de proteção na torre de pesos / Apoio da perna em material injetado com ajuste/ bateria de peso com capacidade mínima de 65kg/ pés emborrachados.	5.880,00	5.880,00
Marca e Modelo				TRG Fitness		
Prazo de garantia (mínimo de 12 meses)				12 (doze) meses		
Preço Total (em reais e por extenso)				R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga, montagem e instalação em local determinado) do(s) equipamento(s) desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 06/11/2020.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020

Publicação Nº 2711420

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor Preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUSIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LEITE INTEGRAL PARA A CÂMARA MUNICPAL DE BLUMENAU.
DATA DE ABERTURA: 19/11/2020.
HORÁRIO: 14 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico https://www.camarablu.sc.gov.br/ selecionando a opção Transparência - https://www.camarablu.sc.gov.br/transparencia/ ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1500.

Blumenau, 9 de novembro de 2020.
MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal

Bocaina do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº137 ILUMINAÇÃO

Publicação Nº 2709801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:

Processo:54/2020, Dispensa de Licitação nº 09/2020, Objeto: "aquisição de material elétrico para a melhoria da iluminação pública do município" Contrato nº 137/2020 Contratado: GREEN LIGHT – Iluminação e Eletricidade Eireli – EPP, CNPJ nº 05.506.192/0001-26.Valor do Contrato: R$ 11.900,00,Vigência:05/11/2020 á 31/12/2020

Bocaina do Sul, 06 de Novembro de 2020.
LUIS CARLOS SCHMULER – Prefeito Municipal.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5517/2020

Publicação Nº 2709258

DECRETO Nº 5517/20 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 1.178/19 de 09.12.2019 (LDO) e 1.179/19 de 09.12.2019 (LOA).

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos, dentro da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e Secretaria de Estradas e Rodagem no valor de r$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (2291).
Valor r$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 02.89 – Alienação de Bens.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 267200261.064 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (2285).
Valor r$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Fonte de Recursos: 02.89 – Alienação de Bens.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte de Alienações de Bens.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 30 de outubro de 2020.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

104.20 - DECR. SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO FMAS

Publicação Nº 2710069

Decreto N.º 104/20 de 23/10/2020.
SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2426 de 11 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2406 - CRAS-CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
(186) Recurso 01.35.52.02 (Recursos CRAS) .....R$ 3.000,00
Total ..... R$ 3.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
(177) Recurso 01.35.52.02 (Recursos CRAS) .....R$ 3.000,00
Total Geral da Anulação R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 23 de Outubro de 2020.
VILMR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

105.20. DEC. SUPL.EXCESSO.FMS.CORONAVIRUS PORTARIA MS 1666.20

Publicação Nº 2710072

Decreto N.º 105/20 de 30 de Outubro de 2020.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2020, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2426 de 11 de dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro os valores abaixo especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2202 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
(317) Recurso 01.38.64.10 (Coronavírus) – Portaria 1666/20) .....R$ 80.000,00

Total ..... R$ 80.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao presente crédito suplementar, apresenta-se como fonte de recurso o Repasse fundo a fundo relativo ao bloco de custeio, Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19), Ação enfrentamento da emergência de saúde - nacional (crédito extraordinário), referente a Portaria 1666/20 de 01/07/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 30 de Outubro de 2020.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

948.10.20 - P. FÉRIAS LUCIANA P. SILVA

Publicação Nº 2710076

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 948/20 de 03.11.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) a funcionária Luciana Paula da Silva, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – São José, para gozá-las a contar do dia 03 de novembro com término no dia 02 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 03 de novembro de 2020.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito em Exercício — Sec. Mun. Administração e Fazenda

949.11.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JEFERSON LOBO

Publicação Nº 2710081

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 949/20 de 03.11.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 03 novembro com término no dia 09 de novembro de 2020, ao funcionário Jeferson Lobo, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 03 de novembro de 2020.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito em Exercício — Sec. Mun. Administração e Fazenda

950.11.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANESSA SCOTTI

Publicação Nº 2710084

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 950/20 de 04.11.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 09 (nove) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 25 outubro com término no dia 02 de novembro de 2020, a funcionária Vanessa Scotti, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 04 de novembro de 2020.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito em Exercício — Sec. Mun. Administração e Fazenda

951.11.20 - P. LIC. VACÂNCIA CARGO OPERADOR TRATOR

Publicação Nº 2710085

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 951/20 de 04.11.20
Declara a vacância de cargo em razão do falecimento de Pedro Paulo de Jesus, e dá outras providências.
O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o item VII do artigo 35 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a VACÂNCIA do cargo de Operador de Trator Agrícola 40h semanais, do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo servidor Pedro Paulo de Jesus, em razão de seu falecimento ocorrido em 03 de novembro de 2020, conforme atestado de óbito apresentado no Departamento de Pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 04 de novembro de 2020.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito em Exercício — Sec. Mun. Administração e Fazenda

952.11.20 - P.LIC. MOT. P. FAM. ANGELITA B. V. GODINHO

Publicação Nº 2710087

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 952/20 de 04.11.20
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada 29 (vinte e nove) dias de licença para acompanhar familiar, na realização de tratamento de saúde, a contar do dia 24 de setembro com término no dia 22 de outubro de 2020, a funcionária Angelita Bernadete Velho Godinho, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Nenzinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 04 de novembro de 2020.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito em Exercício — Sec. Mun. Administração e Fazenda

953.11.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FRANCIELI C. SCHUTZ

Publicação Nº 2710089

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 953/20 de 04.11.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 27 de outubro de 2020, a funcionária Francieli da Cruz Schutz, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 04 de novembro de 2020.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito em Exercício — Sec. Mun. Administração e Fazenda

954.11.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ROSELI ALVES

Publicação Nº 2710091

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 954/20 de 04.11.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 28 de outubro de 2020, a funcionária Roseli Alves ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 04 de novembro de 2020.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito em Exercício — Sec. Mun. Administração e Fazenda

955.11.20 - P. FÉRIAS SANDRA AP. C. SOUZA

Publicação Nº 2710100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 955/20 de 04.11.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito em exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a Funcionária Sandra Aparecida Coelho de Souza, Ocupante do cargo de Profissional de Enfermagem - Padrão I – Nível 09, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Interior, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 03 de novembro com término no dia 12 de novembro de 2020 e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 13 de novembro com término no dia 02 de dezembro de 2020, conforme requerimento n.º 66/2020 de 27 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 04 de novembro de 2020.
EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA — NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito em Exercício — Sec. Mun. Administração e Fazenda

956.11.20 - P. EXON. JOSÉ C. PEREIRA

Publicação Nº 2710103

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 956/20 de 06.11.20

Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder Exoneração ao servidor José Carlos Pereira, do Cargo de Motorista - Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria N.º 174 de 08.01.2020, o qual tinha exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 06 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 06 de novembro de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito em Exercício	Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO CTR52/2020-ANA PAULA RAZZINI DA SILVA

Publicação Nº 2709336

Extrato de Contrato nº 52/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ-CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: ANA PAULA RAZZINI DA SILVA-08805556990, inscrita no CNPJ-36.206.054/0001-55, sediada na Rod. GERMANO BARNI, S/N, Bairro LAGEADO, CEP:88.295-000, Cidade de BOTUVERÁ/SC, telefone:(47)98435-4280, e-mail: paulezrassini@gmail.com
Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Objeto: Credenciamento para fornecimento de marmitas, almoços, lanches.
Vigência: 20/10/2021
Fundamento Legal: Processo Nº62/2020-INEXIGIBILIDADE nº 06/2020

EXTRATO CTR56/2020-RESTAURANTE DO NIDO LTDA

Publicação Nº 2709691

Extrato de Contrato nº 56/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ-CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: RESTAURANTE DO NIDO LTDA, inscrita no CNPJ-07.415918/0001-40, sediada na Rod. PEDRO MERIZIO, 7244, KM7, Bairro Pedras Grandes, CEP:88.295-000, Cidade de BOTUVERÁ/SC, telefone:(47)98497-1020, e-mail: restaurantedonido@hotmail.com
Valor: R$ R$ 21.225,00 (vinte um mil, duzentos e vinte e cinco reais)
Objeto: Credenciamento para fornecimento de marmitas, almoços, nos termos do processo de credenciamento.
Vigência: 12(doze) meses
Fundamento Legal: Processo Nº62/2020-INEXIGIBILIDADE nº 06/2020

EXTRATO DE A.R.P. 41/2020 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2709671

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96

Contratado:
COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PALOSCHI EIRELI - CNPJ: 76.837.160/0001-51, Situada na Avenida Paulo VI, Nº 77, bairro centro, CEP: 88295-000, cidade de Botuverá/SC, Fone: (47) 3359-1241, e-mail: materiaispaloschi@gmail.com

Valor total Adjudicado para o fornecedor no certame: R$ 535.388,06 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Seis centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OUTROS

Fundamento Legal:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020-SRP

PORTARIA 1342020 DEMITE SERVIDOR CONTRATO TEMPORARIO

Publicação Nº 2709351

PORTARIA Nº 134/2020
"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73 VII, X, XV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:
1- O PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

Resolve:
Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) DANIELA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de MONITOR ESCOLAR, a partir de 03/11/2020.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá(SC), 03 de Novembro de 2020.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2020

Publicação Nº 2711083

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2020
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 41/2020

Fica revogada a licitação supra citada.
Objeto: contratação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, secretaria de educação do município de Braço do Trombudo/SC.
Em razão de interesse público e o ato convocatório não atender as necessidades do município, justifica-se a revogação de todo o processo, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.

Braço do Trombudo, em 06/11/2020.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 167/2020 FMS

Publicação Nº 2709294

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 167/2020 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Grafica Hellmann LTDA - ME
CNPJ 08.520.077/0001-02
Rua Henrique Fuerbringer, 490, sala 01,
Cidade Presidente Getulio-SC
Objeto: Aquisição de blocos de receituário de controle especial pela secretaria de saúde do municipio de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
Data da autorização de fornecimento: 30.10.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 168/2020 FMS

Publicação Nº 2709404

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 168/2020 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Poffo Centro Automotivo Eireli - ME
CNPJ 26.669.934.0001-04
Rua Angelo Tomio, 34,
Cidade Rio do Sul-SC
Objeto: Serviço de manutenção do veículo Doblo Placa MJX2334, referente a montagem, desmontagem, balanceamento, geometria e conserto de rodas, através da secretaria de saúde de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)
Data da autorização de fornecimento: 03.11.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 169/2020 FMS

Publicação Nº 2709498

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 169/2020 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Fabiano Heusser Cia LTDA
CNPJ 01.147.592/0001-31
Rua XV de Novembro, 1872,
Cidade Rio do Sul-SC
Objeto: Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo Peugeot/ Boxer Placa QIJ4016, através da secretaria de saúde de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 715,00 (setecentos e quinze reais)
Data da autorização de fornecimento: 03.11.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO E EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

Publicação Nº 2710214

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
CONTRATO Nº 52/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: CONSTRUTORA ADS LTDA, inscrita no CNPJ n°27.661.405/0001-27
ENDEREÇO: Rua Manoel Mariano da Rocha, nº245, Bairro Planalto, Pouso Redondo/SC
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para serviço de pedreiro e servente de pedreiro referente as horas trabalhadas, para construção do novo quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central/SC.

VALOR TOTAL: de 3.541,22(Três mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 06/11/2020 até 05.12.2020
ASSINATURA: 06.11.2020.

Braço do Trombudo, em 06 de novembro de 2020.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8770-2020

Publicação Nº 2710328

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº 8770, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 1.108.111,68 (um milhão cem oito mil cento e onze reais e sessenta e oito centavos), para atender as programações abaixo especificadas:

02.00	**Gabinete do Prefeito**
02.001	Gabinete do Prefeito
0004.0122.0005.2002	Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria
3.3.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 1.111,80
0015.0451.0220.2330	Diretoria-Geral de Infraestrutura - DGI
3.3.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 2.710,71
09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
09.001	Secretaria Municipal de Educação
0012.0306.0040.2049	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.43.00.02	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE AEE
VALOR	R$ 11.786,00
0.1.43.00.03	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental
VALOR	R$ 77.664,71
0.1.43.00.04	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Creches
VALOR	R$ 158.789,37
0.1.43.00.06	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Médio
VALOR	R$ 16.217,10
11.00	**Secretaria Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda**
11.002	Departamento da Agricultura e Abastecimento
0020.0606.0155.2028	Manutenção do Dpto. de Agricultura e Apoio à Agricultura Familiar
3.3.91.00	Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 3.792,70
13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 347.578,05
0015.0452.0125.2038	Aquisição e Manutenção de Maquinas, Veículos e Equipamentos
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 85.000,00
19.00	**Secretaria de Orçamento e Gestão**
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0121.0010.2015	Manutenção do Departamento de Finanças e Contabilidade
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 350.000,00
0006.0181.0150.2059	Manutenção – Convênio Polícia Militar
3.1.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.01	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 3.461,24
40.00	**Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque**
40.001	Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque
0018.0541.0160.2252	Manutenção da Fundação Ecológica e Zoobotânica
3.3.90.00	Aplicações Diretas
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00	**Gabinete do Prefeito**
02.001	Gabinete do Prefeito
0004.0122.0005.2002	Manutenção do Gabinete Prefeito e Assessoria
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 1.111,80
0015.0451.0220.2330	Diretoria-Geral de Infraestrutura - DGI
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 2.710,71
11.00	**Secretaria Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda**
11.002	Departamento da Agricultura e Abastecimento
0020.0606.0155.2028	Manutenção do Dpto. de Agricultura e Apoio à Agricultura Familiar
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 3.792,70
13.00	**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**
13.001	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicação Direta
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 347.578,05
19.00	**Secretaria de Orçamento e Gestão**
19.001	Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0121.0010.2015	Manutenção do Departamento de Finanças e Contabilidade
3.1.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 350.000,00
0006.0181.0150.2059	Manutenção – Convênio Polícia Militar
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.01	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 3.461,24
40.00	**Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque**
40.001	Fundação Ecológica e Zoobotânico de Brusque
0018.0541.0160.2252	Manutenção da Fundação Ecológica e Zoobotânica
3.1.90.00	Aplicações Diretas
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 50.000,00

II – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00 0.3.00.00	407,51 21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	317.166,33
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	27,60
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00 0.3.00.00	1.032.439,96 990.678,21
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00 0.3.00.00	36,44 1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	431.893,94
49.416-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	3.263.606,19
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	145.389,42
48627-2	B brasil – Pmb Multas	0.1.00.00	83.961,95
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	3.701,67
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	116.587,58
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	36.784,76
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	1.156.006,66

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

78.456-7	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita – Sta Terrezinha	0.1.00.00	45,90
79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	34.797,10
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00 0.3.00.00	1.361,04 44.471,19
81169-6	B.b Plano de Mobilidade Urbana BRDE	0.1.00.00	113.225,83
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	12.480,44
6223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00 0.3.00.00	4.000,00 80.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00	4.960.456,02
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	6.974.410,48 722.873,21
153-7	Cef Rua 24hs	0.3.00.00	32.284,12
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	0,37
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00 0.3.00.00	460,90 47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00 0.3.00.00	51.102,23 8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00 0.3.00.00	12.331,26 24.408,32
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	104.219,63
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00 0.3.00.00	350.759,38 81.370,11
71013-9	Cef – Pmb/Fundo Municipal do Idoso 71.013-9	0.1.00.00	5.017,11
153941-0	Bombeiros C.e.f Fumrebom Poupança 153.941-0	0.1.00.00	11.812,99
71016-3	C.e.f Pmb Nakopa Ams Bra 217 Fotovoltaica 71.016-3	0.1.00.00	2.225,40
71024-4	C.e.fPmb Honorários de Sucumbência 20% 71.024-	0.3.00.00	28.722,46
71026-0	C.e.f Pmb Brusque REMAD	0.1.00.00	711,50
647047-4	C.e.f Pmb Praça do Centro	0.1.00.00	4.598,88
71.038-4	C.e.f Fundo de Proteção a defesa civil	0.1.00.00	12,50
647048-2	C.e.f Pmb Construção Quadra de Esportes 647.048-2	0.1.00.00	1.218,00
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	23,09
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	1,32 4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	9.918,28
TOTAL GERAL			21.343.448,24

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	1.983.183,55
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	49.749,54
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	43.564,04
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	2.076.497,13

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.00.00	19.266.951,11
Utilizado pelo Decreto 8.528	0.3.00.00	5.000.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.649	0.3.00.00	5.412,00
Utilizado pelo Decreto 8.672	0.3.00.00	5.700.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.686	0.3.00.00	205.610,87
Utilizado pelo Decreto 8.692	0.3.00.00	149.029,84
Utilizado pelo Decreto 8.698	0.3.00.00	78.291,75
Utilizado pelo Decreto 8.701	0.3.00.00	4.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.714	0.3.00.00	3.249.624,42
Utilizado pelo Decreto 8.721	0.3.00.00	1.216.658,76
Utilizado pelo Decreto 8.729	0.3.00.00	1.179,54
Utilizado pelo Decreto 8.734	0.3.00.00	100.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.743	0.3.00.00	200.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.761	0.3.00.00	50.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	3.307.143,93

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

0.1.43.00.02	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE
Valor Orçado	R$ 25.600,00
Valor arrecadado até a data de 05/11/2020	R$ 40.386,00
Excesso de arrecadação até a data de 05/11/2020	R$ 11.786,00
Valor a Utilizar	R$ 11.786,00

0.1.43.00.03	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Fundamental
Valor Orçado	R$ 490.966,63
Valor arrecadado até a data de 05/11/2020	R$ 568.631,34
Excesso de arrecadação até a data de 05/11/2020	R$ 77.664,71
Valor a Utilizar	R$ 77.664,71

0.1.43.00.04	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Creches
Valor Orçado	R$ 591.066,63
Valor arrecadado até a data de 05/11/2020	R$ 749.856,00
Excesso de arrecadação até a data de 05/11/2020	R$ 158.789,37
Valor a Utilizar	R$ 158.789,37

0.1.43.00.06	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Médio
Valor Orçado	R$ 14300,00
Valor arrecadado até a data de 05/11/2020	R$ 37.022,00
Excesso de arrecadação até a data de 05/11/2020	R$ 22.722,00
Utilizado pelo Decreto 8.672/2020	R$ 6.504,90
Valor a Utilizar	R$ 16.217,10

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de Novembro de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 115-2020 -SAMAE

Publicação Nº 2710326

EXTRATO DO CONTRATO 115/2020

ESPÉCIE: Locação de grupos geradores; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 062/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.333903912000000.06000000; VIGÊNCIA: 30/04/2021; DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020; VALOR: R$ 46.799,88; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Bem Geradores Eireli; CNPJ: 13.169.067/0001-04; Diretor do SAMAE.

Brusque, 09 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006-2020

Publicação Nº 2710301

PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2020
Processo Licitatório n° 006/2020
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE RAÇÕES, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS SILVESTRES QUE VIVEM NO ZOOBOTÂNICO DE BRUSQUE.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 11/11/2020, às 13:15h do dia 23/11/2020;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30h do dia 23/11/2020, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. 10/11/2020 ADEMIR JOSÉ JORGE Fundação Ecológica e Zootânica de Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 029-2020

Publicação Nº 2710303

PREGÃO ELETRÔNICO n° 013/2020
Processo Licitatório n° 029/2020
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 11/11/2020, às 13:15h do dia 19/11/2020;

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 134-2020

Publicação Nº 2710304

PREGÃO ELETRÔNICO n° 102/2020
Processo Licitatório n° 134/2020
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 11/11/2020, às 13:15h do dia 27/11/2020;

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 136-2020

Publicação Nº 2710306

PREGÃO ELETRÔNICO n° 103/2020
Processo Licitatório n° 136/2020
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (CAMA, MESA, BANHO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS), PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 11/11/2020, às 13:15h do dia 26/11/2020;

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 138-2020

Publicação Nº 2710307

PREGÃO ELETRÔNICO n° 105/2020
Processo Licitatório n° 138/2020
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 11/11/2020, às 13:15h do dia 25/11/2020;

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 139-2020

Publicação Nº 2710308

PREGÃO ELETRÔNICO n° 106/2020
Processo Licitatório n° 139/2020
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00h do dia 11/11/2020, às 13:15h do dia 24/11/2020;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30h do dia 24/11/2020, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico
https://www.portaldecompraspublicas.com.br. 10/11/2020
ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria de Educação
"https://www.portaldecompraspublicas.com.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012- 2020-SMS

Publicação Nº 2710311

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre o fluxo de entrega de medicamentos aos idosos com prescrições provenientes de instituições privadas, que contenham medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos essenciais (REMUME), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Brusque, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições:
Considerando a Lei Municipal n. 4.320, de 03 de novembro de 2020 que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos aos idosos na rede pública de saúde, e dá outras providências;
Considerando a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
Considerando a Lei n. 10.741, de 1o de outubro de 2003, que dispõe sobre o estatuto do Idoso e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º Normatizar a entrega de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais a idosos acima de 60 anos, residentes no município de Brusque, que possuírem receituários particulares ou de outras instituições privadas;
Art. 2º As entregas serão realizadas somente na Farmácia Básica Municipal, mediante apresentação de documento de identificação com foto e Cartão Nacional de Saúde;
Art. 3º A quantidade a ser dispensada será para 30 dias para medicamentos básicos e restritos, e 60 dias para medicamentos sujeitos a controle especial (portaria 344/98);
Art. 4º Nova retirada somente poderá ser realizada depois de passados 25 dias da retirada anterior para medicamentos básicos e restritos, e depois de 55 dias para medicamentos sujeitos a controle especial (portaria 344/98);
Art. 5º As saídas no sistema Gmus deverão obrigatoriamente informar o Centro de Custo (Bairro que o paciente reside). E na aba receita médica deverá informar como receita não fornecida pelo SUS e qual tipo de convênio do paciente.
Art. 6º Todas as prescrições com doses superiores as recomendadas para tratamento serão reavaliadas pelos Farmacêuticos que poderão questionar o prescritor caso necessitarem;
Art. 7º A validade dos receituários médicos fica condicionada a lei 14.028, de 27 de julho de 2020; exceto os medicamentos sujeitos a controle especial que devem seguir a regulamentação da Anvisa;
Art. 8º Receituários provenientes de Hospitais serão entregues de acordo com os medicamentos contemplados na lista de medicamentos de urgência/emergência do município.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de novembro de 2020.
Camila Fernanda Valle Pereira
Diretora Geral

Patricia Bernardi Sassi
Assistência Farmacêutica

LEI Nº 4.321-2020

Publicação Nº 2710291

LEI N. 4.321, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Institui a "Semana de Prevenção e Combate às Alergias" no Município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate às Alergias, a ser realizada anualmente na semana coincidente ao dia 08 de julho.

Parágrafo único. O período ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, ficando as iniciativas para comemorar a "Semana de Prevenção e Combate às Alergias" livres e abertas às instituições públicas e privadas e/ou a qualquer cidadão, cidadã ou grupo, para a realização de eventos que venham a promover a conscientização sobre a prevenção, identificação e combate às alergias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com universidades, associações e entidades profissionais, além de entidades privadas, objetivando agregar esforços para articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas voltadas à difusão do conhecimento, realização de testes e exames, ao atendimento e orientação clínica, bem como ao fornecimento de medicamentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de novembro de 2020.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.322-2020

Publicação Nº 2710292

LEI N. 4.322, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Denomina Via Pública: Rua Céu Azul.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA CÉU AZUL a via identificada como rua "X" do Loteamento Residencial Multifamiliar e Comercial Próspero Cadore, iniciando ao final da via identificada como "Rua C" e finalizando junto ao início da via identificada como "Rua W", no bairro Limeira Baixa.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 126,00 metros, com largura de pista de 8,00 metros e passeios de 2.00 metros para ambos os lados, totalizando 12,00 metros de largura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de novembro de 2020.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.323-2020

Publicação Nº 2710295

LEI N. 4.323, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque a celebrar acordo extrajudicial, que abaixo especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque autorizado a celebrar acordo extrajudicial, para indenização de danos materiais, no valor total de R$ 587,63 (quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme apurado no Procedimento Administrativo n. 009/2020/Jurídico, em que é requerente Joana Luisa Radavelli.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do SAMAE:

- 80.002.0017.0512.0301.2292.3.3.90.02000000.020000000.060000000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de novembro de 2020.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.324-2020

Publicação Nº 2710298

LEI N. 4.324, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Denomina via pública: Rua Hilario Hoefelmann.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA HILARIO HOEFELMANN a via projetada, identificada como Rua 200 do Loteamento Residencial Hoefelmann, transversal à direita da Rua Frederico Francisco Hoefelmann (sentido centro-bairro), com início a 67,00 metros após a Rua Elvira Hoefelmann, no bairro Limeira Baixa.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 285,40 metros, incluindo praça de retorno com 8,00 metros de raio, tendo a pista largura de 8,00 metros e passeios de 2,00 metros de cada lado, totalizando 12,00 metros de gabarito de via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de novembro de 2020.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.325-2020

Publicação Nº 2710300

LEI N. 4.325, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Denomina via pública: Rua Ewaldo Fuckner.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA EWALDO FUCKNER a via projetada, sem identificação, com início no lado direito da Rua Adolfo Fuckner, a 165,00 metros do seu início junto à Rua Alberto Klabunde, no bairro Cedrinho.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 45,00 metros, tendo a pista largura de 6,00 metros e passeios de 1,50 metro de cada lado, totalizando 9,00 metros de gabarito de via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de novembro de 2020.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 243-2020 ERRATA-SAMAE

Publicação Nº 2710317

PORTARIA Nº 243/2020
ERRATA

1. Em razão de equívoco contido nas Portarias nº 240/2020, publicada em 05/11/2020 no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC faz-se as retificações, de acordo com o que segue:

Onde se lê:
"Art. 3º Designar para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, os seguintes funcionários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque: 21016-00 Carlos Pereira Moreira Junior, 48070-00 Deivison Araldi, 514292-00, Ednilson José da Cruz, 516228-00 Mylena Abelino Rubituci, Maycon Eduardo Nicoletti".

Leia-se:
"Art. 3º Designar para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, os seguintes funcionários do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque: 21016-00 Carlos Pereira Moreira Junior, 48070-00 Deivison Araldi, 18031-02 Ednilson José da Cruz, 516228-00 Mylena Abelino Rubituci, 18236-01 Maycon Eduardo Nicoletti."

2. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Brusque, 06 de novembro de 2020.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 46 DE 2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2710319

Portaria Nº 46, de 05 de novembro de 2020
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Silvana Machado, ocupante do cargo de Assistente Legislativo do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 01/10/2019 a 30/09/2020, na seguinte forma:

- usufruídos 26 (vinte e seis) dias no período compreendido entre 23 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020 - férias coletivas;
- para usufruir de 04 (quatro) dias no período compreendido entre 09 a 12 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 05 de Novembro de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor-Geral

PORTARIA Nº 47 DE 2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2710321

Portaria Nº 47, de 05 de novembro de 2020
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário Luiz Gonzaga Pereira, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 01/10/2019 a 30/09/2020, na seguinte forma:

- usufruídos 26 (vinte e seis) dias no período compreendido entre 23 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020 - férias coletivas;

- para usufruir de 04 (quatro) dias no período compreendido entre 16 a 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao Servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 05 de Novembro de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor-Geral

PORTARIA Nº 48 DE 2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2710323

Portaria Nº 48, de 5 de novembro de 2020.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Talita Garcia, ocupante do cargo de Jornalista do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 1º/10/2019 a 30/09/2020, na seguinte forma:

- usufruídos 26 (vinte e seis dias) no período compreendido entre 23 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020 - férias coletivas;

- para usufruir de 04 (quatro) dias no período compreendido entre 23 a 26 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 05 de novembro de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 49 DE 2020-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2710324

Portaria Nº 49, de 5 de novembro de 2020.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Silvana Ventura, ocupante do cargo de Recepcionista do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 1º/12/2018 a 30/11/2019, na seguinte forma:

- usufruídos 14 (quatorze) dias no período compreendido entre 24 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019 - férias coletivas;

- para usufruir de 16 (dezesseis) dias no período compreendido entre 16 de novembro a 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 05 de novembro de 2020.

Ver. Ivan Roberto Martins
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Publicação Nº 2709973

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E CONSERTO DE COBERTURA DOS BANCOS DE RESERVAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.783.598/0001-96, com sede na cidade de Bandeirantes, PR, neste ato representada pelo Sr. LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, proprietário, inscrito no CPF sob o n° 067.490.789-23, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, PR. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Carlos Alberto de Freitas.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29/09/2020	1	72226 - Placa em policarbonato alveolar 6 mm na cor verde, para cobertura dos bancos de reservas no Estádio Municipal Placa em policarbonato alveolar 6 mm na cor verde, para cobertura dos bancos de reservas no Estádio Municipal	UN	7	1.150,00	8.050,00
29/09/2020	2	72227 - Reparo com soldas e pintura com tinta branca esmalte nos bancos de reservas do Estádio Municipal. Reparo com soldas e pintura com tinta branca esmalte nos bancos de reservas do Estádio Municipal.	UN	1	3.450,00	3.450,00
TOTAL						11.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

Publicação Nº 2709975

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.690.423/0001-08, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LUIS NAVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 009.566.689-33, residente e domiciliada no município de Caçador, SC. 1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Ana Paula de Castilha Souza (Assistência Social), Carlos Simões de Oliveira (Cultura, Esporte e Turismo) e Adriana Bento Grobe (Saúde).

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
31/08/2020	1	55725 - PÃO FRANCÊS 50 GR PÃO FRANCÊS 50 GR	KG	Marca propria Modelo proprio	1.600	10,40	16.640,00
31/08/2020	2	55788 - CUCA TIPO ROYAL COM COBERTURA DE FAROFA	KG	Marca propria Modelo proprio	200	18,00	3.600,00
31/08/2020	3	72138 - Nega Maluca com cobertura de chocolate (s/ recheio)	KG	Marca propria Modelo proprio	400	18,50	7.400,00
31/08/2020	4	55851 - Sanduíche pronto (Pão francês 50 gr, 01 fatia de presunto e 01 fatia de queijo e margarina)	UN	Marca propria Modelo proprio	8.000	3,50	28.000,00
31/08/2020	5	55926 - SANDUICHE NATURAL (DUAS FATIAS DE PÃO INTEGRAL, ALFACE, TOMATE, CENOURA E FRANGO DESFIADO COM MAIONESE)	UN	Marca propria Modelo proprio	4.000	4,00	16.000,00
31/08/2020	6	55927 - BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	Marca propria Modelo proprio	500	19,00	9.500,00
31/08/2020	7	55983 - TORTA DE REQUEIJÃO	KG	Marca propria Modelo proprio	250	26,50	6.625,00
31/08/2020	8	41009 - Torta salgada (recheio de frango ou legumes)	KG	Marca propria Modelo proprio	550	28,80	15.840,00
31/08/2020	9	55789 - Cachorro quente (pão de cachorro quente, molho de tomate e cebola, salsicha e milho verde) Mínimo 150 gr cada	UN	Marca propria Modelo proprio	7.000	4,50	31.500,00
31/08/2020	10	72139 - Mini Carolinas (recheio de frango, patê ou molho de salsicha) mínimo 20 gr cada	KG	Marca propria Modelo proprio	100	35,50	3.550,00

31/08/2020	11	72140 - Mini Carolinas (recheio de creme ou doce de leite) mínimo 20 gr cada	KG	Marca propria Modelo proprio	1.050	29,50	30.975,00
31/08/2020	12	67973 - Mini sanduíche croissant c/ salpicão mínimo 12 gr cada	UN	Marca propria Modelo proprio	2.000	1,50	3.000,00
31/08/2020	13	69800 - BOLO BANANA INTEGRAL	KG	Marca propria Modelo proprio	200	19,50	3.900,00
31/08/2020	14	72141 - Mini docinhos (brigadeiro, beijinho, casadinho e cajuzinho) mínimo 12 gr cada	UN	Marca propria Modelo proprio	10.000	0,70	7.000,00
31/08/2020	15	55985 - Cuca com recheios diversos como: uva, damasco e alemã. Massa: farinha de trigo, açúcar, leite, ovos, manteiga, fermento em pó e recheio	KG	Marca propria Modelo proprio	200	19,50	3.900,00
31/08/2020	16	67979 - Grostoli (frito) ovos, açúcar, fermento, farinha de trigo, sal, baunilha. Passado no açúcar e canela	KG	Marca propria Modelo proprio	300	19,80	5.940,00
31/08/2020	17	66778 - Bolo Toalha Felpuda	KG	Marca propria Modelo proprio	1.000	19,50	19.500,00
31/08/2020	18	67981 - Bolacha assada (manteiga, coco, nata, fubá e caseira)	KG	Marca propria Modelo proprio	350	18,00	6.300,00
31/08/2020	26	66799 - Garrafa de café com leite com 1,8 litros cada	UN	Marca propria Modelo proprio	300	17,00	5.100,00
31/08/2020	27	57691 - Garrafa de chá com 1,8 litros cada	UN	Marca propria Modelo proprio	75	16,00	1.200,00
31/08/2020	28	57690 -Garrafa de café com 1,8 litros cada	UN	Marca propria Modelo proprio	250	17,00	4.250,00
31/08/2020	29	58871 - Almoço (serve somente no estabelecimento)	UN	Marca propria Modelo proprio	150	25,00	3.750,00
31/08/2020	30	55170 - BANANA CATURRA	KG	Diversos Diversos	500	2,30	1.150,00
31/08/2020	31	35262 - Maçã Fuji	KG	Diversos Diversos	300	4,75	1.425,00
31/08/2020	32	55894 - MAMÃO FORMOSA	KG	Diversos Diversos	200	3,00	600,00
31/08/2020	33	55088 - LARANJA PÊRA	KG	Diversos Diversos	300	3,00	900,00
31/08/2020	34	55850 - Mini Salgados Fritos (pastelzinho carne, coxinha, risoles, kibe, enroladinho de salsicha) mínimo 30 gr cada	KG	Marca propria Modelo proprio	7.500	29,90	224.250,00
31/08/2020	35	66305 - Mini salgados assados (empadinha, pão de queijo, esfiha, pastel e pizza) mínimo de 30 gr cada	KG	Marca propria Modelo proprio	4.912	31,50	154.728,00
31/08/2020	36	55850 - Mini Salgados Fritos (pastelzinho carne, coxinha, risoles, kibe, enroladinho de salsicha) mínimo 30 gr cada	KG	Marca propria Modelo proprio	2.500	29,90	74.750,00
31/08/2020	37	66305 - Mini salgados assados (empadinha, pão de queijo, esfiha, pastel e pizza) mínimo de 30 gr cada	KG	Marca propria Modelo proprio	1.638	31,50	51.597,00
Total						742.870,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

Publicação Nº 2709979

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.842.718/0001-84, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. IVANOR DE LIMA PINTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 017.776.399-05, residente e domiciliado no município de Chapecó, SC. 1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Ana Paula de Castilha Souza (Assistência Social), Carlos Simões de Oliveira (Cultura, Esporte e Turismo) e Adriana Bento Grobe (Saúde).

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
31/08/2020	20	55939 - Refrigerante, água gasificada, açúcar, aroma artificial de frutas, acidulante INS 330, conservador INS 211, corante artificial INS 110, sem glúten. Embalagem pet 2 litros.	UN	SARANDI UNIDADE	1.500	4,30	6.450,00

31/08/2020	21	55863 - Suco de frutas integral 100 % natural, gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Park), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: uva, abacaxi, goiaba, pêssego e laranja	UN	PURITY UNIDADE	1.500	4,50	6.750,00
31/08/2020	22	69376 - Achocolatado (1 litro) - devem estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	UN	FRIMESA UNIDADE	400	6,50	2.600,00
31/08/2020	23	55759 - Bebida Láctea 1 litro (iogurte) diversos sabores - devem estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	UN	UNIBABYY UNIDADE	400	3,50	1.400,00
31/08/2020	24	55093 - Açúcar branco refinado 5 Kg	UN	ALTO ALEGRE UNIDADE	200	14,34	2.868,00
31/08/2020	25	66792 - Café em pó (500g)	UN	BOM DE PROSA UNIDADE	500	5,80	2.900,00
Total						22.968,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

Publicação Nº 2709982

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.573.408/0001-06, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. VANDERLEI BLASKOWSKI, brasileiro, diretor administrativo, inscrito no CPF sob nº 745.817.759-49, residente e domiciliado no município de Caçador, SC. 1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Ana Paula de Castilha Souza (Assistência Social), Carlos Simões de Oliveira (Cultura, Esporte e Turismo) e Adriana Bento Grobe (Saúde).

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unidmed	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
31/08/2020	19	72142 - Leite Uht Integral longa vida – embalagem Tetra Park, prazo de validade até 06 meses, deverá constar o registro do Ministério da Agricultura e apresentar laudo bromatológico – Data de fabricação máximo 30 dias – caixa com 12 unidade de1 litro cada	UN	Nutri Fonte Nutri Fonte	1.100	47,50	52.250,00
Total						52.250,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

Publicação Nº 2709984

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR-SC E DE TRANSPORTE DE ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO EM EVENTOS ESPORTIVOS DE CARATER MICROREGIONAL, REGIONAL E ESTADUAL, ATRAVES DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE CAÇADOR-SC. FORNECEDOR: SCHUMACHER TUR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.246.217/0001-89, com sede na cidade de Itapiranga, SC, neste ato representada pela Sra. JOSEANE SCHUMACKER, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 045.631.179-35, residente e domiciliada na cidade de Itapiranga, SC. 1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. . A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Alex Anderson Moraes dos Santos.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
06/10/2020	1	65351 - Transporte de passageiros com veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas, com tacógrafo, rastreador, ar-condicionado e água	KM	75.000	1,96	147.000,00

06/10/2020	2	68658 - Transporte de passageiros com veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 24 pessoas, com tacógrafo, rastreador, ar-condicionado e água	KM	45.000	2,90	130.500,00
06/10/2020	3	68836 - Transporte de passageiros com veículo tipo ônibus convencional, com capacidade para 42 pessoas, com tacógrafo, rastreador, ar-condicionado e água	KM	9.000	4,75	42.750,00
06/10/2020	4	65351 - Transporte de passageiros com veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas, com tacógrafo, rastreador, ar-condicionado e água	KM	25.000	1,96	49.000,00
06/10/2020	5	68658 - Transporte de passageiros com veículo tipo micro-ônibus, com capacidade para 24 pessoas, com tacógrafo, rastreador, ar-condicionado e água	KM	15.000	2,90	43.500,00
06/10/2020	6	68836 - Transporte de passageiros com veículo tipo ônibus convencional, com capacidade para 42 pessoas, com tacógrafo, rastreador, ar-condicionado e água	KM	3.000	4,75	14.250,00
TOTAL 427.000,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Publicação Nº 2709988

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA O 15º BPM DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.062.335/0001-53, com sede na cidade de São Miguel do Oeste, SC, neste ato representada pelo Sr. PAULO ALBERTO TORRES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 060.452.649-08, residente e domiciliado no município de São Miguel do Oeste, SC. 1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleiton Roberto Fischer.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid. med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
30/09/2020	1	72230 - Calça Operacional masculina, em tecido Ripstop, cor bege, tamanhos diversos, conforme padrão PMSC, em anexo II.	PEÇA	Funcional	170	115,00	19.550,00
30/09/2020	2	72231 - Combat Shirt Operacional masculina, em tecido Ripstop, cor bege, tamanhos diversos, com nome, divisas e bucaneiras, conforme padrão PMSC, em anexo III.	PEÇA	Funcional	170	152,00	25.840,00
30/09/2020	3	72232 - Cobertura Operacional, em tecido Ripstop, cor bege, tamanhos diversos, conforme padrão PMSC, em anexo IV.	PEÇA	Funcional	170	48,00	8.160,00
30/09/2020	4	72233 - Camisa Polo Operacional, em tecido de malha, diversos tamanhos, com nome, divisas e bucaneiras, conforme padrão PMSC, em anexo V.	PEÇA	Funcional	170	53,00	9.010,00
Total						62.560,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

Publicação Nº 2709991

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO EM VIAS PÚBLICAS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.741/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. JEAN PIERRE PIVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 004.725.889-66, residente e domiciliada no município de Caçador, SC. 1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Wagner Severgnini.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid. med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
08/10/2020	1	72065 - Mão de obra para colocação de tubos com diâmetro de 30 (trinta) cm para drenagem pluvial visando pavimentação de vias.	M	PROPRIA	3.750	24,00	90.000,00
08/10/2020	2	72066 - Mão de obra para colocação de tubos com diâmetro de 40 (quarenta) cm para drenagem pluvial visando pavimentação de vias.	M	PROPRIA	3.750	24,00	90.000,00

08/10/2020	3	72067 - Mão de obra para colocação de tubos com diâmetro de 60 (sessenta) cm para drenagem pluvial visando pavimentação de vias.	M	PRO PRIA	3.750	28,00	105.000,00
08/10/2020	4	72065 - Mão de obra para colocação de tubos com diâmetro de 30 (trinta) cm para drenagem pluvial visando pavimentação de vias.	M	PRO PRIA	1.250	24,00	30.000,00
08/10/2020	5	72066 - Mão de obra para colocação de tubos com diâmetro de 40 (quarenta) cm para drenagem pluvial visando pavimentação de vias.	M	PRO PRIA	1.250	24,00	30.000,00
08/10/2020	6	72067 - Mão de obra para colocação de tubos com diâmetro de 60 (sessenta) cm para drenagem pluvial visando pavimentação de vias.	M	PRO PRIA	1.250	28,00	35.000,00
Total						380.000,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

Publicação Nº 2709993

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALAS DE AULA QUE SERÃO UTILIZADOS COMO FERRAMENTAS NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.599/0001-32, com sede na cidade de Porto União, SC, neste ato representada pelo Sr. ODIRLEI DOZORSKI, brasileiro, proprietário, inscrito no CPF sob n° 029.451.369-88, residente e domiciliado na cidade de Porto União, SC. 1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Adalberto Gomes Ribeiro.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid. med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/09/2020	1	72148 - Suporte universal para projetor fixação teto e parede que permita a fixação através de 03 ou 4 pontos com rosca parte inferior do projetor	UN	FUTURY VISION-FV-TP-25	136	110,88	15.079,68
22/09/2020	2	72149 - Impressora multifuncional colorida Linha EcoTank Tipo de Multifuncional Tanque de tinta Conectividade - USB 2.0 - Wireless - Wi-Fi Direct Tipo de impressão Colorida Conexões USB 2.0 Funções Multifuncional 3 em 1: Imprime, Copia e Digitaliza Velocidade de impressão 33 ppm em preto 15 ppm em cores Copiadora Velocidade de cópia 7,7 ISO cpm (em preto) 3,8 ISO cpm (em cores) Resolução 5760x1440 dpi Scanner Velocidade de digitalização - 11 segundos por página em preto - 32 segundos por página em cores (200 dpi) Resolução Resolução de digitalização de 48 bits e 600x1200 dpi Formato de arquivo - JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG - MULTI TIFF Cartuchos/ Toners compatíveis - T544120 - T554220 - T544320 - T544420 Manuseio de Papel Tamanho de papel suportado A4, A6, Carta, Legal, 4x6" (10x15cm), 5x7" (13x18cm), 8x10" (20x25cm), 3,5x5" (9x13cm), 16:9 (10x18cm), Meia Carta, Envelope #10 Tipo de mídia suportada - Papel Comum - Papéis Especiais Capacidade de entrada e saída de papel Entrada: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais Sáida: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais Área de impressão A4 Software incluso - Guia de Instalação Requisitos do sistema PC - Windows XP/Vista/7/8/8.1/10 - Windows Server 2003/2008/2012/2016 MAC Mac OS X 10.6.8 ou maior Voltagem Bivolt Tipo de tomada 10A Consumo aproximado de energia - 12W em operação - 3,9W em standby - 0,4 W em repouso -0,3 W desligado Cor Preta Tecnologia de impressão Jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) Sistema EcoFit Encaixe e abasteça Digitalização 21,6x29,7 cm Opções de cópia - Carta - A4 Imprime frente e verso Sim (manual) Recursos de impressão móvel - Wi-Fi Direct - - Google Air Print Imprime fotos Resolução de impressão Otimizada Até 5760x1440 dpiPeso aproximado Peso do produto 3,9kg Peso do produto com embalagem 5,1k Dimensões do produto Largura 37,5cm Altura 17,9cm Profundidade 34,7cm Dimensões do produto com embalagem Largura 44,7cm Altura 26,4cm Profundidade 41,9cm Prazo de Garantia 3 meses de garantia legal sem limite de páginas e de 4 a 12 meses, ou até 30.000 páginas (o que ocorrer primeiro)	UN	EPSON - ECOTANK L3150 C11CG 86302	10	1.330,00	13.300,00
Total						28.379,68	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

Publicação Nº 2709995

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALAS DE AULA QUE SERÃO UTILIZADOS COMO FERRAMENTAS NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.997.155/0001-14, com sede na cidade de Brasília, DF, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO MOREIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, procurador, inscrito no CPF sob n° 480.361.101-72, residente e domiciliado na cidade de Jardim do Céu, Goiás.Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Adalberto Gomes Ribeiro.

Data Adju-dicaç	Ite m	Material/Serviço	Unid med	Marca	Quant	Valor unitá-rio (R$)	Valor total (R$)
22/09/2020	3	72150 - Projetor de imagens (datashow) Especificações: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips, ou DLP ou DLPTM. Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto Painel LCD: 0,55 polegadas (D7) Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa SVGA Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) 6.000 horas (Normal) Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° Vertical: -30° +30 Razão de contraste: Até 15,000:1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Geral: Temperatura de uso: 5°C a 35°C Dimensões: 302 x 82 x 237 mm Peso: 2,5 Kg Segurança: Trava Kensington® , Trava de segurança País de origem: Brasil Lente de projeção: Tipo: Foco (Manual) Número F: 1.44 Tamanho da tela: 30" a 347" ou superior (0.88 m – 10.44 m) Distância Focal: 16,7 mm Razão de zoom: 1 – 1.35 (Digital Zoom) Tampa da lente: Slide Lens Shutter	UN	EPSON / S41	102	2.476,15	252.567,30
22/09/2020	5	72150 - Projetor de imagens (datashow) Especificações: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips, ou DLP ou DLPTM. Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto Painel LCD: 0,55 polegadas (D7) Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício Número de pixels: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa SVGA Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) 6.000 horas (Normal) Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° Vertical: -30° +30 Razão de contraste: Até 15,000:1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Geral: Temperatura de uso: 5°C a 35°C Dimensões: 302 x 82 x 237 mm Peso: 2,5 Kg Segurança: Trava Kensington® , Trava de segurança País de origem: Brasil Lente de projeção: Tipo: Foco (Manual) Número F: 1.44 Tamanho da tela: 30" a 347" ou superior (0.88 m – 10.44 m) Distância Focal: 16,7 mm Razão de zoom: 1 – 1.35 (Digital Zoom) Tampa da lente: Slide Lens Shutter	UN	EPSON/ S41	34	2.476,15	84.189,10
Total						336.756,40	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

Publicação Nº 2709996

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SALAS DE AULA QUE SERÃO UTILIZADOS COMO FERRAMENTAS NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: DURALINE TECNOLOGIA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.690.638/0001-15, com sede na cidade de Joinville, SC, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL ANTUNES DE PAULA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 100.062.039-57, residente e domiciliado na cidade de Joinville, SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Adalberto Gomes Ribeiro.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/09/2020	4	72151 - Notebook Configuração Notebook: Sistema Operacional: Licença Windows 10 Professional - Windows 10 Professional - 64 Bits Microsoft – em Português (Brasil) Memória Ram: 8 GB, DDR4, 2666MHz Processador: Intel Core i5-8265U 8ª Geração (6MB Cache, até 3.9 GHz)Chipset: Integrado ao processador HD: 1TB 5400 RPM 2.5" SATA Placa de Som: Waves MaxxAudio® Pro Placa de Vídeo: Intel® HD Graphics 620 Wireless: 802.11ac Bluetooth: 5.0 Placa de Rede: RJ45 - 10/100Mbps. Tela: LED de 15.6" HD Resolução: 1366 x 768 antirreflexo Conexões: 2x USB 3.1 de 1ª Ger., 1x USB 2.0, HDMI 1.4b, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), RJ45 - 10/100Mbps Leitor de Cartão: Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC) Teclado: Teclado em português (Brasil), ABNT 2 Microfone: integrado; Webcam: integrada: HD 720p,Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Bateria: 3 células de íons de lítio (42 Whr). Dimensões do produto: - cm (AxLxP) Altura: 1,99 cm, Largura: 38cm, Profundidade: 25,8 cm Peso líq. aproximado do produto (Kg): 2.03 kg Garantia do Fornecedor: Garantia padrão de 12 meses Conteúdo da Embalagem: Notebook, cabo de força, adaptador AC e manuais	UN	VAIO FE15	102	4.300,00	438.600,00
22/09/2020	6	72151 - Notebook Configuração Notebook: Sistema Operacional: Licença Windows 10 Professional - Windows 10 Professional - 64 Bits Microsoft – em Português (Brasil) Memória Ram: 8 GB, DDR4, 2666MHz Processador: Intel Core i5-8265U 8ª Geração (6MB Cache, até 3.9 GHz)Chipset: Integrado ao processador HD: 1TB 5400 RPM 2.5" SATA Placa de Som: Waves MaxxAudio® Pro Placa de Vídeo: Intel® HD Graphics 620 Wireless: 802.11ac Bluetooth: 5.0 Placa de Rede: RJ45 - 10/100Mbps. Tela: LED de 15.6" HD Resolução: 1366 x 768 antirreflexo Conexões: 2x USB 3.1 de 1ª Ger., 1x USB 2.0, HDMI 1.4b, Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC), RJ45 - 10/100Mbps Leitor de Cartão: Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC) Teclado: Teclado em português (Brasil), ABNT 2 Microfone: integrado; Webcam: integrada: HD 720p,Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | Bateria: 3 células de íons de lítio (42 Whr). Dimensões do produto: - cm (AxLxP) Altura: 1,99 cm, Largura: 38cm, Profundidade: 25,8 cm Peso líq. aproximado do produto (Kg): 2.03 kg Garantia do Fornecedor: Garantia padrão de 12 meses Conteúdo da Embalagem: Notebook, cabo de força, adaptador AC e manuais	UN	POSITIVO FE15	34	4.300,00	146.200,00
Total						584.800,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

Publicação Nº 2709997

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.139.514/0003-82, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ADEMIR GATTI, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 517.158.059-68, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. 1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Luiz Carlos da Luz Antunes.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
09/10/2020	1	3652 - CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	M3	50	358,38	17.919,00
09/10/2020	2	3658 - CONCRETO USINADO FCK 18 MPA	M3	50	367,78	18.389,00
09/10/2020	3	3659 - CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	M3	100	379,56	37.956,00
09/10/2020	4	67359 - CONCRETO USINADO FCK 35 MPA	M3	20	414,61	8.292,20
09/10/2020	5	67360 - CONCRETO USINADO FCK 40 MPA	M3	20	435,50	8.710,00
09/10/2020	6	67361 - CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (BOMBEADO)	M3	50	404,74	20.237,00
09/10/2020	7	67362 - CONCRETO USINADO FCK 25 MPA (BOMBEADO)	M3	50	416,50	20.825,00
09/10/2020	8	67363 - CONCRETO USINADO FCK 30 MPA (BOMBEADO)	M3	100	426,30	42.630,00
09/10/2020	9	67364 - CONCRETO USINADO FCK 35 MPA (BOMBEADO)	M3	20	440,00	8.800,00
09/10/2020	10	67365 - CONCRETO USINADO FCK 40 MPA (BOMBEADO)	M3	20	450,60	9.012,00
09/10/2020	11	34766 - CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M3	63	391,00	24.633,00
09/10/2020	12	3660 - CONCRETO USINADO FCK 30 MPA	M3	63	400,95	25.259,85
TOTAL						242.663,05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

Publicação Nº 2709999

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.741/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. JEAN PIERRE PIVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 004.725.889-66, residente e domiciliada no município de Caçador, SC. 1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Alexandre Schermach.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
04/11/2020	1	72181 - III Fabricação e instalação de Abrigos de Ônibus de acordo com o memorial de especificações – ANEXO II e projeto de referência – ANEXO III	UN	10	23.166,00	231.660,00
TOTAL 231.660,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020

Publicação Nº 2710000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA O 15º BPM DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.628.307/0001-05, com sede na cidade de São José, SC, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL SOA SANTOS NUNES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 041.011.289-52, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, SC. 1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Cleiton Roberto Fischer.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unidmed	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27/10/2020	2	72329 - Rádio móvel hibrido (digital/analógico), com as seguintes especificações: Frequência: 403-470 MHz; Capacidade de Canal: 16; Saída RF: Típica baixa potência Alta Potência: 1-25 W, 25-40 W; Dimensões (AxAxL): 1,7 x 6,7 x 5,3 in (44 x 169 x 134 mm); Código FCC: 1-25 W: ABZ99FT4092 25-40W: ABZ99FT4093; Código IC: 1-25W: 109AB99FT4092 25-40 W: 109AB99FT4093; Espaçamento de Canal: 12,5 kHz / 25 kHz²; Estabilidade de Frequência (Ref. -30ºC, +60ºC, +25ºC): ± 0,5 ppm; Sensibilidade Analógica (SINAD 12 DB): 0,3 uV / 0,22 uV (típica); Sensibilidade Digital (BER 5%): 0,25 uV / 0,19 uV (típica); Intermodulação (TIA603D): 70 dB; Seletividade de canal adjacente (TIA603D): 45 dB @ 12,5 kHz / 70 dB @ 20/25 kHz²; Áudio nominal: 0,5 W (Interno); Distorção de áudio em áudio nomimal: 5% (3% típica); Interferência e ruído: 40 dB @ 12,5 kHz / -45 dB @ 20/25 kHz²; Resposta Acústica: TIA603D; Tipo de Vocodificador Digital: AMBE +2™; Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, -2, -3.	UN	MOTOROLA	6	3.830,00	22.980,00
Total						22.980,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

Publicação Nº 2710004

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.356.473/0001-56, com sede na cidade de São José dos Pinhais, PR, neste ato representada pelo Sr. ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO, inscrito no CPF sob o n° 079.910.559-73, brasileiro, residente no município de São José dos Pinhais, PR. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Cristiane Moreira Camargo Dobner.

Item	Material/Serviço	Unid med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	72250 - GUIRLANDA COM FESTÃO, FITA VELUDO, PISCAS, BOLAS E LAÇO DE FIBRA OU VELUDO -GUIRLANDA PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, MEDINDO 1 METRO DE DIÂMETRO CONTORNADA POR RAMA 20CM, COM 160 PONTAS POR METRO, EM REVESTIMENTO DE PVC (QUE NÃO PROPAGA CHAMAS), JUNTAMENTE COM CORDÃO DE LED COM 100 LÂMPADAS, 220V OU BIVOLT, MÍNIMO DE 6W, COM NO MÍNIMO 10M DE COMPRIMENTO CADA, FABRICAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL E LUZES VAZADAS, SUJEITO A INTEMPÉRIES, COM TOMADA EXTENSOR, FIO VERDE OU TRANSPARENTE - COR BRANCA. COM LAÇO DE 30CM CONFECCIONADO EM FIBRA OU VELUDO A ESCOLHER, VERMELHO.	UN	BRE	30	710,00	21.300,00
3	72251 - CHAFARIZ LUMINOSO TRAMAS LED G (3,20 X 4,00): FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL PARA O CHÃO, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALÃO, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL, COM 36 LÂMPADAS INCANDESCENTES POR METRO, NA TENSÃO DE 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 16W POR METRO E COM CORTE A CADA 1 METRO, COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. EFEITO DE QUEDA COM CORDÃO DE LED FIXO, COM 100 LÂMPADAS/METRO, 9 METROS DE	UN	BRE	1	10.029,73	10.029,73

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	COMPRIMENTO, COM PLUG MACHO MACHO E FÊMEA, NA TENSÃO DE 220V.					
4	72252 - LETREIRO BOAS FESTAS/FELIZ NATAL COM ESTRELINHAS (ALT 1,20 X 4,80M):ESTRUTURA METÁLICA PARA FACHADAS MODELO LETREIRO BOAS FESTAS COM ASTERISCOS DE METALÃO BARRA CHATA E METALÃO, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. ADORNADA COM MANGUEIRA LUMINOSA NA COR CRISTAL, INCANDESCENTE EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. PLACA DECORATIVA EM PVC PLOTADO, CIRCUNDADA DE FESTÃO COM BOLAS E PISCAS DE LED FIXO NA COR CRISTAL	UN	BRE	5	1.880,00	9.400,00
6	72254 - ARABESCO Armação Rastro de Estrelas (2,70 x 0,95M) FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PARA FACHADAS, EM FORMA DE ESTRELA DE 5 E 8 PONTAS, PRODUZIDA EM BARRA CHATA E METALON PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LÂMPADAS INCANDESCENTES POR METRO, NA TENSÃO DE 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 36W POR METRO E COM CORTE A CADA 1 METRO, COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. TODO O SISTEMA BLINDADO PARA USO EXTERNO. ESTRUTURA PARA LIGAMENTO NA ENERGIA ELÉTRICA, TAIS COMO TOMADAS E RETIFICADORES.	UN	BRE	100	620,00	62.000,00
16	72264 - Serviços de INSTALAÇÃO de materiais elétricos dos enfeites Natalinos usados pertencentes ao acervo da prefeitura (ARMAÇÃO ANJO -1,21X 0,93 M- LED 36W - 220V – UNIDADES: 50;- ARMAÇÃO CAIXA DE PRESENTE- LED 42W -220V - UNIDADES: 50; - ARMAÇÃO PRESEPIO NOVO- 90W 220 - UNICA - UNIDADES: 15;- Armação estrela pequena ferro 0.50 e LED94069020 0102 6102 UNIDADES: 40;-	UN	BRE	1	27.500,00	27.500,00

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	ARMAÇAO ESTRELA PQ -0,50X0,50 -LED 6W 220V -UNIDADES: 25;- ARMAÇAO PINHEIRINHO DE NATAL 1,75X1,10 -36W 127V Armação rastro de estrelas ferro 2,70 x 0,95 LED 36W- 36W 127V - UNIDADES: 9; ARMAÇÃO FELIZ NATAL 1 LINHA 0,65X5,24M- LED 120W 220V- UNIDADES: 20;Armação estrela pequena ferro 0.50 e LED UNIDADES: 23; Armação rastro de estrelas ferro2,70 x 0,95 LED 36W - 220 W branco UNIDADES: 90; ARMAÇÃO ANJO 1,21X 0,93 M LED36W 220V - UNIDADES: 50 ;ARMAÇÃO CAIXA DE PRESENTE LED 42W 220V UNIDADES: 50; ARMAÇÃO PRESEPIO NOVO 90W 220 –					
18	72266 - Serviços de RETIRADA de materiais elétricos dos enfeites Natalinos usados pertencentes ao acervo da prefeitura ARMAÇÃO ANJO -1,21X 0,93 M- LED 36W - 220V – UNIDADES: 50;- ARMAÇÃO CAIXA DE PRESENTE- LED 42W -220V - UNIDADES: 50; - ARMAÇÃO PRESEPIO NOVO- 90W 220 - UNICA - UNIDADES: 15;- Armação estrela pequena ferro 0.50 e LED940690200102 6102 UNIDADES: 40;- ARMAÇAO ESTRELA PQ -0,50X0,50 -LED 6W 220V -UNIDADES: 25;- ARMAÇAO PINHEIRINHO DE NATAL 1,75X1,10 -36W 127V Armação rastro de estrelas ferro 2,70 x 0,95 LED 36W- 36W 127V - UNIDADES: 9; ARMAÇÃO FELIZ NATAL 1 LINHA 0,65X5,24M- LED 120W 220V- UNIDADES: 20; Armação estrela pequena ferro 0.50 e LED UNIDADES: 23; Armação rastro de estrelas ferro 2,70 x 0,95 LED 36W - 220 W branco UNIDADES: 190; ARMAÇÃO ANJO 1,21X 0,93 M LED36W 220V - UNIDADES: 50 ARMAÇÃO CAIXA DE PRESENTE LED 42W 220V UNIDADES: 50; ARMAÇÃO PRESEPIO NOVO 90W 220 LAÇO EM VELUDO COM CONTORNO LED (A= 1,20 X 1,20, B= 2 X 2 , C= 3 X 3): PEÇA3 D , EM VELUDO COR VERMELHO E ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA :UNIDADES :10 ESPETO FOGOS DE ARTIFÍCIO (1,50 X 1,20): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, MANGUEIRA LUMINOSA UNIDADES:10 LETREIRO BOAS FESTAS/FELIZ NATAL COM ESTRELINHAS (ALT 1,20 X 4,80M): EXTRUSADO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V FIXADAUNIDADES:10 CHAFARIZ LUMINOSO TRAMAS LED G (3,20 X 4,00): FIGURA LUMINOSA TRIDIMENSIONAL PARA O CHÃO FIXADA COM. EFEITO DE QUEDA COM CORDÃO DE LED FIXO, COM	UN	BRE	2	8.500,00	17.000,00

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	100 LÂMPADAS/METRO, 9 METROS DE COMPRIMENTO.UNIDADES 03 GUIRLANDA COM FESTÃO, FITA VELUDO, PISCAS, BOLAS E LAÇO DE FIBRA OU VELUDO -GUIRLANDA PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, MEDINDO 1 METRO DE DIÂMETRO CORDÃO DE LED COM 100 LÂMPADAS, 220V OU BIVOLT, MÍNIMO DE 6W, COM NO MÍNIMO 10M DE COMPRIMENTO. UNIDADES 30 ANJO COM TROMBETAS 3D M (2,00 X 1,80 X0,95): ANJO ARAMADO COM CORNETA, 100 LEDS BRANCOS, MEDINDO BRANCO 2 X 0,5MM².UNIDADES. NOEL APRESENTANDO NATAL (2,20X 1,95): FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LÂMPADAS INCANDESCENTES POR METRO, NA TENSÃO DE 220V . UNIDADES 10 ÁRVORE LUMINOSA EM ESPIRAL COM BOLAS, COM DIMENSÃO TOTAL APROXIMADAMENTE ALTURA 12 M., FORMATO APARENTANDO FITA EM ESPIRAL COM BOLAS, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALÃO BARRA CHATA E METALÃO PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X ½ DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED NA COR CRISTAL, INCANDESCENTE EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS COM NO MÍNIMO 100 LEDS ÂMBAR/DOURADO, MEDINDO NO MÍNIMO 8,00M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM²,CONSUMO MÉDIO DE 7W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 220V. ADORNADA COM ARABESCOS BIDIMENSIONAIS EM FORMA DE BOLAS PREENCHIDAS DE LED NA COR VERMELHA. PONTEIRA COM ESTRELA TRIDIMENSIONAL DE 2M, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED NA COR NA COR ÂMBAR/DOURADO. COM ESTRELA TRIDIMENSIONAL DE 2M, NA PONTA, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED NA COR NA COR CRISTAL, INCANDESCENTE EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO					

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON E ADIÇÃO DE EFEITO CINTILNTES ATRAVÉS DE MINI STROBOS 5 W.UNIDADES:01 02 06 Unid. PORTAL ESPETACULAR - DIMENSÕES: 6 MTS x 7 MTS –PORTAL INCLUINDO TRAVESSA 1,00 X 7,00 E POSTES BILATERAIS CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALÃO, BARRA CHATA E METALÃO PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, ADORNADO COM: ANJO COM TROMBETA VOANDO -FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PARA BRAÇOS DE POSTES EM FORMA DE ANJOS ANUNCIANTES VOANDO COM TROMBETAS, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO À INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NAS CORES ÂMBAR E CRISTAL DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LÂMPADAS INCANDESCENTES POR METRO, NA TENSÃO DE 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 16W POR METRO E COM CORTE A CADA 1 METRO, COM PLUG MACHO E FÊMEA. FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON OU CINTAS METÁLICAS COBERTAS COM MATERIAL DE PVC OU BORRACHA. TRAMAS COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED FIXO, COM 100 LAMPADAS/ METRO, 9 METROS DE COMPRIMENTO, COM PLUG MACHO E FÊMEA, NA TENSÃO DE 220V. FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. EFEITOS LUMINOSOS NA EXTREMIDADE TROMBETA COM STROBO 6 W BRANCO DIMENSÕES: 2,50 METROS DE LARGURA X 1 M DE ALT.; 4 UNIDADES DE CONJUNTOS DE ESTRELAS 5 PONTAS DE 4,80 mts larg (O,30 E 0,50M) - FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, EM FORMA DE ESTRELA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO					

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	TRANSPARENTE, NA CORES CRISTAL OU ÂMBAR COM 36 LÂMPADAS INCANDESCENTES POR METRO, NA TENSÃO DE 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE16W POR METRO E COM CORTE A CADA 1 METRO, COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON; 2 UNIDADES: INSTALAÇÃO DE MANEIRA CIRCULAR DE FESTÃO ARAMADO 20 CM ADORNADO COM CORDÃO DE LED FIXO CRISTAL OU ÂMBAR; 1UNIDADE DE GUIRLANDA COM FESTÃO, FITA VELUDO, PISCAS, BOLAS E LAÇO DE VELUDO OU FIBRA -GUIRLANDA PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, MEDINDO 1 METRO DE DIÂMETRO CONTORNADA POR RAMA 20CM, COM 160 PONTAS POR METRO, EM REVESTIMENTO DE PVC (QUE NÃO PROPAGA CHAMAS), JUNTAMENTE COM CORDÃO DE LED CRISTAL OU ÂMBAR COM 100 LÂMPADAS, 220V OU BIVOLT, MÍNIMO DE 6W, COM NO MÍNIMO 10M DE COMPRIMENTO CADA, FABRICAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL E LUZES VAZADAS, SUJEITO A INTEMPÉRIES, COM TOMADA EXTENSOR, FIO VERDE OU TRANSPARENTE - COR BRANCA.. TAMANHO: 2 METROS DIÂMETRO.UNIDADES :06					
19	72267 - PORTAL ESPETACULAR - DIMENSÕES: 6 MTS x 7 MTS –PORTAL INCLUINDO TRAVESSA 1,00 X 7,00 E POSTES BILATERAIS CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALÃO, BARRA CHATA E METALÃO PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, ADORNADO COM: ANJO COM TROMBETA VOANDO -FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PARA BRAÇOS DE POSTES EM FORMA DE ANJOS ANUNCIANTES VOANDO COM TROMBETAS, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO À INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NAS CORES ÂMBAR E CRISTAL DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02	UN	BRE	6	11.250,00	67.500,00

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	FIOS, COM 36 LÂMPADAS INCANDESCENTES POR METRO, NA TENSÃO DE 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 16W POR METRO E COM CORTE A CADA 1 METRO, COM PLUG MACHO E FÊMEA. FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON OU CINTAS METÁLICAS COBERTAS COM MATERIAL DE PVC OU BORRACHA. TRAMAS COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED FIXO, COM 100 LAMPADAS/ METRO, 9 METROS DE COMPRIMENTO, COM PLUG MACHO E FÊMEA, NA TENSÃO DE 220V. FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. EFEITOS LUMINOSOS NA EXTREMIDADE TROMBETA COM STROBO 6 W BRANCO DIMENSÕES: 2,50 METROS DE LARGURA X 1 M DE ALT.; 4 UNIDADES DE CONJUNTOS DE ESTRELAS 5 PONTAS DE 4,80 mts larg (O,30 E 0,50M) - FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, EM FORMA DE ESTRELA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA CORES CRISTAL OU ÂMBAR COM 36 LÂMPADAS INCANDESCENTES POR METRO, NA TENSÃO DE 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE16W POR METRO E COM CORTE A CADA 1 METRO, COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON; 2 UNIDADES: INSTALAÇÃO DE MANEIRA CIRCULAR DE FESTÃO ARAMADO 20 CM ADORNADO COM CORDÃO DE LED FIXO CRISTAL OU ÂMBAR; 1UNIDADE DE GUIRLANDA COM FESTÃO, FITA VELUDO, PISCAS, BOLAS E LAÇO DE VELUDO OU FIBRA -GUIRLANDA PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, MEDINDO 1 METRO DE DIÂMETRO CONTORNADA POR RAMA 20CM, COM 160 PONTAS POR METRO, EM REVESTIMENTO DE PVC (QUE NÃO PROPAGA CHAMAS), JUNTAMENTE COM CORDÃO DE LED CRISTAL OU ÂMBAR COM 100 LÂMPADAS, 220V OU BIVOLT, MÍNIMO DE 6W, COM NO MÍNIMO 10M DE COMPRIMENTO CADA, FABRICAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL E LUZES VAZADAS, SUJEITO A INTEMPÉRIES, COM TOMADA EXTENSOR, FIO VERDE OU TRANSPARENTE - COR BRANCA.. TAMANHO: 2 METROS DIÂMETRO					

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

20	72267 - PORTAL ESPETACULAR - DIMENSÕES: 6 MTS x 7 MTS –PORTAL INCLUINDO TRAVESSA 1,00 X 7,00 E POSTES BILATERAIS CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALÃO, BARRA CHATA E METALÃO PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/16 X 1/2 DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, ADORNADO COM: ANJO COM TROMBETA VOANDO -FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, PARA BRAÇOS DE POSTES EM FORMA DE ANJOS ANUNCIANTES VOANDO COM TROMBETAS, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 5MM A 10MM, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO À INTEMPÉRIES, APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NAS CORES ÂMBAR E CRISTAL DE 13,00MM DE DIÂMETRO, 02 FIOS, COM 36 LÂMPADAS INCANDESCENTES POR METRO, NA TENSÃO DE 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 16W POR METRO E COM CORTE A CADA 1 METRO, COM PLUG MACHO E FÊMEA. FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON OU CINTAS METÁLICAS COBERTAS COM MATERIAL DE PVC OU BORRACHA. TRAMAS COM APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED FIXO, COM 100 LAMPADAS/ METRO, 9 METROS DE COMPRIMENTO, COM PLUG MACHO E FÊMEA, NA TENSÃO DE 220V. FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. EFEITOS LUMINOSOS NA EXTREMIDADE TROMBETA COM STROBO 6 W BRANCO DIMENSÕES: 2,50 METROS DE LARGURA X 1 M DE ALT.; 4 UNIDADES DE CONJUNTOS DE ESTRELAS 5 PONTAS DE 4,80 mts larg (O,30 E 0,50M) - FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL, EM FORMA DE ESTRELA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, NA CORES CRISTAL OU ÂMBAR COM 36 LÂMPADAS INCANDESCENTES POR METRO, NA TENSÃO DE 220V, POTÊNCIA	UN	BRE	2	11.250,00	22.500,00

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	APROXIMADA DE16W POR METRO E COM CORTE A CADA 1 METRO, COM PLUG MACHO E FÊMEA, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON; 2 UNIDADES: INSTALAÇÃO DE MANEIRA CIRCULAR DE FESTÃO ARAMADO 20 CM ADORNADO COM CORDÃO DE LED FIXO CRISTAL OU ÂMBAR; 1UNIDADE DE GUIRLANDA COM FESTÃO, FITA VELUDO, PISCAS, BOLAS E LAÇO DE VELUDO OU FIBRA -GUIRLANDA PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, MEDINDO 1 METRO DE DIÂMETRO CONTORNADA POR RAMA 20CM, COM 160 PONTAS POR METRO, EM REVESTIMENTO DE PVC (QUE NÃO PROPAGA CHAMAS), JUNTAMENTE COM CORDÃO DE LED CRISTAL OU ÂMBAR COM 100 LÂMPADAS, 220V OU BIVOLT, MÍNIMO DE 6W, COM NO MÍNIMO 10M DE COMPRIMENTO CADA, FABRICAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL E LUZES VAZADAS, SUJEITO A INTEMPÉRIES, COM TOMADA EXTENSOR, FIO VERDE OU TRANSPARENTE - COR BRANCA.. TAMANHO: 2 METROS DIÂMETRO					
					Total	**237.229,73**

Roselaine de Almeida Périco
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

Publicação Nº 2710007

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020 - o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.119/0001-54, com sede na cidade de Campos Novos, SC, neste ato representada pela Sra. ANNA JUÇARA KRUTZMANN, brasileira, casada, do comerciante, inscrita no CPF sob o n° 693.216.399-34, residente no município de Campos Novos, SC. 1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Cristiane Moreira Camargo Dobner.

Item	Material/Serviço	Unid med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	72255 - CABO FLEXÍVEL PP 2X1.00MM CABO FLEXÍVEL PP 2X1.00MM	M	ULTRA FLEX	3.000	1,85	5.550,00
8	72256 - CABO DE FORÇA A23P\ CORDA LUMINOSA LED	UN	REMANCI	500	10,46	5.230,00
12	72260 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X200MM BRANCA	UN	ROHDINA	20.000	0,09	1.800,00
13	72261 - ABRAÇADEIRA NYLON 7,0X450MM BRANCA	UN	ROHDINA	10.000	0,57	5.700,00
Total						18.280,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020 - INEXIGIBILIDADE 06/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

Publicação Nº 2709950

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020 - INEXIGIBILIDADE 06/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2020. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA DE NEUROLOGIA para atenderem a demanda da Secretaria Municipal de Educação CONTRATADA: CENTRO MEDICO LOVATEL S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.702/0001-68, com sede na cidade de Xanxerê/SC, neste ato representada pelo Sr. ARNALDO THIAGO BERTO LOVATEL, brasileiro, solteiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n º 038.588.869-47, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de atendimentos realizados durante o mês, sendo que o valor a ser pago por consulta será de R$ 118.080,00 (cento e dezoito mil e oitenta reais), e o valor mensal corresponde ao número de atendimentos comprovadamente efetuados, divididos proporcionalmente entre os profissionais credenciados; O presente Contrato tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste e findando em 21/10/2021, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Sandra Elisa Muncinelli.

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/10/2020	1	72314 - Consulta com neurologista	UN	480	120,00	57.600,00
20/10/2020	2	72315 - Exame de P300	UN	168	180,00	30.240,00
20/10/2020	3	72316 - Exame de EEG	UN	168	180,00	30.240,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

Publicação Nº 2709949

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESTINADO AO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR/SC CONTRATADA: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.599/0001-32, com sede na cidade de Porto União, SC, neste ato representada pelo Sr. ODIRLEI DOZORSKI, brasileiro, proprietário, inscrito no CPF sob n° 029.451.369-88, residente e domiciliado na cidade de Porto União, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias, após a emissão da autorização de fornecimento. O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de 19/10/2020 e findando na data de 19/10/2021. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Sandro Dalazen.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
08/10/2020	1	72179 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESTINADO AO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR/SC, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência	UN	NTC	1	17.300,00	17.300,00
Total						17.300,00	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020 - RDC Nº 01/2020

Publicação Nº 2709959

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020 - RDC Nº 01/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR DE CAÇADOR/SC. CONTRATADA: MINEROCHA CATARINENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.720.984/0001-00, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. BRUNO HAYMUSSI FONTANA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 006.412.119-45, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$4.796.561,17 (quatro milhões setecentos e noventa e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços. Os prazos serão: Vigência do Contrato – 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento; Execução – 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e cumprimento da garantia contratual. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo dos servidores: José Cássio dos Santos, fiscal do contrato; Carine Marcon e Emerson Schmidt, fiscais da obra.

Item	Material/Serviço	Valor total (R$)
1	71929 - TRECHO 02 - serviços de terraplanagem, rede de drenagem, muro de concreto armado, pavimentação em concreto ou calçada em concreto, pavimentação em blocos de concreto intertravados/paver e pavimentação asfáltica;	553.792,25
2	71930 - TRECHO 03 - serviços de terraplanagem, rede de drenagem, muro de gabião, pavimentação em concreto ou calçada em concreto, pavimentação em blocos de concreto intertravados/paver e pavimentação asfáltica;	1.085.843,72
3	71931 - TRECHO 04 - serviços de terraplanagem, rede de drenagem, muro de gabião, muro de concreto armado, pavimentação em concreto ou calçada em concreto, pavimentação em blocos de concreto intertravados/paver e pavimentação asfáltica;	2.052.668,53
4	71932 - TRECHO 05 - serviços de terraplanagem, rede de drenagem, muro de gabião, pavimentação em concreto ou calçada em concreto, pavimentação em blocos de concreto intertravados/paver e pavimentação asfáltica.	1.104.256,67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

Publicação Nº 2709954

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO, COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°1.877/2019 DA RECEITA FEDERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. CONTRATADA: NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.202.125/0001-83, com sede na cidade de Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. IGOR CESAR STRUJAK, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n°046.040.509-88, residente e domiciliado na cidade de Palmital, PR. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$82.000 (oitenta e dois mil reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura e findando no dia 30 de outubro de 2020. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) Simone Zanchetta.

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/10/2020	1	69915 - FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA GESTÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR, GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO, COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°1.877/2019 DA RECEITA FEDERAL.	MES	12	6.833,33333	82.000,00
Total						82.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020 - RDC Nº 11/2020

Publicação Nº 2709952

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020 - RDC Nº 11/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO REFERENTES AO PARQUE LINEAR EM CAÇADOR/SC CONTRATADA: ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.336.749/0001-53, com sede na cidade de Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. PAULO DELFINO PINTO, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob n°639.561.289-15, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 2.561.454,63 (dois milhões quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços. Os prazos serão: Vigência do Contrato – 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento; Execução – 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, e cumprimento da garantia contratual. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo dos servidores: José Cássio dos Santos, fiscal do contrato; Alan Amanthéia, fiscal da obra.

DECRETO Nº 9.022

Publicação Nº 2710361

DECRETO Nº 9.022, de 6 de novembro de 2020.
Suplementa e anula dotações orçamentárias do orçamento geral do Município, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a importância R$ 67.984,87 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
13.122.30.2.44 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
3.3.50.00.00 – 0.1.42 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
(390) ..... R$ 67.984,87

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
13.392.19.1.33 - PROGRAMA PAM E PAI
3.3.90.00.00 – 0.1.42 - Aplicações Diretas (391) ..... R$ 67.984,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 6 de novembro de 2020.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2341/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicação Nº 2710193

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2341/2020
SUJEITO PASSIVO: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CONSIDERANDO que o Auto de Infração nº 2341/2020, encaminhado por correspondência com Aviso de Recebimento ao endereço constante dos autos, retornou sem ter sido entregue pelo motivo "não procurado".
O Secretário da Fazenda do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 90 da Lei Orgânica do Município de Caçador; art. 87, § 2º; 158, VI; 161 e 168 da Lei Municipal nº 54/83 - CTM), FAZ SABER que o SUJEITO PASSIVO acima identificado, que teve a Intimação postal frustrada, fica INTIMADO a RECOLHER, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados a partir da publicação do presente edital, a importância de R$ 261,61 (Duzentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), referente a MULTA pela falta de recolhimento do ISSQN Retido do período de 01/2015 a 02/2016, 05 e 06/2016, 10/2016 a 12/2017, apurado conforme Notificação nº 410/2020, com REDUÇÃO de 50% da Multa, OU querendo, no mesmo prazo, mediante protocolo, apresentar DEFESA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA dirigida ao titular da Fazenda Municipal. Findo o prazo sem que o presente seja atendido o montante será cobrado judicialmente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedimos o presente edital, o qual será afixado junto ao mural da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Caçador, 05 de novembro de 2020.
Osório Elias Timmermann
Secretário da Fazenda

Gecione Correa Garcia
Fiscal Tributarista

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 410/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicação Nº 2710186

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO nº 410/2020
SUJEITO PASSIVO: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CONSIDERANDO que a Notificação nº 410/2020, encaminhada por correspondência com Aviso de Recebimento ao endereço constante dos autos, retornou sem ter sido entregue pelo motivo "não procurado".
O Secretário da Fazenda do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 90 da Lei Orgânica do Município de Caçador; art. 87, § 2º, e 88 da Lei Municipal nº 54/83 - CTM), FAZ SABER que o SUJEITO PASSIVO acima identificado, que teve a Notificação postal frustrada, fica INTIMADO a RECOLHER, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados a partir da publicação do presente edital, a importância de R$ 2.137,20 (Dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos), cujo montante será recalculado na data do efetivo pagamento, referente a ISS RETIDO do período de 01/2015 a 02/2016, 05 e 06/2016, 10/2016 a 12/2017, originado da Notificação nº 410/2020, OU querendo, no mesmo prazo, mediante protocolo, apresentar IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO A PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA dirigida ao titular da Fazenda Municipal. Findo o prazo sem que o presente seja atendido o montante será cobrado judicialmente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedimos o presente edital, o qual será afixado junto ao mural da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Caçador, 05 de novembro de 2020.
Osório Elias Timmermann
Secretário da Fazenda

Gecione Correa Garcia
Fiscal Tributarista

EDITAL Nº 01/2020 - EDITAL DE LOTAÇÃO, REMOÇÃO E PERMUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2710348

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE LOTAÇÃO 01/2020

Secretário Escolar

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Aline de Matos Roessler	20	115

Especialista em Assuntos Educacionais

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Luciane do Carmo Padilha	20	218
2º	Aline Lima da Rocha Almeida	40	206

Professor de Educação Infantil

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Eliane Salete Peretti	40	286
2º	Amanda Cristine Tavares Lima Oliveira	40	249
3º	Marinêz Ozório	40	227
4º	Eda Nair Baseggio	40	223
5º	Edia Aparecida Pacztuch	40	184
6º	Suzamara Maria Stachelski	40	14

Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Kamila de Andrade Mroz Lara	04	166
2º	Andriely Gusi	04	112

Professor de Ensino Fundamental II (Geografia)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Cristiano Hugo Ruch	06	191
2º	Maysa Aparecida Gorosnki	03	144

Professor de Ensino Fundamental II (Ciências)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Gabrila nava Ramos	03	94
2º	Daiana Bilibio Lins	03	0

Professor de Ensino Fundamental II (Português)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Lucimara Ribeiro	18	218
2º	Vanessa Lopes Xavier	04	135
3º	Rosiléia Aparecida Lanieski	05	100

Professor de Ensino Fundamental II (História)

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Luciana Aparecida Weber	03	44

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE REMOÇÃO 01/2020

Especialista em Assuntos Educacionais

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Silvana Alves Ribeiro Bardella	20h	252
2º	Fabiana Rodrigues Moschetta	40h	242
3º	Luciane do Carmo Padilha	20h	218
4º	Eliane de Souza Luz dos Santos	40	144
5º	Arielly de Kássia Durli Fonseca	40	136
6º	Rosangela da Cunha	40	74

Professor de Ensino Fundamental I

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Andrea Carla Comel	20	464
2º	Juliana Padilha Mazzotti	20	320
3º	Luana Rodakievis	20	148
4º	Ivanice Niendicher	20	120
5º	Adriana Aparecida Zeni Bof	20	116
6º	Tatiane da Silva Pessole Frederick	20	100
7º	Débora Jane Zarur	20	72

Professor de Educação Infantil

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Marluci Dalpias	20	676
2º	Andrea Carla Comel	20	662
3º	Gisele Rossi Canalle Beher	20	421
4º	Michelle de Souza Santos	40	416
5º	Margara Cassol de Almeida Aimi	40	354
6º	Silvane Lascoski	20	324
7º	Eliana Aparecida Ramos Batista Padilha	20	306
8º	Kátia Carla Moreira	20	282
9º	Jocilene Lúcia Coldebella Correa	20	257
10º	Luciane Maria Fernandes	20	246
11º	Gisele de Oliveira Moraes Veiga	20	240
12º	Roseli Correa	20	234
13º	Ivanice Niendicher	20	126
14º	Sandra Mara Maceno	20	109
15º	Ana Paula de Lima Pires	20	108
16º	Jucelaine Tosatti	20	107

Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Marcos Adelmo dos Reis	30	272
2º	Ana Mara Soletti Rotta	18	190
3º	Wagner Severgnini	40	176
4º	Kamila de Andrade Mroz Lara	40	166
5º	Eveline Semke Moraes	40	120
6º	Andriely Gusi	40	112
7º	Jéssica Aline Gelinski	20	111
8º	Rodrigo Cavalett	20	51
9º	Emely do Amaral Schmitz	20	20

Professor de Ensino Fundamental II – Ciências

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Evelyn de Almeida Picolotto	30	124
2º	Caroline Nizer Cunha	10	48
3º	Daiana Bilibio Lins	30	0

Professor de Ensino Fundamental II – Português

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Janaina Demin Schmitz	20	250
2º	Lucimara Ribeiro	40	218
3º	Scheila Balbinotto	20	172
4º	Rosiléia Aparecida Lanieski	20	100

Professor de Ensino Fundamental II – Matemática

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Daniel Pereira Rafaeli Filho	20	184
2º	Aline Balbinotto	30	44

Professor de Ensino Fundamental II – História

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Atílio da Silveira de Oliveira	20	128

Professor de Ensino Fundamental II – Geografia

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Helton Calisto	30	221

Professor de Ensino Fundamental II – Ensino Religioso

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Cidinei Alves Morais	20	56

Professor de Ensino Fundamental II – Arte

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Eva katlin Zarur Fragoso	40	98

Professor de Ensino Fundamental II – Inglês

Ordem de Classificação	Servidor (a)	Carga Horária	Pontos Obtidos
1º	Michelle Kate Ramthun Bonette	40	84

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PERMUTA 01/2020
Professor de Ensino Fundamental I

Servidor (a)	Servidor (a)	Resultado
Jaqueline Scapinelli de Campos EMEB Walsin Nunes Garcia	Lucélia Aparecida Gonçalves Cordeiro EMEB Alto Bonito	Deferido

Professor de Educação Infantil

Servidor (a)	Servidor (a)	Resultado
Marcia Pires de Camargo CMEI Marinei Lopes	Marinêz Ozório EMEB Marcos Olsen	Deferido
Silvana Granemann EMEB Alto Bonito	Jane Maristela dos Santos EMEB Morada do Sol	Deferido
Adrielli Lara de Amorim CMEI Marinei Lopes	Eliane Salete Peretti EMEB Marcos Olsen	Deferido

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

Publicação Nº 2709650

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL
EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS, BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.

Onde era:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 02/10/2020 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02/10/2020 HORÁRIO: As 14:15 horas

Passa a ser:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 19/11/2020 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/11/2020 HORÁRIO: As 14:15 horas

Onde era:
4.11 - As propostas deverão conter:

[...]
b) O desconto mínimo inicial por LOTE (mantendo o mesmo percentual retilíneo de peças e serviços em cada item do lote) deverá ser de 5% (cinco por cento).

Passa a ser:
4.11 - As propostas deverão conter:

[...]

b) Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 meses contados da assinatura da ata.

Acréscimo do item:
2.3 - Para a aplicação dos benefícios previstos no art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Caçador, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, com fundamento no art. 3º., inc. IV. do Decreto Municipal n. 8669/2020.
2.3.1 - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Caçador, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no item 2.3., a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios catarinenses.
2.3.2 - O limite previsto no item 2.3., será verificado após a fase de lances.
2.3.3 – Por tratar-se de licitação com cota reservada, a prioridade prevista no item 2.3., será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 06 de novembro de 2020.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017

Publicação Nº 2710244

10º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017 - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador/diretor inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre/RS; Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 69/2017 datado de 07 de novembro de 2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEFESA CIVIL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, com coberturas mínimas descritas abaixo, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice na modalidade de Pregão Presencial nº 76/2017. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Aditivo será de R$ 17.500,81 (dezessete mil e quinhentos reais e oitenta e um centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. O presente aditivo tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa elaborada pelo Setor de Patrimônio, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de novembro de 2020 e findando em 07 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2019

Publicação Nº 2710265

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2019 - CONTRATADA: DIMENSÃO ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.550.112/0001-41, com sede na cidade de Cotia, SP, neste ato representada pela Sra. GIGIANE DA SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n° 178.235.158-22, residente e domiciliada no município de Itapevi, SP. O presente Aditivo tem por objeto a alteração cadastral devido, constante na Ata principal de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POSTES, CHUMBADORES E LUMINÁRIAS, datada de 4 de novembro de 2019, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR e Parecer Jurídico Favorável nº 213/2019, documentos estes anexos, que ficam fazendo parte integrante da mesma, como se transcritos estivessem, para todos os fins e efeitos.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

Publicação Nº 2710223

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020 - CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0002-67, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. Eron Marcelo Cruz, brasileiro, socio administrador, inscrito no CPF sob nº 765.830.239-20, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 49/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO, LATOARIA E LANTERNAGEM EM GERAL, ENTRE OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao processo licitatório nº 123/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 77/2019, datado de 12 de julho de 2020. O presente Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Educação, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente instrumento é de 3 (três) meses e inicia em 12 de outubro de 2020 e finda dia 12 de janeiro de 2021, ou até a homologação de novo processo licitatório. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020

Publicação Nº 2710226

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020 - CONTRATADA: QUALITAT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.082.902/0001-33, com sede na cidade de Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LUIS SCHVAN, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 945.144.450-53, residente e domiciliado na cidade de São José do Inhacorá, RS. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 50/2020 datado de 21 de julho de 2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNDAÇÕES DA PASSARELA ENTRE O PARQUE CENTRAL JOSÉ ROSSI ADAMI E A RUA ARISTILIANO RAMOS EM CAÇADOR/SC. O presente Termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de execução, conforme solicitação, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar, é de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando em 08 de outubro de 2020 e findando em 23 de novembro de 2020. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019

Publicação Nº 2710227

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019 - CONTRATADA: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, com sede na cidade de Santa Cecília, SC, neste ato representada pelo Sr. ASSIS ALI MOHAMAD, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob n° 538.404.379-20, residente e domiciliado na cidade de Santa Cecília, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 92/2019 datado de 09 de outubro de 2019, cujo objeto é PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. O presente Termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo, conforme solicitação, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência de execução do presente Aditivo, que passa a vigorar, é de 60 (sessenta dias) dias, iniciando em 09 de outubro de 2020 e findando em 09 de dezembro de 2020. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019

Publicação Nº 2710229

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2019 - CONTRATADA: GABRIEL DELANO DOS SANTOS, pessoa física, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 155.665.799-49, residente e domiciliado em Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 97/2019, para a locação de duas salas comerciais para instalações e funcionamento do PROCON Municipal, referente ao processo licitatório nº 144/2019, na modalidade de Dispensa nº 32/2019, datado de 16 de outubro de 2019. O presente Contrato tem por objeto a renovação com acréscimo no valor mensal, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Administração, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses e inicia em 16 de outubro de 2020 e finda dia 16 de outubro de 2021. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 1.943,73 (mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) mensais, totalizando R$ 23.324,76 (vinte e três mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

Publicação Nº 2710232

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020 - CONTRATADA: PLANET DANCE SONORIZAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.112/0001-59, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. CLODOÉLCIO LUIS PERICO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº745.808.849-49, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato Administrativo nº 10/2020, datado em 13 de fevereiro de 2020, para LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS, NECESSÁRIAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAÇADOR -SC, referente ao processo licitatório nº 69/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2019. O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do contrato, conforme solicitação e justificativa, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente Aditivo, é de 04 (quatro meses) meses, iniciando em 13 de outubro de 2020 e findando em 13 de fevereiro de 2021. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018

Publicação Nº 2710235

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018 - CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre, RS, neste ato representada pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob n° 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS; Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 154/2018 datado de 14 de novembro de 2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURÍSMO, GUARDA MUNICIPAL,GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM VIGÊNCIA PREVISTA PARA 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA APÓLICE DA APÓLICE, com coberturas mínimas descritas abaixo, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice na modalidade de Pregão Presencial nº 116/2018. O presente Contrato tem por objeto a renovação contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pelo Coordenadoria do Patrimônio, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57, §1º,II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. O valor da renovação é de R$ 20.777,72 (vinte mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme planilha anexado ao presente, que fica fazendo parte para todos os fins e efeitos. O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de novembro de 2020 e findando em 14 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018

Publicação Nº 2710240

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018 - CONTRATADA: ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.275/0001-45, com sede na cidade de Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LEMOS VIEIRA, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 683.596.679-34, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 128/2018 de 30 de agosto de 2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS BILHETERIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL, referente ao processo licitatório nº 74/2018, Tomada de Preços nº 09/2018. O presente aditivo tem por objeto a supressão de valor, conforme justificativa emitida pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, documento anexo ao presente, para todos fins e efeitos legais. O valor da supressão é de R$ 4.732,76 (quatro mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme planilha anexado ao presente, que fica fazendo parte para todos os fins e efeitos. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020

Publicação Nº 2710315

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020 - O MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. SAULO SPEROTTO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC, com sede no endereço Av. Santa Catarina nº 195 Centro Caçador SC, inscrito no CNPJ nº 83.074.302/0001-31, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PROTENSUL PRÉ FABRICADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.150.209/0001-94, estabelecida na Rua Frederico Afonso, nº 5.300, Bairro Ponta de Baixo no município de São José - SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, oriundo do Pregão Eletrônico 011/DC/2020 realizado pela Defesa Civil do Estado de Santa, bem como a utilização da ATA de Registro de Preços 011DC/2020, de acordo com o Ofício nº 017/DC/GELIC/2020, o qual é parte integrante do presente instrumento. O presente termo tem por objeto a Aquisição de Kits de Transposição de Obstáculos com as seguintes especificações, que serão utilizados no endereço: Kit de Transposição São Pedro 01 6m x 5m = 30m²,Kit de Transposição São Pedro 02 6m x 5m = 30m², Kit de Transposição São Francisco 9m x 5m = 45m² Kit de Transposição Rio dos Veados (10 x 2) 20 m x 5m = 100m². Kit de Transposição Rio do Veado 12m x 5m = 60 m². O valor total ora contratado é de R$ 305.878,08 (Trezentos e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos), conforme segue;

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 02/2020

Publicação Nº 2710277

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 02/2020 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 513, Caçador/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.740.027/0001-37, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER, brasileira, inscrita no CPF sob n º 020.384.820-98, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador, SC, resolve modificar unilateralmente o contrato administrativo nº 02/2020, conforme Processo nº 03/2020 – Pregão presencial nº 03/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
O presente apostilamento tem por objetivo a alteração da Clausula Sexta, com alteração da dotação orçamentária referente contrapartida do Município, conforme solicitação da Secretaria de Governo. Passando a constar a seguinte dotação:

Unidade gestora: 6 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão orçamentário: 5000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 5001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Ação: 2.103 – BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
Despesa: 389 – Aplicações Diretas
Fonte recurso: 165 – Transferências do SUAS - Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 106/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Caçador providenciará a publicação do presente Termo.

Caçador, 30 de outubro de 2020.
GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTAGEM DE ANÁLISE DO SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2710332

Subsídio mensal para manutenção de espaços Culturais – inciso II do art. 2º da Lei Federal14.017/2020

O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc em Caçador instituído pelo Decreto Municipal nº 8.884, de 24 de Agosto de 2020, divulga lista dos espaços culturais que foram analisados em três lotes de análise de inscritos conforme Decreto Municipal 8.952, de 24 de Setembro de 2020 e Instrução Normativa SMCET nº 01, de 16 de Outubro de 2020 que regulamentam os recursos da Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc. O Comitê informa ainda que todos os inscritos passaram pela etapa de análise e verificação junto ao Banco de Dados Municipal e também pela comissão de homologação dos espaços constituída pelo Conselho Municipal de Cultural. As entidades que foram indeferidas poderão recorrer conforme o artigo 7º da Instrução Normativa 01 SMCET, de 16 de outubro de 2020.

Os interessados podem acompanhar as publicações oficiais de todo o processo de homologação no site da Prefeitura Municipal de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), na aba Aldir Blanc. Os espaços culturais deferidos deverão realizar cadastro no setor de compras da Prefetirua Municipal de Caçador, podendo perder a condição de deferimento se o cadastro não for realizado em até 48h (quarenta e oito horas) após a publicação desta relação. Os interessados podem acompanhar as publicações oficiais de todo o processo de homologação no site da Prefeitura Municipal de Caçador (www.cacador.sc.gov.br), na aba Aldir Blanc.

PRIMEIRO LOTE (inciso I do artigo 9º da Instrução Normativa 01 SMCET, de 16 de outubro de 2020):

Nº Protocolo	Nome do espaço solicitante	Porte	Nome do representante legal	Valor	Contrapartida
001/2020	Associação Amigos da Música - AMIMU	Grande Porte	Anne Bortolini	4 Parcelas de 10.000,00	Oferta de oficina de canto coral infanto-juvenil com a participação de até trinta integrantes, uma vez por semana, no período que durarem as parcelas do subsídio mensal (quatro meses) e oferta de uma oficina de canto coral sênior com a participação de até trinta integrantes, uma vez por semana, no período que durarem as parcelas do subsídio mensal (quatro meses), esta última deverá priorizar a participação de pessoas que participem do Programa de Atenção ao Idoso – PAI. As participações abrangidas pela contrapartida deverão ser gratuitas e desenvolvidas no espaço cultural do beneficiário. A contrapartida poderá prever a possibilidade no final do curso, de ser executado uma amostra cultural
002/2020	Culturarte Produções Culturais LTDA ME	Médio Porte	Patrick Almeida Cavalheiro	4 Parcelas de 5.000,00	Realização de quatro recitais de música de câmara, sendo dois na região central, dando-se preferência pela Estação Cultura ou Museu do Contestado ou Parque Central, este último sendo cedido iluminação e sonorização pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte caso seja realizado ao ar livre, uma na Estação Cidadania do bairro Martello e outra em alguma linha do interior com local a ser definido pelo beneficiário. Os recitais deverão ter entrada franca e conter a divulgação realizada pelo beneficiário e pela Secretaria, assim como estabelece a Lei Aldir Blanc
003/2020	Academia Caçadorense de Música – ACM	Pequeno Porte	Shirley Almeida Cavalheiro	3 Parcelas de 3.000	Mapeamento de músicos da cidade de Caçador contendo dados cadastrais e breve histórico. O mapeamento deve ser apresentado em formato digital (arquivo pdf) e ainda em uma versão impressa para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. O mapeamento poderá ter categorias de atividades, tais como: músico performer, músico professor, músico multi-instrumentista;
004/2020	Iracilda Luiza Zamprônio Sorgatto (Ateliê Joseane Sorgato)	Pequeno Porte	Joseane Sorgatto	3 Parcelas de 3.000	Realização de três turmas mensais de curso rápido de pintura, voltadas para 15 (quinze) participantes, de preferência mulheres do Programa de Atenção à Mulher – PAM, sendo aulas semanais em turma, com quinze mulheres no primeiro mês, quinze outras mulheres no segundo mês e quinze outras mulheres no terceiro mês. O foco do curso deverá oportunizar que as atividades aprendidas sejam replicadas e multiplicadas nas ações do PAM e na vida das participantes, estimulando a formação de novas artistas;
005/2020	PNP Sul LTDA (Cine Lumine)	Grande Porte	Gilberto Luis Busnardo	4 Parcelas de 10.000,00	Oferta de sessões de cinema com filmes adequados e classificação indicativa adequada para crianças da rede municipal e estadual de ensino. O beneficiário deverá contatar as escolas indicadas para levarem turmas ao cinema e deverá apresentar a lista das escolas para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte antes da execução, a fim de validar e verificar a necessidade de disposição de transporte aos alunos. Também deverá ser priorizadas turmas de escolas distantes, tais como o distrito de Taquara Verde. Ao todo deverão ser comprovadas as quantidades de ingressos condizentes com o valor de mercado (meia entrada) que totalizem o montante da contrapartida estipulada acima. A contrapartida também deverá ser comprovada com declarações emitidas pelos responsáveis das escolas municipais ou estaduais;
006/2020	Planet Dance Sonorização	Médio Porte	Clodoelcio Luiz Perico	4 Parcelas de 5.000,00	Realização de sonorização e iluminação de quatro eventos culturais de porte médio e/ou pequeno que deverão ser validados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
007/2020	Cia de Artes Vento Negro	Médio Porte	João Paulo Almeida	4 Parcelas de 5.000,00	Realização de seis apresentação teatrais com montagens no território de abrangência da Secretaria de Assistência Social de Caçador, (2 Cras Norte, 2 Cras Martello, 2 Cras Central – Taquara Verde)
008/2020	Associação Confraria do Rock	Pequeno Porte	Diogo Lemos	3 Parcelas de 3.000	1 apresentação na Estação Ferroviária e 1 Apresentação na Estação Cidadania. Com a lista final de analisados

SEGUNDO LOTE (inciso II do artigo 9º da Instrução Normativa 01 SMCET, de 16 de outubro de 2020):

Nº Protocolo	Nome do espaço solicitante	Porte	Nome do representante legal	Valor	Resultado e Contrapartida
009/2020	FGAK - EMUVI	Microempresa	Juliano de Lima	-	Resultado: Indeferido conforme § Art. 7ª da IN 01/2020 SMCET.
010/2020	Lumiar Criações Artísticas	Microempresa	Lucinei Xavier Paes	-	Resultado: Indeferido conforme § 3 Art. 2 da IN 01/2020 SMCET.
011/2020	Lucinei Xavier Paes	Coletivo Cultural	Lucinei Xavier Paes	3 Parcelas de 3.000	Resultado: Oficina de formação de contação de história para Professores, com total de 30 horas/aula. Local a ser definido juntamente com a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.
012/2020	CTG Porteira do Contestado	Associação	João Otavio Pontes	3 Parcelas de 3.000	Resultado: Curso de Danças Tradicionalistas para 12 casais, com idade acima de 18 anos, e o mínimo de 8 (oito) encontros.
013/2020	Diego Pires Play Kids	Microempreendedor Individual	Diego Pires	-	Resultado Indeferido conforme § 2 Art 3 IN 01/2020 SMCET.
014/2020	Coletivo Chica Pelega	Coletivo Cultural	Danielli Finau Correa	-	Resultado Indeferido conforme § 3 Art. 2 da IN 01/2020 SMCET.
015/2020	Associação das Artesas	Associação	Lenita	-	Resultado Indeferido conforme § 2 Art 3 IN 01/2020 SMCET, § 1 Art. 4, §3 Art. 11
016/2020	Cine Clube Curucaca	Coletivo Cultural	Igor Manfroid Espindola	1 Parcela de 5.000	Resultado: Projeção de filmes com classificação indicativa adequada ao público de 10 (dez) escolas públicas, sendo uma delas no Distrito de Taquara Verde e as demais serão selecionadas juntamente com a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.
017/2020	Digital Som e Canal Top do Laço	Microempreendedor Individual	Beatriz Oliveira	-	Resultado Indeferido conforme§ 3 Art. 2 da IN 01/2020 SMCET.
018/2020	Primeira Trupe Caçadorense	Coletivo Cultural	Felipe Meira	1 Parcela de 5.000	Resultado: Incentivo a apreciação da arte circense através de apresentações itinerantes com três apresentações em escolas públicas e uma apresentação no Museu Antropológico. Datas a serem definidas com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
019/2020	Francis Lee Figueiredo e Silva	Coletivo Cultural	Francis Lee	-	Resultado Indeferido conforme o § 2 Art 3 IN 01/2020 SMCET.
020/2020	Seiva	Microempreendedor Individual	Deivianne Ferreira Velho	-	Resultado Indeferido conforme§ 3 Art. 2 da IN 01/2020 SMCET.
021/2020	Grupo de Teatro Amador Temporá de Caçador	Associação	Adilson José Panatta	-	Resultado: Serão realizadas 2 oficinas de teatro presenciais com carga horária de 15h cada, com local a ser definido juntamente a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo e 2 apresentações teatrais sendo: 1 no assentamento Hermino Gonçalves e 1 na região central.

TERCEIRO LOTE (inciso III do artigo 9º da Instrução Normativa 01 SMCET, de 16 de outubro de 2020):

Nº Protocolo	Nome do espaço solicitante	Porte	Nome do representante legal	Valor	Contrapartida
022/2020	Seiva	Microempreendedor Individdual	Deivianne Ferreira Velho	-	Resultado Indeferido conforme§ 3 Art. 2 da IN 01/2020 SMCET.
023/2020	Messala Rossi Canalli	Microempresa	Messala Rossi Canali	1 Parcela de 5.000	Resultado: Será realizado um evento cultural de diversão para o público infantil do Distrito de Taquara Verde contendo ao menos 1 brinquedo inflável, com monitores e pintura facial. Com data a ser definida após o período da pandemia, juntamente com a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.

RESOLUÇÃO Nº 22-2020 CMAS

Publicação Nº 2710363

RESOLUÇÃO Nº 22/2020 de 28 de outubro de 2020.
Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho 4ª Parcela do Cofinanciamento Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO A Resolução CEAS/SC Nº 22 de 20 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO a Orientação DIAS/SDS n° 19 /2020 de 20 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 27 de outubro de 2020, Ata nº 336,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho 4ª Parcela do Cofinanciamento Estadual no valor de R$ 114.795,90 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 28 de outubro de 2020.
Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caçador							
01/10/2020	6025	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	151,44
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF REGISTRO DE VEÍCULO PLACAS: MHO7J36 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.						
						Total do Dia:	**151,44**
02/10/2020	6026	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.39.77	101 - Recursos Próprios - Educação	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	3.300,00
Objeto:	Contratação de CFTV - vídeo monitoramento para as escolas EMEB Vereda dos Trevos (ginásio) (02) EMEB Walsin Nunes Garcia(02) e CMEI Elmar Pereira(02) - requisição nº 243/2020						
	6027	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	54 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	6.211,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – CBUQ, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPÍO DE CAÇADOR/SC, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, E REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO EM PARTE DA RUA ISRAEL (RUA COM CALÇAMENTO).						
	6028	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	14306 - SAULO MARCEL DOS SANTOS - EPP	8.157,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIAMETRO 60" DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE PARTE DA RUA RORAIMA, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 130 METROS, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6029	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	63 - 3.3.90.30.26	108 - Contribuição para a COSIP	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	3.033,88
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC, PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RÓTULAS DE CALMON, RODOVIÁRIA, SAÍDA PARA LEBON RÉGIS (TRANSRODACE);						
	6030	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	10805 - IVO GILBERTO OLIENIK	100,00
Objeto:	ADIANTAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR IVO GILBERTO OLIENIK LEVAR O SECRETÁRIO DE GOVERNO ROBERTO MARTON MORAES ATÉ A CIDADE DE CURITIBA - PR, NA REUNIÃO DA INFRAERO, NO AEROPORTO AFONSO PENA.						
	6031	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	10805 - IVO GILBERTO OLIENIK	100,00
Objeto:	ADIANTAMENTO PARA COMBUSTIVEL DO SERVIDOR IVO GILBERTO OLIENIK LEVAR O SECRETÁRIO DE GOVERNO ROBERTO MARTON MORAES ATÉ A CIDADE DE CURITIBA - PR, NA REUNIÃO DA INFRAERO.						
	6032	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	13904 - ROBERTO MARTON MORAES	100,00
Objeto:	Solicitamos adiantamento para despesas com alimentação no valor de R$ 100,00 (cem reais) para deslocamento do municipio no 06/10/2020 com destino a Curitiba-PR para participar de reunião técnica com equipe da INFRAERO.						
						Total do Dia:	**21.002,58**
05/10/2020	6033	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	15984 - OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE	64.600,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 170 LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DO PARQUE CENTRAL CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 71212.: 170,00 UNIDADE DE LUMINÁRIA LED SMD, MODELO DE REFERÊNCIA VIA 2. (CIN12871) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 009231/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN33605. CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6034	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	167 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	15962 - LUCIANO PILATTI	790,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 12 CADEIRAS DESTINADAS AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 056947.: 12,00 UNIDADE DE CADEIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL E COM BASE DE 4 PALITOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8349); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013995/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN32383						
	6035	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	300 - 3.3.90.91.15	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	18.807,10
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RPV NOS AUTOS 5001844-20.2020.8.24.0012/SC- EXEQUENTE: ELIZETE REGINA BLEICHUVEHL.MEMORANDO Nº 16.292/2020.						
	6036	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	186 - 4.4.90.52.12	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	16010 - INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	434,19
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 PURIFICADOR, DESTINADO PARA A POLICIA MILITAR DO MUNICIO DE CAÇADOR,CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N°092732.: 1,00 UNIDADE DE PURIFICADOR DE ÁGUA ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12648); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013987/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN33974.						
	6037	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	300 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	404,19
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF GUIAS DE CUSTAS INTERMEDIÁRIAS REFERENTES À DILIGÊNCIAS POR CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.						
	6038	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	153 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	16011 - PC FORT INFORMATICA LTDA	1.890,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DOIS MONITORES 23,8 POLEGADAS, DESTINADO A POLICIA MILITAR AMBIENTAL DE CAÇADOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 044239.: 2,00 UNIDADE DE MONITOR (23,8 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080; CONEXÕES: HDMI, VGA E DISPLAYPORT; FUNÇÕES: PIVOT E AJUSTE DE ALTURA; ACOMPANHA CABO HDMI; PAINEL: IPS) (CIN12049); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN28036						
	6039	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	7096 - DELCIR BOESING - ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART	4.418,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIAMETRO 40" DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE PARTE DA RUA ALTAMIRO GUIMARÃES, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 130 METROS, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6040	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	7096 - DELCIR BOESING - ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART	2.719,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIAMETRO 40" DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE PARTE DA RUA SILVIO MATIELO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 80 METROS, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6041	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	7096 - DELCIR BOESING - ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART	4.418,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIAMETRO 40" DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE PARTE DA RUA RORAIMA, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 130 METROS, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6042	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	7096 - DELCIR BOESING - ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART	5.438,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE DIAMETRO 40" DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE PARTE DA RUA FRANCISCO MENEGAZZO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 160 METROS, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6043	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	374,12
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção mecânica do Veículo MASTER para transporte de alunos do perímetro rural – MDK 2396 - referente a requisição nº618/2019– orçamento nº 35265.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6044	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	168,26
Objeto:	Manutenção mecânica do Veículo MASTER para transporte de alunos do perímetro rural – MDK 2396 - referente a requisição nº618/2019– orçamento nº 35265.						
	6045	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	27 - 3.3.90.08.01	100 - Recursos Ordinários	16009 - LEDEMILSON MARTINIANO DA SILVA (AUXILIO FUNERAL	2.717,47
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO FUNERAL DO SERVIDOR: MARTINIANO LUIZ DA SILVA.						
	6046	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.006,62
Objeto:	FOLHA COMPLEMETAR 09/2020.						
						Total do Dia:	**111.187,75**
06/10/2020	6047	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	54 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15558 - RA PAVIMENTAÇÕES LTDA	7.040,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICO NA AVENIDA ARISTILIANO RAMOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC						
	6048	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.26	101 - Recursos Próprios - Educação	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	4.291,31
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção elétrica da CMEI Elmar Pereira - orçamento 15516 - requisição nº 251/2020 - Meta PME- 2.0						
	6049	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	114 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.762,32
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção do veículos QIQ 1364 - orçamento 7391 - requisição nº 251/2020 - Meta PME- 2.0						
	6050	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	114 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.636,44
Objeto:	Contratação de serviço para manutenção do veículos QIP 9834 - orçamento 006914-007251-006819- requisição nº 248/2020 - Meta PME- 2.0						
	6051	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	114 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.496,49
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção do veículos QIP 9834 - orçamento 006914-007251-006819- requisição nº 148/2020 - Meta PME- 2.0						
	6052	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	100,80
Objeto:	SERVIÇO DE SOLDA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR UTILIZADO PARA RECUPERAR REGISTRO DO CAMINHÃO MKL-2396.						
	6053	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	378,00
Objeto:	SERVIÇO DE SOLDA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR UTILIZADO PARA SOLDAR E INSTALAR REFORÇOS NO GUIA CIRCULO NA MAQUINA MOTONIVELADORA 58.						
	6054	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	42,00
Objeto:	SERVIÇO DE SOLDA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR UTILIZADO NA VASSOURA DA BOBCAT 01.						
	6055	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	2.267,41
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAUTENÇÃODOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR CONFOME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MAN-1633 ORÇAMENTO (008504)						
	6056	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.656,20
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETRIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMNETO: CAMINHÃO MJJ-4851 ORÇAMENTO (008153)						
	6057	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	967,20
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MAN-1633 ORÇAMENTO (008504)						
	6058	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	14656 - PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA.	1.757,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL E MEIO AMBIENTE.						
	6059	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	6664 - GS COMERCIAL CAÇADOR LTDA - EPP	1.709,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA EDES. RURAL E MEIO AMBIENTE.						
	6060	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	13807 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	633,50
Objeto:	A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL E MEIO AMBIENTE.						
	6061	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.14	101 - Recursos Próprios - Educação	5307 - TEMPO TESTES E MATERIAIS P/PSICOLOGIA E	605,00
Objeto:	Aquisição de teste psicológicos DENVER II 0 A 6 ANOS para serem utilizados pela equipe multidisciplinar - requisição nº 247/2020 - Meta PME- 2.0						
	6062	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.39.24	101 - Recursos Próprios - Educação	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	30,00
Objeto:	Aquisição de plotagem de veículos Logan RDZ2F96 da Secretaria de Educação com aplicação de logomarcas - meta 19 - requisição nº 246/2020 - DESPESA 98						
	6063	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	15571 - R. A. TREVIZAN & CIA LTDA	277,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES, PARA ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS DE RUAS, OU DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE SOFRIMENTO E RISCO À VIDA.						
	6064	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	7649 - ROBERTO MISTURA - ME	95,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TRAVESSEIROS, DESTINADO PARA O TIRO DE GUERRA DE CAÇADOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 057118.						
	6065	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	10686 - SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-	113,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO PARA O TIRO DE GUERRA DE CAÇADOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 057117.						
	6066	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.24	101 - Recursos Próprios - Educação	15019 - GIOVANE MULLER 07559012906	3.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PORTÕES PARA O GINÁSIO DA EMEB VEREDA DOS TREVOS - meta 19 - requisição nº 245/2020 - DESPESA 98						
	6067	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	59 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	3025 - ALAN ROCHA LIEGEL	150,00
Objeto:	Adiantamento para despesas com Alimentação no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para deslocamento do município nos dias 06/07 e 08 de outubro de 2020 com destino a Canoas-RS para revalidação do CMA-Certificado Médico Aeronáutico, junto ao HACO - Hospital da Aeronáutica de CANOAS-RS.						
	6068	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	59 - 3.3.90.39.80	100 - Recursos Ordinários	3025 - ALAN ROCHA LIEGEL	200,00
Objeto:	Adiantamento para despesas com Hospedagem no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para deslocamento do município nos dias 06/07 e 08 de outubro de 2020 com destino a Canoas-RS para revalidação do CMA-Certificado Médico Aeronáutico, junto ao HACO - Hospital da Aeronáutica de CANOAS-RS.						
	6069	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	59 - 3.3.90.33.99	100 - Recursos Ordinários	3025 - ALAN ROCHA LIEGEL	50,00
Objeto:	Adiantamento para despesas com Pedágio e Estacionamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para deslocamento do município nos dias 06/07 e 08 de outubro de 2020 com destino a Canoas-RS para revalidação do CMA-Certificado Médico Aeronáutico, junto ao HACO - Hospital da Aeronáutica de CANOAS-RS.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6070	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	59 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	3025 - ALAN ROCHA LIEGEL	250,00
	Objeto: Adiantamento para despesas com combustível no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para deslocamento do município nos dias 06/07 e 08 de outubro de 2020 com destino a Canoas-RS para revalidação do CMA-Certificado Médico Aeronáutico, junto ao HACO - Hospital da Aeronáutica de CANOAS-RS.						
	6071	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	73 - 3.3.90.39.10	100 - Recursos Ordinários	14873 - ANDALO PARTICIPAÇÕES S.A	51.000,00
	Objeto: SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
	6072	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	174 - 3.3.90.39.10	100 - Recursos Ordinários	14873 - ANDALO PARTICIPAÇÕES S.A	12.505,20
	Objeto: SELEÇÃO DE IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
	6073	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	82 - 3.3.90.30.23	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	16012 - EDSON GIOVANI MARQUES	171,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISA POLO FEMININA PIQUE AZUL DESTINADOS AO BOMBEIRO MILITAR.						
	6074	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	685,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOS, MANUTENÇÃO DOS ESCRITÓRIOS, PARQUE CENTRAL E RODOVIARIA.						
	6075	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 3.3.90.39.44	100 - Recursos Ordinários	15084 - BRK AMBIENTAL - CAÇADOR S/A	5.000,00
	Objeto: DESPESA DE ÁGUA PARA O TIRO DE GUERRA PARA O ANO DE 2020.						
						Total do Dia:	**100.071,27**
07/10/2020	6076	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	30.829,55
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA ATILIO FAORO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 150 METROS X 8 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6077	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	48.525,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO DE PARTE DA GENERAL ANTONIO SAMPAIO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 235 METROS X 10 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6078	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	16.789,65
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA FERNANDO TURATTI , NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 80 METROS X 7 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6079	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	5.357,16
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA JOÃO MARIA VISLOSKI , NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 40 METROS X 6 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6080	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	308 - 3.3.90.30.99	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	273,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE AGUA DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL.						
	6081	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.3.90.30.07	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	15950 - DALVAN & JUCLEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	7.890,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA UMA ESTIMATIVA DE 60 DIAS DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL.						
	6082	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.264,24
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC,CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6083	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	90 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	15996 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	114.269,05
	Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL- requisição 252/2020						
	6084	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	2.970,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA FERNANDO TURATTI , NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 80 METROS X 7 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6085	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	2.565,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA JOSÉ VILMAR MONTEIRO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 60 METROS, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6086	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	2.565,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUAVITOR LEZAN , NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 60 METROS, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6087	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	1.350,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA JOÃO MARIA VISLOSKI , NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 40 METROS X 6 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6088	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	20.240,00
	Objeto: Serviços de monitoramento 24 horas, instalação manutenção e locação de CFTV, a fim de atender diversas praças do municipio de Caçador-SC, destinada a Secretaria de Infraestrutura.						
	6089	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	2.290,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA COM PLANTIO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR A SER IMPLANTADA NO TREVO DO SESC, COM CENTRO COMUNITÁRIO- BAIRRO BERGER, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC. CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 095759.						
	6090	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	39 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	14669 - CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI	550,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS NOBREAK 1200 VA, DESTINADO PARA A PREFEITURA DE CAÇADOR.: 2,00 UNIDADE DE NOBREAK (POTÊNCIA: 1200VA; TOMADAS: 08; FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL) (CIN12076); LICITAÇÃO COMPARTILHADA						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN27620				
	6091	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	12 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	14669 - CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI	550,00
Objeto:			AQUISIÇÃO DE DOIS NOBREAK 1200 VA, DESTINADO PARA A PREFEITURA DE CAÇADOR.: 2,00 UNIDADE DE NOBREAK (POTÊNCIA: 1200VA; TOMADAS: 08; FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL) (CIN12076); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN27620				
	6092	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	100,00
Objeto:			Adiantamento para despesas com alimentação no valor de R$ 100,00 (cem reais) para deslocamento do município com destino a Florianópolis nos dias 07 e 08 de outubro de 2020, para audiência junto ao Tribunal de Contas, ALESC, e Secretaria de Educação.				
	6093	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	150,00
Objeto:			Solicitamos adiantamento de combustível no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para deslocamento do município com destino a Florianópolis nos dias 07 e 08 de outubro de 2020, para audiência junto ao Tribunal de Contas, ALESC, e Secretaria de Educação.				
	6094	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.80	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	200,00
Objeto:			Adiantamento de hospedagem no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para deslocamento do município com destino a Florianópolis nos dias 07 e 08 de outubro de 2020, para audiência junto ao Tribunal de Contas, ALESC, e Secretaria de Educação.				
	6095	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.33.99	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	40,00
Objeto:			Adiantamento para despesas com Pedágio e Estacionamento no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para deslocamento do município com destino a Florianópolis nos dias 07 e 08 de outubro de 2020, para audiência junto ao Tribunal de Contas, ALESC, e Secretaria de Educação.				
	6096	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.31.05	100 - Recursos Ordinários	14138 - DESIGN STEEL COMÉRCIO ARTIGOS PROMOCIONAIS E	1.600,00
Objeto:			CONFECÇÃO DE 10 UND, MEDALHA MÉRITO DO TIRO DE GUERRA DESTINADAS AO TIRO DE GUERRA 05-006 PARA PREMIAR AUTORIDADES CIVIS/MILITARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 057109.				
	6097	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.30.31	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	15766 - PEDRO VICENTE BOESE PADILHA 53135199991	343,00
Objeto:			AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ACORDO COM A ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO DESTINADOS A POLICIA MILITAR.				
	6098	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	16008 - R.E.M. VIDEIRA REMARCAÇÕES VEICULARES	450,00
Objeto:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMARCAÇÃO DE CHASSI DO VEÍCULO ARY-4608 CONFORME REQUISIÇÃO 80651.				
	6099	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.30.99	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	16014 - NELZA RAMOS DE LIMA 03149752922	1.198,00
Objeto:			AQUISIÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE HIDROGEL DESTINADAS A POLICIA MILITAR, CONFORME REQUISIÇÃO 92733.				
	6100	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.469,08
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO BANCÁRIO - RUAS DIVERSAS.				
	6101	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	82 - 3.3.90.30.99	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	94,50
Objeto:			AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS DESTINADA AO BOMBEIRO MILITAR REQUISIÇÃO 52526.				
	6102	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.152,43
Objeto:			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DESTINADOS A AO CONSELHO TUTELAR, ARQUIVO E SEGURANÇA DO TRABALHO CONFORME REQUISIÇÃO 100932.				
	6103	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	49,00
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF TARIFAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO 439-1.				
	6104	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	2990 - COOPERAT. DE CRÉDITO- LIVRE ADM. DE ASSOCIADOS	250,00
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF TARIFAS BANCÁRIAS CFME EXTRATOS - SICOOB				
	6105	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	11.450,00
Objeto:			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNÍCIPIO DE CAÇADOR/SC, PARA SER UTILIZADA NO QUINTAL SOCIAL ULYSSES GUIMARÃES, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 56887.				
	6106	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.3.90.39.17	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	183 - DWD SERV. TELECOM. LTDA	240,00
Objeto:			CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE GRAVADOR DO TELEFONE FIXO DA GUARDA MUNICIPAL.				
	6107	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	2.855,17
Objeto:			AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: MAQUINA 66 ORÇAMENTO (2838)				
	6108	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	3.780,00
Objeto:			SERVIÇO DE SOLDA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR UTILIZADO PARA TROCAR FUNDO, BASE,INSTALAR SUPORTE DOS DENTES E DENTES DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC200.				
	6109	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	50,56
Objeto:			AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MLF-5579 ORÇAMENTO (0186916)				
	6110	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.07	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	15981 - CONSTRUTORA VIEIRA LTDA	131.971,02
Objeto:			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA PONTE ANTONIO BORTOLON EM CAÇADOR/SC. CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC				
	6111	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.3.90.39.81	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1871 - BANCO DO BRASIL SA	15.146,60
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO BANCÁRIO - 33015-9 MULTAS				
	6112	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.3.90.39.81	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1871 - BANCO DO BRASIL SA	1.300,74
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO BANCÁRIO - 33016-7 - RADAR.				
	6113	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	26,63
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO BANCÁRIO - C/C 3896-2.				
	6114	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	1871 - BANCO DO BRASIL SA	10,45
Objeto:			PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO BANCÁRIO - C/C 52004-7.				
	6115	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	15950 - DALVAN & JUCLEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	7.890,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX Nº 09) PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA.						
						Total do Dia:	**440.094,83**
08/10/2020	6116	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	177 - 3.3.90.40.06	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	1.212,08
Objeto:	HORA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SALDOS, GERAÇÃO E ENVIO DE ESFINGE TRIBUTÁRIO CONFORME PROPOSTA TÉCNICA N°104/2020.						
	6117	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	177 - 3.3.90.40.06	100 - Recursos Ordinários	12993 - PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA	1.077,52
Objeto:	HORA TÉCNICA PARA DUPLICAÇÃO EM RELATÓRIO COM ALTERAÇÕES DO SETOR DE RH CONFORME PROPOSTA TÉCNICA N°129/2019.						
	6118	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	3775 - ELETRON PORTAS AUTOMATICAS LTDA - ME	140,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CODIFICAÇÃO DE 02 CONTROLES E TROCA DE SENSOR DO PORTÃO REQUISIÇÃO 80653.						
	6119	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	427 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS	148,16
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PUBLICAÇÃO: AVISO DE REPUBLICAÇÃO: ERRATA III DO PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2020 CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO.						
	6120	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	7409 - PR/ CASA CIVIL/IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL	132,16
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PUBLICAÇÃO: AVISO DE REPUBLICAÇÃO: ERRATA III DO PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2020 CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO.						
	6121	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	333 - 3.3.30.81.07	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13627 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	13.753,03
Objeto:	REPASSE REFERENTE A TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSPSC, POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC, POLICIA CIVIL - PC, DETRAN - SC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CFME RATEIO REF O MÊS DE SETEMBRO /2020.						
	6122	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	333 - 3.3.30.81.07	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13627 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	356,16
Objeto:	REPASSE REFERENTE A TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSPSC, POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC, POLICIA CIVIL - PC, DETRAN - SC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CFME RATEIO REF O MÊS DE SETEMBRO/2020.RADAR.						
	6123	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	296 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	48.973,93
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PASEP PROCESSO Nº 10925-742.909/2018-06 REF PARCELA 16/60.						
	6124	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	303 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	4.201,91
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF JUROS DA DÍVIDA PASEP PROCESSO Nº 10925-742.909/2018-06 REF PARCELA 16/60.						
	6125	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	296 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	48.973,93
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PASEP PROCESSO Nº 10925-742.909/2018-06 REF PARCELA 17/60.						
	6126	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	303 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	4.201,91
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF JUROS DA DÍVIDA PASEP PROCESSO Nº 10925-742.909/2018-06 REF PARCELA 17/60.						
	6127	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.659,27
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ESTADUAL.						
	6128	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	10454 - CONSELHO DE ARQUIT. E URBAN. DE SANTA CATARINA-	97,95
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. RRT Nº 9969081 SOBRE PROJETO CASA LAR DOS IDOSOS. RESPONSÁVEL TÉCNICO: WALMIR RIGO.						
	6129	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	13571 - NC COMUNICAÇÕES S/A	280,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PUBLICAÇÃO: AVISO DE REPUBLICAÇÃO: ERRATA III DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 CONCORRÊNCIA Nº 02/2020 - OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO.						
	6130	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	1.060,00
Objeto:	Contratação de Seguro Total, Total e RCF Contra Terceiros, do veículo Spin placa QJD-6613 que pertence à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.						
	6131	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.292,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNÍCIPIO DE CAÇADOR/SC, PARA SER UTILIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 057097.						
	6132	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	114 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	503,52
Objeto:	Contratação de serviço para manutenção do veículos QIP 7224 - orçamento 008424 - requisição nº 255/2020 - Meta PME- 2.0						
	6133	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	114 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.258,80
Objeto:	Contratação de serviço para manutenção do veículos MKX 1716 - orçamento 008399-008482 - requisição nº 255/2020 - Meta PME- 2.0						
	6134	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.51	101 - Recursos Próprios - Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7.500,00
Objeto:	Aquisição de materiais para manutenção corretiva de pintura para os muros das unidades escolares.- requisição 254/2020						
	6135	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.472,78
Objeto:	Aquisição de areia para quadras de esporte do Parque Central.						
	6136	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	9163 - AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA	2.295,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VACINA ANTI-RÁBICA IMPORTADA PARA O CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL						
	6137	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	114 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.195,86
Objeto:	Contratação de serviço para manutenção do veículos QIP 9844 - orçamento 006882-007383-008463-008423- requisição nº 249/2020 - Meta PME- 2.0						
	6138	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	114 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	5.966,86
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção do veículos QIP 9844 - orçamento 006882-007383-008463-008423- requisição nº 249/2020 - Meta PME- 2.0						
						Total do Dia:	**165.752,83**
09/10/2020	6139	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.39.50	101 - Recursos Próprios - Educação	13905 - BRANDALISE PORTALMED SST - SEGURANÇA E SAÚDE	30,00
Objeto:	REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAL DE PATRÍCIA WROBLEVSKI MACHADO AUXILIAR DE BIBLIOTECA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Meta PME- 7.26						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6140	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	383 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4.309,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA 15MM PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR A SER IMPLANTADA NO NA PRAÇA DO BERGUER, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM RECURSOS PROVENIENTES EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DO ESTADO, RECURSOS TCE- 0.1.79- PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA BERGER.						
	6141	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	16002 - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI	651,74
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PROTETORES 1100 E 1000, DESTINADO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 056879: 20,00 UNIDADE DE PROTETOR 1100 - 22 (CIM125; 6,00 UNIDADE DE PROTETOR 1000 - 20 (CIM1250; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN32212						
	6142	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	16016 - PITAKE DO SUL COMERCIO DE PECAS LTDA	1.620,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE PNEU 1100X22, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 056877.: 18,00 UNIDADE DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-22 (CIM1261); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN21463						
	6143	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15540 - PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME	1.618,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR 1000-20, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 056875.: 18,00 UNIDADE DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 (CIM1260); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN21016						
	6144	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.47.10	100 - Recursos Ordinários	2073 - FATMA - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE	64,81
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF TAXA DE EXPLORAÇÃO VEGETAL DA FATMA REF RETIRADA DE ARAUCÁRIA NA ÁREA VERDE 01 DO LOTEAMENTO MANTOVANI II,POIS O APRESENTA RISCO DE QUEDA.MEMORANDO Nº 19.561/2020.						
	6145	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14552 - DARCI DOS SANTOS PONTES	550,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	6146	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	10932 - VISAUTO VISTORIAS LTDA- EPP	120,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISTORIA VEÍCULO ARY-4608 CONFORME REQUISIÇÃO N° 80654.						
	6147	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 3.3.90.39.89	100 - Recursos Ordinários	16019 - JORGE ORIVAL VIEIRA 38161060053	9.370,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS, SERVIÇOS DESTINADOS NA DEFESA CIVIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 071213.						
	6148	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.693,16
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO NA MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, PINTURA DE MUROS.						
	6149	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	12987 - MEDIC VET LTDA - ME	1.116,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES, PARA ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS DE RUAS, OU DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE SOFRIMENTO E RISCO À VIDA.						
	6150	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	114 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.513,11
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção do veículos QIV 1886 - orçamento 6836 - requisição nº 250/2020 - Meta PME- 2.0						
	6151	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	114 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.636,44
Objeto:	Contratação de serviço para manutenção do veículos QIV 1886 - orçamento 6836 - requisição nº 250/2020 - Meta PME- 2.0						
	6152	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	8366 - ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	5.125,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO DE 30" DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE PARTE DA RUA SILVIO GIOPPO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 250 METROS, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6153	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	8366 - ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	2.460,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO DE 30" DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS DE PARTE DA RUA JOSÉ GLUSCZAK, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 120 METROS, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6154	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	114 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.968,33
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção do veículos MKX 1716 - orçamento 008399-008482 - requisição nº 255/2020 - Meta PME- 2.0						
	6155	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	114 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	469,74
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção do veículos QIP 7224 - orçamento 008424 - requisição nº 255/2020 - Meta PME- 2.0 O						
	6156	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	296 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	48.973,93
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PASEP PROCESSO Nº 10925-742.909/2018-06 REF PARCELA 18/60.						
	6157	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	303 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	4.280,92
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF JUROS DA DÍVIDA PASEP PROCESSO Nº 10925-742.909/2018-06 REF PARCELA 18/60.						
						Total do Dia:	**88.570,98**
13/10/2020	6158	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	972,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PÓ DE PEDRA DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNÍCIPIO DE CAÇADOR/SC, PARA SER UTILIZADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 057096.						
	6159	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	801,50
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNÍCIPIO DE CAÇADOR/SC, PARA SER UTILIZADA NA PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 57094.						
	6160	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	42.952,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNÍCIPIO DE CAÇADOR/SC, PARA QUADRA DO SINTÉTICA ESPORTIVA DO CAMPO DO QUINTAL SOCIAL ULYSSES GUIMARÃES, , CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 57098.						
	6161	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	937 - IBAM - INST.BRAS.DE ADM.MUNICIPAL	109.300,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	Contratação de empresa especializada, através de dispensa de licitação para elaboração, organização e execução de processo seletivo, objetivando o provimento de vagas em caráter temporário para atuar no magistério público municipal						
	6162	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	47 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	6772 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	3.848,00
Objeto:	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO (PISOS) E BALDRAME NA RÓTULA DA PERIMETRAL SAÍDA PARA LEBON REGIS. DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC						
	6163	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	10929 - AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP	1.964,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL MARIA ALVES, PARA ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS DE RUAS, OU DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, EM SITUAÇÃO DE SOFRIMENTO E RISCO À VIDA.						
	6164	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15914 - EDSON DE SOUZA CARNEIRO JÚNIOR	6.400,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO CIRURGICA						
	6165	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	6541 - MARCIO GONÇALVES CORDEIRO	100,00
Objeto:	SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS) PARA CUSTOS DE DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM À CHAPECÓ-SC, NO DIA 14/10/2020 (QUARTA-FEIRA) PARA FAZER A RETIRADA DA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILAR MAQ 54, QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO NA EMPRESA PAVIMAQUINAS, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR SC;						
	6166	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	14102 - EDSON IAROCH	100,00
Objeto:	SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO NO VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS) PARA CUSTOS DE DESPESA COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM À CHAPECÓ-SC, NO DIA 14/10/2020 (QUARTA-FEIRA) PARA FAZER A RETIRADA DA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILAR MAQ 54, QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO NA EMPRESA PAVIMAQUINAS, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR SC;						
	6167	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.346,36
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, PARA IMPLANTAÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO PASSEIO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC. REQUISIÇÃO 95770 ORÇAMENTO2704427						
	6168	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.909,28
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA FINA QUADRA), PARA PROJETO QUINTAL SOCIAL ULYSSES GUIMARAES DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC,CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6169	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.481,95
Objeto:	Folha de Pagamento Complementar 09/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6170	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	281,89
Objeto:	Folha de Pagamento Complementar 09/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6171	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	213,40
Objeto:	Folha de Pagamento Complementar 09/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6172	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.422,79
Objeto:	Folha de Pagamento Complementar 09/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6173	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	132 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	458,48
Objeto:	Folha de Pagamento Complementar 09/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6174	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	209,12
Objeto:	Folha de Pagamento Complementar 09/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6175	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.541,66
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS NA DEFESA CIVIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 100934.						
	6176	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	117,50
Objeto:	CONFECÇÃO DE 5 CÓPIAS DE CHAVES YALE E CONSERTO DE 1 FECHADURA DESTINADOS AO ARQUIVO E PRÉDIO DA PREFEITURA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 80659.						
	6177	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.98	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	15519 - EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA	708.934,17
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EDIFICAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA ARISTEU PORTO LOPES, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC						
	6178	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG & STANG LTDA	361,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO TIRRO DE GUERRA						
	6179	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	82 - 3.3.90.39.17	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	7095 - REFRILAR REFRIGERACAO LTDA	480,00
Objeto:	CONSERTO DE GELADEIRA DESTINADOS AO BOMBEIRO MILITAR						
	6180	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	82 - 3.3.90.39.19	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	200,00
Objeto:	MÃO DE OBRA DE REVISÃO DOS VEÍCULOS QJI-4667 E QJY-7437 DO BOMBEIRO MILITAR CONFORME ORÇAMENTOS 3338 E 3337, REQUISIÇÕES 52532 E 52531.						
	6181	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	82 - 3.3.90.30.39	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	4774 - COLUSSI & CIA LTDA	1.962,03
Objeto:	PEÇAS PARA REVISÃO DOS VEÍCULOS QJI-4667 E QJY-7437 DO BOMBEIRO MILITAR CONFORME ORÇAMENTOS 3338 E 3337, REQUISIÇÕES 52532 E 52531.						
	6182	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	494,12
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2020 DOS VEÍCULOS PLACAS:QHA 2518,QHA 2558,MFN 9348,MJO 3708 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
	6183	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	177 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	123,53
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2020 DO VEÍCULO PLACA: MIY 7628 DA SECRETARIA DA FAZENDA.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6184	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	123,53
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2020 DO VEÍCULO PLACA: MJO 3598 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.						
	6185	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15964 - KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	2.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR, CONFORME ORÇAMENTO DA BOB CAT 175 MAQUINA 01 (CLIMATIZADOR COM RESERVATORIO INTERNO); 22/09/2020						
	6186	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	123,53
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2020 DO VEÍCULO PLACA: MFB 7298 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.						
	6187	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15964 - KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	2.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR, CONFORME ORÇAMENTO DA BOB CAT 175 MAQUINA 03 (CLIMATIZADOR COM RESERVATORIO INTERNO); 22/09/2020						
	6188	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15964 - KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	2.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR, CONFORME ORÇAMENTO DA BOB CAT 665 MAQUINA 72 (CLIMATIZADOR COM RESERVATORIO INTERNO); 22/09/2020						
	6189	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	507,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR CONFOME ORÇAMENTO: CAMINHÃO CAÇAMBA QHA-2518 ORÇAMENTO (131857)						
	6190	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.622,85
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR CONFOME ORÇAMENTO: CORSA MJO-3708 ORÇAMENTO (131852)						
	6191	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	366,35
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR CONFOME ORÇAMENTO: CORSA MJO-3708 ORÇAMENTO (131852)						
	6192	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	852,81
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO:KOMBI MHL--8406 ORÇAMENTO (131855)						
	6193	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	166,46
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO:KOMBI MHL--8406 ORÇAMENTO (131855)						
	6194	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.08.01	100 - Recursos Ordinários	16020 - LUCIANA PEGORARO DONATTI (AUXÍLIO FUNERAL DE	3.097,21
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO FUNERAL DO SERVIDOR: ADILSON ROBERTO RIBEIRO.						
	6195	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	54 - 3.3.90.47.10	100 - Recursos Ordinários	2073 - FATMA - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE	194,43
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF TAXAS DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE DA FATMA REF AS RUAS PAVIMENTADAS,SENDO: RUA AUSTRIA,CAMPOS NOVOS E ELIAS BIASI, CFME MEMORANDO Nº 16.353/2020.						
	6196	Estimativa	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	300 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	1.500,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF GUIAS DE CUSTAS INTERMEDIÁRIAS REFERENTES À DILIGÊNCIAS POR CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA.						
	6197	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	63 - 3.3.90.39.16	108 - Contribuição para a COSIP	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	1.397,97
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC. CONFORME ORÇAMENTO 6446 DE 06/10/2020						
	6198	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	63 - 3.3.90.30.26	108 - Contribuição para a COSIP	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	2.415,74
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RÓTULAS DE ACESSO AO MUNICIPIO- 12 REFLETORES DE LED 3000K 100W. DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC. CONFORME PEDIDO 16.622.						
						Total do Dia:	**914.944,66**
14/10/2020	6199	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	16025 - AUTO KRAKER LTDA	900,00
Objeto:	Serviço de 02 Guindastes Muck para carregamento de uma motoniveladora Caterpillar Maquina 54 sobre uma plataforma prancha (carreta MLF 5579) da secretaria Municipal de Infraestrutura de Caçador SC.						
	6200	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.90.30.99	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	13099 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	265,50
Objeto:	DESTINADO AO PROCON: 3,00 CONJUNTO DE SUPORTE PARA GABINETE ATX (POSSUI RODÍZIOS; LARGURA AJUSTÁVEL; CONJUNTO COM 04 UNIDADES) (CIN12233); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 002539/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN17646						
	6201	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	170,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MAN-1633 ORÇAMENTO (008539)						
	6202	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.90.30.21	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	15962 - LUCIANO PILATTI	51,00
Objeto:	DESTINADO AO PROCON: 1,00 UNIDADE DE JARRA ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12619); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013987/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN30976						
	6203	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	859,09
Objeto:	AQUISIÇÃO D PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MLF-1839 ORÇAMENTO(049051)						
	6204	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	276,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MLF-1839 ORÇAMENTO(049051)						
	6205	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	664,34
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MLF-3709 ORÇAMENTO(049109)						
	6206	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	368,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MLF-3709 ORÇAMENTO(049109)						
	6207	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	14812 - GL EDITORA GRAFICA LTDA	135,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC						
	6208	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	8618 - REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	190,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC						
	6209	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.90.39.16	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	2.160,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DESTIANDA AO PROCON CONFORME REQUISIÇÃO 96959.						
	6210	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.90.30.26	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	121,37
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO ELÉTRICA DESTIANDA AO PROCON CONFORME REQUISIÇÃO 96960.						
	6211	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	4.580,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA COM PLANTIO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR A SER IMPLANTADA NO CANTEIRO DE LAZER DA RUA EMILIA GIOPPO, PRÓXIMO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC. CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 095759.						
	6212	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	764,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESIGNADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO NA RUA ITÁ , CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6213	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	719 - BRAGHINI IND. E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA- EPP	540,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A DEFESA CIVIL DE CAÇADOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 100935.						
	6214	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.90.39.69	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	1130 - GENTE SEGURADORA SA	2.276,20
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PA O VEÍCULO QIJ-1629 PERTENCENTE AO PROCON CONFORME REQUISIÇÃO 96961, MEMORANDO 16745.						
	6215	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	19 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.014,53
Objeto:	Folha de Pagamento Complementar 09/2020.						
	6216	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	82 - 3.3.90.39.78	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	4883 - VIVEIRO E FLORICULTURA FREISLEBEM LTDA - ME	4.200,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA VEGETAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N ° 052534.						
	6217	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	673,25
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A PINTURA DO PATIO E PAREDES DO TIRO DE GUERRA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 57199. ORÇAMENTO NR2706928.						
	6218	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.22	100 - Recursos Ordinários	7221 - SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM	580,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF INSCRIÇÕES PARA CURSO DE NR-10 - RECICLAGEM PARA OS SERVIDORES: ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA,JEAN FRANCISCO HAHN,JEVERSON ALVES LISBOA E ODAIR REBELO DO NASCIMENTO.						
						Total do Dia:	**21.788,78**
15/10/2020	6219	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	255,96
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO MEP-0959 DO TIRO DE GUERRA CONFORME MEMORANDO 16746.						
	6220	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.90.39.16	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	178,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE FECHADURA, TROCA DE SEGREDO E 4 CÓPIAS DE CHAVE YALE PARA A DEFESA CIVIL CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 80655.						
	6221	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	18 - 4.4.90.52.33	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	13099 - MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME	948,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 2 WEBCAM COM MICROFONE DESTINADAS AO PROCON CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 96957.: 2,00 UNIDADE WEBCAM (COM MICROFONE; RESOLUÇÃO FULLHD) (CIN12273); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 002539/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN17646						
	6222	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	17 - 3.3.90.39.17	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	165,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DO PROCON CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 96950.						
	6223	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	21 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	272,34
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM EM VIAGEM A FLORIANÓPOLIS SC NOS DIAS 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2020.MEMORANDO Nº 16.839/2020.						
	6224	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	302,88
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF TAXA DE REGISTRO DE VEÍCULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL PLACA: ARY4G08.MEMORANDO Nº 16.935/2020.						
	6225	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	5,21
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DO VEÍCULO PLACA: MFD 1120 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.						
	6226	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1921 - DETRAN TRANSITO	5,21
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT DO VEÍCULO PLACA: LXH 1720 DA DEFESA CIVIL.						
						Total do Dia:	**2.132,60**
16/10/2020	6227	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	15837 - CLAUDIMIR ANTONIO PASTERNAK 69342296904	2.500,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTAÇÃO DE CAIXAS DE GORDURAS, INSPEÇÃO E CANOS DA PARTE FOSSA E FILTRO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.						
	6228	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	180 - 3.3.90.39.16	111 - Convênio de Trânsito - Civil	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	370,03
Objeto:	Serviço de mão de obra para a Delegacia da Policia Civil.						
	6229	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	11.225,45
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA JOSÉ VILMAR MONTEIRO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 60 METROS X 7 MTS DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6230	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	180 - 3.3.90.30.26	111 - Convênio de Trânsito - Civil	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	150,91
Objeto:	Aquisição de 3 tomada dupla 2p+t 10A, 2 tomada dupla EMB Univ 10A, 2 Canaleta 20x10x2000MM, 10m Cabo Flexível 750V azul, 10m Cabo Flexível 750V preto, 10m Cabo Flexível750V verde para a Delegacia da Policia Civil.						
	6231	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	12.024,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DA RUA VITOR LEZAN, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 60 METROS X 7 MTS DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6232	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	180 - 3.3.90.39.16	111 - Convênio de Trânsito - Civil	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	140,00
Objeto:	Serviço de abertura e instalação de fechadura de gaveta na a Delegacia de Polícia Civil.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6233	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	180 - 3.3.90.39.16	111 - Convênio de Trânsito - Civil	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	95,00
Objeto:	Aquisição de 10 cópias de chaves Yale para a Delegacia de Policia Civil.						
	6234	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.3.90.39.70	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	2991 - MUGGI UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA- ME	2.074,00
Objeto:	UNIFORME PARA OS NOVOS SELETIVOS DA GUARDA MUNICIPAL						
	6235	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	321 - 4.4.90.52.06	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	4721 - ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA	6.576,52
Objeto:	AQUISIÇÃO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO MÓVEL DESTINADO A BASE DA GUARDA MUNICIPAL						
	6236	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	36.400,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BRITA 2 DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR. LINHA SANTANA- TAQUARA VERDE- CERRO BRANCO-LINHA SÃO FRANCISCO- KM19						
	6237	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	54 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	48.600,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BRITA 1 DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO.						
	6238	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG & STANG LTDA	89.148,44
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL COMUN, DIESEL S10 E GASOLINA)DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEICULOS, CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS.						
	6239	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	359,73
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF, SEGURO CONTRA TERCEIROS – DETER E SEGURO TOTAL PARA O VAÍCULO MLN-8139 DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.						
	6240	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	5.409,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DE CONTRUÇÃO CIVIL- SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA UTILIZAÇÃO NA PONTE DA LINHA TAMANDUÁ, DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CAÇADOR E MACIEIRA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2009- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6241	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13359 - IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO	528,36
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL.						
	6242	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	3.300,00
Objeto:	SISTEMA CFTV DESTINADO AO PREDIO DA PREFEITURA DE CAÇADOR PARA O PERIODO DE 3 MESES.						
	6243	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	139 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	2584 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.546,29
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL E RCF CONTRA TERCEIROS, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA O VEÍCULO GM CORSA PLACA MIO-3378 PERTENCENTE À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - PROGRAMA PAM/PAI.						
	6244	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.39.69	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	1921 - DETRAN TRANSITO	43,83
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT 2019 E 2020 DOS VEÍCULOS PLACAS: QIF 4649,MCW 9029 DA POLÍCIA MILITAR - RÁDIO PATRULHA.						
	6245	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.39.99	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	1921 - DETRAN TRANSITO	239,24
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2019 DOS VEÍCULOS PLACAS: QIF 4649,MCW 9029 DA POLÍCIA MILITAR - RÁDIO PATRULHA.						
	6246	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	1.438,70
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF, SEGURO CONTRA TERCEIROS – DETER E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.						
	6248	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	946,16
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DE CONTRUÇÃO CIVIL- SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA UTILIZAÇÃO NA CAIXARIA DA PRAÇA DO QUINTAL SOCIAL ALTO BONITO, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2009- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6249	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	5.840,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DE CONTRUÇÃO CIVIL- SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA UTILIZAÇÃO NA PONTE DA ESTRADA MUNICIPAL LINHA BUGRE- SERRA AZUL, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2009- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6250	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	4.116,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DE CONTRUÇÃO CIVIL- SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA UTILIZAÇÃO NA PONTE DA ESTRADA MUNICIPAL LINHA CACHOEIRINHA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2009- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6251	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	6.860,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DE CONTRUÇÃO CIVIL- SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA UTILIZAÇÃO NA PONTE DA ESTRADA MUNICIPAL LINHA SANTANA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2009- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6252	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.199,60
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MLR-0469/MBA-4196, CONFORME ORÇA,ENTOS EM ANEXO.						
	6253	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	4.878,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MLR-0469/MBA-4196, CONFORME ORÇA,ENTOS EM ANEXO.						
	6254	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	197,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO PLACA: MCU-7636, PALIO DA DEFESA CIVIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 100939.						
	6255	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	145,70
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO PLACA: MCU-7636, PALIO DA DEFESA CIVIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 100939.						
	6256	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.412,98
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS CFME EXTRATO BANCÁRIO - 2-7						
	6257	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	302 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Ordinários	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO	123.240,78
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP SOBRE A RECEITA DO MÊS DE SETEMBRO /2020.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6259	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	684,79
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO PLACA: MCU-7636, PALIO DA DEFESA CIVIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 080661.						
	6260	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	192,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECANICA NO VEICULO PLACA: MCU-7636, PALIO DA DEFESA CIVIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 080661.						
	6261	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	14533 - RONDIL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP	565,63
Objeto:	Aquisição de peças para corrimão do Estádio Municipal de acordo com exigência do Corpo de Bombeiros para segurança dos torcedores.						
	6262	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	235,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF PARA O VEICULO MHO-7936 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME MEMORANDO NR 16.737/2020.						
	6263	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	1.724,04
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF PARA OS VEICULOS MDU-9842, MGZ-0346, MKF-1992, MKL-2396 E MJJ-4851 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME MEMORANDO 16.736/2020.						
	6264	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	15558 - RA PAVIMENTAÇÕES LTDA	2.499,20
Objeto:	Mão de obra para colocação de piso em frente a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.						
	6265	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	2073 - FATMA - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE	64,81
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FCEI Nº 565603 REF. TAXA CERTIDÃO - PROJETO CASA LAR DOS IDOSOS. RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARINE MARCON.						
	6266	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	374,40
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO E MANUTENÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA JOSÉ DINARTE JOSÉ RODRIGUES 535 BAIRRO MARTELO , DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC. CONFORME ORÇAMENTO 1510/2020.						
	6267	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	2.575,54
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA JOSÉ DINARTE JOSÉ RODRIGUES 535 BAIRRO MARTELO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC. CONFORME ORÇAMENTO 1510/2020.						
	6268	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	2.332,92
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA JOSÉ IOOS JUNIOR 129 BAIRRO MARTELO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC. CONFORME ORÇAMENTO 1510/2020.						
	6269	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	612,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO E MANUTENÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA JOSÉ IOOS JUNIOR 129 BAIRRO MARTELO , DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC. CONFORME ORÇAMENTO 1510/2020.						
	6270	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	720,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO E MANUTENÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA JOSÉ IOOS JUNIOR 158 BAIRRO MARTELO , DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC. CONFORME ORÇAMENTO 1510/2020.						
	6271	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	3.133,59
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA JOSÉ IOOS JUNIOR 158 BAIRRO MARTELO, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC. CONFORME ORÇAMENTO 1510/2020.						
	6272	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	800,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE RODAPÉ DE PINHEIRO ALTURA 9CM COLOCADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 100938.						
	6273	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3.836,81
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS COM INSTALAÇÃO, DESTINADA PARA O CONSELHO TUTELAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 100936.						
	6274	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.30.17	100 - Recursos Ordinários	15583 - LEONARDO A. VERZA - EIRELI	29,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 CONECTOR FÊMEA RJ-45 PARA REDE DE INTERNET NA SALA NOVA DA SINDICÂNCIA CONFORME REQUISIÇÃO NR 98755.						
	6275	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	18 - 4.4.90.52.35	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	15264 - R.S. VAREJO EIRELI	1.379,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 10 ESTABILIZADORES PARA O PROCON CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 96963: 10,00 UNIDADE DE ESTABILIZADOR (POTÊNCIA: 1000VA; TOMADAS: 05) (CIN11992); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN27701						
	6276	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	311 - 4.4.90.52.35	6 - Superávit Financeiro dos Recursos Vinculados ao PROCOM	16011 - PC FORT INFORMATICA LTDA	28.805,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MONITORES E COMPUTADORES PARA O PROCON CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 96963.: 7,00 UNIDADE DE COMPUTADOR (CPU: 06 NÚCLEOS, 06 THREADS, 2.90 GHZ; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 120GB [SSD]; GRÁFICO: HDMI; MICROSOFT WINDOWS) (CIN11954); 7,00 UNIDADE DE MONITOR (23,8 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080; CONEXÕES: HDMI, VGA E DISPLAYPORT; FUNÇÕES: PIVOT E AJUSTE DE ALTURA; ACOMPANHA CABO HDMI; PAINEL: IPS) (CIN12049); 7,00 UNIDADE DE MONITOR (21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080; CONEXÕES: HDMI E VGA; ACOMPANHA CABO HDMI) (CIN12045); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN28036						
	6277	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	73 - 3.3.90.38.04	100 - Recursos Ordinários	6637 - BANXAP- BANHEIROS MÓVEIS LTDA - ME	13.200,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS SANITÁRIOS PARA A RODOVIÁRIA, CONFORME JUSTIFICATIVA MEMORANDO 16.688/2020 E SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 056955.						
						Total do Dia:	**441.774,75**
19/10/2020	6278	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	16.590,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA RORAIMA, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 250 METROS, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6279	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	12.555,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA RORAIMA, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 250 METROS, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6280	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	17.841,02
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA ATILIO ZARDO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 55 METROS X 8 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6281	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	129.095,91
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA JOSÉ IOOS JUNIOR, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 370 METROS X 8 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6282	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	49.806,06
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA JOÃO PEREIRA DA SILVA, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 170 METROS X 8 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6283	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	53.335,44
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA JOSÉ DINARTE RODRIGUES, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 170 METROS X 8 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6284	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.10	100 - Recursos Ordinários	6201 - IMOVEIS ZARDO LTDA- EPP	13.000,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR SITUADA A RUA ADELMIR PRESSANTO Nº 264 .						
	6285	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	24 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	949 - INSTITUTO FENACON	199,75
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL DA CONTROLADORA INTERNA : DANIELE ARIATTI CFME MEMORANDO Nº 17.101/2020.						
	6286	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	179 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	790,50
Objeto:	Aquisição debateria 60 amp, filtro de oleo lubrificante, filtro de combustível, filtro de ar motor, oleo lubrificante e jogo de pastilha freio dianteiro para a viatura Pálio QHB-6825 da Delegacia de Polícia Civil.						
	6287	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	179 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	144,14
Objeto:	Serviço de mão de obra na viatura Pálio QHB-6825 da Delegacia de Polícia Civil.						
	6288	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	179 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	511,50
Objeto:	Aquisição de bateria 48 amp e jogo de pastilha de freio dianteiro para a viatura Fiesta MKG-4690 da Delegacia de Polícia Civil.						
	6289	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	179 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	72,07
Objeto:	Serviço de mão de obra na viatura Fiesta MKG-4690 da Delegacia de Polícia Civil.						
	6290	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	179 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	356,19
Objeto:	Aquisição de filtro de oleo lubrificante, oleo lubrificante, oleo de freio dot4, jogo de palheta limpador dianteiro para a viatura Fiesta MKG-4690 da Delegacia de Polícia Civil.						
	6291	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	179 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	72,07
Objeto:	Serviço de mão de obra na viatura Fiesta MKG-4690 da Delegacia de Polícia Civil.						
	6292	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	179 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.060,20
Objeto:	Aquisição de carcaça de água, sensor de temperatura, válvula termostática, cabo dianteiro do freio de mão, cabo traseiro do freio de mão para a viatura Fiesta MKG-4690 da Delegacia de Polícia Civil.						
	6293	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	179 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	360,35
Objeto:	Serviço de mão de obra na viatura Fiesta MKG-4690 da Delegacia de Polícia Civil.						
	6294	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	24 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	290,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DE IMPRESSORA DO CONTROLE INTERNO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 62698.						
	6295	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	179 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	41,85
Objeto:	Aquisição de lâmpada de farol h7, lâmpada de freio 2polo para a viatura Fiesta MJZ-7618 da Delegacia de Polícia Civil.						
	6296	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	219,50
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CÓPIAS DE CHAVES, ABERTURA DE PORTA, TROCA DE SEGREDO E CONSERTO DE FECHADURA PARA O GABINETE CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 80657.						
	6297	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	179 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	72,07
Objeto:	Serviço de mão de obra na viatura Fiesta MJZ-7618 da Delegacia de Polícia Civil.						
	6298	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.789,18
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS , E CORRELATOS CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR. MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BRINQUEDOS E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS.						
	6299	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	179 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	365,49
Objeto:	Aquisição de filtro de oleo, filtro de combustível, filtro de ar motor, filtro de ar condicionado, oleo lubrificante sintético, parafuso 10mm para a viatura Versa QJF-2587 da Delegacia de Polícia Civil.						
	6300	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.30.51	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	727,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (AREIA FINA QUADRA), PARA PARQUE DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC,CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC. REQUISIÇÃO 95771 ORÇAMENTO 2708023						
	6301	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	179 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	255,74
Objeto:	Serviço de mão de obra na viatura Versa QJF-2587 da Delegacia de Polícia Civil.						
	6302	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	179 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	176,70
Objeto:	Aquisição de jogo de pastilha de freio dianteiro para a viatura Logan MLP-3785 da Delegacia de Polícia Civil.						
	6303	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	54 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	1.080,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PUBLICO NA RUA VENEZUELA, BAIRRO DER 30						
	6304	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	179 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	144,14
Objeto:	Serviço de mão de obra na viatura Logan MLP-3785 da Delegacia de Polícia Civil.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6305	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	179 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	548,70
Objeto:	Aquisição de jogo de pastilha de freio dianteiro, filtro de oleo lubrificante para a viatura S10 QIF-0696 da Delegacia de Polícia Civil.						
	6306	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	179 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	166,46
Objeto:	Serviço de mão de obra na viatura S10 QIF-0696 da Delegacia de Polícia Civil.						
	6307	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	167 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	15962 - LUCIANO PILATTI	790,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 12 CADEIRAS DESTINADAS AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 056947.: 12,00 UNIDADE DE CADEIRA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL E COM BASE DE 4 PALITOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8349); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013995/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN32383						
	6308	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	323 - 3.3.90.28.01	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	597,90
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 17.097 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.						
	6309	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	323 - 3.3.90.28.01	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	4776 - MARIA APARECIDA BOSCATTO	597,90
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 17.097 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.						
	6310	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	323 - 3.3.90.28.01	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	6202 - EVANDRO CARLOS FRITSCH	597,90
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 17.097 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.						
	6311	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	323 - 3.3.90.28.01	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	133 - JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER	597,90
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 17.097 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.						
	6312	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	323 - 3.3.90.28.01	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	6973 - GIANNI LUCIO PARIZOTTO	597,90
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 17.097 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.						
	6313	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	323 - 3.3.90.28.01	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	3092 - ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO	597,90
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 17.097 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.						
	6314	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	323 - 3.3.90.28.01	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	5035 - LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA	597,90
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 17.097 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.						
	6315	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.08.01	100 - Recursos Ordinários	16029 - JOSÉ ADEMIR RAMOS (AUXÍLIO FUNERAL DE CELSO	1.413,71
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO FUNERAL DO SERVIDOR: CELSO ANTUNES RAMOS.						
	6316	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	517,26
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO NA SALA NOVA DE SINDICÂNCIA CONFORME ORÇAMENTO NR 2713764.						
	6317	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	13904 - ROBERTO MARTON MORAES	300,00
Objeto:	Adiantamento para despesas com alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para deslocamento do município com destino a Navegantes/SC nos dias 20 e 21 de outubro de 2020, para participar de visita técnica no Aeroporto e no Terminal de Carga Aérea.						
	6318	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.80	100 - Recursos Ordinários	13904 - ROBERTO MARTON MORAES	400,00
Objeto:	Adiantamento de hospedagem no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para deslocamento do município com destino a Navegantes/SC nos dias 20 e 21 de outubro de 2020, para participar de visita técnica no Aeroporto e no Terminal de Carga Aérea.						
	6319	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	6.232,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DE CONTRUÇÃO CIVIL- SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA UTILIZAÇÃO NA PONTE DA ESTRADA MUNICIPAL LINHA RIO TIGRE, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2009- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6320	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	1.423,74
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DE CONTRUÇÃO CIVIL- SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA UTILIZAÇÃO NA PONTE DA ESTRADA MUNICIPAL LINHA JANGADA, DIVISA ENTRE OS MUNICIPIOS DE CAÇADOR E MACIEIRA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2009- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6321	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	10805 - IVO GILBERTO OLIENIK	300,00
Objeto:	ADIANTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O SERVIDOR IVO GILBERTO OLIENIK DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA LEVAR O SECRETARIA DO GOVERNO ROBERTO MARTON MORAES, ATÉ A CIDADE DE NAVEGANTES - SC, PARA PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA NO AEROPORTO E NO TERMINAL DE CARGA AÉREA.						
	6322	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.80	100 - Recursos Ordinários	10805 - IVO GILBERTO OLIENIK	400,00
Objeto:	ADIANTAMENTO DE HOSPEDAGEM PARA O SERVIDOR IVO GILBERTO OLIENIK DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA LEVAR O SECRETARIA DO GOVERNO ROBERTO MARTON MORAES, ATÉ A CIDADE DE NAVEGANTES - SC, PARA PARTICIPAR DA VISITA TÉCNICA NO AEROPORTO E NO TERMINAL DE CARGA AÉREA.						
						Total do Dia:	**320.630,94**
20/10/2020	6323	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14481 - ANI CRISTINA SCHULZ FARY 04162531994	693,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.						
	6324	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	250,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA DO SETOR DE SINDICÂNCIA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 62699.						
	6325	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	63 - 3.3.90.39.43	108 - Contribuição para a COSIP	7974 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A.	211.430,18
Objeto:	FATURAMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONF. DEMONSTRATIVO E COMPROVANTES DO SALDO DA COSIP REF. O MÊS DE SETEMBRO 2020.						
	6326	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	2584 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.397,52
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO MHF-2196 CONFORME MEMORANDO 17132.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6327	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	177 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	2584 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1.601,09
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO MIY-7628 CONFORME MEMORANDO 17132.						
	6328	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	21 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	7260 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.070,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO QIV-6694 CONFORME MEMORANDO 17123/2020.						
	6329	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	297 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.287,76
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 133/240 - CFME LEI 2650/2009 DE 23/10/09 - ACORDO CADPREV 0071/2009.						
	6330	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	297 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	42.305,93
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 058/060 - CFME LEI 3281/2015 DE 18/12/15 - ACORDO CADPREV 1019/2015.						
	6331	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	297 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	153.257,74
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 025/060 - CFME LEI 3358/2017 DE 19/01/17 – ACORDO CADPREV 0074/2017.						
	6332	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	297 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	97.291,04
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 011/060 - CFME LEI 3.485/2018 - ACORDO CADPREV 01368/2018 (CONTRIBUIÇÕES RPPS).						
	6333	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	297 - 3.1.91.97.01	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	50.792,74
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 011/060 - CFME LEI 3.485/2018 - ACORDO CADPREV 01368/2018 (CONTRIBUIÇÕES RPPS).						
	6334	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	299 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.853,09
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 133/240 - CFME LEI 2650/2009 DE 23/10/09 – ACORDO CADPREV 0071/2009.						
	6335	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	299 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	28.977,67
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 058/060 - CFME LEI 3281/2015 DE 18/12/15 - ACORDO CADPREV 1019/2015.						
	6336	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	299 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	34.265,25
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 025/060 - CFME LEI 3358/2017 DE 19/01/17 - ACORDO CADPREV 0074/2017.						
	6337	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	299 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	26.915,75
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 011/060 - CFME LEI 3.485/2018 - ACORDO CADPREV 01368/2018 (CONTRIBUIÇÕES ENCARGOS).						
	6338	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	299 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	14.051,91
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 011/060 - CFME LEI 3.485/2018 - ACORDO CADPREV 01368/2018 (PARCELAMENTO DE APORTE).						
	6339	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.3.90.39.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	10932 - VISAUTO VISTORIAS LTDA- EPP	100,00
Objeto:	VISTORIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MOTO QIR8433 DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL.						
						Total do Dia:	**673.540,67**
21/10/2020	6340	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	207,45
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO PARA A PREFEITURA DE CAÇADOR.: 3,00 KIT DE RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38 X 50MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM 100 FOLHAS POR BLOCO, COR AMARELA.DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11079); 6,00 UNIDADE DE PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DA BASE DE 100MMX100MM. COR PRETA. COM RESERVATÓRIO. (CIM8723); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN02960						
	6341	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2945 - GERMINO COFFERRI E CIA LTDA - ME	200,00
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO Nº 5124/2020 - CONFECÇÃO DE 1 PAR DE PLACA (MERCOSUL) DESTINADA AO VEICULO PLACAS MHO-7J36 (CONVERTIDA) DEVIDO A PLACA ESTAR DANIFICADA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 80631.						
	6342	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.378,79
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS COM INSTALAÇÃO, DESTINADA PARA A SALA DO CADASTRO IMOBILIARIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 100937.						
	6343	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2945 - GERMINO COFFERRI E CIA LTDA - ME	200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 PAR DE PLACAS MERCOSUL PARA O VEICULO ARY4G08 CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 80664.						
	6344	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	153 - 4.4.90.52.39	100 - Recursos Ordinários	2514 - IRRIGABRÁS COMÉRCIO DE MÁQUINAS CAÇADOR LTDA	2.600,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA DE AGUA MULTIESTÁGIO DESTINADO AO HORTO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE LÁ HABITAM, CONFORME ORÇAMENTOS EM ANEXO.						
	6345	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	356 - 3.1.90.11.43	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.651,59
Objeto:	Folha de Pagamento adiantamento de 13º salário.						
	6346	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	6772 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	4.000,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MURO COM ALAMBRADO, DESTINADO AO CEMITÉRIO DOS CORRÊA, CONFORME ORÇAMENTOS EM ANEXO.						
						Total do Dia:	**11.237,83**
22/10/2020	6347	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.22	100 - Recursos Ordinários	7925 - INSTITUTO DE DIREITO ROMEU FELIPE BACELLAR	738,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A SER MINISTRADO ON-LINE NOS DIAS 22 E 23/10/20 PARA AS SERVIDORAS: LUCIANA MARTA DEBARBA E JULIANA NURILES GARBOSA.MEMORANDO Nº 17.282/2020.						
	6348	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	2584 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	3.017,62
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO QTL-7224 DA INFRAESTRUTURA						
	6349	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	13807 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	1.115,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURADO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO.						
	6350	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	14656 - PROTEGGERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA.	4.938,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6351	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	54 - 3.3.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	6664 - GS COMERCIAL CAÇADOR LTDA - EPP	5.362,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURADO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO.						
	6352	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	73 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.872,13
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS , CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR. MATERIAL UTILIZADO NA RODOVIÁRIA PARA OBRAS DE REFORMA DO IMÓVEL.						
	6353	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	85 - 4.4.90.52.12	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	14348 - VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS	1.108,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 AR CONDICIONADO DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL NA RODOVIÁRIA.: 1,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12850); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013979/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN30196						
	6354	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	136 - 4.4.90.52.33	100 - Recursos Ordinários	10943 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	1.185,99
Objeto:	DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO CONFORME REQUISIÇÃO 56531: 1,00 UNIDADE DE SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 04GB; TELA: 6.2"; BATERIA: 4000 MAH) (CIN12201); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 002539/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN17501						
	6355	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	254,97
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO PLACA MCU-7216, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 080663.						
	6356	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	15624 - IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA	120,98
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO PARA A PREFEITURA DE CAÇADOR.: 2,00 KIT DE COLA BASTÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 40G, FRASCO GIRATÓRIO COM TAMPA. INDICADA PARA COLAGEM DE PAPEL EM GERAL. COM DESLIZE FÁCIL, SEM RESISTÊNCIA NO MOMENTO DA APLICAÇÃO. SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE ADERÊNCIA. DEVE CONTER NO RÓTULO A INFORMAÇÃO "LÁVÁVEL" E "ATÓXICA". KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11070) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN03447						
	6357	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	517,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEICULO PLACA MCU-7216, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 080663.						
	6358	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	174 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	1.244,06
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF, SEGURO CONTRA TERCEIROS – DETER E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, FUNDOS E FUNDAÇÕES						
	6359	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	153 - 4.4.90.52.33	100 - Recursos Ordinários	16004 - VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	1.429,92
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 MONITOR 27" DESTINADO A POLICIA MILITAR AMBIENTAL CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 44241.: 1,00 UNIDADE DE MONITOR (27 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080; CONEXÕES: HDMI, VGA E DISPLAYPORT; FUNÇÕES: PIVOT E AJUSTE DE ALTURA; ACOMPANHA CABO HDMI; PAINEL: IPS) (CIN12050); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN28126						
						Total do Dia:	**22.906,07**
23/10/2020	6360	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.674,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESIGNADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO NA RUA DINARTE JOSÉ RODRIGUES , CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.SC						
	6361	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	77.216,22
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NO REPERFILAMENTO ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA ATILIO ZARDO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 315 METROS X 8 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6362	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	361,00
Objeto:	Aquisição de bombonas água mineral e garrafas água mineral sem gás para uso em todos os setores da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.						
	6363	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	11246 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	356,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS.						
	6364	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	7649 - ROBERTO MISTURA - ME	174,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS.						
	6365	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	139 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	1.163,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS.						
	6366	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.39.69	101 - Recursos Próprios - Educação	1130 - GENTE SEGURADORA SA	244,08
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF, SEGURO CONTRA TERCEIROS – DETER E SEGURO TOTAL PARA Veículo placa MHL-8386 da Secretaria de Educação.						
	6367	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	61.857,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA TIRADENTES, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 870 METROS, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.SC						
	6368	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	1.076,30
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção do veículos MDK 2396 orçamento 044338 - requisição 259/2020 - Meta 19 - Despesa 98						
	6369	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	176,67
Objeto:	Contratação de serviços para manutenção do veículos MDK 2396 orçamento 044338 - requisição 259/2020 - Meta 19 - Despesa 98						
	6370	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	140,00
Objeto:	Contratação de serviço para manutenção do veículos Boxer MHI 3386 - orçamento 132175 - requisição nº 258/2020 - Meta PME- 2.0						
	6371	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	830,00
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção do veículos Boxer MHI 3386 - orçamento 132175 - requisição nº 258/2020 - Meta PME- 2.0						
	6372	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	288,00
Objeto:	AQUISIÇAO DE ADESIVOS VINIL DESTINADO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL, TENDO EM VISTA QUE SERA USADO PARA INFORMAÇÕES NO FERIADO DE FINADOS, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6373	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	6772 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	13.988,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE PEDREIRO PARA PREPARAÇÃO DE PISO CALÇADA PARA CEMITÉRIO DOS CORREIA E CEMITERIO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO.						
	6374	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	307 - 3.3.93.39.99	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -	4.000,00
Objeto:	ENTREGA DE RECURSOS PARA O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA- CINCATARINA, CNPJ 12.075.748/0001-32, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS (MECANIZADA COSTAL) EM ÁREAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE USO N° TU51/04. PROPOSTA N° 195/2020.						
	6375	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	73 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4.300,88
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS NO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO CONFORME ORÇAMENTO NR 3821. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 56959.						
	6376	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	301 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16039 - JÉSSICA DA SILVA OLIVEIRA VOLOCH	690,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM SEU VEÍCULO NO DIA 02/10/2020 QUANDO SERVIDORES FAZIAM O TRABALHO DE ROÇADA NO LOCAL CONFORME PROTOCOLO Nº 19.809/2020.						
	6377	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.3.90.39.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	1921 - DETRAN TRANSITO	151,44
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF REGISTRO DE VEÍCULO PLACA: QIR8E33 DA GUARDA MUNICIPAL.						
	6378	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	245,02
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A SALA NOVA DA SINDICÂNCIA CONFORME ORÇAMENTOS NR 208527 E 348316.						
	6379	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	56.696,61
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA DINARTE JOSÉ RODRIGUES 2 ETAPA, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 170 METROS X 8 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC..						
	6380	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	57.634,76
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA JOÃO PEREIRA DA SILVA, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 170 METROS X 8 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC..						
	6381	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	16.011,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA TIRADENTES 1 ETAPA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.SC						
	6382	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	7.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA 2, BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE BASE (TRAVAMENTO DE RACHÃO) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA JOSÉ OLEINIK, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 150 METROS, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.SC						
	6383	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	174 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	27.903,49
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DO ASSOALHO NAS ESTRUTURAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 056957 E 056956.						
	6384	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	383 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	6688 - FÁBRICA DE ARTEF. DE CIMENTO ALLIANÇA LTDA - ME	3.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO GRANDE 1,72X0,51X0,56 PARA A PRAÇA DO BERGER, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM RECURSOS PROVENIENTES EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS DO ESTADO, RECURSOS TCE- 0.1.79- PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA BERGER. SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 066989.						
	6385	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	82 - 3.3.90.39.43	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	468 - CELESC-CENTRAIS ELETRICAS DE STA CAT SA	1.500,00
Objeto:	DESPESA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS BOMBEIROS MILITARES REFERENTE AO ANO DE 2020.						
	6386	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.723,40
Objeto:	Folha de Pagamento adiantamento de 13º salário.						
	6387	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.648,45
Objeto:	Folha de Pagamento adiantamento de 13º salário.						
						Total do Dia:	**345.250,92**
26/10/2020	6388	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	12 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	16041 - PREVEDO MOVEIS E ELETRO LTDA	710,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 CONJUNTO DE ESTOFADO 2/3 LUGARES, DESTINADO AO TIRO DE GUERRA DE CAÇADOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 057198.						
	6389	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	737,07
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA PINTURA INTERNA NA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 100941.						
	6390	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.674,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESIGNADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO NA RUA JOÃO PEREIRA DA SILVA , CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.SC						
	6391	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	89.296,92
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS, CAMINHÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC, CONFORME ORÇAMENTO DO CAMINHÃO AXOR PLACA MLE 8469.						
	6392	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.671,57
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRAULICOS , CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR. MATERIAL UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DÁGUA E REDE DE ÁGUA NO LOTEAMENTO MONGE JOÃO MARIA.						
	6393	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	894,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA DE CAÇADOR SC CONFORME ORÇAMENTO : CAMINHÃO IVECO QHA-2558 ORÇAMENTO (008593)						
	6394	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	236,60
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA DE CAÇADOR SC CONFORME ORÇAMENTO : CAMINHÃO IVECO QHA-2558 ORÇAMENTO (008593)						
	6395	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	121,31
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA DE CAÇADOR SC CONFORME ORÇAMENTO : MBA-4196 ORÇAMENTO (008582)						
	6396	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	454,17
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA DE CAÇADOR SC CONFORME ORÇAMENTO : CAÇAMBA MBS-5085 ORÇAMENTO (008569)						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6397	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	385,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA DE CAÇADOR SC CONFORME ORÇAMENTO : CAMINHÃO MAN-1633 ORÇAMENTO (008573)						
	6398	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	143,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA DE CAÇADOR SC CONFORME ORÇAMENTO : CAMINHÃO VOLVO QHR-9165 ORÇAMENTO (008560)						
	6399	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	713,59
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC. CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MKL-2396 ORÇAMENTO(008308)						
	6400	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	483,60
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC. CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MKL-2396 ORÇAMENTO(008308)						
	6401	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	307,84
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC. CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MJJ-4851 ORÇAMENTO(008596)						
	6402	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	295,75
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC. CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MJJ-4851 ORÇAMENTO(008596)						
	6403	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	4.475,04
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC. CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MFN9348 ORÇAMENTO(008402)						
	6404	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	380,70
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção do veículos MDK 2396- orçamento 044415 - requisição nº 261/2020 - Meta PME- 2.0						
						Total do Dia:	**107.982,61**
27/10/2020	6405	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	159,85
Objeto:	Contratação de serviço para manutenção do veículos MDK 2396- orçamento 044415 - requisição nº 261/2020 - Meta PME- 2.0						
	6406	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	14311 - RONDIL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA EPP	1.470,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PALANQUES RETO DE CONCRETO, PARA FECHAR A LATERAL DO CEMITERIO DOS CORREA, CONFORME ORÇAMENTOS EM ANEXO.						
	6407	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.19	100 - Recursos Ordinários	16043 - MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	36.648,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N ° 056105 E 056107.: 8,00 UNIDADE DE PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 22MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9868); 8,00 UNIDADE DE PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874); 4,00 UNIDADE DE PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN21334						
	6408	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.19	100 - Recursos Ordinários	14614 - R.K KASCZUK & CIA LTDA - ME	3.228,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N ° 056108.: 12,00 UNIDADE DE PNEU 185/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9794); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN20881						
	6409	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	107.958,42
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA PEDRO ALVARES CABRAL, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 440 METROS X 8 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC..						
	6410	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.19	100 - Recursos Ordinários	16016 - PITAKE DO SUL COMERCIO DE PECAS LTDA	1.788,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N ° 056877.: 12,00 UNIDADE DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 (CIM1277); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN35063						
	6411	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.22	100 - Recursos Ordinários	16044 - ASSOCIACAO DOS ADVOGADOS DE SAO PAULO	180,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF INCRIÇÕES PARA O XXXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO IBDA/AASP QUE OCORRERÁ DE 4 A 7 DE NOVEMBRO,EM FORMATO ON LINE PARA AS SERVIDORAS: LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA E JULIANA NURILLES GARBOZZA.MEMORANDOS Nº 17.695 E 17.601/2020.						
	6412	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	14941 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME	11.500,00
Objeto:	REGISTRO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E CONSERTO DE COBERTURA DOS BANCOS DE RESERVAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC						
	6413	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	35.174,16
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REPERFILAMENTO ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA FLORINDO DAGOSTINE, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 140 METROS X 8 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6414	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	6.250,02
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REPERFILAMENTO ASFÁLTICO NO CRUZAMENTO DA RUA CRISTOVÃO COLOMBO COM A RUA FLORINDO DÁGOSTINE, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 25 METROS X 8 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6415	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	3.317,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE BASE (TRAVAMENTO DE RACHÃO) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DO ESTACIONAMENTO NOVA RODOVIÁRIA, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 25,00 METROS DE LARGURA POR 25,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC						
	6416	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	2.462,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA 1, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE BASE (TRAVAMENTO DE RACHÃO) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA FLORINDO DÁGOSTINE, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 60,00 METROS X 8,00 METROS DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6417	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	14585 - KAROLINE MORESCO - ME	4.443,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DO ESTACIONAMENTO NOVA RODOVIÁRIA, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 25,00 METROS DE LARGURA POR 25,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC						
	6418	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.992,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DESTINADA À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC, PARA SER APLICADO NA ADEQUAÇÃO BANCOS DE RESERVAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL REQUISIÇÃO DE COMPRA 095757, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊVIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6419	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.08.01	100 - Recursos Ordinários	16047 - SCARLETTY CORRÊA MACHADO (AUXÍLIO FUNERAL DE	2.601,47
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXILIO FUNERAL DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO MACHADO.						
						Total do Dia:	**220.173,17**
28/10/2020	6420	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	447,74
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 LATA DE TINTA BRANCA DE 18LITROS E 1 EXTENSOR PARA ROLO, DESTINADOS A PINTURA NO ROL DE ENTRADA (TETO) DA PREFEITURA.						
	6421	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	9 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.316,86
Objeto:	Encargos RPPS.						
	6422	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.39.25	100 - Recursos Ordinários	7095 - REFRILAR REFRIGERACAO LTDA	7.100,00
Objeto:	Instalação de 06 (seis) aparelhos de ar condicionado na Rede Ferroviária.						
	6423	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	499,38
Objeto:	Contratação de serviço para manutenção do veículos MJK - 6707 orçamento 132366 - requisição nº 262/2020 - Meta PME- 2.0						
	6424	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.018,10
Objeto:	Aquisição de peças para manutenção do veículos MJK - 6707 orçamento 132366 - requisição nº 262/2020 - Meta PME- 2.0						
	6425	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	418,50
Objeto:	Contratação de serviço para manutenção do veículos MHL - 8386 orçamento 132367 - requisição nº 263/2020 - Meta PME- 2.0						
	6426	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	577,21
Objeto:	Aquisição de materiais para pintura de corrimão no Estádio Municipal.						
	6427	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	15 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	573,16
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6428	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.674,92
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6429	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	174 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.998,28
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6430	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.996,56
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6431	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	22.648,39
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6432	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.573,79
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6433	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.998,28
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6434	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.993,98
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6435	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.812,08
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6436	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	177 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.773,62
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6437	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.36.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.998,28
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 10/2020.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6438	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.136,06
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6439	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.88	100 - Recursos Ordinários	14832 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA	12.300,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 052902. COVID-19						
	6440	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	145 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	37,20
Objeto:	CONFECÇÃO DE ADESIVOS VINIL IMPRESSÃO DIGITAL COM INSTALAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 052803.						
	6441	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	5.001,83
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, DESTINADAS A REFORMA DA CONCHA DA MAQUINA PC 200 KOMATSU MAQUINA 76						
	6442	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	3.379,12
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, DESTINADAS A SUBSTITUIÇÃO DE LAMINAS, PARAFUSOS E PORCAS DA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K MAQ. 69						
	6443	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.778,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, DESTINADAS A TROCA DE FILTROS DA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H MAQUINA 56						
	6444	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.361,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, DESTINADAS A TROCA DE FILTROS DA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H MAQUINA 58						
	6445	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	3.445,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, DESTINADAS A SUBSTITUIÇÃO DE LAMINAS, PARAFUSOS E PORCAS DA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H MAQ. 56						
	6446	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.40.05	100 - Recursos Ordinários	14496 - CLARO S/A	38,56
Objeto:	REFERENTE A DESPESA DE TELEFONE FIXO.						
	6447	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	9 - ADELVO BASQUERA E CIA LTDA - EPP	255,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RECARGA DE EXTINTOR PARA USO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA.						
						Total do Dia:	**109.153,00**
29/10/2020	6448	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	1.632,62
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO 4 POSTES DE CONCRETO DUPLO T DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR PARA UTILIZAÇÃO NA QUADRA DE ESPORTES JARDIM DILETA, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC, CONFORME ORÇAMENTO Nº 16.778/2020.						
	6449	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	1.691,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO 4 POSTES DE CONCRETO DUPLO T DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR PARA UTILIZAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA VILA NOVA, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC, CONFORME ORÇAMENTO Nº 16.778/2020.						
	6450	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	116,35
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (CAIXA DE COMANDO) PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA MA QUADRA DA COHAB II, REFERENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC, CONFORME ORÇAMENTO Nº 16.806/2020.						
	6451	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	242,93
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (REFLETOR LED SLIM 6500K) PARA ILUMINAÇÃO DO PARQUE CENTRAL, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 16.963/2020.						
	6452	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	294,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES, DESTINADOS Á REUNIÕES DOS CONSELHOS DE CULTURA E TURISMO.						
	6453	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.39.90	100 - Recursos Ordinários	427 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS	296,32
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PUBLICAÇÃO: EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020.OBJETO:AQUISIÇÃO DE KITS DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS.						
	6454	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	58 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	9869 - INOVA LOCAÇÃO LTDA	6.945,00
Objeto:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS.						
	6455	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	54 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	9869 - INOVA LOCAÇÃO LTDA	6.565,00
Objeto:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, OBRAS E RESTAURAÇÃO						
	6456	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	14561 - ANDRÉ LEMOS VIEIRA E CIA LTDA - ME	57.764,50
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 32.115, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019, EM DESPACHO EXARADO PELO CHEFE DO EXECUTIVO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS BILHETERIAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL						
	6457	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.292,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESIGNADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO NO ESTACIONAMENTO DA NOVA RODOVIÁRIA, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.SC						
	6458	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	5.730,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESIGNADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PARA CONFECÇÃO DE MEIO FIO NA RUA JOSÉ IOOS JUNIOR, CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.SC						
	6459	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 3.3.90.39.12	100 - Recursos Ordinários	9869 - INOVA LOCAÇÃO LTDA	6.550,00
Objeto:	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADO A DEFESA CIVIL DE CAÇADOR.						
	6460	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	272,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES, DESTINADOS A REUNIÃO PRESENCIAL DO COLEGIADO DIA 03/11/2020 NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 48137.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
						Total do Dia:	**90.393,42**
30/10/2020	6461	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	8053 - SULZBACH E CIA LTDA (HOTEL ALCÁCER)	180,00
Objeto:	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO ECONOMICO PARA MILITAR QUE VIRÁ NO TIRO DE GUERRA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 57125.						
	6462	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	15999 - DIMENSÃO ILUMINACÃO LTDA	21.270,00
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO 3508- AQUISIÇÃO DE POSTES E CHUMBADORES , DESTINADOS AO PASSEIO DA AVENIDA ARISTILIANO RAMOS (FEIRA DO PRODUTOR RURAL) CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 66952.- ALTERAÇÃO DE RAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA DEVIDA A INCORPORAÇÃO DA MESMA, CONFORME MEMORANDO 19297 PARECER JURÍDICO 213/2020 EMPENHO EMITIDO EM SUBSTITUIÇÃO AO Nº 3508 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1784/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PR86/2019 - ANULAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE RAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA DEVIDA A INCORPORAÇÃO DA MESMA, CONFORME MEMORANDO 19297 PARECER JURÍDICO 213/2020						
	6463	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	5.835,94
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, NA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REPERFILAMENTO ASFÁLTICO NO CRUZAMENTO DA RUA JOAQUIM BALSANELI COM A PEDRO ALVARES CABRAL, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 25 METROS X 8 DE LARGURA, CONFORME SOLICITADO PELA GERENCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019- FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6464	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.778,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, DESTINADAS A TROCA DE FILTROS DA PATROLA CATERPILLAR 120K MAQUINA 70.						
	6465	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.778,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, DESTINADAS A TROCA DE FILTROS DA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K MAQUINA 69.						
	6466	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	98,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MLF-1839 ORÇAMENTO (0184787).						
	6467	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	58,48
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO:CAMINHÃO MLF-1839 ORÇAMENTO (0188716)						
	6468	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	54 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA	15.460,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BRITA 1 DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS SEM PAVIMENTAÇÃO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO.						
	6469	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	108 - 3.3.90.30.16	136 - Salário-Educação	6710 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	13.170,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS - : 100,00 CAIXA DE PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS. (CIM4041); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000083/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN02686						
	6470	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	302 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Ordinários	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO	30.540,35
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP SOBRE O FPM - ITR RECEITA DO MÊS DE OUTUBRO/2020.						
	6471	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	12 - 4.4.90.52.12	100 - Recursos Ordinários	16061 - REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA	3.298,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 AR CONDICIONADO PARA O AUDITÓRIO DA PREFEITURA.: 1,00 UNIDADE DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12859); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013979/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN30401						
	6472	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	391 - 3.3.90.39.99	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	14574 - PNP SUL LTDA	40.000,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO Nº 05/2020 - SMCET , ATRAVÉS DA LEI Nº 14.071/2020 ALDIR BLANC - CHAMADA PÚBLICA DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.952/2020.						
	6473	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	390 - 3.3.50.41.02	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	16056 - CONFRARIA DO ROCK DE CAÇADOR	9.000,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO Nº 08/2020 - SMCET , ATRAVÉS DA LEI Nº 14.071/2020 ALDIR BLANC - CHAMADA PÚBLICA DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.952/2020.						
	6474	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	390 - 3.3.50.41.02	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	8403 - CIA DE ARTES VENTO NEGRO	20.000,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO Nº 07/2020 - SMCET , ATRAVÉS DA LEI Nº 14.071/2020 ALDIR BLANC - CHAMADA PÚBLICA DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.952/2020.						
	6475	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.101,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADO AO CEMITÉRIO DOS CORREIA, DESTINADO A SEC DE AGRICULTURA.						
	6476	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	15999 - DIMENSÃO ILUMINACÃO LTDA	13.418,00
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO 4989 - AQUISIÇÃO DE POSTES E CHUMBADORES , DESTINADOS AO PASSEIO DA AVENIDA ARISTILIANO RAMOS (FEIRA DO PRODUTOR RURAL) CONFORME SOLICITADO PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS/SEPLA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 2623.528.022-45/2019 - FINISA. CONTRATO FIRMADO ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 66954. - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DEVIDA A INCORPORAÇÃO DA MESMA, CONFORME MEMORANDO 19297 PARECER JURÍDICO 213/2020						
	6477	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	54 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	16040 - JOSE AUGUSTO MOREIRA DO PRADO 01012683940	1.500,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ROMPIMENTO, FRAMENTAÇÃO E RETIRADA DE ROCHA LOCALIZADA NA VIA PUBLICA, RUA JOSÉ IOOS JUNIOR, BAIRRO MARTELO, SERVIÇO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC.						
	6478	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	70 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	1924 - C R E A - SC	88,78
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF A R T Nº 7563284-8 OBRA DAS FUNDAÇÕES PARA A PASSARELA DO PARQUE CENTRAL.RESPONSÁVEL TÉCNICO: EMERSON SCHMIDT.MEMORANDO Nº 18.022/2020.						
	6479	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	1130 - GENTE SEGURADORA SA	3.948,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF, SEGURO CONTRA TERCEIROS – DETER E SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO PLACA MLE 4108 ÕNIBUS						
	6480	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	391 - 3.3.90.39.99	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	4230 - PLANET DANCE SONORIZAÇÃO LTDA - ME	20.000,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO Nº 06/2020 - SMCET , ATRAVÉS DA LEI Nº 14.071/2020 ALDIR BLANC - CHAMADA PÚBLICA DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.952/2020.						
	6481	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	90 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	15996 - NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	103.519,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL-no período da pandemia COVID19- requisição 222/2020-Despesa 90 - requisição 269/2020						
	6482	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	391 - 3.3.90.39.99	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	16037 - IRACILDA LUIZA ZAMPRONIO SORGATO 38555450900	9.000,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO Nº 04/2020 - SMCET , ATRAVÉS DA LEI Nº 14.071/2020 ALDIR BLANC - CHAMADA PÚBLICA DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.952/2020.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6483	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	391 - 3.3.90.39.99	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	9195 - CULTURARTE PRODUCOES CULTURAIS LTDA	20.000,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO Nº 02/2020 - SMCET , ATRAVÉS DA LEI Nº 14.071/2020 ALDIR BLANC - CHAMADA PÚBLICA DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.952/2020.						
	6484	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	51.720,06
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6485	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101 - 3.1.90.11.50	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.377,57
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6486	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101 - 3.1.90.11.51	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	42.117,30
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6487	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	353 - 3.1.90.11.01	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	59.296,32
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6488	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101 - 3.1.90.11.37	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	73.681,63
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6489	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	353 - 3.1.90.16.44	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.802,68
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6490	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101 - 3.1.90.11.31	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	169.660,24
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6491	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	353 - 3.1.90.11.51	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.143,92
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6492	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101 - 3.1.90.11.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	22.541,91
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6493	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	353 - 3.1.90.11.37	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.903,33
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6494	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101 - 3.1.90.11.33	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	22.401,61
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6495	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	353 - 3.1.90.94.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	781,24
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6496	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101 - 3.1.90.08.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.143,41
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6497	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	353 - 3.1.90.11.45	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.041,50
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6498	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101 - 3.1.90.08.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	291,72
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6499	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	353 - 3.1.90.11.43	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.126,94
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6500	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.46.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	41.805,84
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6501	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	353 - 3.1.90.11.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.601,42
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6502	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	96 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	44.370,78
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6503	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	353 - 3.1.90.11.33	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.442,48
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6504	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.408,33
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6505	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	96.673,66
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6506	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	96 - 3.1.90.11.51	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	277,03
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6507	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	96 - 3.1.90.11.37	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.148,25
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6508	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	96 - 3.1.90.11.33	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.003,45
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6509	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	96 - 3.1.90.11.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.093,86
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6510	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.46.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.360,00
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6511	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	122 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	522.218,91
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6512	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	355 - 3.1.90.11.01	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	101.297,91
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6513	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	355 - 3.1.90.11.51	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	18.179,55
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6514	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	355 - 3.1.90.11.37	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	58.102,26
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6515	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	355 - 3.1.90.11.33	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.646,11
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6516	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	355 - 3.1.90.16.44	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	28,06
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6517	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	355 - 3.1.90.11.45	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.231,67
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6518	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	355 - 3.1.90.94.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.589,34
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6519	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	355 - 3.1.90.11.43	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.959,42
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6520	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	355 - 3.1.90.11.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	21.692,89
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6521	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	355 - 3.1.90.08.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	97,24
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6522	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.690,00
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6523	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	124.083,94
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6524	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	122 - 3.1.90.11.50	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.195,84
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6525	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	122 - 3.1.90.11.51	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.658,33
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6526	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	122 - 3.1.90.11.37	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	35.221,90
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6527	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	122 - 3.1.90.11.43	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.919,02
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6528	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	122 - 3.1.90.11.31	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	104.359,22
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6529	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	122 - 3.1.90.11.07	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.074,17
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6530	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	122 - 3.1.90.11.33	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.502,80
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6531	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.46.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	21.167,83
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6532	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	9 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	9.559,16
Objeto:	Encargos RPPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6533	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	46.699,55
Objeto:	Encargos RPPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6534	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	59.638,43
Objeto:	Encargos RPPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6535	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	149 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	32.466,50
Objeto:	Encargos RPPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6536	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	173 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.254,49
Objeto:	Encargos RPPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6537	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	20 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	12.960,76
Objeto:	Encargos RPPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6538	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	176 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	30.929,14
Objeto:	Encargos RPPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6539	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	76 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	20.854,70

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Encargos RPPS 010/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6540	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	133 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	18.630,67
Objeto: Encargos RPPS 010/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6541	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	356 - 3.1.90.11.01	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	106.351,36
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6542	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	52.093,52
Objeto: Encargos RPPS 010/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6543	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	356 - 3.1.90.11.50	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.754,55
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6544	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	102 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	160.237,83
Objeto: Encargos RPPS 010/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6545	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	356 - 3.1.90.11.51	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.045,90
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6546	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	123 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	105.770,22
Objeto: Encargos RPPS 010/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6547	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	356 - 3.1.90.11.37	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	39.594,23
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6548	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	97 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.835,29
Objeto: Encargos RPPS 010/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6549	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	356 - 3.1.90.11.33	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	57.462,49
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6550	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	9 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.172,54
Objeto: Aliquota RPPS 010/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6551	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	356 - 3.1.90.16.44	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	666,63
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6552	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	10.613,53
Objeto: Aliquota RPPS 010/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6553	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	356 - 3.1.90.11.45	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	941,28
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6554	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	13.554,19
Objeto: Aliquota RPPS 010/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6555	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	356 - 3.1.90.11.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.171,52
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6556	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	149 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.378,75
Objeto: Aliquota RPPS 010/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6557	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	356 - 3.1.90.08.03	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.143,41
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6558	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	173 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	285,11
Objeto:	Aliquota RPPS 010/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6559	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	356 - 3.1.90.08.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	632,06
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6560	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	20 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.945,63
Objeto:	Aliquota RPPS 010/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6561	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	44 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	18.756,67
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6562	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	176 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.029,35
Objeto:	Aliquota RPPS 010/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6563	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	148 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	59.149,70
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6564	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	76 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.739,70
Objeto:	Aliquota RPPS 010/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6565	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	133 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.234,24
Objeto:	Aliquota RPPS 010/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6566	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	11.839,44
Objeto:	Aliquota RPPS 010/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6567	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	102 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	36.417,69
Objeto:	Aliquota RPPS 010/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6568	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	123 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	24.038,69
Objeto:	Aliquota RPPS 010/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6569	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	97 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.780,75
Objeto:	Aliquota RPPS 010/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6570	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	314 - 3.3.91.97.01	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	189.395,31
Objeto:	Aporte RPPS 10/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6571	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	315 - 3.3.91.97.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	244.777,98
Objeto:	Aporte RPPS 10/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6572	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	14.623,79
Objeto:	Encargos RGPS 010/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6573	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	4.135,24
Objeto:	Encargos RGPS 010/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6574	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	40 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.792,03
Objeto:	Encargos RGPS 010/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6575	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	172 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	4.702,15
Objeto:	Encargos RGPS 010/2020.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6576	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	19 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.983,39
Objeto:	Encargos RGPS 010/2020.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6577	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	175 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	4.415,50
Objeto:	Encargos RGPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6578	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	31 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	848,76
Objeto:	Encargos RGPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6579	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	357 - 3.1.90.11.01	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	55.609,13
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6580	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.936,09
Objeto:	Encargos RGPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6581	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	357 - 3.1.90.11.51	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	23.760,29
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6582	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	161 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.648,42
Objeto:	Encargos RGPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6583	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	357 - 3.1.90.11.37	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	37.330,80
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6584	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	132 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	8.143,66
Objeto:	Encargos RGPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6585	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	357 - 3.1.90.11.33	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	15.508,44
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6586	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.13.02	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	8.695,49
Objeto:	Encargos RGPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6587	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	357 - 3.1.90.94.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.655,24
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6588	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101 - 3.1.90.13.02	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	88.397,94
Objeto:	Encargos RGPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6589	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	357 - 3.1.90.11.45	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.262,83
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6590	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	122 - 3.1.90.13.02	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	20.812,63
Objeto:	Encargos RGPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6591	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	357 - 3.1.90.16.44	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	47,77
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6592	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	96 - 3.1.90.13.02	101 - Recursos Próprios - Educação	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	2.185,88
Objeto:	Encargos RGPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6593	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	357 - 3.1.90.11.43	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.912,91
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6594	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.04.04	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	296,42
Objeto:	Encargos RGPS 010/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6595	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	357 - 3.1.90.11.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.418,62

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6596	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	357 - 3.1.90.08.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	194,48
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6597	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	151 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.598,67
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6598	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	172 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.749,40
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6599	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	395 - 3.1.90.11.01	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	20.283,89
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6600	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	395 - 3.1.90.11.51	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.441,61
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6601	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	395 - 3.1.90.11.37	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.316,98
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6602	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	395 - 3.1.90.11.33	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.377,00
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6603	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	174 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	595,00
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6604	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	19 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	25.169,16
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6605	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	396 - 3.1.90.11.01	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	42.157,39
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6606	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	396 - 3.1.90.11.51	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	710,42
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6607	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	396 - 3.1.90.11.37	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.963,41
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6608	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	396 - 3.1.90.11.33	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.571,62
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6609	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	21 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.847,33
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6610	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	175 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	72.084,33
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6611	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	358 - 3.1.90.11.01	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	53.298,37
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6612	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	358 - 3.1.90.11.51	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.937,84
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6613	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	358 - 3.1.90.11.37	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	22.584,48
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6614	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	358 - 3.1.90.16.99	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	33.240,00
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6615	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	358 - 3.1.90.11.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.501,72
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6616	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	358 - 3.1.90.11.33	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.976,81
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6617	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	358 - 3.1.90.11.50	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.233,31
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6618	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	358 - 3.1.90.08.03	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.143,41
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6619	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	177 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.646,67
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6620	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	31 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.007,90
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6621	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	170,00
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6622	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	48.005,41
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6623	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	359 - 3.1.90.11.01	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	54.195,51
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6624	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	359 - 3.1.90.16.44	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.090,04
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6625	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	359 - 3.1.90.11.51	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.156,96
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6626	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	359 - 3.1.90.11.37	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.402,83
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6627	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	359 - 3.1.90.11.33	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	23.518,23
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6628	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	359 - 3.1.90.11.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	390,75
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6629	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	11 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.383,33
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6630	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	161 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.240,97
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6631	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	354 - 3.1.90.11.01	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.987,10
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6632	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	162 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	340,00
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6633	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	132 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	34.957,41
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6634	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	360 - 3.1.90.11.01	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	72.724,52
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6635	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	360 - 3.1.90.11.51	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.439,85
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6636	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	360 - 3.1.90.11.37	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	12.253,01
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6637	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	360 - 3.1.90.11.33	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.729,11
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6638	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	360 - 3.1.90.11.45	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	313,24
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6639	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	360 - 3.1.90.11.43	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.494,18
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6640	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	360 - 3.1.90.11.07	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	614,08
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6641	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	135 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.100,00
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6642	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	231.292,41
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6643	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.11.50	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.502,82
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6644	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.11.51	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	16.009,48
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6645	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.11.37	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	26.705,99
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6646	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.11.33	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	13.612,51
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6647	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.94.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	640,30
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6648	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.11.45	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.407,60
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6649	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.11.43	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.639,00
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6650	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.11.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.953,75
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6651	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.11.31	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	27.930,90

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6652	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103 - 3.1.90.08.07	119 - Transferências do FUNDEB - 40%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	97,24
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6653	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	98 - 3.3.90.46.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	13.872,00
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6654	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 60%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	959.873,93
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6655	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	169 - 3.3.50.41.02	100 - Recursos Ordinários	5085 - ASSOCIACAO DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO	15.699,00
Objeto: PELA TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS P/AMPE - ASSOCIAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO ALTO VALE DO CONTESTADO CONF.1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019.							
	6656	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	356 - 3.1.90.11.43	153 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.454,59
Objeto: Folha de Pagamento adiantamento de 13º salário.							
	6657	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.30.07	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	1.710,90
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES, DESTINADOS AO 15ºBPM, ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.							
	6658	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.30.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	4.105,00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS, PARA O 15ºBPM CONFORME ORÇAMENTO DA VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.							
	6659	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.30.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.565,06
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, PARA O 15ºBPM, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.							
	6660	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.30.39	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	610,00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA A VTR PM FORD ECOSPORT PLACA QJS8827, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA WEGNER AUTO MECANICA LTDA, ATRAVES DE CONVENIO DE RUIDOS, ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.							
	6661	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.39.19	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	555,00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA A VTR PM FORD ECOSPORT PLACA QJS8827, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA WEGNER AUTO MECANICA LTDA, ATRAVES DE CONVENIO DE RUIDOS, ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.							
	6662	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.30.39	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	174,00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA A VTR PM TOYOTA HILUX PLACA MJM2409, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA WEGNER AUTO MECANICA LTDA, ATRAVES DE CONVENIO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAVALARIA, ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.							
	6663	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.39.19	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	420,00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA A VTR PM TOYOTA HILUX PLACA MJM2409, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA WEGNER AUTO MECANICA LTDA, ATRAVES DE CONVENIO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAVALARIA, ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.							
	6664	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.30.39	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	520,00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA A VTR PM GM S10 PLACA PAF3661, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA WEGNER AUTO MECANICA LTDA, ATRAVES DE CONVENIO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAVALARIA, ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.							
	6665	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.39.19	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	869 - WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	840,00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA A VTR PM GM S10 PLACA PAF3661, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA WEGNER AUTO MECANICA LTDA, ATRAVES DE CONVENIO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAVALARIA, ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.							
	6666	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.30.39	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	11096 - DE MARCO LTDA	894,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA QJT-6984 REVISÃO: 80.000, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 100940 E ORÇAMENTO ANEXO.							
	6667	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	185 - 3.3.90.39.19	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	11096 - DE MARCO LTDA	692,00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA QJT-6984 REVISÃO: 80.000, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 100940 E ORÇAMENTO ANEXO.							

Total do Dia: **5.808.017,13**
Total do Mês: **10.016.758,23**
Total da Unidade Gestora: **10.016.758,23**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

05/10/2020	6005	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6006	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6007	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6008	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	6303 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	11.760,00
Objeto: PARA USO NAS UBS: 700,00 CAIXA DE TIRA REAGENTE PARA DETECÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA PELA QUÍMICA DA GLICOSE DESIDROGENASE (ENZIMA QUE NÃO SOFRE INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DA PO2 DA AMOSTRA, COMO EM PACIENTES SUBMETIDOS A OXIGENOTERAPIA). COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, DE CALIBRAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS. COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20-600 MG/DL, ACEITANDO VALORES INFERIORES OU SUPERIORES, UTILIZANDO AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM TECNOLOGIA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE							

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 50 TIRAS. (CIM6226); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000072/2019 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2019 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT19CIN25552				
	6009	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6010	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6011	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR É DE R$85,00 REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6012	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$ 85,00 É DEVIDO AO FATO DO MOTORISTA REALIZAR MAIS DE UMA IDA E VOLTA TOTALIZANDO MAIS DE 100 KM						
	6013	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6014	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6015	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	250,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTÍVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
	6016	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	15286 - CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	5.775,00
Objeto:	PARA USO NAS UBS: 350,00 CAIXA DE LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 1,8MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8420); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN18561						
	6017	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	25,00
Objeto:	RESTITUIÇÃO DE VALORES CONFORME MEMORANDO 16.194/20						
	6018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.39.75	102 - Recursos Próprios - Saúde	1921 - DETRAN TRANSITO	133,90
Objeto:	INFRAÇÃO DE TRANSITO VEÍCULO GOL PLACAS: QIW 3467. MOTORISTA: MARCOS ROBERTO OZAGOSKI.						
	6019	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	1921 - DETRAN TRANSITO	123,53
Objeto:	LICENCIAMENTO ANUAL 2020 VEÍCULO QIQ 2357.						
	6020	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.39.67	102 - Recursos Próprios - Saúde	1895 - SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO LTDA	849,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DO TRANSLADO DA PACIENTE FALECIDA EM XANXERE X CAÇADOR NO DIA 13/08/2020. SOLICITAÇÃO Nº97110 RECURSOS PRÓPRIOS						
	6021	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	170 - NORA & CIA. LTDA - FARMACIA BOM JESUS	118,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO BRONCHO VAXOM DE USO EXCLUSIVO PARA PACIENTE. SOLICITAÇÃO Nº97111 RECURSOS PRÓPRIOS						
	6022	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	379 - 4.4.90.52.08	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	15992 - VMI TECNOLOGIAS LTDA	253.900,00
Objeto:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA. SOLICITAÇÃO Nº71660 RECURSO MAC						
	6023	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6024	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	215 - 3.3.90.39.16	138 - Transferências do SUS - União	14655 - MAIS LIMPEZA EIRELI	1.275,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A LIMPEZA INTERNA DE FORRO, VIDROS E PAREDES DOS CORREDORES ALTOS E RECEPÇÃO DA UPA. SOLICITAÇÃO Nº38188 RECURSO MAC UPA						
	6025	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6026	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6027	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	376 - 3.3.90.30.28	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	15777 - GOLTEX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI - ME	76.500,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE JALECO CAPOTE CIRURGICO DESCARTÁVEL. SOLICITAÇÃO Nº71661 RECURSO PAB						
	6028	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6029	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	1.285,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA O SETOR DE TRANSPORTE. SOLICITAÇÃO Nº71835 RECURSO MAC						
	6030	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.24	138 - Transferências do SUS - União	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6.269,98
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA UBS SANTA CATARINA. SOLICITAÇÃO Nº71839 RECURSO PAB						
	6031	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6032	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6033	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6034	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6035	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR É DE R$85,00 REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE						
	6036	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6037	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6038	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6039	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6040	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6041	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6042	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6043	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	40,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/EXAMES/DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO N 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.						
	6044	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	220 - 3.3.90.39.81	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	6.000,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TARIFAS BANCÁRIAS C/C 175-9.						
	6045	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	202 - 3.3.90.39.81	167 - Transferências do SUS - Estado	704 - BANCO DO BRASIL	100,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TARIFAS BANCÁRIAS C/C 48503-9.						
	6046	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.39.81	102 - Recursos Próprios - Saúde	704 - BANCO DO BRASIL	4.171,27
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE TARIFAS BANCÁRIAS C/C 354369-2.						
	6047	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.39.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	15084 - BRK AMBIENTAL - CAÇADOR S/A	4.435,37
Objeto:	DESPESA DE ÁGUA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO.						
	6048	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6049	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6050	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6051	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6052	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6053	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6054	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6055	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6056	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15960 - JULIANO DO NASCIMENTO DOS PASSOS	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6057	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6058	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	388 - 3.1.90.11.43	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	932,87
Objeto:	FOLHA COMPLEMENTAR 08/2020.						
	6059	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6060	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6061	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6062	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6063	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR É DE R$85,00 REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6064	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$ 85,00 É DEVIDO AO FATO DO MOTORISTA REALIZAR MAIS DE UMA IDA E VOLTA TOTALIZANDO MAIS DE 100 KM						
	6065	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	70,00
Objeto:	RESTITUIÇÃO DE VALORES CONFORME MEMORANDO 16029/20.						
						Total do Dia:	**377.710,12**
07/10/2020	6066	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	376 - 3.3.90.30.28	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	13923 - BASCEL SOLUCOES LTDA	25.788,00
Objeto:	PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19: 600,00 CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6363); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN19405						
	6067	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	375 - 3.3.90.30.28	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	13923 - BASCEL SOLUCOES LTDA	8.596,00
Objeto:	PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19: 200,00 CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6363); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN19405						
	6068	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6069	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	12687 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE	324,51
Objeto:	PARA USO FISIOTERAPIA DOMICILIAR: 3,00 PAR DE MULETA CANADENSE FIXA. (CIN12401); 5,00 UNIDADE DE INSPIRÔMETRO ADULTO. (CIN12390); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 009223/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN23873						
	6070	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	40,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/EXAMES/DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO N 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.						
	6071	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6072	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6073	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6074	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6075	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6076	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5379 - SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	170,00
Objeto:	PARA USO FISIOTERAPIA DOMICILIAR: 5,00 PACOTE DE ELETRODO DE SILICONE 5 X 9CM. (CIN12370); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 009223/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN23986						
	6077	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6078	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6079	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6080	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6081	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6082	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR É DE R$85,00 REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6083	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6084	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	16018 - SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	131,20
Objeto:	PARA USO FISIOTERAPIA DOMICILIAR: 2,00 UNIDADE DE FAIXA ELÁSTICA FORTE. (CIN12378); 2,00 UNIDADE DE FAIXA ELÁSTICA MÉDIA. (CIN12379); 2,00 UNIDADE DE FAIXA ELÁSTICA LEVE. (CIN12380); LICITAÇÃO COMPARTILHADA						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 009223/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN24085				
	6085	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	16017 - SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE	260,85
Objeto:			PARA USO FISIOTERAPIA DOMICILIAR: 1,00 UNIDADE DE EXERCITADOR MINI BIKE. (CIN12375); 1,00 PAR DE TORNOZELEIRA 2KG. (CIN12417); 1,00 PAR DE TORNOZELEIRA 1KG. (CIN12420); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 009223/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN23727				
						Total do Dia:	**36.565,56**
13/10/2020	6086	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	122 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -	124.718,31
Objeto:			CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR. SOLICITAÇÃO Nº39576 RECURSO MAC				
	6087	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	215 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	15950 - DALVAN & JUCLEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	11.177,50
Objeto:			AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEZ Nº09. SOLICITAÇÃO Nº38191 RECURSO MAC UPA				
	6088	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189 - 4.4.90.52.08	138 - Transferências do SUS - União	14140 - DENTAL PORTAL EIRELI - ME	7.850,00
Objeto:			AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA A UNIDADE DE SAÚDE CAIC. SOLICITAÇÃO Nº86294 RECURSO PAB				
	6089	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6090	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6091	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6092	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6093	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6094	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6095	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6096	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6097	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR É DE R$85,00 REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE				
	6098	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6099	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6100	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6101	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6102	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6103	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	60,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6104	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/EXAMES/DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO N 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.				
	6105	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	60,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6106	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	1921 - DETRAN TRANSITO	370,59
Objeto:			LICENCIAMENTO ANUAL 2020 VEÍCULOS: QIF 9508, QIF 9558 E QII 0498.				
	6107	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6108	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13347 - MAICON JULIANO RIBEIRO	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6109	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	6110	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	60,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6111	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6112	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.75	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	303,01
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEICULO PLACA: QIW 1947 PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR:EDUARDO ALISSON SPORR.						
	6113	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6114	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR É DE R$85,00 REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6115	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6116	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6117	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6118	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6119	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6120	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR É DE R$85,00 REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6121	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6122	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6123	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.350,91
Objeto:	Folha de Pagamento Complementar 09/2020.						
	6124	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.36.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	984,62
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIÁRIOS 09/2020.						
	6125	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS,CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6126	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS,CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6127	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS,CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6128	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6129	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6130	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15960 - JULIANO DO NASCIMENTO DOS PASSOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6131	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDORA PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6132	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6133	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6134	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6135	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6136	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6137	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR É DE R$85,00 REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6138	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDORA PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR É DE R$85,00 REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6139	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.30.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	255,64
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE ADIANTAMENTO/COMBUSTIVEL PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO Nº 5764, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.						
						Total do Dia:	**159.100,58**
14/10/2020	6140	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	190 - 4.4.90.51.98	163 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	15902 - J A Ferreira Empreendimentos e Serviços de Engenharia	1.016.723,99
Objeto:	CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NOS BAIRROS FIGUEROA E BOM SUCESSO, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N°2020TR00472 - PROCESSO SCC Nº 5241/2020- CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COM INTERVENIÊCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE E O MUNICÍPIO DE CAÇADOR- SC.						
	6141	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 4.4.90.52.35	167 - Transferências do SUS - Estado	13048 - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	4.405,98
Objeto:	COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.: 2,00 UNIDADE DE IMPRESSORA (MULTIFUNCIONAL; JATO DE TINTA; COLORIDA; TANQUE DE TINTA; CONECTIVIDADE: USB, ETHERNET, WI-FI) (CIN12023); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN27539						
	6142	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 4.4.90.52.35	167 - Transferências do SUS - Estado	13048 - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA	2.202,99
Objeto:	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA UTILIZAÇÃO NA UBS MORADA DO SOL.: 1,00 UNIDADE DE IMPRESSORA (MULTIFUNCIONAL; JATO DE TINTA; COLORIDA; TANQUE DE TINTA; CONECTIVIDADE: USB, ETHERNET, WI-FI) (CIN12023); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN27539						
	6143	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 4.4.90.52.35	167 - Transferências do SUS - Estado	16011 - PC FORT INFORMATICA LTDA	5.259,98
Objeto:	COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.: 2,00 UNIDADE DE COMPUTADOR (CPU: 04 NÚCLEOS, 04 THREADS, 3.60 GHZ; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 480GB [SSD]; GRÁFICO: HDMI; MICROSOFT WINDOWS) (CIN11944); 2,00 UNIDADE DE MONITOR (18,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1366X768; CONEXÃO: VGA) (CIN12052); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN28036						
	6144	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.26	138 - Transferências do SUS - União	15264 - R.S. VAREJO EIRELI	360,00
Objeto:	FILTROS DE LINHA PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.: 4,00 CONJUNTO DE FILTRO DE LINHA (TOMADAS: 05; CABO: 0,9 METROS; CONJUNTO COM 04 UNIDADES) (CIN11993); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN27701						
	6145	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 4.4.90.52.06	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	10943 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	7.115,94
Objeto:	SMARTPHONES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 6,00 UNIDADE DE SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 04GB; TELA: 6.2"; BATERIA: 4000 MAH) (CIN12201); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 002539/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN17501						
	6146	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	189 - 4.4.90.52.06	138 - Transferências do SUS - União	10943 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	1.185,99
Objeto:	APARELHO SMARTPHONE PARA UTILIZAÇÃO NO CEO - CENTRO DE ESPEC. ODONTOLÓGICAS - SOLICITADO PELA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL - MEMORANDO 16.178/2020.: 1,00 UNIDADE DE SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 04GB; TELA: 6.2"; BATERIA: 4000 MAH) (CIN12201); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 002539/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN17501						
	6147	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.101,48
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 207960,00 CÁPSULA DE FLUOXETINA, 20 MG. (CIM9023); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN34545						
	6148	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	3.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 25000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO VALPROICO, 250 MG. (CIM213); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN34108						
	6149	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	1.872,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 18000,00 COMPRIMIDO DE FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG. (CIM9028); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN34109						
	6150	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	14358 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 20000,00 COMPRIMIDO DE CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG. (CIM5349) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN29634						
	6151	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	14.400,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 160000,00 COMPRIMIDO DE AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9025); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN29633						
	6152	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	15892 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.600,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 45000,00 COMPRIMIDO DE DIAZEPAM, 10 MG. (CIM443); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN16371						
	6153	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.360,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 7200,00 COMPRIMIDO DE TIAMINA, 300 MG. (CIM9068); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12565						
	6154	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	13515 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS E	3.393,81
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3990,00 CÁPSULA DE NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG. (CIM9064); 7000,00 CÁPSULA DE NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9037); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12145						
	6155	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS,CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6156	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	4.680,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2400,00 FRASCO DE CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. (CIM9090); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12057						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6157	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	6158	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	6159	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	6160	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	3.010,50
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 45000,00 COMPRIMIDO DE DIAZEPAM, 5 MG. (CIM5343); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11895						
	6161	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	6162	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	13.863,60
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 28000,00 COMPRIMIDO DE BIPERIDENO, 2 MG. (CIM9032); 25000,00 COMPRIMIDO DE HALOPERIDOL, 5 MG. (CIM70); 500,00 AMPOLA DE HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9239); 10000,00 COMPRIMIDO DE CLORPROMAZINA, 25 MG. (CIM9035); 50,00 AMPOLA DE FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9481); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11759						
						Total do Dia:	**1.113.267,06**
15/10/2020	6163	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	60,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	6164	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	6165	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	6166	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	10670 - ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.640,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 24000,00 COMPRIMIDO DE FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG. (CIM9027); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11674						
	6167	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	6168	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	60,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	6169	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	60,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	6170	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	60,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	6171	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	60,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	6172	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	60,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	6173	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	6174	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6175	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	26.145,75
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 24000,00 COMPRIMIDO DE CLOMIPRAMINA, 25 MG. (CIM9038); 3600,00 CÁPSULA DE LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, CÁPSULA COM LIBERAÇÃO PROLONGADA (HBS). (CIM9138); 6000,00 COMPRIMIDO DE LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG. (CIM9058); 1440,00 COMPRIMIDO DE LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS. (CIM9338); 50,00 AMPOLA DE HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9401); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11359						
	6176	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	120,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6177	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13018 - PETRAS DOS SANTOS	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	6178	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13347 - MAICON JULIANO RIBEIRO	60,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015						
	6179	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.787,16
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 108000,00 COMPRIMIDO DE CARBAMAZEPINA, 200 MG. (CIM5318) ; 100,00 AMPOLA DE FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA COM 5 ML. (CIM9385); 216,00 AMPOLA DE DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9245); 100,00 AMPOLA DE CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9381); 30,00 FRASCO DE FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9353); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10929						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6180	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1.041,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 600,00 AMPOLA DE PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9216); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10639						
	6181	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	8.680,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 28000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO VALPROICO, 500 MG. (CIM216); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10552						
	6182	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	6.822,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 24000,00 COMPRIMIDO DE CLORPROMAZINA, 100 MG. (CIM9030); 60,00 FRASCO DE CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM5320); 800,00 COMPRIMIDO DE LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG. (CIM9076); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10463						
	6183	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382 - 3.3.90.32.02	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	1402 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	1.032,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 350,00 FRASCO DE VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML. (CIM5331); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10376						
	6184	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	972,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 180,00 COMPRIMIDO DE CINACALCETE, 30 MG. (CIN11871); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN25669						
	6185	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14077 - LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA	2.834,55
Objeto:	CARTUCHOS DE TONER PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.: 35,00 UNIDADE DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2700' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D116L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS M2625 26PPM, XPRESS M2625 D 27PPM, XPRESS M2626 26PPM, XPRESS M2675 26PPM, XPRESS M2675 F 26PPM, XPRESS M2675 FN 26PPM, XPRESS M2676 26PPM, XPRESS M2825 DW 28PPM, XPRESS M2825 ND 28PPM, XPRESS M2826 28PPM, XPRESS M2835 DW 29PPM, XPRESS M2875 29PPM, XPRESS M2875 DW 29PPM, XPRESS M2875 FW 29PPM, XPRESS M2875 FD 29PPM, XPRESS M2875 ND, XPRESS M2876 29PPM, XPRESS M2885 FW 29PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D116L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7716); 45,00 UNIDADE DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1080' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN420', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-2240, HL-2270DW, DCP-7065DN, MFC-7360, MFC-7460DN, MFC-7860DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN420 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7430); 15,00 UNIDADE DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '10800' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'DR420', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'DCP-7065DN, HL-2130, HL-2240, HL-2270DW, MFC-7360N, MFC-7460DN, MFC-7860DW'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER DR420 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7800); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017060/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN32645						
	6186	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14625 - J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE	419,80
Objeto:	CARTUCHOS DE TONER PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.: 20,00 UNIDADE DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '1440' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'CE285AB', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'HP': 'LASERJET PRO M1132 MFP, LASERJET PRO M1214NFH MFP, LASERJET PRO P1102W, LASERJET PRO P1104, LASERJET PRO P1106W'. MARCA DE REFERÊNCIA: HP CE285AB OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7568); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017060/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN32699						
	6187	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14278 - SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME	390,00
Objeto:	CARTUCHOS DE TONER PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.: 10,00 UNIDADE DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'UNIDADE DE CILINDRO' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '8100' PÁGINAS. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-R116', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'XPRESS M2625 26PPM, XPRESS M2625 D 27PPM, XPRESS M2626 26PPM, XPRESS M2675 26PPM, XPRESS M2675 F 26PPM, XPRESS M2675 FN 26PPM, XPRESS M2676 26PPM, XPRESS M2825 DW 28PPM, XPRESS M2825 ND 28PPM, XPRESS M2826 28PPM, XPRESS M2835 DW 29PPM, XPRESS M2875 29PPM, XPRESS M2875 DW 29PPM, XPRESS M2875 FD 29PPM, XPRESS M2875 FW 29PPM, XPRESS M2875 ND, XPRESS M2876 29PPM, XPRESS M2885 FW 29PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-R116 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7826); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017060/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN32772						
	6188	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	16028 - A H DA S MORAES	375,00
Objeto:	CARTUCHOS DE TONER PARA UTILIZAÇÃO NAS IMPRESSORAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.: 5,00 UNIDADE DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '2250' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'MLT-D105L', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'SAMSUNG': 'ML-1910, ML-1915, ML-2525W, ML-2545, ML-2545 24PPM, ML-2580N, SCX-4600, SCX-4623, SCX-4623F, SCX-4623FN, SCX-4623FW, SF-650 19PPM, SF-650 P 19PPM'. MARCA DE REFERÊNCIA: SAMSUNG MLT-D105L OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7713); 5,00 UNIDADE DE SUPRIMENTO DE IMPRESSÃO DO TIPO 'CARTUCHO DE TONER' DE QUALIDADE ORIGINAL, PRODUZIDO PELO FABRICANTE DA IMPRESSORA, OU POR OUTRO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE '7200' PÁGINAS. COR DE IMPRESSÃO: 'PRETO'. MODELO DE REFERÊNCIA: 'TN3382', DEVENDO SER PERFEITAMENTE COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO DA MARCA 'BROTHER': 'HL-5452DN, HL-5472DW, DCP-8112DN, DCP-8152DN, MFC-8512DN'. MARCA DE REFERÊNCIA: BROTHER TN3382 OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE IGUAL OU MELHOR QUALIDADE. (CIM7424); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017060/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN32900						
	6189	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	378 - 3.3.90.39.50	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	15243 - MOREIRA CLIVATTI SERVICOS MEDICOS	7.000,00
Objeto:	CONSULTAS EM UROLOGIA.SOLICITAÇÃO Nº39578 RECURSO MAC						
	6190	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	15431 - CARDINTERV CENTRO DE INTERVENCAO	16.870,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONSULTAS EM CARDIOLOGIA. SOLICITAÇÃO Nº39579 RECURSO MAC						
	6191	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	15373 - CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DR. ARALDI	5.250,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONSULTAS EM ORTOPEDIA. SOLICITAÇÃO Nº39577 RECURSO MAC						
	6192	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.39.47	138 - Transferências do SUS - União	348 - RÁDIO CAÇANJURE LTDA- EPP	12.600,00
Objeto:	INSERÇÕES DIÁRIAS DE RÁDIO, PARA AÇÕES DO COVID PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. SOLICITAÇÃO Nº97600 RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
	6193	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.04	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	146,72
Objeto:	CARGA DE OXIGÊNIO 3M³ E 1M³ PARA A AMBULÂNCIA. SOLICITAÇÃO Nº71841 RECURSO MAC						
	6194	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.04	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	3.781,55
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO 7M³, 3M³, 1M³, MANÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. SOLICITAÇÃO Nº71840 RECURSO PAB						
	6195	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	220 - 3.3.90.39.10	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	15627 - M Z 8 IMOVEIS E ALUGUEL EIRELI	13.388,34
Objeto:	LOCAÇÃO DE 01 SALA Nº2 COMERCIAL, LOCALIZADA NA RUA VICTOR BATISTA ADAMI Nº 919, CONSTITUÍDA PELA UNIDADE 02 DO EDIFICIO ITORORÓ, MEDINDO 183,00M² PARA SER USADA PELA VIGILÂNICA SANITÁRIA. SOLICITAÇÃO Nº71843 RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6196	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	220 - 3.3.90.39.99	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	812 - CONDOMINIO EDIFICIO ITORORO	819,00
Objeto:	PAGAMENTO DE CONDOMÍNIO DE IMÓVEL LOCADA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EDIFÍCIO ITORORÓ. SOLICITAÇÃO Nº96617 RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
	6197	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.26	138 - Transferências do SUS - União	620 - L A CN INFORMÁTICA LTDA - ME	2.935,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA A MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DAS UNIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE. SOLICITAÇÃO Nº48762 RECURSO PAB						
	6198	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	220 - 3.3.90.30.11	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	10333 - HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP. E EXP. LTDA	422,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TESTES REAGENTE PARA PH COM 80 TESTES, REAGENTE PARA CLORO LIVRE LR PARA 100 TESTES, E MAIS FRETE PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA. SOLICITAÇÃO Nº96615 RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA.						
	6199	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 4.4.90.52.42	167 - Transferências do SUS - Estado	14918 - GIACOMELLI E PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	5.960,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA EM AÇO PINTADO NA COR PRETA, PARA A RECEPÇÃO DAS UBS. SOLICITAÇÃO Nº94325 RECURSO PAB						
	6200	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6201	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6202	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6203	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6204	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6205	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6206	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15960 - JULIANO DO NASCIMENTO DOS PASSOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6207	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6208	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDORA PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6209	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6210	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6211	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6212	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6213	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6214	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6215	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	40,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL / EXAMES/ DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO N 5778, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.						
	6216	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.04	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	9.243,26
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR E MÁSCARAS, E RECARGA DE OXIGÊNIO 7M³ PARA OS PACIENTES DA UBS. SOLICITAÇÃO Nº97112 E Nº97112. RECURSO MAC						
	6217	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	220 - 3.3.90.30.07	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	15950 - DALVAN & JUCLEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	1.117,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX Nº09 PARA O DIA D DE MULTIVACINAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. SOLICITAÇÃO Nº71663 RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	6218	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6219	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6220	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6221	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6222	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6223	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6224	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6225	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15960 - JULIANO DO NASCIMENTO DOS PASSOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6226	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6227	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15960 - JULIANO DO NASCIMENTO DOS PASSOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6228	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDORA PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6229	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	949 - INSTITUTO FENACON	184,88
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL/CNPJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR, CFME DOC. NR. CD50482679.						
	6230	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6231	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6232	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6233	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6234	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6235	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6236	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6237	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6238	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6239	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6240	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	40,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/ EXAMES/ DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO N 5778, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.						
	6241	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.32.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	14372 - SUSTENTARE EIRELI	1.851,84
Objeto:	SEC MUN SAUDE- NUTRIÇÃO: 48,00 UNIDADE DE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO INFANTIL DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERCALÓRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12895) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 010937/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025A/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN28863						
	6242	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	932,18
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2220,00 COMPRIMIDO DE METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9080); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11895						
	6243	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	15892 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	100,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 100,00 AMPOLA DE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9307); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12841						
						Total do Dia:	**152.023,08**
19/10/2020	6244	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13515 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS E	928,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 10000,00 COMPRIMIDO DE CINARIZINA, 75 MG. (CIM321); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12145						
	6245	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	4.050,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1000,00 AMPOLA DE CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, ENDOVENOSO. (CIM9127); 5000,00 COMPRIMIDO DE IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9029); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11759						
	6246	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	7.042,34
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 600,00 AMPOLA DE OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/ML, PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE. (CIM4915); 1000,00 AMPOLA DE CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA COM 2 ML. (CIM9110); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11359						
	6247	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	4323 - WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	125,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 20,00 FRASCO DE RETINOL, ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, USO ADULTO E PEDIÁTRICO (A PARTIR DE 0 MESES), FRASCO COM 20 ML. (CIM9479); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11105						
	6248	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	40,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/ EXAMES/ DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO N 5778, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.						
	6249	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6250	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6251	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15960 - JULIANO DO NASCIMENTO DOS PASSOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6252	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6253	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6254	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6255	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6256	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6257	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.510,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 20000,00 COMPRIMIDO DE TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG. (CIM9031); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10929						
	6258	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6259	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6260	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6261	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6262	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6263	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6264	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6265	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	1.569,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3600,00 CÁPSULA DE TEOFILINA, 100 MG. (CIM712); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10552						
	6266	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	40,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL / EXAMES/ DOCUMENTOS, A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO N 5778, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.						
	6267	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6268	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13347 - MAICON JULIANO RIBEIRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6269	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6270	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	128,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3600,00 CÁPSULA DE TEOFILINA, 100 MG. (CIM712); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10552						
	6271	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1.150,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 5000 COMPRIMIDOS DE DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG. (CIM9072); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN26088						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6272	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	3.916,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2000,00 AMPOLA DE ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9107); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN26012					
						Total do Dia:	**23.224,14**
20/10/2020	6273	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	215 - 3.3.90.30.04	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	4.505,68
	Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO 6,5 M³ PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NA UPA. SOLICITAÇÃO Nº38192 RECURSO MAC UPA						
	6274	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	215 - 3.3.90.39.78	138 - Transferências do SUS - União	13324 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	66.922,65
	Objeto: AQUISIÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL NA UPA. SOLICITAÇÃO Nº38195 RECURSO MAC UPA						
	6275	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	40,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL / EXAMES/ DOCUMENTOS, A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO N 5778, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.						
	6276	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	60,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6277	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	120,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6278	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6279	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6280	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6281	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6282	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6283	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	120,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6284	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6285	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6286	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6287	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6288	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6289	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6290	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	60,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6291	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6292	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13347 - MAICON JULIANO RIBEIRO	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6293	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDORA PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6294	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	85,00
	Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**73.243,33**
21/10/2020	6295	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381 - 3.3.50.41.99	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	160 - ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE	200.000,00
	Objeto: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para custear despesas com a aquisição de medicamentos destinados ao tratamento dos pacientes acometidos pela COVID-19.Conforme Termo de Convênio 07/2020 Lei nr. 3.632 de 15/10/2020 publicada no DOM 16/10/2020 Edição: 3292.						
	6296	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	910,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 100,00 AMPOLA DE NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML. (CIM9442); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN25757						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6297	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.540,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 35000,00 COMPRIMIDO DE ENALAPRIL MALEATO, 10 MG. (CIM9009); 2500,00 COMPRIMIDO DE VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG. (CIM9015); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN25669						
	6298	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	142,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 200,00 AMPOLA DE BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9303); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN26088						
	6299	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	1.162,85
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1980,00 COMPRIMIDO DE PROPILTIOURACIL, 100 MG. (CIM640); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN26190						
	6300	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	107,91
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 900,00 COMPRIMIDO DE SINVASTATINA, 40 MG. (CIM654); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN26261						
	6301	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	15285 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	529,47
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 9990,00 COMPRIMIDO DE ENALAPRIL MALEATO, 5 MG. (CIM9019); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN26766						
	6302	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13820 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	9.358,27
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 129976,00 CÁPSULA DE OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER. (CIM614); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN34348						
	6303	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.627,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 40000,00 COMPRIMIDO DE ENALAPRIL MALEATO, 20 MG. (CIM9007); 100000,00 COMPRIMIDO DE HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG. (CIM522); 1200,00 COMPRIMIDO DE CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI. (CIM9063); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10288						
	6304	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1.847,13
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 12000,00 COMPRIMIDO DE LORATADINA, 10 MG. (CIM556); 33750,00 COMPRIMIDO DE CAPTOPRIL, 25 MG. (CIM286); 200,00 AMPOLA DE FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. (CIM9258); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10463						
	6305	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.950,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 12000,00 COMPRIMIDO DE LORATADINA, 10 MG. (CIM556); 33750,00 COMPRIMIDO DE CAPTOPRIL, 25 MG. (CIM286); 200,00 AMPOLA DE FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML. (CIM9258); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10463						
	6306	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	5.239,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 33990,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG. (CIM4896); 36000,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG. (CIM4899); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10726						
	6307	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	3.260,86
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 45000,00 COMPRIMIDO DE METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG. (CIM9020); 100,00 BISNAGA DE MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 G + APLICADOR. (CIM9286); 10,00 FRASCO DE TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9404); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10929						
	6308	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1616 - NUNESFARMA DISTR. DE PROD. FARM.LTDA	712,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 25000,00 DRÁGEA DE SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II. (CIM9054); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11192						
	6309	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	94,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 300,00 CÁPSULA DE FLUCONAZOL, 150 MG. (CIM497); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11272						
	6310	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	9.432,93
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 30000,00 COMPRIMIDO DE ESPIRONOLACTONA, 25 MG. (CIM484); 4998,00 COMPRIMIDO DE AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. (CIM9053); 20000,00 COMPRIMIDO DE LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG. (CIM4897); 3000,00 COMPRIMIDO DE PREDNISONA, 20 MG. (CIM634); 1950,00 COMPRIMIDO DE VARFARINA SÓDICA, 5 MG. (CIM9065); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11359						
	6311	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.39.90	102 - Recursos Próprios - Saúde	427 - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS	190,49
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DOC. NR. 698249: AVISO DE LICITAÇÃO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2020, PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MAMOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.						
	6312	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	6680 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.270,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 10980,00 COMPRIMIDO DE METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9016); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11594						
	6313	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10670 - ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.075,48
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 4676,00 CÁPSULA DE NITROFURANTOÍNA, 100 MG. (CIM606); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11674						
	6314	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13515 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS E	3.079,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 20000,00 COMPRIMIDO DE GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9022); 3000,00 COMPRIMIDO DE CLOPIDOGREL, 75 MG. (CIM330); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12145						
	6315	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12.050,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 149760,00 COMPRIMIDO DE LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. (CIM559) ; 30000,00 COMPRIMIDO DE ATENOLOL, 50 MG. (CIM245); 250,00 BISNAGA DE METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50 G,ACOMPANHA 10 APLICADORES. (CIN11700); 16000,00 COMPRIMIDO DE FUROSEMIDA, 40 MG. (CIM502); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12565						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6316	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1.770,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3000,00 COMPRIMIDO DE AMIODARONA, 200 MG. (CIM9066); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN24469					
	6317	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6318	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6319	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.240,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 12000,00 COMPRIMIDO DE FINASTERIDA, 5 MG. (CIM1014); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN24545					
	6320	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6321	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6322	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6323	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6324	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6325	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6326	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6327	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15960 - JULIANO DO NASCIMENTO DOS PASSOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6328	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6329	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6330	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6331	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6332	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6333	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6334	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.050,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 25000,00 COMPRIMIDO DE PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG. (CIM9010); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN34107					
	6335	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1.320,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 40000,00 COMPRIMIDO DE ANLODIPINO BESILATO, 5 MG. (CIM9008); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN29158					
	6336	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 40000,00 COMPRIMIDO DE DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. (CIM9041); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN16369					
	6337	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	620,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1000,00 AMPOLA DE DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9088); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN13998					
	6338	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13923 - BASCEL SOLUCOES LTDA	470,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 5000,00 COMPRIMIDO DE METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9056); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12306					
	6339	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	5.328,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 12250,00 COMPRIMIDO DE METILDOPA, 250 MG. (CIM580); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12057					
	6340	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	259,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 400,00 FRASCO DE DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML. (CIM9104); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11359					

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6341	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	3.102,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 33000,00 COMPRIMIDO DE DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG. (CIM9011); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11018						
	6342	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	1.164,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2400,00 AMPOLA DE METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML. (CIM9119); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10639						
	6343	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1402 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	1.618,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 200,00 FRASCO DE SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES+ APLICADOR. (CIM9228); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10376						
						Total do Dia:	**289.998,24**
22/10/2020	6344	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.04	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	539,54
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E SEUS COMPONENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RECURSO PAB . EM SUBSTITUIÇÃO DO PRÉ- EMPENNHO 1071/2020						
	6345	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	215 - 3.3.90.30.04	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	1.770,09
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E SEUS COMPONENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EM SUBSTITUIÇÃO DO PRÉ-EMPENHO 1090/2020. . MAC UPA						
	6346	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.04	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME	4.505,68
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E SEUS COMPONENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EM SUBSTITUIÇÃO PRE-EMPENHO 1062/2020. RECURSO MAC						
	6347	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6348	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6349	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6350	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6351	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6352	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6353	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDORA PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6354	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13347 - MAICON JULIANO RIBEIRO	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6355	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6356	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6357	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15960 - JULIANO DO NASCIMENTO DOS PASSOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6358	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6359	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6360	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6361	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6362	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6363	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6364	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	15892 - RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	399,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2000,00 COMPRIMIDO DE IBUPROFENO, 300 MG. (CIM532); 800,00 COMPRIMIDO DE METRONIDAZOL, 400 MG. (CIM584); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12841						
	6365	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	15929 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	81,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 500,00 COMPRIMIDO DE ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG. (CIM9071); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12720						
	6366	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6367	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	4412 - MORGANA LAUDELINA MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDORA PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR DE R$85,00 É REFRENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6368	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.155,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 60000,00 COMPRIMIDO DE METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. (CIM9021); 27000,00 COMPRIMIDO DE IBUPROFENO, 600 MG. (CIM533); 4800,00 COMPRIMIDO DE CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG. (CIM9052); 4000,00 COMPRIMIDO DE ALOPURINOL, 300 MG. (CIM230); 6600,00 COMPRIMIDO DE ALOPURINOL, 100 MG. (CIM229); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12565						
	6369	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	14358 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	556,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1590,00 COMPRIMIDO DE ESPIRONOLACTONA, 100 MG. (CIM483); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12479						
	6370	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6371	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6372	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6373	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6374	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE AO VALOR DE HEMODIALISE						
	6375	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6376	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6377	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6378	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	15893 - BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	4.795,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3000,00 COMPRIMIDO DE ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG. (CIM9116); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12394						
	6379	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13923 - BASCEL SOLUCOES LTDA	702,24
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 100,00 BISNAGA DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9285); 150,00 BISNAGA DE MICONAZOL, 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 28 G. (CIM9317); 50,00 FRASCO DE NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML. (CIM9266); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12306						
	6380	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13515 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS E	505,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3000,00 COMPRIMIDO DE ACICLOVIR, 200 MG. (CIM203); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12145						
	6381	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.75	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	3.226,05
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE MULTAS VEÍCULOS QIS 9347, QIW 1947 E QIQ 2357 CONFORME MEMORANDO 17.004/20.						
	6382	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	8.134,99
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 33000,00 COMPRIMIDO DE CARVEDILOL, 3,125 MG. (CIM299); 270,00 FRASCO DE BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES. (CIM9241); 300,00 FRASCO DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240 ML. (CIM9270); 12000,00 COMPRIMIDO DE CARVEDILOL, 12,5 MG. (CIM301); 100,00 AMPOLA DE CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%). (CIM4823); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11895						
	6383	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	1921 - DETRAN TRANSITO	151,44
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE REGISTRO DO VEÍCULO 2020 PLACAS: RLJ6E77.						
	6384	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	6680 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.803,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 12000,00 COMPRIMIDO DE METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9014); 392,00 COMPRIMIDO DE OMEPRAZOL MAGNÉSICO, 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. (CIM3085); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11594						
	6385	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	83,28
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1200,00 COMPRIMIDO DE PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9225); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11448						
	6386	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3.841,88
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 350,00 FRASCO DE LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML. (CIM539); 28000,00 COMPRIMIDO DE GLIBENCLAMIDA, 5 MG. (CIM507) ; 16000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO FÓLICO, 5 MG. (CIM209); 500,00 BISNAGA DE DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 G. (CIM9115); 400,00 FRASCO DE PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML. (CIM9095); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11359						
	6387	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1 - DECIO FLAVIO BORTOLUZZI	2.295,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1350,00 COMPRIMIDO DE EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG (EXTRATO SECO). (CIM9087); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11272						
	6388	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4323 - WERBRAN DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	153,28
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1350,00 COMPRIMIDO DE EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG (EXTRATO SECO). (CIM9087); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11272						
	6389	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	2.280,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 120,00 FRASCO DE BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250 MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR, COM 200 DOSES. (CIM9377); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11018						
	6390	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	587,23
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 100,00 AMPOLA DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML. (CIM9277); 3500,00 COMPRIMIDO DE DIGOXINA, 0,25 MG. (CIM453); 1200,00 COMPRIMIDO DE CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG, EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR. (CIM4422); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10929						
	6391	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.040,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 60000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG. (CIM206); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10639						
	6392	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4.857,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 12000,00 CÁPSULA DE CEFALEXINA, 500 MG. (CIM307); 200,00 AMPOLA DE HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CIM9217); 5000,00 COMPRIMIDO DE PREDNISONA, 5 MG. (CIM633); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10463						
	6393	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	14354 - MP SAÚDE EIRELI - ME	17.220,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONSULTAS DE PEDIATRIA. SOLICITAÇÃO Nº39580 RECURSO PAB						
	6394	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352 - 3.3.90.30.24	177 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	13.638,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS PARA A UBS DO JONAS RAMOS. SOLICITAÇÃO Nº94397 RECURSO PAB						
	6395	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352 - 3.3.90.30.24	177 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	14583 - GABRIEL FARY- ME	26.634,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CERCA PARA A UBS NOSSA SENHORA SALETE. SOLICITAÇÃO Nº71847 RECURSO PAB						
	6396	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.RM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6397	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.RM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6398	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13347 - MAICON JULIANO RIBEIRO	160,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL / EXAMES/ DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO N 5778, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.						
	6399	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.RM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6400	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.RM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6401	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.RM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6402	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.RM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6403	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.RM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6404	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.RM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6405	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.RM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6406	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.RM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6407	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.RM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6408	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.RM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6409	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.RM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6410	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.RM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6411	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.RM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE Á DIÁRIA DE HEMODIÁLISE.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6412	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDORA PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.RM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR DE R$ 85,00 É REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIÁLISE.						
	6413	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6414	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIRR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6415	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIRR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6416	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	40,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTARCARGA VIRAL/ EXAMES/ DOCUMENTO A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA LACEN, DE ACORDO COM O DECRETO N 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.						
						Total do Dia:	**119.271,90**
26/10/2020	6417	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	14134 - SCHUMACHER TUR EIRELI	72.900,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR-SC. SOLICITAÇÃO 94399. RECURSO MAC.						
	6418	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6419	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6420	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6421	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6422	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6423	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6424	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6425	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	210 - 3.3.90.39.17	138 - Transferências do SUS - União	10380 - ASSISTÊNCIA ODONTOMEDICA EIRELI	664,28
Objeto:	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. SOLICITAÇÃO N°86297 RECURSO PAB BUCAL						
	6426	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6427	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6428	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6429	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6430	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6431	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6432	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6433	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6434	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13347 - MAICON JULIANO RIBEIRO	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6435	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6436	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6437	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR EXAMES / DOCUMENTOS / CARGA VIRAL/ MEDICAMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO N 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6438	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	210 - 3.3.90.30.25	138 - Transferências do SUS - União	10380 - ASSISTÊNCIA ODONTOMEDICA EIRELI	303,33
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CABEÇA COM TUBOS UNIVERSAL) DE ODONTOLOGIA PARA A UNIDADE DE SAÚDE. SOLICITAÇÃO N°86296 RECURSO PAB BUCAL						
	6439	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	220 - 3.3.90.30.39	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.395,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIESTA PLACA MJL- 5285. CONFORME ORÇAMENTO 131354. SOLICITAÇÃO 65829. RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA.						
	6440	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	220 - 3.3.90.39.19	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	288,28
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO FIESTA PLACA MJL- 5285. CONFORME ORÇAMENTO 131354. SOLICITAÇÃO 65829. RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA.						
	6441	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	421,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO LOGAN PLACA: RDZ2F86 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. SOLICITAÇÃO 71861. RECURSO MAC.						
	6442	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	100,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO LOGAN PLACA: RDZ2F86 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. SOLICITAÇÃO 71861. RECURSO MAC.						
	6443	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	421,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO LOGAN PLACA: RDZ2H06 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. SOLICITAÇÃO 71862. RECURSO MAC.						
	6444	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	100,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO LOGAN PLACA: RDZ2H06 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. SOLICITAÇÃO 71862. RECURSO MAC.						
	6445	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.19	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	421,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO LOGAN PLACA: RDZ2H16 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. SOLICITAÇÃO 71860. RECURSO MAC.						
	6446	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	100,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO LOGAN PLACA: RDZ2H16 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. SOLICITAÇÃO 71860. RECURSO MAC.						
	6447	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	387,74
Objeto:	Folha de Pagamento adiantamento de 13° salário.						
	6448	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	502,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: MHE-4856. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131372. SOLICITAÇÃO 65837. RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	6449	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	288,28
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: MHE-4856. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131372. SOLICITAÇÃO 65837. RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	6450	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	393,39
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO UNO PLACA: MKH - 3226. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 43764. SOLICITAÇÃO 84368. RECURSO PAB						
	6451	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15960 - JULIANO DO NASCIMENTO DOS PASSOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6452	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6453	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6454	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6455	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6456	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6457	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6458	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6459	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	6460	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6461	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDORA PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
						Total do Dia:	**81.520,50**
28/10/2020	6462	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	15459 - DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	1.610,05
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 70.000 KM DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PLACA: RAF - 0436 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 3343/2020. SOLICITAÇÃO 71858. RECURSO MAC.						
	6463	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	15459 - DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	770,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 70.000 KM DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS PLACA: RAF - 0436 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 3343/2020. SOLICITAÇÃO 71858. RECURSO MAC.						
	6464	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	1.321,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER PLACA: QJQ - 4126 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. SOLICITAÇÃO 71859. RECURSO MAC.							
	6465	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	358,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER PLACA: QJQ - 4126 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. SOLICITAÇÃO 71859. RECURSO MAC.							
	6466	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	469,65
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: MHE - 4856-. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131035. SOLICITAÇÃO 47061. RECURSO MAC.							
	6467	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	288,28
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: MHE - 4856-. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131035. SOLICITAÇÃO 47061. RECURSO MAC.							
	6468	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	385,95
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA: MFU - 4646-. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 132380. SOLICITAÇÃO 47040. RECURSO MAC.							
	6469	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	216,21
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA: MFU - 4646-. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 132380. SOLICITAÇÃO 47040. RECURSO MAC.							
	6470	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.36.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.918,18
Objeto: FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 10/2020.							
	6471	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	120,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6472	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	60,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6473	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6474	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	120,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O MOTORISTA REALIZOU UMA VIAGEM PARA JOAÇABA AS 05:00 HORAS E OUTRA AS 11:30 A CHAPECO, TOTALIZANDO 320 KM PERCORRIDOS, DEVENDO RECEBER DIARIA NO VALOR DE 120,00 REAIS.							
	6475	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6476	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6477	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6478	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13347 - MAICON JULIANO RIBEIRO	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6479	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6480	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	60,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6481	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6482	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	60,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6483	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6484	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.O VALOR DE R$ 85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.							
	6485	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6486	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15960 - JULIANO DO NASCIMENTO DOS PASSOS	60,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6487	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	60,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6488	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6489	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6490	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	6491	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	85,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6492	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6493	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6494	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	4139 - CARMEM SILVIA BATTISTELLA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDORA PARA ACOMPANHAR PACIENTES DO CAPS II, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6495	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.75	138 - Transferências do SUS - União	1921 - DETRAN TRANSITO	134,87
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE MULTAS VEÍCULOS QIF 9558, PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR: CICERO BRASIL MOREIRA.						
						Total do Dia:	**43.512,19**
30/10/2020	6496	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	213 - 3.3.93.39.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	10417 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDEDE CAÇADOR -	100.714,76
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CISAMARP ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS. SOLICITAÇÃO N°71844 RECURSOS PRÓPRIOS						
	6497	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	193 - 4.4.90.52.99	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	4.686,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO PARA A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. SOLICITAÇÃO N°94398 RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
	6498	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	483,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: QIW - 2027. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131036. SOLICITAÇÃO 47062. RECURSO PAB.						
	6499	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	216,21
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: QIW - 2027. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131036. SOLICITAÇÃO 47062. RECURSO PAB.						
	6500	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	465,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD KA PLACA: MAC - 9508 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131037. SOLICITAÇÃO 47063. RECURSO MAC.						
	6501	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	288,28
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD KA PLACA: MAC - 9508 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131037. SOLICITAÇÃO 47063. RECURSO MAC.						
	6502	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6503	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6504	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6505	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6506	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6507	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6508	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6509	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	483,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: QIW - 2027 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131036. SOLICITAÇÃO 47058. RECURSO PAB.						
	6510	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6511	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15960 - JULIANO DO NASCIMENTO DOS PASSOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6512	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6513	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6514	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	216,21
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: QIW - 2027 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131036. SOLICITAÇÃO 47058. RECURSO PAB.						
	6515	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6516	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6517	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$ 85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6518	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6519	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13347 - MAICON JULIANO RIBEIRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6520	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6521	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6522	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.636,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: QIW - 3467 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131694. SOLICITAÇÃO 47055. RECURSO PAB.						
	6523	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6524	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6525	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6526	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6527	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$ 85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6528	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	432,42
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: QIW - 3467 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131694. SOLICITAÇÃO 47055. RECURSO PAB.						
	6529	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	353,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: QIQ - 2357 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131029. SOLICITAÇÃO 47052. RECURSO PAB.						
	6530	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	216,21
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: QIQ - 2357 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131029. SOLICITAÇÃO 47052. RECURSO PAB.						
	6531	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	188 - 4.4.90.52.08	102 - Recursos Próprios - Saúde	16057 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS	3.900,00
Objeto:	PARA USO NOS EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM: 1,00 UNIDADE DE APARELHO DE ULTRASSOM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13176) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 012590/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN37008						
	6532	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	379 - 4.4.90.52.08	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	16057 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS	96.100,00
Objeto:	PARA USO NOS EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM: 1,00 UNIDADE DE APARELHO DE ULTRASSOM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13176) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 012590/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN37008						
	6533	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.767,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: QIW - 1947 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131692. SOLICITAÇÃO 47050. RECURSO PAB.						
	6534	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	288,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: QIW - 1947 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131692. SOLICITAÇÃO 47050. RECURSO PAB.						
	6535	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	567,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: MHE - 4856 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131649. SOLICITAÇÃO 47047. RECURSO MAC.						
	6536	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	72,07
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: MHE - 4856 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131649. SOLICITAÇÃO 47047. RECURSO MAC.						
	6537	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	469,65
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: MHE - 4856 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131035. SOLICITAÇÃO 84358. RECURSO MAC.						
	6538	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	288,28
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: MHE - 4856 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131035. SOLICITAÇÃO 84358. RECURSO MAC.						
	6539	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.143,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA: MAC - 9558 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131695. SOLICITAÇÃO 47054. RECURSO MAC.						
	6540	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	360,35
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA: MAC - 9558 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131695. SOLICITAÇÃO 47054. RECURSO MAC.						
	6541	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	425,01
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA: QIE - 4718. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131031. SOLICITAÇÃO 47060. RECURSO MAC.						
	6542	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	288,28
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA: QIE - 4718. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131031. SOLICITAÇÃO 47060. RECURSO MAC.						
	6543	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	3.200,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA: QIE - 4718. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131498. SOLICITAÇÃO 47044. RECURSO MAC.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6544	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	432,42
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA: QIE - 4718. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131498. SOLICITAÇÃO 47044. RECURSO MAC.						
	6545	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	934,65
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA: MFU - 4646. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131356. SOLICITAÇÃO 47056. RECURSO CAPS II.						
	6546	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	432,42
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA: MFU - 4646. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131356. SOLICITAÇÃO 47056. RECURSO CAPS II.						
	6547	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	72,07
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA: MFU - 4646. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 130611. SOLICITAÇÃO 47059. RECURSO CAPS II.						
	6548	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	327,36
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA: MFU - 4646. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 130611. SOLICITAÇÃO 47059. RECURSO CAPS II.						
	6549	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.618,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA: MFU - 4646. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 130650. SOLICITAÇÃO 47057. RECURSO CAPS II.						
	6550	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	360,35
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA: MFU - 4646. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 130650. SOLICITAÇÃO 47057. RECURSO CAPS II.						
	6551	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	10264 - BERNARDY E BERNARDY S/S LTDA - ME	1.920,00
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA E VASCULAR. SOLICITAÇÃO 39584. RECURSO MAC.						
	6552	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.1.90.30.39	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	958,80
Objeto:	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO C3 PLACA QHI0184. SOLICITAÇÃO Nº 84367 RECURSO VIGILEÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. -PEÇAS						
	6553	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.1.90.39.19	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	371,53
Objeto:	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO C3 PLACA QHI0184. SOLICITAÇÃO Nº 84367 RECURSO VIGILEÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. -SERVIÇOS						
	6554	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.35	138 - Transferências do SUS - União	13162 - L C I PRODDUTOS DIAGNOSTICOS LTDA- EPP	2.100,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 500 TESTES DE TROPONINA I, PARA OS PACIENTES SUSPEITOS DE INFARTO DO MIOCÁRDIO, APLICAÇÃO NA UPA E NO LABORATÓRIO. SOLICITAÇÃO Nº86120 RECURSO MAC						
	6555	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	192 - 4.4.90.52.99	167 - Transferências do SUS - Estado	56 - EVALDO MARTIN SCHULZE & CIA LTDA	9.624,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE TOLDO PARA O POSTO DE SAÚDE SANTA CATARINA. SOLICITAÇÃO Nº71846 RECURSO PAB.						
	6556	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	436,17
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: QIW - 1947 . CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 131633. SOLICITAÇÃO 47048. RECURSO PAB.						
	6557	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	606,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CITROEN C3 PLACA: QHI - 0184. ORÇAMENTO NÚMERO 043692. SOLICITAÇÃO 71706. RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	6558	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	371,53
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CITROEN C3 PLACA: QHI - 0184. ORÇAMENTO NÚMERO 043692. SOLICITAÇÃO 71706. RECURSO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.						
	6559	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	393,39
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO UNO PLACA: MKH - 3226. ORÇAMENTO NÚMERO 043764. SOLICITAÇÃO 71705. RECURSO PAB.						
	6560	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	592,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DUCATO PLACA: QHW - 5291. ORÇAMENTO NÚMERO 044434. SOLICITAÇÃO 71704. RECURSO MAC.						
	6561	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	151,43
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DUCATO PLACA: QHW - 5291. ORÇAMENTO NÚMERO 044434. SOLICITAÇÃO 71704. RECURSO MAC.						
	6562	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	1.171,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 180.000 KM DO VEÍCULO DUSTER PLACA: QHW - 1065. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. SOLICITAÇÃO 71703. RECURSO MAC.						
	6563	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	850,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 180.000 KM DO VEÍCULO DUSTER PLACA: QHW - 1065. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. SOLICITAÇÃO 71703. RECURSO MAC.						
	6564	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$ 85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6565	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6566	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6567	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6568	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6569	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6570	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6571	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	120,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6572	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6573	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15814 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6574	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6575	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6576	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6577	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6578	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6579	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6580	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIARIA DE HEMODIALISE.						
	6581	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13347 - MAICON JULIANO RIBEIRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6582	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6583	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD.EM DIVERSOS MUNICPIOS, CONFORME DECRETO N° 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6584	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15960 - JULIANO DO NASCIMENTO DOS PASSOS	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR EXAMES / DOCUMENTOS / MEDICAMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO N 5778, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.						
	6585	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	277,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 30,00 BISNAGA DE RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5 G. (CIM9461); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11759						
	6586	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	27,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 50,00 FRASCO DE FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML, FRASCO 130 ML. (CIM4878); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11359						
	6587	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	452,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LOGAN PLACA: RDZ6I46. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. SOLICITAÇÃO 47074. RECURSO MAC.						
	6588	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	11096 - DE MARCO LTDA	179,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LOGAN PLACA: RDZ6I46. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. SOLICITAÇÃO 47074. RECURSO MAC.						
	6589	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	220 - 3.3.90.30.39	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	4356 - AUTO ELITE LTDA	540,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMAROK PLACA: QII - 0498. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. SOLICITAÇÃO 47075. RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA.						
	6590	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	220 - 3.3.90.39.19	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	4356 - AUTO ELITE LTDA	50,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMAROK PLACA: QII - 0498. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. SOLICITAÇÃO 47075. RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA.						
	6591	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	15459 - DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	1.002,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO MICRO- ÔNIBUS PLACA: RDS5B06. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 3413/2020. SOLICITAÇÃO 47069. RECURSO MAC.						
	6592	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	15459 - DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	330,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO MICRO- ÔNIBUS PLACA: RDS5B06. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 3413/2020. SOLICITAÇÃO 47069. RECURSO MAC.						
	6593	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	15459 - DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	80,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO- ÔNIBUS PLACA: RDS5B06. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 3408/2020. SOLICITAÇÃO 47070. RECURSO MAC.						
	6594	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.30.26	138 - Transferências do SUS - União	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	6.047,48
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 16.749/2020. SOLICITAÇÃO 71709. RECURSO MAC.						
	6595	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	211 - 3.3.90.39.16	138 - Transferências do SUS - União	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	3.600,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO NÚMERO 16.749/2020. SOLICITAÇÃO 71709. RECURSO MAC.						
	6596	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	2945 - GERMINO COFFERRI E CIA LTDA - ME	200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM(01) PAR DE PLACAS MERCOSUL OFICIAL PARA ACOPLAGEM NO VEÍCULO ONIX NOVO. CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. SOLICITAÇÃO 71708. RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
	6597	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR EXAMES / DOCUMENTOS / MEDICAMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO N 5778, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.						
	6598	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	104.597,98
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6599	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.16.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.931,53
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6600	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.51	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.707,96
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6601	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.332,55
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6602	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.434,34
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6603	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	811,45
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6604	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.057,23
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6605	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.655,00
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6606	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	86.297,98
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6607	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	56.239,58
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6608	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.16.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.278,51
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6609	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.51	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.642,26
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6610	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.999,19
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6611	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.449,66
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6612	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	642,81
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6613	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.230,00
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6614	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	664.127,34
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6615	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.1.90.11.01	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70.725,36
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6616	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	361 - 3.1.90.11.01	152 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	200.000,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6617	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.161,30
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6618	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.16.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.783,93
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6619	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.51	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	75.163,76
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6620	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	94.211,08
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6621	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	39.963,65
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6622	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.220,64
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6623	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.935,48
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6624	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.706,07
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6625	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.16.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.960,00
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6626	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31.691,32
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6627	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.08.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.259,41
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6628	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.08.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	97,24
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6629	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.658,66
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6630	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	372 - 3.1.90.11.01	338 - Superávit Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.744,60
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6631	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	372 - 3.1.90.16.44	338 - Superávit Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	97,67
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6632	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	372 - 3.1.90.11.51	338 - Superávit Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.497,14
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6633	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	372 - 3.1.90.11.33	338 - Superávit Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.243,41
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	6634	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	680,00
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6635	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	207 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	76.587,53
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6636	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	207 - 3.1.90.11.51	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.068,95
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6637	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	207 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	77,57
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6638	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	207 - 3.1.90.16.99	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.300,00
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6639	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	207 - 3.1.90.08.99	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	46,54
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6640	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	207 - 3.1.90.08.07	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.021,02
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6641	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.621,67
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6642	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	388 - 3.1.90.11.01	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	372.627,06
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6643	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.16.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.220,03
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6644	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	388 - 3.1.90.11.51	238 - Transferências do SUS - União - COVID-19	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.845,14
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6645	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.51	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.215,80
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6646	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.540,48
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6647	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.714,64
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6648	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.774,89
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6649	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.959,81
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6650	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.11.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	994,03
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6651	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.604,66
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6652	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.1.91.13.03	138 - Transferências do SUS - União	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.330,21
Objeto:	Encargos RPPS 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	6653	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	213.271,74
Objeto:	Encargos RPPS 10/2020.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6654	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	205 - 3.1.91.13.03	138 - Transferências do SUS - União	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.893,23
Objeto:	Aliquota RPPS 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6655	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	197 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	48.470,85
Objeto:	Aliquota RPPS 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6656	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.13.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	24.894,41
Objeto:	Encargos RGPS 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6657	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	196 - 3.1.90.13.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	167.055,19
Objeto:	Encargos RGPS 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6658	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.04.04	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	4.453,39
Objeto:	Encargos RGPS 10/2020.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	6659	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6660	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	6661	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. O VALOR DE R$85,00 É REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	6662	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5456 - ADRIANO RECH	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6663	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9905 - VALDECI VIEIRA DE ALVARENGA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6664	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6665	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6666	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6667	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6668	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6669	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6670	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13483 - LIRIANE MARQUES DE LIMA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6671	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6672	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6673	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6674	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6675	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6676	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	6677	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	6678	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**2.873.272,56**
						Total do Mês:	**5.342.709,26**
						Total da Unidade Gestora:	**5.342.709,26**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

21/10/2020	594	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	252 - 4.4.90.52.42	135 - Transferências SUAS/União	11147 - MÓVEIS PARAÍSO DO LAR LTDA (FILIAL II)	4.485,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CAMAS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ABRIGO PARA MUNÍCIPES E TRANSEUNTES . COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19						
	595	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	250 - 3.3.90.52.42	135 - Transferências SUAS/União	11147 - MÓVEIS PARAÍSO DO LAR LTDA (FILIAL II)	5.975,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ABRIGO PARA MUNÍCIPES E TRANSEUNTES . COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19						
	596	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	337 - 3.3.90.30.39	335 - Superávit Transferências SUAS/União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	108,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA DESTINADO AO VEUCULO PRIMA 2018 LOTADO NO CRAS						
	597	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	337 - 3.3.90.30.39	335 - Superávit Transferências SUAS/União	4046 - AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA - ME	160,27
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA TROCA DE PASTILHA E SERVIÇO DE TORNEAMENTO DE DISCO DE FREIO DESTINADO AO VEUCULO PRIMA 2018 LOTADO NO CRAS						
	598	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.48.01	100 - Recursos Ordinários	16022 - SIMONE ALCANTARA DE JESUS (AUXILIO NATALIDADE	261,25
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO NATALIDADE - AMABILY SOFYA ALCANTARA DE LIMA CFME RESOLUÇÕES CMAS nºs 08/2017 - 013/2017 E LEI 3331/2016 (SEÇÕES III E IV) DO SUAS/CAÇADOR.						
	599	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.48.01	100 - Recursos Ordinários	16031 - MARIANE DE RAMOS FERREIRA (AUXILIO NATALIDADE	261,25
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO NATALIDADE - ANTONELLA SOPHIA FERREIRA DUMAS CFME RESOLUÇÕES CMAS nºs 08/2017 - 013/2017 E LEI 3331/2016 (SEÇÕES III E IV) DO SUAS/CAÇADOR.						
	600	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.48.01	100 - Recursos Ordinários	16021 - RAQUEL PADILHA (AUXÍLIO NATALIDADE DE JOSSUÉ	261,25
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO NATALIDADE - JOSSUÉ PADILHA ESTRIZER CFME RESOLUÇÕES CMAS nºs 08/2017 - 013/2017 E LEI 3331/2016 (SEÇÕES III E IV) DO SUAS/CAÇADOR.						
						Total do Dia:	**11.512,12**
28/10/2020	601	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	8.571,20
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 10/2020.						
	602	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	340 - 3.3.90.30.24	335 - Superávit Transferências SUAS/União	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	75,91
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E CORRELATOS, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, DESTINADO AO CREAS						
	603	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	264 - 3.3.90.30.39	135 - Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	390,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 BATERIA 60 AMPERES DESTINADO AO VEICULO PALIO WEEKEND MLJ3810. CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NO MEMORANDO 17490/2020, EM ANEXO.						
						Total do Dia:	**9.037,11**
30/10/2020	604	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	256 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	63.424,98
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	605	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	362 - 3.1.90.11.01	152 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	78.294,14
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	606	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	384 - 3.1.90.11.01	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	21.431,52
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	607	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	256 - 3.1.90.11.50	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	4.007,90
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	608	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	384 - 3.1.90.11.51	335 - Superávit Transferências SUAS/União	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	6.289,08
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	609	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	256 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	6.602,49
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	610	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	256 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	10.901,51
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	611	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	256 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	4.003,37
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	612	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	256 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	3.234,10
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	613	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	256 - 3.1.90.08.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	291,72
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	614	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	259 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	6.519,50
Objeto:	Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	615	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	257 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	31.562,69
Objeto:	Encargos RPPS 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	616	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	257 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.935,57
Objeto:	Encargos RPPS 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	617	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	257 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.173,34
Objeto:	Aliquota RPPS 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	618	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	257 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	894,45
Objeto:	Aliquota RPPS 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	619	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	256 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.387,48
Objeto:	Encargos RGPS 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
						Total do Dia:	**251.953,84**
						Total do Mês:	**272.503,07**
						Total da Unidade Gestora:	**272.503,07**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Habitação

26/10/2020	50	Estimativa	6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	275 - 3.3.90.48.01	100 - Recursos Ordinários	16038 - SIDNEI CASTILHO	3.600,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL - CONFORME LEI Nº 3.431, DE 13 DE JUNHO DE 2018 / ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL NO PRAZO DE 06 MESES, NO PERÍODO DE 01/06/2020 À 01/12/2020.						
						Total do Dia:	**3.600,00**
						Total do Mês:	**3.600,00**
						Total da Unidade Gestora:	**3.600,00**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador

13/10/2020	14	Estimativa	11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	278 - 3.3.90.39.81	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	150,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TARIFAS BANCÁRIAS - CFME EXTRATO CONTA CORRENTE 0572/006/00000069-8.						
						Total do Dia:	**150,00**
21/10/2020	15	Ordinário	11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	316 - 4.4.90.51.80	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	16032 - ENERGY WORK SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	7.300,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBSTAÇAO DE ENERGIA DESTINADO AO BARACÃO PRA COLETA DE LIXO RECICLAVEL, CONFORME ORÇAMENTOS EM ANEXO.						
						Total do Dia:	**7.300,00**
						Total do Mês:	**7.450,00**
						Total da Unidade Gestora:	**7.450,00**

Unidade Gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

14/10/2020	147	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	292 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	304,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CÓPIA DE CHAVE YALE DESTINADO AO IPPUC (NOVA RODOVIÁRIA) CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 80656.						
						Total do Dia:	**304,00**
28/10/2020	148	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	292 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	1.998,28
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 10/2020.						
						Total do Dia:	**1.998,28**
30/10/2020	149	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	291 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	13.909,20
Objeto:	Encargos RPPS 010/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	150	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	291 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.161,18
Objeto:	Aliquota RPPS 010/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	151	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	290 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	71.146,80

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	152	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	290 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.423,63
Objeto: Encargos RGPS 010/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	153	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	290 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	868,32
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	154	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	290 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	5.611,38
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	155	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	290 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	1.699,26
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	156	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	290 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	835,24
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	157	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	290 - 3.1.90.08.99	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	893,64
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	158	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	292 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	1.870,00
Objeto: Folha de Pagamento 10/2020. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
						Total do Dia:	**103.418,65**
						Total do Mês:	**105.720,93**
						Total da Unidade Gestora:	**105.720,93**

Unidade Gestora: IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

01/10/2020	287	Global	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.39.77	75 - Taxa de Administração RPPS	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	1.488,15
Objeto: PROCESSO 12/2019: EMPENHO DE DESPESA REFERENTE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS.							
						Total do Dia:	**1.488,15**
06/10/2020	288	Global	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.39.56	75 - Taxa de Administração RPPS	15150 - MUNIR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	40.000,00
Objeto: EMPENHO DE DESPESA REFERENTE PROCESSO PR 01/2019 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS							
						Total do Dia:	**40.000,00**
07/10/2020	289	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.39.81	75 - Taxa de Administração RPPS	347 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA CAÇADOR - SC	1,00
Objeto: guardando empenho							
						Total do Dia:	**1,00**
29/10/2020	290	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13144 - IPASC - FOLHA EFETIVOS	22.894,14
Objeto: PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO EFETIVOS IPASC - FOLHA 10/2020.							
	291	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.37	75 - Taxa de Administração RPPS	13144 - IPASC - FOLHA EFETIVOS	2.328,99
Objeto: PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO TRIÊNIO EFETIVOS IPASC - FOLHA 10/2020.							
	292	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.33	75 - Taxa de Administração RPPS	13144 - IPASC - FOLHA EFETIVOS	3.631,46
Objeto: PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO FUNÇÃO GRATIFICADA EFETIVOS IPASC - FOLHA 10/2020.							
	293	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.46.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13144 - IPASC - FOLHA EFETIVOS	680,00
Objeto: PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO EFETIVOS IPASC - FOLHA 10/2020.							
	294	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	2.654,92
Objeto: PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO MENSAL DIRETORIA IPASC - FOLHA 10/2020.							
	295	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.51	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	2.315,43
Objeto: PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO AUXILIO DOENÇA DIRETORIA IPASC - FOLHA 10/2020.							
	296	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.37	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	1.533,28
Objeto: PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO TRIÊNCIO E 6ª PARTE DIRETORIA IPASC - FOLHA 10/2020.							
	297	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.31	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	13.656,21
Objeto: PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO GRATIFICAÇÃO DIRETORIA IPASC - FOLHA 10/2020.							
	298	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.46.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	170,00
Objeto: PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO DIRETORIA IPASC - FOLHA 10/2020.							

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 2114-4363-254

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	299	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.01	75 - Taxa de Administração RPPS	15765 - IPASC - FOLHA CEDIDOS	4.013,41
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO CEDIDOS IPASC - FOLHA 10/2020.						
	300	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.51	75 - Taxa de Administração RPPS	15765 - IPASC - FOLHA CEDIDOS	617,45
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO AUXÍLIO DOENÇA CEDIDOS IPASC - FOLHA 10/2020.						
	301	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.37	75 - Taxa de Administração RPPS	15765 - IPASC - FOLHA CEDIDOS	277,86
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO TRIÊNIO CEDIDOS IPASC - FOLHA 10/2020.						
	302	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.46.01	75 - Taxa de Administração RPPS	15765 - IPASC - FOLHA CEDIDOS	170,00
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO CEDIDOS IPASC - FOLHA 10/2020.						
	303	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1305 - 3.1.90.01.01	203 - Contribuição Fundo Previdênciário	13166 - IPASC- FOLHA APOSENTADOS	1.668.867,84
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO APOSENTADOS IPASC - FOLHA 10/2020.						
	304	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1305 - 3.1.90.01.06	203 - Contribuição Fundo Previdênciário	13166 - IPASC- FOLHA APOSENTADOS	471,23
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO 13 PROPORC RESC APOSENTADOS IPASC - FOLHA 10/2020.						
	305	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1305 - 3.1.90.01.01	203 - Contribuição Fundo Previdênciário	13165 - IPASC- FOLHA APOSENTADOS TESOURO	49.274,24
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO APOSENTADOS TESOURO - FOLHA 10/2020.						
	306	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1305 - 3.1.90.03.01	203 - Contribuição Fundo Previdênciário	13167 - IPASC- FOLHA PENSIONISTA	219.735,51
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO PENSIONISTA IPASC - FOLHA 10/2020.						
	307	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1305 - 3.1.90.03.01	203 - Contribuição Fundo Previdênciário	13168 - IPASC- FOLHA PENSIONISTA TESOURO	2.324,83
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO PENSIONISTA TESOURO - FOLHA 10/2020.						

Total do Dia: **1.995.616,80**
Total do Mês: **2.037.105,95**
Total da Unidade Gestora: **2.037.105,95**
Total Geral: **17.785.847,44**

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 42, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710312

PORTARIA Nº 42, de 04 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor MARCOS PAULO BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete, pelo período de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 16/01/2020 a 15/01/2021, a serem gozados de 04/11/2020 a 13/11/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de novembro de 2020.

Itacir João Fiorese – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

Prefeitura

237/2020

Publicação Nº 2710350

DECRETO Nº. 237/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 162.163,53 (cento e sessenta e dois mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.2.054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(155) Fonte: 1438 SUS / PAB Fixo ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103030008.2.053 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
(1431) Fonte: 1020 SUS / COVID-19 – Portaria 1666/2020 ..... R$ 63.617,05
3.3.93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe
(1466) Fonte: 1438 SUS / PAB Fixo ..... R$ 48.546,48

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação das fontes de recursos 1020 SUS / COVID-19 – Portaria 1666/2020 no valor de R$ 63.617,05 e 1438 SUS / PAB Fixo no valor de R$ 98.546,48, totalizando o valor de R$ 162.163,53.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 05 de novembro de 2020.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDUARDO GASPARIN
Diretor de Administração e Planejamento

239/2020

Publicação Nº 2711087

DECRETO Nº. 239/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.757,80 (dezoito mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103030008.2.040 – MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1467) Fonte: 1028 SUS / COVID-19 – Portaria 2516/2020 ..... R$ 18.757,80

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1028 SUS / COVID-19 – Portaria 2516/2020 no valor de R$ 18.757,80.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 06 de novembro de 2020.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

EDUARDO GASPARIN
Diretor de Administração e Planejamento

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N°018/2020

Publicação Nº 2710058

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 018/2020
Respaldo Legal: Art. 24 inciso XI da Lei 8.666/93 consolidada
Lei Nº. 10.520/2002

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando dispensa no valor total estimado em R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), com a contratação da empresa VALDECIR SILVA LTDA pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 25.303.364/0001-71com sede na EST RS 342, Bairro KM20 na cidade de Horizontina - RS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAIBI –SC e todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Justificativa de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso XI da lei 8.666/93 e Lei n° 10.520 no seu art. 4ª.

Caibi -SC, em 06 de Novembro de 2020.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 238/2020

Publicação Nº 2709829

DECRETO Nº. 238/2020, de 06 de Novembro de 2020.
Dispõe sobre a unificação de área, e da outras Providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1.522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2.285/2011, de 23 de setembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizado a unificação da parte do lote urbano n ° 8 da quadra n° 7, com o lote urbano n° 9 da quadra n° 7 do loteamento Scopel e Bortoncello, conforme Parecer Jurídico, Declaração, Memorial descritivo, Mapa e ART, em anexo, ficando a área conforme descrição abaixo:

UNIFICAÇÃO DA PARTE DO LOTE URBANO N ° 8 DA QUADRA N° 7, COM O LOTE URBANO N° 9 DA QUADRA N° 7 DO LOTEAMENTO SCOPEL BORTONCELLO, MUNICÍPIO DE CAIBI COMARCA DE PALMITOS, SC.

Proprietário: ANTONIO DALACOSTA
DORACI DALL`AGNOL DALACOSTA
Município: CAIBI
Comarca: PALMITOS
UF: SANTA CATARINA
Matrícula: 5.321 e 9.960

Área da matricula n° 5.321: 594,50 m²
Área da matricula n° 9.960: 315,00 m²
Área Total Unificada: 909,50 m²

ÁREA UNIFICADA
PARTE DO LOTE URBANO N ° 8 DA QUADRA N° 7, COM A ÁREA DE 315,00m² e O LOTE URBANO N° 9 DA QUADRA N° 7 COM A ÁREA DE 594,50m², TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 909,50m² DO LOTEAMENTO SCOPEL BORTONCELLO, MUNICÍPIO DE CAIBI COMARCA DE PALMITOS, SC.

CONFRONTAÇÕES

NORDESTE
Com parte noroeste do lote urbano n° 8, da quadra n° 7 e pequena parte central do lote urbano n° 1, da quadra n° 11 de LUIS OSNI PINHEIRO, matricula n° 8.729 e parte do lote urbano n° 8 de ELCIO LUIZ DEMARCHI, matricula n° 5.832.

SUDESTE
Com a RUA DAS ARAUCÁRIAS.

SUDOESTE
Com o lote urbano n° 1 de EDSON GIOVANI WELCHEN, matricula n° 5.465 e parte do lote urbano n° 2 de DIOGO VOLNEI COLA, matricula n° 10.915, e com parte do lote urbano n° 2 e lote urbano n° 3 de MAICO BAMPI, matricula n° 11.332.

NOROESTE
Com parte sudoeste do lote urbano n° 5 e parte nordeste do lote urbano n° 4 de JOSE ANTONIO SCOPEL, matricula n° 16.186 e parte central do lote urbano n° 5 de JOSE ANTONIO SCOPEL, matricula n° 16.185, e com parte norte do lote urbano n° 9 e lote urbano n° 6 de DEONILDE SCOPEL e ANAIR SCOPEL, matricula n° 12.973

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se o Decreto 209/20, de 30 de Setembro de 2020 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 06 de Novembro de 2020.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no DOM.

Eduardo Gasparin
Diretor de Administração e Planejamento

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 018/2020

Publicação Nº 2710066

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N. 018/2020
Respaldo Legal: Art. 24 inciso XI da Lei 8.666/93 consolidada
Lei N° 10.520/2002

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se da aquisição de equipamentos agrícolas para manutenção das atividades do Departamento Municipal de Agricultura de Caibi –SC.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da VALDECIR SILVA LTDA pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 25.303.364/0001-71com sede na EST RS 342, Bairro KM20 na cidade de Horizontina - RS para aquisição de equipamentos agrícolas para manutenção das atividades do Departamento Municipal de Agricultura de Caibi –SC e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais) com a realização do certame licitatório na Modalidade Dispensa Por Justificativa nº 018/2020 com respaldo legal nos termos do artigo 24 inciso XI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada e Lei nº. 10.520/2002 observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 06 de Novembro de 2020.

_____
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

1441/2020

Publicação Nº 2709702

,PORTARIA N°1.441/2020
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 15/10/2020 á 30/06/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MATHEUS MULLER DE FREITAS	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	823/2020	09°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 15 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1442/2020

Publicação Nº 2709703

PORTARIA N°1.442/2020
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 039/2012 de 02.01.2012, do artigo 169 á 175, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01(um) ano, a(o) servidor(a) ALTAIR ARGENTINO PEREIRA JUNIOR, portador do CPF Nº 026.601.629-48, matrícula nº. 13395-1, a contar de 15/10/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em viogr na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 15 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1443/2020

Publicação Nº 2709705

,PORTARIA N°1.443/2020
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) LAURO GONCALVES, portador do CPF nº 977.370.979-53, matrícula nº. 12099-4, a contar de 17/10/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 17/10/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 16 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1444/2020

Publicação Nº 2709706

PORTARIA N°1.444/2020
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/06/2020 à 13/10/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
SABRINA COSTA DE LIZ	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	264/2020	935/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 16 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1445/2020

Publicação Nº 2709707

PORTARIA N°1.445/2020
RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria Municipal da Educação, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
24616	1	SABRINA COSTA DE LIZ	13/10/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 16 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1446/2020

Publicação Nº 2709708

PORTARIA N°1.446/2020
RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 059/2020 de 10/02/2020, firmado entre CHAIANE HENRIQUE ANTUNES, matrícula nº 24533-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, a partir de 13/10/2020.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos à 13/10/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 16 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1447/2020

Publicação Nº 2709709

PORTARIA N°1.447/2020
EXONERA A PEDIDO DIRETOR(A)
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei complementar, Lei 048/2013 de 29/04/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, JULIE BORGES, matrícula nº 30-1 do cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, a partir de 23/10/2020 com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 23/10/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 16 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1448/2020

Publicação Nº 2709711

,PORTARIA N°1.448/2020
NOMEIA ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 065/2013 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº173/2020.

CONSIDERANDO substituição de servidor, Portaria nº 1.337/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, SILVIO PEIXE, no cargo de ASSESSOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO ,a partir de16/10/2020, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 16 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1449/2020

Publicação Nº 2709712

,PORTARIA N°1.449/2020
Remoção do(s) servidor(es) efetivo(s) do Magistério Público Municipal

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Complementar nº. 019/2008;

CONSIDERANDO a lotação dos servidores efetivos do Magistério Público Municipal e Lei Complementar nº. 019/2008, art.32º;

CONSIDERANDO que não há mais turmas disponíveis para o exercício de suas funções em sua lotação original e devido a necessidade da continuidade do serviço público:

RESOLVE:
Art. 1º. Lotar o(s) servidor(es) abaixo relacionado, nos respectivos locais;

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO ANTIGA	LOTAÇÃO NOVA
11558-2	REJANE VIGNOLI PINTO	C.E.I Maria Russi	Pré Mariza Galdine

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 16 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1450/2020

Publicação Nº 2709713

PORTARIA N°1.450/2020
RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria Municipal da Educação, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
24622	1	ISIDORO AUGUSTO LUNARDELLI	03/10/2020
24713	1	LETICIA CORDEIRO SILVA DE LIMA	03/10/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 16 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1451/2020

Publicação Nº 2709714

,PORTARIA N°1.451/2020
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) JULIANE SEDREZ BRAUN, portador do CPF nº 870.701.979-34, matrícula nº. 5374-2, a contar de 20/10/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 20/10/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 19 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1452/2020

Publicação Nº 2709715

,PORTARIA Nº 1.452/2020
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MIRIAN ALVES DA ROSA, matrícula Nº. 19125-1, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 1, que ocupa, para MONITOR (A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 20 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1453/2020

Publicação Nº 2709717

,PORTARIA Nº 1.453/2020
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a RAQUEL DE VASCONCELOS SILVA, matrícula Nº. 19173-6, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 1, que ocupa, para MONITOR (A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 20 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1454/2020

Publicação Nº 2709718

,PORTARIA Nº 1.454/2020
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ELIZAMA CAMPOS DE SOUZA, matrícula Nº. 19169-8, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 1, que ocupa, para MONITOR (A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 20 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1455/2020

Publicação Nº 2709726

,PORTARIA Nº 1.455/2020
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a MONICA KUHNEN, matrícula Nº. 19176-1, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 2, que ocupa, para MONITOR (A) nível 3, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 20 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1456/2020

Publicação Nº 2709728

,PORTARIA Nº 1.456/2020
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a LUCIANE TOMAZ RODRIGUES RAMOS, matrícula Nº. 19115-2, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 1, que ocupa, para MONITOR (A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 20 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1457/2020

Publicação Nº 2709729

,PORTARIA Nº 1.457/2020
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a ELAINE FLORES DE LIMA BORGES, matrícula Nº. 11555-6, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 1, que ocupa, para MONITOR (A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 20 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1458/2020

Publicação Nº 2709731

,PORTARIA Nº 1.458/2020
Concede Acesso de Categoria Funcional a Servidor (a) Público (a) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo nº79, inciso V da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº. 019/2008, de 02/07/2008, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a JOSIANE RODRIGUES MARTINS CALDEIRA, matrícula Nº. 4817-2, acesso da categoria de MONITOR (A) nível 1, que ocupa, para MONITOR (A) nível 2, com vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. O Departamento de Gestão de Pessoas procederá às alterações na ficha funcional do(a) servidor(a) mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 20 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1459/2020

Publicação Nº 2709733

PORTARIA N°1.459/2020
EXONERA chefe de divisão adjunto

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei complementar, Lei 050/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, ANA PAULA VIEIRA, matrícula nº 22044-2 do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADJUNTO, a partir de 21/10/2020 com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 21 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1460/2020

Publicação Nº 2709734

,PORTARIA N°1.460/2020
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 21/10/2020 á 30/09/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
INGRIT JOUSELI VIDAL BARROS	ENFERMEIRO(A) 40 HORAS	824/2020	08°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 21 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1461/2020

Publicação Nº 2709735

,PORTARIA N°1.461/2020
Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº012/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 22/10/2020 á 31/12/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
VALQUIRIA EMILIA DOS SANTOS PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	825/2020	15°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de outubro de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1462/2020

Publicação Nº 2709736

PORTARIA N°1.462/2020
concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária MARCIANA PADILHA DOS SANTOS, matrícula nº. 4945-2, servidora EFETIVA no cargo de MONITOR (A), a partir de 04/10/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 04/10/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 22 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1463/2020

Publicação Nº 2709737

PORTARIA N°1.463/2020
concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012 de 02.01.2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a funcionária ELIANA LARA DE ASSIS, matrícula nº 23710-4, servidora COMISSIONADA no cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir de 12/10/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 12/10/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 22 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1464/2020

Publicação Nº 2709738

PORTARIA N°1.464/2020
EXONERA COORDENADOR(A) DE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei complementar, Lei 026/2009, Lei 050/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, JAQUELINE APARECIDA GANCHEIRO, matrícula nº 20945 -7 do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA, a partir de 21/10/2020, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 21/10/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 22 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1465/2020

Publicação Nº 2709739

PORTARIA Nº1.465/2020
NOMEIA SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INTERINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, interinamente, RAFAEL SEVERO CARVALHO, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com subsídios previstos em Lei, no período de 19/10/2020 à 19/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 19/10/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 22 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1466/2020

Publicação Nº 2709741

PORTARIA N°1.466/2020
Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que os contratos estavam suspensos, conforme o Decreto Municipal nº 3.699/2020, e conforme Portaria nº1.022/2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/06/2020 e suas respectivas datas de término:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.	TÉRMINO
ILZA DE SOUZA PACHECO	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	440/2020	936/2020	22/10/2020
LIRAMAR PEREIRA DUARTE	MERENDEIRA 40 HORAS	037/2020	937/2020	22/10/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 22 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1467/2020

Publicação Nº 2709742

PORTARIA N°1.467/2020
RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da Secretaria Municipal da Educação, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
24700	1	ILZA DE SOUZA PACHECO	22/10/2020
24329	2	LIRAMAR PEREIRA DUARTE CORREA	22/10/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 22 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1468/2020

Publicação Nº 2709744

PORTARIA Nº 1.468/2020
nomeia diretor(a) de escola

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, os (as) Servidores (as), no Cargo em Comissão da relação que segue abaixo;

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
19358-1	LUIZ GUSTAVO ERUSTES	PROFESSOR(A)	60%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 22 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1471/2020

Publicação Nº 2709745

,PORTARIA N°1.471/2020
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a servidor(a) GABRIELA ANTUNES, matricula 29-1, lotada na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE de Camboriú, como FISCAL DE CONTRATO N° 016/2015, firmado com a Sociedade Empresária Águas de Camboriú Saneamento SPE LTDA, CNPJ 23.397.533/0001-54, referente ao objeto: concessão da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, exercedo as atividades de fiscalização, atendendo as exigências contidas nos incisos I, II E VI do artigo 29 da Lei (federal) 8.987/9, § 1° e

2° do artigo 67 da Lei 8.666 de 1993 e clausula 22 do contrato 016/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 27 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1472/2020

Publicação Nº 2709749

,PORTARIA N°1.472/2020
NOMEIA GESTOR DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 026/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a servidor(a) LIARA ROTTA PADILHA SCHETINGER, matricula 19-1, lotada na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE de Camboriú, como GESTORA DE CONTRATO N° 016/2015, firmado com a Sociedade Empresária Águas de Camboriú Saneamento SPE LTDA, CNPJ 23.397.533/0001-54, referente ao objeto: concessão da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, exercendo as atividades que visem a transparência, equidade, eficácia, eficiência econimica, grau de maturidade do serviço prestado, corrigindo distorções injustificáveis e avalie as ações que permitam aprimorar o processo de fiscalização adotado pelo fiscal de contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em 27 de outubro de 2020.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

IL17/2020 - FMS

Publicação Nº 2709604

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 017/2020 – FMS
Data: 06/11/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DOS BAIRROS SANTA REGINA E AREIAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, ATRAVÉS DO PREGÃO 44/2020.
Valor total: R$ 527,68 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: DEL SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, Caput, da lei Federal 8666/1993..

Camboriú, 06 de Novembro de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 10/2020 - FME

Publicação Nº 2709769

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020-FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, VISANDO EXITO NA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS INERENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PESSOAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 19 (Dezenove) de Novembro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú 06 de Novembro de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 13/2020 - FMAS

Publicação Nº 2709840

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020 – FMAS – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) A SEREM OFERTADAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DO COVID-19, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO CRAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 16 (Dezesseis) de Novembro de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 06 de Novembro de 2020
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO CONTRATO DIA 03 DE NOVEMBRO A 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710040

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO
FMS
Contrato Nº 026/2020
Processo: Pregão Presencial Nº 048/2020
Contratado: CENTRO DE SAUDE FELIZMED LTDA - ME
Data: 05/11/2020
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 167.050,16 (cento e sessenta e sete mil, cinquenta reais e dezesseis centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO RADIOLOGISTA COM O INTUITO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFICOS DESTINADOS A SAÚDE ORIUNDO DA EMENDA IMPOSTIVA Nº 1176.

ADITIVO
FME
Quarto Termo Aditivo
Contrato: 004/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 002/2019
Contratado: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA
Data: 05/11/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS UNIDADES C.E.I ODETE RAMOS POLTRONIERI, C.E.I MARIZA GALDINI, C.E.I CAIC (REFORMA DA COZINHA), C.E.I RIO DO MEIO E E.B.M DOMINGOS FONSECA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra em 90 (noventa) dias, 07 de novembro de 2020 até 05 de fevereiro de 2021, em virtude de aditivo de valor, tempo para poda de árvore para execução da cobertura e da Pandemia do COVID19, além de situações paralelas que acabam dificultando os transportes de materiais, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação.

Décimo Termo Aditivo
Contrato: 008/2019
Processo: Tomada de Preço Nº. 001/2019
Contratado: L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - ME
Data: 06/11/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE DE ENSINO E.B.M ANITA BERNARDES GANANCINI, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra em 30 (trinta) dias, de 08 de novembro de 2020 até 08 de dezembro de 2020, em virtude da empresa não ter apresentado baixa da CNO até o momento para que seja possível realizar a última medição, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação.

Sétimo Termo Aditivo
Contrato: 003/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 002/2019
Contratado: L F EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI - ME
Data: 06/11/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS UNIDADES C.E.I ODETE RAMOS POLTRONIERI, C.E.I MARIZA GALDINI, C.E.I CAIC (REFORMA DA COZINHA), C.E.I RIO DO MEIO E E.B.M DOMINGOS FONSECA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 30 (trinta) dias, vigorando do dia 09 de novembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020, em virtude da empresa não ter apresentado a baixa da CNO até o momento para que seja possível realizar a última medição, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Educação.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - FMS

Publicação Nº 2709438

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 35/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos psicotrópicos para distribuição nas unidades de saúde do município, para atender pessoas com doenças mentais (Conforme Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020).

Considerando a necessidade de alteração no edital, DECIDE:

ALTERAR o item 5.14.

Onde sê lê:
5.14. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

Leia-se:
4.14. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo três casas decimais após a vírgula;

ALTERAR o item 11.1.

Onde sê lê:
11.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preço

Leia-se:
11.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com três casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preço

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor, inclusive as datas de abertura.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM), no site www.campoalegre.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 06 de novembro de 2020.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 13.208 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710352

DECRETO Nº 13.208 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.093,91 (onze mil, noventa e três reais e onze centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental		
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental		
300000.00.0519 -	Despesas Correntes		
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas		

339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 11.093,11	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação		
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental		
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental		
300000.00.0519 -	Despesas Correntes		
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas		
339032.00.0519 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 531,90	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital		
440000.00.0519 -	Investimentos		
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas		
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.562,01	
	Total	R$ 11.093,91	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.209 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710359

DECRETO Nº 13.209 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 30.198,54 (trinta mil, cento e noventa e oito reais, cincoenta e quatro centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.04 -	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica	
10.303.0056.6.013 -	Convênio com CIS/Nordeste	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
310000.00.0119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
317100.00.0119 -	Transferências a Consórcios Públicos	
317170.00.0119 -	Rateio pela Participação em Consorcio Público	R$ 30.198,54

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.

sc.gov.br em data de: 09/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 13.210 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710364

DECRETO Nº 13.210 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
300000.00.1036 -	Despesas Correntes	
330000.00.1036 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1036 -	Aplicações Diretas	
339030.00.1036 -	Material de Consumo	R$ 17.100,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.114 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde	
400000.00.1036 -	Despesas de Capital	
440000.00.1036 -	investimentos	
449000.00.1036 -	Aplicações Diretas	
449052.00.1036 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

Publicação Nº 2710360

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020
"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO INCISO I DO ARTIGO 48, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos Munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Inciso I do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a LRF determina a participação popular e realização de Audiências Públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento;

Resolve:
Art. 1º Fica marcada para o dia 11 de novembro do corrente ano, Audiência Pública da LOA – "Lei Orçamentária Anual" para o exercício de 2021.
§ 1º A Audiência Pública que trata o caput deste artigo será realizada no Plenário LADISLAU LASKA da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 640, Centro neste Município, às 17h30min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo Inciso I do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 05 de novembro de 2020.
RUBENS BLAZSKOVSKI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br, e nos seguintes locais: Mural Prédio Sede e Anexo da Prefeitura Municipal do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural Prédio Sede Câmara Vereadores do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural Prédio Sede Fórum Municipal – Casa da Cidadania do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural Prédio Sede Casa da Cultura "Regina Emília Ida Linzmeyer" do Município de "Campo Alegre/SC."; Mural Prédio Sede das Secretarias Municipais: Administração; Finanças; Educação; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Desenvolvimento Econômico, Saúde; Saneamento Ambiental; Assistência Social; Planejamento, Transporte e Obras; IPRECAL – Instituto dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC; Unidades Municipais de Saúde; Unidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e sede da Associação Comunitária de Comunicação Rádio Cidade FM 87.9MHZ.

EDITAL Nº 01/2020

Publicação Nº 2709544

EDITAL Nº 01/2020
ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2021, NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, QUE OFERECEM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, pelas competências que lhes são conferidas, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2021 nas Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, torna público, para conhecimento dos interessados, que as rematrículas e matrículas estão abertas conforme instrução e cronograma estabelecido neste Edital.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 1º Fica regulamentado no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, para as Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, o processo para rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2021, conforme estabelecem as Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 12.796, de 04 de abril de 2013, as Leis Municipais nº 3.825, de 04 de abril de 2012, nº 4.312, de 17 de junho de 2015, e, a Resolução do Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC. nº 02, de 05 de abril de 2019 – homologada pelo Decreto Municipal nº 11.981, de 28 de maio de 2019 e por meio deste Edital.

DA APRESENTAÇÃO
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina, como parte integrante das atividades programadas, estabelece por meio do presente Edital, as diretrizes para a execução das rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2021.

Parágrafo único. Com o processo de rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2021, espera-se:

I – Garantir as rematrículas e matrículas nas Instituições Educacionais que oferecem Creches para crianças em período integral, a partir dos 04 (zero quatro) meses até 03 (zero três) anos de idade;
II – Garantir as rematrículas e matrículas nas Instituições Educacionais que oferecem o Pré-escolar I, em período parcial de 04 (zero quatro) horas, para crianças a partir de 04 (zero quatro) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2021,
III – Garantir as rematrículas e matrículas nas Instituições Educacionais que oferecem o Pré-escolar II, em período parcial de 04 (zero quatro) horas, para crianças a partir de 05 (zero cinco) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2021, conforme Resolução nº 05/2009 do CNE (Conselho Nacional de Educação) e Lei Federal nº 12.796/2013; Resolução nº 02/2019 do CME (Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC);
IV – Garantir as rematrículas e matrículas dos alunos em idade escolar obrigatória nas Instituições Educacionais que oferecem o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) regular, oportunizando o acesso à escola para todas as crianças e adolescentes do município, a iniciar pelo primeiro ano do Ensino Fundamental, na faixa etária a partir de 06 (zero seis) anos de idade ou a completar até a data de 31 de março de 2021;
V – As efetivações das rematrículas e matrículas deverão adequar-se conforme prevê a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e sua alteração pela Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 e Resolução nº 02/2019 do CMECA (Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, que define as regras para o ingresso de estudantes do Ensino Fundamental regular de 9 (nove) anos;
VI – Efetivar preferencialmente a matrícula do aluno no ensino regular e obrigatório na faixa etária de 06 a 14/15 anos que comprove

residência municipal próxima a Instituição Educacional, respeitando o zoneamento.
VII – Nos casos de defasagem idade-série (ano) nos anos abaixo do 9º, para os alunos acima de 15 anos (Meta 2, estratégia 2.18 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 4.312/2015), serão adotados preferencialmente os procedimentos constantes nas Resoluções 03/2010 CNE/CEB e nº 074/CEE/SC., referentes a Educação de Jovens e Adultos – EJA.

DOS OBJETIVOS
Art. 3º Os processos de rematrículas e matrículas terão por objetivos:

I – Geral: Assegurar a rematrícula e matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental regular a toda criança em idade escolar obrigatória (06 a 14/15 anos) até o 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/SC.
II – Específicos:
a) Divulgar este Edital na comunidade escolar, a fim de garantir a rematrícula e matrícula, conforme o cronograma estabelecido, incluindo o público alvo da Educação Infantil e Ensino Fundamental regular obrigatório;
b) Assegurar a rematrícula ou a matrícula para crianças na faixa etária de 04 (zero quatro) meses até 03 (zero três) anos em creche;
c) Assegurar a rematrícula ou a matrícula a toda criança na faixa etária de 04 (zero quatro) anos completos no início do ano letivo ou a completar até 31 de Março de 2021, para ingresso na pré-escola.

Parágrafo único. A criança sem escolaridade anterior a 07 (zero sete) anos completos deverá ser matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (zero nove) anos (Art. 24, inciso II da LDBEN nº 9.394/96).

d) Assegurar a rematrícula ou matrícula à toda criança na faixa etária de 06 (zero seis) anos completos no início do ano letivo ou a completar até 31 de março de 2021, para o ingresso no Ensino Fundamental de 09 (zero nove) anos;
e) Assegurar rematrículas e matrículas para crianças/adolescentes para todo o Ensino Fundamental regular que se encontrem na faixa etária obrigatória para o Ensino Fundamental obrigatório até 14/15 anos.

DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 4º A documentação exigida no ato da matrícula será a seguinte:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche):
a) cópia legível da certidão de nascimento da criança;
b) cópia da carteira de vacinação da criança;
c) comprovante de trabalho dos pais ou responsáveis;
d) cópia do comprovante de residência no município (IPTU, INCRA ou na falta desses fatura de energia elétrica do mês de Setembro de 2020);
e) cópia do comprovante de guarda ou tutela, se necessário;
f) cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis.

II – ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLAR REGULAR (Ensino Obrigatório – 06 a 14/15 anos):
a) cópia legível da certidão de nascimento da criança;
b) cópia da carteira de vacinação (até o 5º ano "anos iniciais");
c) cópia do comprovante de residência no município (IPTU, INCRA ou na falta desses fatura de energia elétrica do mês de setembro de 2020);
d) cópia de comprovante de guarda ou tutela, se necessário;
e) atestado de frequência ou histórico escolar para os casos de transferência;
f) cópia do RG e CPF dos pais ou responsáveis.

Parágrafo único. A Escola deverá manter o registro da vida escolar do aluno, porém, se no ato da matrícula os pais não apresentarem a documentação exigida, terão o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, após este período a Instituição Educacional tomará providências junto ao Conselho Tutelar, para auxiliar os pais e responsáveis na regularização dos mesmos.

DO CRONOGRAMA
Art. 5º De 09 de novembro de 2020 a 20 de novembro de 2020, serão efetuadas as rematrículas automaticamente para alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental na própria Instituição para o ano letivo de 2021, (não será necessária a presença dos responsáveis).

Art. 6º De 23 de novembro de 2020 a 07 de dezembro de 2020, serão efetuadas as matrículas (2021) para alunos novos nas Instituições Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. As matrículas serão efetuadas mediante contato telefônico das Instituições Educacionais, como segue:
CMEI - Anna Gorniack Buchmann – Bairro Cascatas - 47 3632 2350
CMEI - Alegre Infância – Centro - 47 3632 1272/2225
CMEI - Chapeuzinho Vermelho – Distrito de Bateias de Baixo - 47 3632 1396
CMEI - Profª Maria da Glória Pereira Kroll – Distrito de Fragosos - 47 3632 9579
EMEB - Bela Vista "Profª Zilka de França Hasselmann" – Bairro Cascatas - 47 3632 2261
EMEB - Maria José Duarte Silva Bernardes – Centro - 47 3632 2566/7545
EMEB - Paulo Fuckner – Bateias de Cima - 47 3632 8002
EMEF - Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco – Distrito de Fragosos - 47 3632 9366
EMEF - Profª Marise Neneve Cordeiro – Distrito de Bateias de Baixo - 47 3632 7786

Parágrafo único. A entrega da documentação referente as matrículas novas deverão ser agendadas pelos telefones das Instituições

Educacionais de acordo com cronograma da secretaria escolar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e as Instituições Educacionais de Ensino deverão envolver todas as Entidades Organizadas das comunidades para a divulgação deste Edital, com o objetivo de maior êxito na efetivação das matrículas.

Art. 8º Em caso de existência de vaga na Instituição Educacional, poderão ser matriculadas crianças fora do zoneamento residencial municipal e escolar, observando-se suas particularidades.

Art. 9º Caberá à Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., garantir vagas a todos os alunos em idade escolar que se matricularem na Rede Municipal de Ensino de acordo com o artigo 3º deste Edital.

Parágrafo único. os alunos serão distribuídos nas etapas/anos e turnos de acordo com as necessidades e decisões das Instituições Educacionais e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Ficam sujeitos a estas diretrizes, todas as Instituições Educacionais de Ensino, mantidas pelo Poder Público Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 11 Os casos não previstos neste Edital, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC., se necessário.

Art. 12 O presente Edital passa a vigorar a partir de sua divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o Transporte Escolar para o Ensino Obrigatório, preferencialmente pelas vias principais do itinerário para estudantes com percurso de 2 Km ou mais da residência até a instituição educacional, sendo facultadas de acordo com as especificações, caronas para percursos inferiores ao determinado.

Art. 14 O interesse dos responsáveis em matricular alunos fora do zoneamento dependerá de vaga na Instituição de sua preferência e exclui o município da obrigatoriedade da oferta do transporte escolar.

Art. 15 O funcionamento das Instituições Educacionais, está condicionado ao PLANCON-EDU/Municipal e Escolar, enquanto perdurar o período de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2020.
ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

Publicado o presente Edital no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/11/2020.

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

Publicação Nº 2710362

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2020

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, atendendo o disposto na Constituição Federal e no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de apresentar a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2021, do Município de Campo Alegre/SC.

Data: 11/11/2020 (quarta-feira)
Hora: 17h30min
Local: Plenário Ladislau Laska da Câmara Municipal de Vereadores
Endereço: Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 620, Centro – Município de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC., 05 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, no Diário Oficial dos Municípios – DOM – endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 18.495 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709522

PORTARIA Nº 18.495 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal, VALDEMAR CARVALHO, matrícula funcional nº 000821, registro no sistema sob nº 955491, ocupante do Cargo Público e na Função de Motorista de Transporte de Pessoas, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "A" para o Nível 3 Sub--Nível 31 Referência "B" no valor de R$ 1.432,03 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 09 de agosto de 2020.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "B" para Nível 4 Sub-Nível 31 Referência "C" no valor de R$ 1.475.00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 09 de agosto de 2020.
Art. 2º A diferença de vencimentos apurada desde o mês em que o Servidor Público Municipal teria direito as Progressões Funcionais, serão pagas quando o Município não estiver mais em Situação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, sendo o valor devidamente corrigido pelo INPC.
Parágrafo único. Quando do pagamento da diferença de vencimento obtida pelas Progressões Funcionais de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta Portaria, será repassado ao IPRECAL o valor equivalente a Contribuição do Servidor Público Municipal Ativo e a Contribuição Patronal, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2020.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.496 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709554

PORTARIA Nº 18.496 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal, RAFAEL NEGHERBON, matrícula funcional nº 000830, registro no sistema sob nº 955508, ocupante do Cargo Público e na Função de Motorista de Transporte de Pessoas, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "A" para o Nível 3 Sub--Nível 31 Referência "B" no valor de R$ 1.432,03 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 03 de setembro de 2020.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "B" para Nível 4 Sub-Nível 31 Referência "C" no valor de R$ 1.475.00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 03 de setembro de 2020.
Art. 2º A diferença de vencimentos apurada desde o mês em que o Servidor Público Municipal teria direito as Progressões Funcionais, serão pagas quando o Município não estiver mais em Situação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, sendo o valor devidamente corrigido pelo INPC.
Parágrafo único. Quando do pagamento da diferença de vencimento obtida pelas Progressões Funcionais de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta Portaria, será repassado ao IPRECAL o valor equivalente a Contribuição do Servidor Público Municipal Ativo e a Contribuição Patronal, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2020.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.497 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709561

PORTARIA Nº 18.497 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais ao Servidor Público Municipal CRISTIANO MUNHOZ, matrícula funcional nº 000836, registro no sistema sob nº 955518, ocupante do Cargo Público e na Função de Motorista de Transporte de Pessoas, do quadro de lotação da Secretaria Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "A" para o Nível 3 Sub--Nível 31 Referência "B" no valor de R$ 1.432,03 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos) mensais, Anexo V Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de outubro de 2020.
§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "B" para Nível 4 Sub-Nível 31 Referência "C" no valor de R$ 1.475.00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 01 de outubro de 2020.
Art. 2º A diferença de vencimentos apurada desde o mês em que o Servidor Público Municipal teria direito as Progressões Funcionais, serão pagas quando o Município não estiver mais em Situação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, sendo o valor devidamente corrigido pelo INPC.
Parágrafo único. Quando do pagamento da diferença de vencimento obtida pelas Progressões Funcionais de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do artigo 1º desta Portaria, será repassado ao IPRECAL o valor equivalente a Contribuição do Servidor Público Municipal Ativo e a Contribuição Patronal, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 18.498 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710345

PORTARIA Nº 18.498 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressão Funcional a Servidora Pública, SIRLEI MARIA KUJASKY MALCHOVSKI, matrícula funcional nº 0159, registro no sistema sob nº 299040, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo desta Portaria dá-se em razão de Progressão Horizontal pela avaliação por Desempenho e Capacitação, passando do Nível P2 Sub Nível 2, Referência "G" para o Nível P2 Sub-Nível 2 Referência "H" no valor de R$ 4.260,03 (quatro mil, duzentos e sessenta reais três centavos) mensais, do Anexo II – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º A diferença de vencimentos apurada desde o mês em que a Servidora Pública Municipal teria direito a Progressão Funcional, será paga quando o Município não estiver mais em Situação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, decorrente da Pandemia da COVID-19, sendo o valor devidamente corrigido pelo INPC.
Parágrafo único. Quando do pagamento da diferença de vencimento obtida pela Progressão Funcional de que trata o Parágrafo único do artigo 1º desta Portaria, será repassado ao IPRECAL o valor equivalente a Contribuição da Servidora Pública Municipal Ativa e a Contribuição Patronal, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 06 de novembro de 2020.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 09/11/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

2.º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2020 CIS NORDESTE

Publicação Nº 2709472

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

2.º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2020

Adita o Contrato de Rateio que entre si celebraram o Município de CAMPO ALEGRE e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC**.**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE por meio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, com sede na Rua Irmã Amália Gheller, nº 22, bairro Centro, município de Campo Alegre/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.941.360/0001-50, neste ato representado por Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sr. (a) **Carolina da Costa Telma**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 061.299.189-09, titular da Carteira de Identidade com RG n.º 4593134,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, doravante denominado apenas **CISNORDESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público constituído sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Julio César Ronconi**, inscrito no CPF sob o nº 004.431.189-30, titular da Carteira de Identidade com RG nº 2.927.567; têm entre si ajustado Contrato de Rateio o qual pelos motivos abaixo expostos resolvem aditar.

Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual 515/2020, e a Lei Federal 13.979/2020;
Considerando os Itens 1.6, 12.2 e 12.7 do Contrato de Rateio;

Aditam o Contrato de Rateio em epígrafe nos seguintes termos:

1. Altera o Item 12.11

12.11 – O CONSORCIADO CONTRATANTE repassará ao CISNORDESTE/SC, valor extraordinário para a aquisição pelo CISNORDESTE/SC de insumos para o enfrentamento do COVID-19 em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE.

12.11.1 – Estima-se que o repasse acima descrito (Item 12.11) será de R$ 32.362,54 (trinta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

2. Altera os Itens 7.4 e 12.10.1

7.4 – Os recursos recebidos pelo CISNORDESTE/SC, oriundos de emendas parlamentareis para incremento do MAC (média e alta complexidade) para os municípios consorciados, serão distribuídos em serviços do CISNORDESTE/SC, e/ou insumos para o enfrentamento do COVID-19 aos municípios consorciados conforme critério de rateio realizado no mês de março anterior ao recebimento do recurso.

12.10.1 Fica estabelecido para utilização de crédito em serviços e/ou insumos de saúde ao CONSORCIADO CONTRATANTE o valor de R$ 2.671,46 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), referente recursos recebidos através da emenda parlamentar nº 2925 0002 indicada pela deputada federal Carmen Zanotto.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 Joinville/SC
Fone - 47 3422-9838 - CNPJ: 03.222.337/0001-31
www.cisnordeste.sc.gov.br

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, assinado o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, tendo as partes responsabilidade pela publicização deste aditivo.

Joinville/SC, 04 de maio de 2020.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho/SC
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONSÓRCIO

Carolina da Costa Telma
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONSORCIADO CONTRATANTE

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2026/20

Publicação Nº 2709083

DECRETO Nº. 2.026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional suplementar no Valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.035000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0157) ..... R$ 19.000,00
Fonte de Recursos 01.38 Transferência do Sistema único de Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação oriundo da Portaria 2.994 de 29 de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 04 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 2027/20

Publicação Nº 2709089

DECRETO Nº. 2.027 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar no Valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0029) ..... R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das Atividades de Planejamento e Gestão
3.3.71.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas (0024) ..... R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 01.00 Recursos Ordinários

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 04 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade Mat. N° 000784-6

PORTARIA 459/20

Publicação Nº 2709070

PORTARIA N° 459, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 30 da Lei Complementar n. º 011/2002, com redação alterada pela Lei Complementar 029/2005;
Considerando o requerimento protocolado pela servidora sob o n° 234/20 em 06/02/2020;

RESOLVE
Art. 1º. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestado anterior ao concurso, pela Servidora Pública Municipal, BEATRIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 11574-6, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 8 (oito) anos 4(quatro) meses e 26(vinte e seis) dias, relativos ao período laborado antes do concurso, na Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 460/20

Publicação Nº 2709073

PORTARIA N° 460, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a interrupção de Licença Prêmio de servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 70, VII, da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando o interesse público e a necessidade de retorno da servidora, no CEI Nilci Sander;
Considerando a comunicação Interna n° 165/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE
Art. 1°. INTERROMPER a partir de 03 de novembro de 2020 a Licença Prêmio concedida à servidora pública municipal LUCIANA SALETE JACOVAS, matrícula n° 0866-4 ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria nº 447/2020, restando ainda 51 (cinquenta e um) dias de Licença Prêmio referente ao Período de 2013/2018, cujo período será gozado oportunamente.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra
LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 461/20

Publicação Nº 2709074

PORTARIA N° 461, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Comunicação Interna protocolada pelo servidor sob o n° 2769/20 em 04/11/2020;

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, ALVARO ULISSES VIGANÓ, matricula n° 11529-0, ocupante do cargo de Supervisor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 04 de novembro de 2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 04 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

PORTARIA 462/20

Publicação Nº 2709075

PORTARIA N ° 462, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Público Municipal AMARILIS TAIS SAND, matricula n. 11180-5, ocupante do cargo de Medico, lotado na Secretaria Municipal de saúde, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo 03/2019 a 03/2020, a partir de 03/11/2020.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/11/2020.

Campo Erê/SC, 05 de novembro de 2020.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LORENI DIAS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo
Matr 18198

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.759/20 DE 03/11/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2709883

DECRETO Nº 8.759/20 DE 03/11/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Autoriza ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 39– SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01- SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Proj. /Atividade: 1.038 - Obras, Ampliação e Reformas no Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água
Elementos de despesa: 27 - 4.4.90.00.00.00.00.00 0600– Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00.

ÓRGÃO: 39– SAMAE – SERV. AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE: 01- SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Proj. /Atividade: 1.040 - Obras, Reformas e Ampliação do Sistema de Esgoto e Tratamento de Resíduos
Elementos de despesa: 28 - 4.4.90.00.00.00.00.00 0600– Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00.

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 03 de novembro de 2020.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.760/20 DE 03/11/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2709886

DECRETO Nº 8.760/20 DE 03/11/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 13.142,13 (Treze mil cento e quarenta e dois reais e treze centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 35–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ. /ATIV.: 2.048 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elementos de despesa: 34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0035 – Aplicações Diretas ..... R$ 13.142,13

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados excesso de receita no valor de R$ 13.142,13

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 03 de novembro de 2020.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

EXT CT572020

Publicação Nº 2708200

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 57/2020
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CNO 36/2018
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2020
OBJETO: Prestação de serviço referente a seguro total e contra terceiros dos caminhões placa OKD7958 e QIZ0726, pertencentes a frota de veículos do SAMAE.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A. (CNPJ 90.180.605/0001-02)
VALOR: R$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais)
PRAZO: 08/11/2020 à 07/11/2021.

CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES
DIRETORA DO SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

Publicação Nº 2709244

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 36/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020

No dia 21 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) SAMAE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, com sede administrativa localizada na RUA CAETANO CARLOS, 466, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) DIRETOR, o Sr(a). LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI, inscrito no CPF sob o nº. 664.965.009-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2020, Processo Licitatório nº. 36/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) DESPESA QUE SE EMPENHA REF. REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(PESSOA JURÍDICA)PARA A REPOSIÇÃO DE APROX 2000M² DE PEDRAS DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, ONDE O SAMAE PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8084	DIOCESAR GONCALVES DE MEIRA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIOCESAR GONCALVES DE MEIRA	20.780.172/0001-32	ALEX RIBEIRO ALVES	093.267.859-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
DESPESA QUE SE EMPENHA REF. REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(PESSOA JURÍDICA)PARA A REPOSIÇÃO DE APROX 2000M² DE PEDRAS DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC, ONDE O SAMAE PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8084 - DIOCESAR GONCALVES DE MEIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM RUAS ONDE FORAM EXECUTADOS REDES, LIGAÇÕES DE AGUA E CONSERTOS.	M2	DIOCESAR	2.000,000	27,0000	54.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,21 de Outubro de 2020.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR

Empresas Participantes:

DIOCESAR GONCALVES DE MEIRA CNPJ: 20.780.172/0001-32

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 251/2020

Publicação Nº 2709759

DECRETO Nº. 251/2020
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.003,45 (um mil, três metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) procedido por EVALDINA SCHROEDER KUTENSKI, situado na Rua Agenor Fábio Gomes s/nº, Bairro Boa Vista, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 25.307, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 28, com área de 475,45 m² e lote nº 29, com área de 528,00 m², todos pertencentes à quadra nº 087, conforme requerimento protocolado sob nº. 5131/2020.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/11/2020.

DECRETO Nº 252/2020

Publicação Nº 2709760

DECRETO Nº. 252/2020
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 870,84(oitocentos e setenta metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) procedido por PAULO SÉRGIO STOCKER E FRANCISCA DE FÁTIMA STOCKER MAIORKI, situado na Rua Francisco de Paula Pereira s/nº, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 43.123, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 10, com área de 554,26 m² e lote nº 11, com área de 316,58 m², todos pertencentes à quadra nº 60, conforme requerimento protocolado sob nº. 5.761/2020.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/11/2020.

DECRETO Nº 253/2020

Publicação Nº 2709118

DECRETO Nº. 253/2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I) Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.57 – Ações de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 144.000,00
Recurso 23813 – SUS União – Custeio – Coronavírus (Covid-19)

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos do excesso de arrecadação, o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), observando a arrecadação prevista e a arrecadação do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Arrecadação no exercício	C Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23813	7.075.873,64	7.775.873,64	700.000,00	144.000,00
TOTAL				144.000,00

Fonte: SMAFO 2020

Art. 3º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com as seguintes classificações institucionais:
I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 11001: Secretaria Munic. de Planej. e Orçamento
Função 04: Administração
Subfunção 121: Planejamento e Orçamento
Programa 07: Planejamento Eficaz
Ação 2.21 – Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 47.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

II)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 11001: Secretaria Munic. de Planej. e Orçamento
Função 04: Administração
Subfunção 121: Planejamento e Orçamento
Programa 07: Planejamento Eficaz
Ação 2.21 – Manutenção da Secretaria Mun de Planejamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 3.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

III)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 04: Administração

Subfunção 122: Administração Geral
Programa 03: Modernização Administrativa
Ação 2.3 – Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Orçamento
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

IV)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 2001: Gabinete do Prefeito
Função 04: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 02: Administração Superior Eficiente
Ação 2.2 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.000,00
Recurso 10000 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos do provável excesso de arrecadação, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 2 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Arrecadação Estimada no exercício	C Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
10000	49.415.772,97	49.485.772,97	70.000,00	70.000,00
TOTAL				70.000,00

Fonte: SMAFO 2020

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/11/2020.

DECRETO Nº 259/2020

Publicação Nº 2709851

DECRETO Nº. 259/2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.475 de 20/12/2019 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.25 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recurso 11200 – Conv. Trâns. SSP/SC - Prefeitura

II)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.25 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 32.000,00
Recurso 10005 – Rec. Ordinários - Rotativo

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada do exercício de 2020, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
11200	513.821,00	523.821,00	10.000,00	10.000,00
10005	520.000,00	552.000,00	32.000,00	32.000,00
TOTAL				42.000,00

Fonte: SMAFO 2020

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 06 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/11/2020.

DECRETO Nº 260/2020

Publicação Nº 2711349

DECRETO Nº. 260/2020.
"ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA REGIÃO DO PLANALTO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020, Portaria SES nº 464 de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que a Avaliação do Risco Potencial para COVID19, realizada através da Matriz de Risco do Estado de Santa Catarina, enquadrou o Planalto Norte Catarinense na situação GRAVE;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020

CONSIDERANDO, também, que os Prefeitos dos Municípios que integram a Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense, da qual fazem parte, Bela Vista do Toldo, Campo Alegre, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho, São Bento do Sul e Três Barras, deliberaram, de forma conjunta, pela adesão as recomendações expedidas através da Resolução n. 22 de 05 de novembro de 2020, que estabeleceu "medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas no âmbito regional para com os 13 (treze) municípios do Planalto Norte".

DECRETAR

Art. 1º. Fica obrigatório o cumprimento das medidas sanitárias constantes do Anexo I do presente decreto, extraídas da Resolução nº 22/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR.

Art. 2º. A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º. É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados, sendo que a atuação da Fiscalização Municipal a quem não respeitar tal obrigatoriedade, se pautará da seguinte forma:

I – Orientação, emitida por notificação;

II – Multa de R$: 50,00 (cinquenta reais), caso não atendidas as orientações;

III – Multa de R$: 100,00 (cem reais), em caso de reincidência.

Art. 4º. A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:

I – Orientação, emitida por notificação;

II – Multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), caso não atendidas as orientações;

III – Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de reincidência;

IV – Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta;

V – Cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo Único. Em caso de aplicação de penalidade a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 5°. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/11/2020.

ANEXO I

Entre os dias 05 de novembro de 2020 à 11 de novembro de 2020, a adoção das seguintes medidas:

1. Ficam liberadas para o funcionamento as lanchonetes padarias/confeitarias, food-trucks (ambulantes), bares, pub, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias, espaços públicos e similares, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias, respeitado o horário de funcionamento conforme alvará sanitário de cada estabelecimento.

1.1 Limite de capacidade de atendimento de 50% da ocupação total.

2. Permitido voz e violão ou similares em Bares, pubs e similares, sendo vedada a utilização de bandas, com horário de funcionamento conforme alvará sanitário de cada estabelecimento.

2.1 Utilizar proteção de acrílico, separando o artista do público;
2.2 Respeitar o distanciamento entre as pessoas de 1,5m, no caso das filas nas entradas e acesso ao banheiro.
2.3 Intercalar mesas e cadeiras garantindo o distanciamento seguro.

3. Portaria 830 de 27 de outubro de 2020, Autorizada a realização de Congressos, Palestras e afins na região que apresenta risco potencial alto, respeitando a capacidade de 25% de ocupação do espaço;

4. Portaria 821 de 23 de outubro de 2020 fica autorizada a realização de eventos sociais na região que apresenta risco potencial alto, respeitando a capacidade de ocupação de 30% do espaço;

5. Autoriza a prova de roupas no comércio do Município, devendo seguir as medidas sanitárias estabelecidas.

6. Portaria SES 823 de 27 de outubro de 2020, os eventos na modalidade feiras e exposições terão o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes; fica autorizada a realização de

feiras e exposições, respeitando a capacidade de ocupação de 25% do espaço;

7. Ficam liberados para o funcionamento os restaurantes/pizzarias de acordo com o horario de funcionamento descrito no alvará sanitário de cada estabelecimento, cumprindo as Medidas e Diretrizes Sanitárias

8. Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética. E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias da Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020 e da Instrução normativa nº 004/DIVS/2013.

9. O funcionamento das academias de ginástica, musculação, crossfit, estúdios, danças, pilates, funcionais, pedal, tênis, escolas de natação deverão atuar com no máximo, 50% de sua capacidade. Seguindo as orientações e diretrizes sanitárias estaduais conforme portaria 592 SES-SC.

10. Ficam liberados para o funcionamento os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e medicamentos (farmácias, drogarias, mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins). E determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme Portaria SES 180 de 18/03/2020 alterada pela Portaria SES 743 de 24 de setembro de 2020 (art. 5º).

11. Ficam liberadas as atividades do comércio, bancário (bancos e lotéricas) e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias.

12. Ficam liberadas as atividades da indústria e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias.

12.1 Adotar medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho.
12.2 Utilizar de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, limitando a 70% (setenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias.

13. Cursos Livres continuam liberados, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias Municipais e Estaduais.

14. Ficam liberadas a realização de cultos religiosos e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias.

14.1 A lotação máxima autorizada será de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

15. Libera-se para praticantes acima de 16 anos, a pratica do futebol em obediência a portaria nº 664 de 03 de setembro de 2020, do Estado de Santa Catarina e esportes similares, por ventura existentes, condicionado a aprovação da entidade de esporte com a autorização do comite/ou da autoridade sanitária municipal. Conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020 do Estado de Santa Catarina.

16. Ficam liberadas as atividades esportivas em estádios e ginásios, seguindo as determinações sanitárias.

17. Conforme Portaria nº 703 de 14 de setembro de 2020, está liberado a prática esportiva das modalidades sem contato direto: atletismo, canoagem, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, truco, canastra, poker, bocha, bolão 16, bolão 23, automobilismo, motociclismo, tiro esportivo, tiro com arco, power lift, halterofilismo, surfe, bodyboard, skate, escalada esportiva, triatlhon, pentatlo moderno, hipismo, esgrima, badminton, remo, vela, tênis de mesa, tênis, beach tenis, natação, squash, padle, patinação, pesca, tenis de campo.

18. Liberação do transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por taxis e aplicativos, conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020.

19. As operadoras de transporte intermunicipal, urbano ou rodoviário, estão autorizadas a retomarem as atividades, desde que atendam às regras estabelecidas na Portaria nº 583/2020 SIE/SES de 24 de agosto de 2020. A autorização de operação prevista na portaria abrange todo território catarinense e independe da matriz de avaliação de indicadores de risco potencial por região do governo estadual;

20. Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal tenham duração máxima de 6 (seis) horas nos casos que não são suspeitos de COVID19 e sejam realizados entre as 07 horas até as 18 horas limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, sob responsabilidade pela funerária. As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara, Quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 18h00, sendo que nos casos a liberação do corpo seja liberado apos as 18 horas, esta devera permanecer na funerária ate o horário que é permitido a realização do velório. E nos casos confirmados e suspeitos de COVID19 não existirá o velório. Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

21. É obrigatório em todo o território Canoinhense, o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos (vias públicas).

22. Recomenda-se o isolamento domiciliar a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos visando restringir a circulação e evitar a disseminação do vírus SARS- CoV-2 entre a população idosa considerando que são os mais vulneráveis. Excetua-se a circulação para desempenho das atividades laborativas, comparecimento a atendimento de saúde e aquisição de produtos alimentícios e de saúde.

23. Determina-se o isolamento dos pacientes confirmados ou suspeita de COVID19:

Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como, medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar conforme determinação da vigilância epidemiológica com reavaliação médica com ou sem exame de acompanhamento da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos sob pena do artigo 268 do Código Penal: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

24. Fica liberado o funcionamento de parques aquáticos e complexos de águas termais, assim como clubes e determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme Portaria SES 705 de 15 de setembro de 2020 com 40 % da capacidade de ocupação.

25. Autoriza a abertura dos Cinemas e Teatros localizados na Região de Saúde do Planalto Norte, ficando condicionado à ocupação máxima de 50% da capacidade de lotação, respeitando as diretrizes sanitarias e mediante apresentação de protocolos sanitários.

26. Conforme Portaria SES 743 de 24 de setembro de 2020 art. 3º, o acesso simultâneo de pessoas nas dependências dos shoppings, centros comerciais e galerias fica limitado a 60% (sessenta por cento) da capacidade para as Regiões de Saúde que apresentam Risco Potencial GRAVE, garantindo o cumprimento das medidas sanitárias descritas na Portaria n° 257/20;

27. Reuniões presenciais deverão respeitar as diretrizes sanitárias. Recomendam-se as reuniões on-line.

28. Restringe-se a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo como parques, praças e condominios.

29. Ficam autorizados de funcionamento as aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos ou privados nas modalidades de ensino superior e pós graduação bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores, condicionado ao cumprimento de Portarias da SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, de acordo com Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020;
As portarias específicas são: para aulas de cursos técnicos (Portaria nº 448 de 29 de junho de 2020), cursos livres (Portaria nº 352 de 25 de maio de 2020 e nº 357 de 26 de maio de 2020), ensino superior presencial (Portaria 447 de 29 de junho de 2020), estágios curriculares e aulas em laboratórios (Decreto 630 de 01 de junho de 2020 art. 8º § 1º).

30. O retorno das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, acontecerá dependendo da aprovação e homologação dos planos de contigencia entre a saúde e educação municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente de acordo com a Portaria Conjunta SED/SES 612 de 19 de agosto de 2020, Portaria SES 592 de 17 de agosto e na Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020; 11.1 A Portaria SES nº 769 de 01 de outubro de 2020 no seu Art. 1º alterou o Art. 4º da Portaria SES 592, e faculta aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado. 11.2 A Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 no seu Art. 2º Parágrafo único define que nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVE na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19 é facultado aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado, desde que tenham o Plano de Contingência homologado, conforme determina a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020.

31. Ficam proibidas a realização de comícios politicos em locais abertos ou fechados na região do Planalto Norte.

32. Determinar que os Municípios mantenham a alimentação do Inquérito da Síndrome Gripal visando qualificar o indicador Vigilância Ativa da dimensão Monitoramento da nova matriz de risco do Estado.

Canoinhas, 06 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 1374/2020

Publicação Nº 2709213

PORTARIA Nº. 1374/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas a DIOGO CARLOS SEIDEL, que exerce o cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no dia 05/11/2020 e 06/11/2020, conforme Memorando nº 18.600/GAB/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2020.

PORTARIA Nº 1375/2020

Publicação Nº 2709214

PORTARIA Nº. 1375/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor CHARLAN BRANDÃO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 07/12/2020 a 21/12/2020, conforme Memorando nº 18.526/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/11/2020.

PORTARIA Nº 1376/2020

Publicação Nº 2709210

PORTARIA Nº. 1376/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor NILTON MAXIMINO DOS SANTOS, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 02/12/2020 a 21/12/2020, conforme Memorando nº 18.593/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/11/2020.

PORTARIA Nº 1377/2020

Publicação Nº 2709216

PORTARIA Nº. 1377/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS
Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, a servidora SIRLEI APARECIDA PASQUALI, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, conforme Memorando nº 15.217/SMS/2020.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2020.

PORTARIA Nº 1378/2020

Publicação Nº 2709211

PORTARIA Nº. 1378/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a CAROLINE REGINA TREMEL, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/10/2020,sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, conforme Memorando nº 18.597/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2020.

PORTARIA Nº 1379/2020

Publicação Nº 2709212

PORTARIA Nº. 1379/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JACKSON LUCIO WENDT, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 19/11/2020 a 18/12/2020, conforme Memorando nº 18.608/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/11/2020.

PORTARIA Nº 1380/2020

Publicação Nº 2709853

PORTARIA Nº. 1380/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ESTEFANI ALVES SOARES, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 07/12/2020 a 21/12/2020, conforme Memorando nº 18.422/SMS/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de novembro de 2020.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/11/2020.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - Nº PMC 09/2020

Publicação Nº 2709480

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - Nº. PMC 09/2020

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/12/2020, às 14h15min, licitação para CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEI PEDRO BANDEIRA E AMPLIAÇÃO DO CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO AO EDITAL. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 01/12/2020, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 18/2020

Publicação Nº 2709721

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 18/2020
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, inciso l, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS OTTO FRIEDRICH, RUA VIRGILIO TREVISANI, RUA VALDOMIRO OLSEN E RUA JOSE LULU VIEIRA.
Contratada: GEOVIAS ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 13.771.801/0001-36)
Valor do contrato: R$ 12.371,00 (doze mil e trezentos e setenta e um reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 22/2020 CMAS

Publicação Nº 2710086

RESOLUÇÃO Nº 22/2020
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - Exercício 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais e:
Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação de documentos comprobatórios da utilização dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no exercício de 2019;
Considerando os dados preenchidos e apresentados pelo Setor de Prestação de Contas da Prefeitura e analisados pela Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social em 03 de novembro de 2020;
Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária no dia 4 de novembro de 2020, após análise do Parecer da Comissão e dos documentos de Prestação de Contas;

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no exercício de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 04 de novembro de 2020.
Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 23/2020 CMAS

Publicação Nº 2710077

RESOLUÇÃO Nº 23/2020
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira – Exercício 2019 dos Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais e:
Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho

Municipal da Assistência Social;
Considerando os dados preenchidos e apresentados pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura e analisados pela Comissão de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social em 03 de novembro de 2020;
Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social em Reunião Ordinária no dia 4 de novembro de 2020, após análise do Demonstrativo Sintético e do Parecer da Comissão de Financiamento;

Resolve:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, por meio do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS no exercício de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 04 de novembro de 2020.
Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Capinzal

Prefeitura

EDITAL DE MATRÍCULAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO 037/2020

Publicação Nº 2709441

EDITAL Nº 037, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
Estabelece Diretrizes para Matrículas Escolares no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Capinzal - SC para o ano letivo de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no art. 211, § 2º da Constituição Federal do Brasil de 1998; na Lei nº 9.394/96 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação; nos art. 53 e 54 da Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 3.177/2015 que trata do Plano Municipal de Educação e Lei Complementar nº 135/2010 que reinstitui o Sistema Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, referente ao ano letivo de 2021, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Capinzal, torna público aos interessados edital de matrícula;

CONSIDERANDO as Resoluções e Pareceres do Conselho Municipal de Educação – COMED;

CONSIDERANDO a situação de estado de pandemia decretado em função da COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º Abrir período de matrículas na Rede Municipal de Ensino, on-line, organizado em três etapas:

I – Renovação de Matrículas – Período de 16 de novembro, a partir das 9h, a 4 de dezembro de 2020 para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano) e Educação Infantil (Creche e Pré-escolar).

II – Matrículas Novas – Período de 7, a partir das 9h, a 18 de dezembro de 2020:
a) Educação Infantil - Creche e Pré-escolar;
b) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano).

III – Matrículas Remanescentes – Período de 26 de janeiro a 3 de fevereiro de 2021 (na escola):
c) Educação Infantil - Creche e Pré-escolar;
d) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e 6º ao 9º ano).

§1º As famílias que não possuem acesso à internet ou tiverem dificuldade em realizar a matrícula on-line poderão comparecer na escola levando os documentos solicitados e fazer a rematrícula, respeitando os protocolos de segurança e controle da disseminação do COVID-19.

Art. 2º Para a efetivação das matrículas, as Unidades de Ensino deverão observar os seguintes critérios:
I - As vagas existentes serão destinadas aos alunos residentes no município de Capinzal, seguindo o zoneamento, ou seja, considerando a residência mais próxima da Unidade de Ensino, devendo apresentar comprovante – fatura de água ou luz - dos últimos três meses ou contrato de locação do imóvel;
II - Os alunos oriundos de outros municípios, que já pertencem à rede municipal de ensino de Capinzal, poderão concluir o ensino fundamental, desde que exista comprovadamente a vaga e que não prejudique o atendimento aos alunos capinzalenses;
III - Os alunos da Educação Infantil que passaram a residir em outro município durante o ano de 2020 e não fizeram transferência no decorrer do ano letivo não terão sua matrícula renovada para 2021;
IV - Não deverá ser formalizada nenhuma nova matrícula de alunos não residentes no município de Capinzal;
V - Nas unidades de ensino em que a demanda por vagas for maior que a oferta, a equipe gestora, juntamente com o (a) secretário (a) deverá organizar um cadastro de alunos excedentes, observando o disposto nos incisos I e II e encaminhar à Secretaria Municipal da Educação;
VI - A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes não garante vagas por períodos (matutino ou vespertino), respeitando o número de alunos por turma.

Art. 3º Considera-se renovação, a matrícula de alunos que já frequentam as unidades de ensino da Rede Municipal de Capinzal na mesma unidade escolar ou na Educação Infantil quando a necessidade de migrar para outra unidade de ensino se justifica pela continuidade dos estudos.

§1º Quando houver vaga para continuidade de estudos na mesma unidade escolar e os pais ou responsáveis desejarem mudar de escola na rede municipal, esta será considerada matrícula nova.
§ 2º Para a renovação de matrículas é necessário que os pais acessem o site http://www.sgeammoc.com.br façam o login com o número de matrícula (disponibilizado pela escola) e data de nascimento do aluno, preencham todas as telas de rematrícula atualizando todos os dados (endereço, telefone, responsáveis, transporte, saúde e outros dados do aluno) e anexem os documentos solicitados, sendo:
I - Creche:
a) declaração de trabalho da mãe e do pai ou responsáveis legais pela criança (caso seja trabalhador autônomo, deverá ser autenticado

em cartório);
b) cartão do Bolsa Família (se for beneficiário);
c) declaração de vacinação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
d) comprovante de residência (fatura de água ou luz) em nome do pai ou da mãe (em caso de aluguel, apresentar declaração autenticada em cartório);
e) caso o aluno (a) necessite de atendimento especial ou restrição alimentar, deverá apresentar laudo médico, na secretaria da escola, no início do ano letivo de 2021.

II - Pré-escolar e Ensino Fundamental:
a) comprovante de residência (fatura de água ou luz) em nome do pai ou da mãe (em caso de aluguel, apresentar declaração autenticada em cartório);
b) cartão do Programa Bolsa Família (se for beneficiário);
c) certidão de nascimento da criança, RG e CPF (legível);
d) RG e CPF do pai e da mãe ou responsáveis legais;
e) declaração de vacinação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
f) caso o aluno (a) necessite de atendimento especial ou restrição alimentar, deverá apresentar laudo médico, na secretaria da escola, no início do ano letivo de 2021.

§3º A família que tiver dificuldade ou não conseguir anexar os documentos solicitados no sistema deverá comparecer na escola e entregar a documentação física para que seja efetivada a matrícula, respeitando os protocolos de segurança e controle da disseminação do COVID-19.

§4º As fotos 3X4 para a carteirinha de transporte escolar municipal serão solicitadas, aos alunos que utilizam o transporte, no início do ano letivo de 2021.

Art. 5º Considera-se Matrícula Nova, aquelas crianças que ainda não frequentam as unidades de ensino da Rede Municipal de Capinzal. Para Matrículas Novas os pais ou responsáveis deverão acessar o endereço http://www.sgeammoc.com.br selecionar o município, clicar no link de matrícula que estará disponível na tela e preencher todos os campos solicitados. É necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I - Creche e Pré-escolar:
a) Certidão de nascimento da criança, RG e CPF;
b) RG e CPF do pai e da mãe ou responsáveis legais;
c) comprovante de residência (fatura de água ou luz) em nome do pai ou da mãe (em caso de aluguel, apresentar declaração autenticada em cartório);
d) carteirinha de Saúde/Vacinação e Declaração de vacinação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
e) declaração de trabalho do pai e da mãe ou responsáveis (somente para creche);
f) atestado de frequência escolar, no caso de aluno transferido.

§ 1º Caso o aluno (a) necessite de atendimento especial ou restrição alimentar, deverá apresentar laudo médico, no início do ano letivo de 2021.

§2º As novas vagas de creche em tempo integral serão oferecidas para as crianças das mães, pais e/ou responsável legal que possuírem comprovante de trabalho no mesmo período em que a criança está na creche.

§ 3º Não serão aceitas matrículas em creches e pré-escola de crianças cujos pais tenham residência fixa em outro município.

§ 4º As novas matrículas de creche iniciam as aulas em fevereiro de 2021.

II - Ensino Fundamental:
a) cópia da certidão de nascimento do aluno, RG e CPF;
b) comprovante de residência (fatura de água ou luz) em nome do pai ou da mãe (em caso de aluguel, apresentar declaração autenticada em cartório);
c) declaração de vacinação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
d) RG e CPF do pai e da mãe ou responsáveis legais;
e) atestado de frequência escolar, no caso de aluno transferido;

§ 1º Caso o aluno (a) necessite de atendimento especial ou restrição alimentar, deverá apresentar laudo médico, no início do ano letivo de 2021.

§ 2º Cada unidade escolar municipal deverá manter o registro da vida escolar do aluno, porém, se não for apresentada a documentação exigida, dar-se-á o prazo de 10 (dez) dias para fazê-lo.

§ 3º A não apresentação dos documentos exigidos, tornará a matrícula nula e, portanto, não será homologada.

Art. 6º Para as matrículas novas na Creche, Pré-escolar e 1º ano do Ensino Fundamental será observado:

I - Creche:
a) Infantil I – crianças com idade de 4 meses (completos até o dia 31 de março de 2021);
b) Infantil II – crianças com idade de 1 ano (completos até dia 31 de março de 2021);
c) Infantil III – crianças com idade de 2 anos (completos até 31 de março de 2021);

d) Infantil IV – crianças com idade de 3 anos (completos até 31 de março de 2021).

§1º A preferência de vaga em período integral se dará para as crianças que os pais ou responsável legal comprovarem o trabalho durante o dia todo.

§ 2º Cada família deverá respeitar a lei do zoneamento matriculando seu filho(a) na escola mais próxima de sua residência.

II - Pré-escolar:
a) Infantil V - crianças com idade de 4 anos (completos até 31 de março de 2021);
b) Infantil VI - crianças com idade de 5 anos (completos até 31 de março de 2021).

III - Ensino Fundamental: 1º Ano do Ensino Fundamental - crianças com idade de 6 anos (completos até 31 de março de 2021).

Art. 7º O número de alunos por turma obedecerá a seguinte distribuição:
I - Creche:
a) Infantil I– 20 crianças por turma;
b) Infantil II – 20 crianças por turma;
c) Infantil III– 20 crianças por turma;
d) Infantil IV– 20 crianças por turma.

Parágrafo único. Na composição das turmas de creche haverá atendimento prioritário para as crianças em situação de vulnerabilidade social, após Parecer da Assistente Social da Secretaria Municipal da Educação.

II - Pré-escolar:
a) Infantil V - 20 crianças por turma;
b) Infantil VI – 20 crianças por turma.

III - Ensino Fundamental:
a) 1º ao 5º Ano – até 25 crianças por turma;
b) 6º ao 9º Ano – até 30 crianças por turma.

Parágrafo único. De acordo com Parecer 02/2013 do COMED, na composição das turmas, poderão ser admitidos de 2 (dois) a 3 (três) alunos a mais por turma, observando o espaço físico da sala, a metragem mínima por aluno e casos de alunos com deficiência.

Art. 8º As matrículas remanescentes são realizadas para as vagas não preenchidas no período de renovação e de matrículas novas e seguem os mesmos critérios já descritos neste edital.

Art. 9º Será garantida a matrícula de alunos com deficiência (as) na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 10. Será dada a preferência para que irmãos estudem na mesma unidade escolar.

Art.11. As unidades de ensino municipais deverão se organizar para atender a demanda das matrículas.

Art. 12. O atendimento nas escolas, para aquelas famílias que necessitem entregar documentos ou fazer a renovação da matrícula de forma presencial, será feito dentro do horário de funcionamento de cada unidade escolar.

Art. 13. Após o prazo estipulado para realização de matrículas, cada unidade de ensino deverá elaborar um relatório assinado pela direção escolar e enviar para a Secretaria Municipal da Educação, indicando o número de alunos por turma/ano escolar, turno e alunos com necessidade de auxiliar de professor.

Art. 14. A divulgação do Edital de matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mural, site, rádios, entre outros e pelas unidades escolares municipais por meio de murais e comunicados enviados para as famílias.

Art. 15. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes em consonância com as diretrizes emanadas da Lei 9394/96 e a Constituição Federal, garante o acesso à matrícula e permanência dos alunos da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) na rede municipal de ensino aos residentes no município de Capinzal.

Art. 16. Ficam sujeitos às diretrizes do presente edital todas as unidades de ensino pertencentes à rede municipal de ensino de Capinzal.

Art. 17. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes ficará responsável para sanar e esclarecer dúvidas e o Conselho Municipal da Educação – COMED será consultado, nos casos omissos ao presente edital.

Art. 18. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de novembro de 2020.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal de Capinzal
Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Veranice Maria Lovatel
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

EDITAL Nº 038/2020

Publicação Nº 2709828

EDITAL Nº 038, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.
Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	02/10/20	PNAE - Merenda Escolar – Ensino Fundamental	13.953,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	02/10/20	PNAE - Merenda Escolar - Creche	10.336,20
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	02/10/20	PNAE – Merenda Escolar – Pré Escola	8.193,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	02/10/20	PNATE – AEE	636,00
Fundo Nacional de Saúde	02/10/20	Incentivo Financeiro à Vigilância Saúde – Combate às Endemias	1.330,00
Fundo Nacional de Saúde	02/10/20	ACS – Agentes Comunitários de Saúde	32.200,00
Fundo Nacional de Saúde	02/10/20	Programa de Assistência Farmácia Básica	11.233,60
Fundo Nacional de Saúde	02/10/20	Programa de Informatização das APS – Capacitação Ponderada	6.800,00
Fundo Nacional de Saúde	02/10/20	Incentivo Financeiro à Vigilância Saúde – Combate às Endemias	70,00
Fundo Nacional de Saúde	02/10/20	MAC – Atenção a Saúde da População	57.994,73
Fundo Nacional de Saúde	02/10/20	Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada	77.758,85
Fundo Nacional de Saúde	06/10/20	Incentivo financeiro à Vigilância Sanitária	1.142,40
Fundo Nacional de Saúde	06/010/20	Incentivo financeiro da APS – Per Capta de Transição	11.328,80
Fundo Nacional de Saúde	06/10/20	Incentivo financeiro à Vigilância Sanitária	1.142,40
Fundo Nacional de Saúde	06/10/20	Incentivo financeiro à Vigilância Sanitária	1.142,40
Fundo Nacional de Saúde	06/10/20	Incentivo financeiro à Vigilância Sanitária	1.142,40
Fundo Nacional de Saúde	08/10/20	Incentivo às Ações Estratégicas	4.460,00
Fundo Nacional de Saúde	09/10/20	Incentivo às Ações Estratégicas	9.676,00
Fundo Nacional de Assistência Social	14/10/20	Índice de Gestão Descentralizada	1.845,45
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	14/10/20	PNATE	6.845,99
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	14/10/20	Salário Educação	122.267,63
Fundo Nacional de Saúde	15/10/20	Incentivo Financeiro à Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	3.915,95
Fundo Nacional de Saúde	20/10/20	Incentivo financeiro da APS – Desempenho	12.900,00
Fundo Nacional de Saúde	20/10/20	Incentivo financeiro da APS – Desempenho	12.900,00
Fundo Nacional de Saúde	30/10/20	Enfrentamento da emergência de Coronavírus (COVID-19)	70.487,10
Fundo Nacional de Saúde	30/10/20	Enfrentamento da emergência de Coronavírus (COVID-19)	97.600,00

Capinzal - SC, 6 de novembro de 2020.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Benjamim Arcangelo Borsoi
Secretário Interino da Administração e Finanças

PMC TA 016/2020 - D & LB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

Publicação Nº 2709806

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	
EXTRATO CONTRATUAL	

Aditivo Nº ..... : TA 016/2020 C322 - Contrato Nº: 0322/2019 M Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: D & LB - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 06/11/2020 Término: 10/12/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 95/2019 Processo_Licitatório....: 000188 / 2019 Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, visando o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos termos da lei 8.666/93, considerando a porcentagem de variação dos preços dos produtos, alterando o valor de item específico do contrato da seguinte forma: ITEM 02: ÓLEO DIESEL S-10 (litro): R$ 3,12 (três reais e doze centavos). Salienta-se que o Presente Termo Aditivo contempla o Município de Capinzal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Municipal de Esportes.	
Capinzal, 6 de Novembro de 2020	

PREGÃO PRESENCIAL 0068/2020

Publicação Nº 2709220

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0145/2020
Pregão Presencial Nº 0068/2020
PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO ITEM
OBJETO: Contratação de Caminhão Alegórico com motivos natalinos, sonorização e iluminação, para cumprir itinerário em pontos específicos da cidade de Capinzal, transportando o Papai Noel conforme Programação do Natal Encantado 2020 definida pela Comissão Natal 2020. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 07h55min do dia 19/11/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19/11/2020 às 08h00min.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8711 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal:

Capinzal, 05 de novembro de 2020.
BENJAMIN ARCANGELO BORSOI
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 95/2020/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2709608

PORTARIA N º 095/2020/SIMAE-CAO, de 05 de novembro de 2020.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor Celso Faccin, ocupante do cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, padrão 06.24, nível 03, ref. C, referente, período aquisitivo de 18 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2021, conforme prevê o art. 2° da Lei n° 3.369 de 19 de junho de 2020 da Prefeitura Municipal de Capinzal/SC, com período de fruição de 11 de novembro de 2020 a 10 de dezembro de 2020.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Catanduvas

Câmara Municipal

PORTARIA Nº PL/148/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709099

PORTARIA Nº PL/148/2020 de 06 de novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ESTATUTÁRIA SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DE MARTINI.

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Simone Vieira dos Santos De Martini, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 09 a 23/11/2020, referente ao período aquisitivo de 16/04/2018 a 15/04/2019.

Art. 2º Havendo necessidade, a servidora será convocada do gozo de férias para reassumir os trabalhos, sendo que o período a que se refere a presente convocação, será gozado a critério da Servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas (SC), 06 de novembro de 2020.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente

Registra-se e Publica-se em 06.11.2020.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente

ODAIR JOSE GABRIELLI
1º Secretário

Caxambu do Sul

Prefeitura

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO DE CAXMABU DO SUL - HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 01742020

Publicação Nº 2709162

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO

CAXAMBU DO SUL – SC

Para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de Educação/Ensino.

Caxambu do Sul – SC, outubro de 2020.

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA APLICÁVEL AO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL – SC

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO:

PREFEITO MUNICIPAL
Glauber Burtet

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Rafael Ceccon

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Thamiris Massirer Gnoatto

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Silvano Henrique Santin

MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DE ESTUDOS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAXAMBU DO SUL/SC:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Silvano Henrique Santin e Samara Adriana Bellei

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Thamiris Massirer Gnoatto

Representante da Comissão Especial de Monitoramento do CORONAVÍRUS (COVID-19)

Cleomar Pavão Wagner

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Eduardo Luis Sfreddo

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ivana Cavalli

Representantes da equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino

Angela Zamoner e Nelides Eva Filippin

Representantes das gestoras das escolas da rede Municipal de Ensino

Clari Stocco Zamoner e Janina Bedin

Representantes das professoras da Educação Infantil

Iverlei Pires dos Santos Moreto, Náira Terezinha Graboski Chiarello e Jediane Matte

Representantes das professoras do Ensino Fundamental

Idiane Claudete Pizzi e Daiane Pavão

Representante dos trabalhadores da saúde

Luciane Baierle Lorenzatto

Representante das Associações de Pais e Professoras das escolas municipais

Cristina Aparecida da Silva Portella e Sabrina Burtet

Representante do Conselho Escolar da Escola Municipal Bairro Antena

Francieli Rolim de Moura

Representante do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Cleides Foiato

Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Laís Tamara Tolotti

Representante do Conselho Tutelar

Jucimara Vieira

Representante do Poder Executivo

Paula Camila Cattani

Representante do Poder Legislativo

Osvaldo Huntemam

Representante da Rede Estadual de Ensino

Dirlei Salete do Amaral Brancher

GRUPOS DE SISTEMATIZAÇÃO:

Angela Zamoner

Eduardo Luis Sfreddo

Laís Tamara Tolotti

Nelides Eva Filippin

Paula Camila Cattani

Samara Adriana Bellei

Silvano Henrique Santin

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:

Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas.

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da

Educação Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de SantaCatarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação: Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense

(IFC) Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC)

(relatora) Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul(UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina

(IFSC) Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC)(relatora)

Consultores Externos:

Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

Entidades observadoras:

COMITÊ ESTRATÉGICO DE ROTORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – *GT Medidas Sanitárias*

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC)

Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED)

Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC) Joice

Elizabet da Silva(FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME) Jorge

Luiz de Souza(FETEESC) Karla

Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini(FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)

Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti (ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira(SINTE/SC)

Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)

Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)

Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)

Maria Regina Souza Soar (FECAM)

Mário Fernandes (UNDIME)

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas(CTC/DCSC)

Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)

Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)

Maximiliano Mazera (TCE-SC)

Michelle Fernanda De Conto El Achkar(TCE-SC)

Michele Vieira Ebone(SES)

Odécia Almeida de Souza da Silva(FECAM)

Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)

Paula Cabral(SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)

Raimundo Zumblick (CEE)

Raphael Périco Dutra (TCE-SC)

Regina Panceri (DCSC)

Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)

Roberta Lima Guterres (FCEE)

Roberta Vanacor Lenhardt (SES)

Rose Maria Macowski (UNCME)

Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)

Rosemary da Silva Santos (UNDIME)

Rosimari Koch Martins (SED)

Sadi Baron (FECAM)

Sandra Maria Galera (UNDIME)

Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)

Sandro Medeiros (SED)

Sueli Silvia Adriano (FETRAM)

Valci Terezinha de Souza (FECAM)

Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)

Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)

Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)

Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)

Carin Deichmann (SED)

Caroline Margarida (CTC/DCSC)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)

Elna Fátima Pires deOliveira(CTC/DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)

Francisco Costa, Gladis Helena da Silva

Harrysson Luiz daSilva

Janete JosinadeAbreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 9
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DEREFERÊNCIA 12
3. ATORES/POPULAÇÃOALVO 13
4. OBJETIVOS 13
4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13
5. CENÁRIODERISCO 14
5.4 CAPACIDADESINSTALADAS/A INSTALAR 19
Capacidadesinstaladas: 19
Capacidadesa instalar 20
6. NÍVEISDEPRONTIDÃO/AÇÃO 20
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃODARESPOSTA 23
7.1. DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS(DAOP) 23
7.1.1 DAOP DEMEDIDASSANITÁRIAS 49
7.1.2 DAOPMEDIDASPEDAGÓGICAS 49
7.1.3 DAOPALIMENTAÇÃOESCOLAR 49
7.1.4 DAOPTRANSPORTEESCOLAR 49
7.1.5 DAOP GESTÃODEPESSOAS 49
7.1.6 DAOP CAPACITAÇÃOETREINAMENTO 49
7.1.7 DAOP E COMUNICAÇÃOEINFORMAÇÃO 49
7.1.8 DAOPFINANÇAS 49
7.2. SISTEMA DECOMANDO OPERACIONAL 50
7.3 SISTEMA DE ALERTAE ALARME 50
7.3.2 MONITORAMENTOE AVALIAÇÃO 52
ANEXO1 51

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019- nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS)decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

1) ser uma nova doença que afeta apopulação;

2) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave;e

3) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre oshumanos.

A ocorrênciada COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N°12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica "doenças infecciosas virais" (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente daRepública.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a "Operação COVID-19 SC". No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensinopúblicaeprivadaportempoindeterminado.ODecreton°630,de1ºdejunho,

suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil,2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;

b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14dias);

c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e comproblemascardíacos;

d) a possibilidade de gerar sobre carga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;

e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, númerospreocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágiointerpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições

responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase deresposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19).O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como

Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DEREFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

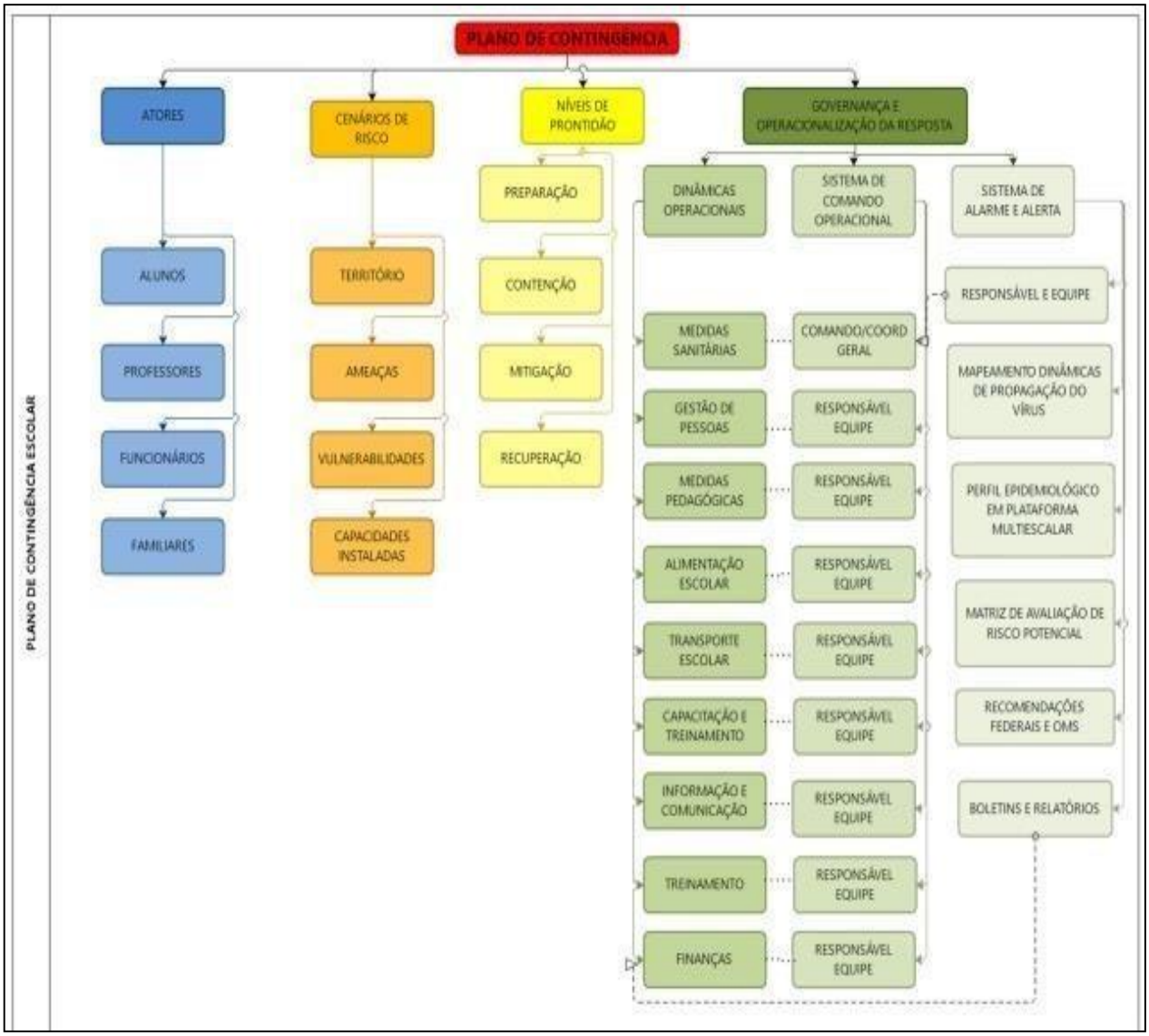

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares respectivos do Estado de Santa Catarina do Município de Caxambu do Sul da Região de SaúdeOeste.

4. OBJETIVOS

4.1. OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2. OBJETIVOSESPECÍFICOS

- Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou ainstalar);

- Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendaçõesoficiais;

- Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

- Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre apandemia, formas de contágio e formas deprevenção;

-Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

-Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;

-Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

- Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultadosesperados;

- Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos deCOVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações decontágio;

- Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no Estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimentoescolar;

- Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

5. CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID-19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

O Município de Caxambu do Sul – SC, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tem uma população de acordo com último censo (2010) de 4411 habitantes.

No que se refere ao número de escolas da Rede de Educação Básica do Município:

	Rede Municipal	Rede Estadual
Quantidade de Escolas	4	2

No que se refere ao número de estudantes e matrículas:

	Educação Infantil	Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	Anos Finais (6º ao 9º ano)	Ensino médio, profissional e EJA	Educação Especial
Quantidades	187	270	279	151	35
Total	922				

Foi observado ainda cerca de 1800 pessoas (pais, familiares e responsáveis dos estudantes).

Os dados apontam que 21 % da população do Município é de estudantes.

Quanto ao número de servidores são 107 pessoas, entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

5.2 AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e microgotículas de saliva e secreções nasaisetc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações

graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças: a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira; b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados. Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias maisadequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais dapandemia.

Em síntese, **a ameaça é real e de natureza complexa**, uma vez que: a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica); b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo; c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco; d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise; e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar

conflitos e impasses difíceis de ultrapassar; f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento; g) o isolamento social e a suspenção das aulas presenciais por um longo período podem prejudicar significativamente o processo de aprendizagem e desenvolvimento social, intelectual e afetivo das crianças e alunos matriculados na Educação Básica e intensificar a evasão e o abandono escolar; h) a interação social com crianças, familiares e profissionais pertencentes ao grupo de risco não identificado agrava a situação de perigo a saúde.

1 *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

5.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir eespirrar;

c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamentocrítico;

d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de *fake news* e difusão de informação não validadacientificamente;

e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoasetc.;

f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entreoutros);

g) existência de atores pertencendo a grupos derisco;

h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas emgrupos;

i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmentesaturados;

j) falta de formação dos professores para usar tecnologia naeducação;

k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão àinternet.

l) Famílias e profissionais em situação de vulnerabilidade social que possam enfrentar dificuldades para compra de EPIs e compreensão do contexto decontaminação.

m) Falta de equipe devidamente treinada no ambiente escolar para atendimento a alunos com sintomas relacionados aoCOVID-19.

n) Falta de treinamento para equipes que farão sanitização dos espaçosescolares.

o) Não realização da sanitização do transporte escolar entre as trocas deturno.

p) Não informação ao SCO sobre alunos que tenham familiares contaminados comCOVID-19.

q) Falta de recursos financeiros para adequar os ambientes para recebimento dosalunos.

r) Falta de testes na rede municipal de saúde para testagem de alunos e profissionais da rede de educação.

s) Desrespeito às diretrizes sanitárias estabelecidas para o ambienteescolar.

t) Falta de UTI Pediátricas, para atendimento de estudantes em caso de contaminação de crianças ejovens.

u) Falta de UTI para atendimento dos profissionais envolvidos em caso de contaminação dos servidores.

v) Falta de pessoal capacitado e comprometido para atender as demandas específicas decorrentes do COVID-19 (diretrizes sanitárias, pedagógicas para o retorno as aulas, capacitação e treinamento, comunicação e informação, finanças, alimentação, transporte escolar e gestão de pessoas);

w) O monitoramento e fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos com as devidas medidas sancionatórias em caso dedescumprimento;

x) Dificuldade na gestão de informação e comunicação entre os segmentos da redeenvolvida.

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/AINSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

Capacidades instaladas:

a) Articulação intersetorial com 8 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entreoutros);

b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futurasações;

c) Utilização do espaço e da infraestrutura público municipais, para o enfrentamento a COVID-19;

d) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico deatuação.

e) Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento de Emergência em Saúde Públicada

Doença Sars-cov-2 – COVID-19.

Capacidades a instalar

a) Necessidade de Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno àsaulas;

b) Necessidade de Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno àsaulas;

c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face aoCOVID-19;

d) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face aoCOVID-19;

e) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidadesescolares;

f) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelarpossível;

g) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longoprazo;

h) Desenvolver Plano de Comunicaçãointegrado;

i) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidadesescolares;

j) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar comsegurança;

k) Estabelecer fluxos de encaminhamento de pessoas com sintomas à rede de atenção pública ou privada;

l) Estabelecer protocolos internos de testagem e rastreamento e afastamento de contatos de casos confirmados no ambiente escola.

6. NÍVEIS DEPRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: **Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação**.

PREFEITURAMUNIC	PAL DECAXAM	BU DO SUL/SC	PLANCON-EDU/COVID-19
FASES	**SUBFASES**	**CARACTERÍSTICAS**	**PLANCON MUNICIPAL**
PREPARAÇÃO		**Não existe epidemia ou existe em outros paísesde forma ainda não ameaçadora.**	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos nopaís/estado)	**Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada).** **Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga o vírus e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Iniciale Contenção Alargada.**	**Alerta** (quando somente há ocorrências em outros estados) e **Perigo Iminente** (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento)	**A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária.** **Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e**	**Emergências de saúdepública**

		restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc.	
		Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem serflexibilizadas.	
RECUPERAÇÃO		**Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução detaxas de contágio e de ocupaçãode atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de Contenção.**	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DARESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

- o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
- o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
- o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se tornanecessário implementar.

7.1. DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS(DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se que seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W 2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito: W4) quando será feito :W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará. A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro2.

Porque	O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto custa
Medidas Sanitárias	Higiene das mãos de todos os membros da comunidade escolar	Em todo o território Municipal, consirerando o retorno as aulasé priorizado o ambiente escolar	De forma Permanente	A Comissão responsável pela formação dasdiretrizes sanitárias domunicípio e das escolas(direção, coordenação pedagógica, professores, serventes, merendeirase crianças/alunos)	Conforme protocolo da OMS	A ser definido, considerando a dinâmica de cada ambiente ou os valores serão da Secretaria de Educação.
	Demarcação de espaços (regras de distanciamento, conforme portaria)	Em todoterritorio Municipal, priorizando o ambiente escolar.	De forma permanente	A Comissão responsável pela formação dasdiretrizes sanitárias domunicípio e das escolas(direção, coordenação pedagógica,professores, serventes, merendeirase crianças/alunos)	Conforme protocolo da OMS	A ser definido, considerando a dinâmica de cada ambiente ou os valores serão da Secretaria de Educação.
	Aferição de sinais e sintomas (ver quais equipamentos)	Em todoterritorio Municipal, priorizando o ambiente escolar.	De forma permanente e constante (no minímo 3 vezesao dia)	Coordenação, direçãoe demasis funcionáriosou servidores designados para essa função.	De acordo com a portaria em vigorda SES	Equipamentos já adquiridos pela secretaria de educação
	Isolamento de casos suspeitos	Em todoterritorio Municipal, priorizando o ambiente escolar.	Quando tivercasos com febre ou sintomas	Professores, funcionários edireção ou servidores designados paraessa função.	Conforme protocolo da OMS	Sem custos
	Rastreamento decontatos de emergencia dosalunos (telefone, e-mail, whats...)	Em todoterritorio Municipal, priorizando o ambiente escolar	De forma permanente	Direção, equipe pedagógica, professores e funcionários ou servidor designadopara essa função.	Fazendo uma pesquisa onde cada aluno apresenta o contatode seus pais	Sem custo
	Mapeamento de Grupos de Risco	Em todoterritorio Municipal, priorizando o ambiente escolar.	De forma permanente	Comissão responsável pela formação das diretrizes sanitáriasdo Municipio.	Conforme protocolo da OMS	Sem custo
Porque	**O quê**	**Onde**	**Quando**	**Quem**	**Como**	**Quanto custa**

Medidas Pedagógicas	Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica, professoras (es) e Conselho Tutelar.	Através da oferta para todas as crianças, alunos (as) às aulas não presenciais e presenciais e de estratégias permanentes de Busca Ativa.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Secretaria Municipal e Estadual de Educação, direção, coordenação pedagógica, Conselho Municipal de Educação.	Através da constituição de comissões escolares, planejamento participativo etomada de decisões coletivas.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso a aprendizagem aosestudantes	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras(es).	Através de estudos teóricos, didáticos, metodológicos, de formação continuada, planejamento curricular e utilização de metodologias ativas, criativas e inovadoras.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam as condições para o retorno às atividades escolares presenciais, paraauxiliar na definição das estratégias de retomada.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras(es).	Através de pesquisas, reuniões presenciais e remotas, formulários eletrônicos (google formulário), visitas às famílias e contatos telefônicos ou pelo WhatsApp.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Realizar, para estudantes da educação especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professoras AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados do retorno presencial	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras(es).	Através de diálogo com as crianças, alunos (as) e familiares, avaliações pedagógicas, atendimentos pedagógicos presenciais na unidade escolar e elaboração de materiais didáticos adaptados.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.

	Realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professores	Através de mapeamento, pesquisas e sistematização de dados coletados a partir dos relatórios elaborados pelas (os) professoras (es) sobre a realização,total realização parcial ou não realização (pelas crianças e alunos (as), dos Blocos de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Definir os grupos que serão atendidos presencialmente com prioridade, observando que os critérios devem ser validados preferencialmente em diálogo com as comunidades escolares.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras (es), Comissões Escolares, Conselhos Escolares, Associação de Pais e Professores (as) e Conselho Municipal de Educação.	Através de reuniões pedagógicas sistemáticas com docentes e equipes pedagógicas, mapeamento das crianças e alunos (as) que demonstram/demonstraram mais dificuldades de aprendizagem durante o Regime de Atividades/Experiências de Aprendizagem Não Presenciais e de reuniões das Comissões Escolares, Conselhos Escolares, Associação de Pais e Professores (as) e Conselho Municipal de Educação.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Assegurar as atividades escolares não presenciais aos alunos com especificidades que não poderão retornar presencialmente.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras(es).	Através da manutenção do processo de elaboração de Blocos de Atividades/Experiências de Aprendizagem	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.

					Não Presenciais, aulas remotas, envio de atividades/experiências pelo WhatsApp, ambientes virtuais, e através de outras tecnologias de informação e counicação.	
	Orientar, quando couber, os alunos que retornarem às atividades presenciais para que obrigatoriamente cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras (es).	Através de orientações durante as aulas presenciais, diálogos, orientações, comunicados, bilhetes e contatos presenciais ou telefônicos com familiares.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Realizar busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica, professoras e Conselho Tuletar.	Através de visitas às famílias de crianças e alunos (as), diálogos permanentes com alunos (as), definição de estratégias pedagógicas para redução dos índices de defasagem escolar, elaboração de documentos orientadores às famílias, de termos de responsabilidade, elaboração de relatórios e envio de formulários da Busca Ativa aoMinistério Público.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram acompanhar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Secretaria Municipal e Estadual de Educação, direção, coordenação pedagógica e professoras(es).	Através da oferta de apoio pedagógico no turno e contraturno escolar, oficinas temáticas no contraturno, elanoração de uma proposta pedagógica específica (com	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.

					metodologias ativas, criativas e inovadoras, para redução dos índices de defasagem no processo de escolarização e ampliação do quadro de docentes para planejarem e realizarem esses atendimentos.	
	Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente dapandemia COVID-19.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Secretaria Municipal e Estadual de Educação, direção, coordenação pedagógica e professoras(es).	Através de reuniões remotas, visitas às famílias, entrega de materiais de estudos nas residências das crianças e alunos (as), cartilhas, vídeos, áudios, carro de som, facebook,e-mail, ambientes virtuais, etc.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Ampliar o acesso à internet, dispositivos eletrônicos e infraestrutura adequada àsTICs.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Secretaria Municipal e Estadual de Educação, direção escolar.	Através da contratação de mais MB de internet para as unidades escolares, de aquisição de equipamentos eletrônicos e de melhorias na infraestrutura relacionada ao uso das TICs.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, conforme determinações sanitárias.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Secretaria Municipal e Estadual de Educação Direção, coordenação pedagógica e professoras(es).	Através da elaboração dos planos escolares de retorno às aulas presenciais, reuniões pedagógicas sistemáticas (presenciais e/ou remotas) e reuniõesde planejament com as	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.

					comissões escolares.	
	Prever apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Secretaria Municipal e Estadual de Educação, direção, coordenação pedagógica e professor (as), psicólogas, assistentes sociais e conselheirastutelares.	Através de parcerias com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tulelar, escolas efamílias. Fortalecer a rede de atendimento multifuncional e o Programa Saúde na Escola(PSE).	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Elaborar uma proposta/cartilha detalhada por ano escolar (acolhida, metodologias, avaliação, adequações curriculares...).	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Secretaria Municipal e Estadual de Educação, direção, coordenação pedagógica.	Constituindo uma equipe de estudos e sistematização da referida cartilha em cada unidade escolar.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade deensino.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professores	Através da elaboração de pareceres, resoluções e demais documentos regulamentadores no âmbito do Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação e cumprimento do disposta nas normas vigentes.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção e coordenação pedagógica.	Através do estudo e análise do Plano Estadual e Municipal de Contingência, diretrizes e protocolos sanitários e demais normas no processo de elaboração dos calendários escolares.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.

	Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horário da escola.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professore as (es).	Através de reuniões presenciais e/ou remotas com os Conselhos Escolares, Associação de Pais e Professores (as), Comissões Escolares e realização de pesquisas sobre temas relacionados ao retorno às aulas presenciais com crianças, alunos (as)e familiares (através de ferramentas digitais).	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades decada rede e normas vigentes.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professores	Através de estudos, análises, reformulações e adequações nos formatos dos calendários escolares de cada unidade escolar.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB e nas Diretrizes CurricularesNacionais.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras(es).	Através de processos sistemáticos de estudos, planejamento e reorganizações curriculares e didáticas, baseadas nas novas demandas oriundas da educação em temposde pandemia.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras(es).	Através da implementação da Proposta Municipal/Estadual de Avaliação Escolar em tempos depandemia e da elaboração coletiva de instrumentos e definição de novos formatos avaliativos, através de reuniões pedagógicas e de planejamento.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.

	Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo e os critérios de reprovação, observadas as normasvigentes.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras(es).	Revendo e reformulando os critérios e instrumentos de avaliação, priorizando a avaliação diagnóstica e formativa, conforme disposto na Proposta Municipal/Estadual de Avaliação Escolarem tempos depandemia.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e não reforcem ainda mais as desigualdades educacionais.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras(es).	Através da criação de formulários, planilhas, pareceres, simulados presenciais e virtuais, atividades de revisão, sondagem, que envolvam processos criativos (jogos, pesquisa,produções...) e a resolução de problemas.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação (analisar proposta de avaliação municipal), caso necessário.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras(es).	Através de atendimentos pedagógicos individuais realizados nas unidades escolares (seguindo os protocolos sanitários), da análise das devolutivas dos Blocos de Atividades/Experiências de Aprendizagem Não Presenciais, da participação nas aulas remotas, do preenchimento de formulários de avaliação compostos por critérios relacionados aos objetivos e direitos de aprendizagem, habilidades e	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.

					competências a serem desenvolvidas (Ensino Fundamental e Médio) e dos Campos de Experiências (na educação infantil), da elaboração de pareceres, preenchimento de diário de bordo, do cumprimento da Proposta Municipal e Estadual de Avaliação e da elaboração de um plano pedagógico de recuperação da aprendizagem em cada unidadeescolar.	
	Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou Currículo de Referência, assim constituindo uma continuidade da aprendizagem no percursoformativo.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras(es).	Através de grupos de estudos, reuniões pedagógicas e de planejamento, de formação continuada, da elaboração de planos e propostas pedagógicas inovadoras, criativas, vinculadas com cenários reais e articuladas com metodologias ativas, documentos curriculares e teóricos.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras(es).	Através de programas de formação continuada e da disponibilização e/ou aquisição de equipamentos/ferramentas tecnológicas.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras(es).	Através de reuniões pedagógicas de planejamento e estudos didáticos e curriculares e da elaboração deprojetos	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.

					interdisciplinares e aulascompartilhadas.	
	Adequar o Projeto Político-Pedagógico considerando o contexto vigente.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras(as).	Através da atualização e /ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico das unidadesescolares.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Promover a autonomia pedagógica por local de trabalho com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professores	Através da gestão, pedagógica, democrática e participativa.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidadesocial.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras(es).	Através da criação de um programa e/ou plano de apoio pedagógico específico com ações estratégias, dinâmicas e diferenciadas (com metodologias ativas). Constratação de mais docentes paraatender essa demanda.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Direção, coordenação pedagógica e professoras (es) e profissionais desaúde.	Durante as aulas, através de simulações, cartazes orientativos, vídeos, oficinas temáticas e campanhas de conscientização/informação.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19 de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizessanitárias.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Secretaria Municipal e Estadual de Educação, direção, coordenação pedagógica e professoras (es), médicos (as), enfermeiras, integrantes da defesa civil do município e órgãos locais, regionais e estaduais.	Através da realização de capacitações, treinamentos, reuniões, simulações reais e virtuais, entrega de material informativo impresso e audiovisual, animações, áudios, campanhas de conscientização,aulas	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.

					que abordem o tema COVID -19, oficinas com médicos (as) e enfermeiras, parcerias com órgãos locais, regionais e estaduais. estudo e cumprimento das diretrizes e protocolos sanitários, etc.	
	Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar elocal.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Secretaria Municipal e Estadual de Educação, direção, coordenação pedagógica e professoras (es), médicos (as), enfermeiras, integrantes da defesa civil do município e órgãos locais, regionais e estaduais.	Através da criação de programas de capacitação de multiplicadores e da parceria com orgãos municipais e estaduais (exemplo: Programa Defesa Cívil na escola); Simulados, plataformas digitais...	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.
	Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliaçãona perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.	Todas as escolas do Municipio	Antes e durante o retorno das aulas presenciais	Secretaria Municipal e Estadual de Educação, direção, coordenação pedagógica e professoras (es), médicos (as), enfermeiras, integrantes da defesa civil do município e órgãos locais, regionais e estaduais.	Através de programas, projetos e ações de formação continuada e da parceria com entidades regionais e estaduais, associações e universidades.	A definição de custos deverá ser realizada pelas (os) gestoras (es) das unidades escolares.

Porque	O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto custa
Alimentação Escolar	Capacitação da equipe que realiza os procedimentos alimentares quanto às novas normas de elaboração, acondicionamento, preparo, modo deservir, recolhimento e limpeza de utensilios, entre outros.	Em todas as escolas do municipio	Antes e durante o retorno asaulas	Nutricionista, Direção escolar e Sistema de Comando de Operações (SCO)	Reunir equipe responsavel pela produção de alimentos para o treinamento. Definir dia, horário, forma (presencial), materiais etc.	A ser definido, considerando a dinâmica de cada ambiente ou os valores serão da Secretaria de Educação.
	Definição de espaços e demarcação de ambientes, conforme o manual de boas práticas e POP da UnidadeEscolar	Em todas as escolas do Municipio	Antes do retorno as aulas	Nutricionista e equipe pedagógica	Realizar marcações nos espaços onde será realizado a refeição, informando onde os estudantes podem sentar respeitando o distanciamento.	A ser definido, considerando a dinâmica de cada ambiente ou os valores serão da Secretaria de Educação.
	Testagem do método e monitorar o processo estabelecido	Unidades escolares	Antes e durante a retomada dasaulas	Nutricionista, direção escolar e SCO	Realizar simulado de alimentação. Estabelecer forma de monitoramentodiário	A ser definido, considerando a dinâmica de cada ambiente ou os valores serão da Secretaria de Educação.
	Atualização do Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padrão adaptados aoCOVID	Em todas as escolas do Municipio	Antes da retomada àsaulas	Responsável Nutricionista: Lais Tamara Tolotti	Reunir a equipe responsavel pela produção de alimentos (merendeiras). Adequar as normas e procedimentos considerando recomendaçõesCOVID 19	A ser definido, considerando a dinâmica de cada ambiente ou os valores serão da Secretaria de Educação.
	Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;	Em todas as escolas do município	Permanentemente	Nutricionista e equipe designada(professores)	Preparar material informativo para divulgação (vídeo, simulados...)	A ser definido, considerando a dinâmica de cada ambiente ou os valores serão da Secretaria de Educação.

Porque	O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto custa
Transporte Escolar	Orientações de uso do alcool gel e aferição de temperatura no transporteescolar.	Em todo o território do Município	Permante	Motoristas, monitores, equipe dotransporte	Verificação de temperatura eaplicação de alcool antes de embarcar notransorte	A definir
	Orientação para contratação de monitores para o transporteescolar	Em todo território do Município	Antes do retorno	Setor de gestão de pessoas e empresas terceirizadas	Renegociar os contratos dos transportes terceirizados para que a responsabilidade de contratação do monitor fique com o contratado; As linhas própriasdo Municipio já possuem monitores	A definir
	Medidas voltadas aos prestadores de serviços	Secretaria de educação, unidades escolares	Antes e durante o retorno	Prestadores de serviço de transporte, funcionários	Orientação e treinamento dos motoristas e monitores. Curso especifico ofertado pelo Sest Senat. Reforçar os habitos de higiene pessoal, notificar casos suspeitos.	A definir
	Registro das ocorrências durante o transporte escolar	No transporte escolar	Durante o percurso	Monitores e motoristas	Atraves de preenchimento de planilhas/formulários especificos disponibilizados pela Secretaria deEducação.	A definir
	Organizar e orientar escalonamento de horário de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo aconcentração delesno local.	Em todo território do Município	Permanente	Comissão Municipal e Escolar e equipe do transporte	Mediante levantamento de número deusuários	A definir

	Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras,se necessário.	Em todo território do Município	Permanente	Equipe gestora do transporte e Empresas terceirizadas	Mediante levantamento deusuários.	A definir
	Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dosveículos utilizados no transporte	Em todo território do Município.	Permanente	Responsavel pelo itinerário	Realizando limpeza e desinfecção	A definir
	Medidas gerais de distaciamento envolvendo veículos de transporte escolar e passageiros	Em todo território do Municipio	Enquanto durar a Pandemia	Motoristas, monitores, equipe dotransporte	Controlar o limite de passageiros, seguir as regras de distancimento , intervalo entre bancos.	A definir
	Orientações para a Entrada de alunos no transporte escolar	Unidades escolares	Enquanto durar a Pandemia	Estudantes da rede municipal eestadual	Orientar a distancia de segurança nas áreas de embarque e desembarque, verificar o uso demascara...	A definir
	Medidas as autoridades fiscalizadoras	Secretaria de educação	Antes e durante o retorno	Sec de educação e Sec deadministração	Promover ações e operações que intensifiquem a fiscalização e controle do uso de EPIs e EPCs conforme recomendação sanitária .	A definir
Porque	**O quê**	**Onde**	**Quando**	**Quem**	**Como**	**Quanto custa**

Gestão de Pessoas	Mapeamento de grupos de risco	Escola Municipal EMBA, Chapeuzinho Vermelho, Pluma Azul e CEI Criança Feliz, EEBCR e EEFAdele Facicn Zanuzo	Antes da retomada das aulas edurante	Um responsável escolar a ser designado pela direção da Escola	1º - Encaminhar formulário de autodeclaração; 2º - Encaminhar a UBS casos de declaração de grupo de risco; 3º- orientar quanto a apresentação de documentos comprobatórios; 4º- Diagnosticar quantidade de estudantes e servidores que se enquadram no grupo de risco; 5º- Elaborar formulário específico para proceder a avaliação diagnóstica 6 – Definir (médico/os) specifico para essa avaliação	Aguardar demanda da Secretaria deEducação
	Treinamento e capacitação quanto às diretrizes e protocolos escolares, sanitários, de transporte público e escolar, entre outros	Escola Municipal EMBA, Chapeuzinho Vermelho, Pluma Azul e CEI Criança Feliz, EEBCR e EEFAdele Facicn Zanuzo	Antes da retomada dasaulas	Direção e coordenação das escolas e profissionais técnicos da saúde; AMOSC	Orientações quanto a aferição de temperatura, protocolo de uso de máscara, limpeza e desinfecção das mãos e plano de contingência	Aguardar demanda da Secretaria deEducação
	Organização do trabalho presencial e trabalho remoto	Escola Municipal EMBA, Chapeuzinho Vermelho, Pluma Azul e CEI Criança Feliz, EEBCR e EEFAdele Facicn Zanuzo	Já em aplicação	Direção das escolas, Chefia imediata do servidor	- Seguir regulamentação do trabalho remoto – IN/CI/008/2020; Planejar em conjunto com a coordenação pedagógica e professores procedimentos para aulas presenciais e remotas; - Distribuir tarefas administrativas que possam ser realizadas . remotamente;	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante(aguardar demanda da Secretaria de Educação)

					- Preparar material para as aulas remotas e meio de chegar aos estudantes	
	Contratação de profissionais temporários remanejamento ou de prestadores deserviço	Em todo território do Município	Antes do retorno e durante as aulas presenciais	Setor responsável	Levantamento conforme necessidades de cada Instituição de acordo com a Legislação de contratação de pessoal em vigor	A definir
	Fluxo de informações com a Secretaria deSaúde	Em todo território do Município	De forma contínua	Comissão Municipal	Informações nos setores responsáveis	A definir
	Acolhimento e Apoio Psicossocial	Unidade escolar(Acolhimento da equipe pedagógica) – encaminhar casos mais graves aUBS	Ao recomeçar as aulas e durante o retorno	Encaminhamento de Demandas pela coordenação e atendimento pela Psicóloga da UBS-SimoneTrentin	Preparar um ambiente acolhedor para recepção da comunidade escolar. Promover campanhas motivacionais utilizando diferentes meios de comunicação. Prestar apoio psicossocial tanto ao corpo discentequanto ao docente e outros servidores. Estabelecer parcerias com universidades, assistência social local entre outros para atendimento das demandasescolares	Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante (aguardar demanda da Secretaria deEducação)

	Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes, conforme estabelecido no Item 10 do Caderno 1-Diretrizes Sanitárias para o Retorno das Aulas	Em todo o território do Município	Forma contínua	Comissão Municipal e Escolar.	Distanciamento social; Uso de máscaras; Higiene das mãos; Limpeza do ambiente de trabalho; Afastamento de sintomáticos; Monitoramento dos sintomas; Boa ventilação dos ambientes;	A definir
	Realizar triagem dos servidores da escola, classificados de acordo com seu estado individual inicialem relação à Covid-19	Em todo o território do Município	Forma contínua	Comissão Escolar.	Mediante avaliações diárias (aferição de temperatura, identificação de sintomas)	Sem custos
	Encaminhar para testagem imediata professores e demais funcionáriosque apresentarem sintomas do COVID	Nas escolas da RedeMunicipal	Forma continua	Direção e equipe pedagógica da escola	Isolamento imediato, comunicação com o responsável pelo centrode triagem da COVID-19 no contexto municipal e encaminhamento para testagem. Informar as crianças e famílias que ficarão em isolamento (ate sair o resultado do teste se for negativo) e por 7 diascaso teste positivo.	A definir
Porque	**O quê**	**Onde**	**Quando**	**Quem**	**Como**	**Quanto custa**

Capacitação e Treinamento	Treinamento para a equipe escolar, referente a higienização dos ambientes, e sanitização das mãos.	Em todo o território do Município.	Antes do retomo as aulas presenciais	Comitê Municipal	Apresentação e estudo do Plano de Contingência Municipal e escolar, formações presenciais ou através de plataformas digitais e simulações de situações reais e aplicação de simulados virtuais (googleformulario)	A definir
	Formação referente a métodos de prevenção para a não transmissão do vírus.	Em todo o território do Município.	Antes do retorno as aulas presenciais e continuamente.	Comitê Municipal e escolar, direção, coordenação de escolas e profissionais da área de saúde da UBS	Apresentação e estudo do Plano de Contingência Municipal e escolar, formações presenciais ou através de plataformas digitais e simulações de situações reais e aplicação de simulados virtuais (google formulario) Parceria com os profissionais da área da saúde da UBS	A definir
	Treinamento para a equipe escolar, referente a medidas de distanciamento social	Em todo o território do Município.	Antes do retorno as aulas presenciais e continuamente.	Comitê Municipal e Escolar, direção, coordenação de escolas e profissionais da área de saúde da UBS	Apresentação e estudo do Plano de Contingência Municipal e escolar, formações presenciais ou através de plataformas digitais e simulações de situações reais e aplicação de simulados virtuais (google formulario) Parceria com os profissionais da área da saúde da UBS	A definir

	Treinamento de pessoal para aferição de sinais e sintomas e segurançano ambiente escolar para a COVID-19.	Em todo o território do Município.	Antes do retorno as aulas presenciais.	Comitê Municipal e Escolar, direção, coordenação de escolas e profissionais da área de saúde da UBS	Apresentação e estudo do Plano de Contingência Municipal e escolar, formações presenciais ou através de plataformas digitais e simulações de situações reais e aplicação de simulados virtuais (google formulário) Parceria com os profissionais daárea da saúde da UBS	A definir
	Capacitação da equipe que realiza os procedimentos alimentares quanto às novas normas de elaboração, acondicionamento, preparo, modo de servir, recolhimento e limpeza de utensílios, entre outros.	Em todo o território do Município.	Antes do retorno as aulas presenciais.	Comitê Municipal e Escolar, direção, coordenação de escolas e profissionais da área de saúde da UBS	Apresentação e estudo do Plano de Contingência Municipal e escolar, formações presenciais ou através de plataformas digitais e simulações de situações reais e aplicação de simulados virtuais (google formulario) Parceria com os profissionais da área da saúde da UBS	A definir
	Capacitação e formação das equipes que compõem osSCOs	Em todo o território do Município.	Antes do retorno as aulas presenciais.	Comitê Municipal e Escolar, direção, coordenação de escolas e profissionais da área de saúde da UBS	Apresentação e estudo do Plano de Contingência Municipal e escolar, formações presenciais ou através de plataformas digitais e simulações de situações reais e aplicação de simulados virtuais (googleformulario) Parceria com os profissionais daárea	A definir

					da saúde da UBS	
	Tutorial, para os responsáveis pela apresentação dos assuntos.	Em todo o território do Município.	Antes do retorno as aulas presenciais.	Comitê Municipal e escolar, direção, coordenação de escolas e profissionais da área de saúde da UBS	Apresentação e estudo do Plano de Contingência Municipal e escolar, formações presenciais ou através de plataformas digitais e simulações de situações reais e aplicação de simulados virtuais (google formulário) Parceria com os profissionais da área da saúde da UBS	A definir
	Treinamento para as equipes escolares sobre a aplicação das diferentes diretrizes e protocolos	Em todo o território do Município.	Antes do retorno as aulas presenciais.	Comitê Municipal e escolar, direção, coordenação de escolas e profissionais da área de saúde da UBS	Apresentação e estudo do Plano de Contingência Municipal e escolar, formações presenciais ou através de plataformas digitais e simulações de situações reais e aplicação de simulados virtuais (google formulário) Parceria com os profissionais da área da saúde da UBS	A definir
	Capacitação e treinamento de multiplicadores de representantes deestudantes	Em todo o território do Município.	Antes e durante o retorno as aulas presenciais.	Direção, equipe pedagógica e professores das escolas	Através de parceria com orgãos municipais e estaduais (exemplo: Programa Defesa Cível na escola); Simulados, plataformas digitais...	A definir

Porque	O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto custa
Comunicação e Informação	Produção de material informativo, referente a higienização correta, e uso consciente dosambientes.	Em todo território do Município	Antes do inicio das aulaspresenciais	Setor de Comunicação	Através de folders, cartilhas, vídeos, audios ... produzidos por orgãos municipais, regionais ou estaduais.	A definir
	Produção de material informativo, para adoção de medidas de distanciamento social	Em todo território do Município	Antes do inicio das aulaspresenciais	Setor de comunicação	Através de folders, cartilhas, vídeos, audios ... produzidos por orgãos municipais, regionais ou estaduais.	A definir
	Campanha informativa quanto aos sinais e sintomas do COVID-19, para a corpo escola	Em todo território do Município	Antes do inicio das aulas presenciais e de forma contínua	Setor de comunicação	Através de folders, cartilhas, vídeos, audios ... produzidos por orgãos municipais, regionais ou estaduais.	A definir
	Medidas com foco aos pais eresponsáveis	Em todo território do Município	Antes do inicio das aulas presenciais e de formacontínua	Setor de comunicação	Cartilhas, folders,produção de material audio-visual. Simulados referentes as diretrizes. Animaçõesetc	A definir
	Geração de boletins e relatórios no ambiente escolar	Em todo território do Município	Antes e durante o inicio das aulas presenciais de forma contínua	Direção e equipe pedagógica e secretaria de educação.	Através de um modelo padrão de boletim de ocorrências mensais fornecido pela Secretaria de Educação as unidades escolares municipais e estaduais que devera ser publicado até o 15 dia do mês subsequente e de modelos de relatórios disponíveisnos anexos do PlanconEdu municipal	A definir

	Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, de transporte, de medidas sanitárias, questões pedagógicas, de gestão de pessoas, de treinamento e capacitação, de finanças e Estabelecer o processo de comunicação entre o SCO, a comunidade escolar, a comunidade externa e os meiosde comunicação locais	Em todo território do Município	Antes do inicio das aulas presenciais e de forma contínua	Setor de comunicação	Cartilhas, folders,produção de material audio-visual. Simulados referentes as diretrizes. Treinamentos, capacitação, e elaboração de fluxogramas. Animaçõesetc.	A definir
	Promover o fluxo e aintegração entre informações externas e internas, possibilitando a avaliação contínua das estratégias, ações e sistema operacionaldefinidos.	Em todo o território do Município.	Antes do retorno as aulas presenciais e de formacontínua.	Setor de Comunicação e Secretaria Municipal deEducação	Através da atualização de informações conforme necessário.	A definir
	Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos ao estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros (DAOP Sanitária).	Em todo o território do Município.	Antes do retorno as aulas presenciais e de formacontínua.	Setor de Comunicação e Secretaria Municipal deEducação	Através de meios de comunição diversos e textos informativos como folders, cartilhas, cartazes, meios audios visuais, animações e informativos diversos com periodicidade.	A definir

	Adequar à linguagem e o formato dasmensagens, considerando aexistência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas ede outras etnias...	Em todo o território do unicípio.	Antes do retorno as aulas presenciais ede forma contínua.	Setor de Comunicação	Através de meios de comunição diversos etextos informativos diversos.	A definir
	Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto instrumento que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo grau de proteção em contextos de menor distanciamento social.	Em todo o território do município.	Antes do retorno as aulas presenciais ede forma contínua.	Setor de Comunicação e Secretaria Municipal de educação.	Atraves de um modelo padrão de boletim de ocorrências mensais fornecido pela Secretaria de Educação as unidades escolares municipais e estaduais que devera ser publicado até o 15 dia do mes subsequente e de modelos de relatorios disponiveis nos anexos do PlanconEdu municipal	A definir

Porque	O quê	Onde	Quando	Quem	Como	Quanto custa
Gestão de finanças	Aquisição de álcool 70 % e álcool gel;	Para aplicação na Secretaria Educação e unidadesescolares	Antes do retorno asaulas	Setor de compras e licitações	Definir a quantidade necessária. Elaborar a TR ou Ata de Registro de preços. Proceder a aquisição e controlar	Valor correspondente a quantidadesolicitada
	Licitação para produção de material informativo	A ser definido por cada instituição.	Antes do retorno das aulas presenciaise permanentemen te	Setor de compras	A ser definido por cada instituição (tomada de preço,licitação.)	A ser definido
	Identificar fonte de recursos e valores para aquisição de materiais, equipamentos e produtos necessários para a segurança sanitária e pedagógica do público alvo	Para aplicação na Secretaria Educação e Unidades escolares Municipais	Antes da retomada das aulas (conforme demanda dos grupos de trabalho)	Contabilidade	Identificar rubricas e fontes de recurso existentes. Informar quantitativo existente e necessidade de buscarrecursos externos. Orientar quanto as formas deaquisição	Valor correspondente as necessidades apontadas nas diferentes diretrizes e protocolos
	Aquisição de EPIs (máscaras, jalecos e aventais, luvas, viseiras, etc) na quantidade suficiente enquanto durar a pandemia.	Para aplicação na Secretaria Educação e unidadesescolares	Antes e durante a retomada dasaulas	Contabilidade e setor delicitações	Conferir a demanda nos outros grupos de trabalho. Definir a quantidade necessária. Elaborar a TR licitar ou Ata de Registro de Preços e proceder a aquisição e controlar.	Valor correspondente a quantidadesolicitada.
	Aquisição de EPCs lixeira com tampa, dispensadores em alcool em gel, termômetros, tapetes sanitizantes, etc na quantidade suficiente enquanto durar apandemia	Para aplicação na Secretaria Educação e unidadesescolares	Antes e durante a retomada dasaulas	Setor de licitação	Definir a quantidade necessária. Elaborar a TR Licitar ou Ata de registro de Preços. Proceder a aquisição e controlar	Valor correspondente a quantidadesolicitada.
	Aquisição de material didático pedagógico com possibilidade de limpeza e higienização (livros de plástico, brinquedos...	Unidadesescolares	Antes e durante o retorno asaulas	Setor de compras	Definir a quantidade necessária. Elaborar a TR Licitar ou Ata de registro de Preços. Proceder a aquisição e controlar	Valor correspondente a quantidadesolicitada.
	Compra de testes	A ser definido por cada instituição.	Antes do retorno das aulas presenciais e permanentemente	Setor de compras	Através da publicação/divul gação de editais de processos licitatórios.	A definir

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBUDO SUL/SC PLANCON-EDU/COVID-19

	Identificar fonte de recursos e valores para aquisição de materiais, equipamentos e produtos necessários para a segurança sanitária e pedagógica do públicoalvo	A ser definido por cada instituição.	Antes do retorno das aulas presenciais e permanentemente	Setor de compras	Mediante a comunicação entre instituição e setor financeiro.	Sem custo

7.1.1 DAOP DE MEDIDASSANITÁRIAS

Aesseao documento naíntegra.

7.1.2 DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS

Aesseao documento daíntegra.

7.1.3 DAOP ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aesseao documento naíntegra

7.1.4 DAOP TRANSPORTEESCOLAR

Aesseao documento naíntegra

7.1.5 DAOP GESTÃO DE PESSOAS

Aesseao documento naíntegra

7.1.6 DAOP CAPACITAÇÃO ETREINAMENTO

Aesseao documento naíntegra

7.1.7 DAOP E COMUNICAÇÃO EINFORMAÇÃO

Aesseao documento naíntegra

7.1.8 DAOPFINANÇAS

Aesseao documento naíntegra

7.2. SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL

O Estado de Santa Catarina, Regional da saúde Oeste, o Município de Caxambu do Sul, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

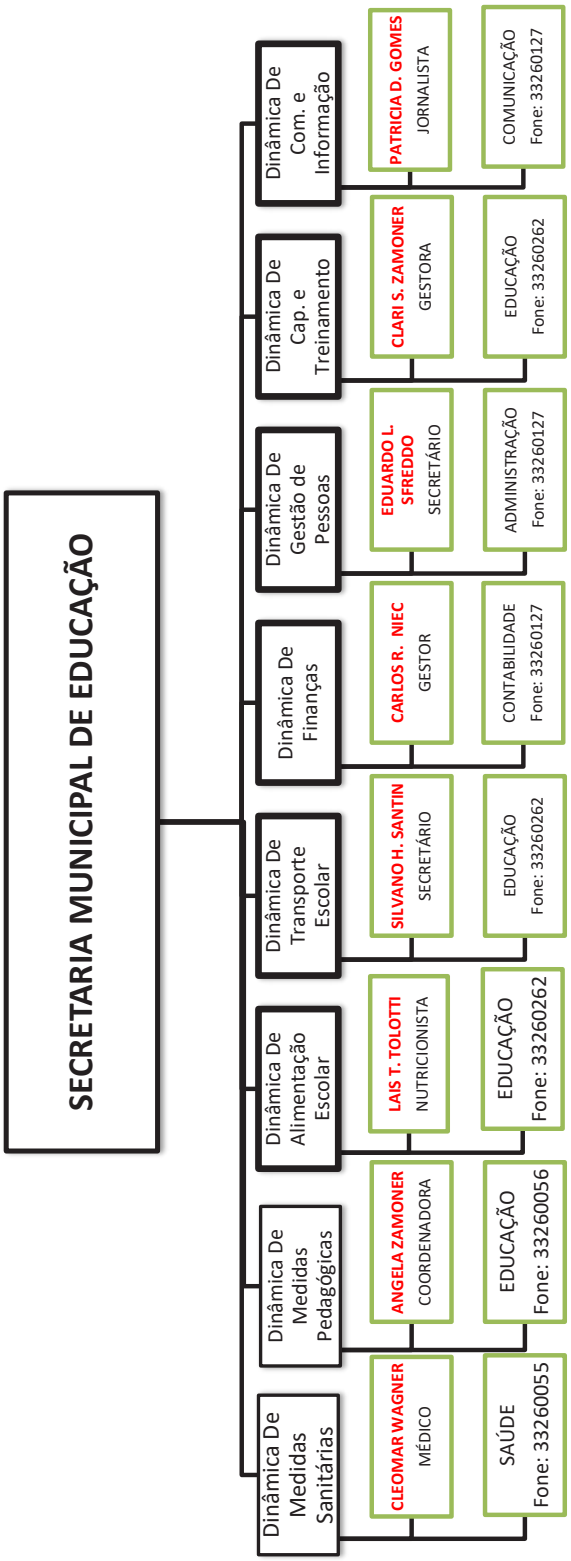

7.3 SISTEMA DE ALERTA EALARME

7.3.1 O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate àCOVID-19:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os MunicípiosCatarinenses;

b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalarterritorial;

c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletinsMunicipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

a) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

b) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais eescolares;

c) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.3.2 MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.

Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade serão realizadas de forma semestral emrelatórioscomomodelodisponibilizadoanexo3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano de contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação doCoronavírus.

ANEXO 1
MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORMEDENº:_____ DIA:____/____/____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamentosocial Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

_____

_____

_____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

_____

ANEXO 2
MODELO RELATÓRIO

PERÍODO:DE_____A_____

1. **Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas eAçõesOperacionais:**

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

2. **Dados Quantitativos:**

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	- Professoresenvolvidos: - Servidoresenvolvidos: - Estudantesenvolvidos: - Atendimentos realizadoscomprofessores: - Atendimentos realizadoscomservidores: - Atendimentos realizadoscomestudantes: - Atendimentos realizadoscomfamiliares:c	
MEDIDAS SANITÁRIAS	- Quantidade deálcoolgel - Quantidadedemáscaras	
ALIMENTAÇÃO	- Quantidade derefeiçõesservidas - Quantidade de alimentos servidosemkg	
TRANSPORTE	- Quantidade dealunostransportados - Quantidade demotoristasmobilizados - Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	- Quantidade deatividadesdesenvolvidas - Quantidade de materialproduzido - Quantidade deequipamentosutilizados - Quantidade dehoraspresenciais - Quantidade de horasensinohíbrido - Quantidade dealunospresenciais - Quantidade de alunos emensinohíbrido - Quantidade de estudantesensinoremoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	- Quantidade de treinamentos oferecidos - Quantidade deprofessorescapacitados - Quantidade de servidoresemsimulados - Quantidade de horas decapacitaçãoofertadas - % de aproveitamento dascapacitaçõesofertadas - Quantidadedecertificados - Quantidade dematerialelaborado	

54

3- **Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar eLiçõesAprendidas**

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

4- **SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DECONTINGÊNCIA**

5- **FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS,ETC.**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DORELATÓRIO:

PLANCON
EDU MUNICIPAL
CONCLUÍDO
RADAR
DEFESA CIVIL
SANTA CATARINA
GOVERNO DE
SANTA
CATARINA

PORTARIA Nº 125/2020

Publicação Nº 2709940

PORTARIA N° 125/2020
"Dispõe sobre designação de servidor público municipal que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa, da necessidade de designação para exercer as funções de diretor de escola nos três estabelecimentos da educação infantil (Pluma Azul, Chapeuzinho Vermelho e Creche Bairro Antena) e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). ANDREIA SCARPARO VIVAN, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar cumulativamente as funções e atribuições de Diretora de Escola¸ Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Caxambu do Sul-SC.
Parágrafo único: em razão das funções de direção a servidora não terá acréscimo remuneratório.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 6 de novembro de 2020.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARINA Nº 124/2020

Publicação Nº 2709468

PORTARIA N° 124/2020
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(a) Servidor(a) Municipal CRISTIANE GIACOMELLI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 15/10/2019 à 14/10/2020.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 09/11/2020 à 08/12/2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 06 de novembro de 2020.
GLAUBER BURTET
Prefeito

TERMO ADITIVO (RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA) EDITAL Nº 001/2020 CONCURSO PUBLICO LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2709878

EDITAL 001/2020
CONCURSO PÚBLICO - Prêmio de Mérito Cultural do município de Caxambu do Sul – LEI ALDIR BLANC

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO nº 1

1. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Cronograma de Prazos do Edital nº 001/2020 do Concurso Público – Prêmio de Mérito Cultural Lei Aldir Blanc, alterando o calendário de divulgação de resultados e o calendário de prazo para recursos, conforme a redação que se segue.

CRONOGRAMA DE PRAZOS

15/10/2020 à 03/11/2020	Período de inscrições
05/11/2020	Sessão pública de credenciamento/habilitação
06/11/2020	Divulgação da Ata de julgamento
09 e 10/11/2020	Prazo para complementar os projetos
12/11/2020	Divulgação do resultado preliminar
13/11/2020 a 16/11/2020	Prazo para apresentação de recursos
17/11/2020	Divulgação do resultado final
18/11/2020 à 24/11/2020	Assinatura de contratos

Até 24/12/2020	Entrega do questionário de avaliação dos resultados e prestação de contas

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Edital.

Caxambu do Sul, 06 de novembro de 2020.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO ATA 81/2020 - ADT 01

Publicação Nº 2709710

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2020

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante e a empresa SERVIÇOS E TRANSPORTES BURNAGUI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.927.687/0001-00, situada na Localidade de Nossa Senhora do Caravagio, interior do Município de Celso Ramos – SC, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto o aditamento de valor à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para efetuar a prestação de serviços de horas máquina conforme demanda, em atendimento à Lei 973/2018 referente ao Programa de Incentivo a Atividade Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR
2.1. Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação do contratado em prestar os serviços nas mesmas condições iniciais, com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco porcento) do item 01 da Ata de Registro de Preços n° 81/2020, sendo acrescentadas 200 horas ao total de horas contratadas e o valor acrescentado de R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 107/2018 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Celso Ramos providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios, nos moldes da Lein° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Celso Ramos, 06 de novembro de 2020.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇOS E TRANSPORTES BURNAGUI LTDA

Chapecó

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO

Publicação Nº 2710259

ATA DE REUNIÃO

Ao sexto dia do mês de Novembro do ano de 2020, as quatorze horas, em reunião na Secretaria de Municipal de Saúde – SESAU, localizada na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 700L, Bairro Centro, Município de Chapecó/SC, realizou-se a análise da documentação dos inscritos para o edital da Feira do Presidente Médici, conforme edital publicado no dia 10 de Setembro de 2020, edição nº 3257 pelo www.diariomunicipal.sc.gov.br e divulgado em outros meios de comunicação.
Comissão avaliadora formada por membros dos seguintes órgãos:
• Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDEMA;
• Empresa de Pesquisa Agropecuária de Santa Catarina – EPAGRI
• Vigilância Sanitária Municipal;
• Representante da Feira livre licitada;
Após feita a análise da documentação e perante o número de vagas fornecidas, obtivemos os seguintes inscritos e selecionados:
- Terezinha Tecchio Perochini – Leite e seus derivados, ovos de galinha e de codorna.
- Milton Barella – Saladas, Frutas, Batata doce, Mandioca, Legumes, Vinho e cachaça.
- Beatriz Fae Luzzi - Saladas, Frutas, Batata doce, Mandioca, Legumes, Ovos, Queijos, Ricota, Nata, Sucos naturais, Caldo de Cana.
- Abel Roberto Capitanio – Saladas, Frutas, Chás, Condimentos, Geleias, Grão (pipoca, feijão, etc.), Cachaça, Licores, Açúcar mascavo, Melado, Mel, Oleaginosas.
- Carlos Alberto Barp – Salames, Linguiças, Torresmo, Banha, Carne resfriada com osso e sem osso, Copa, Bacon.
- João Pedro Pulga - Bolachas, Pães, Massas, Cucas, Salgados, Bolos, Doces, Lasanhas, Anholini, Rocombole, Pão de Ló, Esfiras, Mini pizzas.
- David Zanesco– Saladas, Frutas, Batata doce, Mandioca, Legumes.

Assinam: Gisson Antonio Saúgo – SEDEMA, Josiane Salete Dalpiaz – VISA, Caroline Moller Scholz – EPAGRI, Angelica Alberti – VISA, João Pedro Pulga – Representante de feira

ATA DE REUNIÃO

Publicação Nº 2710256

ATA DE REUNIÃO
Ao sexto dia do mês de Novembro do ano de 2020, as quatorze horas, em reunião na Secretaria de Municipal de Saúde – SESAU, localizada na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 700L, Bairro Centro, Município de Chapecó/SC, realizou-se a análise da documentação dos inscritos para o edital da Feira do Bela Vista, conforme edital publicado no dia 10 de Setembro de 2020, edição nº 3257 pelo www.diariomunicipal.sc.gov.br e divulgado em outros meios de comunicação.
Comissão avaliadora formada por membros dos seguintes órgãos:
• Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEDEMA;
• Empresa de Pesquisa Agropecuária de Santa Catarina – EPAGRI
• Vigilância Sanitária Municipal;
• Representante da Feira livre licitada;
Após feita a análise da documentação e perante o número de vagas fornecidas, obtivemos os seguintes inscritos e selecionados:
- Terezinha Tecchio Perochini – Leite e seus derivados, ovos de galinha e de codorna.
- Vicerino Zampirom - Saladas, Frutas, Batata doce, Mandioca, Legumes.
- Abel Roberto Capitanio – Saladas, Frutas, Chás, Condimentos, Geleias, Grão (pipoca, feijão, etc.), Cachaça, Licores, Açúcar mascavo, Melado, Mel, Oleaginosas.
- Bachelor Louis – Carurus, Erva gorda, Quiabo, Jeijão guandu, Pimenta vermelha.
- João Pedro Pulga - Bolachas, Pães, Massas, Cucas, Salgados, Bolos, Doces, Lasanhas, Anholini, Rocombole, Pão de Ló, Esfiras, Mini pizzas.
- David Zanesco– Saladas, Frutas, Batata doce, Mandioca, Legumes.

Assinam: Gisson Antonio Saúgo – SEDEMA, Josiane Salete Dalpiaz – VISA, Caroline Moller Scholz – EPAGRI, Angelica Alberti – VISA, João Pedro Pulga – Representante de feira

DECRETO Nº. 39.523, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2710261

DECRETO Nº. 39.523, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
Amplia limite máximo de horas extras para servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº. 130/01 e,
CONSIDERANDO o Memorando 49.785/2020 do Comitê Gestor de Governo;

CONSIDERANDO o Of. SEINFRA nº 001/2020 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 39.505, de 27 de outubro de 2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite máximo de horas extras, para até 60 horas mensais, para até 02 (dois) cargos de Motorista, para até 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Externos, lotados na Secretaria de Infraestrutura Urbana, no período de 27 de outubro de 2020 à 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 29 de outubro de 2020.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 06

Publicação Nº 2710263

Edital de Chamamento n° 06
Partes: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.
Objeto: Chamamento de famílias para CADASTRO DE RESERVA no sistema habitacional do município, interessados em residir no Bairro Efapi, deverão comparecer junto a Diretoria de Habitação, munidos dos documentos pessoais, de Segunda á Sexta-feira das 07h30min ás 18h00min.
As famílias interessadas participarão de processo de seleção, na modalidade faixa 1,5 e 2, (renda acima de R$ 1.500,00 mensais comprovada em folha de pagamento, bem como não possuir restrição cadastral) no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela.
Respeitando o Decreto n° 38.756
Vigência: 09/11/2020 á 20/11/2020.
Assinatura: Darlan Almeida Russo-Secretário de Desenvolvimento Urbano.
Chapecó/SC 06 de Novembro de 2020.

EDITAL SEDUC Nº 009/2020

Publicação Nº 2710252

EDITAL SEDUC Nº 009/2020
Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Titulação com mudança na área de atuação aos membros do Magistério Público Municipal de Chapecó.

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 31 da Lei Complementar 132/2001, FAZ SABER aos membros do Magistério Público Municipal de Chapecó que serão abertas as inscrições para o Adicional de Titulação com Mudança na Área de Atuação.

1 - DAS INSCRIÇÕES
0.1 Serão abertas as inscrições para a concessão do Adicional de Titulação com mudança na área de atuação, conforme estabelece o Art. 31, § 3º da Lei Complementar n. 132/2001.
0.2 O Quadro de Vagas para o Adicional de Titulação com mudança na área de atuação será publicado no dia 27 de novembro de 2020 , será apresentado na página da Prefeitura Municipal de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br) no campo específico da Secretaria de Educação e no formulário de inscrição online endereço: https://forms.gle/k1asdYGfJxe7DRMj7
0.3 Os membros do Magistério Público Municipal interessados no Adicional de Titulação com mudança na área de atuação deverão efetuar sua inscrição no dia 27 de novembro de 2020, no horário das 08h às 18h, pelo formulário disponível online em: https://forms.gle/k1asdYGfJxe7DRMj7 implicando, desde logo, conhecimento e tácita aceitação dos termos e condições previstos no presente Edital.

1.3.1 Para se inscrever os candidatos deverão anexar ao formulário online os seguintes documentos de forma digitalizada:
a) Fotocópia do Decreto de Nomeação no cargo de provimento Efetivo;
b) Fotocópia da última Portaria de Exercício;
c) Fotocópia autenticada do Certificado e/ou Diploma da nova área de atuação;
d) Fotocópia do Decreto que concedeu Adicional de Titulação (quando for o caso);
e) Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó, expresso em anos, meses e dias, computado até 31 de outubro de 2020.
1.3.2 Os documentos acima relacionados (alíneas "a", "b", "d" e "e") deverão ser providenciados com antecedência pelo candidato, podendo optar por uma das duas formas:
• Presencial: no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação, através do protocolo de requerimento impreterivelmente até às 18h do dia 12 de novembro de 2020, conforme modelo em anexo (Anexo 1), ou
• Online: pelo e-mail edu.rhdocumentos@chapeco.sc.gov.br onde o requerimento (Anexo 1) deverá ser preenchido e encaminhado, impreterivelmente até às 18h do dia 12 de novembro de 2020.
1.3.3 Os documentos solicitados deverão ser retirados pelos Candidatos no dia 17 de novembro de 2020, no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 18h.

1.4 Somente poderá inscrever-se no Adicional de Titulação com mudança na área de atuação o servidor do Magistério que já tenha cumprido o Estágio Probatório.

2 - DA OPÇÃO E DISPUTA DAS VAGAS
2.1 O candidato, a partir do Quadro de Vagas, poderá inscrever-se em até 03 (três) vagas, definindo a ordem de opção.
2.2 Cada vaga será disputada pelos candidatos inscritos com a primeira opção na vaga; não havendo candidatos com a primeira opção na vaga, disputarão os candidatos com segunda opção e não havendo candidatos com a segunda opção, disputarão a vaga os candidatos com terceira opção.
2.3 Cada vaga oferecida será preenchida pelo candidato que, de forma eliminatória, apresentar:
a) Maior nível de habilitação/titulação na área de atuação da vaga;
b) Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó, expresso em anos, meses e dias, computado até 31 de outubro de 2020;
c) No caso de empate, sorteio com a presença dos candidatos envolvidos a ser realizado nas dependências da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53 E, Centro, Chapecó – SC, às 13h30min, no dia 01 de dezembro de 2020.
2.4 O resultado da concessão do Adicional de Titulação com mudança na área de estará disponível a partir do dia 01 de dezembro de 2020 na página da Prefeitura Municipal de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br) no campo específico da Secretaria de Educação, não sendo permitido ao candidato desistir ou recusar a vaga/lotação conquistada, observados os termos editalícios e legais cabíveis.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
3.1 Somente será beneficiado com o respectivo Adicional de Titulação com mudança na área de atuação o membro do Magistério que obtiver vaga para o total da sua carga horária efetiva, ressalvada a opção da redução da carga horária efetiva, na proporção das vagas disponíveis.
3.2 O exercício na nova área de atuação dar-se-á a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.
3.3 É vedada a acumulação de adicionais de titulação.
3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, de acordo com a legislação vigente.
3.5 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de novembro de 2020.
SANDRA MARIA GALERA
Secretário de Educação

EDITAL SEDUC Nº 009/2020

ANEXO 1
REQUERIMENTO

_____(Nome do Professor), Código Funcional_____, ocupante do cargo de provimento efetivo de_____ _____, nos termos dos subitens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.2.1 do EDITAL SEDUC Nº 009/2020, com observância do prazo-limite relativo à presente solicitação (12 de novembro de 2020), vem requerer os documentos abaixo assinalados para fins de inscrição no respectivo processo de Adicional de Titulação com Mudança na Área de Atuação:
( ) Fotocópia do Decreto de Nomeação no Cargo de Provimento Efetivo;
( ) Fotocópia da última Portaria de Exercício;
( ) Fotocópia do Decreto que concedeu Adicional de Titulação (quando for o caso);
( ) Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó expresso em anos, meses e dias, computado até 31 de outubro de 2020.

Chapecó/SC, ____, de _____ de 2020.
Assinatura do Professor

EDITAL SEDUCNº008/2020

Publicação Nº 2710249

EDITAL SEDUC Nº 008/2020
Dispõe sobre os Processos de Remoção a pedido e por Permuta dos membros do Magistério Público Municipal.

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 37, §1º, incisos II e III da Lei Complementar n. 130/2001, FAZ SABER aos membros do Magistério Público Municipal de Chapecó que serão abertas as Inscrições para os Processos de Remoção a pedido e por Permuta.

1 - DAS INSCRIÇÕES:
1.1 As Inscrições para a Remoção a pedido, na forma do disposto no artigo 37 da Lei Complementar n. 130/2001, observarão o disposto no presente Edital, implicando, desde logo, conhecimento e tácita aceitação de seus termos e condições.
1.2 O Quadro de Vagas para remoção a pedido, por área de atuação, com carga horária e locais de exercício, será apresentado na página da Prefeitura Municipal de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br) no campo específico da Secretaria de Educação e no formulário de inscrição online endereço: https://forms.gle/GiSTb4Y1w2sWdGxn6 no dia 18 de novembro de 2020.
1.3 Os Membros do Magistério Público Municipal interessados na Remoção a pedido deverão efetuar sua inscrição no dia 18 de novembro de 2020, no horário das 08h às 18h, pelo formulário disponível online em: https://forms.gle/GiSTb4Y1w2sWdGxn6

1.4 Para a inscrição, os candidatos deverão anexar ao formulário online, os seguintes documentos de forma digitalizada:
a) Decreto de Nomeação no Cargo de Provimento Efetivo;
b) Última Portaria de Exercício;
c) Certificado e/ou Diploma da nova habilitação/titulação (quando houver realizado mudança de área anteriormente);
d) Decreto que concedeu Adicional de Titulação (quando for o caso);
e) Atestado do Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó expresso em anos, meses e dias até 31 de outubro de 2020.
1.4.1 Os documentos acima relacionados (alíneas "a", "b", "d" e "e") deverão ser providenciados com antecedência pelo candidato, podendo optar por uma das duas formas:
• Presencial: no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação, através do protocolo de requerimento impreterivelmente até às 18h do dia 12 de novembro de 2020, conforme modelo em anexo (Anexo 1), ou
• Online: pelo e-mail edu.rhdocumentos@chapeco.sc.gov.br onde o requerimento (Anexo 1) deverá ser preenchido e encaminhado, impreterivelmente até às 18h do dia 12 de novembro de 2020.
1.4.1.1 O protocolo a que se refere o item 1.4.1 poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou por seu procurador devidamente constituído (procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida), respeitados os demais critérios editalícios.
1.4.2 Os documentos solicitados deverão ser retirados pelos Candidatos no dia 17 de novembro de 2020, no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 18h.
1.4.3 O comprovante de inscrição será enviado para o e-mail cadastrado no formulário no momento que todos os campos estiverem preenchidos e o professor clicar em enviar.

2 - DA OPÇÃO E DISPUTA DAS VAGAS
2.1 O candidato, a partir do Quadro de Vagas, poderá indicar até 03 (três) opções para sua Remoção a pedido.
2.2 Cada vaga oferecida será preenchida pelo candidato que, de forma eliminatória, apresentar:
a) Maior habilitação/titulação na área de atuação;
b) Maior Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó expresso em anos, meses e dias até 31 de outubro de 2020;
c) No caso de empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos inscritos nas vagas nas dependências da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53 E, Centro, Chapecó-SC, às 17h, no dia 20 de novembro de 2020.

2.3 Cada vaga será disputada pelos candidatos com a primeira opção. Não havendo candidatos com a primeira opção na vaga, disputarão os candidatos com segunda opção e não havendo candidatos com a segunda opção, disputarão a vaga os candidatos com terceira opção.
2.4 Para a Remoção a pedido, que será em caráter definitivo, observar-se-ão a área de atuação, a compatibilidade de horários e carga horária, distância e transporte entre os locais de trabalho, sendo permitida apenas uma remoção para cada servidor.
2.4.1 Considerando-se o disposto no presente Edital, em especial itens 2.4 e 3.1, fica vedado ao candidato participar de duas modalidades, a remoção a pedido (item 1.1 e seguintes) e a remoção por permuta (item 4.1 e subitens), devendo optar tão somente por uma das referidas modalidades.
2.5 O resultado da Remoção a pedido estará disponível a partir do dia 24 de novembro de 2020 na página da Prefeitura Municipal de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br) no campo específico da Secretaria de Educação, não sendo permitido ao candidato desistir ou recusar a vaga/lotação conquistada, observados os termos editalícios e legais cabíveis.
2.6 Somente poderá inscrever-se no Processo de Remoção a Pedido ou por Permuta o servidor do Magistério que já tenha cumprido e tenha sido aprovado no Estágio Probatório.

3 - DA REMOÇÃO POR PERMUTA
3.1 A remoção na modalidade por Permuta entre Membros do Magistério independe de inscrição e poderá ser realizada por meio do formulário de inscrição online, endereço: https://forms.gle/jPhUEjqratwof3SG6 de pedido conjunto entre os servidores interessados no dia 18 de novembro de 2020 no horário das 08h às 18h, desde que observada a compatibilidade de área de atuação e carga horária, sendo permitida apenas uma permuta para cada servidor, a qual será em caráter definitivo, observado o disposto em subitens 2.4 e 2.4.1 deste Edital.
3.1.1 O protocolo do pedido conjunto de remoção na modalidade de Permuta poderá ser realizado pelos próprios servidores interessados, individual ou conjuntamente, desde que o requerimento esteja devidamente subscrito por ambos, ou mediante procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida.
3.1.2 O resultado da remoção na modalidade de Permuta estará disponível a partir do dia 24 de novembro de 2020 na página da Prefeitura Municipal de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br) no campo específico da Secretaria de Educação, por ocasião da divulgação do resultado da Remoção a pedido, não sendo permitido ao candidato desistir ou recusar a vaga/lotação conquistada, observados os termos editalícios e legais cabíveis.

4 – DA LOTAÇÃO
4.1 O exercício na nova Escola Básica ou Centro de Educação Infantil Municipal dar-se-á a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, permitida a atuação em função de Direção, Coordenação e Assessoramento, cedências e outros afastamentos legais autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.
4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, de acordo com a legislação vigente.
4.3 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de novembro de 2020.

SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

EDITAL SEDUC Nº 008/2020

ANEXO 1

REQUERIMENTO

_____(Nome do Professor), Código Funcional_____, ocupante do cargo de provimento efetivo de_____ _____, nos termos do item 1.4 e subitens 1.4.1 e 1.4.1.1 do EDITAL SEDUC Nº 008/2020, com observância do prazo-limite relativo à presente solicitação 12 de novembro de 2020, vem requerer os documentos abaixo assinalados para fins de inscrição no respectivo processo de Remoção a pedido/Permuta:
( ) Fotocópia do Decreto de Nomeação no Cargo de Provimento Efetivo;
( ) Fotocópia da última Portaria de Exercício;
( ) Fotocópia do Decreto que concedeu Adicional de Titulação (quando for o caso);
( ) Atestado do Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó expresso em anos, meses e dias até 31 de outubro de 2020.

Chapecó/SC, ____, de _____ de 2020.

Assinatura do Professor

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 044/2016

Publicação Nº 2710266

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 044/2016
CONCEDENTE – Município de Chapecó.
CONVENENTE – Uninter Educacional S.A
OBJETO – Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de vigência previsto na cláusula sexta do Termo de Convênio nº 044/2016, ora aditado a partir do dia 01/01/2021, encerrando-se a vigência em 31/12/2023.
DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº. 044/2016, incorporando-se ao mesmo o presente aditamento para todos os efeitos legais.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó/SC, 11 de setembro de 2020 – Hilário Kolba, Diretor de Gestão de Pessoal - Sandra Maria Galera, Secretária de Educação – Cristofer Adônis da Cruz, Responsável pela Instituição – Luciana de Souza, Responsável pela Instituição .

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 003/2020

Publicação Nº 2710254

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 003/2020
Dispõe sobre a Ampliação de Carga Horária Efetiva dos servidores do Magistério Público Municipal.

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo, em especial, com o artigo 29 da Lei Complementar 132/2001 e demais disposições legais correlatas,

RESOLVE:
Orientar as Escolas Básicas e Centros de Educação Infantil Municipais sobre Ampliação de Carga Horária Efetiva dos Professores da Rede Municipal, nos termos abaixo declinados.

1. Os professores interessados em ampliar sua carga horária deverão efetuar sua inscrição no dia 24 de novembro de 2020, das 08h às 18h, pelo formulário disponível online em: https://forms.gle/CBZ7Uj7xhV3mL6oaA, implicando, desde logo, conhecimento e tácita aceitação dos termos e condições previstos na presente Instrução Normativa.
1.1 Deverão anexar ao formulário cópia digitalizada do documento comprobatório da habilitação em sua área de atuação (Diploma de Graduação ou Certificado/Diploma da Pós-Graduação) e do Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó.
1.1.1 O documento comprobatório do Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó deverá ser providenciado pelo candidato, podendo optar por uma das duas formas:
· Presencial: no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação, através do protocolo de requerimento impreterivelmente até às 18h do dia 12 de novembro de 2020, conforme modelo em anexo (Anexo 1), ou
· Online: pelo e-mail edu.rhdocumentos@chapeco.sc.gov.br onde o referido requerimento (Anexo 1) deverá ser preenchido e encaminhado, impreterivelmente até às 18h do dia 12 de novembro de 2020.

1.1.2 Os documentos solicitados deverão ser retirados pelos Candidatos no dia 17 de novembro de 2020, no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 18h.
2. A Secretaria de Educação processará a classificação dos candidatos observando os seguintes critérios:
a) Maior nível de habilitação/ titulação na área de atuação;
b) Maior Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó expresso em anos, meses e dias (computado até 31 de outubro de 2020).
c) No caso de empate de classificação, será realizado sorteio na presença dos candidatos envolvidos, nas dependências da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53 E, Centro, Chapecó – SC, no dia 26 de novembro de 2020, nos horários estabelecidos em item 7 da presente Instrução Normativa.
3. O resultado da classificação estará disponível a partir do dia 25 de novembro de 2020 na página da Prefeitura Municipal de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br) no campo específico da Secretaria de Educação.

4. De acordo com a classificação, os candidatos poderão ser chamados para assumir as vagas disponíveis até o limite de 40 (quarenta) horas, conforme disponibilidade de vagas.
5. A chamada para escolha de vagas dar-se-á no dia 26 de novembro de 2020, para todas as disciplinas e áreas de atuação, observada a disponibilidade de vagas, conforme cronograma a seguir:
a) Das 14h às 15h – Disciplinas do Ensino Fundamental – 6ª a 9ª série;
b) Das 15h às 15h45min – 1ª a 5ª série do Ensino Fundamental;
c) Das 15h45min às 16h30min – Educação Infantil;
d) Das 16h30min às 17h – Educação Especial.
5.1 Será permitida a escolha das vagas por meio de procuração por escritura pública ou particular com firma reconhecida.
6. A Secretaria de Educação publicará o Quadro de Vagas no dia da escolha (26 de novembro de 2020) na página da Prefeitura Municipal de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br) no campo específico da Secretaria de Educação.
7. O servidor do magistério que ampliar sua carga horária em vaga real, poderá permanecer atuando na mesma vaga, pelo período de 03(três) anos, sendo que, se a vaga continuar existindo após este período, o servidor poderá ampliar definitivamente sua Carga Horária Efetiva nesta vaga, sempre condicionada ao interesse público municipal e ocorrendo todos os requisitos estabelecidos no caput do art. 29, LC 132.2001.
8. O professor afastado por Perícia Médica, em readaptação de função, somente poderá ampliar sua carga horária quando obtiver alta e apresentar Laudo Médico expedido pela Medicina do Trabalho do Município atestando sua aptidão para retornar às atividades de docência em sala de aula.
09. O candidato que ampliar sua Carga Horária Efetiva, se assim convocado, poderá atuar no órgão central da Secretaria de Educação, bem como exercer outras funções de confiança como Direção, Secretaria de escola, Coordenação e Assessoramento.
10. O exercício e a remuneração da respectiva Ampliação de Carga Horária Efetiva dar-se-ão a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, de acordo com a legislação vigente.
12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no mural da Secretaria de Educação.
13. Revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó (SC), 06 de novembro de 2020.
SANDRA MARIA GALERA
Secretário de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC Nº 003/2020

ANEXO 1

REQUERIMENTO

_____(Nome do Professor), Código Funcional_____, ocupante do cargo de provimento efetivo de_____ _____, nos termos do item 1 e subitens da Instrução Normativa SEDUC N° 003/2020, com observância do prazo-limite relativo à presente solicitação (12 de novembro de 2020), vem requerer Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Chapecó expresso em anos, meses e dias (computado até 31 de outubro de 2020) para fins de inscrição no respectivo processo de Ampliação de Carga Horária Efetiva.

Chapecó-SC, aos ____, de _____ de 2020.

Assinatura do Professor

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 11/2020 – PMC

Publicação Nº 2709881

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 11/2020 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis gerados no Município de Concórdia - SC, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Recebimento das propostas: até às 10h00min do dia 10/12/2020.
Abertura: dia 10/12/2020 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link " Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 6 de novembro de 2020.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020 – PMC

Publicação Nº 2709876

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de veículos novos (Pick-Up, Caminhão e SUV compacto), zero quilômetro, cor branca original de fábrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e do 20º Batalhão da Polícia Militar de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 20/11/2020.
Início da Sessão: dia 20/11/2020 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 6 de novembro de 2020.
MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 – PMC

Publicação Nº 2709880

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de água potável, com motorista e combustível, visando ao atendimento das demandas de fornecimento de água para diversas localidades, do Município de Concórdia, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 19/11/2020.
Início da Sessão: dia 19/11/2020 às 08h30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua

Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 6 de novembro de 2020.
ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020 – PMC

Publicação Nº 2709953

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de balas, água mineral e luvas, a serem utilizadas nos eventos "Sonho de Natal 2020" e "Feiras da Rua Coberta 2020", programados para acontecerem nos meses de novembro/ dezembro de 2020, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 20/11/2020.
Abertura: dia 20/11/2020 às 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações".
Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 6 de novembro de 2020.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 009/2020

Publicação Nº 2710111

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 009/2020
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Seção de Tributação deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

1. A BODEGUITA PIZZARIA E RESTAURANTE EIRELI CNPJ 82.094.897/0001-24 RUA DA INDEPENDENCIA, 319 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 129/2020 de 21/08/2020 : TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 642,39; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 840,47
2. ALE COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA ME CNPJ 14.360.973/0002-27 RUA ITALIA, 54 - DAS NAÇÕES - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 848/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 949,07
3. ARISTEU ANTONIO PIMENTEL - ME CNPJ 79.669.610/0001-32 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 6478 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 556/2020 de 06/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 961,63
4. ARTE DESIGN ESQUADRIAS METALICAS EIRELI CNPJ 23.863.765/0001-50 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5401 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 588/2020 de 06/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 2.200,83
5. BALBINOT MADEIRAS E COMPENSADOS EIRELI CNPJ 30.229.288/0001-31 RUA JOAO SUZIN MARINI, 755 - NOSSA SENHORA DA SALETE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 520/2020 de 02/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.357,85; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.195,18
6. BERNARDES & BERNARDES LTDA CNPJ 80.447.691/0001-05 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 6655 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 843/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.101,02
7. BIO LUME ENERGIA SOLAR LTDA - ME CNPJ 23.739.975/0001-31 RUA ANITA GARIBALDI, 366 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 273/2020 de 02/09/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 487,62
8. BOURCKHARDT PINTURAS LTDA CNPJ 23.773.725/0001-18 RUA SUECIA, 399 - DAS NAÇÕES - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 677/2020 de 16/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 295,89; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 263,02
9. CALIANDRA NOIVAS E FESTAS LTDA ME CNPJ 09.073.257/0001-48 RUA PREFEITO DOMINGOS MACHADO DE LIMA, 736 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 181/2020 de 27/08/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento

referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.387,50; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.205,42

10. CASSIA PAULA BELORINI CNPJ 21.088.870/0001-34 RODOVIA BR-153, SN - 5073 - SÃO JOSÉ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 857/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela única – Valor: R$ 398,69

11. CASTRO & CASTRO LTDA CNPJ 35.290.214/0001-24 RUA ORESTE FARINA, 65 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 371/2020 de 03/09/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela única – Valor: R$ 137,94; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcela 3 – Valor: R$ 220,72

12. CENTRAL GLOBO COM. DE SEMENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS LTDA CNPJ 08.089.169/0001-71 RUA MARCELINO RAMOS, 245 - IMPERIAL - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 701/2020 de 16/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 235,32

13. CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA ME CNPJ 05.691.203/0001-95 RUA 7 DE SETEMBRO, 58 - SÃO MIGUEL - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 845/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 519,92

14. CLEIDE NESI EIRELI EPP CNPJ 19.338.858/0001-99 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3000 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 577/2020 de 06/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.655,53; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.457,22

15. CONSORCIO TRIX INFRACON CONCORDIA CNPJ 25.128.230/0001-61 RUA 29 DE JULHO, 2445 - ITAÍBA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 853/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.182,36

16. CRISTIAN DE VARGAS EIRELI ME CNPJ 21.432.879/0001-10 RUA JOAO SUZIN, 385 - SUNTI - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 849/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 519,92

17. DK TRANSPORTES LTDA CNPJ 03.523.633/0001-72 RUA ORESTE FARINA, S/N - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 844/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 295,89

18. DR TRANSPORTES LTDA CNPJ 26.978.158/0001-24 RODOVIA BR-153, S/Nº - VILA JACOB BIEZUS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 590/2020 de 06/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 355,43

19. E.S.A.INDUSTRIA & COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ 06.931.421/0001-12 RUA ADILIO HILARIO MUTZENBERG, 1502 - GUILHERME REICH - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 673/2020 de 16/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 550,15; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 489,03

20. ESTRELA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ 07.805.733/0001-42 RUA RIO GRANDE DO SUL, 339 - DOS ESTADOS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 837/2020 de 30/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 921,28

21. G A PRODUTOS OPTICOS LTDA ME CNPJ 27.613.403/0001-62 RUA MARECHAL DEODORO, 615 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 294/2020 de 02/09/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 425,23

22. GERA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME CNPJ 09.352.585/0001-83 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5861 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 846/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.102,50

23. GILBERTO JOSÉ CORREIA CNPJ 892.023.929-00 RUA DO COMERCIO, 3205 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 153/2020 de 21/08/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 194,13

24. GIOVANI BILIBIO CNPJ 26.846.343/0001-65 RUA SENADOR ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 1675 - SANTA CRUZ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 15/2020 de 15/09/2020; ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2017 – competência 3 e 10 – Valor: R$ 73,05

25. JJ PET SHOP LTDA CNPJ 22.900.954/0001-93 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 303 - CINQÜENTENÁRIO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 851/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.184,33

26. JL INSTALAÇÕES CONCÓRDIA LTDA CNPJ 21.014.613/0001-58 RUA AUGUSTO SETTE, 15 - DOS INDUSTRIÁRIOS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 747/2020 de 16/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 323,63; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 287,70

27. JL INSTALAÇÕES CONCÓRDIA LTDA CNPJ 21.014.613/0001-58 RUA AUGUSTO SETTE, 15 - DOS INDUSTRIÁRIOS DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 2) Not. Fiscal 61/2020 de 16/10/2020; ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2019 – competências 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R$ 7.405,97

28. JNC PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ 26.943.321/0002-02 RUA 29 DE JULHO, 1110 - ITAÍBA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 717/2020 de 16/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela 3 – Valor: R$ 261,20; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.138,47

29. JOSÉ CARLOS APPEL CNPJ 33.658.269/0001-19 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 239 - CINQÜENTENÁRIO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 638/2020 de 08/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 582,03

30. LKS TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ 23.206.707/0001-54 RODOVIA BR-153, SN – VILA JACOB BIEZUS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 850/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019

– parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 323,63
31. M.W.W. COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 07.167.724/0001-73 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3535 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 566/2020 de 06/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 2.870,43
32. MAGIC & HAUS ARQUITETURA E DESIGNER LTDA ME CNPJ 27.924.635/0001-31 RUA HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA, 26 - NAZARÉ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 856/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.267,61
33. MARCOS ANTONIO CENCI EPP CNPJ 08.995.068/0001-60 RUA SENADOR ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, 1422 - SANTA CRUZ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 839/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 684,58
34. MICHELE SAVARIS CNPJ 044.350.899-20 RUA PEDRO RUBINI, S/Nº - FLAMENGO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 492/2020 de 28/09/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 199,56
35. MICHELE WIEDERKER DOS SANTOS - ME CNPJ 26.734.664/0001-78 RUA ADILIO HILARIO MUTZENBERG, 350 - FLORESTA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 854/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.359,65
36. MINDSET SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ 32.010.735/0001-92 RUA DR MARURI, 1532 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 345/2020 de 03/09/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 2.214,42
37. MIOZZO TRANSPORTES EIRELI CNPJ 93.935.831/0001-36 RODOVIA BR-153, SN – VILA JACOB BIEZUS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 594/2020 de 06/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 293,6; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 258,42
38. MORENA FLOR MODAS LTDA - ME. CNPJ 10.015.595/0001-02 RUA MARCELINO RAMOS, 284 - IMPERIAL - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 847/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 415,72
39. MULTI SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 19.529.028/0001-49 RUA ADILIO HILARIO MUTZENBERG, 12 - FLORESTA - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 840/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 323,63; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcela única – Valor: R$ 39,99
40. MV MARKETING LTDA CNPJ 11.519.556/0001-05 RUA OSWALDO VALENTIM ZANDAVALLI, 30 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 157/2020 de 27/08/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 727,98
41. NOVO SOM CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - ME CNPJ 27.994.240/0001-05 RUA DR MARURI, 1515 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 298/2020 de 02/09/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.036,47; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 900,46
42. OGGI INCORPORADORA LTDA CNPJ 25.188.536/0001-03 RUA DR MARURI, 1360 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 283/2020 de 02/09/2020 : TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 837,95; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 727,98
43. OLIVEIRA E OLIVEIRA ADVOGADOS CNPJ 11.228.273/0001-04 RUA DR MARURI, 987 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 194/2020 de 27/08/2020 : TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.011,28
44. OSEIAS GONCALVES MOREIRA CNPJ 31.365.405/0001-57 RUA ADILIO HILARIO MUTZEMBERG, 1472 - GUILHERME REICH - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 687/2020 de 16/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2018 – parcela única – Valor: R$ 423,30
45. PULSE ELETRODIESEL MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA CNPJ 11.459.118/0001-07 RODOVIA BR-153, S/N - SÃO JOSÉ - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 554/2020 de 06/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.134,35
46. RODO HERMES LTDA CNPJ 79.898.037/0001-39 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3707 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 564/2020 de 06/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 293,60
47. ROSANE S. HAUPENTHAL CNPJ 11.517.721/0001-90 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3691 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 841/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcela única – Valor: R$ 157,45
48. SILVANA CAMILLO TRANSPORTES CNPJ 16.933.651/0001-74 RUA LODOVINO COLDEBELLA, 901 - SANTO ANTONIO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 508/2020 de 02/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 168,97
49. SIMIONI ELETRO MECANICA E CHAPEAÇÃO EIRELI CNPJ 83.505.826/0001-30 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 239 - CINQÜENTENÁRIO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 618/2020 de 08/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.719,30
50. TAINARA CRISTINA NESI CNPJ 27.379.292/0001-71 TRAVESSA DO GIRASSOL, 32 - JARDIM - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 77/2020 de 10/08/2020 : TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 270,98
51. TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ 02.558.157/0013-04 ÁREA RURAL, S/N - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 112/2020 de 11/08/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 289,02; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 247,72

52. TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ 02.558.157/0013-04 ÁREA RURAL, S/N - INTERIOR - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 113/2020 de 11/08/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 507,83; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 435,31
53. TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ 02.558.157/0013-04 RUA ERVINO BECHTEL, 136 - SUNTI - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 114/2020 de 11/08/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 289,02; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 247,72
54. TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ 02.558.157/0013-04 RUA LUCIA VOLPI MAITO, 32 - POENTE DO SOL - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 115/2020 de 11/08/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 289,02; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 247,72
55. TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ 02.558.157/0013-04 RUA MARIO DALFOVO, 393 - VISTA ALEGRE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 100/2020 de 11/08/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 289,02; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 247,72
56. TERMO DIVISÓRIAS TÉRMICAS EIRELI CNPJ 32.898.331/0001-87 RODOVIA BR-153, SN - VILA JACOB BIEZUS - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 600/2020 de 06/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 585,36
57. THIAGO GALUPO CORREA ME CNPJ 14.205.802/0001-42 RUA VITORIO CELANT, 364 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 205/2020 de 27/08/2020 : TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 526,81; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 689,25
58. TILIA ATELIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 11.896.320/0001-98 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 3095 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 842/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 684,58
59. TIM SA CNPJ 02.421.421/0207-32 RUA ANTONIO MERLO FILHO, SN - LIBERDADE - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 642/2020 de 08/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2017 – parcela única – Valor: R$ 207,98; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2018 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.647,95; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 1.506,70; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 1.365,46
60. TRANS BRASILIANA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI CNPJ 26.990.511/0001-91 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 7150 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 855/2020 de 04/11/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 2.584,67
61. TRANS VIP TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI CNPJ 33.008.874/0001-44 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4150 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 601/2020 de 06/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 628,75
62. TRANSPORTES AGUIA OB EIRELI ME CNPJ 07.028.249/0001-54 RUA OSWALDO VALENTIM ZANDAVALLI, 21 - CENTRO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 168/2020 de 27/08/2020 : TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 291,31; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 253,05
63. WILLIAN MOISES D AGOSTINI DOMARADZKI CNPJ 31.287.017/0001-03 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 417 - CINQÜENTENÁRIO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 636/2020 de 08/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2019 – parcelas 1 e 3 – Valor: R$ 476,67; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 1, 2 e 3 – Valor: R$ 629,38
64. ZULMA MARIA RIBEIRO CNPJ 01.469.422/0001-73 RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4150 - SÃO CRISTÓVÃO - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 558/2020 de 06/10/2020; TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento referente ao exercício de 2020 – parcelas 2 e 3 – Valor: R$ 1.379,20

GREICE KELLEN MORCHE FERNANDES
Fiscal de Tributos

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

Publicação Nº 2710090

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020
Edital FMEC 02/2019.
Concedente: Município de Concórdia.
Convenente: Associação dos Pais e Amigos da Natação
Protocolo Processo Concessão: 6231/2020.
Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração nº 02/2020, firmado em 18 de março de 2020.
Assinatura Aditivo: 27/10/2020.
Término: 22/12/2020.
Vigência do Termo: Início: 18/03/2020 Término: 22/12/2020.

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 112/2020 PREGÃO PRESENCIAL 38/2020

Publicação Nº 2709773

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 112/2020
Pregão Presencial n. 38/2020
Tipo: Menor preço por Global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA INSTALAÇÃO DE TOLDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PREFEITO ALCEU MAZZIONI E CENTRO EDUCATIVO MUNICIPAL MEDIAÇÃO, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 20/11/2020.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 20/11/2020.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 06 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 235/2020

Publicação Nº 2711377

DECRETO N. 235, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64, e Lei municipal nº 1.291/2019.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2020 no valor de R$ 11.396,00 (onze mil, trezentos e noventa e seis reais), o qual será utilizado para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 08.244.2504.1.032 – Aquisição, Manutenção de Mobiliário Geral, Máquinas e Equipamentos - CRAS
Modalidade de Aplicação: 449000 – 198
Fonte de Recursos: 30.53 – Vinculados – R$ 5.196,00

Projeto/Atividade: 15.452.2511.1.015 – Aquisição, de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário.
Modalidade de Aplicação: 449000 – 93
Fonte de Recursos: 30.00 – Ordinários – R$ 6.200,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do ano de 2019, fonte 3053 R$ 5.196,00 e Fonte 3000 R$ 6.200,00.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2020 no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) duzentos mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 08.244.2504.1.032 – Aquisição, Manutenção de Mobiliário Geral, Máquinas e Equipamentos - CRAS
Modalidade de Aplicação: 449000 – 133
Fonte de Recursos: 10.53 – Vinculados – R$ 3.200,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados (10.53) – Proteção Social Básica - Estado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30/10/2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 03 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 413/2020

Publicação Nº 2709418

PORTARIA Nº 413/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal MARIZELA SILVANA RAMON, matrículas nº 1369501 e 1369502, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 06 de novembro de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020

Publicação Nº 2709317

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 37/2020
Empresa com preços registrados: FERRACOL FERRAGEM CORONEL FREITAS LTDA
CNPJ: 83.084.780/0001-22
Lote: 1
Total: R$ 13.487,66 (treze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Coronel Freitas (SC), 06 de novembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONTRATO FMS Nº 62/2020

Publicação Nº 2709324

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 62/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020
Contratado: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA GINECOLÓGICA PARA SECRETARIA DE SAÚDE
Valor: 14.989,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 61/2020

Publicação Nº 2709323

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 61/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020
Contratado: ALGOR METALURGICA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO SÓLIDO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Valor: 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)
Vigência: 31/12/2020.

DECRETO Nº 8.854/2020

Publicação Nº 2709814

DECRETO Nº. 8.854, 21 de Outubro de 2020.
CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAR E REGISTRAR AS CONDIÇÕES DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA MUNICÍPALIDADE.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme prevê o artigo 217 da lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º. Ficam designados os membros a seguir mencionados para constituir a comissão que deverá proceder à avaliação e registrar as condições dos equipamentos rodoviários existentes do pátio da garagem municipal, sendo:

I – Diego Luis Varnier – Secretário de Agricultura.
II –Maurício Sirtuli – Vereador.
III – Gilberto roque Fossa – Técnico em Agropecuária.
IV – Claudecir Brunetto – Diretor de Transportes.
V – Laurino Vivian – Diretor de Serviços Urbanos.
VI – Euclides Conte – Vereador

VII – Cristian Marcos Brugali – Mecânico.

Art. 2º. As avaliações efetivadas pela comissão deverão constar em ata.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 12/2020

Publicação Nº 2709641

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P FMS Nº 12/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MICROONIBUS, POR QUILÔMETROS RODADOS, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS DE PACIENTES.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 16/11/2020
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 16/11/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone (49) 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 06 de novembro de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº174/2020

Publicação Nº 2709110

DECRETO Nº. 174, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.
Considerando pedido formulado pela servidora sob protocolo de número 2645 de 30 de Outubro de 2020
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Joana Jeniffer Kreve ocupante de cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 17/11/2020

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 05 de Novembro de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 145/2020

Publicação Nº 2709104

PORTARIA Nº 145, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020
DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação feita pela Secretária de Assistência social;

Considerando que a servidora que ocupa o cargo de Assistente Social na Secretaria municipal de Assistência Social entrará em gozo de férias até dia 23/11/2020;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público e da economicidade;

DESIGNA:
Art. 1º. A Sra. Dinaura Dall Acqua, Servidora pública municipal, ocupante do Cargo de Assistente Social, do Município de Coronel Martins/SC, lotada na secretaria Municipal de Saúde para prestar serviços e responder junto a Secretaria Municipal de Assistência Social 4 horas por semana, a partir do dia 09/11/2020 até 23/11/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 05 Novembro de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 146/2020

Publicação Nº 2709612

PORTARIA Nº 146, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando certidão de Óbito apresentada no dia 06 de Novembro de 2020

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Afastamento ao Servidor Público Municipal, Sr. Sandro Campana, por um período de 08 (Oito) dias, conforme Art. 120 da Lei Complementar nº 040 de 29 de Abril de 2014, a partir do dia 04/11/2020 á 11/11/2020, por motivo de falecimento de seu pai Sr. Amantino Campana ocorrido no dia 04/11/2020 conforme cópia da Certidão de Óbito em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 06 de Novembro de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 41/2020 PMCP

Publicação Nº 2710098

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 03/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 PMCP ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 217.068.839-00, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar a Ata de Registro de Preços nº 18/2020 PMCP, conforme Processo nº 41/2020 PMCP, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata registrada e publicada, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro dos itens a seguir:

Item	Descrição	Valor com ajuste
80	Óleo de soja	R$ 6,60
80	Feijão preto	R$ 9,50
80	Arroz parboilizado	R$ 23,96
80	Açúcar refinado	R$ 11,63

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0339/2020 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 04 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 06 de novembro 2020
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 05/2020 FHMCP

Publicação Nº 2709985

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 – PROCESSO Nº 05/2020 – FHMCP

O Município de Correia Pinto/SC, por intermédio do Prefeito, o Sr. Celso Rogério Alves Ribeiro, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO que efetuará o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Prazo para entrega de documentos: 06/11/2020 até 31/12/2020. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 06 de novembro de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO 0530/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 PMCP

Publicação Nº 2709856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIOP PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE VALOR

Instrumentos: Contrato nº 0530/2020 PMCP aditivo de valor ao Contrato nº 0266/2020 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 29.084.108/0001-91

Objeto: Construção de 1 (uma) ponte de concreto de acesso a localidade de Correia Pinto Velho, sobre o Rio das Pombas, conforme memorial descritivo, no município de Correia Pinto/sc.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de valor de R$ 40.996,36 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) o qual representa 24,72% do valor inicial do contrato, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO -CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

Publicação Nº 2710218

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do presente Processo, RATIFICA a declaração de Dispensa de Chamamento Público para contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE o desenvolvimento do projeto "MELHORIA NA ESTRUTURA FÍSICA E SEGURANÇA DA ENTIDADE", pelo valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo período que compreende a data da assinatura do contrato até dezembro de 2020, determinando que se proceda à publicação do devido extrato da justificativa, na mesma data em que for efetivada, no sítio oficial do Município na internet, e no meio oficial de publicidade do Município, conforme estabelece o art. 32, § 1° da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.2014/2017. Decorrido o prazo previsto para eventual impugnação, proceda-se a elaboração do termo de fomento.

Correia Pinto, 06 de novembro de 2020.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2020

Publicação Nº 2711365

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.138.763/0001-69, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr, nº 60 – Sala 02, bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-525.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CEI BOMPLANDT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I - QUANTITATIVO.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	CARRINHO DE BEBÊ - COM CAPOTA RETRÁTIL, ENCOSTO REGULÁVEL EM PELO MENOS DUAS POSIÇÕES, CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS E CESTO PORTA OBJETOS, SUSPENSÃO NAS RODAS, DESTINADO A CRIANÇAS ATÉ 15 KG.	UNIDADE	MULTIKIDS	4	R$ 335,00	R$ 1.340,00
3	CADEIRA DE BEBÊ PARA ALIMENTAÇÃO - EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, COM PINTURA. - MEDIDAS: ALTURA: 93 CM; ALTURA ATÉ O ASSENTO: 60 CM; COMPRIMENTO: 39 CM; LARGURA: 38 CM	UNIDADE	MULTIKIDS	4	R$ 283,00	R$ 1.132,00
					TOTAL:	R$ 2.472,00

Data da Assinatura: 03/11/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2020

Publicação Nº 2711366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SCOTTY COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.616.691/0001-18, estabelecida na Rua Oswaldo Simon, nº 299, Anexo 2 Frente, na cidade Blumenau/SC, CEP 89046-070.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CEI BOMPLANDT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I - QUANTITATIVO.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
2	BERÇO PARA BEBÊ, EM MADEIRA OU MATERIAL ALTERNATIVO (ALUMÍNIO, ETC..) - DIMENSÕES: 80,5X64X133 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	MOVEIS STAR	4	R$ 379,00	R$ 1.516,00
4	COLCHÃO INFANTIL. - COLCHÃO DE ESPUMA INFANTIL, COM MEDIDAS 60X130 CM, DENSIDADE MÍNIMA D-23 E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	SONHO DE CRIANÇA	4	R$ 105,00	R$ 420,00
5	COLCHONETE INFANTIL. - PRODUZIDO EM ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA D-20, 100% FORRADO EM NAPA, MEDIDAS MÍNIMAS 100X70X4 CM E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	SONHO DE CRIANÇA	4	R$ 86,00	R$ 344,00
					TOTAL:	R$ 2.280,00

Data da Assinatura: 03/11/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2020

Publicação Nº 2709562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, estabelecida na Rua Cruzeiro, nº 386, bairro Cruzeiro, na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89290-000.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS (DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E DE PREVENÇÃO AO COVID 19) PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR:

ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	BO HUI	15	R$ 126,60	R$ 1.899,00
8	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CARTÕES E DVDS, 220V, AUTOMÁTICA, - <P>COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500F NO AUTOMATICO.</P>	UNIDADE	PAPER BOXIS	1	R$ 7.034,00	R$ 7.034,00
					TOTAL	R$ 8.933,00

Data da Assinatura: 03/11/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2020

Publicação Nº 2709568

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.138.763/0001-69, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr, nº 60 – Sala 02, bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.254-525.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS (DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E DE PREVENÇÃO AO COVID 19) PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR:

ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	TELEVISOR SMART FULL HD 43 POLEGADAS	UNIDADE	AOC	3	R$ 1.999,00	R$ 5.997,00
					TOTAL	R$ 5.997,00

Data da Assinatura: 03/11/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2020

Publicação Nº 2709573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 21.613.975/0001-65, estabelecida na Rua Neves Armond, nº 140 – Sala 103, Edifício Leão Nunes, bairro Praia do Suá, município de Vitória/ES, CEP 29.052-280.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS (DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E DE PREVENÇÃO AO COVID 19) PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR:

ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CONDICIONADOR DE AR, UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, TIPO SPLIT/ INVERTER, 24.000 BTUS. - CONDICIONADOR DE AR, UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, TIPO SPLIT/INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V, FASE MONOFÁSICO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CLASSIFICAÇÃO "A"; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH/MÊS) 25, TECNOLOGIA INVERTER, GÁS REFRIGERANTE R-410ª, UNIDADES EVAPORADORA, CONDENSADORA; NÍVEL DE RUÍDO EVAPORADORA (DBA) MÍNIMO 29 - MÁXIMO 42 DB(A) NÍVEL DE RUÍDO, CONDENSADORA (DBA) 51 DB(A); SERPENTINA COBRE, COMPRESSOR DUAL INVERTER; CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LÍQUIDO ¼, CONEXÃO DA TUBULAÇÃO SUCÇÃO ½ COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO 20, DESNÍVEL 10, DISPLAY DIGITAL.	UNIDADE	PHILCO	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
5	CONDICIONADOR DE AR, UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, TIPO SPLIT/ INVERTER, 18.000 BTUS. - CONDICIONADOR DE AR, UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, TIPO SPLIT/INVERTER, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CICLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V, FASE MONOFÁSICO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CLASSIFICAÇÃO "A"; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH/MÊS) 25, TECNOLOGIA INVERTER, GÁS REFRIGERANTE R-410ª, UNIDADES EVAPORADORA, CONDENSADORA; NÍVEL DE RUÍDO EVAPORADORA (DBA) MÍNIMO 29 - MÁXIMO 42 DB(A) NÍVEL DE RUÍDO, CONDENSADORA (DBA) 51 DB(A); SERPENTINA COBRE, COMPRESSOR DUAL INVERTER; CONEXÃO DA TUBULAÇÃO LÍQUIDO ¼, CONEXÃO DA TUBULAÇÃO SUCÇÃO ½ COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO 20, DESNÍVEL 10, DISPLAY DIGITAL.	UNIDADE	ECOBLU	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
7	FORNO MICROONDAS 20/21 LITROS	UNIDADE	MIDEA	1	R$ 510,00	R$ 510,00
					TOTAL	R$ 8.010,00

Data da Assinatura: 03/11/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2020

Publicação Nº 2709520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.722.310/0001-24, estabelecida na Rua Feliciano Bortolini, nº 1004, bairro Barra do Rio Cerro, município de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89260-180.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS (DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E DE PREVENÇÃO AO COVID 19) PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR:

ITEM	PRODUTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ALCOOL GEL	UNIDADE	SUPER	1.500	R$ 6,00	R$ 9.000,00
					TOTAL	R$ 9.000,00

Data da Assinatura: 03/11/2020
Data da Vigência: 12 MESES
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 060/2020

Publicação Nº 2709102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
CONTRATO Nº 060/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, Av. Getúlio Vargas, nº 443, Centro, CEP 89278-000, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
CONTRATADO: BARÃO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.325.231/0001-75 e inscrição Estadual nº 062908633.00-60, estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7300 – Loja A, bairro Califórnia, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30855-450.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ.
1.2 Ambulância para uso da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).
Data da Assinatura: 28/10/2020.
Data da Vigência: 31/12/2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 061/2020

Publicação Nº 2711403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
CONTRATO Nº 061/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, Av. Getúlio Vargas, nº 443, Centro, CEP 89278-000, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.
CONTRATADO: MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 35.457.127/0001-19 e inscrição Estadual nº 163.053.022, estabelecida na Avenida Santos Dumond, nº 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, Sala 1005 e 1006, bairro Centro, cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ.
Ambulância para uso do Corpo de Bombeiros Voluntários de Corupá.
VALOR: R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).
Data da Assinatura: 28/10/2020.
Data da Vigência: 31/12/2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 063/2020

Publicação Nº 2711369

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 121/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2020
CONTRATO Nº 063/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.150.827/0001-42 e inscrição Estadual nº. 258763264, estabelecida na Rodovia BR 280, nº 1674, bairro Vila Nova, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000.
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA QUADRA COBERTA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NA E.M.E.F FRANCISCO MEES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
VALOR: R$ 203.457,73 (duzentos e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).
Data da Assinatura: 28/10/2020.
Data da Vigência: 28/01/2021.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2035/2020

Publicação Nº 2709144

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2035/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2369/2019 de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Código	Classificação	Valor
16	**AGUAS DE CORUPÁ**	
001	AGUAS DE CORUPÁ	
0017.0512.0072.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ÁGUAS DE CORUPA	
01000001	Recursos Ordinários - Águas Corupá	
3335000000000000000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	R$ 5.000,00
259	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**5.000,00**

Art. 2 - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
16	**AGUAS DE CORUPÁ**	
001	AGUAS DE CORUPÁ	
0017.0512.0072.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ÁGUAS DE CORUPA	
01000001	Recursos Ordinários - Águas Corupá	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 5.000,00
262	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**5.000,00**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 9 de novembro de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2709145

EDITAL
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Corupaense para participar da Audiência Pública que realizar-se-á na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Padre Vicente Nº 45, no dia 12 de novembro de 2020 às 09:00 horas, para participarem da apresentação da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2021.

Corupá, 09 de novembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5820/2020

Publicação Nº 2711386

PORTARIA Nº 5820/2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020 A 100/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela fiscalização e acompanhamento das atas de registro de preços nº 097/2020, nº 098/2020, nº 099/2020 e nº 100/2020, o senhor ELISIO WEDDERHOFF, matricula funcional nº 248405, ocupante do cargo de Assessor de Educação, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto das atas de registro de preços visa o EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS (DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E DE PREVENÇÃO AO COVID 19) PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das atas de registro de preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de novembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

PORTARIA Nº 5821/2020

Publicação Nº 2711454

PORTARIA Nº 5821/2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATO Nº 060/2020 E Nº 061/2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 060/2020 e nº 061/2020, o senhor MOISÉS ALVES, matricula funcional nº 7673-1, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC E BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CORUPÁ.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de novembro de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

PORTAIA Nº 542/2020

Publicação Nº 2709120

PORTARIANº 542, de 27 de Outubro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL MURIEL TENTE BERTÉ SCHEIDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 2.719 de 21 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 03 Novembro de 2020 até 02 de Dezembro de 2020, à servidora municipal MURIEL TENTE BERTÉ SCHEIDT, matrículas nº 3144-5, ocupando as funções do cargo de Professor de Ed. Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 06.02.2019 a 05.02.2020;

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 03 Novembro de 2020 até 02 de Dezembro de 2020 , à servidora municipal MURIEL TENTE BERTÉ SCHEIDT, matrículas nº 3606-4, ocupando as funções do cargo de Professor de Ed. Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 04.02.2019 a 03.02.2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTAIA Nº 544/2020

Publicação Nº 2709123

PORTARIANº 544 de 27 de Outubro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL EDEMAR IVO DIETRICH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO requerimento do interessado;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte) dias, de 03 de Novembro de 2020 a 22 de Novembro de 2020, ao servidor Municipal EDEMAR IVO DIETRICH, matrícula nº 0714-5, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 07.03.18 a 06.03.19;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 541/2020

Publicação Nº 2709103

PORTARIANº 541, de 19 de Outubro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL JONAS DIONEI FREITAG.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã , Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (dez dias) a partir de 19 de Outubro de 2020 até 28 de Outubro de 2020, ao servidor municipal JONAS DIONEI FREITAG, matrícula 1210-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01.02.2020 a 31.01.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 19 de Outubro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 543/2020

Publicação Nº 2709122

PORTARIANº 543, de 27 de Outubro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL DILSON SCHMITT.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta dias) a partir de 03 de Novembro de 2020 até 02 de Dezembro de 2020 ao servidor Municipal DILSON SCHMITT matrícula 2059-1 ocupante do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 04.11.2019 a 03.11.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 545/2020

Publicação Nº 2709117

PORTARIANº 545, de 04 de Novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL PATRICIA ANDREIA BAUMER APPELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal em Exercício, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar nº 002/90;
CONSIDERANDO a apresentação do Certificado e Histórico escolar, expedido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
CONSIDERANDO determinação do chefe do executivo;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, a Servidora Municipal PATRICIA ANDREIA BAUMER APPELT, matrícula 2996-3, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento, na porcentagem de 10% (dez por cento) para a CONCLUSÃO DE 1º GRAU e de 20% (vinte por cento) para a CONCLUSÃO DE 2º GRAU, de acordo com o Art. 90, incisos I e II, da Lei Complementar 02/90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 546/2020

Publicação Nº 2709127

PORTARIANº 546, de 04 de Novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL VARINI VERA KESSLER SCHAFER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar n. 58/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, § 4º, da LC n. 58/2015;
CONSIDERANDO o certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em Praticas Pedagógicas Interdisciplinares: Ênfase em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
CONSIDERANDO determinação do chefe do executivo;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão por Nova Habilitação à servidora efetiva VARINI VERA KESSELER SCHAFER, matrícula n. 3114-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Fica alterado o vencimento da servidora, passando a perceber 3,5 PMV (Pisos Municipais de Vencimento), conforme previsto no Anexo n. 3 da LC 58/2015.

Art. 3º Os pagamentos foram feitos retroativos conforme a data da solicitação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 547/2020

Publicação Nº 2709130

PORTARIANº 547, de 04 de Novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL ELIANE BONADEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar n. 58/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, § 4º, da LC n. 58/2015;
CONSIDERANDO o certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
CONSIDERANDO determinação do chefe do executivo;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão por Nova Habilitação à servidora efetiva ELIANE BONADEO, matrícula n. 3145-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Fica alterado o vencimento da servidora, passando a perceber 3,5 PMV (Pisos Municipais de Vencimento), conforme previsto no Anexo n. 3 da LC 58/2015.

Art. 3º Os pagamentos foram feitos retroativos conforme a data da solicitação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 548/2020

Publicação Nº 2709132

PORTARIANº 548, de 04 de Novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SIRLEI SOLANGE LAUFER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar n. 58/2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, § 4º, da LC n. 58/2015;
CONSIDERANDO o certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação em "Formação para o Magistério Superior" em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
CONSIDERANDO determinação do chefe do executivo;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão por Nova Habilitação à servidora efetiva SIRLEI SOLANGE LAUFER, matrícula n. 3141-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Fica alterado o vencimento da servidora, passando a perceber 3,5 PMV (Pisos Municipais de Vencimento), conforme previsto no Anexo n. 3 da LC 58/2015.

Art. 3º Os pagamentos foram feitos retroativos conforme a data da solicitação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 549/2020

Publicação Nº 2709135

PORTARIANº 549, de 04 de Novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL DELIRIA MARIA NIENOV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal em Exercício, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar nº 002/90;
CONSIDERANDO a apresentação do Diploma do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública expedido por instituição credenciada;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
CONSIDERANDO determinação do chefe do executivo;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, a Servidora Municipal DELIRIA MARIA NIENOV, matrícula 2997-1, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento na porcentagem de 50% para conclusão de Graduação, de acordo com o Art. 90, inciso III, da Lei Complementar 02/90 de 18.09.90.

Art. 3º Os pagamentos foram feitos retroativos conforme a data da solicitação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 550/2020

Publicação Nº 2709159

PORTARIANº 550, de 04 de Novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANE ANDREIA KAUFMANN BAUMER DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal em Exercício, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar nº 002/90;
CONSIDERANDO a apresentação do Certificado de Gestão Pública e Gestão de Pessoas expedido por instituição credenciada;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
CONSIDERANDO determinação do chefe do executivo;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, a Servidora Municipal ADRIANE ANDREIA KAUFMANN BAUMER, matrícula 2997-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento na porcentagem de 80% para conclusão de Pós-Graduação, de acordo com o Art. 90, inciso IV, da Lei Complementar 02/90 de 18.09.90.

Art. 3º Os pagamentos foram feitos retroativos conforme a data da solicitação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 551/2020

Publicação Nº 2709163

PORTARIANº 551, de 04 de Novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL DEISY GAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal em Exercício, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar nº 002/90;
CONSIDERANDO a apresentação do Certificado de MBA em Gestão Pública expedido por instituição credenciada;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;
CONSIDERANDO determinação do chefe do executivo;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, a Servidora Municipal DEISY GAUER, matrícula 678-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento na porcentagem de 80% para conclusão de Pós-Graduação, de acordo com o Art. 90, inciso IV, da Lei Complementar 02/90 de 18.09.90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 552/2020

Publicação Nº 2709166

PORTARIANº 552, de 14 de 04 de novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA Nº 454/2020 QUE NOMEOU A SERVIDORA MUNICIPAL JANETE TEREZINHA PETRY BENDER PARA AUXILIAR NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da servidora
CONSIDERANDO o Despacho do Prefeito Municipal de Cunha Porã – SC;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a portaria nº 454/2020 que nomeou a servidora Municipal Janete Terezinha Petry Bender, matrícula 1987-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para auxiliar nas atividades de levantamento patrimonial do município de Cunha Porã.

Art. 2º As informações referentes a integralidade dos bens patrimoniais pertencentes ao Município deverão ser apresentadas até a data limite do dia 30 de 30 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2020.
Jairo Ebeling
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 553/2020

Publicação Nº 2709173

PORTARIANº 553 de 04 de Novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL VERIDIANA ZORDAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, de 09 de Novembro de 2020 a 08 de Dezembro de 2020, a servidora Municipal VERIDIANA ZORDAN, Enfermeira, Matrícula nº 20710, referente ao período aquisitivo de 26.12.2018 a 25.12.2019;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 554/2020

Publicação Nº 2709184

PORTARIANº 554, de 04 de Novembro de 2020.
EXONERA A PEDIDO RAQUEL MORAIS DE OLIVEIRA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã em Exercício, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020.

Considerando a Lei Municipal Nº 2.779 de 30/08/2018;
Considerando o requerimento de exoneração da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido RAQUEL MORAIS DE OLIVEIRA, a partir do dia 05 de Novembro de 2020, contratada temporariamente para as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 3721-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 2,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 77/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 04 de Novembro de 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA Nº 555/2020

Publicação Nº 2711453

PORTARIANº 555, de 05 de Novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL CLEISSON KRAUSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90;
CONSIDERANDO o requerimento do Interessado.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (vinte dias) a partir de 09 de Novembro de 2020 até 28 de Novembro de 2020 ao servidor Municipal CLEISSON KRAUSE, matrícula 3707-9 ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 31.07.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 556/2020

Publicação Nº 2711452

PORTARIANº 556, de 05 de Novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA MUNICIPAL DALVA LIANA A. O. BRANDT .

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 118 da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO a concessão da Licença pela Portaria nº 0545/2018;
CONSIDERANDO requerimento de retorno da Licença;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER RETORNO a partir de 03 de Novembro de 2020, da Licença para Tratar de Interesses Particular à servidora Municipal DALVA LIANA A. O. BRANDT, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 03 de Novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito 05 de Novembro de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

PORTARIA Nº 557/2020

Publicação Nº 2711450

PORTARIA Nº 557 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

PRORROGA A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO HOMOLOGADO PELA PORTARIA N° 491 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, regido pelo Edital nº 007/2019;

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 007/2019;

CONSIDERANDO que, ainda que seguidas todas as etapas especificadas no cronograma, descrito no Edital Nº 007/2019, foi dado conhecimento de seu resultado final, com a publicação nominal dos aprovados no site www.cunhapora.sc.gov.br, bem como no mural público municipal no dia 05 de novembro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogado a validade do processo seletivo simplificado de títulos para contratação por prazo determinado, homologado pela portaria nº 491 de 06 de novembro de 2019 sendo a prorrogação válida por 12 meses a contar da publicação;

Art. 2º. A contratação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado fica condicionada à existência de vaga.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2020.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

Publicação Nº 2710302

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

O Fundo de Habitação e Interesse Social de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA A CONTINUIDADE DO PROGRAMA AUXÍLIO REFORMA ÀS FAMILIAS BENEFICIÁRIAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 20/11/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas. A partir das 14:00 horas do dia 20/11/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 06 de Novembro de 2020.
Amaury Silva
Presidente do Fundo

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 144/2020

Publicação Nº 2709863

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 144/2020

Aditivo Nº ..... : 144/2020 - Contrato Nº: 3/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALINE FULGIERI 08962258951
CPF/CNPJ ..... : 29.283.321/0001-22
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 145/2020

Publicação Nº 2709865

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 145/2020

Aditivo Nº ..... : 145/2020 - Contrato Nº: 37/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: NELCI SCOLARO 03580137980
CPF/CNPJ ..... : 29.597.074/0001-39
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018

Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 146/2020

Publicação Nº 2709868

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 146/2020

Aditivo Nº ..... : 146/2020 - Contrato Nº: 33/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: NERI DE JESUS
CPF/CNPJ ..... : 17.010.952/0001-99
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 147/2020

Publicação Nº 2709870

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 147/2020

Aditivo Nº ..... : 147/2020 - Contrato Nº: 41/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TRANSBELA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 11.358.321/0001-89
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 148/2020

Publicação Nº 2709871

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 148/2020

Aditivo Nº ..... : 148/2020 - Contrato Nº: 39/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Contratada...: SONIA MONTANARI ALVES 98356267900
CPF/CNPJ ..... : 32.096.988/0001-20
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 149/2020

Publicação Nº 2709875

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 149/2020

Aditivo Nº ..... : 149/2020 - Contrato Nº: 35/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SILVANA APARECIDA ROCHA MELO 70197350968
CPF/CNPJ ..... : 23.849.596/0001-02
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 150/2020

Publicação Nº 2709879

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 150/2020

Aditivo Nº ..... : 150/2020 - Contrato Nº: 96/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: RUDIERY CHRISTIAN REIS DE PAULA 10398930902
CPF/CNPJ ..... : 23.777.534/0001-24
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, PARA AS LINHAS 33 E 34 BAIRRO SAO LUIZ. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 151/2020

Publicação Nº 2709882

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 151/2020

Aditivo Nº ..... : 151/2020 - Contrato Nº: 36/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCIA APARECIDA DA ROCHA FOGACA 96633131968
CPF/CNPJ ..... : 26.671.093/0001-70
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 152/2020

Publicação Nº 2709884

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 152/2020

Aditivo Nº ..... : 152/2020 - Contrato Nº: 5/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ROCHA & ROCHA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CPF/CNPJ ..... : 35.424.158/0001-73
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 153/2020

Publicação Nº 2709887

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 153/2020

Aditivo Nº ..... : 153/2020 - Contrato Nº: 38/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALINE RIBEIRO DOS SANTOS 07221267944
CPF/CNPJ ..... : 26.728.233/0001-07
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 154/2020

Publicação Nº 2709889

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 154/2020

Contrato Nº..: 154/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CURY - INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS - EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 08.299.152/0001-49
Valor ..... : 282.499,37 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 07/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 130/2020
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34), 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO E PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 155/2020

Publicação Nº 2709890

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 155/2020

Aditivo Nº ..... : 155/2020 - Contrato Nº: 25/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALCEU DE MELO - ME
CPF/CNPJ ..... : 14.795.424/0001-02
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 156/2020

Publicação Nº 2709891

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 156/2020

Aditivo Nº ..... : 156/2020 - Contrato Nº: 124/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: JSM VERSATIL - NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 32.533.163/0001-26
Valor ..... : 2.347,32 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 09/10/2020 Término: 24/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO E ACABAMENTOS DO CEI NOVA ALVORADA - NEIDE ARIOTTI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 157/2020

Publicação Nº 2709913

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 157/2020

Aditivo Nº ..... : 157/2020 - Contrato Nº: 31/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ELIZEU NOVAKOSKI DE PAULA
CPF/CNPJ ..... : 11.433.181/0001-66
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 14/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 158/2020

Publicação Nº 2709971

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 158/2020

Aditivo Nº ..... : 158/2020 - Contrato Nº: 113/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CASA FAGUNDES COM. VARIED. EM GERAL LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 73.222.994/0002-45
Valor ..... : 3.250,50 (três mil duzentos e cinq-enta reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 16/10/2020 Término: 24/10/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (58), 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 (59)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MARMITAS PARA ALUNOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM RAZÃO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO/PREVENÇÃO DO COVID 19, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E DECRETO 13.979/20.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 159/2020

Publicação Nº 2709992

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 159/2020

Contrato Nº..: 159/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: JONATHAN WILLIAM FLEMMING
CPF/CNPJ ..... : 24.816.087/0001-38
Valor ..... : 2.360,60 (dois mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 19/10/2020 Término: 13/10/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 145/2020

Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 749.149,35
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 160/2020

Publicação Nº 2709998

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 160/2020

Contrato Nº..: 160/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALCEU DE MELO - ME
CPF/CNPJ ..... : 14.795.424/0001-02
Valor ..... : 4.421,16 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 20/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (33) Saldo: 232.260,52
Objeto ..... : ADIANTAMENTO DE VALOR CONFORME LEI Nº 6.358/2020, REFERENTE AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE TIVERAM OS SERVIÇOS SUSPENSOS EM RAZÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA QUE IMPOSSIBILITA O RETORNO DAS ATIVIDADES, CONFORME PROTOCOLO Nº 6353/2020, APÓLICE DE SEGURO, VINCULADO AO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2019 E ADITIVO DE PRAZO Nº 155/2020, CONFORME PREGÃO 53/2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 161/2020

Publicação Nº 2710005

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 161/2020

Aditivo Nº ..... : 161/2020 - Contrato Nº: 28/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALUIR NOVAKOSKI DE PAULA
CPF/CNPJ ..... : 10.514.195/0001-41
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 20/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 162/2020

Publicação Nº 2710009

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020
Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 162/2020
Contrato Nº..: 162/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: TRANSBELA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME
CPF/CNPJ ..... : 11.358.321/0001-89

Valor ..... : 11.462,01 (onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 20/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADIANTAMENTO DE VALOR CONFORME LEI Nº 6.358/2020, REFERENTE AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE TIVERAM OS SERVIÇOS SUSPENSOS EM RAZÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA QUE IMPOSSIBILITA O RETORNO DAS ATIVIDADES, CONFORME PROTOCOLO Nº 6359/2020, APÓLICE DE SEGURO, VINCULADO AO TERMO DE CONTRATO Nº 41/2019 E ADITIVO DE PRAZO Nº 147/2020, CONFORME PREGÃO 53/2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 163/2020

Publicação Nº 2710014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 163/2020

Contrato Nº..: 163/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SILVANA APARECIDA ROCHA MELO 70197350968
CPF/CNPJ ..... : 23.849.596/0001-02
Valor ..... : 23.795,28 (vinte e três mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 20/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADIANTAMENTO DE VALOR CONFORME LEI Nº 6.358/2020, REFERENTE AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE TIVERAM OS SERVIÇOS SUSPENSOS EM RAZÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA QUE IMPOSSIBILITA O RETORNO DAS ATIVIDADES, CONFORME PROTOCOLO Nº 6371/2020, APÓLICE DE SEGURO, VINCULADO AO TERMO DE CONTRATO Nº 35/2019 E ADITIVO DE PRAZO Nº 149/2020, CONFORME PREGÃO 53/2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 164/2020

Publicação Nº 2710015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 164/2020

Contrato Nº..: 164/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: AUTO VIAÇÃO TRANSVIOLA LTDA - ME
CPF/CNPJ ..... : 08.717.181/0001-83
Valor ..... : 29.695,98 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 20/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADIANTAMENTO DE VALOR CONFORME LEI Nº 6.358/2020, REFERENTE AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE TIVERAM OS SERVIÇOS SUSPENSOS EM RAZÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA QUE IMPOSSIBILITA O RETORNO DAS ATIVIDADES, CONFORME PROTOCOLO Nº 6365/2020, APÓLICE DE SEGURO, VINCULADO AO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2019, 2/2020 e 12/2020 E ADITIVO DE PRAZO Nº 137/2020, 138/2020 e 139/2020, CONFORME PREGÃO 53/2018, 41/2019 E 43/2019..

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 166/2020

Publicação Nº 2710019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 166/2020

Contrato Nº..: 166/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 01.703.684/0001-50
Valor ..... : 1.418.784,58 (um milhão quatrocentos e dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinq-enta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 21/10/2020 Término: 21/05/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (1), 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (2), 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (4), 1.006.4.4.90.00.00.00.00.00 (69)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO NUCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 167/2020

Publicação Nº 2710021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 167/2020

Contrato Nº..: 167/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCO ANTONIO ALVES 91054656991
CPF/CNPJ ..... : 23.592.228/0001-13
Valor ..... : 9.223,95 (nove mil duzentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 21/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADIANTAMENTO DE VALOR CONFORME LEI Nº 6.358/2020, REFERENTE AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE TIVERAM OS SERVIÇOS SUSPENSOS EM RAZÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA QUE IMPOSSIBILITA O RETORNO DAS ATIVIDADES, CONFORME PROTOCOLO Nº 6349/2020, APÓLICE DE SEGURO, VINCULADO AO TERMO DE CONTRATO Nº 30/2019 E ADITIVO DE PRAZO Nº 143/2020, CONFORME PREGÃO 53/2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 168/2020

Publicação Nº 2710026

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 168/2020

Contrato Nº..: 168/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALINE FULGIERI 08962258951
CPF/CNPJ ..... : 29.283.321/0001-22
Valor ..... : 5.547,15 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)

Vigência ..... : Início: 21/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADIANTAMENTO DE VALOR CONFORME LEI Nº 6.358/2020, REFERENTE AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE TIVERAM OS SERVIÇOS SUSPENSOS EM RAZÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA QUE IMPOSSIBILITA O RETORNO DAS ATIVIDADES, CONFORME PROTOCOLO Nº 6352/2020, APÓLICE DE SEGURO, VINCULADO AO TERMO DE CONTRATO Nº 3/2020 E ADITIVO DE PRAZO Nº 144/2020, CONFORME PREGÃO 41/2019.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 169/2020

Publicação Nº 2710032

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 169/2020

Contrato Nº..: 169/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VF TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CPF/CNPJ ..... : 14.781.415/0001-54
Valor ..... : 11.660,91 (onze mil seiscentos e sessenta reais e noventa e um centavos)
Vigência ..... : Início: 21/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADIANTAMENTO DE VALOR CONFORME LEI Nº 6.358/2020, REFERENTE AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE TIVERAM OS SERVIÇOS SUSPENSOS EM RAZÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA QUE IMPOSSIBILITA O RETORNO DAS ATIVIDADES, CONFORME PROTOCOLO Nº 6333/2020, APÓLICE DE SEGURO, VINCULADO AO TERMO DE CONTRATO Nº 32/2019 E ADITIVO DE PRAZO Nº 140/2020, CONFORME PREGÃO 53/2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 170/2020

Publicação Nº 2710034

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 170/2020

Contrato Nº..: 170/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ROCHA & ROCHA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CPF/CNPJ ..... : 35.424.158/0001-73
Valor ..... : 19.255,95 (dezenove mil duzentos e cinq-enta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 21/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADIANTAMENTO DE VALOR CONFORME LEI Nº 6.358/2020, REFERENTE AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE TIVERAM OS SERVIÇOS SUSPENSOS EM RAZÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA QUE IMPOSSIBILITA O RETORNO DAS ATIVIDADES, CONFORME PROTOCOLO Nº 6372/2020, APÓLICE DE SEGURO, VINCULADO AO TERMO DE CONTRATO Nº 5/2020 E ADITIVO DE PRAZO Nº 152/2020, CONFORME PREGÃO 41/2019.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 171/2020

Publicação Nº 2710035

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 171/2020

Contrato Nº..: 171/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCIA APARECIDA DA ROCHA FOGACA 96633131968
CPF/CNPJ ..... : 26.671.093/0001-70
Valor ..... : 5.228,85 (cinco mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 21/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADIANTAMENTO DE VALOR CONFORME LEI Nº 6.358/2020, REFERENTE AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE TIVERAM OS SERVIÇOS SUSPENSOS EM RAZÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA QUE IMPOSSIBILITA O RETORNO DAS ATIVIDADES, CONFORME PROTOCOLO Nº 6341/2020, APÓLICE DE SEGURO, VINCULADO AO TERMO DE CONTRATO Nº 36/2019 E ADITIVO DE PRAZO Nº 151/2020, CONFORME PREGÃO 53/2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 172/2020

Publicação Nº 2710038

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 172/2020

Contrato Nº..: 172/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: SONIA MONTANARI ALVES 98356267900
CPF/CNPJ ..... : 32.096.988/0001-20
Valor ..... : 8.928,30 (oito mil novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADIANTAMENTO DE VALOR CONFORME LEI Nº 6.358/2020, REFERENTE AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE TIVERAM OS SERVIÇOS SUSPENSOS EM RAZÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA QUE IMPOSSIBILITA O RETORNO DAS ATIVIDADES, CONFORME PROTOCOLO Nº 6344/2020, APÓLICE DE SEGURO, VINCULADO AO TERMO DE CONTRATO Nº 39/2019 E ADITIVO DE PRAZO Nº 148/2020, CONFORME PREGÃO 53/2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 173/2020

Publicação Nº 2710041

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 173/2020

Contrato Nº..: 173/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ELIZEU NOVAKOSKI DE PAULA
CPF/CNPJ ..... : 11.433.181/0001-66

Valor ..... : 7.318,26 (sete mil trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 21/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADIANTAMENTO DE VALOR CONFORME LEI Nº 6.358/2020, REFERENTE AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE TIVERAM OS SERVIÇOS SUSPENSOS EM RAZÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA QUE IMPOSSIBILITA O RETORNO DAS ATIVIDADES, CONFORME PROTOCOLO Nº 6363/2020, APÓLICE DE SEGURO, VINCULADO AO TERMO DE CONTRATO Nº 31/2019 E ADITIVO DE PRAZO Nº 157/2020, CONFORME PREGÃO 53/2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 174/2020

Publicação Nº 2710045

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 174/2020

Contrato Nº..: 174/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: RUDIERY CHRISTIAN REIS DE PAULA 10398930902
CPF/CNPJ ..... : 23.777.534/0001-24
Valor ..... : 5.195,52 (cinco mil cento e noventa e cinco reais e cinq-enta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 21/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADIANTAMENTO DE VALOR CONFORME LEI Nº 6.358/2020, REFERENTE AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE TIVERAM OS SERVIÇOS SUSPENSOS EM RAZÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA QUE IMPOSSIBILITA O RETORNO DAS ATIVIDADES, CONFORME PROTOCOLO Nº 6358/2020, APÓLICE DE SEGURO, VINCULADO AO TERMO DE CONTRATO Nº 96/2019 E ADITIVO DE PRAZO Nº 150/2020, CONFORME PREGÃO 9/2019.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 175/2020

Publicação Nº 2710057

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 175/2020

Aditivo Nº ..... : 175/2020 - Contrato Nº: 95/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
CPF/CNPJ ..... : 90.180.605/0001-02
Valor ..... : 1.321,88 (um mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2020 Término: 20/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Recursos ..... : Dotação: 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 745.466,87
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNCIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, FIA, SAÚDE, SEGURO DE EDIFÍCIOS E SEGURO AOS ESTAGIÉRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE UM ANO COM FRANQUIA NORMAL CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 176/2020

Publicação Nº 2710059

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 176/2020

Contrato Nº..: 176/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCOS ANTONIO DA SILVA - TRANSPORTE ESCOLAR - ME
CPF/CNPJ ..... : 11.305.920/0001-34
Valor ..... : 7.899,42 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADIANTAMENTO DE VALOR CONFORME LEI Nº 6.358/2020, REFERENTE AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE TIVERAM OS SERVIÇOS SUSPENSOS EM RAZÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA QUE IMPOSSIBILITA O RETORNO DAS ATIVIDADES, CONFORME PROTOCOLO Nº 6376/2020, APÓLICE DE SEGURO, VINCULADO AO TERMO DE CONTRATO Nº 207/2019 E ADITIVO DE PRAZO Nº 142/2020, CONFORME PREGÃO 53/2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 177/2020

Publicação Nº 2710067

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 177/2020

Contrato Nº..: 177/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ALUIR NOVAKOSKI DE PAULA
CPF/CNPJ ..... : 10.514.195/0001-41
Valor ..... : 18.122,10 (dezoito mil cento e vinte e dois reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 23/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADIANTAMENTO DE VALOR CONFORME LEI Nº 6.358/2020, REFERENTE AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL QUE TIVERAM OS SERVIÇOS SUSPENSOS EM RAZÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA QUE IMPOSSIBILITA O RETORNO DAS ATIVIDADES, CONFORME PROTOCOLO Nº 6357/2020, APÓLICE DE SEGURO, VINCULADO AO TERMO DE CONTRATO Nº 209/2019 E ADITIVO DE PRAZO Nº 161/2020, CONFORME PREGÃO 53/2018.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 178/2020

Publicação Nº 2710073

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 178/2020

Aditivo Nº ..... : 178/2020 - Contrato Nº: 34/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: ANTONIO CARLOS GUETTEN 62324080982
CPF/CNPJ ..... : 23.735.189/0001-66
Valor ..... : 0,00 (zero)

Vigência ..... : Início: 26/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 179/2020

Publicação Nº 2710078

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 179/2020

Aditivo Nº ..... : 179/2020 - Contrato Nº: 26/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: VANILDA TEREZINHA VELTER DE ALMEIDA
CPF/CNPJ ..... : 665.607.489-87
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/10/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O ANO DE 2019, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 180/2020

Publicação Nº 2709858

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 180/2020

Aditivo Nº ..... : 180/2020 - Contrato Nº:133/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS
Contratada...: JSM VERSATIL – NEGOCIOS E SERVIÇOS EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 32.533.163/0001-26
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/11/2020 Término: 25/11/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVESTIMENTO DE PASTILHAS APLICADAS NAS FACHADAS INTERNAS E EXTERNAS EM 03 PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 417/2020

Publicação Nº 2710088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 417/2020

Aditivo Nº ..... : 417/2020 - Contrato Nº: 486/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: SETEP CONSTRUCOES S.A
CPF/CNPJ ..... : 83.665.141/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 25/10/2020 Término: 25/11/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 208/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA- CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA BALDUÍNO PEREIRA DE SOUZA COM EXTENSÃO TOTAL DE 262,00 M CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 881558/2018, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 440/2020

Publicação Nº 2710316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 440/2020

Aditivo Nº ..... : 440/2020 - Contrato Nº: 253/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
CPF/CNPJ ..... : 29.980.608/0001-01
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 26/10/2020 Término: 26/11/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 39/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (142) Saldo: 380.000,00
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO BLOCO DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 443/2020

Publicação Nº 2710318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 443/2020

Aditivo Nº ..... : 443/2020 - Contrato Nº: 133/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 01.703.684/0001-50
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/10/2020 Término: 25/11/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, NO JARDIM BOTÂNICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 444/2020

Publicação Nº 2710322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 444/2020

Aditivo Nº ..... : 444/2020 - Contrato Nº: 403/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: ESPORTE CENTER COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CPF/CNPJ ..... : 22.528.813/0001-91
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 24/10/2020 Término: 14/11/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 108/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132) Saldo: 17.753,48
Objeto ..... : ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO ALAMBRADO DO CAMPO DA RUA ALFREDO LENZER, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 450/2020

Publicação Nº 2710325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 450/2020

Aditivo Nº ..... : 450/2020 - Contrato Nº: 250/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA
CPF/CNPJ ..... : 01.703.684/0001-50
Valor ..... : 4.670,24 (quatro mil seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 22/10/2020 Término: 07/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 48/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.029.4.4.90.00.00.00.00.00 (102) Saldo: 6.671,60
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO, NO PARQUE POUSO DO TROPEIRO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 455/2020

Publicação Nº 2710327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 455/2020

Contrato Nº..: 455/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DA CAZ AUTO PECAS LTDA - EPP
CPF/CNPJ ..... : 85.349.579/0002-36
Valor ..... : 820,00 (oitocentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 05/10/2020 Término: 02/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 203/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37),

2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.072.3.3.90.00.00.00.00.00 (97), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (118), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)
Objeto ..... : O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 456/2020

Publicação Nº 2710334

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 456/2020

Aditivo Nº ..... : 456/2020 - Contrato Nº: 261/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA
CPF/CNPJ ..... : 29.980.608/0001-01
Valor ..... : 77.986,58 (setenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e cinq-enta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 28/12/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.043.4.4.90.00.00.00.00.00 (109), 1.043.4.4.90.00.00.00.00.00 (136)
Objeto ..... : ADITIVO DE VALOR E PRAZO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 457/2020

Publicação Nº 2710336

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 457/2020

Contrato Nº..: 457/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: CLODI JOSE DE SOUZA - ME
CPF/CNPJ ..... : 08.890.025/0001-10
Valor ..... : 1.049,10 (um mil e quarenta e nove reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 24/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 207/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.062.3.3.90.00.00.00.00.00 (52), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.071.3.3.90.00.00.00.00.00 (70), 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 (114), 2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 (118), 2.073.3.3.90.00.00.00.00.00 (132), 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (137)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINAGEM, LIMPEZA, INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 458/2020

Publicação Nº 2710337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 458/2020

Contrato Nº..: 458/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: MARCELO SIMONI
CPF/CNPJ ..... : 04.664.811/0001-48
Valor ..... : 168,00 (cento e sessenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 06/10/2020 Término: 31/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (41)
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 462/2020

Publicação Nº 2710353

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 462/2020

Contrato Nº..: 462/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: Microcable Serv. Telecom. e Energia Ltda.
CPF/CNPJ ..... : 17.101.531/0001-73
Valor ..... : 158.698,90 (cento e cinq-enta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 07/10/2020 Término: 07/01/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 135/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (142) Saldo: 218.615,38
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE LÓGICA, TELEFONIA E ELÉTRICA NO PRÉDIO NOVO, ANEXADO À PREFEITURA, QUE SERÁ UTILIZADO NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO DOS COLABORADORES DA PREFEITURA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 463/2020

Publicação Nº 2710355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 463/2020

Contrato Nº..: 463/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FRANCIELI APARECIDA TORIN
CPF/CNPJ ..... : 28.069.302/0001-35
Valor ..... : 350,00 (trezentos e cinq-enta reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2020 Término: 06/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (31), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (37), 2.081.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (92), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (100)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLÍCIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE TERMO CONTRATO 464/2020

Publicação Nº 2710356

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos – SC OUTUBRO/2020

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato 464/2020

Contrato Nº..: 464/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Contratada...: FONTANA & JOAQUIM LTDA
CPF/CNPJ ..... : 31.381.381/0001-20
Valor ..... : 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 08/10/2020 Término: 31/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 86/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MODELOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 152/2020

Publicação Nº 2710216

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 139/2020 - TP Processo Administrativo: 139/2020 Processo de Licitação: 139/2020 Data do Processo: 16/09/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 152/2020 (Sequência: 5)

Ao(s) 6 de Novembro de 2020, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 426/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 139/2020, Licitação nº 139/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: NO DIA E HORÁRIO APRAZADO NA ATA SOB Nº 148, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS CONSIDERADAS HABILITADAS, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "SETEP CONSTRUÇÕES SA" APRESENTOU PROPOSTA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.876.773,32, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL; A EMPRESA "VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA" APRESENTOU PROPOSTA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.076.778,40, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL; A EMPRESA "NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME" APRESENTOU PROPOSTA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.283.713,24, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL; A EMPRESA "LZ CONSTRUTORA LTDA" APRESENTOU PROPOSTA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 3.283.740,09, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. DESTE MODO, FICA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA "SETEP CONSTRUÇÕES SA" POR APRESENTAR PROPOSTA COM MENOR VALOR E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO, CONFORME PREVISTO NA LEI 8.666/93.

LOTE: 1

Participante: **4454 - SETEP CONSTRUCOES S.A**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DA RUA FRANCISCO LEMOS E MANOEL HECK, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	%	100,00		0,0000	3.565,8243	356.582,43
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DA RUA FERMINIANO C. DE ALMEIDA, FRANCISCO LEMOS E HERMELINO P. PROENÇA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	%	100,00		0,0000	4.187,9356	418.793,56
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DA RUA CORNÉLIO DE HARO VARELA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	%	100,00		0,0000	10.116,4434	1.011.644,34
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DA RUA ANTONIO T. CAVALCANTI, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	%	100,00		0,0000	2.415,5662	241.556,62
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DA RUA VIRGILIO OLIVEIRA LEMOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	%	100,00		0,0000	4.114,202	411.420,20
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DA RUA KALED SIDANI E JOSÉ PAULO ROCHA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	%	100,00		0,0000	2.577,5588	257.755,88
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DA RUA JOVINO ROSA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	%	100,00		0,0000	565,7467	56.574,67

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 139/2020 - TP Processo Administrativo: 139/2020 Processo de Licitação: 139/2020 Data do Processo: 16/09/2020

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 4454 - SETEP CONSTRUCOES S.A

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA DA RUA SANTOS DUMONT, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	%	100,00		0,0000	1.224,4562	122.445,62

Total do Participante -----> 2.876.773,32

Total Geral -------------> 2.876.773,32

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 6 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Descanso

PREFEITURA

RELAÇÃO MENSAL DE COMPRAS FMS - OUTUBRO 2020

Publicação Nº 2709088

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

Folha: 1/4

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PORTA FUSIVEL MAX.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PORTA RELE AUXILIAR 70A.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	45,00	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ADAPTADOR AÇO FORGADO HORIZONTAL 3/4" 7/8",P/ CPMPRESOR ACD	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	45,00	45,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VALVULA EXPANSÃO BLOCK 1,5T R134A.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	240,00	240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RELE AUXILIAR	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	55,00	55,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO SECADOR ACD CARTUCHO.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	220,00	220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FLUIDO TETRAFLUORETANO R134A(PARA AR CONDICIONADO).	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,20	KG	250,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COMPREENSOR DO AR CONDICIONADO REMANUFATURADO COM GARANTIA D	AUTO VAN'S PECAS EIRELI	23.304.155/0001-17	1,00	UN	500,00	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DISCO DE FREIO DIANTEIRA, 51858362.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	2,00	UN	326,65	653,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PIVO, 1331641080.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	2,00	UN	264,10	528,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSULTA PSIQUIATA RETORNO.	CLINICA MEDICA SAO MIGUEL LTDA	32.728.684/0001-39	1,00	UN	200,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EXECUÇÃO DE REFORMA NA UBS DE ITAJUBÁ, CONFORME PROJETO,	WA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	27.236.024/0001-09	0,029	UN	104.520,17	3.030,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TAXA DE ENSAIO.	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	3,00	UN	145,00	435,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TAXA DE SELAGEM	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	3,00	UN	75,00	225,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO EM BRAÇO DE APOIO DA	DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL LTDA -	79.007.241/0001-12	1,00	SVC	112,40	112,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CABO PACIENTE BIONET 10 VIAS.	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR	10.944.321/0001-06	1,00	PCA	980,00	980,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ELETRODO DE SUCÇÃO ADULTO SILICONE AZUL.	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR	10.944.321/0001-06	1,00	CJT	450,00	450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BATERIA PACK PARA ECG - 12V-200MAH.	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR	10.944.321/0001-06	1,00	UN	560,00	560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL PARA ECG 210MM X 30M.	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR	10.944.321/0001-06	1,00	RL	120,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE ENSAIO / CALIBRAÇÃO	MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR	10.944.321/0001-06	1,00	SVC	285,00	285,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAIXA DESCARGA 9LTS, NA COR BRANCA.	AGOSTINI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	83.607.689/0001-44	1,00	UN	39,20	39,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 2/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	EXAME ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL COM DOPLER PORTAL -	CLINICA RADIOLOGICA SAO MIGUEL LTDA	75.407.080/0001-01	1,00	TX	400,00	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE ATX.	KACIELE KASPER - ME	05.741.154/0001-58	1,00	UN	95,00	95,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	LUCIMAR CAMPOS 66318815287	33.954.711/0001-54	1,00	PC	87,30	87,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE AR - DUCATO	LUCIMAR CAMPOS 66318815287	33.954.711/0001-54	1,00	UN	89,50	89,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MESA EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, DE ESPESSURA 30MM,	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	1,00	UN	595,00	595,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ARMÁRIO EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, DE ESPESSURA 18M	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	1,00	UN	888,3549	888,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ARMÁRIO (MDF ESPESSURA 18MM) COM MESA DE TRABALHO (MDF ESPES	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	1,00	UN	2.046,2107	2.046,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MESA DE TRABALHO, COM TAMPO EM MDF 30MM COM REVESTIMENTO MEL	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	1,00	UN	900,00	900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BALCÃO EM MDF DE ESPESSURA 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO,	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	1,00	UN	2.744,9168	2.744,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ARMÁRIO EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR BRANC	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	1,00	UN	3.610,00	3.610,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PIA DE COZINHA, EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA C	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	1,00	UN	3.390,00	3.390,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MESA EM MDF 30MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR BRANCA,	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	1,00	UN	948,244	948,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BALCÃO DE ATENDIMENTO (MDF 30MM) COM ARMÁRIOS (MDF 18MM) EM	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	1,00	UN	2.290,7579	2.290,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PIA EM L EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, DE ESPESSURA 18	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	1,00	UN	4.581,5157	4.581,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ARMÁRIO EM MDF DE ESPESSURA 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	1,00	UN	1.710,00	1.710,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ARMÁRIO EM MDF 18MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR BRAN	BALBINOT INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA	01.614.109/0001-81	1,00	UN	1.100,00	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FECHADURA PORTA TRASEIRA.	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA	05.516.865/0001-29	1,00	UN	250,00	250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MACA EM POLIETILENO COM CINTO ARANHA, IMOBILIZADOR DE CABEÇA	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA-ME.	02.756.441/0001-43	1,00	UN	597,90	597,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TELA SOMBR PRETA 70% 3,0M ALTURA.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	150,00	MT	15,95	2.392,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LANTERNA RECARREGAVEL 1 LED 5W.	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	2,00	UN	37,50	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TELA SOMBR PRETA 50% 2,0M ALTURA.	COMERCIAL AGROIVO LTDA - EPP	04.128.920/0001-40	100,00	MT	6,60	660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROTETOR SOLAR COM NO MÍNIMO FPS 50, COM 125ML.	FARMACIA VIDORI LTDA - EPP	18.950.262/0001-82	50,00	UN	18,95	947,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	REPELENTE SPRAY SUPER REPELEX CITRONELLA 100 ML	FARMACIA VIDORI LTDA - EPP	18.950.262/0001-82	100,00	UN	9,97	997,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PRATELEIRA MEDINDO 5,0 X 2,20 X 0,65MT COM TRES DIVISORIAS F	SERRALHERIA E VIDRACARIA DESCANSO LTDA	05.335.614/0001-48	1,00	UN	1.927,93	1.927,93

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 3/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BLOCO LUMINÁRIA 2 FAROIS DE LED - 2080 LUMENS.	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	3,00	UN	113,00	339,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FLEXIVEL DO ESCAPE.	GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	95.377.990/0001-98	1,00	UN	186,49	186,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DISCO DE FREIO, D3BC1125BA.	GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP	95.377.990/0001-98	2,00	UN	109,97	219,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DA CADEIRA ODONTOLOGICA DENTEME	DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL LTDA -	79.007.241/0001-12	1,00	SVC	523,50	523,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONECTOR ADAPTADOR PARA AS CANETAS.	DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL LTDA -	79.007.241/0001-12	2,00	UN	147,11	294,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAROL AUXILIAR 16LEDS LUMENS, 48W 3840LM - 10-80V,DC.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	2,00	UN	140,00	280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LÂMPADA H7 - 12V, 55W	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	2,00	UND	110,00	220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CANO DUPLO DE DIESEL(REMANUFATURADA), COM GARANTIA DE 3 MESE	AUTO VAN'S PECAS EIRELI	23.304.155/0001-17	1,00	UN	300,00	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GUARNIÇÃO BOMBA DE COMBUSTIVEL.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	59,93	59,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA CONSERTO, REGULAGEM E MANUTENÇÃO EM ESTEIRA	DAHMER & DAGOSTIN LTDA ME	04.452.968/0001-00	1,00	SVC	85,00	85,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BUCHA DE ESTEIRA.	DAHMER & DAGOSTIN LTDA ME	04.452.968/0001-00	1,00	UN	10,00	10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AROMATIZANTE DE AR, 2.20715.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	35,00	35,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTI CONGELANTE, 93286309.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	LTR	81,68	81,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OXI SANITIXAÇÃO.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	SVC	20,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VELA DE IGNIÇÃO, 93221446.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	4,00	UN	19,80	79,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VEDADOR DE BORRACHA, 90528145.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	11,03	11,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OTIMIZADOR COMBUSTIVEL.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	50,00	50,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA REVISÃO DE VEICULO EM GARANTIA DE FABRICA.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	243,00	243,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LUBRIFICANTE GM SINTETICO SAE 0W20.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	4,00	LTR	42,00	168,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	KIT LIMPEZA, 2.10220X.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	1,50	1,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE OLEO, 24588463.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	23,11	23,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE COMBUSTIVEL, 93316245.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	40,26	40,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ELEMENTO DO FILTRO, 94757663.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	65,57	65,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COBERTURA DE ACABAME(BORRACHA), 52061152.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	23,93	23,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO, KPA00246.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	80,75	80,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM CADEIRA ODONTO	DISTRIBUIDORA ODONTO HOSPITALAR SAO MIGUEL LTDA -	79.007.241/0001-12	1,00	SVC	183,90	183,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VELA DE IGNIÇÃO, 93221446.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	4,00	UN	19,80	79,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VEDADOR DE BORRACHA, 90528145.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	11,03	11,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OTIMIZADOR COMBUSTIVEL.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	50,00	50,00

Folha: 4/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

CNPJ: 10.552.903/0001-39
AVENIDA MARECHAL DEODORO, 146.
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA REVISÃO DE VEICULO EM GARANTIA DE FABRICA.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	243,00	243,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LUBRIFICANTE GM SINTETICO SAE 0W20.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	4,00	LTR	42,00	168,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	KIT LIMPEZA, 2.10220X.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	1,50	1,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	OXI SANITIXAÇÃO.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	SVC	20,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE OLEO, 24588463.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	23,11	23,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE COMBUSTIVEL, 93316245.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	40,26	40,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ELEMENTO DO FILTRO, 94757663.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	65,57	65,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO, KPA00246.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	80,75	80,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AROMATIZANTE DE AR, 2.20715.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	35,00	35,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE AR. 52102242.	BREGOMAR VEICULOS LTDA.	75.838.979/0001-70	1,00	UN	78,68	78,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ENSAIO E LAUDO DE ESTANQUEIDADE COM A	ENERGIA CENTRAL DE INSTALACOES LTDA	03.157.883/0001-36	1,00	SVC	340,00	340,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAO DE OBRA PARA CONFIGURAÇÃO DE TACOGRAFO FIP.	MECANICA QUATORZE LTDA - ME	85.348.829/0001-32	1,00	TX	300,00	300,00
						Total Geral —>	47.524,42

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 1/9

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Outubro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FLANGE COMPLETA DO "S" DA RODA ESQUERDA, COM SUPORTE DA CUIC	AUTO VAN'S PECAS EIRELI	23.304.155/0001-17	1,00	UN	500,00	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	OLEO DE SOJA REFINADO, 900ML.	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	200,00	UN	3,57	714,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1, PCT. DE 5 KG	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	07.814.016/0001-87	55,00	PCT	19,20	1.056,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FARINHA TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE PAPEL DUPLO IMPERMEAVEL	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	109,00	UN	10,70	1.166,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA, EMB.PLASTICA VAL.06 MESES	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	500,00	KG	10,30	5.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	FARINHA TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM DE PAPEL DUPLO IMPERMEAVEL	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	16,00	UN	10,70	171,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SALSICHA CARNE FRANGO,EMBALAGEM FECHAM.VACUO,VALIDADE 45DD.	MERCADO E ACOUGUE PONTO CHIQUE LTDA	06.216.305/0001-11	7,00	KG	8,49	59,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARNE BOVINA MOÍDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCONGELADA.	MERCADO E ACOUGUE PONTO CHIQUE LTDA	06.216.305/0001-11	7,00	KG	14,70	102,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAO DOCE P/CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM PLASTICA,VALID.05 DIAS	LENOIR ANSCHAU	24.283.678/0001-97	20,00	KG	7,30	146,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	32.150.124/0001-40	4,00	KG	4,40	17,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BANANA CATURRA DE 1ª QUALIDADE	ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	32.150.124/0001-40	30,00	KG	3,20	96,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES	ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	32.150.124/0001-40	7,00	CX	5,55	38,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	32.150.124/0001-40	4,00	KG	5,49	21,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARGA DE GAS COZINHA P-13.	MERCADO E ACOUGUE PONTO CHIQUE LTDA	06.216.305/0001-11	2,00	UN	77,98	155,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARGA DE GAS COZINHA P-13.	MERCADO E ACOUGUE PONTO CHIQUE LTDA	06.216.305/0001-11	3,00	UN	77,98	233,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CARGA DE GAS COZINHA P-13.	MERCADO E ACOUGUE PONTO CHIQUE LTDA	06.216.305/0001-11	2,00	UN	77,98	155,96
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	FOROESTE VEICULOS LTDA	86.242.252/0004-95	1,00	UN	172,07	172,07
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ELEMENTO DO FILTRO AR.	FOROESTE VEICULOS LTDA	86.242.252/0004-95	1,00	UN	110,00	110,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 2/9

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TAMPA FILTRO AR, 2C459614AAX.	FOROESTE VEICULOS LTDA	86.242.252/0004-95	1,00	UN	380,00	380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO PARA AVALIAÇÃO E DIAGNOSTICO DE BICOS E BOMBA INJETO	RETIFICA DE MOTORES AGOSTINI EIRELI - ME	18.326.796/0001-32	1,00	SVC	250,00	250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SERVIÇO PARA LIMPEZA, AVALIAÇÃO E DIAGNOSTICO DE CABEÇOTE, B	RETIFICA DE MOTORES AGOSTINI EIRELI - ME	18.326.796/0001-32	1,00	SVC	400,00	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	GRAXA DE MOLIBDENIO, CQM22017, BALDE COM 15,9KG.	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	29.644.666/0003-26	1,00	UN	815,53	815,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE OLEO DO MOTOR, RE504836.	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	29.644.666/0003-26	1,00	UN	107,54	107,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE COMBUSTIVEL, RE62419.	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	29.644.666/0003-26	1,00	UN	122,23	122,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELEMENTO DE FILTRO, AT491450.	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	29.644.666/0003-26	1,00	UN	431,07	431,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CHAVETA DA PONTA DO PINHAO.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	1,00	PC	25,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ANEL ESPAÇADOR DO PINHÃO.	AUTO PECAS ITABERABA LTDA - ME	76.850.031/0001-01	1,00	UN	60,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PAR DE PLACAS EM ALUMÍNIO PADRÃO MERCOSUL, INSTALADAS.	J P PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA	24.829.378/0001-60	1,00	KIT	160,00	160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PINO CENTRO 12MM.	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	UN	22,00	22,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PORCA 12MM.	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	PC	2,00	2,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MOLA 4º COM FURO, DIANTEIRA.	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	UN	190,00	190,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO 100 X 300CM.	ANGELO MARCOS ROSIN - ME	11.227.260/0001-10	1,00	UN	200,00	200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA	05.516.865/0001-29	4,00	UN	25,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDA E ENVERNIZADA,	RICARDO TARCISIO MENEGOTTO BALBINOT 07572413951	24.573.813/0001-39	6,00	UN	120,00	720,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA NOS PISOS CERÂMICOS, TORRE DA C	JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI	30.098.765/0001-77	0,022	UN	66.990,00	1.472,98
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CAPA DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL, PAPEL DUPLEX, 250G, 22x54CM	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	18.486.182/0001-18	3.000,00	UN	0,60	1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, IMPRES	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	18.486.182/0001-18	30.000,00	JG	0,30	9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FICHA DE CADASTRO DO PRODUTOR RURAL, 20 X 29CM. IMPRESSÃO	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75	200,00	UN	0,99	198,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIARIA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM DIREITO A JANTA E CAFE DA	HOTEL DESCANSO LTDA	19.694.123/0001-06	4,00	UN	97,00	388,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SANFONA DESCARGA EM INOX, MEDINDO 25CM X 3,5 POLEGADAS.	FOLMER PECAS E ACESSORIOS LTDA	05.199.099/0001-16	1,00	UN	105,00	105,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	BATERIA UNIPOWER 12V - 7A.	DOUGLAS COSTENARO 08858406907	15.436.886/0001-98	2,00	UN	180,00	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REPAROS E CONSERTO DE LAMPADA	UNICOBA ENERGIA S.A	23.650.282/0001-78	1,00	SVC	854,25	854,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 3/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE CORTADOR	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	1,00	UN	35,00	35,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CORREIA A-91	FERRARI PECAS E MAQUINAS LTDA. ME	06.374.252/0001-67	2,00	UN	27,00	54,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REPARO VALVULA RELE	HELIO AUTO PECAS LTDA - EPP	83.519.256/0001-37	1,00	UN	135,00	135,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	TIAGO LORENSKI & CIA LTDA - ME	05.098.906/0001-04	1,00	UN	23,50	23,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PINO MOLA, A3763220030.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	3,00	UN	24,66	73,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RESERVATORIO DE AGUA, A6955007149.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	145,37	145,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BATENTE DIANTEIRO, A3833240008.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	2,00	UN	67,58	135,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TRAVA MOLA, A3529900337.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	3,00	UN	11,19	33,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO, A6933207002.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	1.608,54	1.608,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BUJÃO BALANCEIRA, N007604014110.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	12,61	12,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PINO DE CENTRO COM PORCA 220MM.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	2,00	UN	51,16	102,32
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERTO E REGULAGEM DE ACIONAM	DEGLIOR TOSINI 05929616990	17.422.458/0001-31	1,00	SEG	100,00	100,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	INSTALAÇÃO DE INTERFACE EM VIATURA.	DEGLIOR TOSINI 05929616990	17.422.458/0001-31	1,00	UN	290,00	290,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO, PARA ENCAMINHAMENTO DE LICENC	RAMPI E SOSSMEIER LICENCIAMENTOS E CONSULTORIA LTD	31.923.909/0001-45	1,00	UN	700,00	700,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	SERVIÇO DE LAVAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEÍCULO.	RODRIGO JOSE ERLO 01753016975	13.696.510/0001-97	10,00	SVC	30,00	300,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	PAPEL A-4, COM 500 FOLHAS.	CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME	04.252.190/0001-95	6,00	PCT	22,00	132,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REPARO VALVULA PEDAL.	AUTO PEÇAS E MECÃNICA PEDRASSANI LTDA EPP	95.815.114/0001-04	1,00	JG	130,00	130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ARANHA TRAVA DO CUBO.	AUTO PEÇAS E MECÃNICA PEDRASSANI LTDA EPP	95.815.114/0001-04	2,00	PC	16,00	32,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTOS, CAP. 8 KG, 100 UNIDADES.	COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS MARIZA LTDA	01.034.825/0001-90	2,00	RL	30,00	60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS MEDINDO 80 X 60CM, COM 100	COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS MARIZA LTDA	01.034.825/0001-90	700,00	UN	0,40	280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	3,00	UN	316,66	950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,50 MT. DE DIÂMETRO INTERNO, CO	IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	02.645.439/0001-05	5,00	UN	675,00	3.375,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM 1,00 MT. DE DIÂMETRO INTERNO, CO	IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	02.645.439/0001-05	9,00	UN	290,00	2.610,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO, 0705618425.	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	36.588.932/0001-44	1,00	UN	286,00	286,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TAMPA DE COMBUSTIVEL, 20Y0411161.	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	36.588.932/0001-44	1,00	UN	148,72	148,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MOLAS ANCOR PATINS, D/T.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	8,00	UN	2,63	21,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REPARO EIXO S TRAZEIRO, 2P0/698211.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	4,00	UN	49,99	199,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA, 2RE/145425/A.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	4,00	UN	6,69	26,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA RETORNO DH, TJG/145743.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	106,16	106,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TRAVA ARANHA CUBO TRAÇÃO, TJG/501473.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	2,00	UN	11,97	23,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FIXADOR DO ROLETE DIANTEIRO.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	8,00	UN	2,56	20,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLETE PATINS DIANTEIRO/TRASEIRO, TE3/607037.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	8,00	UN	8,73	69,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MOLAS ROTORNO PATINS D/T.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	4,00	UN	9,12	36,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REBITE DE ALUMINIO	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	200,00	UN	0,22	44,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LONAS DE FREIO DIANTEIRO, 2RG/698431.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	JG	181,72	181,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO CARDAM COMPLETO, TJG/521205.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	337,57	337,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FLANGE EXTRIADA CARDAM, TE3/521211.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	405,64	405,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CRUZETA CARDAM, TE3/598089.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	285,95	285,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VALVULA DE DRENO, TJG/607271/F.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	3,00	UN	67,67	203,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LONAS DE FREIO TRAZEIRO/TRUCK, 2RL/6968431.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	164,221	164,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RETENTOR CUBO TRAÇÃO, T16/501317.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	2,00	UN	91,58	183,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CORREIA 8 ESTRIAS, 95248.	AUTO PEÇAS E MECÃNICA PEDRASSANI LTDA EPP	95.815.114/0001-04	1,00	UN	175,00	175,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO DE AGULHA, 86686.	AUTO PEÇAS E MECÃNICA PEDRASSANI LTDA EPP	95.815.114/0001-04	1,00	UN	305,00	305,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 1/1/4, COM 1 TRAMA.	EDMAR JOSÉ BUSSOLOTTO-ME	81.316.671/0001-68	1,45	MT	72,00	104,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO GUIA CORREIA, A9062004470.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	410,64	410,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CORREIA DENTADA 8 ESTRIAS, A9069934096.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	209,66	209,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO MORRO DO CRISTO, SITO A	ENGE W CONSTRUCOES EIRELI	30.958.439/0001-92	0,073	UN	278.999,05	20.457,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TRUCK PRANCHA/PLATAFORMA DA GARAGEM	JONATAN NICOLAU SCHONS	07.139.245/0001-43	2.000,00	KM	4,70	9.400,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 5/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TRUCK PRANCHA/PLATAFORMA DA GARAGEM	JONATAN NICOLAU SCHONS	07.139.245/0001-43	1.000,00	KM	4,70	4.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 3/4 2TR, 1200PSI EM NYLON, REFORÇADA.	EDMAR JOSÉ BUSSOLOTTO-ME	81.316.671/0001-68	20,00	MT	28,00	560,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA 1/2, 2 TRAMA	EDMAR JOSÉ BUSSOLOTTO-ME	81.316.671/0001-68	2,00	UN	12,00	24,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 1/2 TEFLON.	EDMAR JOSÉ BUSSOLOTTO-ME	81.316.671/0001-68	0,60	MT	86,00	51,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EDITAL MODALIDADE TOMAD	REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA - ME	24.528.666/0001-85	1,00	UN	500,00	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA	05.516.865/0001-29	1,00	UN	28,00	28,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA	05.516.865/0001-29	4,00	UN	25,00	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BUCHA ESTABILISADOR DIANTEIRA	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA	05.516.865/0001-29	1,00	UN	48,00	48,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA L.E.	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA	05.516.865/0001-29	1,00	PCA	75,00	75,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO.	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA	05.516.865/0001-29	2,00	PC	80,00	160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL DE DIRECAO.	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA	05.516.865/0001-29	1,00	PC	104,00	104,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO B1799 DDW8CG.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	63,00	63,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO ALTERNADOR.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	20,00	20,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA	05.516.865/0001-29	1,00	JG	108,00	108,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO.	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA	05.516.865/0001-29	1,00	JG	195,00	195,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PORCA DE RODA.	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA	05.516.865/0001-29	2,00	PC	9,00	18,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PARAFUSO DE RODA.	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA	05.516.865/0001-29	2,00	PC	7,50	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PIVO DA SUSPENSAO DIANTEIRA.	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA	05.516.865/0001-29	2,00	PC	80,50	161,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TUBO SOLDAVEL 40MM	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	120,00	MT	6,75	810,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RESERVATORIO PARA AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 20.000	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	1,00	UN	8.950,00	8.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RESERVATORIO AGUA, 6955007149.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	145,37	145,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MOLA MESTRE TRAZEIRA TRACÇÃO, A6953240011.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	230,71	230,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MOLA, A3889937110.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	2,00	UN	33,02	66,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LONAS DE FREIO, A6954230710.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	205,31	205,31

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 6/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PATIM, A3864230019.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	2,00	UN	377,01	754,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SUPORTE PATIM, A3464214206.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	574,80	574,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	BOLSA PNEUMATICA, 6953270101.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	432,54	432,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ENGATE RÁPIDO PNEUMATICO 1/2" X 1/2".	EDMAR JOSÉ BUSSOLOTTO-ME	81.316.671/0001-68	2,00	UN	54,00	108,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 5/16 - 400 PSI	EDMAR JOSÉ BUSSOLOTTO-ME	81.316.671/0001-68	5,00	MT	5,00	25,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REDUÇÃO 25 X 20MM GALVANIZADO.	EDMAR JOSÉ BUSSOLOTTO-ME	81.316.671/0001-68	1,00	UN	12,00	12,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	NIPEL 20MM GALVANIZADO.	EDMAR JOSÉ BUSSOLOTTO-ME	81.316.671/0001-68	2,00	UN	7,00	14,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TE 200MM GALVANIZADO.	EDMAR JOSÉ BUSSOLOTTO-ME	81.316.671/0001-68	1,00	UN	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ESPIGÃO MACHO PNEUMATICO 1/2" X 1/2".	EDMAR JOSÉ BUSSOLOTTO-ME	81.316.671/0001-68	2,00	UN	21,00	42,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO SEPARADOR R12010MBAQ, RACOR.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	124,60	124,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO COMBUSTIVEL C - 8826.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	67,30	67,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ABRAÇADEIRA 14-22MM	EDMAR JOSÉ BUSSOLOTTO-ME	81.316.671/0001-68	2,00	UN	6,00	12,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL FAO 24 - 10.	EDMAR JOSÉ BUSSOLOTTO-ME	81.316.671/0001-68	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 1/2" - R6	EDMAR JOSÉ BUSSOLOTTO-ME	81.316.671/0001-68	0,60	MT	35,00	21,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL DE DIREÇÃO, L.D, 84314929.	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	1,00	UN	571,76	571,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL DE DIREÇÃO, L.E, 84314929.	CP MAGARINOS MECANICA EIRELI	08.582.779/0001-02	1,00	UN	571,76	571,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TERMINAL FJ 90-06 06/FEMEA	EDMAR JOSÉ BUSSOLOTTO-ME	81.316.671/0001-68	2,00	UN	23,00	46,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANGUEIRA 3/8 COM 4TRS.	EDMAR JOSÉ BUSSOLOTTO-ME	81.316.671/0001-68	1,65	MT	110,00	181,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAPA 3/8 4TR.	EDMAR JOSÉ BUSSOLOTTO-ME	81.316.671/0001-68	2,00	UN	22,00	44,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	VALVULA RELÉ.	MECANICA ALBA LTDA - EPP	80.484.488/0001-09	1,00	PCA	315,00	315,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO MÍNIMA DE 70.000M³/H,	ROTOPLAST INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA	09.176.237/0001-00	1,00	UN	18.400,00	18.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELEMENTO, 2456376.	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	36.588.932/0001-44	1,00	UN	205,74	205,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELEMENTO, 2456375.	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	36.588.932/0001-44	1,00	UN	313,20	313,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE COMBUSTIVEL, 1R0762.	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	36.588.932/0001-44	1,00	PCA	137,71	137,71

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

Folha: 7/9

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO SEPARADOR AGUA/COMBUSTIVEL, 3261644.	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	36.588.932/0001-44	1,00	PCA	174,83	174,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DO OLEO DO MOTOR, 1R1807.	KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	36.588.932/0001-44	1,00	PCA	90,01	90,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO AR SECADOR - PFA 5693.	COOPERATIVA A1	03.470.626/0047-32	1,00	UN	148,50	148,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO AR EXTERNO, A6345280306.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	174,58	174,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO AR INTERNO, A6345280206.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	87,96	87,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO OLEO MOTOR, A9061800209.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	54,66	54,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TAMBOR DE RODA/FREIO, A3014230101.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	678,45	678,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LONA DE FREIO COM REBITE DE ALUMINIO, A6954230710.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	2,00	UN	205,31	410,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	BATERIA 07 AMPARES 12 VOLTS.	DOUGLAS COSTENARO 08858406907	15.436.886/0001-98	2,00	UN	180,00	360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SELO DA CAIXA, TE3/301237.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	26,71	26,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	EIXO PILOTO, TE3/311145.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	875,38	875,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ENGRENAGEM FIXA, TE3/311343.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	443,34	443,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RETENTOR FLANGE, 2T0/311705.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	41,34	41,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	RETENTOR PINHÃO, TE3/311189/A.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	41,34	41,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO FIXO ENTALHADO, 2Z0/398003/B.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	247,29	247,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO FLANGE SAÍDA, 2Z0/398003.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	191,21	191,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO INTERNO PILOTO, TE3/311131.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	91,75	91,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ROLAMENTO PILOTO, 2Z0/398003/H.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	222,83	222,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	JUNTAS, TE3/301455.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	104,09	104,09
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	RESERVATORIO PARA AGUA EM POLIETILENO, CAP. 5.000 LITROS, TI	AGROPECUARIA TRIFEL LTDA	01.787.541/0001-74	3,00	UN	2.215,00	6.645,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE COMBUSTIVEL, 84565926.	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA - EPP	02.423.263/0001-39	1,00	UN	111,80	111,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL, 8452266251.	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA - EPP	02.423.263/0001-39	1,00	UN	128,14	128,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE OLEO, 84228488.	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA - EPP	02.423.263/0001-39	1,00	UN	66,22	66,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ROLAMENTO 17 X 35 X 10 - 1735.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	20,00	20,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 8/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ROLAMENTO 17 X 47 X 14 - 2235.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	55,00	55,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	REGULADOR DE VOLTAGEM - 2120.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	225,00	225,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	TRAVA PINO DO PATIM DE FREIO.	FOLMER PECAS E ACESSORIOS LTDA	05.199.099/0001-16	1,00	PC	6,00	6,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	PINO PATIM 30 MM FREIO AR	FOLMER PECAS E ACESSORIOS LTDA	05.199.099/0001-16	2,00	UN	36,00	72,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CANO DE DESCARGA, PARTE TERMINAL COM SILENCIOSO.	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	1,00	PCA	160,00	160,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CANO DE DESCARGA, PARTE INTERMEDIÁRIA.	WAY COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP	12.974.095/0001-23	1,00	PCA	130,00	130,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇO DE CAMINHÃO TANQUE/PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA	PAULO GRIEBELER 68736134953	20.128.634/0001-31	450,00	HORA	145,00	65.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	MANEQUIN DE FREIO ESTACIONARIO COMPLETO, 2S2/607403.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	418,16	418,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	CAIXA DO FILTRO DE AR, 2T2/129633.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	212,44	212,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REBITE PARA LONA, 2RG/609273.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	200,00	UN	0,22	44,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LONAS DE FREIO TZ, 2RL/698431.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	JG	164,22	164,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LONAS DE FREIO TD, 2RP/698431.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	JG	146,55	146,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO SEPARADOR, 2R0/127177/J	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	2,00	UN	74,52	149,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DIESEL, 2R0/127177/L.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	2,00	UN	71,46	142,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE AR INTERNO, 2S0/129620/A.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	2,00	UN	123,34	246,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE AR, 2S0/129620.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	2,00	PCA	190,03	380,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO LUBRIFICANTE, 2R0/115403.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	2,00	UN	111,83	223,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO APU, 2R0/316787/A.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	227,73	227,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	COMPRESSOR DE AR, 2T2/100759/C	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	UN	2.322,10	2.322,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REPARO VALVULA 4 VIAS, 2VC698415.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	KIT	148,86	148,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	REPARO VALVULA APU - INFERIOR, 2TB/698805.	PECACOM PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA.	10.846.960/0001-20	1,00	KIT	125,61	125,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MAO DE OBRA PARA RETIRADA DE TELHADO DANIFICADO, REPAROS EM	IZANDRO IRINEI PETTER 03533694976	17.398.581/0001-64	1,00	SVC	700,00	700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ENSAIO E LAUDO DE ESTANQUEIDADE COM A	ENERGIA CENTRAL DE INSTALACOES LTDA	03.157.883/0001-36	1,00	SVC	340,00	340,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA H3, 24V.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	PCA	45,00	45,00

Folha: 9/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

CNPJ: 83.026.138/0001-97
AV. MARECHAL DEODORO, 146
C.E.P.: 89910-000 - Descanso - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	LAMPADA H4, 24V.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	PC	65,00	65,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	SOQUETE FAROL UNIVERSAL 1,5MM.	ROBERTO LASTA - ME	81.876.906/0001-76	1,00	UN	15,00	15,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	ALAVANCA DO FREIO DE MAO.	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA	05.516.865/0001-29	1,00	PC	180,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DE OLEO	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA	05.516.865/0001-29	1,00	UN	30,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	FILTRO DA GASOLINA.	MECANICA E CHAPEACAO BERTECAR LTDA	05.516.865/0001-29	1,00	PC	25,00	25,00
						Total Geral —>	197.400,07

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 119-2020 - PMDC

Publicação Nº 2709533

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/20
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/20
CONTRATADO: JOSEMA CONSTRUCOES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA, PARA ABERTURA DE BEBEDOUROS, A SEREM REALIZADAS EM PROPRIEDADES RURAIS AFETADAS PELA ESTIAGEM QUE ASSOLA O MUNICIPIO, VISANDO O FORNECIMENTO DE AGUA AOS ANIMAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 06/11/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal
---

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 120-2020 - PMDC

Publicação Nº 2711411

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/20
HOMOLOGAÇÃO: 06/11/20
CONTRATADO: MARCIO HENRIQUE WEHEBRINK
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHAO TANQUE, PARA DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL PARA USO HUMANO E ANIMAL, A SEREM DISPONIBILIZADOS EM PROPRIEDADES RURAIS E URBANA AFETADAS PELA ESTIAGEM QUE ASSOLA O MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 09/11/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 44/2020 - FMS

Publicação Nº 2709141

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 44/2020, Edital de Pregão Nº 44/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NO VEICULO AMBULANCIA, TIPO UTI MOVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARA USO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSFERENCIAS DE PACIENTES PARA HOSPITAIS DA REGIAO E ALTAS MEDICAS, NAS QUAIS REQUEREM REMOÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 19/11/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO N° 104/2020

Publicação Nº 2709962

DECRETO N. 104/2020
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 2.000,00 (dois reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0402.2.004 – Man.das Atividades da Sec. Administração
Despesa: 4.4.90.00 (13) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas.....R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0402.2.004 – Man.das Atividades da Sec. Administração
Despesa: 3.1.90.00 (7) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas.....R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 105/2020

Publicação Nº 2709964

DECRETO Nº 105/2020, de 06 de Novembro de 2020.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Entre Rios afetadas por estiagem **– COBRADE nº. 1.4.1.1.0.**

O Senhor Jurandi Dell Osbell Prefeito do Município de Entre Rios, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 01/2008 - Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que a estiagem prolongada atingiu todas as áreas rurais e urbanas do Município de Entre Rios.

II – Que a redução da vazão das nascentes superficiais utilizadas no abastecimento de água humano no quadro urbano e rural e ainda criações de suínos, aves de corte e bovinocultura, resultando na falta de água para dessedentação dos animais.

III- Que em decorrência da falta de chuvas nas lavouras da safra de milho e soja no estágio de formação de grãos, comprometendo a produtividade inicialmente esperada. Redução na oferta de pastos para a bovinocultura leiteira em consequência do baixo crescimento das mesmas pela falta de água reduzindo a produção de leite.

V – Que o parecer da Comissão da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – 1.4.1.1.0 conforme IN/MI nº 01/2012**.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Agente de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Agente de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam

dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º O prazo de vigência, deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de novembro de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO Nº 295/2020

Publicação Nº 2711413

Faxinal dos Guedes, SC – 27 de Outubro de 2020.

Decreto n°295/2020
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerado a partir da data 30 de Outubro de 2020 o Sr. TIAGO KARLING, matrícula 2556, portador do CPF n° 085.101.179-93, do exercício do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Outubro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº 296/2020

Publicação Nº 2711422

DECRETO Nº. 296/2020.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Recursos Ordinários Educação
Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Recursos Ordinário Saúde
Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esporte
Função 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção da Educação Infantil - Creches
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1118 – FUNDEB 60%
Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1118 – FUNDEB 60%
Valor: R$ 300.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção da Atenção Básica Variável
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – SUS União
Valor: R$ 20.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 801 – Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1101 – Recursos Ordinários Educação
Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Recursos Ordinários Saúde
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Esporte
Função 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Esporte é Vida
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção da Educação Infantil - Creches
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1119 – FUNDEB 40%
Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1119 – FUNDEB 40%
Valor: R$ 300.000,00

Órgão: 13 – Fundo Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção da Atenção Básica Variável
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – SUS União
Valor: R$ 20.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 27 de Outubro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO Nº 297/2020

Publicação Nº 2711417

DECRETO Nº. 297/2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 515.757,32 (quinhentos e quinze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), no orçamento de 2020 do Município de Faxinal dos Guedes e Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes, nas seguintes programações de despesas:

Suplementações:
Órgão: 13 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2030 – Manutenção Bloco de Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1138 – SUS União
Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1153 – COVID-19 - Recursos T. da União sem Dest. Específica
Valor: R$ 220.705,42

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1142 – Outras Transferências Legais e Constitucionais – União
Valor: R$ 105.199,37

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – Desenvolvimento Cultural
Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação: 33500000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins L.

Fonte: 1142 – Outras Transferências Legais e Constitucionais – União
Valor: R$ 89.852,53

Art. 2º Para satisfazer as coberturas dos Créditos Adicionais Suplementares de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente dos recebimentos recursos do SUS União; Apoio Financeiro aos Municípios – AFM - COVID-19: recursos transferidos da união sem destinação específica conforme LC 173/2020, artigo 5º, II-B; Apoio Financeiro aos Municípios – AFM e recursos previstos na Lei Aldir Blanc 14017/2020 – Apoio a Cultura.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 27 de Outubro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

Flor do Sertão

Prefeitura

CONTRATO Nº. 40/2020

Publicação Nº 2709809

CONTRATO Nº. 40/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado a empresa AGROVETERINARIA BRUSCO E OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 33.446.940/0001-68, com sede na Avenida Brasil, nº. 886, na cidade de Romelândia - SC, neste ato representada pelo Sr. Laerte Cesar de Oliveira, inscrita no CPF sob o n° 050.669.299-08, e Cédula de Identidade nº. 5114452, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA DE MÉDICO VETERINARIO NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, PELO FATO DO MEDICO VETERINARIO EFETIVO ESTAR DE ATESTADO MEDICO.

Descrição dos Serviços:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	25,00	SVÇ	SERVIÇO DE MÉDICO VETERINARIO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA CONFORME A NECESSIDADE NA PROPRIEDADE DO AGRICULTOR DO MUNICIPIO, 24 HORAS POR DIA DE SEGUNDA – FEIRA A DOMINGO.	R$ 165,00

Os Serviços deverão ser realizados conforme Demanda e horários estipulados pela Secretaria de Agricultura.

Os valores a serem pagos será por atendimento realizado pela empresa, sendo que nesse atendimento deverá estar todos os custos de deslocamento ou qualquer outro necessário para o deslocamento até a propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até 20 de novembro de 2020 contados após a data de assinatura, podendo ser renovado/prorrogado, ou até a volta do médico efetivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser realizados na propriedade do Agricultor que necessita dos serviços, 24 horas por dia de segunda a domingo, conforme a demanda e horários solicitados pela Secretaria de Agricultura.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO
O valor por atendimento será de R$ 165,00 sendo pago somente após a conclusão total dos serviços, e o pagamento será efetuado avista de acordo com a proposta e realização dos serviços, até o dia 10º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Secretaria de Agricultura – Rudimar Jair Rott

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

206060017.2.045000 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECR. DA AGRICULTURA;
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor dos serviços não serão reajustados.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.

C – A lentidão do seu cumprimento.

D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.

F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 05 dias do mês de novembro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		LAERTE CESAR DE OLIVEIRA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 050.669.299-08
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº 83/2020

Publicação Nº 2710197

	DECRETO N.º 083/2020
	SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei 709/2019.

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Administração, a importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na dotação orçamentária seguinte:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
06.181 – Policiamento	
06.181.0005 – Administração Geral e Planejamento	
06.181.0005.2.006 – Manut. Conv. Radio Patrulha/Conv.Transito/Pol.Civil	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.500,00
Fonte: 0111 – Convênio de Trânsito – Civil	
TOTAL FONTE	2.500,00

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – Departamento de Administração	
06.181 – Policiamento	
06.181.0005 – Administração Geral e Planejamento	
06.181.0005.2.006 – Manut. Conv. Radio Patrulha/Conv.Transito/Pol.Civil	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.500,00
Fonte: 0111 – Convênio de Trânsito – Civil	
TOTAL FONTE	2.500,00

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de novembro de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N..º 5090/2020

Publicação Nº 2709139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5090, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, AFETADAS POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0. CONFORME IN/MI02/2016."

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71 da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o Município desde 14 de fevereiro de 2020, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO que como consequência da estiagem está provocando danos e prejuízos aos agricultores e população em geral, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou a estiagem prolongada em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

CONSIDERANDO os critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e pelo despreparo da Defesa Civil local frente a estiagem prolongada, aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que a falta de água atinge o seguimento agrícola, o qual é a base da economia local;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para toda a área deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário afetado.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul- SC, em 06 de novembro de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N..º 5091/2020

Publicação Nº 2709140

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5091, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUIDMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 756, de 26 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ENTIDADE: 1 – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	
03 - SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJ./ATIV. 2.032 DEFESA CIVIL	
(135) 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	R$ 4.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente da anulação, referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ENTIDADE: 1 – MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	
03 - SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJ./ATIV. 2.032 DEFESA CIVIL	
(133) 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 0100	R$ 4.000,00

A
Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 06 de novembro de 2020.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 125/PMF/2020

Publicação Nº 2709547

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 125/PMF/2020

QUARTA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 125/PMF/2020, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA PARCIALEIMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO PAÇO MUNICIPAL, AVENIDA 25 DE JULHO, Nº 3400, CENTRO, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às onze horas do dia seis de novembro de dois mil e vinte, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 125/PMF/2020. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo iniciou a abertura do envelope nº. 02, da Proposta de Preço para o LOTE 01 da empresa licitante. O preço global apresentado pela empresa TOP MANTAS LTDA. foi de R$ 111.039,35 (cento e onze mil trinta e nove reais e trinta e cinco centavos). Isto posto, a Comissão de Licitação conferiu detalhadamente a proposta de menor valor global e certificou-se que a mesma deixou de cumprir com o item 6.2.8 do edital de chamamento que exige: "Todos os documentos de caráter técnico deverão estar assinados também pelo Responsável Técnico da licitante mencionando o título profissional e o número de registro junto ao CREA/CAU." Os documentos inerentes à propostas da empresa supra citada foram assinadas exclusivamente pelo sócio proprietário da empresa licitante. Deste modo, a empresa TOP MANTAS LTDA. teve sua proposta desclassificada por descumprir os termos do edital. Esta Comissão sugere ao Sr. Prefeito Municipal que revogue o presente processo visto que o mesmo restou fracassado por não haver propostas válidas. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 06 de novembro de 2020.

VALDECIR TISCOSKI ROSINETE M. Z. WARMLING HENRIQUE O. SANTOS
Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

DECRETO Nº 143, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709428

DECRETO Nº 143, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SHIRLEI CABREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 133/2020 e de conformidade com o art.10 §7º da EC 103/2019, art.40 §1º, inc. III, "b" da Constituição Federal (redação anterior a entrada em vigor da EC nº 103/2019) e art. 31 da Lei Municipal nº 1325/2007;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/11/2020, a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à SHIRLEI CABREIRA DA SILVA, brasileira, casada, nascida em 25/08/1960, portador do CPF nº 843.611.239-34, Carteira de Identidade nº 3.016.636/SSP/SC, PASEP 12543659058, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 2366, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R$1.045,00
2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE	42,22%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 1.045,00
4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 31/10/2020	12 anos 07 meses e 26 dias

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos ternos do art.10 § 7º da EC 103/2019, art.40 §1º, inc. III, "b" da Constituição Federal (redação anterior a entrada em vigor da EC nº 103/2019 e art. 31 da Lei Municipal nº 1325/2007

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de novembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de novembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

DECRETO Nº 144, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709425

DECRETO Nº 144, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONSTANTE EM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS AO PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA FABIOLA SILVEIRA BORGES FURLAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, incisos I, XVI e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.325/2007,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal FABIOLA SILVEIRA BORGES FURLAN requereu a averbação em seu assento funcional do período de contribuição de 1790 dias (mil setecentos e noventa e cinco dias), correspondendo a 4 anos e 11 meses, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 04001030.1.00070/20-5, emitida em 23/01/2020, em conformidade com os artigos 50, 51 e 53 da Lei Municipal nº 1.325/2007;

DECRETA:
Art. 1º Fica averbado no processo de aposentadoria de FABIOLA SILVEIRA BORGES FURLAN, Servidora Pública Municipal, brasileira, divorciada, nascida em 02/10/1970, portadora do CPF nº 823.732.729-20 Carteira de Identidade nº 2.152.121-2 SSP/SC, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 445, o período de contribuição de 1790 dias (mil setecentos e noventa e cinco dias), correspondendo a 4 anos e 11 meses, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 04001030.1.00070/20-5, emitida em 23/01/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de novembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de novembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

DECRETO Nº 145, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709422

DECRETO Nº 145, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A FABIOLA SILVEIRA BORGES FURLAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 134/2020 e de conformidade com o nos ternos do art. 6º da EC 41/2003, c/c §5º do artigo 40 da CF/88 c/c art.36, inciso II da EC 103/2019, e art. 49 da Lei Municipal nº 1325/2007;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição nas funções do magistério, com proventos integrais a FABIOLA SILVEIRA BORGES FURLAN, brasileira, divorciada, nascida em 02/10/1970, portador do CPF nº 823.732.729-20, Carteira de Identidade nº 2.152.121-2/SSP/SC, PASEP 124.83940856, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, matrícula nº 445, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R$ 3.050,59
2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE	100,00%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 3.050,59
4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 31/10/2020	26 anos e 8 meses
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição nas funções do magistério com proventos integrais, nos termos art. 6º da EC 41/2003, c/c §5º do artigo 40 da CF/88 c/c art.36, inciso II da EC 103/2019, e art. 49 da Lei Municipal nº 1325/2007	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de novembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de novembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

DECRETO Nº 146, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709431

DECRETO Nº 146, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONSTANTE EM CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO INSS AO PROCESSO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA JANETE MARIA MINOTTO SCOSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51, incisos I, XVI e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, e na Lei Municipal nº 1.325/2007,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal JANETE MARIA MINOTTO SCOSS requereu a averbação em seu assento funcional do período de contribuição de 3565 dias (três mil quinhentos e sessenta e cinco dias), correspondendo a 9 anos e 9 meses e 10 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023130.1.00012/14-8, emitida em 09/10/2014, em conformidade com os artigos 50, 51 e 53 da Lei Municipal nº 1.325/2007;

DECRETA:
Art. 1º Fica averbado no processo de aposentadoria de JANETE MARIA MINOTTO SCOSS, Servidora Pública Municipal, brasileira, casada, nascida em 11/03/1952, portadora do CPF nº 772.351.269-49 Carteira de Identidade nº 407763 SSP/SC, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, matrícula nº 085, o período de contribuição de 3565 dias (três mil quinhentos e sessenta e cinco dias), correspondendo a 9 anos e 9 meses e 10 dias, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo: 20023130.1.00012/14-8, emitida em 09/10/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de novembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de novembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

DECRETO Nº 147, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709424

DECRETO Nº 147, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A JANETE MARIA MINOTTO SCOSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 135/2020 e de conformidade com o nos ternos do art. 6º da EC 41/2003, c/c §5º do artigo 40 da CF/88 c/c art.36, inciso II da EC 103/2019, e art. 49 da Lei Municipal nº 1325/2007.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a JANETE MARIA MINOTTO SCOSS, brasileira, casada, nascida em 11/03/1952, portador do CPF nº 772.351.269-49, Carteira de Identidade nº 407763/SSP/SC, PASEP 170.33426.89-3, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, matrícula nº 085, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R$ 2.395,17
2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE	100,00%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 2.395,17
4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 31/10/2020	1 anos 07 meses e 10 dias
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos art. 6º da EC 41/2003, c/c §5º do artigo 40 da CF/88 c/c art.36, inciso II da EC 103/2019, e art. 49 da Lei Municipal nº 1325/2007	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de novembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de novembro de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072_2020 RP 0073 - PMF

Publicação Nº 2709524

Aviso do Pregão Presencial nº 0072/2020 – PMF
Registro de Preços n° 0073/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0156/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa do ramo para fornecimento de oxigênio medicinal para uso na Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Ambulâncias da Secretaria de Saúde, SAMU, para os pacientes que fazem uso domiciliar, e também para o Corpo de Bombeiros do Município, durante o período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/ Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 23.11.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 06 de novembro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073_2020 RP 0074 - PMF

Publicação Nº 2709526

Aviso do Pregão Presencial nº 0073/2020 – PMF
Registro de Preços n° 0074/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0157/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de material escolar para Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo – SC para uso dos alunos que frequentam os CEI- Centros De Educação Infantil, CEM- Centros De Educação Municipal anos Iniciais e anos Finais, EJA -Educação de Jovens e Adultos e para professores/ funcionários da rede Pública Municipal de Ensino de Fraiburgo-SC, para o ano letivo de 2021. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 24.11.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 08:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 06 de novembro de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 243 - 2020

Publicação Nº 2709112

DECRETO Nº 243, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

REVALIDA O DECRETO 019/2019, QUE APROVOU O DESMEMBRAMENTO DO TERRENO URBANO MATRICULADO SOB Nº 12.422, DE PROPRIEDADE DE INCORPORADORA JARDIM DAS ARAUCÁRIAS EIRELI.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica revalidado o Decreto nº 019 de 17 de janeiro de 2019, que aprovou o Desmembramento de 1.440,011m², matriculado sob nº 12.422, de Propriedade de Incorporadora Jardim Das Araucárias Eireli, convalidando todo o seu conteúdo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3316 e 09/11/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

TERMO DE RENÚNCIA ANDERSON LUIZ RAMOS

Publicação Nº 2709527

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de ODONTÓLOGO 20h para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 001/2017-PMF. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: ANDERSON LUIZ RAMOS
Cargo: Odontólogo 20h
Classificação: 11º Lugar
Data da Convocação: 21/10/2020
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 05/11/2020

Fraiburgo (SC), 06 de novembro de 2020.

ANDERSON LUIZ RAMOS

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2020

Publicação Nº 2709634

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PMG
ATA Nº 282/2020; PROCESSO N° 029/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA: VL FUZETI COMERCIAL ME; CNPJ Nº 05.523.731/0001-35 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E DEMAIS MATERIAIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA. VALOR: R$43.725,00 DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020.

PORTARIA N.º 1577/2020

Publicação Nº 2710224

PORTARIA N.º 1577, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. LICENCIAR DO CARGO EFETIVO, nos termos do art. 140º, inciso 5 § 7º, da Lei n.º 1000/2005, THIAGO DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula n.º 8257, para exercer as funções do cargo comissionado de COORDENADOR DE CONTRATOS E PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Administração a partir de 09/11/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Novembro de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 09/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1578/2020

Publicação Nº 2710225

PORTARIA N.º 1578, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, THIAGO DE OLIVEIRA COSTA, Matrícula n.º 8257, para exercer as funções do cargo comissionado de COORDENADOR DE CONTRATOS E PATRIMÔNIO, da Secretaria Municipal da Administração com Gratificação Especial de 80% do cargo ocupado, a partir de 09/11/2020.

Art. 2º. Fica interrompido o período de o Estágio Probatório definido no art. 77§ 2 da Lei Complementar n.° 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Novembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 09/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1579/2020

Publicação Nº 2710290

PORTARIA Nº. 1579, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 1267/2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 1267/2020.
RESOLVE,

Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº. 1267/2020, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA nos termos do art. 193 da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº. 1267/2020, que concluiu que ex- servidor Luiz Bernardo é responsável pelas infrações de trânsito, até a data de sua exoneração, e deve ele pagar as multas, no importe de R$ 406,73 (quatrocentos e seis reais e setenta e três centavos)
Notifique-se o Senhor Luiz Bernardo para que no prazo de 30 (trinta) dias restitua aos cofres da Municipalidade o débito que lhe fora imputado. Não ocorrendo a restituição do debito no prazo imputado no prazo assinalado, será o montante apurado inscrito em dívida ativa do Município para posterior execução fiscal conforme artigo nº. 72 §da Lei Complementar nº. 1000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Novembro de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 09/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7426/2017

Publicação Nº 2709156

Nº do Processo Administrativo: 7426/2017
Nº Projeto: 160 /2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Alderico dos Santos Cardoso - Proprietário
Luana Scheffer Turati – Responsável técnico (Arquiteta – CAU/SC A61367-3)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Alderico dos Santos Cardoso CPF nº 047.679.429.34, residente e domiciliada na Rua F Loteamento Santa Terezinha , nº 265 , Ferraz , GAROPABA/SC;
DESTINATÁRIO(S): Luana Shheffer Turati , residente e domiciliado na BR 101 KM 434 , nº 4200 , Nova Guarita , SOMBRIO/SC;

Garopaba, 06 de dezembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7726/2017

Publicação Nº 2709158

Nº do Processo Administrativo: 7726/2017
Nº Projeto: 460 /2017
Notificante:Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba
Notificado(s): Charles Reinoldo Hagemann - Proprietária
Jose Kiril Balhas - Responsável técnico (Engenheiro Civil CREA/SC nº 046113-4)

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba/SC, por sua titular, a Senhora Nereida Monteiro, na forma da lei, NOTIFICA o destinatário para que no prazo de 30 (trinta) dias impulsione o processo de licenciamento de obra em epígrafe, que ficou parado (por negligência do notificado) durante mais de 180 (cento e oitante dias), adotando as medidas, correções e/ou prestando as informações e/ou esclarecimentos requeridas pelo setor de análise de projetos da municipalidade. Após o decurso do prazo estabelecido para impulsionar o feito administrativo, será o processo de licenciamento extinto e definitivamente arquivado, sem prejuízo da apresentação de novo pedido de licença (art. 61, §§ 2º, 5º, 6º, da Lei Complementar nº 1.468, de 2010 c/c arts. 15 e 485, III, do Código de Processo Civil).

PRAZO:O prazo para cumprimento da notificação é de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento.

DESTINATÁRIO(S): Charles Reinoldo Hagemann , CPF nº 403.151.180.91 residente e domiciliada na Rua Manoel Alvaro e Araujo , s/n , ,Centro, GAROPABA/SC.
Jose Kiril Balhas , CPF nº 004.854.569.40
residente e domiciliado na Rua do Engenho , s/n , Capão, GAROPABA/SC.

Garopaba, 06 de dezembro de 2019.

NEREIDA MONTEIRO
Secretária de Planejamento Territorial e Meio Ambiente do Município de Garopaba

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPTMA 012/2020

Publicação Nº 2709226

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA, informa abertura de Processo Administrativo SPTMA 012/2020, referente a indícios de parcelamento irregular do solo de uma área de aproximadamente 45.992,00 m2 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e dois metros quadrados), localizado na Rua do Viveiro, s/nº - Limpa, através de loteamento de gleba pertencente a Petronilia Barreiros Botelho, CPF 637.876.959-15, residente na Rua Geral do Ouvidor, s/no – Grama, Garopaba/SC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPTMA 013/2020

Publicação Nº 2709237

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA, informa a abertura do Processo Administrativo SPTMA 013/2020, referente a indícios de parcelamento irregular do solo de uma área de aproximadamente 32.264,00 m2 (trinta e dois mil duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), na Servidão Manoel Paulino Furtado, s/nº – Encantada, através de loteamento de gleba pertencente a Ivano Teixeira Marcelino, CPF 056.783.399-23, residente na Rua São José, s/nº - Campo Duna; Ricardo Azevedo de Oliveira, CPF 110.911.148-70, residente a Rodovia GRP - 454 (Augusto Germano Wilke), s/no, Praia do Silveira e Cesar Antonio Cardoso, CPF 035.203.359-21, residente e domiciliado a Estrada Geral do Ouvidor, nº 1100 - Campo Duna , todos localizados em Garopaba/SC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPTMA 014/2020

Publicação Nº 2709239

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA, informa a abertura do Processo Administrativo SPTMA 014/2020, referente a indícios de parcelamento irregular do solo de uma área de aproximadamente 17.560,00 m2 (dezessete mil quinhentos e sessenta metros quadrados), na Servidão PMG 69, s/nº – Limpa, através de loteamento de gleba pertencente a Antonio Josué Cardoso, CPF 245.617.629-49, residente a Rodovia SC 434, s/nº, Km 08 – Encantada, Garopaba/SC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SPTMA 015/2020

Publicação Nº 2709246

A Prefeitura Municipal de Garopaba, através da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente/SPTMA, informa a abertura do Processo Administrativo SPTMA 015/2020, referente a indícios de parcelamento irregular do solo de uma área de uma área de aproximadamente 30.719,00 m2 (trinta mil setecentos e dezenove metros quadrados), na Servidão Lealcina Maria Joaquim Pedro, s/no – Limpa, através de loteamento de gleba pertencente a Maria de Souza Pedro, CPF 055.547.579-44, residente a Servidão PMG 39, s/nº – Limpa, Garopaba/SC.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FMS Nº 022/2020

Publicação Nº 2709373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 022/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Contratação de Prestadores de Serviços Médicos na Especialidade de Oftalmologia para atendimento a demanda dos usuários do SUS no Município de Garuva, conforme Termo de Referência e tabela anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 20/11/2020 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 06 de novembro de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Publicação Nº 2709761

PREFEITURA DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
A Prefeitura de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo nº 179/2020, Pregão Eletrônico nº 036/2020, o qual tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para Unidade de Terapia Intensiva - UTI, em razão de questionamento ao edital de licitação, fica SUSPENSO o presente edital para análise dos questionamentos levantados.
Gaspar (SC), 06 de novembro de 2020.
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

Publicação Nº 2709597

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2020
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de motobombas, equipamentos de pressurização de rede (boosteres) e bombas dosadoras de produtos químicos para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 10/11/2020.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 19/11/2020.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 19/11/2020.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 06/11/2020.
VANDERLEI FISTAROL
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto (SAMAE)

DECRETO Nº 9.589, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710175

DECRETO Nº 9.589, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
INSTITUI O GRUPO DE AÇÕES COORDENADAS – GRAC.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Ações Coordenadas – GRAC no Município de Gaspar, com o objetivo de executar ações de Emergência ou de Calamidade Pública.

Art. 2º O Grupo de Ações Coordenadas - GRAC será composto de 34 (trinta e quatro) membros, consistindo em:

I – 20 (vinte) representantes governamentais, sendo um titular e um suplente:

a) 02 (dois) representantes do Gabinete e Vice-Prefeito;

b) 02 (dois) representantes da Superintendência de Proteção e Defesa Civil;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa;

d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

e) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial;

f) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

g) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

h) 02 (dois) representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;

i) 02 (dois) representantes da Superintendência de Trânsito – DITRAN;

j) 02 (dois) representantes da Superintendência de Comunicação.

II – 14 (quatorze) representantes não governamentais, sendo um titular e um suplente:

a) 02 (dois) representantes da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC;

b) 02 (dois) representantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina – CBMSC;

c) 02 (dois) representantes da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC;

d) 02 (dois) representantes da Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina – PMRV;

e) 02 (dois) representantes do PX Club de Gaspar;

f) 02 (dois) representantes do Jeep Club de Gaspar;

g) 02 (dois) representantes da CELESC – Unidade Gaspar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de setembro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.606, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2710160

DECRETO Nº 9.606, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS FUNCIONÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial do Processo de Remoção e Alteração de carga horária dos funcionários do Magistério Público Municipal, composta pelos seguintes membros:

I – Simara Nicoletti Maraschi – Secretaria Municipal de Educação;
II – Cristiane Luciano Corrêa - Secretaria Municipal de Educação;
III – Raquel Bernardes Correa - Secretaria Municipal de Educação;
IV – Kátia Silene Spengler Zen - Secretaria Municipal de Educação;
V – Jeferson Debus - Representante do SINTRASPUG.

Parágrafo único. Competirá à Comissão de Seleção estabelecer os critérios para o correto andamento do processo a que se refere o caput deste artigo, através de regulamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.717, de 09 de outubro de 2017.

Gaspar, 16 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.613, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2710134

DECRETO Nº 9.613, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.
INSTITUI E NOMEIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 DA REDE PÚPLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO DE GASPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020; a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020; a Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020 e a Portaria n.º 769 Portaria SES nº 769 de 1º de outubro de 2020;
Considerando que Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC do Estado de Santa Catarina, prevê, dentre outras determinações, que todos os estabelecimentos de ensino públicos, privados, comunitários, confessionais ou outros, independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, deverão compor suas Comissões Escolares;
Considerando que a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC estabelece que somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar;
DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas e nomeadas as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, constituídas de forma individual por cada Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal, com a seguinte composição:

I – Comissão Escolar do CDI Cachinhos de Ouro:
a) Gestor: Sylvana Bruno Rudolfo;
b) Representante do quadro de professores: Patrícia Helena dos Santos;
c) Representante das famílias dos alunos: Juliana Vilwock Russi;
d) Representante das entidades colegiadas: Tatiana Lorena Ramos Coutesini;
Representante de outros trabalhadores: Viviana LenziMartineli;

II - Comissão Escolar do CDI Deputado Francisco Mastella:
a) Gestor: Schirlene de Fátima Schmitt Froehlich;
b) Representante do quadro de professores: Tânia Cristina Junges Isensee;
c) Representante das famílias dos alunos: Kerley Simoni Souza Borsatto;
d) Representante das entidades colegiadas: Raquel Mafioletti Valim;
e) Representante de outros trabalhadores: Marcia Naiane Nunes;

III - Comissão Escolar do CDI Dorvalina Fachini:
a) Gestor: Lilian M. B. Habitzreuter;
b) Representante do quadro de professores: Fabiane Bailer Schneider;
c) Representante das famílias dos alunos: Roberta Coradini Pera;
d) Representante das entidades colegiadas: Priscila C. Schimitt;
e) Representante de outros trabalhadores: Juliana Martins de Mello;

IV - Comissão Escolar do CDI Fátima Regina:
a) Gestor: Regiani Zwang;
b) Representante do quadro de professores: Josiane Elena França de Oliveira;
c) Representante das famílias dos alunos: Elisangêla Correia;
d) Representante das entidades colegiadas: Tatiane Hostin de Oliveira;
e) Representante de outros trabalhadores: Flávia Aguiar;

V - Comissão Escolar do CDI Irmã Cecília Venturi:
a) Gestor: Ivanir N. Schmidt;
b) Representante do quadro de professores: Ângela Cristina Lauth Oecksler;
c) Representante das famílias dos alunos: Jaqueline Hentchem Brinkmann;
d) Representante das entidades colegiadas: Eronildo Bona Caglione;
e) Representante de Funcionários: Marilse Ramos;

VI - Comissão Escolar do CDI Ivan Carlos Debortoli Duarte:
a) Gestor: Viviane Coradini Maes;
b) Representante do quadro de professores: Sirlene de Oliveira Michel;
c) Representante das famílias dos alunos: Marilete Salete Soares Ferreira Heiden;
d) Representante das entidades colegiadas: Cláudia Dimon Spengler;
e) Representante de outros trabalhadores: Eliane Maria Lewinski;

VII - Comissão Escolar do CDI Maria Salete Oliveira Pereira:
a) Gestor: Lucimara Basei;
b) Representante do quadro de professores: Rosali Goedert;
c) Representante das famílias dos alunos: Raiza Medeiros;
d) Representante de entidade colegiada: Eliane Souza Silva;
e) Representante de outros trabalhadores: Rafaela Schnaider;

VIII - Comissão Escolar do CDI Natalia Andrade dos Santos:
a) Gestor: Sirlei Alexandra Oliveira;
b) Representante do quadro de professores: Rosani Nasario;
c) Representante das famílias dos alunos: Emilly Angelica Vatrim
d) Representante de entidade colegiada: Emilly Angelica Vatrim;
e) Representante de outros trabalhadores: Andreia de Fátima Grigorio da Silva;

IX - Comissão Escolar do CDI Professora Mercedes Melato Beduschi:
a) Gestor: Rosiclair da Rosa;
b) Representante do quadro de professores: Ivone Barbieri Roncáglio;
c) Representante das famílias dos alunos: Eliane Pereira;
d) Representante das entidades colegiadas: Andressa Mariani da Silva Andrietti;
e) Representante de outros trabalhadores: Robson Sanguiné;

X - Comissão Escolar do CDI Sonia Gioconda Beduschi Buzzi:
a) Gestor: Rosangela Santos Beloto;
b) Representante do quadro de professores: Olga Andrade;
c) Representante das famílias dos alunos: Dayane Rebelo Pinheiro;
d) Representante de entidades colegiadas: Dariane de Fátima Portela;
e) Representante de outros trabalhadores: Adriana Zanco Maier;

XI - Comissão Escolar do CDI Tempos de Infância:
a) Gestor: Elaine Froehlich de Borba;
b) Representante do quadro de professores: Altair de Souza;
c) Representante das famílias dos alunos: Tatiane Meira dos Santos Schmitt;
d) Representante das entidades colegiadas: Nilma de Fatima Ferreira da Silva Winterstein;
e) Representante de outros trabalhadores: Martha Diniz Benevenutti;

XII - Comissão Escolar do CDI Tia Maria Elisa:
a) Gestor: Sandra Fernandes Ferreira;
b) Representante do quadro de professores: Maria Arriete Gomes dos Santos Voltolini;
c) Representante das famílias dos alunos: Morgana Schramm;
d) Representante das entidades colegiadas: Rosana Regina Batista Poli;
e) Representante de outros trabalhadores: Leonida Nistler;

XIII - Comissão Escolar do CDI Thereza Beduschi:
a) Gestor: Eliane Regina de Souza Isensee;
b) Representante do quadro de professores: Rute Bernardes Correia;
c) Representante das famílias dos alunos: Patrícia Chiminelli;
d) Representante de entidade colegiada: Sônia Rosália Bruno Chiminelli;
e) Representante de outros trabalhadores: Almir Antônio Tavares;

XIV - Comissão Escolar do CDI Vovó Benta:
a) Gestor: Alexandrina Filippe;
b) Representante do quadro de professores: Adriana Soares;
c) Representante das famílias dos alunos: Gizele Coreea;
d) Representante das entidades colegiadas: Daniel Barbosa de Oliveira;
e) Representante de outros trabalhadores: Marcos Vansuita;

XV - Comissão Escolar do CDI Vovó Leonida:
a) Gestor: Sabrina Terezinha Bailer Allegri;
b) Representante do quadro de professores: Quezia da Silva Poffo;
c) Representante das famílias dos alunos: Andreia Cristina Wischnewski Furtado;
d) Representante das entidades colegiadas: Marluci Deschamps Roden;
e) Representante de outros trabalhadores: Eva Francisco Mendes;

XVI - Comissão Escolar do CDI Vovó Lica:
a) Gestor: Carolina Medeiros Machado;
b) Representante do quadro de professores: Cleide de Fátima Domingues de Sousa;
c) Representante das famílias dos alunos: Marcelo Fernando Calisto da Silva;
d) Representante das entidades colegiadas: Andréia Zendron Zabel;
e) Representante de outros trabalhadores: Cristiani Muller;

XVII - Comissão da EEB Professora Aninha Pamplona Rosa:
a) Gestor: Eliane Zuchi Ferretti;
b) Representante do quadro de professores: Liliana Michela dos Santos;
c) Representante de alunos: Victória Monique Zuchi;
d) Representante das famílias dos alunos: Ivonete Aparecida Dias;
e) Representante das entidades colegiadas: Samuel Vaz;
f) Representante de outros trabalhadores: Andréa Visinhewski;
XVIII - Comissão da EEB Belchior:
a) Gestor: Rozangela Aparecida Alves Elias;
b) Representante do quadro de professores: Debora Cássia Giacomazzo de Carvalho;
c) Representante de alunos: Hyago Lucas Werner;
d) Representante das famílias dos alunos: Eliane Cristina Schill Kuth;
e) Representante das entidades colegiadas: Joice Theiss Werner;

f) Representante de outros trabalhadores: Patricia Verção dos Santos Vicente;
XIX- Comissão da EEB Professora Dolores Luzia dos Santos Krauss:
a) Gestor: Lodemar Luciano Schmitt;
b) Representante do quadro de professores: Maurício Vieira;
c) Representante de alunos: Letícia Taise Lopes;
d) Representante das famílias dos alunos: Bianca Stefany da Silva;
e) Representante das entidades colegiadas: Joice de Souza e Silva Soares;
f) Representante de outros trabalhadores: Roseani Peixer;
XX - Comissão da EEB Ervino Venturi:
a) Gestor: Margarete Soares;
b) Representante do quadro de professores: Marize Bernz Rotta;
c) Representante de alunos: Nicole Caroline Dezidério de Moura;
d) Representante das famílias dos alunos: Gisele Dezidério de Moura;
e) Representante das entidades colegiadas: Cristiano Schmitt;
f) Representante de outros trabalhadores: Angelita Terezinha Inácio;

XXI - Comissão da EEB Ferandino Dagnoni:
a) Gestor: Fabiana J. Deschamps;
b) Representante do quadro de professores: Sandra Rengel;
c) Representante de alunos: Jaison Tomé Machado;
d) Representante das famílias dos alunos: Greice Carolina Tomson;
e) Representante das entidades colegiadas: Juliana Theiss;
f) Representante de outros trabalhadores: Sandra Regina Schneider;

XXII - Comissão da EEB Luiz Franzói:
a) Gestor: Aldo Antunes da Luz;
b) Representante do quadro de professores: Marcio Furbringer;
c) Representante de alunos: Vitória Martins Bruns;
d) Representante das famílias dos alunos: Agatha Cristina Rosa da Silva;
e) Representante de entidade colegiada: Alexandre Borges Veloso;
f) Representantes de outros trabalhadores: Édila Silva Teixeira;

XXIII - Comissão da EEB Mário Pederneiras:
a) Gestor: Roséle Spengler da Silveira;
b) Representante do quadro de professores: Carolina Jaczczak Schmitt;
c) Representante de alunos: Victor Hugo Nascimento Pedroso;
d) Representante das famílias dos alunos: Patricia Nascimento;
e) Representante de entidade colegiada: Ana Paula Baron;
f) Representantes de outros trabalhadores: Sandra Estevão;

XXIV - Comissão da EEB Norma Mônica Sabel:
a) Gestor: Cyntia Heinig;
b) Representante do quadro de professores: Ana Paula Zimmermann dos Santos;
c) Representante de alunos: Matheus da Silva;
d) Representante das famílias dos alunos: Josiane Reinert Glatz;
e) Representantes de entidades colegiadas: Grácia Margarida Russi Prade;
f) Representante de outros trabalhadores: Débora Fernandes;

XXV - Comissão da EEF Professor Olímpio Moretto:
a) Gestor: Dorli Burigo Luchini Bonin;
b) Representante do quadro de professores: Cleusa Boettger Sansão;
c) Representante de alunos: Vinícius Philipps Rebelo;
d) Representante das famílias dos alunos: Luana Alves de Andrade Oliveira;
e) Representante de entidades colegiadas: Marineusa Aparecida Pontioli Schramm;
f) Representantes de outros trabalhadores: Gladimara dos Santos Pedrozo Pereira;

XXVI - Comissão da EEF Professora Ana Lira:
a) Gestor: Sandra Maria Buchmann;
b) Representante do quadro de professores: Cássia Maria Mandrácio;
c) Representante de alunos: Stefanie Camile Cezar;
d) Representante das famílias dos alunos: Claudia Nicoletti;
e) Representante das entidades colegiadas: Alessandra Nicoletti Rodem;
f) Representante de outros trabalhadores: Margarete da Silva Simon;
XXVII - EEB Professora Angélica de Souza Costa:
a) Gestor: Marili Spengler de Córdova;
b) Representante do quadro de professores: Eliane Bringhenti;
c) Representante de alunos - Jenifer dos Anjos Franzosi;
d) Representante das famílias dos alunos: Adelita Klein Sandrin;
e) Representante de entidade colegiada: Peterson Alves Balbinot;

f) Representante de outros trabalhadores: Luciana Deschamps;

XXVIII - Comissão da EEB Professor Rudolfo G-nther:
a) Gestor: Katilene Willms Labes;
b) Representante do quadro de professores: Flaviane Dall Costa Dall Magro;
c) Representante de alunos - Guilherme Fernandes Schulze;
d) Representante das famílias dos alunos: Grasiela Fernandes Da Silva Schulze;
e) Representante de entidade colegiada: Rubia Ignaczuk;
f) Representante de outros trabalhadores: Darlene Dorow;

XXIX - Comissão da EEB Professor Vitório Anacleto Cardoso:
a) Gestor: Timóteo Antônio Lemos;
b) Representante do quadro de professores: Mara Lucia de Lima Minozzo;
c) Representante de alunos: Anderson Ricardo dos Santos;
d) Representante das famílias dos alunos: Lilian Alves de Andrade;
e) Representante das entidades colegiadas: Marla L. S. Roden;
f) Representante de outros trabalhadores: José Carlos de Oliveira, Leonel Luiz dos Santos;

XXX - Comissão da EEB Zenaide Schmitt Costa:
a) Gestor: Kelli Cristine Silva Santos;
b) Representante do quadro de professores: Anna Claudia Fistarol;
c) Representante de alunos: Halycia da Silva Castelaine;
d) Representante das famílias dos alunos: Antônio Sergio Almeida;
e) Representante das entidades colegiadas: Rosana Reinert Nicoletti;
f) Representante de outros trabalhadores: Mirian Queller Ferraz Lemos;
XXXI - Comissão da EJA - Educação de Jovens e Adultos:
a) Gestores: Marli Iracema Sontag e Neivaldo da Silva;
b) Representante do quadro de professores: Neuza Maria Luiz;
c) Representante de alunos: Fernanda Zamorsky de Souza;
d) Representante das famílias dos alunos: Gilmar Rodrigues de Souza;
e) Representante das entidades colegiadas: Sevilha Lima de Souza;
f) Representante de outros trabalhadores: Cléia Rosana Ribeiro Boettcher;

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II - submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação da Comissão Intersetorial de Planejamento de Retorno às Aulas Presenciais instituída pelo Decreto n.º 9.486, de 03 de agosto de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.614, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2710140

DECRETO Nº 9.614, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.
INSTITUI E NOMEIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 DAS REDES ESTADUAL E PARTICULAR DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GASPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020; a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020; Portaria SES nº 592 de 17 de agosto de 2020, Portaria n.º 769 Portaria SES nº 769 de 1º de outubro de 2020;
Considerando que Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC do Estado de Santa Catarina, prevê, dentre outras determinações, que todos os estabelecimentos de ensino públicos, privados, comunitários, confessionais ou outros, independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, deverão compor suas Comissões Escolares;
Considerando que a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC estabelece que somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar;
Considerando que os Planos de Contingência Escolar das Instituições de Ensino do município de Gaspar pertencentes às Redes Pública Estadual e Particular de Ensino, deverão ser igualmente homologados pela Comissão Intersetorial de Planejamento de Retorno às Aulas Presenciais;

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 da Rede Pública Estadual e da Rede Particular de Ensino do município de Gaspar.

Art. 2º Ficam nomeadas as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 da Rede Pública Estadual de Ensino, constituídas de forma individual por cada Instituição de Ensino, com a seguinte composição:

I – Comissão da EEB Arnoldo Agenor Zimmermann:
a) Gestor: Dóris Ramos;
b) Representantes do quadro de professores: Gil Pergentino dos Santos e Maria Aparecida Lemos de Oliveira;
c) Representantes de alunos: Emanuel Azafe Costa e Erica Leticia Antunes da Silva;
d) Representantes das famílias dos alunos: Sérgio Luis Keller e Adriana de Souza Costa;
e) Representante das entidades colegiadas: Maria Aparecida Lemos de Oliveira;
f) Representantes de outros trabalhadores: Antônio Fonseca; Marinete Fonseca de Oliveira; Francisca Lima Sobral; Cristiana Fabiana Reis;

II - Comissão da EEB Frei Godofredo:
a) Gestor: Edson Torresani;
b) Representantes do quadro de professores: Roseleide Theiss Casas e Doroteia Wehmuth;
c) Representantes de alunos: Jenifer Barth e Carlos Alberto Emke Júnior;
d) Representante das famílias dos alunos: Jackline Crispim;
e) Representantes das entidades colegiadas: Maryleusa Natal e Carlos Roberto Feliciano;
f) Representante de outros trabalhadores: Jackline Crispim e Jucilene Reinert Peixer;

III - Comissão da EEB Frei Policarpo:
a) Gestor: Lidiane Reinert Wagner;
b) Representante do quadro de professores: Adriana Schmitz Wagner;
c) Representantes de alunos: Camyla Vitória Marcelino Tamazzia e Gabriela Wagner;
d) Representantes das famílias dos alunos: Cristiane Aparecida de Freitas Mette e Silvana Maria Rodrigues;
e) Representantes das entidades colegiadas: Fábio Oechsler; Lisiane Gesser Lucinda e Suelen C. Pamplona;
f) Representantes de outros trabalhadores: Daniela Michele Couto e Jane Jansen;

IV - Comissão da EEB Ivo D'Aquino:
a) Gestor: Thaís Helena Marques Cortiço Coradini;
b) Representantes do quadro de professores: Maria de Fátima Rodrigues; Alexandre Ramos dos Santos e Juliana das Neves de Freitas;
c) Representante de alunos: Guilherme Igor Dutra;
d) Representante das famílias dos alunos: Janaína Amorim;
e) Representantes das entidades colegiadas: Juliana da Silva; Eliane Junges e Rúbia Paula Vieira;
f) Representantes de outros trabalhadores: Marlete Ana Scussel Bombardelli; Eliane Dauerheimer Bruch; Rosana Cristina Pereira e Simone Regina da Silva;

V - Comissão da EEB Marina Vieira Leal:
a) Gestor: Eneas Marcos Lana;
b) Representante do quadro de professores: Paulo Osmar Junkes;
c) Representantes de alunos: Beatriz dos Santos Rosa e Ricardo Henrique Vieira;
d) Representante das famílias dos alunos: Elaine Aparecida Motta;
e) Representantes das entidades colegiadas: Analice Mitkus Klaumann; Vanessa Censi Roden e Alan Alves Paz;
f) Representante de outros trabalhadores: Jean Carlos Santiago;

VI - Comissão da EEB Professor Honório Miranda:
a) Gestores: Dioney Luiz Fernandes e Lindair Maria Lanz;
b) Representantes do quadro de professores: Viviana Maria Schmitt dos Santos; Clodoaldo Oliveira Breda; Dulcineia Assis Silva de Paula; Anderson Bianchini Padilha e Willian Spegler;
c) Representantes de alunos: Helena Beatriz Matuszenkise Vinicius Rafain;
d) Representantes das famílias dos alunos: Soraia Day Lana; Dulcemeri Poli Silveira; Sirlei Silva de Jesus Miranda e Vera Lucia Tognoli Filippe;
e) Representantes das entidades colegiadas: Ana Luiza Fantini; Junior Ricardo Budke; Fabio dos Santos Presa; Enio dos Anjos; Leonardo Schell e Iria Schneider;
f) Representantes de outros trabalhadores: Marcio Weegee e Juçara Scheidt.

Art. 3º Ficam nomeadas as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 da Rede Privada de Ensino, constituídas de forma individual por cada Instituição de Ensino, com a seguinte composição

I - Comissão do Centro de Educação Infantil Pipoquinha:
a) Gestor: Josilane Kárin Klabunde;
b) Representante do quadro de professores: Letícia Lencina Fagundes;
c) Representante das famílias dos alunos: Gerusa da Cunha;
d) Representantes de outros trabalhadores: Tatiana Oeschler;

II - Comissão do CEI Recanto Feliz:
a) Gestor: Letícia Manoelli Floriano Giacomoni;

b) Representante do quadro de professores: Zilda Maria Floriano Giacomoni;
c) Representante das famílias dos alunos: Danieli Eich;
d) Representante de outros trabalhadores: Aline Alexsandra Sartori

III - Comissão do Centro Educacional Luz do Saber Ltda.:
a) Gestor: Beatriz da Silva Figueredo Molin;
b) Representante do quadro de professores: Franciele Caroline do Amaral;
c) Representante das famílias dos alunos: Graziele Recalcatti Navia;
d) Representante de outros trabalhadores: Evelise Bogoni Luzzi;
IV - Comissão da Escola de Educação Infantil Essência do Brincar:
a) Gestor: Josiane Chiminelli;
b) Representante do quadro de professores: Tânia Machado;
c) Representante das famílias dos alunos: Mônica Cristina N. da Trindade;
d) Representante de outros trabalhadores: Rosmari Elza Nunes Zandonai;

V - Comissão da Escola Infantil Mundo Feliz:
a) Gestores: Luciana Kock e Sandra Regina Zimmermann Mitterstein;
b) Representante do quadro de professores: Janaina Fabiana de Oliveira;
c) Representante das famílias dos alunos: Alice Garbin Kefer;
d) Representante de outros trabalhadores: Daiane Cristina da Silva Pawlowsky da Costa;

VI - Comissão da Escola do Sítio Pássaro Encantado.
a) Gestores: Andréia Symone Zimmermann Nagel e Ariane Berkembrock Zancanella;
b) Representante do quadro de professores: Ariane Berkembrock Zancanella;
c) Representante das famílias dos alunos: Alina Nascimento Barkhofen;
d) Representante de outros trabalhadores: Andressa Jacob;

VII – Comissão do Colégio Madre Francisca Lampel:
a) Gestor: Irmã Vanessa Garrido;
b) Representantes do quadro de professores: Iramar Ricardo Paulini e Pedro Paulo;
c) Representantes dos alunos: Amanda Wilvert e Vitória Bailer;
d) Representante das famílias dos alunos: Ana Janaína Medeiros;
e) Representante das entidades colegiadas: Sandra Wilvert;
f) Representante de outros trabalhadores: Carla Stanke; Marli Stampeski e Solange Padilha;

VIII - Comissão do Colégio UNI:
a) Gestor: Sandra Maria de Aguiar;
b) Representante do quadro de professores: Daniela Moser;
c) Representante de alunos: Julia Wehmuth Roth;
d) Representantes das famílias dos alunos: Vanessa Gebien Spengler Bernz;
e) Representante de outros trabalhadores: Mônica Russi Leal da Silva;

IX - Comissão da Creche Pingo de Gente
a) Gestor: Delane Savia Dellabeneta;
b) Representante do quadro de professores: Marili Teresinha Vanso;
c) Representante de Alunos: Laila Miranda;
d) Representante da família dos alunos: Amanda Reinert;
e) Representante de outros trabalhadores: Anísio Antonio Dellabeneta;

X – Comissão do CEI Evolução:
a) Gestor: Jandira Alves de Lima Basei;
b) Representante do quadro de professores: Giselle Decker;
c) Representante das famílias dos alunos: Vanessa Basei;
d) Representante de outros trabalhadores: Cleia Aparecida dos Santos;

XI – Comissão do Lar Maria de Nazaré:
a) Gestor: Maria de Souza e Silva Maas;
b) Representante do quadro de professores: Aline Andressa Soares;
c) Representante das famílias dos alunos: Paola Cristina Rangel;
d) Representante de outros trabalhadores: Tânia Gorete Tibola.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I - elaborar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II - submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação da Comissão Intersetorial de Planejamento de Retorno às Aulas Presenciais instituída pelo Decreto n.º 9.486, de 03 de agosto de 2020.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.617, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2710151

DECRETO Nº 9.617, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO BELCHIOR BAIXO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel registrado no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar sob o n° 13.702, localizado na Rua Vidal Flávio Dias, no bairro Belchior Baixo, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Adolfo Krauss, inscrito no CPF sob o nº 114.401.559-68, contendo as seguintes características:

I. A área de 1.634,82 (mil seiscentos e trinta e quatro metros e oitenta e dois decímetros quadrados) cedida para a Rua Vidal Flávio Dias, a mesma encontra-se com largura de 12 metros totais. A descrição inicia-se se no vértice 'V14'(Coordenada UTM 695.624,65 mE e 7.026.709,10 mS), deste segue por linha reta confrontando com Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER (Matrícula 13.702 - Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Gaspar) com o azimute de 122°30'42", com o angulo interno de 48°50'14" e a distância de 15,93 metros até o vértice 'V21' (Coordenada UTM 695.636,001 mE e 7.026.714,23 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 03 com o azimute de 171°19'37", com o angulo interno de 131°11'06" e a distância de 4,73 metros até o vértice 'V30' (Coordenada UTM 695.636,714 mE e 7.026.709,56 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 03 com o azimute de 166°58'47" e a distância de 30,83 metros até o vértice 'V29' (Coordenada UTM 695.634,377 mE e 7.026.678,82 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 03 com o azimute de 178°39'42", com o angulo interno de 185°41'07" e a distância de 70,34 metros até o vértice 'V28' (Coordenada UTM 695.634,376 mE e 7.026.678,82 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 03 com o azimute de 164°14'50", com o angulo interno de 194°24'52" e a distância de 26,47 metros até o vértice 'V27' (Coordenada UTM 695.630,55 mE e 7.026.583,60 mS), deste segue por linha reta confrontando com Rua Vidal Flávio Dias com o azimute de 272°35'40", com o angulo interno de 71°39'10" e a distância de 12,67 metros até o vértice 'V18' (Coordenada UTM 695.573,68 mE e 7.026.586,18 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 02 com o azimute de 344°19'35", com o angulo interno de 108°16'05" e a distância de 23,91 metros até o vértice 'V17' (Coordenada UTM 695.630,55 mE e 7.026.583,60 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 02 com o azimute de 358°38'41", com o angulo interno de 165°40'53" e a distância de 72,61 metros até o vértice 'V16' (Coordenada UTM 695.624,09 mE e 7.026.606,62 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 02 com o azimute de 4°20'57", com o angulo interno de 174°17'44" e a distância de 29,98 metros até o vértice 'V15' (Coordenada UTM 695.622,38 mE e 7.026.679,21 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 02 com o azimute de 351°20'57", com o angulo interno de 193°00'00" e a distância de 13,85 metros até o vértice 'V14' início da descrição do perímetro. Perfazendo um perímetro de 301,29 metros.

Art. 2º A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para a abertura da Rua Vidal Flávio Dias, nominada através da Lei Municipal nº 776/83.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 8.198, de 26 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

LAUDO DE AVALIAÇÃO - ATA DA REUNIÃO
Proprietário: Adolfo Krauss, inscrito no CPF nº 114.401.559-68.
Local: Rua Vidal Flávio Dias.
Bairro: Belchior Baixo.
Finalidade: Desapropriação Amigável.
Finalidade da Locação: Elaboração de Decreto de utilidade Publica – Desapropriação de área para a rua acima citada.

Terreno Urbano:

A área de 1.634,82 (mil seiscentos e trinta e quatro metros e oitenta e dois decímetros quadrados) cedida para a Rua Vidal Flávio Dias, a mesma encontra-se com largura de 12 metros totais. A descrição inicia-se se no vértice 'V14'(Coordenada UTM 695.624,65 mE e 7.026.709,10 mS), deste segue por linha reta confrontando com Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER (Matrícula 13.702 - Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Gaspar) com o azimute de 122°30'42", com o angulo interno de 48°50'14" e a distância de 15,93 metros até o vértice 'V21' (Coordenada UTM 695.636,001 mE e 7.026.714,23 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 03 com o azimute de 171°19'37", com o angulo interno de 131°11'06" e a distância de 4,73 metros até o vértice 'V30' (Coordenada UTM 695.636,714 mE e 7.026.709,56 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 03 com o azimute de 166°58'47" e a distância de 30,83 metros até o vértice 'V29' (Coordenada UTM 695.634,377 mE e 7.026.678,82 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 03 com o azimute de 178°39'42", com o angulo interno de 185°41'07" e a distância de 70,34 metros até o vértice 'V28' (Coordenada UTM 695.634,376 mE e 7.026.678,82 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 03 com o azimute de 164°14'50", com o angulo interno de 194°24'52" e a distância de 26,47 metros até o vértice 'V27' (Coordenada UTM 695.630,55 mE e 7.026.583,60 mS), deste segue por linha reta confrontando com Rua Vidal Flávio Dias com o azimute de 272°35'40", com o angulo interno de 71°39'10" e a distância de 12,67 metros até o vértice 'V18' (Coordenada UTM 695.573,68 mE e 7.026.586,18 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 02 com o azimute de 344°19'35", com o angulo interno de 108°16'05" e a distância de 23,91 metros até o vértice 'V17' (Coordenada UTM 695.630,55 mE e 7.026.583,60 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 02 com o azimute de 358°38'41", com o angulo interno de 165°40'53" e a distância de 72,61 metros até o vértice 'V16' (Coordenada UTM 695.624,09 mE e 7.026.606,62 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 02 com o azimute de 4°20'57", com o angulo interno de 174°17'44" e a distância de 29,98 metros até o vértice 'V15' (Coordenada UTM 695.622,38 mE e 7.026.679,21 mS), deste segue por linha reta confrontando com Parcela 02 com o azimute de 351°20'57", com o angulo interno de 193°00'00" e a distância de 13,85 metros até o vértice 'V14' início da descrição do perímetro. Perfazendo um perímetro de 301,29 metros.

Valor do Imóvel terreno:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 1.634,82 (mil seiscentos e trinta e quatro metros e oitenta e dois decímetros quadrados, tendo seu valor de R$ 100.973,78 (cem mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).

Ata:
Em 14 de outubro de 2020, às 9h30min, nas dependências da Secretaria de Planejamento Territorial reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui (2) dois laudos que vai devidamente assinada

Gustavo Lindner Foppa
Matricula nº 10356

Jonas José Schramm
Matricula nº 7586

Giovane Francesco Deschamps
Matrícula nº 105

DECRETO Nº 9.618, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2710147

DECRETO Nº 9.618, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 9.464, DE 16 DE JULHO DE 2020, QUE INSTITUIU A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido formulado pela Comissão instituída para realização de Inventário Físico dos Bens Pertencentes ao Município de Gaspar, através do memorando n.º 001/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado, a partir de 13 de outubro de 2020, o caput do artigo 2º do Decreto nº 9.464, de 16 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência de MARCOS ROBERTO OYARZABAL BAPTISTA: "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de outubro de 2020.

Gaspar, 26 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.619, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2710141

DECRETO Nº 9.619, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.486, DE 03 DE AGOSTO DE 2020, QUE CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE PLANEJAMENTO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE GASPAR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "e", do inciso I, bem como alterado o inciso XII, do artigo 1º do Decreto nº 9.486, de 03 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I – [...]
e) Daiane Becker Vieira;
[...]
XII - Representante das escolas da rede estadual (CRE): Simone Aparecida da Silva Bianchi;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.621, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2710180

DECRETO Nº 9.621, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GASPAR – CMDIG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, em substituição, o membro abaixo identificado, para integrar a Comissão Especial Organizadora do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gaspar - CMDIG:

ENTIDADE/SECRETARIA	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
Representante Governamental	Artur Renato Millbratz	Andréa Lídia Schramm

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.622, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2710171

DECRETO Nº 9.622, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO PARA COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada SILVIA RAQUEL SCHREIBER BONIATI, inscrita no CPF sob o n.º 003.127.150-21, ocupante do cargo de Psicóloga, em substituição à Maria das Graças da Costa, para atuar como membro da Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

Art. 2º Com a nomeação prevista no artigo 1º deste Decreto, fica alterado o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 9.162, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]
[...]
II - SILVIA RAQUEL SCHREIBER BONIATI - 003.127.150-21, Psicóloga;"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.624, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2710167

DECRETO Nº 9.624, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes abaixo indicados, para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme segue:

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL		
Categoria Entidade de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social		
Órgão de Representatividade	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
SINTRASPUG – Sindicado dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal	Ana Janaina Medeiros de Souza	Calisto Lopes Cerqueira
CRESS – Conselho Regional de Serviço Social – 12º Região Associação de Pais e Amigos do Autista de Gaspar - AMA	Leonardo Spizzirri Bolsoni	Alessandra Graciosa

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Categoria Entidades e Organizações de Assistência Social		
Órgão de Representatividade	Membro Titular	Membro Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar - APAE	Alexandra Zancanella Pereira RECONDUÇÃO	Kátia Uller
Ação Social e Cidadã	Alexssandra Goya Fernandes	Sonia Regina de Souza (recondução)
Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social	Ana Geissyelle dos Santos e Cristiane Springer Rodrigues	Dirlei de Fátima Palhano Mello e Roseli Fernandes dos Reis

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de outubro de 2020.

Gaspar, 28 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.626, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710187

DECRETO Nº 9.626, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA SONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Técnica de Enfermagem, da servidora SONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 694.680.449-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 6.244, de 12 de fevereiro de 2015, em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Gaspar, 03 de novembro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.627, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710184

DECRETO Nº 9.627, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

EXTINGUE APOSENTADORIA EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE CLOTILDE DA SILVA PAMPLONA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1o Fica extinta a aposentadoria de CLOTILDE DA SILVA PAMPLONA em virtude de seu falecimento, concedida através do Decreto n.º 139-a, de 03 de novembro de 1965.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de março de 2020.

Gaspar, 04 de novembro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.630, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709845

DECRETO Nº 9.630, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.025, de 27 de novembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Projeto: 1121 Anel Viário Urbano e Abertura de Vias	
Dotação: 334 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 28.482,54

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição	
Programa: 0009 Gestão de Educação de Ensino Infantil	
Atividade: 2040 Alimentação Escolar	
Dotação: 109 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações diretas	R$ 32.290,49
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2046 Alimentação Escolar	
Dotação: 135 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 33.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de novembro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA AO DECRETO Nº 9.607, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2710024

ERRATA AO DECRETO Nº 9.607, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto nº 9.607, de 16 de outubro de 2020, veiculado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3299, de 23 de outubro de 2020, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 3º:

"[...] Decreto nº 9.431, de 07 de abril de 2020."

Leia-se:

"[...] Decreto nº 9.341, de 07 de abril de 2020."

Gaspar, 28 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO CONTRATO Nº SAF-115/2020

Publicação Nº 2709262

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC - SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-115/2020
Início da vigência: 29/10/2020 Vencimento: 28/10/2021. Tomada de Preços Nº 14/2020. Objeto: drenagem da Rua Oriente. Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (01.650.178/0001-40). Valor: R$ 179.075,52. – Vanderlei Fistarol - Diretor Presidente do SAMAE

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709134

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III, IV e acrescentados os incisos V, VI, VII, bem como os §§1º e 2º ao artigo 3º da Lei Complementar nº 70, de 22 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

[...]

III - área da gleba: área total da matrícula na qual se propõe o parcelamento do solo;

IV - área do empreendimento: área total da gleba subtraindo-se as áreas de APPs e a área remanescente;

V - área de lotes: área do empreendimento subtraindo-se as áreas públicas, servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situa;

VI - área remanescente: área da gleba que não será objeto de parcelamento;

VII - infraestrutura básica: constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

§ 1º A área remanescente de loteamento deverá ser contígua, não sendo permitida mais do que 01 (uma) área remanescente por empreendimento.

§ 2º A área remanescente de loteamento poderá ter apenas um único acesso, que deverá ser previsto na via a ser implantada no loteamento, não podendo a área remanescente do loteamento possuir testada inferior à largura da via que faz frente e nem superior a 1,5 (uma e meia) vezes a testada mínima exigida no zoneamento ao qual o empreendimento está inserido."

Art. 2º Ficam alterados o caput, os incisos I, III e o § 2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 70, de 22 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão consideradas áreas públicas e não poderão ser inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área do empreendimento, respeitando os mínimos estabelecidos, na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) para as áreas comunitárias, destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários observando o disposto no art. 9º;

[...]

III - 20% (vinte por cento) destinadas ao sistema de circulação, podendo ser inferior desde que cumpra com a as dimensões mínimas dos gabaritos de via previstos na Lei Complementar nº 65/2015, devendo lançar o percentual de área restante para a área comunitária, completando assim 20% (vinte por cento).

[...]

§ 2º Será permitido o parcelamento no zoneamento Área de Lazer Público (ALP) para destinação de área comunitária, área verde e via pública para acessar essas áreas quando o imóvel a lotear compreender também o referido zoneamento."

Art. 3º Fica acrescido o artigo 6º-A na Lei Complementar nº 70, de 22 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º-A As áreas verdes ou comunitárias do loteamento poderão ser lançadas em outra matrícula, desde que cumpram os seguintes

requisitos:

I - ambas estejam em nome do mesmo proprietário;

II - as matrículas deverão estar juntas umas das outras ou no máximo separadas por uma via pública, ficando distante as áreas verde ou comunitária da área a lotear no máximo a largura oficial da via pública existente que divide as matrículas;

III - as áreas que tratam os incisos I, II e III do artigo 6º incidirão sobre a soma total das áreas a serem parceladas, não incidindo sobre a área remanescente;

IV - as áreas verdes deverão ser 100% (cem por cento) permeáveis podendo implantar pisos permeáveis nos acessos e calçamento de parques ou praças."

Art. 4º Fica acrescido o artigo 6º-B na Lei Complementar nº 70, de 22 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º-B As áreas verdes poderão ser fracionadas, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I - privilegiar os maciços florestais e/ou ligações florestais formando corredores ecológicos;

II - possuir função ecológica permitindo arborização;

III - os Cinturões Verdes deverão ter no mínimo 7m (sete metros) de largura privilegiando a ligação com outros maciços florestais no entorno;

IV - nas áreas verdes sem vegetação, Promover o Plano de Recuperação de Área Degradada- PRAD;

V - as áreas verdes poderão, sob análise técnica prévia, compor o sistema paisagístico, prevendo espelho d'água, trilhas ecológicas, ou seja, equipamentos de baixo impacto como academias ao ar livre, lagos e quiosques, apenas para uso ao ar livre;

VI - o paisagismo ou plantio de vegetação no sistema viário em rótulas e canteiros não serão considerados áreas verdes."

Art. 5º Fica alterado o artigo 19 da Lei Complementar nº 70, de 22 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. As vias de circulação sem saída somente serão autorizadas se providas de praças de retorno, exceto quando integrarem vias projetadas ou possuírem extensão inferior a 30m (trinta metros)."

Art. 6º O parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 70, de 22 de setembro de 2016, passa a vigorar como §1º, ficando também acrescentado ao mesmo artigo o § 2º, ambos com a seguinte redação:

"Art. 20 [...]

[...]

§ 1°A rua sem saída com extensão superior a 30m (trinta metros) deverá ter praça de retorno, devendo possuir raio mínimo de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), conforme Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana e seus anexos.

§ 2° A rua sem saída com extensão inferior ou igual a 30m (trinta metros), fica dispensada a exigência de praça de retorno."

Art. 7º Fica alterado o artigo 26 da Lei Complementar nº 70, de 22 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Nos cruzamentos das vias públicas, os dois alinhamentos deverão ser concordados por um arco de círculo de 9m (nove metros) de raio mínimo na linha de meio fio, exceto em casos onde as condições de traçado das vias que formam a intersecção não permitam, ou o ângulo de concordância (AC) formado entre os prolongamentos dos alinhamentos da via que forma a mesma seja maior que 90º (noventa graus)."

Art. 8º Fica alterado o artigo 27 da Lei Complementar nº 70, de 22 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. O comprimento das quadras não poderá ser superior a 340m (trezentos e quarenta metros)."

Art. 9º Fica acrescido o inciso VII, ao artigo 57 da Lei Complementar nº 70, de 22 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 [...]

[...]

VII - execução do revestimento da calçada ou passeio respeitando as normas de acessibilidade vigente, sendo:

a) mínimo de 1,70m (um metro e setenta centímetros) de largura revestido com bloco de concreto intertravado (paver), para o lado do

alinhamento do muro frontal;

b) mínimo de 0,80 m (oitenta centímetros) de largura com pedra brita, pó de brita ou grama para o lado do meio fio, para fins de arborização, posteamento ou outras infraestruturas.

Art. 10. Ficam alterados o caput, os incisos I, IV e acrescido o § 3º no artigo 71 da Lei Complementar nº 70, de 22 de setembro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 71. As áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão consideradas áreas públicas e não poderão ser inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área do empreendimento, respeitando os mínimos estabelecidos, na seguinte proporção:

I - 5% (cinco por cento) para as áreas comunitárias, destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, sobre às quais não incidirão permissão de uso e deverão estar situadas na parte externa do loteamento observando o disposto no art. 9º;

[...]

IV - 15% (quinze por cento) destinadas ao sistema de circulação, podendo ser inferior desde que cumpra com a as dimensões mínimas dos gabaritos de via previstos na Lei Complementar nº 70/2016, devendo lançar o percentual de área restante para a área comunitária, completando assim 15% (quinze por cento).

[...]

§ 3º As áreas verdes poderão ser fracionadas, desde que cumpram os seguintes requisitos:

I- privilegiar os maciços florestais e/ou ligações florestais formando corredores ecológicos;

II- possuir função ecológica permitindo arborização;

III- nas áreas verdes sem vegetação, promover o Plano de Recuperação de Área Degradada- PRAD;

IV- as áreas verdes poderão, sob análise técnica prévia, compor o sistema paisagístico, prevendo espelho d'água, trilhas ecológicas, ou seja, equipamentos de baixo impacto como academias ao ar livre, lagos e quiosques, apenas para uso ao ar livre;

V- o paisagismo ou plantio de vegetação no sistema viário, em rótulas e canteiros, não serão considerados áreas verdes."

Art. 11. Fica alterado o artigo 77 da Lei Complementar nº 70, de 22 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77 Por se tratar de loteamentos fechados, o lote mínimo será de 300 m² (trezentos metros quadrados) e testada mínima de 10m (dez metros) independentemente do zoneamento em que se insere."

Art. 12. Ficam revogados os §§ 6º e 7º do artigo 6º da Lei Complementar nº 70, de 22 de setembro de 2016.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 22 de outubro de 2020.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.077, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2711389

LEI Nº 4.077, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular a seguinte dotação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do seguinte saldo de dotação constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo de Saúde	
Dotação: 63 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 2º Fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar a seguinte dotação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), do seguinte saldo de dotação constante do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos da anulação do artigo 1º desta Lei:

Órgão: 06 Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 11 Fundo Municipal de Saúde	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0026 Gestão do Fundo Municipal de Saúde	
Atividade: 2152 Ampliar, Manter e Equipar o Fundo de Saúde	
Dotação: 70 3.3.93.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE	R$ 100.000,00

Art. 3º Os valores das despesas previstas para o ano de 2020, constantes na Lei nº 4.025, de 27 de novembro de 2019, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 22 de outubro de 2020.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.078, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2711379

LEI Nº 4.078, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINA VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Felix Zimmermann a via que inicia na Rua Anfiloquio Nunes Pires, lado direto, distando 340m (trezentos e quarenta metros) da Rua Paraíso dos Pôneis, sendo a Rua "A" do loteamento Bela Vista Center, no bairro Bela Vista.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 514,00m (quinhentos e quatorze metros);
II - largura de 15,00m (quinze metros);
III - caixa de rolamento de via de 10,00m (dez metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e meio).

Art. 2º Fica denominada de Rua Filomena Zimmermann a via que inicia na Rua Felix Zimmermann, lado esquerdo, distando 144m (cento e quarenta e quatro metros) da Rua Anfiloquio Nunes Pires, sendo a Rua "B" do loteamento Bela Vista Center e seu término novamente na Rua Felix Zimmermann, no bairro Bela Vista.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 394,00m (trezentos e noventa e quatro metros);
II - largura de 15,00m (quinze metros);
III - caixa de rolamento de via de 10,00m (dez metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e meio).

Art. 3º Fica denominada de Rua Lauro Zimmermann a via que inicia na Rua Felix Zimmermann, lado direito, distando 277m (duzentos e setenta e sete metros) da Rua Anfiloquio Nunes Pires, sendo a Rua "C" do loteamento Bela Vista Center, no bairro Bela Vista.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 43,00m (quarenta e três metros);
II - largura de 15,00m (quinze metros);
III - caixa de rolamento de via de 10,00m (dez metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e meio).

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 28 de outubro de 2020.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.079, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2711382

LEI Nº 4.079, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

DENOMINA VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Harmonia a via que inicia na Rua Doralício Garcia, lado direto, distando 1.286,00m (mil duzentos e oitenta e seis metros) da Rua Duque de Caxias, sendo a atual Rua "D" do loteamento Avenida das Torres, no bairro Gaspar Mirim.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 365,65m (trezentos e sessenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e meio).

Art. 2º Fica denominada de Rua Gratidão a via que inicia na Rua Doralício Garcia, lado direito, distando 1.165,00m (mil cento e sessenta e cinco metros) da Rua Duque de Caxias, sendo a atual Rua "F" do loteamento Avenida das Torres, no bairro Gaspar Mirim.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 197,70m (cento e noventa e sete metros e setenta centímetros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e meio).

Art. 3º Fica denominada de Rua Prosperidade a via que inicia na Avenida das Torres, terceira rua após retorno, sendo a atual Rua "B" do loteamento Avenida das Torres, no bairro Gaspar Mirim.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 140,82m (cento e quarenta metros e oitenta e dois centímetros);
II - largura de 12,00m (doze metros);

III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e meio).

Art. 4º Fica denominada de Rua Sabedoria a via que inicia na Rua Doralício Garcia, do lado esquerdo, distando 1.165,00m (mil cento e sessenta e cinco metros) da Rua Duque de Caxias, sendo a atual Rua "G" do loteamento Avenida das Torres, no bairro Gaspar Mirim.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 126,36m (cento e vinte e seis metros e trinta e seis centímetros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e meio).

Art. 5º Fica denominada de Rua Flor de Lótus a via que inicia na Rua Doralício Garcia, do lado esquerdo, distando 1.286,00m (mil duzentos e oitenta e seis metros) da Rua Duque de Caxias, sendo a atual Rua "I" do loteamento Avenida das Torres, no bairro Gaspar Mirim.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 182,48m (cento e oitenta e dois metros e quarenta e oito centímetros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);

IV - passeio de 2,50m (dois metros e meio).

Art. 6º Fica denominada de Rua Lírio da Paz a via que inicia na Rua Doralício Garcia, do lado esquerdo, distando 1.352,00m (mil trezentos e cinquenta e dois metros) da Rua Duque de Caxias, sendo a atual Rua "J" do loteamento Avenida das Torres, no bairro Gaspar Mirim.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 288,56m (duzentos e oitenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e meio).

Art. 7º Fica denominada de Rua Felicidade a via que inicia na Rua Doralício Garcia, do lado direito, distando 1.226,00m (mil duzentos e vinte e seis metros) da Rua Duque de Caxias, sendo a atual Rua "E" do loteamento Avenida das Torres, no bairro Gaspar Mirim.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 186,03m (cento e oitenta e seis metros e três centímetros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e meio).

Art. 8º Fica denominada de Rua Gelasio Ottickir a via que inicia na Rua Doralício Garcia, do lado direito, distando 1.352,00m (mil trezentos e cinquenta e dois metros) da Rua Duque de Caxias, sendo a atual Rua "C" do loteamento Avenida das Torres, no bairro Gaspar Mirim.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 258,63m (duzentos e cinquenta e oito metros e sessenta e três centímetros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e meio).

Art. 9º Fica denominada de Rua Marcio Luis Nascimento Junior a via que inicia na Rua Doralício Garcia, do lado esquerdo, distando 1.226,00m (mil duzentos e vinte e seis metros) da Rua Duque de Caxias, sendo a atual Rua "H" do loteamento Avenida das Torres, no bairro Gaspar Mirim.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 146,11m (cento e quarenta e seis metros e onze centímetros);
II - largura de 12,00m (doze metros);
III - caixa de rolamento de via de 7,00m (sete metros);
IV - passeio de 2,50m (dois metros e meio).

Art. 10. Fica denominada de Avenida das Torres a via que inicia na Rua Rodolfo Vieira Pamplona, lado direito, distando 1.220,00m (mil duzentos e vinte metros) da Rua Barão do Rio Branco, sendo parte da VP37 do loteamento Avenida das Torres e seu término na Rua Fernando Krauss.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I - extensão de 686,10m (seiscentos e oitenta e seis metros e dez centímetros);
II - largura de 42,00m (quarenta e dois metros);
III - caixa de rolamento de via de 2 x 6,50m (duas vezes seis metros e meio);
IV - passeio de 2 x 1,50m (duas vezes um metro e meio);

V - ciclovia de 2 x 2,00 (duas vezes dois metros);
VI - canteiro central de 22,00m (vinte e dois metros).

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 28 de outubro de 2020.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.080, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2711383

LEI Nº 4.080, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 339, DE 18 DE SETEMBRO DE 1968.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 339, de 18 de setembro de 1968, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada de Rua Doralício Garcia a via que se inicia na Rua São José, lado direito, distando 300,00m (trezentos metros) da Rua São Pedro e término na Avenida das Torres no Loteamento Avenida das Torres, no Bairro Gaspar Mirim, no Município de Gaspar.

Parágrafo único. A via ora denominada possui:

I – extensão de 1.615,00m (mil seiscentos e quinze metros);

II – no trecho 01 – da Rua São José até a Rua Alberto Serafim Schmitt:

a) largura de 11,00m (onze metros);

b) caixa de rolamento de via de 8,00m (oito metros);

c) passeio de 1,50m (um metro e meio);

III – no trecho 02 – da Rua Alberto Serafim Schmitt até o Loteamento Avenida das Torres:

a) largura de 14,00m (quatorze metros);

b) caixa de rolamento de via de 9,00m (nove metros);

c) passeio de 2,50m (dois metros e meio);

IV – no trecho 03 – do Loteamento Avenida das Torres até a Avenida das Torres:

a) largura de 15,00m (quinze metros);

b) caixa de rolamento de via de 8,00m (oito metros);

c) passeio de 2,50m (dois metros e meio);

d) acostamento: ciclovia de 2,00m (dois metros) do lado esquerdo, no trecho 03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 28 de outubro de 2020.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.081, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2711384

LEI Nº 4.081, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dos seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Indireta:

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Função: 17 Saneamento	
Subfunção: 512 Saneamento básico urbano	
Programa: 0025 Gestão do SAMAE	
Projeto: 1153 Aquisição de Veículos	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 200.000,00
Atividade: 2112 Construções de Reservatórios	
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

Art. 2º Fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar a seguinte dotação constante do orçamento da Administração Indireta, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com recursos oriundos da anulação do artigo 1º desta Lei:

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Função: 17 Saneamento	
Subfunção: 512 Saneamento básico urbano	
Programa: 0025 Gestão do SAMAE	
Atividade: 2114 Coleta de Lixo	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 500.000,00

Art. 3º Os valores das despesas previstas para o ano de 2020, constantes na Lei nº 4.025, de 27 de novembro de 2019, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 04 de novembro de 2020.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.082, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2711385

LEI Nº 4.082, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 4.074, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II – Anexo de Metas Fiscais Priorizadas para 2021, especificamente o Demonstrativo X da Lei nº 4.074, de 4 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, incluindo metas físicas nas ações 1003 e 1019 da Câmara Municipal de Gaspar, passando a vigorar nos termos do anexo que acompanha esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 04 de novembro de 2020.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

NOTIFICAÇÃO IPTU - ANDERSON DOS SANTOS

Publicação Nº 2709207

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 255/2020 Data Exp.: 05/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: ANDERSON DOS SANTOS			
Endereço: Rua Tulipa, 158		Cep. 89.110-464	
Bairro: Figueira	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 36.127	CPF: 042.963.059-05	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento de oficio (artigo 36, I "f" - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2019, sobre área fração terreno com 360,00m2, testada de 12,00m; Construção: casa alvenaria com 69,74m2.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação:		Montante:	R$
Pagamento a vista com desconto de 15%		IPTU Territorial	84,16
		Valor da testada	40,40
.		Construção	71,19
Pagamento parcelado: 5 parcelas		correção	7,79
Local para reclamação: Secretaria da Fazenda.			
Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Total a pagar	203,54

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

A guia poderá ser solicitada por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 256/2020 Data Exp.: 05/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: ANDERSON DOS SANTOS	
Endereço: Rua Tulipa, 158	Cep. 89.110-464

Bairro: Figueira	Município: Gaspar	UF: SC

Inscrição Municipal: 36.127	CPF: 042.963.059-05	Atividade:

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento de oficio (artigo 36, I "f" - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2020, sobre área fração terreno com 360,00m2, testada de 12,00m; Construção: casa alvenaria com 69,74m2.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações.
BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação:		Montante:	R$
Pagamento a vista com desconto de 15%		IPTU Territorial	87,52
		Valor da testada	42,01
.		Construção	74,01
Pagamento parcelado: 5 parcelas			
Local para reclamação: Secretaria da Fazenda.			
Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Total a pagar	203,54

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO			AUTORIDADE FISCAL
Nome:			Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:		CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

A guia poderá ser solicitada por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

NOTIFICAÇÃO IPTU - COSMO RAFAEL GONZATTO

Publicação Nº 2709221

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 137/2020 Data Exp.: 07/05/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: COSMO RAFAEL GONZATTO

Endereço: Rua Francisco Lenfers, 212 - apto 301		89116-700	
Bairro: Margem Esquerda	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 43799	CPF: 008.132.200-33	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento aditivo (artigo 36, II, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2020 sobre área terreno fração com 75,84m2, testada fração de 3,30m; construção: apto com 117,95m2. e garagem com 16,79 m2. Alvará de construção 199/2015. Matricula 30.090. Lançamento anterior constava valores a menor, Revisto pelo cadastro e geoprocessamento. Habite-se 100/2018.
Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Decreto municipal 1481/2006, art. 4º.

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 15%:. Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	18,44
		Valor da testada	35,01
		Construção	361,44
		(-) Valor pago	274,32
		Total a pagar	140,57

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Guias poderão ser solicitadas por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 138/2020 Data Exp.: 07/05/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: COSMO RAFAEL GONZATTO			
Endereço: Rua Francisco Lenfers, 212 - apto 301		89116-700	
Bairro: Margem Esquerda	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 43799	CPF: 008.132.200-33	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento oficio (artigo 36, I ´'f', - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2019 sobre área terreno fração com 75,84m2, testada fração de 3,30m; construção: apto com 117,95m2. e garagem com 16,79 m2. Alvará de construção 199/2015. Matricula 30.090. Revisto pelo cadastro e geoprocessamento. Habite-se 100/2018.
Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Decreto municipal 1481/2006, art. 4º.

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 15%:. Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	17,73
		Valor da testada	33,67
		Construção	347,61
		Atualização monetária	15,88
		(-) Valor pago	0,00
		Total a pagar	414,89

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO			AUTORIDADE FISCAL
Nome:			Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:		CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

Guias poderão ser solicitadas por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

NOTIFICAÇÃO IPTU - ESPOLIO DE HUMBERTO SABEL

Publicação Nº 2709297

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 242/2020 Data Exp.: 03/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: ESPOLIO DE HUMBERTO SABEL Possuidor: GORETE ROSA DOS SANTOS			
Endereço: Rua Paulo Bailer, 256		89.110.373	
Bairro: Figueira	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 30879	CPF: 017.866.439-10	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento substitutivo (artigo 36, III, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2017, sobre área terreno com 396,00m2, soma das testadas com 12,00m; construção com 99,50m2. Protocolo externo 2018/1986

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 15%:. Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	86,54
		Valor da testada	37,77
		Construção	65,88
		Atualização monetária (até 2018)	5,34
		Valor pago no parcelamento	(97,16)
		Total a pagar	98,37

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO			AUTORIDADE FISCAL
Nome:			Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:		CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

Em querendo, a guia poderá ser solicitada por e-mail: gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 243/2020 Data Exp.: 03/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: ESPOLIO DE HUMBERTO SABEL Possuidor: GORETE ROSA DOS SANTOS			
Endereço: Rua Paulo Bailer, 256		89.110.373	
Bairro: Figueira	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 30879	CPF: 017.866.439-10	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento substitutivo (artigo 36, III, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2018, sobre área terreno com 396,00m2, soma das testadas com 12,00m; construção com 99,50m2. Protocolo externo 2018/1986

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 15%:. Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	88,97
		Valor da testada	38,83
		Construção	67,73
		Total a pagar	195,53

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO			AUTORIDADE FISCAL
Nome:			Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:		CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

Em querendo, a guia poderá ser solicitada por e-mail: gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 244/2020 Data Exp.: 03/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: ESPOLIO DE HUMBERTO SABEL Possuidor: GORETE ROSA DOS SANTOS			
Endereço: Rua Paulo Bailer, 256		89.110.373	
Bairro: Figueira	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 30879	CPF: 017.866.439-10	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento substitutivo (artigo 36, III, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2019, sobre área terreno com 396,00m2, soma das testadas com 12,00m; construção com 99,50m2. Protocolo externo 2018/1986

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações.
BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 15%:. Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	92,58
		Valor da testada	40,40
		Construção	70,47
		Total a pagar	203,45

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO			AUTORIDADE FISCAL
Nome:			Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:		CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

Em querendo, a guia poderá ser solicitada por e-mail: gelasio@gaspar.sc.gov.br	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 245/2020 Data Exp.: 03/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: ESPOLIO DE HUMBERTO SABEL Possuidor: GORETE ROSA DOS SANTOS			
Endereço: Rua Paulo Bailer, 256		89.110.373	
Bairro: Figueira	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 30879	CPF: 017.866.439-10	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento substitutivo (artigo 36, III, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2020, sobre área terreno com 396,00m2, soma das testadas com 12,00m; construção com 99,50m2. Protocolo externo 2018/1986

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações.
BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 15%:. Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	96,26
		Valor da testada	42,01
		Construção	73,28
		Total a pagar	211,55

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO			AUTORIDADE FISCAL
Nome:			Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:		CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

Em querendo, a guia poderá ser solicitada por e-mail: gelasio@gaspar.sc.gov.br

NOTIFICAÇÃO IPTU - GUSTAVO DUARTE FREITAS

Publicação Nº 2709218

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 284/2020 Data Exp.: 21/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: GUSTAVO DUARTE FREITAS			
Endereço: Rua Francisco Nicolau Schmitt, 350		CEP 89.114-364	
Bairro: Santa Terezinha	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 30.047	CPF: 921.277.970-00	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento aditivo (artigo 36, II, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2016, sobre área terreno com 3.904,00m2, testada de 23,55m; Área edificada: 280,54m2, sendo uma casa com 176,11m2, com 80,30m2; telheiro com 24,23m2. Lançamento anterior constava valores a menor. Atualizado pelo cadastro e geoprocessamento.
Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Decreto municipal 1481/2006, art. 4º.

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 15%:. Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	251,68
		Valor da testada	69,02
		Construção	310,77
		Atualização monetária	122,61
		(-) Valor pago	549,64
		Diferença a pagar	204,64

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Guias poderão ser solicitadas por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 285/2020 Data Exp.: 21/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: GUSTAVO DUARTE FREITAS			
Endereço: Rua Francisco Nicolau Schmitt, 350		CEP 89.114-364	
Bairro: Santa Terezinha	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 30.047	CPF: 921.277.970-00	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento aditivo (artigo 36, II, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2017, sobre área terreno com 3.904,00m2, testada de 23,55m; Área edificada: 280,54m2, sendo uma casa com 176,11m2, com 80,30m2; telheiro com 24,23m2. Lançamento anterior constava valores a menor. Atualizado pelo cadastro e geoprocessamento.
Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Decreto municipal 1481/2006, art. 4º.

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 15%:. Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	270,27
		Valor da testada	74,12
		Construção	333,73
		Atualização monetária	76,16
		(-) Valor pago	(590,26)
		Diferença a pagar	164,02

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO			AUTORIDADE FISCAL
Nome:			Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:		CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

Guias poderão ser solicitadas por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 286/2020 Data Exp.: 21/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: GUSTAVO DUARTE FREITAS			
Endereço: Rua Francisco Nicolau Schmitt, 350		CEP 89.114-364	
Bairro: Santa Terezinha	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 30.047	CPF: 921.277.970-00	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento aditivo (artigo 36, II, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2018, sobre área terreno com 3.904,00m2, testada de 23,55m; Área edificada: 280,54m2, sendo uma casa com 176,11m2, com 80,30m2; telheiro com 24,23m2. Lançamento anterior constava valores a menor. Atualizado pelo cadastro e geoprocessamento.
Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Decreto municipal 1481/2006, art. 4º.

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 15%:. Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	277,86
		Valor da testada	76,20
		Construção	343,09
		Atualização monetária	57,13
		(-) Valor pago	(606,81)
		Diferença a pagar	147,47

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Guias poderão ser solicitadas por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 287/2020 Data Exp.: 21/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: GUSTAVO DUARTE FREITAS			
Endereço: Rua Francisco Nicolau Schmitt, 350		CEP 89.114-364	
Bairro: Santa Terezinha	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 30.047	CPF: 921.277.970-00	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento aditivo (artigo 36, II, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2019, sobre área terreno com 3.904,00m2, testada de 23,55m; Área edificada: 280,54m2, sendo uma casa com 176,11m2, com 80,30m2; telheiro com 24,23m2. Lançamento anterior constava valores a menor. Atualizado pelo cadastro e geoprocessamento.
Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Decreto municipal 1481/2006, art. 4º.

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 15%:. Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	289,11
		Valor da testada	79,29
		Construção	357,00
		Atualização monetária	28,88
		(-) Valor pago	(631,40)
		Diferença a pagar	122,88

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO			AUTORIDADE FISCAL
Nome:			Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:		CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

Guias poderão ser solicitadas por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 288/2020 Data Exp.: 21/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: GUSTAVO DUARTE FREITAS			
Endereço: Rua Francisco Nicolau Schmitt, 350		CEP 89.114-364	
Bairro: Santa Terezinha	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 30.047	CPF: 921.277.970-00	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento de oficio (artigo 36, "I" - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2020, sobre área terreno com 3.904,00m2, testada de 23,55m; Área edificada: 280,54m2, sendo uma casa com 176,11m2, com 80,30m2; telheiro com 24,23m2. Sem lançamento para este ano. Atualizado pelo cadastro e geoprocessamento.
Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Decreto municipal 1481/2006, art. 4º.

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 15%:. Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	300,63
		Valor da testada	82,45
		Construção	371,20
		A pagar	754,28

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO			AUTORIDADE FISCAL
Nome:			Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:		CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

Guias poderão ser solicitadas por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

NOTIFICAÇÃO IPTU - HORDONIO ZUCHI

Publicação Nº 2709208

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 289/2020 Data Exp.: 24/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: HORDONIO ZUCHI			
Endereço: Av Frei Godofredo, 1100		CEP 89.114-130	
Bairro: Santa Terezinha	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 15.868	CPF: 713.207.259-53	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento aditivo (artigo 36, II, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2016, sobre área terreno com 989,80m2, testada de 12,25m; Área edificada: 247,13m2, sendo uma casa com 54,86m2, com 57,34m2, com 66,18m2, e outra com 68,75m2. Lançamento anterior constava valores a menor. Atualizado pelo cadastro e geoprocessamento. Com endereço a rua Claudino Casas, 29
Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Decreto municipal 1481/2006, art. 4º.

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 15%:. Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	180,44
		Valor da testada	35,90
		Construção	177,03
		Atualização monetária	76,51
		(-) Valor pago	249,23
		Diferença a pagar	220,66

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Guias poderão ser solicitadas por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 290/2020 Data Exp.: 24/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: HORDONIO ZUCHI			
Endereço: Av Frei Godofredo, 1100		CEP 89.114-130	
Bairro: Santa Terezinha	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 15.868	CPF: 713.207.259-53	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento aditivo (artigo 36, II, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2017, sobre área terreno com 989,80m2, testada de 12,25m; Área edificada: 247,13m2, sendo uma casa com 54,86m2, com 57,34m2, com 66,18m2, e outra com 68,75m2. Lançamento anterior constava valores a menor. Atualizado pelo cadastro e geoprocessamento. Com endereço a rua Claudino Casas, 29
Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Decreto municipal 1481/2006, art. 4º.

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 15%:. Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	193,78
		Valor da testada	38,56
		Construção	190,11
		Atualização monetária	47,44
		(-) Valor pago	267,65
		Diferença a pagar	202,24

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Guias poderão ser solicitadas por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 291/2020 Data Exp.: 24/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: HORDONIO ZUCHI			
Endereço: Av Frei Godofredo, 1100		CEP 89.114-130	
Bairro: Santa Terezinha	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 15.868	CPF: 713.207.259-53	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento aditivo (artigo 36, II, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2018, sobre área terreno com 989,80m2, testada de 12,25m; Área edificada: 247,13m2, sendo uma casa com 54,86m2, com 57,34m2, com 66,18m2, e outra com 68,75m2. Lançamento anterior constava valores a menor. Atualizado pelo cadastro e geoprocessamento. Com endereço a rua Claudino Casas, 29
Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Decreto municipal 1481/2006, art. 4º.

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 15%:. Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	199,21
		Valor da testada	39,64
		Construção	195,45
		Atualização monetária	35,59
		(-) Valor pago	275,15
		Diferença a pagar	194,74

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Guias poderão ser solicitadas por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 292/2020 Data Exp.: 24/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: HORDONIO ZUCHI			
Endereço: Av Frei Godofredo, 1100		CEP 89.114-130	
Bairro: Santa Terezinha	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 15.868	CPF: 713.207.259-53	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento aditivo (artigo 36, II, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2019, sobre área terreno com 989,80m2, testada de 12,25m; Área edificada: 247,13m2, sendo uma casa com 54,86m2, com 57,34m2, com 66,18m2, e outra com 68,75m2. Lançamento anterior constava valores a menor. Atualizado pelo cadastro e geoprocessamento. Com endereço a rua Claudino Casas, 29
Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Decreto municipal 1481/2006, art. 4º.

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 15%:. Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	207,29
		Valor da testada	41,24
		Construção	203,37
		Atualização monetária	17,99
		(-) Valor pago	286,30
		Diferença a pagar	183,59

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

Guias poderão ser solicitadas por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 293/2020 Data Exp.: 24/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: HORDONIO ZUCHI			
Endereço: Av Frei Godofredo, 1100		CEP 89.114-130	
Bairro: Santa Terezinha	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 15.868	CPF: 713.207.259-53	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento de oficio (artigo 36, I, - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2020, sobre área terreno com 989,80m2, testada de 12,25m; Área edificada: 247,13m2, sendo uma casa com 54,86m2, com 57,34m2, com 66,18m2, e outra com 68,75m2. Sem lançamento neste ano. Atualizado pelo cadastro e geoprocessamento. Com endereço a rua Claudino Casas, 29
Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações
Decreto municipal 1481/2006, art. 4º.

Prazo para reclamação: 20 (vinte) dias a contar da notificação de lançamento. Pagamento a vista com desconto de 15%:. Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	215,54
		Valor da testada	42,89
		Construção	211,46
		A pagar	469,89

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO			AUTORIDADE FISCAL
Nome:			Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:		CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

Guias poderão ser solicitadas por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

NOTIFICAÇÃO IPTU - IRENI TEREZINHA DA LUZ BORGES

Publicação Nº 2709206

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 272/2020 Data Exp.: 10/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: IRENI TEREZINHA DA LUZ BORGES			
Endereço: Rua Botuverá, 320		Cep. 89.114-292	
Bairro: Figueira	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 7612	CPF: 430.943.849-00	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento de oficio (artigo 36, I "f" - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2018, sobre área fração terreno com 564,34m2, testada de 14,00m; Construção: casa madeira com 73,95m2.e outra com 91,35m2. Não houve cobrança IPTU para este ano.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação: Pagamento a vista com desconto de 15% . Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	160,27
		Valor da testada	45,30
		Construção	70,07
		correção	
		Total a pagar	275,64

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

A guia poderá ser solicitada por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 273/2020 Data Exp.: 10/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: IRENI TEREZINHA DA LUZ BORGES			
Endereço: Rua Botuverá, 320		Cep. 89.114-292	
Bairro: Figueira	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 7612	CPF: 430.943.849-00	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento de oficio (artigo 36, I "f" - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano 2019, sobre área fração terreno com 564,34m2, testada de 14,00m; Construção: casa madeira com 73,95m2.e outra com 91,35m2. Não houve cobrança IPTU para este ano.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação:		Montante:	R$
Pagamento a vista com desconto de 15%		IPTU Territorial	166,76
		Valor da testada	47,14
.		Construção	72,93
Pagamento parcelado: 5 parcelas		correção	
Local para reclamação: Secretaria da Fazenda.			
Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Total a pagar	286,83

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO			AUTORIDADE FISCAL
Nome:			Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:		CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

A guia poderá ser solicitada por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 274/2020 Data Exp.: 10/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: IRENI TEREZINHA DA LUZ BORGES			
Endereço: Rua Botuverá, 320		Cep. 89.114-292	
Bairro: Figueira	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 7612	CPF: 430.943.849-00	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento de oficio (artigo 36, I "f" - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano 2020, sobre área fração terreno com 564,34m2, testada de 14,00m; Construção: casa madeira com 73,95m2.e outra com 91,35m2. Não houve cobrança IPTU para este ano.

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação:		Montante:	R$
Pagamento a vista com desconto de 15%		IPTU Territorial	173,41
		Valor da testada	49,01
.		Construção	106,93
Pagamento parcelado: 5 parcelas			
Local para reclamação: Secretaria da Fazenda.			
Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Total a pagar	329,35

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO			AUTORIDADE FISCAL
Nome:			Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:		CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

A guia poderá ser solicitada por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

NOTIFICAÇÃO IPTU - VALMOR SOBERASKI

Publicação Nº 2709299

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 277/2020 Data Exp.: 17/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: VALMOR SOBERASKI			
Endereço: Rod. Jorge Lacerda, 10372		Cep. 89.115-100	
Bairro: poço Grande	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 7360	CPF: 586.753.889-34	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento substitutivo (artigo 36, III - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2019, sobre área fração terreno com 643,50m2, testada fração de 49,50m; Construção: casa com 200,73m2. Imóvel Rod. Jorge Lacerda, 10381

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação: Pagamento a vista com desconto de 15% . Pagamento parcelado: 5 parcelas Local para reclamação: Secretaria da Fazenda. Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Montante:	R$
		IPTU Territorial	66,16
		Valor da testada	46,40
		Construção	333,24
		correção	36,52
		Total a pagar	482,32

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

A guia poderá ser solicitada por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 267/2020 Data Exp.: 07/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: VALMOR SOBERASKI			
Endereço: Rod. Jorge Lacerda, 10372		Cep. 89.115-100	
Bairro: poço Grande	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 7360	CPF: 586.753.889-34	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento substitutivo (artigo 36, III - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2019, sobre área fração terreno com 643,50m2, testada fração de 49,50m; Construção: casa com 200,73m2. Imóvel Rod. Jorge Lacerda, 10381

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação:		Montante:	R$
Pagamento a vista com desconto de 15%		IPTU Territorial	68,84
		Valor da testada	48,28
.		Construção	346,74
Pagamento parcelado: 5 parcelas		correção	18,46
Local para reclamação: Secretaria da Fazenda.			
Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Total a pagar	482,32

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO		AUTORIDADE FISCAL
Nome:		Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:	CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.		
Data:	Assinatura:	

A guia poderá ser solicitada por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	NOTIFICAÇÃO N° 268/2020 Data Exp.: 07/08/2020
LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Contribuinte: VALMOR SOBERASKI			
Endereço: Rod. Jorge Lacerda, 10372		Cep. 89.115-100	
Bairro: poço Grande	Município: Gaspar		UF: SC
Inscrição Municipal: 7360	CPF: 586.753.889-34	Atividade:	

Descrição do Tributo
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Histórico
Lançamento substitutivo (artigo 36, III - CTM) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do ano de 2020, sobre área fração terreno com 643,50m2, testada fração de 49,50m; Construção: casa com 200,73m2. Imóvel Rod. Jorge Lacerda, 10381

Fundamentação Legal

INCIDÊNCIA: 171, 36 e 181 da Lei Municipal 1.330/91(CTM) e posteriores alterações. BASE IMPONÍVEL: Artigo 176 da Lei Municipal 1.330/91 (CTM) e posteriores alterações

Prazo para reclamação:		Montante:	R$
Pagamento a vista com desconto de 15%		IPTU Territorial	71,58
		Valor da testada	50,20
.		Construção	360,54
Pagamento parcelado: 5 parcelas			
Local para reclamação: Secretaria da Fazenda.			
Findo o prazo supra citado o montante devido será inscrito em dívida ativa para competente cobrança judicial. .		Total a pagar	482,32

CIENTE DO SUJEITO PASSIVO			AUTORIDADE FISCAL
Nome:			Gelásio Hames Fiscal de tributos Matricula 3918
Cargo:		CPF:	
Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data.			
Data:	Assinatura:		

A guia poderá ser solicitada por e-mail
Gelasio@gaspar.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6.503, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709967

PORTARIA Nº 6.503, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS NO CONTRATO SAF Nº 79/2020.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Secretário de Planejamento Territorial do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos na Lei n.° 8.666/93,
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 276/2020, encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, informando a ocorrência de descumprimento contratual;
CONSIDERANDO que os fatos abaixo narrados, em tese, são passíveis de aplicação de penalidades previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e que somente podem ser aplicadas em decorrência de processo administrativo autônomo, no qual se garanta a ampla defesa e o contraditório;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, da eficiência e da motivação, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar processo administrativo em desfavor da empresa P. C. E I. L., com sede na Rua Adão Reitz, nº 399, sala 05, Centro, Antônio Carlos/SC, conforme os motivos de fato e de direito a seguir delineados.

RESUMO DOS FATOS:

Art. 2° Depreende-se dos documentos acostados a esta Portaria que a empresa P. C. E I. L. teria, em tese, descumprido cláusulas do Contrato SAF nº 79/2020, cujo objeto trata das obras de contenção de deslizamento na margem do Rio Itajaí-Açu na Rua Dr. Nereu Ramos. Embora concedidas oportunidades à empresa para sanar o descumprimento, a mesma se manteve inerte, não restando alternativa senão rescindir tal contrato.

CAPITULAÇÃO LEGAL

Art. 3° Caso comprovados os fatos denunciados, em tese, estará a empresa P. C. E I. L., conforme a gravidade, sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993 e nas Cláusulas do Contrato SAF nº 79/2020.

PROVIDÊNCIAS

Art. 4° O processo administrativo será conduzido por Comissão composta pelos servidores Evandro de Mello do Amaral, Ricardo Paulo

Bernardino Duarte e Jessica Machado, sob a presidência do primeiro.

Art. 5° A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de outubro de 2020.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Secretário de Planejamento Territorial

PORTARIA Nº 6.528, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709986

PORTARIA Nº 6.528, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.839, de 19 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, conforme classificação nos Editais dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

I. Processo Seletivo nº 010/2019:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
JOILCE BARBOSA DOS SANTOS	01/10/2020	PROFESSOR DOC-III-4

II. Processo Seletivo nº 004/2020:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ESTER ROSELAINE CORREA DE LIMA	06/10/2020	COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 2º Nomear a servidora abaixo relacionada, conforme classificação no Edital do Processo Seletivo nº 013/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
ROSILENE SCOTTINI	05/10/2020	ENFERMEIRA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de outubro de 2020.

Gaspar, 23 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.530, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709990

PORTARIA Nº 6.530, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA A. P.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 11/2020 – Proc. Adm. n.º 04/2020,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29 de outubro de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo n.º 04/2020, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora A. P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.533, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709977

PORTARIA Nº 6.533, de 29 de OUTUBRO de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, À SERVIDORA DEBORAH DO COUTO NOBRE RASSELE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso VII, e artigo 109, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DEBORAH DO COUTO NOBRE RASSELE, inscrita no CPF sob o nº 009.634.790-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Gaspar, 29 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.536, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2710010

PORTARIA Nº 6.536, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA JOANA MARIA PEREIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 113/2020.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA, Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 28 de outubro de 2020, a servidora JOANA MARIA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 080.153.199-35, ocupante do cargo de Diretora de Associação de Moradores e Mutirão, para atuar como Fiscal do Contrato nº 113/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa WDF SERVIÇOS EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de outubro de 2020.

Gaspar, 30 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 6.537, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2710008

PORTARIA Nº 6.537, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA JESSICA MACHADO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 113/2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 28 de outubro de 2020, a servidora JESSICA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 044.019.571-30, ocupante do cargo de Diretora de Circulação Viária, para atuar como Fiscal do Contrato nº 113/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa WDF SERVIÇOS EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de outubro de 2020.

Gaspar, 30 de outubro de 2020.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.538, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709994

PORTARIA Nº 6.538, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA RICARDO PAULO BERNARDINO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 101/2020.

SIMARA NICOLETTI MARASCHI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 22 de outubro de 2020, o servidor RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 050.145.379-28, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 101/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa CONSTRUTORA WDD LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de outubro de 2020.

Gaspar, 30 de outubro de 2020.

SIMARA NICOLETTI MARASCHI
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 6.539, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2710006

PORTARIA Nº 6.539, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA EVANDRO DE MELLO DO AMARAL PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 101/2020.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA, Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 22 de outubro de 2020, o servidor EVANDRO DE MELLO DO AMARAL, inscrito no CPF sob o nº 569.306.070-53, ocupante do cargo de Superintendente de Defesa Civil, para atuar como Fiscal do Contrato nº 101/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa CONSTRUTORA WDD LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de outubro de 2020.

Gaspar, 30 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 6.540, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709467

PORTARIA Nº 6.540, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA ALLAN BELLAFRONTE BETONI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 10115/2020.

VANDERLEI FISTAROL, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 29 de outubro de 2020, o servidor ALLAN BELLAFRONTE BETONI, inscrito no CPF sob o nº 064.798.729-59, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 10115/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 29 de outubro de 2020.

Gaspar, 30 de outubro de 2020.

VANDERLEI FISTAROL
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA RH 111/2020

Publicação Nº 2709885

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 111/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) LUIZ CARLOS MARSANGO, ocupante do cargo efetivo Operador de Máquina, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 04/03/2012 a 06/03/2017 devendo folgar a partir de 03/11/2020 a 31/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de outubro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 112/2020

Publicação Nº 2709888

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 112/2020

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) MARIA VERONICA RAINERT DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo Merendeira/Servente, lotada na Secretaria da Educação(a disposição na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa), referente ao período aquisitivo de 22/02/2014 a 13/11/2019 devendo folgar a partir de 03/11/2020 a 31/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de novembro de 2020.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

Publicação Nº 2709983

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de Preços nº 19/2020
OBJETO: Execução de serviços de rede de distribuição de energia elétrica. ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas do dia 25/11/2020. ABERTURA: dia 25/11/2020 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Jean Alexandre dos Santos – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 92/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2709577

DECRETO Nº 000092/20 de 3 de Novembro de 2020

O PREFEITO DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorização-contida na Lei Municipal nº 002153/19 de 12 de Novembro de2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
(019)3.3.90.00.00.00.00.00.2.041-0161 -AplicacoesDiretas 3.100,95
TotalSuplementação: 3.100,95

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
(067)4.4.90.00.00.00.00.00.2.041-0161 -AplicacoesDiretas 3.100,95
TotalAnulação: 3.100,95

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 3 de Novembro de 2020.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Página: 1/1

DECRETO DF 93/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2709578

DECRETO DF N. 93, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.153, de 12 de novembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			
2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0161	Aplicações Diretas	R$	8.695,24	

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso		Valor	
0161	Transf. de Convênios - Saúde - Estado - Co-Financiamento	R$	8.695,24

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
03 de novembro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 311/2020

Publicação Nº 2709606

PORTARIA Nº. 0311/ 2020 DE 30 de OUTUBRO de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições
RESOLVE: EXONERAR, a pedido, a partir de 01/11/2020, RICARDO SCHLICKMANN ASCARI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Saúde e Saneamento, nível DAS-01, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal.

Gravatal

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 2.085/2020-RATIFICA CONTRATO CONSÓRCIO - CIGA

Publicação Nº 2709552

LEI DE ORDINÁRIA Nº 2.085, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a presente Lei.

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.589/2013.
Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei.
Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, SC,
em 04 de novembro de 2020

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2.086/2020-ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO ORÇAMENTÁRIO-COVID

Publicação Nº 2709555

LEI ORDINÁRIA Nº 2.086, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO DA PORTARIA N.º 1.797/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do artigo 46, corroborada com os artigos 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito extraordinário no valor total de R$ 240.000,00(Sessenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.091– Vigilância em Saúde – Covid -19	
Despesa:	(61) 3.3.90.00.00.00.0749 -	R$ 240.000,00

Total: ..... R$ 240.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito extraordinário suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do enfretamento da emergência em saúde nacional através da Portaria n. º 1.797, de 21 de julho de 2020, conforme art. 1º, referentes aos Centros de Atendimento para o Enfrentamento da Covid-19.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de novembro de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA Nº 2.087/2020-DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTASÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2709556

LEI ORDINÁRIA Nº 2.087, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

" DISPOE SOBRE A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do artigo 46, corroborada com os artigos 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais) existente na seguinte Dotação:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Projeto/Atividade:	2.003 – MANUT. DA SEC. DE AQDMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Despesa:	(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 86.000,00
Unidade:	05 – SECRETARIA AGRICULTURA DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE	
Projeto/Atividade:	2.033 – INCENTIVO E ASSIST. AO PEQUENO PRODUTOR AGROPECUARIO	
Despesa:	(93) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 30.000,00
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	1.014 – CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
Despesa:	(114) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 30.000,00
Unidade:	07 – SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
Projeto/Atividade:	1.003 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	
Despesa:	(135) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 50.000,00
Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Projeto/Atividade:	2.003 – MANUT. DA SEC. DE AQDMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Despesa:	(10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 86.000,00
Total		R$ 196.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar o valor de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), por conta da anulação prevista no artigo 1º desta Lei, obedecendo as seguinte distribuição:

Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	2.037 – MANUT. DA LIMPEZA URBANA, COLETA TRATAMENTO DEST. LIXO	
Despesa:	(112) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 35.000,00
Projeto/Atividade:	1.025 – URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Despesa:	(126) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 141.000,00
Unidade:	05 – SECRETARIA AGRICULTURA, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE	
Projeto/Atividade:	2.005 – MANUT. DA SECR. MUN. AGRICULTURA, DEF CIVIL E MEIO AMBIENTE	
Despesa:	(89) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00
Total		R$ 196.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de novembro de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

Dilton Fermino Fidelis
Secretário de Administração e Fazenda

Guaramirim

Prefeitura

ATA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 145/2020 PMG

Publicação Nº 2709764

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS
Tomada de preços
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 145/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A EFICIENTIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E DA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT) DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria Nº 99/2020, sob a presidência do Sra. Patricia Malko, tendo comparecido os seguintes membros Fernanda de Resende Rien Machado e Carlos Felipe Fischer, para o ato de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, referente a licitação acima referida. Também compareceu o Sr. Alexandro Gomes Martins (Gerente de Engenharia e Trânsito), para análise dos critérios técnicos da habilitação e proposta. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conforme previsto em Edital, foi constatado o protocolo de envelopes de apenas 01 (uma) licitante, a saber:
- EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA.;
Registre-se que a licitação foi transmitida por videoconferência conforme disposto em decreto municipal que regula o processamento de licitações durante a Pandemia da Covid-19.
Ato seq-ente o Presidente procedeu a separação dos envelopes de habilitação e proposta e solicitou ao senhores membros da comissão que examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade da apresentação dos Envelopes, os quais foram vistados pelos presentes.
Procedeu-se então com a abertura dos Envelopes n.º 1 – "Documentos de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados.
Após serem analisados os documentos pela Comissão Permanente de Licitação e parte técnica, constatou-se que estavam de acordo com as exigências do Edital, portanto, deliberou-se habilitar a única empresa participante.
Em razão da participação de apenas um licitante e sua habilitação, fica sem aplicação a determinação do prazo de recurso previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.
Deste modo, já neste momento, procedeu-se com a abertura das propostas de preços. Assim, foram distribuídas aos membros da Comissão para o devido estudo e análise de preço e outros fatores previstos no respectivo edital.
Ao exame da proposta de preços da Licitante EBS-EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA, pela Comissão de Licitação e parte técnica, verifica-se que o preço global ofertado está de acordo com os patamares mínimo e máximo estipulados por esta Administração, constantes no Instrumento Convocatório, sendo este viável exeq-ível e, portanto aceitável.
Registre-se, por oportuno, que a Comissão de Licitações não participou da fase de composição de orçamentos recebendo tais dados do setor responsável da Administração Municipal.
Neste contexto, considerando os parâmetros estipulados no instrumento convocatório, a Comissão, declara, pelo critério de menor preço global, a Licitante EBS-EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA, vencedora do Processo de Licitação, 145/2020 pelo valor global de R$ 1.167.018,54 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).
Como explanado acima, também fica sem aplicação a determinação do prazo de recurso de propostas previsto na alínea "b", do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista que a única proposta apresentada foi aceita pela Comissão de Licitações conforme os requisitos e patamares de preços estipulados no instrumento convocatório.
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento, que vai assinada pelos membros da Comissão e representante da Licitante presente.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patricia Malko	Fernanda de R. Rien Machado	Carlos Felipe Fischer
Presidente	Membro RESPONSÁVEL TÉCNICO Alexandro Gomes Martins Gerente de Engenharia e Trânsito	Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020-FMS REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2709674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO COM INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES

Edital: Pregão Eletrônico nº 63/2020 – FMS

Processo Licitatório: 63/2020 – FMS

Tipo: Menor preço/lance por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E DE ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDIMETNO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM.

Entrega dos Envelopes: até 19/11/2020 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 19/11/2020 às 09h01min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.guaramirim.sc.gov.br.

Guaramirim (SC), 06 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2020 – FMS

Publicação Nº 2709302

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2020 – FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA AQUÁTICA (HIDROTERAPIA) NEUROLÓGICA.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Município de Guaramirim, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim (SC), através do seu Fundo Municipal de Saúde.

O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 06 de novembro de 2020.

Luis Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2020 – FMS

Publicação Nº 2709332

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2020 – FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Município de Guaramirim, inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim (SC), através do seu Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.

O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 06 de novembro de 2020.

Luis Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2019 – FIA

Publicação Nº 2709271

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2019 – FIA
Processo de Licitação: 05/2019 - FIA

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público.
Objeto: TERMO DE PARCERIA PARA EXECUTAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS, QUE CONSISTE EM DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS, PROMOVER AÇÕES DE PREVENÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/MÚLTIPLA E TEA, AVALIAR COGNITIVAMENTE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENCAMINHADOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PREVENINDO POSSÍVEIS AGRAVOS.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o nº 18.123.264/0001-06.
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.983/0001-21, situada na Rua Pedro Graf, nº 271, bairro Avaí, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do termo de fomento;

Vigência: Início: 08/11/2020 Término: 31/12/2020

Guaramirim (SC), 31 de outubro de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE WR SINALIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2709925

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor WR SINALIZACOES E EQUIPAMENTOS LTDA referente aos empenhos,com valor total de R$ 11.705,48, relacionados em anexo.

EMPENHO	DATA DE EMISSÃO	VALOR DA PRESTAÇÃO
05194/01/2020	05/11/2020	R$10.033,27
05023-01/2020	05/11/2020	R$1.672,21
TOTAL		R$11.705,48

Este pagamento refere-se a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO (324 HORAS) E SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO (324 HORAS) PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS NA RUA MARIA ZASTROW , MANUTENÇÃO EM DRENAGEM NO JACU AÇU , MANUTENÇÃO EM DRENAGEM E BOCA DE LOBO NA RUA JACÓ REINERT , MANUTENÇÃO EM DRENAGEM NA RUA 28 DE AGOSTO PRÓXIMO AO RESTAURANTE PALADAR , MANUTENÇÃO EM DRENAGEM NO SERENATA , REPAROS NA AV. IZÍDIO CARLOS PEIXER , COLOCAÇÃO DE GRADE E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO NA VILA FREITAS , MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO NO AVAÍ E OUTROS REPAROS PERTINENTES AO SETOR DE INFRAESTRUTURA.
O pagamento do referido empenho foi realizado antecipadamente para continuidade dos serviços prestados para as Secretaria de Infraestrutura deste município..
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim – SC, 06/11/2020.

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Fianças

LEI Nº. 4733/2020

Publicação Nº 2709755

LEI Nº. 4733/2020

Altera a Lei nº. 2443/2001, que denomina rua da cidade de Rua Vendolin Camer.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 2443/2001 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica denominada de Rua Vendolin Camer, a via pública que inicia na Rua 26 - Emilio Manke Júnior - SC-108, nas coordenadas 700995.451624569E 7065404.53869254N, até o fim do perímetro urbano na estrada nº. 705 - GRM-101, nas coordenadas 701605.563590786E 7065696.9414168N, com extensão total de 829.56m." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de novembro de 2020.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

174/2020

Publicação Nº 2709292

DECRETO Nº 174/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.646/2019 de 19 de novembro de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.26.782.2.024
3.3.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:
Atividade: 0601.20.606.0026.2.026
3.3.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Atividade: 0801.26.782.2.024
3.1.90.00-00.00.118- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica utilizado Superavit financeiro do exercício de 2019 referente aos recursos próprios, no valor de R$ 20.000,00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
06 de novembro de 2020.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AUA HELIO JOSÉ SCHIRIMBERK 565_2020

Publicação Nº 2709564

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 565/2020 CONDER
O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 83.027.045/0001-87, sito na Avenida João Pessoa, 1265, na cidade de Guarujá do Sul, comarca de São José do Cedro – SC, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Autorização Ambiental – AuA, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor: Helio José Schirimberk, para a atividade de 03.31.04 - Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros. que será exercida no imóvel : Rodovia BR 163, BAIRRO: Interior imóvel com matrícula n°10.425, Parte do Lote Rural nº10, com área de 54.633,33m² conforme registro imobiliário junto ao CRI da Comarca de São José do Cedro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Guatambú

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 14/2020

Publicação Nº 2709758

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 145/2020
Tomada de Preços n. 14/2020
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CORÁ, EM CONFORMIDADE COM AS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 746 E 905, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 24/11/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 24/11/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 09 de novembro de 2020.

SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 257 / 2020

Publicação Nº 2710115

DECRETO N. 257/2020 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

"Exonera, a pedido, cargo temporário, a Servidora Pública Municipal, Carolina Kulba, do Cargo Temporário de Professora 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo."

SILVESTRE FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, que a servidora tem um contrato de 40h sendo exonerada de apenas 20h.

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 06 de novembro de 2020, a Servidora CAROLINA KULBA, matrícula 1780-9, do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 06 de novembro de 2020.

SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO 58/2020

Publicação Nº 2709822

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	58/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Contratado..: CNPJ ..... :	JAQUELI SALVAGNI ZEZAK 045.674.669-26
Objeto ..... :	Locação de Imóvel sob a matricula 109.558, lote urbano nº 67-A, da quadra nº 13, Casa de alvenaria com aproximadamente 92m², contendo 3 (três) salas de atendimento, banheiro, copa, recepção, localizado na Rua Manoel Rolim de Moura, Centro na cidade de Guatambu/SC, para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR..
Valor .....:	R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 05/11/2020 Término: 04/11/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020.
Guatambu/SC, 09/11/2020. SILVESTRE FAVARO	
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	

PORTARIA 288 / 2020

Publicação Nº 2709601

PORTARIA N. 288/2020 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Priscila Butelli, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 à 14/05/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 09/11/2020 a 08/12/2020, com retorno em 09/12/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/11/2020.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 06 de novembro de 2020.

SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 289 / 2020

Publicação Nº 2709602

PORTARIA N. 289/2020 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SILVESTRE FAVARO, Prefeito Municipal de Guatambu, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Renato Ribeiro de Mello, ocupante do cargo de Motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 09/06/2019 à 08/06/2020.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 09/11/2020 a 08/12/2020, com retorno em 09/12/2020.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/11/2020.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 06 de novembro de 2020.

SILVESTRE FAVARO
Prefeito Municipal em exercício

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

Publicação Nº 2711432

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 22 de Outubro de 2021, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos cinco dias do mês de cinco de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, foram Registrados os Preços foram registrados os preços para a eventual e futura compra de móveis sob medida para as Unidades Escolares Municipais e para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Herval d´Oeste, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, inscrito no CNPJ Nº 82.939.430/0001-38 ,neste ato representada pelo Senhor Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 713.164.509-53 e a empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.004.025/0001-97, neste ato representada pelo senhor LUIS GIACOMELLI, sócio-administrador, inscrito no CPF nº 960.160.439-15 em decorrência do processo licitatório nº 0115/2020, modalidade pregão eletrônico nº051/2020, pelo Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo de servidor nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2017;

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total da ata: R$ 84.205,01 (oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais e um centavo)

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado, depois de lida e achada conforme, é firmada a presente Ata pelas partes na forma digital com igual teor para a publicação e execução.

Herval d'Oeste, 05 de novembro de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI LUIS GIACOMELLI
Prefeito Sócio Administrador
CPF: 713.164.509-53 CPF nº 960.160.439-15
Pelo Município Pela Empresa

ANEXO ÚNICO

LOTE 1				
Item	Descritivo	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Móveis Sala técnica, confeccionado em MDF de 1ª linha cor a escolher, balcões internos brancos tx 15 mm, puxador perfil alumínio com acabamento, corrediças telecópias reforçadas, com as seguintes dimensões: - Armário dividido em dois: com 04 portas de correr, 2,74 cm x 2,70 cm x 0,60 cm (A x L x P), 16 gavetas internas com hastes em inox para pastas suspensas + 03 x 4 = 12 prateleiras de 30 cm de altura na parte superior - CRAS - Marca: DISMACENTER.	UND	R$ 8.441,58	R$ 8.441,58

3	Balcão aéreo banheiro, confeccionado em MDF de 1ª linha cor a escolher, balcões internos brancos tx 15 mm, Com as seguintes medidas 0,75 cm x 1,20 cm x 0,20 cm (A x L x P), com duas portas de correr e espelho em uma delas, puxador perfil, duas prateiras internas. - CRAS - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 1.830,07	R$ 1.830,07
4	Balcão banheiro confeccionado em MDF de 1ª linha cor a escolher, balcões internos brancos tx 15 mm, puxador perfil em inox, com as seguintes dimensões, 0,85 cm x1,00 cm x 0,42 cm: (A x L x P), 03 gavetas lado esquerdo - CRAS/SCFV - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 1.229,05	R$ 1.229,05
5	Balcão alto banheiro, confeccionado em MDF de 1ª linha cor a escolher, balcões internos brancos tx 15 mm, com as seguintes medidas 2,74 cm x 1,18 cm x 0,60cm (A x L x P), duas portas de correr, puxador perfil em inox, lado direito espaço para vassouras e balde, lado esquerdo 07 prateleiras vão livre 0,35 cm. - CRAS - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 4.199,31	R$ 4.199,31
Total do Lote 001				R$ 15.700,01

LOTE 2

Item	Descritivo	Und	Valor Unitário	Valor Total
2	Balcão aéreo confeccionado em MDF de 1ª linha cor a escolher, 06 portas, balcões internos brancos tx 15 mm, puxador perfil em inox colegato com acabamento, dobradiças com amortecedor de 1ª linha, com as seguintes dimensões: 0,60 cm x 2,20 cm x 0,35 cm (A x C x P), com espaço com depurador no lado direito (75 cm) com 01 prateleira interna (engrossada em 30 mm conforme especificações). - CREAS - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 5.360,00	R$ 5.360,00
Total do Lote 002				R$ 5.360,00

LOTE 3

Item	Descritivo	Und	Valor Unitário	Valor Total
6	Balcão, confeccionado em MDF de 1ª linha cor a escolher, balcões internos brancos tx 15 mm, com as seguintes medidas 2,45 cm x 1,05 cm x 0,35cm (A x L x P), quatro portas de abrir, puxador perfil em inox, 01 prateleira de 0,75cm de vão, e 04 prateleiras de 0,30 cm. - ABRIGO - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 3.255,00	R$ 3.255,00
Total do Lote 003				R$ 3.255,00

LOTE 4

Item	Descritivo	Und	Valor Unitário	Valor Total
7	Mesas com pés e estrutura de ferro pintado de preto fosco e tampo em MDF 18 mm de espessura, acabamento branco. Medindo 2,30 metros de comprimento X 70 centímetros de largura e 78 centímetros de altura, medidas aproximadas, conferir medidas na Unidade Escolar. CME Pequeno Príncipe. - Marca: DELLUS	UND	R$ 745,40	R$ 5.963,20
8	Mesas com pés e estrutura de ferro pintado de preto fosco e tampo em MDF 18 mm de espessura, acabamento branco. Medindo 2,30 metros de comprimento X 70 centímetros de largura e 65 centímetros de altura, medidas aproximadas, conferir medidas na Unidade Escolar. CME Pequeno Príncipe. - Marca: DELLUS	UND	R$ 739,20	R$ 5.913,60
9	Banco com pés e estrutura de ferro pintado de preto fosco e acentos em MDF 18 mm de espessura branco, acabamento branco. Medidas 2.30 metros de comprimento X 30 centímetros de largura e 40 centímetros de altura, medidas aproximadas, os bancos podem ter duas alturas devido às idades, medir na Unidade Escolar. CME Pequeno Príncipe - Marca: DELLUS	UND	R$ 346,70	R$ 11.094,40

19	Armário para biblioteca escolar MDF melamínico na cor Noronha e Maracujá tamanho do armário: - altura: 2.15 m largura 1,50 m profundidade 0,55 m. Com 6 nichos. Tamanho: altura 0,51m largura, 0,75 cm profundidade 0,55 m com 4 gavetas: altura 0,30 m largura: 0,75 m e profundidade 0,55 m. OBS: Devem ser usadas 100% MDF chapas de 15 mm sendo que as partes estruturais do móvel, deverão ser usadas chapas engrossadas em 30 mm para que o mesmo fique mais resistente. Gavetas com corrediças telescópicas com sistema PUSH OPEN que dispensa o uso de puxadores, dobradiças com amortecedor. Medidas aproximadas, posteriormente conferir medidas nas Unidades Escolares e será mostrado o esboço do projeto para conferencia das cores. CME Pequeno Príncipe. - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 1.967,70	R$ 3.935,40

20	Armário para biblioteca escolar MDF melamínico na cor Noronha e Maracujá, altura 2,15 m x largura 1,20 m x profundidade 0,55 m dividido em: Com 6 nichos. Tamanho: altura 0,58cm x largura, 0,60 mx profundidade 0,55 m com 4 gavetas: altura 0,40 m x largura: 0,60 m X e profundidade 0,55 m. OBS: Devem ser usadas 100% MDF chapas de 15 mm sendo que as partes estruturais do móvel, deverão ser usadas chapas engrossadas em 30 mm para que o mesmo fique mais resistente. Gavetas com corrediças telescópicas com sistema PUSH OPEN que dispensa o uso de puxadores, dobradiças com amortecedor. Medidas aproximadas, conferir medidas na Unidade Escolar e será mostrado o esboço do projeto. CME Pequeno Príncipe. - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 2.000,90	R$ 2.000,90

21	Balcões para biblioteca escolar MDF melamínico na cor Noronha e Maracujá, altura 0,95 m comprimento 2.35 m profundidade 0,55 m será dividido em: 8 nichos altura 0,47 m x largura 0,58 m X profundidade 0,55 m OBS: Devem ser usadas 100% MDF chapas de 15 mm sendo que as partes estruturais do móvel , deverão ser usadas chapas engrossadas em 30 mm para que o mesmo fique mais resistente. Medidas aproximadas, conferir posteriormente as medidas na Unidade Escolar e será mostrado o esboço do projeto para conferencia das cores. CME Pequeno Príncipe. - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 1.493,20	R$ 4.479,60
22	Armário de canto em MDF melalmínio na cor Noronha e Maracujá largura 0,70 m altura de 2,15 m e profundidade 0,55 m. Parte superior fechada com duas portas na altura de 1,15 m e dividida dentro com duas prateleiras de 0,57 m de altura. Parte inferior 0,95 m de altura com duas prateleiras abertas dois vãos com 0,47 cm (uma prateleira). OBS: Devem ser usadas 100% MDF chapas de 15mm sendo que as partes estruturais do móvel , deverão ser usadas chapas engrossadas em 30 mm para que o mesmo fique mais resistente. Medidas aproximadas, posteriormente conferir na Unidade Escolar e será mostrado o esboço do projeto para conferencia das cores. CME Pequeno Príncipe - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 1.242,50	R$ 1.242,50

23	Estantes em mdf melamínico na cor Noronha e Maracujá altura 1,50 m X largura 1,00 m X comprimento 2,45 m será dividido em 12 nichos de cada lado de estante com fundo fechado. Altura 0,50 m X largura 0,61m profundidade 0,50 m OBS: Devem ser usadas 100% MDF chapas de 15 mm sendo que as partes estruturais do móvel deverão ser usadas chapas engrossadas em 30 mm para que o mesmo fique mais resistente. Medidas aproximadas, conferir medidas na Unidade Escolar e será mostrado o esboço do projeto para conferencia das cores. CME Pequeno Príncipe - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 2.706,80	R$ 8.120,40
Total do Lote 004				R$ 42.750,00

LOTE 5

Item	Descritivo	Und	Valor Unitário	Valor Total
10	Móvel para guardar volumes na sala de professores em MDF na cor branca medindo 1,98m de altura total e 2,58m de comprimento. Com 21 portas com chave, divisórias e prateleiras e com portas de 18 mm de espessura, profundidade de 45 cm, no fundo HDF 2,80mm. Com pés de 12 cm. Conforme necessidade do móvel. Medidas aproximadas, posteriormente conferir medidas na Unidade Escolar. EBM Cruz e Sousa - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 2.435,60	R$ 2.435,60
11	Móvel em MDF na cor branca medindo 0,95m de altura total e 0,98 de comprimento, com uma prateleira, 15 mm de espessura, profundidade de 52 cm, no fundo HDF 2,80mm, com duas portas com puxador. Medidas aproximadas, posteriormente conferir medidas na Unidade Escolar EBM Cruz e Sousa. Sousa. - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 401,80	R$ 401,80

12	Móvel em MDF na cor branca medindo 2,73m de altura total e 3,74 de comprimento. Com 8 portas na parte superior, 8 portas na parte inferior divisórias e prateleiras e com portas de 18 mm de espessuras, profundidade de 64 cm, no fundo HDF 2,80mm. Com pés de 12 cm. Medidas aproximadas, posteriormente medir na Unidade Escolar. EBM Cruz e Sousa - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 4.832,60	R$ 4.832,60
Total do Lote 005				R$ 7.670,00

LOTE 6

Item	Descritivo	Und	Valor Unitário	Valor Total
13	Móvel de marcenaria sob medida, confeccionado com chapas Medium-Density Fiberboard (MDF) de 18 mm (espessura das divisórias) revestido com laminado de Policloreto de vinila (PVC) na cor branca. O mobiliário em questão é destinado para a organização dos livros na biblioteca e contém 6 divisórias na horizontal e 6 divisórias na vertical, totalizando 36 nichos. As dimensões deste item são de 4,18 m de largura x 2,33 m de altura x 0,40 m de profundidade, com pé fechado em MDF. Medidas aproximadas, conferir medidas na Unidade Escolar. ERM Alcino Fernandes. - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 3.020,00	R$ 3.020,00
Total do Lote 006				R$ 3.020,00

LOTE 7

Item	Descritivo	Und	Valor Unitário	Valor Total
14	Mesa móvel com rodizio de silicone com estrutura em madeira com pintura branca, tampo e uma prateleira de apoio na parte inferior em MDF branco. Medindo 90 x 90 x 0,75 (comprimento, profundidade x altura) medidas aproximadas, conferir medidas na Unidade Escola. GEM Nossa Senhora de Fátima - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 847,54	R$ 847,54

15	Móvel para fruteira vertical com estrutura em madeira maciça e prateleiras em MDF revestido na cor branca, quatro pé cromado de 10 cm de altura. Medindo 1,05 x 0,50 x 1.75m (comprimento x profundidade x altura). Medidas aproximadas, posteriormente medir na Unidade escolar. GEM Nossa Senhora de Fátima - Marca: DISMA-CENTER	UND	R$ 1.131,62	R$ 1.131,62
16	Armário para cozinha sob medida em mdf branco TX, dimensões de 1.90 x 1.20 x 0,50 (comprimento x profundidade x altura), com duas portas de abrir, prateleiras internas reforçada, dobradiças de amortecimento e puxador. Pés de metal. Medidas aproximadas, posteriormente medir na Unidade Escolar. GEM Nossa Senhora de Fátima. - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 1.250,84	R$ 1.250,84
Total do Lote 007				R$ 3.230,00

LOTE 8

Item	Descritivo	Und	Valor Unitário	Valor Total
17	Mesa em MDF na cor branca TX revestida em inox a parte do tampo superior engrossado nas bordas com 3 cm medindo 1,99 m de comprimento com 01m de largura e 80 cm de altura com 02 gaveteiros com rodinhas e três gavetas cada, medindo 60 cm de comprimento por 60cm de largura na parte inferior (fruteira) Medidas aproximadas, posteriormente medir na Unidade Escolar. EBM Estação Luzerna. - Marca: DISMA-CENTER	UND	R$ 2.380,00	R$ 2.380,00
Total do Lote 008				R$ 2.380,00

LOTE 9

Item	Descritivo	Und	Valor Unitário	Valor Total
18	Caixote/estrado com 2,5 cm de espessura, lateral 1,5 cm de espessura para colocação de colchonetes em MDF branco TX com reforço no meio. 0,65 m largura, 1,31 m comprimento X 0,8 m altura (2 para CMEI Tânia Piovesan e 2 para a EBM Cruz e Sousa). - Marca: DISMACENTER	UND	R$ 210,00	R$ 840,00
Total do Lote 009				R$ 840,00

CANCELAMENTO ARP 007D/2020

Publicação Nº 2710278

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
GESTOR

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA. ME
CNPJ/MF Nº 35.428.014/0001-95
Rua Av. Marginal nº 1491 – Bairro Nações
CONTRATADA

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – PREFEITURA MUNICIPAL pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, estabelecida a Rua Nereu Ramos nº 389, representada pelo Prefeito Municipal Senhor MAURO SÉRGIO MARTINI inscrito no CPF nº 713.164.509-53, vem por deste instrumento, CANCELAR a ata de registro de preços nº 007D/2020 da empresa detentora do registro HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA. ME. inscrita no CNPJ Nº 35.428.014/0001-95, em decorrência do processo licitatório nº 058/2020, modalidade pregão presencial nº 017/2020, que teve por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e outros produtos afins para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da frota do município de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses, nos termos no artigo 19, inciso I ·, do Decreto Municipal nº 3.245/14, artigos 78, inciso II e artigo 79 inciso I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

Fica sujeita a licitante a aplicação de penalidades em conformidade com a legislação vigente em decorrência de descumprimento do pactuado anterior a data do presente termo. sendo que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Para efeitos de eventuais penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/11.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal na forma digital.
Herval d' Oeste, 06 de novembro de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal
CPF: 713.164.509-53

LICITAÇÃO FRACASSADA PE 050/2020

Publicação Nº 2710271

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2020
PREGAO ELETRÔNICO Nº 050/2020

LICITAÇÃO FRACASSADA
PE Nº 050/2020

OBJETO
Aquisição de uma Semeadora Adubadora de Fluxo Contínuo; para pastagens com 17 linhas.

Tendo em vista a informação da ata da sessão final de pregão eletrônico nº 050/2020, apenas duas empresas apresentaram propostas ao certame licitatório em epígrafe, e a referida empresas não demonstraram capacidade para empregar o produto em conformidade com o edital, conforme informações prestadas junto a plataforma eletrônica, Declaro o processo licitatório nº0114/2020 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 050/2020, como "Fracassado".
Comunique-se a Secretaria Requisitante para que adote as medidas que julgar necessário.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), 06 de novembro de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO

LICITAÇÃO FRACASSADA PE 052/2020

Publicação Nº 2710274

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2020
PREGAO ELETRÔNICO Nº 052/2020

LICITAÇÃO FRACASSADA
PE Nº 052/2020

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Peças e Mão de Obra para Instalação de um Kit Caçamba Basculante sobre Chassi; Caminhão Volkswagen 24.250 CNC-6x2 da Frota da Administração Municipal, conforme especificações técnicas descritas em Edital.

Tendo em vista a informação da ata da sessão final de pregão eletrônico nº 052/2020, apenas uma empresa apresentou proposta ao certame licitatório em epígrafe, e a referida empresas apresentou proposta com valor 113 % acima do valor de referência e sem condições de redução, conforme informações prestadas junto a plataforma eletrônica, Declaro o processo licitatório nº0116/2020 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 052/2020, como "Fracassado".
Comunique-se a Secretaria Requisitante para que adote as medidas que julgar necessário.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), 06 de novembro de 2020.

MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO

PORTARIA Nº 1178/2020

Publicação Nº 2709813

PORTARIA Nº 1178/2020

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do art. 107 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora TATIANA SCHUH DANIOTTI (MATRÍCULA 949), ocupante do cargo em provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível – 12/1, Referência - H, 30 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para serem usufruídas a contar de 28 de outubro de 2020 a 25 de abril de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 06 de novembro de 2020.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 004/2020 -CRAS

Publicação Nº 2709789

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
SRP N° 001/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19 de novembro de 2020, licitação modalidade Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, objetivando REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO PARCELADAS, DE AVIAMENTOS PARA AS OFICINAS DO CRAS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h do dia 19 de novembro de 2020, com início da mesma às 13h15min no mesmo sítio e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal www.ibiam.sc.gov.br, e em breve no sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N. 085/2020

Publicação Nº 2710250

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
SRP N° 033/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19 de novembro de 2020, licitação modalidade Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos de elaboração, coordenação e realização de teste seletivo e/ou concurso público para contratação de servidores em caráter temporário ou efetivo, para o período de doze meses. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 19 de novembro de 2020, com início da mesma às 15h30min no mesmo sítio e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal www.ibiam.sc.gov.br, e em breve no sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 023/2020 - FMS - BD INFORMÁTICA LTDA EIRELI

Publicação Nº 2709980

CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020
SRP Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.250.761/0001-18, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde , Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3443/2020, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 002/2020, Processo Licitatório 018/2020, SRP 002/2020, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), BD INFORMÁTICA LTDA EIRELI, CNPJ: 32.109.914/0001-81, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 753 – Bairro Pioneiro, na cidade de ITÀ- SC, CEP: 89760-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Eletrônico, para Registrar Preços visando futuras aquisições parceladas de materiais permanentes, através de proposta do Ministério da Saúde n° 11250.761000/1180-01, destinados a Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	04	Computador – Desktop – Básico Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	RYZEN 3 3100 + PCTOP 19 BC INFORMÁTICA	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
25	04	Computador Portátil - Notebook Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	A 315 ACER	R$ 4.089,00	R$ 16.356,00

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.
1.3. O prazo máximo para entrega dos itens será de 30 (TRINTA) dias após o envio da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.
1.4. Os itens a serem entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.5. Os objetos deverão ser entregues da Unidade Básica de Saúde sito Rua Lido Tragancin – Centro, em horário das 07h30min até 11h30min e 13h até 17h.
1.6. A contratada deverá entregar os produtos lacrados, com registro nos órgãos competentes.
CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (dias), para entregar os itens, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta no edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Órgão: 03- Fundos Municipais;
Unidade Orçamentária: 301 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2033- Manutenção do Bloco de Atenção Básica Variável
Reduzido: 38,21,14;
Detalhamento: 44905208000000 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.
Detalhamento: 4490524200000000 – Mobiliário em geral
Detalhamento: 4490521200000000- Aparelhos e utensílios domésticos
Detalhamento: 4490523300000000 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Detalhamento: 4490523400000000 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Detalhamento: 4490523500000000 – Equipamentos de processamento de dados

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total do presente contrato é de R$ 26.356,00 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais). O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3356/2019. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: saude@ibiam.sc.gov.br .

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência

e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 12 meses.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 002/2020, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 207/2020, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações

posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 002/2020, Processo Licitatório nº 018/2020, SRP: 002/2020, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 27 de outubro de 2020.

IVANIR ZANIN	BD INFORMÁTICA LTDA EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ: 32.109.914/0001-81
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 024/2020 - FMS - DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2710016

CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020
SRP Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.250.761/0001-18, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde , Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3443/2020, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 002/2020, Processo Licitatório 018/2020, SRP 002/2020, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14, com endereço na Rua Gomercindo Pagnussat nº 150, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99740-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Eletrônico, para Registrar Preços visando futuras aquisições parceladas de materiais permanentes, através de proposta do Ministério da Saúde n° 11250.761000/1180-01, destinados a Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	01	Centrífuga laboratorial - Capacidade Mínima 10 tubos de amostras e Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	DAIKI DIGITAL	R$ 1.969,00	R$ 1.969,00
22	02	Estetoscópio Infantil Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	CBEMED/ BIC	R$ 88,00	R$ 176,00
23	03	Estetoscópio Adulto Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	HOUSTON/ MEDICAL DEVICS	R$ 89,00	R$ 267,00
30	01	Laringoscópio Adulto Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	MIKATOS/LED	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
32	01	Detector fetal conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	MEDPEJ/DF7000	R$ 694,00	R$ 694,00
33	01	Central de Nebulizações Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	MEDICATE/ MD 400	R$ 1.344,00	R$ 1.344,00
34	02	Andador Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	DUNE/ ANDADOR	R$ 219,00	R$ 438,00
39	06	Nebulizador Portátil Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	MEDICATE/ MD1000	R$ 136,00	R$ 816,00
41	01	Otoscópio Simples Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	MEDICAL DERICS/ OMNI3000	R$ 739,00	R$ 739,00

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

1.3. O prazo máximo para entrega dos itens será de 30 (TRINTA) dias após o envio da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.
1.4. Os itens a serem entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.5. Os objetos deverão ser entregues da Unidade Básica de Saúde sito Rua Lido Tragancin – Centro, em horário das 07h30min até 11h30min e 13h até 17h.
1.6. A contratada deverá entregar os produtos lacrados, com registro nos órgãos competentes.
CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (dias), para entregar os itens, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta no edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Órgão: 03- Fundos Municipais;
Unidade Orçamentária: 301 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2033- Manutenção do Bloco de Atenção Básica Variável
Reduzido: 38,21,14;
Detalhamento: 44905208000000 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.
Detalhamento: 4490524200000000 – Mobiliário em geral
Detalhamento: 4490521200000000- Aparelhos e utensílios domésticos
Detalhamento: 4490523300000000 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Detalhamento: 4490523400000000 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Detalhamento: 4490523500000000 – Equipamentos de processamento de dados

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$ 8.693,00 (oito mil seiscentos e noventa e três reais). O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3356/2019. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: saude@ibiam.sc.gov.br .

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 12 meses.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 002/2020, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 207/2020, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 002/2020, Processo Licitatório nº 018/2020, SRP: 002/2020, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 27 de outubro de 2020.

IVANIR ZANIN
CONTRATANTE

DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE Prefeito Municipal PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.316.524/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2020 - FMS - GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME

Publicação Nº 2710037

CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020
SRP Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.250.761/0001-18, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde , Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3443/2020, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 002/2020, Processo Licitatório 018/2020, SRP 002/2020, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME, CNPJ: 18.136.904/0001-04, com endereço na Rua Hilário Ribeiro nº 288 Bairro Laranjal, na cidade de Carazinho - RS, CEP: 99500-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Eletrônico, para Registrar Preços visando futuras aquisições parceladas de materiais permanentes, através de proposta do Ministério da Saúde n° 11250.761000/1180-01, destinados a Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Negatoscópio - Mínimo LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS e conforme folha de especificações técnicas em anexo – SIGEM.	OLI140/ OLIMEDIC	R$ 780,00	R$ 780,00
06	02	Carro de curativos e conforme folha de especificações técnicas em anexo – SIGEM.	OLI138/ OLIMEDIC	R$ 890,00	R$ 1.780,00
08	01	Mesa de Exames - GABINETE / ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR e SIMILARCAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 150 KG e conforme folha de especificações técnicas em anexo – SIGEM.	QK1600 QUALITECK	R$ 3000,00	R$ 3.000,00
09	01	Mesa de Mayo - Em AÇO INOXIDÁVEL e conforme folha de especificações técnicas em anexo – SIGEM.	MAYO PAT	R$ 660,00	R$ 660,00
10	03	Suporte de Soro - AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: PEDESTAL e conforme folha de especificações técnicas em anexo– SIGEM.	SORO PAT	R$ 400,00	R$ 1.200,00
12	01	Carro para material de limpeza conforme folha de especificações técnicas em anexo – SIGEM.	W3 JSN	R$ 826,00	R$ 826,00
13	04	Escada com 2 graus - Em aço inoxidável e especificações técnicas em anexo – SIGEM.	ESC PAT	R$ 350,00	R$ 1.400,00
16	02	Braçadeira para injeção - Em AÇO INOXIDÁVEL e Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	OLI 108 OLIMEDIC	R$ 350,00	R$ 700,00
18	01	Papagaio - Em aço inoxidável e Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	1L FAMI	R$ 99,00	R$ 99,00
19	06	Esfigmomanômetro Adulto Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	ADULTO PREMIUM	R$ 105,00	R$ 630,00

20	02	Esfigmomanômetro infantil Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	INFANTIL PREMIUM	R$ 145,00	R$ 290,00
21	03	Esfigmomanômetro obeso Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	OBESO PREMIUM	R$ 145,00	R$ 435,00
28	01	Cadeira de rodas pediátrica Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	402 PROLIFE	R$ 970,00	R$ 970,00
38	01	Reanimador Pulmonar Manual Adulto – Ambu Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	ADULTO MD	R$ 285,00	R$ 285,00
40	01	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico – Ambu Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	INFANTIL PROTEC	R$ 285,00	R$ 285,00

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.
1.3. O prazo máximo para entrega dos itens será de 30 (TRINTA) dias após o envio da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.
1.4. Os itens a serem entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.5. Os objetos deverão ser entregues da Unidade Básica de Saúde sito Rua Lido Tragancin – Centro, em horário das 07h30min até 11h30min e 13h até 17h.
1.6. A contratada deverá entregar os produtos lacrados, com registro nos órgãos competentes.
CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (dias), para entregar os itens, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta no edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Órgão: 03- Fundos Municipais;
Unidade Orçamentária: 301 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2033- Manutenção do Bloco de Atenção Básica Variável
Reduzido: 38,21,14;
Detalhamento: 44905208000000 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.
Detalhamento: 4490524200000000 – Mobiliário em geral
Detalhamento: 4490521200000000- Aparelhos e utensílios domésticos
Detalhamento: 4490523300000000 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Detalhamento: 4490523400000000 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Detalhamento: 4490523500000000 – Equipamentos de processamento de dados

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$ 13.340,00 (treze mil trezentos e quarenta reais). O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3356/2019. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: saude@ibiam.sc.gov.br .

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao

Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 12 meses.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 002/2020, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 207/2020, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 002/2020, Processo Licitatório nº 018/2020, SRP: 002/2020, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 27 de outubro de 2020.

IVANIR ZANIN GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME
Prefeito Municipal CNPJ: 18.136.904/0001-04
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25 CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 026/2020 - FMS - LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 2710047

CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020
SRP Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.250.761/0001-18, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde , Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3443/2020, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 002/2020, Processo Licitatório 018/2020, SRP 002/2020, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 13.258.144/0001-94, com endereço na Rua Munhoz da Rocha, 72 - centro, na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr, CEP: 86.430-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Eletrônico, para Registrar Preços visando futuras aquisições parceladas de materiais permanentes, através de proposta do Ministério da Saúde n° 11250.761000/1180-01, destinados a Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	06	Mesa de escritório - Possuir mínimo duas gavetas e conforme folha de especificações técnicas em anexo – SIGEM.	PLM120 PLATMOVEIS	R$ 219,99	R$ 1.319,94
07	03	Cadeira conforme folha de especificações técnicas em anexo – SIGEM.	ISO PLATMOVEIS	R$ 64,99	R$ 194,97
15	04	Mesa para computador - MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR- GAVETAS: mínimo 02 GAVETAS e Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	PLM 120 PLATMOVEIS	R$ 216,99	R$ 867,96
26	03	Mesa para impressora Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	PLM050 PLATMOVEIS	R$ 97,99	R$ 293,97
42	01	Mesa de reunião Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	PLMRR120 PLATMOVEIS	R$ 228,99	R$ 228,99

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.
1.3. O prazo máximo para entrega dos itens será de 30 (TRINTA) dias após o envio da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.
1.4. Os itens a serem entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.5. Os objetos deverão ser entregues da Unidade Básica de Saúde sito Rua Lido Tragancin – Centro, em horário das 07h30min até 11h30min e 13h até 17h.
1.6. A contratada deverá entregar os produtos lacrados, com registro nos órgãos competentes.
CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (dias), para entregar os itens, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta no edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Órgão: 03- Fundos Municipais;
Unidade Orçamentária: 301 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2033- Manutenção do Bloco de Atenção Básica Variável
Reduzido: 38,21,14;
Detalhamento: 44905208000000 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.
Detalhamento: 4490524200000000 – Mobiliário em geral
Detalhamento: 4490521200000000- Aparelhos e utensílios domésticos
Detalhamento: 4490523300000000 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Detalhamento: 4490523400000000 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Detalhamento: 4490523500000000 – Equipamentos de processamento de dados

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$ 2.905,83 (dois mil novecentos e cinco reais e oitenta e três centavos). O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3356/2019. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: saude@ibiam.sc.gov.br .

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações

contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 12 meses.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 002/2020, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 207/2020, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 002/2020, Processo Licitatório nº 018/2020, SRP: 002/2020, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 27 de outubro de 2020.

IVANIR ZANIN	LETTECH IND. E COM. DE EQ. DE INF. LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 13.258.144/0001-94
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 027/2020 - FMS - SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME

Publicação Nº 2710108

CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020
SRP Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.250.761/0001-18, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde , Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3443/2020, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 002/2020, Processo Licitatório 018/2020, SRP 002/2020, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME, CNPJ: 26.044.069/0001-00, com endereço na Rua Placido Daniani nº 1200 Frei Rogério, na cidade de Lages - SC, CEP: 88508-070, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Eletrônico, para Registrar Preços visando futuras aquisições parceladas de materiais permanentes, através de proposta do Ministério da Saúde n° 11250.761000/1180-01, destinados a Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	02	Aquecedor Portátil de Ambientes Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	A08 MONDIAL	R$ 82,75	R$ 165,50

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.
1.3. O prazo máximo para entrega dos itens será de 30 (TRINTA) dias após o envio da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.
1.4. Os itens a serem entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.5. Os objetos deverão ser entregues da Unidade Básica de Saúde sito Rua Lido Tragancin – Centro, em horário das 07h30min até 11h30min e 13h até 17h.
1.6. A contratada deverá entregar os produtos lacrados, com registro nos órgãos competentes.
CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (dias), para entregar os itens, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta no edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Órgão: 03- Fundos Municipais;
Unidade Orçamentária: 301 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2033- Manutenção do Bloco de Atenção Básica Variável
Reduzido: 38,21,14;
Detalhamento: 44905208000000 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.
Detalhamento: 4490524200000000 – Mobiliário em geral
Detalhamento: 4490521200000000- Aparelhos e utensílios domésticos
Detalhamento: 4490523300000000 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

Detalhamento: 4490523400000000 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Detalhamento: 4490523500000000 – Equipamentos de processamento de dados

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total do presente contrato é de R$ 165,50 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3356/2019. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: saude@ibiam.sc.gov.br .
Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.
Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 12 meses.
CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 002/2020, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 207/2020, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 002/2020, Processo Licitatório nº 018/2020, SRP: 002/2020, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e

Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 27 de outubro de 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA ME
CNPJ: 26.044.069/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 028/2020 - FMS - ROBERTO TESSARO E CIA LTDA

Publicação Nº 2710113

CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2020
SRP Nº 002/2020
O MUNICÍPIO DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.250.761/0001-18, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde , Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3443/2020, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 002/2020, Processo Licitatório 018/2020, SRP 002/2020, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), ROBERTO TESSARO E CIA LTDA, CNPJ: 85.248.680/0001-10, com endereço na AV. XV de Novembro 818, sala 06 - centro, na cidade de Joaçaba - SC, CEP: 89600-000, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Eletrônico, para Registrar Preços visando futuras aquisições parceladas de materiais permanentes, através de proposta do Ministério da Saúde n° 11250.761000/1180-01, destinados a Unidade Básica de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QDADE	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	10	Balde a Pedal - Possuir mínimo 40L em AÇO INOX e conforme folha de especificações técnicas em anexo – SIGEM.	AGATA MOR	R$ 228,00	R$ 2.280,00
05	07	Armário com confecção em aço, Altura mínima 200 cm, largura mínima 100 cm e conforme folha de especificações técnicas em anexo – SIGEM.	CELI ARL100 CELI	R$ 399,00	R$ 2.793,00
11	03	Ar Condicionado - Capacidade mínima 12.000 BTUs/ Quente e Frio e conforme folha de especificações técnicas em anexo – SIGEM.	PH12000QFM PHILCO	R$ 1.408,00	R$ 4.224,00
27	01	Televisor - Mínimo 39 polegadas e Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	TCL S6500 40” TCL	R$ 1.428,00	R$ 1.428,00

29	06	Estante - Capacidade da prateleira mínimo 150 kg e Conforme especificações técnicas em anexo – SIGEM.	CELI CELI	R$ 203,00	R$ 1.218,00

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.
1.3. O prazo máximo para entrega dos itens será de 30 (TRINTA) dias após o envio da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.
1.4. Os itens a serem entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

1.5. Os objetos deverão ser entregues da Unidade Básica de Saúde sito Rua Lido Tragancin – Centro, em horário das 07h30min até 11h30min e 13h até 17h.
1.6. A contratada deverá entregar os produtos lacrados, com registro nos órgãos competentes.
CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA
Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (dias), para entregar os itens, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta no edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Órgão: 03- Fundos Municipais;
Unidade Orçamentária: 301 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2033- Manutenção do Bloco de Atenção Básica Variável
Reduzido: 38,21,14;
Detalhamento: 44905208000000 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico Odontológico, Laboratorial e Hospitalar.
Detalhamento: 4490524200000000 – Mobiliário em geral
Detalhamento: 4490521200000000- Aparelhos e utensílios domésticos
Detalhamento: 4490523300000000 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Detalhamento: 4490523400000000 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Detalhamento: 4490523500000000 – Equipamentos de processamento de dados

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total do presente contrato é de R$ 11.943,00 (onze mil novecentos e quarenta e três reais). O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3356/2019. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: saude@ibiam.sc.gov.br .
Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.
Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.
§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 12 meses.
CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 002/2020, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES
I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Portaria Municipal 207/2020, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 002/2020, Processo Licitatório nº 018/2020, SRP: 002/2020, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, 27 de outubro de 2020.

IVANIR ZANIN SOMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COMERCIO DE TINTAS LTDA ME
CNPJ: 26.044.069/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO N. 055 - VOLPATO CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 2709965

TERMO ADITIVO 055/2020
CONTRATO ADITADO N. º 069/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019

Décimo Termo aditivo do Contrato de N° 069/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa

VOLPATO CONSTRUTORA LTDA, autorizado através do Processo n° 092/2019, Licitação n. 005/2019, modalidade Tomada de Preços.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, Centro, 20, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: VOLPATO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ n.º. 13.307.158/0001-50
Endereço: Rua Agostinho Luiz Barros- 13 – Cidade Alta, na cidade de Videira

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa VOLPATO CONSTRUTORA LTDA, na data de 08 de outubro de 2019, firmaram contrato, que tem como objeto a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE IBIAM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO DE PRAZO

2.1 Considerando a lei federal de licitações n° 8666/1993;
2.2 Considerando as divergências no projeto arquitetônico;
2.3 Considerando o atraso na autorização do DEINFRA;
2.4 Considerando solicitação da contratada e autorização da secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes, demonstrando a necessidade da prorrogação do referido contrato, para que sejam realizados os serviços restantes, fica aditado o prazo para conclusão da obra, a data de 15/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 069/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 30 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VOLPATO CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas

Matheus Ethierry Ceron Zanin
CPF: 076.699.959-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25 2020

Publicação Nº 2710123

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Página: 1/7

Processo Nº.: 66/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020

No dia 29 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. 183.227.439-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2020, Processo Licitatório nº. 66/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Referente a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de câmeras de monitoramento e afins, com contratação de mão de obra e material elétrico/eletrônico necessários para sua instalação, para os prédios municipais de Ibiam. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4360	TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EL	2, 4, 6, 8, 10, 1, 3, 5, 7, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS	09.087.468/0001-30		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Referente a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de câmeras de monitoramento e afins, com contratação de mão de obra e material elétrico/eletrônico necessários para sua instalação, para os prédios municipais de Ibiam.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4360 - TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Gravador Digital de Imagem DVR X CAMARA DE SEGURANÇA - com no mínimo 8 CANAIS- no mínimo 3TB, adequado para o sistema de vídeo vigilância. Compatível com as tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + analógica + IP.	UN		8,000	399,0000	3.192,00
2	HD Sata II 2 TB 7200 RPM - próprio para vigilância monitorada.	UN		8,000	590,0000	4.720,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 66/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2020

Fornecedor: 4360 - TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Câmera para monitoramento bullet; - Características mínimas: - Resolução HD (720p) no modo AHD-M; - Lente de 2.6 mm; - 20 metros de alcance IR; - Case plástico com proteção anti-UV; - Proteção contra surtos de tensão; - Especificações técnicas mínimas: - Sensor 1/4" 1 megapixel CMOS Pixels efetivos (H x V) 1280 x 720 Linhas horizontais 1280H Resolução real CVBS: 960H e HD: 720p Lente 2.6 mm Ângulo de visão horizontal 94° Ângulo de visão vertical 53° Alcance IR 20 m Comprimento de onda LED IR 850 nm Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo AHDM/Analógico (CVBS) Mudança de protocolo Jumper Relação sinal-ruído >50 dB Sensibilidade 0.1 lux / F-1.2 (0 lux IR ON) -Velocidade do obturador 1/60s~1/10,000s Sincronismo Interno Íris Eletrônica Day & Night Automático (fototransistor) - Troca Automática do Filtro (ICR) Sim - Características complementares mínimas; - Controle Automático de Ganho (AGC) ON Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON Balanço de branco Automático Conexões Saída de vídeo 75 O BNC fêmea Alimentação Conector P4 fêmea Características elétricas Consumo máximo de corrente 300 mA Consumo máximo de potência 3,6 W Tensão 12 Vdc Proteção anti surto 500 V (vídeo e alimentação) - Características mecânicas: - Dimensões (L × A × P) 69,4 × 69,3 × 156,7 mm Peso 200 g	UN		30,000	90,0000	2.700,00
4	Fonte de alimentação com no mínimo 12v - 10a	UN		8,000	65,0000	520,00
5	Caixa vedada, Conectores BNC e Conector P2	UN		60,000	25,0000	1.500,00
6	Plug importado P4 Macho c/ borne.	UN		30,000	4,0000	120,00
7	Conector BNC (parafuso) com Mola 4mm	UN		30,000	2,0000	60,00
8	Cabo Coaxial RF 4mm + 2x26 AWG)	UN		800,000	1,2500	1.000,00
9	Contratação de mão de obra para instalação e configuração (acesso via internet e celular) para sistema de monitoramento eletrônico.	UN		30,000	95,0000	2.850,00
10	Filtro de linha universal com extensão - régua com 06 tomadas	UN		20,000	28,0000	560,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,29 de Outubro de 2020.

_____

IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

TECNO TRADE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E CNPJ: 09.087.468/0001-30 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26 2020

Publicação Nº 2710126

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

Processo Nº.: 67/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020

No dia 29 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM , Estado de SANTA CATARINA, pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.745/0001-74, com sede administrativa localizada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, bairro Centro, CEP nº. 89652-000, nesta cidade de Ibiam/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). IVANIR ZANIN, inscrito no CPF sob o nº. 183.227.439-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 30/2020, Processo Licitatório nº. 67/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE BANDEIRAS OFICIAIS, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PLACAS INDICATIVAS DE LOGRADOUROS E TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, PINTURA DE MEIO - FIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (TINTAS E OUTROS) E MÃO DE OBRA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4317	EDU ART LTDA - SOLUCOES DIGITAIS	1, 2
4062	MARCELO SIMONI	4, 6, 3, 5, 7
3913	WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	8, 10, 12, 14, 13, 15, 9, 11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EDU ART LTDA - SOLUCOES DIGITAIS	12.031.762/0001-34		. . -
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48		. . -
WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME	25.203.392/0001-17		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE BANDEIRAS OFICIAIS, PLACAS DE INAUGURAÇÃO, PLACAS INDICATIVAS DE LOGRADOUROS E TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, PINTURA DE MEIO - FIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (TINTAS E OUTROS) E MÃO DE OBRA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3913 - WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Pintura da sinalização viária	m²		780,000	14,5000	11.310,00
9	Faixas Refletivas de Pedestres	m²		47,000	15,0000	705,00
10	Meio - Fio 15x10 (branco e amarelo).	m²		3.000,000	15,0000	45.000,00
11	Meio - Fio 40 x 10 (amarelo)	UN		13,000	15,0000	195,00
12	Estrutura da Ponte entrada cidade (branco)	m²		49,000	20,0000	980,00
13	Meio Fio da ponte de entrada (amarelo)	UN		12,000	15,0000	180,00
14	Piso Passarela (verde)	m²		22,000	21,0000	462,00
15	Proteção Ponte (azul)	m²		7,000	23,0000	161,00

Fornecedor: 4062 - MARCELO SIMONI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Placa de identificação de rua, medidas 0,60m de largura por 0,22m de altura, confeccionada em chapa de aço galvanizado de 2mm, com pontas arredondadas, nas cores: fundo azul, legenda branca, letras gravadas, cep e com o brasão do município em colorido, com suporte para fixação em poste galvanizado de 2" devendo fixar duas placas no mesmo poste. (Não serão admitidos erros nos nomes das ruas e/ou avenidas. Descrição e aprovação do layout, conforme secretaria)	UN		40,000	30,0000	1.200,00
4	Tubo de ferro redondo galvanizado 2", com 2,80 metros de comprimento, com espera para fixação de duas placas (Placas do item 03) Deverá ser fornecido os parafusos, porcas entre outros materiais necessários a fixação das placas.	UN		20,000	60,0000	1.200,00
5	Placas de regulamentação (ø 0,50m) e advertência (0,50m x 0,50m), confeccionada em chapa de aço galvanizado de 2mm, com pontas arredondadas, nas cores a serem informadas pelas secretarias, brasão do município em colorido, e etc... com suporte para fixação em poste galvanizado de 2" - proibido estacionar - proibido ultrapassar - etc.	UN		4,000	144,9900	579,96
6	Placas de regulamentação, medidas 01m de largura por 0,60m de altura, confeccionada em chapa de aço galvanizado de 2mm, com pontas arredondadas, nas cores a serem informadas pelas secretarias, brasão do município em colorido, e etc... com suporte para fixação em poste galvanizado de 2".	UN		6,000	169,9900	1.019,94
7	Tubo de ferro redondo galvanizado 2", com 2,80 metros de comprimento, com suporte para fixação de placa (Placas do item 05 e 06) Deverá ser fornecido os parafusos, porcas entre outros materiais necessários a fixação das placas.	UN		20,000	105,0000	2.100,00

Fornecedor: 4317 - EDU ART LTDA - SOLUCOES DIGITAIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BANDEIRAS	UN		18,000	100,0000	1.800,00
2	Placa de inauguração com imagem colorida gravada em aço escovado 40x50cm, com parafusos cromados para fixação. (Descrição e aprovação do layout, conforme secretaria)	UN		6,000	300,0000	1.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiam,29 de Outubro de 2020.

_____
IVANIR ZANIN
PREFEITO

Empresas Participantes:

EDU ART LTDA - SOLUCOES DIGITAIS CNPJ: 12.031.762/0001-34 _____

MARCELO SIMONI CNPJ: 04.664.811/0001-48 _____

WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME CNPJ: 25.203.392/0001-17 _____

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 133/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2709589

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 133/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: SERRALHARIA JR LTDA - ME número inscrição CNPJ 72.144.512/0001-32. Licitação: Dispensa de Licitação: 150/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e fornecimento de materiais para a Delegacia Geral de Polícia Civil da Comarca de Ibirama.
Vigência: Início: 06/11/2020 Término: 31/12/2020.
Assinatura: 06/11/2020.
Valor R$: 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais). 05.001.2021.3339000000000000000.214.01000000 – Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito.

FISCAL: Leonardo Marcondes Machado

CONTRATO Nº: 134/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2709593

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 134/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Contratada: ADRIANA MARA DREHER número inscrição CNPJ 34.132.339/0001-63. Licitação: Dispensa de Licitação: 152/2020.
Objeto: Aquisição de Fardamento para o efetivo da sede da 2º Cia de Polícia Militar de Ibirama, conforme convênio FUMPOM celebrado entre o Estado – SSP e esta Prefeitura Municipal.
Vigência: Início: 06/11/2020 Término: 31/12/2020.
Assinatura: 06/11/2020.
Valor R$: 2.124,00 (Dois mil cento e vinte e quatro reais). 05.001.2021.3339000000000000000.214.01000000 – Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito.

FISCAL: Nilvo Pfleger

DECRETO N° 4.581, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA POR MEIO DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2709576

DECRETO n° 4.581, de 06 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA POR MEIO DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Ibirama por meio da Lei n° 13.465/2017, do Núcleo Urbano Informal "Hercilio Koepsel", localizado no lado par da Rua Conrad Koepsel, Bairro Taquaras, no Município de Ibirama/SC, inserido na Matrícula Imobiliária n° 17.535 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de novembro de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 4.582, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA POR MEIO DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2709580

DECRETO n° 4.582, de 06 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA POR MEIO DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Ibirama por meio da Lei n° 13.465/2017, do Núcleo Urbano Informal "Renaldo Mohr", localizado no lado ímpar da Rua Conselheiro Stolz, distando 30 metros da esquina com a Avenida Missler, no Distrito de Dalbérgia, Município de Ibirama/SC, inserido na Matrícula Imobiliária n° 1.753 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de novembro de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 4.583, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA POR MEIO DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2709581

DECRETO n° 4.583, de 06 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA POR MEIO DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Ibirama por meio da Lei n° 13.465/2017, do Núcleo Urbano Informal "Lidia Ursula Tambani", localizado na estrada Geral Rio Rafael, a 6,80 Km da sede do Município de Ibirama/SC, inserido na Matrícula Imobiliária n° 18.514 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 06 de novembro de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 150/2020

Publicação Nº 2709583

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 150/2020.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II .
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e fornecimento de materiais para a Delegacia Geral de Polícia Civil da Comarca de Ibirama. Contratada: SERRALHARIA JR LTDA - ME número inscrição CNPJ 72.144.512/0001-32. Ibirama, 06 de novembro de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 152/2020

Publicação Nº 2709586

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 152/2020.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II .
Objeto: Aquisição de Fardamento para o efetivo da sede da 2º Cia de Polícia Militar de Ibirama, conforme convênio FUMPOM celebrado entre o Estado – SSP e esta Prefeitura Municipal. Contratada: ADRIANA MARA DREHER número inscrição CNPJ 34.132.339/0001-63. Ibirama, 06 de novembro de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2020

Publicação Nº 2709585

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2020.

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae - 1º semestre / 2021. Entrega dos envelopes até o dia 30 de novembro de 2020 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h30min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br. - Ibirama, 06 de novembro de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

Imarui

Prefeitura

488 - MURILO FORTUNATO TOMÉ - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 2709169

PORTARIA GP N° 488/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Designa Servidor Municipal com Gratificação de Função de Confiança

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 004/2007, resolve:

DESIGNA:

MURILO FORTUNATO TOMÉ para atuar como responsável por publicar as informações do Município no Diário Oficial e Redes Sociais de acordo com a CI nº 063/2020 da Secretaria de Administração e Finanças.

Imaruí, 03 de novembro de 2020.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/DOM

ADRIANO MATIAS JUSTINO
Secretário de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2020

Publicação Nº 2709699

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2020

O Município de Imaruí, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica os interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico FMS Nº 005/2020, para Aquisição de um aparelho de ultrassonografia, conforme convênio N º 2020TR000344 da Secretaria de Estado da Saúde. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas e documentação no sistema: até o dia 20/11/2020 às 09h. Data de início da sessão pública online: 20/11/2020 às 09h01min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br . Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone 48 36430213, ou e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br.
Imaruí, 06 de novembro de 2020.
FRANCISMARI ROSSI LESSA
Secretária Municipal de Saúde

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 248, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709846

DECRETO PMI Nº 248, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019 (publicada no DOM/SC em 29/11/2019),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0007-2.054		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0370 (0035)	Aplicações Diretas	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial da dotação orçamentária como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Assistência Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0007-2.054		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0370 (0039)	Aplicações Diretas	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

PORTARIA PMI/SEAD Nº 961/2020

Publicação Nº 2710053

PORTARIA PMI/SEAD Nº 961, de 06 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a fiscalização ostensiva nos estabelecimentos cuja atividade permaneça suspensa, bem como, a fiscalização de áreas públicas no município de Imbituba, assegurando medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; considerando ainda o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de novembro de 2020, a candidata abaixo relacionada, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercer o cargo de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	CPF
Eliete Liduino Luciano	034.019.469-35

Art. 2º A nomeada para a referida função temporária deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 06/11/2020, a partir dás 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.
Parágrafo único. O não comparecimento da nomeada na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de nomeação por desistência.

Art. 3º A servidora empossada, não entrando em exercício, será exonerada de ofício, da função temporária ao qual fora nomeada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 186/2020

Publicação Nº 2710061

PORTARIA PMI/SEAD Nº 961, de 06 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a fiscalização ostensiva nos estabelecimentos cuja atividade permaneça suspensa, bem como, a fiscalização de áreas públicas no município de Imbituba, assegurando medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19; considerando ainda o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de novembro de 2020, a candidata abaixo relacionada, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercer o cargo de Fiscal de Controle ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	CPF
Eliete Liduino Luciano	034.019.469-35

Art. 2º A nomeada para a referida função temporária deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 06/11/2020, a partir dás 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.
Parágrafo único. O não comparecimento da nomeada na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de nomeação por desistência.

Art. 3º A servidora empossada, não entrando em exercício, será exonerada de ofício, da função temporária ao qual fora nomeada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de novembro de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ERRATA - ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 061/2020

Publicação Nº 2709855

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, Vereador Antônio Clésio Costa, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Publicar a presente errata para retificar o Ato da Presidência nº 061/2020, a fim de excluir da Ordem do Dia da 37ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, da Câmara de Vereadores de Imbituba, o Projeto de Lei Complementar nº 493/2020 que institui penalidades por descumprimento das medidas de enfrentamento decorrente do estado de emergência de Saúde Pública declarada, em face da Mensagem nº 081, de 06 de novembro de 2020, apresentada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município de Imbituba, Senhor Rosenvaldo da Silva Júnior, o qual, na qualidade de autor da Proposição, solicita a sua retirada definitiva e arquivamento.

Gabinete da Presidência, 06 de novembro de 2020.

Antônio Clésio Costa
Presidente

ERRATA do Ato da Presidência nº 061/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 37ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 09 de novembro de 2020 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
053/2020	PL nº 5.257/2020 CCJ: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.257/2020	10/08/2020	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Junior	Altera dispositivo da Lei nº 4.914, de 26 de abril de 2018, que Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Imbituba – PROESPORTE, e dá outras providências.	Ordinária
074/2020	PL nº 5.269/2020 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da redação final do PL 5.269/2020	13/10/2020	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Junior	Dispõe sobre a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, processos seletivos públicos e processos seletivos simplificados municipais durante o estado de calamidade pública, no Município de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinária
077/2020	PL nº 5.272/2020 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação da redação final do PL 5.272/2020	26/10/2020	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Junior	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ordinária

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 05 de novembro de 2020.

Antônio Clésio Costa	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 43/2020

Publicação Nº 2709918

MUNICIPIO DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 43/2020
Pregão presencial n° 32/2020
Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte

Tipo "Menor Preço (POR ITEM), " REGISTRO DE PREÇO para Eventual contratação de empresa para realizar serviços de lavação dos veículos, ônibus, vans, caminhões e máquinas da frota Municipal de Imbuia, conforme o Edital de Licitação n. º 32/2020. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:30hs do dia 19/11/2020, na sala da Recepção no térreo. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail edna@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 06/11/2020 AMILTON MACHADO - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2621/2020

Publicação Nº 2709288

. DECRETO Nº 2621/20
. De 06 de novembro de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, proveniente de Excesso de Arrecadação

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5475/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.080,00(Sessenta e quatro mil e oitenta reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2474.3339000000000000000 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	01386001 UNIÃO COVID-19	64.080,00
Total do Lote		64.080,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020 proveniente da Portaria 1666/2020 Enfrentamento Emergência Saúde – Covid-19.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 06 de novembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020

Publicação Nº 2709416

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 115/2020
Termo de Inexigibilidade n° 007/2020-10430
Edital de Credenciamento nº 003/2020-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Credenciamento universal para a contratação de empresas para a prestação de serviços de pavimentação, sem exclusividade, para a realização de obras pelo sistema mutirão de pavimentação, de acordo com a Lei Municipal n° 4.580/2011, regulamentado pelo Decreto n° 2.472/2012.
Data de emissão: 09/11/2020
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1972/20

Publicação Nº 2709093

DECRETO Nº. 1972 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA O TRANSPORTE DE MÁQUINA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IOMERÊ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o transporte da máquina – máquina pesada Retro Escavadeira CAT 416 com o caminhão placas QJD - 7853 de propriedade do município, até a empresa TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA, pessoa jurídica de associação, situada na Rod SC 355 nº 611 Bairro Portal das Videiras na cidade de Videira - SC, para fins de consertar a máquina conforme contrato.

Art. 2º - A máquina deverá permanecer na oficina até o término do conserto, após isso a municipalidade esta autorizada a transportar a máquina da mesma forma para o município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Iomerê, 05 de novembro de 2020.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DECRETO 1975/2020

Publicação Nº 2709328

DECRETO Nº. 1975 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS COMISSÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Iomerê, senhor Luciano Paganini, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os Decretos Estadual nº 724/2020, Decreto nº 592/2020 que suspende as atividades escolares presenciais nas unidades das redes públicas e privadas de ensino no território catarinense e Portaria Conjunta SED/SES nº 612/2020 e os Decretos Municipais nº. 1897 e 1930 de 2020 referente as medidas adotadas para a contenção da proliferação da pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como atendimento das crianças, adolescentes da rede municipal de ensino de Iomerê, que suspende as atividades escolares no âmbito municipal.
CONSIDERANDO a Portaria nº. 3614 de 25 de agosto de 2020, que constitui e nomeia Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19, cria comissões escolares de gerenciamento da pandemia de Covid-19, com base nas Diretrizes Estaduais de Retorno às aulas presenciais;
CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais e dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Iomerê,
DECRETA:
Art. 1º Criar as Comissões no âmbito das escolas, que serão representadas pelos seguintes componentes como representantes para estudo e Plano do Retorno (PLANCON-EDU/ESCOLAS) às aulas presenciais:
CEMI – Centro Educacional Municipal de Iomerê - Polo I e II
I. Representante dos Diretores: MARTA MARIA FALCHETTI / ANA MARIA E. TURMINA
II. Representantes da Coordenação Pedagógica/Orientador Educacional: TÂNIA G. DA SILVA BRESSAN / MARINEZ ZANETTI ZAGO
III. Representante dos Professores: ANDERSON FRANCIOSI
IV. Representante da Educação Especial: ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA ANDREOLA
V. Representante de Estudantes: ARTUR MORELATTO / GUSTAVO TIZOTT
VI. Representantes de Pais: MÁRCIO ÉDER MORELATTO / ROSENILDA VITALI DOS SANTOS
VII. Representante da Equipe de Apoio (serventes): ELIANE FANTINEL
VIII. Representante Equipe Administrativa: ROSELI A. F. DA ROSA CIVIERO / SIMONE VALMORBIDA CENDRON
CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil
Representante da Direção: MARIA FÁTIMA SAVARIS COLISSI
I. Representantes da Coordenação Pedagógica/Orientador Educacional: SIMONE CANTÚ CENTOFANTI / DALVA CANDIAGO BALDISSERA
II. Representante de Professores: BÁRBARA ABATI / BERENICE PERETTI
III. Representantes de Pais: ISABELA RECH BISCARO / SARAJANE H. P. GONÇALVES DIAS / FABIANA C. RIGO / ROSEANE O. C. DOS SANTOS
IV. Representante da Equipe de Apoio (serventes): JUCEMARA J. G. PAGANINI
V. Representante Equipe Administrativa: DANIELA G. DA ROCHA MUNARO

VI. Representante da Educação Especial: MACLEISE TRENTO
Art. 2º A retomada das atividades presenciais levará em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual segue como referência a Matriz de Risco Potencial Regional e com antecedência deve definir e comunicar as atividades que podem retornar com base no planejamento e ações proativas de segurança sanitária.
Art. 3º. As Comissões permanecem em vigor pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 06 de novembro de 2020.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

540 - ANTECIPAÇÃO DE GOZO DE FERIAS LEANDRO RAVANELI

Publicação Nº 2709956

PORTARIA Nº 540/2020, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE ANTECIPAÇAO DE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.
Considerando o requerimento da parte interessada protocolado junto a Secretaria de Educação e Desporto no dia 05 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a antecipação de gozo de férias ao Servidor Público Municipal Leandro Ângelo Ravaneli, inscrito no CPF 017.032.529-69, carteira de Identidade nº 3.304.798, ocupante do Cargo em efetivo de Motorista 44h/semanal, Nível "41" Referencia "A", sob matricula funcional nº 1630, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, seção Secretaria de Educação e Desporto, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 02 janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, para gozo de dez (10) dias de férias no período de 06 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2020, sendo que os dias restante o mesmo gozará no período aquisitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 05/novembro/2020

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/_____/2020

Leandro Ângelo Ravaneli

541 - ANTECIPAÇÃO DE GOZO DE FERIAS FLAVIO B MACHADO

Publicação Nº 2709957

PORTARIA Nº 541/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE ANTECIPAÇAO DE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando o requerimento da parte interessada protocolado junto a Secretaria de Administração e Finanças no dia 06 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a antecipação de gozo de férias ao Servidor Público Municipal Flavio Bittencourt Machado, portador do CPF 483.412.900-49, carteira de identidade nº 1023306705-SSP/SC, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de de Educação e Desporto, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 02 janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para gozo de dez (10) dias de férias no período de 09 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2020, sendo que os dias restante o mesmo gozará no período aquisitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

NEOCIR ROGÉRIO DE CESARO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Ipira em 06/novembro/2020

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativo

Ciente em _____/_____/2020

Flavio Bittencourt Machado

ADENDO 001/2020 PE 007/2020-FMS

Publicação Nº 2709807

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 - FMS
ADENDO 01/2020 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Ipira, SC, torna público que ficam alterados os subitens 2.1 e 2.2, do Edital do Processo Licitatório n. 017/2020 – FMS, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 007/2020 - FMS, que tem como objeto a aquisição de uma Ambulância nova, zero km, tipo furgão, para fins de uso como ambulância do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, recursos provenientes de repasse da COVID-19 – Processo 2500009802620262 – Portaria 1.666, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. A data para apresentação das propostas ficou prorrogada para até as 08h45min do dia 19 de novembro de 2020. A íntegra do edital está disponível na página da Prefeitura (www.ipira.sc.gov.br) e demais informações poderão ser na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br
Ipira (SC), 05 de novembro de 2020.
Daniella Maria Tofolo da Costa Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

HOMOLOGACAO_CADASTRO CULTURA LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2710333

HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

O Prefeito Municipal de ipira/SC, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio no uso das atribuições que lhe foram conferidas e, Considerando a importância do armazenamento e sistematização das informações relativas ao desenvolvimento e demandas das instituições e espaços culturais do município, tendo tais informações como importante insumo para elaboração e o incremento de politicas públicas, programas, ações e projetos de fomento a cultura no município.

RESOLVE

HOMOLOGAR os cadastros realizados até dia 30 de novembro de 2020 e sua inclusão no Cadastro Municipal como espaços artísticos e culturais do município conforme segue:

Cadastro	Artistas, trabalhadores da cultura, espaços, organizações e empresas culturais
CCMP – 001/2020	Grupo de Danças Hunsrucker Volkstanzgrupe
CCMP – 002/2020	Museu e Moinho Colonial
CCMP - 003/2020	Sociedade Aliança
CCMP - 004/2020	Sociedade Cultural 25 de Julho
CCMP – 005/2020	Immer Gr-n Volkstanzgruppe Aus Filadélfia
CCMP – 006/2020	Museu Henrique Wolf
CCMP – 007/2020	Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Sempre Verde
CCMP – 008/2020	Museu Lirio Wolf
CCMP – 009/2020	Piquete Estância da Tradição

Publique-se
Ipira/SC, em 06 de novembro de 2020.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

OLADIMIR ODI RESE
Secretário de Cultura, Turismo, Indústria e Comercio.

VALIDA_CADASTRO CULTURA LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2710330

ATA N° 06
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 02/2020
CADASTRAMENTO NO "CADASTRO CULTURAL DE IPIRA"

VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CADASTRAIS

Aos seis (06) dias do mês de novembro de 2020, as 17horas, reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura municipal de Ipira, o Conselho de Cultura para analise e a validação da relação dos inscritos no Cadastro Cultural de Ipira, dos artistas, trabalhadores da cultura, espaços, organizações e empresas culturais autodeclarados, inscritos por meio de plataforma digital disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Ipira, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Indústria e Comercio. Desta forma fica validados os Cadastros Culturais abaixo na lista organizada por categorias que passam a integrar o Cadastro Municipal de Cultura de Ipira/SC, que, em seguia passam para a homologação e publicação dos considerados culturais.

Cadastro	Artistas, trabalhadores da cultura, espaços, organizações e empresas culturais
CCMP – 001/2020	GRUPO DE DANÇAS HUNSRUCKER VOLKSTANZGRUPE
CCMP – 002/2020	MUSEU E MOINHO COLONIAL WERNO GERHARDT
CCMP - 003/2020	SOCIEDADE ALIANÇA
CCMP - 004/2020	SOCIEDADE CULTURAL 25 DE JULHO
CCMP – 005/2020	IMMER GRÜN VOLKSTANZGRUPPE AUS FILADÉLFIA
CCMP – 006/2020	MUSEU HENRIQUE WOLF
CCMP – 007/2020	SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL SEMPRE VERDE
CCMP – 008/2020	MUSEU LIRIO WOLF
CCMP – 009/2020	PIQUETE ESTANCIA DA TRADIÇÃO

Não havendo mais nada a tratar lavrei a presente ata, que vai assinado por mim, e os demais membros do Conselho de Cultura.
Ipira/SC, 06 de novembro de 2020
Assinatura:
Presidente: Edite F-nkler _____
Membros:
Oladimir Odi rese _____
Dirce Schmitt Backes_____
Geni Edite Nitz_____
Nivalda Cavasin_____
Adreane Starck_____
Marilene Janete da Silva Borges_____

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N? 2.551 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.020

Publicação Nº 2710110

DECRETO N° 2.551 de 06 de novembro de 2.020

REVOGA DECRETO 2484 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 2484 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data se sua publicação.

Ipumirim-SC, 06 de novembro de 2.020

Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76-2020-CRI-COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA-EXERC. 2020/PM

Publicação Nº 2709274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 76/2020

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2017, Processo de Licitação n° 52/2017, homologado em 31 de agosto de 2017.

Objeto: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 66/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CRI-COLETA, RECICLAGEM E INSINERA. LIXO LTDA.

Assinatura: 29/10/2020 Vigência: 01/01/2021 Á 31/12/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CRI-COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA., situada na RODOVIA SC 465, KM 14, BAIRRO: RURAL, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.239.339/0001-45.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77-2020-CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA/PM

Publicação Nº 2709285

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 77/2020

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019, Processo de Licitação n° 62/2019, homologado em 01 de julho de 2019.

Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 65/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.

Assinatura: 03/11/2020 Vigência: 31/12/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, situada na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, Nº 188, Bairro CENTRO, cidade de Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.075.748/0001-32.

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 63, PP Nº 22-2020-ILUMINAÇÃO PUBLICA-PM

Publicação Nº 2709842

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 63/2020 Data do Processo: 19/10/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Ipumirim, através de mão de obra especializada e fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecendo o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 31/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 5 de Novembro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 63/2020, Licitação nº 22/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as empresas NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA - ME neste ato sem representante presente e FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez a Srª ALINE BUSSOLARO SCHAEFER sócia gerente da empresa FAMITEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Micro empresa as empresas acima transcritas se credenciam como Microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais não houve interesse de lances, permanecendo a proposta de menor valor. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação, procedeu a verificação no cadastro, sendo que as empresas participantes não apresentaram qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.5 do edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 9320 - NEIVALDO ZAMPRONIO & CIA LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Mão de obra , serviço, deslocamento e serviço caminhão muque para manutenção da rede Iluminação Pública .	H	500,00	FLAMA	0,0000	40,00	20.000,00
2	Braço comum IP 25x3000mm	UN	20,00	OLIVO	0,0000	140,00	2.800,00
3	Chave IP 1x50A 250V	UN	15,00	EXATRON	0,0000	140,00	2.100,00
4	Fio cobre hepr. 2,5mm 1kv preto	M	100,00	CORFIO	0,0000	2,30	230,00
5	Fio cobre hepr. 2,5mm 1kv azul	M	100,00	CORFIO	0,0000	2,30	230,00
6	Fita isolante 10 metros	UN	50,00	SIBRATEC	0,0000	4,00	200,00
7	Fita isolante auto fusão 19mmx 20 mts	UN	20,00	PRYSMIAN	0,0000	16,00	320,00
8	Lâmpada VS 150W	UN	90,00	EMPALUX	0,0000	20,00	1.800,00
9	Lâmpada VS 250W	UN	50,00	EMPALUX	0,0000	22,00	1.100,00
10	Lâmpada VS 400W	UN	20,00	EMPALUX	0,0000	26,00	520,00
11	Lâmpada VS 70w	UN	500,00	EMPALUX	0,0000	20,00	10.000,00
12	Reator lâmpada VS 150W- Baixa perda IP	UN	50,00	DEMAPE	0,0000	54,00	2.700,00
13	Reator lâmpada VS 250W baixa perda IP	UN	50,00	DEMAPE	0,0000	65,00	3.250,00
14	Reator lâmpada VS 400W baixa perda IP	UN	20,00	DEMAPE	0,0000	88,00	1.760,00
15	Reator lâmpada VS 70W Baixa perda IP	UN	300,00	DEMAPE	0,0000	46,00	13.800,00
16	Receptáculo porcelana E-27	UN	50,00	GERMER	0,0000	6,00	300,00
17	Relé fotoelétrico com base NF 220V	UN	600,00	TECNOLINSA	0,0000	19,00	11.400,00
18	Base para rele Fotoelétrico	UN	300,00	EXATRON	0,0000	7,00	2.100,00
19	Parafuso cab. Quadrada 16x200mm	UN	30,00	MECRIL	0,0000	6,00	180,00
20	Parafuso cab. Quadrada 16x300mm	UN	30,00	MECRIL	0,0000	8,00	240,00
21	Conector perfurante 16x70 1,5 a 10mm	UN	80,00	JOARB	0,0000	8,00	640,00
22	Conector cunha tipo I	UN	50,00	JOARB	0,0000	8,00	400,00
23	Conector cunha tipo B	UN	50,00	JOARB	0,0000	9,00	450,00
24	Arruela quadrada 5/8	UN	40,00	MECRIL	0,0000	0,66	26,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 63/2020
Data do Processo: 19/10/2020

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 9320 - NEIVALDO ZAMPRONIO & CIA LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	Conector Paralelo	UN	50,00	JOARB	0,0000	6,00	300,00

Total do Participante --------> 76.846,40

Total Geral ----------> 76.846,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 5 de Novembro de 2020

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 63, PP Nº 22-2020-ILUMINAÇÃO PUBLICA-PM

Publicação Nº 2709843

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 63/2020
Data do Processo: 19/10/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 63/2020
b) Licitação Nr.: 22/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/11/2020
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública no Município de Ipumirim, através de mão de obra especializada e fornecimento de materiais elétricos, de iluminação pública, de acordo com as normas e especificações da CELESC, obedecendo o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
NEIVALDO ZAMPRONIO & CIA LTDA-ME (9320)						
1	Mão de obra , serviço, deslocamento e serviço caminhão muque para manutenção da rede Iluminação Pública . - Marca: FLAMA	H	500,00	0,0000	40,00	20.000,00
2	Braço comum IP 25x3000mm - Marca: OLIVO	UN	20,00	0,0000	140,00	2.800,00
3	Chave IP 1x50A 250V - Marca: EXATRON	UN	15,00	0,0000	140,00	2.100,00
4	Fio cobre hepr. 2,5mm 1kv preto - Marca: CORFIO	M	100,00	0,0000	2,30	230,00
5	Fio cobre hepr. 2,5mm 1kv azul - Marca: CORFIO	M	100,00	0,0000	2,30	230,00
6	Fita isolante 10 metros - Marca: SIBRATEC	UN	50,00	0,0000	4,00	200,00
7	Fita isolante auto fusão 19mmx 20 mts - Marca: PRYSMIAN	UN	20,00	0,0000	16,00	320,00
8	Lâmpada VS 150W - Marca: EMPALUX	UN	90,00	0,0000	20,00	1.800,00
9	Lâmpada VS 250W - Marca: EMPALUX	UN	50,00	0,0000	22,00	1.100,00
10	Lâmpada VS 400W - Marca: EMPALUX	UN	20,00	0,0000	26,00	520,00
11	Lâmpada VS 70w - Marca: EMPALUX	UN	500,00	0,0000	20,00	10.000,00
12	Reator lâmpada VS 150W- Baixa perda IP - Marca: DEMAPE	UN	50,00	0,0000	54,00	2.700,00
13	Reator lâmpada VS 250W baixa perda IP - Marca: DEMAPE	UN	50,00	0,0000	65,00	3.250,00

Ipumirim, 6 de Novembro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 22/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 63/2020 Data do Processo: 19/10/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

NEIVALDO ZAMPRONIO & CIA LTDA-ME (9320)

14	Reator lâmpada VS 400W baixa perda IP - Marca: DEMAPE	UN	20,00	0,0000	88,00	1.760,00
15	Reator lâmpada VS 70W Baixa perda IP - Marca: DEMAPE	UN	300,00	0,0000	46,00	13.800,00
16	Receptáculo porcelana reforçado E-27 - Marca: GERMER	UN	50,00	0,0000	6,00	300,00
17	Relé fotoelétrico com base NF 220V - Marca: TECNOLINSA	UN	600,00	0,0000	19,00	11.400,00
18	Base para rele Fotoelétrico - Marca: EXATRON	UN	300,00	0,0000	7,00	2.100,00
19	Parafuso cab. Quadrada 16x200mm - Marca: MECRIL	UN	30,00	0,0000	6,00	180,00
20	Parafuso cab. Quadrada 16x300mm - Marca: MECRIL	UN	30,00	0,0000	8,00	240,00
21	Conector perfurante 16x70 1,5 a 10mm - Marca: JOARB	UN	80,00	0,0000	8,00	640,00
22	Conector cunha tipo I - Marca: JOARB	UN	50,00	0,0000	8,00	400,00
23	Conector cunha tipo B - Marca: JOARB	UN	50,00	0,0000	9,00	450,00
24	Arruela quadrada 5/8 - Marca: MECRIL	UN	40,00	0,0000	0,66	26,40
25	Conector Paralelo - Marca: JOARB	UN	50,00	0,0000	6,00	300,00
					Total do Fornecedor:	**76.846,40**
					Total Geral:	**76.846,40**

Ipumirim, 6 de Novembro de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

EDITAL PRÊMIO Nº 01/2020

Publicação Nº 2709941

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
EDITAL PRÊMIO Nº 01/2020
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que estão abertas as inscrições para o EDITAL PRÊMIO MULTILINGUAGEM DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC, objetivando a seleção de propostas na forma de produto cultural, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de Irani/SC, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma online ou presencialmente após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública estabelecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Recebimento inscrições: até às 16h30min do dia 25/11/2020.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira junto a Diretoria de Cultura na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone: (049) 3432-3208, ou ainda pelo e-mail cultura@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 09 de novembro de 2020.
Marcelo Pegoraro – Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 677 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709203

PORTARIA Nº 677/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARGARIDA GAZONI ZENARO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Erick Dias Pereira, expedido em 30 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Denilce Aparecida de Mello, casada, portadora do RG nº 3.955.382 e do CPF nº 024.113.909-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 4323, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, no período de 30 de setembro de 2020 a 06 de outubro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de setembro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 14 de outubro de 2020.

MARGARIDA GAZONI ZENARO
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº 678 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709217

PORTARIA Nº 678/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DILCE SALETE ZENARO, Secretária Municipal de Saúde do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Miyaki Adriana Souza Cirqueira, CRM/SC 84742, expedido em 02 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor Carlinho Peruzzo, casado, portador do RG nº 3.187.475 e do CPF nº 025.113.579-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde conforme atestado médico, no período de 02 a 07 outubro de 2020, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de outubro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 14 de outubro de 2020.

DILCE SALETE ZENARO
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 679 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709219

PORTARIA Nº 679/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONIR GUIMARÃES, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. João Augusto Kaiper, CRM/SC 28.126, expedido em 05 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor Rodrigo Kramer Baldissera, casado, portador do RG nº 2074127826 e do CPF nº 804.867.970-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, atuando na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 2435, licença para tratamento de saúde conforme atestado médico, no período de 05 a 13 de outubro de 2020, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de outubro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 14 de outubro de 2020.

LEONIR GUIMARÃES
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 680 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709223

PORTARIA Nº 680/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DILCE SALETE ZENARO, Secretária Municipal de Saúde do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Manoel Carlos M. Motta, CRM/SC 12032, expedido em 06 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora Delires Aparecida Johann, brasileira, casada, portadora do CPF nº 029.487.829-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Enfermagem, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde conforme atestado médico, no período de 06 a 20 de outubro de 2020, mediante remuneração pelo município.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 06 de outubro de 2010.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 14 de outubro de 2020.

DILCE SALETE ZENARO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 681 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709228

PORTARIA Nº 681/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DILCE SALETE ZENARO, Secretária Municipal de Saúde do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Alexandre Jean Schuler, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 069.717.679-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1983, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 1º de janeiro de 2020, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada um, gozo da terceira etapa no período de 13 a 23 de outubro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de outubro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 14 de outubro de 2020.

DILCE SALETE ZENARO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 682 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709255

PORTARIA Nº 682/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DILCE SALETE ZENARO, Secretária Municipal de Saúde do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 80 da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Leonir dos Santos Nicanor, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.614.626 e do CPF nº 017.916.849-55, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2223, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2018 a 1º de outubro de 2019, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10(dez) dias cada um, gozo da segunda e terceira etapa no período de 13 de outubro de 2020 a 1º de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Município de Irani, SC, 14 de outubro de 2020.

DILCE SALETE ZENARO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 683 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709264

PORTARIA Nº 683/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDETE DEITOS GONZAGA, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 85 e 86 da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Denis Manão, expedido em 15 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Eronilda de Fátima dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.525.061 e CPF nº 047.705.999-60, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Programa Sociais, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 1921, carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 a 29 de outubro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 15 de outubro de 2020.

CLAUDETE DEITOS GONZAGA
Secretário Mun. de Assistência Social

PORTARIA Nº 684 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709277

PORTARIA Nº 684/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Rosimeri Fátima Spazini, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 037.764.129-41, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, matrícula nº 4144, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020, para serem gozadas no período de 19 de outubro de 2020 a 17 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
19 de outubro de 2020.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 685 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709301

PORTARIA Nº 685/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILSON MOREIRA LEITE, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148 de 12 de novembro de 2019 e com o Art.. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Marcos da Silva Viana, brasileiro, casado, portador do CPF nº 999.820.300-78, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 4876, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 14 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2020, para serem gozadas no período de 21 de outubro de 2020 a 19 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 21 de outubro de 2020.

GILSON MOREIRA LEITE
Secretário Mun. de Transportes, Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 686 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709314

PORTARIA Nº 686/2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARGARIDA GAZONI ZENARO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 85 e 86, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Miyake Adriana Souza Cirqueira, CRM/SC 84742, expedido em 25 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora Magali Cristina da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 927.604.069-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (designada Diretora de Escola), matrículas nº 800 e 2490, atuando na Escola de Educação Básica Prefeito Valdecir Ângelo Zampieri, licença para tratamento de saúde conforme atestado médico, no período de 26 a 31 de outubro de 2020, mediante remuneração pelo município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 26 de outubro de 2020.

MARGARIDA GAZONI ZENARO
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 687 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709325

PORTARIA Nº 687/2020.

"CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLAUDETE DEITOS GONZAGA, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148 de 12 de novembro de 2019 e com o Art.80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias antecipadas à servidora Elisangela de Jesus, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.838.071-1 e do CPF nº 055.116.299-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula nº 1833, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2020, para serem gozadas em 03(três) etapas de períodos de 10 dias cada, gozo da primeira etapa no período de 26 de outubro a 04 de novembro de 2020, as demais etapas serão gozadas em comum acordo com a administração pública municipal.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 26 de outubro de 2020.

CLAUDETE DEITOS GONZAGA
Secretária Mun.de Assistência Social

PORTARIA Nº 688 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709330

PORTARIA Nº 688/2020.

"CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal Em Exercício do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 80, Paragrafo Único, da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias antecipadas à servidora Manuela Mazzocco, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.743.616 e do CPF nº 963.837.120-04, ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Jurídico, matrícula nº 3978, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 1º de janeiro de 2021, para serem gozadas em 03(três) etapas de períodos de10 (dez) dias cada, gozo do primeiro período de 26 de outubro de 2020 a 04 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
26 de outubro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 689 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709333

PORTARIA Nº 689/2020.

"CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARGARIDA GAZONI ZENARO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias antecipadas à servidora Nair Telles da Silva, brasileira, amasiada, portadora do RG nº 2.136.484 e do CPF nº 626.822.459-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2461, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 21 de novembro de 2019 a 20 de novembro de 2020, para serem gozadas em 03 (três) etapas de períodos de 10(dez) dias cada, gozo do primeiro período de 27 de outubro de 2020 a 05 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 27 de outubro de 2020.
MARGARDA GAZONI ZENARO
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº 690 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709344

PORTARIA Nº 690/2020.

"CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARGARIDA GAZONI ZENARO, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e Art.80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias antecipadas à servidora Ângela Marizan da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.892.991 e do CPF nº 053.985.519-73, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 2487, atuando na Creche Municipal Sonho Mágico, referente ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2020 a 11 de janeiro de 2021, para serem gozadas no período de 27 de outubro de 2020 a 25 de novembro de 2020.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 27 de outubro de 2020.

MARGARIDA GAZONI ZENARO
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Esportes..

PORTARIA Nº 691 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709375

PORTARIA Nº. 691/2020.

"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Alessandra dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.398.722 e CPF nº 080.876.189-71, ocupante do cargo de caráter temporário de Técnico de Enfermagem (Plantonista), carga horária de 44 horas semanais, matrícula nº 2314, contratada através da Portaria nº 185/2019 de 13 de fevereiro de 2019, prorrogada através da Portaria nº 237/2020 de 13 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 30 de outubro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 692 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709361

PORTARIA Nº. 692/2020.

"CONTRATA TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PRONTO ATENDIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal de Irani Em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Chamada Pública nº 08/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de profissional qualificado no cargo de Técnico de Enfermagem do Pronto Atendimento, para suprir a ausência da servidora titular do cargo exonerada a pedido;

RESOLVE:

Art. 1º- CONTRATAR Gilvana Coelho do Rosario, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.434.021 e CPF nº 118.782.609-01, título eleitoral nº 041356790990, Zona 090, seção 146, PIS/PASEP sob nº 162.26631.57-1, para atuar no cargo em caráter temporário de Técnico de Enfermagem do Pronto Atendimento, carga horária de 44h semanais, constante no Anexo I- Descrição de Habilitação e Atribuições Gerais dos Cargos Por Carreiras e vencimento previstos no Anexo II- Tabela de Vencimentos Cargos de Provimentos Efetivos, Nível 43, Referência "A", da Lei Complementar nº 115, de 01 de junho de 2020, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 030/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Irani, período de contratação de 30 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
30 de outubro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

DILCE SALETE ZENARO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 693 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709383

PORTARIA Nº 693/2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DILCE SALETE ZENARO, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Artigo 105 da Lei Complementar nº 30 de 27 de abril de 2007, "Após cada quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício, o servidor estável terá direito a 30(trinta) dias de licença a título de prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência";

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Marta de Souza Zenaro, brasileira, casada, portadora do CPF nº 753.921.869-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem (Auxiliar de Enfermagem), matrícula nº 170, carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2009 a 04 de abril de 2014, para serem gozadas no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 03 de novembro de 2020.

DILCE SALETE ZENARO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 694 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709391

PORTARIA Nº 694/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DILCE SALETE ZENARO, Secretária Municipal de Saúde do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Flavio Paulo Chaves, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.347.814-7 e do CPF nº 950.360.679-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Programas de Saúde, matrícula nº 1938, referente ao período aquisitivo de 16 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2019, para serem gozadas em três etapas, de períodos de 10 (dez) dias cada uma, gozo da terceira etapa no período de 03 a 16 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 03 de novembro de 2020.

DILCE SALETE ZENARO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 695 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709393

PORTARIA Nº 695/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DILCE SALETE ZENARO, Secretária Municipal de Saúde, do Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e Art. 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Letícia Farina Puntel, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.237.722 e do CPF nº 063.104.459-01, ocupante do cargo em caráter temporário de Enfermeira do Pronto Atendimento, matrícula nº 2330, atuando na Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27 de junho de 2019 a 26 de junho de 2020, para serem gozadas no período de 31 de outubro de 2020 a 29 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de outubro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 03 de novembro de 2020.

DILCE SALETE ZENARO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 696 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709395

PORTARIA Nº 696/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DILCE SALETE ZENARO, Secretária Municipal de Saúde, do Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e Art. 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a servidora Luciana Marli Schulze, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.692.760 e do CPF nº 065.796.649-59, ocupante do cargo em caráter temporário de Técnico de Enfermagem do Pronto Atendimento, matrícula nº 2311, atuando no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2020, para serem gozadas no período de 31 de outubro de 2020 a 29 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de outubro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 03 de novembro de 2020.

DILCE SALETE ZENARO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 697 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709397

PORTARIA Nº 697/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal Em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com a Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Margarida Gazoni Zenaro, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.073.994 e do CPF nº 447.061.129-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Artes (designada Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes), matrícula nº 667, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2019 a 01 de agosto de 2020, para serem gozadas no período de 04 a 13 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 04 de novembro de 2020.
MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 698 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709401

PORTARIA Nº 698/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DILCE SALETE ZENARO, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Decreto nº 148, de 12 de novembro de 2019 e o Art. 80, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Leandro Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 005.970.619-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 2266, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019, para serem gozadas em 03 (três) etapas, gozo da terceira etapa no período de 04 a 13 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município de Irani, SC, 04 de novembro de 2020.

DILCE SALETE ZENARO
Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 699 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709405

PORTARIA Nº 699/2020.

"CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal Em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias antecipadas à servidora Claudete Deitos Gonzaga, brasileira, casada, portadora do RG nº 935.898 e do CPF nº 384.217.559-00, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº 1914, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social, período aquisitivo de 06 de julho de 2020 a 05 de julho de 2021, para serem gozadas no período de 05 a 14 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
05 de novembro de 2020.
MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA Nº 700 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709407

PORTARIA Nº 700/2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO PEGORARO, Prefeito Municipal Em Exercício de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Art. 78 e 80, da Lei Complementar nº. 030, de 27 de abril de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias ao servidor Gilson Moreira Leite, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.598.039-85, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, matrícula nº 4553, atuando na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, período aquisitivo de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, para serem gozadas no período de 05 a 24 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC,
05 de novembro de 2020.

MARCELO PEGORARO
Prefeito Municipal Em Exercício

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020-FMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INFILTRAÇÕES COM ÁCIDO HIALURÔNICO, EM CARÁTER URGENTE, NÃO ATENDIDO PELOS CONSÓRCIOS CONIMS E CIS-AMOSC, À MUNÍCIPE ROSELI DE SOUZA, EM CENTRO ESPECIALIZADO, NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC

Publicação Nº 2710109

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 412 – Centro – CEP 89.856-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020-FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INFILTRAÇÕES COM ÁCIDO HIALURÔNICO, EM CARÁTER URGENTE, NÃO ATENDIDO PELOS CONSÓRCIOS CONIMS E CIS-AMOSC, À MUNÍCIPE ROSELI DE SOUZA, EM CENTRO ESPECIALIZADO, NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC.

Contratado ..... : CLÍNICA DE ORTOPEDIA E FRATURAS CHAPECÓ S/S LTDA, CNPJ 01.674.297/0001-33, com endereço na Rua Uruguai, Nº 226-E, térreo, centro, CEP 89804-460, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Valor ..... : R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati/SC.

Irati/SC, 06 de novembro de 2020
SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

PREGÃO Nº 010/2020-FMS - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NO MOTOR DO VEÍCULO PRISMA PLACAS QIX-2939, KM 150.000, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2709259

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 044/2020
Processo Licitatório Nº 044/2020
Edital: Pregão Presencial Nº 010/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NO MOTOR DO VEÍCULO PRISMA PLACAS QIX-2939, KM 150.000, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 19/11/2020
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 19/11/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br e/ou mauricio@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 06 de novembro de 2020.
MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 3910/2020

Publicação Nº 2709685

Decreto 3.910 de 03 de Novembro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), conforme discriminação seguinte:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0007.2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.		
3.3.50.00.00.00.00.00.0100 (8)	Tranf. Inst. Priv s/fins Lucrativos	R$ 35.400,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, ficam parcialmente anuladas as dotações a seguir especificadas:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS		
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0007.2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.		
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 (7)	Aplicações Diretas	R$ 22.400,56
04.122.0007.2.052 - Contribuição ao cons. Inf. Na gestão Pública Municipal - CIGA		
3.1.71.00.00.00.00.00.0100 (14)	Transferências a Consórcios Públicos	R$ 2.257,57
3.3.71.00.00.00.00.00.0100 (15)	Transferências a Consórcios Públicos	R$ 1.621,00
3.3.93.00.00.00.00.00.0100 (16)	Aplic. Direta Dec. Op. Entre Orgãos	R$ 2.702,44
4.4.71.00.00.00.00.00.0100 (17)	Transferências a Consórcios Públicos	R$ 1.247,00
04.122.0007.2.064 – Contrib. ao Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA		
3.1.71.00.00.00.00.00.0100 (18)	Transferências a Consórcios Públicos	R$ 3.825,00
3.3.71.00.00.00.00.00.0100 (19)	Transferências a Consórcios Públicos	R$ 347,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0100 (20)	Transferências a Consórcios Públicos	R$ 1.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis, em 03 de Novembro de 2020.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 72/2020

Publicação Nº 2709283

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 72/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: GECPAV – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO – EIRELI ME.
OBJETO: AMPLIAÇÃO DO GRUPO ESCOLAR ZÉLIA MILLES COM AREA DE 811,53 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.
VALOR TOTAL R$ 829.184,44 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SENDO O VALOR DOS MATERIAIS DE R$ 746.266,11(SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS) E DA MÃO DE OBRA R$ 82.918,33 (OITENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 06.11.2020 A 05.03.2022
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2020
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 47/2020

Publicação Nº 2709282

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 47/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2020
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: GECPAV – Construção e Pavimentação – Eireli ME.
Irineópolis, 06 de novembro de 2020.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATO Nº 06/2020

Publicação Nº 2709751

ATO Nº 06/2020

O Presidente da Câmara de Irineópolis/SC no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, a Pandemia Mundial do COVID 19 declarada pela Organização Mundial de Saúde, bem como as orientações do Governo do Estado de Santa Catarina referente as medidas de Prevenção e Enfrentamento, visando evitar a Aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO, a Portaria SES nº 592/2020, ART. 5 Inciso V;
CONSIDERANDO, que a Câmara de Vereadores estará funcionando normalmente apenas com número reduzido de funcionários e que não terão prejuízos os trabalhos realizados pelos mesmos.
Determina:
Artigo 1.º - As atividades da Câmara de Vereadores de Irineópolis - SC, a partir do dia 09 de novembro de 2020, serão realizadas em forma de escala mantendo as seguintes diretrizes:
§ 1.º - As atividades serão realizadas diariamente, no horário de expediente normal das 13:00 horas às 19:00 horas.
§ 2.º - Deverão ser observadas estritamente as normas de higiene e de distanciamento previstas pelas autoridades competentes, respeitando o limite de 30% do total de funcionários diariamente.
§ 3º - Todos os funcionários deverão registrar sua presença no ponto eletrônico a fim de comprovar sua presença no dia em que for escalado. Nos outros dias, o setor responsável anotará sua falta, justificando.
§ 4º - Nos dias em que o funcionário não estiver escalado para o trabalho, ficará a disposição e poderá ser solicitada sua presença.
§ 5º - O funcionamento em forma de escala permanecerá enquanto a Região do Planalto Norte estiver em nível de Risco potencial Grave.
Artigo 2.º - A Escala de Funcionamento será regulamentada através de comunicado interno da presidência.
Artigo 3.º Para o Advogado lotado neste Poder aplica-se a Resolução nº 05/2020- CE – Covid 19, emitida pela OAB de Santa Catarina.
Artigo 4.º Revogam- se as disposições em contrário, comunique-se ao Departamento de Pessoal.

Irineópolis-SC, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO TURRA
Presidente

Itá

Prefeitura

ATA DE DESISTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020

Publicação Nº 2709270

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 063 de 10 de junho de 2020, senhor Pregoeiro Delso Minski, Jocias André Kurmann e Silviane Carla Mertins, Equipe de Apoio, para analise de pedido de desclassificação do item 04 da empresa vencedora MEZZAROBA LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. do Processo Licitatório nº. 067/2020, Pregão Presencial nº. 033/2020, objetivando contratação de serviço/hora de mini escavadeira, trator de esteira, caminhão e escavadeira hidráulica. Lido e analisado a solicitação, o pregoeiro deliberou em acatar o mesmo. Diante do fato o pregoeiro decide reabrir a fase de lances para o item 04, convocando as empresas participantes para a sessão com data prevista para o dia dez de novembro de dois mil e vinte as 08hs30min na sala de reuniões do centro administrativo municipal. Intima-se as empresas participantes do certame. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Pregoeiro	Jocias André Kurmann Equipe de Apoio	Silviane Carla Mertins Equipe de Apoio

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

Publicação Nº 2709791

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 063 de 10 de junho de 2020, senhor Pregoeiro Delso Minski, Jocias André Kurmann e Silviane Carla Mertins, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 068/2020, Pregão Presencial nº. 034/2020, objetivando contratação de serviço/hora de serviço de horas de caminhão munck. Apresentou envelope de Proposta de Preço e Documentação a empresa FERRAGENS JACIR LTDA, neste ato, representada pela Senhora Silvana Salete Paludo Battisti. A empresa cumpriu com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa comprovou a condição de empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a empresa atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa FERRAGENS JACIR LTDA, se sagrou vencedora no itens 01 do edital com o valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelo licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR a empresa vencedora por cumprir com os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da ata e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente ao licitante.

Delso Minski Pregoeiro	Jocias André Kurmann Equipe de Apoio	Silviane Carla Mertins Equipe de Apoio

FERRAGENS JACIR LTDA
Licitante

DECRETO 133/2020

Publicação Nº 2709725

Decreto nº 133/2020, 06 de Novembro de 2020.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá - SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 2.630, de 06 de novembro de 2020, e do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2020, no valor de R$ 40.140,15

(quarenta mil, cento e quarenta reais e quinze centavos), utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.03 – Departamento de Cultura
2.029 – Manutenção Departamento de Cultura
3.3.50.00.00.00.00.1042 – Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos 15.000,00
Fonte de recursos – 1042: Recursos Lei Aldir Blanc
3.3.90.00.00.00.00.1042 – Aplicações Diretas 25.140,15
Fonte de recursos – 1042: Recursos Lei Aldir Blanc

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2020, no valor de R$ 16.794,04 (dezesseis mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação por fonte de recurso nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito a seguir:

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.03 – Departamento de Cultura
2.029 – Manutenção Departamento de Cultura
3.3.60.00.00.00.00.1042 – Transf. a Inst.Priv c/fins Lucrativos 16.794,04
Fonte de recursos – 1042: Recursos Lei Aldir Blanc

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
06 de Novembro de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 2630

Publicação Nº 2709732

LEI Nº 2630 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Dispõe Sobre Autorização para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências".
JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2020, no valor de R$ 40.140,15 (quarenta mil, cento e quarenta reais, quinze centavos), conforme descrito a seguir:

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.03 – Departamento de Cultura
2.029 – Manutenção Departamento de Cultura
3.3.50.00.00.00.00.1042 – Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos 15.000,00
Fonte de recursos – 1042: Recursos Lei Aldir Blanc
3.3.90.00.00.00.00.1042 – Aplicações Diretas 25.140,15
Fonte de recursos – 1042: Recursos Lei Aldir Blanc

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itá, no exercício de 2020, no valor de R$ 16.794,04 (dezesseis mil reais), conforme descrito a seguir:

08.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
08.03 – Departamento de Cultura
2.029 – Manutenção Departamento de Cultura
3.3.60.00.00.00.00.1042 – Transf. a Inst.Priv c/fins Lucrativos 16.794,04
Fonte de recursos – 1042: Recursos Lei Aldir Blanc

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá SC,
em 06 de Novembro de 2020.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PE 48/2020

Publicação Nº 2710107

Resultado de Licitação PE nº 48/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de Material Médico Hospitalar e Material de Higienização para uso e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESFs da Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis. Empresas vencedoras: Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares - Eireli. Itens nº 1 e 2 - Valor total : R$ 9.400,00; Infinity Medicamentos Eireli - EPP. Itens nº 12, 13 e 14 - Valor total R$ 12.313,00; Medicentro Comercio de Medicamentos - Eireli. Itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 - Valor Total R$ 129.505,00; Otavio Varvenczack - EPP Item; nº 15 - Valor Total de R$ 22.520,00. Vigência: 05/11/2021. Itaiópolis, 06/11/2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

ERRATA N. 1 PREGÃO PRESENCIAL 04.099.2020

Publicação Nº 2710055

ERRATA N. 1
PREGÃO PRESENCIAL 04.099.2020

Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itapema para os anos de 2020 e 2021, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Nº 04.099.2020

Onde se lê: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itapema para os anos de 2020 e 2021, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Nº 04.099.2020

Leia-se: Registro de Preços – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes escolares, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itapema para os anos de 2021 e 2022, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Nº 04.099.2020

Itapema/SC, 06 de novembro de 2020.

Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO 04.100.2020

Publicação Nº 2710237

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.100.2020
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, tipo split, tipo piso teto, de diversas potência e modelos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.100.2020.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 24(vinte e quatro) de novembro de 2020.
Abertura do Pregão: 24(vinte e quatro) de novembro de 2020, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.100.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 06 de novembro de 2020.

João José da Silva Junior
Secretário de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 160/2020

Publicação Nº 2709493

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 160/2020, Pregão Presencial 04.080.2020

DO OBJETO: Aquisição de nobreaks e módulos de bateria, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.080.2020.
CONTRATADO: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA
CNPJ: 02.543.216/0006-33

DO VALOR: R$ R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2020

Itapema, 05 de novembro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 171/2020

Publicação Nº 2709799

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 171/2020, Pregão Presencial 04.090.2020

DO OBJETO: Aquisição de Câmara de conservação para vacinas e medicamentos, para atender as neessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.090.2020.
CONTRATADO: LINCK & LANGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 31.748.956/0001-08

DO VALOR: R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2020

Itapema, 05 de novembro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 376 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006.2020 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2709588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 006/2020 - 2º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma do Centro Integrado Municipal de Saúde (CIMS) localizado no Bairro Centro do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 72.124,50 (setenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

Itapema, 06 de outubro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 377 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078.2019 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2709590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO
CONTRATO 078/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma das Unidades Básicas de Saúde localizadas

nos Bairros Ilhota, Meia Praia e Várzea do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
LOTE I: Unidade Básica de Saúde Ilhota
LOTE II : Unidade Básica de Saúde Meia Praia II
LOTE III : Unidade Básica de Saúde Várzea

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO
DE OBRA

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 39.380,68 (trinta e nove mil trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

Itapema, 06 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 378 - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2020 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2709594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 001/2020 – 8° TERMO ADITIVO

DO OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma das Unidades Escolares localizadas nos Bairros Alto São Bento, Meia Praia e Morretes do Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE I : Unidade Escolar CMEI Abelhinha Feliz I
LOTE II : Unidade Escolar EMEB Maria Linhares de Souza
LOTE III : Unidade Escolar EMEB Educar
LOTE IV : Unidade Escolar CMEI Pequeno Príncipe

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 23.593,80 (vinte e três mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

Itapema, 06 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 379 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077.2019 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2709596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO
CONTRATO 077/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para o fechamento da quadra de esportes da EMEB Vereador Paulo Reis localizada no Bairro Sertão do Trombudo no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO
DE OBRA

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 95.087,02 (noventa e cinco mil oitenta e sete reais e dois centavos).

DA SUPRESSÃO: Os valores inicialmente contratados sofrem a supressão de R$ 30.104,98 (trinta mil cento e quatro reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

Itapema, 06 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 380 - 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042.2019 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2709599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 042/2019 – 8° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para conclusão da Unidade Básica de Saúde localizada à Rua 810-A no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de outubro de 2020, ou seja, até 10 de dezembro de 2020, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020

Itapema, 08 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 381 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066.2019 - ELEVACON

Publicação Nº 2709600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 066/2019 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção das plataformas elevatórias de acessibilidade das escolas municipais de educação básica: Educar, Bento Elói Garcia, Joaquim Vicente de Oliveira e Maria de Lourdes Cardoso Mallmann, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.122.2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ELEVACON ELEVADORES CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

DOS VALORES: O valor global do presente termo é de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 05 de outubro de 2020, ou seja, até 04 de outubro de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020.
Itapema, 05 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 382 - 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045.2018 - EMPREITEIRA VALSOUZA

Publicação Nº 2709603

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 12° TERMO ADITIVO
CONTRATO 045/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Bento Elói Garcia localizada no Bairro Morretes no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 03 de novembro de 2020, ou seja, até 17 de dezembro de 2020, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020.

Itapema, 08 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 383 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079.2018 - CORREIOS

Publicação Nº 2709605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 079/2018 – 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO MÚLTIPLO 9912449427

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DO PRAZO: DOZE MESES, A PARTIR DO DIA 26/10/2020.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020.

Itapema, 15 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 384 - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092.2018 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2709607

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 9° TERMO ADITIVO
CONTRATO 092/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção da unidade básica de saúde (UBS MORRETES III) localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO
DE OBRA

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 37.679,52 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020.

Itapema, 14 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 385 - CONTRATO Nº 039.2020 - DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO

Publicação Nº 2709666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 039/2020
PROCESSO 149/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiocomunicação digital com manutenção inclusa, implantação, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, desenvolvimento, serviços de instalação e programação, serviços de integração, treinamento e demais insumos, necessários para plena atividade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.073.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 83.159.087/0001-71

DO VALOR: O valor global do presente termo é R$ 144.030,00 (cento e quarenta e quatro mil e trinta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020.

Itapema, 13 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 386 - CONTRATO Nº 040.2020 - PLM

Publicação Nº 2709670

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 040/2020
PROCESSO 157/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para repavimentação asfáltica da Rua 440 no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03

DO VALOR: Valor do serviço ora contratado é de R$ 932.756,56 (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DO PRAZO: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o dia 13/02/2021, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020.

Itapema, 14 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 387 - TERMOS DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO 023.2020 - CREDENCIAMENTO Nº 002.2020 - LEILOEIROS

Publicação Nº 2709611

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 023/2020
CREDENCIAMENTO 002/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 022/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: ANDERSON LUCHTENBERG
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 023/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: DANIEL ELIAS GARCIA
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 024/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 025/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: DIÓRGENES VALERIO JORGE
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 026/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 027/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: ETLA WEISS DA COSTA
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 028/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CREDENCIADO: FABIO MARLON MACHADO
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 029/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 030/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: JULIO RAMOS LUZ
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 031/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: MAGNUM LUIZ SERPA
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 032/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 033/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: MARCUS ROGERIO ARAUJO SAMOEL
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 034/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: MICHELI PACHECO DA ROSA SANDOR
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 035/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: NELSON ZAMPIERI
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 036/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: ODICLESIO JAISON STORCHIO
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 037/2020

DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: PAULO ROBERTO WORM
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 038/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: ROGER WENNING
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 039/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: SIMONE WENNING
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 040/2020
DO OBJETO: Realização de leilões oficiais de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Itapema, segundo os critérios do edital de Credenciamento nº 002/2020.
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CREDENCIADO: ULISSES DONIZETE RAMOS
DO PRAZO: O prazo de vigência deste Credenciamento será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020.

Itapema, 06 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 388 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068.2019 - ROZALVA

Publicação Nº 2709618

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 068/2019 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização e conservação predial do Quartel do Corpo de Bombeiros do Município de Itapema, com fornecimento de todos os materiais para a realização do serviço, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.119.2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: ROZALVA GONZAGA PEREIRA EPP

DOS VALORES: O valor da prestação de serviço será reajustado de em 13,02% relativo ao IGPM (Índice Geral de Preço ao Consumidor) do período, perfazendo o valor mensal de R$ 6.781,09 (seis mil setencentos e oitenta e um reais e nove centavos), totalizando portanto o valor de R$ 81.373,08 (oitenta e um mil trezentos e setenta e três reais e oito centavos).

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 16 de outubro de 2020, ou seja, até 15 de outubro de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020.
Itapema, 15 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 389 - CONTRATO Nº 041.2020 - V J TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2709673

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 041/2020
PROCESSO 147/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma/revitalização da área externa da edificação onde funcionará o Centro de Atividades e Lazer localizado na Rua 428, s/n, no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 23.982.081/001-78

DO VALOR: Valor total do serviço ora contratado é de R$ 32.479,65 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

DO PRAZO: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até o dia 14/01/2021, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020.

Itapema, 14 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 390 - TERMOS DE CREDENCIAMENTOS Nº 041.2020; Nº 042.2020 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017

Publicação Nº 2709625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 065/2017
CREDENCIAMENTO 005/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO 041/2020
OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especificação: G3 – SUB GRUPO 01 – CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR
Especialidade: Médico ginecologista e obstetra
Código de Procedimento Sigtap: 03.01.01.007-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 042/2020
OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especificação: G3 – SUB GRUPO 01 – CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR
Especialidade: Médico endocrinologista e metabologista
Código de Procedimento Sigtap: 03.01.01.007-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: LITORALMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020.

Itapema, 27 de outubro de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 391 - CONTRATO Nº 042.2020 - ODICLESIO JAISON STORCHIO

Publicação Nº 2709676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 042/2020
PROCESSO 023/2020

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a contratação de Leiloeiro Público Oficial (pessoa física) para a realização de leilões de bens móveis e imóveis, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/32. PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços, objeto deste contrato, são adjudicados, ao CONTRATADO, em decorrência do Credenciamento nº 002/2020 e seus respectivos anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA:ODICLESIO JAISON STORCHIO

DO VALOR: Este contrato não gerará ônus para o Contratante. Os bens arrematados serão pagos pelo arrematante, após a assinatura da ata do leilão, à vista ou no percentual estabelecido no edital específico do leilão, não podendo este ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e vigorará até a efetiva prestação de contas referentes do leilão.

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020.

Itapema, 22 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 392 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072.2019 - WALTER DO AMARAL

Publicação Nº 2709620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 072/2019 – 1° TERMO ADITIVO

DO OBJETO: O presente edital objetiva o Credenciamento de instituição de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, ou pessoas com idade inferior a 60 (sessenta) anos mediante avaliação de profissional técnico (assistente social e/ou psicólogo ou médico) atestando a real necessidade do acolhimento, de ambos os sexos, com diversos graus de dependências, serviços que devem ser assegurados pela Política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: WALTER DO AMARAL E SILVA JUNIOR ME

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 30 de outubro de 2020, ou seja, até 29 de outubro de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.
Itapema, 23 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 393 - CONTRATO Nº 043.2020 - CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EPP

Publicação Nº 2709680

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 043/2020
PROCESSO 133/2019

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° Nº. 04.087.2019, Processo 133/2019, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas e patrimônio

público, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.087.2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EPP
CNPJ: 04.229.532/0001-56

DO VALOR: O valor global do presente termo é de R$ 2.770.000,00 (dois milhões setecentos e setenta mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 30/10/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020.

Itapema, 29 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 395 - 5° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051.2019 - ORLA MP - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2709628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO
CONTRATO 051/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para revitalização do Parque Linear Orla do Bairro Meia Praia no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 27 de outubro de 2020, ou seja, até 25 de novembro de 2020, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020.

Itapema, 26 de outubro de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EDITAL 07 - HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2709812

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 044/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação complementar da inscrição de candidato ao Concurso Público nº 01/2020, abaixo relacionado, após a análise dos recursos apresentados.

Art. 2º - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

MOTORISTA		
INSC.	NOME	NASC.
86590	KLEBER MANOEL SANTANA	17/11/1983

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, Santa Catarina, 05 de novembro de 2020.

SIDINEI MOACIR FLORENCIO
Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema - SC

MARINA BERTOLLI FONTANA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
da Câmara Municipal de Itapema - SC

Itapiranga

Prefeitura

ANEXO UNICO AO DECRETO Nº 209, DE 09/11/2020

Publicação Nº 2711440

PLANO MUNICIPAL DE
CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA
DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS
DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

Itapiranga - SC.
Nome do Município

PLANCON-EDU/COVID-19

08 de Outubro de 2020
Mês

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:
Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19.

Governo do Estado de Santa Catarina
Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina
Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:
Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)
Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)
Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)
Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:
Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:
Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:
Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias
Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar
Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar
Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)
Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)
Aline Vitali Grando (SES)
Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)
Argos Gumbowsky (UNCME)
Ariane Almeida (FECAM)
Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)
Claúdia Siviane Favero (UNDIME)
Claudio Luiz Orço (UNCME)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)
Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)
Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)
Danielly Samara Besen (MPSC)
Daphne de Castro Fayad (MPSC)
Darli de Amorim Zunino (UNCME)
Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)
Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)
Fabricio Melo (FECAM)
Florindo do Rio Neto (SES)
Gilmara da Silva (FECAM)
Gláucia da Cunha (TCE-SC)
Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)
Humberto L. Dalpizzol (FECAM)
Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)
João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)
Joice Elizabet da Silva (FCEE)
Jorge Luiz Buerger (UNDIME)
Jorge Luiz de Souza (FETEESC)
Karla Simone Martins Dias (FCEE)
Lidiane Ventura Fraga (FECAM)
Lineia Pezzini (FECAM)
Lizeu Mazzioni (FETRAM)
Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)

Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)
Carin Deichmann (SED)
Caroline Margarida (CTC/DCSC)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)
Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)
Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)
Francisco Costa, Gladis Helena da Silva
Harrysson Luiz da Silva
Janete Josina de Abreu
José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)
Leandro Mondini (CTC/DCSC)
Maria Hermínia Schenkel
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas
Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)
Pâmela do Vale Silva
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)
Regina Panceri
Renann inácio Rita (CTC/DCSC)
Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)
Sarah Cartagena
Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de:

Itapiranga - SC.
Nome do Município

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Jorge Welter
Prefeito(a) Municipal

André Rauber
Proteção e Defesa Civil

Davino Rauber.
Secretaria de Saúde

Elenice Ana Kirchner
Secretaria de Educação

Membros da equipe:

Digite aqui o nome dos membros

I – Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá;
Elenice Ana Kirchner
II Vice-Presidente Operacional do Plano de Contingência;
Ricardo Kraemer
II – Representante da Secretaria de Saúde;
Elisete Teresinha de Moura
III – Representante da Secretaria de Assistência Social;
Karine Ritter Grutzmann Berwanger

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
Jaime Luis Henkes
V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;
Luis Schaefer e Roseli Schaefer Rauscher
VI – Representante dos estudantes da Educação Básica;
Delmar Junior Wagner Kirchof
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;
Carla Dal'Sotto
VIII – Representante das escolas da Rede Estadual;
Vilson Von Borstel
IX– Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;
Claudir Werlang
X – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;
Lisnei Mara Wesendonck Carati
XI - Representante da Defesa Civil
- André Rauber;
XII - Representante das Instituições de Ensino da Rede Privada
- Juliane Dirce Soehn;
XIII - Representante do Poder Legislativo Municipal
- Miguel Aloisio Schneider;
XIV - Representante da Vigilância Sanitária
- Alcenir Benachio.

SUMÁRIO

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 10
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 11
4. OBJETIVOS 11
4.1 OBJETIVO GERAL 11
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 11
5. CENÁRIO DE RISCO 12
5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 12
5.2 AMEAÇA(s) 14
5.3 VULNERABILIDADES 15
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR 17
5.4.1 Capacidades instaladas 17
5.4.2 Capacidades a instalar 17
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 18
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 20
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 20
7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias 22
7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas 22
7.1.3 DAOP Alimentação Escolar 22
7.1.4 DAOP Transporte Escolar 22
7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas 22
7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento 22
7.1.7 DAOP Comunicação e Informação 22
7.1.8 DAOP Finanças 22
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL) 23
7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME) 23
7.3.1 Dispositivos Principais 23
7.3.2 Monitoramento e avaliação 25
ANEXO 1 MODELO BOLETIM 26
ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO 27
ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS: 28
ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS 29

1. INTRODUÇÃO
A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.
Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:
a) ser uma nova doença que afeta a população;
b) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza

biológica, que se insere na rubrica "doenças infecciosas virais" (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.
Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a "Operação COVID-19 SC". No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.
O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).
O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:
a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.
As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.
Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.
A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).
O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA
A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.
Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO
Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respetivos professores, funcionários e familiares do Estado de Santa Catarina do Municípios de Itapiranga, localizado na região de Extremo Oeste de Santa Catarina
4. OBJETIVOS
4.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;
g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
k) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.
l)

5. CENÁRIO DE RISCO
Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO
Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.
O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.
No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.
Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.
Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.
Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.
Para o Município de Clique ou toque aqui para inserir o texto., é importante salientar que:

5.2 AMEAÇA(s)
A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus 2019-nCoV, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório, desencadeando no organismo humano a COVID-19.
A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.
Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso,

que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.
Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:
a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;
b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.
Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:
a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);
b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;
d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;
e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;
f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3 VULNERABILIDADES
Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:
a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;
h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
k) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR
Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

5.4.1 Capacidades instaladas
a) Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
b) Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
c) Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), das Clique ou toque aqui para inserir o texto.;
d) Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;
e) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

5.4.2 Capacidades a instalar
a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
d) Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;
e) Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
f) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
g) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
h) Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
i) Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com

segurança.

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública

RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas. Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito;

W4) quando será feito;

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

PLANO DE CONTINGÊNCIA/ORGANIZAÇÃO GERAL DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

A - Protocolo de prevenção:

A preocupação com a saúde e bem estar de todos os profissionais e estudantes sempre foi um ponto integrante das discussões de todas as instituições educativas do Município de Itapiranga. Trabalhar esse ponto se torna ainda mais relevante considerando a situação que estamos vivenciando mundialmente por conta da Pandemia da Covid-19, o que nos levou a buscar novas estratégias e ações em busca de assegurar a saúde de toda a comunidade educativa. Neste protocolo de prevenção são apresentadas as ações fundamentais de higiene pessoal e distanciamento em busca de garantir a saúde de estudantes e profissionais. O cuidado e cumprimento de todas as ações é fundamental para que tenhamos um retorno seguro para todos os envolvidos.

Higiene pessoal:

01 - Estudantes e todos os demais profissionais que frequentam os espaços escolares, deverão ser orientados a evitar tocar os olhos, nariz e boca e higienizar as mãos em situações como:
- APÓS UTILIZAR TRANSPORTE COLETIVO
- ASSIM QUE ENTRAR NA INSTITUIÇÃO
- AO TOCAR EM SUPERFÍCIES DE USO COMUM EX: MAÇANETAS, INTERRUPTORES, CORRIMÃOS, ETC...
- AO UTILIZAR O BANHEIRO (ANTES E APÓS)
- AO SE ALIMENTAR (ANTES E APÓS)
- AO USAR ESPAÇOS COLETIVOS (ANTES E APÓS)
- NAS ATIVIDADES EM GERAL (ANTES E APÓS)
- AO TOSSIR, ESPIRRAR OU ASSOAR O NARIZ
- APÓS TROCAR OS SAPATOS
- APÓS TROCAR AS ROUPAS AO MANIPULAR ALIMENTOS (ANTES E APÓS)
- AO ALIMENTAR OS ESTUDANTES (ANTES E APÓS)
- AO CUIDAR DE FERIMENTOS (ANTES E APÓS)
- APÓS A REMOÇÃO DE LIXO OU OUTROS RESÍDUOS. RECOMENDA-SE QUE A REMOÇÃO DE LIXO SEJA FEITA COM O USO DE LUVAS. APÓS A LIMPEZA E/OU UTILIZAÇÃO DE VASSOURAS, PANOS E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO. RECOMENDA-SE QUE A LIMPEZA DE AMBIENTES SEJA FEITA COM O USO DE LUVAS.

02 - Orientar a toda comunidade escolar que faça uso frequente de álcool gel 70% (setenta por cento) espuma ou spray, na higienização das mãos disponíveis na instituição de ensino. As crianças devem lavar as mãos com água e sabão líquido ao chegar e sair da instituição de ensino, caso não seja possível utilizar álcool gel 70% (setenta por cento) espuma ou spray.
03 - Todos os materiais de EPI's deverão ser fornecidos pelo mantenedor. Disponibilizar frasco de álcool gel 70% (setenta por cento) espuma ou spray, para que cada professor leve consigo para higiene constante das mãos durante as aulas.
04 - Os professores e os demais profissionais da instituição devem trocar as máscaras cada vez que estiverem úmidas, bem como higienizar as mãos frequentemente e após o contato com cada criança, principalmente educação infantil, antes e após as trocas de fraldas. Da mesma forma ao preparar e servir alimentos, alimentar as crianças e ao as ajudar a utilizarem o banheiro.
05 - Os trabalhadores devem manter as unhas curtas ou aparadas, os cabelos presos e devem evitar ao máximo adornos (brincos, anéis e pulseiras).
06 - Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas com suas roupas de trabalho quando às mesmos utilizarem uniforme.
07 - Ao adentrarem a instituição de ensino estudantes, pais/responsáveis, trabalhadores e visitantes deverão obrigatoriamente fazer uso de máscaras cirúrgicas ou de tecido. Em nenhuma situação o face shield (escudo facial) será considerado substituto da máscara. Orientar a comunidade escolar que as máscaras devem ser colocadas após a higienização das mãos, de maneira que cubra a boca e nariz, e fique ajustada à face. Deve se evitar o contato na face como um todo, caso precise ser ajustada fazer pelas laterais e após a higienização das mãos. Após retirar a máscara colocar em saco plástico e evitar deixar sob mesas e bancadas a fim de evitar a contaminação do ambiente. A máscara doméstica deve ser utilizada pelo período máximo de 2 horas caso fique úmida deve ser trocada imediatamente. Crianças menores de 2 anos de idade não devem utilizar máscara de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de pediatria de 29/05/2020 por conta do risco de sufocamento.
08 - A comunidade escolar deve ser orientada quanto aos cuidados a serem adotados no caminho entre suas casas e a instituição de educação.
09 - Orientar estudantes, famílias e trabalhadores a utilizarem a "etiqueta da tosse", que de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) é a ação de cobrir a boca e o nariz com o cotovelo ou lenço de papel ao tossir ou espirrar, com o intuito de prevenir a disseminação de doenças respiratórias. Também como usar lenço descartável para higiene nasal e descartar em lixeira com tampa imediatamente.
10 - Aos estudantes com deficiência que façam uso de bengala, cadeira de rodas, muletas ou outros dispositivos recomenda-se a higienização regular destes dispositivos após a utilização em espaços externos.
11 - De acordo com a legislação municipal torna-se obrigatório o uso de máscara em todos os espaços públicos.
12 - Todos os profissionais da educação devem preferencialmente utilizar máscara cirúrgica (evitar as de tecido).
13 - Será realizado um treinamento para todos os professores em busca de orientar o uso e a troca de EPIS.
14 - Todo profissional deverá ter o seu material de uso individual e exclusivo (lápis, canetas, material de aulas).

Distanciamento Social:
01 - Seja respeitado o distanciamento social que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas durante todo período de permanência dentro da instituição de ensino bem como a capacidade máxima em cada ambiente determinada por cartazes informativos nos locais (salas de aula, biblioteca, salas de estudos, e ambientes coletivos em geral).
02 - Evitem comportamentos sociais que envolvam o toque direto entre pessoas (abraços, beijos, apertos de mão, toque).
03 - Os estudantes restrinjam sua permanência as suas próprias salas de aula e evitem as demais e os espaços coletivos.
04 - Estudantes e trabalhadores não devem compartilhar materiais escolares (cadernos, lápis, canetas) caso haja necessidade higienizar antes e após o uso.
05 - Estudantes e trabalhadores não devem compartilhar objetos pessoais (roupas, maquiagem, brinquedos, etc.)
06 - Os estudantes não podem levar brinquedos de casa para as instituições de educação.
07 - Os estudantes não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas.

B - Protocolo geral sobre organização do ambiente escolar
As unidades educativas do município de Itapiranga possuem espaços planejados e estruturados para a educação, que favorecem o processo de ensino aprendizagem por serem elaborados e constituídos como espaços educativos. A organização, uso e higienização destes espaços fazem parte da estruturação e compromisso de cada unidade educativa. Porém neste momento será necessário tomar algumas medidas de readequação dos usos coletivos destes espaços. Neste ponto do protocolo geral de organização do ambiente escolar são apresentadas medidas e mudanças concretas que deverão ser seguidas de higienização/sanitização dos ambientes e materiais dentro das instituições. Também são apresentadas normas de readequação dos espaços físicos para receber com segurança a comunidade escolar e regras de circulação social fundamentais nestes ambientes.
Readequação de espaços físicos e circulação social:

01 - Aferir a temperatura na entrada do estabelecimento de ensino de todas as pessoas (incluindo os primeiros que chegam nas instituições de ensino) utilizando termômetro digital infravermelho. As pessoas cuja temperatura aferida for igual ou superior a 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus celsius), não poderão ter acesso ao estabelecimento. É necessário também que diariamente sejam monitorados de forma constante os possíveis casos e sintomas apresentados pela comunidade escolar conforme o item "F" deste protocolo.
02 - O acesso de pais/responsáveis, cuidadores ou visitantes deve ser evitado. Caso seja necessária a entrada destes na instituição de ensino os mesmos deverão respeitar as regras de distanciamento bem como fazer uso obrigatório de máscara e uso de alcool gel 70%.
03 - Para as instituições que possuem mais de um ponto/acesso de entrada definir um ponto único de acesso. Identificar a área apontando entrada e saída a fim de evitar ou diminuir o cruzamento de pessoas.
04 - Nos corredores deve ser implementado o sentido único com o intuito de respeitar os fluxos de entrada, saída e circulação dos estudantes, equipe de trabalhadores, pais e visitantes sempre respeitando o distanciamento mínimo obrigatório entre as pessoas.
05 - Aos estudantes com deficiência deverá ser assegurado o conhecimento das mudanças relativas ao espaço físico e de circulação de pessoas na instituição de ensino.
06 - A entrada e a saída dos estudantes deve ser, sempre que possível, organizada de forma a evitar aglomerações. São indicados na saída a utilização de horários escalonados com o mesmo intuito de evitar congestionamentos.
07 - Estabelecer organização das salas de aula,de maneira que os estudantes ocupem a sala individualmente nas respectivas carteiras com um distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre eles;
08 - Readequar os espaços físicos das instituições de ensino de forma a respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio); incluindo sala dos professores (respeitar o distanciamento mínimo). Utilizar em número reduzido de pessoas esses espaços (recomenda-se demarcar espaços que podem ser utilizados, afixar o número máximo de pessoas que podem permanecer no espaço, bem como tempo máximo de permanência).
09 - Nas aulas de educação física e atividades em espaços abertos a distância mínima recomendada é de 2m (dois metros) entre estudantes, professores ou outras pessoas;
10 - Recomenda-se que nas salas de aula demarque o piso dos espaços para facilitar o cumprimento do distanciamento social mínimo obrigatório de segurança não só nas salas de aula como também nos demais espaços da instituição. Como por exemplo: bibliotecas, salas de estudo, salas de informática e nos demais ambientes coletivos institucionais.
11 - Afixar cartaz em local visível com o número máximo de ocupação de pessoas simultaneamente no espaço, respeitar esse número e o distanciamento mínimo entre as pessoas para garantir o distanciamento obrigatório.
12 - O uso dos espaços comuns que favoreçam a aglomeração de pessoas deve ser evitado. Como por exemplo: auditórios, refeitórios, entre outros.
13 - Os horários de intervalo e de refeições devem ser escalonados a fim de evitar aglomeração de pessoas. Da mesma forma, quando não for possível evitar o uso de ginásios, biblioteca, entre outras áreas comuns também haverá a necessidade de escalonamento de horários para uso desses espaços.
14 - Os bebedouros deverão ser lacrados ou desativados a fim de impedir o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso seja indispensável a oferta de água o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água em copos individuais (cabe ao estudante levar a sua caneca ou a sua garrafa). Haverá a obrigatoriedade de disponibilizar ao lado do mesmo álcool gel, bem como a indicação de higienização das mãos ao manipular e após a manipulação de retirada de água.
15 - Nas dependências externas do estabelecimento de ensino quando da entrada e saída dos pais/ responsáveis, visitantes sinalizar a importância do uso da máscara e do distanciamento social e se necessário sinalizar o chão com a posição de distanciamento seguro.
16 - Aos trabalhadores e estudantes do grupo de risco deve ser assegurado a permanência em casa, sem prejuízo nos seus vencimentos e acompanhamento de aulas, mediante a apresentação de atestado ou laudo médico.
17 - Todos os ambientes e postos de trabalho das unidades educativas devem estar permanentemente ventilados e arejados. Somente será permitido o uso de ar condicionado e ventilador com janelas e portas abertas.

Higienização e Sanitização de ambientes e materiais didáticos/pedagógicos:
01 - É recomendado às instituições de ensino que antes da retomada das aulas seja feita uma higienização de todas as áreas. Os profissionais que atuam na limpeza deverão receber treinamento ou orientação quanto a higienização e desinfecção adequada dos materiais, superfícies e ambientes.
02 - Disponíbilizar materiais de higiene como dispensadores de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou preparações alcoólicas em gel, espuma ou spray em todos ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos como: corredores, entrada/saída, elevadores, entre outros. Disponibilizar lixeiras de pedal espalhados nos ambientes da instituição. Nos banheiros assegurar sabonete líquido, toalhas de papel e álcool gel 70% (setenta por cento).
03 - Os pisos das áreas comuns deverão ser higienizados com água sanitária (hipoclorito de sódio 0,1) ou outro desinfetante com a mesma eficácia. As instituições só poderão usar produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e para o fim que se propõe.
04 - Deverão obrigatoriamente ser higienizados a cada turno as superfícies de uso comum da instituição com álcool 70% ou preparações de efeito similar. Por superfícies de uso comum entende-se por exemplo: maçanetas, interruptores, botões de elevadores, corrimãos, puxadores, bancos, mesas. Os professores precisam ter cuidado e realizar a higienização dos seus itens pessoais de trabalho.
05 - Deverá ser ampliada a frequência de limpeza e higienização dos banheiros bem como acessórios das instalações sanitárias.
06 - Após cada uso deverão ser higienizados materiais de uso comum, como tatames, colchonetes, materiais pedagógicos.
07 - O material individual ofertado aos estudantes deverá sempre que possível estar higienizado.
08 - Deverá ser priorizada a iluminação natural e a manutenção de portas e janelas abertas para a uma maior ventilação nas salas de aula, corredores, e demais ambientes da instituição. Quando for inevitável o uso de ar condicionado e ventiladores, os mesmos devem ser utilizados com janelas e portas abertas.
09 - Estudantes e profissionais da instituição de ensino devem ser orientados a higienizar regularmente aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução similar. Da mesma forma devem ser orientados a evitar o compartilhamento de celulares e materiais didáticos.
10 - Orientar e estimular estudantes e trabalhadores às práticas de higienização de computadores, equipamentos e materiais pedagógicos após cada uso com álcool 70% (setenta por cento) ou solução similar.
11 - A equipe pedagógica deverá reduzir a disponibilidade de materiais nas salas (livros e materiais didáticos) e manter apenas o necessário às atividades pedagógicas, isolando os demais materiais sempre que possível. Os livros após serem utilizados ou devolvidos pelos

estudantes deverão ser mantidos em local arejado por 3 dias e só então retornar ao uso.
12 - Higienizar o trocador de fraldas antes e depois das trocas. Da mesma forma higienizar brinquedos, tapetes e todos objetos de uso comum antes de cada turno. Brinquedos que não puderem ser higienizados não devem ser utilizados.

C - Protocolo Administrativo
Todas as instituições educativas possuem autonomia de ações em todas as esferas, desde que sejam seguidas de acordo com os documentos legais. Neste item do protocolo administrativo são orientados os movimentos administrativos necessários ao retorno, que incluirão desde posturas de avaliação de retorno, controle de contágio, estratégias de comunicações entre tantas outras que são necessárias ao retorno gradativo. Para efetivar este ponto do protocolo são necessários grandes esforços da equipe diretiva e de toda comunidade escolar
01 - Analisar e avaliar a possibilidade do retorno letivo de forma a ser gradativo com intervalos de 7 (sete) dias entre os grupos que regressam. Monitorar a evolução de contágio da comunidade educativa e da localidade permanentemente nos diferentes níveis escolares e se necessário reavaliar conforme a evolução dos quadros.
02 - De forma a ampliar o distanciamento, avaliar a possibilidade de retorno das atividades educativas em dias alternados e em turmas alternadas de forma a disponibilizar maior espaço livre possível.
03 - Elaborar um espelho de sala de aula para que o mesmo estudante utilize sempre a mesma mesa e cadeira. Da mesma forma condensar as aulas do mesmo professor com o intuito deste circular entre turmas diferentes o mínimo possível, ou seja, rever as grades de horário para condensar as aulas do mesmo professor em cada turma.
04 - Suspender excursões e passeios, bem como atividades que possam causar aglomerações (festas, entregas de avaliação, reuniões, formaturas, feiras, mostras culturais).
05 - Suspender todas atividades presenciais de contato e incentivar atividades ao ar livre e individuais. Avaliar a possibilidade de que as aulas de educação física sejam teóricas neste primeiro momento de retorno. Em um segundo momento planejar a educação física de maneira a ser executada de forma individual, com distanciamento de 2m (dois metros) entre cada estudante e em espaços abertos (preferencialmente ao ar livre). As atividades que envolvam superfícies ou não podem ser limpas ou que envolvam trocas de objetos entre os estudantes estão proibidas
06 - Manter os contatos dos estudantes e trabalhadores atualizados bem como contatos de emergência.
07 - Evitar ao máximo reuniões presenciais (quando não for possível reduzir ao máximo o número de participantes) e priorizar as reuniões por videoconferência.
08 - Buscar estratégias de comunicação com toda comunidade escolar. No caso das pessoas com deficiência, adotar recursos de acessibilidade de acordo com a necessidade de cada estudante e suas famílias: libras, braille, audescrição, Linguagem Simples, PECS, entre outros recursos de comunicação, identificados com o coletivo escolar e apoio dos serviços de Educação Especial das unidades escolares, professores de libras, professores de educação especial e profissionais de Apoio (professores auxiliares de educação especial, segundo professor).
09 - Caso a unidade possua elevador é necessário desestimular o seu uso por meio de cartazes e informativos e liberar o uso apenas para pessoas com dificuldades de acesso e locomoção.
10 - A equipe deverá priorizar rotinas regulares de orientação, prevenção, monitoramento e controle de transmissão da COVID-19 e quanto ao uso de espaços e mudanças de rotina aos trabalhadores, estudantes e comunidade escolar a fim de disseminar e manter ativas as condutas ante a pandemia de forma e linguagem acessível a todos.
11 - Recomenda-se aos professores, diretores, supervisores, orientadores e administradores escolares que acompanhem de forma ativa (com articulação com os centros de saúde) os possíveis casos suspeitos e ativos da comunidade escolar bem como a evolução de casos na localidade. O acompanhamento deve ocorrer de maneira a gerenciar e avaliar a continuidade ou interrupção de aulas e atendimento, um possível fechamento parcial ou total para desinfecção etc.

D - Protocolo de Distribuição e Manutenção dos Alimentos Nas Unidades de Educação:
Todas as instituições educativas do Município de Itapiranga seguem rigidamente protocolos de alimentação em todas as unidades educativas. O cardápio é realizado e supervisionado por uma nutricionista e todos os responsáveis pela alimentação nas unidades possuem curso e formação necessária. Nessa retomada os cuidados precisam ser redobrados e novas estratégias de ação implementadas. No protocolo de distribuição e manipulação dos alimentos são traçadas orientações para que possamos continuar oferecendo uma alimentação saudável com segurança para todos.
01 - Orientar que as unidades de educação mantenham a manipulação e preparo de alimentos conforme o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de maneira a combater a disseminação de COVID-19.
02 - Ao manipular e distribuir os alimentos os trabalhadores devem obrigatoriamente evitar tocar o rosto e a máscara.
03 - O uniforme do trabalhador deve ser trocado diariamente e usado exclusivamente no local de armazenamento, preparo e distribuição de alimentos.
04 - Os sistemas de bufê devem ser obrigatoriamente substituídos por porções individuais e distribuídos por funcionários específicos que entreguem apenas o alimento e utensílios.
05 - As mesas e cadeiras devem ser dispostas garantindo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas. Da mesma forma os horários de alimentação devem ser escalonados e alternados para utilização de refeitórios com o intuito de não gerar aglomeração de nenhum tipo. A capacidade total do refeitório deve ser reduzida a 1/3 (um terço), com cronograma de uso. Deve ser mantido o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os profissionais e evitar o aglomeramento e cruzamento dos mesmos (entradas e saídas do refeitório).
06 - As mesas, cadeiras e bancos devem ser higienizados frequentemente com álcool 70% (setenta por cento) ou produto de efeito similar. Não utilizar em nenhuma hipótese toalhas de tecido nas mesas.
07 - Não permitir que sejam trazidos alimentos externos, salvo exceção, os mesmos devem vir de casa higienizados e devidamente embalados.
08 - Em hipótese alguma os estudantes devem compartilhar alimentos e utensílios (copos, talheres, pratos), os mesmos devem ser constantemente orientados quanto a isso. Da mesma forma devem ser orientados a utilizar a máscara durante toda a permanência no local, retirar apenas ao consumir o alimento.
09 - Realizar formação com os profissionais responsáveis pelos processos de alimentação nas unidades. Devem ser seguidos os protocolos estabelecidos neste documento.
10 - A comunidade escolar deve ser comunicada sobre os procedimentos alimentares a serem seguidos constante neste documento.

E - Protocolo de Organização Pedagógica/Retorno Opcional:
As instituições educativas localizadas no Município de Itapiranga são regidas por uma gama de documentos elaborados de acordo com as especificidades, deste modo cada etapa/modalidade da educação básica possui sua documentação pautada em anos de estudos, as quais estão sempre sendo reelaborados e ampliados de acordo com as demandas que vão surgindo no cotidiano educativo. No momento atual não será diferente, por isso no protocolo de organização pedagógica e de retorno opcional são explanadas medidas essenciais ao retorno, com o foco nos estudantes como sujeitos nos seus processos de ensino e aprendizagem em busca de garantir efetivamente uma retomada respeitosa. Para isso torna-se necessário reestruturar todo o fazer dentro das unidades educativas, também com foco na autonomia das instituições que poderão junto à comunidade educativa decidir pelo retorno. Os itens abaixo referem-se a um retorno com aulas regulares, não dizendo respeito portanto a um possível retorno para reforço escolar.
01 - PROTOCOLO DAS ESCOLAS: Todas as unidades educativas sendo elas públicas, privadas ou Filantrópicas do município de Itapiranga, precisam elaborar seus planos de contingências a luz do que está aqui discriminado e do Plancon do Estado. Também necessitam encaminhar seus Planos de contingência para a avaliação do comitê. Após aprovados, devem mantê-los visíveis a toda comunidade educativa.
02 - As unidades educativas terão autonomia para decidirem diante o retorno às aulas presenciais, desde que atendam as recomendações sanitárias vigentes. A decisão se dará de forma compartilhada por meio de consulta aberta a todos os segmentos da instituição (pais/responsáveis, estudantes, professores, trabalhadores). A participação da decisão poderá contemplar qualquer interessado independente de fazer parte do conselho escolar, grêmios estudantis, etc.
03 - O retorno opcional contempla todas as etapas da educação básica: educação infantil, ensino fundamental e EJA (Educação de jovens e adultos).
04 - A vontade das famílias deverá ser respeitada, desta forma as famílias que optarem pela não adesão às aulas/atendimentos presenciais deverão continuar a realizar as atividades escolares de forma remota sem prejuízo a frequência ou rendimento.
05 - Os estudantes que fizerem parte do grupo de risco deverão ser mantidos exclusivamente em atividades não presenciais para sua segurança, da mesma forma estudantes que residam com pessoas de idade acima de 60 anos ou portadores de comorbidades.
06 - A equipe diretiva deverá definir junto dos professores e trabalhadores os que desejam aderir ao retorno presencial, os que estão em grupo de risco e os que permanecerão em trabalho remoto por meio da aplicação de questionários de identificação, mediante apresentação atestado ou laudo médico.
07 - A carga horária diária das instituições de ensino poderá ser reduzida durante a etapa de retorno opcional das atividades presenciais, desde que a comunidade educativa e a equipe diretiva estejam de comum acordo com os planejamentos.
08 - As unidades que funcionam em período integral poderão ofertar atividades escolares presenciais por um período máximo de 5 (cinco) horas diárias por estudantes.
09 - As unidades educativas do município devem garantir a validação das atividades não presenciais para cumprimento da carga horária mínima legal para cada modalidade de ensino.
10 - O retorno das aulas deverá ser gradativo com intervalos de 7 (sete) dias entre os grupos/turmas que regressam. As unidades de educação devem organizar a divisão/ definição do atendimento por grupos/turmas que regressam e encaminhar para aprovação do Conselho Escolar Deliberativo.
11 - O limite de estudantes está condicionado à garantia do distanciamento recomendado pelos órgãos sanitários e de saúde.
12 - Atender respeitando o distanciamento de 1,5 metros entre os estudantes e profissionais, priorizar os que não tiveram acesso às atividades não presenciais, aqueles que tiveram acesso porém demonstraram dificuldades nas atividades e os que já apresentavam dificuldades de aprendizagem antes da suspensão de aulas causadas pela pandemia da COVID-19.
13 - Realizar avaliação diagnóstica individual no retorno das aulas presenciais após o período inicial de acolhimento dos estudantes de todas as etapas (deve ser respeitado este protocolo de retorno e distanciamento social). Atentar para as especificidades individuais de cada estudante para não incorrer o risco de reforçar as desigualdades educacionais. O formato de avaliação diagnóstica fica a critério de cada professor. A avaliação diagnóstica não deverá servir como instrumento gerador de nota e sim com a finalidade de identificar e observar as aprendizagens e entendimentos de conteúdos durante o período de isolamento. As avaliações diagnósticas devem ser arquivadas na respectiva instituição de ensino para comprovação do processo.
14 - O professor deve adotar a avaliação diagnóstica como referência para elaborar um plano de recuperação de conteúdos em caso de necessidade.
15 - A equipe diretiva deverá juntamente com a equipe docente elaborar calendário com as datas que serão feitas as avaliações diagnósticas e prazos de entrega (preferencialmente após o período inicial de acolhimento).
16 - Nos primeiros dias de aula presenciais os estudantes deverão receber obrigatoriamente as informações básicas do protocolo de segurança e das mudanças que ele acarreta nessa nova fase que será vivenciada por todos. Elaboração de regras e combinados são primordiais para a internalização das novas regras de conduta social que a pandemia impõe na vida escolar/institucional.
17 - Construir um programa de recuperação de conteúdos caso seja necessário.
18 - Considerando o ano conturbado devido a pandemia as instituições deverão estabelecer objetivos de aprendizagem que possam minimizar as possíveis defasagens para que a sequência 2020-2021 não produza perdas e possa ter continuidade.
19 - As instituições de educação deverão reorganizar e flexibilizar o conteúdo curricular de modo a garantir questões e conceitos estruturantes nas diferentes etapas de educação no período 2020-2021
20 - Para os 1º anos prever um processo de adaptação em relação ao processo de alfabetização, entender se existem dificuldades que persistem para que não avancem nos estudos com dificuldades e minimizem prejuízos relacionados ao processo de aprendizagem. A avaliação diagnóstica dos primeiros anos deve focar na alfabetização (leitura e escrita) e na matemática.
21 - Para a Educação Infantil o retorno das crianças e bebês: o período inicial de acolhimento deverá levar em consideração a adequação de novas formas de contato e demonstração de afeto. O cuidar e educar vai precisar permear uma evidência das novas práticas de higiene e limpeza, bem como o entendimento que as/os professoras/es passam a usar máscaras (o que pode causar estranhamento nas crianças menores). As múltiplas linguagens passarão por um período de adequação aos protocolos de prevenção a COVID-19. O acolhimento nos primeiros dias de atendimento deverá passar por planejamento. Um período de inserção para as crianças novas nas unidades torna-se necessário o acolhimento das crianças que já frequentavam a unidade nos anos anteriores deve ser planejado.
22 - Na educação infantil: Sugere-se a volta às atividades de forma escalonada, com início pelas crianças de educação infantil (4, 5 e 6 anos) e só depois as de creche (0 a 3 anos). Priorizando as famílias em vulnerabilidade social.
23 - Na educação infantil: elaborar uma avaliação geral da turma (não diagnóstica) apenas para fins de documentação pedagógica que deverá ser entregue para cada criança (família) de como foi o ano de 2020 (explicitando a anormalidade do ano) para posterior arquivamento

nas unidades educativas na pasta de cada criança. Esta avaliação será entregue às famílias no final das atividades de 2020.
24 - Após o retorno às aulas presenciais o comitê fará o acompanhamento das atividades e registros realizados durante o período de atividades não presenciais. Os relatórios elaborados pelas equipes pedagógicas devem validar o cumprimento dos planos de aula e sua execução e avaliação dessas atividades não presenciais para efeitos de cômputo da frequência e notas na documentação escolar com validação do conselho da escola.
25 - Os registros das aulas não presenciais e avaliação desse período constaria no sistema das redes de ensino atestando a excepcionalidade do momento de pandemia sob forma de registro a fim de evitar prejuízos nas frequências do estudantes e possíveis reprovações.
26 - A validação das aulas não presenciais será realizada a considerar o plano previsto e realizado pelos professores, os registros efetuados e os relatórios de atividades arquivadas, conforme a legislação vigente (carga horária, frequência e aprendizados).
27 - Promover em todos níveis de ensino propostas educativas que incluam a higienização, etiqueta respiratória, estratégias de prevenção a COVID-19 com o intuito de estimular a apropriação dos protocolos sanitários e a propagação de agentes multiplicadores de prevenção no lar e na comunidade que pertencem.
28 - As equipes de assessoramento das rede de ensino ficam incumbidas de promover orientações para esclarecimentos relativos a dúvidas na implementação e uso deste protocolo de volta as aulas/atendimento das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.
29 - Priorizar os estudantes que não tiveram acesso e/ou que não realizaram, por motivos diversos, as atividades de aprendizagens não presenciais.
30- Organizar o horário de atendimento aos estudantes da EJA, com retorno gradativo por faixa etária, de modo que os idosos e pessoas do grupo de risco estejam no último grupo a retornar. Respeitando sempre o sistema de rodízio semanal (respeitando o distanciamento de 1,5m atendendo o limite máximo de 30% de cada turma por semana).
31 - As aulas de Educação Física, nas duas primeiras semanas, deverão basear-se na retomada das atividades propostas durante o regime especial de atividades pedagógicas não presenciais, com ênfase nos aspectos conceituais. Nas semanas seguintes, e após avaliações sanitárias, as aulas poderão incluir a realização de atividades práticas individuais, sem contato físico, mantendo a distância de 2m (dois metros) entre os estudantes, em espaços ao ar livre ou ginásios, sem troca de objetos entre os participantes.
32 - Focar no acolhimento com reuniões e palestras para os estudantes, profissionais e familiares sobre saúde mental e bem-estar emocional.
33 - Orientar as famílias a assinarem o Termo de Responsabilização de pais e/ou responsáveis para realização das atividades em modelo híbrido de ensino.
34 - Complementação da Carga Horária com atividades não presenciais interdisciplinares planejadas pelos professores da Unidade Educativa em modelo híbrido de ensino.
35 - Retomar os conceitos que foram trabalhados durante o regime especial de atividades de aprendizagens não presenciais, com especial atenção ao avanço em leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e resolução de problemas.
36 - Cada professor terá autonomia para implementar estratégias de avalição diagnóstica, para além do portfólio, de acordo com as orientações do Parecer n. 5/2020 do CNE/CP.
37 - Arquivar as avaliações diagnósticas na unidade educativa e/ou em mídias digitais e na nuvem.
38 - Considerar as orientações sobre a avaliação no regime especial de atividades de aprendizagens não presenciais ao finalizar o período letivo e preencher os históricos escolares.

F - Protocolo de Identificação de casos COVID-19:
O nosso Município tem buscado estratégias e dedicado esforços para controlar a pandemia. São muitas as medidas que foram e continuam a ser implementadas em todos os setores e instituições buscando garantir a saúde da população. Nesse protocolo de identificação de casos Covid-19 são indicadas orientações e informações para que as instituições estejam atentas para realização de uma retomada cautelosa, garantindo a saúde de todos os envolvidos: estudantes, familiares e profissionais. Nesta direção cada instituição precisará estar em constante alerta ao aparecimento de novos casos, mesmo que suspeitos e tomar as medidas indicadas conforme o protocolo.
01 - Os trabalhadores e estudantes devem ser orientados a informar imediatamente a equipe diretiva da instituição de ensino caso apresentem sintomas gripais, suspeitas ou que convivem com pessoas portadoras de COVID-19.
02 - Atentar para os sintomas. Os mais comuns: febre, tosse seca e cansaço. Menos comuns: dores no corpo, dor de garganta, diarreia, vômito, náuseas, conjuntivite, dor de cabeça, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea ou descoloração dos dedos da mão e pés. Sintomas graves: falta de ar ou dificuldade respiratória, dor ou pressão no peito.
03 - Um monitoramento diário de trabalhadores e estudantes com sintomas gripais deverá ser realizado na instituição de ensino.
04 - Selecionar trabalhadores para ficarem responsáveis pelo monitoramento e treiná-los para que conduzam ações descritas neste protocolo para se protegerem e protegerem a todos de uma possível contaminação e disseminação do vírus.
05 - Estabelecer uma sala da instituição para possível isolamento de caso suspeito.
- Caso seja estudante menor de idade comunicar aos pais e responsáveis imediatamente e mantê-lo sob supervisão de adulto trabalhador da instituição de ensino. Solicitar que a família venha buscá-lo, neste período de espera respeitar as medidas de distanciamento e utilização de máscara. Orientar a família a encaminhar ao serviço de saúde imediatamente e solicitar que haja retorno da família em relação a consulta médica. Caso haja mais de um estudante na mesma situação manter o distanciamento social seguro entre todos presentes.
- Se maior de idade mantê-lo sob supervisão de adulto trabalhador da instituição de ensino e encaminhar a unidade de saúde competente.
- Se trabalhador (todos, incluindo professores) afastar imediatamente das suas funções e encaminhar a unidade de saúde competente.
- Todos suspeitos devem ser orientados a procurarem serviço de saúde para avaliação e conduta.
06 -A equipe diretiva deve notificar imediatamente os casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local para encaminhamentos e orientações.
07 - Definir com a equipe diretiva fluxos de condução para saída do estabelecimento de ensino pela sala de isolamento de maneira a interagir com o menor número de pessoas.
08 - Reforçar a limpeza total (superfícies e objetos utilizados pelo caso suspeito) do ambiente utilizado para esses momentos de isolamento. Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas. Não ocupar a sala por 1 hora, para possibilitar a dissipação de partículas aéreas.
09 - Não permitir a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino.
10 - Os casos suspeitos, contatos de casos e/ou confirmados poderão retornar às suas atividades após término do atestado médico.
11 - Acompanhar e questionar frequentemente as turmas/grupos para rastreio dos casos em que os estudantes e professores que co-habitem

com casos positivos da COVID-19 ou tiveram contato com parentes ou pessoas próximas que adoeceram da COVID-19. Recomenda-se a suspensão das aulas por 14 (quatorze) dias dos estudantes e professores e dos demais da mesma sala.
12 - Acompanhar e questionar frequentemente as turmas/grupos para rastreio dos casos em que os estudantes e professores co-habitem ou tiveram contato com parentes e pessoas próximas são suspeitos para a COVID-19. Em caso positivo recomenda-se a o afastamento da pessoa até que haja elucidação do caso suspeito ou parecer médico que libere para frequentar a instituição de ensino. Caso não haja elucidação do caso essa pessoa deve ser afastada por 14 (quatorze) dias a contar o último contato com o suspeito, após esse período pode retornar as atividades desde que seja assintomático.
13 - Manter atualizados os registros de todos estudantes e trabalhadores que se afastaram para isolamento positivos para COVID-19.
14 - Garantir a todos positivados para COVID-19 o retorno às atividades sem prejuízo a salários e aprendizagem após a alta médica.
15 - Acompanhar os estudantes após a alta médica com o intuito de evitar a evasão escolar.
16 - A conduta em relação a casos suspeitos, confirmados e contatos de casos deve seguir o protocolo de investigação de casos e surtos da Vigilância Epidemiológica de Itapiranga.
17 - A direção das escolas deve contribuir com o fornecimento rápido de todas as informações necessárias para a vigilância epidemiológica prosseguir com as investigações dos casos.

G - Protocolo de Transporte Escolar

Estas diretrizes se destinam às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino do Município de Itapiranga, visando a orientar alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

Medidas Gerais:

No retorno das atividades do Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I. Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:
a) Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;
b) Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;
c) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;
d) Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;
e) Transporte Coletivo: adotará medidas já previstas pela SES;
f) Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor;
g) A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;

II. Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;

III. Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;

IV. Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

V. Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

VI. Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;

VII. Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;

VIII. Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;
a) Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;
b) Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;

IX. Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;

X. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

XI. Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração

deles no local;

Medidas Sanitizantes:

Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:

I. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar;

II. Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;

III. Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;

IV. Reforçar, para os monitores, a importância da higienização sistemática das mãos;

V. Disponibilizar e exigir o uso de máscaras, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

VI. Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;

VII. Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências;

VIII. Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;

IX. Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.

Medidas aos pais/responsáveis de alunos/estudantes:

I. Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;

II. Os motorista/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;

III. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;

IV. Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;

V. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar;

Medidas as Autoridades Fiscalziadoras:

I. Cabe aos órgãos de fiscalização municipal e estadual promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial:
a) Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar;
b) Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara.
c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos;
d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber. Para as etapas do Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário implementar as seguintes diretrizes adicionais:
I. Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;
II. Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara;
III. Os motoristas/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;

IV. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências.
Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Município de Itapiranga adota o seguinte organograma de comando operacional para acompanhar a execução do plano de Contingência Municipal::

Cada uma das caixas do organograma, devem ser devidamente nominadas e identificadas com telefone, e-mail, Whatsapp da pessoa com poder de decisão. Organograma pode ser feito através de Bizegi, excel, powerpoint etc.

7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)
7.3.1 Dispositivos Principais
O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:
a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
d) Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:
e) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
f) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
g) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

7.3.2 Monitoramento e avaliação
Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.
Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.
Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.
As avaliações mais detalhadas, de periodicidade Clique ou toque aqui para inserir o texto. serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

ANEXO 1 MODELO BOLETIM
BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº
DIA: / /

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				

QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES
ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De A
Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO

GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

ANEXO 3 DADOS QUANTITATIVOS:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			

TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

ANEXO 4 DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS

ANEXO 5:
SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

RESPONSAVEIS PELO PLANO
Plano de contingência aplicável ao município de:

Itapiranga - SC.
Nome do Município

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Jorge Welter.
Prefeito(a) Municipal

André Rauber.
Proteção e Defesa Civil

Davino Rauber.
Secretaria de Saúde

Elenice Ana Kirchner
Secretaria de Educação

Membros da equipe:

Digite aqui o nome dos membros

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 138/2020

Publicação Nº 2709591

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº. 138/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO PARA SER UTILIZADOS EM EVENTOS ESPORTIVOS E NAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO E MATERIAIS PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DE SAÚDE MUNICIPAL.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 19/11/2020.
Início da Sessão: dia 19/11/2020, com início às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 06 de novembro de 2020.

ELENICE ANA KIRCHNER
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 207, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709160

DECRETO N° 207, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.310, de 10 de dezembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2020, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior nas seguintes fontes de recurso:
31000 – Rec. Tes. Exerc.Ant – Recursos Ordinários – Civil, no valor de R$ 5.496,96

11.001 – Secretaria Municipal de Transportes
0026.0782.0031.1035 – Constr. e Reforma de Pontes, Pontilhões, Bueiros e Galerias
44.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.496,96

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 05 de novembro de 2020.

Itapiranga, 05 de novembro 2020.

FERNANDO OTONE GIRARDI
Prefeito em Exercício

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

DECRETO Nº 208, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709947

DECRETO Nº 208, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 171, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 821, de 23 de outubro de 2020, que altera os incisos do art. 2º da Portaria SES nº 710, de 18 de setembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Alterar os incisos I a IV, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 171, de 21 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
I - Risco Potencial Gravissímo (representado pela cor Vermelha): fica proibida a realização de eventos sociais;
II - Risco Potencial Grave (representado pela cor Laranja): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 30% do espaço;
II - Risco Potencial Alto (representado pela cor Amarela): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de ocupação de 50% do espaço;
IV - Risco Potencial Moderado (representado pela cor Azul): fica autorizada a realização de eventos sociais, respeitando a capacidade de

ocupação de 70% do espaço." (NR)

Art. 2º Alterar os incisos III e IV e incluir o inciso XXIV, no art. 3º do Decreto Municipal nº 171, de 21 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

III - Em de situação de Risco Potencial Alto e Moderado, a ocupação do estabelecimento fica limitada a uma pessoa para cada 2,25 m² de área livre da sala/ambiente de permanência do público, somado o número de frequentadores, organizadores e trabalhadores. O estabelecimento deverá elaborar um croqui da área útil disponível com o respectivo cálculo de ocupação e afixar em locar visível para conhecimento de todos;

IV – O número máximo de participantes de um evento social fica limitado a duzentas pessoas por evento, obedecendo rigorosamente o descrito no inciso III e XXIV, deste artigo, considerando-se a soma dos frequentadores, organizadores e trabalhadores.

XXIV - Em de situação de Risco Potencial Grave, a ocupação do estabelecimento fica limitada a uma pessoa para cada 3,33 m² de área livre da sala/ambiente de permanência do público, somado o número de frequentadores, organizadores e trabalhadores. O estabelecimento deverá elaborar um croqui da área útil disponível com o respectivo cálculo de ocupação e afixar em local visível para conhecimento de todos;" (NR)

Art. 3º Altera-se o inciso XII e inclui-se o inciso XV, no art. 11-A, do Decreto Municipal nº 171, de 21 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11-A - .....

XII - Em de situação de Risco Potencial Alto e Moderado, a ocupação do estabelecimento fica limitada a uma pessoa para cada 2,25 m² de área livre da organizadores e trabalhadores. O estabelecimento deverá elaborar um croqui da área útil disponível com o respectivo cálculo de ocupação e afixar em local visível para conhecimento de todos;

XV - Em de situação de Risco Potencial Grave, a ocupação do estabelecimento fica limitada a uma pessoa para cada 3,33 m² de área livre da sala/ambiente de permanência do público, somado o número de frequentadores, organizadores e trabalhadores. O estabelecimento deverá elaborar um croqui da área útil disponível com o respectivo cálculo de ocupação e afixar local visível para conhecimento de todos;" (NR)

Art. 4º - O disposto neste Decreto não impede a adoção de medidas já previstas em outras normas, sejam de âmbito federal, estadual ou municipal, desde que de forma mais restritiva.

Art. 5º- O presente Decreto entra em vigor nesta data, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou até a edição de ato revogador pelo Município.

Itapiranga, em 06 de novembro de 2020.

FERNANDO OTONE GIRARDI
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 209, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2711437

DECRETO Nº 209, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL ELABORADO PELO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n° 750, de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED n° 778, de 2020;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Contingência elaborado pelo COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano de Contingência Municipal elaborado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento de Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Itapiranga, constituído pelo Decreto nº 173, de 21 de setembro de 2020 e nº 181, de 02 de outubro de 2020, parte integrante do presente Decreto, como Anexo Único.
Art. 2º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser elaborados pelas respectivas Unidades Escolares de Educação, sediadas no território do Município de Itapiranga e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência Municipal.
§ 1º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser submetidos à homologação do Comitê Municipal de Gerenciamento de Pandemia de

COVID-19 no âmbito do Município de Itapiranga.
§ 2º Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento de Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Itapiranga e a Matriz de Risco Potencial estiver no GRAU ALTO (cor amarela).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 09 de novembro de 2020.

FERNANDO OTONE GIRARDI
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria Municipal de Administração

INSCRIÇÕES SELECIONADAS E APROVADAS DO EDITAL 03

Publicação Nº 2711415

CATEGORIA	PROPONENTE SELECIONADO	DATA E HORA DA INSCRIÇÃO
LIVE INDIVIDUAL	Ricardo Felipe Immig Kraemer	27/10 às 16:56
	Airton Kessler	30/10 às 15:04
	Felipe Babick	04/11 às 11:21
	Elio Luis Giehl	05/11 às 15:43
LIVE DUPLA/TRIO/QUARTETO	Airton Kessler	30/10 às 15:31
	Noêmia Follmann Delavy	04/11 às 09:34
	Felipe Babick	04/11 às 11:24
	Tobias Alex Wohlfart	04/11 às 14:58
	Inácio Bohnen	05/11 às 10:26
	José Paulo Leite	05/11 às 15:31
	Elio Luis Giehl	05/11 às 15:51
	Ricardo Felipe Immig Kraemer	05/11 às 16:31
LIVE GRUPO	Ricardo Felipe Immig Kraemer	27/10 às 16:54
	Leonir Bourscheid	29/10 às 15:11
	Elio Luis Giehl	05/11 às 15:48
VÍDEO	Ricardo Felipe Immig Kraemer	27/10 às 16:57
	Leonir Bourscheid	29/10 às 15:16
	Airton Kessler	30/10 às 15:10
	Afonso Delavy	03/11 às 15:39
	Felipe Babick	04/11 às 11:08
	Tobias Alex Wohlfart	04/11 às 14:47
	ACAAPLAI	05/11 às 10:01
	Everaldo da Rosa Rodrigues	05/11 às 14:45
	Elio Luis Giehl	05/11 às 15:55
	Odir Rogério Schwertner	05/11 às 16:22

Itapiranga-SC, 06 de novembro de 2020.

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4619, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709340

DECRETO MUNICIPAL Nº 4619, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso I do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 76.049,61 (setenta e seis mil, quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) conforme segue:

Anulações:
11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
33390 Aplicações Diretas (308) FR 0100000..... .... R$ 71.049,61

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2008 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública
33390 Aplicações Diretas (734) FR 0300000..... ....R$ 5.000,00

Total das anulações ....R$ 76.049,61

Suplementações:
11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
34490 Aplicações Diretas (234) FR 0100000..... ....R$ 71.049,61

03 GABINETE DO PREFEITO
001 Gabinete do Prefeito
0004.0122.0002.2008 Convênio com a Secretaria de Segurança Pública
34490 Aplicações Diretas (736) FR 0300000..... ....R$ 5.000,00

Total das suplementações .... R$ 76.049,61

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 29 de outubro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4623, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709341

DECRETO MUNICIPAL Nº 4623, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) conforme segue:

Suplementações:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
002 Departamento de Pesca
0020.0608.0012.2047 Manutenção do Departamento de Pesca
33390 Aplicações Diretas (909) FR 01530100 ....R$ 94.000,00

05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 Departamento de Administração
0004.0122.0003.2009 Subvenção Social/Amunesc
33350 Aplicações Diretas (910) FR 01530100..... ....R$ 42.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... .... R$ 136.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 29 de outubro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4624, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709550

DECRETO MUNICIPAL Nº 4624, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$ 168.186,06 (cento e sessenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e seis centavos) conforme segue:

Suplementações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2127 Benefícios Eventuais
33390 Aplicações Diretas FR (715) 02650400..... .... R$ 19.179,52
33390 Aplicações Diretas FR (911) 01520200..... ....R$ 149.006,54

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES... .... R$ 168.186,06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá, 04 de novembro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2020

Publicação Nº 2709201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, com sede à Rua Elia Pintareli, nº 463, Bairro: Itinga, na cidade de Araquari/SC, CEP: 89.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.221.801/0001-10 e Inscrição Estadual nº 258.322.918, representada neste ato pelo titular, o Sr. MARCOS TIARAJU FACHINI, portador do CNPF/MF nº 988.733.189-91 e do CI.RG nº 3.463.031-7 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO N° 45/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020 - PROCESSO Nº 84/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços compreendendo a manutenção e implantação de sinalização viária horizontal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR R$: 213.740,00 (duzentos e treze mil, setecentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 05 de novembro de 2020.

DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71-20

Publicação Nº 2709157

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MGI MASSARANDUBA COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, com sede à Rua 112, nº 202 – sala B, Bairro: Guarani-Mirim, na cidade de Massaranduba/SC, CEP: 89.108-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº23.860.785/0001-78 e Inscrição Estadual nº 257.843.353, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. ELIANE RISCHBECK TODECAST, portadora do CNPF/MF nº 383.122.399-87 e do CI.RG nº 927.097 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2020 - REGISTRO DE PREÇO N° 33/2020 - PROCESSO Nº 97/2020
Objeto: Aquisição de carga de gás para uso no Centro de Preparação da Merenda Escolar e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: 53.200,00 (cinq-enta e três mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/11/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 06 de novembro de 2020.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEILÃO Nº 02/2020 - ANIMAIS DE GRANDE PORTE

Publicação Nº 2709225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)
TIPO MAIOR LANCE

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 11/12/2020 até às 08h30min entrega de documentos de habilitação para credenciamento, e às 09h00min abertura da sessão pública, em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Leilão Administrativo nº 02/2020 – Processo nº 102/2020, para a ALIENAÇÃO DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ /SC EM VIAS PÚBLICAS E NÃO REIVINDICADOS PELOS PROPRIETÁRIOS, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL 831/2018 ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL Nº1001/2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital contendo especificações poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e ou na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos entre os horários das 07h:30min às 13h:30min.

Itapoá, 05 de novembro de 2020.

SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018
VALÉRIO PACHECO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E PESCA
PORTARIA Nº 6300/2020

NOTIFICAÇÃO TP Nº24-20-ABERTURA PROPOSTAS

Publicação Nº 2711442

NOTIFICAÇÃO

À

Empresa	CNPJ/MF
TFI ENGENHARIA LTDA	27.723.924/0001-72
ASR CONSTRUTORA EIRELI	27.383.455/0001-90
ZAGONEL & BALSANELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA	30.978.614/0001-03

O Município de Itapoá, através da Secretária de Agricultura e Pesca e da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, vem se manifestar quanto à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 24/2020 – PROCESSO Nº 95/2020, do objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção da casa do agricultor localizado a rua estrada bom futuro, s/nº, na localidade de braço do norte, com área total de 87,57m2, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento estimativo e demais projetos complementares em anexo, tendo o prazo de recursal findo no dia 06/11/2020. Fica, portanto a sessão pública para abertura de envelopes de propostas marcada para a data de 10/11/2020 às 08h:30min na sede do Município, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Setor de Licitações e Contratos- Sala de Reuniões.

Itapoá, 09 de novembro de 2020.

VALÉRIO PACHECO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E PESCA
PORTARIA Nº6300/2020

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 02/2020/SEMAI

Publicação Nº 2709501

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA n.º 02/2020/SEMAI

Estabelece NOVAS DIRETRIZES PARA OBTENÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL REFERENTE AOS LOTES À BEIRA-MAR OU A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 50 METROS DO AMBIENTE PRAIAL

Dispõe sobre os novos procedimentos para obtenção de Certidão Ambiental, via Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI), referente aos lotes à beira-mar ou a uma distância de até 50 metros do ambiente praial.

Art. 1º Esta resolução visa normatizar os procedimentos para obtenção de Certidão Ambiental referente aos lotes à beira-mar ou a uma distância de até 50 metros do ambiente praial, especificando quais profissionais habilitados devem executar os estudos intrínsecos ao laudo/estudo ambiental e, em linhas gerais, como os mesmos deverão proceder.

Art. 2º Para solicitação de Certidão Ambiental o requerente deverá abrir o protocolo presencialmente na sede da SEMAI.

§ 1º O protocolo deverá ser aberto pelo contribuinte ou por terceiros, sendo que a taxa será emitida mediante as informações prestadas pelo mesmo.

§ 2º Uma vez quitado o boleto, a SEMAI não realizará a devolução do valor.

Art. 3º Esta solicitação gera um documento que indica apenas as restrições ambientais existentes no imóvel com base na legislação ambiental e florestal vigente. A Certidão Ambiental é emitida somente quando não há atividade de licenciamento ambiental prevista para o imóvel, sendo que este documento não informa a viabilidade de instalação de qualquer tipo de empreendimento ou atividade. A viabilidade locacional de um empreendimento e/ou atividade considerada potencialmente causadora de degradação ambiental, segundo as resoluções pertinentes, é analisada e indicada durante o processo de licenciamento ambiental[1].

[1] Disponível em: <https://www.itapoa.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/106790>. Acesso em: 06 nov. 2020.

Avenida Beira Mar 3, n.º 1412 – Jardim Pérola do Atlântico – Itapoá/SC – CEP 89249-000
E-mail: semai@itapoa.sc.gov.br – Fone: (47) 3443-2780

Art. 4º Destaca-se que, eventualmente, a SEMAI poderá solicitar a complementação de documentação a partir de novos laudos ou estudos com intuito de subsidiar a emissão da Certidão Ambiental.

§ 1º Para as situações de complementação não será necessário apresentar procuração desde que o documento a ser protocolado esteja assinado pelo requerente ou seu representante legal.

Art. 5º A SEMAI informará via sistema ou ofício quando a Certidão Ambiental estiver disponível. É de responsabilidade do requerente manter um e-mail cadastrado e atualizado no sistema da Prefeitura Municipal de Itapoá.

§ 1º Para entrega de documentos pertinentes ao processo protocolado, a SEMAI contatará o requerente, conforme dados indicados no processo, para que se dirija ao órgão ambiental para a busca do documento.

§ 2º Para a retirada de documentos pertinentes ao processo protocolado, deverá ser ou o requerente ou seu representante legal.

§ 3º Não havendo nenhuma manifestação do requerente após 15 (quinze) dias corridos da movimentação no sistema/envio de ofício, a SEMAI considerará ciência por parte do requerente e contará o prazo citado no Art. 6º para o arquivamento do processo.

Art. 6º Caso não haja nenhuma manifestação do contribuinte para com a SEMAI após 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação pelo contribuinte, o processo será arquivado em definitivo.

§ 1º Para desarquivamento do processo, deverá ser realizado o pagamento de nova taxa.

Art. 7º Todas as diretrizes e especificações para confecção dos laudos/estudos devem seguir o documento anexo a esta Portaria, intitulado *DIRETRIZES - ROTEIRO PARA LOTES À BEIRA-MAR*[2].

Art. 8º Os novos procedimentos para obtenção de Certidão Ambiental referente aos lotes à beira-mar ou a uma distância de até 50 metros do ambiente praial passará a ter validade após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)[3].

[2] Disponível em: <https://www.itapoa.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/148543>. Acesso em: 06 nov. 2020.
[3] Disponível em: <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>. Acesso em: 06 nov. 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria de Meio Ambiente

Itapoá - SC, 6 de novembro de 2020

CHARLES ADRIANO MULLER:03906989976
Assinado de forma digital por CHARLES ADRIANO MULLER:03906989976
Dados: 2020.11.06 11:47:04 -03'00'

Charles Adriano Müller
Secretário de Meio Ambiente de Itapoá - SEMAI

Avenida Beira Mar 3, n.º 1412 – Jardim Pérola do Atlântico – Itapoá/SC – CEP 89249-000
E-mail: semai@itapoa.sc.gov.br – Fone: (47) 3443-2780

Prefeitura Municipal de Itapoá (PMI)
Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI)
Av. Beira Mar III, nº 1402, Itapema do Norte, Itapoá - SC
semai@itapoa.sc.gov.br
Telefone: (47) 3443-2780

Município de ITAPOÁ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIRETRIZES - ROTEIRO PARA LOTES À BEIRA-MAR

OBJETIVO: Dar subsídio à Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI) para que a mesma possa emitir o documento nomeado de ***Certidão Ambiental***. Tal documento será emitido para lotes à beira-mar ou a uma distância de até 50 metros do ambiente praial. Eventualmente, em caso de solicitação da Defesa Civil de Itapoá, o mesmo também poderá ser utilizado.

EMBASAMENTO

- Considerando-se o estudo elaborado por Angulo e Souza (2005) tratando da '*Definição Técnica de restinga e identificação e delimitação das áreas de restinga no município de Itapoá*';
- Considerando-se a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que *dispõe sobre a proteção da vegetação nativa* – em seu Capítulo II (*Das áreas de preservação permanente*), na Seção I (*Da Delimitação das Áreas de Preservação Permanente*) e, especificamente, no Art. 4º, são resguardadas: VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues; VII - os manguezais, em toda a sua extensão (BRASIL, 2012);
- Considerando-se a morosidade da aprovação do *Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima de Itapoá* pela Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla (MMA, s/d);
- Considerando-se o *Panorama da Erosão Costeira no Brasil* (BRASIL, 2018) com destaque aos apontamentos e resultados sobre o município de Itapoá;
- Considerando-se os diversos estudos técnico-científicos que evidenciam a intensa erosão costeira ocorrente no município de Itapoá (*e.g.* Ângulo, Souza, 2002, 2003, 2004; Silveira et al., 2019);
- Considerando-se a demanda por definição de procedimento para expedição de Certidão Ambiental para lotes à beira-mar ou até 50 m do ambiente praial;

Para a emissão da ***Certidão Ambiental***, fica **DETERMINADA** a seguinte documentação que o requerente/interessado deverá apresentar para análise da Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI):

1. Matrícula atualizada do imóvel;

2. Topografia (demarcação) da área realizada por profissional habilitado e com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) válida;

3. Laudo técnico de profissional(ais) habilitado(s) autônomo(s) ou vinculado(s) à empresa privada, com a devida inscrição regular no respectivo conselho de classe (ou equivalente), que apresente de forma conclusiva:

→ *Laudo de cobertura vegetal:* Análise conclusiva indicando se há ou não vegetação fixadora de duna e/ou estabilizadora de mangue. Além disto, breve descrição da cobertura vegetal (fitológica) do lote. *Profissionais habilitados*: Biólogo(a), Engenheiro(a) Florestal, Engenheiro(a) Agrônomo e/ou outro que

Prefeitura Municipal de Itapoá (PMI)
Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI)
Av. Beira Mar III, nº 1402, Itapema do Norte, Itapoá - SC
semai@itapoa.sc.gov.br
Telefone: (47) 3443-2780

apresentar confirmação de extensão de atribuição pelo conselho de classe ou equivalente;

→ Laudo de vulnerabilidade à erosão costeira: Análise detalhada e conclusiva destacando se o lote em estudo exibe erosão costeira já deflagrada e se o mesmo se encontra num trecho vulnerável da orla ou não. Solicita-se que registros fotográficos datados do lote sejam incluídos no laudo e que, além disto, conste se há ou não qualquer tipo de contenção (enrocamento, paliçada, gabião, etc.) nas proximidades (~50 metros). *Profissionais habilitados*: Geólogo(a), Oceanógrafo(a), Geógrafo(a) e/ou outro que apresentar confirmação de extensão de atribuição pelo conselho de classe ou equivalente;

→ Laudo técnico de viabilidade construtiva: Análise básica e direta contendo parecer técnico conclusivo sobre a possibilidade de edificação ou não, levando em consideração, sobretudo, a vulnerabilidade à erosão costeira. *Profissionais habilitados*: Engenheiro(a) Civil, Arquiteto(a) e Urbanista, Técnico(a) em Edificações e/ou outro que apresentar confirmação de extensão de atribuição pelo conselho de classe ou equivalente.

A SEMAI ressalta que tais procedimentos foram concebidos com base no entendimento atual da legislação e jurisprudência existente. No caso de mudanças na legislação, avanços acadêmico-científicos e/ou alterações físicas na paisagem itapoaense, tal entendimento poderá passar por modificações e/ou atualizações.

Salienta-se ainda que a Certidão Ambiental indica, unicamente, as restrições ambientais existentes no imóvel com base na documentação supracitada e na legislação ambiental vigente. A mencionada Certidão não substitui qualquer atividade passível de licenciamento ambiental prevista para o imóvel.

A viabilidade locacional de um empreendimento e/ou atividade considerada potencialmente causadora de degradação ambiental, segundo as resoluções pertinentes, é analisada e indicada durante o processo de licenciamento ambiental.

Observações: Aos profissionais vinculados ao CREA-SC, a SEMAI pede que os mesmos preencham a ART de forma correta, obedecendo as normas indicadas no *Manual de Procedimentos de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART*[1] do CREA/SC. Diversos profissionais tem preenchido a ART para tratar de vulnerabilidade à erosão costeira como *Controle Ambiental* e, no campo *Observações*, estão colocando as especificidades. Mas, conforme o referido manual, "*o campo Observações será utilizado para justificar ART's de distrato de contrato e substituição de ART ou de profissional*". Além disto, *Controle Ambiental* é uma atribuição amplamente subjetiva e destoa das conclusões emitidas sobre erosão costeira, portanto, exigise-se que a atribuição seja preenchida corretamente. A subjetividade da atribuição *Controle Ambiental* foi constatada pela SEMAI ao notar que, erroneamente, a mesma estava sendo utilizada para tecer conclusões sobre erosão costeira em alguns estudos/laudos e, noutros, para diagnóstico do meio socioeconômico. Como exemplos de atribuições específicas sobre erosão costeira, dentro daquelas competentes aos geólogos, existem as seguintes: *Geomorfologia (F1713)* e *Geomorfologia - área de risco (F3042)*. Aos profissionais de outros conselhos (ou equivalentes) requeremos as mesmas adequações.

[1] Disponível em: <https://portal.crea-sc.org.br/profissional/art/anotacao-de-responsabilidade-tecnica-art/>. Acesso em: 03 nov. 2020.

Prefeitura Municipal de Itapoá (PMI)
Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá (SEMAI)
Av. Beira Mar III, nº 1402, Itapema do Norte, Itapoá - SC
semai@itapoa.sc.gov.br
Telefone: (47) 3443-2780

Itapoá - SC, 6 de novembro de 2020

CHARLES ADRIANO MULLER:03906989976
Assinado de forma digital por CHARLES ADRIANO MULLER:03906989976
Dados: 2020.11.06 11:48:24 -03'00'

Charles Adriano Müller
Secretário de Meio Ambiente de Itapoá - SEMAI

REFERÊNCIAS

ANGULO, R.J.; SOUZA, M.C. **Laudo técnico:** diagnóstico sobre os problemas de erosão costeira no município de Itapoá, litoral norte do estado de Santa Catarina. Curitiba - PR, 19 p., 2002.

ANGULO, R.J.; SOUZA, M.C. **Parecer técnico:** definição técnica de restinga e identificação e delimitação das áreas de restinga no município de Itapoá. PLANNA, Curitiba - PR, 18 p., 2005.

ANGULO, R.J.; SOUZA, M.C. **Zoneamento físico-ambiental da costa do município de Itapoá**. Curitiba - PR, 102 p., 2004.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. **Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>. Acesso em: 28 out. 2020.

BRASIL. **Panorama da erosão costeira no Brasil**. Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, Departamento de Gestão Ambiental Territorial; Org. Dieter Muehe. - Brasília, DF: MMA, 2018, 761 p. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/images/arquivo/80342/Panorama_erosao_costeira_Brasil.pdf>. Acesso em: 28 out. 2020.

MMA. **Projeto Orla**. Ministério do Meio Ambiente (MMA), Gerenciamento Costeiro, s/d. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/informma/item/941-projeto-orla.html>. Acesso em: 28 out. 2020.

SILVEIRA, R.B.; ALVES, M.P.A.; BITENCOURT, V.J.B. Erosão costeira e *storm surge* em Itapoá - SC: uma análise episódica. In: PINHEIRO, L.S.; GORAYEB, A. (Org.). **Geografia física e as mudanças globais**. 1ed. Fortaleza: Editora UFC, 2019, v. 1, p. 1-12. Disponível em: <http://www.editora.ufc.br/images/imagens/pdf/geografia-fisica-e-as-mudancas-globais/1711.pdf>. Acesso em: 28 out. 2020.

SOUZA, M.C.; ANGULO, R.J. Decadal and inter-annual variations of shoreline and beach volumes in Itapoá (Santa Catarina, Brazil). **Journal of Coastal Research**, [S.l.], v. 35, p. 202-208. 2003.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 152/2020 - CERTIFICA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DESAMPARADOS – PATINHAS ABANDONADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2709719

DECRETO LEGISLATIVO N°. 152, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Certifica o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Protetora dos Animais Desamparados – Patinhas Abandonadas, no âmbito do município de Itapoá-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC;

CONSIDERANDO que em face do Decreto Estadual nº 507, de 16 de março de 2020, assinado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Santa Catarina Senhor Carlos Moisés da Silva, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19), nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a Câmara Municipal de Itapoá editou o Decreto Legislativo n. 130/2020 que suspendeu por 30 dias as sessões e reuniões do Poder Legislativo e o trabalho interno dos servidores, o que perdurou até o início de maio em razão da edição dos Decretos Legislativos n. 131, 132, 134 e 135/2020;

CONSIDERANDO que diante da necessidade, em termos de saúde pública, de adoção de medidas para evitar a disseminação no novo coronavírus, especialmente com vistas a assegurar o atendimento de saúde adequado aos grupos mais vulneráveis, esta Casa Legislativa readequou seu expediente interno desde o início de maio do corrente ano para estabelecimento de escala de trabalho interno e trabalho remoto, com exceção dos servidores pertencentes a grupo de risco, os quais permanecem em trabalho remoto (Decreto Legislativo n. 136/2020);

DECRETA:
Art. 1º Fica certificado que a Associação Protetora dos Animais Desamparados – Patinhas Abandonadas, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 820/2018, apresentou à Câmara Municipal de Itapoá-SC as devidas prestações de contas, em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2017.
Art. 2º Este Decreto é válido até o dia 30 de abril de 2021, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 726/2017.
§ 1º A não participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de Itapoá-SC, dentro do período de validade do presente Decreto, bem como as demais disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 726/2017, culminará com a não renovação da declaração de utilidade pública.
§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 05 de novembro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 153/2020 - CERTIFICA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ITAPOÁ - APAE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2709750

DECRETO LEGISLATIVO N°. 153, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Certifica o reconhecimento de Utilidade Pública à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Itapoá - APAE, no âmbito do município de Itapoá-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC;

CONSIDERANDO que em face do Decreto Estadual nº 507, de 16 de março de 2020, assinado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Santa Catarina Senhor Carlos Moisés da Silva, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19), nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a Câmara Municipal de Itapoá editou o Decreto Legislativo n. 130/2020 que suspendeu por 30 dias as sessões e reuniões do Poder Legislativo e o trabalho interno dos servidores, o que perdurou até o início de maio em razão da edição dos Decretos Legislativos n. 131, 132, 134 e 135/2020;

CONSIDERANDO que diante da necessidade, em termos de saúde pública, de adoção de medidas para evitar a disseminação no novo coronavírus, especialmente com vistas a assegurar o atendimento de saúde adequado aos grupos mais vulneráveis, esta Casa Legislativa readequou seu expediente interno desde o início de maio do corrente ano para estabelecimento de escala de trabalho interno e trabalho remoto,

com exceção dos servidores pertencentes a grupo de risco, os quais permanecem em trabalho remoto (Decreto Legislativo n. 136/2020);

DECRETA:
Art. 1º Fica certificado que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapoá - APAE, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 072/1997, apresentou à Câmara Municipal de Itapoá-SC as devidas prestações de contas, em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2017.
Art. 2º Este Decreto é válido até o dia 30 de abril de 2021, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 726/2017.
§ 1º A não participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de Itapoá-SC, dentro do período de validade do presente Decreto, bem como as demais disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 726/2017, culminará com a não renovação da declaração de utilidade pública.
§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 05 de novembro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 154/2020 - CERTIFICA O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – ADEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-SC

Publicação Nº 2709752

DECRETO LEGISLATIVO N°. 154, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Certifica o reconhecimento de Utilidade Pública à Associação de Defesa e Educação Ambiental – ADEA, no âmbito do município de Itapoá-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC;

CONSIDERANDO que em face do Decreto Estadual nº 507, de 16 de março de 2020, assinado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Santa Catarina Senhor Carlos Moisés da Silva, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19), nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a Câmara Municipal de Itapoá editou o Decreto Legislativo n. 130/2020 que suspendeu por 30 dias as sessões e reuniões do Poder Legislativo e o trabalho interno dos servidores, o que perdurou até o início de maio em razão da edição dos Decretos Legislativos n. 131, 132, 134 e 135/2020;

CONSIDERANDO que diante da necessidade, em termos de saúde pública, de adoção de medidas para evitar a disseminação no novo coronavírus, especialmente com vistas a assegurar o atendimento de saúde adequado aos grupos mais vulneráveis, esta Casa Legislativa readequou seu expediente interno desde o início de maio do corrente ano para estabelecimento de escala de trabalho interno e trabalho remoto, com exceção dos servidores pertencentes a grupo de risco, os quais permanecem em trabalho remoto (Decreto Legislativo n. 136/2020);

DECRETA:
Art. 1º Fica certificado que a Associação de Defesa e Educação Ambiental – ADEA, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 110/2006, apresentou à Câmara Municipal de Itapoá-SC as devidas prestações de contas, em conformidade com a Lei Municipal nº 726/2017.
Art. 2º Este Decreto é válido até o dia 30 de abril de 2021, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal nº 726/2017.
§ 1º A não participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das audiências públicas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipais de Itapoá-SC, dentro do período de validade do presente Decreto, bem como as demais disposições estabelecidas no artigo 7º da Lei Municipal nº 726/2017, culminará com a não renovação da declaração de utilidade pública.
§ 2º A não prestação de contas, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, culminará com a revogação da declaração de utilidade pública, além das demais penalidades aplicadas à espécie.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapoá, em 05 de novembro de 2020.

Ezequiel de Andrade
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 88/2020/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020/PMI

Publicação Nº 2709892

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 88/2020/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020/PMI
A Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, através do Prefeito Osni Francisco de Fragas, torna público que foi adjudicado o Processo licitatório n° 88/2020, Tomada de Preços nº 22/2020/PMI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ETAPA COMPLEMENTAR DO PARQUE DA CIDADE – REFERENTE AO CONVÊNIO 801999/2014 MINISTÉRIO DO TURISMO (SE FAZ NECESSÁRIO NOVA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO A DESISTÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO ANTERIOR)
CONTRATADA: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 23.704.483/0001-00, VALOR R$ 166.889,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais). Data da Homologação Data da assinatura: 06 de novembro de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 98/2020/PMI – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020/PMI

Publicação Nº 2709434

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 98/2020/PMI – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: ELISANDRA KARINE HOEPERS; CPF:003.485.809-16; VALOR GLOBAL: R$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta Reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TENENTE JACOB PHILIPPI, Nº354, ESQUINA COM A RUA ALEXANDRE FERNANDES, NA CIDADE DE ITUPORANGA, PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESTE MUNICÍPIO. Data da assinatura: 06 de novembro de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 88/2020/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020/PMI

Publicação Nº 2709898

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 88/2020/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 23.704.483/0001-00, VALOR R$ 166.889,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ETAPA COMPLEMENTAR DO PARQUE DA CIDADE – REFERENTE AO CONVÊNIO 801999/2014 MINISTÉRIO DO TURISMO (SE FAZ NECESSÁRIO NOVA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO A DESISTÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO ANTERIOR). Data da assinatura: 06 de novembro de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 88/2020/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020/PMI

Publicação Nº 2709893

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 88/2020/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020/PMI
A Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, através do Prefeito Osni Francisco de Fragas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 88/2020, Tomada de Preços nº 22/2020/PMI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ETAPA COMPLEMENTAR DO PARQUE DA CIDADE – REFERENTE AO CONVÊNIO 801999/2014 MINISTÉRIO DO TURISMO (SE FAZ NECESSÁRIO NOVA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DEVIDO A DESISTÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO ANTERIOR)
CONTRATADA: LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 23.704.483/0001-00, VALOR R$ 166.889,00 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais). Data da Homologação Data da assinatura: 06 de novembro de 2020 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito.

PORTARIA Nº 2.092, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709494

PORTARIA Nº 2.092, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 e Art. 97 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 20/2008,

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor MURIEL LEANDRO MORA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de trabalho

de 40 horas semanais, na Secretaria de Urbanismo, para desempenhar suas funções em regime de sobreaviso, nos sábados, domingos e feriados – das 06:00 às 18:00 horas, no Cemitério Municipal de Ituporanga.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ituporanga, 28 de outubro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

TARCISO LEANDRO PEREIRA
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 2.101, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709495

PORTARIA Nº 2.101, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 65 e 97 da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor GILMAR MARTENDAL, ocupante do cargo de VIGIA na Secretaria de Infraestrutura, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 14/10/2020 a 12/11/2020, referente ao período aquisitivo de 20/03/2017 a 19/03/2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2020.

Ituporanga, 29 de outubro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

CÉLIO LUCIANO ERHARDT
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 2.108, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709497

PORTARIA Nº 2.108, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 65 e 97 da Lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Complementar nº 020/2008 e considerando o despacho da Secretaria de Infraestrutura,

RESOLVE:
Art. 1°. Convocar o servidor PATRÍCIO ALEIN, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO na Secretaria de Infraestrutura, no gozo de licença prêmio no período de 31/08/2020 a 28/11/2020, conforme Portaria nº 1.921/2020, para retornar ao exercício de suas funções, a partir de 26 de outubro de 2020, restando ao servidor o saldo de 34 dias do referido período aquisitivo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2020.

Ituporanga, 29 de outubro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

CÉLIO LUCIANO ERHARDT
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 2.117, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709230

PORTARIA Nº 2.117, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 3091/2020 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder o valor referente à 1/3 de abono pecuniário de Licença Prêmio, com fruição em período oportuno à servidora SILVIA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, referente ao período aquisitivo compreendido de 02/02/2010 a 02/02/2015.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2020.

Ituporanga, 03 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

TARCISO LEANDRO PEREIRA
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 2.118, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709232

PORTARIA Nº 2.118, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 65 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com Requerimento nº 3092/2020 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder o valor referente à 1/3 de abono pecuniário de Licença Prêmio, com fruição em período oportuno ao servidor ALVARO STEINBACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, referente ao período aquisitivo compreendido de 23/05/2010 a 23/05/2015.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2020.

Ituporanga, 03 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

TARCISO LEANDRO PEREIRA
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 2.125, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709499

PORTARIA Nº 2.125, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Retificar a Portaria n° 2.054, de 05 de outubro de 2020, que designou os servidores José Carlos de Farias e Carlos Eduardo Plens, como gestor e fiscal, respectivamente, do processo licitatório nº 32/2020 – Pregão Presencial nº 22/2020, conforme segue:
Onde se lê:
Art. 1º (...) contratação de empresas para fornecer contrato usinado para obra/construção/reforma de ginásio (...).
Leia-se:
Art. 1º (...) contratação de empresas para fornecer concreto usinado para obra/construção/reforma de ginásio (...).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 2.126, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709503

PORTARIA Nº 2.126, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Retificar a Portaria n° 2.068, de 09 de outubro de 2020, que designou a servidora SILVIA SOARES STUPP para desempenhar suas funções na Secretaria da Saúde no período de 01/10/2020 a 23/10/2020, conforme segue:
Onde se lê:
Art. 1º Designar a servidora SILVIA SOARES STUPP, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Saúde (...).
Leia-se:
Art. 1º Designar a servidora SILVIA SOARES STUPP, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação (...).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 2.127, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709504

PORTARIA Nº 2.127, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Retificar a Portaria n° 1.734, de 31 de julho de 2020, que autorizou o gozo de licença prêmio do servidor EDENEY VERMELEM, conforme segue:
Onde se lê:
Art. 1º Autorizar o gozo de Licença Prêmio a(o) servidor (a) EDENEY VERMELEM, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, na Secretaria da Infraestrutura, no período de 29/07/2020 a 26/10/2020, referente ao período aquisitivo de 10/05/2015 a 10/05/2020.
Leia-se:
Art. 1º Autorizar o gozo de Licença Prêmio a(o) servidor (a) EDENEY VERMELEM, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, na Secretaria da Infraestrutura, no período de 29/07/2020 a 26/09/2020, referente ao período aquisitivo de 10/05/2010 a 10/05/2015.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 2.128, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709505

PORTARIA Nº 2.128, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 21 de setembro de 2007 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimento de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Considerando o Requerimento nº 2697/2020 de 15 de setembro de 2020 e o disposto art. 28, §6º, da Lei nº 2189/2007.

Considerando certidão do Departamento de Recursos Humanos e parecer da Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão por Curso de Capacitação ao servidor GIOVANI POSTAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - Nível 04, Referência H, para o cargo de MOTORISTA - Nível 04, Referência I.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2020.

Ituporanga, 04 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 2.129, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709506

PORTARIA Nº 2.129, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 21 de setembro de 2007 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimento de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Considerando o Requerimento nº 2893/2020 de 30 de setembro de 2020.

Considerando certidão do Departamento de Recursos Humanos e parecer da Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão por Curso de Capacitação à servidora LETICIA GOEDERT OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADA - Nível 11, Referência F, para o cargo de ADVOGADA - Nível 11, Referência G.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2020.

Ituporanga, 04 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 2.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709507

PORTARIA Nº 2.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 21 de setembro de 2007 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimento de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Considerando o Requerimento nº 2921/2020 de 02 de outubro de 2020.

Considerando certidão do Departamento de Recursos Humanos e parecer da Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão por Curso de Capacitação à servidora TÂNIA MARIA BELING DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO - Nível 08, Referência S, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO - Nível 08, Referência T.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2020.

Ituporanga, 04 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ADRIANO VELHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 2.132, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709509

PORTARIA Nº 2.132, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 21 de setembro de 2007 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimento de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Considerando o Requerimento nº 2925/2020 de 02 de outubro de 2020.

Considerando certidão do Departamento de Recursos Humanos e parecer da Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão por Curso de Capacitação ao servidor ANTÔNIO CESAR GRAHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO - Nível 08, Referência R, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO - Nível 08, Referência S.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2020.

Ituporanga, 04 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ADRIANO VELHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 2.133, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709510

PORTARIA Nº 2.133, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 21 de setembro de 2007 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimento de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Considerando o Requerimento nº 2891/2020 de 30 de setembro de 2020.

Considerando certidão do Departamento de Recursos Humanos e parecer da Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão por Curso de Capacitação à servidora GABRIELA BELING DE CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA - Nível 09, Referência H, para o cargo de PSICÓLOGA - Nível 09, Referência I.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2020.

Ituporanga, 04 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária da Assistência Social

PORTARIA Nº 2.134, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709514

PORTARIA Nº 2.134, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 21 de setembro de 2007 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimento de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Considerando o Requerimento nº 3106/2020 de 15 de outubro de 2020.

Considerando certidão do Departamento de Recursos Humanos e parecer da Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão por Curso de Capacitação à servidora ALESSANDRA HOFFMANN MORATELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - Nível 09, Referência P, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL - Nível 09, Referência Q.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2020.

Ituporanga, 04 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JANETE MEES JUTTEL
Secretária da Assistência Social

PORTARIA Nº 2.135, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709513

PORTARIA Nº 2.135, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 21 de setembro de 2007 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimento de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Considerando o Requerimento nº 2043/2020 de 13 de julho de 2020.

Considerando certidão do Departamento de Recursos Humanos e parecer da Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por Curso de Capacitação ao servidor SIOMAR BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA - Nível 01, Referência C, para o cargo de VIGIA - Nível 01, Referência D.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2020.

Ituporanga, 04 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 2.136, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709515

PORTARIA Nº 2.136, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.189, de 21 de setembro de 2007 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimento de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Considerando o Requerimento nº 3065/2020 de 13 de outubro de 2020.

Considerando certidão do Departamento de Recursos Humanos e parecer da Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão por Curso de Capacitação ao servidor CLAUDEMIR ROBERTO DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível 01, Referência B, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Nível 01, Referência C.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2020.

Ituporanga, 04 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

TARCISO LEANDRO PEREIRA
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 2.141, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709516

PORTARIA Nº 2.141, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei municipal nº 2.189, de 21 de setembro de 2007 que dispõe sobre o plano de cargos e vencimento de servidores públicos do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Considerando o Requerimento de progressão por curso de capacitação nº 2988/2020 de 05 de outubro de 2020.

Considerando a certidão do Departamento de Recursos Humanos e o parecer da Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Poder Executivo Municipal nomeada pelo Decreto n° 75, de 16 de junho de 2020.

Considerando que o servidor CELIO LUCIANO ERHARDT ocupa atualmente o cargo de Secretário da Infraestrutura do Município.

Considerando que o disposto no art. 28, §6º, da Lei nº 2.189/2007 e que a última progressão por curso do servidor foi concedida em 01 de março de 2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão por Curso de Capacitação ao servidor CÉLIO LUCIANO ERHARDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MECÂNICO- Nível 03, Referência D, para o cargo de AUXILIAR DE MECÂNICO- Nível 03, Referência E.

Art. 2º Está portaria possuirá eficácia com o retorno do servidor ao cargo de provimento efetivo.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 04 de novembro de 2020.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.969

Publicação Nº 2709669

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.653, de 03 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 73,50 (Setenta e três reais e cinquenta centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente no Município de Jaborá:

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0009.2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.3088(0035) (200) – Aplicações Diretas ..... R$ 73,50

Transferência FNAS SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO - R$ 73,50

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 73,50

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTES DE RECURSOS:

Transferência FNAS SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO - R$ 73,50

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 73,50

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 06/Novembro/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06/11/2020

MARLENE F.M.C.PICINATTO
Secretária De Administração

PORTARIA Nº 145/2020

Publicação Nº 2709115

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 145, de 05 de novembro de 2020.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE DANIMAR JOSÉ TISATTO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 001/2019,

RESOLVE,

Art. 1° - Fica contratado temporariamente, DANIMAR JOSÉ TISATTO, brasileiro, solteiro, residente na Linha Lajeado Colônia - Município de Jaborá - SC, portador do CPF nº 105.674.779-08, Carteira de Identidade nº 6.661.565, para ocupar o Cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 31/10/2021, ou preenchimento da vaga para concurso público.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/11/2020.

ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09/novembro/2020.

MARLENE FÁTIMA MAGNABOSCO DA CRUZ PICINATTO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 140 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709411

DECRETO N° 140 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º, da Lei nº 909 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0695(37) – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00 TOTAL GERAL: ..... R$ 350.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0695(43) – Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00 TOTAL GERAL: ..... R$ 350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Outubro de 2020.

Jacinto Machado/SC, 30 de Outubro de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

DECRETO Nº 141 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709412

DECRETO Nº 141 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10º, I, da Lei Municipal nº 909 de 11 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do excesso de arrecadação, na forma do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 52,25 (Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS
Unidade: 01 – DIRETORIA GERAL DA ADM. E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2.005 – Manut. dos Serviços Administrativos e de Planejamento
Mod. de Aplic.: (134) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0741 – Aplicações Diretas ..... R$ 52,25
TOTAL GERA ..... R$ 52,25

Art. 2º - Os recursos financeiros para suprir as despesas por conta da suplementação de que trata o Artigo 1º tratam-se de recursos vinculados as Transferências da parcela correspondente ao Auxílio Financeiro "sem destinação específica" da Lei Complementar nº 173, de 27 de

Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, e dá outras providências. Os recursos financeiros supra mencionados encontram-se depositados no Banco do Brasil, Agência 2192-X, Conta nº 18.777-1 de titularidade da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, destinada especificamente a movimentação destes valores financeiros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Outubro de 2020.

Jacinto Machado/SC, 30 de Outubro de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA TERCEIRA COLOCADA NO ITEM 03 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020

Publicação Nº 2711351

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA TERCEIRA COLOCADA NO ITEM 03 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2020

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às dezesseis horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 130/2020, que tem por objeto a aquisição de EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS, destinados para auxiliar no combate ao COVID-19, ao longo de 06 (seis) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e do servidor Sidnei Corrêa de Almeida da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019, para procederem a abertura e julgamento da Habilitação da terceira colocada do item 03 (Máscara Protetor Facial) da empresa DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES. Nenhuma empresa compareceu para este certame. Dando prosseguimento foi aberto o envelope da proponente e após análise foi HABILITADA no certame, visto ter atendido as exigências do Edital. Sendo assim e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 06 de novembro de 2020.

Rosinei A.G. Dias	
Sidnei Corrêa de Almeida	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA Nº 145/2020

Publicação Nº 2711352

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA NOVA PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA nº 145/2020

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às dezesseis horas e quinze minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.336/2020, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer Keiser, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento da Nova Proposta Comercial referentes a Concorrência nº 145/2020, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços preliminares e obras complementares na Rua: 1111 – Professor Henrique Heise (início no entroncamento com a Rua Erwin Rux até a Rua 1113) – Bairro Rio da Luz, com extensão total de 365,70m (Trezentos e sessenta e cinco metros e setenta centímetros). As empresas participantes do certame são as seguintes:

Proponentes
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA

Dando prosseguimento foi aberto o envelope 02 – Nova Proposta Comercial da proponente PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, ficando da seguinte forma:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	627.929,24
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	615.570,05
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA	617.878,29
PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA – NOVA PROPOSTA R$	615.568,90

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PERCENTUAL ENGENHARIA LTDA, com o valor Global de R$ 615.568,90 (Seiscentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pela representante presente. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2020.

Ivan Andréias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Marcio Bylaardt	
Silvia Priscila de Souza Voltolini	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2020-FMS

Publicação Nº 2711350

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA
TOMADA DE PREÇOS nº 39/2020-FMS

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.323/2020, formada pelos membros Felipe Kutzner, Saulo de Oliveira Miranda e Silvia Regina Bonatto Curty, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços nº 39/2020-FMS, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para construção da UBS Wolfgang Weege, localizado na Rua 501 – Pastor Alberto Schneider, s/n, no bairro Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC. O servidor Eduardo Severo Pinheiro esteve presente na sessão de abertura. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	Sem Representante	x-x-x-x-x
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	x-x-x-x-x
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP	Alessandro Truppel Machado	3.005.447

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02–Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	72 pág.	Não numeradas
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	58 pág.	Numeradas
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP	54 pág.	Não numeradas

Após análise criteriosa das Habilitações, a Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Aberta palavra ao presente na sessão, o representante da empresa VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, manifestou interesse em apresentar recurso questionando a comprovação técnica da empresa THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, item 6.1 j.2) Execução de aterro compactado mecanicamente (material de 1a categoria) item 3.1, volume compactado - A= 1260,00m3, por ter apresentado atestado de Terraplenagem com 5.225,00m2. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2020.

Felipe Kutzner	
Saulo de Oliveira Miranda	
Silvia Regina Bonatto Curty	
Eduardo Severo Pinheiro	
Alessandro Truppel Machado	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2020

Publicação Nº 2711427

Convocação de Processo Seletivo 001/2020.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 11 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2020 conforme segue:

Nome: ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA
Cargo: Enfermeiro - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 11º lugar

Nome: LISIANE MARQUES SOARES
Cargo: Enfermeiro - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 12 º lugar

Nome: CRISTIANE PRISCILA BECKER
Cargo: Enfermeiro - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 13 º lugar

Nome: ALVARO BAPTISTA NETO

Cargo: Médico Clínico Geral - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 38º lugar

Nome: INGRID EIDT
Cargo: Médico Clínico Geral - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 39º lugar

Nome: DYULIE DE ARAUJO
Cargo: Médico Clínico Geral - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 40º lugar

Nome: EDUARDA CRISTINA SPERANDIO PUFF
Cargo: Médico Clínico Geral - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 41º lugar

Nome: JOSIAS ISRAEL DE SOUZA
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 20 º lugar

Nome: CARMEM LUIZA LUCHT DE PAULA
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 21º lugar

Nome: LARISSA MAESTRI BROGNOLI
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 22º lugar

Nome: MATEUS LESZCZYNSKI GUERRA
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 23º lugar

Nome: ANA CAROLINE DA ROCHA
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 24º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2709377

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 10 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: MARCIA NASCIMENTO SOUZA CRIVILARI
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 74° lugar

Nome: EDSON GONZAGA DOS SANTOS
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 75° lugar

Nome: MARINA LAZARINI DE BARROS FRONZA
Cargo: Cirurgiã Dentista - 40hs
Secretaria: SEMSA

Classificação: 21° lugar

Nome: CAROLINE SCHOLZ
Cargo: Cirurgiã Dentista - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 22° lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 004/2018 SEMSA

Publicação Nº 2709379

Convocação de Processo Seletivo 004/2018 Semsa.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 10 de Novembro de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 004/2018 SEMSA conforme segue:

Nome: GABRIELLI TOCHETTO ZANOTTI
Cargo: PSICÓLOGO - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 12º lugar

PORTARIA Nº 1144/2020

Publicação Nº 2709193

PORTARIA Nº 1144/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 013/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº1091/2020, de 15.06.2020, que prorrogou a portaria de LIDIANE ENDLER para, em Caráter Temporário, atuar como Auxiliar de Sala, no período de 16.08.2020 até 16.09.2020.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 868/2019

PORTARIA Nº 1145/2020

Publicação Nº 2709195

PORTARIA Nº 1145/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital Nº013/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 16 de setembro de 2020, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010, LIDIANE ENDLER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI Wolfgand Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº509/2019, nº1784/2019, nº2454/2019, nº1051/2020, nº1091/2020 e nº1144/2020, no que se refere a contratação da funcionária e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 868/2019

PORTARIA Nº 1146/2020

Publicação Nº 2709196

PORTARIA Nº 1146/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital n° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº453/2020, de 28.08.2019, que prorrogou a portaria de MARIA DILVA RODRIGUES COELHO para, em Caráter Temporário, atuar como Professora de Educação Infantil, no período de 16.08.2020 até 15.09.2020.
Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 868/2019

PORTARIA Nº 1147/2020

Publicação Nº 2709197

PORTARIA Nº 1147/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR, em 15 de setembro de 2020, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA DILVA RODRIGUES COELHO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Educação Infantil, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº133/2019, nº1839/2019, nº2502/2019, nº453/2020, nº1051/2020, nº1091/2020 e nº1146/2020, no que se refere a contratação da funcionária e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 868/2019

PORTARIA Nº 1148/2020

Publicação Nº 2709200

PORTARIA Nº 1148/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 019/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº102/2010, de 12 de novembro de 2010, ANA MARIA RODRIGUES SOUZA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como ADMINISTRADORA ESCOLAR, na EMEB Adelino Francener e na EMEB Ribeirão Molha, a partir de 09/09/2020.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº292/2020, nº1105/2020 e nº1123/2020, no que se refere a contratação da funcionária e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 868/2019

PORTARIA Nº 304/2020/SEMSA

Publicação Nº 2711353

PORTARIANº 304/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 001/2020/Semsa;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR DANIEL BITTENCOURT DE MEDEIROS, para em Caráter Temporário atuar como Médico Especialista Psiquiatra, a partir de 03 de novembro de 2020 até 01 de maio de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	100 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 305/2020/SEMSA

Publicação Nº 2711354

PORTARIANº 305/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 001/2020/Semsa;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR GABRIELA GUIMARÃES GONÇALVES, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 03 de novembro de 2020 até 01 de maio de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Gilson Engelmann (Três Rios do Norte)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 306/2020/SEMSA

Publicação Nº 2711355

PORTARIANº 306/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 001/2020/Semsa;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR DAVI MARCELLANI MONTANI, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 03 de novembro de 2020 até 01 de maio de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Anna Preti Pedri (Santa Luzia)	200 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 307/2020/SEMSA

Publicação Nº 2711356

PORTARIANº 307/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 001/2020/Semsa;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES, para em Caráter Temporário atuar como Médico Especialista Psiquiatra, a partir de 03 de novembro de 2020 até 01 de maio de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (Caps AD)	100 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 308/2020/SEMSA

Publicação Nº 2711357

PORTARIANº 308/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 001/2020/Semsa;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR FERNANDO ANTONIO LIMA FERRAZ , para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 03 de novembro de 2020 até 01 de maio de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Renato Pradi (CAIC – São Luiz)	200 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 309/2020/SEMSA

Publicação Nº 2711358

PORTARIANº 309/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 001/2020/Semsa;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR EDUARDO WOLLMANN, para em Caráter Temporário atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 05 de novembro de 2020 até 03 de maio de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Unidade Básica de Saúde Maria Rozisse da Rossa Ribeiro (Águas Claras)	100 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 311/2020/SEMSA

Publicação Nº 2711359

PORTARIANº 311/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 132/2020/Semsa de 21 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.197/2020/DS-SEMSA de 15 de outubro de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 132/2020/Semsa que admite ANDRIELE CRISTINA FURLANI para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 15/11/2020 até 13/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 312/2020/SEMSA

Publicação Nº 2711360

PORTARIANº 312/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 224/2019/Semsa de 03 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 120/2020/Semsa de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.197/2020/DS-SEMSA de 15 de outubro de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 224/2019/Semsa que admite MARCIA LUIZA CAETANO para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 26/11/2020 até 24/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 313/2020/SEMSA

Publicação Nº 2711361

PORTARIANº 313/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 139/2020/Semsa de 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.197/2020/DS-SEMSA de 15 de outubro de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 139/2020/Semsa que admite MARRISSON POZZATTI PINHEIRO para em Caráter Temporário atuar como Enfermeiro, a partir de 01/12/2020 até 29/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 314/2020/SEMSA

Publicação Nº 2711362

PORTARIANº 314/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 208/2019/Semsa de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 121/2020/Semsa de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.197/2020/DS-SEMSA de 15 de outubro de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 208/2019/Semsa que admite THIAGO CORDEIRO DE LIMA para em Caráter Temporário atuar como Técnico de Enfermagem, a partir de 05/11/2020 até 03/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 315/2020/SEMSA

Publicação Nº 2711363

PORTARIANº 315/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 209/2019/Semsa de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 122/2020/Semsa de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.197/2020/DS-SEMSA de 15 de outubro de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 209/2019/Semsa que admite TAMIRES ADRIANE DOS REIS para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 21/11/2020 até 19/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 316/2020/SEMSA

Publicação Nº 2711364

PORTARIANº 316/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 212/2019/Semsa de 20 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 123/2020/Semsa de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Mem.197/2020/DS-SEMSA de 15 de outubro de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 212/2019/Semsa que admite SANDRA GOIS CABRAL JUNGLES para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 14/11/2020 até 12/05/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de novembro de 2020.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 514/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709894

PORTARIA Nº 514/2020 – ISSEM
De 27.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELAINE RAMOS PAES SCOLARO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.10.2020 a 04.11.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de outubro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 515/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709895

PORTARIA Nº 515/2020 – ISSEM
De 27.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. NICANOR CARLESSO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.10.2020 a 20.12.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de outubro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 516/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709897

PORTARIA Nº 516/2020 – ISSEM
De 27.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. MICHEL FELIPE SANTOS, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 23.10.2020 a 05.01.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de outubro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 517/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709899

PORTARIA Nº 517/2020 – ISSEM
De 27.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSELEIDE DE SOUZA OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.10.2020 a 23.11.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de outubro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 518/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709900

PORTARIA Nº 518/2020 – ISSEM
De 29.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARILEIA MARCELINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.10.2020 a 03.11.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 519/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709901

PORTARIA Nº 519/2020 – ISSEM
De 29.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LACI FELIPPI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.10.2020 a 05.11.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 520/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709903

PORTARIA Nº 520/2020 – ISSEM
De 29.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MAGALI MARIA GLOWATZKI WORTMEYER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.10.2020 a 11.11.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 521/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709904

PORTARIA Nº 521/2020 – ISSEM
De 29.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSÉ PEREIRA NETO, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 28.10.2020 a 09.02.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 522/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709905

PORTARIA Nº 522/2020 – ISSEM
De 29.10.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ZILDA CANDIDO RODRIGUES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.10.2020 a 12.12.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 523/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709906

PORTARIA Nº 523/2020-ISSEM
De 29/10/2020
Concede Benefício de Pensão por Morte em virtude do falecimento da segurada Lina Arent Fachi.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0093,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 04/09/2020, aos beneficiários ILDEMAR FACHI, inscrito no CPF sob o nº 674.906.709-34, e HENRIQUE ROBERTO FACHI, inscrito no CPF sob o nº 111.884.159-05, respectivamente cônjuge e filho da segurada LINA ARENT FACHI, servidora do Município de Jaraguá do Sul/SC, matriculada sob o nº 7247, inscrita no CPF sob nº 791.796.579-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca I (referência salarial: Classe 5, Letra "I", triênios na ordem de 48% e carga horária de 200 h/mês-40 h/sem), nos termos do art. 40, §7º, II, da Constituição Federal c/c art. 112, II, da LCM 217/2018.

Art. 2º. O benefício: terá caráter vitalício em relação ao primeiro beneficiário e caráter temporário em relação ao segundo beneficiário; corresponderá à totalidade da última remuneração de contribuição da segurada no cargo efetivo; terá cotas na ordem de 50% para cada beneficiário; e será reajustado nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, II, "a", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 524/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709907

PORTARIA Nº 524/2020 – ISSEM
De 03.11.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CLARICE ANGELINA BERI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.10.2020 a 26.12.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 525/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709908

PORTARIA Nº 525/2020 – ISSEM
De 03.11.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LEILA APARECIDA SOARES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.10.2020 a 26.12.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 526/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709909

PORTARIA Nº 526/2020 – ISSEM
De 03.11.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. AMARILDO TRAVASSOS, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 29.10.2020 a 16.01.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 527/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709910

PORTARIA Nº 527/2020 – ISSEM
De 03.11.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. IRINEU REINEHR, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 30.10.2020 a 11.02.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 528/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709912

PORTARIA Nº 528/2020 – ISSEM
De 03.11.2020.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. FLAVIA JOSIANE MAFRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.10.2020 a 23.02.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.10.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 529/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709914

PORTARIA Nº 529/2020 – ISSEM
De 04.11.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. WANDERLEI WISCHRAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.11.2020 a 04.01.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º.11.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 530/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709915

PORTARIA Nº 530/2020 – ISSEM
De 04.11.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. MARIANO ADELFO BORN, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.11.2020 a 17.12.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.11.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 531/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709916

PORTARIA Nº 531/2020 – ISSEM
De 05/11/2020.
Concede Licença Prêmio

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar Nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações e de conformidade com o disposto no artigo 133, da Lei Complementar Nº 154/2014 de 03/11/2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO gozados a partir de 10/11/2020, ao Servidor Público Municipal JOAQUIM CARLOS CAVALCANTE VALVERDE, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula 009, lotado neste Instituto, referente ao 1º período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 532/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709917

PORTARIA Nº 532/2020 – ISSEM
De 06/11/2020.
Nomeia para cargo de provimento em comissão

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 17, XVIII e 14, § 2º da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DEISE FERNANDA PINCEGHER RODRIGUES, Servidora Pública Municipal, matrícula 8739, cedida a este Instituto através da Portaria nº 748/2020, de 4 de novembro de 2020, para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA E DE SAÚDE do Órgão Executivo do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 6 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 533/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709920

PORTARIA Nº 533/2020 – ISSEM
De 06.11.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARILEIA MARCELINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.11.2020 a 03.01.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.11.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 534/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709921

PORTARIA Nº 534/2020 – ISSEM
De 06.11.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARINEI DERETTI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.11.2020 a 21.12.2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.11.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 535/2020 – ISSEM

Publicação Nº 2709922

PORTARIA Nº 535/2020 – ISSEM
De 06.11.2020.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA DE LOURDES DE AMORIM, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.11.2020 a 18.01.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.11.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2020.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 746/2020

Publicação Nº 2709168

PORTARIANº 746/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1221/2020/Issem, de 03/11/2020, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 09/11/2020, CHARLES SÉRGIO PEREIRA do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, da Diretoria Executiva, do INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM).

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 086/2018, de 28/02/2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 747/2020

Publicação Nº 2709170

PORTARIANº 747/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1222/2020/Issem, de 03/11/2020, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 09/11/2020, DEISE FERNANDA PINCEGHER RODRIGUES da função gratificada de ASSISTENTE DE ATOS DE PESSOAL DO CONTROLE INTERNO, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 6º, da Portaria Nº 969/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 748/2020

Publicação Nº 2709171

PORTARIANº 748/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e
CONSIDERANDO o disposto no Convênio Nº 001/2017, de 10/01/2017; e no 1º Termo Aditivo Nº 167/2017 ao Termo de Convênio Nº 001/2017, de 22/05/2017;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1222/2020/Issem, de 03/11/2020, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem);

RESOLVE :

Art.1º CEDER ao INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), nos termos do §1º, do artigo 1º, c/c o artigo 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, DEISE FERNANDA PINCEGHER RODRIGUES, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 8739, ocupante do cargo efetivo de Auditora JR, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, no período de 09 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com ônus para a Autarquia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 749/2020

Publicação Nº 2709172

PORTARIANº 749/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; e 260/2020, de 22/07/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 246/2020/Semad-DGP, de 03/11/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 20/10/2020, SANDRA MARA GRUBER do cargo efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1128/2012, de 22/05/2012.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 750/2020

Publicação Nº 2709174

PORTARIANº 750/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 246/2020/Semad-DGP, de 03/11/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DEMITIR, a pedido, a partir de 21/10/2020, HELOÍSA ARCHANJO TREVISAN DE OLIVEIRA do emprego público de Enfermeira da Equipe de Saúde da Família (ESF), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1106/2008, de 29/07/2008.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 751/2020

Publicação Nº 2709175

PORTARIANº 751/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria especial (agentes nocivos) do servidor público municipal REINALDO MAMEDES DA SILVA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 0085;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; e 260/2020, de 22/07/2020;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 245/2020/Semad-DGP, de 03/11/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, em virtude da aposentadoria especial (agentes nocivos) do servidor público municipal REINALDO MAMEDES DA SILVA, concedida através da Portaria Nº 477/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 13/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 752/2020

Publicação Nº 2709176

PORTARIANº 752/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal TERESINHA MARIA DE MIRANDA SIDUOSKI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 0060;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; e 260/2020, de 22/07/2020;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 245/2020/Semad-DGP, de 03/11/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal TERESINHA MARIA DE MIRANDA SIDUOSKI, concedida através da Portaria Nº 466/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 14/10/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 753/2020

Publicação Nº 2709177

PORTARIANº 753/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal IOLANDA APARECIDA RODRIGUES LEGAL, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 0064;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; e 260/2020, de 22/07/2020;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 245/2020/Semad-DGP, de 03/11/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal IOLANDA APARECIDA RODRIGUES LEGAL, concedida através da Portaria Nº 465/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 14/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 754/2020

Publicação Nº 2709178

PORTARIANº 754/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal TANIA MARA COSTA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 0088;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; e 260/2020, de 22/07/2020;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 245/2020/Semad-DGP, de 03/11/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de RECREADORA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora pública municipal TANIA MARA COSTA, concedida através da Portaria Nº 467/2020, pelo Issem

- Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 14/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 755/2020

Publicação Nº 2709179

PORTARIANº 755/2020
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade do servidor público municipal NELSON GAEDKE, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 0082;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; 238/2019, de 10/10/2019; e 260/2020, de 22/07/2020;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 245/2020/Semad-DGP, de 03/11/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIA, em virtude da aposentadoria voluntária por idade do servidor público municipal NELSON GAEDKE, concedida através da Portaria Nº 454/2020, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 15/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 756/2020

Publicação Nº 2709180

PORTARIANº 756/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 244/2020/Semad-DGP, de 29/10/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO a determinação da Decisão Administrativa Nº 0044/2020/Gabpref, de 15/06/2020, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE :

Art.1º RERRATIFICAR a Portaria Nº 155/2017, de 14/02/2017, que designou ALESSANDRO ROSÁ, matrícula 552, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município, a fim de ajustar a base legal da movimentação funcional, alterando de "Convênio Nº 025/2017, de 07/02/2017" para "Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, artigo 148, inciso I".

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de novembro de 2020.

UDO WAGNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA SAMAEJSU Nº 679/2020

Publicação Nº 2709768

PORTARIA SAMAEJSU Nº 679/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 13.744/2020, que Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaraguá do Sul em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias a converter em abono pecuniário
Adair Schug – Diretoria Administrativa	755	19/09/2021 a 18/09/2022	16/10/2020 a 19/10/2020	04	x
Adair Schug – Diretoria Administrativa	755	19/09/2022 a 18/09/2023	20/10/2020 a 29/10/2020	10	x
Betinho Doege – Diretoria Administrativa	389	14/03/2021 a 13/03/2022	16/10/2020 a 29/10/2020	14	X
Cildo Raymundo Demschinski – Diretoria Administrativa	434	13/03/2022 a 12/03/2023	16/10/2020 a 22/10/2020	07	X
Cildo Raymundo Demschinski – Diretoria Administrativa	434	13/03/2023 a 12/03/2024	23/10/2020 a 29/10/2020	07	X
Giovani Denilson Spezia – Diretoria Técnica	624	16/03/2021 a 15/03/2022	16/10/2020 a 29/10/2020	14	X
João Grapper – Diretoria de Obras	525	01/03/2021 a 29/02/2022	16/10/2020 a 20/10/2020	05	X
João Grapper – Diretoria de Obras	525	01/03/2022 a 29/02/2023	21/10/2020 a 29/10/2020	09	X
Olavo Kisner – Diretoria Administrativa	419	01/03/2021 a 29/02/2022	16/10/2020 a 20/10/2020	05	X
Olavo Kisner – Diretoria Administrativa	419	01/03/2022 a 28/02/2023	21/10/2020 a 29/10/2020	09	X
Roberto Vieira de Aquino – Diretoria de Obras	450	05/11/2020 a 04/11/2021	16/10/2020 a 20/10/2020	05	X
Roberto Vieira de Aquino – Diretoria de Obras	450	05/11/2021 a 04/11/2022	21/10/2020 a 29/10/2020	09	X
Sergio Pacheco – Diretoria Técnica	543	15/10/2020 a 14/10/2021	15/10/2020 a 29/10/2020	15	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 680/2020

Publicação Nº 2709770

PORTARIA SAMAEJSU Nº 680/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, autorizadas por seus Diretores/Coordenadores;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias a converter em abono pecuniário
Jurandir de Luca – Diretoria de Obras	356	08/01/2019 a 07/01/2020	09/11/2020 a 28/11/2020	20	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 681/2020

Publicação Nº 2709771

PORTARIA SAMAEJSU Nº 681/2020
Concede Gozo de Férias

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, autorizadas por seus Diretores/Coordenadores;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO.	Matrícula	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias a converter em abono pecuniário
Antônio Oriel da Rocha Junior – Diretoria Administrativa	548	19/12/2018 a 18/12/2019	11/11/2020 a 20/11/2020	10	X
Sandra Janete Diel da Silva – Diretoria Administrativa	279	14/01/2018 a 13/01/2019	11/11/2020 a 17/11/2020	07	X
Sandra Janete Diel da Silva – Diretoria Administrativa	279	14/01/2019 a 13/01/2020	18/11/2020 a 27/11/2020	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 682/2020

Publicação Nº 2709772

PORTARIA SAMAEJSU Nº 682/2020
Afastamento de Servidor pora cumprir medida de isolamento domiciliar

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 22 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar, o Servidor SERGIO BODDENBERG, matrícula 752, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Água - Diretoria Técnica, no período de 22 a 28 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 683/2020

Publicação Nº 2709774

PORTARIA SAMAEJSU Nº 683/2020
Afastamento de Servidor pora cumprir medida de isolamento domiciliar

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 21 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar, o Servidor JOÃO PAULO CARREÇO DE OLIVEIRA, matrícula 602, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Água - Diretoria Técnica, no período de 21 a 28 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 684/2020

Publicação Nº 2709775

PORTARIA SAMAEJSU Nº 684/2020
Declara vacância de cargo público

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor PABLO BASEGIO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, no dia 31 de outubro de 2020, conforme Certidão de Óbito devidamente apresentada no Setor de Recursos Humanos do Samae;

CONSIDERANDO o inciso V do Artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, a partir de 1º de novembro de 2020, em virtude do falecimento do servidor efetivo PABLO BASEGIO.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 441/2017 de 02 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 3 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 685/2020

Publicação Nº 2709776

PORTARIA SAMAEJSU Nº 685/2020
Declara vacância de cargo público

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor DIEGO RHUAN PRESTES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, no dia 31 de outubro de 2020, conforme Certidão de Óbito devidamente apresentada no Setor de Recursos Humanos do Samae;

CONSIDERANDO o inciso V do Artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 1º de novembro de 2020, em virtude do falecimento do servidor efetivo DIEGO RHUAN PRESTES.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 094/2019 de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 3 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 686/2020

Publicação Nº 2709778

PORTARIA SAMAEJSU Nº 686/2020
Afastamento de Servidor por motivo de saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO os Atestados médicos protocolados na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 2 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde, o Servidor ANDREI MARCOS PIAVA, matrícula 415, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Diretoria Administrativa, no período de 02 e 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 2 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 3 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 687/2020

Publicação Nº 2709780

PORTARIA SAMAEJSU Nº 687/2020
Afastamento de Servidor pora cumprir medida de isolamento domiciliar

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 2 de novembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar, o Servidor ANDERSON RUECKERT STUY, matrícula 749, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Operações Hidráulicas, lotado na Coordenadoria de Redes e Ramais de Água - Diretoria de Obras, no período de 02 e 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 4 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 688/2020

Publicação Nº 2709782

PORTARIA SAMAEJSU Nº 688/2020
Afastamento de Servidor pora cumprir medida de isolamento domiciliar

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 29 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar, o Servidor SERGIO BODDENBERG, matrícula 752, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Água - Diretoria Técnica, no período de 29 de outubro a 03 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 4 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 689/2020

Publicação Nº 2709784

PORTARIA SAMAEJSU Nº 689/2020
Afastamento de Servidor pora cumprir medida de isolamento domiciliar

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 27 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar, o Servidor OZIAS DREHER, matrícula 608, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Coordenadoria de Redes e Ramais de Água da Diretoria de Obras, no período de 27 de outubro a 02 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 4 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 690/2020

Publicação Nº 2709785

PORTARIA SAMAEJSU Nº 690/2020
Afastamento de Servidor pora tratamento da própria saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 25 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde, a Servidora GREICY PAOLA FARIA FRONZA VOLKMANN, matrícula 398, ocupante do Cargo efetivo de Escriturária, lotado na Presidência, no período de 25 de outubro a 1º de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 4 de novembro de 2020.

ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR
Diretora Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 144/2020

Publicação Nº 2709869

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 144/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSO, PAINÉIS, MACROMEDIDORES E BOOSTERS
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 09/11/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 19/11/2020 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ana Carolina B. Silveira Figur
Diretora Presidente

SAMAE - TERMO ADITIVO SUPRESSÃO Nº 268/2020

Publicação Nº 2709857

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 268/2020
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2020

Processo: Pregão nº 018/2020; Contratante: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: G. J. Winter Terraplenagem e Disk Caçamba - EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK, CAMINHÃO TOCO, RETROESCAVADEIRA COM LANÇA EXTENSIVA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COMPACTA; Da Supressão: O presente termo aditivo tem por finalidade, a supressão do quantitativo do objeto do contrato n° 097/2020 (Serviço de Escavadeira Hidráulica Compacta), no percentual de 25%, correspondente a 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, totalizando o valor de R$ 50.287,50 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); Em consequência da supressão, o valor total do contrato passa a ser de R$ 150.862,50 (cento e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Da Fundamentação: A supressão é firmada com base na justificativa do Gestor do contrato, constante do Memorando 1243/2020/Samae/DO, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 8.3 da Cláusula Oitava do contrato original; Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação	Recursos
25.003.17.512.1400.3.402	Manutenção e ampliação da rede de Drenagem Pluvial	3.3.90 - Aplicações Diretas	77	Próprios

Data da assinatura: 22/09/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Gilmar Julio Winter.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

SAMAE - TOMADA DE PREÇOS Nº 107/2020

Publicação Nº 2709148

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
ADITAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que a data de abertura do Edital da Tomada de Preços nº 107/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PREST. DE SERV. DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA O REATOR ANAERÓBIO DE LODO FLUIDIZADO - RALF E LABORATÓRIO, LOCALIZADOS NA ETE DO BAIRRO ÁGUA VERDE, que estava previamente agendada para o dia 08/10/2020 às 09 horas e encontrava-se SUSPENSA para análise de um pedido de esclarecimento realizado ao Edital, foi reagendada para o dia 24/11/2020 às 09 horas. Os esclarecimentos, e retificações foram divulgados no site da Autarquia. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (047) 2106-9114.
Ana Carolina Bornemann Silveira Figur
Diretora Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.717/20 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2711445

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.717/20 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DORILDO PEGORINI, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Decreto Municipal nº 5.677 de 17/08/2020 que dispôs no art. 7º sobre a suspensão das aulas na rede municipal de ensino até a data de 17 de setembro de 2020;
Considerando que o Município de Jardinópolis, por meio do Decreto Municipal nº 5.586 de 12 de abril de 2020, que Dispõe sobre a "Aplicabilidade automática dos decretos e regulamentos editados pelo governo do estado de Santa Catarina";

Considerando a publicação da PORTARIA CONJUNTA SES/SED nº 778 de 06/10/2020, do Estado de Santa Catarina, que autorizou o retorno gradual das aulas nas redes de ensino públicas e particulares;

Considerando que a Equipe da Secretaria de Educação do Município de Jardinópolis está em fase de elaboração do Plano de Contingência, pendente de homologação:

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas, até a data de 30 de novembro de 2020, as aulas na rede pública municipal e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, EJA – educação de jovens e adultos, sem prejuízo da manutenção do calendário escolar estabelecido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito Municipal de Jardinópolis, 04 de novembro de 2020.
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Nilson José Zatti
Chefe de Gabinete

Joaçaba

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO OUTUBRO 2020

Publicação Nº 2709924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 06/11/2020
Exercício de 2020
Período de: Janeiro à Outubro
Despesa: Paga

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**2.071.802,74**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**2.071.802,74**
		Recursos Ordinários	2.071.802,74
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**3.370.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**372.319,49**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**331.572,76**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	372.319,49	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	331.572,76
SALDOS ANTERIORES	**350.000,00**	**SALDOS ATUAIS**	**1.338.943,99**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	350.000,00	CONTAS CORRENTES	936.211,11
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	402.732,88
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**4.092.319,49**	**TOTAL**	**3.742.319,49**

MARCIO ROBERTO PICCOLI	CRISTIANE MARIA DENARDI	LEANDRO SARTORI	JOSÉ OTÁVIO CALLIARI FILHO
Contador CRCSC 025688/O	Analista de Compras e Licitações	Controlador Interno	Presidente

PLASS

RESOLUÇÃO Nº 08/2020

Publicação Nº 2709951

RESOLUÇÃO Nº 08/2020/PLASS

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ACIDENTE DE TRABALHO DO PLASS."

O Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 090 de 16 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº. 4.336 de 26 de junho de 2013, e conforme deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 29 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR Comissão Especial de Acidente de Trabalho, em conformidade com o Art. 42, § 3º do Decreto 4.336/2013, composta pelos membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva, passando a vigorar com os seguintes membros:

Eduarda Bortoli
Juliana Kusnier
Julio Cesar Bissani
Luciano de Mattos
Rubia Karen Provensi

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

JOAÇABA(SC), 06 de novembro de 2020

JULIANA DARTORA BESBATI
Pres. Conselho de Administração

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL 0059/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2708464

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0067/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0059/2020
PROTOCOLO JHL 1614/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0059/2020 – Licitação 0067/2020, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO PARA A FROTA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 50min do dia 20/11/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 20/11/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 09/11/2020 a 20/11/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 05 de novembro de 2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO COMBUSTIVEIS 01

Publicação Nº 2709740

TERMO ADITIVO N. 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: AUTO POSTO LACERDÓPOLIS LTDA., inscrita no CNPJ 02.683.106/0001-62, sediada na Rua Sete de Setembro, s/n, Lacerdópolis/SC, CEP 89665-000, neste ato representado pelo proprietário, Sandro Luiz Slongo, CPF 518.083.409-06.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão do preço do litro da gasolina comum, além de outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O preço registrado na ata sofrerá alteração, ficando assim:

TIPO	ANTES	AGORA
Gasolina comum	R$ 4,29	R$ 4,09

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Mantem-se a previsão prevista na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão empenhadas de acordo com as dotações orçamentarias das respectivas Autorizações de Fornecimento (AF's), naquilo que couber.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito, Secretário de Administração (fiscal da ata) e encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93.

A empresa licitante que registrou o menor preço justificou o pedido de reajuste/revisão e juntou documentos. Também apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista (documentos anexos).

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 05 de novembro de 2020.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Auto Posto Lacerdópolis Ltda Sandro Luiz Slongo Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

DECRETO 69-2020

Publicação Nº 2709794

DECRETO MUNICIPAL Nº. 69 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa "Decreta luto oficial, por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Lacerdópolis, pelo falecimento do ex-Prefeito Euclides Miazzi".

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 68, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. – Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo o território do Município de Lacerdópolis, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Prefeito, Sr. Euclides Miazzi.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lacerdópolis – SC, 06 de novembro de 2020.

SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

DECRETO Nº 70 DE 06.11.2020

Publicação Nº 2710340

DECRETO Nº 70 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

"Declara Situação de Emergência no Município de Lacerdópolis/SC por conta da estiagem e outras providências."

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a estiagem provocada pela redução das precipitações pluviométricas desde o mês de dezembro de 2019 está provocando danos e prejuízos aos agricultores, comprometendo também as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água do município;

CONSIDERANDO o baixo volume de água nas lagoas e açudes e os níveis dos rios e fontes naturais estarem próximos ao crítico;

CONSIDERANDO que a falta de precipitação pluviométrica nesse período resultou em significativos prejuízos econômicos e vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o "Laudo Técnico – Impacto Estiagem" emitido pela EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina) (ANEXO I);

CONSIDERANDO a Ata n. 20/2020 da Defesa Civil (ANEXO II);

CONSIDERANDO a Ata n. 64/2020 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (ANEXO III);

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada "Situação de Emergência" neste município, classificada como ESTIAGEM, codificação 1.4.1.1.0, conforme IN 02/2019.

Art. 2º - Fica desde já autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta e reabilitação do evento estiagem.
Parágrafo único: toda a população, de modo geral, deve ser informada acerca deste decreto e orientada quanto a necessidade de racionalização dos recursos hídricos, seja no campo ou na cidade.

Art. 3º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar federal n. 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação as aquisição de bens e insumos necessários às atividades de resposta ao evento estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do evento estiagem.

Art.4º - Fica proibida a utilização de água fornecida pelo CASAN para o abastecimento e substituição de piscinas, irrigação de plantas, lavagem de imóveis, fachadas, calçadas, pisos, muros e telhados, lavagem de veículos com utilização de mangueiras ou utilização de lava jatos de uso doméstico até que se retome a normalidade hídrica na captação de água.

Art. 5º - Os estabelecimentos industriais, comerciais e residenciais deverão restringir o uso de água potável da rede pública e de poços artesianos ao mínimo indispensável para as atividades consideradas essenciais.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Gabinete do prefeito de Lacerdópolis/SC, 06 de novembro de 2020.

SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

Laguna

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - 2021

Publicação Nº 2711431

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. *Mauro Vargas Candemil*, no uso das atribuições legais a si conferidas, torna público e convoca os munícipes de Laguna para AUDIÊNCIA PÚBLICA, no próximo dia 26 de novembro de 2020, às 15:00 horas, para discussão do Projeto de Lei nº. 040/2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA-2021), que se dará no Plenário da Câmara Municipal de Laguna e, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19, será transmitida *on-line.*

Com o propósito de cumprimento da legislação atinente, destaca-se que referida legislação estará disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Laguna, bem como no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laguna, onde poderá ser obtida sua cópia, por qualquer interessado.

Laguna – SC, 09 de novembro de 2020.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Ofício nº. 224/2020 – Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

Laguna, 31 de agosto de 2020

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Encaminhamos a Câmara Municipal de Laguna, na forma do artigo 86, inciso III da Lei Orgânica, o **Projeto de Lei**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Laguna para o exercício de 2021.

Solicitamos que a presente proposta, seja apreciada, discutida e aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Respeitosamente,

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
CLEOSMAR FERNANDES
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº.

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que *"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laguna para o Exercício de 2021"*, conforme dispõe o inciso VIII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A proposta da Lei Orçamentária remetida a esta Casa Legislativa, compreende todas as receitas e despesas do Orçamento Fiscal do Município de Laguna, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações

Conforme é de conhecimento de Vossas Excelências, o Orçamento Fiscal do Município, é elaborado em harmonia com o PPA e a LDO, compreendendo o último passo do processo orçamentário.

O primeiro passo, é o Plano Plurianual (PPA), o segundo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, o terceiro e último, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Conforme consta na proposta de Lei Orçamentária, a receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital.

Já a despesa, referente a Administração Direta, será realizada segundo a discriminação dos quadros *"programas de trabalho"* e *"natureza da despesa"*, integrantes da proposta apresentada e, as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, aprovados por Decreto do Poder Executivo.

O Projeto de Lei Orçamentária Anual, abrange todas as situações previstas no Plano Plurianual e, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando desta maneira, preenchidos todos os requisitos legais e formais.

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, requerendo sua apreciação na forma da Lei.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC.**, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento fiscal do município de LAGUNA, abrangendo a administração direta, indireta e suas fundações, para o exercício financeiro de 2021, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 133.808.098,73 (Cento e Trinta e Três Milhões, Oitocentos e Oito Mil, Noventa e Oito Reais, Setenta e Três Centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Administração Direta/Indireta/Fundacional

RECEITAS CORRENTES.....R$ 132.240.628,59
RECEITAS DE CAPITAL.....R$ 9.599.617,00
DEDUÇÕES FUNDEB.....R$ 8.032.146,86
TOTAL GERAL: ….....R$ 133.808.098,73

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa.....R$ 6.550.000,00
02 – Judiciária.....R$ 1.720.000,00
04 – Administração.....R$ 12.560.000,00
06 - Segurança Pública.....R$ 3.395.000,00
08 - Assistência Social.....R$ 4.931.000,00
10 – Saúde.....R$ 32.175.000,00
12 – Educação.....R$ 23.761.881,73
13 – Cultura.....R$ 2.170.000,00
14 – Direitos da Cidadania.....R$ 2.670.000,00
15 – Urbanismo.....R$ 14.685.217,00
16 – Habitação .....R$ 70.000,00
17 – Saneamento.....R$ 200.000,00
18 – Gestão Ambiental.....R$ 1.575.000,00
20 – Agricultura .....R$ 1.525.000,00
23 - Comércio e Serviço.....R$ 2.130.000,00
24 – Comunicações .....R$ 620.000,00
26 – Transporte .....R$12.450.000,00
27 - Desporto e Lazer.....R$ 370.000,00

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

28 - Encargos Especiais.....R$10.150.000,00
99 - Reserva de Contingência.....R$ 100.000,00
TOTAL GERAL:.....R$ 133.808.098,73

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa.....R$ 6.550.000,00
062 - Defesa do Interesse Púb. No Processo Judiciário.....R$ 1.720.000,00
121 - Planejamento e Orçamento.....R$ 2.070.000,00
122 - Administração Geral.....R$ 8.770.000,00
123 - Administração Financeira.....R$ 600.000,00
124 - Controle Interno.....R$ 200.000,00
181 – Policiamento.....R$ 3.275.000,00
182 – Defesa Civil .....R$ 120.000,00
241 – Assistência ao Idoso ..... R$ 200.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.....R$ 1.976.000,00
244 – Assistência Comunitária.....R$ 2.755.000,00
301 – Atenção Básica.....R$ 18.140.000,00
302 - Assistência Hosp. e Ambul….....R$ 12.240.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico ….....R$ 950.000,00
304 - Vigilância Sanitária.....R$ 670.000,00
305 – Vigilância Epidemiologica.....R$ 155.000,00
306 - Alimentação e Nutrição.....R$ 940.000,00
361 - Ensino Fundamental.....R$ 10.034.000,00
364 – Ensino Superior .....R$ 75.000,00
365 - Educação Infantil ….....R$ 13.362.881,73
366 - Educação Jovens.....R$ 120.000,00
367 - Educação Especial.....R$ 170.000,00
391 – Patrimônio, Histórico, Artistico.....R$ 2.070.000,00
392 – Difusão Cultural .....R$ 100.000,00
422 – Direitos Ind.....R$ 2.670.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana.....R$ 6.771.217,00
452 – Serviços Urbanos ..... R$ 7.914.000,00
482 – Habitação Urbana ..... ….....R$ 70.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano.....R$ 200.000,00
541 – Preservação e Conservação Amb.....R$ 1.575.000,00
601 - Promoção .....R$ 1.475.000,00
606 – Extensão Rural.....R$ 50.000,00
695 – Turismo.....R$ 2.130.000,00
721- Comunicações Postais .....R$ 620.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....R$ 12.450.000,00
812 - Desporto Comunitário….....R$ 370.000,00
843 - Serviço da Divida Interna….....R$ 5.350.000,00
845 – Outras Transferências.....R$ 2.000.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....R$ 2.800.000,00
999 - Reserva de Contingência….....R$ 100.000,00
Total da Administração .....R$ 133.808.098,73

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta/Indireta/Fundacional

DESPESAS CORRENTES.....R$ 115.363.881,73
DESPESAS DE CAPITAL.....R$ 18.344.217,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 100.000,00
TOTAL GERAL:.....R$133.808.098,73

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
01 - Fundo M. de Tur. de Laguna.....R$ 150.000,00
02 - Poder Legislativo.....R$ 6.550.000,00
09 – Poder Executivo.....R$ 84.767.098,73
14 - Fundo M. de As. S. de Laguna.....R$ 1.181.000,00
15 - Fundação Lagunense de Cultura.....R$ 1.530.000,00
16 - Fundo M. de I. Agropec. Laguna.....R$ 50.000,00
17 - Fundação de A. Sociais I. Vera ….....R$ 2.600.000,00
18 - Fundo M. dos Dir. da C. e do Adol.....R$ 1.350.000,00
19 - Fundo M. de Saúde de Laguna.....R$32.175.000,00
20 - Fundo M. de Reeq. C. de Bombeiro.....R$ 900.000,00
21 – Fundo M. de Habitação .....R$ 70.000,00
22 - Fundo M. da Polícia Militar ….....R$ 70.000,00
23 - Fundação L. do M. Ambiente.....R$ 1.575.000,00
24 – Fundo de Emergência da Defesa Civil.....R$ 120.000,00
25- Fundo Municipal do Idoso .....R$ 200.000,00
26 – Fundo Municipal dos Direitos Difusos ..... R$ 70.000,00
27- Fundo Municipal de Políticas Culturais.....R$ 540.000,00

TOTAL GERAL:.....R$133.808.098,73

Art. 3º A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e "Natureza da Despesa", conforme anexos integrantes desta Lei, e as autarquias em seus respectivos Orçamento aprovados por decreto executivo.

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por ato próprio, a efetuar transposições de valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes e de capital/modalidades de aplicações, alocados nas atividades e/ou projetos pertencentes ao mesmo Órgão ou Secretaria Municipal, até o limite de seu saldo.

Art. 6º O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal n º. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, de projetos, atividades ou operações especiais por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. Durante o Exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, na forma da legislação vigente.

Art. 11. Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e/ou similares com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para execução de obras ou aquisição de equipamentos, materiais ou serviços de interesse do Município.

Art. 13. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por Ato do Chefe do Poder Executivo

Art. 14. Faz parte integrante desta Lei, os anexos extraídos da Lei Federal nº. 4320/64 e os anexos I a XV vinculados a Lei Orçamentária Anual e exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021, que se fizerem necessários em função de transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos serão aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

MAURO VARGAS CANDEMIL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE LAGUNA
Procuradoria Geral

EXTRATO CONTRATO 046/2020 - PML - NOVO ASFALTO

Publicação Nº 2709966

CONTRATO nº 046/2020 – PML
CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: NOVO ASFALTO CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: É objeto do presente a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária do Trecho 01 da Estrada Laguna 50, bairro Ponta da Barra, Laguna/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será **270 (duzentos e setenta) dias corridos** (prazo de execução 90 dias + 180 dias) contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para a execução e conclusão dos Serviços o valor de **R$ 362.275.63 (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).**
DATA: 27 de Outubro de 2.020

PORTARIA Nº 1020/2020

Publicação Nº 2710338

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1020/2020

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **ALBERTO LUIZ ROSA** Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 04.11.2020 a 03.12.2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Novembro de 2020.

HECTOR CARDOSO CANDEMIL
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1022/2020

Publicação Nº 2710341

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1022/2020

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005537/2020;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 04 de Novembro de 2020 a 03 de Dezembro de 2020, ao Servidor **GIOVANI JOSÉ DE SOUZA**, Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 04 de Novembro de 2020.

HECTOR CARDOSO CANDEMIL
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1023/2020

Publicação Nº 2710344

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1023/2020

O SECRETÁRIO DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **JOÃO DA LUZ CAETANO JÚNIOR** Supervisor de Extensão de Pesca e Aquicultura, do dia 05.11.2020 a 04.12.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS MENDES NETTO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1024/2020

Publicação Nº 2710346

-

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1024/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora **ETHEL MARCON MENDES**, Assistente de Administração, do dia 05.11.2020 a 24.11.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, tendo a mesma 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar nº 414/2019, no período de 25/11/2020 a 04/12/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 05 de Novembro de 2020.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1025/2020

Publicação Nº 2710368

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1025/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, **JANETE DE SOUZA MENDONÇA** para exercer o cargo em comissão de Intendente da Região da Ilha, AS 1, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1026/2020

Publicação Nº 2710369

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1026/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, **SORAIA AMÁLIA WUST**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Bem Estar Animal, GP 9, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Novembro de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 31/2020-PML

Publicação Nº 2710064

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##ATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020-PML
##TEX O MUNICÍPIO DE LAGUNA-SC, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a locação de veículos para serviço de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros, no dia 24 de novembro de 2020, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
##DAT Laguna, em 06 de novembro de 2020.
##ASS Mauro Vargas Candemil.
##CAR Prefeito Municipal.

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N° 220/2020 DE 06/11/2020 EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HELIO FRANCISCO WARTA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2709572

PORTARIA N. 220/2020
DE 06/11/2020

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HELIO FRANCISCO WARTA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.
E CONSIDERANDO que o cargo de Chefe de Divisão é de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal HÉLIO FRANCISCO WARTA, do cargo de Chefe de Divisão junto a Secretaria Municipal de Trasportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 06 de Novembro
de 2020.

Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 206/2020

Publicação Nº 2709587

DECRETO Nº 206/2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

11 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL AMBIENTAL DE LAURO MULLER
11.01 - Fundação Municipal Ambiental de Lauro Muller
2.018 - Manutenção da Fundação do Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável excesso de arrecadação na fonte 5000 - Recursos Próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

EXTRATO DE CONTRATO OUTUBRO 2020

Publicação Nº 2709911

EXTRATO DE CONTRATO OUTUBRO 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 PMLM
OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para fins de contratação de empresa, para, sob demanda, prestar serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, para o município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: CALPE SOLUÇÕES EIRELI
Modalidade: PP 128/2019
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 17/07/2019
Valor: R$ 750.000,00

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 053/FHHL/2020
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, a SUPRESSÃO do Contrato Nº053/FHHL/2020, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela empresa contratada.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assinatura: 07/10/2020

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 077/FHHL/2020
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, a SUPRESSÃO do Contrato Nº077/FHHL/2020, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela empresa contratada.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
CONTRATADA: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI
Assinatura: 07/10/2020

TERMO ADITIVO Nº 05 ao Contrato Nº 032/FMS/2020
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes o aditivo de valor referente a locação e implantação do sistema de patrimônio para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
Assinatura: 14/10/2020
Valor: R$2.499,76

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 136/PMLM/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO para aquisição material de iluminação pública – padrão CELESC - para atendimento das demandas de Lauro Muller/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: CENTER LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Assinatura: 19/10/2020
Valor: R$6.971,20

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 071/FHHL/2020
OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o ACRÉSCIMO do Contrato Nº071/FHHL/2020, de acordo com o Parecer Jurídico, documentos apresentados pela empresa contratada.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assinatura: 19/10/2020
Valor: R$9.180,00

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 056/FMS/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO para a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de refeições (tipo marmita), para atender aos servidores requisitados em trabalhos externos, em ações e campanhas promovidas do Fundo Municipal de Saúde, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LR DELÍCIA LANCHES LTDA ME
Assinatura: 19/10/2020
Valor: R$10.000,00

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 206/PMLM/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO para contratação de empresa do ramo pertinente para serviços torno mecânico e serviços hidráulicos de veículos da frota do município de Lauro Muller, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: HIDRAMIX COMERCIO E RECUPERAÇÃO DE BOMBAS E COMANDOS
Assinatura: 21/10/2020
Valor: R$12.812,50

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 033/FMS/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO para a aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para atendimento das demandas de estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Assinatura: 26/10/2020
Valor: R$1.656,95

APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº 01 do Contrato Nº 058/PMLM/2020.
OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato Nº058/PMLM/2020, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e CRAS da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, vislumbrando a substituição de dotação orçamentária.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Assinatura: 28/10/2020

Termo de Apostilamento Nº 01 do Contrato Nº 067/PMLM/2020.
OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato Nº067/PMLM/2020, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos grupos de idosos do grupo Vida e Alegria da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, vislumbrando a substituição de dotação orçamentária.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
CONTRATADA: AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Assinatura: 28/10/2020

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

CONTRATO Nº. 221/2020 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre e parque infantil, destinados à recreação nas praças do Município de Lauro Muller/SC, as comunidades do Bairro Sumaré e Cairú.
CONTRATADO: ALIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Modalidade: PP 121/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 01/10/2020
Valor: R$135.600,00

CONTRATO Nº. 222/2020 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição e instalação de equipamentos para academia ao ar livre e parque infantil, destinados à recreação nas praças do Município de Lauro Muller/SC, as comunidades do Bairro Sumaré e Cairú.
CONTRATADO: ALISSON LUIZ ULRICH
Modalidade: PP 121/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 01/10/2020
Valor: R$70.000,00

CONTRATO Nº. 223/2020 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição e instalação de materiais de sistema de segurança destinado a rede municipal de ensino do Município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: MARIANI CONSTRUTORA EIRELI
Modalidade: PP 123/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 01/10/2020
Valor: R$17.997,80

CONTRATO Nº. 226/2020 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços parcelados de caminhão truck incluindo motorista/deslocamento e manutenção e mini escavadeira hidráulica para atendimento das demandas ao município de Lauro Muller.
CONTRATADO: GABRIEL COLETA DE ENTULHOS E TERRAPLANAGEM LTDA
Modalidade: PP 126/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 16/10/2020
Valor: R$ 85.500,00

CONTRATO Nº. 227/2020 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para execução de obras da pavimentação asfáltica da Rua Yolanda Machado na localidade do Guatá obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos bem como emenda parlamentar da deputada Ada De Lucca impositiva nº565.
CONTRATADO: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Modalidade: TP 129/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 20/10/2020
Valor: R$ 210.892,71

CONTRATO Nº. 228/2020 PMLM
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição e instalação de sistema de monitoramento e alarme para a Escola Municipal Hilário Pescador, Secretaria de Agricultura e Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: PROTECH SEGURANÇA EIRELI
Modalidade: PP 131/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 23/10/2020
Valor: R$ 10.400,00

CONTRATO Nº. 229/2020 PMLM
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: DOUGLAS MORAES LOTTI 10157572943
Modalidade: INEX 139/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 03/11/2020
Valor: R$ 25.330,00

CONTRATO Nº. 230/2020 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: LOLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Modalidade: PP 133/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 28/10/2020
Valor: R$ 1.700,00

CONTRATO Nº. 231/2020 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de material de EPI´s atendimento conforme demandas da Secretaria de Assistência Social do Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PP 134/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 28/10/2020
Valor: R$ 2.891,00

CONTRATO Nº. 232/2020 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de material de EPI´s atendimento conforme demandas da Secretaria de Assistência Social do Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Modalidade: PP 134/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 28/10/2020
Valor: R$ 264,90

CONTRATO Nº. 233/2020 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição parcelada de material de EPI´s atendimento conforme demandas da Secretaria de Assistência Social do Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: GARRA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Modalidade: PP 134/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 28/10/2020
Valor: R$ 2.134,25

CONTRATO Nº. 234/2020 PMLM
OBJETO: Processo de inexigibilidade de licitação em decorrência da chamada pública para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de famílias vulneráveis atendidas pela secretaria de assistência social do município de Lauro Muller/SC.
CONTRATADO: ANDERSON DA SILVA MINIMERCADO
Modalidade: INEX 141/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 03/11/2020
Valor: R$ 48.000,00

CONTRATO Nº. 235/2020 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de mobiliários e ar condicionado para o Conselho Tutelar do Município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital.
CONTRATADO: MEGA ESCRITÓRIO E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI
Modalidade: PP 135/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 06/11/2020
Valor: R$ 4.609,00

CONTRATO Nº. 236/2020 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de mobiliários e ar condicionado para o Conselho Tutelar do Município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital.

CONTRATADO: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Modalidade: PP 135/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 06/11/2020
Valor: R$ 6.668,47

CONTRATO Nº. 237/2020 PMLM
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de mobiliários e ar condicionado para o Conselho Tutelar do Município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital.
CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRÔNICOS EIRELI
Modalidade: PP 135/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 06/11/2020
Valor: R$ 3.333,00

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

CONTRATO Nº. 067/2020 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de medicamentos para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Modalidade: PP 035/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 01/10/2020
Valor: R$ 4.410,00

CONTRATO Nº. 068/2020 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de medicamentos para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Modalidade: PP 035/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 01/10/2020
Valor: R$ 8.400,00

CONTRATO Nº. 069/2020 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas de estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: GOLD COMPUTADORES LTDA
Modalidade: PP 037/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 13/10/2020
Valor: R$ 27.810,00

CONTRATO Nº. 070/2020 FMS
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamentos de informática para atendimento das demandas de estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
CONTRATADO: JVETEC INFORMÁTICA EIRELI EPP
Modalidade: PP 037/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 13/10/2020
Valor: R$ 813,00

CONTRATO Nº. 071/2020 FMS
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição e instalação de sistema de monitoramento e alarme para a Escola Municipal Hilário Pescador, Secretaria de Agricultura e Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: PROTECH SEGURANÇA EIRELI
Modalidade: PP 038/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 23/10/2020
Valor: R$ 2.500,00

CONTRATO Nº. 072/2020 FMS
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de refeições (tipo marmita), para atender aos servidores requisitados em trabalhos externos, em ações e campanhas promovidas do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: LR DELÍCIA LANCHES LTDA ME

Modalidade: PP 039/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 23/10/2020
Valor: R$ 31.968,00

CONTRATO Nº. 073/2020 FMS
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para coleta, transporte, tratamento através de autoclave ou térmico e destinação final de resíduos provenientes de serviços de saúde dos Grupos "A", "B" e "E" para atender estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Modalidade: PP 040/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 05/11/2020
Valor: R$ 5.761,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE

CONTRATO Nº. 081/2020 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material de uso hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PP 039/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 14/09/2020
Valor: R$ 1.948,50

CONTRATO Nº. 082/2020 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material de uso hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: METROMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Modalidade: PP 039/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 14/09/2020
Valor: R$ 3.525,00

CONTRATO Nº. 083/2020 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material de uso hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: GARRA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E SOLUÇÃO AMBIENTAL
Modalidade: PP 039/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 14/09/2020
Valor: R$ 10.834,00

CONTRATO Nº. 084/2020 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material de uso hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Modalidade: PP 039/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 14/09/2020
Valor: R$ 10.335,70

CONTRATO Nº. 085/2020 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material de uso hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Modalidade: PP 039/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 14/09/2020
Valor: R$ 15.725,88

CONTRATO Nº. 086/2020 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material de uso hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
Modalidade: PP 040/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 14/09/2020

Valor: R$ 5.814,00

CONTRATO Nº. 087/2020 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material de uso hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Modalidade: PP 040/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 14/09/2020
Valor: R$ 6.590,50

CONTRATO Nº. 088/2020 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material de uso hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: METROMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Modalidade: PP 040/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 14/09/2020
Valor: R$ 9.188,70

CONTRATO Nº. 089/2020 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material de uso hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: ISAMED – MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
Modalidade: PP 040/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 14/09/2020
Valor: R$ 15.294,82

CONTRATO Nº. 090/2020 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2020.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Modalidade: PP 041/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 14/09/2020
Valor: R$ 14.480,25

CONTRATO Nº. 091/2020 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o exercício de 2020.
CONTRATADO: VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modalidade: PP 041/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 14/09/2020
Valor: R$ 7.405,00

CONTRATO Nº. 092/2020 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material higiene limpeza e de uso hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA ME
Modalidade: PP 043/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 03/11/2020
Valor: R$ 4.879,00

CONTRATO Nº. 093/2020 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material higiene limpeza e de uso hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: NICOLAU SATURNINO VIEIRA
Modalidade: PP 043/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 03/11/2020
Valor: R$ 6.432,24

CONTRATO Nº. 094/2020 FHHL
OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material higiene limpeza e de uso hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
CONTRATADO: BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Modalidade: PP 043/2020
Vigência: 31/12/2020
Assinatura: 03/11/2020
Valor: R$ 1.159,80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/FMS/2020

Publicação Nº 2710092

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/FMS/2020
Data e horário da sessão de abertura: 19/11/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de equipamentos para atendimento das demandas da vigilância sanitária do Município do Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 06 de novembro de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2020

Publicação Nº 2709186

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2020

"ESTABELECE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, compreendendo:
I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2021 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000 e demonstrativos da Lei 4.320/64:

ANEXOS E DEMONSTRATIVOS DA LEI 101/2000

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

ANEXOS E DEMONSTRATIVOS DA LDO

- Memoria de Cálculo das Metas de Receitas;
- Memória de Cálculo das Metas de Despesas;
- Valores Previstos na Receita da LDO para 2021;
- Valores Previstos da Despesas da LDO para 2021;
- Metas Físicas e Fiscais da Despesas da LDO por ações para 2021.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização; e física da ação; e
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de

maior nível da classificação institucional;
VII - Concedente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
IX - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
V XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de média e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o constante do Plano Plurianual 2018/2021.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 4º Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
V § 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e encargos sociais - 1;
II - Juros e encargos da dívida - 2;
III - Outras despesas correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões financeiras - 5; e
VI - Amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - Mediante transferência financeira:
a) A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por modalidade de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 6º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 8º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320, de 1964.
Art. 9º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 10. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

SEÇÃO II
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

SEÇÃO III
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 12. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 13. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

SEÇÃO IV
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 14. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingencial.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - Com pessoal e encargos patronais; e
II - Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº. 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

SEÇÃO V
DA INCLUSÃO DE NOVOS PROJETOS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

SEÇÃO VI
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 16. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.6666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO VII
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, bem como a observância da legislação estadual e federal as quais regem as transferências de recursos públicos, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
V§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

SEÇÃO VIII
DA AUTORIZAÇÃO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO E DO ESTADO

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

SEÇÃO IX
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - Gerados pela empresa;
II - Oriundos de transferências do Município;
III - Oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - De outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

SEÇÃO X
DA DESTINAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 10% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

SEÇÃO XI
DAS NORMAS PARA CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADO

Art. 21. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 23. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 26. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 27. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Art. 28. Poderá o Poder Executivo Municipal ceder servidores efetivos a serviço para outros órgãos das esferas governamentais federais, estaduais e municipais, no decorrer do exercício de 2021, mediante assinatura de convênio desde que de relevado o imprescindível caráter e interesse público.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 29. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - Atualização da planta genérica de valores do município;
II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
V § 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 32. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 34. A abertura de créditos suplementares e especiais dentro do mesmo projeto ou atividade, será movimentada através de decreto do Poder Executivo havendo a existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 35. Fica autorizado a Câmara Municipal à movimentar os valores financeiros para implantação do Fundo Especial de Reaparelhamento criando pela Lei Municipal n. 1687 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lebon Régis (SC) 04 de novembro de 2020.

IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

Lontras

Prefeitura

DECRETO 171/2020

Publicação Nº 2709385

DECRETO Nº 171/2020
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão da Tomada de Preço nº 76/2020 em 06 de novembro de 2020, pela Pregoeira e Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 76/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE UMA TORRE PARA CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE 15.000 LITROS QUE SERÁ INSTALADA NO CENTRO DE EVENTOS IVO ELOI MENDES. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 06 de novembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 167/2020

Publicação Nº 2709279

MUNICIPIO DE LONTRAS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 167, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 37.683,90 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 37.683,90 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027	**Atividade:** Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	01382700 - Repasses SUS Portaria 2516/2020	R$ 37.683,90
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 37.683,90**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718039104 - Transferências SUS União - COVID 19 da fonte 1382700 - Repasses SUS Portaria 2516/2020 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 04 de novembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

DECRETO Nº 168/2020

Publicação Nº 2709290

DECRETO Nº 168, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.		
	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 159.790,06 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SEIS CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".	

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 159.790,06 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria da Administração		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administração	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000100 - Auxílio Financeiro - Medida Provisória 938/2020	R$ 30.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042	Atividade: Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000100 - Auxílio Financeiro - Medida Provisória 938/2020	R$ 107.948,82
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0182.0010.2058	Atividade: Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000300 - Recursos Ordinários - BOMBEIROS COMUNITÁRIOS	R$ 10.920,62
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0182.0010.2058	Atividade: Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000200 - Recursos Ordinários - BOMBEIROS MILITAR	R$ 10.920,62
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 159.790,06		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1122011102 - Taxas pela prestação de serviços - BOMBEIROS, 1718991101 - Auxílio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020 da fonte 1000100 - Auxílio Financeiro - Medida Provisória 938/2020, 1000200 - Recursos Ordinários - BOMBEIROS MILITAR, 1000300 - Recursos Ordinários - BOMBEIROS COMUNITÁRIOS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 04 de novembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal de Lontras

EXTRATO DE CONTRATO 1162/2020

Publicação Nº 2709440

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1162/2020
OBJETO: REFERENTE A CONSERTO DE ESTOFAMENTO DOS ONIBUS ESCOLARES PLACAS: MLE 5612 E MLE 5222, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA INSPEVALE.
INFORMAMOS QUE SO FOI ENCAMINHADO DOIS ORÇAMENTOS, POIS NÃO FOI ENCONTRADO EMPRESAS COM DISPONIBILIDADE HÁBIL DE REALIZAR O CONSERTO. O PRAZO É CURTO E COM DATA FIM
CONTRATADO: ALDO PLEPAU ME
CNPJ: 83.066.597/0001-02
Valor: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)
Lontras, 06 de novembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1163/2020

Publicação Nº 2709937

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1163/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, PARA USO DO MECANICO EM SERVIÇOS DE ENGRAXAMENTO DE CAMINHÔES E MAQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATADO: RIOMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 29.459.843/0001-32
Valor: R$ 2.450,11 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos)
Lontras, 06 de novembro de 2020.
MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2020

Publicação Nº 2709291

LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 17 DE MAIO DE 2012, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o disposto nas alíneas "a", do inciso I e "a" do inciso II, do art. 100, da Lei Complementar nº 41 de 17 de maio de 2012, que institui o plano diretor participativo de lontras e dá outras providências:

"Art. 100 [...]
I - via arterial:
a) rodovia federal com jurisdição federal: faixa de domínio corresponde a faixa de responsabilidade do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte) e, 5m (cinco metros) na lateral da estrada, denominada área não edificante, na qual não se pode construir por questões de segurança;

II - via principal:
a) rodovia estadual com jurisdição estadual: faixa de domínio corresponde a uma faixa de responsabilidade do DEINFRA (Departamento de Estado de Infraestrutura) e, 5m (cinco metros) a partir da faixa de domínio, denominada com faixa "non aedificandi";";

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 04 de novembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei Complementar nº 95, de 19 de outubro de 2020.

LEI Nº 2564/2020

Publicação Nº 2709267

LEI Nº 2564, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 37.683,90 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 37.683,90 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria de Saude

Unidade Orçamentária: 06.001	Fundo Municipal de Saude de Lontras	
Funcional Programática: 06.001.0010.0301.0008.2027	Atividade:Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01382700 - Repasses SUS Portaria 2516/2020	R$ 37.683,90

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 37.683,90

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718039104 - Transferências SUS União - COVID 19 da fonte 1382700 - Repasses SUS Portaria 2516/2020 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 04 de novembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.

Projeto de Lei nº 61, de 19 de outubro de 2020.

LEI Nº 2565/2020

Publicação Nº 2709284

LEI Nº 2565, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 159.790,06 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SEIS CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONTRAS, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 159.790,06 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria da Administração

Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria da Administração
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0003.2004	Atividade: Manutenção da Secretaria de Administração

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 159.790,06 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000100 - Auxílio Financeiro - Medida Provisória 938/2020	R$ 30.000,00
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0026.0782.0011.2042	Atividade: Manutenção das Estradas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000100 - Auxílio Financeiro - Medida Provisória 938/2020	R$ 107.948,82
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0182.0010.2058	Atividade: Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000300 - Recursos Ordinários - BOMBEIROS COMUNITÁRIOS	R$ 10.920,62
Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Funcional Programática: 07.001.0006.0182.0010.2058	Atividade: Apoio a Serviços de Combate a Incêndio e Socorro	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01000200 - Recursos Ordinários - BOMBEIROS MILITAR	R$ 10.920,62
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 159.790,06		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1122011102 - Taxas pela prestação de serviços - BOMBEIROS, 1718991101 - Auxílio Financeiro COVID 19 Medida Provisória 938/2020 da fonte 1000100 - Auxílio Financeiro - Medida Provisória 938/2020, 1000200 - Recursos Ordinários - BOMBEIROS MILITAR, 1000300 - Recursos Ordinários - BOMBEIROS COMUNITÁRIOS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 04 de novembro de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM

Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.

Projeto de Lei nº 62, de 19 de outubro de 2020.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 2709793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ESCAVADEIRA 8 (OITO) TONELADAS, CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 12M³ E CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 16M³.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 25/11/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 25/11/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 06 de novembro de 2020.
Vanderlei Rossi – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2020 - FMS

Publicação Nº 2709242

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ: 11.301.658/0001-50.
Contratado: IMUNIZADORA BELLI LTDA – CNPJ: 11.490.790/0001-57
Do objeto: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de dedetização para controle de pragas urbanas (ratos, insetos) nas unidades de saúde, no centro de saúde/farmácia básica e na secretaria de saúde e serviços de limpeza e desinfecção das caixas da água nas unidades de saúde, no centro de saúde/farmácia básica e na secretaria de saúde.
Dos valores O valor contratado será de R$ 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais) pela execução de cada um dos serviços de dedetização para controle de pragas urbanas, totalizando o valor de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) e R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) pela execução de serviço de limpeza e desinfecção das caixas da água, totalizando o R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), gerando montante de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais), a serem pagos em até 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal de serviços.
Da vigência: O prazo de vigência do presente contrato tem início dia 05 (cinco) de novembro e término dia 4 (quatro) de novembro de 2021.

Luiz Alves, 05 de novembro de 2020.

VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N.º 426/2020

Publicação Nº 2709352

PORTARIA N.º 426/2020

Altera a Portaria n.º 277/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a servidora Sr.ª Rosiane Scola, psicóloga junto à Secretaria Municipal de Saúde, retornará as atividades regularmente, de forma presencial e cumprindo integralmente a respectiva carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado o inciso V do artigo 1º da Portaria n.º 277, de 21 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de novembro de 2020.

VANDERLEI ROSSI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

PL 078/2020 - PE 049/2020 - PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - PML

Publicação Nº 2710349

MUNICIPIO DE LUZERNA/SC
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 078/2020 - PML
Pregão Presencial nº 049/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado neste ato pelo Sr. ITAMAR TONETTO, conforme Portaria nº 097/20, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada, operadora de plano de saúde, para a prestação continuada dos serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, inclusive os de alta complexidade e serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, atendimento de urgência e emergência, na modalidade pré-pagamento, de acordo como rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas atualizações.

REGIMENTO: da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até às 13h30min do dia 20 de novembro de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 13h40min do dia 20 de novembro de 2020.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700 ou e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br

Informa-se que o atendimento ao público, o recebimento de envelopes e a sessão pública de licitação seguirão as disposições do Decreto Municipal nº 2919 de 09 de abril de 2020, referente ao uso obrigatório de MÁSCARAS, bem como todos os cuidados/restrições serão seguidos conforme dispõe o Decreto Municipal 2926 de 23 de abril de 2020.

PORTARIA 176/20

Publicação Nº 2710068

PORTARIA Nº 176/20 de 28 de Outubro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo, relacionados conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Adriana Bianchi	Auxiliar de Odontologia	03/01/2019 a 02/01/2020	03/11/2020 a 12/11/2020
Ana Caroline Diesel Deitos	Assistente Administrativa	01/06/2018 a 31/05/2019	18/11/2020 a 27/11/2020
Caroline Biazzolo Zancan	Médica Generalista	12/12/2018 a 11/12/2019	16/11/2020 a 05/12/2020
Cristian Modadori Boaretto	Odontólogo	02/01/2019 a 01/01/2020	03/11/2020 a 12/11/2020
Jéssica Reginato Garbo	Enfermeira	11/06/2018 a 10/06/2019	04/11/2020 a 18/11/2020
Jéssica Reginato Garbo	Enfermeira	11/06/2019 a 10/06/2020	19/11/2020 a 03/12/220
Leila Raquel Klotz	Assistente Administrativa	02/01/2019 a 01/01/2020	03/11/2020 a 17/11/2020
Tatiane Caroline Schneider Schmitz	Diretora de Assistência Social	25/04/2019 a 24/04/2020	18/11/2020 a 02/12/2020
Thais Caroline Ferronatto	Médica Veterinária	03/10/2019 a 02/10/2020	16/11/2020 a 30/11/2020

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de Outubro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 177/20

Publicação Nº 2710070

PORTARIA Nº 177/20 de 04 de Novembro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDORE QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor abaixo, relacionado conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Tiago Schneider	Assistente Administrativo	01/07/2019 a 30/06/2020	11/11/2020 a 20/11/2020

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de Novembro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 178/20

Publicação Nº 2710071

PORTARIA Nº 178/20 de 05 de Novembro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.90 e §§ da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e art. 20 e §§ do Decreto nº 2396 de 29 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER a servidora ELIANI DE VARGAS FLORIANO, Agente de Copa e Limpeza, 44 horas semanais, Nível I, Classe "A", do GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA para acompanhamento de seu filho para tratamento de saúde (cirurgia) por 05 (cinco) dias, de 09 de Novembro a 13 de Novembro de 2020.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 05 de Novembro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 179/20

Publicação Nº 2710074

PORTARIA Nº 179/20 de 06 de Novembro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora abaixo, relacionada conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Katia Iolanda Deuerling	Procuradora Municipal	02/01/2018 a 01/01/2019	16/11/2020 a 30/11/2020

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de Novembro de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1962

Publicação Nº 2709958

DECRETO Nº 1962, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS AULAS, DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando as medidas fixadas no Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020, art. 31 e 32, e com a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;
Considerando a necessidade de nortear os estabelecimentos de ensino, de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais;
Considerando o Art. 5º da PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, "Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19";
Considerando o Art. 6º da PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, "Para homologar o Plano de Contingência Escolar, o Comitê deverá analisar o Plano de Ação e Protocolos escolares que deverão seguir todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, que constam na página 19 do Plano Estadual de Contingência para a Educação, e foram homologadas pelo COES Estadual";
Considerando o Art. 7º da PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, "O retorno às atividades escolares presenciais deverá ser escalonado e gradativo, conforme determinado nas Diretrizes para o retorno às aulas, iniciando pelos grupos com maior idade e mais autonomia para seguir os protocolos estabelecidos";
Considerando o Art. 8º da PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020, "A retomada das atividades presenciais estará condicionada às definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), que deverá definir, por meio de suas ferramentas, como a Matriz de Risco Potencial Regional, e comunicar com antecedência mínima de 15 dias, as atividades que podem retornar".

DECRETA:

Art. 1º PRORROGAR o prazo de suspensão das aulas presenciais nas unidades de rede pública do Município de Macieira, sem data prevista de retorno.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 13 de outubro.

Gabinete do Prefeito
Macieira, 27 de outubro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1963

Publicação Nº 2709963

Decreto nº 1963, de 06 de novembro de 2020.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARATER DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO AFETADO POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a estiagem climatológica que assola o município de Macieira/SC, desde meados do segundo semestre de 2020, com chuvas irregulares e que vem ocasionando falta de água potável para consumo humano, principalmente nas comunidades do interior, bem como, prejuízos na agropecuária com escassez de água para os animais comprometendo parcialmente a capacidade de resposta;
Considerando que o levantamento da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente deste Município informam grandes perdas ocorridas na agropecuária;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público;
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de

situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como Situação de Emergência, em toda a área do Município de Macieira, Estado de Santa Catarina;
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade afeta com maior intensidade a área rural do Município, bem como está a afetar a armazenagem de reservatório de água em lagoas e açudes da área rural que já estão em níveis próximo ao crítico, afetando ainda os reservatórios de água potável própria para o consumo humano.
Art. 2º Confirma-se à mobilização do de todos os órgãos municipais e do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa estiagem, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMPDEC.
Art. 4º De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 5º Fica instituída uma comissão de acompanhamento das perdas e danos, formada por representantes dos produtores dos setores da agropecuária, dos serviços de assistência privada, das cooperativas, e dos seguintes órgãos e entidades; Secretaria Municipal da Agricultura, Inspetoria Veterinária, Defesa Civil, Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil, que deverão se reunir semanalmente para avaliar as condições das lavouras e da pecuária local.
Art. 6º Fica a população do Município de Macieira, alertada para racionalizar o uso de água, de forma consciente, evitando desperdícios e o uso não essencial.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vidência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
06 de novembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1964

Publicação Nº 2709981

DECRETO Nº 1964, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
Zelir Citadin, Prefeito do Município de Macieira,Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,
DECRETA
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º A Comissão de Acompanhamento de Deliberação a respeito da Lei Federal nº 14.017/2020, criada pelo Decreto Municipal n° 1945, de 01 de setembro de 20202, fará o acompanhamento de todo o processo de execução, a definição de critérios do credenciamento de espaços e agentes culturais e entidades e dos editais, bem como, acompanhará e fiscalizará a execução de todos os tramites necessários.
Art. 3º O Município de Macieira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, executará os recursos recebidos da União, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, competindo-lhe elaborar e publicar Editais de Premiação no valor total de R$ 31, 847,40 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) considerando planejamento inicial da Comissão de Acompanhamento e Deliberação a respeito Lei Federal n° 14.017/2020 para atender as seguintes categorias, em observância ao disposto no inciso III, do caput do art. 2o da Lei Federal no 14.017, de 2020:
a) Categoria Projetos Coletivos Culturais;
b) Prêmios na Categoria Projetos Individuais de Agentes Culturais;

§ 1º. Do valor recebido da União, Do valor recebido da União, 100% (cem por cento)será aplicado no inciso III, do caput do artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020.
§ 2º. Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão estar domiciliados em Macieira.
§ 3º. O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos III, do caput do art. 2º da LeiFederal n° 14.017/2020 fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Governo Federal.
§ 4º. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 3º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados

de outros entes federados, cujas informações obtidas deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo a qual o município procederá consulta.
Art. 4º.Quanto ao inciso I do artigo 2° da lei 14.017/2020: o Município de Macieira promoverá cadastramento no âmbito municipal de cultura e incentivará as inscrições no cadastro estadual de cultura "Mapa Cultural de SC", sendo que, o recurso destinado a estes beneficiários será repassado pelo Estado de Santa Catarina de acordo com o previsto no inciso I do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 10 de agosto de 2020.
Art. 5º.Quanto ao inciso II, do caput artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, a Comissão de Acompanhamento e Deliberação optou por não executá-lo, garantindo que os Espaços Culturais homologados no Cadastro Municipal possam concorrer por intermédio do inciso III, mencionado no artigo 6º, deste Decreto Municipal.
Art. 6º. Quanto ao inciso III, do caput do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020, a municipalidade elaborará e publicará Edital de Premiação para os interessados que se enquadrem no referido dispositivo legal.
§ 1º. O município trabalhará para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§ 2º. O Município de Macieira dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do caput, do artigo 2º da Lei Federal n°14.017/2020 e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial.
§ 3º. A transferência do recurso/subsídio ao interessado habilitado será feito mediante depósito em conta bancária de titularidade do proponente.
Art. 7º. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de 60 (sessenta) dias após a descentralização serão objeto de reversão ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.
§ 1º. O município transferirá os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do artigo 11 do Decreto Federal n° 10.464, de 17de agosto de 2020, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º. O município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto n° 10.464/2020:
I - Os tipos de instrumentos realizados;
II - A identificação do instrumento;
III - O total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - O quantitativo de beneficiários;
V - A publicação no Diário Oficial do Município dos resultados dos certames;
VI - A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.
Art. 8º. O município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º nº. 14.017, de 2020, pelo prazo de 10(dez) anos.
Art. 9º. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: https://www.macieira.sc.gov.br/.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
06 de novembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4496

Publicação Nº 2709847

PORTARIA Nº 4496/2020

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAR PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58, inciso VIII , da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que surgiu eventual necessidade na contratação dos profissionais, de forma temporária;

CONSIDERANDO que é necessária a manutenção eficiente dos serviços públicos municipais, a administração municipal opta pelo preenchimento temporário através de Admissão em Caráter Temporário – ACT, via processo seletivo, pelo período do ano letivo, podendo rescindido o contrato (vínculo), em caso de preenchimento via concurso público ou retorno do profissional efetivo;

CONSIDERANDO que, sendo imprescindível a contratação dos profissionais, para preenchimento de atribuições necessárias à educação aos munícipes macieirenses;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Teste Seletivo, encarregada pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020, destinado especificamente para contratação temporária dos profissionais para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de Macieira - SC,

assim composta:

- Presidente: Salete Catarina Liszkievich
- Secretário: Cristiane Turmina
- Membro titular: Esther Barichello Tasca
- Membro suplente: Cristina Lazzarotti

Art. 2º A Comissão de Teste Seletivo é soberana nos assuntos que tange ao Processo Seletivo, sua organização e todos os trâmites legais até a entrega do resultado final para homologação.

Art. 3º A Comissão de Teste Seletivo ora designada, terá como suas principais atribuições:

a) analisar o Edital de Processo Seletivo;
b) promover as inscrições dos candidatos dentro das premissas do Edital de Processo Seletivo;
c) receber e julgar eventuais recursos;
d) resolver casos omissos;
e) preparar o relatório de resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 4º O cargo dos profissionais estão previsto em Lei.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
28 de outubro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4497

Publicação Nº 2709848

PORTARIA Nº 4497/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme segue:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
ADELIR BERTOTTO	MOTORISTA	05/10/20202	01
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR ADM. EM COMPRAS E LICITAÇOES	07/10/2020	1/2
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR ADM. EM COMPRAS E LICITAÇOES	21/10/2020	1/2
ALLYNE PAULA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	15/10/2020	1/2
ANADIR RAMPINELLI	TEC. DE ENFERMAGEM	07/10/2020	1/2
ANGELA CASTILHO DA SILVA	CONSELHEIRA TUTELAR	13/10/2020	1/2
CLAUDIA BONASSA	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/10/2020	1/2
DAIANE AP. COUSSEAU	AUXILIAR EM ODONTOLOGIA	29/10/2020	
DEIDIQUELE QUEIROZ	ASSESSORA	20/10/2020	1/2
EDILENE MARIA PIATTI BIAVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/10/2020	01
EDILENE MARIA PIATTI BIAVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/10/2020	1/2
EDINEIA AP. CAMUZZATO MARQUES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	05/10/2020	03
EDINEIA AP. CAMUZZATO MARQUES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	13/10/2020	1/2
EDIONE LINDER MAYER SANTORO	AUXILIAR EDUCACIONAL	02/10/2020	01
IVETE RIBEIRO DE FREITAS	ODONTOLOGA	08/10/2020	01
JANETE CAMUZZATO	SERVIÇOS GERAIS II	01/10/2020	1/2

LARINI GRAHL	RECEPCIONISTA	20/10/2020	01
LARINI GRAHL	RECEPCIONISTA	23/10/2020	01
LUCILENE PEREGO	TEC. DE ENFERMAGEM	05/10/2020	1/2
LUCILENE PEREGO	TEC. DE ENFERMAGEM	20/10/2020	1/2
MARCIA FERNANDA DA CRUZ	SERVIÇOS GERAIS I	07/10/2020	1/2
MARIA LUIZA PESSOA	SERVIÇOS GERAIS II	22/10/2020	1/2
MAUDINES LOCATELLI	PSICOLOGA	02/10/2020	01
MAUDINES LOCATELLI	PSICOLOGA	08/10/2020	03
MAUDINES LOCATELLI	PSICOLOGA	13/10/2020	01
MIRIAM W. DE OLIVEIRA CANALLE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/10/2020	01
MIRIAM W. DE OLIVEIRA CANALLE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/10/2020	1/2
NATANI ZAMBONI CZERNIAK	ENFERMEIRA	15/10/2020	01
PABLO C. PEDROSO	RECEPCIONISTA	21/10/2020	01
ROSANGELA TASCA WOSNIAK	PROFESSOR PEDAGOGO II	06/10/2020	1/2
ROSANGELA TASCA WOSNIAK	PROFESSOR PEDAGOGO II	13/10/2020	1/2
SIMONE LAZZAROTTI GOMES	AGENTE ENDEMIAS	15/10/2020	01
TAISA SCOPEL	NUTRICIONISTA	15/10/2020	1/2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
03 de novembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4498

Publicação Nº 2710036

PORTARIA Nº 4498/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:
EDINA DE OLIVEIRA PINTO	PROFESSORA DE HISTÓRIA E PROFESSORA DE LINGUA ESTRANGEIRA	27/10/2020 – 60 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
06 de novembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4499

Publicação Nº 2710039

PORTARIA Nº 4499/2020

DESIGNA RESPONSÁVEL PARA RECEBER E FISCALIZAR OBJETO PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2020, TOMADA DE PREÇOS 0007/2020.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Salete C. Liszkievich, Secretária Municipal de Educação para receber e fiscalizar objeto proveniente do Processo Licitatório nº 0042/2020, Tomada de Preços nº 0007/2020, referente a construção do piso no pátio coberto da Escola Municipal Professora Cândida Bertotto Zucatti, localizada no Bairro Km 30, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
06 de novembro de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

Publicação Nº 2709820

MUNICÍPIO DE MACIEIRA
MACIEIRA - SANTA CATARINA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2020 DE REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2021
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACIEIRA/SC

Fica alterado os itens 3 e 4 do Edital nº 002/2020, passando a viger com a seguinte redação:
3. A matrícula de novos alunos será realizada entre os dias 23 a 27 de novembro nas Unidades Escolares;

4. Não haverá qualquer tipo de atendimento escolar no período entre o encerramento do Ano Letivo dia 21 de dezembro de 2020 e início do Ano Letivo dia 11 de janeiro de 2021.

Macieira, 04 de novembro de 2020.

Zelir Citadin
Prefeito Municipal

RELATORIO DE COMPRA MÊS 10/2020

Publicação Nº 2709808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Bandeira Oficial de Santa Catarina 1,21 X 1,60 m em Naylon	1545	5,000	150,0000	750,00
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Bandeira Oficial de Santa Catarina 1,35 X 1,93 Naylon	1545	5,000	290,0000	1.450,00
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Bandeira Oficial do Brasil 1,35 X 1,93 Nylon	1545	5,000	290,0000	1.450,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	MÃO DE OBRA	1451	1,000	120,0000	120,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	Pelicola de vidro Janela	1451	12,000	79,0000	948,00
AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTI	Distribuidor de adubo orgânico líquido com as seguintes características: - Bomba à vácuo com capacidade para 4.000 litros - Tanque constituído em aço carbono, com pintura em esmalte sintético e pintura interna epóxi; - Chassi reforçado monobloco, cabeçalho com engate giratório; - Agitador interno; - Cardan com pino fuzível; - Rodado tanden, com pneus novos 7.50 x 16, 14 lonas; - Tampas de inspeção superior e de visita inferior traseira; - Pé de apoio regulável e móvel; - Verificador de nível (agulha); - Agitador interno; - Espessura da chapa do tanque de 4,75 mm; - Chapa em aço carbono; - Com mangote de abastecimento de no mínimo 6 metros de comprimento; - Demais características técnicas do equipamento.		2,000	24.950,0000	49.900,00
ANGELA ALINI PIROLI MENDES -ME	Letreiro Caixa em ACM Centro de Convivencia Terceira Idade	1533	1,000	4.064,0900	4.064,09
ARTE EDITORA JORNALISTICA EIRELI EPP	Aquisição de jornal impresso, sendo 55 (cinquenta e cinco) exemplares diários, a serem entregues na Prefeitura Municipal, para distribuição em suas Unidades.	1482	4,000	2.386,4100	9.545,64
BALANÇAS CRESGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS L	Aferição Caminhão e Peso Padrão Conserto Troca Placa Mão de Obra Conserto e Ajustes	1507	1,000	2.853,0000	2.853,00
Bicho Comercio E Manutenção de Radiadores Ltda	Limpeza Interna e Troca do Anel de Vedação	1570	1,000	270,0000	270,00
BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULT	Exames de Audiometria Ocupacional, realização de exames audiometricos para todos os trabalhadores que exerçam ou exercerão suas atividades em ambientes cujos níveis de pressão sonora ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos nos anexos 01 e 02 da Norma Regulamentadora n° 15 do MTE. Os exames de audiometria deverão ser realizados no Município.	1478	14,000	40,0000	560,00
BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULT	Exames médicos periódicos, admissionais, demissionais e retorno ao trabalho, para servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, emprego público ou contratos temporários, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), que compreende avaliação clínica, realizada de acordo com os Termos especificados na Norma n° 07 do MTE- O exame acima citado deverá ser realizado por no mínimo 01 (um) perito do trabalho, no Município de Macieira, local onde o departamento de RH indicar.	1478	5,000	50,0000	250,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Mangueira Hidraulica	1509	1,050	60,0000	63,00
CASA DAS VEDACOES COM. LTDA	Terminal	1509	2,000	48,0000	96,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Arruela Lisa 1/4	1461	3,000	0,3400	1,02
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Arruela pressão 6 mm	1461	3,000	0,3500	1,05
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Chave Limpador	1461	1,000	129,8000	129,80
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Mão de obra colocação de peças	1461	2,500	90,0000	225,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Medidor Combustiver	1461	1,000	293,1300	293,13

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Moldura Interruptor Porta	1461	1,000	8,5000	8,50
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Parafuso Sextavado	1461	3,000	0,4000	1,20
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Parafuso sextavado 16x120mm	1461	3,000	0,3500	1,05
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	ARRUELA LISA 5/8"	1563	0,120	111,5000	13,38
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	ARRUELA LISA 5/8"	1563	0,060	111,5000	6,69
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Cadeado 30mm	1501	1,000	17,8200	17,82
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Caixa de Ferramenta Metal	1501	1,000	123,5900	123,59
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	GRAXEIRA RETA 3/8	1563	5,000	0,9000	4,50
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Graxeiras curva	1563	5,000	1,5000	7,50
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Parafuso 16 x 40	1563	0,120	279,2100	33,51
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Parafuso 16 X 70	1563	0,060	413,5200	24,81
CASSIANO ALVES BELLO - ME	Sêmen de touro da raça holandesa com prova atualizada pelo Dairybulls ou Interbull na base Americana, não inferior a dezembro de 2017 com as seguintes características: TPI Igual ou superior a 2000; PTA leite igual ou superior a 1250 libras; PTA Gordura igual ou superior a 12 libras; PTA Proteína igual ou superior a 35 libras; Células somáticas menor ou igual a 2,85; Confiabilidade para produção igual ou superior a 97%; Vida produtiva igual ou superior a 3.0; Composto de úbere Igual ou superior a 0,5; Composto positivo de Patas e Pernas igual ou superior a 0.0; PTA tipo igual ou superior a 0,8; Facilidade de parto do touro menor ou igual a 8.0; Facilidade de parto das filhas menor ou igual a 7.0; Liveability igual ou superior a 1.7.	1492	350,000	20,0000	7.000,00
Chapemaquinas	Oleo TRC 30 T04	1522	40,000	17,3500	694,00
Claudio Vargas	Arco de Aço	1558	6,000	100,0000	600,00
Claudio Vargas	Barra de Aço, Chapa de Aço, Tubo de Aço, Soldes	1558	1,000	750,0000	750,00
Claudio Vargas	MÃO DE OBRA	1558	1,000	250,0000	250,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Acendedor de fogão, com botão aperta click lume, com tamanho mínimo de 22 cm.	1457	3,000	13,4000	40,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Acendedor de fogão, com botão aperta click lume, com tamanho mínimo de 22 cm.	808	5,000	13,4000	67,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Anies estrelado pacote c/ 20 gr	1453	3,000	1,9000	5,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Anies estrelado pacote c/ 20 gr	801	4,000	1,9000	7,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Anies estrelado pacote c/ 20 gr	1514	9,000	1,9000	17,10
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Anies estrelado pacote c/ 20 gr	808	15,000	1,9000	28,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cera liquida vermelha, embalagens de no minimo 750 ml, polimentável para pisos nde alto fluxo de pessoas, bem comosuperficíes que requerem brilho e proteção, antiderrapante, com registro no Ministério da Saúde, embalagem intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1457	2,000	4,6000	9,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante 500 ml	1573	18,000	9,9000	178,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1453	2,000	9,9000	19,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1457	8,000	9,9000	79,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	801	3,000	9,9000	29,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1453	2,000	1,2500	2,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1457	20,000	1,2500	25,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1464	10,000	1,2500	12,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	801	8,000	1,6700	13,36
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1514	4,000	1,6700	6,68

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	163	10,000	1,6700	16,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1515	6,000	1,6700	10,02
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	808	22,000	1,6700	36,74
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Escova de plástico para roupas, em material resistente, com medidas mínimas de 5x2 cm	1464	2,000	2,2000	4,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Escova de plástico para roupas, em material resistente, com medidas mínimas de 5x2 cm	801	2,000	2,2000	4,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Escova de plástico para roupas, em material resistente, com medidas mínimas de 5x2 cm	1514	2,000	2,2000	4,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Escova de plástico para roupas, em material resistente, com medidas mínimas de 5x2 cm	808	6,000	2,2000	13,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	1453	2,000	1,4000	2,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	1457	10,000	1,4000	14,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	1464	3,000	1,4000	4,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	1514	4,000	1,4000	5,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	808	8,000	1,4000	11,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pá para lixo, de plástico com no mínimo 20 cm de largura.	1457	4,000	3,0000	12,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pá para lixo, de plástico com no mínimo 20 cm de largura.	1464	1,000	3,0000	3,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pá para lixo, de plástico com no mínimo 20 cm de largura.	808	3,000	3,0000	9,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Prendedor de roupas de madeira com 12 unidades, resistente, embalagem contendo informações do fabricante.	1457	5,000	0,9000	4,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Prendedor de roupas de madeira com 12 unidades, resistente, embalagem contendo informações do fabricante.	1464	2,000	0,9000	1,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Prendedor de roupas de madeira com 12 unidades, resistente, embalagem contendo informações do fabricante.	808	4,000	0,9000	3,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Rodo de borracha com no mínimo 60 cm, com cabo	1573	2,000	9,9000	19,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Rodo de espuma de no mínimo 30 cm com cabo.	808	5,000	7,5000	37,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1453	2,000	2,7100	5,42
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1457	21,000	2,7100	56,91
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1464	5,000	2,7100	13,55
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	801	5,000	2,7100	13,55
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1469	5,000	2,7100	13,55
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	163	5,000	2,7100	13,55
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1515	6,000	2,7100	16,26
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	808	7,000	2,7100	18,97
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Touca descartável, gramatura, sanfonada confeccionada em TNT, pacote com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1457	5,000	6,4500	32,25
COMPE INFORMATICA LTDA	Serviço mantagem de Teclado e Teste	1528	1,000	80,0000	80,00
COMPE INFORMATICA LTDA	Teclado	1528	1,000	199,0000	199,00
Conspares Compares Ltda EPP	Fio de Cobre	1473	4,000	21,3000	85,20
CS INFORMATICA LTDA	Baloom	1489	4,000	29,0000	116,00
CS INFORMATICA LTDA	Camaras de Tv p/ Pist.de Seg VHD 1120 G5	1489	4,000	270,0000	1.080,00
CS INFORMATICA LTDA	Conectores P4	1487	8,000	5,0000	40,00
CS INFORMATICA LTDA	Conectores P4	1489	8,000	5,0000	40,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CS INFORMATICA LTDA	CXS Tampa Cega	1489	4,000	10,0000	40,00
CS INFORMATICA LTDA	Filtro de Linha	1489	1,000	38,0000	38,00
CS INFORMATICA LTDA	Fonte Chaveada	1489	1,000	178,0000	178,00
CS INFORMATICA LTDA	Gravador Dir de Video	1489	1,000	1.049,0000	1.049,00
CS INFORMATICA LTDA	Gravador Dir.de Video 500GB + 01 Camara de TV+Fonte Chaveada + Filtro de Linha	1487	1,000	1.519,0000	1.519,00
CS INFORMATICA LTDA	MÃO DE OBRA	1489	1,000	290,0000	290,00
CS INFORMATICA LTDA	MTS Cabo de Rede Furukama	1487	14,000	2,8000	39,20
CS INFORMATICA LTDA	MTS Cabo de Rede Furukama	1489	100,000	2,8000	280,00
DELCIR BOESING ME	Tubo de concreto 0,40 x 1,00 mt	1477	25,000	41,9500	1.048,75
DELCIR BOESING ME	Tubo de concreto 0,40 x 1,00 mt	1557	60,000	41,9500	2.517,00
DELCIR BOESING ME	Tubo de concreto de 0,30 x 1,00 mt	1477	40,000	31,9600	1.278,40
DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCU	ANEL	1555	1,000	8,1900	8,19
DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCU	Aro Ventilador	1555	1,000	846,9700	846,97
DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCU	Braçadeira	1555	10,000	3,0700	30,70
DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCU	Braçadeira da Mang	1555	1,000	18,1200	18,12
DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCU	Braçadeira da Mang	1555	1,000	18,9300	18,93
DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCU	Fita isolante	1555	1,000	9,7000	9,70
DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCU	Fita tecido especial	1555	1,000	39,4400	39,44
DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCU	Liquido arrafec	1555	1,000	523,1100	523,11
DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCU	Mão de obra colocação de peças	1555	1,000	1.940,0000	1.940,00
DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCU	ÓLEO HIDRÁULICO	1555	1,000	26,3200	26,32
DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCU	PARAFUSO	1555	2,000	7,3250	14,65
DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCU	Presilha	1555	10,000	7,7540	77,54
DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCU	Tubo Refrigerador	1555	1,000	222,4000	222,40
DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCU	Valvula termostatica	1555	1,000	93,2000	93,20
DICAVE GARTNER DIST. CATARINENSE DE VEÍCU	VENTILADOR	1555	1,000	4.120,7300	4.120,73
Elizangela Lanzarini Braga	Refil Purificador de Agua	1532	1,000	160,0000	160,00
ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME	Rede p/ Trave Futbool Suiço	1474	1,000	430,0000	430,00
ESQUADRIAS MICKEY LTDA ME	Chapa de Policarbonato	1496	1,000	6.300,0000	6.300,00
EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	Plotagem para Veiculo	1553	1,000	600,0000	600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
HYUNDAI HEAVY INDRUSTRIES BRASIL INDUSTF	Escavadeira hidráulica, nova (zero hora), compreendendo as seguintes especificações mínimas:- Ano 2020 ou superior; - Modelo 2020 ou superior; - Motor diesel com no mínimo 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado; - Potencia de no mínimo 115 HP; - Transmissão hidrostática; - Material rodante com sapatas de no mínimo 700 mm de largura; - Caçamba com capacidade volumétrica de no mínimo 0,80 m³, reforçada para serviços severos; - Comprimento da lança de no mínimo 5,10 metros; - Comprimento do braço de no mínimo 2,20 metros; - Cabine fechada com proteção ROPS e FOPS; - Assento com suspensão pneumática; - Sinto de segurança de 03 (três) pontos; - Com ar condicionado; - Painel de controle; - Câmera de visão traseira; - Alavanca do tipo joystick para comando das funções hidráulicas; - Luz noturna; - Bomba de reabastecimento de combustível; - Alarme sonoro de deslocamento; - Com sistema de som AM/FM/USB/ Bluetooth; - Com kit hidráulico para ferramentas e engate rápido totalmente hidráulico; - Caixa de ferramentas completa, com jogo de chaves e soquetes compatíveis com o equipamento; _ Com garantia mínima de 12 (doze) meses, ou 2.000 (duas mil) horas, o que ocorrer primeiro, a contar da data de entrega. _ Atender os padrões de emissão de poluentes Tier III.		1,000	446.820,0000	446.820,00
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	abraçadeira	1505	1,000	1,5000	1,50
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	Arruela	1505	12,000	0,8000	9,60
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	Arruela	1564	8,000	0,7000	5,60
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	Brasilite 2.44 x 5 mm	1564	1,000	49,0000	49,00
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	Cano 100	1505	3,000	95,0000	285,00
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	Cascola	1505	1,000	122,5000	122,50
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	Cavadeira	1505	1,000	38,4000	38,40
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	Disco de corte	1564	2,000	7,9000	15,80
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	Mangueira	1505	1,000	2,5000	2,50
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	Mangueira	1564	6,000	9,5000	57,00
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	PARAFUSO	1564	4,000	0,8000	3,20
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	PARAFUSO	1564	4,000	1,4500	5,80
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	Polca	1564	4,000	0,4000	1,60
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	Polca	1564	8,000	0,8000	6,40
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	Polca Travante	1564	6,000	1,4000	8,40
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	Pulverizador	1505	1,000	49,9000	49,90
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	Registro 20mm	1564	1,000	13,1000	13,10
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	Serrinha	1505	1,000	71,9000	71,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.	1454	4,000	12,1000	48,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.	1465	10,000	12,1000	121,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.	1513	10,000	12,1000	121,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.	1519	8,000	12,1000	96,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.	809	1,000	12,1000	12,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	1454	10,000	3,5500	35,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	1465	2,000	3,5500	7,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	1513	4,000	3,5500	14,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	164	5,000	3,5500	17,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anil para roupas, composto por pigmento e coadjuvantes, em pedra, com no mínimo 04 pedras.	809	15,000	13,7000	205,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Bule, de alumínimo ou similar, com cabo e tampa, com capacidade mínima de 02 litros.	809	1,000	21,7000	21,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Chaleira, de alumínio ou similar, com cabo e tampa, com capacidade mínima 02 litros	809	1,000	38,5000	38,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cuia média para chimarrão, em porongo, com pés fixos.	809	4,000	20,4000	81,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Desentupidor de banheiro, composto com soda	1465	2,000	11,4000	22,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Desentupidor de banheiro, composto com soda	1516	2,000	11,4000	22,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Desentupidor de banheiro, composto com soda	809	5,000	11,4000	57,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	1454	3,000	7,9500	23,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	1458	6,000	7,9500	47,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	1465	3,000	7,9500	23,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	802	7,000	7,9500	55,65
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	1471	5,000	7,9500	39,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	1513	8,000	7,9500	63,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	164	10,000	7,9500	79,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	1516	10,000	7,9500	79,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	1519	10,000	7,9500	79,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	809	20,000	7,9500	159,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Escova para higienização de alimentos, com cerdas macias, cabo anatômico.	809	4,000	3,1000	12,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	1454	2,000	2,7500	5,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	1465	3,000	2,7500	8,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	802	10,000	2,7500	27,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	1513	4,000	2,7500	11,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	1516	2,000	2,7500	5,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	1519	8,000	2,7500	22,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	809	25,000	2,7500	68,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Kit de faqueiro, contendo 24 peças, em aço inox ou similiar contendo 06 unidades de faca, 06 unidades de garfo, 06 unidades de colher e 06 unidade de colher de sobremesa, embalagem contendo informações do fabricante, com garantia de no mínimo 06 meses.	809	3,000	49,9500	149,85
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Lampada incandescente de no minimo 25W, com garantia de 01 ano.	1465	2,000	12,4000	24,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Lampada incandescente de no minimo 25W, com garantia de 01 ano.	802	5,000	12,4000	62,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Lampada incandescente de no minimo 25W, com garantia de 01 ano.	809	10,000	12,4000	124,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	1465	2,000	8,7500	17,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	802	6,000	8,7500	52,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	1471	4,000	8,7500	35,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	1513	6,000	8,7500	52,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	1516	6,000	8,7500	52,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	809	4,000	8,7500	35,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano de prato, em 100% algodão com bainha e acabamento costurado, com dimensões mínimas de 68X40 cm, na cor predominante branca.	1465	5,000	2,3000	11,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano de prato, em 100% algodão com bainha e acabamento costurado, com dimensões mínimas de 68X40 cm, na cor predominante branca.	1519	10,000	2,3000	23,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano de prato, em 100% algodão com bainha e acabamento costurado, com dimensões mínimas de 68X40 cm, na cor predominante branca.	809	20,000	2,3000	46,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	1458	4,000	37,9500	151,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	1465	1,000	37,9500	37,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	802	2,000	37,9500	75,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	1513	1,000	37,9500	37,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	1516	1,000	37,9500	37,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	1519	6,000	37,9500	227,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	809	5,000	37,9500	189,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	1465	5,000	2,5000	12,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	1471	5,000	2,5000	12,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	1516	4,000	2,5000	10,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	1519	15,000	2,5000	37,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em barra, físico sólido, neutro, glicerinado, embalagem contendo 5 unidades totalizando 1 kg, com informações do fabricante, químico responsável e notificação na ANVISA.	1513	2,000	6,5500	13,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em barra, físico sólido, neutro, glicerinado, embalagem contendo 5 unidades totalizando 1 kg, com informações do fabricante, químico responsável e notificação na ANVISA.	1516	1,000	6,5500	6,55
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em barra, físico sólido, neutro, glicerinado, embalagem contendo 5 unidades totalizando 1 kg, com informações do fabricante, químico responsável e notificação na ANVISA.	809	4,000	6,5500	26,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	1458	10,000	1,9300	19,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	802	10,000	1,9300	19,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	1471	5,000	1,9300	9,65
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	164	5,000	1,9300	9,65
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	1516	6,000	1,9300	11,58
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	1519	11,000	1,9300	21,23
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	809	15,000	1,9300	28,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco plástico transparente, em polietileno, picotado, com medidas mínimas de 28x40 c/ 100 unidades, embalagem lacrada intacta, devendo conter informações do fabricante.	802	5,000	6,5500	32,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco plástico transparente, em polietileno, picotado, com medidas mínimas de 28x40 c/ 100 unidades, embalagem lacrada intacta, devendo conter informações do fabricante.	809	4,000	6,5500	26,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	1575	1,000	50,0000	50,00
KARI SUPRIMENTOS P ESCRITORIO LTDA	Telefone	1565	1,000	59,9000	59,90
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	1450	2,000	20,0000	40,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	1504	7,000	35,0000	245,00
Leandro Jose Eulauterio	Lavação Completa	1450	3,000	40,0000	120,00
Leandro Jose Eulauterio	Montagem e Desmontagem de pneu	1504	10,000	45,0000	450,00
Leandro Jose Eulauterio	Troca de Pneu	1504	6,000	50,0000	300,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	804	6,000	1,2000	7,20
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1521	5,000	1,2000	6,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Copo plástico descartável pequeno, capacidade mínima de 50 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	811	20,000	1,2000	24,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo e cerdas sintéticas resistentes, com no mínimo 30 cm de comprimento.	1518	6,000	6,4000	38,40
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cabo e cerdas sintéticas resistentes, com no mínimo 30 cm de comprimento.	811	8,000	6,4000	51,20
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	1460	50,000	0,7500	37,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	1470	2,000	0,7500	1,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	1518	4,000	0,7500	3,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	1521	25,000	0,7500	18,75
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Esponja dupla face, sendo uma face em espuma e outra em manta sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 10x07cm, com embalagem plástica individual, contendo marca, data de fabricação e validade.	811	6,000	0,7500	4,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Fósforo longo, caixa com no minimo 240 palitos longos de no mínimo 05 cm.	1521	6,000	2,9500	17,70
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Fósforo longo, caixa com no minimo 240 palitos longos de no mínimo 05 cm.	811	5,000	2,9500	14,75
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Limpa vidros, embalagem de plástico contendo no mínimo 500 ml, composição minima de: álcool/etanol, solvente, fragrância, devendo constar na embalagem químico responsável, data de fabricação e ser notificado na ANVISA ou Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1511	4,000	3,0000	12,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Limpa vidros, embalagem de plástico contendo no mínimo 500 ml, composição minima de: álcool/etanol, solvente, fragrância, devendo constar na embalagem químico responsável, data de fabricação e ser notificado na ANVISA ou Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	166	3,000	3,0000	9,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Luvas látex P/M/G (p/ limpeza) antiderrapante	166	3,000	3,5000	10,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Luvas látex P/M/G (p/ limpeza) antiderrapante	811	12,000	3,5000	42,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Multi inseticida, com no mínimo 300 ml do produto, não contendo florofluorcarbono, com registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.	811	5,000	8,8000	44,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Pano multiuso, em microfibra, medindo no minimo 35x40 cm, cores sortidas.	1511	4,000	3,3000	13,20
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Pano multiuso, em microfibra, medindo no minimo 35x40 cm, cores sortidas.	166	3,000	3,3000	9,90
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Pano multiuso, em microfibra, medindo no minimo 35x40 cm, cores sortidas.	1521	6,000	3,3000	19,80
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Pano multiuso, em microfibra, medindo no minimo 35x40 cm, cores sortidas.	811	15,000	3,3000	49,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	166	3,000	3,9000	11,70
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	1521	8,000	3,9000	31,20
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Pano para limpeza, composição 85% algodão, tamanhos mínimo 58x78 cm, cores predominantemente escuras (toalha de banho)	811	25,000	3,9000	97,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Rodo de borracha de no mínimo 40 cm, com cabo	1518	2,000	9,0000	18,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Rodo de borracha de no mínimo 40 cm, com cabo	811	5,000	9,0000	45,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Rodo de borracha de no mínimo 60 cm com cabo.	811	2,000	9,9500	19,90
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Saco de papel, tipo hamburgão, branco, embalagem contendo no mínimo 500 unidades, nas dimensões mínimas de 40x16 cm.	1460	3,000	29,0000	87,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1460	30,000	1,9000	57,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	804	5,000	1,9000	9,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1511	4,000	1,9000	7,60
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	166	10,000	1,9000	19,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1518	6,000	1,9000	11,40
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1521	25,000	1,9000	47,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	811	15,000	1,9000	28,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor creme, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21 cm, embalagem contendo informações do fabricante.	804	1,000	6,6500	6,65
LGP MOVEIS	Gabinete Completo Processador Intel-Dual Core 8 G de Memoria HD 500 GB Windows 10 instalado	1476	2,000	1.989,0000	3.978,00
LIBERTY TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇC	para contração de empresa que preste serviço de horas máquinas (com máquina e operador qualificado), destinado a atender às necessidades do Município.	1493	2.900,000	6,0000	17.400,00
Luhrs Industria e Comércio de Produtos Metalurgico	Jogo de Chave	1495	1,000	833,3500	833,35
LUHRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	Redondo Trefilado Cortado 40.00 mm	1503	4,470	18,6500	83,37
LUHRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	Tubo mec. Trefilado Cortado 63 x 39	1503	5,500	40,1600	220,88
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Flores Diversas	1536	200,000	1,0000	200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Serviço de Chapeação e Pintura	1544	1,000	2.000,0000	2.000,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Deslocamento	1463	1,000	56,0000	56,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mão de Obra Parte Eletrica	1463	1,000	85,0000	85,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Pino de centro	1527	2,000	20,0000	40,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Porca	1527	2,000	0,7000	1,40
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	MOLA MESTRE	1506	1,000	361,2000	361,20
MECANICA ZAGO SB LTDA - EPP	Pino de centro	1506	1,000	25,0000	25,00
POSTO SERIBA LTDA	Filtro AR C 27830/1	1568	1,000	103,0000	103,00
POSTO SERIBA LTDA	Filtro AR CF 1552	1568	1,000	99,5000	99,50
POSTO SERIBA LTDA	Filtro Ar Primario	1567	1,000	130,0000	130,00
POSTO SERIBA LTDA	Filtro Ar Segundario	1567	1,000	99,5000	99,50
POSTO SERIBA LTDA	Filtro CO PU 1046 X	1568	1,000	54,0000	54,00
POSTO SERIBA LTDA	Filtro CO WK	1568	1,000	98,0000	98,00
POSTO SERIBA LTDA	Filtro Comb Lub W	1567	1,000	65,0000	65,00
POSTO SERIBA LTDA	Filtro Comb PF	1567	1,000	98,0000	98,00
POSTO SERIBA LTDA	Filtro Comb WK	1567	1,000	80,0000	80,00
POSTO SERIBA LTDA	Filtro Combustivel	1569	1,000	100,0000	100,00
POSTO SERIBA LTDA	Filtro Combustivel PSC	1569	1,000	70,0000	70,00
POSTO SERIBA LTDA	Filtro HU 945/2X	1568	1,000	33,5000	33,50
ROBERTA APARECIDA CAPPELLETTO EIRELI-ME	Manutenção Central Telefonica	1578	1,000	194,0000	194,00
RONALDO CERRY	Caixa de som	1475	1,000	1.865,0000	1.865,00
RONALDO CERRY	Pelicula p/ Veiculos	1475	1,000	200,0000	200,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Bucha	1538	55,000	0,2500	13,75
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Cabo Flexivel	1538	9,000	1,5000	13,50
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Cabo Flexivel	1538	45,000	3,0000	135,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Cabo flexível 50 mm	1538	10,000	3,2000	32,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Caixa + Tampa	1538	7,000	7,0000	49,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Caixa + Tampa	1538	9,000	6,5000	58,50
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Caneleta	1538	7,000	7,0000	49,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Conector	1538	1,000	16,0000	16,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Haste terra 5/8 x 1m	1538	1,000	38,0000	38,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Luminaria Led	1538	1,000	52,0000	52,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Mangueira Led	1560	500,000	9,0000	4.500,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Mão de Obra Eletricista	1538	9,000	87,0000	783,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	MODULO	1538	3,000	6,7000	20,10
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	MODULO	1538	15,000	7,0000	105,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	MODULO	1538	6,000	2,0000	12,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Panflon	1538	1,000	15,0000	15,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	PARAFUSO	1538	55,000	0,2500	13,75

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Serviço de instalaçao	1537	6,000	56,0000	336,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Torneira Eletrica	1538	1,000	225,0000	225,00
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1497	3.550,000	2,9900	10.614,50
SIVIERO DIESEL LTDA	Oleo diesel S10	1498	4.450,000	2,9900	13.305,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	165	2,000	6,7500	13,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrânciae água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1512	1,000	10,7000	10,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	1459	4,000	79,6000	318,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	1466	1,000	79,6000	79,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	1520	6,000	79,6000	477,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1459	10,000	2,3500	23,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	803	15,000	2,3500	35,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1472	6,000	2,3500	14,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1512	8,000	2,3500	18,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	165	15,000	2,3500	35,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	1517	1,000	2,3500	2,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	810	25,000	2,3500	58,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico médio	1546	10,000	3,9400	39,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1466	1,000	10,9500	10,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1517	2,000	10,9500	21,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	1520	8,000	10,9500	87,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja aço, resistente, embalagem contendo 01 unidade, com marca, data de fabricação e validade do produto.	810	2,000	1,1000	2,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de aço 100% ecológica, embalagem contendo 8 unidades, com marca, data de fabricação e validade do produto.	1466	5,000	1,0000	5,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de aço 100% ecológica, embalagem contendo 8 unidades, com marca, data de fabricação e validade do produto.	803	3,000	1,0000	3,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de aço 100% ecológica, embalagem contendo 8 unidades, com marca, data de fabricação e validade do produto.	810	2,000	1,0000	2,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Garrafa térmica, material plástico, com capacidade para 02 litros, corpo revestido em plástico, resistente a impacto, com ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça e dispositivo de pressão, com informações do fabricante.	810	4,000	62,9500	251,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Luvas Descartavel c/ 1000 unid	1546	10,000	9,9300	99,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso de limpeza pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1455	1,000	10,3500	10,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso de limpeza pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1466	1,000	10,3500	10,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso de limpeza pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1520	18,000	10,3500	186,30

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso de limpeza pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	810	22,000	10,3500	227,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso, composto Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água, fragrâncias sortidas, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1472	6,000	9,9500	59,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso, composto Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água, fragrâncias sortidas, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1512	3,000	9,9500	29,85
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso, composto Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água, fragrâncias sortidas, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	1517	16,000	9,9500	159,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso, composto Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água, fragrâncias sortidas, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	810	5,000	9,9500	49,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1455	4,000	0,8900	3,56
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1459	20,000	0,8900	17,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1466	10,000	0,8900	8,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	803	10,000	0,8900	8,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1472	10,000	0,8900	8,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1512	20,000	0,8900	17,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	165	10,000	0,8900	8,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1517	15,000	0,8900	13,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	1520	20,000	0,8900	17,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó, contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza, embalagem contendo no mínimo 01 kg, com informações do fabricante.	1455	1,000	4,9000	4,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó, contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza, embalagem contendo no mínimo 01 kg, com informações do fabricante.	1466	1,000	4,9000	4,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó, contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza, embalagem contendo no mínimo 01 kg, com informações do fabricante.	803	4,000	4,9000	19,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó, contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza, embalagem contendo no mínimo 01 kg, com informações do fabricante.	1472	1,000	4,9000	4,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó, contendo tensoativos biodegradáveis com efeito multi-ação e partículas de extra limpeza, embalagem contendo no mínimo 01 kg, com informações do fabricante.	1512	1,000	4,9000	4,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabonete líquido, antibactericida, embalagem contendo 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação na ANVISA.	1466	1,000	25,0000	25,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabonete líquido, antibactericida, embalagem contendo 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação na ANVISA.	1512	1,000	25,0000	25,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	810	10,000	1,7500	17,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1459	10,000	1,8000	18,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1466	5,000	1,8000	9,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	803	5,000	1,8000	9,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1472	4,000	1,8000	7,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1512	6,000	1,8000	10,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	165	5,000	1,8000	9,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1517	6,000	1,8000	10,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	1520	12,000	1,8000	21,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	810	10,000	1,8000	18,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tapete tipo capacho, 100% em polipropileno, com medidas mínimas de 0,40x0,60 cm.	1466	2,000	12,9000	25,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tapete tipo capacho, 100% em polipropileno, com medidas mínimas de 0,40x0,60 cm.	810	8,000	12,9000	103,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor branca, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21cm, embalagem contendo informações do fabricante não reciclado.	1455	2,000	8,5000	17,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor branca, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21cm, embalagem contendo informações do fabricante não reciclado.	1466	5,000	8,5000	42,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor branca, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21cm, embalagem contendo informações do fabricante não reciclado.	1472	6,000	8,5000	51,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor branca, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21cm, embalagem contendo informações do fabricante não reciclado.	1512	10,000	8,5000	85,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor branca, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21cm, embalagem contendo informações do fabricante não reciclado.	165	10,000	8,5000	85,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor branca, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21cm, embalagem contendo informações do fabricante não reciclado.	810	30,000	8,5000	255,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de rosto, 100% algodão, medidas min. 40x65 cm	803	8,000	4,0000	32,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de rosto, 100% algodão, medidas min. 40x65 cm	810	15,000	4,0000	60,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon, composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. Com cerdas retas.	1455	1,000	7,0000	7,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon, composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. Com cerdas retas.	1466	2,000	7,0000	14,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon, composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. Com cerdas retas.	803	3,000	7,0000	21,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon, composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. Com cerdas retas.	1472	2,000	7,0000	14,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon, composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. Com cerdas retas.	1512	1,000	7,0000	7,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon, composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. Com cerdas retas.	1517	2,000	7,0000	14,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon, composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. Com cerdas retas.	1520	8,000	7,0000	56,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon, composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. Com cerdas retas.	810	8,000	7,0000	56,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
TORTELLI MOTORES LTDA	Bateria 12mn 30	1554	1,000	450,0000	450,00
Transportes e Comercio Favarin Ltda- ME	Pedra Pulmão	1577	36,000	65,0000	2.340,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTA	MANGUEIRA SUCÇÃO	1562	12,000	30,8000	369,60
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Canto	1502	2,000	225,0000	450,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Lamina 6 Furos	1502	2,000	415,0000	830,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Laminas 5 Furos	1502	1,000	365,0000	365,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	PARAFUSO	1502	27,000	3,7100	100,17
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Polca	1502	27,000	1,1600	31,32
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Protetor Rolete Traseiro	1510	1,000	1.590,0000	1.590,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Rolete Inferior Simples	1510	1,000	1.314,0000	1.314,00
Vielmaquinas Comercio e Serviço Ltda	Tampa radiador	1502	1,000	30,0000	30,00
VW COMERCIO ATACADISTA EIRELLI	Madeira para reforma de ponte	1483	23,000	650,0000	14.950,00
				Total Geral do Mês --->	647.487,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Página: 1/2

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALTO VALE DISTRIBUIDORA DE EPI EIRELI-EPP	Porta toalha de papel. Descrição: Para papéis interfolhados 2 ou 3 dobras. Para fixação na parede.	846	2,000	32,0000	64,00
ALTO VALE DISTRIBUIDORA DE EPI EIRELI-EPP	Protetor Facial	799	62,000	42,0000	2.604,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Conexão Tubo de Ar	848	2,000	15,0000	30,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Deslocamento	848	1,000	310,0000	310,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Lampada Refletor Olsen	848	1,000	48,0000	48,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Mangueira p/ Ar 8mm	848	1,000	14,5000	14,50
Assistencia Odontologica Ltda ME	Mangueira Proteção Fios Refletor	848	1,000	28,9000	28,90
Assistencia Odontologica Ltda ME	MÃO DE OBRA	848	1,000	540,0000	540,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Peneira	848	1,000	35,0000	35,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Regulador de AR	848	1,000	72,2000	72,20
Assistencia Odontologica Ltda ME	Resistencia	848	1,000	315,3200	315,32
Assistencia Odontologica Ltda ME	Suporte p/ Garrafa	848	1,000	167,8500	167,85
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Aditivo	822	1,000	19,9600	19,96
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Bio- AR Limpa Ar	822	1,000	45,6100	45,61
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Elemento filtro	822	1,000	65,5700	65,57
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Filtro Combustivel	822	1,000	40,2600	40,26
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	FILTRO DE AR	822	1,000	78,6800	78,68
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Filtro óleo	822	1,000	23,1100	23,11
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	JOGO DE PASTILHAS	822	1,000	537,2400	537,24
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Lampada de Filamento	822	1,000	20,4500	20,45
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Lub acd Sint. Sae 0 w20	822	4,000	49,0000	196,00
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	OPTKLEEN	822	1,000	8,6200	8,62
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Passe nos Disco	822	1,000	90,0000	90,00
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Revisão	822	1,600	179,0000	286,40
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Vedador de Borracha	822	1,000	11,0300	11,03
AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Vela de Ignição	822	4,000	21,8500	87,40
ESQUADRIAS MICKEY LTDA ME	VIDRO	847	1,000	2.050,0000	2.050,00
EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	Chapa de ACM de 3mm 3.900 x 2000mm	854	1,000	3.100,0000	3.100,00
EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	Placa em Chapa 26 Aço Galvanizado tamanho 500 x 950mm com Dobras nas Bordas e Adesivo Impressão Digital .	850	1,000	120,0000	120,00
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	Caixa de descarga	817	2,000	34,0000	68,00
INOVE AGRO MAT. DE CONST. E ACAB. EIRELI	INSETICIDA	817	1,000	13,5000	13,50
JS PNEUS LTDA	Balanceamento	825	4,000	15,0000	60,00
JS PNEUS LTDA	Cambagem	825	1,000	35,0000	35,00
JS PNEUS LTDA	Geometria	825	1,000	60,0000	60,00
JS PNEUS LTDA	MONTAGEM DE PNEU	825	4,000	15,0000	60,00
JVC COM DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS L	Tapete Sanatizante	845	2,000	135,0000	270,00
LGP MOVEIS	Aparelho de TV digital OI HD TV instalado	853	1,000	810,0000	810,00
LGP MOVEIS	Geladeira Consul Facilite CRB 39 Fost Free	852	1,000	1.839,0000	1.839,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Desengripante	855	2,000	18,0000	36,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LUVA	855	6,000	20,0000	120,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Prego	855	1,000	15,6000	15,60
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Registro 25	855	2,000	13,5000	27,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Torneira Eletrica	855	1,000	200,0000	200,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Tubo Soldavel 20mm	855	18,000	2,7000	48,60
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Valvula p/ Fogão a Gas	855	1,000	36,5000	36,50
SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA	Florestrato	851	4,000	20,0000	80,00
SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA	Mudas de Vinca	851	200,000	0,8000	160,00
VICENTE DE PIERI ME	Lavadora Automatica 12 Kg	824	1,000	1.799,0000	1.799,00
				Total Geral do Mês ---->	16.748,30

RELATÓRIO DE COMPRAS MÊS 10/2020 FMAS

Publicação Nº 2709818

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Página: 1/1

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Outubro/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Assadeira de Vidro Marmitex	162	3,000	44,0000	132,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Bacia c/ Tampa	162	2,000	58,0000	116,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Bacia Inox Grande	162	3,000	50,0000	150,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Bacia Inox Media	162	4,000	7,9000	31,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Colher de inox	162	200,000	2,9900	598,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Espeto de Inox c/ Cabo de Madeira	162	30,000	11,0000	330,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Facas	162	200,000	3,5900	718,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	garfo	162	200,000	3,1000	620,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Panela Aluminio 40 Lts	162	1,000	162,0000	162,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Panela Aluminio 50 Lts	162	1,000	230,0000	230,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Panela Aluminio 80 Lts	162	1,000	270,0000	270,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pratos Fundos	162	200,000	5,9800	1.196,00
Confecções Beli	Tecido	169	31,200	16,9000	527,28
DIDELU PAPELARIA E PRESENTES LTDA	Dipadenia Folhagem	171	1,000	68,0000	68,00
DIDELU PAPELARIA E PRESENTES LTDA	Divisor de Grama	171	20,000	4,2000	84,00
DIDELU PAPELARIA E PRESENTES LTDA	Fenix	171	1,000	48,0000	48,00
DIDELU PAPELARIA E PRESENTES LTDA	Mudas de Flores Sortidas	171	100,000	0,9000	90,00
DIDELU PAPELARIA E PRESENTES LTDA	Saco de adubo	171	1,000	22,0000	22,00
DIDELU PAPELARIA E PRESENTES LTDA	Saco de Casca de Pinos	171	1,000	28,5000	28,50
DIDELU PAPELARIA E PRESENTES LTDA	Saco de Pedras de Jardim	171	8,000	15,0000	120,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	abraçadeira	167	30,000	0,2500	7,50
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Bucha	167	10,000	0,2000	2,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Cabo	167	8,000	2,5000	20,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Cabo Flexivel	167	15,000	1,8000	27,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Cabo flexível 50 mm	167	15,000	1,8000	27,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Cabo Telefone	167	10,000	1,5000	15,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Caixa + Tampa	167	1,000	7,3000	7,30
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Canaleta	167	3,000	7,0000	21,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Conector	167	2,000	2,0000	4,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Fita isolante	167	1,000	6,0000	6,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Mão de Obra Eletricidade	167	4,000	56,0000	224,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	MODULO	167	2,000	4,3500	8,70
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	PARAFUSO	167	16,000	0,2500	4,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Tomada em Barra	167	1,000	25,0000	25,00
				Total Geral do Mês ---->	5.939,88

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020

Publicação Nº 2710105

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Empresa Registrada: M.M BASSO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 22.950.767/0001-14
Valor registrado: R$ 79.709,25 (setenta e nove mil setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos).
Objeto: Aquisição/instalação de sistema de segurança para os Centros de Educação Infantil e Escolas do Ensino Fundamental, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Origem: Processo nº 289/2020,Pregão Eletrônico RP Nº 068/2020.
Data de assinatura: 29 de outubro de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 29 de outubro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2020

Publicação Nº 2710102

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2020
Contrato nº: 001/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ: 83.396.002/0001-79
Modalidade Processo Licitatório 626/2019 Credenciamento n.º 016/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 22 de outubro de 2020.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2021 a contar da data de vencimento do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2020.
Foro: Comarca de Mafra

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 36

Publicação Nº 2709490

PORTARIA Nº 36, de 06 de novembro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador Eder Gielgen, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA NELI WORELL SCHAFACHECK, ocupante de cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único As férias referem-se ao período aquisitivo de 2019, que será usufruída de 09 a 28 de novembro de 2020, retornando às atividades em 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 06 de novembro de 2020.

VER. EDER GIELGEN
Presidente

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2020

Publicação Nº 2709743

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2020

Contratado: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA
CNPJ: 18.934.959/0001-60
Endereço: Rua Doutor Barcelos, 1135, Centro – Canoas/RS
Objeto: Avaliação Atuarial 2021
Valor total: R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)
Fundamentação: É dispensável a licitação conforme inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93

Mafra, 6 de novembro de 2020.

CARLOS OTÁVIO SENFF
Presidente do IPMM

Maracajá

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020

Publicação Nº 2710062

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2020, firmado em 10 de junho de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 030/2020, homologado em 10/06/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15,ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** estabelecida na Rua Alberto Burigo, nº 97, bairro Centro, Meleiro-SC, CEP 88.920-000, telefone (48) 3537-1014, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 80.435.191/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **CESAR ROBERTO NETTO PIAZZA**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 6/R 452.046 e inscrito no CPF sob o nº 288..791.049-34, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **PRORROGAÇÃO do período de execução** do contrato nº 048/2020, que tem como objeto execução dos serviços necessários execução de serviços de construção, pavimentação e reforma, na praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves e Centro Histórico Cultura Avetti Paladini Zilli, localizada no centro do município de Maracajá/SC, com término atual do prazo de execução em 13/09/2010, por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **12/11/2020**, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo da Diretora do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 048/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 10 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

MELCON CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CESAR ROBERTO NETTO PIAZZA
Proprietário

TESTEMUNHAS

Alcir Dalmolim da Silva
CPF: 725.994.309-25

Helder Francisco Loch
CPF: 288.787289-34

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020

Publicação Nº 2710129

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 051/2020, firmado em 23 de junho de 2020, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 026/2020, homologado em 23/06/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ARLINDO ROCHA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15,ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP,** estabelecida na Rodovia Paulinho Burigo, S/N, bairro Vila Nova, Içara-SC. CEP 88.820-000, telefone (48) 3532-0318, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.895.635/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **TIAGO AGUIAR MARCOLINO**, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.179.477 e inscrito no CPF sob o nº 923.945.909-04, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **PRORROGAÇÃO do período de execução** do contrato nº 051/2020, que tem como objeto execução dos serviços necessários a pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rodovia Municipal Demétrio José da Rocha, localidade de Cedro, no Município de Maracajá/SC, com término atual do prazo de execução em 22/10/2020, por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **21/11/2020**, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo da Diretora do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 051/2020, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 22 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
TIAGO AGUIAR MARCOLINO
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Alcir Dalmolim da Silva
CPF: 725.994.309-25

Helder Francisco Loch
CPF: 288.787289-34

Av. Getúlio Vargas, nº 530 – Centro – CEP 88915-000 - Maracajá/SC
Site: www.maracaja.sc.gov.br Telefone: (48) 3523-1111

DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMS/2020

Publicação Nº 2709508

ATA 03

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/FMS/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades do Departamento de Saúde do município de Maracajá/SC, no que se refere a pandemia do COVID-19.

Às dez horas e trinta, do dia seis, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 23/2020, para processamento e prosseguimento do Pregão Presencial nº 008/FMS/2020. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, a mesma informou que diante da desclassificação da empresa GDC DA SILVA COSTA EIRELI, no Item 02, por não atender as especificações do edital e termo de referência, foi chamado a empresa segunda colocada, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.187.384/0001-54, para comparecer na sala de licitações do município de Maracajá, no dia 05/11/2020 às 14h00min, para negociação do preço por ela ofertado. Todavia, a mesma encaminhou e-mail informando que não poderia se fazer presente na sessão, mas encaminhou nova proposta final e atualizada, baixando o valor do item 02 - ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico, para R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) – proposta em anexo. Ato contínuo, foi aberto o envelope nº 02 - Documentos de Habilitação -, verificou-se que as certidões estadual, FGTS e falência, concordara e recuperação judicial estavam, na data de hoje, vencidas. Todavia, em 14/09/2020, data da primeira sessão, estavam em plena validade. Sendo assim, foi impresso nos respectivos sites as certidões negativas. Os demais documentos estavam de acordo com os requisitos exigidos pelo Edital. Assim, a pregoeira e sua equipe de apoio decidiram declarar VENCEDORA no item 02 - ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico à empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, que ofertou o valor final da proposta de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Na ocasião, o Diretor do Departamento de Saúde, Sr. Diogo Copeti Silveira, informou que no ato da entrega do equipamento será verificado se o produto ofertado atende as especificações técnicas do edital e termo de referência. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 10h50min. e lavrou-se a presente Ata Maracajá, 06 de novembro de 2020.

GRASIELA BECKER	HERDER FRANCISCO LOCH	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA	EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

DECRETO 145/2020

Publicação Nº 2710155

DECRETO N° 145, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre medidas para combate a proliferação da pandemia da Covid-19, e dá outras providências."

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n° 630/2020, de 1 de junho de 2020, que altera o art. 9° do Decreto Estadual nº 562, e dispõem que "A governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais, bem como com as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus";

Considerando o recente aumento no número de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus (COVID 19) na região do Extremo Sul Catarinense;

Considerando os dados fornecidos pela Secretária Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina, que demonstram a severa diminuição no número de leitos para tratamento dos pacientes infectados pelo COVID 19 em todo o Estado;

Considerando o Decreto Estadual nº 724/2020, de 17 de julho de 2020, que altera o Art. 8º e insere o Art. 8-A, do Decreto Estadual nº 562/2020, que dispõe, dentre outras diretrizes, a suspensão das aulas presencias;

Considerando a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

Considerando a Portaria SES n° 658, de 28 de agosto de 2020, que altera a Portaria SES n° 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde;

Considerando que a Região do Extremo Sul Catarinense onde se encontra inserido o Município de Maracajá, está nesse momento numa região de saúde classificada como de Risco Potencial Grave segundo a matriz epidemiológico-sanitário da SES – Secretaria de Estado e Saúde de Santa Catarina, divulgado em 22 de setembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º O caput do artigo 1° do Decreto Municipal n°. 81, de 24 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal n°. 103, de 4 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Ficam suspensos, no município de Maracajá, até o dia 13 de Novembro de 2020:
[...]."

Art. 2º O caput do artigo 3° do Decreto Municipal n°. 81, de 24 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal n°. 103, de 4 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Ficam determinadas, até o dia 13 de Novembro de 2020, as seguintes restrições, como medida de diminuir a transmissão comunitária do COVID-19, em toda a Região do Extremo Sul Catarinense – AMESC, em especial no Município de Maracajá, a saber:
[...]."

Art. 3º O caput do artigo 5° do Decreto Municipal n°. 81, de 24 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Fica proibida, até o dia 13 de Novembro de 2020, a aglomeração de pessoas em residências edificadas neste Município, cujo número de pessoas seja superior a 10(dez)."

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais, assim considerados aqueles arrolados no art. 11 do Decreto Estadual n°. 562, de 17 de abril de 2020.

Art. 5º As medidas estipuladas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, mediante recomendação do Governo do Estado de Santa Catarina ou agravamento do nível de risco da Avaliação de Risco Potencial Regional, podendo o município editar regramento mais restritivo de acordo com sua condição sanitária, realizando a fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Parágrafo único. As medidas estipuladas no presente decreto ficam condicionadas ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos para determinadas atividades.

Art. 6º Permanecem vigentes todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 06 de Novembro de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 06 de Novembro de 2020

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 06 de Novembro de 2020

ALCIR DALMOLIM DA SILVA
Secretário de Administração

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 152/2020

Publicação Nº 2709635

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 152/2020 – Modalidade de Tomada de Preço n. 024/2020
Valor Orçado da Obra: R$99.520,04.
A Secretária de Assistência Social de Maravilha – SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reforço estrutural no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Município de Maravilha – SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 24 de novembro de 2020. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 25 de novembro de 2020, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 06 de novembro de 2020.
KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social.

Marema

Prefeitura

PORTARIA 236/2020

Publicação Nº 2710176

Portaria n 236/2020
De 01/10/2020
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JANDIR VAILOES DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais. CONSIDERANDO requerimento efetuado pelo servidor.

D E C I D E

Art. 1º - Conceder licença Prêmio ao Servidor Público Municipal JANDIR VAILOES por um período de 30 (trinta) dias a contar a partir de 09/11/2020 a 08/12/2020.

Parágrafo Único: O período de aquisição da licença prêmio é de 06/01/2014 a 05/01/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de outubro de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 237/2020

Publicação Nº 2710173

Portaria nº 237/2020
De 01/10/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANOR JOAO MAROLLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal IVANOR JOAO MAROLLI período de 10 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 09/11/2020 A 18/11/2020.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 19/11/2019 a 18/11/2020.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de outubro de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 238/2020

Publicação Nº 2710169

Portaria nº 238/2020
De 05/10/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERTON LUIZ ZILLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal EVERTON LUIZ ZILLI período de 10 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 09/11/2020 A 18/11/2020.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.
Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 03/11/2018 a 02/11/2019.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de outubro de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA 239-2020

Publicação Nº 2710217

Portaria nº 239/2020
De 05/10/2020
CONCEDE SALDO DE FÉRIAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL CRISTIANO CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.
CONSIDERANDO portaria que interrompeu férias,
CONSIDERANDO requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder saldo de férias a (o) Servidor (a) público (a) Municipal CRISTIANO CERATTO, por um período de 15 dias. Sendo o gozo entre os dias 05/11/2020 A 19/11/2020.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 16/08/2019 A 15/08/2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de outubro de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69.2020 - KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL

Publicação Nº 2709204

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2020

VALIDADE: 06/11/2020 A 06/11/2021

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2020, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
POSITIVO TECNOLOGIA S/A, neste ato representado por ELIANAY DA SILVEIRA MONTE CARMELO	81.243.735/0001-48
CLAUDENIR DEONISIO PARIS 0363124896, neste ato representado por CLAUDENIR DEONISIO PARIS	26.163.791/0001-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE KITS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA USO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 122980 - POSITIVO TECNOLOGIA S/A						
1 - KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	FONTE CHAVEADA HAYAMA 10V 1A. MATERIAL ABS INJETADO COM PLUG ENERGIA CONFORME NBR 14136, TENSÃO FULL RANGE (100~240VAC) E FREQUÊNCIA: 50/60HZ. SAÍDA COM TENSÃO DE 10VDC 1A, POTÊNCIA 10W. CABO: BITOLA DE 0,5MM2. COMPRIMENTO MÍNIMO: 90CM. APRESENTAR DOCUMENTO FORNECIDO PELA LEGO DINAMARCA, COMPROVANDO SER RECONHECIDA COMO DISTRIBUIDOR/REPRESENTANTE OFICIAL LEGO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO PELO INMETRO PARA TODOS OS ITENS PROPOSTOS.	PEÇA	HAYAMA	20	R$ 163,06	R$ 3.261,20

2	LEGO® MINDSTORMS® EDUCATION EV3 - CONJUNTO PRINCIPAL ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E ENSINO MÉDIO - ROBÓTICA. RECURSO MAIS UTILIZADO NO MUNDO PARA O ENSINO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL E PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS STEAM QUE INTEGRAM A CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENGENHARIA, MATEMÁTICA E ROBÓTICA. CADA KIT DEVERÁ TER NO MÍNIMO 541 PEÇAS - ATENDE ATÉ 3 ALUNOS. APRESENTAR DOCUMENTO FORNECIDO PELA LEGO DINAMARCA, COMPROVANDO SER RECONHECIDA COMO DISTRIBUIDOR/ REPRESENTANTE OFICIAL LEGO NO TERRITÓRIO BRASILEIRO. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO PELO INMETRO PARA TODOS OS ITENS PROPOSTOS.	KIT	LEGO EDUCATION	20	R$ 5.575,86	R$ 111.517,20
3	FORMAÇÃO ONLINE DE 8 HORAS PARA O USO DOS LEGOS NA PARTE PEDAGÓGICA.	UNID		2	R$ 2.110,80	R$ 4.221,60
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 119.000,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 119.000,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos após a solicitação/ emissão de ordem de compra, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1.015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, situada na Rua 25 de Julho, número 1.015, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A licitante vencedora estará sujeita por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora no valor de 01% (um por cento) do valor da ata de registro de preços por dia de atraso na prestação do serviço e/ou por atraso na adequação do serviço fornecido, limitado a 20% (vinte por cento);

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta comercial;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

d.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

d.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa;

f) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.1.1. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Massaranduba (SC).

7.2. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.3. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.4. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias.

7.5. As sanções previstas neste edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.6. A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

7.8. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

7.9. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará à licitante a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais atinentes à espécie.

7.11. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2020 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Carlos Alexandre Baruffi, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ata determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 6 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

POSITIVO TECNOLOGIA S/A
ELIANAY DA SILVEIRA MONTE CARMELO
CONTRATADA

DECRETO Nº 4320 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709824

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

DECRETO Nº 4320 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 no valor de R$ 6.161,47 (seis mil cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos) no programa discriminado no Anexo I.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos do excesso de arrecadação no exercício, no vínculo 01520000-COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b), conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 05 de novembro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 05/11/2020 Data Final: 05/11/2020 LOA: 2020

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 2060/2019 **Decreto: 4320/2020** **Data Lançamento: 05/11/2020**

Data Lei: 17/12/2019 **Data Decreto: 05/11/2020** **Código da Suplementação: 64**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	464	09.002.0010.0302.0027.2102.3317100000000000000	01520000	6.161,47
				Total do Lote	**6.161,47**
				Total	6.161,47

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01520000	6.161,47
			Total	6.161,47

Anulação: 0,00 **Excesso:** 6.161,47

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00

Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 6.161,47 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1520000	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	0,00	0,00	6.161,47	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**0,00**	**6.161,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**6.161,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 16/2020

Publicação Nº 2709326

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 16/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, , pessoa jurídica de direito público interno, , inscrito CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.289.188/0001-89.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da execução cujo término estava previsto para o dia 25 de novembro de 2020, fica prorrogado para o dia 24 de janeiro de 2021.
O prazo de vigência do contrato 16/2020 cujo término estava previsto para o dia 31 de dezembro de 2020, fica prorrogado para o dia 01 de março de 2021.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência contrato 16/2020, por mais 60 (sessenta) dias, mediante solicitação da empresa Contratada, de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.
Matos Costa, 05 de novembro de 2020 - Raul Ribas Neto - Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO N° 002/2020 A ATA N°008/2020

Publicação Nº 2709833

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Ata

Aditivo n.º 002/2020 (Acréscimo)
Ata nº. 008/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Objeto: A presente Ata tem como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MELEIRO/SC, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.
Valor do Acréscimo: R$15.346,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais).
Data da assinatura: 06 de novembro de 2020.

EXTRATO ADITIVO N° 016/2020 AO CONTRATO Nº 001/2020

Publicação Nº 2710056

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 016/2020 (Redução de Valor)
Contrato nº. 001/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020.
Valor Reduzido: R$ 3.548,64 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 06 de novembro de 2020.

EXTRATO ADITIVO N° 016/2020 AO CONTRATO Nº 001/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2710080

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 016/2020 (Redução de Valor)
Contrato nº. 001/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10), PARA A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020.
Valor Reduzido: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
Data da assinatura: 06 de novembro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2709378

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 038/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: RONALDO COSTA DORNEL ME
Objeto: FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES PARA ÓCULOS COM PAR DE LENTES (simples, bifocal ou multifocal UV), PARA ATENDIMENTO A

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.
Valor: R$ 11.805,00 (onze mil, oitocentos e cinco reais).
Vigência: Início: 06/11/2020 Término: 31/12/2020.
Data da assinatura: 06 de novembro de 2020.

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 43/2020

Publicação Nº 2709831

Mirim Doce
Processo licitatório n.° 43/2020
Modalidade: Pregão presencial 40/2020
A presente licitação tem como finalidade REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, MEIO FIO, PAVER E LAJOTAS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 até às 09:00 horas do dia 19/11/2020. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da prefeitura, sito à rua alfredo cordeiro, n.º 220, centro, mirim doce/sc. Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br, telefone 47-3565-0251 na secretraria de obras
Mirim doce/sc, 06 de Outubro de 2020. Sergio luiz paisan – Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 305/2020

Publicação Nº 2710128

DECRETO MUNICIPAL Nº 305/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando em especial LEI MUNICIPAL Nº 2489/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria, no Orçamento Geral do Município de Modelo SC, no valor de R$ 140.000,0 (cento e quarenta mil reais) para as dotações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

Conta	Projeto/atividade	valor
09	Departamento Municipal de Obras Serviços Urbanos e Limpeza Publica	
09.01	Obras Serviços Urbanos e Limpeza Publica	
15	URBANISMO	
15451	INRAESTRUTURA URBANA	
154510014.2.257000	Manutenção Ampl.serv.obras e Iluminação Pública na Município	
33900000000(630)	Aplicações Diretas	70.000,00
	Total geral	70.000,00

Conta	Projeto/atividade	valor
10	Departamento Municipal de Estradas de Rodagem	
10.01	DMER Depart. De Manut.e de Estadas do Municipio	
27	Transporte	
27782	Transporte Rodoviário	
267820013.2.0900000	Manutenção Geral Atividades DMER Estradas Vicinais	
33900000000 (666)	Aplicações Diretas	70.000,00
	Total geral	70.000,00

Art. 2º - Para o reforço das dotações orçamentárias de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município de Modelo – SC, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) conforme a seguir especificado:

conta	Projeto/atividade	valor
03.00	Departamento Municipal da Administração e Fazenda	
03.02	Departamento de Fazenda e Tributação	
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.1230004.2.175000	Manutenção Geral das atividades fianças tributação contabilidade	
3.1.90.000000(450)	Aplicações diretas	70.000,00
.	total	70.000,00

Conta	Projeto/atividade	valor
11	Departamento Geral da Agricultura	
11.01	Departamento da agricultura	
20	Agricultura	
20606	Extensão Rural	
206060015.2.100000	Manutenção de programas e atividades de assistência geral	

33900000000 (681)	Aplicações Diretas	70.000,00
	Total geral	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 04 de novembro de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 306/2020

Publicação Nº 2710130

DECRETO Nº 306/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFIR – UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA DO MUNICIPIO DE MODELO SC, PARA O EXERCICIO DE 2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em exercício, em especial de conformidade com o Código Tributário Municipal e a Lei Municipal complementar nº 2490/2020 e alterações:

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada a Ufir – Unidade Fiscal de Referencia, para vigência a partir de 01 de janeiro de 2021, para fins utilização pelo Setor de Tributação do Município de Modelo SC, conforme disposições legais, passando a vigorar no valor de R$ 3,6344 (três virgula sessenta e três e quarenta e quatro), com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preço ao consumidor, acumulado nos últimos dozes meses, até a data deste Decreto, sendo: de novembro -2019 a outubro de 2020, até esta data de 06 de novembro de 2020, em percentual de 4,7706%.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 06 de novembro de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretaria municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2488/2020

Publicação Nº 2710143

LEI MUNICIPAL Nº 2488/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL (LOTES URBANOS), DESAFETA O USO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO –SC, NO USO das atribuições legais,
Considerando a aprovação da Lei Municipal n.º 2467/2020 de 08 de maio de 2020
Considerando igualmente as disposições decorrentes da Lei Municipal 2481/2020

Faz saber, que a Egrégia Câmara de Vereadores de Modelo – SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a alienação de imóveis de propriedade do Município de Modelo SC, de conformidade com as disposições legais, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo estes, Lotes Urbanos, do Município, conforme abaixo especificado:

- Lote urbano nº165 da quadra 29, com área de 540 m2, sem benfeitorias, situado com frente a uma servidão, no Loteamento Modelo II, na cidade de Modelo SC, conforme matricula ORI de Pinhalzinho n. 9605, sendo que deverá ser considerado a alteração decorrido com o prolongamento da servidão /Travessa Joao Kottwitz, conforme disposto na aprovação da Lei Municipal 2481/2020. Patrimônio 2465(com adequação de metragem).
VALOR DE AVALIAÇÃO RS:58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS) PARA PAGAMENTO A VISTA (ATE 30 DIAS DA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA)

- Lote urbano nº166 da quadra 29, do Loteamento Modelo II e parte do Lote Urbano nº 29, com área de 480 m2 e 400 m2., perfazendo a área total de 880 m2, sem benfeitorias, situado em uma servidão, no Loteamento Modelo II, na cidade de Modelo SC, conforme matricula ORI de Pinhalzinho n. 9607. Patrimônio 3819
VALOR DE AVALIAÇÃO RS:90.000,00(NOVENTA MIL REAIS) PARA PAGAMENTO A VISTA (ATE 30 DIAS DA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA)

Parágrafo único - Os valores avaliados, do bem descrito no caput deste artigo, são para pagamento a vista, sendo de até 30 (trinta dias) dias após a homologação da proposta.

Art. 2º - Ficam desafetados do uso especial, passando a ser bens municipais de uso dominical, disponíveis, os bens públicos do Município de Modelo SC, de que dispõe o Art. 1º e 2º desta lei.
Art. 3º A alienação disposta na presente Lei, será precedida de Processo de Licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, por valor não inferior ao estabelecido nesta lei.
Art. 4º. O produto arrecadado com a alienação do bem público imóvel terá sua destinação, atendida inteiramente às disposições do art. 44, da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Vencidas todas as formalidades legais e efetivada a alienação, o Setor de Administração, juntamente com o setor de obras e projetos e contabilidade, providenciara a baixa do patrimônio do bem público objeto desta Lei e igualmente as escrituras e registro do(s) imóveis ao(s) proprietário(s) adquirente(s).

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 04 de novembro de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2489/2020

Publicação Nº 2710132

LEI MUNICIPAL Nº 2489/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Modelo – SC, autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentaria, no Orçamento Geral do Município de Modelo SC, no valor de R$ 140.000,0 (cento e quarenta mil reais) para as dotações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

Conta	Projeto/atividade	valor
09	Departamento Municipal de Obras Serviços Urbanos e Limpeza Publica	
09.01	Obras Serviços Urbanos e Limpeza Publica	
15	URBANISMO	
15451	INRAESTRUTURA URBANA	
154510014.2.257000	Manutenção Ampl.serv.obras e Iluminação Pública na Município	
33900000000(630)	Aplicações Diretas	70.000,00
	Total geral	70.000,00

Conta	Projeto/atividade	valor
10	Departamento Municipal de Estradas de Rodagem	

10.01	DMER Depart. De Manut.e de Estadas do Municipio	
27	Transporte	
27782	Transporte Rodoviário	
267820013.2.0900000	Manutenção Geral Atividades DMER Estradas Vicinais	
33900000000 (666)	Aplicações Diretas	70.000,00
	Total geral	70.000,00

Art. 2º - Para o reforço das dotações orçamentárias de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município de Modelo – SC, no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) conforme a seguir especificado:

conta	Projeto/atividade	valor
03.00	Departamento Municipal da Administração e Fazenda	
03.02	Departamento de Fazenda e Tributação	
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.1230004.2.175000	Manutenção Geral das atividades fianças tributação contabilidade	
3.1.90.000000(450)	Aplicações diretas	70.000,00
.	total	70.000,00

Conta	Projeto/atividade	valor
11	Departamento Geral da Agricultura	
11.01	Departamento da agricultura	
20	Agricultura	
20606	Extensão Rural	
206060015.2.100000	Manutenção de programas e atividades de assistência geral	
33900000000 (666)	Aplicações Diretas	70.000,00
	Total geral	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 04 de novembro de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2490/2020

Publicação Nº 2710139

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2490/2020 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO
DE MODELO - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DE ISENÇÕES POR CONSTRUÇÃO, DE AREAS DE APP, DE FATORES DE CORREÇÃO DA PLANTA DE VALORES, DA COLETA DE LIXO, DAS ALTERAÇÕES DA ZONA, SETORES, ISENÇÃO/REDUÇÃO DA ALIQUOTA BARRACÕES, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em exercício, em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.324/97,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixada a Planta Genérica de Valores do Município de Modelo - SC, para o exercício de 2021, para base de cálculo dos impostos, conforme estabelece a Lei Municipal n° 1.324/1997 – Código Tributário Municipal, nos termos que segue:

Base de cálculo territorial urbana: Zona 1 (lotes urbanos)

Setores				Valor por metro quadrado – R$						
Setor 1					48,30					
Setor 2					35,70					
Setor 3					23,55					
Setor 4					17,66					
Setor 5					15,29					
Setor 6					11,77					
			Base de cálculo Predial Urbano:				Zona 1			
Tipo da construção				Valor por metro quadrado R$						
Alvenaria							860,29			
Mista							566,02			
Madeira							377,03			
Barracão tipo industrial/comercial/prest.serv./ Alvenaria					430,02					

Base de cálculo Imóveis Rurais

Tipo da área	Valor por hectare – R$
Terra mecanizável (consideradas as terras com 80% de área mecanizável)	28.741,64
Semi mecanizável (consideradas as terras com 50% de área mecanizável)	21.011,13
Não mecanizável	11.197,13

Áreas de Chácaras

Tipo das Chácaras	Valor por hectare R$
Classe 1 – Mecanizável – Topografia/relevo: consideradas as terras com 80% da área mecanizável)	. 29.106,24
Classe 2 – Semi Mecanizável – topografia e relevo – (consideradas as terras com 50% da área mecanizável	18.187,47

Edificações Rurais

Tipo da construção	Valor por metro quadrado R$
Alvenaria	770,85
Mista	495,55
Madeira	198,22

§ 1º – Os imóveis situados no perímetro urbano, com parcelamento de solo efetuado, estão incluídos como Zona 1 - e distribuídos por setores, conforme consta do mapa do município, anexo I, integrante desta Lei.

§ 2º - As áreas não incluídas e ou novos loteamentos e ou desmembramentos de áreas não parceladas, implantados em 2021, ficam incluídos no setor 6.

Art. 2º. Para o cálculo do IPTU de chácaras localizadas no perímetro urbano, na Mu Macro zona urbana, MEUR mista – Macro zona de expansão residencial mista e MEUM Industrial e Comercial, conforme plano diretor, será utilizada a base de cálculo da planta de valores conforme consta do artigo 1° desta lei.
Art. 3º. Para o cálculo e emissão dos carnes do IPTU, serão observadas as disposições do Código Tributário Municipal – Lei Municipal 1.324/1997, incluídas as situações de lote ideal e para depreciação pelo tempo de construção das edificações base de cálculo do Imposto Predial, constante do artigo 10º desta Lei.
Art. 4º - Fica aprovado o fator de redução da área do imóvel urbano, de preservação permanente –APP e da faixa de domínio, para fins de cálculo do IPTU, relativo ao valor territorial, do valor venal do imóvel, abrangidos imposto predial e territorial.
§ 1º - A área de Preservação Permanente, considerada para fins do caput deste artigo, será considerado para os imóveis que são lindeiros com o Rio Saudades e Lajeado Timbó, na extensão de até15 metros e calculado em relação a largura do terreno.
§ 2º - A área da faixa de domínio, será considerada mediante requerimento do proprietário e poderão ser considerados os imóveis lindeiros da SC 160 e desde que esta área não esteja sendo utilizado por construções.
§ 3º - A área do terreno enquadrada nesta definição de APP e da faixa de domínio, observadas igualmente o Plano Diretor e demais normativas, visando a preservação e o benefício coletivo, ficará reduzida, nesta metragem, no cálculo do valor venal territorial, da planta de valores, a partir de 01 de janeiro de 2021, com efeitos para as faixas de domínio requeridas no exercício de 2020.
§ 4º - Para fazer jus ao disposto neste artigo, o Poder Executivo, regulamentará por Decreto, as condições de requerimento, comprovação e demais critérios necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Para apuração do Valor do ITBI, serão observadas as disposições contidas na Lei Municipal 1.324/1997 e o valor efetivamente

praticado na transação comercial, atendendo as disposições legais.

Art. 6°. O prazo do recolhimento do ITBI é de até 30 (trinta) dias, após a emissão da guia, sendo que após esta data deverá ser procedido nova avaliação e recolhimento dos valores complementares.

Art.7°. O Município poderá utilizar como base para aferição do valor declarado e de avaliação do valor venal para cálculo do ITBI, a planta de valores do CEPA – Centro de Socioeconômica e Planejamento Agrícola- da Epagri, avaliação de mercado e desta Lei.
Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por Decreto, para fins de apuração da base de cálculo do ITBI os valores, as especificações da terra, observadas as disposições do caput deste artigo, das demais disposições desta Lei e relativo a matéria, e igualmente, de laudo de avaliação por área do município.

Art. 8º. Para as edificações do tipo barracão (industrial, comercial e de prestação de serviço), para a base de cálculo do IPTU, será aplicado a alíquota com redução/isenção de 40% da alíquota atribuída ao Predial Urbano, do Código Tributário Municipal e Legislação específica, no cálculo do valor venal do imóvel, para o exercício de 2021.
Parágrafo Único – Poderá o executivo, observadas disposições técnicas, regulamentar e definir.
Art. 9º. Para as edificações, tipo cobertura, sem fechamentos laterais, que estejam anexas, compondo o imóvel, ou seja juntamente no mesmo cadastro imobiliário, classificado no predial urbano, poderá esta construção ter reduzido a sua metragem em 50% da respectiva área e somado as demais áreas conforme classificação do tipo de construção.

Art. 10. Fica fixado o Calendário Fiscal dos Impostos e Taxas Municipais, para o exercício de 2021, conforme abaixo especificado:

1.IPTU E TAXAS DE COLETA DE LIXO E COSIP:

Tributo: IPTU/TAXA DE COLETA	DATA DE VENCIMENTO
DE LIXO E COSIP	
1ª PARCELA E COTA ÚNICA	10/03/2021
2ª PARCELA	10/04/2021
3ª PARCELA	10/05/2021
4ª PARCELA	10/06/2021
5ª PARCELA	10/07/2021
6ª PARCELA	10/08/2021

2. ISS:

Tributo: ISS	Data de vencimento
Parcelas mensais	Dia 15 do mês subsequente ao fato gerador e conforme
	Previsto no código tributário municipal.
3. ITBI:	
Tributo: ITBI	Data vencimento
ITBI	Antecipadamente ao registro dos imóveis – conforme
	Código tributário municipal e estabelecido nesta lei

4. TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E OU PERMANÊNCIA NO

Tributo: Taxa de Licença de Localização, Funcionamento e ou Permanência no Local.	28/02/2021

§ 1º - A data de vencimento, das parcelas relativas aos meses em que ocorrer a entrega posterior do carne de arrecadação e ou disponibilização para emissão, referente ao ISS, poderá ser fixada por decreto para o dia 15 subsequente a entrega dos carnes, quando for fixo.

§ 2º - O valor mínimo da parcela do IPTU com as respectivas taxas integrantes do carne, para fins de pagamento parcelado de que trata o caput deste artigo, será de R$ 60,00 (sessenta) reais.

Art. 11. Para o cálculo do valor venal do IPTU E ITBI, das edificações/madeira/mista/alvenaria e barracão poderá ser aplicada a tabela de depreciação, contados os anos a partir da data de construção, sendo:

FATORES DE REDUÇÃO PARA FINS DE ITBI E IPTU: (Pelo tempo da construção)	%

- até 5 anos	0%
- de 5 a 10 anos	15%
- de 10 a 15 anos	20%
- de 15 a 20 anos	30%
- de 20 a 25 anos	35%
- de 25 a 30 anos	40%
- acima de 30 anos	50%

Art. 12. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, por Decreto, desconto de até 20% (vinte por cento) no pagamento à vista/cota única, calculado sobre o valor do IPTU e da mesma forma, o desconto de até 10%(dez por cento) nas parcelas com pagamento parcelado até o vencimento, igualmente incidente sobre o IPTU e de até 10 % no pagamento das taxas lançadas no carne do IPTU, sendo a Coleta de Lixo e de até 5% no pagamento parcelado até o vencimento destas taxas e de 10% no valor de Taxa de Localização, Funcionamento e ou permanência no local.
Art. 13. Ficam fixadas as zonas e setores conforme identificados no mapa anexo,
Integrante desta Lei.
Art. 14. Para a arrecadação do IPTU, devido sobre as chácaras não inscritas no INCRA, conforme requerido pelo proprietário, serão aplicados os dispositivos do Código Tributário Municipal e legislação pertinente a matéria e o valor venal calculado considerando a alíquota Predial Urbano e valores acima especificados relativo Imóveis e Edificações rurais.

Art. 15. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar, por Decreto, no interesse do serviço público o calendário fiscal (datas de pagamento) para 2021.

Art. 16. Fica igualmente autorizado o lançamento e arrecadação, juntamente com o carnê do IPTU, das taxas relativas a Coleta de Lixo e da Contribuição de Iluminação Pública dos imóveis não edificados, estabelecido em Lei Municipal.

Art. 17. O Setor de Tributação procederá ao devido cadastro mobiliário e imobiliário, sua revisão e controle das concessões de isenções fiscais, descontos, imunidade, bem como a emissão dos respectivos carnês para pagamento dos tributos de que trata esta Lei, com observância das determinações legais do Código Tributário de Modelo – SC e de convênios e legislação própria.
Art. 18. Fica fixado como índice de atualização para a correção dos tributos e taxas municipais o INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

§ 1º - A planta de valores de que trata esta lei, com vigência para 2021, foi atualizada com base na planta de valores de 2020, lei municipal complementar n. 2445/2019, aplicado o índice de correção INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, de 3,88%, verificado no período de outubro de 2019 a setembro de 2020.
§ 2º – Fica autorizado a atualização monetária pelo INPC, da UFIR, para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021, corrigida conforme variação acumulada dos últimos doze meses de dezembro/2019 a novembro de 2020, sendo a base de cálculo para o lançamento do IPTU e as taxas municipais constantes do respectivo carnê, do ISS e Taxa de Licença, Localização e Permanência no Local, lançados para o exercício de 2021.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a isenção do IPTU, sendo exclusivamente o Imposto Territorial, por período de até 03 (três) anos, a contar do ano do registro do loteamento no Registro de Imóveis, para os imóveis, sendo lotes urbanos de novos loteamentos, que contenham a criação de mais de dez lotes.

§ 1º – A isenção será concedida a partir do exercício seguinte ao da respectiva aprovação do loteamento, pelo Município de Modelo e enquanto estiverem na propriedade do Loteador, observado o limite de prazo estabelecido no caput desde artigo.

§ 2º - A isenção não se aplica após ocorrido a alienação do imóvel pelo loteador.
§ 3º - O proprietário loteador deverá comunicar o setor de tributação da respectiva

Alienação, para lançamento dos tributos devidos, a partir do exercício seguinte, conforme disposições legais.
Art. 20. Fica isento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, o contribuinte que tiver seu projeto aprovado pelo Município e que tenha requerido Alvará de Licença, para construção, efetuado o pagamento no que couber, do ISS – Imposto sobre Serviço, incidente sobre a obra, a ser concedida o exercício seguinte ao da expedição do Habite-se.
§ 1º – A isenção do IPTU, será concedida por dois (02) anos, não incluída a coleta de lixo e deverá ser requerida pelo proprietário, observadas as disposições legais.
§ 2º - Aos proprietários que tiveram atendidas as disposições atendidas, inclusive de habite-se até o exercício de 2018, ficam mantidas as disposições da Lei Municipal 1001/91.
§ 1º – Para os vendedores ambulantes de produtos agrícolas, do município de Modelo SC, ficam isentos do pagamento da Taxa de que trata este artigo, se estiverem cadastrados e possuírem bloco de produtor rural, no Município de Modelo SC.
§ 2º - A venda ambulante fica igualmente condicionada aos atendimentos das normas de vigilância sanitária e demais determinações legais, do comercio ambulante e de saúde pública.
§ 3º - O Servidor Municipal, designado para as funções de Fiscal, exerce o poder de apreensão da mercadoria no caso de não recolhimento da taxa constante desta Lei, aplicando-se no que couber as disposições legais pertinentes a matéria.
Art. 21. Conforme dispõe o Art. 202, da Lei Municipal 1324/1997, incluído e constante da alínea "k" , fica concedido a isenção ao Imóvel pertencente ao grupo familiar cuja renda não ultrapasse a importância de 3 (três) salários mínimos nacionais, sendo um único imóvel e este tenha finalidade exclusivamente residencial e unifamiliar, e que comprove o tratamento ou acompanhamento de doença oncológica através de laudo ou atestado emitido nos últimos 12 (doze) meses por médico especializado, do(s) proprietário(s), incluindo-se nesta o direito do requerimento para isenção total, se requerido com a comprovação acima mencionada, por um dos cônjuges proprietário.

Parágrafo Único - A isenção deverá ser requerida, anualmente, até o vencimento da primeira parcela do IPTU.
Art. 22 - O Executivo, poderá regulamentar no que couber e necessário a efetivação desta lei, por Decreto a concessão da isenção de que trata o artigo 20 e das demais disposições desta Lei.
Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 04 de novembro de 2020

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na data supra:
Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5404 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL ELABORADO PELO COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2710079

ATOS DO PODER EXECUTIVO
==========

DECRETO nº. 5.404 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre a homologação do Plano de Contingência Municipal elaborado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mondai.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC n° 750, de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED n° 778, de 2020;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal de Contingência elaborado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mondai;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Plano de Contingência Municipal elaborado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação constituído pelo Decreto nº 5.372/2020, parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser elaborados pelas respectivas Unidades Escolares de Educação, sediadas no território do Município de Mondaí e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contingência Municipal.
§ 1º Os Planos de Contingências Escolares deverão ser submetidos à homologação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mondai.
§ 2º Somente poderão retornar às atividades de forma presencial os estabelecimentos de ensino que obtiverem a homologação do Plano de Contingência Escolar pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no Âmbito da Educação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Mondai e a Matriz de Risco Potencial estiver no GRAU ALTO (cor amarela).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, 06 de novembro de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038.2020 - PMM

Publicação Nº 2709257

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial n° 038/2020. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção do Programa Municipal de Controle da Brucelose e Tuberculose Bovina no MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 25 de Novembro de 2020. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 25 de Novembro de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 05 de Novembro de 2020 ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesa

RESOLUÇÃO N 12-2020 CMAS

Publicação Nº 2709693

RESOLUÇÃO Nº 12/2020
Dispõe sobre a aprovação e emissão de parecer do CMAS em relação ao Demonstrativo Serviço/Programas, Demonstrativo Gestão Programa Bolsa Família e Demonstrativo Gestão do SUAS do Governo Federal referente ao ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO:

• A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, alterada pela Lei n° 12.435 de 2011;
• A Resolução CNAS n° 33/2012, que trata da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
• A Resolução do CNAS n° 109/2009, que aprova a Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais;
• As condições aos municípios para o repasse de recursos, a apresentação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do SUAS 2019 (IGD SUAS, IGD PBF);
• O Demonstrativo Físico Financeiro ser um instrumento de Prestação de Contas;
• Que a Elaboração do referido demonstrativo é de responsabilidade do órgão Gestor da Política e, que o submete a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas, Gestão do PBF e Gestão do SUAS do Governo Federal, referente ao ano de 2019 do município de Mondaí, com parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme consta registrado no SUASWEB e arquivado junto ao órgão gestor.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mondaí(SC), 04 de novembro de 2020.

Ivalino de Oliveira
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709686

RESOLUÇÃO Nº 13, de 04 de novembro de 2020.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do município de Mondaí/SC para o Cofinanciamento Estadual 2020 4º Parcela a serem repassadas para Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembléia Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO:
• A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
• A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
• A Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;
• A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS;
• O Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
• A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
• A Resolução n° 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;
• A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;
• A Resolução do CEAS nº 16, de 23 de novembro de 2016, que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;
• A Resolução do CEAS nº 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;
• A Lei 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;
• A situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 515/2020 e nº 525/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;
• A Resolução n° 009/2020 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2020 resolve "pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção

Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais); referentes à quarta parcela;
• A Resolução CEAS nº 024/2020, de 20 de outubro de 2020, que "aprova "a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais."

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho do Município de Mondaí/SC referente a quarta parcela de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para o Cofinanciamento Estadual do ano de 2020, a serem repassados para a Proteção Social Básica cujo planejamento da execução dos recursos estão descritos no referido plano.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Mondaí(SC), 04 de novembro de 2020.

Ivalino de Oliveira
Presidente do CMAS

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 0204/2020

Publicação Nº 2709695

DECRETO Nº 0204/2020, de 29 de outubro de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2020."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.892, de 26 de Novembro de 2019,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 23.969,53 (vinte e três mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01.15.452.0009.1.017-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 23.969,53

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA
04.01.15.452.0009.1.017-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 22.516,49

Parágrafo único - O crédito que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.453,04 correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 189 – Transferências de Convênio Estado.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadaas disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de outubro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Publicação Nº 2709697

SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
#MaisCulturaLeiAldirBlancMorrodaFumaça

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE GERAÇÃO OU DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS ARTÍSTICOS OU CULTURAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE AGENTES, DE ESPAÇOS, DE INICIATIVAS, DE CURSOS, DE PRODUÇÕES, DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ECONOMIA CRIATIVA E DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, BEM COMO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

O Governo do Município de MORRO DA FUMAÇA, por meio do Sistema de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com sede na Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.000.323/0001-02, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Credenciamento #MaisCulturaLeiAldirBlancMorrodaFumaça, em atenção às recomendações de isolamento social, para enfrentamento da pandemia da Covid-19, visando a geração de renda, a retomada econômica da cadeia produtiva e a oferta de programação cultural à população de Morro da Fumaça, na ordem de R$ 100.028,39 (Cem mil, vinte e oito reais e trinta e nove centavos). Este montante é o valor destinado ao Inciso III da LEI 14.017, de junho de 2020, do valor total de R$ 145.028,39 (Cento e quarenta e cinco mil, vinte e oito reais e trinta e nove centavos), oriundos de transferências orçamentárias e financeiras dos orçamentos fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e da Casa Civil (CC) ao Fundo Municipal de Cultura do Município de Morro da Fumaça nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, Decreto Estadual nº.

049, de 09 de fevereiro de 2015 e Medida Provisória Nº 229, de 13 de agosto de 2020.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:
ANEXO I – CRONOGRAMA
ANEXO II – Modelo – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (Pessoa Física);
ANEXO III – Modelo – DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, ETC;
ANEXO IV – Modelo – AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE;
ANEXO V – Modelo - AUTODECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO.
ANEXO VI – Modelo – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA;
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro à proposta selecionada, para realização de apresentações, bem como geração e disponibilização de produtos e serviços artísticos ou culturais nas seguintes modalidades:
1.1.1. Disponibilização e licenciamento de conteúdo já produzido ou finalizado;
1.1.2. Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);
1.1.3. Produção de conteúdo inédito para disponibilização e licenciamento;
1.1.4. Ações de formação e capacitação;
1.1.5. Ações de difusão; e
1.1.6. Aquisição de bens e serviços.

1.2. Constituem os Campos Artísticos e Culturais e exemplos de formatos e/ou conteúdos possíveis de serem disponibilizados, licenciados ou transmitidos:

CAMPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
1.2.1. ARTES CIRCENSES
1.2.2. AUDIO VISUAL
1.2.3. ARTES VISUAIS
1.2.4. CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE CULTURAL
1.2.5. DANÇA
1.2.6. LITERATURA-LEITURA, LETRAS E LIVRO
1.2.7. MÚSICA
1.2.8. TEATRO

1.2.1. Artes Circenses:
a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica de Circo, teoria, crítica e história do Circo;
b. Espetáculo individual ou coletivo de malabarismo, palhaçaria, acrobacia, equilibrismo, contorcionismo e ilusionismo, entre outros, transmitido em tempo real;
c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão das Artes Circenses e/ou de espetáculos já realizados;
d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
e. Livros e publicações sobre Artes Circenses em formato digital/e-book/áudio book;
f. Festival, mostra, feira, entre outros, e
g. Aquisição de bens e serviços.

1.2.2. Audiovisual:
a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Audiovisual
b. Obra ou registro Audiovisual voltado à difusão do Audiovisual;
c. Performances de LIVE cinema transmitidas em tempo real;
d. Livros, catálogos e publicações sobre Áudio Visual em formato digital/e-book/áudio book;
e. Obras de ficção ou documentário de longa-metragem ou curta-metragem, obra seriada e/ou de animação;
f. Sessões de conteúdo Audiovisual on-line, comentadas e transmitidas em tempo real; e
g. Festival, mostra, feira, entre outros;
h. Aquisição de bens e serviços.

1.2.3. Artes Visuais:
a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação e arte educação, de cunho prático e/ou teórico;
b. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
c. Performance artística transmitida em tempo real;
d. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão das Artes Visuais;
e. Vídeo arte e vídeo performance;
f. Produção em Artes Visuais transmitida em tempo real;
g. Publicação, livro de artista e catálogo de Artes Visuais em formato digital/e-book/áudio book;
h. Exposição, mostra ou feira individuais e/ou coletivas, entre outros; e
i. Aquisição de bens e serviços.

1.2.4 Cultura popular e Diversidade cultural
a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à transmissão de técnicas, saberes, fazeres ou outras formas de expressão simbólica, das culturas matriciais, de referência europeias, afro-brasileiras, indígenas, ciganas, LGBT, cultura urbana, abordando práticas de contação de histórias, rodas de conversas, pinturas corporais, desenhos, grafismos, abordando o artesanato, manifestações, mitos, ritos, histórias, religiosidades, danças, cantorias, narrativas orais, medicina popular/tradicional, cultura alimentar, de elaboração e de gestão de projetos culturais, entre outros;
b. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão de técnicas, saberes, apresentação individual ou coletiva, fazeres das culturas matriciais, culturas de referência europeias, afro-brasileiras, indígenas, ciganas, LGBT, cultura urbana, entre outras;
c. Livro e publicação sobre Cultura Popular e Diversidade em formato digital/e-book/áudio book;
d. Festival, mostra, feira, entre outros; e
e. Aquisição de bens e serviços.

1.2.5 Dança:
a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica da Dança;
b. Espetáculo de Dança individual ou coletivo transmitido em tempo real;
c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Dança e/ou de espetáculos já realizados;
d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
e. Vídeo dança;
f. Livros e publicações sobre Dança em formato digital/e-book/áudio book;
g. Festival, mostra, feira, entre outros; e
h. Aquisição de bens e serviços.

1.2.6. Literatura- Leitura, Letras e Livro:
a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à Literatura;
b. Contação de histórias, mediação de leitura, leitura de contos, poemas e crônicas e/ou leitura comentada transmitida em tempo real;
c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Literatura;
d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
e. Livros para público infantil, Infanto juvenil e/ou adulto com contos, poemas, crônicas, romances, catálogos ou ensaios literários;
f. Transcrição de literatura catarinense para libras e/ou áudio book, outros formatos que garantam a inclusão e acessibilidade informacional, comunicacional;
g. Publicação de periódicos de cunho literário em formato digital;
h. Sarau Literário, festival, feira, entre outros; e
i. Aquisição de bens e serviços.

1.2.7. Música:
a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica Musical;
b. Show/apresentação de Música, individual ou coletiva, transmitida em tempo real;
c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão da Música e/ou de shows já realizados;
d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
e. Videoclipe;
f. Álbum ou EP musical/fonográfico;
g. Livros, song books e publicações sobre música;
h. Discotecagem transmitida em tempo real;
i. Festival, mostra, feira, entre outros; e
j. Aquisição de bens e serviços.

1.2.8. Teatro:
a. Vídeo aula, oficina, palestra, podcast, entre outras ações de formação, de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado à técnica do Teatro;
b. Espetáculo teatral individual ou coletivo transmitido em tempo real;
c. Obra ou registro audiovisual voltado à difusão do Teatro e/ou de espetáculos já realizados;
d. Produção e experimentação em mídias contemporâneas e novas tecnologias;
e. Vídeo teatro;
f. Livro e publicação sobre Teatro e Dramaturgia;
g. Festival, mostra, feira, entre outros; e
h. Aquisição de bens e serviços.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos deste Edital serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 1.1, limitado a um projeto por proponente, e com base na seguinte tabela:

Modalidades	Valor do Serviço	Qtd	Valor Total
Serviço de Sonorização, áudio visual e transmissão para apresentação artística/ cultural com transmissão em tempo real (lives). (Live Cultural #MaisCulturaLeiAldirBlancMorro da Fumaça)	R$ 5.000,00	4	R$ 20.000,00
Credenciamento de agentes culturais, (pessoa física), para apresentação artística/ cultural com transmissão em tempo real (lives).	R$ 5.007,09	4	R$ 20.028,39
Produção de conteúdo inédito, para disponibilização e licenciamento.	R$ 2.500,00	2	R$ 5.000,00
Ações de Formação e Capacitação	R$ 2.500,00	2	R$ 5.000,00
Aquisição de Bens e Serviços voltados ao setor cultural	R$ 50.000,00		R$ 50.000,00
VALOR TOTAL:			R$ 100.028,39

2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

2.3.Havendo sobra (s) de recurso (s) em campo (s) e modalidade (s), fica o Comitê Gestor autorizado a remanejá-los, proporcionalmente, entre outros campos e modalidades para contemplar propostas devidamente aptas.

2.4. Havendo sobra (s) de recurso (s) do Inciso III, fica a Comitê Gestor autorizado a remanejá-los, proporcionalmente, para o Inciso II, para contemplar espaços culturais com propostas encaminhadas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital a Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Morro da Fumaça, com comprovada atuação no setor cultural entre 30 de junho de 2018e a data de publicação da Medida Provisória Nº 229, de 13 de agosto de 2020, e devidamente cadastrada no mapeamento cultural da Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Parágrafo Primeiro: Poderão participar grupos, coletivos, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devendo eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recurso nos termos do edital, conforme declaração no Anexo III.

Parágrafo Segundo:O Comitê Gestor de Avaliação, deste Edital de Credenciamento verificará, junto à Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, a existência de cadastro do proponente em pelo menos um cadastro cultural.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

a. Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
b. Servidor público da administração direta ativo, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
c. Pessoas Física integrante doComitê Gestor de Avaliação (EA); e
d. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 de novembro a 23 de novembro de 2020, no Departamento de Cultura, situado no Centro Administrativo II, Rua Inocente Pagnan, nº 21, Centro, Morro da Fumaça, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h, onde o proponente deverá apresentar todos os documentos solicitados.

4.2.Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.3. Além do preenchimento do cadastro Mapa Cultural disponível no site www.Morro da Fumaça.sc.gov.br o proponente deverá preencher e anexar à documentação exigida, protocolando no momento da inscrição em um envelope lacrado contendo as seguintes informações:
- Edital de Chamamento Público 02/2020
- Nome do proponente:
- CPF/CNPJ

I. Documentação Para Pessoa Física:

a.Cópia do documento de identidade;
b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c. Número do PIS;
d. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
e.Comprovante de residência atualizado; e preenchimento do ANEXO II;
f. Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas;

g.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
h. Portfólio Cultural da Proponente;
i.Declaração dos Participantes do Grupo, coletivo ou trupe, quando for o caso, ANEXO III;
j.Auto declaração do proponente de não concorrente a cargo eletivoe de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido ANEXO IV;
l.Declaração de não impedimento de contratação com o poder Público ANEXO V;
m. Apresentação da proposta ANEXO VI.

II. Para Pessoa Jurídica:

a) Comprovante do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
c) Cópia da Ata de Posse do representante legal, devidamente registrada, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
g) Comprovante de endereço atualizado do representante legal e preenchimento ANEXO II;
h) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
J. Portfólio Cultural da Proponente;
l. Declaração dos Participantes do Grupo, coletivo ou trupe, quando for o caso, ANEXO III;
m. Auto declaração do proponente de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido ANEXO IV;
n. Declaração de não impedimento de contratação com o poder Público ANEXO V;
o. Apresentação da proposta ANEXO VI.

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo, fica a Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

4.4. São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismode qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

4.5. Cada interessado poderá inscrever 1 (uma) proposta em qualquer campo ou modalidade especificados no item 1.1 deste Edital.

Parágrafo único: considera-se um mesmo inscrito a Pessoa Física que também se constitua como tipo empresarial MEI.

4.6. A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

4.7. O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação da proponente por parte doSistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

4.8. É de inteira responsabilidade do interessado as cópias e protocolo da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

5. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COMITÊ GESTOR)

5.1.O Comitê Gestor nomeado por meio de Decreto Nº 184/2020 de 30 setembro de 2020, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para acompanhamento e avaliação da Lei 14.017/2020, no município de Morro da Fumaça, e ficará responsável pela avaliação dos projetos inscritos neste Edital,#MaisCulturaLeiAldirBlancMorro da Fumaça- Edição 2020".

5.2. São atribuições do COMITÊ GESTOR:

a. Participar da elaboração do Termo de Referência e Minuta do Edital;
b. Acompanhar a etapa de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;
c. Constituir equipes de apoio para o que julgar necessário;
d. Assegurar a publicidade do resultado da etapa de admissibilidade das inscrições e de avaliação das propostas no sítio da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça e no Diário Oficial do Município;
e. Acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre proponente selecionada e a Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;
f. Propor modificações no cronograma deste Edital.

6. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1. A análise das inscrições será realizada peloComitê Gestor.

6.2. Não serão admitidas as inscrições realizadas:

a. Após o período de inscrições para este Edital 23de novembro de 2020;
b. Sem a inscrição do proponente no Mapa Cultural de Morro da Fumaça disponível no site: www.Morro da Fumaça.sc.gov.br e aapresentação da proposta;
c. Sem o envio das auto declarações dos documentos exigidos no item 4.3;
d. Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas no item 3.1; e
e. Por proponente em situação de vedação estabelecida no item 3.2 deste Edital;

6.3. A listagem de inscrições aprovadas será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça(Morro da Fumaça.sc.gov.br).

6.4. Os proponentes inadmitidos, serão comunicados por meio de contato fornecido no seu cadastro.

6.5. É de total responsabilidade da proponente acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (Morro da Fumaça.sc.gov.br), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. O Comitê Gestor, analisará as propostas das inscrições aptas.

7.2. A análise das propostas classificará como admitidas e não admitidas obedecendo aos seguintes quesitos:

a. Experiência e competência da proponente e da equipe;
b. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;
c. Exequibilidade da proposta;
d. Estado social da proponente;
e. Interesse público.
f. Abrangência da iniciativa considerando o público participante.

7.3. Para efeitos da análise, o credenciador deverá observar:

I. Experiência e competência da proponente e equipe: por meio de currículos e portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovaram o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos;
II. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta: os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também de difundir bens e serviços de razoável qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico artístico catarinense.
III. Exequibilidade da proposta: a existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos com os prazos e durações dos conteúdos programados para a execução da proposta.
IV. Estado social da proponente: o estado social da proponente, por meio de justificativa de hipossuficiência, em que comprove ser pessoa em condições de vulnerabilidade econômica e social complementada em justificativa expressa alegando estar apta para pleitear os recursos disponíveis.
V. Interesse público: os impactos positivos que a realização da proposta promoverá no âmbito das Artes e da Cultura de Morro da Fumaça, e se o aporte de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização; Promover o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural, gerando o desenvolvimento local e regional.
VI. Abrangência da iniciativa considerando o público participante: estudantes da Rede Pública de ensino; primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos); População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural; Pessoas com deficiência e (ou) mobilidade reduzida; Povos e Comunidades Tradicionais;

7.4. A (s) listagem (ns) das aprovações das propostas aptas à contratação será (ao) divulgada (s) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (forquilinha.sc.gov.br), juntamente com o resultado das inscrições, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

8. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

8.1. A contratação será realizada, respeitadas a (s) listagem (ns) de resultado prevista no item 8.4, caso necessário, até o limite da distribuição de recursos financeiros previstos no item 2.1, condicionada à validade da documentação.

8.2. A proponente apta a ser contratada deverá celebrar contrato na forma da minuta em anexo com a Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.

8.3. A proponente apta a ser contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder a assinatura do Contrato, disponibilizadoneste edital.

8.4. A proponente apta a ser contratada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Contrato, por mais 3 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.5. O prazo contratual com a Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para execução da proposta e entrega de Relatório de

Execução da Proposta será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: os prazos previstos neste item serão contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.6. As proponentes deverão protocolar Relatório de Execução da Proposta em formulário disponível no ANEXO VI.

8.7. As proponentes, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

a. Apresentar a hashtag#MaisCulturaLeiAldirBlancMorrodaFumaça, e a logo do Fundo Municipal de Morro da Fumaça, nas ações online desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;
a.1. As logos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça (Morro da Fumaça.sc.gov.br).
b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para a observância das determinações da contratação;
c. Dispor material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.
d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;
e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;
f. Comunicar à Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;
h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;
i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;
j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;
l. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e
o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.8. A Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismoobriga-se a:
a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;
c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

9. DAS APRESENTAÇÕES

9.1. O contratado compromete-se em disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo de apresentação, duração e/ou período de disponibilização dos mesmos, previamente acordados, sob pena de não pagamento dos recursos/remuneração.

10. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

10.1. Os contratados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, por prazo indeterminado.

10.2. Os contratados disponibilizarão e autorizarão a Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais insertas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;

10.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

11.1. A contratada receberá o recurso financeiro, conforme estabelecido no item 2.1 e 2.2 deste Edital, integralmente, em cota única.

11.2. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE do titular proponente informada no Formulário de Inscrição, após a apresentação de Nota Fiscal e de relatório de execução da proposta, conforme ANEXO VI, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo de Morro da Fumaça e condicionado à validade da documentação.

11.3. O candidato admitido, credenciado e contratado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, por e-mail: cultura@morrodafumaça.sc.gov.br ou no Fone: (48) 3434-6123.

12.2. Não serão válidos quaisquer esclarecimentos por outros meios.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de total responsabilidade do proponente garantir a integridade dos documentos, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

13.2.O Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismonão se responsabilizará por inscrição e envio de documentação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o protocolo da inscrição e do cadastro no Mapa Cultural de Morro da Fumaça no site: www.MorrodaFumaça.sc.gov.br

13.3. Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

13.4. A proponente inscrita autoriza o Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismoo uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Morro da Fumaça.

14.5. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

14.6. Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados pela Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Morro da Fumaça.

14.7. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Urussanga, do Estado de Santa Catarina.

Morro da Fumaça, 06 de novembro de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipalde Morro da Fumaça

ANEXO I CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento Público	06de novembro de 2020
Período de inscrição dos projetos	09 denovembro a23 de novembro de 2020
Análises dos projetos pela Equipe de Avaliação	24 de novembro a 25de novembro de 2020
Resultado Preliminar da Ánalise	26 de novembro
Recursos	27 de novembro
Publicação do Resultado Final	30 de novembro de 2020
Assinatura dos contratos	1ºde dezembro de 2020

ANEXO II
MODELO

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA JÚRIDICA)

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Credenciamento
#MaisCulturaleiAldirBlancMorro da Fumaça, que sou residente e domiciliado em Santa Catarina há, no mínimo 1 (um) ano e que, atualmente, resido à_
_____, Cidade_____, UF SC, Mesorregião_____, CEP _____-_____, Profissão _____, CPF N°_____
_____, RG N°_____, Órgão Expedidor _____. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2020.
Local Data

Assinatura do Declarante

ANEXO III
MODELO
DECLARAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.

DECLARAÇÃO
DOS PARTICIPANTES DO GRUPO, COLETIVO, TRUPE, etc.

Nós, abaixo subscritos, declaramos para todo os fins de direito que reconhecemos
o(a) Sr(a) _____ residente e domiciliado à _____
_____,
Cidade de Morro da Fumaça, UF SC, Mesorregião Sul Catarinense, CEP _____-_____, Profissão_____, CPF N°_____,
como representante de nosso Coletivo, Grupo, Trupe, etc _____ enquanto proponente junto ao Edital de Credenciamento #MaisCulturaLeiAldirBlancMorro da Fumaça.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____,_____/_____/2020.
Local Data

1- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
2- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
3- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes
4- _____
Nome, CPF e Assinatura dos Declarantes

ANEXO IV
MODELO
AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE, SÓCIO E RESPONSÁVEL LEGAL

NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO
RELACIONADO A PROPOSTA E/OU AO RECURSO RECEBIDO

AUTODECLARAÇÃO
DE PROPONENTE, SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL
NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO E DE NÃO VINCULAÇÃO DE APOIO RELACIONADO A PROPOSTA E/OU AO RECURSO RECEBIDO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº_____, na função de PROPONENTE, SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL da proposta: _____, DECLARO que, sob as penas da Lei e para fins de participar do Edital #CulturaemIcara, não participarei como candidato e que a proposta _____
_____ não possui vinculação de apoio à candidato às Eleições Públicas no ano de 2020.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2020.
Local Data

Assinatura do Declarante

ANEXO V
MODELO

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO
COM O PODER PÚBLICO

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO
COM O PODER PÚBLICO

Eu, _____, _____(preencher indicando se é proponente ou responsável legal), CPF e/ou CNPJ N°_____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação junto ao Edital #CulturaemIcara, que não estou impedido de contratar com o Poder Público.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/2020.
Local Data

Assinatura do Declarante

ANEXO VI
ARESENTAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade: _____

Campo artístico: _____

Formato de Conteúdo: _____

Título da Proposta: _____

Nome da Proponente: _____

1. Apresentação da Proposta:
Breve histórico do proponente, área de atuação, quanto tempo reside no Município, quando iniciou as atividades na área cultural, se já desenvolveu projetos e quais, se atua em alguma organização.

2. Objetivos:
O que se pretende alcançar ao final do projeto. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente ao que se pretende executar.

3. Descrição da Proposta:
Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)
Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades.
A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade.
Deve-se responder à questão: por que executar o projeto, ressaltar os seguintes aspectos:
a) Problema social, Manifestação Cultural, b) Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;
c) Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, rua etc...

4. Público Alvo:
(Indicar o público alvo/ beneficiários de fato, com o projeto, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).
Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas (quantificar) e deverá descrever as pessoas a serem beneficiadas (qualificar).

5. Quantidade de Público/Expectadores/Participantes/Acessos/Visualizações:
(Descrever a quantidade de público a ser beneficiado com a proposta, os expectadores, número de acessos e visualizações a plataforma em caso de lives.

6. Tempo/Período de execução e/ou disponibilização.

7. Link para o conteúdo disponibilizado em caso de LIVES.

8. Cronograma De Execução

(Meta, Etapa Ou Fase).

9. Plano MENSAL de Aplicação dos Recursos
Discriminar a Aplicação dos Recursos.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
INCISO III DA LEI 14.017/2020

_____, representado por _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, CPF/CNPJ n°_____ RG n°_____
_____, domiciliado _____, doravante denominado CONTRATADO, firma o presente CONTRATO, nas seguintes condições:

1. O presente CONTRATO tem por objeto a contrapartida do subsídio da Lei n° 14.107/2020,
pelo CONTRATADO, no cumprimento de ações culturais no Município de Morro da Fumaça.

2. O CONTRATADO assumirá o compromisso de realizar ações culturais conforme o projeto apresentado aoSistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo– Município de Morro da Fumaça.

3. São obrigações do CONTRATADO:

a. Apresentar a hashtag e a logo #MaisCulturaLeiAldirBlancMorrodaFumaça, nas ações online desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;
b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe doSistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para a observância das determinações da contratação;
c. Dispor material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.

d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;
e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;
f. Comunicar à Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;
h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;
i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;
j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;
l. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e
o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4. São obrigações do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo – Município de Morro da Fumaça:

a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;
c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

5. Do prazo de execução e de vigência:

I – O prazo contratual com a Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

II – As proponentes deverão protocolar Relatório de Execução da Proposta.

Morro da Fumaça, _____de _____de 2020.

COMPROMISSADO AGENOR CORAL
Município de Morro da Fumaça

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - TOMADA DE PREÇOS 13/2020 - PMMG

Publicação Nº 2709486

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020 - PMMG

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 13/2020, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL SÃO BENTO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 1.010,19 METROS (ESTACA 0+0,00 A 50+10,19). Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 08h30min do dia 26/11/2020, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço supracitado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h00min às 13h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 113/2020

Publicação Nº 2709097

DECRETO N° 113/2020

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR VISANDO A REALOCACAO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei Municipal n. 956/2019 e artigo 8º, da Lei Municipal n. 960/2019,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com a seguinte classificação:

3200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.059 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS.
3.1.90.00.00.00.00.00.0014 (179) – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

TOTAL ..... R$ 18.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada.

3200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3202 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.059 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS.
3.3.90.00.00.00.00.00.0014 (131) – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

TOTAL ..... R$ 18.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 06 de novembro de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78/2020

Publicação Nº 2709396

PORTARIA Nº 78/2020

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias de 30 (trinta) dias, conforme tabela a baixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO			INICIO DAS FÉRIAS
1163	VANDRIELE SARTOR CORREIA	02/04/2018	A	01/04/2019	03/11/2020
1170	SANDRO BONFANTE MATEUS	02/05/2019	A	01/05/2020	03/11/2020

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 30 de outubro de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

3387/2020

Publicação Nº 2711463

PORTARIA N º 3387 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SIDNEY CORREA, matrícula 7201, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de FISCAL DE OBRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 26 de outubro de 2020 e termina em 23 de janeiro de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3400/2020

Publicação Nº 2711462

PORTARIA N º 3400 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PUBLICO MUNICIPAL III, STEFANI MELO DA CRUZ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3401/2020

Publicação Nº 2711367

PORTARIA N º 3401 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, GISELICA DE CASSIA GUERINI PADOVAN PICOLOTTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a partir de 04/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO 55/2020 FMS

Publicação Nº 2711336

Ata complementar da sessão – tomada de preço 55/2020 FMS
No dia seis de novembro de dois mil e vinte, as dez horas, na sala da Administração, a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 952 de treze de fevereiro de dois mil e vinte se reuniu para verificar as documentações apresentadas pelas empresas Engebv Construtora Eireli, Concrefort Construções Civil e Via Nova Administradora de Serviços Eireli conforme ata da sessão anterior. Foram recebidos os envelopes das empresas Engebv e Concrefort, a empresa Via Nova não trouxe o documento. A comissão verificou se que ambas regularizaram e estão habilitadas para a próxima fase do certame. A abertura das propostas das empresas habilitadas será no dia 12 de novembro as 08h00. Momento em que encerra a sessão.

ATA DA SESSÃO 123/2020 PMN - HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2711335

Ata 123/2020 PMN
Aberto o certame as oito horas do dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte, na sala de Administração do Paço Municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 952 de treze de fevereiro de dois mil e vinte para abertura dos envelopes da Tomada de Preço 123/2020 PMN, cujo objeto é tomada de preço visando a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia consultiva para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/sc. Tendo a participação das empresas MPB Saneamento Ltda representada por Marcos Manoel Coelho, Stuqui Engenharia e Construções Eireli representada por Pedro Henrique Luz Macarini e Logpro Serviços Administrativos para Terceiros representada por Maria Luiza Candido. Após o credenciamento foram abertos os envelopes de habilitação. Apenas a empresa MPB Saneamento não se enquadra como ME/EPP. A empresa MPB Saneamento apontou, e solicita que conste em ata, que os atestados da empresa Stuqui são de fiscalização de obra e o que pede no edital são quatro atestados (assessoramento de saneamento, planejamento de saneamento, cadastro municipais de saneamento e operação do sistema de saneamento), sendo que dois atestados são de empresas terceiras. Também solicita que conste em ata com em relação a empresa Logpro o objeto do contrato social não condiz com o objeto do edital e o alvará de licença deixa claro que ela não pode executar serviços técnicos, a declaração apresentada da equipe técnica não confere com os engenheiros dos atestados, dos três atestados apresentados um é de engenharia civil e o outro é de tecnologia. A empresa MPB Saneamento requer cópia da documentação para recurso. A comissão verificou que a empresa Logpro não apresentou o item 5.4.5 (O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo um Engenheiro Civil e um Engenheiro Sanitarista, Engenheiro químico ou Químico devidamente registrado no CREA ou CRA) do engenheiro Elizeu Dias da Silva e o item 5.4.4 (Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pelos serviços), compatíveis com o objeto da licitação) dos engenheiros Saulo José Possamai e Elizeu Dias da Silva. Será aberto diligência para análise dos questionamentos levantados pelo engenheiro responsável da Secretaria de Saneamento Básico. Após análise será publicada nova ata com as empresas habilitadas e inabilitadas. Momento em que encerra a sessão.

ATA DA SESSÃO 134/2020 PMN -- COMPLEMENTAR

Publicação Nº 2711334

Ata complementar da Tomada de Preço 134/2020 PMN
No dia seis de novembro de dois mil e vinte, as dez horas, na sala da Administração, a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 952 de treze de fevereiro de dois mil e vinte se reuniu para analisar os questionamentos apontados na sessão anterior. A empresa Al Certa Construtora e Incorporadora está inabilitada pelos motivos mencionados na ata anterior, o item 5.4.5 não precisa ser autenticado. A empresa Construtora Teconza está inabilitada por não apresentar o item 5.3.5. A empresa Autentika está inabilitada pois apresentou balanço patrimonial de forma simples sem registro na Junta Comercial e não apresentou o Demonstrações de Resultado de um período. A empresa Rafael Andrade está inabilitada pois apresentou o recibo de entrega do balanço patrimonial do ano anterior, e pelo o item 5.4.1 desatualizado. A empresa Thomé está inabilitada pois apresentou o Alvará de licença e localização somente com o comprovante de pagamento, sem a guia do TLL e sem o alvará sanitário. Sobre o vínculo com o engenheiro responsável da empresa WTM, o nome do engenheiro responsável está no contrato social, portanto está habilitada. Portanto estão inabilitadas as empresas Al Certa Construtora e Incorporadora, Construtora e Incorporadora Teconza, Autentika Engenharia Ltda, Thomé Empreendimentos Imobiliários Ltda e Rafael de Andrade Me. Estão habilitadas MS Parsevitt Construtora Ltda, WTM Construções Civis Ltda, Engebv Construtora Eireli. Abre-se prazo para recurso. Momento em que encerra a sessão.

AVISO DE LICITAÇÃO -- CONCURSO 07/2020 FCN

Publicação Nº 2711381

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCURSO 07/2020 FCN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concurso visando a seleção de propostas de diversas linguagens culturais com objetivo de fomentar a produção cultural, como forma de atenuar os efeitos da pandemia de covid 19 em Navegantes, com recursos recebidos por meio da Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), através da Fundação Cultural de Navegantes/SC. Abertura/envelopes: 11/01/2021 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Emílio Vieira – Prefeito.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA -- TOMADA DE PREÇO 144/2020 PMN

Publicação Nº 2711338

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO 144/2020 PMN CUJO OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ORLA DAS PRAIAS NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES COM CICLOFAIXA, CALÇADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 871967/2018 - OPERAÇÃO 1059020-80 - MTUR - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS. PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE JUNHO DE 2020 AS 8H.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA -- TOMADA DE PREÇO 55/2020 FMS

Publicação Nº 2711337

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONVOCA AS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO 55/2020 FMS CUJO OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. PARA A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020 AS 8H.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO 251/2020 - AMFRI - COVID

Publicação Nº 2710048

DECRETO Nº 251, DE 06 DE novembro DE 2020
PREVÊ A CONTINUIDADE DAS MEDIDAS DE COMBATE À CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a continuidade de casos confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus na região dos Municípios que compõem a AMFRI - Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, na qual se inclui a cidade de Navegantes;

Considerando a Recomendação Conjunta nº 002/2020, da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI;

Considerando a Recomendação Conjunta expedida pela Procuradoria Geral de Justiça nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2020.00002405-5, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, na data de 10 de julho de 2020;

Considerando que o Comitê Central de Crise instituído pelo Decreto Municipal nº 48, de 17 de março de 2020, se reuniu através de aplicativo de troca de mensagens e deliberou pela prorrogação das medidas restritivas estabelecidas no Decreto Municipal nº 139, de 16 de julho de 2020;

Considerando os termos da Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, alterada pela Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, estabelecendo o dever de adoção de medidas de enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nas regiões de saúde do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Matriz de Avaliação de Risco Potencial divulgada no sítio eletrônico www.coronavirus.sc.gov.br;

Considerando os termos das Portarias SES nº 710, 713, 715 e 716, ambas de 18 de setembro de 2020, estabelecendo critérios para a retomada de diversas atividades esportivas e sociais; e,

Considerando que a região da Foz do Rio Itajaí foi classificada na Matriz de Avaliação de Risco Potencial como de risco potencial grave, conforme avaliação divulgada no dia 03/11/2020, no sítio eletrônico www.coronavirus.sc.gov.br, DECRETA:
Art. 1º Pelo período de 14 dias, a partir de 07 de novembro de 2020, a adoção das seguintes medidas:

§ 1º Quanto aos mercados:

I - Nos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados), determina-se:

a) Limitar/restringir o acesso a apenas 1 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;
b) A redução da capacidade de entrada de pessoas em no máximo 30% (trinta por cento) do limite permitido, sendo o horário previsto de funcionamento das 6:00 às 24:00 horas, de segunda-feira à domingo, devendo realizar a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos, fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de
cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros); e,
c) Os estabelecimentos devem seguir as diretrizes sanitárias do Estado: http://dados.sc.gov.br/dataset/covid-19-diretrizes-sanitarias/resource/093d8933-94ba-4f3f-82f6-074f73c3a632, com atenção ao controle da temperatura dos clientes e funcionários.

§ 2º Quanto aos serviços de alimentação:

I - Em relação aos serviços que envolvem a alimentação, tais como restaurantes, padarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, petiscarias, conveniências, para manutenção de suas atividades econômicas, deverão funcionar das 6:00 às 24:00 horas, de segunda-feira à domingo e deverão seguir as seguintes medidas:

a) Limitação de entrada e permanência de pessoas em 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser retirado e/ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;
b) Priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;
c) Intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento, bem como em cada mesa ou balcão;
d) Disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;
e) Controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas com a devida demarcação a fim de aumentar os espaços circulantes;
f) Obedecer à distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
g) Controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);
h) Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, tais como a lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool gel 70%, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;
i) Uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;
j) Posse obrigatória de máscara por todo cliente que estiver no interior estabelecimento durante a alimentação;
l) Higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;
m) Higienização das mesas, cadeiras e cardápios a cada uso;
n) Proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;
o) Afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);
p) Priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;
q) Fica vedada a utilização de bandas musicais;
r) Fica proibido, o uso de equipamentos de "Narguilé" em espaços públicos e privados com acesso ao público, mesmo em ar livre; e,
s) Fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários.

§ 3º Quanto às atividades das casas noturnas, bem como a realização de eventos, shows e espetáculos - públicos e privados:

I - Fica proibido o funcionamento de casas noturnas, em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo;

II - Fica autorizada a realização de eventos sociais de acesso controlado, em ambientes privados, fechados ou abertos, de acordo com os limites e mediante o cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes e dos termos da Portaria do Secretário de Estado da Saúde nº 710, de 18 de setembro de 2020.

§ 4º Quanto à execução de música ao vivo em qualquer local:

I - Fica vedada a utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, executado por um único artista, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º Quanto aos espaços de parques, praças, clubes sociais e afins:

I - Ficam proibidos o funcionamento e acesso aos parques e praças, públicos e privados (as), em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo;

II - Os clubes sociais ficam autorizados a realizar eventos na forma do § 3º, deste artigo, sendo permitido o funcionamento do bar, lanchonete ou restaurante, bem como academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica, hidroterapia e quadras de futebol recreativo existentes em sua estrutura física, devendo, porém, observar a regulamentação específica para tais atividades dispostas neste Decreto.

§ 6º Quanto à realização de velórios:

I - Os velórios realizados no âmbito do Município de Navegantes terão a duração máxima de 4 (quatro) horas ininterruptas, limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, utilizando obrigatoriamente a máscara;

II - As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara;

III - O velório só será permitido no dia do sepultamento e este deverá ocorrer das 05:00 horas até as 17h30; e,

IV - Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº 025/2020 - DIVS).

§ 7º Quanto às academias ao ar livre e playgrounds:

I - Ficam proibidos o seu funcionamento e acesso, em qualquer modalidade, durante o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 8º Quanto às atividades esportivas coletivas:

I - Fica autorizada a retomada das competições e práticas esportivas, somente em ambientes privados e sem a presença de público (torcidas), das modalidades definidas no inciso I, do art. 2º, da Portaria SES nº 703, de 14 de setembro de 2020, como Modalidades sem contato direto, seguindo os protocolos sanitários específicos expedidos pela Secretaria do Estado da Saúde e pelos órgãos municipais de vigilância sanitária, especialmente aqueles definidos na própria Portaria SES nº 703, de 14 de setembro de 2020.

II - Ficam proibidas as competições e práticas esportivas das modalidades definidas nos incisos II e III, do art. 2º, da Portaria SES nº 703, de 14 de setembro de 2020, enquanto a Matriz de Avaliação de Risco COVID-19, da Região de Saúde a que pertence o Município de Navegantes, estiver no nível GRAVE, com exceção do futebol profissional (e seu treinamento com ou sem bola) e do futebol recreativo, ambos sem a presença do público (torcidas), em ambientes privados, podendo, o último, ser realizado de acordo com as disposições da Portaria SES nº 664, de 03 de setembro de 2020 e durante o horário do comércio em geral;

III - A exceção da prática do futebol recreativo prevista no inciso II acima se aplica apenas para os campos e quadras esportivas privadas (quadras de futebol sintético comerciais, campos de futebol particulares, campos de futebol de associações etc), não se aplicando aos espaços públicos de lazer, academias "ao ar livre", praças, campos, arena esportiva da praia, ginásios esportivos públicos e quadras poliesportivas públicas.

§ 9º Quanto às Praias:

I - Ficam proibidas as atividades esportivas aquáticas (com exceção da prática do surfe), bem como a aglomeração de pessoas nas faixas de areia e em torno dos rios e lagoas;
II - Fica permitida a pesca profissional, esportiva e artesanal.

§ 10 Quanto às academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Escolas e Escolinhas de Futebol, Hidroginástica em estabelecimentos privados e públicos:

I - Fica autorizado o retorno das atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas e Escolinhas de Futebol, Natação, Hidroginástica e Hidroterapia, Academias de Luta e áreas afins, somente em ambientes privados e seguindo os protocolos sanitários específicos expedidos pela Secretaria do Estado da Saúde e pelos órgãos municipais de vigilância sanitária, especialmente aqueles definidos na Portaria SES nº 713, de 18 de setembro de 2020.

§ 11 Quanto aos hotéis, pousadas e similares:

I - Ficam autorizados o seu funcionamento com o cumprimento das regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020, com as alterações promovidas pela Portaria SES nº 743, de 24 de setembro de 2020.

§ 12 Quanto às agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito:

I - Ficam autorizados o seu funcionamento, devendo o estabelecimento manter um funcionário para organizar o distanciamento nas filas e uso de máscaras e, dispor de álcool gel junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana.

§ 13 Quanto às atividades religiosas:

I - Ficam permitidas a realização de missas e cultos presenciais com a manutenção das medidas sanitárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus e seguindo os limites e regras previstas na Portaria GAB/SES nº 254/2020, com as alterações dadas pela Portaria SES nº 736, de 23 de setembro de 2020;

II - Ficam permitidas às missas e cultos realizados na modalidade Drive in e/ou on-line.

§ 14 Quanto às aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA):

I - Ficam mantidas as suspensões de aulas presenciais durante o prazo estabelecido no caput deste artigo, inclusive estágios nas instituições de ensino.

§ 15 Quanto às aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de ensino superior e pós-graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN, Centros de Formação de Condutores, Atividades Extracurriculares e de Reforço Pedagógico:

I - Ficam permitidas, condicionada ao cumprimento das Portarias da Secretaria do Estado da Saúde que regulamentam protocolos sanitários específicos, bem como demais regulamentações dos órgãos de vigilância sanitária municipal.

§ 16 Quanto às conferências públicas ou privadas, eventos na modalidade de Congressos, Palestras, Seminários e afins, e, Férias e Exposições que acarretem aglomeração de pessoas:

I - Fica autorizada, de forma gradual e monitorada, a retomada dos eventos na modalidade de Congressos, Palestras, Seminários e afins, bem como Feiras e Exposições, somente em ambientes privados e seguindo os protocolos sanitários específicos expedidos pela Secretaria do Estado da Saúde e pelos órgãos municipais de vigilância sanitária, especialmente aqueles definidos nas Portarias SES nº 715 e 716, ambas de 18 de setembro de 2020;

II - Excepcionalmente, poderão ser realizadas Feiras e Exposições em Equipamentos Públicos e Comunitários de posse ou propriedade do Município, desde que expressamente autorizado pela repartição competente e pelos serviços de fiscalização em saúde, vigilância sanitária e segurança e, seguindo os mesmos protocolos sanitários estabelecidos no inciso anterior.

§ 17 Quanto às cirurgias eletivas:

I - Ficam autorizadas as cirurgias eletivas em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atendem na rede complementar ao SUS, nos termos e sob as condições das normas de segurança em saúde pública, especialmente a Portaria SES/SC nº 659, de 31/08/2020.

§ 18 Quanto ao funcionamento do comércio em geral:

I - Fica permitida a abertura de segunda-feira a domingo das 08:00 às 24:00 horas; e,

II - O disposto no inciso I acima, também se aplica aos bares (que deverão utilizar as mesmas condições sanitárias de segurança previstas no § 2º, do art. 1º, deste Decreto), sendo vedado, porém, a prática e o uso de jogos de azar (dominó, baralho etc).

§ 19 Quanto às medidas para a Sociedade em Geral, recomenda-se:

a) higienizar as mãos com frequência;
b) adotar como prática a etiqueta da tosse;
c) evitar viajar e realizar comemorações com a presença de pessoas que não residem em sua casa;
d) ficar em casa a maior parte do tempo;
e) ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável;
f) manter distância de 1,5 metros de outras pessoas;
g) não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas;
h) priorizar serviços de delivery;
i) quando possível adiar consultas, exames médicos, cirurgias e outros procedimentos que possam provocar danos à saúde e a ida a locais onde há pessoas potencialmente doentes;
j) utilizar máscara em espaços públicos e espaços privados compartilhados; e,
k) não frequentar locais que não sigam as recomendação e adequações necessárias para minimizar a transmissão do Coronavírus.

§ 20 Quanto às medidas ao Setor Privado recomenda-se:

a) adaptar seu funcionamento para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, sanitização de ambientes e higienização;
b) adequar o funcionamento de atividades essenciais com a menor quantidade de pessoas possível;
c) adotar regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de atividades essenciais;
d) afastar colaboradores suspeitos de COVID-19;
e) afastar trabalhadores que pertençam aos grupos de risco;
f) apresentar informativo visível das normas de funcionamento do local para a prevenção de contaminação com COVID-19;
g) disponibilizar pias com água e sabão ou álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes nas atividades essenciais;
h) higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparações antissépticas respeitando as características do produto nas atividades essenciais;
i) intensificar higienização dos ambientes com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nas atividades essenciais;
j) monitorar temperatura corporal de funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5º;

k) priorizar a ventilação natural dos ambientes nas atividades essenciais;
l) procurar testar regularmente colaboradores; e,
m) uso de máscaras pelos funcionários de atividades essenciais durante todo o período de funcionamento.

§ 21 Quanto à fiscalização e sanção:

I - O descumprimento deste Decreto sujeitará ao infrator, seja ele pessoa física ou jurídica, às penalidades previstas no art. 74, da Lei Complementar nº 148, de 23 de fevereiro de 2012, além das penas previstas no art. 268, do Código Penal.

II - A avaliação de risco potencial é realizada semanalmente conforme publicação pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no endereço eletrônico: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/, cabendo revisões neste decreto sempre que necessário para alinhar com os resultados esperados - redução do risco potencial.

III - Todos os estabelecimentos citados neste artigo devem seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Estado: COVID-19 - COVID-19 - Diretrizes Sanitárias - Diretrizes Sanitárias - Alimentação.

IV - A fiscalização desses estabelecimentos deve ser ampliada pela vigilância sanitária municipal, com apoio da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal e/ou Defesa Civil e Corpo de Bombeiro Militar, buscando garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura de Navegantes, 06 de novembro de 2020.

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

DECRETO N° 250 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710339

DECRETO N º 250 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3450 de 27/11/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 5063 – Transferências de Convênio – Estado/Saúde, até a importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 63 – Saúde, nosso bem maior
2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo da Saúde
Fonte de Recursos – 5063 – Transferências de Convênio – Estado/Saúde
14 - 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00

T O T A L ..... R$ 400.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº..: 02/67/2020 PMN

Publicação Nº 2709337

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº..: 02/2782019 PMN.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...:.M.A.V. DOS PRAZERES & CIA LTDA
CNPJ: 07.897.997/0001-73. Proprietários: José Roberto dos Prazeres e Luciana Nadir Vieira
Vigência ..... : Início: 14/10/2020 Término: 13/12/2020.
Licitação ..... : Tomada de Preço nº 88/2019 PMN
Valor Total: R$ 14.333,75 Recursos ..... : Dotação: 1.129.4.4.90.00.00.00.00.00.00
Objeto ..... : Segundo Termo Aditivo visando a prorrogação do Contrato n° 278/2019 PMN e acréscimo de itens, referente à TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ELSIR BERNADETE GAYA MULLER, LOCALIZADA NO CENTRO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., conforme Tomada de Preço nº 88/2019 PMN.
Órgão Responsável: Secretaria de educação. Responsável: Lígia Gorges.
Navegantes, 14 de outubro de 2020.

EXTRATO DA ATA 139/2020 PMN

Publicação Nº 2709191

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2020 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 139/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 139/2020 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E TINTAS) PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (LOCADOS E PRÓPRIOS), QUE ABRIGAM UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 139/2020 PMN.

Fornecedores:
CCK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.065.938/0001-22
Sócio: Emerson Luís Koch
Valor: R$ 18.307,00
Vigência: 06/11/2020 A 06/11/2021.

DINAMICS ACQUA SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA
CNPJ: 37.686.787/0001-05
Proprietário: Osvaldo M. Boggiano Mura
Valor: R$ 954.037,75
VIGÊNCIA 06/11/2020 A 06/11/2021.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Sócio: Marajá Serafim de Souza
Valor: R$ 14.474,50
VIGÊNCIA 06/11/2020 A 06/11/2021.

ELTON LUIZ MADEIRA
CNPJ: 27.666.061/0001-49
Proprietário: Elton Luiz Madeira
Valor: R$ 135.150,00
VIGÊNCIA 06/11/2020 A 06/11/2021.

KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 83.183.152/0001-02
Proprietário: Jean Clever Kraus
Valor: R$ 59.098,00
VIGÊNCIA 06/11/2020 A 06/11/2021.

NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI EPP
CNPJ: 31.254.425/0001-50
Proprietária: Neuza Silveira dos Santos
Valor: R$ 199.895,30
Vigência: 06/11/2020 A 06/11/2021.

PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Sócia: Julia Cristina Meurer de Souza
Valor: R$ 1.185.054,34
VIGÊNCIA 06/11/2020 A 06/11/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 06 de novembro de 2020.

PORTARIA Nº 3397 DE 06 NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709192

PORTARIA Nº 3397 DE 06 NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 139/2020 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 139/2020 PMN, cujo objeto, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E TINTAS) PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (LOCADOS E PRÓPRIOS), QUE ABRIGAM UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

Fiscais: ALINE WANA DE SOUZA NEGRÃO -- (titular)
PATRICIA DUARTE CIDRAL -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3405 DE 06 NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709350

PORTARIA Nº 3405 DE 06 NOVEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 201/2020 PMN da Dispensa de Licitação nº 161/2020 PMN, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E LIMPEZA DA PRAIA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI n° 8/666/93.

Fiscais: FELIPE MARQUES SANTANA -- (titular)
FRANCISCO MANOEL COUTO NETO -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TABELA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR SELETIVO 36/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2709558

gbhProcesso Seletivo 036/2020								
CARGO: médico clinico geral								
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	PONTUAÇÃO FINAL	PONTUAÇAO FINAL
1	FERNANDO ANTONIO LIMA FERRAZ	2/27/1988	4	1	0	0	5	5
2	LUISA ROCHA ROEDEL	1/26/1994						DESCLASSIFICADA

Processo Seletivo 036/2020

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DN	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	PONTUAÇÃO FINAL
1	LUCIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	10/28/1971	1	1	2	3	7
2	VILMA DE FATIMA MEIRELES	1/1/1983	4	1	0	0	5
3	WALLESKA VALERIA VELOSO	12/22/1988	4	1	0	0	5
4	FRANCINE STULP	4/3/1989	3	1	0	0	4
5	VIVIANE APARECIDA LOPES	3/19/1981	2	1	0	0	3
6	LARISSA LADYNE RAUGUSTO COGO	2/3/1987	2	0	0	0	2
7	VALERIA DE FATIMA KAMINSKI VIEIRA	3/28/1993	1	0	0	0	1
8	FRANCIANE RODRIGUES MACHADO	1/5/1985	0	1	0	0	1
9	MAIKON DALL BELLO DAL PONTE	8/4/1995	0	1	0	0	1
10	ANDREA APARECIDA FIGUEIRA	3/23/1976	0	0	0	0	0
11	ANDREA BORNHAUSEN DA SILVA	12/22/1984	0	0	0	0	0
12	DAIELI REBELATTO	11/10/1994					DESCLASSIFICADA
13	DIEGO DE SOUSA ALBUQUERQUE	4/10/1990					DESCLASSIFICADO
14	ELAINE CRISTINA SOUZA WOLFF	12/1/1981					DESCLASSIFICADA
15	ELISÂNGELA MATHIAS RODRIGURES	6/1/1974					DESCLASSIFICADA
16	ISADORA CAROLINE PINTO	2/20/1990					DESCLASSIFICADA
17	MARCEL COLZANI	6/19/1982					DESCLASSIFICADO
18	MARCELA MONTANHÊS ANTELO	4/9/1995					DESCLASSIFICADA
19	MARCOS VINICIOS MARCELINO ROCHA	1/4/1991					DESCLASSIFICADO
20	RAPHAEL SOUZA AUZIER	2/19/1981					DESCLASSIFICADO
21	RULIANE DA SILVA TRENTO	10/29/1985					DESCLASSIFICADA
22	SUELLEN PRISCILA HASKEL	10/13/1991					DESCLASSIFICADA

DOM/SC Assinado Digitalmente

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 89 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709427

PORTARIA N º 89 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011, arts. 95 e seguintes da Lei Complementar nº 07 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes e Lei Complementar nº 206 de 04 de junho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Deferir o gozo de 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor MICHAEL RICARDO BECK, no quadro geral dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, no cargo efetivo de Procurador Autárquico Previdenciário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com início em 09 de novembro de 2020 e término em 08 de dezembro de 2020, devendo reassumir as atividades no dia 09 de dezembro de 2020, independente de notificação.

Art. 2º. O servidor permanecerá com 57 (cinquenta e sete) dias para gozo em momento oportuno.

Art. 3º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
DIRETORA-PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 09 de Novembro de 2020.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 274/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2711429

	Estado de Santa Catarina Município de Nova Erechim Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68 Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº. 274 de 03 de Novembro de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$3.860,43 (três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	16	Habitação	
Sub-função	244	Assistência Comunitária	
Programa	0018	ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO	
Projeto	1031	CONSTRUÇÃO DO CRAS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03.00	R$3.860,43

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1911/2019 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 03 de Novembro de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

FABIELLI POLLI
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 84/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC CNPJ: 83.021.840/0001-68 CONTRATADA: GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA CNPJ: 34.759.165/0001-63

Publicação Nº 2709968

PROCESSO Nº: 97/2020	PREGÃO SRP Nº: 55/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 84/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 34.759.165/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 32.940,00 (Trinta e dois mil novecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 06/11/2020 TÉRMINO: 06/11/2021

Nova Erechim, 06 de novembro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 85/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC CNPJ: 83.021.840/0001-68 CONTRATADA: GLEIKSON EMILIO PEZENATTO 08015972930 CNPJ: 33.285.692/0001-10

Publicação Nº 2709969

PROCESSO	PREGÃO SRP
Nº: 97/2020	Nº: 55/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 85/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: GLEIKSON EMILIO PEZENATTO 08015972930
CNPJ: 33.285.692/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 06/11/2020 TÉRMINO: 06/11/2021

Nova Erechim, 06 de novembro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 86/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC CNPJ: 83.021.840/0001-68 CONTRATADA: IDF INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.770.473/0001-80

Publicação Nº 2709970

PROCESSO	PREGÃO SRP
Nº: 97/2020	Nº: 55/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 86/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: IDF INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.770.473/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 102.906,40 (Cento e dois mil novecentos e seis reais com quarenta centavos)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 06/11/2020 TÉRMINO: 06/11/2021

Nova Erechim, 06 de novembro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 87/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC CNPJ: 83.021.840/0001-68 CONTRATADA: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI CNPJ: 28.706.488/0001-96

Publicação Nº 2709972

PROCESSO	PREGÃO SRP
Nº: 97/2020	Nº: 55/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 87/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 28.706.488/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 5.410,00 (Cinco mil quatrocentos e dez reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 06/11/2020 TÉRMINO: 06/11/2021

Nova Erechim, 06 de novembro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 88/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC CNPJ: 83.021.840/0001-68 CONTRATADA: JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 30.915.834/0001-98

Publicação Nº 2709974

PROCESSO	PREGÃO SRP
Nº: 97/2020	Nº: 55/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 88/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 30.915.834/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 102.446,00 (Cento e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 06/11/2020 TÉRMINO: 06/11/2021

Nova Erechim, 06 de novembro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 89/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC CNPJ: 83.021.840/0001-68 CONTRATADA: MB CATARINENSE EIRELI CNPJ: 16.961.181/0001-52

Publicação Nº 2709976

PROCESSO	PREGÃO SRP
Nº: 97/2020	Nº: 55/2020

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 89/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: MB CATARINENSE EIRELI
CNPJ: 16.961.181/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 88.974,00 (Oitenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 06/11/2020 TÉRMINO: 06/11/2021

Nova Erechim, 06 de novembro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 57/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC CNPJ: 83.021.840/0001-68 CONTRATADA: ELETRO ZAGONEL LTDA CNPJ: 81.365.223/0001-54

Publicação Nº 2710161

PROCESSO Nº: 94/2020	TOMADA DE PREÇO Nº: 17/2020

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 57/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: ELETRO ZAGONEL LTDA
CNPJ: 81.365.223/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÂO NO TREVO DA BR 282 NO ACESSO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 37.215,01 (Trinta e sete mil duzentos e quinze reais com um centavo)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 06/11/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

Nova Erechim, 06 de novembro de 2020.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 392/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2711391

DECRETO Nº 392/2020 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019 e Lei 540/2003;

CONSIDERANDO: a necessidade de um professor para substituição de servidor aposentado do quadro efetivo e atender a demanda de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino Nova Itaberaba, para o ano letivo de 2020.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 009/2019;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) vinte horas semanais, cargo ACT, JACELINE MARIANA SEVERO REOLON, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.231/2019 de 04 de Abril de 2019, pelo período de 05/12/2020 a 18/12/2020.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 393/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2711397

DECRETO Nº 393/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 18.408,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oito reais) no Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 44.90 - Aplicação Direta – na Fonte 01.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União - conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0139 – PMAQ R$ 18.408,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 18.408,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oito reais) provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saúde Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Unico de Saude SUS/União
Detalhamento: 0012 – Agentes Comunitários de Saude R$ 18.408,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 157/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2711412

PORTARIA N.º 157/2020 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DO EXAME PARA AFERIR O CONTAGIO DE COVID19 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o decreto 118/2020;

CONSIDERANDO: Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19;
CONSIDERANDO: a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, do Ministério da Economia, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal -SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a decisão do comitê municipal de monitoramento ao covid-19 e a necessidade de manutenção dos serviços públicos, aliado ao numero reduzido de servidores em atenção as medidas de prevenção ao COVID-19,;
CONSIDERANDO que o Município é integrante do Consorcio Intermunicipal de Saúde(CIS Amosc), no qual existem laboratórios credenciados para realizar exames de COVID19.
RESOLVE:
Art. 1º - FICA, determinado que a Secretaria de Saúde Municipal de Nova Itaberaba, SC, realize e custeie os exames de COVID19, dos servidores municipais em atividade, que apresentarem os sintomas da doença.

Art. 2º - O exame deverá ser feito nos casos em que houver indicação médica. O médico assistente deverá avaliar o paciente de acordo com o protocolo e as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde, a quem compete definir os casos enquadrados como suspeitos ou prováveis de doença pelo Coronavírus (Covid-19) que terão direito ao teste. Nas situações em que o médico verificar que o exame é indicado, deverá orientar o paciente a procurar a Secretaria para pedir indicação de um estabelecimento de saúde apto à realização do teste.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO S. DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 108/2020

Publicação Nº 2709481

CONTRATO Nº 108/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2020 – TOMADA DE PREÇO N° 011/2020
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, estabelecida a Rua José Battisti Archer, s/n, bairro São Roque, Município de Nova Trento/SC, CNPJ N° 22.853.624/0001-94. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Passeios na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. Valor: R$ 99.664,98 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Prazo de Vigência: 26/10/2020 até 31/12/2021. Prazo de Execução: 60 dias

Nova Trento, 26 de outubro de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 109/2020

Publicação Nº 2709482

CONTRATO Nº 109/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2020 – TOMADA DE PREÇO N° 012/2020
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ N° 16.978.577/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Independência (estaca 50 a 68+13,4), Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. Valor: R$ 220.001,94 (duzentos e vinte mil e um reais e noventa e quatro centavos). Prazo de Vigência: 26/10/2020 até 31/12/2021. Prazo de Execução: 60 dias

Nova Trento, 26 de outubro de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 110/2020

Publicação Nº 2709484

CONTRATO Nº 110/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2020 – TOMADA DE PREÇO N° 014/2020
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ N° 16.978.577/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Pavimentação e Drenagem da Rua Geral do Salto (estaca 22 a PF), bairro Salto, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. Valor: R$ 260.193,31 (duzentos e sessenta mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos). Prazo de Vigência: 26/10/2020 até 31/12/2021. Prazo de Execução: 90 dias

Nova Trento, 26 de outubro de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

CONTRATO Nº 111/2020

Publicação Nº 2709485

CONTRATO Nº 111/2020

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2020 – TOMADA DE PREÇO N° 015/2020
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: JV EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ N° 16.978.577/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para recuperação de partes destruídas por vendaval, no galpão da cancha de bocha localizada nos fundos do Ginásio de Esportes Inácio Gullini e Ginásio da Escola do Claraíba, incluindo mão de obra, material

e equipamentos necessários. Valor: R$ 40.032,12 (quarenta mil e trinta e dois reais e doze centavos). Prazo de Vigência: 26/10/2020 até 31/12/2021. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corridos para LOTE I e 90 (noventa) dias para LOTE II.

Nova Trento, 26 de outubro de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PORTARIA Nº 858/2020 "A

Publicação Nº 2709358

PORTARIA Nº 858/2020 "A"

Concessão de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, NATHALIÊ EGUES MORAES, matrícula nº 6926, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Claraiba, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/11/2020 a 02/12/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de novembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 858/2020 "B

Publicação Nº 2709461

PORTARIA Nº 858/2020 "B"

Concessão de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, ao Servidor Público Municipal, SERGIO PEREIRA LOBO, matrícula nº 6923, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 04/11/2020 a 13/11/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de novembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 862/2020 "A

Publicação Nº 2709272

PORTARIA Nº 862/2020 "A"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS BORGES, matrícula nº 8311, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 09(nove)dias, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2020, conforme atestado médico, datado de 05 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de novembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 866/2020

Publicação Nº 2709188

PORTARIA Nº 866/2020

Rescisão de Contrato de Trabalho

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 033/2020, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal Admitido em Caráter Temporário, ALYSSON GATTERMANN ROMÃO, matrícula nº 8252, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40(quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir do dia 06 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de novembro de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 867/2020

Publicação Nº 2709474

PORTARIA Nº 867/2020

Concessão de Férias

Valdemir Luiz Quaiatto, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, ALINE MAZZOLA, matrícula nº 925, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais, Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 09/11/2020 a 18/11/2020, relativo ao período aquisitivo de 21/01/2018 a 20/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de novembro de 2020.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PROCESSO N° 091/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 018/2020

Publicação Nº 2711372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 091/2020 – Tomada de Preços nº 018/2020
Objeto: Contratação de mão de obra especializada para Construção de nova Ala no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição (ETAPA II), bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL; Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 25/11/2020 até as 08:30 horas. Abertura: 25/11/2020 – 09:00 Horas. Participação será on-line. Transmissão ao vivo pelo seguinte link: https://www.youtube.com/channel/UCkbdFxrstG-2Sprj73Qfkbg
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 – (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO GP N.º 030, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709338

DECRETO GP N.º 030, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.109, de 10 de novembro de 1992,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 019/CME/2020, do Conselho Municipal de Educação, datada de 26 de outubro de 2020, anexa a este Decreto, que "DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO CENTRO EDUCACIONAL SOSSEGO DA MAMÃE, DE NOVA VENEZA/SC, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID19)".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 27 de outubro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 27 de outubro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO GP N.º 032, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709364

DECRETO GP N.º 032, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

"HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA (EDUCAÇÃO) PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.109, de 10 de novembro de 1992,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada o Plano Municipal de Contingência da Secretaria Municipal de Educação, datado de 30 de outubro de 2020, anexo a este Decreto, que dispõe sobre o "PLANO MUNICIPAL DE CONTIGÊNCIA – EDUCAÇÃO PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 30 de outubro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 30 de outubro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO GP N.º 033, DE 003 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709343

DECRETO GP N.º 033, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.109, de 10 de novembro de 1992,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 020/CME/2020, do Conselho Municipal de Educação, datada de 30 de outubro de 2020, anexa a este Decreto, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETORNO ÀS AULAS, REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NOVA VENEZA/SC, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 03 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 03 de novembro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO SAF N.º 027, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709331

DECRETO SAF N.º 027, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB
Unidade 01: Departamento de Estradas de Rodagem
Proj./Ativ.: 2.042 Manutenção da Infraestrutura Operacional
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (177) Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 27 de outubro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 27 de outubro de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N.º 238/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 238/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 164.196,16 (cento e sessenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 09/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 154/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (110); 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (149)
Objeto ..... : contratação de empresa para repavimentação asfáltica das Ruas Nicolau Pederneiras, Paulo Marini e Ponte sobre o Rio Mãe Luzia no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 239/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 239/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$ 199.500,82 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 09/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 158/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.079.4.4.90.00.00.00.00.00 (168);
Objeto ..... : contratação de empresa para reforma no Centro Comunitário São José no Distrito de Caravaggio do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 240/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 240/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AI ELECTRIC COMERCIAL ELÉTRICA EIRELI
Valor ..... : R$ 286.345,80 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 13/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 136/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.044.3.3.90.00.00.00.00.00 (169);
Objeto ..... : Contratação de empresa para revitalização da iluminação pública no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 241/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 241/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GOLD COMPUTADORES LTDA EPP
Valor ..... : R$ 3.416,00 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 13/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 160/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.064.4.4.90.00.00.00.00.00 (151);
Objeto ..... : aquisição de impressora multifuncional para o Museu do Imigrante Cônego Miguel Giacca do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 242/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709633

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 242/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI
Valor ..... : R$ 6.809,00 (seis mil, oitocentos e nove reais)
Vigência ..... : Início: 13/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 162/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (107)
Objeto ..... : aquisição de um computador de mão (tablet) e acessórios para o 4º Grupo de Bombeiros Militar de Forquilhinha, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 243/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 243/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: WZ MULTIESPORTES LTDA ME
Valor ..... : R$ 19.793,20 (dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 13/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 165/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades dos projetos esportivos do departamento, manutenção e competições do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 244/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709644

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 244/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : R$ 28.200,00 (vinte e oito mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 159/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.053.4.4.90.00.00.00.00.00 (59)
Objeto ..... : aquisição de Distribuidor de Calcário e Adubo Orgânico Seco, para atendimento aos agricultores do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 245/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 245/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ALBONICO MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME
Valor ..... : R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 14/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 161/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.042.3.3.90.00.00.00.00.00 (108)
Objeto ..... : aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção do trator de grama da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 246/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709654

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 246/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DNG PANIFICADORA LTDA ME
Valor ..... : R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 19/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 167/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : aquisição de marmita alimentícia para a Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 247/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709655

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 247/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA
Valor ..... : R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 19/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 164/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (171); 1.015.4.4.90.00.00.00.00.00 (28)
Objeto ..... : aquisição de um micro-ônibus escolar 0km para Secretaria de Educação do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 248/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 248/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO CARAVAGGIO LTDA ME
Valor ..... : R$ 40.155,00 (quarenta mil, cento e cinquenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 21/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 171/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : contratação de empresa em colocação de lajotas e meio fio para manutenção das vias públicas do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 249/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 249/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ROMANO TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$ 13.586,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 21/102020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 172/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : aquisição de óleos lubrificantes para a manutenção da frota de veículos da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 250/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 250/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: GAVA SERVIÇOS DE GUINDASTES LTDA ME
Valor ..... : R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 175/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de solo para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 251/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709663

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 251/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: JB GAVA GUINDASTE LTDA ME
Valor ..... : R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 175/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caminhão munck para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 252/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 252/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: TEC SERV SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI ME
Valor ..... : R$ 6.994,00 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 23/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 169/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (86)
Objeto ..... : contratação de empresa para a reforma de grades de proteção do Ginásio de Esportes do Caravaggio no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 253/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709665

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 253/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA ME
Valor ..... : R$ 17.025,50 (dezessete mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 178/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : aquisição de chapa de ferro, tarugos, cantoneiras e talas conforme demanda para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 254/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 254/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: VENEZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor ..... : R$ 16.407,50 (dezesseis mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 28/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 177/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : Aquisição de material de construção a serem utilizados pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 255/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 255/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SÃO MARCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONST. CIVIL LTDA
Valor ..... : R$ 17.501,65 (dezessete mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 28/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 177/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (101)
Objeto ..... : Aquisição de material de construção a serem utilizados pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 256/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 256/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHMOELLER & CIA LTDA ME
Valor ..... : R$ 13.813,02 (treze mil, oitocentos e treze reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 28/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO Nº.: 170/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.040.4.4.90.00.00.00.00.00 (173)
Objeto ..... : contratação de empresa para construção de calçada com acessibilidade no Bairro Jardim Florença do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DE CONTRATO N.º 257/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709681

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 257/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: WZ MULTIESPORTES LTDA ME
Valor ..... : R$ 5.133,00 (cinco mil, cento e trinta e três reais)
Vigência ..... : Início: 30/10/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 182/2020
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (86);
Objeto ..... : aquisição e mão de obra de grama sintética com colocação para o playground infantil do Complexo Esportivo Antônio Amboni no Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 05 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2020 - FMS

Publicação Nº 2709690

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2020 - FMS

OBJETO: Aquisição de veículos para melhoria no atendimento da população, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:15 horas do dia 19/11/2020

Site: "www.licitacoes-e.com.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.licitacoes-e.com.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.licitacoes-e.com.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 06 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 193/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 193/2020

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica para a manutenção da frota de máquinas pesadas da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 18/11/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 06 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 194/2020 - PMNV

Publicação Nº 2709688

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 194/2020

OBJETO: Aquisição de ventiladores de teto, luminárias e escada para o Museu do Imigrante Cônego Miguel Giacca do Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 20/11/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 06 de novembro de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO TA 002 AO CT Nº 033/2020-ELETRICA CAVALLI

Publicação Nº 2709827

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO E SUPRESSÃO

Termo Aditivo Nº ..... : 002- Contrato Nº: 030/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ELETRICA CAVALLI LTDA
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 884,03 (oitocentos e oitenta e quatro reais e três centavos)
Valor ..... : SUPRESSÃO de R$ 93,80 (noventa e três reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/11/2020 Término: 16/11/2020
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.:006/2020
Recursos ..... : Dotação: 010-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Geral
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração quantitativa para ACRESCIMO E SUPRESSÃO dos itens necessários em virtude das quantidades previstas que não foram suficientes ou não foram utilizados para a obra
Fundmento Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93

Novo Horizonte/SC, em 05 de novembro de 2020 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

DECRETO 4.908 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709563

DECRETO N. 4.908 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.88, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei n. 2.923 de 3 de dezembro de 2019,

DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

10.00	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
10.001	Fundo Municipal de Saúde de Orleans	
2.041	Manutenção do Bloco da Atenção Básica	
F. R.	0.1.38.0081 – Aplicações Diretas	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$ 10.676,00
Total		R$ 10.676,00

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	0.1.38.0081 – Aplicações Diretas	R$ 10.676,00
	TOTAL	R$ 10.676,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 30 de outubro de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal da Administração aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

DECRETO 4.910 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709651

DECRETO N. 4.910 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

"Estabelece a abertura da Operação Primavera".

JORGE LUIZ KOCH Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 88, VIII e 103, I, "h", da Lei Orgânica do Município

DECRETA:
Art. 1° Este Decreto estabelece a abertura da "Operação Primavera".

Art.2° A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, de modo a aumentar a resiliência do município para minimizar riscos e desastres, em consonância com a cooperação com a chamada da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina e demais órgãos da esfera estadual e municipal, desenvolveram atividades de prevenção de caráter em ações de Defesa Civil.

Art.3° São designadas ações de preparação, mitigação e prevenção de riscos e desastres aquelas definidas na Lei Federal n° 12.608/2012, de 10 de abril de 2012.

Art.4° O Município intensificará suas atividades no período da primavera, que teve início em 21 de setembro de 2020.

Art.5° As atividades de proteção e defesa civil, no âmbito municipal, tem o intuito de minimizar riscos e impactos a sociedade, salvaguardando vidas.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Orleans/SC, em 30 de outubro de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal da Administração aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER SAMUEL ANDRADE SEGATO
Secretário da Administração Coord. Mun Defesa Civil

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2709896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

NOME	CARGO	CH
FABIANE MAROSTEGA	ENFERMEIRO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 h

Orleans, 06 de Novembro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2709902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 12:00hs as 18:00hs. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
MICHELI FRETTA FRANÇA RODRIGUES	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40 HS

Orleans, 06 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans.

PROCESSO N° 237/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2710054

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 237/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020
Concedente..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Proponente...: ORLEANS AUTO CENTER LTDA.
Valor ..... : R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)
Recursos ..... : Dotação: (28) 3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.06.0615 SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUMREBOM

Objeto ..... : MANUTENÇÃO (TROCA DE ÓLEO) NAS VIATURAS AR-106 (FORD RANGER) E AAT-249 (FIAT UNO) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS

FUNDAMENTO LEGAL
Art.24 da Lei 8.666/93, Inciso II
Orleans, 06 de novembro de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 097-2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2709927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

AditivoNº. : 1º aditivo - Contrato Nº:024/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: B&P CONSTRUTORA EIRELI
Valor ..... 16.856,78 (dezesseis mil oitocentos e cinq-enta eseis
reais e setenta e oito centavos)
Vigência. : Início: 01/07/2020 Término:31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto. Contratação de empresa especializada para reformae
ampliação da passarela, sobre a SC 114.
Otacílio Costa, 6 de Novembro de 2020

AditivoNº. : 2º Termo Aditivo - Contrato Nº:097/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada. AS CONSTRUTORALTDA
Valor ..... 21.007,60 (vinte e um mil e sete reais e sessentacentavos)
Vigência. : Início: 01/07/2020 Término:31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2019 Recursos. :Dotação:
Objeto. Contratação de empresa especializada napavimentação
asfáltica da rua Julio Amancio no bairro João Rodrigues. Otacílio Costa, 6 de Novembro de 2020

Ouro

Prefeitura

PORTARIA 2020/282

Publicação Nº 2711435

PORTARIA Nº 282/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando o encerramento das atividades da oficina de Karatê no Ginásio Municipal de Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por término de contrato Felipe Saretta, matrícula nº 1101-2, RG nº 4.756.860 e CPF nº 057.334.639-96, do cargo de Professor de Educação Física, Nível DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contratado conforme portaria nº 101/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de Novembro de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/283

Publicação Nº 2711438

PORTARIA Nº 283/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando o pedido de transferência escolar dos alunos Victor Schuastz Filipini e Victoria Schuastz Filipini para a Escola Municipal Ernesto Hachmann;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por término de contrato Ana Carolina da Silva Azevedo, matrícula nº 1152-4, RG nº 6.325.687 e CPF nº 084.013.789-31, do cargo de Auxiliar de Professor, Nível ATM-00, Grupo de Atividades Técnicas Médias, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contratada conforme portaria nº 051/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de Novembro de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/284

Publicação Nº 2711441

PORTARIA Nº 284/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Leoni Lopes de Mello Duarte, matrícula nº 377-3, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, nível ATM-06, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período de aquisição de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, período de gozo de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/285

Publicação Nº 2711443

PORTARIA Nº 285/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Willian Mantovani, matrícula nº 984-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível SGM-05, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, referente ao período de aquisição de 03 de fevereiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020, período de gozo de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/286

Publicação Nº 2711446

PORTARIA Nº 286/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Monik Karolyne Bezerra Vidal, matrícula nº 1097-3, ocupante do cargo de Psicólogo, nível ATS-01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de aquisição de 05 de junho de 2019 a 04 de junho de 2020, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 03 a 22 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de Novembro de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/287

Publicação Nº 2711447

PORTARIA Nº 287/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Jatir João Pilatti, matrícula nº 493-6, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível SGM-05, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período de aquisição de 21 de janeiro de 2019 a 20 de janeiro de 2020, período de gozo de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de Novembro de 2020.
Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/288

Publicação Nº 2711448

PORTARIA Nº 288/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Adriano de Almeida Ribas, matrícula nº 696-1 ocupante do cargo de Agente de Construção Civil, nível SGM-04, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação, referente ao período de aquisição de 16 de janeiro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, período de gozo de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/289

Publicação Nº 2711449

PORTARIA Nº 289/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Ademir José Dambros, matrícula nº 207-3 ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível SGM-05, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período de aquisição de 15 de outubro de 2016 a 14 de outubro de 2017, período de gozo de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/290

Publicação Nº 2711451

PORTARIA Nº 290/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Simaiqui Terezinha dos Santos, matrícula nº 574-8, ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de aquisição de 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 03 a 22 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/291

Publicação Nº 2711455

PORTARIA Nº 291/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Carlos Alberto Elicker, matrícula nº 259-7, ocupante do cargo de Mecânico, nível SGM-05, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período de aquisição de 05 de novembro de 2019 a 04 de novembro de 2020, período de gozo de 03 de outubro a 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/292

Publicação Nº 2711456

PORTARIA Nº 292/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Joelma Aparecida Ganzala, matrícula nº 669-7, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível ATM-06, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de aquisição de 01 de Junho de 2017 a 31 de maio de 2018, período de gozo de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/293

Publicação Nº 2711457

PORTARIA Nº 293/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alexandre Hilario Prazeres, matrícula nº 1191-2, RG nº 4.077.276, CPF nº 036.821.779-57, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, Grupo Pessoal Comissionado do Município – PCM, na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
03 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2020/294

Publicação Nº 2711459

PORTARIA Nº 294/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Demite servidor na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando o encerramento das atividades da oficina de violão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por término de contrato Daniel Marcus Hackbarth Melloto, matrícula nº 1123-6, RG nº 5.182.655 e CPF nº 055.164.929-12, do cargo de Professor, Nível I DOC-01, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contratado conforme portaria nº 134/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
06 de Novembro de 2020.

Neri Luiz Miqueloto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Alex Sandro Silva
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

TP Nº 014/2020

Publicação Nº 2709662

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0014/2020

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 26/11/2020, às 14:00 horas, o Processo Licitatório n. 0075/2020, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0014/2020, tipo menor preço global, sob o regime de execução imediata. Objeto: A presente licitação visa a Contratação de empresa especializada para pavimentação com paralelepípedos (em parte da Rua Juscelino Kubitschek, no Bairro N. Sra. dos Navegantes), e pavimentação com lajotas sextavadas (na Rua Adelino Dallacosta e parte da Rua N. Sra. dos Navegantes, no Bairro Parque e Jardim Ouro), tudo conforme constante no memorial descritivo e especificações técnicas que compõem o anexo I e seus Itens, do edital. Obtenção do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br; licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 06/11/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONVENIO

Publicação Nº 2709094

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº002/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO
Objeto:Concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO DE OURO VERDE à ASSOCIAÇÃO APRISCO, em contrapartida pela disponibilização de 02 (duas) vagas para o acolhimento de criança/adolescente (idade de 0 a 18 anos) que se encontra em situação de risco pessoal e social, a qual permanecerá em regime de acolhimento no Lar Aprisco de Xanxerê, situado na Rua Clara Camarão, nº 100, Bairro Matinho, na cidade de Xanxerê SC. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 14 de outubro de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO CC 176-2020

Publicação Nº 2709877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE ANULAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 176/2020

O Município de Palhoça torna público que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 176/2020 cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Revitalização Avenida Atilio Pedro Pagani – Bairro: Pagani – Palhoca/SC foi anulada por motivo de vício insanável no processo. A anulação está embasada na lei de licitações. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 06 de novembro de 2020. Camilo Nazareno Pagani Martins, prefeito municipal.

DECRETO Nº 2.702, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710001

DECRETO Nº 2.702, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro e Orçamentário do Município de Palhoça para 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica determinado o dia 09 de dezembro de 2020, como prazo final para realização e respectivo empenhamento das despesas da Prefeitura Municipal, das Fundações, das Autarquias, dos Fundos e da Câmara Municipal para o exercício corrente, lembrando que os serviços, obras e a entrega de material que não ocorrer até o dia 15 de dezembro serão canceladas automaticamente.

Parágrafo Único. Excetuam-se desta data limite as despesas referentes a folha de pagamento, contratos da dívida fundada, as originárias de encargos sociais e outras despesas complementares relativos a eventuais ajustes das despesas por competência.

Art. 2º Todas as despesas realizadas neste exercício, juntamente com os respectivos documentos fiscais, devem ser encaminhados até o dia 09 de dezembro de 2020 à Secretaria Municipal Administração, para devida análise e liquidação, devendo serem entregues ao setor de Contabilidade e Finanças até o dia 15 de dezembro de 2020, excetuadas aquelas provenientes de convênios e financiamentos para obras que deverão aguardar a liberação dos recursos, que poderá ser entregue até o dia 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Os empenhos/autorizações de fornecimento de compra de material e serviços, referentes ao exercício de 2020, e que não foram liquidadas, serão anuladas, cabendo ao secretário da pasta comunicar ao fornecedor o cancelamento da compra da mercadoria e ou serviços, por descumprimento do prazo de entrega que deverá ocorrer até 12 de dezembro de 2020, conforme legislação que afere a receita por regime de caixa e a despesa por competência.

Art. 4º Fica determinado o dia 17 de dezembro de 2020, data limite para lançamentos contábeis para fins de fechamento dos Balancetes/Balanços dos Fundos, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal, relativos ao exercício de 2020, exceto os lançamentos das receitas que deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2020, podendo a Contadora Geral estender este prazo se necessário ajustes para o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 5º As despesas consignadas no orçamento do exercício de 2021, ficarão contingenciadas em 30%, e liberadas gradualmente após a avaliação das metas fiscais da receita e despesas do primeiro quadrimestre de 2020.

Art. 6º Todas as despesas que serão empenhadas e/ou reempenhadas as de obras para o exercício de 2021, deverão obedecer critérios definidos pelo novo mandato de gestão 2021 a 2024, com ordens de compras pelos Secretários da Prefeitura e Gestores dos Fundos Fundações e Autarquias.

Art. 8º As eventuais exceções às regras contidas no presente Decreto somente terão validade mediante deliberação do Comitê Gestor de Governo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 03 de novembro de 2020.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 236/2020 - AVISO

Publicação Nº 2709189

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 236/2020
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmita/refeições individuais a serem servidas no abrigo municipal provisório para pessoas em situação de rua de acordo com plano de ações do cofinanciamento emergencial federal/2020 para execução de ações socioassistenciais devido a situação de emergência do COVID-19.
Abertura: 19/11/2020 às 09:00.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 06 de novembro de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2020

Publicação Nº 2709854

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 135/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n°. 33.441.004/0001-64. OBJETO: – O presente contrato tem como objeto a aquisição de 01 veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância SIMPLES REMOÇÃO, zero km, ano/modelo 2020/2021, fabricação Nacional ou Nacionalizados, cor branco, para transferência de pacientes, conforme especificações contidas no anexo I, parte integrante deste instrumento de contrato.
Valor do contrato: Formam os materiais adquiridos R$ 184.750,00 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
Fonte de recursos:
"388" – 17.01.2141.3449052480000000000.1630209
"584" – 17.01.2142.3449052480000000000.1380269
Vigência: 03/11/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 03/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2020

Publicação Nº 2710347

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 138/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL - ISS, CNPJ 07.864.305/0001-90. OBJETO: – O presente contrato tem por objeto a seleção e possível Credenciamento e a seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica - GRUPO 02 - Diagnóstico por - Subgrupo 05, ultrassonografia, Forma De Organização: 01 – Ultrassonografias do Sistema Circulatório (Qualquer Região Anatômica) e Forma De Organização: 02 Ultrassonografias dos Demais Sistema, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento nº200/2019.
Valor do contrato: Formam os serviços acima um total de R$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais) anuais.
Vigência: 04/11/2020 a 03/11/2021.
Data da assinatura: 03/11/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2020

Publicação Nº 2710343

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 139/2020 – Processo Licitatório n° 214/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL - ISS, CNPJ n°. 07.864.305/0001-90. OBJETO: – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento ambulatorial de Exames Cardiológicos aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos.
Valor do contrato: R$ 3.480.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) anuais.
Fonte de recursos:
Vigência: 06/11/2020 a 05/11/2021.
Data da assinatura: 06/11/2020.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº.50/2020 - KIT ALIMENTOS

Publicação Nº 2709436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 50/2020
Tipo: Menor Preço Por Lote
Objeto: Aquisição de Kit de alimentos para distribuir aos alunos da rede municipal de ensino.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 19/11/2020.
Abertura dos envelopes: às 09:00:00h do dia 19/11/2020.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219, no horário das 07:00 h as 13:00h
Palma Sola, 06 de novembro de 2020.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

EDITAL 007/2020

Publicação Nº 2709551

EDITAL Nº007/2020

MOSTRA DE FOTOGRAFIAS PALMA SOLA 59 ANOS

O Município de Palma Sola, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, V e 30, IX da Constituição Federal, Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 e a Lei Federal 14.017/2020, torna públicas e abertas às inscrições para o Edital Prêmio Multilinguagem do Município Palma Sola.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste edital a realização de Mostra Fotográfica, estabelecendo como tema o 59º aniversário do Município de Palma Sola, com intuito de fomentar a produção e promoção cultural, para difusão e circulação da cultura no município, através do fomento da arte fotográfica. A realização deste edital compõe o plano de ações emergenciais para a cultura de acordo com a Lei Federal Aldir Blanc (14.017/2020), referente as ações de promoção da cultura, conforme a vigência do estado de emergência em saúde pública estabelecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
1.2. As ações delimitadas pelo item 1.1. deste edital serão realizadas exclusivamente de forma online, respeitando o distanciamento social estabelecido pelo estado de emergência em saúde pública;
1.3. Este edital premiará a participação de fotos artísticas com o tema proposto e delineado nos termos da lei e regulamentada pelo presente edital.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS
2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos do recurso federal repassado por meio da Lei 14.017/2020 discriminado no inciso terceiro do artigo segundo da supracitada lei, e enquadrado na dotação orçamentária municipal nº 0013.0392.0019.2092, com o aporte no valor de R$ 45.510,13 (quarenta e cinco mil quinhentos e dez reais com treze centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Podem habilitar-se a participar do edital:
a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Palma Sola há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. É vedada a participação neste edital:
a) Servidores públicos ativos do Poder Executivo e Legislativo do Municípiode Palma Sola;
b) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Poder Executivo e Legislativo do Município de Palma Sola.
c) Membros e familiares da Comissão de Operacionalização e Fiscalização da Lei Aldir Blanc
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir do dia de publicação deste edital ao dia 27/11/2020 até às 13h00, onde o proponente deverá entregar sua inscrição, conforme ANEXO I deste edital, e encaminhar pelo e-mail: tributacao@palmasola.sc.gov.br, com

todos os campos e documentos descritos no referido anexo.
4.1.1 Em caso de dificuldade para acesso a e-mail ou internet, o candidato poderá se dirigir ao Museu da Colonização de Palma Sola, em horário de expediente, para receber ajuda necessária para a realização do processo de inscrição.
4.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do prazo estabelecido neste edital.
4.3 A não apresentação de qualquer um dos documentos descritos no ANEXO I implicará no cancelamento da inscrição.
4.4 O envio da inscrição implica na aceitação das regras e termos do presente edital.
5. DO TEMA
5.1 Serão aceitas fotos que de maneira clara aborde o tema da mostra: O Aniversário do 59º ano do Município de Palma Sola.
5.2 O detalhamento de critérios de seleção e exclusão deste edital estão descritos abaixo, no item 6.5.
6. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO
6.1Haverá uma análise das fotografias para determinar se a mesma está de acordo com a temática proposta pelo corrente edital.
6.2 A análise de enquadramento, assim como qualquer questão referente a ela, será realizada pelo Conselho Paritário de Operacionalização e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto municipal nº 163/20.
6.3 A resolução sobre o enquadramento ou desqualificação da foto é soberana e não cabe recurso.
6.4 A análise de enquadramento das fotografias seguirá o modelo de Blind Review, ou seja, sem nenhuma identificação do proponente no material inscrito.
6.5 As fotografias consideradas fora do tema (não enquadradas nos critérios) causarão a desqualificação do proponente.

Tabela I: Critérios enquadramento para seleção dos candidatos

Critérios de qualificação	Critérios de desqualificação	Observações	
Relação com a história do Município		Para contribuir nesses critérios subjetivos, na ficha de inscrição será possibilitada uma justificativa para complementar a interpretação da imagem.	
Relação com o aniversário do município			
	Foto de baixa qualidade	Considera-se baixa qualidade fotos com menos de 300dpi e 3 mega-pixels (13 x 18 cm)	
	Manipulação ou tratamento digital de qualquer espécie	Filtros, correções de borrões ou alteração em imagem não são permitidas.	
	Inscrição de mais de duas fotografias	Cada inscrito pode apresentar até duas fotografias. Enviar a inscrição com três imagens resultará em desqualificação do inscrito.	
	Fotos com a identificação de placas de veículos	Considera-se possível invasão de privacidade a divulgação e publicação de imagens com a identificação de placas de veículos	
	Fotos com a presença de crianças sem autorização dos responsáveis legais		
	Fotos com a presença identificável de um grupo de até oito pessoas sem a autorização do uso de imagens das mesmas	Acima de oito pessoas o grupo já passa ser considerado, para fins deste edital, uma platéia, portanto não há necessidade de autorização nesse caso (acima de oito pessoas)	
	Evidência de marcas registradas ou propaganda política de pessoa ou partido.	Serão desclassificadas imagens que configurem promoção política partidária ou individual.	

6.6 O pagamento pela inscrição qualificada será feito em valor único, indiferente se o candidato qualificar uma ou duas fotos.
6.7. Os qualificados neste Edital serão listados em ordem alfabética, sendo o valor único pago de até R$ 200,00. Caso não haja recurso suficiente na dotação orçamentária para o pagamento do valor acima estipulado para todos, o recurso disponível será dividido igualmente entre todos os inscritos qualificados (mantendo o máximo de R$ 200,00 por inscrito qualificado).
6.8 Sob nenhuma hipótese será realizado pagamento acima do valor máximo estipulado no item 6.4.
6.9 Todos os inscritos qualificados receberão exatamente o mesmo valor e sob nenhuma hipótese haverá pagamento de valores diferentes entre os inscritos qualificados, conforme regra delineada no inciso 6.4.
6.10 O resultado da análise do enquadramento com o resultado dos selecionados será divulgado diário oficial da prefeitura municipal até o dia 04/12/2020.

7. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO
7.1 O proponente contemplado neste edital deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Palma Sola/SC.
7.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em meio digital na conta corrente indicada na inscrição. Os pagamentos acontecerão única e exclusivamente de maneira digital.
7.3 O candidato selecionado que não apresentar indicação de conta válida no ato da inscrição não receberá o pagamento.
7.4 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 14/12/2020, prazo esse condicionado a disponibilidade do recurso do governo federal. O prazo também poderá ser estendido caso necessário em mais 180 dias.
7.5 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:
a) O inscrito, pessoa física, ser titular da conta corrente indicada na inscrição;
b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O Poder Executivo de Palma Sola não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

8.2 As fotos inscritas devem ser de autoria do proponente, sendo seu teor sua responsabilidade.
8.3 O eventual uso das imagens em peças publicitárias ou qualquer outro meio, pelo Poder Executivo ou Legislativo do Município de Palma Sola, não implica o pagamento de direitos autorais ou de imagem aos inscritos. O ato de inscrição implica na cessão de qualquer direito comercial sobre a peça artística produzida e passa integrar o acervo municipal de imagens.
8.4 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Operacionalização e Fiscalização, e Procuradoria do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
8.5O Poder Executivo de Palma Sola reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, Santa Catarina, 05 de novembro de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.
ANEXO I

MOSTRA DE FOTOGRAFIA: PALMA SOLA 59 ANOS
Prefeitura Municipal de Palma Sola.

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
E-mail pessoal:		
Telefone:		
Justificativa da Foto 01		Justificativa da Foto 02
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Declaração de ciência e aceite		
( ) A(s) foto(s) inscritas são de minha autoria ( ) Lí e concordo com o Edital de Mostra de Fotografias Palma Sola 59 Anos		

Esta inscrição deve ser encaminhada para o e-mail: tributacao@palmasola.sc.gov.br
Prazo para inscrição: 27/11/2020

Palmeira

Prefeitura

PL_50_PE_07_AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DE CÂMERAS DE SEGURANÇA

Publicação Nº 2709753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada pela Prefeita Municipal a Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO para Aquisição, instalação de câmeras de segurança e serviços mensais em garantia, conforme Termo de Referência. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ". A sessão de disputa ocorrerá no dia 20/11/2020. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09 de novembro de 2020, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.palmeira.sc.gov.br. Palmeira, 06 de novembro de 2020. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira

.

Papanduva

Prefeitura

LEI N 2278, DE 05.11.2020 - LDO 2021

Publicação Nº 2709116

LEI Nº 2278, DE 05 DENOVEMBRO DE 2020.

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona a seguinte

LEI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O orçamento do Município de Papanduva /SC, para o exercício financeiro de 2021 será elaborado de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta lei, conforme a Constituição Federal em seu art. 165 § 2º, na Lei Federal 4.320 de 17/03/64, na Lei Complementar 101 de 04/05/00 e Lei Orgânica Municipal artº 93 compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração pública do Município de Papanduva extraída/contemplada no Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre a dívida pública Municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios 2020, 2021 e 2022, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, instruído com as memória e metodologias de calculo, e que conterá ainda:

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2019;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
Demonstrativo IX – Demonstrativo dos Riscos Fiscais;
Demonstrativo X – Das Prioridades e Metas.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 3º As prioridades e metas Fiscais da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são aquelas definidas e demonstradas nos DEMONSTRATIVO X, de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no DEMONSTRATIVO X, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de formas a preservar a suficiência de caixa.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por objeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os

respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária em conformidade com a portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do Art. 2º e § 2º do Art. 8º, ambos da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, por função, subfunção, programa, projetos ou atividades e a Receita por rubrica na forma dos seguintes Adendos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei 4320/64 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei 4320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);
IV - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);
V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e por Projetos e Atividades (Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Subfunções conforme o vínculo com os recursos (Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade, segundo cada unidade orçamentária (Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº. 8/85);
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por categoria dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X - Demonstrativo da evolução da Despesa realizada por modalidade dos últimos três exercícios, da fixada para o exercício corrente e da projeção para o exercício seguinte.

Art. 6º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos; poderá o executivo enviar o orçamento por centro de custo.

Art. 7º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Papanduva, Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE e dos Fundos Especiais abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fundo Rotativo Habitacional;

Art. 8º A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação especificas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituída de:
I - texto de lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III – adendos conforme § 3º do Art. 3º desta lei.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES;

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal terá como limites das despesas correntes e de capital o disposto no art. 29-A-CF (E.C. nº. 25).
Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 13. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14. As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização da economia editados pelo Governo Federal, conforme dispõe as Metas Fiscais.
§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia, administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.
§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 15. Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no Art. anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 16. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas baixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução de 20% (vinte por cento) dos gastos com combustível para a frota de veículos das secretarias;
IV - redução dos investimentos programados.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 18. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.
Art. 19. Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 20. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3° da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário financeiro num exercício financeiro não pode exceder ao percentual de 0,18% da Receita Corrente Liquida apurada até mês imediatamente anterior.
Art. 21. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo IX desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, contingenciamento de despesas do excesso de arrecadação do exercício, de 2021 e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 22. O orçamento para o exercício de 2021, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 2,2% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Demonstrativo IX desta lei.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipais não orçados ou orçados a menor.

Art. 23. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 24. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II - publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
III - o Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;
IV - os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do TCE serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.
Art. 25. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa. Salvo por força de clausulas de convênio.

Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial por ato do poder Executivo.

Art. 26. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2021, são constantes do demonstrativo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 27 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Art. 28. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 29. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 30. A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 31. Na execução da Lei Orçamentária para 2021, o Executivo Municipal está autorizado nos termos do art. 7 da Lei Federal n° 4320/64, a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro do mesmo projeto atividade e a abrir crédito adicionais suplementares, até o limite de 30% da proposta Orçamentária, para cada orçamento das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos desde que não comprometidas. Conforme do Art. 43°, § 1° da Lei 4.320/64:
I – O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observada a fontes de recursos e suas vinculações; e
II – Os provenientes de excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício e a fonte de recursos e suas vinculações.
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Art. 32. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no Plano Plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Demonstrativo das Metas e Prioridades das Despesas por Programa.

Art. 33. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua diretoria.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento ou despesas correntes quando contrato prever a aplicação dos recursos para estas finalidades.

Art. 35. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 36. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. O montante da dívida pública contratada para o exercício de 2021 não excederá o limite de 16% da Receita Corrente Liquida.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS DE PESSOAL

Art. 37. O Executivo Municipal poderá conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou proposta a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal pelos órgãos da administração Municipal, mediante a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e dos acréscimos dela decorrentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000.

Art. 38. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual o limite 54% e 6% da Receita Corrente Líquida respectivamente.

Art. 39. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal artigos 19 e 20.
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 41. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores públicos serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal", sub-elemento do elemento de despesa 3.1.90.34 - outras despesas de pessoal decorrente de contratação terceirizada.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Art., entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes da estrutura organizacional e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 42. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43. O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos o valor for inferior a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

não será encaminhada para cobrança judicial, serão canceladas, mediante autorização Legislativa, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 46. A concessão de subsídios, isenção e anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo, concessão de crédito presumido de qualquer tributo, devem ser concedidas por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150 da Constituição Federal, observadas ainda, as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000

VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
I – anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a. Recursos vinculados;
b. Recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c. Contrapartida obrigatória de Convênios firmados com o Estado e a União.
II – Anulem despesas relativas à:
a. Dotações para pessoal e encargos sociais;
b. Serviço da dívida;
c. Transferências tributarias constitucionais para os municípios;
d. Limite mínimo de Reserva de Contingência.
III – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.
Parágrafo único. As emendas ao projeto de lei orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta lei e do Plano Plurianual.
Art. 48. O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 49. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com diárias, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste Art., o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.
Art. 50. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 51 São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste Artigo.
Art. 52. O Poder Executivo poderá desde que autorizado, firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência, e previdência.
Art. 53. Fica, também, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação e outros ajustes com Entidades do Governo Federal, do Governo Estadual e outros Municípios, de qualquer dos Poderes, mediante seus respectivos representantes legais, para a realização de obras, serviços e cessão de servidores municipais para terem exercício nesses órgãos, sempre que presente o interesse público, com remuneração do órgão ou da origem, conforme ajustado.
Parágrafo único. As disposições deste artigo, aplicam-se à cessão de servidores municipais para o Poder Judiciário, Delegacia de Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar ou Voluntários, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião e companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.
Art. 54. O montante da despesa não deverá ser superior à receita.
Art. 55. O Município aplicará mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar (educação infantil) e, 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos do art. 7º inciso III da Emenda Constitucional nº. 29/2000.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 11.494 de 20 de junho de 2007 em seus art. 22.
Art. 56. A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por Lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.
Art. 57. O Chefe do Poder Executivo Municipal de Papanduva enviará à Câmara Municipal a proposta orçamentária para o exercício de 2021.
§ 1º Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2020 o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Papanduva, em 05 de novembro de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	61.000.000,00	----	120,89	64.253.725,40	----	(751,70)	3.253.725,40	5,334
Receitas Primárias (I)	50.635.000,00	----	100,35	55.417.580,92	----	(648,32)	4.782.580,92	9,445
Despesa Total	61.000.000,00	----	120,89	57.709.025,69	----	(675,13)	(3.290.974,31)	(5,395)
Despesas Primárias (II)	60.280.000,00	----	119,46	53.403.902,28	----	(624,77)	(6.876.097,72)	(11,407)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(9.645.000,00)	----	(19,11)	2.013.678,64	----	(23,56)	11.658.678,64	(120,878)
Resultado Nominal	1.600.000,00	----	3,17	6.831.026,71	0,000	(79,92)	5.231.026,71	326,939
Dívida Pública Consolidada	7.395.000,00	----	14,66	5.002.562,25	0,000	(58,52)	(2.392.437,75)	(32,352)
Dívida Consolidada Líquida	(35.000.000,00)	----	(69,36)	(37.720.442,37)	0,000	441,29	(2.720.442,37)	7,773

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.920.000,00		1.920.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.920.000,00		1.920.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo	1.920.000,00		1.920.000,00
04	Administração	4.220.000,00		4.220.000,00
04.122	Administração Geral	3.400.000,00		3.400.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	650.000,00		650.000,00
04.122.0003	Administração e Planejamento	2.650.000,00		2.650.000,00
04.122.0022	Fortalecimento do Municipalismo	100.000,00		100.000,00
04.123	Administração Financeira	820.000,00		820.000,00
04.123.0004	Assistência e administração Financeira	820.000,00		820.000,00
06	Segurança Pública	719.500,00	92.500,00	812.000,00
06.181	Policiamento	214.500,00	92.500,00	307.000,00
06.181.0005	Serviço de Segurança Pública	214.500,00	92.500,00	307.000,00
06.182	Defesa Civil	505.000,00		505.000,00
06.182.0005	Serviço de Segurança Pública	505.000,00		505.000,00
08	Assistência Social	2.365.500,00	145.000,00	2.510.500,00
08.241	Assistência ao Idoso	30.000,00		30.000,00
08.241.0006	Assistencia Social Geral	30.000,00		30.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	24.000,00		24.000,00
08.242.0006	Assistencia Social Geral	24.000,00		24.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	100.000,00	220.000,00
08.243.0006	Assistencia Social Geral	120.000,00	100.000,00	220.000,00
08.244	Assistência Comunitária	2.191.500,00	45.000,00	2.236.500,00
08.244.0006	Assistencia Social Geral	2.191.500,00	45.000,00	2.236.500,00
09	Previdência Social	9.065.000,00		9.065.000,00
09.122	Administração Geral	565.000,00		565.000,00
09.122.0008	Previdencia aos Servidores Municipais	565.000,00		565.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	8.500.000,00		8.500.000,00
09.272.0008	Previdencia aos Servidores Municipais	8.500.000,00		8.500.000,00
10	Saúde	10.710.000,00	4.801.000,00	15.511.000,00
10.122	Administração Geral	360.000,00		360.000,00
10.122.0009	Saúde Básica	360.000,00		360.000,00
10.301	Atenção Básica	7.217.000,00	3.346.000,00	10.563.000,00
10.301.0009	Saúde Básica	7.217.000,00	3.346.000,00	10.563.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.687.000,00	1.150.000,00	3.837.000,00
10.302.0009	Saúde Básica	2.687.000,00	1.150.000,00	3.837.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	220.000,00	320.000,00
10.303.0009	Saúde Básica	100.000,00	220.000,00	320.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	10.710.000,00	4.801.000,00	15.511.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	311.000,00	80.000,00	391.000,00
10.304.0009	Saúde Básica	311.000,00	80.000,00	391.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	10.000,00
10.305.0009	Saúde Básica	5.000,00	5.000,00	10.000,00
10.512	Saneamento Básico Urbano	30.000,00		30.000,00
10.512.0014	Sistema de Agua e Esgoto	30.000,00		30.000,00
12	Educação	7.548.000,00	6.220.000,00	13.768.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	330.000,00	200.000,00	530.000,00
12.306.0010	Educação para Todos	330.000,00	200.000,00	530.000,00
12.361	Ensino Fundamental	5.235.000,00	3.035.000,00	8.270.000,00
12.361.0010	Educação para Todos	5.235.000,00	3.035.000,00	8.270.000,00
12.362	Ensino Médio	5.000,00		5.000,00
12.362.0010	Educação para Todos	5.000,00		5.000,00
12.364	Ensino Superior	75.000,00		75.000,00
12.364.0007	Universidade ao nosso alcance	75.000,00		75.000,00
12.365	Educação Infantil	1.903.000,00	2.985.000,00	4.888.000,00
12.365.0010	Educação para Todos	1.903.000,00	2.985.000,00	4.888.000,00
13	Cultura	350.000,00	100.000,00	450.000,00
13.392	Difusão Cultural	350.000,00	100.000,00	450.000,00
13.392.0011	Eventos Culturais	350.000,00	100.000,00	450.000,00
15	Urbanismo	3.434.000,00	8.987.000,00	12.421.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	7.985.000,00	8.015.000,00
15.451.0012	Urbanização das Vias Urbanas	20.000,00	7.975.000,00	7.995.000,00
15.451.0026	Rodovias	10.000,00	10.000,00	20.000,00
15.452	Serviços Urbanos	3.404.000,00	1.002.000,00	4.406.000,00
15.452.0012	Urbanização das Vias Urbanas	3.404.000,00	1.002.000,00	4.406.000,00
16	Habitação		55.000,00	55.000,00
16.481	Habitação Rural		55.000,00	55.000,00
16.481.0006	Assistencia Social Geral		55.000,00	55.000,00
17	Saneamento	2.325.000,00	10.000,00	2.335.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.325.000,00	10.000,00	2.335.000,00
17.512.0014	Sistema de Agua e Esgoto	2.325.000,00	10.000,00	2.335.000,00
20	Agricultura	1.055.000,00	140.000,00	1.195.000,00
20.606	Extensão Rural	1.055.000,00	140.000,00	1.195.000,00
20.606.0017	Promoção Rural	1.055.000,00	140.000,00	1.195.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Página: 3/3
Data: 28/08/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
22	Indústria	215.000,00		215.000,00
22.661	Promoção Industrial	215.000,00		215.000,00
22.661.0018	Incentivo ao comercio e industria	215.000,00		215.000,00
26	Transporte	3.004.000,00	125.000,00	3.129.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	3.004.000,00	125.000,00	3.129.000,00
26.782.0026	Rodovias	3.004.000,00	125.000,00	3.129.000,00
27	Desporto e Lazer	202.500,00	220.000,00	422.500,00
27.812	Desporto Comunitário	202.500,00	220.000,00	422.500,00
27.812.0021	Desposto Amador	202.500,00	220.000,00	422.500,00
28	Encargos Especiais	1.811.000,00		1.811.000,00
28.361	Ensino Fundamental	200.000,00		200.000,00
28.361.0000	Operações Especiais	200.000,00		200.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.260.000,00		1.260.000,00
28.843.0000	Operações Especiais	1.260.000,00		1.260.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	351.000,00		351.000,00
28.846.0000	Operações Especiais	351.000,00		351.000,00
99	Reserva de Contingência			160.000,00
99.999	Reserva de Contingência			160.000,00
99.999.0008	Previdencia aos Servidores Municipais			50.000,00
99.999.0014	Sistema de Agua e Esgoto			10.000,00
99.999.0099	Reserva de Contingencia			100.000,00
	Total:	**49.104.500,00**	**20.895.500,00**	**70.000.000,00**
	Total geral:	**49.104.500,00**	**20.895.500,00**	**70.000.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	4.220.000,00	0,00	812.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.220.000,00**	**0,00**	**812.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - PODER EXECUTIVO	0,00	2.510.500,00	0,00	0,00	0,00	13.768.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.510.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.768.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - PODER EXECUTIVO	450.000,00	0,00	12.421.000,00	55.000,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**450.000,00**	**0,00**	**12.421.000,00**	**55.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - PODER EXECUTIVO	0,00	1.195.000,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.195.000,00**	**0,00**	**215.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - PODER EXECUTIVO	0,00	3.129.000,00	422.500,00	1.811.000,00	0,00	41.009.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total:	**0,00**	**3.129.000,00**	**422.500,00**	**1.811.000,00**	**100.000,00**	**41.109.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	15.511.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.511.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.511.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.511.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
04.00 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
04.00 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA	0,00	0,00	9.065.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**9.065.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
04.00 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
04.00 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
04.00 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	9.115.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**9.115.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
03.00 - SAMAE - SERV. AUT. MUN., DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
03.00 - SAMAE - SERV. AUT. MUN., DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
03.00 - SAMAE - SERV. AUT. MUN., DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.335.000,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.335.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
03.00 - SAMAE - SERV. AUT. MUN., DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
03.00 - SAMAE - SERV. AUT. MUN., DE AGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	2.345.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**2.345.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.920.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.920.000,00**
Total geral:						**70.000.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Fixado 2020	LDO 2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	29.888.000,00	30.797.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	14.712.000,00	15.272.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	13.069.000,00	13.659.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	1.643.000,00	1.613.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	415.000,00	560.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	5.000,00	150.000,00
3.2.91.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	14.761.000,00	14.965.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	0,00	124.000,00	124.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	13.862.000,00	14.066.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	765.000,00	765.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	7.927.000,00	10.212.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	7.597.000,00	9.312.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	7.597.000,00	9.312.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	330.000,00	900.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	30.000,00	600.000,00
4.6.91.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.915.000,00**	**41.109.000,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	14.286.000,00	15.137.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	8.392.500,00	8.399.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	7.422.500,00	7.429.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	920.000,00	920.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	5.893.500,00	6.738.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	3.778.000,00	4.622.500,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	374.000,00	374.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	374.000,00	374.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	374.000,00	374.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.660.000,00**	**15.511.000,00**
Entidade: 5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	10.002.500,00	9.052.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	9.750.000,00	8.800.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	9.740.000,00	8.790.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	252.500,00	252.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C); Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado 2017	Realizado 2018	Realizado 2019	Fixado 2020	LDO 2021
Entidade: 5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA						
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.065.000,00**	**9.115.000,00**
Entidade: 6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.815.000,00	2.060.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	755.000,00	775.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	660.000,00	680.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	1.285.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	1.285.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.100.000,00**	**2.345.000,00**
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.890.000,00	1.890.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	1.490.000,00	1.490.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	380.000,00	380.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.920.000,00**	**1.920.000,00**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.660.000,00**	**70.000.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	55.977.000,00	59.572.000,00	59.127.000,00	60.409.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	48.787.000,00	50.682.000,00	52.377.000,00	53.659.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	4.985.000,00	5.300.000,00	5.565.000,00	5.725.000,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	0,00	0,00	0,00	4.485.000,00	4.800.000,00	5.035.000,00	5.165.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	0,00	470.000,00	470.000,00	500.000,00	530.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00	900.000,00	900.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	850.000,00	850.000,00	900.000,00	900.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	134.000,00	134.000,00	154.000,00	154.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	134.000,00	134.000,00	154.000,00	154.000,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	42.488.000,00	44.068.000,00	45.428.000,00	46.550.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	18.510.000,00	19.180.000,00	19.470.000,00	19.960.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	16.178.000,00	17.088.000,00	16.958.000,00	18.090.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	7.800.000,00	7.800.000,00	9.000.000,00	8.500.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	7.190.000,00	8.890.000,00	6.750.000,00	6.750.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	7.600.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	5.500.000,00	7.600.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	1.590.000,00	1.190.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	650.000,00	550.000,00	650.000,00	650.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	940.000,00	640.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERC	0,00	0,00	0,00	-6.216.000,00	-6.478.000,00	-6.478.000,00	-6.802.000,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-6.216.000,00	-6.478.000,00	-6.478.000,00	-6.802.000,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	-6.216.000,00	-6.478.000,00	-6.478.000,00	-6.802.000,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-3.144.000,00	-3.224.000,00	-3.226.000,00	-3.326.000,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	0,00	0,00	0,00	-3.072.000,00	-3.254.000,00	-3.252.000,00	-3.476.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**49.761.000,00**	**53.094.000,00**	**52.649.000,00**	**53.607.000,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	4.639.000,00	5.511.000,00	7.151.000,00	7.755.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	4.539.000,00	5.411.000,00	7.051.000,00	7.655.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	4.519.000,00	5.391.000,00	7.031.000,00	7.635.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	4.119.000,00	4.789.000,00	6.231.000,00	6.835.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	400.000,00	602.000,00	800.000,00	800.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.639.000,00**	**5.511.000,00**	**7.151.000,00**	**7.755.000,00**
Entidade: 5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Entidade: 5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA								
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00	9.050.000,00	11.000.000,00	11.364.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	5.776.000,00	4.816.000,00	6.776.000,00	7.040.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	1.710.000,00	1.950.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	1.710.000,00	1.950.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	4.036.000,00	2.836.000,00	4.736.000,00	5.000.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	4.036.000,00	2.836.000,00	4.736.000,00	5.000.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	4.224.000,00	4.234.000,00	4.224.000,00	4.324.000,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	3.900.000,00	3.910.000,00	3.900.000,00	4.000.000,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	3.900.000,00	3.910.000,00	3.900.000,00	4.000.000,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
4.7.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.7.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000.000,00**	**9.050.000,00**	**11.000.000,00**	**11.364.000,00**
Entidade: 6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO								
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	2.345.000,00	2.200.000,00	2.274.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.060.000,00	2.305.000,00	2.150.000,00	2.210.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	2.295.000,00	2.140.000,00	2.200.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	2.295.000,00	2.140.000,00	2.200.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	54.000,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	54.000,00
4.7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	54.000,00
	Total por entidade:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.100.000,00**	**2.345.000,00**	**2.200.000,00**	**2.274.000,00**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**66.500.000,00**	**70.000.000,00**	**73.000.000,00**	**75.000.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

Página: 1/1
Data: 28/08/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	**62.334.000,00**	**67.424.000,00**	**69.634.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.300.000,00	5.565.000,00	5.725.000,00
IPTU	1.260.000,00	1.210.000,00	1.260.000,00
ITBI	450.000,00	500.000,00	530.000,00
ISS	1.675.000,00	1.825.000,00	1.875.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.915.000,00	2.030.000,00	2.060.000,00
Contribuições	1.950.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00	4.920.000,00	5.184.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000.000,00	4.920.000,00	5.184.000,00
Receita Agropecuária	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Receita de Serviços	2.300.000,00	2.145.000,00	2.205.000,00
Transferências Correntes	49.459.000,00	52.459.000,00	54.185.000,00
Cota-Parte FPM	17.400.000,00	17.250.000,00	17.850.000,00
Cota-Parte ICMS	13.900.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
Cota-Parte IPVA	2.170.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	70.000,00	70.000,00
Transferências do FUNDEB	7.800.000,00	9.000.000,00	8.500.000,00
Outras Transferências Correntes	8.069.000,00	9.979.000,00	10.505.000,00
Outras Receitas Correntes	295.000,00	295.000,00	295.000,00
DEDUÇÕES (II)	**9.344.000,00**	**11.244.000,00**	**11.832.000,00**
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	6.478.000,00	6.478.000,00	6.802.000,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Pri	2.836.000,00	4.736.000,00	5.000.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Rec. Proprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**52.990.000,00**	**56.180.000,00**	**57.802.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**52.990.000,00**	**56.180.000,00**	**57.802.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**52.990.000,00**	**56.180.000,00**	**57.802.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	63.214.000,00	DESPESAS CORRENTES	58.936.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.300.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.736.000,00
Contribuições	2.800.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	560.000,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.640.500,00
Receita Agropecuária	30.000,00		
Receita de Serviços	2.300.000,00		
Transferências Correntes	49.459.000,00		
Outras Receitas Correntes	325.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	4.264.000,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.910.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	24.000,00		
RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTARIAS	30.000,00		
Outras Receitas Correntes	300.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.478.000,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORREN	-6.478.000,00		
		Superavit	2.063.500,00
Total	61.000.000,00	Total	61.000.000,00
Superavit do orçamento corrente	2.063.500,00		
Receitas de Capital	9.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.903.500,00
Operações de Crédito	7.600.000,00	INVESTIMENTOS	10.003.500,00
Alienação de Bens	100.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	900.000,00
Transferências de Capital	1.300.000,00		
Deficit	1.903.500,00		
Total	10.903.500,00	Total	10.903.500,00

Resumo

Receitas Correntes	63.214.000,00	90,31 %	DESPESAS CORRENTES	58.936.500,00	84,20 %
Receitas de Capital	9.000.000,00	12,86 %	DESPESAS DE CAPITAL	10.903.500,00	15,58 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	4.264.000,00	6,09 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	160.000,00	0,23 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.478.000,00	-9,25 %			
Total	70.000.000,00	100,00 %	Total	70.000.000,00	100,00 %

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2021

ARF (LRF, art.4º, §3º) R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Redução de Receitas por Colapso Economico	20.000,00		20.000,00
SUBTOTAL	**20.000,00**	**SUBTOTAL**	**20.000,00**
TOTAL	**20.000,00**	**TOTAL**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Página: 1/2
Data: 28/08/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.797.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.272.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		13.659.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		1.613.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		560.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		150.000,00	
3.2.91.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		410.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.965.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		124.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		14.066.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		765.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.212.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.312.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		9.312.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		900.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		600.000,00	
4.6.91.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		300.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	
		Total das despesas:		**41.109.000,00**
		Total da entidade:		**41.109.000,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.137.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.399.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		50.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.429.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		920.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.738.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.800.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.622.500,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		15.500,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		300.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			374.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		374.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		374.000,00	
		Total das despesas:		**15.511.000,00**
		Total da entidade:		**15.511.000,00**
Entidade: 5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.052.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.800.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.790.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		10.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		252.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		250.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		2.500,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.500,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		12.500,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
		Total das despesas:		**9.115.000,00**
		Total da entidade:		**9.115.000,00**
Entidade: 6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.060.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		775.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		680.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		95.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.285.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.285.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			275.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		275.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		275.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			10.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00	
		Total das despesas:		**2.345.000,00**
		Total da entidade:		**2.345.000,00**
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.890.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.490.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.350.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		140.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		380.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		5.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		5.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		30.000,00	
		Total das despesas:		**1.920.000,00**
		Total da entidade:		**1.920.000,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**70.000.000,00**
		Total geral:		**70.000.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
8 Assistência Social	242 Assistência ao Portador de Deficiência
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	122 Administração Geral
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	122 Administração Geral
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
10 Saúde	512 Saneamento Básico Urbano
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	362 Ensino Médio
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	481 Habitação Rural
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
20 Agricultura	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	361 Ensino Fundamental
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	58.000.000,00	61.000.000,00	5,170	66.500.000,00	9,020	70.000.000,00	5,260	73.000.000,00	4,290	75.000.000,00	2,740
Receitas Primárias (I)	47.840.000,00	50.640.000,00	5,850	52.546.000,00	3,760	55.136.000,00	4,930	58.816.000,00	6,670	60.438.000,00	2,760
Despesa Total	58.000.000,00	61.000.000,00	5,170	66.660.000,00	9,280	70.000.000,00	5,010	73.000.000,00	4,290	75.000.000,00	2,740
Despesas Primárias (II)	53.482.000,00	56.619.500,00	5,870	62.319.000,00	10,070	64.974.000,00	4,260	67.807.000,00	4,360	69.440.000,00	2,410
Resultado Primário III = (I-II)	(5.642.000,00)	(5.979.500,00)	5,980	(9.773.000,00)	63,440	(9.838.000,00)	0,670	(8.991.000,00)	(8,610)	(9.002.000,00)	0,120
Resultado Nominal	(1.652.000,00)	(1.874.500,00)	13,470	(5.578.000,00)	197,570	(6.988.000,00)	25,280	(4.171.000,00)	(40,310)	(4.018.000,00)	(3,670)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	3.272.249,27	----	0,00	(100,000)	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	3.272.249,27	----	0,00	(100,000)	0,00	----	0,00	----

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	58.000.000,00	61.000.000,00	5,170	66.500.000,00	9,020	70.000.000,00	5,260	73.000.000,00	4,290	75.000.000,00	2,740
Receitas Primárias (I)	47.840.000,00	50.640.000,00	5,850	52.546.000,00	3,760	55.136.000,00	4,930	58.816.000,00	6,670	60.438.000,00	2,760
Despesa Total	58.000.000,00	61.000.000,00	5,170	66.660.000,00	9,280	70.000.000,00	5,010	73.000.000,00	4,290	75.000.000,00	2,740
Despesas Primárias (II)	53.482.000,00	56.619.500,00	5,870	62.319.000,00	10,070	64.974.000,00	4,260	67.807.000,00	4,360	69.440.000,00	2,410
Resultado Primário III = (I-II)	(5.642.000,00)	(5.979.500,00)	5,980	(9.773.000,00)	63,440	(9.838.000,00)	0,670	(8.991.000,00)	(8,610)	(9.002.000,00)	0,120
Resultado Nominal	(1.652.000,00)	(1.874.500,00)	13,470	(5.578.000,00)	197,570	(6.988.000,00)	25,280	(4.171.000,00)	(40,310)	(4.018.000,00)	(3,670)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	3.272.249,27	----	0,00	(100,000)	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	3.272.249,27	----	0,00	(100,000)	0,00	0,000	0,00	----

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º) R$ 1,00

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	70.000.000,00	70.000.000,00	----	132,100	73.000.000,00	73.000.000,00	----	129,939	75.000.000,00	75.000.000,00	----	129,753
Receitas Primárias (I)	55.136.000,00	55.136.000,00	----	104,050	58.816.000,00	58.816.000,00	0,000	104,692	60.438.000,00	60.438.000,00	----	104,560
Despesa Total	70.000.000,00	70.000.000,00	----	132,100	73.000.000,00	73.000.000,00	----	129,939	75.000.000,00	75.000.000,00	----	129,753
Despesas Primárias (II)	64.974.000,00	64.974.000,00	----	122,616	67.807.000,00	67.807.000,00	----	120,696	69.440.000,00	69.440.000,00	----	120,134
Resultado Primário III = (I-II)	(9.838.000,00)	(9.838.000,00)	----	(18,566)	(8.991.000,00)	(8.991.000,00)	0,000	(16,004)	(9.002.000,00)	(9.002.000,00)	----	(15,574)
Resultado Nominal	(6.988.000,00)	(6.988.000,00)	----	(13,187)	(4.171.000,00)	(4.171.000,00)	0,000	(7,424)	(4.018.000,00)	(4.018.000,00)	----	(6,951)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	----	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Receita Corrente Líquida	52.990.000,00	56.180.000,00	57.802.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2021	2022	2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA			
0000 Operações Especiais	1.811.000,00	1.991.000,00	2.351.000,00
0002 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	650.000,00	705.000,00	735.000,00
0003 Administração e Planejamento	2.650.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
0004 Assistência e administração Financeira	820.000,00	620.000,00	229.000,00
0005 Serviço de Segurança Pública	812.000,00	767.000,00	767.000,00
0006 Assistencia Social Geral	2.565.500,00	2.520.500,00	3.062.000,00
0007 Universidade ao nosso alcance	75.000,00	75.000,00	75.000,00
0010 Educação para Todos	13.693.000,00	14.988.000,00	14.700.000,00
0011 Eventos Culturais	450.000,00	450.000,00	450.000,00
0012 Urbanização das Vias Urbanas	12.401.000,00	9.847.000,00	9.802.000,00
0017 Promoção Rural	1.195.000,00	1.215.000,00	1.225.000,00
0018 Incentivo ao comercio e industria	215.000,00	215.000,00	197.000,00
0021 Desposto Amador	422.500,00	577.500,00	590.000,00
0022 Fortalecimento do Municipalismo	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0026 Rodovias	3.149.000,00	3.294.000,00	3.294.000,00
0099 Reserva de Contingencia	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total da entidade:	41.109.000,00	40.065.000,00	40.277.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA			
0009 Saúde Básica	15.481.000,00	17.640.000,00	18.890.000,00
0014 Sistema de Agua e Esgoto	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da entidade:	15.511.000,00	17.670.000,00	18.920.000,00
5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA			
0008 Previdencia aos Servidores Municipais	9.115.000,00	11.065.000,00	11.429.000,00
Total da entidade:	9.115.000,00	11.065.000,00	11.429.000,00
6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO			
0014 Sistema de Agua e Esgoto	2.345.000,00	2.200.000,00	2.274.000,00
Total da entidade:	2.345.000,00	2.200.000,00	2.274.000,00
7 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA			
0001 Processo Legislativo	1.920.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
Total da entidade:	1.920.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
Total geral:	70.000.000,00	73.000.000,00	75.000.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	59.572.000,00	59.127.000,00	60.409.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	50.682.000,00	52.377.000,00	53.659.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.300.000,00	5.565.000,00	5.725.000,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	4.800.000,00	5.035.000,00	5.165.000,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.415.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.1.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	1.415.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.1.1.1.3.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	1.415.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	1.415.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.385.000,00	3.535.000,00	3.665.000,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.710.000,00	1.710.000,00	1.790.000,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.260.000,00	1.210.000,00	1.260.000,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.100.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	450.000,00	500.000,00	530.000,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	450.000,00	500.000,00	530.000,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.675.000,00	1.825.000,00	1.875.000,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.675.000,00	1.825.000,00	1.875.000,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.650.000,00	1.800.000,00	1.850.000,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	470.000,00	500.000,00	530.000,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	170.000,00	200.000,00	220.000,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	170.000,00	200.000,00	220.000,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	170.000,00	200.000,00	220.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	170.000,00	200.000,00	220.000,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	300.000,00	300.000,00	310.000,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	300.000,00	300.000,00	310.000,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	300.000,00	300.000,00	310.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	300.000,00	300.000,00	310.000,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	850.000,00	900.000,00	900.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	900.000,00	900.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	900.000,00	900.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	850.000,00	900.000,00	900.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	134.000,00	154.000,00	154.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	134.000,00	154.000,00	154.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	134.000,00	154.000,00	154.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	134.000,00	154.000,00	154.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	134.000,00	154.000,00	154.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fundeb	20.000,00	30.000,00	30.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Página: 2/7
Data: 28/08/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Rec Proprios	50.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	64.000,00	64.000,00	64.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Salario educação	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.15.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.16.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	44.068.000,00	45.428.000,00	46.550.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	19.180.000,00	19.470.000,00	19.960.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	19.180.000,00	19.470.000,00	19.960.000,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	17.490.000,00	17.340.000,00	17.940.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000,00	16.000.000,00	16.500.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.000.000,00	16.000.000,00	16.500.000,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	600.000,00	650.000,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	700.000,00	600.000,00	650.000,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00	650.000,00	700.000,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	700.000,00	650.000,00	700.000,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.1.8.02.0.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	150.000,00	150.000,00	160.000,00
4.1.7.1.8.04.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados a Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados a Atenção Básica - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.210.000,00	1.310.000,00	1.360.000,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	800.000,00	900.000,00	950.000,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	800.000,00	900.000,00	950.000,00
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Página: 3/7
Data: 28/08/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	200.000,00	250.000,00	200.000,00
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	60.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	60.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	60.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	170.000,00	500.000,00	330.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	170.000,00	500.000,00	330.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	170.000,00	500.000,00	330.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.088.000,00	16.958.000,00	18.090.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	17.088.000,00	16.958.000,00	18.090.000,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	16.270.000,00	16.260.000,00	17.380.000,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.900.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.900.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.170.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.170.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	200.000,00	160.000,00	180.000,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200.000,00	160.000,00	180.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	818.000,00	698.000,00	710.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	808.000,00	688.000,00	700.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	808.000,00	688.000,00	700.000,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.800.000,00	9.000.000,00	8.500.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	7.800.000,00	9.000.000,00	8.500.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Edu	7.800.000,00	9.000.000,00	8.500.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Ed	7.800.000,00	9.000.000,00	8.500.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da E	7.800.000,00	9.000.000,00	8.500.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	295.000,00	295.000,00	295.000,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	175.000,00	175.000,00	175.000,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	175.000,00	175.000,00	175.000,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	175.000,00	175.000,00	175.000,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	8.890.000,00	6.750.000,00	6.750.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	7.600.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	7.600.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	7.600.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	7.600.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	7.600.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.190.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	550.000,00	650.000,00	650.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	550.000,00	650.000,00	650.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	550.000,00	650.000,00	650.000,00
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	400.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	400.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	640.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	640.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	640.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	590.000,00	950.000,00	950.000,00
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	590.000,00	950.000,00	950.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	(6.478.000,00)	(6.478.000,00)	(6.802.000,00)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(6.478.000,00)	(6.478.000,00)	(6.802.000,00)
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	(6.478.000,00)	(6.478.000,00)	(6.802.000,00)
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	(3.224.000,00)	(3.226.000,00)	(3.326.000,00)
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	(3.224.000,00)	(3.226.000,00)	(3.326.000,00)
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	(3.212.000,00)	(3.212.000,00)	(3.312.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(3.200.000,00)	(3.200.000,00)	(3.300.000,00)
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.200.000,00)	(3.200.000,00)	(3.300.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(12.000,00)	(12.000,00)	(12.000,00)
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(12.000,00)	(12.000,00)	(12.000,00)
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	(12.000,00)	(14.000,00)	(14.000,00)
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	(12.000,00)	(14.000,00)	(14.000,00)
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	(12.000,00)	(14.000,00)	(14.000,00)
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	(3.254.000,00)	(3.252.000,00)	(3.476.000,00)
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(3.254.000,00)	(3.252.000,00)	(3.476.000,00)
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	(3.254.000,00)	(3.252.000,00)	(3.476.000,00)
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	(2.780.000,00)	(2.800.000,00)	(3.000.000,00)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Página: 5/7
Data: 28/08/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	(2.780.000,00)	(2.800.000,00)	(3.000.000,00)
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	(434.000,00)	(420.000,00)	(440.000,00)
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	(434.000,00)	(420.000,00)	(440.000,00)
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(40.000,00)	(32.000,00)	(36.000,00)
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(40.000,00)	(32.000,00)	(36.000,00)
Total entidade:		53.094.000,00	52.649.000,00	53.607.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	5.511.000,00	7.151.000,00	7.755.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	5.411.000,00	7.051.000,00	7.655.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vinculado	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vinculado	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vinculado	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vinculado	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vinculado	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	5.391.000,00	7.031.000,00	7.635.000,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.789.000,00	6.231.000,00	6.835.000,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	4.789.000,00	6.231.000,00	6.835.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo Bloco Outras Ações e Serviços Públicos d	4.185.000,00	5.420.000,00	6.035.000,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	4.185.000,00	5.420.000,00	6.035.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo Nacional	4.185.000,00	5.420.000,00	6.035.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Basica - PAB	2.500.000,00	3.000.000,00	3.500.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Atenção Basica - ACS	600.000,00	650.000,00	650.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Atenção Basica - Outras Transferencias	100.000,00	485.000,00	500.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	800.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Vigilância em Saúde	85.000,00	85.000,00	85.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	604.000,00	811.000,00	800.000,00
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	604.000,00	811.000,00	800.000,00
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo Nacional	604.000,00	811.000,00	800.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	602.000,00	800.000,00	800.000,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	602.000,00	800.000,00	800.000,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo Estadual	602.000,00	800.000,00	800.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo Estadual	602.000,00	800.000,00	800.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo Estadual - Principal	602.000,00	800.000,00	800.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Página: 6/7
Data: 28/08/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA				
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total entidade:		5.511.000,00	7.151.000,00	7.755.000,00
5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	9.050.000,00	11.000.000,00	11.364.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.816.000,00	6.776.000,00	7.040.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.950.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.950.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.950.000,00	2.010.000,00	2.010.000,00
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.940.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.940.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.836.000,00	4.736.000,00	5.000.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.836.000,00	4.736.000,00	5.000.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.836.000,00	4.736.000,00	5.000.000,00
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.836.000,00	4.736.000,00	5.000.000,00
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.836.000,00	4.736.000,00	5.000.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	4.234.000,00	4.224.000,00	4.324.000,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.910.000,00	3.900.000,00	4.000.000,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	3.910.000,00	3.900.000,00	4.000.000,00
4.7.2.1.0.29.0.0.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	3.910.000,00	3.900.000,00	4.000.000,00
4.7.2.1.0.29.0.1.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.	3.000.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00
4.7.2.1.0.29.0.2.00.00.00	Contribuição Previdenc. para amortização do Déficit Atuarial	710.000,00	700.000,00	700.000,00
4.7.2.1.0.29.0.3.00.00.00	Contr. Previd. em Regime de Parcelamento de Débitos	200.000,00	200.000,00	200.000,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	24.000,00	24.000,00	24.000,00
4.7.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Imobiliarias	24.000,00	24.000,00	24.000,00
4.7.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Aluguéis	24.000,00	24.000,00	24.000,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.7.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.7.9.1.2.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Parcelamentos	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total entidade:		9.050.000,00	11.000.000,00	11.364.000,00
6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	2.345.000,00	2.200.000,00	2.274.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	2.305.000,00	2.150.000,00	2.210.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Rec. Proprios	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO				
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	2.295.000,00	2.140.000,00	2.200.000,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.295.000,00	2.140.000,00	2.200.000,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.295.000,00	2.140.000,00	2.200.000,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.295.000,00	2.140.000,00	2.200.000,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.295.000,00	2.140.000,00	2.200.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	30.000,00	40.000,00	54.000,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTARIAS	30.000,00	40.000,00	54.000,00
4.7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTARIAS	30.000,00	40.000,00	54.000,00
4.7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTARIAS	30.000,00	40.000,00	54.000,00
4.7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTARIAS	30.000,00	40.000,00	54.000,00
4.7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviço de Distribuição - Orgão Plublico Municipal	30.000,00	40.000,00	54.000,00
Total entidade:		2.345.000,00	2.200.000,00	2.274.000,00
Total geral:		70.000.000,00	73.000.000,00	75.000.000,00

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2021

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	48.950.000,00	51.655.000,00	54.946.000,00	56.736.000,00	61.876.000,00	63.762.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.210.000,00	4.260.000,00	4.955.000,00	5.270.000,00	5.535.000,00	5.695.000,00
IPTU	1.170.000,00	1.070.000,00	1.160.000,00	1.260.000,00	1.210.000,00	1.260.000,00
ITBI	300.000,00	320.000,00	450.000,00	450.000,00	500.000,00	530.000,00
ISS	1.540.000,00	1.570.000,00	1.675.000,00	1.675.000,00	1.825.000,00	1.875.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200.000,00	1.300.000,00	1.670.000,00	1.885.000,00	2.000.000,00	2.030.000,00
Contribuições	2.000.000,00	2.100.000,00	2.560.000,00	2.800.000,00	2.910.000,00	2.910.000,00
Receita Patrimonial	4.010.000,00	4.110.000,00	4.200.000,00	3.000.000,00	4.920.000,00	5.184.000,00
Aplicações Financeiras (II)	4.010.000,00	4.110.000,00	4.200.000,00	3.000.000,00	4.920.000,00	5.184.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.290.000,00	37.460.000,00	39.970.000,00	41.390.000,00	42.480.000,00	43.680.000,00
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	15.850.000,00	16.850.000,00	17.400.000,00	17.250.000,00	17.850.000,00
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.500.000,00	13.200.000,00	13.900.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00
Cota-Parte IPVA	1.600.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00	2.170.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00
Cota-Parte ITR	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	7.200.000,00	7.800.000,00	7.800.000,00	9.000.000,00	8.500.000,00
Demais receitas correntes	2.750.000,00	2.955.000,00	2.410.000,00	2.655.000,00	2.500.000,00	2.560.000,00
Outras receitas financeiras (III)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	2.700.000,00	2.905.000,00	2.410.000,00	2.655.000,00	2.500.000,00	2.560.000,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.890.000,00	47.495.000,00	50.746.000,00	53.736.000,00	56.956.000,00	58.578.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.950.000,00	6.145.000,00	7.300.000,00	9.000.000,00	6.860.000,00	6.860.000,00
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	3.000.000,00	5.500.000,00	7.600.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	2.850.000,00	3.045.000,00	1.700.000,00	1.300.000,00	1.760.000,00	1.760.000,00
Convênios	2.850.000,00	3.045.000,00	1.700.000,00	1.300.000,00	1.760.000,00	1.760.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2021

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.950.000,00	3.145.000,00	1.800.000,00	1.400.000,00	1.860.000,00	1.860.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	47.840.000,00	50.640.000,00	52.546.000,00	55.136.000,00	58.816.000,00	60.438.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.173.500,00	49.483.500,00	53.875.500,00	54.960.500,00	59.471.500,00	60.719.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.131.500,00	29.026.500,00	32.291.500,00	31.958.000,00	35.437.000,00	35.115.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	5.000,00	5.000,00	150.000,00	100.000,00	200.000,00
Outras Despesas Correntes	19.022.000,00	20.452.000,00	21.579.000,00	22.852.500,00	23.934.500,00	25.404.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	46.153.500,00	49.478.500,00	53.870.500,00	54.810.500,00	59.371.500,00	60.519.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.768.500,00	7.001.000,00	8.318.500,00	10.603.500,00	9.075.500,00	9.761.000,00
Investimentos	7.318.500,00	6.991.000,00	8.288.500,00	10.003.500,00	8.275.500,00	8.761.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	450.000,00	10.000,00	30.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.318.500,00	6.991.000,00	8.288.500,00	10.003.500,00	8.275.500,00	8.761.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	150.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.482.000,00	56.619.500,00	62.319.000,00	64.974.000,00	67.807.000,00	69.440.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	(5.642.000,00)	(5.979.500,00)	(9.773.000,00)	(9.838.000,00)	(8.991.000,00)	(9.002.000,00)

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	4.010.000,00	4.110.000,00	4.200.000,00	3.000.000,00	4.920.000,00	5.184.000,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	20.000,00	5.000,00	5.000,00	150.000,00	100.000,00	200.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.652.000,00)	(1.874.500,00)	(5.578.000,00)	(6.988.000,00)	(4.171.000,00)	(4.018.000,00)

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	2018 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**							41.109.000,00	40.065.000,00	40.277.000,00
Órgão:	**02.00 - PODER EXECUTIVO**							41.009.000,00	39.965.000,00	40.177.000,00
Unidade:	**02.02 - GABINETE DO PREFEITO**							550.000,00	580.000,00	610.000,00
27	2.002 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito Custeio(Por)	A	1	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	450.000,00	470.000,00	500.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade:	**02.03 - GABINETE DO VICE PREFEITO**							100.000,00	125.000,00	125.000,00
29	2.003 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Vice Prefeito Custeio(Por)	A	1	04.122.0002	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	90.000,00	120.000,00	120.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade:	**02.04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**							3.101.000,00	3.051.000,00	3.051.000,00
30	2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração Custeio(Por)	A	1	04.122.0003	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	900.000,00	850.000,00	850.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	900.000,00	900.000,00	900.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	----	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33	0.001 - Contribuição ao Pasep Custeio(Por)	O	1	28.846.0000	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010007	04.03.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
34	2.005 - Convênio com Entidades Municipalistas Entidades(UN)	A	1	04.122.0022	3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Unidade:	**02.05 - SECRETARIA DA FAZENDA**							2.080.000,00	2.060.000,00	2.029.000,00
36	2.006 - Manutenção da secretaria da Fazenda Custeio(Por)	A	1	04.123.0004	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	440.000,00	440.000,00	44.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	75.000,00	75.000,00	80.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	300.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
38	0.002 - Processar o pagamento da dívida fundada e seus encargos Divida(UN)	O	1	28.843.0000	3.2.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	150.000,00	100.000,00	200.000,00
					3.2.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	310.000,00	340.000,00	350.000,00
					4.6.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00
					4.6.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	200.000,00	200.000,00	250.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**							41.109.000,00	40.065.000,00	40.277.000,00
Órgão:	**02.00 - PODER EXECUTIVO**							41.009.000,00	39.965.000,00	40.177.000,00
Unidade:	**02.06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**							13.968.000,00	15.263.000,00	14.975.000,00
93	2.007 - Manutenção da Secretaria da Educação Custeio(Por)	A	1	12.361.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	410.000,00	410.000,00	410.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	55.000,00	55.000,00	55.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
95	1.009 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física Obra(M2)	P	1	12.361.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	20.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010032	01.06.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010036	01.03.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
96	1.010 - Construção de Centros de Educação Infantil Obra(M2)	P	1	12.365.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010032	01.06.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010062	01.06.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
97	1.011 - Aquisição de Veículos Veiculo(UN)	P	1	12.361.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	5.000,00	10.000,00	60.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010032	01.06.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010062	01.06.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
98	2.008 - Manutenção da Merenda Escolar Alunos(UN)	A	1	12.306.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	330.000,00	350.000,00	350.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010037	01.03.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
101	2.010 - Incentivo ao Ensino Médio Alunos(UN)	A	1	12.362.0010	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
102	2.011 - Incentivo a estudantes do 3º grau Alunos(UN)	A	1	12.364.0007	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
103	1.013 - Aquisição de Imóveis Imovel(UN)	P	1	12.361.0010	4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
104	2.012 - Manutenção do Transporte Escolar Alunos(UN)	A	1	12.361.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	200.000,00	240.000,00	240.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**							41.109.000,00	40.065.000,00	40.277.000,00
Órgão:	**02.00 - PODER EXECUTIVO**							41.009.000,00	39.965.000,00	40.177.000,00
Unidade:	**02.06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**							13.968.000,00	15.263.000,00	14.975.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010036	01.03.01	328.000,00	328.000,00	360.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010037	01.03.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010062	01.06.00	848.000,00	728.000,00	740.000,00
105	2.014 - Manutenção Educação Infantil Pré escolar Alunos(UN)	A	1	12.365.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	01.02.00	390.000,00	650.000,00	650.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010018	01.02.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	13.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010036	01.03.01	150.000,00	250.000,00	200.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010037	01.03.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010036	01.03.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
106	0.003 - Processar o pagamento da dívida fundada e seus encargos Divida(UN)	O	1	28.361.0000	3.2.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.6.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
107	2.013 - Manutenção Educação Infantil Creche Alunos(UN)	A	1	12.365.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	50.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	01.02.00	2.300.000,00	2.500.000,00	2.000.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010018	01.02.00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010037	01.03.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**							41.109.000,00	40.065.000,00	40.277.000,00
Órgão:	**02.00 - PODER EXECUTIVO**							41.009.000,00	39.965.000,00	40.177.000,00
Unidade:	**02.06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**							13.968.000,00	15.263.000,00	14.975.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
108	2.015 - Manutenção Ensino Fundamental Alunos(UN)	A	1	12.361.0010	3.1.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	200.000,00	300.000,00	300.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010018	01.02.00	2.500.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	609.000,00	807.000,00	1.307.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010018	01.02.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	785.000,00	985.000,00	1.105.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010019	01.02.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010036	01.03.01	82.000,00	82.000,00	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010037	01.03.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010001	01.01.00	50.000,00	50.000,00	30.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010036	01.03.01	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Unidade:	**02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA**							1.195.000,00	1.215.000,00	1.225.000,00
39	2.016 - Manutenção da Secretaria da Agricultura Custeio(Por)	A	1	20.606.0017	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	90.000,00	110.000,00	120.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
40	1.014 - Aquisição de Veículos, Máquinas Agrícolas e Equipamentos Equipamentos(UN)	P	1	20.606.0017	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010034	04.03.00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
Unidade:	**02.08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**							215.000,00	215.000,00	197.000,00
42	2.017 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico Custeio(Por)	A	1	22.661.0018	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	20.000,00	2.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**							41.109.000,00	40.065.000,00	40.277.000,00
Órgão:	**02.00 - PODER EXECUTIVO**							41.009.000,00	39.965.000,00	40.177.000,00
Unidade:	**02.09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**							15.550.000,00	13.141.000,00	13.096.000,00
48	2.020 - Manutenção dos Serviços Urbanos Custeio(Por)	A	1	15.452.0012	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.100.000,00	1.060.000,00	1.100.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	135.000,00	135.000,00	140.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.164.000,00	1.935.000,00	1.865.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010008	04.03.00	842.000,00	892.000,00	892.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010064	04.03.00	50.000,00	150.000,00	150.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010008	04.03.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010089	04.01.01	100.000,00	100.000,00	100.000,00
49	1.019 - Pavimentação de Vias Urbanas Obra(UN)	P	1	15.451.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010034	04.03.00	190.000,00	250.000,00	250.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010064	04.03.00	165.000,00	270.000,00	270.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010083	04.02.00	7.600.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
51	1.021 - Construção de Passeios Obra(UN)	P	1	15.451.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010034	04.03.00	20.000,00	20.000,00	
52	1.022 - Aquisição de imóveis Imovel(UN)	P	1	15.451.0012	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
55	1.025 - Efientização e Modernização da Iluminação Publica Obra(UN)	P	1	15.451.0026	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010034	04.03.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
56	2.021 - Manutenção dos Serviços Rodoviários Custeio(Por)	A	1	26.782.0026	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	750.000,00	760.000,00	760.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.100.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010007	04.03.00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010064	04.03.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
57	1.026 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários Equipamentos(UN)	P	1	26.782.0026	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010034	04.03.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010064	04.03.00	20.000,00	100.000,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**							41.109.000,00	40.065.000,00	40.277.000,00
Órgão:	**02.00 - PODER EXECUTIVO**							41.009.000,00	39.965.000,00	40.177.000,00
Unidade:	**02.09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**							15.550.000,00	13.141.000,00	13.096.000,00
58	1.027 - Construção de Pontes. Obra(UN)	P	1	26.782.0026	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010034	04.03.00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
59	1.028 - Construção Abrigos de Passageiros Obra(UN)	P	1	26.782.0026	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010064	04.03.00	5.000,00	20.000,00	20.000,00
109	1.023 - Reforma e Ampliação Terminal Rodoviário Obra(UN)	P	1	15.451.0026	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade:	**02.10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							1.684.500,00	1.794.500,00	1.807.000,00
78	2.031 - Manutenção das Festividades de Aniversário do Município Custeio(Por)	A	1	13.392.0011	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	350.000,00	350.000,00	350.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010034	04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010064	04.03.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
83	2.034 - Manutenção do Desporto Amador Custeio(Por)	A	1	27.812.0021	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	190.000,00	240.000,00	250.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	7.500,00	7.500,00	10.000,00
85	1.042 - Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal Obra(UN)	P	1	27.812.0021	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010034	04.03.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010064	04.03.00	195.000,00	300.000,00	300.000,00
89	2.035 - Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros Custeio(Por)	A	1	06.182.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	300.000,00	250.000,00	250.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	35.000,00	40.000,00	40.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
90	2.036 - Manutenção Convênio Policia Militar e Civil Custeio(Por)	A	1	06.181.0005	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010011	04.03.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010011	04.03.00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
91	2.037 - Manutenção do Sistema Municipal de Transito. Custeio(Por)	A	1	06.181.0005	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**							41.109.000,00	40.065.000,00	40.277.000,00
Órgão:	**02.00 - PODER EXECUTIVO**							41.009.000,00	39.965.000,00	40.177.000,00
Unidade:	**02.10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							1.684.500,00	1.794.500,00	1.807.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010012	04.03.00	92.500,00	92.500,00	92.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade:	**02.11 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**							2.515.500,00	2.470.500,00	3.012.000,00
60	2.022 - Manutenção do Fundo de Assistência Social Custeio(Por)	A	1	08.244.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	140.000,00	140.000,00	140.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	726.500,00	711.500,00	1.228.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010035	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010065	04.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
61	1.029 - Aquisição de Veículos Veiculo(UN)	P	1	08.244.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010034	04.03.00	30.000,00	30.000,00	50.000,00
64	1.032 - Construção Casa de Passagem Obra(UN)	P	1	08.243.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010064	04.03.00	50.000,00	5.000,00	5.000,00
66	2.024 - Manutenção Convênio Com APAE Custeio(Por)	A	1	08.242.0006	3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
67	2.025 - Manutenção do Programa da Terceira Idade Custeio(Por)	A	1	08.241.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
73	2.026 - Fundo Rotativo de Habitação Custeio(Por)	A	1	16.481.0006	4.4.90.00.00.00.00.00	00010064	04.03.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
74	2.027 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vinculo Custeio(Por)	A	1	16.481.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00010035	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010035	04.04.00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
75	2.028 - Manutenção do CRAS Custeio(Por)	A	1	08.243.0006	3.1.90.00.00.00.00.00	00010035	04.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010035	04.04.00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010035	04.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
76	2.029 - Manutenção da Casa de Passagem Custeio(Por)	A	1	08.243.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	60.000,00	75.000,00	80.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**							41.109.000,00	40.065.000,00	40.277.000,00
Órgão:	**02.00 - PODER EXECUTIVO**							41.009.000,00	39.965.000,00	40.177.000,00
Unidade:	**02.12 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**							50.000,00	50.000,00	50.000,00
77	2.030 - Fundo da Infância e Adolescência Custeio(Por)	A	1	08.243.0006	3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Órgão:	**99.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA**							100.000,00	100.000,00	100.000,00
Unidade:	**99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA**							100.000,00	100.000,00	100.000,00
92	2.038 - Reserva de Contingência Custeio(Por)	A	1	99.999.0099	9.9.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Entidade:	**4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA**							15.511.000,00	17.670.000,00	18.920.000,00
Órgão:	**05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**							15.511.000,00	17.670.000,00	18.920.000,00
Unidade:	**05.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**							15.511.000,00	17.670.000,00	18.920.000,00
14	3.001 - Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares Banheiro(UN)	P	1	10.512.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00010033	02.06.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
15	4.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Custeio(Por)	A	1	10.122.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	100.000,00	100.000,00	250.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	10.000,00	10.000,00	250.000,00
16	4.002 - Manutenção do Programa Atenção Básica Custeio(Por)	A	1	10.301.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010038	02.04.00	100.000,00	300.000,00	300.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	4.529.000,00	4.800.000,00	4.900.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010063	02.06.00	230.000,00	330.000,00	330.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010317	02.04.00	1.000.000,00	1.005.000,00	1.005.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010319	02.04.00	425.000,00	450.000,00	450.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	780.000,00	750.000,00	750.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010038	02.04.00	150.000,00	485.000,00	500.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	1.175.500,00	1.458.500,00	1.464.500,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010063	02.06.00	252.000,00	350.000,00	320.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010317	02.04.00	1.505.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010319	02.04.00	175.000,00	200.000,00	200.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010038	02.04.00	104.000,00	511.000,00	500.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
17	4.003 - Manutenção do Programa Farmácia Básica Custeio(Por)	A	1	10.303.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010038	02.04.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA**							15.511.000,00	17.670.000,00	18.920.000,00
Órgão:	**05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**							15.511.000,00	17.670.000,00	18.920.000,00
Unidade:	**05.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**							15.511.000,00	17.670.000,00	18.920.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010063	02.06.00	120.000,00	120.000,00	150.000,00
18	4.004 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária Custeio(Por)	A	1	10.304.0009	3.1.90.00.00.00.00.00	00010038	02.04.00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010038	02.04.00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010038	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
19	3.003 - Aquisição de Veículos Vigilância em Saúde Veiculo(UN)	P	1	10.304.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010038	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
20	3.004 - Aquisição de Veículos MAC Veiculo(UN)	P	1	10.302.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010038	02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
21	4.005 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica Custeio(Por)	A	1	10.305.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010038	02.04.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
22	4.006 - Manutenção das despesas com a atenção de Média e Alta Complexidade Custeio(Por)	A	1	10.302.0009	3.1.71.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010038	02.04.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
					3.1.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	450.000,00	400.000,00	400.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	80.000,00	80.000,00	85.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	1.800.000,00	1.850.000,00	1.900.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010038	02.04.00	580.000,00	680.000,00	780.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010038	02.04.00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010038	02.04.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	10.000,00	10.000,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA**							15.511.000,00	17.670.000,00	18.920.000,00
Órgão:	**05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**							15.511.000,00	17.670.000,00	18.920.000,00
Unidade:	**05.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**							15.511.000,00	17.670.000,00	18.920.000,00
23	3.005 - Aquisição de Imóveis Imovel(UN)	P	1	10.301.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
24	3.006 - Construção de Unidades de Saúde Obra(UN)	P	1	10.301.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010033	02.06.00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010063	02.06.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
25	3.002 - Aquisição de Veículos Atenção Básica Veiculo(UN)	P	1	10.301.0009	4.4.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
26	4.007 - Manutenção do Programa Assistência Social em Saúde Custeio(Por)	A	1	10.302.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010054	02.01.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
110	4.008 - Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública Decorrente do Coronavirus Custeio(Por)	A	1	10.302.0009	3.3.90.00.00.00.00.00	00010038	----	100.000,00		
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010054	----	10.000,00		
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010038	----	50.000,00		
Entidade:	**5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA**							9.115.000,00	11.065.000,00	11.429.000,00
Órgão:	**04.00 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA**							9.115.000,00	11.065.000,00	11.429.000,00
Unidade:	**04.11 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA**							9.115.000,00	11.065.000,00	11.429.000,00
1	0.004 - Pagamento de aposentadorias e Pensões Custeio(Por)	O	1	09.272.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010003	03.01.00	7.750.000,00	9.700.000,00	10.064.000,00
2	6.001 - Manutenção da administração do IPREPAV Custeio(Por)	A	1	09.122.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010003	03.01.00	225.000,00	225.000,00	225.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010003	03.01.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010003	03.01.00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010003	03.01.00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010003	03.01.00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
3	6.002 - Benefícios sociais Custeio(Por)	A	1	09.272.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010003	03.01.00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
4	0.005 - Pagamento de Inativos e Pensionistas Prefeitura Custeio(Por)	O	1	09.122.0008	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
5	6.003 - Reserva de Contingência Custeio(Por)	A	1	99.999.0008	9.9.90.00.00.00.00.00	00010003	03.01.00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Relação de Despesas - Planejadas

Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2021	Projeção 2022	Projeção 2023
Entidade:	**6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO**							2.345.000,00	2.200.000,00	2.274.000,00
Órgão:	**03.00 - SAMAE - SERV. AUT. MUN., DE AGUA E ESGOTO**							2.345.000,00	2.200.000,00	2.274.000,00
Unidade:	**03.12 - SAMAE - SERV. AUT. MUN., DE AGUA E ESGOTO**							2.345.000,00	2.200.000,00	2.274.000,00
6	8.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Custeio(Por)	A	1	17.512.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	305.000,00	280.000,00	280.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
7	8.002 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de água Custeio(Por)	A	1	17.512.0014	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	470.000,00	450.000,00	450.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	980.000,00	800.000,00	850.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
8	7.001 - Recuperação e Ampliação do Sistema de Água Obra(UN)	P	1	17.512.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	180.000,00	250.000,00	264.000,00
9	7.002 - Implantação da Rede e Estação Tratamento de Esgoto Obra(UN)	P	1	17.512.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010064	04.03.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10	8.003 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Equipamentos(UN)	A	1	17.512.0014	4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
11	8.004 - Reserva de Contingência Custeio(Por)	A	1	99.999.0014	9.9.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Entidade:	**7 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**							1.920.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
Órgão:	**01.00 - PODER LEGISLATIVO**							1.920.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
Unidade:	**01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**							1.920.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00
13	2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Custeio(Por)	A	1	01.031.0001	3.1.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.350.000,00	1.420.000,00	1.450.000,00
					3.1.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	140.000,00	130.000,00	130.000,00
					3.3.50.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
					3.3.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	380.000,00	400.000,00	400.000,00
					3.3.91.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.3.93.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
					4.4.90.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	30.000,00	30.000,00	100.000,00
							Total geral:	70.000.000,00	73.000.000,00	75.000.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA		**8.770.000,00**	**30.528.000,00**	**1.811.000,00**	**41.109.000,00**
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		**8.770.000,00**	**30.428.000,00**	**1.811.000,00**	**41.009.000,00**
Unidade: 02.02 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**550.000,00**	**0,00**	**550.000,00**
04	Administração		550.000,00		550.000,00
04.122	Administração Geral		550.000,00		550.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		550.000,00		550.000,00
04.122.0002.2.002	Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito		550.000,00		550.000,00
Unidade: 02.03 GABINETE DO VICE PREFEITO		**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
04	Administração		100.000,00		100.000,00
04.122	Administração Geral		100.000,00		100.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		100.000,00		100.000,00
04.122.0002.2.003	Manutenção da Estrutura do Gabinete do Vice Prefeito		100.000,00		100.000,00
Unidade: 02.04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**2.750.000,00**	**351.000,00**	**3.101.000,00**
04	Administração		2.750.000,00		2.750.000,00
04.122	Administração Geral		2.750.000,00		2.750.000,00
04.122.0003	Administração e Planejamento		2.650.000,00		2.650.000,00
04.122.0003.2.004	Manutenção da Secretaria de Administração		2.650.000,00		2.650.000,00
04.122.0022	Fortalecimento do Municipalismo		100.000,00		100.000,00
04.122.0022.2.005	Convênio com Entidades Municipalistas		100.000,00		100.000,00
28	Encargos Especiais			351.000,00	351.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			351.000,00	351.000,00
28.846.0000	Operações Especiais			351.000,00	351.000,00
28.846.0000.0.001	Contribuição ao Pasep			351.000,00	351.000,00
Unidade: 02.05 SECRETARIA DA FAZENDA		**0,00**	**820.000,00**	**1.260.000,00**	**2.080.000,00**
04	Administração		820.000,00		820.000,00
04.123	Administração Financeira		820.000,00		820.000,00
04.123.0004	Assistência e administração Financeira		820.000,00		820.000,00
04.123.0004.2.006	Manutenção da secretaria da Fazenda		820.000,00		820.000,00
28	Encargos Especiais			1.260.000,00	1.260.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.260.000,00	1.260.000,00
28.843.0000	Operações Especiais			1.260.000,00	1.260.000,00
28.843.0000.0.002	Processar o pagamento da dívida fundada e seus encargos			1.260.000,00	1.260.000,00
Unidade: 02.06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		**225.000,00**	**13.543.000,00**	**200.000,00**	**13.968.000,00**
12	Educação	225.000,00	13.543.000,00		13.768.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		530.000,00		530.000,00
12.306.0010	Educação para Todos		530.000,00		530.000,00
12.306.0010.2.008	Manutenção da Merenda Escolar		530.000,00		530.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA		**8.770.000,00**	**30.528.000,00**	**1.811.000,00**	**41.109.000,00**
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		**8.770.000,00**	**30.428.000,00**	**1.811.000,00**	**41.009.000,00**
Unidade: 02.06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		**225.000,00**	**13.543.000,00**	**200.000,00**	**13.968.000,00**
12	Educação	225.000,00	13.543.000,00		13.768.000,00
12.361	Ensino Fundamental	170.000,00	8.100.000,00		8.270.000,00
12.361.0010	Educação para Todos	170.000,00	8.100.000,00		8.270.000,00
12.361.0010.1.009	Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física	130.000,00			130.000,00
12.361.0010.1.011	Aquisição de Veículos	30.000,00			30.000,00
12.361.0010.1.013	Aquisição de Imóveis	10.000,00			10.000,00
12.361.0010.2.007	Manutenção da Secretaria da Educação		1.130.000,00		1.130.000,00
12.361.0010.2.012	Manutenção do Transporte Escolar		2.134.000,00		2.134.000,00
12.361.0010.2.015	Manutenção Ensino Fundamental		4.836.000,00		4.836.000,00
12.362	Ensino Médio		5.000,00		5.000,00
12.362.0010	Educação para Todos		5.000,00		5.000,00
12.362.0010.2.010	Incentivo ao Ensino Médio		5.000,00		5.000,00
12.364	Ensino Superior		75.000,00		75.000,00
12.364.0007	Universidade ao nosso alcance		75.000,00		75.000,00
12.364.0007.2.011	Incentivo a estudantes do 3º grau		75.000,00		75.000,00
12.365	Educação Infantil	55.000,00	4.833.000,00		4.888.000,00
12.365.0010	Educação para Todos	55.000,00	4.833.000,00		4.888.000,00
12.365.0010.1.010	Construção de Centros de Educação Infantil	55.000,00			55.000,00
12.365.0010.2.013	Manutenção Educação Infantil Creche		3.330.000,00		3.330.000,00
12.365.0010.2.014	Manutenção Educação Infantil Pré escolar		1.503.000,00		1.503.000,00
28	Encargos Especiais			200.000,00	200.000,00
28.361	Ensino Fundamental			200.000,00	200.000,00
28.361.0000	Operações Especiais			200.000,00	200.000,00
28.361.0000.0.003	Processar o pagamento da dívida fundada e seus encargos			200.000,00	200.000,00
Unidade: 02.07 SECRETARIA DA AGRICULTURA		**145.000,00**	**1.050.000,00**	**0,00**	**1.195.000,00**
20	Agricultura	145.000,00	1.050.000,00		1.195.000,00
20.606	Extensão Rural	145.000,00	1.050.000,00		1.195.000,00
20.606.0017	Promoção Rural	145.000,00	1.050.000,00		1.195.000,00
20.606.0017.1.014	Aquisição de Veículos, Máquinas Agrícolas e Equipamentos	145.000,00			145.000,00
20.606.0017.2.016	Manutenção da Secretaria da Agricultura		1.050.000,00		1.050.000,00
Unidade: 02.08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		**0,00**	**215.000,00**	**0,00**	**215.000,00**
22	Indústria		215.000,00		215.000,00
22.661	Promoção Industrial		215.000,00		215.000,00
22.661.0018	Incentivo ao comercio e industria		215.000,00		215.000,00
22.661.0018.2.017	Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico		215.000,00		215.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA		**8.770.000,00**	**30.528.000,00**	**1.811.000,00**	**41.109.000,00**
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		**8.770.000,00**	**30.428.000,00**	**1.811.000,00**	**41.009.000,00**
Unidade: 02.09 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		**8.095.000,00**	**7.455.000,00**	**0,00**	**15.550.000,00**
15	Urbanismo	8.015.000,00	4.406.000,00		12.421.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	8.015.000,00			8.015.000,00
15.451.0012	Urbanização das Vias Urbanas	7.995.000,00			7.995.000,00
15.451.0012.1.019	Pavimentação de Vias Urbanas	7.965.000,00			7.965.000,00
15.451.0012.1.021	Construção de Passeios	25.000,00			25.000,00
15.451.0012.1.022	Aquisição de imóveis	5.000,00			5.000,00
15.451.0026	Rodovias	20.000,00			20.000,00
15.451.0026.1.023	Reforma e Ampliação Terminal Rodoviário	5.000,00			5.000,00
15.451.0026.1.025	Efientização e Modernização da Iluminação Publica	15.000,00			15.000,00
15.452	Serviços Urbanos		4.406.000,00		4.406.000,00
15.452.0012	Urbanização das Vias Urbanas		4.406.000,00		4.406.000,00
15.452.0012.2.020	Manutenção dos Serviços Urbanos		4.406.000,00		4.406.000,00
26	Transporte	80.000,00	3.049.000,00		3.129.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	80.000,00	3.049.000,00		3.129.000,00
26.782.0026	Rodovias	80.000,00	3.049.000,00		3.129.000,00
26.782.0026.1.026	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	55.000,00			55.000,00
26.782.0026.1.027	Construção de Pontes.	15.000,00			15.000,00
26.782.0026.1.028	Construção Abrigos de Passageiros	10.000,00			10.000,00
26.782.0026.2.021	Manutenção dos Serviços Rodoviários		3.049.000,00		3.049.000,00
Unidade: 02.10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**225.000,00**	**1.459.500,00**	**0,00**	**1.684.500,00**
06	Segurança Pública		812.000,00		812.000,00
06.181	Policiamento		307.000,00		307.000,00
06.181.0005	Serviço de Segurança Pública		307.000,00		307.000,00
06.181.0005.2.036	Manutenção Convênio Policia Militar e Civil		74.500,00		74.500,00
06.181.0005.2.037	Manutenção do Sistema Municipal de Transito.		232.500,00		232.500,00
06.182	Defesa Civil		505.000,00		505.000,00
06.182.0005	Serviço de Segurança Pública		505.000,00		505.000,00
06.182.0005.2.035	Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros		505.000,00		505.000,00
13	Cultura		450.000,00		450.000,00
13.392	Difusão Cultural		450.000,00		450.000,00
13.392.0011	Eventos Culturais		450.000,00		450.000,00
13.392.0011.2.031	Manutenção das Festividades de Aniversário do Município		450.000,00		450.000,00
27	Desporto e Lazer	225.000,00	197.500,00		422.500,00
27.812	Desporto Comunitário	225.000,00	197.500,00		422.500,00
27.812.0021	Desposto Amador	225.000,00	197.500,00		422.500,00
27.812.0021.1.042	Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal	225.000,00			225.000,00
27.812.0021.2.034	Manutenção do Desporto Amador		197.500,00		197.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA		**8.770.000,00**	**30.528.000,00**	**1.811.000,00**	**41.109.000,00**
Órgão: 02.00 PODER EXECUTIVO		**8.770.000,00**	**30.428.000,00**	**1.811.000,00**	**41.009.000,00**
Unidade: 02.11 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**80.000,00**	**2.435.500,00**	**0,00**	**2.515.500,00**
08	Assistência Social	80.000,00	2.380.500,00		2.460.500,00
08.241	Assistência ao Idoso		30.000,00		30.000,00
08.241.0006	Assistencia Social Geral		30.000,00		30.000,00
08.241.0006.2.025	Manutenção do Programa da Terceira Idade		30.000,00		30.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		24.000,00		24.000,00
08.242.0006	Assistencia Social Geral		24.000,00		24.000,00
08.242.0006.2.024	Manutenção Convênio Com APAE		24.000,00		24.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	120.000,00		170.000,00
08.243.0006	Assistencia Social Geral	50.000,00	120.000,00		170.000,00
08.243.0006.1.032	Construção Casa de Passagem	50.000,00			50.000,00
08.243.0006.2.028	Manutenção do CRAS		50.000,00		50.000,00
08.243.0006.2.029	Manutenção da Casa de Passagem		70.000,00		70.000,00
08.244	Assistência Comunitária	30.000,00	2.206.500,00		2.236.500,00
08.244.0006	Assistencia Social Geral	30.000,00	2.206.500,00		2.236.500,00
08.244.0006.1.029	Aquisição de Veículos	30.000,00			30.000,00
08.244.0006.2.022	Manutenção do Fundo de Assistência Social		2.206.500,00		2.206.500,00
16	Habitação		55.000,00		55.000,00
16.481	Habitação Rural		55.000,00		55.000,00
16.481.0006	Assistencia Social Geral		55.000,00		55.000,00
16.481.0006.2.026	Fundo Rotativo de Habitação		5.000,00		5.000,00
16.481.0006.2.027	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vinculo		50.000,00		50.000,00
Unidade: 02.12 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA		**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
08	Assistência Social		50.000,00		50.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		50.000,00		50.000,00
08.243.0006	Assistencia Social Geral		50.000,00		50.000,00
08.243.0006.2.030	Fundo da Infância e Adolescência		50.000,00		50.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTIGENCIA		**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
99	Reserva de Contingência		100.000,00		100.000,00
99.999	Reserva de Contingência		100.000,00		100.000,00
99.999.0099	Reserva de Contingencia		100.000,00		100.000,00
99.999.0099.2.038	Reserva de Contingência		100.000,00		100.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA		**155.000,00**	**15.356.000,00**	**0,00**	**15.511.000,00**
Órgão: 05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**155.000,00**	**15.356.000,00**	**0,00**	**15.511.000,00**
Unidade: 05.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**155.000,00**	**15.356.000,00**	**0,00**	**15.511.000,00**
10	Saúde	155.000,00	15.356.000,00		15.511.000,00
10.122	Administração Geral		360.000,00		360.000,00
10.122.0009	Saúde Básica		360.000,00		360.000,00
10.122.0009.4.001	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		360.000,00		360.000,00
10.301	Atenção Básica	100.000,00	10.463.000,00		10.563.000,00
10.301.0009	Saúde Básica	100.000,00	10.463.000,00		10.563.000,00
10.301.0009.3.002	Aquisição de Veículos Atenção Básica	5.000,00			5.000,00
10.301.0009.3.005	Aquisição de Imóveis	5.000,00			5.000,00
10.301.0009.3.006	Construção de Unidades de Saúde	90.000,00			90.000,00
10.301.0009.4.002	Manutenção do Programa Atenção Básica		10.463.000,00		10.463.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	3.822.000,00		3.837.000,00
10.302.0009	Saúde Básica	15.000,00	3.822.000,00		3.837.000,00
10.302.0009.3.004	Aquisição de Veículos MAC	15.000,00			15.000,00
10.302.0009.4.006	Manutenção das despesas com a atenção de Média e Alta Complexidade		3.562.000,00		3.562.000,00
10.302.0009.4.007	Manutenção do Programa Assistência Social em Saúde		100.000,00		100.000,00
10.302.0009.4.008	Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública Decorrente do Coronavirus		160.000,00		160.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		320.000,00		320.000,00
10.303.0009	Saúde Básica		320.000,00		320.000,00
10.303.0009.4.003	Manutenção do Programa Farmácia Básica		320.000,00		320.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	10.000,00	381.000,00		391.000,00
10.304.0009	Saúde Básica	10.000,00	381.000,00		391.000,00
10.304.0009.3.003	Aquisição de Veículos Vigilância em Saúde	10.000,00			10.000,00
10.304.0009.4.004	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		381.000,00		381.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		10.000,00		10.000,00
10.305.0009	Saúde Básica		10.000,00		10.000,00
10.305.0009.4.005	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		10.000,00		10.000,00
10.512	Saneamento Básico Urbano	30.000,00			30.000,00
10.512.0014	Sistema de Agua e Esgoto	30.000,00			30.000,00
10.512.0014.3.001	Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares	30.000,00			30.000,00
Entidade: 5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA		**0,00**	**1.300.000,00**	**7.815.000,00**	**9.115.000,00**
Órgão: 04.00 IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA		**0,00**	**1.300.000,00**	**7.815.000,00**	**9.115.000,00**
Unidade: 04.11 IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA		**0,00**	**1.300.000,00**	**7.815.000,00**	**9.115.000,00**
09	Previdência Social		1.250.000,00	7.815.000,00	9.065.000,00
09.122	Administração Geral		500.000,00	65.000,00	565.000,00
09.122.0008	Previdencia aos Servidores Municipais		500.000,00	65.000,00	565.000,00
09.122.0008.0.005	Pagamento de Inativos e Pensionistas Prefeitura			65.000,00	65.000,00
09.122.0008.6.001	Manutenção da administração do IPREPAV		500.000,00		500.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA		**0,00**	**1.300.000,00**	**7.815.000,00**	**9.115.000,00**
Órgão: 04.00 IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA		**0,00**	**1.300.000,00**	**7.815.000,00**	**9.115.000,00**
Unidade: 04.11 IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA		**0,00**	**1.300.000,00**	**7.815.000,00**	**9.115.000,00**
09	Previdência Social		1.250.000,00	7.815.000,00	9.065.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		750.000,00	7.750.000,00	8.500.000,00
09.272.0008	Previdencia aos Servidores Municipais		750.000,00	7.750.000,00	8.500.000,00
09.272.0008.0.004	Pagamento de aposentadorias e Pensões			7.750.000,00	7.750.000,00
09.272.0008.6.002	Benefícios sociais		750.000,00		750.000,00
99	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
99.999	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
99.999.0008	Previdencia aos Servidores Municipais		50.000,00		50.000,00
99.999.0008.6.003	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
Entidade: 6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO		**195.000,00**	**2.150.000,00**	**0,00**	**2.345.000,00**
Órgão: 03.00 SAMAE - SERV. AUT. MUN., DE AGUA E ESGOTO		**195.000,00**	**2.150.000,00**	**0,00**	**2.345.000,00**
Unidade: 03.12 SAMAE - SERV. AUT. MUN., DE AGUA E ESGOTO		**195.000,00**	**2.150.000,00**	**0,00**	**2.345.000,00**
17	Saneamento	195.000,00	2.140.000,00		2.335.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	195.000,00	2.140.000,00		2.335.000,00
17.512.0014	Sistema de Agua e Esgoto	195.000,00	2.140.000,00		2.335.000,00
17.512.0014.7.001	Recuperação e Ampliação do Sistema de Água	180.000,00			180.000,00
17.512.0014.7.002	Implantação da Rede e Estação Tratamento de Esgoto	15.000,00			15.000,00
17.512.0014.8.001	Manutenção dos Serviços Administrativos		555.000,00		555.000,00
17.512.0014.8.002	Manutenção do Sistema de Abastecimento de água		1.580.000,00		1.580.000,00
17.512.0014.8.003	Aquisição de Veículos e Equipamentos		5.000,00		5.000,00
99	Reserva de Contingência		10.000,00		10.000,00
99.999	Reserva de Contingência		10.000,00		10.000,00
99.999.0014	Sistema de Agua e Esgoto		10.000,00		10.000,00
99.999.0014.8.004	Reserva de Contingência		10.000,00		10.000,00
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA		**0,00**	**1.920.000,00**	**0,00**	**1.920.000,00**
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		**0,00**	**1.920.000,00**	**0,00**	**1.920.000,00**
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA		**0,00**	**1.920.000,00**	**0,00**	**1.920.000,00**
01	Legislativa		1.920.000,00		1.920.000,00
01.031	Ação Legislativa		1.920.000,00		1.920.000,00
01.031.0001	Processo Legislativo		1.920.000,00		1.920.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		1.920.000,00		1.920.000,00
				Total geral:	**70.000.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021
Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			50.682.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.300.000,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		4.800.000,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.415.000,00		
4.1.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	1.415.000,00		
4.1.1.1.3.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	1.415.000,00		
4.1.1.1.3.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	1.415.000,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.385.000,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.710.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.260.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Pr	1.100.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	10.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	100.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - D	50.000,00	tas e Juros	
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e d	450.000,00	sobre Imóveis	
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e	450.000,00	is sobre Imóveis - Principal	
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Servi	1.675.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.675.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.650.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Jur	5.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	s	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		470.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	170.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	170.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	170.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	170.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	300.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	300.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	300.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	300.000,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		30.000,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	30.000,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compler	30.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	30.000,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comp	30.000,00	ncipal	
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		850.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		850.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	850.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		134.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		134.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	134.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	134.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	134.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fundeb	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Rec Pro	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	64.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Salario	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.03.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.15.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.16.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00		
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		30.000,00	
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00		
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	30.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		5.000,00	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		5.000,00	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	5.000,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	5.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		44.068.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		19.180.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	19.180.000,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	17.490.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	16.000.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	16.000.000,00	al	
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cot	700.000,00	nês de dezembro	
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% C	700.000,00	› mês de dezembro - Principal	
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Co	700.000,00	nês de julho	
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	700.000,00	mês de julho - Principal	
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00		
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econó	30.000,00		
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecor	30.000,00	al	
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	150.000,00	rais	
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	mentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	100.000,00	Atenção Básica	
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	100.000,00	à Atenção Básica - Principal	
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	1.210.000,00	ção – FNDE	
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	800.000,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	800.000,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinl	5.000,00	scola – PDDE	
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dir	5.000,00	Escola – PDDE - Principal	
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	200.000,00	ação Escolar – PNAE	
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	200.000,00	ntação Escolar – PNAE - Principal	
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	200.000,00	o Transporte do Escolar – PNATE	
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	200.000,00	ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvo	5.000,00	ucação – FNDE	
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desen	5.000,00	ducação – FNDE - Principal	
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	60.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	60.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	60.000,00	l	
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	170.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	170.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	170.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		17.088.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	17.088.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	16.270.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.900.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.900.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Página: 3/6
Data: 28/08/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.170.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.170.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	200.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	818.000,00	ades	
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progr	808.000,00	;ão	
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	808.000,00	ação - Principal	
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	10.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	10.000,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		7.800.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	7.800.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deser	7.800.000,00	Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	7.800.000,00	Educação Básica e de Valorização dos Profissionais	
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	7.800.000,00	a Educação Básica e de Valorização dos Profissiona	
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		295.000,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		100.000,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	100.000,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000,00	
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	10.000,00		
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	10.000,00		
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	10.000,00		
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	10.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		175.000,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	175.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	175.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	150.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			8.890.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		7.600.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		7.600.000,00	
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	7.600.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	7.600.000,00		
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Princi	7.600.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		100.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		80.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	80.000,00		
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		20.000,00	
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		1.190.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		550.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	550.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	550.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único c	100.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	100.000,00	S - Principal	
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programa	50.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Program	50.000,00	› - Principal	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Página: 4/6
Data: 28/08/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Program	400.000,00	utura em Transporte	
4.2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Prograr	400.000,00	rutura em Transporte - Principal	
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		640.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidad	640.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	640.000,00	dades	
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	50.000,00	ção	
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro	50.000,00	ação - Principal	
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	590.000,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	590.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-6.478.000,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-6.478.000,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-3.224.000,00	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-3.224.000,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-3.212.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cot	-3.200.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Co	-3.200.000,00	cipal	
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-12.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-12.000,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87	-12.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	-12.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	-12.000,00	l	
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-3.254.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-3.254.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-3.254.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-2.780.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.780.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-434.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-434.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-40.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-40.000,00		
			Total das receitas:	**53.094.000,00**
			Total por entidade:	**53.094.000,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			5.411.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		20.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		20.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vinculad	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vincula	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vincula	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vincula	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.03.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Vincula	5.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		5.391.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		4.789.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	4.789.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.185.000,00	do a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Púl	
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	4.185.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAPANDUVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SU	4.185.000,00	Fundo a Fundo - Principal	
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Basica - PAB	2.500.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Atenção Basica - ACS	600.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Atenção Basica - Outras Transferencias	100.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hos	800.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Vigilância em Saúde	85.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Assistência Farmacêutica	100.000,00		
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	604.000,00		
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único	604.000,00	S	
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Únic	604.000,00	JS - Principal	
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		602.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	602.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	602.000,00	ınndo a Fundo	
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sau	602.000,00	Fundo a Fundo	
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	602.000,00	Fundo a Fundo - Principal	
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			100.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		100.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		100.000,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	100.000,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único d	100.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	100.000,00	S - Principal	
			Total das receitas:	**5.511.000,00**
			Total por entidade:	**5.511.000,00**
Entidade: 5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			4.816.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.950.000,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.950.000,00	
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RP	1.950.000,00		
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.940.000,00		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.940.000,00		
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	10.000,00		
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	10.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.836.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.836.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.836.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdênc	2.836.000,00	S	
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdêr	2.836.000,00	ºS - Principal	
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		30.000,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		30.000,00	
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regime	30.000,00	revidência dos Servidores	
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regir	30.000,00	Previdência dos Servidores	
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regi	30.000,00	a Previdência dos Servidores - Principal	
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			4.234.000,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		3.910.000,00	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS		3.910.000,00	
4.7.2.1.0.29.0.0.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	3.910.000,00		
4.7.2.1.0.29.0.1.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.	3.000.000,00		
4.7.2.1.0.29.0.2.00.00.00	Contribuição Previdenc. para amortização do Déficit Atuarial	710.000,00		
4.7.2.1.0.29.0.3.00.00.00	Contr. Previd. em Regime de Parcelamento de Débitos	200.000,00		
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		24.000,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 30/08/2020 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - IPREPAV-INST PREV SOCIAL DE SERV MUN DE PAPANDUVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Imobiliarias		24.000,00	
4.7.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Aluguéis	24.000,00		
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		300.000,00	
4.7.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora		300.000,00	
4.7.9.1.2.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Parcelamentos	300.000,00		
			Total das receitas:	**9.050.000,00**
			Total por entidade:	**9.050.000,00**
Entidade: 6 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.305.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		10.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		10.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal Rec. Pro	10.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		2.295.000,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.295.000,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.295.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.295.000,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.295.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			10.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		10.000,00	
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.000,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidad	10.000,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	10.000,00	lades	
4.2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prog	10.000,00	mento Básico	
4.2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro	10.000,00	amento Básico - Principal	
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			30.000,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTARIAS		30.000,00	
4.7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTARIAS		30.000,00	
4.7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTARIAS	30.000,00		
4.7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTARIAS	30.000,00		
4.7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviço de Distribuição - Orgão Plublico Municipal	30.000,00		
			Total das receitas:	**2.345.000,00**
			Total por entidade:	**2.345.000,00**
			Total geral das transferências:	**0,00**
			Total geral das receitas:	**70.000.000,00**
			Total geral:	**70.000.000,00**

Paraíso

Prefeitura

EDITAL FMS Nº 007/2020 ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO PARA OS CARGOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

Publicação Nº 2709692

EDITAL FMS Nº 007/2020
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO PARA OS CARGOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

O Prefeito Municipal de Paraíso/SC e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNAM PÚBLICO que será realizado PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 1 VAGA RESERVA PARA FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO.
Considerando que não existe processo seletivo anterior para esta vaga e que não se pode interromper os serviços de saúde pública uma vez que se trata de direito fundamental.

01 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório, sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para contatação e substituição de servidor, profissional de saúde, em férias, por pedido de demissão, encerramento de contrato, atestasdos e outras situações de emergência como a COVID-19.
A contratação será realizada pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT, por tempo determinado e estritamente necessário para a execução das tarefas.
O inteiro teor do Edital estará disponível no site www.paraiso.sc.gov.br e diário oficial dos municípios – DOM, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

02 – DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES: todas as atividades inerentes a função e especialização na área de atuação.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos elementares inerentes à legislação que trata da saúde pública – normas constitucionais (arts. 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) e regulamentares (Decreto nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90) – inclusive aquelas da Lei Orgânica do Município (arts. 190 a 196), sobre a saúde, Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica, notadamente a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde), outras normas do Ministério da Saúde, relacionadas à atenção básica, seus programas e ações; Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos – legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde – noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos – métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. Assistência farmacêutica: Conceito, Procedimentos para implantação, saúde pública; Escrituração: Escrituração de livres receitas e notificações, Guarda da documentação; Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional; Parasitologia: Diagnóstico das Principais Parasitoses Humanas; Vigilância Epidemiológica: Conceito, Doenças de notificação compulsória e Política Nacional de Saúde; Código de ética. Ética Profissional. Código de Processo Ético. Atualidades profissionais; conhecimentos sobre regras e relacionamento interpessoal e social no ambiente de trabalho; conhecimentos sobre o relacionamento dos servidores públicos, entre eles, com as autoridades e com a comunidade; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público. Conhecimentos relacionados à Administração Pública, aos servidores públicos em geral e aos servidores públicos municipais, em particular, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Paraíso/SC. Conhecimentos relacionados à legislação municipal de pessoal (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, planos de carreira dos servidores públicos municipais).

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Farmacêutico Bioquímico	Graduação em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácias (CRF)	40H	R$ 5.190,66	Cadastro Reserva

03 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

a) As Inscrições deverão ser realizadas nos dias 09 e 10 de novembro de 2020, em horário normal de expediente, no turno matutino das 07h30min às 11h30min e no turno vespertino das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, sito à Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro, Paraíso/SC.

b) Requisitos para inscrição:
É necessário apresentar cópia dos seguintes documentos:
* Curriculum atualizado, datado, rubricado e assinado;
*Certificado de Escolaridade exigida para o cargo;
*Registro de inscrição no órgão de classe;
*Certificado de Graduação;
*Certificado de Especialização (Pós) na área de atuação; (se houver)
*Certificados de Cursos na área de atuação; (Ano de 2016, 2017, 2018 e 2019); (se houver)
* Carteira de IDENTIDADE E CPF;
*Tempo de serviço na área de atuação, no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador ou apresentar copia da carteira de trabalho devidamente anotada;

No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos documentos solicitados, em envelope lacrado deixando a ficha de inscrição para ser anexada na parte de fora do envelope.
Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando sob resposabilidade do candidato a conferência dos mesmos, assim como não será aceito entrega posterior.
Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;
Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

04 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

a) Títulos: Será considerada a maior soma conforme tabela, abaixo:

Títulos	Nº Máximo de Títulos	Valor do Título
Certificado de Graduação (caso não for exigência para o cargo)	01	1,0
Especialização na área de atuação (Pós)	01	1,0
Cursos na área de atuação Ano de (2016, 2017, 2018, 2019 e 2020)		0,05 a cada 20 horas de curso
Tempo de serviço na área de atuação		1,0 a cada ano trabalhado

b) Em caso de empate no item a), será considerado o critério de maior idade do candidato para a classificação, mantendo-se o empate, será realizado sorteio.
c) Da Classificação: A classificação será publicada no mural da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, no dia 11 de novembro de 2020, a partir das 10hs.

05 – DAS VAGAS

a) As vagas são para preenchimento de cadastro de reserva da Secretaria de Saúde, nas Unidades de Saúde da Rede Municipal.
b) Da Escolha: A escolha acontecerá conforme a necessidade de contratação, através de contato telefônico com o candidato pelo Recursos Humanos do Município de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro, Paraíso/SC.

06 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O candidato que prestar declarações falsas ou apresentar documentos adulterados será desclassificado.
b) Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a sua assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
c) O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição pessoalmente poderá fazê-la por procuração, desde que devidamente preenchida, assinada e reconhecida.
d) Os responsáveis pela validação das inscrições e a análise dos documentos, bem como do resultado, será a comissão formada pelos seguintes servidores:
Ili Alves – Secretaria de Saúde

Leila Cristine Weizemann – Controladora Interna
Raimundo Maldaner – Recursos Humanos
Karina Schopp - Enfermeira

Paraíso, 06 de novembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome Completo: RG nº: _____CPF: _____
Data de Nascimento: ____/___ /
Endereço: Número: Complemento: Bairro: CEP: ____ Município:
Fone: residencial ( ) celular ( ) .

Cargo Pretendido:

( ) Farmacêutico Bioquímico.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no setor de RH, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.

Paraiso – SC, __de _____de 2020.

Assinatura do candidato

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde.

Candidato:_____.
Assinatura do Servidor(a):_____.

Paraiso – SC, ____de_____ de 2020.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2020 - DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2709308

Município de Paraíso
Estado de Santa Catarina
Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000
CNPJ. 80.912.009/0001-08

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2020

Data de Aprovação: 06/11/2020
Publicação: Dário Oficial dos Municípios – DOM/SC em 09/11/2020.

Dispõe sobre procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade de pregão e dá outras providências.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, em especial, a disposição que estabeleceu que no desempenho de suas atribuições, seu respectivo Coordenador, apontará as falhas dos expedientes e indicará soluções, bem como orientará e expedirá atos normativos, de observância obrigatória no Munícipio;

Considerando que na função administrativa de controle os órgãos da administração devem assegurar que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva;

Considerando que as aquisições e contratações públicas seguem a regra do princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, regulamentado posteriormente pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, entre outras legislações aplicadas a matéria;

Considerando que a modalidade de pregão foi instituída pela Lei 10.520/2002 e foi criada para facilitar as compras de bens e serviços comuns efetuadas pelos Órgãos Públicos, através de um sistema mais rápido e eficiente, em substituição aos procedimentos normais de licitação, que embora possam garantir maior segurança, são mais morosos e custosos;

Considerando a necessidade de dar maior eficiência ao processo de contratação, em especial, ao que se refere aos procedimentos iniciais;

Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Visando dar maior alcance nos procedimentos do Sistema de Controle Interno para atender integralmente o princípio da legalidade foi elaborada esta Instrução Normativa, com o procedimento que garante a realização de compra para situações em que, amparado por Lei, é possível realizar o pregão como modalidade de licitação, nestes termos

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Norma tem por objetivos normatizar os procedimentos administrativos mínimos para a realização de licitação na modalidade de pregão no âmbito do Município de Paraíso/SC.

Art. 2º. Entende-se por procedimentos administrativos a via formal dos atos em que se realiza a ação administrativa para a realização de um fim.

Art. 3º. Entende-se por licitação na modalidade de pregão as licitações realizadas para

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Paraíso
Estado de Santa Catarina
Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000
CNPJ. 80.912.009/0001-08

aquisição de bens e serviços comuns regidas pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

Parágrafo único. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas escritas e lances verbais, para classificação e habilitação do licitante com a proposta mais econômica.

Art. 4º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§1º Podem ser adquiridos pela modalidade de Pregão:

a. Bens e serviços comuns de qualquer valor: São aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço; e

b. Serviços comuns de engenharia.

§2º Não podem ser realizados por processo de pregão: alienações, locações imobiliárias, obras e serviços de engenharia com regramento próprio, serviços de publicidade, entre outros que não possam ser qualificados como bens ou serviços comuns.

Art. 5º. Identificada à necessidade da realização do procedimento de compra, e demonstrada à compatibilidade com a modalidade (pregão) deverá ser providenciado processo administrativo competente nos termos desta instrução normativa.

Art. 6º. Os documentos elencados nesta instrução normativa deverão compor o processo licitatório e serão de responsabilidade de elaboração da Secretaria requisitante.

Art. 7º. O pedido de Abertura de Processo Licitatório (Anexo I) visa atender a legislação, sendo que sua finalidade é a de solicitar autorização para a abertura do processo licitatório, portanto ele deve conter:

I - a descrição geral e sucinta do objeto ("o quê?");

II - a justificativa do objeto ("por que?" "quanto?"): justificar a necessidade da aquisição, contendo a finalidade e o interesse público deve ficar demonstrado. Também podem ser justificadas características específicas solicitadas no objeto (caso necessário), e como foi dimensionada a quantidade solicitada.

Art. 8º. O Pedido deve ser alterado (adequado) conforme as especificidades de cada objeto (compra ou serviço), e estar devidamente assinado pelo Secretário Requerente e encaminhado ao Prefeito Municipal para deferimento, conforme modelo do Anexo I.

Art. 9º. Verificada à necessidade de aquisição, o Órgão ou Secretaria por meio da Solicitação de Compra emitida pelo Sistema Compras, identificará o objeto e a justificativa da necessidade

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Paraíso
Estado de Santa Catarina
Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000
CNPJ. 80.912.009/0001-08

administrativa, apresentará as razões de interesse público que justificam a contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada.

Parágrafo único. Havendo pedido de Abertura de Processo de Licitação, a solicitação de compras que o acompanha poderá dispensar o "campo de observações" onde consta a justificativa, pois ela já foi elaborada no documento supracitado.

Art. 10. A definição do objeto deve ser clara, precisa e suficiente, inclusive as especificações técnicas, quantidades e unidade de medida.

§1º. A correta definição das características básicas (qualificação) de cada produto/bem/serviço deve considerar principalmente sua aplicação, e conter: tamanho (metro, centímetros, milímetros...), quantidade (gramas, quilos, litros...), cor (quando necessária), capacidade, voltagem, tipo (A, B, C, primeira, segunda, terceira linha...), validade mínima, condicionalidades específicas de acordo com a necessidade de aplicação (economia de energia, função turbo, verde, madura...) etc.

§2º. O objeto deve ter uma clara definição técnica e que leve em consideração a qualidade e a aplicação do item.

§3º. Não podem existir especificações que sejam excessivas, irrelevantes ou desnecessárias e que limitem a competição.

Art. 11. Não é permitida a escolha do objeto pela marca.

Art. 12. Quanto aos serviços, deverá ser especificada a forma (tarefa, empreitada global...) e o prazo de execução, também poderá ser encaminhado a base para o Termo de Referência.

Art. 13. A pesquisa de preços deverá ser composta de pelo menos 3 (três) valores válidos, e poderá ser realizada com fornecedores do ramo do objeto pretendido, em painéis de preço (Comprasnet), tabelas oficiais (sinap...), pesquisa em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público (desde que contenha a data e hora de acesso) e outro bancos informativos oficiais de preços regionais (ex. atas de registro de preço de outros municípios ou do próprio Município).

Parágrafo único. É vedada a pesquisa em sites ou lojas virtuais que vendem por lances, ou naqueles de compras coletivas (Mercado Livre, enjoei, etc.).

Art. 14. A pesquisa (orçamento) com fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado deve conter a descrição detalhada do objeto, valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como fretes, impostos, carga e descarga, etc.

§1º. O documento do orçamento deve conter: CNPJ, data, validade, razão social, endereço completo, e-mail e telefone de contato, nome e assinatura do responsável do fornecedor, conforme Anexo II.

Município de Paraíso
Estado de Santa Catarina
Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000
CNPJ. 80.912.009/0001-08

§2º. Orçamentos coletados por telefone também devem conter o nome do atendente do fornecedor, número do telefone, data e horário do contato, e assinatura do servidor responsável pelo orçamento.

§3º. Orçamentos recebidos por e-mail devem conter no verso, cópia do e-mail de recebimento.

§4º. Orçamentos recebidos por mensagem eletrônica (skype, whatsapp, messenger...) devem conter no verso, print da conversa de envio, com assinatura com nome legível do responsável da conta eletrônica.

§5º. Orçamentos coletados pelo próprio servidor no balcão ou prateleira deve conter a data e hora da realização da coleta e assinatura do responsável da empresa que acompanhou/autorizou a coleta.

Art. 15. É expressamente vedado solicitar ao fornecedor que este próprio providencie demais orçamentos.

Parágrafo único. Esta prática é passível de responsabilização e pode caracterizar crime contra as finanças públicas.

Art. 16. Quando após exaustiva pesquisa de mercado não acudirem pelo menos três preços válidos, deverá ser juntada "Justificativa de Pesquisa de Mercado Frustrada" – Anexo IV e explicar o manifesto desinteresse do mercado, que deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a realização de pesquisa (e-mails, fax, consulta à internet, consulta a atas de registro de preços) devidamente assinadas pelo responsável que realizou a pesquisa.

Art. 17. As propostas de preços ou coletas de preço sem validade serão considerados válidos pelo período de 60 dias da data de emissão.

Art. 18. O mapa comparativo de preços (Anexo III) tem por finalidade demonstrar a pesquisa de mercado realizada e estabelecer critérios para o preço estimado.

Parágrafo único. É responsabilidade do agente coletor a fidedignidade dos dados apresentados na pesquisa de preço.

Art. 19. Os preços devem estar de acordo com as propostas apresentadas nas cotações, ou pesquisas realizadas em outras fontes.

Art. 20. O mapa deve demonstrar a metodologia escolhida para determinar o preço estimado (média, mediana ou menor orçamento).

Parágrafo único. As técnicas poderão ser utilizadas individualmente ou em conjunto, para um mesmo processo, contudo deverá ficar demonstrado para todos os itens qual foi o método de formação do valor estimado.

Art. 21. São documentos a serem providenciados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Paraíso
Estado de Santa Catarina
Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000
CNPJ. 80.912.009/0001-08

I – Decreto com a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

II – Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos de acordo com o que rege a Lei 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis;

III – Emissão do Contrato (revisado pela Assessoria Jurídica), Ata ou Autorização de Fornecimento.

Art. 22. São providências a serem tomadas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos:

I – Deferimento do prosseguimento da licitação (autorização do Prefeito Municipal ou agente designado);

II – Solicitação de Parecer Jurídico;

III – Declaração da Contabilidade com a informação da existência de disponibilidade orçamentária;

IV – A alimentação do Sistema de Informação;

V – As publicações legais necessárias;

VI – Formalização do processo administrativo, autuado, protocolado, com a paginação de todas as páginas e arquivamento.

VII – Divulgação do resultado da licitação;

Parágrafo único. Executar demais atos necessários para o integral cumprimento da legislação.

Art. 23. O processo deverá observar estritamente as determinações da Lei 10.520/2002 e suplementarmente a Lei 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

Art. 24. Os documentos a serem elaborados deverão ser feitos com qualidade técnica, objetividade e clareza.

Art. 25. Sempre que houver divergência entre a aplicação desta norma com as disposições na legislação específica da matéria deverá ser observada a legislação específica, e comunicadas a Controladoria para que se promovam adequações a norma.

Art. 26. Eventuais dúvidas, reclamações ou denúncias, no que diz respeito ao não cumprimento das determinações previstas nesta Instrução Normativa, poderão ser feitas ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, à Assessoria Jurídica e à Controladoria Interna.

Art. 27. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização do Sistema de Controle Interno do Município.

Município de Paraíso
Estado de Santa Catarina
Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000
CNPJ. 80.912.009/0001-08

Art. 28. O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa implicará em sanções civis, criminais e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 29. Os anexos são partes integrantes desta Instrução Normativa.

Art. 30. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC, 06 de novembro de 2020.

Leila Cristine Weizemann
Controladora Interna
Matrícula nº 1978

De acordo.
Em: 06/11/2020.

_____
Valdecir Antonio Casagrande – Prefeito Municipal

Município de Paraíso
Estado de Santa Catarina
Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000
CNPJ. 80.912.009/0001-08

Anexo I - Modelo de pedido de autorização de abertura de processo licitatório

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO: _____/2020. (Informado pelo Departamento de Licitações)
ÓRGÃO/SECRETARIA INTERESSADO: Ex. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
A Secretaria(s) Municipal(is) acima mencionada vem por meio deste, com fundamento na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, solicitar a Vossa Excelência que Autorize a Abertura de Processo Licitatório, na modalidade de:

( ) Pregão;
( ) Pregão com REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto (descrição geral do objeto e sua aplicação "o quê?"):

Ex: Contratar com pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS para a programação especial em comemoração à semana da criança, a ser realizada dia 11 de outubro de 2020, para os alunos da Escola Municipal do Município de Paraíso/SC.

Justificativa da necessidade de contratação (finalidade pública do objeto "por quê"):

Ex: A contratação tem por objetivo locar brinquedos para a comemoração alusiva à semana da criança, que visa proporcionar uma atividade lúdica para os alunos, harmonizando um dia de diversão aos educandos da Escola Pública Municipal.

A Semana da Criança é mais uma oportunidade de trabalhar as datas comemorativas de forma divertida e diferente. O objetivo da contratação é desenvolver atividades fora da sala de aula, para lazer e para as crianças se desenvolverem socialmente através de brincadeiras.

Justificativa dos quantitativos solicitados ("quanto?"):

Ex: Os quantitativos foram dimensionados com base no número de alunos que frequentam a educação básica do Município. Atualmente são 200 no ensino fundamental e 200 na educação infantil.

Diante das considerações, solicitamos deferimento.

Paraíso, _____ de_____ de _____.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Paraíso
Estado de Santa Catarina
Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000
CNPJ. 80.912.009/0001-08

_____
(Nome completo)
Secretário de _____

Conforme solicitado, ( )DEFIRO ( ) NÃO-DEFIRO o prosseguimento da licitação.

(Carimbo e assinatura do prefeito municipal)

Município de Paraíso
Estado de Santa Catarina
Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000
CNPJ. 80.912.009/0001-08

Anexo II - Modelo de pedido de orçamento

MUNICÍPIO DE PARAISO/SC
CNPJ: 8.912.009/0001-08
Rua Alcides Zanin 593 – Centro
CEP: 89.906-000 Paraiso/ SC
FONE: (49) 36270077 / 36270090

O R Ç A M E N T O				
EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ/CPF:		IE:		**CARIMBO CNPJ/MF**
TELEFONE:		Validade Orçamento: 30 dias		
E-MAIL:				
RESPONSÁVEL:				
Data do orçamento ____ /_____/ 2020		_____ Assinatura		

	ORÇAMENTO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01				
02				
		Valor total da proposta (valores em R$)		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Paraíso

Estado de Santa Catarina

Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000
CNPJ. 80.912.009/0001-08

Anexo III - Modelo mapa comparativo de preços

FORNECEDORES	CNPJ/CPF
NOME FORNECEDOR 1	CNPJ 1
NOME FORNECEDOR 2	CNPJ 2
NOME FORNECEDOR 3	CNPJ 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NOME FORNECEDOR 1				NOME FORNECEDOR 2		NOME FORNECEDOR 3		PREÇO TOTAL	
		Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Metodologia (média/mediana/ menor orçamento) Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de conectividade e comunicações de dados dedicados full duplex em área urbana velocidade de conectividade de 10 MBPS.	MBPS	120	R$ 1.050,00	R$ 126.000,00	R$ 1.150,00	R$ 138.000,00	R$ 950,00	R$ 114.000,00	Mediana R$ 1.050,00	R$ 126.000,00
2											
3											
VALOR TOTAL DOS ITENS:				R$ 126.000,00		R$ 138.000,00		R$ 114.000,00		R$ 126.000,00	

Paraíso, _____,_____ de 2020.

_____
(Nome do Responsável)
Cargo ou Função

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Paraíso
Estado de Santa Catarina
Rua Alcides Zanin, 593 - Centro - 89906-000
CNPJ. 80.912.009/0001-08

Anexo IV - Justificativa de pesquisa de mercado frustrada

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO FRUSTRADA

_____ portador da Carteira de Identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, Servidor Público Municipal, responsável pela coleta de preços para a aquisição de _____ (descrever o objeto) declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não foi possível levantar 3 preços válidos, (para os itens...), porque (identificar os motivos e os esforços feitos para coletar os preços, juntar comprovações).

Por ser verdade, dou fé a esta declaração.

Paraíso/SC, ____ de _____ de 2020.

_____
(Nome completo e assinatura do responsável pela pesquisa)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 095/2020

Publicação Nº 2709859

DECRETO Nº 095, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, do exercício de 2020, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0052(93) Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL: ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.0052(87) Transf. a Cons. Públicos ..... R$ 5.000,00
TOTAL: ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 16 de outubro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de outubro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 096/2020

Publicação Nº 2709860

DECRETO Nº 096, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.
"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação de recursos do Estado de Santa Catarina, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.030 – Manutenção do ESF/PACS
Mod. de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00.0095(09) Transf. a Cons. Públicos ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recurso provenientes do Estado de Santa Catarina, depositado na agência 0778-1 – Banco do Brasil, conta corrente n.º 29.821-2.

Parágrafo Único – A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 22 de outubro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 22 de outubro de 2020.

Márcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 097/2020

Publicação Nº 2709862

DECRETO Nº 097, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada o orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 – ENSINO REGULAR
Projeto: 1.019 – Ampliação, Construção, Reforma Rede Física Ensino Básico
Mod. de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.0695 (23) Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 23 de outubro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de outubro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 098/2020

Publicação Nº 2709864

DECRETO Nº 098 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, com o objetivo de avaliar imóveis para fins de regularização fundiária.

Art. 2º - A Comissão será composta por três membros, devendo conter:

I. Um representante do setor de Planejamento Urbano;
II. Um representante do setor Imobiliário;
III. Um representante do setor de Construção Civil/Empreendimentos Imobiliários.

Art. 3º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária:

I. SAMANTA BONICENHA DE SOUZA
II. JÚLIO FLÁVIO DA SILVEIRA
III. DOUGLAS DE SOUZA DUARTE

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária terá seu prazo de duração fixado em 01 (um) ano.

Art. 5º - A avaliação dos imóveis de regularização fundiária deverá considerar os seguintes critérios e fontes normativas para elaboração do laudo de avaliação:

I. O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II. As normas de avaliação constantes em normas legais, fornecidas por órgãos idôneos, como a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou Conselhos de Classe, como o CREA, CAU, CRECI.
III. A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
IV. A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;
V. A valorização imobiliária.

Art. 6º - O laudo de avaliação deverá conter:

I. A data em que avaliação foi realizada;
II. A identificação do bem, com as suas características, e o estado em que se encontram;
III. O valor do bem;
IV. A assinatura de pelo menos dois membros da Comissão de Avaliação.

Art. 7º - A Comissão poderá elaborar regulamento próprio para orientar suas atividades, bem como definir metodologia a ser adotada para a avaliação de imóveis.

Art. 8º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 23 de outubro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de outubro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 172/2020

Publicação Nº 2710063

PORTARIA Nº 172, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados no período de: 03/11/2020 à 02/12/2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

-SOLON CARDOSO BATISTA - Período Aquisitivo: 02/04/2019 à 03/04/2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

-MARTA DUTRA DOS SANTOS - Período Aquisitivo: 13/05/2019 à 02/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 03 de novembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de novembro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 173/2020

Publicação Nº 2710065

PORTARIA Nº 173, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA À PEDIDO VERONI STEFFENS DO CARGO DE SERVENTE ACT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar à pedido a servidora VERONI STEFFENS, do Cargo de Servente ACT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 03 de novembro de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 03 de novembro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 416, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709582

PORTARIA Nº 416, de 06 de novembro de 2020.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSE MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – que concede benefício de auxílio doença à servidora até o dia 10 janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora CLEUCI DE FÁTIMA CHERNOSKI, matrícula nº 19, ocupante do Cargo de Professor, lotada junto à Secretaria Municipal da Educação e Esportes, até o dia 10 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de novembro de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal, Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº417, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709584

PORTARIA Nº417, de 06 de novembro de 2020.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSE MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor NILBERTO BORTOLINI, matrícula nº 9027, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Técnico Em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020, para serem gozadas do dia 09/11/2020 a 08/12/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 06 de novembro de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal, Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

JERMOM PALHANO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PL 27/2020 - PR 08/2020

Publicação Nº 2709275

AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA o Pregão Presencial nº08/2020 objetivando o sistema de o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses , pretendendo aquisição de água para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes.

Paulo Lopes, 04 de novembro de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA 047/2020 - FMEDUC

Publicação Nº 2709786

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 - FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - FMEDUC
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60,, neste ato representado por sua Gestora Sra. DEISE IZONETE DE SOUZA, portadora do CPF de nº 004.458.489-01, residente e domiciliado na cidade de Balneário Piçarras, Rua Nilton Antônio Quintino nº 708, Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP estabelecida à Rua Maria André de Freitas, n° 215, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.504.598/0001-14, telefone (47) 3396-3192, representada, neste ato pelo Sr. Jaime Flávio da Silva Cesari, CPF sob o n° 043.524.229-67, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2020-FMEDUC para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Preventivos Contra Incêndios para fornecimento e instalação de materiais e equipamentos inclusos nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 157/2020, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os serviços com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos às expensas da CONTRATADA/PRESTADORA DE SERVIÇOS vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	ESCOLA RUBENS JOÃO DE SOUZA: INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME DE INCÊNCIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Central Alarme de incêndio Endereçável 125 - C/ bateria. QTD. 1 UN Acionador manual IP 20 sobrepor Enderecavel - 24V. QTD. 5 UN Sinalizador audio visual IP 20 Enderecavel - 24v. QTD. 5 UN Detector óptico de fumaça endereçável. QTD 26 Cabo blindado 4 vias (2x0,75 / 2x1,50) p/ Sist. Endereçável. QTD. 250 MTS. Luva de encaixe PVC vermelho s/ rosca 3/4". QTD. 60 UN Eletroduto PVC vermelho s/ rosca 3/4" x 3m. QTD. 62 UN Abraçadeira PVC vermelho s/ rosca 3/4". QTD. 186 UN Caixa 5 entradas PVC vermelho s/rosca c/3 tampão 1/2"-3/4". QTD. 50 UN Tampa cega PVC vermelha s/ rosca 1/2" - 3/4". QTD. 50 UN Adaptador PVC vermelho s/ rosca 3/4". QTD. 100 UN Cotovelo 3/4" x 90° PVC Vermelho s/ rosca (c/abertura). QTD. 25 UN Placa fotolumin. Alarme de Incêndio 150x200mm (N). QTD. 1 UN Placa fotolumin. Sirene Simb. 150x150mm (N). QTD. 5 UN Parafuso phillips 6mm aço inox (PCT 30). QTD. 4 UN Bucha plástica 6mm (PCT 30). QTD. 4 UN Canaleta, fios e demais insumos deverão estar inclusos. Marca: SERVIÇOS	SERV	1	R$ 13.070,00	R$ 13.070,00
2	ESCOLA JOÃO ANTÔNIO PINTO: INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME DE INCÊNCIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Central Alarme de incêndio Endereçável 125 - C/ bateria. QTD. 1 UN Acionador manual IP 20 sobrepor Enderecavel - 24V. QTD. 4 UN Sinalizador audio visual IP 20 Enderecavel - 24v. QTD. 4 UN Detector óptico de fumaça endereçável. QTD 31 Cabo blindado 4 vias (2x0,75 / 2x1,50) p/ Sist. Endereçável. QTD. 250 MTS. Luva de encaixe PVC vermelho s/ rosca 3/4". QTD. 50 UN Eletroduto PVC vermelho s/ rosca 3/4" x 3m. QTD. 53 UN Abraçadeira PVC vermelho s/ rosca 3/4". QTD. 159 UN Caixa 5 entradas PVC vermelho s/rosca c/3 tampão 1/2"-3/4". QTD. 70 UN Tampa cega PVC vermelha s/ rosca 1/2" - 3/4". QTD. 70 UN Adaptador PVC vermelho s/ rosca 3/4". QTD. 140 UN Cotovelo 3/4" x 90° PVC Vermelho s/ rosca (c/abertura). QTD. 30 UN Placa fotolumin. Alarme de Incêndio 150x200mm (N). QTD. 1 UN Placa fotolumin. Sirene Simb. 150x150mm (N). QTD. 4 UN Parafuso phillips 6mm aço inox (PCT 30). QTD. 6 UN Bucha plástica 6mm (PCT 30). QTD. 6 UN Canaleta, fios e demais insumos deverão estar inclusos. Marca: SERVIÇOS	SERV	1	R$ 13.700,00	R$ 13.700,00
3	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Extintor Co2 - 4kg / CE 5BC c/ suporte. QTD. 1 UN Extintor PQSP-04Kg ABC - Carga p/ 3 anos / CE 2A 20BC c/ suporte. QTD. 7 UM Carga de extintor PQS 6 kg BC. QTD. 11 UN Caixa metálica p/extintor P04/06/P8-12/CO2 4-6kg 30x75x25cm. QTD. 1 UN Placa proibido colocar materiais 20x20cm OS. QTD. 5 UN Sinalização Saída SLIM FU c/adesivo. QTD. 46 UN Placa fotolumin. Saída 250x160mm (N). QTD. 3 UN Iluminação de emergência c/ led - 30 leds. QTD. 57 UN Iluminação emergência LED 1200 lumens 2 faróis SLIM QTD. 6 UN Tela (grelha) de ventilação 250x250mm. QTD. 2 UN Tela (grelha) de ventilação 100mm. QTD. 4 UN Corrente preto e amarelo p/ placa de saída. QTD. 25 MT. Canaleta, fios e demais insumos deverão estar inclusos. Marca: SERVIÇOS	SERV	1	R$ 14.450,00	R$ 14.450,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 41.220,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade e cronograma de entrega da Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Fundo Municipal de Educação. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do Fundo Municipal de Educação.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º

(primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 05 de novembro de 2020.

DEISE IZONETE DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP
Jaime Flávio da Silva Cesari
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA MARCELO ALVES CRIVELATTI
Secretário de Administração Controle interno
Portaria nº 739/2019

ATA DA 3ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA -2020

Publicação Nº 2710299

ATA DA 3ª CONFERÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2020-

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 3ª Conferência Pública de 2020, que foi realizada através do link: https://meet.google.com/, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Iniciando com o item nº01 da pauta, abertura da conferência, o Sr. Jaylon, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, e passou a este Secretario que leu a convocação a população em geral que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 16/09/2020 na sua edição de número 3263. Ainda passou aos presentes que por motivo de força maior, o item nº05, desta pauta, foi retirado desta conferência, podendo ser requerido novamente futuramente. Passando para o item nº02 da pauta: Ofício nº01/2020 GAB 10 do Exmo. Ser. Vereador Maurício Olívio Brockveld, referente a mudança na legislação para containers, caçambas ou similares. Onde conforme combinado em reunião anterior, que o Planejamento apresentasse uma minuta de Lei, onde o Sr. Jaylon, apresentou a mesma e leu às mudanças apresentadas. Nesta minuta a proposta para o prazo para a retirada das caçambas do local ficaram, assim definidas:

- 120 horas (5 dias) para obras de pequeno e médio porte,
- 168 horas (7 dias) para obras de grande porte.

Esta proposta será colocada em votação na próxima reunião ordinária a ser marcada no final desta conferência.

Item nº03 da pauta: Protocolo 1DOC nº2838/2020 de Renato Kfuri (Bernardo Hering), solicita alteração na legislação para que o estacionamento de uma edificação comercial possa ser em áreas vizinhas da área do empreendimento. Onde o Sr. Renato Kfuri, explanou e apresentou o empreendimento temático de nome Floresta Encantada de Penha, onde terá uma história referente a mata atlântica, sua flora e fauna, com detalhes, cenários e personagens criados exclusivamente para o local. Ainda foram feitas algumas perguntas pertinentes ao empreendimento. Após o Sr. Jaylon, apresentou o projeto de Lei enviado pela SEPLAN, referente a Lei Complementar 0002/2007 - Plano Diretor Municipal e a solicitação requerida. O Sr. Leandro, pediu que fosse corrigido, quando for emitido o projeto para Câmara, referente ao Decreto 3478/2019, que elevou a data de regularização de construção que a princípio era 2007 e foi alterada para dezembro de 2013, conforme já foi deliberado pelo Conselho. Pede que a matéria seja submetida ao jurídico da Prefeitura para tentarmos não ferir um projeto em vigor, que foi resultado dos trabalhos deste Conselho juntamente com o Corpo de Bombeiros. O Sr. Gilberto, parabenizou o Sr. Renato pelo projeto, onde está bem harmônico com a região e contempla esta questão lúdica de educação. Falou ainda que o ordenamento do trânsito é fundamental para esta região. Por fim, falou que a sua ideia que gerou esta mudança, e não fomos nós. O Sr. Gabriel, concorda com o Sr. Leandro referente a data base e a correção no projeto. Perguntou se esta Lei vai ser para todas as zonas do Município, ou apenas para algumas? Sendo respondido, pelo Sr. Jaylon, que altera todo o parâmetro do Município, sem destacar zonas. Que todos os empreendimentos que cumprirem os requisitos da lei, terão o mesmo privilégio de conseguir construir e ter até um raio de 500 metros o estacionamento. Perguntou ainda que qual foi o parâmetro pra colocar estes 500 metros? Sr. Jaylon, respondeu que o Planejamento se baseou nas normas da NBR, inclusive na PNE, onde há uma normativa pra isso. Este secretário, falou que em reunião anterior estávamos debatendo referente ao Empreendimento da Empresa Rôgga, onde se questionava a falta de estacionamento. E agora o empreendedor deseja ter um local para ter mais estacionamento em uma região que tem falta de estacionamento. Não podemos ser contra algo que cobramos anteriormente. O Sr. André Costabile, falou que o projeto vai de encontro com a locação do Município, Costa Verde e Mar, Turismo, no entanto vale frisar alguns pontos, é um ponto com bastante problema de mobilidade, falta ciclovia, no verão temos problemas para andar de bicicleta ou até a pé, por ser uma via estreita, o acesso ao empreendimento também é bem estreito, então vale uma atenção especial na aprovação do empreendimento, nas medidas mitigadoras, do Fundurb também, que a AMAPG já notificou ano passado ao Concidade, que falta as reuniões do Fundurb para a gente rever isso, e poder ter medidas mitigadores compatíveis com o empreendimento. Sempre é bom frisar a questão do saneamento, que ali vão ter banheiros, vão ter mais pessoas frequentando, provavelmente o tratamento de esgoto depois de tratar irá para rede de drenagem embaixo do coreto que é um dos principais pontos de poluição da Praia do Trapiche. Então são dois pontos a prestar muita atenção, mobilidade urbana e saneamento. Quanto a questão do Planejamento ter estudado, excelente, vamos dar um voto de confiança, agradece ao pessoal do Planejamento que se empenhou. O Sr. Gilberto é completamente favorável pelo que argumentou o Sr. André Costabile, que temos que ter um macro planejamento para a Armação e acredita que seja uma evolução na sonhada alteração do Plano Diretor que imagina ser no ano que vem. Finalizado este item, foi passado para o Item nº04 da Pauta: Protocolo 1DOC nº2426/2020 de Gisele Brehmer Klotz (Fabiano Gomes de Souza), para alteração do Zoneamento na Praia de Armação do Itapocorói, para regularização de construção de pousada com três pavimentos. Onde foi lembrado pelo Sr. Jaylon que debatemos bastante sobre este tema na última reunião. Ainda apresentou o requerimento protocolado com as documentações anexas, onde é um empreendimento que fica na Avenida São João, e possui 12,89 metros de altura de construção, onde o zoneamento da região permite 13,00 metros de altura com dois pavimentos, porém ele foi construído com três pavimentos, por isso o proprietário entrou com o pedido buscando a regularização. Já sendo uma construção consolidada. Falou ainda que este projeto já foi apresentado na reunião ordinária, onde trouxemos para a conferência pública. Ainda, leu o requerimento e apresentou todas as plantas anexas. Em seguida passou a palavra aos presentes, perguntando se alguém tinha alguma dúvida sobre o empreendimento. O Sr. André Costabile, perguntou se seria alteração apenas para este empreendimento, ou seria para toda a região? Sendo respondido pelo Sr. Jaylon que seria só para esse empreendimento. O Sr. Gabriel, perguntou se a alteração da Praia de São Miguel foi só para aquele empreendimento? Sendo respondido pelo Sr. Jaylon que sim, apenas o do Sr. Serafim. Neste momento a reunião teve interferências com sons, músicas e vídeos que não faziam parte da mesma. Por este motivo o presidente, Sr. Jaylon, interrompeu a mesma e falou que a partir das próximas reuniões irá liberar o Meet, para os membros do Conselho e os demais da população entrarão pelo Youtube. Voltando ao assunto da pauta, o Sr. Gabriel, lembrou que este assunto já foi lido em reunião anterior, já foi discutido, que a gente está dando ciência de um processo por uma questão burocrática de conferência. O Sr. Gilberto, tem dúvidas que tenha sido aprovado na Praia de São Miguel para um empreendimento só. Porque daí vê que abre precedente porque que foi favorecido tal empreendedor e outro não. O entendimento que têm é que foi para o Bairro e estabelecemos altura e os andares, os três andares. Neste momento a reunião foi interrompida com músicas, vídeos e sons que perturbaram o decorrer da mesma. Após, o Sr. Jaylon ter regularizado a questão da invasão na reunião, foi dado sequência, onde este Secretário lembrou que a reunião futuramente sendo no Meet apenas aos conselheiros, que também possa ser convidados os representantes das empresas ou requerentes. O Sr. Gilberto pediu que a representante da requerente se manifeste, dizendo não ser contra, mas que tenha a manifestação do requerente. O Sr. Everaldo perguntou se esta reunião tem que ser aberta ao público, que tem essa preocupação. O Sr. Gabriel respondeu que está aberta no Youtube. A Sra. Gisele, representante do requerente, falou que pensa que deveria ser aprovado para toda a região estes três andares. O Sr. Jaylon, falou que hoje é a conferência para apresentação e que será votado o assunto em reunião ordinária. Este secretário, lembrou que na Praia de São Miguel foi aprovado para toda aquela região e o pedido da requerente também foi para toda a sua região. O Sr. Everaldo falou, que a altura de três pavimentos seria para a área de ocupação tradicional, não mexendo nas delimitações. O Sr. Gabriel falou que a altura não vai mudar continuará a mesma coisa, que é só o reconhecimento no número de pavimento na mesma altura. O Sr. Gilberto, falo sobre sua posição profissional em que pensa nos objetivos do desenvolvimento sustentável, que é legal, que é coisa da ONU que norteia os caminhos do Mundo. Mas acha que

Armação, esta região de ocupação tradicional, temos que transformar em um bairro de hospedagem e alimentação, agregando a comunidade nesse sentido. Ter uma grande Parque na Armação, e vamos ter outro, temos que solucionar os problemas que não são poucos. Falando em alternativa, temos que ter o eixo binário, mas é favorável nesta questão desses três andares, sendo uma questão mais pessoal sua. Norteado, até conversou com o pessoal da Univali no sentido de promover o desenvolvimento na região sem verticalizar. Dar oportunidades para ter pousadas de três andares, não mais que isso, e em seguida não precisa nem falar em caminhar em esgoto e água, e ciclovia e eixo binário. Fica sentido de pouca gente estar participando. O Sr. André Costabile, consultou a AMAPG e manifestou onde todos foram co0ntra a questão dos três pavimentos na zona de ocupação tradicional. Porque a AMAPG tem o entendimento que a zona de ocupação tradicional, que essa quadra da praia tem que ter só dois pavimentos, que é que foi determinado no Plano Diretor. A gente não quer prejudicar as pousadas que estão prontas, como as Quatro Estações e o Hotel Maricá. Então daria talvez, para se pensar numa alternativa que não mexesse no zoneamento total da área. Este Secretario, concorda com o Sr. André Costabile, quando diz em não termos três pavimentos em frente à praia (a Avenida Elizabeth Konder Reis, a Praia Grande), essas regiões acho que não deveria mudar de jeito nenhum, é dois pavimentos e pronto; agora, a Avenida São João, a Avenida Antônio Carlos Konder Reis, essa quadra, poderia sim ter três pavimentos, que fosse utilizado pra turismo, exemplo, pousadas, não para residência. O Sr. Gabriel, falando como profissional, disse que dentro do que o Sr. André Costabile, falou acha ser interessante entrar um pedido da AMAPG para revisão da altura de empreendimento, e não do número de pavimentos. O problema está na altura, porque os 12 metros vai ter independente, pois poderá fazer um pavimento com 12 metros. Então se a ideia é limitar para 12 metros novos empreendimentos, que agente mude a altura de limite de pavimentos, e não a especificação de três ou dois pavimentos, deixa sua sugestão. O Sr. André Costabile, respondendo ao Sr. Gabriel, disse que entende seu ponto de vista, mas a AMAPG entende, e tem vários técnicos na AMAPG, que permitindo três pavimentos você incentiva mais a construção na beira de praia, inclusive tem problema de sombreamento pois os terrenos entre o Trapiche e o Cascalho, eles são na beira da praia, então se você colocar três pavimentos ali ou 12 metros que já é permitido, você sombreia a praia, são coisas que tem que olhar com cuidado. O Sr. Gabriel, então sugeriu que fosse um posicionamento do Conselho que comporte apenas para atividades voltadas a hotelaria, a regularização de habitação, e novos empreendimentos que não comporte, para regularizar pelo menos o que tem, sendo uma discussão maior e mais ampla. A Sra. Gisele, discorda do Sr. André Costabile, onde fala sobre Praia Grande, porque ali onde se encontra a Pousada é próximo ao Manguinho, e o Manguinho tem 8 andares, então ele faz mais sombra pra praia do que a Pousada Quatro Estações. Neste termo acha que daria de estar revendo a situação. O Sr. Jaylon, encerrou o assunto, onde irá ser debatido e votado em reunião ordinária futura. Esse Secretario, lembrou ao Sr. Jaylon, que devemos marcar uma reunião ordinária, para futuras aprovações de atas de assuntos já debatidos que estão parados. Sendo falado pelo Sr. Jaylon, que brevemente irá colocar no grupo a marcação da mesma, publicar no DOM e ver os prazos legais. O Sr. Gabriel, pediu que fosse colocado na pauta desta nova reunião, a criação da comissão que foi discutido no grupo. O Sr. Everaldo falou que esse empreendimento não tem só esse problema de três pavimentos, que também tem o problema de estacionamento. Sendo respondido pelo Sr. Jaylon, que não está no requerimento da Sra., Gisele. A Sra. Gisele, esclareceu que de momento estaria aprovando este terceiro andar, e como o Sr. Renato Kfuri também já estaria solicitando está questão do estacionamento, porque a pousada já tem um contrato com o terreno na frente, aonde eles acabam alugando ali para ser o estacionamento. Não colocando em pauta pois seria a mesma questão do Sr. Renato Kfuri. O Sr. Gilberto, falou que não seria a mesma questão, mas que vocês apresentado o contrato obviamente o Planejamento vai dar o alvará. Estamos discutindo neste momento, a questão dos andares, e se não tiverem estacionamento não terão alvará. Por fim, o Sr. Jaylon, falou que irá marcar na segunda feira a reunião ordinária, e lembrou a todos, que o item 05 foi tirado da pauta apedido do requerente e que provavelmente será publicada uma nova conferência na reunião ordinária para debater novamente.
Finalizando o Sr. Jaylon agradeceu a presença de todos e eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.
Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Presidente do Concidade

Maurílio Pedro Leite
Secretario do Concidade

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA -2020

Publicação Nº 2710331

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2020-

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte às dezenove horas, estavam online os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 4ª Reunião Ordinária de 2020, que foi realizada através do link: https://meet.google.com/zkq--sorg-qnp, além do Youtube que estava disponibilizado no site oficial do Município de Penha. Iniciando com o item nº01 da pauta, abertura da reunião, o Sr. Jaylon, presidente deste Conselho, agradeceu a participação de todos, e leu a convocação a população em geral desta reunião ordinária que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 25/09/2020 na sua edição de número 3272. Passando para o item nº02 da pauta: Leitura da atas anteriores: 3ª Reunião Ordinária de 2020 de 20/08/2020 e 4ª Audiência Pública de 2020 de 08/09/2020, (repassadas por e-mail aos membros do Conselho). Onde foi aprovada por unanimidade, sem que fosse lida em conformidade dos conselheiros presentes. Item nº03 da pauta: Protocolo 1DOC nº4029/2020 de Humberto Steffens, sobre desmembramento de imóvel no Distrito Turístico. Para dar ciência. Foi debatido o assunto, onde o Sr. Rodrigo Rodrigues, representante do requerente explanou sobre a intensão do requerimento, explicando que seria um processo de regularização de desmembramento. Sendo após, decidido entre os membros conselheiros que o requerimento será devolvido à Secretaria de Planejamento, onde já existe essa determinação em legislação (resolução), para que a SEPLAN faça, se for o caso, a devida aprovação sem que se necessite passar pelo Concidade. Item nº04 da pauta: Protocolo 1DOC nº2802/2020 de Rôgga S/A Construtora e Incorporadora – Empreendimento Skyline Comfort Club. Deliberação e Votação. O assunto foi debatido, onde o Sr. Gabriel não concorda com os números de vagas de estacionamento apresentados no RIV. Após diversos argumentos sobre o assunto, será constado em ata que a Secretaria de Planejamento verifique a legislação vigente em relação ao número de vagas de estacionamento apresentado no projeto do empreendedor em questão, se o mesmo condiz com a legislação vigente. Também sobre o comprometimento da empresa Rôgga sobre a regularizar a drenagem na região (vias) do empreendimento, conforme o estudo apresentado, e recuperar todo e qualquer dano em via pública de acesso ao empreendimento causado durante as obras do mesmo. Perguntando à Sra. Fernanda, representante do empreendedor, sobre estas questões, foi respondido que irão, sim se comprometer e

recuperar qualquer dano. O Sr. Jaylon, pediu que constasse em ata a sugestão do Sr. Márcio, para que a Secretaria de Planejamento possa proceder um projeto de mudança do trajeto do transito nesta via do empreendimento, para que seja só de uma mão, ficando mais fácil a circulação de veículos. Após foi colocado em votação o item em questão, sendo aprovado como voto contrário do Sr. Gabriel. Item nº05 da pauta: Requerimento SEPLAN 705/2020 de Solar empreendimentos – Deliberação e Votação. O assunto foi aberto aos presentes, onde não teve nenhum questionamento, sendo colocado em votação e aprovado em unanimidade. Ainda foi apresentado o requerimento 979/2020 da Empresa Vetter, para dar ciência e marcar audiência pública, ficando decidido em unanimidade para o dia 29/10/2020 a audiência pública referente a este item. Finalizando o Sr. Jaylon agradeceu a presença de todos e eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.
Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em vídeo no Youtube.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Presidente do Concidade

Maurílio Pedro Leite
Secretario do Concidade

CONTRATO 035/2020 - FMS

Publicação Nº 2709830

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

CONTRATO Nº 035/2020-FMS de 14/10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019-FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019-FMS
HOMOLOGADO EM 14/10/2020

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato seu Gestor, Sr SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, estabelecida à AV Thiago Antunes Teixeira, n° 14, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.331.788/0060-79, representada, neste ato pelo procurador Sr. Tobias Dierings, CPF sob o n° 011.153.110- 18 e RG 3084733603 SSP RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de oxigênio em m³ (metro cúbico), para atender as demandas domiciliares e do pronto atendimento 24 horas (PA) do Município de Penha, conforme solicitação nº 653/2019 do Fundo Municipal de Saúde, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

	LOTE 01					
Item	Descrição do Material	MARCA	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Oxigênio medicinal acondicionados em cilindros de 1m³, devendo ser disponibilizado no mínimo 10 (dez) cilindros em regime de comodato. Tal item deverá vir acompanhado de manômetros, fluxometros e umidificadores.	AIR LIQUIDE	UN	140.000	36,44	5.101,60
2	Oxigênio medicinal acondicionados em cilindros de 4m³, devendo ser disponibilizado no mínimo 7 (sete) cilindros em regime de comodato. Tal item deverá vir acompanhado de manômetros, fluxometros e umidificadores	AIR LIQUIDE	M³	800.000	9,41	7.528,00
3	Oxigênio medicinal acondicionados em cilindros de 10m³, devendo ser disponibilizado no mínimo 10 (dez) cilindros em regime de comodato. Tal item deverá vir acompanhado de manômetros, fluxometros e umidificadores.	AIR LIQUIDE	M³	3.800,000	8,82	33.516,00
					TOTAL:	46.145,60

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 46.145,60 (Quarenta e Seis Mil, cento e Quarenta

e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento por meio de relatório emitido por responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, e as demais exigências administrativas em vigor.

2.2 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

2.3 - Os pagamentos serão realizados por meio de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).

2.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 6 - Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.30.04.00.00.00.0613 - Aplicações Diretas (29)

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, o fornecimento do objeto de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que o roteiro (logística) do fornecimento e/ou reabastecimento dos cilindros aos pacientes que utilizam oxigênio terapia domiciliar, incluindo a base do Pronto Atendimento 24 Horas e ambulância deste município, deverá ser realizado se for necessário, no mínimo 02 (duas) vezes por semana (em datas pré-estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde; ou quando for o caso de pacientes novos ou qualquer outro tipo de emergência a ser realizado, por um período não superior a 12 (doze) horas após a solicitação pelo órgão responsável.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data de da entrega dos produtos, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e do Anexo I, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas,

salvo casos devidamente justificados;
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.

12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE: a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes: a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida; b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial; c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 14 de outubro de 2020

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Tobias Dierings
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 075/2020 - PMP

Publicação Nº 2709873

2° TERMO ADITIVO N° 075/2020 - PMP
AO CONTRATO Nº 128/2018 – PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017 - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2017

Objeto: O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 073/2017 - PMP, Pregão Presencial nº 055/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestação de serviços de locação de veículos automotivos, completos, de fabricação não superior a 1 (um) ano, quilometragem não superior a 10.000km, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender necessidades das Secretarias e Procuradoria Geral do Município de Penha/SC, em estrita observância às condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte deste Instrumento, independente de transcrição.
Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob nº 048.489.069-70, residente e domiciliado à Rua Gerhard Schmidt, nº. 376 - Centro, Penha/SC, Ordenadora de Despesa, nomeada pela Portaria n° 1356/2020 infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CHP LOCAÇÕES LTDA., estabelecida à Estrada da Ribeira, BR 476 n° 522, Bairro Atuba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone: 41 3357-5775, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.355.644/0001-16, representada, neste ato pelo Sr. Paulo Gilberto Vassão, CPF sob o n° 183.762.079-20, Diretor, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo derivado de conversão da Ata de Registro de Preços nº 78/2017/PMP, de acordo com Parecer Jurídico nº 189/2020/PGM (documento anexo ao Contrato), mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA
Conforme Cláusula Segunda, que especifica o valor contratual, e Cláusula Terceira, que justifica reajuste anual conforme I.P.C.A., do Contrato inicial nº 128/2018 PMP, do Processo Licitatório nº 73/2019 PMP, e do Aditivo nº 150/2018 PMP - Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 55/2017, a partir desse novo aditivo, os valores serão alterados para:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	VALOR R$ UNITÁRIO MENSAL	VALOR R$ TOTAL MENSAL	VALOR R$ TOTAL ANUAL

3	Veículo picape, mínimo 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, com no mínimo 02 (duas) portas, com capacidade para transporte de no mínimo 02 (dois) passageiros incluindo o condutor, capacidade de carga útil de no mínimo 700 kg, Bi combustível, pneus novos, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, direção hidráulica, freios ABS, air bag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	03	Mensal	12	1.564,07	4.692,21	56.306,52
4	Veículo automóvel, 1.800 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 07 (sete) passageiros incluindo o condutor, Bicombustível, pneus novos, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, direção hidráulica, freios ABS, air bag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	03	Mensal	12	2.884,72	8.654,16	103.849,92
	Total				R$ 160.156,44		

CLAUSULA SEGUNDA

As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sétima do Contrato Principal, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a contar de 29/10/2020 à 29/10/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução do fornecimento dos serviços de realização de capacitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Secretaria de Governo
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Elemento: 02.01.2.002.3.3.90.39.47.00.00.00 - (2/2020)
Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Departamento Administrativo
Elemento: 12.01.2.038.3.3.90.39.47.00.00.00 - (41/2020)
Órgão: 11 – Secretaria de Agricultura e Pesca
Unidade: 03 – Departamento Administrativo
Elemento: 11.03.2.037.3.3.90.39.47.00.00.00 - (38/2020)

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 14 de Outubro de 2020

CAMILA LUCHTENBERG	CHP LOCAÇÕES LTDA
Ordenadora de Despesa	Paulo Gilberto Vassão
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONVOCAÇÃO CIRURGIÃO DENTISTA 3

Publicação Nº 2709574

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 10/11/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2019 ESF.
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA - ESF
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 768766 EDUARDO MADALOSSO LAVARDA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Diploma de graduação em Odontologia e comprovante de registro no CRO".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 06 de novembro de 2020.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

DECRETO N° 3622/2020 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2709630

DECRETO N° 3622/2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1° Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária, consoante preconiza o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 3.134, de 11 de dezembro de 2019 (LOA), Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.
Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 8.244.0008
Atividade: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.5200.0000 – COVID-19 – Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 – Art. 5º, I-b)
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

Art. 2º A suplementação da dotação decorrente com a execução da presente Lei correrá por conta da anulação parcial do saldo da seguinte dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 40 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 8.244.0008
Atividade: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.5200.0000 – COVID-19 – Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020 – Art. 5º, I-b)
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 29 de outubro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 3625/2020 DEFINE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2710305

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3625/2020

DEFINE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.511, de 19 de março de 2020, declarou situação de emergência de saúde pública no Município de Penha, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial de 07 de julho de 2020, relacionada à região da Foz do Rio Itajaí, incluindo a região como risco potencial gravíssimo da doença do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do da Foz do Rio Itajaí, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

CONSIDERANDO a variação do avanço da doença, principalmente nas dimensões de isolamento social e investigação/testagem e isolamento de casos;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público de Santa Catarina ao Estado e aos Municípios;

CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

CONSIDERANDO a elaboração e divulgação do Documento orientador nº 01/2020, datado de 10 de julho de 2020 pelo Comitê Regional de Enfrentamento da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior estabilidade jurídica para

as tomadas de decisões de enfrentamento e combate ao COVID-19; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião realizada na sede da AMFRI na data de 13 de julho de 2020, visando a padronização das ações para implantar uma política de regionalização para o combate ao COVID-19 na região da AMFRI e que as medidas surtiram efeito e fizeram com que a taxa de contaminação dentro dos Municípios da AMFRI caíssem consideravelmente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 583/2020 SIE/SES, de 24 de agosto de 2020 que autoriza a realização das atividades de transporte intermunicipal, urbano ou rodoviário,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas, até 19 de novembro de 2020, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território municipal, as seguintes medidas:

I - Para os estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios (*mercados, mercearias e supermercados*) e congêneres:

a) a limitação do acesso a apenas 01 (uma) pessoa por família, sem prejuízo da liberação do ingresso com menores de idade ou dependentes;

b) a redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 20% do limite permitido;

c) horário permitido de funcionamento das 06:00hs às 00:00hs, de segunda-feira à domingo.

d) deve ser feita a mensuração de temperatura da população e dos funcionários na entrada dos estabelecimentos;

e) fornecimento de álcool em gel, uso de máscaras, desinfecção de cestas e carrinhos de compras, bem como o controle da fila na entrada, mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros;

II - Para serviços que envolvam a alimentação, tais como *restaurantes, padarias, bares, eventos gastronômico, parques de exposição, feiras, food parks, lanchonetes, cafeterias, conveniências, pizzarias, adegas e similares*:

a) para as padarias e restaurantes o horário permitido de funcionamento será de segunda-feira à domingo, das 6:00hs às 04:00hs;

b) para os *bares e similares*, o horário de funcionamento será de segunda-feira a domingo das 08hs às 04:00hs;

c) no período noturno está permitido os serviços por delivery, de segunda-feira à domingo, sem restrição de horário;

d) limitação de entrada e permanência de pessoas em 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima de público do estabelecimento, com a devida informação visível desse quantitativo, devendo ser retirado e/ou isoladas do salão as mesas e cadeiras excedentes;

e) priorização do atendimento mediante reserva com agendamento de horário;

f) intensificação das medidas de higienização de superfícies e áreas circulantes, bem como, disponibilização de álcool gel 70% para os usuários nas entradas e saídas do estabelecimento e em cada mesa ou balcão;

g) disponibilização de informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira com acionamento a pedal nos lavatórios de higienização;

h) controle de acesso e marcação de lugares na área interna, reservados aos clientes, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as mesas com a devida demarcação a fim de aumentar os espaços circulantes;

i) controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa com a devida demarcação horizontal (solo);

j) uso obrigatório de máscaras pelos atendentes;

k) higienização das máquinas de cartão ou totens de pedido a cada uso;

l) proibição de acondicionamento de copos em refrigeradores;

m) afastamento obrigatório de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes de alto risco, com comprovação médica, exceto para o trabalho remoto (Home Office);

n) priorização de trabalho remoto para os setores administrativos quando couber;

o) fica proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento exceto, em filas e para acesso aos sanitários;

p) fica proibida a caracterização do estabelecimento de forma temática ou comemorativa (tais como aniversários e festas típicas do calendário);

q) deve ser priorizada a ventilação natural dos ambientes;

r) Obedecer à distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

s) Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, tais como a lavagem das mãos com água e sabão ou higienização com álcool gel 70%, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

t) Posse obrigatória de máscara por todo cliente que estiver no interior estabelecimento durante a alimentação;

u) Higienização das mesas, cadeiras e cardápios a cada uso;

III - que os *velórios* realizados em âmbito municipal tenham a duração máxima de 03 (três) horas, limitando-se a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, devendo as celebrações de despedidas também serem limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara, quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 17h30min., em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS);

IV - em relação as *academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios, danças, escolas de natação, hidroginástica em estabelecimentos privados e/ou condomínios*:

a) permitida somente práticas individuais respeitando a taxa de ocupação de 50% e o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas e equipamentos;

b) realizar a desinfecção total do ambiente uma vez por período, com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde;

c) adotar o uso de máscara de tecido por todos os colaboradores;

d) utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;

e) utilizar os aparelhos de treinamento cardiorrespiratório em uso intercalado ou distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre os mesmos;

f) A utilização de espaços e equipamentos compartilhados fica permitida devendo ser higienizado a cada utilização, com material sanitizante;

V - quanto aos *serviços autônomos e de profissionais liberais* ficam autorizados, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual, respeitando o limite de ocupação de 50% do espaço do local, a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5 metro entre pessoas e o reforço das medidas de biossegurança;

VI - *hotéis, pousadas e similares* devem cumprir as regras previstas neste decreto, e:

a) poderão ativar 100% de sua capacidade total de hospedagem, respeitando as recomendações de higiene e segurança estabelecidas nesse decreto;

b) devem disponibilizar álcool gel para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;

c) os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes, localizados dentro das hospedagens poderão atender aos hóspedes atendendo o disposto no artigo 1º deste decreto;

d) as áreas sociais e de convivência, tais como sala de jogos, academias e piscinas, deverão ser préviamente agendadas para uso, tendo a limitação de até 10 pessoas por vez;

e) o serviço de governança deverá intensificar a higienização dos quartos e banheiros com desinfecção das superfícies com álcool a 70º ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

f) ao final da estadia do hóspede deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do quarto e superfícies, antes da entrada de novo hóspede; e

g) todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo seu turno de serviço, independentemente de estarem em contato direto com o público;

VII - *estabelecimentos bancários*: os estabelecimentos devem ter um funcionário local para organizar o distanciamento nas filas e uso de máscaras, dispor de álcool gel junto aos caixas eletrônicos, inclusive aos finais de semana;

VIII - quanto ao funcionamento de *comércios em geral*: abertura de segunda-feira à domingo, sendo que ficará restrito ao horário das 07:30hs às 22hs;

IX - quanto a *Rede de Atenção Básica,* deverá:

a) dispor de atendimento para a população por telefone ou sistema on-line para orientar quanto ao melhor local para atendimento de acordo com os sintomas apresentados;

b) organizar o fluxo de atendimento na unidade de saúde de forma a diminuir contato de pessoas

suspeitas ou confirmadas para COVID-19 das pessoas não doentes, inclusive destinando consultório somente para esta finalidade, mantendo o paciente apenas neste local, devendo a equipe técnica acessar este espaço;

c) ampliar o horário para atendimento de pessoas com sintomas respiratórios;

d) monitorar as pessoas com sintomas respiratórios em tratamento domiciliar;

e) monitorar pessoas com doenças crônicas;

f) notificar os casos suspeitos para COVID-19 e comunicar a vigilância epidemiológica municipal;

g) realizar ações de educação em saúde para população local voltada para prevenção da transmissão da COVID-19;

h) suspender atendimentos eletivos;

i) treinar equipe para atendimento pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19;

j) treinar equipe para paramentação e desparamentação adequada e cuidados com proteção individual;

k) ações de enfrentamento, combate e tratamento profilático ou terapêutico relacionados a COVID-19, deverão obedecer o regramento estipulado para a ação específica;

X - Fica autorizado o funcionamento de quadras esportivas particulares, para fins de locação e funcionamento, sendo permitido somente 2 (dois) jogos por noite, com intervalo mínimo de 1 hora entre os jogos, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

a) Disponibilização de álcool 70% em todas as instalações do estabelecimento para higienização das mãos;

b) Todos os atletas e colaboradores deverão fazer uso de máscaras enquanto permanecerem no local, ressalvado o período em que estiver realizando a prática de esporte;

c) Proibição da utilização de churrasqueiras e demais ambientes de uso comum e/ou de recreação;

d) Proibição do compartilhamento de equipamentos e utensílios;

e) Bolas e demais equipamentos de uso coletivo devem ser obrigatoriamente higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, após cada utilização, respeitando as características e as informações da rotulagem;

f) Manutenção dos lavatórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem as mãos;

g) Proibir o uso de bebedouros ou qualquer equipamento similar;

h) Todos os atletas e/ou colaboradores que apresentarem sintomas respiratórios como tosse, febre, dor de garganta e mal estar geral devem ser proibidos de adentrar ao local;

i) Proibição de confraternização ou outras as atividades sociais e de lazer, entre outras, decorrentes destas atividades.

XI – Fica autorizado o funcionamento das aulas presenciais de formação de condutores, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

a) fica estabelecida a limitação de entrada de alunos nas salas de aulas teóricas dos CFC – Centro de Formação de Condutores - no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo-se o distanciamento mínimo de raio entre as pessoas de 2 m (dois metros).

b) Deverá ser previsto um intervalo mínimo de 30 minutos entre cada turma para que seja providenciado a limpeza de todo o ambiente com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, mesas, corrimãos, cadeiras e interruptores;

c) Todos os alunos e instrutores deverão utilizar máscara durante as aulas, bem como seguir as medidas de segurança constantes na Portaria SES nº 238 de 08 de abril de 2020 e nas normativas que a sucederem.

XII - Fica autorizado o funcionamento de aulas presenciais de cursos livres, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

a) fica estabelecida a limitação de entrada de alunos nas salas de aulas dos cursos livres - no quantitativo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, mantendo-se o distanciamento mínimo de raio entre as pessoas de 2 m (dois metros).

b) Deverá ser previsto um intervalo mínimo de 30 minutos entre cada turma para que seja providenciado a limpeza de todo o ambiente com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com

álcool 70% de maçanetas, mesas, corrimãos, cadeiras e interruptores;

c) Todos os alunos e professores deverão utilizar máscara durante as aulas, bem como seguir as medidas de segurança constantes no artigo 2º deste Decreto.

XIII – Fica autorizado a realização de aulas particulares individuais, desde que obedecidos todas as diretrizes sanitárias.

XIV – Fica autorizado a realização de competições esportivas públicas e privadas, oficiais ou não, com capacidade máxima de 30% (trinta por cento), desde que obedecidos as seguintes recomendações:

a) Disponibilização de álcool 70% em todas as instalações do estabelecimento para higienização das mãos;

b) Todos os atletas e colaboradores deverão fazer uso de máscaras enquanto permanecerem no local, ressalvado o período em que estiver realizando a prática de esporte;

c) Proibição do compartilhamento de equipamentos e utensílios;

d) Equipamentos de uso coletivo devem ser obrigatoriamente higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, após cada utilização, respeitando as características e as informações da rotulagem;

e) Manutenção dos lavatórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;

f) Todos os atletas e/ou colaboradores que apresentarem sintomas respiratórios como tosse, febre, dor de garganta e mal estar geral devem ser proibidos de adentrar ao local;

XV - Fica autorizado o uso dos espaços públicos da Fundação Municipal de Esportes, para a realização de atividades esportivas no Município, desde que obedecidos todas as diretrizes sanitárias.

Parágrafo único. Ficam autorizadas apresentações culturais, como música ao vivo e afins, nos estabelecimentos mencionados no inciso II do artigo 1º e demais atividades correlatas, desde que obedecidos as seguintes diretrizes sanitárias:

a) que o encerramento das apresentações ocorra uma hora antes do encerramento das atividades do estabelecimento;

b) que o ambiente seja ventilado ou aberto, ficando vedada apresentações musicais em ambientes totalmente fechados sem ventilação natural;

c) que se garanta o uso de máscaras e o distanciamento de 1,5 metros de raio entre os artistas;

d) que o número de artistas por apresentação seja limitado a, no máximo, cinco;

e) que se utilize barreira física entre os artistas e o público;

f) que se diminua o tempo total da apresentação ou a segmente para que o público não permaneça longos períodos no estabelecimento;

XVI - Fica autorizado o retorno das atividades presenciais do Grupo Escoteiro Baden Powell 154/SC, desde que:

a) seja obedecido as diretrizes sanitárias do estado de Santa Catarina;

b) seja feito o Formulário de Triagem de saúde;

c) seja preenchido e assinado o Termo de Autorização de participação das atividades, pelos pais ou responsáveis.

Art. 2º Todos os estabelecimentos do artigo anterior devem seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Estado: COVID-19 - COVID-19 - Diretrizes Sanitárias - Diretrizes Sanitárias – Alimentação.

Art. 3º A fiscalização desses estabelecimentos deve ser ampliada pela vigilância sanitária municipal, com apoio da Polícia Militar, Bombeiro Militar, Polícia Civil e Defesa Civil, buscando garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas.

Art. 4º Ficam SUSPENSAS, até 19 de novembro de 2020, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território municipal, as seguintes atividades:

I - espaços de academias ao ar livre, playgrounds, parques, praças, clubes sociais, mirantes, espaços públicos, e afins, em qualquer modalidade;

II - praias: ficam suspensas as atividades esportivas aquáticas, incluindo passeios náuticos na modalidade “amadrinhada”, aglomeração de pessoas, nas faixas de areia e em torno dos rios e lagoas, com exceção da pesca profissional, amadora e artesanal, bem como fica permitida a prática *individual* de esportes;

III - aulas coletivas presenciais da rede pública e privada, de cursos superiores e técnicos, inclusive estágios;

IV - cirurgias eletivas em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados que atendem na rede complementar ao SUS (respeitando a Portaria SES/SC nº 421, de 22/06/2020).

Art. 5º Fica autorizado a realização de eventos, públicos ou privados, como: casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis, atividade de ambulante e congênere, a abertura ou realização de feiras livres e exposições em geral, de festas comunitárias, de bingos, casas noturnas, casa de shows e espetáculos, Pub’s e afins.

Parágrafo único. Os eventos que trata o caput deste artigo, deverão ter o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos, sendo autorizadas apresentações culturais, musicais, shows e afins, mediante cumprimento dos seguintes regulamentos sanitários:

I - Limite da ocupação de 60% do espaço.

II - Os espaços devem permitir o controle de acesso dos participantes, com lista de presença;

III - Uso de máscara por todos os participantes e trabalhadores;

IV - Disponibilizar álcool 70% na entrada e em pontos estratégicos para higienização das mãos;

V - Realizar a aferição de temperatura corporal, sem contato físico, dos trabalhadores e dos participantes na entrada do local do evento;

VI - Caso algum participante apresente temperatura corporal igual ou superior a 37,8ºC ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, não permitir a participação no evento e orientá-lo a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

VII - Na recepção, providenciar marcação no piso com distanciamento de 1,5 metros;

VIII - O horário de funcionamento será de segunda-feira a domingo das 07hs às 05:00hs;

IX - Manter a distância de 1,5 metros entre os participantes, exceto para pessoas que coabitam. Priorizar a identificação dos assentos destinados aos participantes, mantendo seu uso, evitando o rodízio destes assentos;

X - Avisos das medidas preventivas devem estar fixados na entrada, em banheiros e outras dependências;

XI - Eventos ao ar livre devem criar um sistema que permita atender as regras de distanciamento social de 1,5 metros, exceto para pessoas que coabitam;

XII - Os organizadores e promotores de eventos devem guardar por até 30 dias da realização do evento, o arquivo com a lista de convidados e de fornecedores para possível comunicação de casos identificados;

XIII - Manter todos os ambientes ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível, incluindo, caso exista, os locais de alimentação.

XIV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e os dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;

XV - Realizar procedimentos que garantam a limpeza contínua dos espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e a frequente desinfecção com álcool 70%, sob fricção,

de superfícies expostas como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

XVI - Permitir somente o uso de sofás, mesas, cadeiras com superfícies higienizáveis nas áreas comuns como lounges e salas de espera, bem como evitar o seu compartilhamento, reduzindo os assentos para a capacidade de 30% do local, mantendo-se o distanciamento, exceto para pessoas que coabitam;

XVII - As lixeiras devem ser providas de tampa e pedal, e devem ser higienizadas frequentemente durante o período de realização do evento.

XVIII - Que o encerramento das apresentações ocorra uma hora antes do encerramento das atividades do estabelecimento;

XIX - Que se garanta o uso de máscaras e o distanciamento de 1,5 metros de raio entre os artistas;

XX - Que o número de artistas por apresentação seja limitado a, no máximo, cinco;

XXI - Que se garanta o distanciamento de 1,5 metros entre os artistas e o público;

XXII - Que se diminua o tempo total da apresentação ou a segmente para que o público não permaneça longos períodos no estabelecimento;

Art. 6º Fica mantido o funcionamento de Parque Temático, bem como os ambientes e locais turísticos, o qual deve limitar e ordenar o seu público, desde que não ultrapassem a capacidade permitida de até 80% (oitenta por cento) devendo, obrigatoriamente, organizar as atividades, atendendo no mínimo as seguintes condições:

I. Devem ser disponibilizados dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos, na entrada e saída dos estabelecimentos, praça de alimentação, brinquedos, shows e afins;

II. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e clientes durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

III. Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada visitante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;

IV. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes (Praças de Alimentação, brinquedos, shows e afins) após utilização de cada cliente;

V. O Parque Temático deve organizar filas com grupos de usuários para entrada nos estabelecimentos e recomenda-se a aferição da temperatura na entrada, afim de evitar a disseminação do coronavírus. Quem apresentar febre a partir de 37,8º graus deve ser procurar atendimento médico especializado.

VI. Deve haver um distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, nas filas dos estabelecimentos;

VII. Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;

VIII. Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;

IX. Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não devem frequentar os estabelecimentos;

X. O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;

XI. Clientes e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída dos estabelecimentos, sempre que utilizá-los;

XII. Os equipamentos, como brinquedos e afins, devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;

XIII. Equipamentos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;

XIV. É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;

XVI. O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;

XVII. Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;

XVIII. Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

XIX. Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;

XX. Somente os clientes que estiverem de máscaras poderão acessar o estabelecimento;

XXI. O estabelecimento deve fornecer álcool 70% para os clientes, na entrada e saída do local.

XXII. Intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente.

XXIII. Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, balcões e etc.) do estabelecimento.

XXIV. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004);

XXV. Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;

XXVI. Disponibilizar álcool 70% no caixa para higienização das mãos, dos clientes e dos trabalhadores;

XXVII. Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;

XXVIII. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização do estabelecimento e higiene pessoal.

XXIX. Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.

XXX. Os idosos e aqueles que integram o grupo de risco para COVID-19 deverão, em caso de filas, terem prioridade no atendimento;

XXXI. A comercialização de ingressos, deverá ser, prioritariamente, por meios eletrônicos, quando for realizada no local, afim de evitar filas e aglomerações;

XXXII. O estabelecimento deverá contar, no seu interior, com monitores treinados para orientar o público a fim de evitar aglomerações e observar a etiqueta sanitária;

XXXIII. Os funcionários, colaboradores e terceiros deverão fazer o uso de máscaras;

XXXIV. O estabelecimento, poderá disponibilizar máscaras ao público;

XXXV. Os estabelecimentos que possuem veículos próprio e/ou terceirizados para transfer deverão garantir a segurança do transporte tanto dos motoristas quantos dos usuários, bem como a limpeza e desinfecção de tais veículos, inclusive, deverá o motorista possuir esquema vacinal completo, álcool em gel 70% à disposição dos usuário, o uso de máscaras para motoristas e passageiros, cumprimento das regras de etiqueta respiratória, controle de usuários com escala, apresentação de procedimentos operacionais padrão sobre a atividade.

XXXVI. Empresas terceirizadas deverão seguir as mesmas medidas de prevenção exigidas aos parques;

XXXVII. Instruir os funcionários acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos frequente, da utilização de produtos antissépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70%, etiqueta respiratória (cobrir boca e nariz, o uso de lenço descartável ou cotovelo ao tossir e espirrar), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, da utilização de

máscaras caseiras, observando o correto manuseio e higienização, bem como o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, evitando qualquer contato físico, como apertos de mão, abraços, etc.

XXXVIII. O Parque Temático poderá adotar medidas mais restritivas para o combate ao COVID-19, desde que estiverem de acordo com este Decreto.

XXXIX. Disponibilizar lixeiras com tampas por acionamento sem as mãos;

XL. Organizar bancos de uso comum de forma a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre os visitantes.

XLI. Orientar e desestimular o acesso de pessoas pertencentes a grupos de risco, tais como idosos, hipertensos, imunodeprimidos, diabéticos, gestantes ou portadores de doenças crônicas neste momento;

XLII. Verificar a temperatura corporal com termômetro infravermelho digital (sem contato direto) de todas as pessoas que acessarem o estabelecimento;

XLIII. Disponibilizar informativos sobre a COVID-19 e suas medidas de prevenção e práticas de proteção em todo espaço, da bilheteria à saída para conhecimento de colaboradores, fornecedores e cliente;

XLIV. Não compartilhar alimentos, copos e garrafas;

XLV. Programar a utilização dos refeitórios, restaurantes, lanchonetes e similares de forma a evitar agrupamento e cruzamento, além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre as pessoas;

XLVI. Não utilizar a modalidade de buffet de alto serviço (self service) para as refeições;

XLVII. Preferencialmente definir sistema de fluxo unidirecional de visitantes (sistema semelhante à trânsito de veículos – “mão e contramão”), de forma a evitar o cruzamento de pessoas na mesma linha de condução;

XLVIII. Os locais que disponham de estacionamentos controlados devem ter alternativas de acessos e saídas com comandos sem o contato das mãos, tanto para os colaboradores quanto para os fornecedores e visitantes;

XLIX. Nos veículos de fretamento para transporte de colaboradores, a ocupação de cada veículo recomendada é de 50% da capadidade de passageiros sentados, intercalando a posição janelacorredor (ziguezague);

L. Capacitar os colaboradores para aplicação das medidas de prevenção de contaminação pela COVID-19, incluindo a capacitação para paramentação e retirada dos equipamentos de proteção individual (EPI’s);

LI. Monitorar os colaboradores, com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis à COVID-19

(sintomas respiratórios, tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, com ou sem febre e sintomas gripais);

LII. Manter afastados os colaboradores que coabitam ou tenham outras formas de contato com pessoas suspeitas ou com diagnóstico de infecção de COVID-19 até parecer médico liberando o retorno às atividades laborais;

LIII. Se positivo para COVID-19, manter isolamento domiciliar por, 14 dias do início dos sintomas, ou conforme orientação médica, podendo retornar às atividades após esse período desde que esteja assintomático por, no mínimo 72 horas ou após avaliação clínica atestando sua aptidão para o trabalho;

LIV. Se resultado negativo, pode retornar as atividades laborais desde que assintomático há mais de 72 horas ou após avaliação clínica.

LV. Todos os casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 devem ser imediatamente informados para as autoridades sanitárias locais;

Art. 7º Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 5°:

I. Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo;

II. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

III. Os locais para refeição, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

IV. Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;

V. Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

VI. Os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos;

VII. Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

VIII. Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão usar máscaras;

IX. Disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;

X. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;

XI. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;

XII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

XIII. Adotar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;

Art. 8º Ficaram mantidas as seguintes recomendações para a Sociedade em Geral e o Setor Privado, a fim de minimizar os efeitos da Pandemia de COVID-19 no município de Penha:

I - Higienizar as mãos com frequência;

II - Adotar como prática a etiqueta da tosse;

III - Evitar viajar e realizar comemorações com a presença de pessoas que não residem em sua casa;

IV - Ficar em casa a maior parte do tempo;

V - Ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável;

VI - Manter distância de 1,5 metros de outras pessoas;

VII - Não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas;

VIII - Priorizar serviços de delivery;

IX - Quando possível adiar consultas, exames médicos, cirurgias e outros procedimentos que possam provocar dano a saúde e a ida a locais onde há pessoas potencialmente doentes;

X - Utilizar máscara em espaços públicos e espaços privados compartilhados;

XI - Não frequentar locais que não sigam as recomendação e adequações necessárias para minimizar a transmissão do coronavírus;

Parágrafo único. Ao *Setor Privado:*

a) Adaptar seu funcionamento para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, sanitização de ambientes e higienização;

b) Adequar o funcionamento de atividades essenciais com a menor quantidade de pessoas possível;

c) Adotar regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de atividades essenciais;

d) Afastar colaboradores confirmados ou suspeitos de COVID-19;

e) Afastar trabalhadores que pertençam aos grupos de risco;

f) Apresentar informativo visível das normas de funcionamento do local para a prevenção de contaminação com COVID-19;

g) Disponibilizar pias com água e sabão ou álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes nas atividades essenciais;

h) Higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparações antissépticas respeitando as características do produto nas atividades essenciais;

i) Intensificar higienização dos ambientes com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nas atividades essenciais;

j) Monitorar temperatura corporal de funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5º;

k) Priorizar a ventilação natural dos ambientes nas atividades essenciais;

l) Procurar testar regularmente colaboradores;

m) Uso de máscaras pelos funcionários de atividades essenciais durante todo o período de

funcionamento;

Art. 9º Fica autorizado, em todo o território do município de Penha, ás igrejas, templos religiosos e afins a realização de missas e cultos religiosos presenciais de segunda à domingo, desde que obedecidos as seguintes orientações:

I – A lotação máxima autorizada será de 80% (oitenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

§2º Os estabelecimentos citados no art. 1º deverão ainda seguir todos os demais regramentos estabelecidos pelas Portarias da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito ao seu funcionamento, desde que não forem contrários ao presente Decreto.

Art. 10 Fica SUSPENSO, até dia 19 de novembro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino profissional, em todos os níveis e modalidades, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, em todo município de Penha, exceto as aulas mencionadas no inciso XI e XII e XIII do artigo 1º deste Decreto.

Art. 11 Fica autorizado o retorno das atividades do transporte municipal e intermunicipal rodoviário, assim como o transporte interestadual e de fretamento que já se encontram autorizados a operar, sendo que as empresas transportadoras devem adotar as seguintes medidas:

I. Priorizar o afastamento, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado ou contactante domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de Covid-19;

II. Encaminhar imediatamente para teste, todo trabalhador que apresente qualquer dos sintomas de Covid-19, e caso positivo afastá-lo pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde local devem ser imediatamente notificadas;

III. Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do art. 75-C, parágrafo 1º da CLT;

IV. Priorizar a comercialização de bilhetes de passagem por internet ou meios digitais;

V. Disponibilizar bilhetes de passagens até 50% da capacidade de assentos de passageiros sentados,

intercalando a posição janela corredor (zigue-zague);

VI. Exigir a utilização de máscaras por todos os passageiros e motoristas, durante todo o percurso e nos terminais de embarque, observadas as normas estabelecidas pelo órgão de saúde ou vigilância sanitária competentes;

VII. Demarcar distância de segurança de no mínimo 1,5 (um metro e meio) nos terminais de embarque e desembarque ou locais destinados para fila, evitando a aglomeração de pessoas.

VIII. Realizar intervalo mínimo de 01(uma) hora entre as partidas da mesma linha;

IX. Manter as salas VIP fechadas;

X. Aplicar as orientações do Guia Sanitário de Veículos Terrestres nº 18/2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que descreve medidas e ações para limpeza e desinfecção dos veículos, em especial aquelas sobre o controle de qualidade dos ambientes climatizados e controle de vetores, bem como dos requisitos a serem seguidos pelas empresas de transporte em resposta a eventos de saúde pública ocorridos a bordo dos veículos e sua notificação a autoridade de saúde brasileira;

XI. Circular, preferencialmente, evitando-se o uso do ar condicionado, sendo que quando necessário deverá permitir a renovação do ar condicionado. Realizar a limpeza e troca dos filtros conforme recomendações técnicas.

XII. Realizar a limpeza e desinfecção completa dos veículos ao término de cada viagem, especialmente, a porta de acesso ao salão, as poltronas, os apoios de braço, os encostos de cabeça e perna, o maleiro (porta pacotes), as maçanetas e corrimões (Interno e externo), espaldar da poltrona e os sanitários (incluindo paredes), utilizando produtos regularizados;

XIII. Fica proibida a utilização de geladeiras no interior dos veículos;

XIV. Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no interior do veículo, e nos guichês de atendimento ao público;

XV. Exigir que antes de ingressar no veículo todas as pessoas efetuem a higienização das mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

XVI. Garantir a disponibilização de sabão líquido e álcool 70% nos banheiros dos ônibus, quando existir;

XVII. Higienizar os guichês de atendimento e, após cada cliente atendido, determinar para que os atendentes efetuem a higienização das mãos e dos equipamentos de uso compartilhado, como as máquinas para pagamento com cartões.

XVIII. Repassar orientações e informações, no início de cada viagem, acerca das medidas básicas sobre higienização e cuidados a serem adotados pelos passageiros quanto à prevenção do COVID19;

XIX. Divulgar por meio do sistema audiovisual do ônibus ou por funcionário, no mínimo três vezes durante a viagem, medidas básicas sobre higienização e cuidados a serem adotados pelos passageiros quanto à prevenção do COVID19;

XX. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social.

XXI. Acompanhar os guichês de atendimento, garantindo que haja a higienização das mãos dos colaboradores antes e após cada procedimento de cobrança ou atendimento

XXII. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades.

XXIII. Designar colaborador para que ao início de cada viagem, repasse orientações de segurança sanitária preventivas em relação ao COVID-19.

XXIV. Determinar para que todas as pessoas envolvidas com a operação de transporte de passageiros obrigatoriamente usem máscaras de tecido ou “faceshield” durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;

XXV. Recomendar para que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

XXVI. Aferir a temperatura dos passageiros antes de ingressar o ônibus, ficando vedado o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

XXVII. Aferir, antes de iniciar cada turno de serviço, a temperatura de todos os colaboradores envolvidos na operação de transporte de passageiros, ficando vedado o trabalho daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

§1º As administradoras dos terminais de transporte rodoviário estão autorizados a operar, devendo-se adotar as seguintes medidas sem prejuízo das anteriores descritas:

I. Priorizar o afastamento de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado ou contactante domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de Covid-19;

II. Encaminhar imediatamente para teste, todo trabalhador que apresente qualquer dos sintomas de Covid-19, e caso positivo afastá-lo pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde local devem ser imediatamente notificadas;

III. Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do art. 75-C, parágrafo 1º da CLT;

IV. Priorizar para que os serviços no terminal sejam pagos por meio digital;

V. Providenciar cartazes informativos dos cuidados, que devem ser afixados em todos os ambientes de operação de transporte, sobre higienização das mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

VI. Controlar o acesso das pessoas aos terminais, permitindo o acesso somente das pessoas que estejam a utilizar o transporte.

VII. Nos locais de atendimento ao público nos terminais, demarcar e orientar os usuários a manter uma distância mínima de 1,50 (um metro e 50 centímetros) das demais pessoas. Esta orientação também deve estar disponível nos pontos de ônibus, demarcação no chão e assentos nos terminais rodoviários;

VIII. Aplicar as orientações do Guia Sanitário de Veículos Terrestres nº 18/2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que descreve medidas e ações para limpeza e desinfecção dos veículos, em especial aquelas sobre o controle de qualidade dos ambientes climatizados e controle de vetores, bem como dos requisitos a serem seguidos pelas empresas de transporte em resposta a eventos de saúde pública ocorridos a bordo dos veículos e sua notificação a autoridade de saúde brasileira;

IX. Acompanhar os guichês de atendimento, garantindo que haja a higienização das mãos dos colaboradores antes e após cada procedimento de cobrança ou atendimento
X. Orientar para que motoristas e demais trabalhadores de operadoras de transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e a utilizarem o álcool 70% para higienização das mãos;

XI. Determinar a todas as pessoas o uso obrigatório de máscaras de tecido durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;

XII. Os locais para refeição dos trabalhadores, quando existentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverá ser organizado cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

XIII. Realizar a desinfecção completa do terminal no fim de cada dia de operação;

XIV. Os locais para refeição dos trabalhadores e sanitários devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;

XV. Recomendar para que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

XVI. Permitir a entrada apenas do passageiro no terminal rodoviário, sendo proibida a entrada de acompanhantes;

XVII. Higienizar os guichês de atendimento e acompanhar para que o atendente, após cada cliente atendido,

efetue higienização das mãos e dos equipamentos de uso compartilhado, como as máquinas para pagamento com cartões.

XVIII. Disponibilizar estruturas móveis extras, como pias e lavatórios, para higienização das mãos nas plataformas de embarque e desembarque, além das existentes na estrutura;

XIX. Manter equipe específica e capacitada para higienização contínua das estruturas dos terminais;

XX. Nos casos dos Terminais Rodoviários, aferir a temperatura dos passageiros ao ingressar no terminal rodoviário ficando vedada o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C.

XXI. Aferir, antes de iniciar cada turno de serviço, a temperatura de todos os colaboradores que operam no terminal, ficando vedado o trabalho daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;

XXII. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades

§2º No retorno das atividades do transporte municipal e intermunicipal com características urbanas, a operação de transporte está condicionada ao funcionamento do terminal urbano.

§3º Cabe aos órgãos de fiscalização municipal, promoverem ações e operações que garantam o cumprimento das medidas sanitárias de controle quanto ao transporte urbano, intermunicipal e interestadual.

Art. 12 Fica autorizada a prestação dos serviços de passeios de escuna no Município de Penha, observadas as seguintes condições:

I - funcionamento limitado a 8h (seis horas) diárias, das 10h às 18h, sem limite de ocupação máxima da embarcação para efeitos administrativos, devendo ser respeitada a legislação marítima vigente;

II - uso obrigatório de máscaras faciais por funcionários, colaboradores e clientes;

III - disponibilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos;

IV - observância do distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os grupos familiares;

V - aferição de temperatura corporal previamente ao embarque e, caso se verifique temperatura superior a 37,5ºC ou qualquer outro sintoma de COVID-19, o cliente ou tripulante ficará impedido de embarcar e deverá ser orientado a procurar imediatamente os serviços de saúde;

VI - adoção de providências para se evitarem aglomerações, em especial nas filas para compra de ingressos e para o embarque e desembarque;

VII - limitação do uso e controle de acesso aos banheiros, os quais deverão ser utilizados apenas em casos de urgência e higienizados periodicamente;

Parágrafo único. Os serviços de escuna citados no caput deste artigo, deverão ainda seguir todos os demais regramentos estabelecidos pelas Portarias da Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito ao seu funcionamento, desde que não forem contrários ao presente Decreto.

Art. 13 Ficam autorizados jogos de mesa e bocha em estabelecimentos comerciais, desde que respeitado o distanciamento social, a devida utilização de máscaras, álcool em gel, e protocolos já preestabelecidos, ficando vedado torneios/campeonatos/competições.
§1º Os jogos de mesa apenas poderão ocorrer com no máximo quatro participantes, devendo os jogadores permanecerem todo o período da partida utilizando máscaras.

§2º Os jogos de bocha apenas poderão ocorrer entre dois competidores, devendo durante a partida os competidores utilizarem máscaras.

§3º Os donos de estabelecimentos deverão deixar permanentemente o álcool em gel sobre a mesa de jogo e na saída da cancha de bocha, para que os participantes higienizem as mãos durante as partidas e após o jogo.

§4º Os donos de estabelecimentos deverão higienizar as mesas e cadeiras após a troca de participantes nos jogos e, as bolas de bocha após cada troca de jogadores.

Art. 14 Fica mantida em todo território do Município de Penha a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados.

Art. 15 As atividades de fiscalização e de poder de polícia necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto será feita em conjunto por servidores municipais, polícia militar e demais autoridades competentes.

Art. 16 O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983 e nas legislações municipais vigentes.

Art. 17 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2020, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 3615/2020.

Penha/SC, 06 de novembro de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

TERMO DE JULGAMENTO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 11/2020

Publicação Nº 2710354

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa nº 11/2020
Vistos, relatados etc...,os presentes autos, verifiquei que:

Instaurou-se Sindicância Administrativa através da Portaria nº 1.415/2020 para apuração dos fatos apresentados no 1doc 5.947/2020 e 6.543/2020, referente ao pagamento dos aluguéis pendentes do Processo Licitatório nº 90/2017 – PMP, do Contrato nº 161/2017 – PMP.
Visando a apuração dos fatos descritos as fls. 02 a 11 foi instaurada a Sindicância, instalando-se a Comissão as fls.23, onde juntados diversos documentos pertinentes a instrução da Sindicância, sendo ainda solicitado a Secretaria de Administração documento para a comprovação dos fatos.
Ainda, para esclarecimento dos fatos foram convocados para serem ouvidos: Jaylon Jander Cordeiro da Silva, Kellym Esmenia Xavier Milani e Paulo Augusto Bento, que prestaram os devidos esclarecimentos a época oportuna. Visando a apuração dos fatos descritos as fls.2, foram juntados diversos documentos e ouvidos diversos convocados a fim de esclarecer os fatos, sendo convocados: Marcia Cristina da Silva Lukenchike; Luciana Maria da Silva; Rita Antônia de Cassia Laudário; Wilson Mistura; Marcolina Irene dos Santos; Lucimar Tiburski; Cintia Silveira Renner.

É o relatório.
Trata-se de Sindicância Administrativa, para apurar eventuais débitos com o proprietário do imóvel ao qual está localizado o Almoxarifado da Secretaria de Administração, conforme está descrito na memorando 1doc nº 5.947/2020, o qual a servidora Kellym descreve que foi feito o Aditivo do Contrato, ou seja, está vigente. Entretanto, não foram feitas as Autorizações de Fornecimento (AF's) que "autorizam" o pagamento desse contrato, compreendendo os meses de Fevereiro a Junho de 2020.
Para melhor compreensão dos fatos, a Comissão entendeu que deveriam ser convocados: Jaylon Jander Cordeiro da Silva, Kellym Esmenia Xavier Milani e Paulo Augusto Bento para que assim toda a questão pudesse ser analisada com maior clareza e transparência que o caso exige.
Conforme relatório da presente sindicância houve informações incompatíveis nos depoimentos dos convocados acima mencionados, sobre a quantidade de meses que o Município estaria em débito, com isso a comissão buscou analisar os documentos anexados as fls. 34 a 38, que se trata dos extratos de pagamentos feitos através da Contabilidade ao proprietário do imóvel, onde verificou-se após a renovação do Aditivo houve o pagamento dos meses de Dezembro e Janeiro, através da AF nº 1558/2019, situação em que fora feito outra AF (nº 750/2020) somente na data de 28 de Julho, que acolheu o pagamento de Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro/2020 e Janeiro/2021, havendo assim um lapso de 7 meses de inadimplência.
Ficou então evidente que se faz necessário o ato de reconhecimento de dívida, sendo que este se formaliza por meio de processo administrativo próprio, que nasceu no caso através do requerimento do Secretário de Administração, para que assim possa ao tempo ser reconhecido e pago.
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, decidir que há efetivamente o débito referente a 7 meses de locação do imóvel que está efetivamente funcionando como Almoxarifado da Secretaria de Administração, o débito em questão totaliza o valor de R$ 17.604,16, pelo que deverá ocorrer o reconhecimento de dívida e posterior pagamento ao proprietário.
Em relação a servidora Kellym Esmenia Xavier Milani, esta deverá ser advertida verbalmente, para que não ocorra mais desatenção e falta de controle de produção de AF's para pagamento, sob pena de responsabilidade.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.
Cumpra-se.
Publica-se.
Penha, 09 de novembro de 2020.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Governo
Ordenadora de despesas
Portaria n° 1356/2020
Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 88/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

Publicação Nº 2710020

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 88/2020 – Pregão Presencial nº 41/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais decorativos e elétricos que serão utilizados para decoração Natalina do Município de Peritiba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 08h15 do dia 19/11/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 19/11/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 06 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

Publicação Nº 2710023

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 89/2020 – Pregão Presencial nº 42/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para conservação/manutenção de iluminação pública, no perímetro urbano e rural, com disponibilização de equipe completa, com veículo equipado com cesto aéreo, escada giratória, conforme norma reguladora da CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina) e aquisição de materiais para a execução dos devidos serviço, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 14h15 do dia 19/11/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 19/11/2020.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 06 de novembro de 2020.

NEUSA KLEIN
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 83/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

Publicação Nº 2710030

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo de Licitação nº 83/2020 – Pregão Presencial nº 38/2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para conservação/manutenção de iluminação pública, no perímetro urbano e rural, com disponibilização de equipe completa, com veículo equipado com cesto aéreo, escada giratória, conforme norma reguladora da CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina) e aquisição de materiais para a execução dos devidos serviço, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.

A Pregoeira do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que o Pregão Presencial nº 38/2020, Processo de Licitação nº 83/2020, foi considerado deserto, pois não houveram interessados ao certame.

Peritiba – SC., 06 de novembro de 2020.

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Pregoeiro (Decreto nº 134/2020)

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N. 32/2020 TOMADA DE PREÇOS N. 06/2020 PMPB

Publicação Nº 2709553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr 25/2020 (Sequencia: 3)
Processo Licitatório nº. 32/2020 PMPB
Tomada de Preços nº. 06/2020 PMPB
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO SERTÃO DAS MARICOTAS TRECHO 02. PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS COM ÁREA DE 1.795,05 METROS QUADRADOS.
PARECER DA COMISSÃO:
"...Feita a análise dos documentos protocolados, a Comissão Permanente de Licitações, verificou o descumprimento de preceitos editalícios pelas proponentes, conforme: a) A empresa BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, descumpriu os itens 6.1.2, 6.5 e 6.10.1 do Edital de Licitação, haja vista que NÃO identificou a marca dos materiais que serão utilizados na execução dos serviços, NÃO apresentou proposta de preços, discriminando o valor para os materiais e para a mão-de-obra, NÃO demonstrou e justificou analiticamente a composição do BDI. b) A empresa FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI, descumpriu os itens 6.1.2 e 6.10.1 do Edital de Licitação, haja vista que NÃO identificou corretamente a marca dos materiais que serão utilizados na execução dos serviços, limitando-se a apresentar prováveis fornecedores dos materiais, NÃO demonstrou e justificou analiticamente a composição do BDI. Portanto, finda a análise, restou decidido entre Presidente e Membros, que em razão da desclassificação de todas as propostas de preços apresentadas, será oportunizado aos licitantes, a apresentação dos documentos faltantes no prazo de oito dias úteis, nos termos do artigo 48, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
A ÍNTEGRA DESTA ATA FOI ENCAMINHADA AOS INTERESSADOS PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM OS DOCUMENTOS FALTANTES NO PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS E/OU RENUNCIEM.
DATA DA REUNIÃO: 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 117/2020

Publicação Nº 2709266

DECRETO Nº. 117, de 21 de Outubro de 2020.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 1685 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017 NO QUE SE REFERE AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo no inciso VII do artigo 85, da Lei Municipal Orgânica;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado, por meio deste Decreto, os procedimentos e diretrizes para a execução do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, instituído pela Lei nº. 1685 de 26 de Setembro de 2017, exclusivamente para os produtos de origem animal.

Art. 2º. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Petrolândia/SC, visando o cumprimento das condições higiênico-sanitárias a serem respeitadas por todos os estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º. Os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do Município de Petrolândia/SC serão executados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. Ficará a cargo do Secretário Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 4º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM - relativo aos produtos de origem animal obedecerá, em consonância com as prioridades de saúde pública e abastecimento da população, ao previsto neste Decreto, na Lei Federal n°. 7.889/1989, na Lei Federal n°. 1.283/1950 e na Lei Municipal n°. 1685/2017, no Decreto nº. 9.013 de 29 de março de 2017 – RIISPOA, assim como nas demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

Parágrafo Único. Serão aplicadas no âmbito do Município de Petrolândia/SC, no que couber, as Instruções de Trabalho do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, que compreendem o Anexo I deste Decreto.

Art. 5º. Entende-se por "estabelecimento de produtos de origem animal", para efeito do presente regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

Parágrafo Único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente regulamento.

Art. 6º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;
VII - de produtos não comestíveis.

Art. 7º. Constituem princípios a serem seguidos na aplicação presente regulamento:

I - promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, evitando medidas que se tornem obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promoção do processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 8º. A inspeção municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante as operações de abate das diferentes espécies animais.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos que constam neste regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3º. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência mínima de execução uma vez ao mês e período de pelo menos duas horas de inspeção, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e o desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I - inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação dos programas de boas praticas de fabricação e boas práticas agropecuárias ou dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade (RTIQ) do produto específico;
III - verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV - monitoramento dos resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V - verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;
VII - bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são assim classificados e definidos:

I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;

II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 11. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Parágrafo Único. O processamento de peles para a obtenção de matérias-primas na fabricação dos produtos de que trata o caput será realizado na unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Art. 12. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Parágrafo Único. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano.

Art. 13. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:

I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo Único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais e tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 14. Espécies de açougue são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 15. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e
VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;

II - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;

III - usina de beneficiamento: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, do envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

IV - fábrica de laticínios: estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

V - queijaria: estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos artesanais, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e de propriedades vizinhas, que envolva as etapas de recebimento, fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

Art. 17. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 18. Os estabelecimentos de pescado e seus derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;

II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;

III - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à

armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 19. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 20. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Parágrafo Único. No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate.

Art. 21. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Parágrafo único. Os procedimentos de inspeção referentes aos gastrópodes terrestres são as previstas em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;
Parágrafo único. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados;

§ 1º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 3º. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos, devendo a ovoscopia ser realizada em todos os ovos.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 23. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento;

Parágrafo Único. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais;

III - é permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares;

Art. 24. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo Único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria prima em condições de higiene.

Art. 25. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 26. Os estabelecimentos destinados a armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção;

II - casa atacadista: estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal e interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 1º. Nos estabelecimentos citados, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

§ 2º. Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 27. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são denominados como "unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis, considerados aqueles estabelecimentos destinados à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana".

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 28. Os estabelecimentos interessados em abater ou industrializar produtos de origem animal e comercializá-los em território sob a circunscrição do Serviço de Inspeção Municipal deverão solicitar o registro junto à Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município.

Art. 29. Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, Decreto 9.013/2017, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 30. Os estabelecimentos a que se refere o art. 28 receberão número de registro.

§ 1º. Os números de registro obedecerão à série própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 31. Para o processo de obtenção do registro junto ao SIM, os novos estabelecimentos que pretendam entrar em funcionamento deverão seguir os seguintes procedimentos:

I - preencher, em duas vias, o Formulário de Requerimento de Registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº. 02 do CIM-AMAVI;

II - preencher, em duas vias, o Termo de compromisso de registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº. 02 do CIM-AMAVI;

III - apresentar os seguintes documentos:
a) cópia do contrato social ou declaração de Microempreendedor Individual ou Nota Fiscal de Produtor Rural;
b) cópia da inscrição estadual ou de produtor rural;
c) cópia do CNPJ ou CPF;
d) cópia do cadastro de contribuinte do ICMS, quando aplicável;
e) certidão Negativa de Débitos municipais;
f) proposta de plantas e documentos descritos na Instrução de Trabalho nº. 02 do CIM-AMAVI;
g) cópia do memorial descritivo, econômico e sanitário do estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº. 02 do CIM-AMAVI;
h) cópia da solicitação ou dispensa da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental;
i) cópia do alvará de funcionamento;
j) cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº. 05 do CIM-AMAVI;
k) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
l) cópia do Termo de Compromisso para o recolhimento dos resíduos oriundos do processo dos produtos de origem animal, quando aplicável;
m) cópia da carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico ("aptos a manipulação de alimentos");
n) programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº. 07 do CIM-AMAVI.

IV - quando se tratar de pequenas agroindústrias, apresentar os seguintes documentos:
a) cópia do contrato social ou declaração de Microempreendedor Individual ou Nota Fiscal de Produtor Rural;
b) cópia da inscrição estadual ou de produtor rural;
c) cópia do CNPJ ou CPF;
d) cópia do cadastro de contribuinte do ICMS, quando aplicável;
e) certidão Negativa de Débitos municipais;
f)croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
g) cópia da Licença Ambiental, quando ultrapassar os limites e quantidades estabelecidos na legislação pertinente;

h) cópia do alvará de funcionamento, quando aplicável;
i) cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº. 05 do CIM-AMAVI;
j) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável;
k) cópia do Termo de Compromisso para o recolhimento dos resíduos oriundos do processo dos produtos de origem animal, quando aplicável;
l) atestado de saúde dos trabalhadores;

Art. 32. Após a entrega da documentação na Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente será realizada análise e visita in loco para aprovação do local e do terreno da instalação do estabelecimento e do projeto referido no art. 31, para que então os documentos aplicáveis e descritos na Instrução de Trabalho nº. 02 do CIM-AMAVI sejam encaminhados.

Art. 33. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente poderá iniciar as obras.

Art. 34. O requerente deverá informar à Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente o término das obras, bem como a instalação dos equipamentos, para agendamento de vistoria e autorização de início das atividades.

Parágrafo Único. Após concluída a vistoria, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 35. Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, será expedido o "Registro no Serviço de Inspeção Municipal", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários, conforme Instrução de Trabalho nº. 02 do CIM-AMAVI.

Art. 36. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos pelo SIM.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as adequações e construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 37. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº. 07 do CIM-AMAVI.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos artesanais e de pequeno porte deverão implantar Boas Práticas de Fabricação e Boas Práticas Agropecuárias.

CAPÍTULO X
ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO

Art. 38. Cabe notificação por parte do SIM dos estabelecimentos que não apresentarem a cada dois anos documentos que comprovem a realização ou a participação em treinamentos sobre práticas higiênico-sanitárias de produtos e operações;

§ 1°. O plano de treinamento, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria nº. 368/1997 do MAPA, ou outras que venham a substituí-la.

§ 2°. Quando houver admissão de novos colaboradores nos estabelecimentos de produtos de origem animal será necessário um novo treinamento de práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações.

Art. 39. São obrigações permanentes dos estabelecimentos que possuem registro junto ao SIM e já estejam em funcionamento:

I - apresentar anualmente cópia da Análise Microbiológica e Físico Química dos produtos, conforme Instrução de Trabalho nº. 05 do CIM-AMAVI;

II - apresentar anualmente Certidão Negativa de Débitos Municipais ou declaração de participação do REFIS municipal;

III - manter o Alvará de Funcionamento válido, quando aplicável;

IV - apresentar, na periodicidade segundo legislação do Ministério da Saúde, cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº. 05 do CIM-AMAVI;

V - manter em dia a carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores;

VI - realizar anualmente o Controle Integrado de Pragas (serviço terceirizado), exceto para estabelecimentos artesanais e de pequeno porte;

VII - manter exposto no estabelecimento, em local visível, o Certificado de Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

VIII - manter no estabelecimento cópia do laudo do controle da limpeza da caixa da água (serviço terceirizado) ou fotocópia do controle realizado pelo estabelecimento;

IX - apresentar anualmente ou sempre que houver alterações, os programas de autocontrole ou os programas de Boas Práticas de Fabricação e Agropecuárias, quando se tratar de estabelecimento artesanal e/ou de Pequeno Porte, implantados, conforme Instrução de Trabalho

nº. 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 40. O beneficiamento de produtos de origem animal do Município, estará sujeito às seguintes condições:

I - o abate, a industrialização de carnes, de leite e demais produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, no Estado ou no Município, tendo assim livre trânsito;

II - os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência;

III - os animais deverão ser, obrigatoriamente, abatidos mediante processo humanitário;

IV - a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene;

V - os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. Parágrafo único. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes;

VI - localizar-se, dentro do perímetro da propriedade, de pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza;

VII - ser instalado, de preferência, no centro do terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;
Parágrafo único. Os estabelecimentos já instalados que não disponham de afastamento em relação às vias públicas poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

VIII - dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho dos estabelecimentos de produtos de origem animal e das dependências sanitárias;

IX - dispor de água quente, onde julgar necessário, para usos diversos e suficiente às necessidades dos estabelecimentos de produtos de origem animal;

X - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;

XI - possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção;

XII - ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM. Salas ou câmaras de maturação de queijos poderão possuir core escuras;

XIII - possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM;

XIV - em estabelecimentos de abate, dispor de dependência de uso exclusivo para o acondicionamento dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis;

XV - dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção, sendo permitido utensílios de madeira quando se tratar de queijo artesanal de leite cru;

XVI - dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção;

XVII - dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade;

§ 1º. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, pia com acionamento automático para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, sanitizante, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.

§ 2º. Os esterilizadores citados neste inciso devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos). Para o abate de aves a temperatura da água dos esterilizadores não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).

XVIII - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente;

XIX - dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;

XX - dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça;

XXI - dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte;
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção ante-mortem.

XXII - dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de abate com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final, além de não permitir que haja contato das carcaças entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM. O fluxograma de abate apresenta as seguintes etapas:

a) bovinos e búfalos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;

b) ovinos/caprinos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão de meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição;

c) suídeos: atordoamento, sangria, escaldagem, depilagem, chamuscamento, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, lavagem, carimbagem, refrigeração, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;

d) aves: atordoamento, sangria, escaldagem (podendo ou não ser realizado), depenagem, evisceração, lavagem, pré-resfriamento, espostejamento, embalagem, congelamento e expedição;

e) anfíbios (rãs): atordoamento, sangria, colarinho, evisceração, pré-resfriamento, acondicionamento, estocagem e expedição;
f) répteis: atordoamento, desmedulização, sangria, lavagem, esfola, evisceração, inspeção, lavagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição.

XXIII - prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis;

XXIV - dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores;

XXV - dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria;

XXVI - dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 41. As demais informações e especificações não contidas neste instrumento, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº. 9.013/2017 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-lo.

Art. 42. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de três minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.

Parágrafo Único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de abate humanitário.

Art. 43. Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o abate:

I - em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente;

II - permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.

III - no caso de aves a escaldagem será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

IV - eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário;

V - executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas;

VI - as operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.

Art. 44. A inspeção ante e post mortem, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal n°. 1.283/50 e alterações, e pelo regulamento da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal aprovado pelo Decreto Federal n°. 9.013/2017 e alterações, ou por outras normas aprovadas em substituição a estas.

Parágrafo Único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 45. Quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras, o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, poderá ocorrer apenas nos casos em que houver condições para tal, observadas as condições do Decreto 9.013/2017.

Art. 46. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO XII
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 47. Todas as dependências dos matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 48. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário e durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 49. Deverá ser diferenciado o equipamento, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 50. Deverá ser lavado e desinfetado diária e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados no matadouro e demais estabelecimentos de produtos de origem animal. No caso de desinfecção, os desinfetantes empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 51. Os matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.

Parágrafo Único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores.

Art. 52. Deverá ser exigido do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.

Parágrafo Único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta, jaleco (opcional), gorro ou toca, botas e quando necessário capacete e máscara.

Art. 53. Deverá ser exigido do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.

Art. 54. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guarde roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Art. 55. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 56. Deverá ser lavado e desinfetado, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 57. Deverá ser inspecionada e mantida convenientemente limpa as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 58. Deverá ser conservado ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 59. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 60. A inspeção de saúde poderá ser exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento achar necessária, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências.

§ 1º. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no matadouro ou demais estabelecimentos de produtos de origem animal será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública.

§ 2º. É obrigatório o uso de carteirinha ou atestado de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".

Art. 61. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 62. Deverá ser inspecionado, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso.

§ 1º. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

§ 2º. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 63. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art. 64. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos de produtos de origem animal como residência.

Art. 65. Deverá ser higienizado, diariamente, ou sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 66. Deverá ser vetado a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO XIII
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 67. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 68. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 70. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 71. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.

Art. 72. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, na forma da Instrução de Trabalho nº. 03 do CIM-AMAVI.

Art. 73. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com ordem crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 74. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após

a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 75. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comércio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.

Art. 76. Ficam instituídos, no âmbito municipal, os carimbos de inspeção municipal para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme modelos previstos Instrução de Trabalho nº. 03 do CIM-AMAVI.

Art. 77. Os carimbos de inspeção municipal são a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 78. O carimbo de inspeção municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 79. Para confecção dos carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente adotará modelo de autorização, numerado e controlado pelo próprio Serviço de Inspeção Municipal. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.

Art. 80. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIV
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 81. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.

Parágrafo Único. A coleta de análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n°. 05 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES

Art. 82. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atenda ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados;

VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto, no Decreto nº. 9.013/2017, e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não inspecionados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Sistema Brasileiro de Inspeção

(SISBI);

XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição previstos pela legislação aplicável;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXIX - fraudar documentos oficiais;

XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 83. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se fraudados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;

VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica;

X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

XII - apresentem embalagens estufadas;

XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XIV - estejam com o prazo de validade expirado;

XV - não possuam procedência conhecida;

XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo Único. Outras situações não previstas nos incisos anteriores podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos em legislação específica.

Art. 84. Além dos casos previstos no art. 83, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos na legislação aplicável;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo Único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 85. Além dos casos previstos no art. 83, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 86. Além dos casos previstos no art. 83, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo Único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 87. Além dos casos previstos no art. 83, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

Parágrafo Único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 88. Além dos casos previstos nos art. 83 e art. 87, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não atenda as especificações previstas na legislação;

II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 89. Além dos casos previstos no art. 83, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 90. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.

Parágrafo Único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:

I - adulterações:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;

c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matérias-primas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;

d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do órgão competente;

e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;

II - falsificações:

a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas na legislação aplicável;

b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado e que se denominem como este, sem que o seja;

c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;

d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou

e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Art. 91. Nos casos previstos no art. 82, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XVI
DAS PENALIDADES

Art. 92. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 93. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração à legislação aplicável ao SIM referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei Municipal nº. 1685/2017, observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e

d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão e perda das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.

§ 1º. A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 2º. Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:

I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;

II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.

Art. 94. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 93, são consideradas:

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII do caput do art. 82;

II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI do caput do art. 82;

III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII do caput do art. 82; e

IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXX do caput do art. 82.

§ 1º. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º. Aos que cometerem outras infrações à legislação aplicável ao SIM, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 95.

Art. 95. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 93, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º. São consideradas circunstâncias agravantes:

I - O infrator ser reincidente;
II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º. Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º. Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º. A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º. Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º. Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º. Na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;

§ 9º. A multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;

§ 10. O valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal;

§ 11. As multas a que se refere o presente instrumento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais;

Art. 96. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro, do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 97. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.

Art. 98. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 93, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:

I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;

IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo SIM, SIE, SIF ou SISBI;

VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

§ 1º. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 99. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 93, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões neste instrumento ou legislação complementar:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;

XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM;

XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;

XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM, SIE, SIF ou SISBI;

XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 100. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 93, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou legislação complementar:

I - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;

VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor;

VIII - fraudar documentos oficiais;

IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 101. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 93, caracterizam a inexistência de condições higiênico--sanitárias adequadas, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou em normas complementares:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 102. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 95.

Art. 103. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 104. As sanções de cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento, devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste instrumento ou em normas complementares;

II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 102;

III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorrido o prazo estabelecido em lei.

CAPÍTULO XVII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 105. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária ante e post-mortem e tecnológica, obedecendo a legislação vigente.

Parágrafo Único. A inspeção ante e post-mortem é privativa do Médico Veterinário.

Art. 106. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes aos produtos de origem animal e outros dados que porventura se tornem necessários, dizendo dispor de estrutura para arquivar documentos, conforme a metodologia e descrita na Instrução Trabalho n°. 01 do CIM-AMAVI.

Art. 107. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual, do próprio município ou dos municípios consorciados devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo Único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 109. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 110. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 111. As formulações utilizadas nos produtos de origem animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 112. Sempre que possível, a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 113. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§ 1º. Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n°. 06 do CIM-AMAVI.

§ 2º. Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n°. 04 do CIM-AMAVI.

Art. 114. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 115. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 116. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou pelo Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar, ouvido o Secretário Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, seguindo as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 117. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 118. Legislações estaduais e ou federais poderão ser aceitas em detrimento ao disposto neste Decreto.

Art. 119. Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº. 055/2019 de 09 de Agosto de 2019 e o Decreto nº. 040 de 01 de Junho de 2020.

Art. 120. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 21 de outubro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE TRABALHO DO CIM-AMAVI

DECRETO Nº. 118/2020

Publicação Nº 2709268

DECRETO Nº. 118, de 19 de Outubro de 2020.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739 de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 2.421,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e um reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (30) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0634 – Recursos Atenção Básica ..... .R$ 2.421,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 2.421,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e um reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (4) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0634 – Recursos Atenção Básica ..... .R$ 2.421,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 19 de Outubro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 119/2020

Publicação Nº 2709278

DECRETO Nº. 119, de 20 de Outubro de 2020.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1739/2019, de 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 37.458,44 (Trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.047 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (246) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.0662 – Recursos COSIP - Exercício Anterior ..... .R$ 37.458,44

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 03.0662 – Recursos COSIP - Exercício Anterior, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Petrolândia, na importância de R$ 37.458,44 (Trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 20 de Outubro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 120/2020

Publicação Nº 2709280

DECRETO Nº. 120, de 20 de Outubro de 2020.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739 de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (189) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 50.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01 – Departamento de Transportes e Obras
Proj./Atividade – 2.038 – Conservação das Estradas
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (192) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 20 de Outubro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 121/2020

Publicação Nº 2709281

DECRETO Nº. 121, de 03 de Novembro de 2020.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739 de 18 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
Unidade 01 – Câmara Municipal de Petrolândia
Proj./Atividade – 2.001 Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0025 (5) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
Unidade 01 – Câmara Municipal de Petrolândia
Proj./Atividade – 2.001 Manutenção da Câmara de Vereadores
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0025 (2) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 03 de Novembro de 2020.

JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05 2020 - AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS

Publicação Nº 2709227

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020
NOTA DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 49/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE 02 (dois) MICRO ÔNIBUS ESCOLAR 0KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE ESCOLAR. Motivo da revogação: alterações no descritivo do item. Petrolândia, 09 de novembro de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇO 18/2020

Publicação Nº 2709546

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2020

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna publico para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO da Tomada de preços n. 18/2020, referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UM LAGO ORNAMENTAL COM PEDRAS NATURAIS COM VOLUME DE 5.000 LITROS, NO FORMATO "FEIJÃO-IRREGULAR vinculado ao Processo Administrativo Nº 139/2020, em decorrência da Alteração de Modalidade de Licitação para PREGÕ ELETRONICO. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado posteriormente, e a nova data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.
Pelo exposto, decide pelo CANCELAMENTO da Referida TOMADA DE PREÇO.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Pinheiro Preto, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

PINHEIRO PRETO-SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2020

Publicação Nº 2711370

ERRADATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020 - Dispensa por Justificativa N° DL27/2020.

Na Publicação2698477, do Diário Oficial dos Municípios.
Onde se lê: Fornecedor: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE. CNPJ: 86.551.660/0010-77. VALOR UNITÁRIO: R$ 36,50. QUANTIDADE: 35 unidades, VALOR TOTAL: 1.277,50 (um mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Leia – se: VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ 80.940.679/0001-38. VALOR UNITÁRIO: R$ 46,50. QUANTIDADE: 35 unidades. VALOR TOTAL: R$ 1.627,50 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
As demais informações permanecem inalteradas.
Maiores informações pelo e-mail: compras@pinheiropreto.sc.gov.br ou tel.: (49) 3562-2000. Pinheiro Preto, 05/11/2020.
Comissão Permanente de Licitações.

PORTARIA Nº 629, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2711398

PORTARIA Nº 629, DE 06 de Novembro DE 2020.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Marcia Aparecida da silva.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Marcia Aparecida da silva, ocupante da função temporária de Servente, 05 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 14/11/2019 a 13/11/2020, cujo gozo se dará de 09/11/2020 a 13/11/2020, devendo retornar a suas atividades em 16/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2020.

Centro Administrativo Municipal, 06 de novembro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2711399

PORTARIA Nº 630, DE 06 de novembro DE 2020.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA Eloiza Felchilcher.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Eloiza Felchilcher, ocupante do cargo efetivo de Agente de Recursos Humanos, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 06/04/2018 a 05/04/2019, cujo gozo se dará de 09/11/2020 a 23/11/2020, devendo retornar a suas atividades em 24/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2020.

Centro Administrativo Municipal, 06 de novembro de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 007/2020 - DISCIPLINA A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATICO SINTÉTICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 2709273

	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA – 111 – CENTRO FONE: (49) 3562-2007 E-MAIL: cras@pinheiropreto.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 007/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Disciplina a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2020, ata nº 009/2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Lei nº 1.651, de 05 de fevereiro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto – CMAS e
Considerando, que o Conselho Municipal de Assistência Social, visa, deliberar, fiscalizar e regulamentar as ações sociais desenvolvidas na área de Assistência Social no Município de Pinheiro Preto – SC.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar com Parecer Favorável o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2019.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 06 de novembro de 2020.

TÂNIA ZANELLA
PRESIDENTE DO CMAS

TERMO ADITIVO 91/2020

Publicação Nº 2711371

TERMO ADITIVO Nº 091/2020

QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 196/2019

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa OPUSBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.415.463/0001-70, com sede na rua Almirante Narroso, n° 171, Centro, Catanduvas/SC, por seu representante legal Sra. Beatriz Chinato Begnini, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 196/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação por 200 dias a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 196/2019 que versa serviços de engenharia, consistente na elaboração de Projeto para fins de implantação de Loteamento Urbano, de área medindo 35.319,00m² (trinta e cinco mil trezentos e dezenove metros quadrados).

REPACTUAÇÃO DE PRAZO

2.1 – A clausula terceira da Vigência do contrato 196/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Clausula Terceira: Da Vigência
Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) Inicio: data da assinatura;

b) Termino: 680 (seiscentos e oitenta) dias, ou seja, até 27 de maio de 2021, considerando a data inicial da assinatura do Contrato Administrativo 196/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

4.2 As demais cláusulas do contrato original 196/2019, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

4.3 E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 03 de novembro 2020.
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
Opusbio Engenharia e Consultoria Ambiental LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 334/2020

Publicação Nº 2711408

PORTARIA N° 334/2020
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

JESSICA LOPES DA CUNHA, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Linha Maratá, s/nº, município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 53816340, e CPF sob o n° 077.221.869-20, ocupante do cargo de provimento em comissão de AUXILIAR DE SECRETARIA, da Secretaria Municipal de Turismo, conforme Portaria nº169/2019, de 18 de março de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 06 de novembro de 2020.

Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 06 de novembro de 2020.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

EDRP012_2020

Publicação Nº 2709231

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 12/2020
Edital: PREGÃO PRESENSIAL Nº: 12/2020
Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs do dia 19 de Novembro de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 19 de Novembro de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre-SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 06 de Novembro de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal.

Pomerode

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065 / 2019 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2711416

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065 / 2019
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 075 / 2019 – Edital Versão II. Pregão Presencial n.º 043 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CRUZ AZUL NO BRASIL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO AO USO E DEPENDÊNCIA DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, A FIM DE CAPACITAR E QUALIFICAR MULTIPLICADORES E ATORES SOCIAIS ATUANTES NA POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA E DEFESA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, VOLTADAS PARA A PROBLEMÁTICA DO ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 50/2018/SENAD - SICONV N.º 882186/2018 / PROPOSTA N.º 064036/2018 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo: até 24/09/2021. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 065 / 2019 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/09/2020 e cessando em 24/09/2021; Considerando a edição dos Decretos do Governo do Estado de Santa Catarina (Decretos 507 de 16/03/2020; 509 de 17/03/2020; 515 de 17/03/2020; 521 de 19/03/2020; 525 de 23/03/2020) e também dos Decretos Municipais (Decretos: 3.854 de 20/07/2020; 3.858 de 31/07/2020) que tratam das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID -19), que suspenderam atividades presenciais na rede de ensino deste Município, bem como outros serviços e areas públicas e privadas que envolvam aglomeração de pessoas, a execução do presente contrato suspensa desde mês de março deste ano, com a proibição de qualquer atividade presencial com alunos e professores (capacitações) até a presente data, aguardando novas determinações governamentais para eventual retomada, impossibilitando de realizar todas as ações e atividades no respectivo cronograma. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Egon Schl-ter, Procurador, Cruz Azul no Brasil, Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Setembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044 / 2020 - SUPRESSÃO

Publicação Nº 2711421

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044 / 2020
SUPRESSÃO

Processo Administrativo n° 014 / 2020. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 002 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA VALE DO SELKE PEQUENO - TRECHOS 01 E 03, E RUA ALFREDO HARMEL - BAIRRO TESTO CENTRAL ALTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Valor Total: R$292.672,68 (duzentos e noventa e dois mil, seissentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 044/ 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato sofrerá uma supressão de valores unitários de 24,59%, diante da Redução correspondente aos itens 3, 4, 5, 6 e 8 da planilha orçamentária da obra, devido as alterações necessárias em Demolições, terraplanagem, drenagem e obras complementares, assim, orientado pela fiscalização e Secretaria de Obra, conforme alterações ao projeto para melhor atender o andamento das obras: Rua Vale do Selke Pequeno - trechos 01 e 03, e Rua Alfredo Harmel - Bairro Testo Central Alto. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá uma redução de 24,59% o qual representa o valor de, em conformidade com a justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa. Ass.: Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal em Exercício - Contratante / Mauricio Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 05 de Novembro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 093 / 2020

Publicação Nº 2710243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 093 / 2020

Processo Administrativo n.º 085 / 2020. Pregão Presencial n.º 048 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BLUMEN LANDHAUS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONFECÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, ILUMINAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO E EQUIPE TÉCNICA DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE A REALIZAÇÃO DA WEIHNACHTSFEST – FESTA DE NATAL DE POMERODE, EDIÇÃO 2020, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado parceladamente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme o seguinte cronograma: - Primeira parcela: 80% (oitenta por cento) do valor contratado, a ser pago em até 15 (quinze) dias após o término das montagens e instalações; e, - Segunda parcela: 20% (vinte por cento) do valor contratado, a ser pago em até 15 (quinze) dias após a desmontagem de todos os materiais. Prazo vigência contratual: 90 (noventa) dias consecutivos, iniciando-se em 03/11/2020 e encerrando-se em 31/01/2021, sendo que a decoração e iluminação deverá ser instalada a partir da assinatura do contrato e totalmente finalizada até o dia 24 de Novembro de 2020, conforme cronograma definido pela Secretaria de Turismo e Cultura. A desmontagem das estruturas deverá ocorrer a partir do dia 06 de Janeiro de 2021, sendo previsto a retirada total de todas as estruturas em até 15 dias. As peças precisam ser protegidas, embaladas e armazenadas em locais definidos pelo fiscal do contrato. Ass. Gladys Dinah Sievert, Prefeita Municipal de Pomerode em exercício, Contratante / Luiz Carlos Guths, Blumen Landhaus Eventos e Promoções Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 03 de Novembro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal de Pomerode em exercício

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2710286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 012 / 2019 – SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2019 - SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002 / 2019 - SAÚDE

SEXTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Hermann Weege, n.º 677, Centro - Pomerode/SC – CEP 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 11.436.910/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lígia Hoepfner, inscrita no CPF sob n.º 987.997.629-00, doravante denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE, com nome fantasia de HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Hermann Weege, n.º 2727, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, inscrito no CNPJ sob n.º 85.461.093/0005-38 e no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES sob n.º 2513838 – Filantrópico, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração do Hospital e Maternidade Rio do Testo, Sr. Osni Rusch, inscrito no CPF sob n.º 419.163.289-20, adiante denominado CONTRATADA, de acordo com o Processo Administrativo n.º 009 / 2019 - SAÚDE, nos termos do Artigo 199, § 1º da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e da Lei Federal n.º 12.101 de 27/11/2009, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 012 / 2019 - SAÚDE, em conformidade com as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Portaria de Consolidação n.º 02 de 28/07/2017, que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS - Anexo 02 do Anexo XXIV (pag. 148 à 150), Portaria SES n.º 543 de 22/08/2008 e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Artigo 1º. O presente TERMO ADITIVO consiste na contratação de serviços médicos na área de ortopedia e pediatria, tais como execução de "Consulta Médica Especializada", "Cirurgia Pediátrica", "Cirurgia de Ombro (Manguito Rotador por vídeo e Luxação do Ombro por vídeo) e "Cirurgia de pé / tornozelo" destinados para os munícipes Pomerodenses, nos valores estabelecidos na Tabela abaixo:

Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário R$	Valor Total - Mês R$	Valor Total - 2020 R$
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA.	196	R$60,00	R$5.880,00	R$11.760,00
CIRURGIA PEDIÁTRICA.	12	R$500,00	R$3.000,00	R$6.000,00
CIRURGIA DE OMBRO (Manguito Rotador por Vídeo e Luxação de Ombro por Vídeo).	12	R$2.552,00	R$15.312,00	R$30.624,00
CIRURGIA DE PÉ / TORNOZELO.	10	R$500,00	R$2.500,00	R$5.000,00
Valor Total Contratado - Acréscimo: R$53.384,00 (cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais).				

Artigo 2º. Diante ao acima exposto e em conformidade com o Artigo 21º do Contrato Administrativo n.º 012 / 2019 - SAÚDE, o presente contrato terá um acréscimo de valores correspondente a 1,09% o qual representa o valor de R$53.384,00 (cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

Artigo 3º. A presente contratação visa regularizar e atender a demanda de procedimentos cirúrgicos na área de ortopedia e pediatria aos usuários SUS do Município de Pomerode, cujos pacientes já aguardam por um longo período para a realização destas cirurgias. Desta forma, conforme documentos enviados para a Secretaria Estadual de Saúde e para o Ministério Público, além da Ação Civil Pública movida em desfavor do Estado, justifica-se o pagamento de complemento para estas cirurgias contratadas.

Artigo 4º. Com o presente aditivo, o valor anual fica assim discriminado:

Detalhamento	Teto Mensal	Proposta 2020
A. Incremento aos serviços de consultas:	17.930,00	156.360,00
a) Ambulatório Geral - 116 consultas mês;	5.800,00	69.600,00
b) Ambulatório de Ortopedia - 125 consultas mês;	6.250,00	75.000,00
c) Ambulatório de Ortopedia (ombro / pé / tornozelo) – 73 consultas mês;	4.380,00	8.760,00
d) Ambulatório de Cirurgia Pediátrica – 25 consultas mês.	1.500,00	3.000,00
B. Incremento aos serviços de exames:	39.346,50	472.158,00
c) Ultrassonografia - 160 procedimentos mês;	10.846,50	130.158,00
d) Radiologia - 1300 procedimentos mês;	26.000,00	312.000,00
e) Eletrocardiograma - 100 procedimentos mês.	2.500,00	30.000,00
C. Incremento aos serviços da urgência e emergência.	207.262,38	2.487.148,56
D. Incremento aos serviços de análises clínicas.	14.545,00	174.540,00
E. Incremento as cirurgias eletivas.	36.012,00	224.024,00
F. Incentivo aos serviços da urgência e emergência.	116.440,00	1.397.280,00
G. Incentivo de adesão a contratualização 2020:	10.000,00	50.000,00
a) 1ª Fase 2020 - Centro de Imagem.	10.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL	441.535,88	4.961.510,66

Procedimento	Meta Mês	Teto Mensal	Teto Anual
CIRURGIA GERAL	07	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
CIRURGIA VASCULAR	03	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
GINECOLOGIA	04	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
ORTOPEDIA - GERAL	10	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
ORTOPEDIA – OMBRO	06	R$ 15.312,00	R$ 30.624,00
ORTOPEDIA – PÉ/TORNOZELO	05	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
OTORRINOLARINGOLOGIA	04	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
UROLOGIA	04	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
CIRURGIA PEDIÁTRICA	06	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
TOTAL GERAL	32	36.012,00	224.024,00

Artigo 5º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, que não colidam com as contidas no presente Termo Aditivo, aplicando-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pomerode (SC), 03 de Novembro de 2020.

LÍGIA HOEPFNER	GLADYS DINAH SIEVERT
Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE	Prefeita Municipal de Pomerode em exercício CONTRATANTE

OSNI RUSCH	VANESSA CRISTINE JAHNKE PEDRINI
Presidente do Conselho de Administração do Hospital e Maternidade Rio do Testo CONTRATADA	Diretora Executiva do Hospital e Maternidade Rio do Testo CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: GEROLD ROLAND WETZSTEIN Nome: HEINZ GUENTHER
CPF: 216.194.419-34 CPF: 258.640.259-68

PORTARIA N° 27.075

Publicação Nº 2709683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-04
PORTARIA Nº 27.075

DESIGNA RICARDO LUIZ WERNER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/ 2020

O Secretário de Obras, Wilhelm Zilz, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 074 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 16 de Outubro de 2020, servidor RICARDO LUIZ WERNER, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 576948, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 086 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, produzindo seus efeitos desde 16 de Outubro de 2020.

Pomerode / SC, em 19 de Outubro de 2020.

WILHELM ZILZ
Secretário de Obras

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RICARDO LUIZ WERNER
Engenheiro Civil

PORTARIA N° 27.076

Publicação Nº 2709689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 27.076

DESIGNA RICARDO LUIZ WERNER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/ 2020

O Secretário de Obras, Wilhelm Zilz, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 074 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 16 de Outubro de 2020, servidor RICARDO LUIZ WERNER, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 576948, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 087 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa Freedom

Engenharia e Construção LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, produzindo seus efeitos desde 16 de Outubro de 2020.

Pomerode / SC, em 19 de Outubro de 2020.

WILHELM ZILZ
Secretário de Obras

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RICARDO LUIZ WERNER
Engenheiro Civil

PORTARIA N° 27.094

Publicação Nº 2709696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 27.094

DESIGNA JAIME EDUARDO JENSEN PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089 / 2020

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, Jorge Alfredo Hoge, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 088 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 21 de Outubro de 2020, servidor JAIME EDUARDO JENSEN, ocupante do cargo de Diretor de Meio Ambiente, matrícula 73423, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 089 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, produzindo seus efeitos desde 21 de Outubro de 2020.

Pomerode / SC, em 29 de Outubro de 2020.

_____
JORGE ALFREDO HOGE
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JAIME EDUARDO JENSEN
Diretor de Meio Ambiente

PORTARIA N° 27.095

Publicação Nº 2709698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 27.095

DESIGNA EDUARDO JOSE PANDOLFO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090 / 2020

O Secretário de Obras, Wilhelm Zilz, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 077 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 21 de Outubro de 2020, servidor Eduardo José Pandolfo, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 258156, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 090 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa Líder Empreiteira de Mão de Obra Ltda.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de Outubro de 2020.

Pomerode / SC, em 29 de Outubro de 2020.

WILHELM ZILZ
Secretário de Obras

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDUARDO JOSÉ PANDOLFO
Engenheiro Civil

PORTARIA N° 27.096

Publicação Nº 2709701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 27.096

DESIGNA CLAUS INGOMAR GRUETZMACHER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/ 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Genrado Riemer, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 084 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 21 de Outubro de 2020, servidor CLAUS INGOMAR GRUETZMACHER, ocupante do cargo de Diretor de Informática, matrícula 10499, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 091 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa MAPDATA-Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, produzindo seus efeitos desde 21 de Outubro de 2020.

Pomerode / SC, em 29 de Outubro de 2020.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CLAUS INGOMAR GRUETZMACHER
Diretor de Informática

PORTARIA N° 27.110

Publicação Nº 2709704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 27.110

DESIGNA EDUARDO JOSE PANDOLFO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092 / 2020

O Secretário de Obras, Wilhelm Zilz, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 078 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 03 de Novembro de 2020, servidor Eduardo José Pandolfo, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 258156, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 092 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa Terrabase Terraplanagem Ltda.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Pomerode / SC, em 03 de Novembro de 2020.

_____
WILHELM ZILZ
Secretário de Obras

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

EDUARDO JOSÉ PANDOLFO
Engenheiro Civil

RESOLUÇÃO Nº 012/2020/COMID

Publicação Nº 2710052

RESOLUÇÃO Nº 012/2020/COMID

Dispõe sobre a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode-COMID.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, e em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os componentes para as comissões permanentes do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode:
a) Comissão de Políticas:
I – Bernardo Francener – representante do Clube Sênior de Pomerode;
II – Sérgio Carlos Hornburg – representante do Hospital e Maternidade Rio do Testo;
III – Deiseleia Nitzke Resner – representante da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
IV- Marcos Hoeft – representante da Secretaria de Saúde;

b) Comissão de Normas:
I – Edson Carlos Petini de Lima – representante do Centro de Convivência Pommernheim;
II – Alessandra Zangale Zaquine da Silva – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Blumenau
III – Anete Schroeder – representante da Fundação Promotora de Eventos, esportes e Lazer – FUNPEEL;
IV- Aline Boer – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

c) Comissão de Orçamento e Finanças:
I – Daiane Aline Uller – representante do Hospital e Maternidade Rio do Testo;
II – Hanalisa Volkmann - representante da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana São Lucas;
III – Anete Schroeder – representante da Fundação Promotora de Eventos, esportes e Lazer – FUNPEEL;
IV- Ândria Carine Giehl - representante da Secretaria de Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pomerode, 05 de Novembro de 2020.

Alessandra Zangale Zaquine da Silva
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

DECRETO Nº 3.888/2020 DE 03/11/2020

Publicação Nº 2709091

DECRETO Nº 3.888/2020
DE 03/11/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020, Proveniente do Superávit Financeiro do Exercício Anterior e Anulação de Dotações Orçamentárias

GLADYS DINAH SIEVERT, Prefeita Municipal em Exercício de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Artigo 9º da Lei nº 3.067/2019 de 29/11/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, na Unidade Gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Dotação	15.001.0017.0512.0080.2058.33390 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Vínculo	06000000 – Recursos Ordinários
Valor	100.000,00
Total	100.000,00

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR PARCIALMENTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, na Unidade Gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Dotação	15.001.0004.0122.0080.2056.33390 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Vínculo	02000000 – Recursos Ordinários
Valor	30.000,00
Órgão	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Dotação	15.001.0017.0512.0080.2057.34490 – Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem Lixo
Vínculo	02000000 – Recursos Ordinários
Valor	30.000,00
Total	60.000,00

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta das anulações discriminadas no Artigo 2º, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Unidade Gestora Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode - SAMAE, conforme especificado na tabela abaixo.

Órgão	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Dotação	15.001.0004.0122.0080.2056.33190 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Vínculo	02000000 – Recursos Ordinários
Valor	30.000,00
Órgão	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Dotação	15.001.0017.0512.0080.2057.33390 – Otimização do Serviço de Coleta e Reciclagem Lixo
Vínculo	02000000 – Recursos Ordinários
Valor	30.000,00
Total	60.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Novembro de 2020.
Município de Pomerode, 03 de Novembro de 2020.

GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 584/2020

Publicação Nº 2710137

DECRETO Nº 584/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. DENISE BARBOSA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 03/10/2019 A 02/10/2020, para serem gozadas de 16/11/2020 A 30/11/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 585/2020

Publicação Nº 2710144

DECRETO Nº 585/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde do Sr. VINICIUS TESTA DE GODOY, ocupante do cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 28 de outubro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 28/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 586/2020

Publicação Nº 2710146

DECRETO Nº 586/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. LAISA DE LOURDES MENDES, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL II, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 (quinze) dias a partir de 26 de outubro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 26/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 587/2020

Publicação Nº 2710148

DECRETO Nº 587/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARLI TEREZINA FOPPA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 A 30/11/2016, para serem gozadas de 03/11/2020 A 12/11/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 588/2020

Publicação Nº 2710152

DECRETO Nº 588/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. IVONE TEREZINHA DA SILVA REIS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 03 de novembro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 589/2020

Publicação Nº 2710154

DECRETO Nº 589/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. MARINES RAUBER SANAMBAIA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir de 03 de novembro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 590/2020

Publicação Nº 2710158

DECRETO Nº 590/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. ADRIANE DOS SANTOS DE LIMA MORENO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 (dez) dias a partir de 27 de outubro de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 27/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 593/2020

Publicação Nº 2710162

DECRETO Nº 593/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

☐DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS☐.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.386, de 12 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2020 no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

26.782.2601.2027 - MANUT. DEPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 01. 1100 – 87- 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de até R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.2027 - MANUT. DEPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Modalidade de Aplicação: 31.90.00.00
Fonte de Recursos: 01. 1100 – 86- 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 - PMPB

Publicação Nº 2710060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão 080/2020 - Pregão Eletrônico - Nº 003/2020 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico para implantação e conservação de vias em toda extensão do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 19/11/2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 09 de novembro de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 017/2019 - FMS

Publicação Nº 2709747

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 017/2019 - FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 017/2019 - FMS
OBJETO: Credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, especificamente para prestação de serviços em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada. Interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e demais regramentos, pelo período contratual de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VIVA IMAGEM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 12.508.717/0001-28
SÓCIOS: ALEXANDRE LEMOS DA SILVA, BRUNO ALVES VENTO, RAFAEL MACHADO PEREIRA DA SILVA
VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020

Porto Belo, 06 de novembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2020 - PMPB

Publicação Nº 2709987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2020 - PMPB

CONTRATO N° 028/2020 - PMPB
OBJETO: Aquisição de botas táticas e botas operacionais padrão CBMSC para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.830.997/0001-91
SÓCIO: JONATHAN CÉSAR NAZÁRIO

VALOR: R$ 5.032,50 (cinco mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020

Porto Belo, 06 de novembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2020 - PMPB

Publicação Nº 2710011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2020 - PMPB

CONTRATO N° 029/2020 - PMPB
OBJETO: Aquisição de botas táticas e botas operacionais padrão CBMSC para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 22.259.901/0001-35
SÓCIO: FREDERICO THADEU EMERIM
VALOR: R$ 10.390,00 (dez mil, trezentos e noventa reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020

Porto Belo, 06 de novembro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2934, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709679

LEI MUNICIPAL Nº 2934, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera os Anexos que menciona da Lei Municipal nº 2.528, de 21/07/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, da Lei Municipal nº 2.920, de 27/08/2020 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Porto Belo para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir as seguintes ações na Estrutura Orçamentária dos anexos do Plano Plurianual para os exercícios de 2018 a 2021 - Lei nº 2.528, de 21 de julho de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 - Lei n.º 2.920, de 27 de agosto de 2020:

Órgão: 09 – Fundo Municipal Desenvolvimento Rural e Pesqueiro
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal Desenvolvimento Rural e Pesqueiro
Funcional-Programática: 20.606.0006
Atividade: 2.132 – Adesão ao SISBI via CIM-AMFRI
Meta para o Exercício de 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 12.000,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 6.000,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1
Atividade: 2.133 – Aquisição de Licença para Uso de Software de Gestão das Atividades de Inspeção
Meta para o Exercício de 2021

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 6.000,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Habitação Popular
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Habitação Popular
Funcional-Programática: 16.482.0009
Atividade: 2.135 – Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Habitação e Controle de Migração
Meta para o Exercício de 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 120,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 60,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional-Programática: 12.361.0011
Atividade: 2.129 – Estruturação de PPP para Educação
Meta para o Exercício de 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 8.182,49
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1
Atividade: 2.130 – Centro de Qualificação da Gestão e Formação de Lideranças Educacionais da Região
Meta para o Exercício de 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 2.749,32
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0020
Atividade: 2.136 – Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Assistência Social
Meta para o Exercício de 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 120,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 60,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1

Órgão: 19 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Funcional-Programática: 27.812.0022
Atividade: 2.134 – Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Esportes
Meta para o Exercício de 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 120,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 60,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1

Órgão: 20 – Fundação Municipal da Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal da Cultura
Funcional-Programática: 13.392.0023
Atividade: 2.131 – Gestão Associada de Serviços Públicos na Área da Cultura na Região da AMFRI
Meta para o Exercício de 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 12.120,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1

Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional-Programática: 04.123.0004
Atividade: 2.138 – Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Administração Tributária
Meta para o Exercício de 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 120,00
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 60,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1

Órgão: 29 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional-Programática: 06.182.0007
Atividade: 2.137 – Manutenção das Atividades da Câmara Temática de Segurança Pública
Meta para o Exercício de 2021
Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 120,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 60,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta Física: 1

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 6 dias do mês de novembro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2935, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709766

LEI MUNICIPAL Nº 2935, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Suprime e altera os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 2279/2015, que trata do Serviço de Acolhimento em família Acolhedora para Crianças e/ou Adolescentes.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 2279, de 28 de maio de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:
DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 2º A Lei Municipal nº 2279, de 28 de maio de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
Do Serviço

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Crianças e/ou Adolescentes, como parte inerente da política de atendimento de Assistência Social do Município de Porto Belo, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º .....

I - De acordo com o disposto nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009), podem ser inseridas todas as crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que estão sob medida protetiva;
II - garantir às crianças e/ou adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em família acolhedora, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
III - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reorganização para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
IV - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e/ou adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.
V - Acompanhar a freq-ência da criança e/ou do adolescente à Escola.
Parágrafo Único. A colocação em família acolhedora de que trata o inciso II se dará através das modalidades de tutela e guarda e são de competência exclusiva do Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Porto Belo/SC.

Art. 3º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e/ou adolescentes da Comarca de Porto Belo que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial, por famílias cadastradas no Serviço.

Art. 4º A criança e/ou adolescente acompanhado no Serviço receberá:

.....
II - acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que não houver restrição judicial;

CAPÍTULO II
Da Inscrição, dos Requisitos e da Seleção

Art. 5º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos abaixo indicados, em conformidade com as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009):

.....

V - Comprovante de vínculo trabalhista com apresentação de carteira de trabalho, ou contrato trabalhista, ou declaração de rendimentos no caso de profissional liberal, de pelo menos 1(um) membro da família;
VI - Se aposentado ou pensionista, apresentar comprovante de rendimento do INSS.
VII - Comprovação de residência no Município com o mínimo de 6 (seis) meses;
VIII - Atestado de saúde física e mental.

§ 1º O pedido de inscrição poderá ser feito aos Serviços disponíveis da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá repassar a solicitação para a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 2º Não podem fazer parte do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora as famílias que possuem vinculo de parentesco, em linha direta ou colateral, até 2º grau de servidores ou integrantes de Serviço de Acolhimento Municipal e Conselheiros Tutelares no exercício do mandato.

Art. 6º As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário, ou seja, sem vinculo empregatício ou profissional com Município, e os requisitos para participar do Serviço Família Acolhedora são:

.....

III - residir no Município de Porto Belo por, no mínimo, 6 (seis) meses;
.....

VI - Cadastro no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
VII - Não estarem inscritos no Cadastro Nacional de Adoção;
.....

IX - Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas.

Art. 7º .....

I - Preenchimento da ficha de inscrição para coleta de dados em entrevista com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

II - Apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos apresentados nos artigos 5º e 6º desta Lei.

III - Curso de capacitação, onde receberão todas as informações sobre o que é serviço de acolhimento, situações de risco e medidas de proteção a crianças e adolescentes.

IV - Relatório Psicossocial, caso necessário, de responsabilidade da Equipe Técnica Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 1º O Relatório Psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º Após a emissão de relatório psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 8º .....

II - Participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda em família substituta como medida de proteção, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

.....

CAPÍTULO III
Do Acolhimento

Art. 9º A inclusão da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.

§ 1º A equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, efetuará o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição de cada família.

§ 2º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada, exigindo, porém, reavaliações pela equipe técnica a cada 6 (seis) meses, consoante artigo 19, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo ser interrompido por ordem judicial.

§ 3º As Famílias Acolhedoras atenderão somente 1 (uma) criança ou adolescente por vez, exceto se tratar de grupo de irmãos, de acordo com avaliação da equipe técnica do Serviço.

.....

CAPÍTULO IV
Das Competências e Obrigações da Família Acolhedora

Art. 10. .....

I - prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e/ou adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - participar do processo de preparação, capacitação e acompanhamento no Serviço;
III - prestar informações sobre a situação da criança e/ou do adolescente acolhido à equipe técnica responsável;
IV - contribuir na preparação da criança para futura colocação em família substituta ou retorno à família biológica, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
V - é vedada à família acolhedora se ausentar do Município e região com a criança ou adolescente acolhido, sem prévia comunicação à equipe técnica do Serviço.

Art. 11. Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e/ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Art. 12. A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPÍTULO V
Das atribuições da Equipe Técnica do Serviço

Art. 13. São atribuições da Equipe Técnica do Serviço realizar acolhida, cadastro, seleção, capacitação, orientação e acompanhamento no que se refere às crianças e/ou adolescentes, famílias acolhedoras e famílias de origem.

Art. 14 . A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e/ou adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede Municipal de atendimento.

§ 1º O acompanhamento, às famílias acolhedoras e/ou famílias de origem, acontecerá na forma que segue:

.....

III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento, sempre que a equipe solicitar;
IV - visitas Institucionais.

§ 2º O acompanhamento à família de origem no processo de reintegração familiar da criança/adolescente será realizado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§ 3º A equipe técnica acompanhará as visitas entre criança e/ou adolescente/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em local a ser determinado em acordo entre equipe técnica e famílias.

.....

§ 5º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança e/ou adolescente acolhido e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de relatório psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 6º Quando entender necessário, a equipe técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança e/ou adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 15. O término do acolhimento familiar da criança e/ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I - Acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança e/ou adolescente;
II - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança e/ou adolescente, atento às suas necessidades;
III - Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança e/ou adolescente, pelo prazo de três meses;
IV - Envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Porto Belo, comunicando o desligamento da família de origem e/ou substituta do Serviço.

Parágrafo Único. O acompanhamento do processo de adaptação da criança e/ou adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Poder Judiciário, podendo haver parceria com a equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO VI
Da Manutenção do Serviço

Art. 16. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será subsidiado com recursos financeiros do Município de Porto Belo, através do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Convênio com a União e o Estado.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo da Infância e Adolescente - FIA, só poderão ser gastos nos casos previstos em Lei, conforme o Plano de Ação e Aplicação do FIA do Município de Porto Belo em vigência, segundo os artigos 15 e 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA.

Art. 17. As famílias cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora receberão, quando necessitarem comprovadamente, a partir de parecer técnico da Equipe Técnica do Serviço, subsídio financeiro, por criança e/ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

.....

II - No acolhimento superior a 1 (um) mês, a família acolhedora poderá receber subsídio financeiro através de guarda subsidiada mensal per capita sobre um salário mínimo federal.

§ 1º O subsídio financeiro será repassado através de depósito em conta corrente, com identificação do responsável.

§ 2º O subsídio financeiro, repassado mensalmente à família acolhedora durante o período de acolhimento, será subsidiado pelo Município de Porto Belo, através do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, previsto na dotação orçamentária do Fundo da Infância Adolescência - FIA.

.....

§ 4º Quando a criança ou adolescente for reintegrada à família de origem, havendo necessidade, a família será inserida em programas e/ou serviços oferecidos pelo Município.

.....

CAPÍTULO VII
Da Gestão do Serviço

Art. 19. Os recursos humanos para a execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora serão disponibilizados pela Secretaria de Assistência Social. Será composta conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS), e deverão compor a equipe:

.....

§ 1º Outros profissionais poderão vir a fazer parte integrante da Equipe Técnica, de acordo com a necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

.....

§ 3º No caso da equipe técnica, que é composta por um assistente social, um psicólogo e um pedagogo, terão limite de acompanhamento de até 15 (quinze) famílias de origem e 15 (quinze) famílias acolhedoras.

Art. 20. Revogado.

Art. 21. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com os seguintes recursos:

I - Subsídio financeiro para as famílias acolhedoras, nos termos do disposto no artigo 17, inciso I e II e parágrafos;

.....

III - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento às famílias do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

.....

Art. 22. O processo de avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado com a equipe técnica através de reuniões mensais, onde será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e a continuidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Tutelar e Ministério Público acompanhar e verificar a regularidade do Serviço, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.
Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 2279, de 28 de maio de 2015, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 6 dias do mês de novembro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 095/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2709788

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 225/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 095/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MAIOR DESCONTO POR LOTE, do tipo presencial para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL DE PORTO UNIÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de novembro de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 06 de novembro de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 49/2020

Publicação Nº 2709837

PORTARIA Nº 49/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora Maira Teresinha Lusa, investida no Cargo em Comissão de Diretora Administrativa 06 (seis) dias de férias, adquiridos no período aquisitivo de 04/01/2018 à 03/01/2019, a serem gozadas no período de 09/11/2020 a 14/11/2020 em conformidade com o insculpido no Artigo 24 e 25 da Lei Municipal nº 3.048/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 06 de novembro de 2020.

Sandro Luciano Calikoski	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

Presidente Castello Branco

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020 CONTRATO Nº 74/2020

Publicação Nº 2709072

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATO Nº 74/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Domingos Miotto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 437.447.889-20.

NOTIFICADO: ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.285.605/0001-46, estabelecida na Rodovia 135, S/Nº, Interior, no Município de Ibiam – SC, CEP: 89.652-000, representado por seu titular, Sr. Adenilso Engel Gumbowsky - CPF sob o nº 000.157.469-84.

OBJETO: Aplicação de multa contratual no valor de R$ 1.573,36, a ser paga no prazo de 10 (dez) dias, conforme laudo firmado pelo engenheiro civil Rubens Sergio Bernardi CREA/SC nº 164.997-2, diante da constatação do não cumprimento do cronograma físico financeiro, em que a execução da obra deveria ter sido concluída em 25% no primeiro mês (até 10 de outubro de 2020), sem qualquer justificativa apresentada, bem como no desatendimento das exigências contidas na notificação expedida em data de 20/10/2020, assim descrita:
Comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa (item 17.2 do Edital) e rescisão do Contrato (item 13.2, "a" III):
a) conclusão das etapas da obra previstas no cronograma físico financeiro (Anexo III do Edital);
b) apresentação do diário de obra (Contrato nº 74/2020, Cláusula 7ª, item "d");
c) comprovação dos empregados que estão trabalhando no local (ficha de registro, GFIP, FGTS), (Contrato nº 74/2020, Cláusula 13.2, item "a" III).

Obs. O cometimento de faltas reiteradas implicará na rescisão do contrato (Cláus. 13ª, 13.2 "a" "III" e "V").

Presidente Castello Branco (SC), 28 de outubro de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Lucilei Groto
Fiscal do Contrato (Portaria nº P/0944/2020)

Ciente em __/__/2020

Presidente Getúlio

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020 - FMS

Publicação Nº 2709381

AVISO DE SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020

COMUNICAMOS a SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O procedimento será suspenso para retificação das características dos microcomputadores, e será republicado para realização da fase externa em data posterior. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br ou através do telefone 47 3352 5500.

Presidente Getúlio, 6 de novembro de 2020.

Andrei Ideker
Pregoeiro

DECRETO Nº. 213/2020

Publicação Nº 2709161

DECRETO Nº. 213/2020

PRORROGA A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018 – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a validade do Concurso Público 001/2018, com vencimento em 13 de novembro de 2020, para mais 02 (dois) anos, passando a viger pelo período de 14 de novembro de 2020 a 13 de novembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

Publicação Nº 2709850

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DESTINADA SECRETARIA DA AGRICULTURA - CONVÊNIO Nº 897283/2019

FORMA DO PREGÃO: ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - Recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 20/11/2020. Início da sessão: dia 20/11/2020, às 09h00min no endereço eletrônico https://bllcompras.com horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites https://bllcompras.com e www.presidentegetulio.atende.net - Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações do Município de Presidente Getúlio, situado à Praça Otto Muller, 10, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou através do telefone (47)3352 5500.

Presidente Getúlio, 06 de novembro de 2020
Nelson Virtuoso – Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020 - SAATE

Publicação Nº 2709483

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
SAATE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ABASTECIMENTO DE ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE BOOSTER, MECÂNICA DE BOMBAS NA ESTAÇÃO TRATAMENTO E CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SAATE. Realização da sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia 23/11/2020 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 6 de novembro de 2020.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - DESCRIÇÃO DOS ITENS PL 156.2020 - SEGUROS

Publicação Nº 2709321

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020-PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020-PM
Objeto: Contratação de apólices de seguro para veículos da Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Saúde de Princesa, com vigência de 01 ano.

O Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa – SC, neste ato representada pela Pregoeira Michele Cristiane Kunzler, nomeada pela Portaria Nº 49 de 19 de abril de 2018, e pela Equipe de Apoio ao Pregão, nomeada pelo Decreto Nº 564, de 18 de maio de 2020, torna público aos interessados as alterações do Edital de Licitação elencadas abaixo, referente ao processo em epígrafe.
a) Alteração do descritivo do item 01 (Lote 02):
Devido a questionamentos, analisou-se o descritivo do item 01 – Lote 02, e optou-se pelas alterações seguintes, com vistas a ampliar a competição e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, sem prejuízo ao atendimento das necessidades do Município. A alteração refere-se ao valor do casco, que anteriormente exigia FIPE 100%, sendo que o mesmo foi alterado para o valor de aquisição do veículo (R$ 214.000,00). Abaixo transcreve-se a descrição correta do item:

Item	Especificação	Unidade*	Qtdade	Valor Unitário Máximo (R$)	Valor Total Máximo (R$)
01	Seguro TOTAL do veículo IVECO/BUS 10-190E ÔNIBUS ESCOLAR, placas RDY9C57, ano/modelo 2020/2021, combustível diesel, capacidade de 44 passageiros + 1 motorista, chassi 93ZK01BDZM8938764. Com as seguintes coberturas: Compreensiva (colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem, roubo, furto) Casco: valor de mercado – 214.000,00 -Seguro de Responsabilidade Civil (RCF) Danos materiais: R$ 150.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais: R$ 50.000,00; Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) Indenização por Morte: R$ 30.000,00 (por passageiro) Indenização por invalidez permanente: R$ 30.000,00 (por passageiro) Despesas Médico Hospitalares: R$ 7.000,00(por passageiro) Cobertura de vidros: completa - sem cobrança de franquia; Franquia: reduzida. -Vigência do seguro: IMEDIATA após a contratação. -Sinistro: não sinistrado Uso: Fretamento continuo e/ou eventual e/ou turístico (01-01-42602)	un	01	5.254,85	5.254,85

As demais normativas referentes ao Edital de Licitação permanecem inalteradas, inclusive quanto à data da sessão pública, que será realizada no mesmo dia e horário. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo, situado na Rua Rio Grande do Sul, 545, Princesa, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br.

Princesa, 06 de novembro de 2020.

DECRETO Nº 720 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709215

DECRETO Nº 720 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA – SC, AFETADO PELA ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA EM EXERCÍCIO, DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 63 e art. 69, II, V, VI, IX, XXVI da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando que a Administração Pública exerce múnus público, devendo agir com diligência, pautando-se pela legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o privado, visando a efetivação do bem comum;
Considerando, que o município de Princesa está em área de forte estiagem, com precipitação pluviométrica muito abaixo da média para época;
Considerando, ainda que em decorrência do agravamento da estiagem, sem previsão de normalização tem comprometido as fontes de água, dificultando até mesmo à chegada da água potável às famílias e animais.
Considerando, o sistema de abastecimento de agua urbana também ocorreu a redução da vazão e consequentemente o comprometimento no abastecimento.
Considerando, que município está realizando diariamente transporte de água com caminhões pipa para o fornecimento de água potável e para o consumo animal;
Considerando, que em decorrência da estiagem que acomete nosso município, com a receita predominantemente agrícola, há/haverá redução considerável na produção agrícola/agropecuária.
Considerando, que poderá ser facilmente constatado que a estiagem em nosso município resultará em elevado prejuízo econômico aos munícipes.
Considerando, que além dos prejuízos que acometem a área rural do nosso município, o comércio ficará indiretamente comprometido em decorrência da redução e/ou prejuízos nas atividades agrícolas e agropecuárias.
Considerando parecer favorável pela decretação da situação de emergência aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL;

DECRETA
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por 180 (cento e oitenta) dias no território do município de Princesa – SC, contidas no ANEXO (Ata de Reunião do Conselho de Proteção e Defesa Civil realizada no dia 05 de novembro de 2020), em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0 - COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.
Art. 4º. Com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 6 de novembro de 2020.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
Prefeita Municipal em exercício

ANEXO
(DECRETO Nº 720 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA – COMPDEC Nº 001/2020

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte, no gabinete do prefeito, sito a Prefeitura Municipal de Princesa, as 11 horas foi realizado a reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC. Estavam presentes os seguintes membros do conselho: Silvio da Silveira, Inácio Oscar Klein, Denacir Epping, Eldor Alfredo Barth, Luciane Marta Theisen da Silveira, Grazieli Daltoé Schonr, Cesar Nos e Angélica Nos. Inicialmente o Senhor Silvio da Silveira coordenador deste conselho agradeceu a presença de todos e em seguida passou a palavra para o senhor Eldor Alfredo Barth onde o mesmo expôs que a secretaria de agricultura esta emprenhada em transportar água para dessedentação animal e consumo humano, para atender as diversas solicitações dos produtores que estão sofrendo com a escassez de água, em que o nosso município e região vem passando por um longo período de baixas precipitações. Em relatório da EPAGRI sobre os prejuízos e impactos da estiagem na agricultura do município verifica-se que neste momento estima-se que as perdas percentuais do milho grão e silagem é de 30%(trinta porcento), na soja é de 20%(vinte porcento), no feijão 30%(trinta porcento), no fumo 50%(cinquenta porcento) e já na atividade leiteira as perdas diretas são de 15%(quinze porcento) porém com aumento de custos e com insegurança alimentar para um período de até um ano. Os cursos hídricos do município com vazão muito baixa, em níveis críticos. Relatório em anexo a Ata. Em analise ao relatório e demais informações os membros deste conselho sugerem ao poder executivo deste município que Decrete Situação de Emergência em função de toda a situação acima relatada, sendo que o longo período de estiagem, resulta em danos materiais e ambientais, gerando prejuízos econômicos e sociais. Nada mais havendo a tratar, dei por encerrada a reunião e eu Silvio da Silveira Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

DECRETO Nº. 721, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709355

DECRETO Nº. 721, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal de Princesa em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 96,28 (Noventa e seis reais e vinte e oito centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO
PROJ./ATIV.: 15.451.0009.1.009- Pavimentação de Ruas e Passeios

MODALIDADE:	(262) 4.4.90.00.0.3.3400.0000-	Aplicações Diretas	R$	96,28
FONTE DE RECURSO: 3400– Recursos Próprios				
TOTAL			R$	96,28

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 96,28 (Noventa e seis reais e vinte e oito centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2019 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 06 de Novembro de 2020.

Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal em Exercício

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 157.2020-PM - PREGÃO PRESENCIAL 55.2020 - ILUMINAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 2709296

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 157/2020-PM
Pregão Presencial 55/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote, cujo objeto é "Registro de preços para eventual e futura aquisição de estruturas metálicas, materiais e mão de obra para instalação e retirada de decoração natalina da cidade de Princesa - edição 2020, em alusão às festas natalinas e de final de ano". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 20 de novembro de 2020, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 06 de novembro de 2020. Diangele F. K. Marmitt, Prefeita Municipal em exercício.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 158.2020-PM - PREGÃO PRESENCIAL 56.2020 - DOCES NATAL

Publicação Nº 2709838

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 158/2020-PM
Pregão Presencial 56/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE DOCES para distribuição aos alunos matriculados nos educandário municipais de Princesa/SC, em alusão a data comemorativa de Natal, conforme autoriza a Lei nº 698, de 16 de agosto de 2013". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 25 de novembro de 2020, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 06 de novembro de 2020. Diangele F. K. Marmitt, Prefeita Municipal em exercício.

PORTARIA Nº 200 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2711081

PORTARIA Nº. 200 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, Prefeita Municipal em Exercício de Princesa, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Capítulo IV, Seção I, Artigos 110 e 111, da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público comissionado Alexandro Junior Copatti, inscrito no CPF nº 034.656.629-03 e com matrícula funcional nº 1475, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, considerando o período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2020. Sendo que as referidas férias serão gozadas com data inicial em 09 de novembro de 2020 e data final em 13 de novembro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 06 de novembro de 2020.

DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2711081.
Data da Publicação: 09 de novembro de 2020

Edineia Inês Wille

Quilombo

Prefeitura

AVISO 92/2020

Publicação Nº 2710042

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 92/2020
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020 Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE QUILOMBO-SC, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 131/2017.DEVIDO AO CONTEXTO DO COVID 19, A DISTRIBUIÇÃO DOS BRINQUEDOS OCORRERÁ EM FORMA DE DRIVE THU.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 18/11/2020.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 18/11/2020.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 05 de novembro de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 326/2020 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709114

DECRETO Nº 326/2020 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.863/2020 de 05 de novembro de 2020, a saber:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais) no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE TRANSPOTES E OBRAS		11
Unidade	DEPARTAMENTO DE OBRAS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Infraestrutura Urbana		451
Programa	QUILOMBO MAIS OBRAS		0025
Ação	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS/SOSU		1.057
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(188)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00-Recursos Ordinários	651.000,00
Valor Total R$:			651.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 6561.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO	02
Unidade	GABINETE DO PREFEITO	01
Função	Administração	4

Sub-função	Controle Interno		124
Programa	CONTROLADORIA EFICIENTE		0003
Ação	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		2.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(4)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.00-Recursos Ordinários	15.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outros Encargos Especiais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		0000
Ação	APOSENTADOS E PENSIONISTAS		0.002
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(21)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.00-Recursos Ordinários	100.000,00
Valor Total R$:			100.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outros Encargos Especiais		846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		0000
Ação	AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA/ENCARGOS		0.003
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(23)	Aplicação Direta – 4.6.90	01.00-Recursos Ordinários	20.000,00
Valor Total R$:			20.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Ação	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA		2.004
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(13)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00-Recursos Ordinários	20.000,00
(11)	Aplicação Direta – 3.1.90		40.000,00
Valor Total R$:			60.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE		0004
Ação	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO		2.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(15)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00-Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		03
Unidade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		01
Função	Administração		4
Sub-função	Planejamento e Orçamento		121
Programa	FORTALECIMWENTO DO MUNICIPALISMO		0005
Ação	CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES MUNICIPALISTAS		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(6)	Transf.a Consórcios Públicos – 3.1.71	01.00-Recursos Ordinários	8.000,00
(7)	Transf.a Inst.Priv.Sem Fins Lucrativos – 3.3.50		6.000,00
(8)	Transf.a Consórcios Públicos – 3.3.71		5.000,00

Valor Total R$:			19.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	CONTADORIA GERAL		04
Unidade	CONTADORIA GERAL		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Financeira		123
Programa	CONTADORIA EFICIENTE		0006
Ação	MÓVEIS E EUIPAMENTOS/CONTABILIDADE		1.006
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(26)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00-Recursos Ordinários	9.000,00
Valor Total R$:			9.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	CONTADORIA GERAL		04
Unidade	CONTADORIA GERAL		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Financeira		123
Programa	CONTADORIA EFICIENTE		0006
Ação	MANUTENÇÃO CONTÁBIL		2.010
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(27)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.00-Recursos Ordinários	68.000,00
Valor Total R$:			68.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE FINANÇAS		05
Unidade	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Financeira		123
Programa	FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO EFICIENTE		0007
Ação	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/TES/TRIB		1.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(29)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00-Recursos Ordinários	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE FINANÇAS		05
Unidade	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Financeira		123
Programa	FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO EFICIENTE		0007
Ação	VEÍCULO/FISCALIZAÇÃO/TES/TRIB		1.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(30)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00-Recursos Ordinários	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE FINANÇAS		05
Unidade	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		01
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Financeira		123
Programa	FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO EFICIENTE		0007
Ação	MOTOCICLO/FISCALIZAÇÃO/TES/TRIB		1.009
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(31)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00-Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Médio		362
Programa	ESCOLA NO CAMPO: CONHECIMENTO EW PRÁTICA		0010
Ação	PRÉDIO/CFR		1.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(70)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00-Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Médio		362
Programa	ESCOLA NO CAMPO: CONHECIMENTO E PRÁTICA		0010
Ação	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/CFR		1.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(71)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00-Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE: QUALIDADE DE VIDA		0013
Ação	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/DESPORTO		1.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(117)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00-Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	ESPORTE: QUALIDADE DE VIDA		0013
Ação	IMÓVEL/DESPORTO E LAZER		1.024
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(119)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00-Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	GESTÃO CULTURAL		0014
Ação	CENTRO DE EVENTOS/CULTURA		1.026
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(104)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00-Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	GESTÃO CULTURAL		0014
Ação	MUSEU MUNICIPAL/CULTURA		1.027
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(105)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00-Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Alimentação e Nutrição		306
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	ALIMENTAÇÃO/FUNDAMENTAL		2.022
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(38)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00-Recursos Ordinários	125.000,00
Valor Total R$:			125.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO

Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Médio		362
Programa	ESCOLA NO CAMPO: CONHECIMENTO E PRÁTICA		0010
Ação	MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL		2.027
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(72)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.00-Recursos Ordinários	30.000,00
(73)	Aplicação Direta – 3.3.90		50.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		01
Função	Indústria		22
Sub-função	Promoção Industrial		661
Programa	CIDADE DE OPORTUNIDADES		0022
Ação	IMÓVELEINFRA-ESTRUTURA/INDÚSTRIA		1.035
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(157)	Aplicação Direta – 4.5.90	01.00-Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		01
Função	Indústria		22
Sub-função	Promoção Industrial		661
Programa	CIDADE DE OPORTUNIDADES		0022
Ação	PAVILHÃO INDÚSTRIA/INDÚSTRIA		1.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(158)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00-Recursos Ordinários	10.000,00
Valor Total R$:			10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		01
Função	Indústria		22
Sub-função	Promoção Industrial		661
Programa	CIDADE DE OPORTUNIDADES		0022
Ação	PAVILHÃO INDÚSTRIA/INDÚSTRIA		2.051
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(159)	Aplicação Direta – 3.1.90	01.00-Recursos Ordinários	10.000,00
(161)	Aplicação Direta – 4.4.90		5.000,00
Valor Total R$:			15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO		01
Função	Indústria		22
Sub-função	Promoção Industrial		661
Programa	CIDADE DE OPORTUNIDADES		0022
Ação	CAPACITAÇÃO P/GERAÇÃO DE EMPRTEGO E RENDA		2.052
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(162)	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00-Recursos Ordinários	5.000,00
Valor Total R$:			5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURÍSMO		09
Unidade	DEPARTAMENTO DE TURISMO		02
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		0023
Ação	COMPLEXO TURÍSTICO/TURISMO		1.037
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)

(164)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00-Recursos Ordinários	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de novembro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 319-2020 DECLARA MOV DE CONTA JUNTO AO BB

Publicação Nº 2710022

PORTARIA Nº 319/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o Artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE:
Art. 1° - A partir de 13 de outubro de 2020 até 15 de novembro de 2020, as contas junto ao Banco do Brasil com CNPJ 19.305.362/0001-19 (Fundo Municipal de Assistência Social), serão administradas por:
ALEXSANDRO ERHARDT – CPF nº 035.060.049-05 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
ALEXSANDRA BRUCH – CPF nº 024.606.239-84 – TESOUREIRA NOMEADA PELA PORTARIA nº 024/2015.
Art. 2° - As referidas contas serão movimentas não solidárias (exigindo duas assinaturas).
Art.3° - Os poderes para movimentação serão:
- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- REQUISITAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUES;
- SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA PARA ALIVIO DE NUMER;
- FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZAÇÃO

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2020.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Rancho Queimado, em 30 de outubro de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 320-2020 CONCEDE FERIAS CREMI F VERONEZI

Publicação Nº 2710025

PORTARIA Nº 320/2020
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS de 04 a 18 de novembro de 2020, a CREMI DE FATIMA VERONEZI, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Rancho Queimado, em 04 de novembro de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 321-2020 PRORROGA LICENÇA MEDICA ERICKSON A SOUZA

Publicação Nº 2710027

PORTARIANº 321/2020

PRORROGA
LICENÇA MÉDICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,
CONSIDERANDO a perícia do INSS ter concedido o benefício até 05 de dezembro de 2020,
RESOLVE PRORROGAR a licença médica concedida a ERICKSON ANDRADE E SOUZA, a partir de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2020.

Rancho Queimado, em 04 de novembro de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 322-2020 CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL FLAVIA A KAUFER

Publicação Nº 2710029

PORTARIA Nº 322/2020
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de março de 1990, e com base no disposto na Lei Complementar n° 02, de 22 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos dos Artigos 57 e 58 da Lei Complementar n° 02/2016, Progressão Vertical da Carreira, na Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, para o nível II, a servidora estável FLAVIA ALFLEN KAUFER, Professora, matrícula 186, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A cópia do requerimento e o documento que comprova a escolaridade que deu origem ao avanço vertical deverão ser acondicionados na pasta funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2020, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 04 de novembro de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 323-2020 PRORROGA GRAT COVID SATYAVAN M S JARDIM

Publicação Nº 2710031

PORTARIANº 323/2020

PRORROGA DESIGNAÇÃO E GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar n° 07/2020 regulamentada pelo Decreto nº 2543/2020,

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar a designação do servidor público SATYAVAN MATOS DA SILVA JARDIM para atender na linha de frente à pandemia do Coronavírus – Covid 19 e, por consequência prorroga a gratificação temporária no valor mensal de R$ 400,00, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2020, revogando- se as disposições

em contrário.

Rancho Queimado, em 04 de novembro de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 324-2020 PRORROGA GRAT COVID ANA P P PAIVA

Publicação Nº 2710033

PORTARIANº 324/2020

PRORROGA DESIGNAÇÃO E GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar n° 07/2020 regulamentada pelo Decreto nº 2543/2020,

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar a designação do servidor público ANA PAULA PACHECO PAIVA para atender na linha de frente à pandemia do Coronavírus – Covid 19 e, por consequência prorroga a gratificação temporária no valor mensal de R$ 600,00, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2020, revogando- se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 04 de novembro de 2020.

ALEXSANDRO ERHARDT
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Publicação Nº 2709746

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. Objeto: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital. Entrega e abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 19 de novembro de 2020. O edital na sua íntegra poderá ser obtido nos dias úteis na Prefeitura Municipal na Praça Leonardo Sell, 40, Rancho Queimado – SC, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br/licitacoes. Rancho Queimado, em 6 de novembro de 2020 – Alexsandro Erhardt - Prefeito em Exercício.

Rio do Campo

Prefeitura

444 PORTARIA Nº 444 CONCEDE FERIAS EM GOZO AO SERVIDOR CARLOS EDUARDO BELETTI

Publicação Nº 2711380

Portaria nº. 444, de 09 de novembro de 2020.

"Concede Férias ao Servidor CARLOS EDUARDO BELETTI".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao servidor CARLOS EDUARDO BELETTI, matrícula 33952, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referentes ao período aquisitivo 07 de junho de 2019 a 06 de junho de 2020, tendo como período de gozo: 09 de novembro de 2020 a 23 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

445 PORTARIA Nº 445 CONCEDE FERIAS EM GOZO AO SERVIDOR ANTENOR BILK

Publicação Nº 2711394

Portaria nº. 445, de 09 de novembro de 2020.

"Concede Férias ao Servidor ANTENOR BILK".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, ao servidor ANTENOR BILK, matrícula 34257, 10 (dez) dias de férias em gozo, referentes ao período aquisitivo 03 de abril de 2017 a 02 de abril de 2018, tendo como período de gozo: 09 de novembro de 2020 a 18 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 09 de novembro de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 091/2020

Publicação Nº 2711434

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. HUMBERTO PESSATTI, portador do CI/RG nº 943 449, CPF/MF nº 521.915.089-87. CONTRATADO: GIANA ROBERTA CONTE HOFFMANN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.224.335/0001-09, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GIANA ROBERTA CONTE HOFFMANN, Administrador, portador do RG/CI nº 2773958 e no CPF/MF nº 791.225.079-49, com endereço à RUA BERNARDO HANEMANN, 413, CENTENÁRIO - 89.283-003, São Bento do Sul – SC.. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A ESCOLINHA DE TÊNIS DE MESA. Valor total de R$ 4.449,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), DA FONTE DE RECURSOS: da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 7.701.2025.333900000 0000000000.01000001.EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
HUMBERTO PESSATTI

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRAO 092/2020

Publicação Nº 2711436

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 98/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. HUMBERTO PESSATTI, portador do CI/RG nº 943 449, CPF/MF nº 521.915.089-87. CONTRATADO: DOILE E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.961.752/0001-81, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAYANE MEDEIROS DOILE, Administrador, portador do RG/CI nº 3766130 e no CPF/MF nº 057.059.659-90, com endereço à ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 813, CENTRO - 89.160-000, Rio do Sul - SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, MOBILIÁRIOS E VESTIMENTAS DO PALCO PARA MODERNIZAÇÃO DO CINETEATRO DA CIDADE DE RIO DO OESTE-SC. VALOR:13.480,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta reais), DA FONTE DE RECURSOS: da Administração. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 3.301.2006.3449000000000000000.01000001. EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.
HUMBERTO PESSATTI

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PROCESSO 106/2020 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E OUTROS

Publicação Nº 2711401

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
PROC. LICITATÓRIO n° 106/2020 – Pregão Presencial nº 060/2020. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E OUTROS na forma do Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até as 08:00 do dia 19/11/2020. Credenciamento: Logo após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: Logo após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 09 de novembro de 2020.

Luis Carlos Muller
Prefeito em exercício

PROCESSO 107/2020 - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO

Publicação Nº 2711409

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA DE RIO DO OESTE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 – CREDENCIAMENTO 006/2020. OBJETO: Credenciamento de prestação de serviços médicos, pessoa jurídica, visando a realização de Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), a serem executados conforme as ocorrências a ser estabelecida pela Coordenação da Unidade, de acordo com expressa autorização da gestão municipal da saúde. As inscrições para o Credenciamento terão início a partir das 07:00 horas do dia 10/11/2020, onde deverá ser protocolado no setor de protocolos (recepção) da Prefeitura, situada na Rua Paulo Sardagna, nº797 – Bairro Bela Vista, Rio do Oeste – SC, CEP 89180-000. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 09 de novembro de 2020.

Luis Carlos Muller
Prefeito em exercício

REPUBLICA PROCESSOS 091 E 105/2020

Publicação Nº 2709347

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
TOMADA DE PREÇOS 010/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2020. TIPO DE JULGAMENTO: Menor valor Global. OBJETO: Cobertura em estrutura metálica e reforma elétrica da EEFVAS – Escola Ensino Fundamental Vereador Alfredo Scottini. Considerando que o presente certame restou DESERTO, torna público para conhecimento dos interessados que está REPUBLICANDO o presente Edital, assim como segue: até 10h30 do dia 24/11/2020. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, https://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
TOMADA DE PREÇOS 011/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2020. TIPO DE JULGAMENTO: Menor valor Global. OBJETO: Construção de uma Cobertura metálica na Escola de Ensino Fundamental Fortunato Tarnowski. Considerando que o presente certame restou DESERTO, torna público para conhecimento dos interessados que está REPUBLICANDO o presente Edital, assim como segue: Data para Recebimento dos envelopes: até 09:00h do dia 24/11/2020. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, https://riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste/SC, 06 de novembro de 2020.
Luis Carlos Muller
Prefeito em exercício

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

Publicação Nº 2709276

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
038/2020
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Claudir de Morais	Xxx.928.899-xx	92000
Diogo Marchi	Xxx.103.069-xx	147291
Osmar Hoffmann	Xxx.567.559-xx	105491

Rio do Sul, 06 de Novembro de 2020
LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL N. 001/2020 - HOMOLOGA INSCRITOS

Publicação Nº 2710358

Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional n. 001/2020

O Prefeito de Rio do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais torna público a Homologação dos Candidatos Inscritos para a Prova de Qualificação, conforme estabelecido no Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional n. 001/2020.

SERVIDOR:
ADELINA DE FÁTIMA FERREIRA
ADRIANA CLAUDINO MACHADO SALLA
ADRIANA MARTINS DA SILVA SOARES
ALCIONE CERONI RUCKERT
ANELORE BUZZI
ANGELA CRISTINA HAMMANN
ANTONIO JANUARIO DA SILVA SOBRINHO
BIANCA NECKEL BACK
CASSIA CRISTINA DE SOUZA WESTPHAL
CELIA MARIA DE OLIVEIRA DREHER
CHEILA SIMONE NIEHUES
CIMARA BENTA DA SILVA
CINTIA FRANZ
CINTIA ROLING MENDONÇA
CLEIDE SCHREIBER
CRISTIANA DALPIAZ GIRARDI
CRISTIANE LESSA CORREA
CRISTIANE RASSINI
DAIZE GIOVANELLA
DALILA MARCHI ROSSETTI
DEBORA OSSEMER SCHLUP
DEISE FERREIRA
DEISE MONTIBELER
DINALVA MARIA SEMEONI
DINI CRISTINA WORDELL BECKER
DOMINANDA APARECIDA DOS SANTOS
DULCE SAUTNER DESTRO
EDOLAR PAVANELLO
ELENICE FLOR SORA
ELIANA KRUSCINSCK DE OLIVEIRA
ELIANA VIRGINIA PHILIPPI

ELIANE DA COSTA
ELIANE LEA VICENTE TESTONI
ELISIANA KNOPF
ERIVONETE COSTA LUCIO
EVELISE SUCATELLI MATE
FABIOLA REGINA HINCKEL DE JESUS
FERNANDA KRIESER
FERNANDA STRINGARI
FLAVIA CIRLEI CERCAL
FRANCISCA AURICELIA ALVES DE MATOS
GENIR CEOLA
GLAUCEMARA BONACOLSI
GLORIA JANAINA MERIZ
GREICE APARECIDA DA CONCEICAO
GRETI ELAINE DOS SANTOS ERN
IRACI ROSA OSTERNO TONET
JANAINA DA SILVA
JANARA ELIANA DOEGE
JANE LAURENTINO SEZERINO
JANETE SCHMIDT HOELLER
JENIANA BECHTOLD BRUNING
KARLA KARDAUKE
LEILA DENISE GUCKERT LOSI
LEOCADIA SBORZ
LILIAM DA LUZ TONETI
LILIAN RODE BARBOSA
LINDAMIR LUCIANA SCHNEIDER DA SILVA
LUCIA FERREIRA
LUCIANA GOEDERT
LUCIANE CAVILHA MENDES
LUCIANO DIAS
MARA RUBIA ERNST
MARCIA CATARINA SIQUEIRA FACHINI
MARCIA WESSNER
MARGARET ODEBRECHT
MARILSE ELIANE MATTOS POMPILIO
MERES APARECIDA DE ANDRADE
MERI ADRIANA BAADE BECKER
MICHELE KNOPF
MIRIAM GARCIA
MONICA DE SOUZA
NEVANIR CORREIA MALHEIROS
NILZA MINATTI
NOELI TEREZINHA MARCELINO SCHWEITZER
RAQUEL HAFFERMANN CONSTANTE
ROMI KUSTERKO
ROSA FERREIRA DE MATOS
ROSANE DE FATIMA MOREIRA
RUBIANA CARLA SLOMP
SANDRA MARA SCHONS XAVIER
SELIA SEIDE
SENELI FERREIRA DA SILVA ZONTA
SILVANA DO NASCIMENTO
SILVIA VIGNOLA
SIMONE APARECIDA PEREIRA MULLER
SIRLEI APARECIDA SCHMITT
SONIA EGER CENSI
TAISA ADAM ERN
TANIA BAASCH BREMER
VALQUIRIA MONTAGNA
VANESSA PAULI UNFRIED
VANIA JOCHEM
WILMARA ADRIANA STADNIK BUBLITZ
YARA DINORA NECKEL

Rio do Sul (SC), 06 de novembro de 2020.
JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL INTERNO DE REMOÇÃO DO MAGISTÉRIO 2020 - ANO LETIVO 2021

Publicação Nº 2710367

EDITAL INTERNO n. 001/2020 DE REMOÇÃO (POR CONCURSO E PERMUTA)
ANO LETIVO DE 2021 - MAGISTÉRIO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC, neste ato representado pelo Sr. Jairo Wehmuth Junior, Prefeito Municipal em exercício e Janara Aparecida Mafra, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Artigo 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações e, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, torna público a realização do CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO POR CONCURSO E PERMUTA do Magistério Público Municipal, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A remoção pressupõe o deslocamento dos profissionais da educação, de sua lotação para outra Unidade Educacional, conforme preceitua o Artigo 20-A da Lei Complementar n. 075 de 20/11/2001 e suas alterações.
1.2 O presente Concurso Interno será realizado pela Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 9404, de 21 de outubro de 2020.
1.3 O Edital e os demais atos relativos ao presente Concurso Interno serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:
https://riodosul.atende.net e/ou Diário Oficial dos Municípios
1.3.1 É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line, nos sites supracitados.
1.4 A classificação do candidato neste Concurso Interno de Remoção gera ao servidor apenas mera expectativa, não implicando na obrigatoriedade de concessão. O preenchimento de vaga é efetivado de acordo com a necessidade do município e a disponibilidade orçamentária.
1.5 Haverá publicação dos respectivos atos decorrentes deste Concurso Interno com as datas de efetivação das remoções.
1.6 Este edital é válido até 31/12/2021.

2. DO OBJETO
2.1 O Concurso Interno de Remoção regido por este Edital, tem por objeto o recrutamento e a seleção de professores e pedagogos, interessados em remoção, para preenchimento de vagas disponíveis e formação de cadastro reserva, nas Unidades Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PÚBLICO ALVO
3.1 Poderão participar do Concurso Interno de Remoção, Professores e Pedagogos efetivos do Magistério Público Municipal, lotados nas Unidades Educacionais e/ou na Secretaria Municipal de Educação.

4. DA REMOÇÃO POR PERMUTA
4.1 A Remoção por Permuta se processa a pedido dos interessados, desde que haja coincidência de interesse e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.
4.2 Para participar do Concurso Interno de Remoção por Permuta, ambos os candidatos deverão:
a) Ser efetivos no Magistério Público Municipal;
b) Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos, contados da data de publicação deste edital;
c) Ter a mesma categoria funcional;
d) Ter o mesmo regime de trabalho;
e) Ter a mesma habilitação profissional (não considerando-se o nível)
f) Ter a mesma jornada de trabalho.
4.3 Os candidatos inscritos na modalidade de Remoção por Permuta, não precisam entregar títulos. Deverão somente protocolar de forma on line o requerimento disposto no Anexo III deste edital, devidamente preenchido e assinado por ambos.
4.3.1 Para protocolar o requerimento, um dos candidatos a remoção por permuta deverá:
• Acessar o site da Prefeitura: riodosul.atende.net;
• Clicar no banner Rio do Sul sem papel;
•
☐ Clicar na aba serviços;
☐ Clicar em Servidores Públicos Municipais;
• Clicar em Remoção por Permuta
☐ Será aberto uma janela com a explicação;
• Clicar em solicitar;
☐ Será aberto uma tela do termo de ciência;
• Clicar em prosseguir;
☐ Digitar login de acesso (o mesmo utilizado para consular a folha de pagamento). Caso não tenha cadastro, deverá clicar em CADASTRE-SE;
☐ Será aberto uma nova tela, clique em prosseguir;
• Anexe o requerimento do Anexo III, devidamente preenchido e assinados pelos dois interessados. (Somente um servidor protocola o requerimento. Não há necessidade dos dois protocolarem.)
• Ao final, clique em confirmar para gerar o protocolo.
• Ou acesse o link diretamente: https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/200/padrao/2
4.4 A decisão quanto a remoção será dada por meio do protocolo, seguindo os trâmites legais e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 20 B, da Lei Complementar n. 075, de 20/01/2001.

5. DA REMOÇÃO POR CONCURSO
5.1 Para participar do Concurso Interno de Remoção por Concurso, o candidato deverá:
a) Ser efetivo no Magistério Público Municipal;

b) Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos, contados da data de publicação deste edital;

6. DAS VAGAS

CARGO/ÁREA/DISCIPLINA	NÚMERO DE VAGAS
Professor Educação Infantil	Cadastro Reserva*
Professor Anos Iniciais	Cadastro Reserva*
Professor Português	Cadastro Reserva*
Professor Matemática	Cadastro Reserva*
Professor Geografia	Cadastro Reserva*
Professor História	Cadastro Reserva*
Professor Educação Física	Cadastro Reserva*
Professor Inglês	Cadastro Reserva*
Professor Ciências	Cadastro Reserva*
Professor Artes	Cadastro Reserva*
Professor Ensino Religioso	Cadastro Reserva*
Professor Filosofia	Cadastro Reserva*
Professor Informática	Cadastro Reserva*
Professor Italiano	Cadastro Reserva*
Pedagogo	Cadastro Reserva*

6.1 A carga horária das vagas do ensino fundamental poderá ser fracionada, se for o caso, conforme disposto no Artigo 17, da Lei Complementar nº 75, de 20 de novembro de 2001.
6.2 As vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital, deverão primeiramente ser ofertadas para os servidores classificados no respectivo concurso interno, caso exista candidato classificado em Concurso Público vigente.

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1.1 O candidato Professor poderá se inscrever para concorrer a remoção nas áreas de Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, em conformidade com a sua habilitação e considerando a sua área de atuação.
7.1.2 A Remoção não poderá acarretar em mudança de cargo e nem mudança de área.
7.1.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste edital, da qual o candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
7.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Concurso Interno.
7.1.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou fora dos procedimentos dispostos neste edital.
7.1.6 As informações constantes do formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o município de Rio do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.
7.1.7 O município de Rio do Sul não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
7.1.8 Não se exigirá do candidato, fotocópia de documento que comprove as informações prestadas no formulário de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de excluir do concurso interno aquele que não preencher a solicitação de forma completa e/ou correta, bem como, fornecer dados inverídicos.
7.1.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e o envio da documentação exigida.
7.1.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
7.1.11 Somente será válida a inscrição do candidato que fizer a entrega de títulos, conforme disposto no item 10 deste Edital.

8.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
8.2.1 As inscrições estarão abertas no período de 09 de novembro de 2020 até 19 de novembro de 2020.
8.2.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
a) Acessar o link: https://riodosul.atende.net/
b) Clicar em "Edital de Concurso Interno de Remoção Magistério – Ano 2021";
c) Clicar em "Edital de Abertura", ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e exigências nele contidos;
d) Clicar no link de inscrição, preencher o formulário e enviar;
e) link de inscrição: https://docs.google.com/forms/d/1mctKtxRSoBTFHsgRxzZoiaDeFV89nlQYuyP1CM1RoZo/edit
8.2.3 O candidato receberá e-mail "agradecendo o preenchimento de inscrição..."
8.2.4 Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição efetuada.
8.2.5 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição efetuadas após a data estabelecidos neste Edital.
8.2.6 O candidato deverá entregar os títulos durante o período aberto para inscrição, conforme dispõe o item 10 deste edital.

9.3 DA ASSINATURA NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
9.3.1 O candidato, ao clicar em ☐Enviar☐ após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, está confirmando que leu, ACEITA e CONCORDA com as normas do Edital e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Concurso Interno, nos casos omissos e não previstos. Declara, ainda, preencher todos os requisitos dispostos neste Edital.

9.4 DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
9.4.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico já citado no item 1.3 deste edital, no dia 23/11/2020, as inscrições deferidas e indeferidas.
9.4.2 O candidato que tiver qualquer discordância referente à inscrição indeferida poderá interpor recurso até o dia 25/11/2020, nos termos do item 14 deste edital.
9.4.3 O município de Rio do Sul publicará até o dia 07/12/2020, as inscrições homologadas, com o Resultado Final Provisório do Concurso Interno.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA REMOÇÃO POR CONCURSO
10.1 A classificação se dará em conformidade com os seguintes critérios:
1º) Maior habilitação (Graduação)
2º) Curso de Especialização na área de atuação (não cumulativo)
3º) Maior tempo de exercício em cargo efetivo do Magistério Público Municipal de Rio do Sul (considerando para contagem a data limite de 31/10/2020);
4º) Maior número de horas de aperfeiçoamento, na área de educação, considerando os últimos três anos (de outubro de 2017 até outubro de 2020);
5º) Maior idade.

11. DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
11.1 O candidato ou seu representante legal (mediante procuração) deverá entregar, nos dias úteis do período previsto para inscrição, no horário das 08h às 13h, na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul - SC, os seguintes documentos:
11.1.2 Fotocópia do Comprovante de Habilitação (de graduação);
11.1.3 Fotocópia do Certificado de Curso de Especialização na área de atuação (não cumulativa);
11.1.4 Fotocópia da Declaração de Tempo de Serviço em cargo efetivo do Magistério Público Municipal de Rio do Sul, emitido pelo Portal do Servidor;
11.1.5 Fotocópia dos Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento dos três últimos anos (de outubro de 2017 até outubro de 2020, considerando o período de realização do curso e não a data de emissão do documento).
11.1.6 Tabela de Títulos em duas vias (Anexo V deste edital), devidamente preenchida e assinada pelo candidato, não sendo permitido o preenchimento no ato da entrega de documentos.
11.1.6.1 Somente serão considerados para análise, os documentos entregues no período de inscrição e devidamente relacionados na Tabela de Títulos constante no Anexo V deste Edital.
11.1.6.2 Uma das vias da tabela de títulos será devolvida ao candidato, como forma de comprovar a entrega dos documentos (recibo) e deverá estar preenchida da mesma forma que a via de protocolo, sob pena de não ser recebida pela Secretaria Municipal de Educação.
11.1.6.2.1 Se preferir, poderá ser feita fotocópia da Tabela de Títulos.
11.1.6.3 Os documentos devidamente relacionados na tabela de títulos deste edital não geram direito garantido a pontuação. Os mesmos serão objetos de análise pela Comissão Especial de Concurso Interno de Remoção, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.
11.2 Não serão aceitos documentos entregues em outra data que não a dos dias úteis do período de inscrição.
11.3 É obrigatória a entrega do comprovante de graduação, conforme item 11.1.2, sob pena de desclassificação no Concurso Interno.
11.3.1 O servidor que não possuir graduação, deverá entregar o comprovante de formação em nível médio, na modalidade normal (Magistério).

12. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO INTERNO
12.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico já citado no item 1.3 deste edital, a partir do dia 07 de dezembro de 2020, o Resultado Final Provisório do Concurso Interno com as inscrições homologadas.
12.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Final Provisório, poderá interpor recurso até o dia 09 de dezembro de 2020, nos termos do item 14 deste edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
13.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico já citado no item 1.3 deste edital, até o dia 10 de dezembro de 2020, a homologação do Resultado Final deste Concurso Interno.

14. DOS RECURSOS
14.1 Será admitido recurso do Indeferimento de Inscrição e do Resultado Final Provisório, que deverão ser interpostos, devidamente fundamentados, exclusivamente pelo candidato.
14.2 Para interposição do recurso o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo II deste edital, para o seguinte endereço: dgp.prefeitura@riodosul.sc.gov.br
14.3 Somente será aceito recurso efetuado via e-mail, até a data disposta neste edital.
14.4 Não será aceito recurso encaminhado pessoalmente, via postal, via fax, ou ainda, fora do prazo.
14.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
14.6 Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido, serão efetuadas as alterações, podendo neste caso, haver alteração da pontuação e/ou classificação do candidato.
14.7 O município de Rio do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
14.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço eletrônico já citado no item 1.3, sendo encaminhada resposta individual, somente referente recurso indeferido.
14.9 A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.
14.10 A Comissão Especial do Concurso Interno de Remoção constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em

suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DA ESCOLHA DE VAGAS
15.1 As vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital, deverão primeiramente ser ofertadas para os servidores classificados no respectivo concurso interno, caso exista candidato classificado em Concurso Público vigente, conforme item 6.2 deste edital.
15.2 Caso o candidato não aceite a vaga ofertada ou não compareça para a escolha, continuará concorrendo, entretanto, passará para o final da lista de classificação.
15.2.1 Se não aceitar a vaga ofertada, o candidato deverá, obrigatoriamente, formalizar documento escrito para a Divisão de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação.
15.3 O candidato que aceitar a vaga ofertada não terá direito a nova escolha, independente da carga horária da vaga escolhida.
15.4 A critério da Secretaria de Educação poderá ser realizada escolha de vagas ou contato individual, considerando a quantidade vagas e respeitando a ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 A remoção não poderá acarretar na alteração da carga horária total do servidor.
16.2 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados por este edital, ficando vedado pedidos de reconsideração e/ou recurso após as datas estabelecidas.
16.3 Após a assinatura no termo de escolha de vaga, havendo arrependimento do servidor, não será aceito pedido de revisão do processo com vistas a revogação do ato.
16.4 Conforme Artigo 20-B da Lei Complementar 075/2001, a remoção será anual, por concurso ou permuta, não sendo permitida as duas modalidades de remoção no mesmo período anual.
16.4.1 Havendo solicitação para as duas modalidades de remoção, será considerada somente a Remoção por Permuta.
16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio da Comissão Especial deste Concurso Interno de Remoção.
16.6 Os anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes deste edital.
16.7 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul (SC), 09 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DO CONCURSO INTERNO MAGISTÉRIO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS	09 a 19/11/2020
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	23/11/2020
RECURSO INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	24 e 25/11/2020
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS e RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	07/12/2020
RECURSO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	08 e 09/12/2020
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	10/12/2020
ESCOLHA DE VAGAS	A partir do dia 11/12/2020*

* Somente será realizada a escolha de vagas caso haja um número expressivo para oferta, do contrário, a Secretaria Municipal de Educação entrará em contato individualmente, respeitando a ordem de classificação.

ANEXO II
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
(COMISSÃO DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO):

Edital de Concurso Interno de Remoção nº 001/2020 - Ano Letivo 2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Nome:_____
Cargo: _____

CPF:_____

Motivo do recurso:
( ) Inscrição Indeferida
( ) Resultado Final

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:___/___/2020.

Assinatura:_____

ANEXO III - REQUERIMENTO REMOÇÃO POR PERMUTA

AO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Os (as) servidores (as) abaixo identificados (as), vem requerer REMOÇÃO POR PERMUTA, em conformidade com o Parágrafo 3º, do Art. 41, da Lei Complementar n. 309/2015 e alterações:

Interessado 1:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cargo: _____ Carga Horária: _____

Lotação: _____

… .....

Interessado 2:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cargo: _____ Carga Horária: _____

Lotação: _____

Rio do Sul, _____

Assinatura dos Interessados:
1. _____

2. _____

ANEXO IV - TABELA DOCUMENTOS CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – ANO 2021 - Edital 001/2020

Nome:			Unidade lotação:					
Nº na página da cópia*	Tipo Documento (Diploma, Certificado, Declaração, Atestado, Certidão...)	Período do Curso	Carga Horária	Instituição				

*No documento comprobatório deverá constar o número do documento, no canto superior do lado direito da página. Exemplo: seguir a sequência: 1,2,3… Obs: Entregar em duas vias conforme item 11.1.6 , podendo ser fotocópia.

Declaro que efetuei minha inscrição para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO, estando ciente e DE ACORDO com as normas estabelecidas pelo respectivo edital, ciente de que os documentos acima relacionados deverão ser devidamente comprovados através da entrega da documentação, de acordo com os termos previstos pelo edital. Declaro ainda estar ciente de que os mesmos não geram direito garantido a classificação, pois serão objetos de análise da Comissão Especial do Concurso Interno de Remoção.
Data: _____
Assinatura Candidato: _____
Assinatura e carimbo do Recebedor: _____

PORTARIA N. 1082/DGP

Publicação Nº 2711410

PORTARIA Nº.1082/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Rio do Sul, em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANA MARIA VIEIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de outubro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício
phb

PORTARIA N. 1095/DGP DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2707193

PORTARIA n. 1095/DGP

JAIRO WEHMUTH JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, ao servidor JOÃO AUGUSTO PAIANO, matrícula n. 1816301, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, com fundamento ao disposto no artigo 184, incisos I e II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 051/2019, que concluiu que o servidor transgrediu o artigo 170, incisos III e X e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de novembro de 2020.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 010/2020/FCRS, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709560

PORTARIA Nº 010/2020/FCRS, de 06 de novembro de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DE CULTURA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL – SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Executivo, nos termos do Decreto n° 7795, de 10 de janeiro de 2019

RESOLVE:
Art.1º - Alterar o Sistema de Bolsas da Fundação Cultural de Rio do Sul, instituído pela PORTARIA 001/2020 que tem a finalidade de regulamentar o ingresso de novos alunos, bem como a manutenção dos benefícios já concedidos.

Art. 2º - Acrescenta ao Artigo 4 da portaria o item 8 com seguinte redação:
8) Profissionais que prestam serviços ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) ligado a Secretaria de Saúde de Rio do Sul para repassar os conhecimentos artísticos nas terapias daquela instituição.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município.

RAFAEL APARICIO TSCHUMI
Diretor Executivo de Cultura da
Fundação Cultural de Rio do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/FMAS

Publicação Nº 2709502

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA PINTURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 09/11/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 20/11/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 20/11/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Municipais nº 8955/2020, nº 6760/2017, Lei Federal 13.979/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 04 de novembro de 2020.
JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RESUMO DO CONTRATO Nº 177/2020

Publicação Nº 2709565

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 177/2020

Tomada de Preços 122/2020

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Antinhas Fábrica de Artefatos de Cimento Eireli

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação da rua Arnoldo Wutzow – Bela Aliança – Rio do Sul/SC

Valor: R$ 68.178,55 (sessenta e oito mil e cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Recurso: 86.07.1032.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 15 de outubro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito em Exercício

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2020/FMS

Publicação Nº 2709295

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020/FMS, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A TREMA BRASIL EIRELI.

Aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, n°154, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ROBERTA HOCHLEITER, ora denominado CONTRATANTE, e a TREMA BRASIL EIRELI., estabelecida na Rua Angaturama, nº 518-2, sobreloja, bairro Vila Moraes, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.164-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.577.163/0001-60, representada neste ato por seu titular, o Sr. Rafael da Costa Valareto, Carteira de Identidade nº 46.308.018, CPF nº 379.306.378-08, doravante denominada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 032/2020/FMS e Ata de Registro de Preços nº 77/2020/FMS, datada de 14 de agosto de 2020, celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Pelo presente instrumento, fica cancelada, a partir desta data, a Ata de Registro de Preço nº 77/2020/FMS, firmada em 14 de agosto de 2020, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição parcelada de material médico-hospitalar com a finalidade de prevenção do COVID-19, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio do Sul/SC, conforme Memorando nº 12/2020 do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde e Memorando nº 118/2020 da Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamento da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de cancelamento tem por fundamento o art. 21, inciso II, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Roberta Hochleiter
Contratante

TREMA BRASIL EIRELI
Contratada

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANA MARIA VIEIRA

Publicação Nº 2711407

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANA MARIA VIEIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Fonoaudiólogo, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1082/DGP de 23/10/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 09/11/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão

de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 09 de Novembro de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

RESUMO DO ADITIVO Nº 096/2020

Publicação Nº 2711392

4º TERMO ADITIVO Nº 096/2020 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 238/2019, REFERENTE À EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS DA ESTRADA BOM FIM – TRECHO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL,** inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. Jairo Wehmuth Junior, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SETEP CONSTRUÇÕES S.A.**, estabelecida na Rua Francisco Martinhago, 258 – Mina do Mato, no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.665.141/0001-50, ora denominada **CONTRATADA**, representada pelo Representante Legal, Sr. Ademir Locks, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 157/2019, e no Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 238/2019, datado de 10 de setembro de 2019, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do §1º, Inciso II e V do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando nº 109/2020/SEINFRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Terceira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de **90 (noventa) dias, a contar de 04 de novembro de 2020 até 02 de fevereiro de 2021, conforme o Memorando n° 109/2020/SEINFRA, datado de 29 de outubro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JAIRO WEHMUTH JUNIOR
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Sr. Ademir Locks
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Câmara Municipal

CONTRATO N° 19/2020

Publicação Nº 2709532

RESUMO DO CONTRATO Nº 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2020

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul - CNPJ nº 83.622.985/0001-14
Contratada: Billig Comércio e Serviços LTDA ME - CNPJ nº 11.472.411/0001-04

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender ao Poder Legislativo Municipal de Rio do Sul, durante o período de validade da Ata do Registro de Preços (ARP) n° 02/2020.
DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO:

QUANT. TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
30	Embalagem de 5.000ml cada	Água sanitária – Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2%P/P a 2,5%P/P, em embalagem de 5 (cinco) litros, opaca, com tampa de rosca ou pressão. Devendo constar o percentual de hipoclorito, número de lote, data de fabricação, e validade do produto, além das determinações exigidas na Portaria n° 89/94, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Validade do produto mínima de 6 (seis) meses a contar da data de sua entrega na Câmara Municipal de Rio do Sul.	R$ 8,35	R$ 250,50
25	Embalagem com 750 ml	Cera líquida para madeira, auto brilho, fragrâncias diversas. Embalagem de 750 ml (setecentos e cinquenta mililitros).	R$ 8,50	R$ 212,50
20	Embalagem com 500ml	Detergente líquido, para cozinha, neutro, biodegradável, apresentado em embalagem de 500 ml (quinhentos mililitros) cada.	R$ 1,65	R$ 33,00
20	Embalagem com 1.000g	Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, carga, fragrância e água. Embalagem de 1.000 g (um mil gramas)	R$ 5,99	R$ 119,80
1	Unidade	Balde Plástico. Tipo Cônico, sem tampa, Reforçado, Fundo Liso, com Alça em Metal Galvanizado. Capacidade mínima de 15 Litros.	R$ 11,35	R$ 11,35
3	Unidade	Cesto para Lixo, telado em material plástico (polipropileno) DE ALTA RESISTÊNCIA, cor preta, sem tampa. Dimensões aproximadas: diâmetro - 26,5 cm, altura - 28 cm. Capacidade: 10 Litros.	R$ 21,70	R$ 65,10
4	Unidade	Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE.	R$ 8,20	R$ 32,80

2	Unidade	Adesivo instantâneo (tempo de colagem 20 segundos) universal a base de éster de cianoacrilato, tipo Super bonder ou similar, frasco com no mínimo 3g, garantia mínima de 1 ano. Para colar porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico e papel embalado.	R$ 7,20	R$ 14,40
2	Unidade	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas para limpeza em geral, tipo doméstica.	R$ 9,49	R$ 18,98
6	Galão	Álcool Isopropílico incolor. Composição: isopropanol, porcentagem de água de menos de 1%. Embalagem galão de 5.000 ml.	R$ 190,00	R$ 1.140,00
8	Unidade	Álcool em gel 70%. Composição: álcool etílico hidratado a 70º INPM, carbomero, metil parabeno neutralizante, emoliente e água. Embalagem de 5.000 ml.	R$ 71,50	R$ 572,00
4	Embalagem	Embalagem para freezer e micro-ondas com 100 unidades. Capacidade de 5 kg.	R$ 4,30	R$ 17,20
			TOTAL	R$ 2.487,63

DO PRAZO DE VALIDADE DE CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (06/11/2020), de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993.

Fernando Cesar Souza Presidente em Exercício CAM. MUNICIPAL DE RIO DO SUL	Emerson Billig BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

PORTARIA N° 1346/2020

Publicação Nº 2709403

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.346, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza o Gozo Remanescente de Férias a servidora Cristiane Matos Rossa

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

Art. 1º Fica autorizado o gozo de férias, do dia 16 de novembro a 05 de dezembro de 2020 (20 dias), em complemento ao período remanescente referente ao exercício 2020, de acordo com a Portaria n° 1.311, de 24 de março de 2020 (Férias coletivas), a servidora Cristiane Matos Rossa, Atendente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, de acordo com a Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 – Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Processo Digital n° 682/2020.

Art. 2º O gozo dos benefícios acima descritos estarão contemplados com as vantagens estabelecidas no art. 125 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, combinado com o Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2020.

ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral
[Assinado Digitalmente]

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2020.11.06 11:01:19 -03'00'

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa
[Assinado Digitalmente]

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.11.06 11:00:12 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 3.125_2020 - PLANCON RIO DOS CEDROS - ANEXO

Publicação Nº 2710283

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA – EDUCAÇÃO

Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação da COVID-19 nos Estabelecimentos dos diversos níveis de Educação/Ensino

PLANCON-EDU/COVID-19

Secretaria Municipal de Educação de Rio dos Cedros 20/10/2020

COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).

Este Plano de Contingência foi elaborado e aprovado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais de Rio dos Cedros e segue o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação, disponível em: https://drive.google.com/file/d/17yM5Obl-zRyHHYqgFmRTUmKVxopobP8Wa/view?usp=sh aring, conforme determinado na PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROSELI SAMAGAIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DO RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS DE RIO DOS CEDROS

PRESIDENTE
Roseli Samagaia

VICE PRESIDENTE OPERACIONAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA
Tatiana Cristina Busarello Kisner

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Miria Eliete Schmid Floriani

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU EQUIVALENTE
Marineusa Hoffmann

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA
Paulo Bindelli

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Joanita Odorizzi Grande

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Jaline Tatiele Ropelato

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Emanuela Karina Sandri

REPRESENTANTE DAS COMISSÕES ESCOLARES
Rejane Nardelli

REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
David de Souza João

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Avalcir Bona

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

Claudia Mossmann

REPRESENTANTE DOS GRUPOS ORGANIZADOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
Joanício Umberto Gretter

Sumário

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família da corona vírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como institui a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.
Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, levando em consideração a amplitude de sua propagação mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:
a. ser uma nova doença que afeta a população;
b. o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c. ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as providências a serem aplicadas, se integram na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei n° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente estamos em estado de calamidade pública decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica "doenças infecciosas virais" (conforme o COBRADE nº 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da República.
Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a "Operação COVID-19 SC". No dia 17 de março, o governo do Estado decretou emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.
O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:
a. a propagação do vírus ser fácil e rápida;
b. a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c. a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
d. a possibilidade de gerar sobrecarga nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
e. a taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações do Ministério da Saúde (MS) e da Organização Mundial de Saúde (OMS) e outras indicações de órgãos de governos federal, estadual e municipal. As atividades a desenvolver devem ser sempre proporcionais ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.
As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.
Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco(s) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados em fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estão sendo elaborados em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

O Município de Rio dos Cedros, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante à

comunidade escolar/acadêmica (alunos, professores, funcionários e familiares destes), elaborou o presente PLANO DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência da Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).
O Plano de Contingência Escolar para a COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da epidemia da nova (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentado deverá ser aplicado de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA
A estrutura do PLANCON-EDU do Município de Rio dos Cedros.

Fonte: Modelo do PLANCON Covid - Estadual
PÚBLICO ALVO
Todos os alunos de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares do Município de Rio dos Cedros.

3. OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo do Município de Rio dos Cedros, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação para o enfrentamento da epidemia enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando assegurar a continuidade da sua missão educacional pautada pela proteção e segurança da comunidade escolar/acadêmica.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a. Identificar os cenários de riscos nas instituições de Ensino, dos diversos graus do município de Rio dos Cedros (ameaças nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
b. Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
c. Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada instituição de Ensino, em especial, na retomada de atividades presenciais;
d. Promover acesso à informação constante de boletins atualizados e outros materiais de fontes oficiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
e. Garantir uma eficiente comunicação interna (com as Instituições de Ensino do Município e com seus estudantes e profissionais) e externa (com pais, responsáveis e população em geral);
f. Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada á COVID19;
g. Planejar ações de resposta, mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis a cada Instituição de Ensino com necessárias adaptações providas pelas mesmas;
h. Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
i. Ajudar a gerir as Instituições de Ensino a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
j. Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade do compromisso educacional nas instituições de Ensino de todos os níveis no município, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento pedagógico escolar;
k. Garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

4. CENÁRIOS DE RISCO

Este plano de contingência foi elaborado para o cenário de risco associado a ameaça da COVID19, em todas as Instituições de Ensino do Município de Rio dos Cedros, levando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível municipal.

4.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO
Estamos considerando todas as Instituições Educacionais do Município de Rio dos Cedros, dos diversos níveis e suas inserções com territórios com circulação e transporte associados à atividade Escolar.
O território Riocedrense compreende 555.654 km² e possui habitantes 11 676 habitantes, conforme dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) 2019. A Rede Municipal de Ensino é constituída por 5(cinco) unidades de ensino, sendo municipais e estaduais.
4.2 AMEAÇAS
A principal ameaça a que o plano de contingência visa dar resposta é uma ameaça biológica, uma pandemia, mais exatamente, a transmissão do vírus Sars-Cov-2, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório, desencadeando no organismo humano a COVID-19.
A transmissão ocorre por meio de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais, entre outros, projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois de o vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos.

Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte.
A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.
Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico.
Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas, sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe ainda nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis ainda em 2020. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos suficientemente testados, embora alguns medicamentos - tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças - tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos medicamentos começam a ser testados.
Assim, a esta ameaça principal do vírus em si e da doença - por vezes mortais - que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas: a) ameaça de uma profunda crise econômica e financeira; b)a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.
Nos dois últimos casos, o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.
Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que: a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica); b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo; c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco; d) seus impactos na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise; e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar; f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento

3.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais as Instituições de Ensino acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:
a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, por meio de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, entre outros) ou mediados (toque em superfícies infectadas, entre outros, seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associada à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar

c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de "fake news" e difusão de informação não validada cientificamente;

e) condições específicas das Instituições de Ensino, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas entre outros:

f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo: distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) estudantes sem espaço adequado para estudo em casa falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

l) surgimento de agravos e doenças psicossociais decorrentes da pandemia da COVID 19.

3.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

CAPACIDADES INSTALADAS

a) Criação de um Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais com as referidas instituições para planejamento e estudo das diretrizes estaduais, Plano de Contingência Municipal e futuras ações;
b) Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito especifico de atuação.

CAPACIDADES A INSTALAR

a) Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
b) Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
c) Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos / estudantes e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
d) Melhoria progressiva das condições infraestruturais das Instituições de Ensino, em tudo o que se revelar possível;
e) Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
f) Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
g) Divulgação do plano de contingência para toda comunidade escolar, bem como as organizações envolvidas neste processo;

4 NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação) e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON MUNICIPAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLANCON-EDU para a COVID-19.
Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus Planos de Contingência

5 GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

1) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

2) o da Unidade de Gestão Operacional, diferenciada do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do Plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

3) o do Sistema de Vigilância e Comunicação, incluindo as dinâmicas de
comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7. DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)
As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se indicadas na sequência.
No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se que seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será feito: W4) quando será feito: W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará. A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2:

Porque	O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Diretrizes Sanitárias						
Diretrizes Pedagógicas						
Diretrizes Sanitárias para alimentação						

7.1 MEDIDAS SANITÁRIAS (DAOP)
Conforme segue, link de acesso ao documento estadual:
https://drive.google.com/file/d/13JpI3bInU3Do59SkO8xlQLl2LUcc5rJ8/view?usp=sharing

7.2 MEDIDAS PEDAGÓGICAS (DAOP)
Conforme segue, link de acesso ao documento estadual:
https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVl02UNLZHZ2s/view?usp=sharing

7.3 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (DAOP)
ANEXO I da Portaria SES nº 778/2020
Manual de Boas Práticas:
MBP – Escola Prefeito João Floriani:
https://drive.google.com/file/d/1Dybnw5mEs3CG7KiUrfcgRpITBxYxV5Iw/view?usp=sharing
MBP – Centro de Educação Infantil Isabel Longo:
https://drive.google.com/file/d/1SmO18xTMVGU3WYLUINlCJxopEjbyWyw9/view?usp=sharing
MBP – Centro de Educação Criança Feliz – Sede
https://drive.google.com/file/d/1S2QU_Ob4dFvvkkPdP7W_9QKrod9FkFKG/view?usp=sharing

MBP – Centro de Educação Criança Feliz – Extensão
https://drive.google.com/file/d/1WobUGomZXQXBPtzHLMCt3DVYXt4tpAoO/view?usp=sharing

MBP – Escola Servino Mengarda:
https://drive.google.com/file/d/1dNfSlg_oOX_2AE-3y303uUj1QghiC1-i/view?usp=sharing

7.4 TRANSPORTE ESCOLAR (DAOP)
https://drive.google.com/file/d/1fca0ce0wjHBgXgw4pXehpMiKPXlLlEXt/view?usp=sharing

7.5 GESTÃO DE PESSOAS (DAOP)
https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view

7.6 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO (DAOP)
https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view

7.7 COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO (DAOP)
https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view

7.8 FINANÇAS (DAOP)

https://drive.google.com/file/d/1cl4k6Rvd8C0qQS72jsLrYigCtSdcnaUk/view

8. UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL

O Município de Rio dos Cedros adota para acompanhar a execução do Plano a seguinte Unidade de Gestão Operacional:
\s

9. SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO
O sistema de vigilância e comunicação tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:
a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
b) o perfil epidemiológico na plataforma multiescalar territorial;
c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais)
Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:
a) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
b) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional escolares;
c) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas em escolas.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.
Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO.
Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 2.
As avaliações mais detalhadas, de periodicidade Semanal serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

11. ANEXOS

ANEXO 1
MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº_____
DIA _____/_____/_____

DINAMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIAS	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ANEXO 2

MODELO DE RELATÓRIO

PERÍODO: _____/_____/_____

1. Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

2. Dados Quantitativos:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	-Professores envolvidos: -Servidores envolvidos: -Estudantes envolvidos: -Atendimentos realizados com professores: -Atendimentos realizados com servidores: -Atendimentos realizados com estudantes: -Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	-Quantidade de álcool gel -Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	-Quantidade de refeições servidas -Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	-Quantidade de alunos transportados -Quantidade de motoristas mobilizados -Quantidade de motoristas treinado	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	-Quantidade de atividades desenvolvidas -Quantidade de material produzido -Quantidade de equipamentos utilizados -Quantidade de horas presenciais -Quantidade de horas ensino híbrido -Quantidade de alunos presenciais -Quantidade de alunos em ensino híbrido -Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	-Quantidade de treinamentos oferecidos -Quantidade de professores capacitados -Quantidade de servidores em simulados -Quantidade de horas de capacitação ofertadas -% de aproveitamento das capacitações ofertadas -Quantidade de certificados	

3 –Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	RESOLUÇÃO	LIÇÕES APRENDIDAS

GESTÃO DE PESSOAS				
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				

ANEXO 3

MODELO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE - INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
(para fins do disposto no §1°, do Art. 1°, da Portaria Conjunta SES/SED n° 778 de 06/10/2020)

1. UNIDADE/ESTABELECIMENTO DE ENSINO:
Nome/Razão Social:
Endereço:
Nome do(a) Diretor(a):
CPF do(a) Diretor(a):

2. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR DA UNIDADE
Composição da Comissão Escolar, nos termos da Portaria Conjunto SED/SES/DCSC n° 750/2020:
A) Representante Gestor (nome e CPF):
B) Representante do Quadro de Professores (nome e CPF):
C) Representante dos Alunos (nome e CPF):
D) Representante das Famílias dos Alunos* (nome e CPF):
E) Representante das Entidades Colegiadas* (nome e CPF):
F) Representante de outros trabalhadores (nome e CPF): *
Quando houver

3. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
Pelo presente TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, para fins do disposto no §1°, do Art. 1°, da Portaria Conjunta SES/SED n° 778 de 06/10/2020, os representantes da Comissão Escolar da unidade/estabelecimento de ensino acima identificados DECLARAM:

A) estarem cientes de todas as medidas e os protocolos de retorno às aulas presenciais no Estado de Santa Cataria, notadamente as Diretrizes para o Retorno às Aulas[1], a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, a Portaria Conjunta SES/SED n° 778 de 06/10/2020 e os Planos de Contingência Estadual e Municipal para a Educação;
B) que a elaboração do PLANO DE CONTINGÊNCIA DA UNIDADE ESCOLAR segue o que preconiza o Art. 2º da Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750/2020 2020, bem como às medidas e aos protocolos referidos do item supra;
C) que a unidade/estabelecimento de ensino deverá manter em sua sede o PLANO DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR sempre atualizado, estando ciente de que em qualquer momento poderá haver fiscalização pelos órgãos competentes, nos termos da Portaria Conjunta SES/SED 778/2020, sujeitando a(o) unidade/estabelecimento e os signatários às penalidades previstas na legislação sanitária, que incluem multa e eventual interdição, sem prejuízo da eventual incidência da legislação penal (art. 268, CP).
Por ser expressão da verdade, estando de acordo com este Termo, firmam o presente Termo de Responsabilidade, sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais.
Rio dos Cedros, em ____ de outubro de 2020.

COMISSÃO ESCOLAR:

_____ _____ Representante Gestor Representante do Quadro de Professores (nome e CPF) (nome e CPF)

_____ _____ Representante dos Alunos Representante de outros trabalhadores (nome e CPF) (nome e CPF)

_____ _____ Representante das Famílias dos Alunos Representante de Entidades Colegiadas (nome e CPF) (nome e CPF)

ANEXO 4
TERMO DE COMPROMISSO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAS RIO DOS CEDROS/SC

Nome da Unidade Escolar:
DADOS DO ALUNO
Nome Completo do Aluno: Turma:
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL
Nome completo:
Grau de parentesco: RG ou CPF:
CONTATOS
Telefone fixo: Celular/Whatsapp:
Email (válido, para encaminhamento de atividades):

CONSIDERANDO que o retorno às atividades presenciais nas Unidades Escolares tem fundamental importância para o desenvolvimento social, intelectual e emocional dos estudantes.
DECLARO, eu, responsável legal pelo(a) aluno(a) supracitado, ter ciência de todos os problemas causados pela pandemia COVID-19, dos riscos em relação ao contágio do Coronavírus e do que está acontecendo a nível mundial, nacional, e especialmente no município de Rio dos Cedros e Estado de Santa Catarina.
DECLARO que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, bem como, estou ciente de todas medidas e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Educação em relação ao retorno das atividades presenciais. DECLARO que estou ciente de que, neste momento, as atividades serão ofertadas presenciais e não presenciais, simultaneamente, devendo o estudante desenvolver as atividades conforme o planejamento do professor. E, por livre e espontânea vontade, ciência, concordância e responsabilidade:
( ) DECLARO, que o(a) aluno(a) NÃO FREQUENTARÁ neste momento às aulas presenciais. E estou ciente das obrigações no tocante ao cumprimento das atividades escolares, seja em plataformas digitais ou em meio físico, me comprometendo a realização das mesmas para que o rendimento do(a) aluno(a) seja avaliado adequadamente, da mesma forma me comprometo em manter os dados do aluno(a) atualizados na Unidade Escolar.
( ) DECLARO que o(a) aluno(a) FREQUENTARÁ às aulas presenciais. E estou ciente das obrigações no tocante ao cumprimento das atividades escolares, seja em plataformas digitais ou em meio físico, me comprometendo a realização das mesmas para que o rendimento do(a) aluno(a) seja avaliado adequadamente, da mesma forma me comprometo em manter os dados do aluno(a) atualizados na Unidade Escolar.
Também declaro estar CIENTE:
A) Do conteúdo do PROTOCOLO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
B) Das exigências sanitárias de segurança estabelecidas que deverão ser cumpridas, especialmente no tocante ao uso da máscara e higienização das mãos;
C) De que as aulas presenciais serão ofertadas em forma de "revezamento", em dias e horários preestabelecidos, devendo o(a) aluno(a) frequentar as aulas conforme os dias/horários determinados;
D) De que em caso de contágio de alguém que resida com o(a) aluno(a), o responsável se compromete em comunicar a unidade escolar e cumprir o tempo de afastamento determinado pela autoridade médica.
E) De que o(a) aluno(a) somente frequentará o atendimento presencial caso não tenha apresentado nos últimos 14 dias sintomas de contaminação, tais como febre, tosse, ou caso tenha sido diagnosticado com infecção pelo Coronavírus.
Estando de forma clara as informações, assino o presente.

Assinatura do responsável

Rio dos Cedros, ___de outubro de 2020.

ANEXO 5
MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

FICHA DE MONITORAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 1ª

DATA ____/_____/_____

TIPO DO VEÍCULO_____ PLACA _____

LOTAÇÃO ATUAL _____

LOTAÇÃO MÁXIMA_____

PROTOCOLO DE CHECAGEM

[ ] – ESPAÇAMENTO E MARCAÇÃO (ACENTO) ESTÁ SENDO RESPEITADA (EXISTE MARÇÃO)

[ ] – MARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA ENTRADA DE ALUNOS E SAÍDA FOI RESPEITADA

[ ] – JANELAS ESTÃO ABERTA E SE HOUVER AR CONDICIONADO ESTÁ ATIVO

[ ] – OCUPANTES ESTÁO UTILIZANDO MÁSCARA CONFORME Portaria SES nº 224, 03/04/2020

[ ] – HÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO PRESENTES NO VEÍCULO

[ ] – PRESENÇA DE DISPENSER DE ALCOOL GEL 70% NA ENTRADA DO VEÍCULO

[ ] – EXISTÊNCIA DE ORIENTAÇÕES A RESPEITO DE MEDIDAS DE HIGIÊNE FIXADAS NO INTERIOR

[ ] – O CONDUTOR ESTÁ UTILIZANDO MÁSCARA - Portaria SES nº 224, 03/04/2020

[ ] – O CONDUTOR ESTÁ UTILIZANDO FACE SHIELD - Portaria SES nº 224, 03/04/2020

[ ] – MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DO CONDUTOR ESTÁ NORMAL ABAIXO DE 37.8ºC

[ ] – EXISTE APARELHO DE AFERIÇÃO DE TEMPERATURA NO VEÍCULO

NOME DO MOTORISTA_____
EU _____ CONFIRMO NÃO TER APRESENTADO SINTOMAS DE FEBRE DE ACIMA DE 37.7º , TOSSE OU OUTRO SINTOMA QUE VENHA A SUSPEITAR DE SARS COVID 19, NAS ÚLTIMAS 24 HORAS.

ASSINATURA DO MOTORISTA

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer n° 05, de 30 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19.

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer n° 09, de 08 de junho de 2020. Reexame do Parecer CNE/ n° 05/2020, que tratou da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19. (em homologação).

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer n° 11, de 07 de julho de 2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.

SANTA CATARINA. Governo do Estado de Santa Catarina. Defesa Civil. Plano Estadual de Contingência - Educação: para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da covid-10 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino. Florianópolis, 2020. 26 p.

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

Publicação Nº 2711439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 078/2020
Edital de Tomada de Preços 011/2020

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 8h30min, do dia 27 de novembro de 2020, no Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna, TOMADA DE PREÇOS visando à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO, NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO, DIVISA ENTRE AS PROPRIEDADES DOS SRS. CELSO KULKAMP E PEDRO HEIDEMANN, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site www.riofortuna.sc.gov.br, ou pelo telefone (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/ SC, 06 de novembro de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 14153 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2711428

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL
N º 14.139 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.
O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO, que o Município de Rio Negrinho decretou Estado de Emergência através do Decreto Municipal n.º 13.905, de 18 de março de 2020 e posteriormente decretou Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Municipal n.º 13.967 de 18 de maio de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas de urgência para combate ao vírus, em razão do número de aumento de casos na cidade de Rio Negrinho, por meio da transmissão comunitária;
CONSIDERANDO o parecer técnico do Comitê Municipal do Covid datado em 31 de julho de 2020 que sugere a realização de trabalho em dois turnos para evitar aglomeração entre servidores;
CONSIDERANDO que eventual nova prorrogação do horário de expediente após o dia 05 de novembro de 2020 fica condicionado a novo parecer técnico do Comitê Municipal do Covid:
DE C R E T A
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo do Decreto Municipal nº 14.139/2020 até o dia 20 de novembro de 2020, para medidas de combate e enfrentamento a pandemia coronavírus no Município de Rio Negrinho.
Art. 2º Os trabalhos internos, administrativos e de atendimento ao público dos órgãos da Administração Pública Municipal passarão a ser realizados em regime de revezamento e em dois turnos, no período compreendido entre as 07h 30min às 13h 30min e das 12h às 18h, até o dia 20 de novembro de 2020.
Parágrafo único. O atendimento ao público se dará das 07h 45min às 17h 45min, sem interrupção, de segunda a sexta feira.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de novembro de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO 005/2020

Publicação Nº 2711418

Em razão de os contribuintes abaixo relacionados não terem sido encontrados em seus endereços, após várias tentativas de localização, através do presente edital ficam os mesmos, NOTIFICADOS da existência de débitos constatados em consulta ao Cadastro de Tributos Municipal, referentes aos tributos e valores conforme descrição abaixo, já inscritos e de suas responsabilidades. Ficam ainda INTIMADOS oficialmente a comparecer no Departamento de Tributação desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital. Os valores serão corrigidos até a data do efetivo pagamento. Caso o débito já estiver pago, favor comparecer no mesmo setor portando os comprovantes de pagamento. Cientificamos que o não comparecimento implicará ao contribuinte inadimplente, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, a inscrição de seu débito na Dívida Ativa do Município (se ainda não estiver inscrito), bem como, o envio do mesmo para protesto extrajudicial e para cobrança judicial, acarretando para o contribuinte, além do pagamento do tributo devido, o pagamento das custas judiciais do processo.

CONTRIBUINTE	TRIBUTO/ANO	VALOR R$	DATA DO CÁLCULO
ANTONIO LINZMEYER ESPÓLIO	IPTU (2015, 2016, 2017, 2018, 2019)	R$ 1.991,14	25/09/2020
DEISE SIMONE FOSSILE ESPÓLIO	IPTU (2015, 2016); Parcelamento Único (Fundo Habitacional) (2018, 2019)	R$ 6.473,84	30/09/2020
JOSÉ BILESKI ESPÓLIO	IPTU (2015, 2016, 2017, 2018, 2019)	R$ 5.252,36	28/09/2020

Rio Negrinho, 06 de novembro de 2020.
Secretário Municipal de Finanças

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 33/2020

Publicação Nº 2709111

Estado De Santa Catarina - Município de rodeio - Aviso de licitação - pregão eletrônico nº 33/2020 - menor preço. Objeto: aquisição de carreta agrícola forrageira para o município de rodeio, conforme convenio nº 892384/2019, ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 19/11/2020. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 26 de outubro de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2020

Publicação Nº 2709081

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 15/2020 – Processo Licitatório nº. 2083/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA COMUNIDADE DE LINHA BARRA DO ANGICO, CONFORME PROJETO NOTA PS: 400619090, UC: 54883994. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais no site www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 24/11/2020. Romelândia (SC), 06/11/2020. VALDIR BUGS - Prefeito Municipal

EXTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2020

Publicação Nº 2709185

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 16/2020, Processo Licitatório nº. 2085/2020 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS NO ARROIO 35 LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO ESQUINA COM A RUA SARGENTO TIZZIANI, CONFORME PROJETO ART Nº. 7499796-9. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais no site www.romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 24/11/2020. Romelândia (SC), 06/11/2020. VALDIR BUGS - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.317/2020

Publicação Nº 2710013

DECRETO Nº 4.317/2020

NOMEIA O TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto nomeado o Senhor **MILTON AIMI,** ocupante do cargo de Secretario de Administração e Fazenda, para desempenhar as atribuições de TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELANDIA – SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROMELÂNDIA-SC, no período de 09 de novembro de 2020 a 08 de Dezembro de 2020, em que o titular, senhor JAIR ZIMMER, encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Romelândia – SC, 06 de novembro de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra.

Milton Aimi
Secretária de Administração e Fazenda

Saltinho

Prefeitura

ERRATA PREGÃO 034/2020

Publicação Nº 2709209

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
ERRATA

Processo N.º 052/2020 - Pregão Presencial nº 034/2020

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 034/2020 – decorrente do PROCESSO 052/2020, visando a AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM.
OBJETO DA ERRATA:
ITEM: 1.1 – Onde se lê: 09/11/2020
Leia-se: 18/11/2020
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 03 de novembro de 2020. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATORIO 057/2020

Publicação Nº 2709652

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 30/10/2020, às 18h00min, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020, cujo objeto era Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Santa Cecília-SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º., foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados.
Santa Cecília, 30 de Outubro de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO 120/2020 FMS

Publicação Nº 2709609

Contrato N° 120/2020
Contratante FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: SEDINEI BELLI PADILHA
Valor: 27.000,00
Vigência: Início: 05/10/2020 Término: 05/10/2021
Licitação: 13/2020
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulância equipada, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 06 de Novembro de 2020

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

EXTRATO CONTRATO 121/2020 PMSC

Publicação Nº 2709640

Contrato N° 121/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Contratada: AMPLIAR CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS LTDA

Valor: 425.106,61

Vigência: Início: 05/10/2020 Término: 28/02/2021

Licitação: 4/2020

Objeto da Contratação: A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma geral da Escola Municipal Cancianila Arbegaus (CIDEM), conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 06 de Novembro de 2020

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

EXTRATO CONTRATO 123/2020 PMSC

Publicação Nº 2709646

Contrato N° 123/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

Contratada: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - ME

Valor: 24.000,00

Vigência: Início: 16/10/2020 Término: 16/10/2021

Licitação: 15/2020

Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de paralelepípedo para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 06 de Novembro de 2020

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

EXTRATO CONTRATO122/2020

Publicação Nº 2709643

Contrato N° 122/2020
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
Contratada: VALDECIR MARIANO
Valor: 28.000,00
Vigência: Início: 16/10/2020 Término: 16/10/2021
Licitação: 14/2020
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assentamento e compactação de lajota tipo paver em vias públicas municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 06 de Novembro de 2020

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

Publicação Nº 2709724

Município de SANTA HELENA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	573.980,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	850.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	850.000,00
Despesas Empenhadas	578.051,25
Despesas Liquidadas	573.980,74
Despesas pagas	562.774,22
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	578.051,25
Despesas Liquidadas	573.980,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-562.774,22	0,00
Resultado Primário	0,00	-562.774,22	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.656,00	11.344,00

Continua 1/2

Município de SANTA HELENA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 22/2020 FMS

Publicação Nº 2711461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS LEVES,(MATERIAL E MÃO DE OBRA), DESTINADAS AO FECHAMENTO E CRIAÇÃO DE NOVOS AMBIENTES PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 20 de novembro de 2020, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 06 de novembro de 2020.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 208/2020

Publicação Nº 2709078

DECRETO N° 208/2020
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1495/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.02700 Aquisição de veículos				
	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	55.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a seguir especificados:

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.01700 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
120	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	55.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 05 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 209/2020

Publicação Nº 2709080

DECRETO N° 209/2020
Dispõe sobre regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1496/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
79	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.02800 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social				
104	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária

12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
122	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.012000 Manutenção do Transporte escolar				
58	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123640018.2.020000 Apoio ao ensino superior				
64	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	1.721,10

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.02900 Manutenção das atividades de Proteção Social Básica				
108	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
207820048.2.04000 Manutenção de Programa de Transporte Coletivo Gratuito				
129	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	11.000,00
130	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.278,90

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 05 de novembro de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº. 1495/2020

Publicação Nº 2709082

LEI Nº 1495 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.02700 Aquisição de veículos				
	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	55.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a seguir especificados:

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.1.01700 Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				
120	0189	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	55.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 05 de Novembro de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº. 1496/2020

Publicação Nº 2709084

LEI Nº 1496 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1461, de 09 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

06.00 Secretaria de Infraestrutura				
06.01 Depto de Obras				
267820040.2.03200 Manutenção das atividades de estradas de rodagem				
79	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.02800 Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social				
104	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
206060048.2.03800 Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
122	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1461, de 09 de dezembro de 2019, no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.012000 Manutenção do Transporte escolar				
58	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	50.000,00

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123640018.2.020000 Apoio ao ensino superior				
64	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	61.721,10

10.00 Fundo Municipal de Assistência Social				
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social				
082440028.2.02900 Manutenção das atividades de Proteção Social Básica				
108	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

12.00 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
12.01 Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária				
207820048.2.04000 Manutenção de Programa de Transporte Coletivo Gratuito				
129	0100	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	11.000,00
130	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	7.278,90

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 05 de Novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

LEI MUNICIPAL Nº. 1497/2020

Publicação Nº 2709086

LEI Nº 1497 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Amplia Rua no Perímetro urbano do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliada a Rua Curitiba, no centro da cidade de Santa Terezinha do Progresso, sentido Norte/Sul, na extensão de 88,79 metros contados a partir da Rua Santa Terezinha;

Art. 2º - A referida ampliação da Rua Curitiba, dar-se-á sobre as seguintes áreas urbanas: Parte do lote urbano 143 "D" com área superficial de 179,50m2 (cento e setenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), matrícula 13.604, de propriedade do Município de Santa Terezinha do Progresso; Parte do lote urbano 143 "E" com área de 176,90m2 (cento e setenta e seis metros e noventa centímetros quadrados), matrícula 13.603, de propriedade do Município de Santa Terezinha do Progresso; Parte do lote urbano 143 "F" com área superficial de 176,20m2 (cento e setenta e seis metros e vinte centímetros quadrados), matrícula 13.602, de propriedade do Município de Santa Terezinha do Progresso; Parte do Lote 145 da gleba 09 "A" com área superficial de 533,54m2 (quinhentos e trinta e três metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), matrícula 13.605 de propriedade do Município de Santa Terezinha do Progresso.
Parágrafo Único – Todos os lotes citados no parágrafo anterior foram repassados ao Município pelos proprietários confrontantes com o fim exclusivo para a ampliação da rua, conforme consta no projeto de desmembramento e nas referidas matrículas dos imóveis;

Art. 3º - A ampliação da Rua Curitiba constante no Art. 1º desta Lei, confrontar-se-á AO NORTE com a Rua Santa Terezinha numa extensão de 12 metros lineares; A LESTE com o lote 143 "F" de propriedade de LEOMAR JOSÉ VOMMER, numa extensão de 29,40m lineares; com o lote 143 "E" de propriedade de ISOLDE MARIA WESCHENFELDER, numa extensão de 29,47m lineares e com o lote 143"D" de propriedade de ERONI ALLEBRANDT, numa extensão de 29,92m lineares; AO SUL com o lote 143"C" de ERONI ALLERABNDT, numa extensão de 6,00m lineares e com o remanescente do lote 145, gleba 09 "A" de propriedade de IRANILDE SALETE GRILLI, numa extensão de 6,00m lineares; AO OESTE, com o remanescente do lote 145, gleba 09 "A", de propriedade de IRANILDE SALETE GRILLI, numa extensão de 88,79m lineares;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 05 de Novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 242/2020

Publicação Nº 2711430

PORTARIA Nº 242/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica concedida licença para a servidora pública ANA MARIA BROLL, Matricula: 10324/01, tratamento de saúde por motivo de doença de pessoa da família, conforme o Atestado Médico no período de 29 de outubro de 2020 á 07 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de outubro de 2020.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 243/2020

Publicação Nº 2711433

PORTARIA Nº 243/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor ARISTEO GASS, matrícula 9466/05, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo de OPERADOR DE ETA. Período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2020, período de gozo de férias de 09/11/2020 a 08/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 06 de novembro de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº.1004/2020 – 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2711395

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em exercício, de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal nº.969/2019 de 21 de novembro de 2019, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Toda Criança na Escola
Ação: 1.011 - Infraestrutura na Área Educacional
Projeto: 1.011 - Infraestrutura na Área Educacional
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R.0.1.01 - Aplicações Diretas.(48)……R$ 40.000,00

Órgão: 04.00 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.014 – Manut. Atividades Ensino Fundamental
Atividade: 2.014 – Manut. Atividades Ensino Fundamental
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.01 - Aplicações Diretas.(52)...R$ 13.000,00

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas.(19) ..... R$ 11.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 124 – Controle Interno
Programa: 0003 – Controladoria
Ação: 2.003 – Manutenção do Controle Interno
Atividade: 2.003 – Manutenção do Controle Interno
Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.(7)……R$ 8.000,00

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0006 – Administração Financeira
Ação: 2.009 – Manutenção das Atividades da Administração Financeira
Atividade: 2.009 – Manutenção das Atividades da Administração Financeira
Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.(24)…..R$ 95.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0018 – Atendimento às Crianças e Adolescentes
Ação: 2.044 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar

Atividade: 2.044 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.(1)……..R$ 6.000,00

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – SANTIAGO - VIVER MELHOR
Ação: 2.046 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Atividade: 2.046 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.(126)…R$ 12.000,00

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 2.049 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Atividade: 2.049 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.(132)…R$ 27.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 06 – Segurança Pública
Sub-Função: 182 – Defesa Civil
Programa: 0021 – Santiago – Viver Melhor
Ação: 2.071 – Manut.Atividades Segurança Pública/Bombeiros
Atividade: 2.071 – Manut.Atividades Segurança Pública/Bombeiros
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 - D.R.0.1.00-Aplicações Diretas.(119)……R$ 18.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 362 – Ensino Médio
Programa: 0008 – Apoio ao Ensino Médio
Ação: 2.020 – Transporte Escolar – Ensino Médio
Atividade: 2.020 – Transporte Escolar – Ensino Médio
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - D.R.0.1.00 - Aplicações Diretas.(64)....R$ 60.000,00

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 362 – Ensino Médio
Programa: 0008 – Apoio ao Ensino Médio
Ação: 2.019 – Apoio aos Alunos do Ensino Médio
Atividade: 2.019 – Apoio aos Alunos do Ensino Médio
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - D.R.0.1.00 - Aplicações Diretas.(63)....R$ 4.000,00

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 364 – Ensino Superior
Programa: 0009 – Apoio para Alunos do Ensino Superior
Ação: 2.022 – Apoio aos Alunos do Ensino Superior
Atividade: 2.022 – Apoio aos Alunos do Ensino Superior
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - D.R.0.1.00 - Aplicações Diretas.(67)....R$ 10.000,00

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função: 04 – Administração
Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento
Programa: 0002 – Gestão Administrativa Superior
Ação: 2.002 – Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 – Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza de Despesa: 3.1.90.00–D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas.(4).....R$ 21.000,00

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0016 – Proteção Social Básica
Ação: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica- CRAS
Atividade: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica- CRAS
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas.(98) ..... R$ 82.000,00

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – TODA A CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 2.016 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Atividade: 2.016 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 - D.R.0.1.01 - Aplicações Diretas.(57)....R$ 53.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de novembro de 2020.

VANILDO VALCARENCHI
Prefeito Municipal em exercício
Registrada e publicada em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.957/2020

Publicação Nº 2710164

DECRETO Nº 6.957, de 06 de Novembro de 2020.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei nº 060/09, resolve

NOMEAR :

AARON SCHEIDMANDEL MULLER, brasileiro, solteiro, CPF nº 009.168.760 - 80, para o cargo efetivo de Médico, com 40 horas semanais, cujas atribuições e remuneração encontram-se na Lei Complementar nº 34/2005.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6958/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2709757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.958, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

DÁ PUBLICIDADE AO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.

Edésio Justen, Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Dá-se publicidade ao Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19, no âmbito dos diversos níveis de Educação/Ensino no Município de Santo Amaro da Imperatriz (anexo), para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 06 de novembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.155/2020

Publicação Nº 2710246

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Rua: Santana nº 5037 – Cep 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4327
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 16.155 de 21/10/2020

Regulamenta o processo de escolha de Plano de Gestão da Escola (PGE) nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de

Santo Amaro da Imperatriz e o exercício da função gratificada de diretor de escola.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em atenção a Lei Municipal nº 2.786 de 06 de fevereiro de 2020. RESOLVE:

CAPITULO I
DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA

Art.1º O Plano de Gestão da Escola (PGE) representará o compromisso com a comunidade escolar e com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e deverá ter como base o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar, as orientações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte e legislação vigente.

Parágrafo único: O PGE deverá explicitar metas, objetivos e ações, que evidenciam o compromisso com o acesso, a permanência, a inclusão, o percurso formativo com êxito na aprendizagem, na perspectiva da formação integral do estudante da Educação Básica.

CAPITULO II
DAS COMISSÕES DE GESTÃO DA ESCOLA

Art. 2º serão criadas:

I – Uma Comissão Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
II – Uma Comissão Eleitoral em cada unidade Escolar.

Parágrafo Único: A composição e as atribuições das comissões mencionadas nos incisos I e II deste artigo serão tratadas em documento próprio.

CAPITULO III
DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA

Art. 3° O processo de escolha do PGE será realizado considerando as etapas a seguir:

I - Inscrição do proponente junto a Comissão Municipal de Gestão;
II - Apresentação da proposta de Plano de Gestão da Escola junto a Comissão Municipal de Gestão;

III - Validação da inscrição do proponente pela Comissão Municipal de Gestão;

IV - Interposição e análise de recurso quanto ao indeferimento da inscrição;

V - Defesa pública da proposta de Plano de Gestão da Escola perante a comunidade escolar;

VI - Escolha do Plano de Gestão da Escola pela comunidade escolar.

VII - Assinatura do Termo de Compromisso de Gestão da Escola com a SME, pelo proponente designado para a função de diretor de unidade escolar.

IX - Designação do proponente do PGE escolhido pela comunidade escolar, pelo Prefeito Municipal para o exercício da função gratificada de diretor de unidade escolar;

X - Acompanhamento da execução do PGE pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e pela comunidade escolar.
SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PGE

Art. 4° Os profissionais da educação interessados em elaborar PGE deverão preencher os critérios estabelecidos no art. 14, da Lei Municipal nº 2.786 de 06/02/2020.

Art. 5º É permitida uma única inscrição por proponente.

Art. 6° A inscrição e apresentação do PGE deverá considerar os elementos mínimos obrigatórios orientados no Anexo I, desta Portaria.

Art. 7° O proponente de PGE, obrigatoriamente, deverá ter acesso ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar para a qual está propondo o Plano, na forma digital e ou impressa.

Parágrafo único: A gestão atual da Unidade Escolar deverá obrigatoriamente, fornecer o PPP da Unidade Escolar, na forma digital e ou impressa, a partir da data de publicação do Edital de escolha de PGE a qualquer servidor interessado em propor PGE.

Art. 8º Proponentes de PGE que compõem a Associação de Pais e Professores e Conselho Deliberativo Escolar (CDE), mesmo como membro nato, deverão oficializar afastamento de suas funções como conselheiro durante o processo de escolha de PGE.

Parágrafo único: O afastamento do proponente deverá ser oficializado em reunião da Associação de Pais e Professores ou do Conselho Deliberativo Escolar, sendo registrado e lavrado em ata, antes da constituição da Comissão Eleitoral da escola.

SEÇÃO II
DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E HOMOLOGAÇÃO DO PGE

Art. 9° Caberá à Comissão Municipal de Gestão a validação da inscrição do proponente, em observância aos critérios do Art.14º, da Lei Municipal nº 2.786/2020.

Parágrafo único: Caberá à Comissão Municipal de Gestão validar as inscrições, podendo intervir quando do descumprimento da legislação vigente.

Art. 10 Caberá à Comissão Municipal de Gestão homologar e publicar os Planos de Gestão da Escola para a comunidade.

Parágrafo único: A Comissão Municipal poderá indeferir o PGE que estiver em desacordo com o Art. 1º desta Portaria e com o Art. 24º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 2.786/2020.

SEÇÃO III
DA VOTAÇÃO NO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA PELA COMUNIDADE

Art. 11 Poderá votar no processo de escolha do PGE:

I - Diretor de unidade escolar, assessor de direção de unidade escolar, professor efetivo, professor admitido em caráter temporário, todos em efetivo exercício na unidade escolar.

II - Servidor ocupante do quadro civil, em efetivo exercício na unidade escolar.

III - O pai ou mãe ou o responsável legal pelo estudante da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental regularmente matriculado na escola.
IV - O estudante regularmente matriculado, com frequência comprovada nos anos finais do Ensino Fundamental.

VI - O estudante regularmente matriculado na Educação de Jovens e Adultos, com frequência comprovada.

§ 1º É vedado o voto por representação, sob qualquer pretexto.

§ 2º Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.

§ 3º O proponente lotado em Unidade Escolar distinta votará na Unidade Escolar em que inscreveu o Plano de Gestão Escolar.

§ 4º Os profissionais com vínculos diferentes ou completando a carga horária, em efetivo exercício em mais de uma unidade escolar, poderão votar em qualquer uma delas ou em todas.

Art. 12 A Comissão Eleitoral da escola e a secretaria da escola são responsáveis pela organização e o credenciamento dos eleitores aptos a votar, identificando-os em listagem específica.

Art. 13 A definição das datas e dos procedimentos para a votação de PGE serão definidos em Edital.

SEÇÃO IV
DO ESCRUTÍNIO

Art. 14 Será considerado escolhido o PGE que obtiver o maior número de votos válidos apurados, assim entendidos os votos dados aos Planos de Gestão da Escola que se enquadrem nos dispositivos da Lei Municipal n° 2.786/2020 e desta Portaria, não sendo computados os votos em branco e nulos.

Parágrafo único: Na unidade escolar onde houver a proposição de um único Plano de Gestão Escolar, este será considerado escolhido se obtiver 50% mais um dos votos válidos apurados.

Art. 15 Em caso de empate, serão observados os critérios de escolha na seguinte ordem:

I - O proponente de PGE com mais tempo de exercício na escola em que inscreveu o PGE;

II - O proponente de PGE com mais tempo de exercício no Magistério Público Municipal;

III - O proponente de PGE com maior idade.

CAPÍTULO IV
DA NOMEAÇÃO E DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA

Art. 16 O PGE escolhido pela comunidade resultará em designação da função de diretor, por ato do Prefeito Municipal, para um período de 03 (três) anos.

§ 1º O Diretor de Escola poderá ser reconduzido à função, desde que se submeta a novo processo de escolha de PGE.

§ 2° Competirá ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Educação e Esporte, designar o Diretor Adjunto, Assessor de Direção e professores para o suporte administrativo e pedagógico, em conformidade com o Art. 18º da Lei Nº 2.786, de 06/02/2020.

Art. 17 Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Esporte providenciar a assinatura do Diretor e do Diretor Adjunto de Escola no Termo de Compromisso de Gestão da Escola.

Art. 18 O Diretor ou Diretor Adjunto de Escola, incorrendo em infração disciplinar, nos termos da legislação vigente, será afastado, provisória ou definitivamente, de suas funções.

Art. 19 Cabe ao Secretário Municipal de Educação e Esporte a designação de um diretor em caráter pró tempore, após consultado a Associação de Pais e Professores e/ou Conselho Deliberativo Escolar, até a edição de novo processo de escolha de PGE, nas seguintes hipóteses:

I- Não havendo proposta de PGE;
II- Quando a comunidade não referendar o PGE que lhe for apresentado;
III- na vacância.

Parágrafo único: Nas Unidades Escolares onde o Diretor estiver designado em caráter pró tempore, a indicação do Assessor de Direção de Unidade Escolar, dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em conformidade com os requisitos de que tratam a Lei Nº 2.786, de 06/02/2020.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 20 O cumprimento do PGE acordado no Termo de Compromisso de Gestão, será acompanhado e avaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, consultado a Associação de Pais e Professores e/ou Conselho Deliberativo Escolar.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Municipal de Gestão da Escola.
Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 21 de outubro de 2020

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

SÔNIA MARIA DE MACEDO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
ROTEIRO PARA A INSCRIÇÃO DO PROPONENTE E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

A inscrição e a apresentação do PGE deverão ser feitas pelo proponente, junto a Comissão Municipal de Gestão da Escola. O proponente de Plano de Gestão da Escola deverá atender aos requisitos do Art. 14º, Lei Municipal n° 2.786/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE
- Nome
- Data de Nascimento
- CPF
- Telefone
- E-mail

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR
- Nome
- Município
- Endereço
- Níveis e modalidades de ensino ofertados
- Quantidade de turmas por etapas, modalidades de educação e turno de funcionamento

- Quantidade de professores em exercício da docência (Efetivos e Temporários)
- Quantidade de professores em outras atividades na escola
- Quantidade de servidores

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Neste campo, o proponente poderá incluir toda sua formação profissional, graduação (ões) e pós-graduação (ões). Poderão ser incluídos quantos cursos forem necessários.
- Nível de Ensino
- Curso Habilitado (nome da Instituição; início e conclusão do curso)

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE)
Título do Plano de Gestão Escolar
- Introdução
- Objetivo Geral
- Diagnóstico da Escola
- Plano de Ação (Metas, objetivos e ações)
- Avaliação do Plano
- Considerações Finais
- Referências

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA

O PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA – O PGE é um instrumento de gestão que se pauta no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, e na legislação vigente. Representa o compromisso da gestão com a escola e com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte. O proponente deverá solicitar o Projeto Político-Pedagógico na versão digital ou impressa à gestão da Unidade Escolar que deseja propor o PGE. Indica-se que esta solicitação seja feita por escrito e protocolada.

INTRODUÇÃO: Na introdução o proponente deverá abordar a fundamentação teórica na qual o PPP da escola está fundamentado. É importante destacar como se dá o processo de ensino aprendizagem para alcançar este objetivo. O PPP deve estar fundamentado na legislação educacional em vigor. Caso não esteja, a revisão coletiva do PPP poderá ser uma das metas do PGE. A partir do que foi identificado no PPP, o proponente deverá justificar a proposição de PGE para esta Unidade Escolar.

OBJETIVO GERAL: De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão.

DIAGNÓSTICO DA ESCOLA:
Para elaborar o PGE, é necessário que haja conhecimento da realidade da escola, seus indicadores, seus avanços e desafios, para que possa definir objetivos, metas e ações na perspectiva de dar respostas aos fatores evidenciados. O diagnóstico deve explicitar e analisar criticamente problemas e necessidades da escola em relação ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço, as relações de trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização da prática pedagógica, participação da comunidade escolar no planejamento e ações da escola, as características da comunidade atendida.
Podem ser analisados a partir de dados coletados nos registros que a escola dispõe. Esses dados devem ser analisados qualitativamente para a elaboração do PGE. Na apresentação do PGE o diagnóstico poderá ser dividido em dimensões.
O que é necessário constar em cada uma das dimensões:
1 - Dimensão socioeconômica - Caracterização da clientela da escola, considerando:
- Renda familiar. - Nível de instrução dos pais ou responsáveis. - Profissões predominantes dos pais ou responsáveis. - Procedência das famílias. - Etnias (percentuais aproximados). - Participação das famílias em organizações comunitárias.
2 - Dimensão Pedagógica
- Processo de ensino-aprendizagem. - Conteúdos curriculares e sua adequação a Base Nacional Curricular Comum (BNCC) - Metodologia de ensino. - Processos de planejamento. - Diversidade como princípio formativo. - Avaliação da aprendizagem. - Relação professor/estudante.
- Reuniões pedagógicas, cursos, seminários.
- Projetos pedagógicos.
- Matrícula. - Indicadores internos da escola tais como: taxas de aprovação, reprovação, infrequência, abandono.
- Indicadores externos da escola tais como: SAEB, Prova Brasil, IDEB, ANA, olimpíadas nacionais.
- Participação da comunidade escolar.
3 - Dimensão administrativa
- Formação acadêmica e profissional do corpo docente e diretivo.
- Organização do tempo e espaços. - Clima organizacional.
- Organização do atendimento dos estudantes, pais e professores.
- Documentação dos estudantes e professores.
- Proposta de Avaliação Institucional.
- Participação da comunidade escolar nas instâncias deliberativas da escola.
4 - Dimensão financeira
As alternativas de planejamento, captação (PDDE, outros...) e aplicação dos recursos financeiros para melhorar a permanência do estudante na escola: planejamento de aquisições diversas (material didático-pedagógico, material de consumo, reparos nas instalações físicas, outros), cursos de formação dos profissionais da escola, participação em feiras, seminários, etc.
5 - Dimensão física
- Instalações gerais: biblioteca (espaço físico, acervo, serviços oferecidos), secretaria, salas de aula e outras, sanitários, etc.

- Instalações, condições materiais de laboratórios específicos: ciências, sala de tecnologias, etc.
- Condições de acessibilidade para pessoa/estudante com deficiência.
- Áreas de convivência e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais.
- Local de alimentação e de oferta de serviços.

Após realizados o diagnóstico e a análise qualitativa, é o momento de propor as metas, objetivos e ações com o objetivo de dar respostas aos fatores evidenciados.

METAS:
As metas devem apontar para a superação das limitações apontadas no diagnóstico. As metas devem ser realistas, precisas, específicas e quantificadas, tendo prazos e durações bem definidos. Exemplo: Elevar o índice de aprovação em 10% nos anos finais do Ensino Fundamental durante o primeiro ano de gestão. Poderão ser inseridas quantas metas forem necessárias.

AÇÕES: São os meios para atingir as metas e objetivos, considerando as medidas que visam a sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico, referente à dimensão pedagógica, administrativa, financeira e física. Se as ações forem bem definidas e executadas as metas e objetivos serão atingidos. Para definir as ações, é necessário selecionar a meta na qual esta ação está vinculada e a qual dimensão está sendo proposta a ação. As ações devem ser definidas individualmente, podendo ser inseridas quantas ações forem necessárias para atingir cada meta.
Cada ação apresentada deverá contemplar os itens abaixo:
- Objetivos específicos: Definir os objetivos específicos das ações, por dimensão.
- Período: Estabelecimento de data para a realização da ação.
- Público Alvo: A quem se destina a ação.
- Recurso: Apontar o recurso financeiro que será utilizado para a realização da ação.
- Responsáveis pela ação: Definir quem será responsável pela execução de cada ação.

AVALIAÇÃO DO PLANO: Apontar de que maneira fará a avaliação do PGE (instrumentos de avaliação, periodicidade, etc.), como está a execução do PGE, corrigindo e melhorando as rotas se necessário, para atingir as metas, objetivos e ações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessários.

REFERÊNCIAS: Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão da Escola.

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 - CMGP

Publicação Nº 2709765

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 01 CMGP, 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui e estabelece critérios para aprovação e homologação do Plano de Contingência Escolar em Santo Amaro da Imperatriz- SC, para o retorno de atividades escolares presenciais etapas da Educação Básica e Profissional.

A Coordenadora do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid- 19 no âmbito da Educação, em sintonia com a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Covid-19 em Santo Amaro da Imperatriz, em reunião ocorrida no dia 06 de novembro de 2020 e em conformidade com os Decretos Municipais nº 6.900 de 19/08/2020 e 6.944 de 02/10/2020 e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional

e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência: Municipal e Escolares para a Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020, que altera a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 homologará o Plano de Contingência Escolar do estabelecimento de ensino que ofertam Educação Básica e/ou Profissional no território do Município de Santo Amaro da Imperatriz, após avaliação, que deverá vir acompanhado do termo de responsabilidade, devidamente assinado pela Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Parágrafo único - O termo de responsabilidade a que se refere o caput está disponível no anexo do Plano de Contingência Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2.º Os estabelecimentos de ensino devem obrigatoriamente utilizar o modelo do Plano de Contingência Escolar PLANCON-EDU Escola.
§ 1º - É responsabilidade da Comissão Escolar a elaboração do Plano de Contingência Escolar.
§ 2º - O plano de ação e protocolos constituem o Plano de Contingência Escolar.
§ 3º - Na elaboração do Plano de Contingência Escolar, deverão ser acrescentados dados e informações específicas de acordo com a realidade do estabelecimento de ensino.

Art. 3.º Para elaboração do Plano de Contingência Escolar a Comissão Escolar deverá cumprir as determinações constantes:
I – a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020; II – a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020; e
III – a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020.

Art. 4.º A unidade de ensino, por meio da Comissão Escolar, deverá enviar cópia do Plano de Contingência Escolar e Termo de Responsabilidade ao Comitê Municipal, por meio eletrônico, exclusivamente no e-mail educacaosantoamaroimp@gmail.com para avaliação e aprovação.
§ 1.º A análise ocorrerá por ordem de recebimento, tendo o comitê o prazo de até 7 dias úteis para homologar ou requerer alterações para comissão escolar.
§ 2.º O recebimento do Plano de Contingência Escolar, via e-mail, após às 18h 00m, terá como data de entrega o próximo dia útil.
§ 3.º Ocorrendo necessidade de alteração o estabelecimento de ensino deverá cumprir as exigências e reenviar, passando a integrar a fila geral de documentos em espera para análise.
§ 4.º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2020, deverá acontecer até a data de 30 de novembro de 2020.
§ 5.º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2021, deverá acontecer a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, com data limite até dia 31 de março de 2021.

Art. 5.º A homologação do Plano de Contingência Escolar ocorrerá em reunião do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, na qual deverão se fazer presentes no mínimo metade mais um dos membros que constituem o Comitê.

Parágrafo único. A homologação do Plano Escolar de Contingência deverá ter aprovação de metade mais um dos membros presentes na reunião.

Art. 6.º O resultado do requerimento de homologação do Plano de Contingência Escolar será informado pelo e-mail educacaosantoamaroimp@gmail.com as unidades de ensino requerentes.

Art. 7.º O Plano de Contingência Escolar só terá validade após homologação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de acordo com o determinado nas Portarias SES/ SED 750 e 778.

Art. 8.º Cada Plano Escolar de contingência será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

Parágrafo único. A homologação do Plano de Contingência Escolar é condição para o retorno às atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino.

Art. 9.º Casos omissos nessa Resolução serão analisados pontualmente pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 10.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA MARIA DE MACEDO
Coordenadora do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de Santo Amaro da Imperatriz/SC

RESOLUÇÃO Nº 01/2020- CGM LEI ADIR BLANC

Publicação Nº 2710012

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Aprova repasse do Auxilio Emergencial da Cultura, conforme Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 6.933 de 25 de setembro de 2020, de acordo com o Edital de Chamamento Público Nº 007/2020, de 02 de outubro de 2020.

O Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 16.120, de 02 de outubro de 2020 e em reunião online realizada no dia 03 de novembro de 2020, na sua maioria,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de Auxilio Emergencial da Cultura, financiado com recursos da União através do Ministério do Turismo com repasse Fundo a Fundo, ao Espaço Cultural denominado CTG Boca da Serra, inscrito no CNPJ sob nº 01.878.583/0001-10, em duas parcelas de R$10.000,00 (dez mil reais) sendo o valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais). O repasse da primeira parcela deverá ocorrer até o dia 09 de novembro de 2020 e a segunda parcela no dia 01 de dezembro de 2020, através de depósito em conta corrente.

Art. 2º - Aprovar o repasse de Auxilio Emergencial da Cultura, financiado com recursos da União através do Ministério do Turismo com repasse Fundo a Fundo, ao Espaço Cultural denominado Studio Art Dança & Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 17.996.931/0001-94, em duas parcelas no valor total de R$6.140,03 (seis mil, cento e quarenta reais e três centavos). A primeira parcela será de R$3.070,02 (três mil e setenta reais e dois centavos) e a segunda parcela de R$3.070,01 (três mil e setenta reais e um centavo). O repasse da primeira parcela deverá ocorrer até o dia 09 de novembro de 2020 e a segunda parcela no dia 01 de dezembro de 2020, através de depósito em conta corrente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 06 de novembro de 2020.

Adriano de Medeiros Caldas
Presidente do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc
Secretário de Turismo e Cultura

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 214/2020

Publicação Nº 2709348

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/PLAYGROUND PARA AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 19/11/2020
Início da sessão: dia 19/11/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47) 3631-6170.
São Bento do Sul, 03 de novembro de 2020.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
Secretária de Educação

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 45/2020 - FMS

Publicação Nº 2709700

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE RDC PRESENCIAL Nº 45/2020 - FMS
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de RDC PRESENCIAL (Regime Diferenciado de Contratações Públicas), em regime de EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO INTEGRADA, como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA FECHADO, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 12.462/2011, que receberá até as 08h30min horas do dia 09/12/2020, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DESENVOLVIDOS A PARTIR DO PROJETO ARQUITETÔNICO E EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO A ESQUINA DA JOÃO PAULI COM AVENIDA SÃO BENTO, BAIRRO COLONIAL, SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, E DE ACORDO COM O TERMO DE RESILIÇÃO DO CONVÊNIO Nº 2020TR000502, PROCESSO Nº SES 124899/2020.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net, obter maiores informações, na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 as 16h00, ou ainda através dos telefones: (47) 3631-6070 Rodrigo (47) 3631-6133 Anderson.
São Bento do Sul, 04 de novembro de 2020.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - FMS

Publicação Nº 2709678

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 FMS

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico 42/2020 FMS, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE KIT COMPOSTO DE CONCENTRADOR E AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A PACIENTES, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIA DO FUNDO MUNICIOAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, devido a impugnação e por interesse da Administração.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações

poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6199, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.
São Bento do Sul, 06 de novembro de 2020.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N° 1985/2020

Publicação Nº 2709311

DECRETO Nº 1985, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA DECRETO Nº 1755/2020 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3082/2012,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1755, de 22 de abril de 2020, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

IX – Representantes da Gerência Estadual de Educação - GERED:
Edson Pedro Schiehl – Titular
Cristina Schoeffel – Suplente

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1986/2020

Publicação Nº 2709312

DECRETO Nº 1986, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Mauro Siqueira Ramos, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Silvia Cristiane Homechen da Silva e Marcelo Levandowski, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Regime Diferenciado de Contratação Presencial nº 43/2020 do Fundo Municipal de Saúde, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 26 de novembro de 2020, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 1980, de 3 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2020.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2020 - SEFIN

Publicação Nº 2709716

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 17, de 06 de NOVEMBRO de 2020.

Considerando que esgotaram-se as tentativas de intimação previstas no inciso I do art.448 do Código Tributário Municipal (Lei nº 140/97), o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo Fisco, nos termos do inciso II do mesmo diploma legal citado acima, INTIMA os sujeitos passivos abaixo relacionados, a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município, situada na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, para tomar ciência do teor da intimação, notificação de tributo e/ou auto de infração a seguir identificados.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Documento
JOÃO EDSON RODRIGUES	642.820.079-15	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 015/2020
JOSÉ FRANCISCO KELLNER	311.300.389-04	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº045/2020
Robson Junior Gottardo Diretor do Departamento de Receita Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal		

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 205/2020

Publicação Nº 2709928

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 205/2020

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Sinalização Turística de nº 118/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, em 03 de julho de 2018, conforme Edital de Tomada de Preços nº 73/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 118/2018, que consiste na contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas e totens de Sinalização Turística no Município de São Bento do Sul, conforme memorial descritivo e especificações técnicas em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 73/2018.
Considerando o vencimento do prazo de execução em 17 de outubro de 2020 e que as alterações do posteamento e cabeamento ainda não foram executadas pela Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC), atrasando a execução do objeto do contrato.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência do referido contrato com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II e V da Lei nº 8.666/93, para continuidade dos serviços, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 18 de outubro de 2020 com término em 17 de dezembro de 2020.
Mantém-se o prazo de vigência com término em 31 de dezembro de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 03 de julho de 2018, Termo Aditivo nº 127/2019 de 06 de agosto de 2019, Termo Aditivo nº 212/2019 de 05 de dezembro de 2019, Termo Aditivo nº 067/2020 de 09 de abril de 2020 e Termo Aditivo nº 107/2020 de 16 de junho de 2020 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 16 de junho de 2020.
Ass: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 207/2020

Publicação Nº 2709933

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 207/2020

DA ESPÉCIE: Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2006, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LANCHONETE 23 DE SETEMBRO LTDA, em 02 de maio de 2006, conforme Edital de Concorrência Pública nº 64/2006.
1º - Considerando o Contrato nº 145/2006, firmado entre o Município de São Bento do Sul e a Lanchonete 23 de Setembro Ltda., cujo objeto consiste na permissão onerosa de 01 (uma) sala representada por lanchonete-restaurante, dispensa cozinha e demais instalações, com área total de 199,23 m², com vigência de 26 de abril de 2006 a 25 de abril de 2021, com redução do espaço concedido, passando de 199,23 m² para 47,90 m², conforme Termo Aditivo nº 287/2015 de 13 de outubro de 2015;

2º – Majorar o valor mensal de R$ 1.888,79 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) mensais para R$ 2.227,59 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos) mensais, de conformidade com o índice IGPM, acumulado até 09/2020 conforme cálculo em anexo, no percentual de 17,9374%, referente à permissão onerosa de 01 (uma) sala representada por lanchonete-restaurante, dispensa, cozinha e demais instalações, com área total de 199,23 m², com vigência de 26 de abril de 2006 à 25 de abril de 2021, conforme Edital de Concorrência Pública nº 64/2006, com redução do espaço concedido, passando de 199,23 m² para 47,90 m² conforme Termo Aditivo nº 287/2015 de 13 de outubro de 2015.
3º – Considerando que a Permissionária solicitou alteração na forma de pagamento conforme Termo Aditivo nº 211/2017 de 28 de novembro de 2017, fica alterada a forma de pagamento conforme a Cláusula Quinta – Do Valor para duas parcelas mensais, uma até o 15º dia no valor de R$ 1.113,79 (um mil cento e treze reais e setenta e nove centavos) e outra até o 30º dia do mês no valor de R$ 1.113,80 (um mil cento e treze reais e oitenta centavos).
4º - O presente Aditivo terá seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2020 até 25 de abril de 2021.
5º - Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 26 de abril de 2006 e com término em 25 de abril de 2021, observando-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 307/1985 e Leis Municipais nºs 97/1985 e 2059/2008.
São Bento do Sul, 16 de outubro de 2020.
Ass: MAGNO BOLLMANN, como Prefeito Municipal.
MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
LANCHONETE 23 DE SETEMBRO LTDA, como Permissionária.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 214/2020

Publicação Nº 2709936

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 214/2020

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 185/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa THIAGO BATISTA 10614624983, em 09 de novembro de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 196/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 185/2018, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica dos equipamentos semafóricos, instalados nas vias municipais, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 196/2018, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivesse, integral e expressamente transcritos.
Considerando o vencimento do referido contrato em 08 de novembro de 2020, e que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, sendo que a Contratada se compromete a manter os valores praticados, se faz necessário prorrogar a vigência do mesmo, conforme previsto na Cláusula Nona – Da Vigência, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 09 de novembro de 2020 e com término em 08 de novembro de 2021.
Permanece o valor mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), totalizando o contrato em R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 09 de novembro de 2018 e Termo Aditivo nº 185/2019 de 01 de novembro de 2019 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
THIAGO BATISTA 10614624983, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 216/2020

Publicação Nº 2709938

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 216/2020

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 018/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ERROL PICKERING - ME, em 04 de fevereiro de 2020, conforme Edital de Pregão Presencial nº 6/2020.
Considerando o objeto do Contrato nº 018/2020 que consiste na contratação de empresa para realização de oficinas (de esporte, inclusão digital, robótica e vivências artísticas) aprovados pelo projeto "Crianças e Adolescentes Recriando - CRIAR", para crianças e adolescentes que são atendidas no Centro de Apoio e Formação Infanto Juvenil - CAFI de São Bento do Sul, conforme termo de referência em anexo no Edital de Pregão nº 06/2020.
Considerando que a Contratada é responsável pelas Oficinas de Vivências Artísticas (teatro, dança e música) e Oficinas de Inclusão Digital, visando especialmente desenhos técnicos, e que a execução do Projeto "Crianças e Adolescentes Recriando – CRIAR", com a realização das oficinas, está interligada ao Calendário Escolar Anual, uma vez que todos os beneficiários do referido projeto são alunos em contra turno escolar;
Considerando o vencimento do referido contrato em 03 de novembro de 2020, sendo que o mesmo foi suspenso de 19 de março de 2020 até 14 de setembro de 2020 conforme Termo Aditivo nº 076/2020 de 17 de abril de 2020, Termo Aditivo nº 097/2020 de 29 de maio de 2020 e Termo Aditivo nº 150/2020 de 31 de julho de 2020, e de acordo com o Decreto emitido pelo Governo Estadual nº 587 de 30 de abril de 2020, as aulas na Rede Municipal de Ensino estão suspensas por tempo indeterminado e limita a aglomeração de pessoas em ambiente interno e externo conforme regras sanitárias.
Considerando que o objeto do contrato ainda não foi executado em sua totalidade visto as suspensões contratuais acima citadas e que as atividades serão retomadas a partir do dia 04 de novembro de 2020, sendo tomadas todas as medidas sanitárias exigidas, na carga horária de 12 (doze) horas semanais, por 7 (sete) semanas, totalizando 84 (oitenta e quatro) horas por oficina, se faz necessária a prorrogação do prazo de vigência do contrato para a continuidade e finalização das atividades, nos seguintes termos:

Fica prorrogada a vigência do Contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 04 de novembro de 2020 e com término em 18 de dezembro de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 04 de fevereiro de 2020, Termo Aditivo nº 076/2020 de 17 de abril de 2020, Termo Aditivo nº 097/2020 de 29 de maio de 2020 e Termo Aditivo nº 150/2020 de 31 de julho de 2020 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 26 de outubro de 2020.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ERROL PICKERING - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 218/2020

Publicação Nº 2709939

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 218/2020

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 137/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, em 23 de agosto de 2019, conforme Edital de Tomada de Preços nº 135/2019 de 16 de julho de 2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 137/2019, que constitui no fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a Revitalização da Praça Getúlio Vargas, Rua Barão do Rio Branco, esquina com Travessa José Zipperer, sendo Meta 01 – Obras Civis, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 869899/2018/MTUR/CAIXA em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 135/2019.
Considerando erro na planilha de supressão informada no Termo Aditivo nº 204/2020 de 08 de outubro de 2020, onde a fórmula para o cálculo da supressão do item 1.8.1 Grama sempre verde ((Axonopus compressus beauv) - fornecimento e plantio – gerou o valor negativo de R$ 205,13 onde deveria ser positivo, sendo o valor informado na supressão do referido termo aditivo de R$ 15.048,31 (quinze mil, quarenta e oito reais e trinta e um centavos), onde o valor correto é de R$ 15.458,57 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), se faz necessária a supressão da diferença gerada para ajustes finais, conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica suprimido do Contrato o valor total de R$ 410,26 (quatrocentos e dez reais e vinte e seis centavos).
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 23 de agosto de 2019, Termo Aditivo nº 088/2020 de 20 de maio de 2020, Termo Aditivo nº 145/2020 de 23 de julho de 2020 e Termo Aditivo nº 204/2020 de 08 de outubro de 2020, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 28 de outubro de 2020.
Ass: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

PORTARIA N° 11766/2020

Publicação Nº 2709313

PORTARIA Nº 11766, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001, e

Considerando que à época não foi emitido o ato referente ao gozo do primeiro período da licença prêmio concedida à servidora Helenice Granemann Costa Grein,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora HELENICE GRANEMANN COSTA GREIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença prêmio relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 12429/2020.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 08/09/2020 a 22/09/2020.
II - de 30/11/2020 a 14/12/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de setembro de 2020.

São Bento do Sul, 5 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 11770/2020 A 11776/2020

Publicação Nº 2709327

PORTARIA Nº 11770, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de novembro de 2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 10723, de 25 de maio de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11771, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de novembro de 2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 10847, de 19 de junho de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11772, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de novembro de 2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 10889, de 26 de junho de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11773, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de novembro de 2020, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 10893, de 30 de junho de 2020.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11774, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 3 de novembro de 2020, VERSIANE JANAINA HEINZEN, do cargo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11775, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:
A pedido, a partir de 3 de novembro de 2020, MALENA CORREA DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 11776, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1° de novembro de 2020, o cargo de Atendente de Berçário, ocupado pela servidora MARIA DO CARMO VENGUE.

São Bento do Sul, 6 de novembro de 2020.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Prefeito Municipal, em exercício

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 248/2020

Publicação Nº 2711388

DECRETO Nº 248/2020 DE 05/11/2020

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Manutenção do Planejamento Urbano
VALOR ======> R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Manutenção do Planejamento Urbano
VALOR ======> R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
15.452.0000.0.000.000 – Serviços Urbanos
15.452.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
15.452.0019.2.038.000 – Manutenção do Planejamento Urbano
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 3012 Superávit Conv. Trans. – Prefeitura ..... R$ 5.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 05 de Novembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 248/2020

Publicação Nº 2709763

DECRETO Nº 248/2020 DE 05/11/2020

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2019 E NO ORÇAMENTO 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.299/2019 de 18/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Manutenção do Planejamento Urbano
VALOR ======> R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Vias Urbanas
AÇÃO =======> Manutenção do Planejamento Urbano
VALOR ======> R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.284/2019 de 04/09/2019 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.000.0000.0.000.000 – Urbanismo
15.452.0000.0.000.000 – Serviços Urbanos
15.452.0019.0.000.000 – Vias Urbanas
15.452.0019.2.038.000 – Manutenção do Planejamento Urbano
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta F – 3012 Superávit Conv. Trans. – Prefeitura ..... R$ 5.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2020, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.299/2019 de 18/12/2019, na ordem de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2019 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 05 de Novembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 428/2020

Publicação Nº 2709152

PORTARIA Nº 428/2020 DE 04/11/2020

	DESIGNA RESPONSÁVEL PARA RESPONDER PELO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO SC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. CLAUDIR KELL DOS SANTOS, ocupante de cargo eletivo de VICE-PREFEITO, para responder pelo Cargo de Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no período de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020, em razão de afastamento para gozo de férias do Prefeito Municipal, Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ficam por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 04 de novembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 432/2020

Publicação Nº 2709222

PORTARIA Nº 432/2020 DE 06/11/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997;	

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR NILSON, ocupante do cargo de OPERADOR 2, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 303/03, no período de 09/11/2020 a 18/01/2021, 70 dias restantes, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 06 de novembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 433/2020

Publicação Nº 2711402

PORTARIA Nº 433/2020 DE 06/11/2020

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal, Sr. FLADEMIR SCHWIERK ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 469/04 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 04/11/2020 a 18/11/2020, conforme atestado médico Dr. JUAREZ DE OLIVEIRA PINTO (CRM/SC 3938), 15 dias, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 06 de novembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 434/2020

Publicação Nº 2711404

PORTARIA Nº 434/2020 DE 06/11/2020

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal, Sr. FLADEMIR SCHWIERK, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula nº 469/04 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 19/11/2020 a 02/01/2020, para solicitação de benefício por incapacidade de trabalho, junto ao INSS, conforme atestado médico do Dr. JUAREZ DE OLIVEIRA PINTO (CRM/SC 3938), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 06 de novembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 435/2020

Publicação Nº 2711405

PORTARIA Nº 435/2020 DE 06/11/2020

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal, Sr. DANIEL LUIZ WELTER ocupante do cargo de MECÂNICO, matrícula nº 567/01 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 06/11/2020 a 12/11/2020, conforme atestado médico do Dra. KARINE KRINDGES (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 06 de novembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 436/2020

Publicação Nº 2711406

PORTARIA Nº 436/2020 DE 06/11/2020

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal artigo 115º da lei 04/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de Saúde em pessoa da Família, a Servidor Público Municipal Sra. BEATRIZ APARECIDA NETO, Matrícula 1419/01, na função de agente comunitária de saúde 40hs semanais, a partir do dia 04/11/2020 a 06/11/2020, 03 dias, conforme artigo 115º da Lei 04/1997 de 06/01/1997, com atestado médico em anexo, Dr. JUAREZ DE OLIVEIRA BRITO, CRM/SC 3938.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 06 de novembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2020 - LEI ALDIR BLANC

Publicação Nº 2711346

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 –
PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC

O Município de São Bonifácio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - com sede na Av. 29 de Dezembro, nº 515, Centro, São Bonifácio, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001/39, torna público, o presente Edital de Chamamento Público que destina contemplar agentes culturais individuais ou coletivos, pessoas físicas ou jurídicas, envolvidas e responsáveis pelo desenvolvimento da Cultura São-bonifacense, que tiveram as suas atividades interrompidas por forças do isolamento social por conta da pandemia do Coronavírus (COVID-19), para solicitação de premiação prevista no Inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), considerando Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e de acordo com Decreto Municipal n° 125 de 06 de outubro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O período de inscrição será de 09/11/2020 a 20/11/2020, em função do caráter emergencial da Lei supracitada.
Este Edital compreende as seguintes fases:
a. Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;
b. Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
c. Resultado: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
d. Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
e. Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
f. Habilitação: habilitação dos proponentes classificados;
g. Recebimento da Premiação;
h. Contrapartida: realização das atividades descritas no Plano de Atividades de Contrapartida;
i. Acompanhamento: exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
j. Prestação de Contas: avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras, onde as inciativas serão PREMIADAS com recursos provenientes da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).
Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc" Art. 2º - Inciso III – "editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais."
A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, premiará pessoas físicas ou jurídicas – proponentes premiados – que representem "agentes culturais individuais ou coletivos fazedores da cultura São-Bonifacense" cuja história artística/cultural, é de relevância para o Município de São Bonifácio/SC, seja comprovada por meio de apresentações artísticas e culturais, textos, imagens, portfólio, reportagens, material audiovisual (cds ou dvds) e outros, que farão parte do site oficial do Município de São Bonifácio (www.saobonifacio.sc.gov.br).

1.1 Objeto: Apresentações Artísticas e Culturais e historicidade. A historicidade aqui tratada como "iniciativas", de agentes da cultura local ou coletivos relevantes para a cultura São-bonifacense.
1.1.1 Para fins deste Edital, entende-se como:

a. Agente de Cultura: é aquele que planeja, promove e organiza a realização de eventos e atividades culturais, cria e produz obras e/ou produtos artísticos, além de promover a ligação entre a produção cultural e seus possíveis públicos.
b. Coletivo: Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

1.2 Vigência: enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, incumbindo aos agentes culturais ou coletivos culturais que não apresentaram ou deram a sua contrapartida na realização de atividades artísticas e culturais durante o mês de dezembro do ano 2020, a responsabilidade de apresentar/oferecer em até 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, com Prestação de Contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso.
1.3 Natureza: poderão ser premiados neste Edital agentes culturais individuais ou coletivos culturais representados por pessoas físicas, residentes e domiciliadas em São Bonifácio/SC, ou pessoas jurídicas sediadas, no município de São Bonifácio/SC, que comprovem atuação na área, de no mínimo 02 (dois) anos, através de uma autodeclaração, e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital; cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19; e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir: música, dança, festa popular local, patrimônio cultural, cultura popular, espaço cultural, literatura, artes visuais, artesanato, e outras que se encaixe em uma atividade artístico-cultural.

1.3.2 As iniciativas consistem na apresentação da história do agente de Cultura individual ou coletivo "fazedor da cultura São-bonifacense", por meio de textos, imagens, manuscritos, vídeos, reportagens, publicações, criação de portfólio e outros materiais que comprovem sua relevância para a cultura São-bonifacense, sendo aceito somente material referente ao agente cultural ou coletivo cuja responsabilidade seja do proponente.
· Textos: O proponente deverá produzir e submeter a este Edital, textos sobre sua história artística e cultural no município e destacando as atividades realizadas nos 02 (dois) últimos anos no setor cultural.
· Pede-se que os proponentes atentem-se para a correção ortográfica e gramatical dos textos enviados, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva- se no direito de revisar gramaticalmente todos os trabalhos selecionados.
1.3.3 Imagens: O proponente deverá submeter a este Edital imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, que deverão ser anexadas no formato JPEG ou PNG, presencialmente com resolução mínima de 600 DPI, sendo todas de responsabilidade do próprio proponente.
1.3.4 Portfólio: O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do agente cultural individual ou coletivo, contendo as seguintes informações, fundamentais para a avaliação da iniciativa:
a) Documentos ou materiais que comprovem a história do agente cultural individual ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;
b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional dos agentes culturais ou coletivo;
c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade São-bonifacense de forma gratuita;
d) Se houve interrupção nas atividades do agente cultural individual ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.
1.3.5 Os textos, imagens e portfólio que compõem a iniciativa deverão ser entregues em um pendrive, juntamente com os demais documentos de inscrição.
1.3.6 O material entregue será analisado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC e Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos recebidos através da Lei Aldir Blanc, que verificará a concordância com o objeto deste Edital.
1.4 Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.
1.5 Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.
1.6 O Plano de Atividades da Contrapartida (Anexo II), em relação às apresentações artísticas e culturais, poderão ser realizadas com transmissão em tempo real (lives) e/ou na forma presencial, seguindo as normas federais/estaduais/municipais da vigilância sanitária em relação ao COVID-19. Para o item 4.1 a duração mínima do tempo de apresentação deverá ser de duas horas e trinta minutos e para o item 4.2 o tempo de duração mínima será de uma hora.

2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R$ 37.916,42 (trinta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", conforme inciso III do Art. 2º.
2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.01.27.695.0007.2020.3.3.00.00.00.00.00.
2.3 Fonte do Recurso: 3089/782.

3 DOS PREMIADOS

3.1 Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) residentes e domiciliadas no município de São Bonifácio/SC, ou pessoas jurídicas sediadas no município de São Bonifácio/SC, responsáveis por "agentes cultural individual ou coletivos fazedores da cultura São-bonifacense", que compõem a história artística/cultural do Município de São Bonifácio/SC.

4 DO PRÊMIO

4.1 Serão reservados 30% (trinta por cento) do recurso da Lei Aldir Blanc do Município de São Bonifácio para proponente coletivo cultural, com personalidade jurídica, comprometido com a proposta de realizar a atividade cultural, de acordo com sua área de atuação, relacionada a alguma das festas populares locais, com duração mínima de duas horas e trinta minutos.
4.2 Os 70% (setenta por cento) restante do recurso da Lei Aldir Blanc do Município de São Bonifácio serão distribuídos em parcelas iguais, até no máximo 07 (sete) prêmios, dependento do número de inscritos aprovados pelo comitê gestor. Fica registrado ainda, que o proponente que participar da premiação do item 4.1, poderá participar da premiação do item 4.2, fazendo nova proposta para este item.
4.3 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.
4.4 Caso o número de iniciativas e Plano de Atividades aprovadas seja inferior ao citado no item 4.2 o saldo financeiro será redistribuído, igualitariamente aos premiados deste item.
4.5 Caso não houver proponente premiado na atividade artístico cultural relacionada à festa popular local, o saldo dos 30% será também redistribuído, igualitariamente, aos premiados do item 4.2.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Fica vedada a participação de membro de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais efetivos, servidores municipais admitidos em caráter temporário (ACTs), ou que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal do Município de São Bonifácio.
5.2 Espaço ou Entidade criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

5.3 Pessoa Física ou Responsável Legal (Jurídica) que esteja pleiteando cargo eletivo;
5.4 É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

6 DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:
a. Cadastramento do agente cultural ou coletivo representado pelo proponente, no "Mapa Cultural/SC" até o dia 20/11/2020, às 23h59, realizados por meio do link: http://mapacultural.sc.gov.br O cadastro no Mapa Cultural precisa estar devidamente preenchido.
b. Preenchimento e entrega (via pendrive) da Ficha de Inscrição (ANEXO I).
c. Entrega (via pendrive) de comprovante de residência atualizado do proponente, representante do agente cultural individual ou coletivo;
d. Se jurídico, cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada;
e. Se proponente for pessoa jurídica, cópia digitalizada do CPF, RG e comprovante de residência do representante da instituição;
f. Se proponente for pessoa física, cópia digitalizada do CPF e RG;
g. Entrega (via pendrive) do Plano de Atividades de Contrapartida (Anexo II) - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no item 16 deste Edital.
6.2 O proponente deve, obrigatoriamente, entregar um pendrive contendo toda a documentação necessária para a inscrição e participação neste Edital na, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC localizada à Avenida 29 de Dezembro, nº 515 (piso superior), Centro, São Bonifácio/SC; no período de inscrição, de 09/11/2020 a 20/11/2020, em dias úteis, no horário das 13h às 17h. Importante ressaltar que esta documentação deve incluir materiais que comprovem sua história no município de São Bonifácio/SC, dentro de seu segmento artístico e/ou cultural, conforme descrito no item 1.3 deste Edital. Entre estes materiais, poderão ser utilizados clippings, reportagens, publicações e demais itens que se refiram aos Agentes Culturais Individuais ou Coletivo, de acordo com o que o proponente entender pertinente, inclusive o Plano de Atividades.

· Os pendrives farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC e poderão ser usados como itens na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei "Aldir Blanc", e não serão devolvidos aos proponentes.

6.3 Ao entregar os pendrives, o participante receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, após conferência do conteúdo.
6.4 O Edital estará disponível para consulta, a partir de 09/11/2020, no site da Prefeitura Municipal de São Bonifácio (www.saobonifacio.sc.gov.br). O prazo de inscrição será de 09/11/2020 à 20/11/2020, em dias úteis, conforme especificado no item 6.2.
6.5 A não apresentação de qualquer item especificado nos itens 6.1 e 6.2 deste Edital implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

7 DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS
7.1 A avaliação das iniciativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC e Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos, tendo como base os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
Tempo de atuação (experiência artístico cultural, por meio de avaliação do portfólio)	De 0 a 02 anos	0
	De 02 a 05 anos	05
	De 06 a 10 anos	10
	De 11 a 20 anos	20
	Acima de 21 anos	30
Textos	Textos sobre sua história artística e cultural no município	0 - 20
Imagens e outros materiais relevantes	Imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, conforme constante item 1.3.2 e outros materiais que comprovem sua relevância, conforme item 1.3.1	0 - 20
Consistência, Coerência e objetivo da proposta do Plano de atividades	Compatibilidade entre os objetivos, estratégias de ação, clareza e consistência das informações prestadas na proposta de atividades culturais.	0 - 30
TOTAL 100		

7.2
Serão contempladas as propostas que atingirem a maior pontução, no máximo 100 pontos, de modo a distribur os 08 prêmios, sendo 01 para o item 4.1 e 07 para o item 4.2.
7.3 A conferência dos documentos, pontuação e homologação dos contemplados será feita pela Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos.
7.4 Ressalta-se que, por se tratar de recurso federal, o proponente só poderá receber o benefício após apresentação das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 13.2 deste edital.
7.5 A iniciativa que não atender o item 7.4, será DESCLASSIFICADA.

8 DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

8.1 As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não ficarem abaixo de 25 pontos na somatória dos quesitos descritos no item 7.1 deste Edital;
8.2 Caso dois agentes Culturais ou coletivos compartilharem o mesmo endereço, a iniciativa que obtiver menor pontuação não será aprovada.
8.3 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um agente Cultural individual ou um coletivo cultural.

8.4 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas jurídicas com data de fundação posterior ao dia 20 de março de 2020.
8.5 Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas descritas no item 1.3 deste Edital.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

9.1 Iniciativas classificadas – Todos os agentes culturais individuais ou coletivos que tiverem as iniciativas classificadas e aprovadas pelo Comitê Gestor, serão contemplados com premiação na forma elencada nos itens 4.1 e 4.2.
9.2 Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:
a) Iniciativas com maior pontuação no critério "Tempo de existência".
b) Sorteio Público.

10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.3 O resultado será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de São Bonifácio (www.saobonifacio.sc.gov.br). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.
10.4 O resultado informará:

a) Iniciativas aprovadas classificadas;

b) Iniciativas desclassificadas;

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (anexo VI)

11.5 O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.
11.6 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.
11.7 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, no horário de 13h às 17h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.
11.8 A perda do prazo descrito no item 11.1 implicará na declaração de que o recurso não será recebido.
11.9 Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.
11.10 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.
11.11 O Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos do Município, tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.
11.12 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 11.7 deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de São Bonifácio/SC, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.
12.2 O resultado informará:

a) Iniciativas aprovadas classificadas;
b) Iniciativas desclassificadas.

13 DA HABILITAÇÃO

13.3 Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de São Bonifácio/SC analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas .
13.4 Sob pena de desclassificação, o proponente deverá apresentar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:
13.4.1 Certidões de Regularidade:
I. Da Fazenda Municipal;
II. Da Fazenda Estadual;
III. Dos Créditos Tributários Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;
IV. Do FGTS (somente para pessoas jurídicas).

13.4.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.4.3 Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica).
13.4.4 Plano de Atividades de Contrapartida (assinado) a serem realizadas como contrapartida obrigatória, conforme item 16 deste Edital.
13.5 A não autorização do Plano de Atividades de Contrapartida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, ou a não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados no item 13.2, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.
13.5.1 Em caso de desclassificação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com a publicação de nova lista de classificadas, que também comprovarem sua regularidade fiscal, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.
13.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

14 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

14.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.
14.2 Os projetos contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso que constará os prazos para execução do projeto e outras obrigações, como o envio de Relatório de Execução de Atividades que comprova a realização da contrapartida.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.
15.2 Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.
15.3 JUSTIFICATIVA: As premiações pretendidas decorrem da necessidade de auxiliar emergencialmente os agentes culturais ou coletivos da cultura de São Bonifácio/SC, que possuem como atividade seu labor artístico e cultural, e que tiveram suas atividades paralisadas em razão da pandemia causada pelo vírus COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 91, de 18 de março de 2020. O Município de São Bonifácio, assim como todo o Brasil, se encontra privado das atividades e atrações culturais, causando um enorme déficit no que se refere a contribuição do bem estar de cada pessoa, onde a arte tem um papel vital, atuando como agente contribuinte na saúde mental e emocional de todos. A crise que se impõe aos agentes Culturais ou coletivos da cultura neste momento é grave e imensurável, mas pode ser amenizada a partir do repasse da premiação prevista neste Edital. Dessa maneira, o fomento à seleção e a realização de ações culturais e artísticas contribuem para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município. Aliado a isso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, entendeu que seu papel é democratizar o acesso à Lei Aldir Blanc à população São-bonifacense, estabelecendo diretrizes de maneira democrática e consensuada entre os presentes. Serão aceitas inscrições de agentes Culturais ou coletivos, através de CPF ou CNPJ, de áreas artístico-culturais que poderão solicitar a premiação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital; com contrapartida a ser executada, constante no Plano de Atividades, em acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização e Administração Pública do municipio de São Bonifácio/SC.

15.4 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, por meio do e-mail cultura.turismo.sb@gmail.com

15.5 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação.
15.6 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade (anexo VII), das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.
15.7 A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.
15.8 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.
15.9 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC pelo e-mail: cultura.turismo.sb@gmail.com, de segunda a sexta, das 13h às 17h, ou por meio do telefone (48) 3252-0329.
15.10 Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de São Bonifácio/SC, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.
15.11 Os beneficiários deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão do Município de São Bonifácio, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Prefeitura. Também, durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "Projeto fomentado com recursos da Lei Nº 14.017/2020 - Premiação Cultural São-bonifacense – Lei Aldir Blanc".
15.12 Fica assegurada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento Público, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.
15.13 Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio.

16 DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

16.1 O Plano de Atividades constando sobre a contrapartida (Anexo II), realização da Apresentação Artística Cultural a serem realizadas como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal

de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, como ato obrigatório para habilitação do proponente.
16.2 Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC.
16.3 Os agentes culturais ou coletivos premiados neste Edital ficam obrigados a realizarem, como contrapartida, apresentações artísticas culturais, de forma presencial ou virtual, no mês de dezembro do ano 2020, seguindo as normas federais/estaduais/municipais da vigilância sanitária, ou quando cessarem os efeitos do decreto de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, sendo a execução das apresentações culturais, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, com comprovação de execução, entregue de forma digital, vídeo em pendrive, e disponibilizado para o Município de São Bonifácio, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que os utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções, de forma gratuita. A comprovação da realização da contrapartida, deverá ser entregue, juntamente com a Prestação de Contas, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Bonifácio/SC, com uma via impressa do Relatório de Execução da Atividade, assinada pelo responsável, seguindo os termos de cessão de uso, conforme critérios já descritos no item 1.5., no prazo, máximo, de 120 (cento e vinte) dias após recebimento do recurso da premiação.
16.4 As atividades promovidas pelo agente cultural individual ou coletivo premiado, como contrapartida, deverão ser realizadas em espaços públicos, no Município de São Bonifácio/SC, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, administração pública do municipio e Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos da Lei Aldir Blanc deste município.
16.5 O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, a realização das atividades de contrapartida, podendo em dezembro do ano 2020 ou no ano 2021, 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, respeitando o prazo da entrega da prestação de contas que são de 120 dias do recebimento do recurso, conforme item 17.1.
16.6 A não comprovação da realização da contrapartida, no prazo descrito no item 16.5 deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Por se tratar de dinheiro público, é obrigatória a realização da prestação de contas do dinheiro utilizado, possuindo o grupo/coletivo ou pessoa contemplada pelo presente edital, a responsabilidade de em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimentos dos valores, prestar contas de forma simplificada, através da apresentação de notas fiscais, recibos ou declaração de gastos perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Bonifácio/SC. Inclui-se na entrega da Prestação de Contas, Relatório de Execução da Contrapartida assinada pelo responsável e pendrive contendo vídeo, fotos e outros, que comprovem a atividade da contrapartida realizada.

18 ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

a) Anexo I: FICHA DE INSCRIÇÃO

b) Anexo II: PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

c) Anexo III: CRONOGRAMA

d) Anexo IV: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

e) Anexo V: PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

f) Anexo VI: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

h) Anexo VIII: RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA -
PRESTAÇÃO DE CONTAS

i) Anexo IX: AUTODECLARAÇÃO

j) Anexo X: TERMO DE COMPROMISSO

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo "Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc", designado por meio do Decreto Municipal nº 125, de 06 de outubro de 2020.

São Bonifácio, 09 de novembro de 2020.

ROSANE SCHADEN PREUSS
Responsável Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
do Município de São Bonifácio

RICARDO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL 01/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC

FICHA DE INSCRIÇÃO

( ) ITEM 4.1 ( ) ITEM 4.2

Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica ( )

Nome do Proponente:

CNPJ: ou RG: Órgão Expedidor:
CPF:

Endereço:

Cidade: Estado: ( ) CEP:

Representante Legal ou responsável pelo agente coletivo (se jurídico): _____
_____
RG:_____Órgão Exp._____CPF_____
Endereço:_____
Cidade:_____CEP:_____Estado:_____
Telefone: (___)_____

Nome da Iniciativa:

Descrição do agente cultural ou coletivo:

Natureza (área artístico-cultural) do agente cultural ou coletivo:

Nome/Número do Agente Individual ou Coletivo (do perfil no Mapa Cultural SC):

Link do Agente Individual ou Coletivo (do perfil no Mapa Cultural SC):

Justificativa: (motivos pelos quais o agente cultural ou coletivo é relevante para a história da cultura São-bonifacense)

Público alvo: (público atendido pelo agente cultural ou coletivo)

São Bonifácio, __de_____de 2020.

Assinatura do proponente
Representante Legal

ANEXO II

EDITAL 01/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC

PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

( ) ITEM 4.1 ( ) ITEM4.2

Nome da Iniciativa:

Agente cultural ou coletivo cultural:

Área artística:

Descrição da(s) Atividade(s) proposta(s), destacando o que pretende e como pretende realizar.

Citar um possível período para realização da atividade que poderá ser ajustado em conformidade com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Bonifácio.
_____

Quantidade de pessoas que realizarão as atividades:

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:

Matutino Vespertino

Noturno

Público alvo:
Crianças e Adolescentesentes
Adultos e Idosos
Público em Geral

Local apropriado para realização das atividades:
Praça Heróis do Combate da Serra da Garganta - 1930
Pavilhão de Eventos de São Bonifácio

Escolas

Outro:

Estrutura e materiais/itens necessários para realização das atividades (breve resumo):

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas neste Plano, no prazo descrito no item 16.5 do Edital 01/2020 "Premiação Cultural São-bonifacense – Lei Aldir Blanc", implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

São Bonifácio,_ de de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO III

EDITAL 01/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC

CRONOGRAMA

EVENTO	Prazo	Data
Publicação do Edital	12 dias	09/11
Inscrições	10 dias úteis	09/11 a 20/11
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado	02 dias úteis	23/11 a 24/11
Interposição dos Recursos	02 dias úteis	25/11 a 26/11
Julgamento dos Recursos	02 dias úteis	27/11 a 30/11
Publicação do Resultado após Recursos	1 dia	01/12
Comprovação da Regularidade Fiscal	03 dias úteis	02/12 a 04/12
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados	1 dia	07/12
Pagamento da Premiação	15 dias	22/12
Realização da Contrapartida	dezembro/2020 ou até 90 dias após recebimento do recurso	2020 / 2021
Relatório de Execução da Contrapartida e Prestação de Contas	em até 120 dias após recebimento do recurso	2021

ANEXO IV
EDITAL 01/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, , portador do RG e do CPF , participante do Projeto/Iniciativa inscrito no Edital 01/2020 – Premiação Cultural São-bonifacense – Lei Aldir Blanc, autorizo a veiculação de minha imagem e demais publicações nas mídias institucionais do Município de São Bonifácio/SC, como forma de promover e apresentar os resultados da iniciativa proposta.

São Bonifacio , de de 2020.

Participante da Iniciativa

Anexo V

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ 82.892.340/0001-39, com sede à Avenida 29 de Dezembro, 515 (piso superior), Centro, Cep 88485-000, na cidade de São Bonifácio-SC, declara ter recebido de _____ CPF _____, Proponente _____ (___) P. Física (___) P. Jurídica - inscrito(a) no Edital 01/2020 – Premiação Cultural São-bonifacense – Lei Aldir Blanc, Inscrição nº ...../2020, nesta data, os seguintes documentos:

- PENDRIVE CONTENDO

ITEM	SIM	NÃO
Ficha de Inscrição (ANEXO I).		
Comprovante de residência atualizado do proponente, representante do agente cultural ou coletivo.		
Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada – se Pessoa Jurídica		
Cópia digitalizada do CPF, RG do proponente – se Pessoa Física		
Cópia digitalizada do CPF, RG do representante do proponente agente cultural coletivo jurídico		
Texto		
Imagens		
Portfólio		
Outros materiais relevantes		
Plano de Atividades de Contrapartida - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no item 16 deste Edital.		
Autorização para uso de imagem		
Declaração de veracidade das informações prestadas		
Autodeclaração		

Obs : O pendrive vai ficar de posse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Bonifácio, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente (Representante Legal)

Anexo VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO do Edital n. 01/2020 PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC, constantes no endereço eletrônico www.saobonifacio.sc.gov.br publicações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Eu, ..., portador do documento de identidade nº ..... , inscrição nº ...../2020, para concorrer a uma premiação Edital n. 01/2020 - Premiação Cultural São-bonifacense – Lei Aldir Blanc - sou contra a decisão do mesmo.
A decisão objeto de contestação é .....
.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): .....
.....
.....
.....
.....
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo: .....

.....
.....

São Bonifácio ..... de ..... de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO VII

Declaração de veracidade das informações prestadas

Eu,_____,(nacionalidade), _____ (estado civil),_____ profissão),_____ portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em ___/_____/_____, inscrito no CPF, sob o n° _____, residente e domiciliado na Cidade de São Bonifácio e Estado de Santa Catarina, à Rua_____ nº_____, Bairro_____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL 01/2020 PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido edital, são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

São Bonifácio ..... de ..... de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO VIII
EDITAL 01/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA -
PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL OU COLETIVO:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

0. DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO INFORMAL	
NOME:	
CPF:	
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

0. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA Eu, (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Execução da Proposta de Atividade Artística-Cultural detalhado, assinado, mais mídia digital (em pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA

0. PROTOCOLO
RECEBIDO EM: ____/_____/_____. NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA PREFEITURA

0. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização da(s) atividade(s), em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita.

5.1. PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL

5.1.1 Descreva o que foi previsto na proposta de atividade artística-cultural, incluindo o nome da iniciativa:
5.2. Comprovação da realização das atividades
5.2.1 Local e data de realização das atividades
5.2.2 Descreva a realização da atividade artística-cultural (ações, metas, se foi alcançado o objetivo, etc):
5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
5.2.5 Link da plataforma com a ação executada:
5.2.6 Incluir em mídia digital (Pendrive) Fotos, cartazes, reportagens, material publicitário, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões online em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
6. ANEXOS: Lista de presença (se possível), Declaração do(s) Espaço(s) e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

7. Total de recursos aplicados (discriminar através de uma Planilha Orçamentária, itens, quantidade de desembolsos, a data e o valor de cada um)

7.1. Modelo de Planilha Orçamentária
EDITAL 01/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC
Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020)

Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observa ções
1				R$ -	
2				R$ -	
3				R$ -	
4				R$ -	
5				R$ -	
6				R$ -	
7				R$ -	
8				R$ -	
9				R$ -	
10	Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física*			R$ -	

Valor Total do Projeto	R$ -	
O que é: A Planilha Orçamentária é a indicação dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto, com valores unitários e totais. Como fazer: Preencher esta planilha com os itens de despesa do projeto. O valor total do projeto é a soma de todos os itens anteriores. Lembre-se do que você previu nas ações de seu projeto cultural e das pessoas envolvidas na sua execução. Geralmente, os projetos preveem recursos para: pessoal, serviços (terceirizados), infraestrutura, material de consumo, material gráfico, custos administrativos e divulgação		
Atenção* • Lembre-se que o valor total do projeto deve ser igual ao módulo financeiro em que se concorre; • No caso do proponente ser pessoa física, lembre-se de incluir na planilha orçamentária o item "Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física". Para descobrir o valor que será deduzido de Imposto de Renda caso você seja Proponente Pesso Física, acesse o link http://bit.ly/ReceitaFederal_CalculoAliquotaEfetivaIR e acesse diretamente o site da Receita Federal. Preencha o campo "Rendimentos Tributáveis" de acordo com o valor do prêmio da categoria que você participará. Ao final, será apresentado o valor e a alíquota efetiva de sua dedução do IR. • Inclua quantas linhas forem necessárias; • Certifique-se que as operações utilizadas na planilha não possuem equívocos de soma e/ou multiplicação;		

ANEXO IX
EDITAL 01/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC

AUTODECLARAÇÃO

Eu, ..., (nome completo da pessoa física ou jurídica Proponente), CPF ou CNPJ ....., responsável legal pela inscrição do Projeto Cultural ....., declaro para os devidos fins que:

a) Estou de acordo com os termos do Edital no 001/2020, e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste edital;

b) Atuo no setor cultural há mais de 24 (vinte e quatro) meses, a contar retroativamente da data de abertura do referido edital;

c) Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei no 14.017/2020), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como proponente do referido projeto cultural;

d) Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas no sistema on-line (Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc) para cadastro do referido projeto cultural e declaro como verdadeira, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.";

São Bonifácio, ... de ..... de 2020.

Nome do Proponente .....
CPF do Proponente .....

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE PREMIAÇÃO À AGENTE CULTURAL Nº XX/2020 .....

TERMO DE COMPROMISSO DE PREMIAÇÃO À AGENTE CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E O AGENTE CULTURAL _____

Pelo instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, com Sede na Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001/39, representado por Ricardo de Souza Carvalho, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 572.812.119-53, RG sob o nº 14695979, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada OUTORGANTE e, de outro lado, o AGENTE CULTURAL _____, pessoa _____(física ou jurídica), inscrita no _____(CPF ou CNPJ), neste ato representado por _____, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGENTES AGENTES CULTURAIS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS Nº 01/2020 - LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, acordados e ajustados, celebrar o presente Termo de Compromisso sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), considerando Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e de acordo com Decreto Municipal n° 125 de 06 de outubro de 2020, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto premiar o agente cultural na forma descrita nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGENTES CULTURAIS Nº 01/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e da proposta selecionada.
1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo para execução da Atividade Cultural de Contrapartida será de até 90 (noventa) dias, e o prazo para a entrega do Relatório de Execução de Atividade e Prestação de Contas será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do efetivo recebimento do recurso em conta bancária informada pelo Proponente;

2.2 O presente termo tem sua vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3.1. Caberá à OUTORGANTE:
3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;
3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:
4.1.1. Executar e zelar pela completa realização da Atividade Cultural de Contrapartida prevista no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.
4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada e com planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos da Lei Aldir Blanc do Município de São Bonifácio.
4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.
4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.
4.1.5. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão do Município de São Bonifácio, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Prefeitura.
4.1.6. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC"
4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:
Programa: 09.01.27.695.0007.2020.3.3.00.00.00.00.00
Fonte do Recurso: 3089/782.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R$ _____, (por extenso em reais) de acordo com o número de propostas selecionadas, constantes no referido Edital, item 4. Do Prêmio.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de textos, som, imagem, fotos, publicações, vídeo, manuscritos, reportagens, publicações, portfólio e outros materiais que comprovem sua relevância para a cultura São-bonifacense, sem qualquer ônus, em favor do Município de São Bonifácio, para que o mesmo os disponibilize para utilização em todos os meios de comunicação (RÁDIO, SITES, JORNAL, REDES SOCIAIS, etc) sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Bonifácio - SC, ___ de _____ de 2020.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

OUTORGADO/REPRESENTANTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 55/2020 - PREGÃO N° 24/2020

Publicação Nº 2711344

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 55/2020 Edital de Pregão 24/2020 do Tipo: Menor Preço Global; OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES PARA FUNCIONARIOS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 13:30 horas do dia 19/11/2020. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone/fax (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 09 de Novembro de 2020. Ricardo de Souza Carvalho – Prefeito Municipal.

DECRETO CTB N° 101/2020

Publicação Nº 2711345

Decreto CTB Nº 101/2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05.01 – Secretaria Municipal da Educação

12.365.0002.2.008– 3.3.90.00.00.00.00.0136 – Aplicações Diretas R$ 12.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2020

Publicação Nº 2711348

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020

Contratante: **Município de São Bonifácio.**

Contratado: Mecânica Souza Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 78.213.625/0001-73, sito a Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 325, bairro centro, Braço do Norte/SC.

Valor total do contrato: O valor total do contrato é de R$ 20.160,00 **(vinte mil, cento e sessenta reais).**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para recuperação da caixa de câmbio do caminhão basculante Placas MIE 7161, da frota do departamento municipal de estradas e rodagens (DMER), do Munícipio de São Bonifácio.

Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Processo de Licitação nº 52/2020.

São Bonifácio/SC, 09 de novembro de 2020.

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL N. 069/2020 - ADM

Publicação Nº 2709944

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020 - ADM	
Processo Adm. nº:	143/2020 - ADM
Licitação:	Inexigibilidade nº 009/2020 – ADM – Credenciamento
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	TRANSPORTES GL SCHUSTER EIRELI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO E ANIMAL COM CAMINHÃO PIPA PARA O ATENDIMENTO DE PROPRIEDADES DO MUNCIPIO DE SÃO CARLOS/SC QUE SOFREM COM A ESCASSEZ D'ÁGUA.
Valor ..... :	R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência ..... :	31/12/2020
Recursos ..... :	2.029.3390.00 - 0 - 97/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
SÃO CARLOS/SC, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 070/2020 - ADM

Publicação Nº 2709946

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020 - ADM	
Processo Adm. nº:	143/2020 - ADM
Licitação:	Inexigibilidade nº 009/2020 – ADM – Credenciamento
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MECANICA TRICOLOR LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA DE CONSUMO ANIMAL COM CAMINHÃO PIPA PARA O ATENDIMENTO DE PROPRIEDADES DO MUNCIPIO DE SÃO CARLOS/SC QUE SOFREM COM A ESCASSEZ D'ÁGUA.
Valor ..... :	R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).
Vigência ..... :	31/12/2020
Recursos ..... :	2.029.3390.00 - 0 - 97/2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
SÃO CARLOS/SC, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

LEI MUNICIPAL Nº 1888/2020

Publicação Nº 2709077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

LEI MUNICIPAL Nº 1888, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual do Município de São Carlos/SC, do período 2018/2021, e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1808/2017, alterada pela Lei Municipal n.º 1830/2018 e Lei Municipal n.º 1865/2019, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, passam a vigorar com as ações, respectivas metas físicas e financeiras, na forma dos anexos I a IV da presente Lei, sendo:
I – Anexo 01, que demonstra a Receita Global prevista para o período de 2018/ 2021;
II – Anexo 02, que demonstra os Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras para o período de 2018/2021 (Detalhamento Órgão/Unidade Físico/Financeiro);
III – Anexo 03, que demonstra a Compatibilização das Fontes com a Destinação dos Recursos para o período de 2018/2021;
IV – Anexo 04, Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção/Ação para o período de 2018/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 06 de novembro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Ano PPA: 2018 - 2021

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
4000000000000000000	RECEITAS	S	182.030.075,00
4100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	S	164.317.575,00
4110000000000000000	RECEITA TRIBUTARIA	S	17.103.450,00
4111000000000000000	IMPOSTOS	S	13.304.375,00
4111300000000000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S	2.210.900,00
4111303000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S	2.210.900,00
4111303100000000000	Rec.Prog.Rec Fiscal Parc. Esp - IOC,Câmbio,Seguro	A	2.165.900,00
4111303110000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	A	2.165.900,00
4111303400000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	S	45.000,00
4111303410000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	A	45.000,00
4111800000000000000	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	S	11.093.475,00
4111801000000000000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	S	5.277.975,00
4111801100000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S	3.791.675,00
4111801110000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	A	3.110.975,00
4111801120000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	A	13.700,00
4111801130000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	A	550.000,00
4111801140000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	117.000,00
4111801400000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	S	1.486.300,00
4111801410000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	A	1.475.000,00
4111801420000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	A	2.100,00
4111801430000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	A	5.400,00
4111801440000000000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	3.800,00
4111802000000000000	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	S	5.815.500,00
4111802300000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	S	5.815.500,00
4111802310000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	A	5.590.000,00
4111802320000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	A	121.500,00
4111802330000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	A	66.000,00
4111802340000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	38.000,00
4112000000000000000	TAXAS	S	3.515.900,00
4112100000000000000	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	S	1.436.000,00
4112101000000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S	1.005.000,00
4112101100000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S	1.005.000,00
4112101110000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	A	840.000,00
4112101120000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	A	18.000,00
4112101130000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	A	134.000,00
4112101140000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	13.000,00
4112102000000000000	Tx de Fisc das Telecomunicações	S	431.000,00
4112102200000000000	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais	A	431.000,00
4112200000000000000	Tx pela Prestacao de Servicos	S	1.038.000,00
4112201000000000000	Taxas pela Prestação de Serviços	S	1.038.000,00
4112201100000000000	Taxas pela Prestação de Serviços	S	1.038.000,00
4112201110000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	A	880.000,00
4112201120000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	A	12.000,00
4112201130000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	A	103.000,00
4112201140000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	43.000,00
4112800000000000000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	S	1.041.900,00
4112801000000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	S	112.000,00
4112801900000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	S	112.000,00
4112801910000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	A	30.000,00
4112801920000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros e Multas	A	8.000,00
4112801930000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multa e Juros da Divida ativa	A	68.000,00

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Ano PPA: 2018 - 2021

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
4112801940000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros Divida Ativa	A	6.000,00
4112802000000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Divida Ativa	S	929.900,00
4112802900000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Divida Ativa	A	929.900,00
4112802910000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	A	397.900,00
4112802920000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	A	6.000,00
4112802930000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Divida Ativa	A	52.000,00
4112802940000000000	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Divida Ativa - Multas e Juros	A	24.000,00
4113000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	S	283.175,00
4113000100000000000	Contribuição de Melhoria	S	283.175,00
4113000110000000000	Contribuição de Melhoria - Principal	A	244.000,00
4113000120000000000	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	A	9.400,00
4113000130000000000	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	A	7.775,00
4113000140000000000	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	22.000,00
4120000000000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	S	2.293.500,00
4124000000000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S	2.293.500,00
4124000100000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S	2.293.500,00
4124000110000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	2.293.500,00
4130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	S	718.400,00
4132000000000000000	Valores Mobiliários	S	630.400,00
4132100000000000000	Juros e Correções Monetárias	S	630.400,00
4132100100000000000	Remuneração de Depósitos Bancários	S	630.400,00
4132100110000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S	630.400,00
4132100110100000000	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Ordinários - Principal	A	5.000,00
4132100110200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - PSF	A	5.000,00
4132100110300000000	Remuneração de Depósitos Bancários - PSF- Odonto	A	2.000,00
4132100110400000000	Remuneração de Depósitos Bancários - PACS	A	3.000,00
4132100110500000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Policia Civil	A	8.000,00
4132100110600000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Trânsito Prefeitura	A	12.000,00
4132100110700000000	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%	A	65.000,00
4132100110800000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Educação - União	A	15.000,00
4132100110900000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	A	17.000,00
4132100111000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	A	11.000,00
4132100111100000000	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	A	7.000,00
4132100111200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	A	17.600,00
4132100111300000000	Remuneração de Depósitos Bancários Convênios da União - Outros	A	71.000,00
4132100111400000000	Remuneração de Depósitos Bancários - BL PSB-SCV	A	11.000,00
4132100111500000000	Remuneração de Depósitos Bancários - BL PSB-PBF	A	11.000,00
4132100111600000000	Remuneração de Depósitos Bancários - BL GSUAS	A	3.200,00
4132100111700000000	Remuneração de Depósitos Bancários - BL GBF	A	3.200,00
4132100111800000000	Remuneração de Depósitos Bancários - SUAS Estado	A	3.200,00
4132100111900000000	Remuneração de Proteção Social Básica - SUAS União	A	3.200,00
4132100113100000000	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP-Fundo Especial	A	45.500,00
4132100113200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Educação - Estado	A	10.000,00
4132100113300000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. - Outros - Estado	A	29.000,00
4132100113400000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens -Outros	A	17.000,00
4132100113600000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - FNAS - União	A	8.000,00
4132100113700000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - FNAS - Estado	A	8.000,00
4132100113800000000	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	A	7.000,00
4132100113900000000	Remuneração de Depósitos Bancários-COSIP	A	7.000,00
4132100114000000000	Remuneração de Depósitos Bancários- Convênio Trânsito - MIlitar	A	2.500,00
4132100114300000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros do FNDE	A	3.000,00
4132100116000000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Basica	A	36.000,00
4132100116100000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Média e Alta Complexidade	A	45.000,00
4132100116200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - SAMU	A	18.000,00
4132100116300000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	A	9.000,00
4132100116400000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Farmacêutica	A	15.000,00
4132100116500000000	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado	A	9.000,00

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Ano PPA: 2018 - 2021

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
4132100116600000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Ações em Serviços de Saúde	A	36.000,00
4132100116700000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Convênio Estado/ Saúde	A	18.000,00
4132100116800000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Convênio União/ Saúde	A	24.000,00
4132100116900000000	Remuneração de Depósitos Bancários - Repasse do SUS para Investimento	A	10.000,00
4133000000000000000	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	S	88.000,00
4133900000000000000	Outras Receitas de Concessões e Permissões	S	88.000,00
4133999000000000000	Outras Receitas de Concessões e Permissões	S	88.000,00
4133999100000000000	Outras Delegações de Serviços Públicos	S	88.000,00
4133999110000000000	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	A	88.000,00
4140000000000000000	RECEITA AGROPECUARIA	S	192.000,00
4140000100000000000	Receita Agropecuária	S	192.000,00
4140000110000000000	Receita Agropecuária - Principal	A	159.000,00
4140000120000000000	Receita Agropecuária - Multas e Juros	A	10.000,00
4140000130000000000	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	A	18.000,00
4140000140000000000	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	5.000,00
4160000000000000000	RECEITA DE SERVIÇOS	S	389.200,00
4161000000000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S	252.200,00
4161001000000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S	252.200,00
4161001100000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	S	252.200,00
4161001110000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	A	235.000,00
4161001120000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	A	7.000,00
4161001130000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	A	5.400,00
4161001140000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	4.800,00
4169000000000000000	Outros Serviços	S	137.000,00
4169099000000000000	Outros Serviços	S	137.000,00
4169099100000000000	Outros Serviços	S	137.000,00
4169099110000000000	Outros Serviços - Principal	A	137.000,00
4170000000000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S	142.645.525,00
4171000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades	S	66.164.775,00
4171800000000000000	Transferências da União - Específica E/M	S	66.164.775,00
4171801000000000000	Participação na Receita da União	S	49.452.500,00
4171801200000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S	45.825.500,00
4171801210000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	A	45.825.500,00
4171801300000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	S	1.820.000,00
4171801310000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	A	1.820.000,00
4171801400000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	S	1.800.000,00
4171801410000000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	A	1.800.000,00
4171801500000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S	7.000,00
4171801510000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	A	7.000,00
4171802000000000000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	S	648.675,00
4171802200000000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	S	100.000,00
4171802210000000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	A	100.000,00
4171802600000000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	S	548.675,00
4171802610000000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	A	548.675,00
4171803000000000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S	10.164.000,00
4171803100000000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S	6.647.000,00
4171803110000000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Principal	S	6.647.000,00

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Ano PPA: 2018 - 2021

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
4171803110100000000	Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica- PAB-FIXO	A	925.000,00
4171803110200000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS- PSF	A	2.030.000,00
4171803110300000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS- PSF-Odonto	A	360.000,00
4171803110400000000	Transferência de Recursos do SUS- PACS	A	1.263.000,00
4171803110500000000	Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica- PAB-FIXO Emenda de Bancada	A	60.000,00
4171803110600000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS- Viigilância Sanitária	A	10.000,00
4171803110700000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS- Epidemiologia e Cont. de Doenças	A	5.000,00
4171803110800000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS- PMAQ	A	410.000,00
4171803110900000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS- NASF-União	A	150.000,00
4171803111000000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS- MAC	A	405.000,00
4171803111100000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS- BL Gestão do SUS	A	10.000,00
4171803111800000000	Transferência do SUS - Programa De Informatização da APS	A	24.000,00
4171803111900000000	Transferências do SUS - Incentivo para Ações Estratégicas	A	160.000,00
4171803112000000000	Transferências do SUS- Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	A	62.000,00
4171803112100000000	Transferências do SUS - Incentivo Financeiro da APS- Capacitação ponderada	A	773.000,00
4171803200000000000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatórial e Hospitalar	A	3.096.000,00
4171803210000000000	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	S	3.096.000,00
4171803210100000000	Transferência de Recursos do SUS- Atenção Média/Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar-MAC	A	1.675.000,00
4171803210200000000	Transferência de Recursos do SUS- Atenção Média/Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar-SAMU	A	345.000,00
4171803210400000000	Transferência de Recursos do SUS- Atenção Média/Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar-MAC	A	813.000,00
4171803210600000000	Transferência de Recursos do SUS- MAC - SAMU 192	A	263.000,00
4171803300000000000	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	S	215.000,00
4171803310000000000	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	S	215.000,00
4171803310100000000	Transferência de Recursos do SUS- Vigilância em Saúde	A	32.000,00
4171803310200000000	Transferência de Recursos do SUS- Vigilância Sanitária	A	87.000,00
4171803310300000000	Transferência do SUS - Inc. Financ. P/ Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	A	20.000,00
4171803310400000000	Transferência do SUS - Inc. Financ. P/ Execução de Ações de Vigilância Sanitária	A	9.000,00
4171803310500000000	Transferência do SUS - Inc. Financ. Compl. P/ Agentes de Combate as Endemias	A	67.000,00
4171803400000000000	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	S	172.000,00
4171803410000000000	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	S	172.000,00
4171803410100000000	Transferência de Recursos do SUS- Assistência Farmacêutica	A	105.000,00
4171803410200000000	Transferências do SUS- Assistência Farmacêutica	A	67.000,00
4171803500000000000	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS	S	12.000,00
4171803510000000000	Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS - Principal	S	12.000,00
4171803510100000000	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	A	12.000,00
4171803900000000000	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	S	22.000,00
4171803910000000000	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	S	22.000,00
4171803910100000000	Transferência de Recursos do SUS- Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	A	12.000,00
4171803910200000000	Transferências do SUS - CORONAVÍRUS	A	10.000,00
4171804000000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	S	339.000,00
4171804100000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	S	259.000,00
4171804110000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica - Principal	S	259.000,00
4171804110100000000	Transferências de Recursos do FNAS - BL GBF	A	40.000,00

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Ano PPA: 2018 - 2021

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
4171804110200000000	Transferências de Recursos do FNAS - BL GSUAS	A	19.000,00
4171804110300000000	Transferências de Recursos do FNAS - BL PSB SCFV	A	70.000,00
4171804110400000000	Transferências de Recursos do FNAS - BL PSB PBF	A	110.000,00
4171804110600000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	A	20.000,00
4171804200000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Especializada	S	20.000,00
4171804210000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	S	20.000,00
4171804210100000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	A	20.000,00
4171804300000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Vigilância em Saúde	S	21.000,00
4171804310000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	S	21.000,00
4171804310100000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	A	21.000,00
4171804400000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	S	21.000,00
4171804410000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	S	21.000,00
4171804410100000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	A	21.000,00
4171804600000000000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, não detalhadas anteriormente	S	18.000,00
4171804610000000000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	S	18.000,00
4171804610100000000	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	A	18.000,00
4171805000000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	S	3.416.600,00
4171805100000000000	Transferências do Salário-Educação	S	1.764.500,00
4171805110000000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1.764.500,00
4171805200000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	S	102.000,00
4171805210000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	A	102.000,00
4171805300000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	S	480.100,00
4171805310000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	A	480.100,00
4171805400000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	S	501.000,00
4171805410000000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	A	501.000,00
4171805900000000000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	S	569.000,00
4171805910000000000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	A	569.000,00
4171806000000000000	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	S	244.000,00
4171806100000000000	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	S	244.000,00
4171806110000000000	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	A	244.000,00
4171808000000000000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	S	50.000,00
4171808100000000000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	S	50.000,00
4171808110000000000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	A	50.000,00
4171812000000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	S	780.000,00
4171812100000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	S	780.000,00
4171812110000000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	S	780.000,00

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Ano PPA: 2018 - 2021

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
4171812110100000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - IGDBF	A	60.000,00
4171812110200000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - IGDSUAS	A	60.000,00
4171812110300000000	Transferências de Recursos do FNAS - BL PSB SCFV	A	435.000,00
4171812110400000000	Transferências de Recursos do FNAS - BL PSB PBF	A	225.000,00
4171899000000000000	Outras Transferências da União	S	1.070.000,00
4171899100000000000	Outras Transferências da União	S	1.070.000,00
4171899110000000000	Outras Transferências da União - Principal	S	1.070.000,00
4171899110100000000	Outras Transferências da União - CESSÃO ONEROSA	A	1.070.000,00
4172000000000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S	61.206.750,00
4172800000000000000	Transferências dos Estados - Específica E/M	S	61.206.750,00
4172801000000000000	Participação na Receita dos Estados	S	59.060.500,00
4172801100000000000	Cota-Parte do ICMS	S	52.950.000,00
4172801110000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal	A	52.950.000,00
4172801200000000000	Cota-Parte do IPVA	S	5.210.000,00
4172801210000000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	A	5.210.000,00
4172801300000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios	S	730.000,00
4172801310000000000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	A	730.000,00
4172801400000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	S	170.500,00
4172801410000000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	170.500,00
4172803000000000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	S	1.186.750,00
4172803100000000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	S	1.186.750,00
4172803110000000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	S	1.186.750,00
4172803110100000000	Cofinanciamento Atenção Básica - SUS - Estad	A	635.000,00
4172803110200000000	Cofinanciamento Assistência Farmácia Básica - SUS - Estado	A	245.000,00
4172803110300000000	Centro de Apoio Psicossocial - SUS Estado-CAPS	A	210.000,00
4172803110400000000	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SUS Estado-SAMU	A	96.750,00
4172807000000000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	S	90.500,00
4172807100000000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	S	90.500,00
4172807110000000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal	S	90.500,00
4172807110100000000	Proteção Social Básica - Social Estado	A	39.500,00
4172807110200000000	Beneficios Eventuais - Social Estado	A	51.000,00
4172810000000000000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	S	869.000,00
4172810200000000000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	S	810.000,00
4172810210000000000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	A	810.000,00
4172810900000000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	S	59.000,00
4172810910000000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	S	59.000,00
4172810910100000000	Beneficios Eventuais - Social Estado	A	14.000,00
4172810910200000000	Proteção Social Básica - Social Estado	A	45.000,00
4173000000000000000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	S	165.000,00
4173800000000000000	Transferências dos Municípios - Específica E/M	S	165.000,00
4173810000000000000	Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	S	165.000,00
4173810100000000000	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde SUS	S	165.000,00
4173810110000000000	Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	A	165.000,00
4175000000000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	S	15.109.000,00
4175800000000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	S	15.109.000,00
4175801000000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	S	15.109.000,00
4175801100000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	S	15.109.000,00

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Ano PPA: 2018 - 2021

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
4175801110000000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB - Principal	A	15.109.000,00
4190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S	975.500,00
4191000000000000000	Multas e Juros de Mora	S	379.500,00
4191001000000000000	Multas Previstas em Legislação Específica	S	379.500,00
4191001100000000000	Multas Previstas em Legislação Específica	S	379.500,00
4191001110000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	S	351.500,00
4191001110100000000	Multas de Trânsito - Policia Militar	A	41.500,00
4191001110200000000	Multas de Trânsito - Policia Cível	A	148.000,00
4191001110300000000	Multas de Trânsito - Prefeitura	A	162.000,00
4191001120000000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	A	28.000,00
4192000000000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	S	370.000,00
4192100000000000000	INDENIZAÇÕES	S	160.000,00
4192199000000000000	Outras Indenizações - Principal	S	160.000,00
4192199100000000000	Outras Indenizações	S	160.000,00
4192199110000000000	Outras Indenizações - Principal	A	160.000,00
4192200000000000000	RESTITUIÇÕES	S	210.000,00
4192299000000000000	Outras Restituicoes	S	210.000,00
4192299100000000000	Outras Restituições	S	210.000,00
4192299110000000000	Outras Restituições - Principal	A	210.000,00
4199000000000000000	RECEITAS DIVERSAS	S	226.000,00
4199099000000000000	Outras Receitas	S	226.000,00
4199099100000000000	Outras Receitas - Primárias	S	226.000,00
4199099110000000000	Outras Receitas - Primárias - Principal	A	110.000,00
4199099130000000000	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	A	116.000,00
4200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	S	17.712.500,00
4210000000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	S	7.685.000,00
4211000000000000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	S	7.685.000,00
4211200000000000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S	2.500.000,00
4211200100000000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	S	2.500.000,00
4211200110000000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	A	2.500.000,00
4211800000000000000	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	S	800.000,00
4211801000000000000	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	S	800.000,00
4211801300000000000	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	S	800.000,00
4211801310000000000	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	A	800.000,00
4211900000000000000	Outras Operações de Crédito Internas	S	4.385.000,00
4211900100000000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	S	4.385.000,00
4211900110000000000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	A	4.385.000,00
4220000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	S	1.393.500,00
4221000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	S	1.143.500,00
4221800000000000000	Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	S	1.143.500,00
4221801000000000000	Alienação de Títulos Mobiliários	S	1.143.500,00
4221801200000000000	Alienação de Investimentos Permanentes	S	1.143.500,00
4221801210000000000	Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	S	1.143.500,00
4221801210100000000	Alienação de Investimentos Permanentes - Diversos	A	1.143.500,00
4222000000000000000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	250.000,00
4222000100000000000	Alienação de Bens Imóveis	S	250.000,00
4222000110000000000	Alienação de Bens Imóveis - Principal	A	250.000,00
4240000000000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S	8.634.000,00
4241000000000000000	Transferências da União e de suas Entidades	S	4.656.500,00
4241800000000000000	Transferências da União	S	4.656.500,00
4241805000000000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	S	220.000,00
4241805100000000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	A	20.000,00
4241805200000000000	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	A	200.000,00
4241808000000000000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	S	90.000,00
4241808100000000000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	S	90.000,00

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Receita Global
Ano PPA: 2018 - 2021

Conta	Descrição Conta	Tipo	Total
4241808110000000000	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	A	90.000,00
4241810000000000000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	S	3.686.500,00
4241810100000000000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	S	262.000,00
4241810110000000000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	A	262.000,00
4241810200000000000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	S	1.270.000,00
4241810210000000000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	A	1.270.000,00
4241810900000000000	Outras Transferências de Convênios da União	S	2.154.500,00
4241810910000000000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	S	2.154.500,00
4241810910100000000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	A	1.854.500,00
4241810910200000000	Outras Transferências de Convênios da União - FNAS - SUAS	A	300.000,00
4241899000000000000	Outras Transferências da União	S	660.000,00
4241899100000000000	Outras Transferências da União	S	660.000,00
4241899110000000000	Outras Transferências da União - Principal	A	660.000,00
4242000000000000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S	3.923.500,00
4242800000000000000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	S	3.923.500,00
4242810000000000000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S	3.923.500,00
4242810100000000000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	S	392.000,00
4242810110000000000	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	A	392.000,00
4242810200000000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	S	330.000,00
4242810210000000000	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	A	330.000,00
4242810900000000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	S	3.201.500,00
4242810910000000000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	S	3.201.500,00
4242810910100000000	Outras Transferências de Convênio Outros - Principal	A	3.001.500,00
4242810910200000000	Outras Transferências de Convênio Outros - FNAS - Estado	A	200.000,00
4244000000000000000	Transferências de Instituições Privadas	S	54.000,00
4244800000000000000	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	S	54.000,00
4244810000000000000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	S	54.000,00
4244810100000000000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	S	54.000,00
4244810110000000000	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	A	54.000,00
9000000000000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	-16.909.375,00
9100000000000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	S	-16.909.375,00
9170000000000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	S	-16.909.375,00
9171000000000000000	(R)Transferências da União e de suas Entidades	S	-9.201.400,00
9171800000000000000	(R)Transferências da União - Específica E/M	S	-9.201.400,00
9171801000000000000	(R)Participação na Receita da União	S	-9.166.500,00
9171801200000000000	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	S	-9.165.100,00
9171801210000000000	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	A	-9.165.100,00
9171801500000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S	-1.400,00
9171801510000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	A	-1.400,00
9171806000000000000	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	S	-34.900,00
9171806100000000000	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	S	-34.900,00
9171806110000000000	ICMS DESONERAÇÃO LC 87/96 - Principal	A	-34.900,00
9172000000000000000	Dedução das Receitas de Transferências	S	-7.707.975,00
9172800000000000000	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	S	-7.707.975,00
9172801000000000000	(R)Participação na Receita dos Estados	S	-7.707.975,00
9172801100000000000	(R)Cota-Parte do ICMS	S	-6.519.975,00
9172801110000000000	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	A	-6.519.975,00
9172801200000000000	(R)Cota-Parte do IPVA	S	-1.042.000,00
9172801210000000000	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	A	-1.042.000,00
9172801300000000000	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	S	-146.000,00
9172801310000000000	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	A	-146.000,00
		Total:	**165.120.700,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 1 - PODER LEGISLATIVO
Unidade 1 - Câmara de Vereadores
Programa 0001 - AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Público Alvo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR.

Ação: 1001 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLHOS PARA O PODER LEGISLATIVO — Tipo: Projeto

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLHOS PARA O PODER LEGISLATIVO

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	21,0000	4,0000	11,0000	19,0000	55,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	55.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	87.000,00
Subtotal:	**55.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**	**0,00**	**87.000,00**

Ação: 2001 - AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL — Tipo: Atividade

AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	1.245.000,00	1.384.000,00	1.484.000,00	1.600.000,00	5.713.000,00
Subtotal:	**1.245.000,00**	**1.384.000,00**	**1.484.000,00**	**1.600.000,00**	**5.713.000,00**

Órgão 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito
Programa 0002 - GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR

Público Alvo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DAR EXEMPLO E PRATICAR O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, COMO UM TODO.

Ação: 1002 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O GABINETE — Tipo: Projeto

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O GABINETE

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	20,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 2 - PODER EXECUTIVO

Unidade 1 - Gabinete do Prefeito

Programa 0002 - GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR

Público Alvo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DAR EXEMPLO E PRATICAR O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, COMO UM TODO.

Ação: 1002 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O GABINETE — Tipo: Projeto

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O GABINETE

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00	4.000,00	5.000,00	0,00	16.000,00
Subtotal:	**7.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**16.000,00**

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAGESTÃO SUPERIOR — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	815.000,00	940.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	3.895.000,00
Subtotal:	**815.000,00**	**940.000,00**	**1.070.000,00**	**1.070.000,00**	**3.895.000,00**

Unidade 8 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

Programa 0002 - GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR

Público Alvo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DAR EXEMPLO E PRATICAR O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, COMO UM TODO.

Ação: 1038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS - DEFESA CIVIL — Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS - DEFESA CIVIL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	3,0000	3,0000	8,0000	5,0000	19,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	3.000,00	3.000,00	20.500,00	0,00	26.500,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	2.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	12.000,00
Subtotal:	**5.000,00**	**8.000,00**	**25.500,00**	**0,00**	**38.500,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 2 - PODER EXECUTIVO

Unidade 8 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil

Programa 0002 - GESTÃO ADMINIISTRATIVAS SUPERIOR

Público Alvo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DAR EXEMPLO E PRATICAR O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, COMO UM TODO.

Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
6 - meses	UNIDADE	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00	2.000,00	5.000,00	66.000,00	75.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	5.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	45.000,00
Subtotal:	**7.000,00**	**12.000,00**	**15.000,00**	**86.000,00**	**120.000,00**

Órgão 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN

Unidade 2 - Departamento de Administração e Finanças

Programa 0000 - OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS

Público Alvo: POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS QUE DEMONSTRAM OS CUSTOS RELACIONADOS AS DÍVIDAS MUNICIPAIS: PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS, INATIVOS, PASEP ENTRE OUTROS.

Ação: 1 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA — Tipo: Operações Especiais

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	275.000,00	450.000,00	210.000,00	290.000,00	1.225.000,00
Subtotal:	**275.000,00**	**450.000,00**	**210.000,00**	**290.000,00**	**1.225.000,00**

Ação: 2 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS — Tipo: Operações Especiais

PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN

Unidade 2 - Departamento de Administração e Finanças

Programa 0000 - OPERAÇÃO DE ENCARGOS ESPECIAIS

Público Alvo: POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS QUE DEMONSTRAM OS CUSTOS RELACIONADOS AS DÍVIDAS MUNICIPAIS: PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS, INATIVOS, PASEP ENTRE OUTROS.

Ação: 2 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS — Tipo: Operações Especiais

PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	550.000,00	600.000,00	635.000,00	670.000,00	2.455.000,00
Subtotal:	**550.000,00**	**600.000,00**	**635.000,00**	**670.000,00**	**2.455.000,00**

Ação: 3 - CONSTRIBUIÇÃO AO PASEP — Tipo: Operações Especiais

CONSTRIBUIÇÃO AO PASEP

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	250.000,00	350.000,00	370.000,00	375.000,00	1.345.000,00
01071007 - Contribuição - CIDE	500,00	600,00	1.000,00	1.300,00	3.400,00
01391039 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	2.600,00	2.700,00	3.000,00	3.675,00	11.975,00
Subtotal:	**253.100,00**	**353.300,00**	**374.000,00**	**379.975,00**	**1.360.375,00**

Ação: 4 - LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS — Tipo: Operações Especiais

LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
3 - Precatórios	UNIDADE	5,0000	5,0000	5,0000	5,0000	20,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	125.000,00	75.000,00	100.000,00	120.000,00	420.000,00
Subtotal:	**125.000,00**	**75.000,00**	**100.000,00**	**120.000,00**	**420.000,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN

Unidade 2 - Departamento de Administração e Finanças

Programa 0017 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Público Alvo: RECURSOS ORÇAMENTÁRIA VISANDO PAGAMENTO DE DESPESAS INESPERADAS, DECORRENTES DE SITUAÇÕES IMPREVISÍVEIS OU COBRIR PASSIVOS CONTINGENTES E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

Ação: 2039 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA — Tipo: Atividade

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Subtotal:	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**

Programa 0003 - INCETIVO AS ENTIDADES MUNICIPALISTA E CONSÓRCIO PÚBLICOS

Público Alvo: DISPOR DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ÁREAS DIVERSAS, VISANDO FORTALECER O MOVIMENTO MUNICIPALISTA, BEM COMO, DISPOR DE MEIOS MAIS ACESSÍVEIS ECONOMICAMENTE PARA CUSTEAR AS DESPESAS DE SERVIÇOS E/OU OBRAS PÚBLICAS.

Ação: 2004 - INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PUBLICOS — Tipo: Atividade

INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PUBLICOS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	531.000,00	313.000,00	802.000,00	368.000,00	2.014.000,00
Subtotal:	**531.000,00**	**313.000,00**	**802.000,00**	**368.000,00**	**2.014.000,00**

Programa 0004 - GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Público Alvo: ENGLOBA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COM O INTUITO DE DAR ÊNFASE E APOIO A TODOS OS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS FINALÍSTICOS E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO.

Ação: 1003 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL — Tipo: Projeto

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	8,7500	8,7500	8,7500	8,7500	35,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN

Unidade 2 - Departamento de Administração e Finanças

Programa 0004 - GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Público Alvo: ENGLOBA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COM O INTUITO DE DAR ÊNFASE E APOIO A TODOS OS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS FINALÍSTICOS E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO.

Ação: 1003 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL — Tipo: Projeto

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	77.500,00	10.000,00	260.000,00	0,00	347.500,00
Subtotal:	**77.500,00**	**10.000,00**	**260.000,00**	**0,00**	**347.500,00**

Ação: 1004 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA — Tipo: Projeto

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
11 - obra	UNIDADE	1,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	150.000,00	326.000,00	280.000,00	120.000,00	876.000,00
Subtotal:	**150.000,00**	**326.000,00**	**280.000,00**	**120.000,00**	**876.000,00**

Ação: 1044 - AQUISIÇÃO DEFONTE ENERGÈTICA — Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE FONTE ENERGÈTICA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
7 - manutenção	MES	9,0000	9,0000	9,0000	9,0000	36,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	395.000,00	405.000,00	0,00	800.000,00
Subtotal:	**0,00**	**400.000,00**	**405.000,00**	**0,00**	**805.000,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN

Unidade 2 - Departamento de Administração e Finanças

Programa 0004 - GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Público Alvo: ENGLOBA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COM O INTUITO DE DAR ÊNFASE E APOIO A TODOS OS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS FINALÍSTICOS E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO.

Ação: 1045 - AQUISIÇÃO DE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FMRBL — Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FMRBL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	3,0000	3,0000	3,0000	3,0000	12,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAADMINISTRAÇÃO GERAL — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	1.360.000,00	1.511.000,00	1.865.000,00	2.325.000,00	7.061.000,00
Subtotal:	**1.360.000,00**	**1.511.000,00**	**1.865.000,00**	**2.325.000,00**	**7.061.000,00**

Ação: 2049 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS-FMRBL — Tipo: Atividade

ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS-FMRBL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
8 - Contribuições	MES	3,0000	3,0000	3,0000	3,0000	12,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	50.000,00	135.000,00	185.000,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**135.000,00**	**185.000,00**

Órgão 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN
Unidade 2 - Departamento de Administração e Finanças
Programa 0004 - GESTÃO ADM. EFICIENTE, HONESTA, TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA

Público Alvo: ENGLOBA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COM O INTUITO DE DAR ÊNFASE E APOIO A TODOS OS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS FINALÍSTICOS E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO.

Ação: 2052 - Manutenção das atividades doConselho Tutelar — Tipo: Atividade

Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**170.000,00**

Órgão 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 1 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Programa 0014 - SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO

Público Alvo: IMPLEMENTAR POLÍTICAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E CIDADANIA.

Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DOCONVÊNIO FUNREBOM — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	60.000,00	60.000,00	70.000,00	0,00	190.000,00
Subtotal:	**60.000,00**	**60.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**190.000,00**

Programa 0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO

Público Alvo: DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ação: 1005 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - DOSU — Tipo: Projeto

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - DOSU

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	14,0000	2,0000	2,0000	2,0000	20,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 1 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Programa 0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO

Público Alvo: DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ação: 1005 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - DOSU — Tipo: Projeto

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - DOSU

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	25.000,00	200.000,00	340.000,00	0,00	565.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	50.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	60.000,00
Subtotal:	**75.000,00**	**205.000,00**	**345.000,00**	**0,00**	**625.000,00**

Ação: 1006 - OBRAS E EDIFICAÇÕES - DOSU — Tipo: Projeto

OBRAS E EDIFICAÇÕES - DOSU

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
10 - obra	METRO QUADRADO	10,0000	240,0000	0,0000	0,0000	250,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	65.000,00	250.000,00	0,00	0,00	315.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	55.000,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	55.000,00
01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Subtotal:	**165.000,00**	**265.000,00**	**0,00**	**0,00**	**430.000,00**

Ação: 1007 - AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS - DOSU — Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS - DOSU

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
2 - Terreno	UNIDADE	8,0000	1,0000	11,0000	8,0000	28,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade 1 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Programa 0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO

Público Alvo: DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ação: 1007 - AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS- DOSU — Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS - DOSU

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	150.000,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00	255.000,00
01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
Subtotal:	**150.000,00**	**10.000,00**	**55.000,00**	**50.000,00**	**265.000,00**

Ação: 1008 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU — Tipo: Projeto

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
13 - Pavimentação	METRO QUADRADO	9.000,0000	2.000,0000	44.000,0000	2.000,0000	57.000,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	699.300,00	150.700,00	110.000,00	1.010.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	50.000,00	30.000,00	120.000,00	120.000,00	320.000,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	50.000,00	5.000,00	5.000,00	57.000,00	117.000,00
01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	10.000,00	5.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.815.000,00
Subtotal:	**160.000,00**	**739.300,00**	**1.075.700,00**	**1.287.000,00**	**3.262.000,00**

Ação: 1009 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE EMOBILIDADE URBANA — Tipo: Projeto

PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
10 - obra	METRO QUADRADO	50.000,0000	40.000,0000	0,0000	0,0000	90.000,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade 1 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Programa 0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO

Público Alvo: DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ação: 1009 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE EMOBILIDADE URBANA — Tipo: Projeto

PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	10.000,00	180.000,00	5.000,00	205.000,00
01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2.000.000,00	400.000,00	5.000,00	180.000,00	2.585.000,00
Subtotal:	**2.010.000,00**	**410.000,00**	**185.000,00**	**185.000,00**	**2.790.000,00**

Ação: 1037 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS — Tipo: Projeto

IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
9 - Praças construidas	UNIDADE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00	150.000,00	250.000,00	350.000,00	850.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
Subtotal:	**110.000,00**	**160.000,00**	**260.000,00**	**355.000,00**	**885.000,00**

Ação: 1040 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAREDE ELÉTRICA — Tipo: Projeto

IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
11 - obra	UNIDADE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	100.000,00	40.000,00	5.000,00	155.000,00
01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Subtotal:	**10.000,00**	**100.000,00**	**40.000,00**	**605.000,00**	**755.000,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade 1 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Programa 0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO

Público Alvo: DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	225.000,00	250.000,00	110.000,00	55.000,00	640.000,00
01081008 - Contribuição - COSIP	497.500,00	597.500,00	602.000,00	612.500,00	2.309.500,00
Subtotal:	**722.500,00**	**847.500,00**	**712.000,00**	**667.500,00**	**2.949.500,00**

Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	1.190.000,00	1.230.000,00	1.270.000,00	1.560.000,00	5.250.000,00
01071007 - Contribuição - CIDE	41.825,00	40.900,00	45.000,00	51.200,00	178.925,00
Subtotal:	**1.231.825,00**	**1.270.900,00**	**1.315.000,00**	**1.611.200,00**	**5.428.925,00**

Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNSAN/CASAN — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNSAN/CASAN

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade 1 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Programa 0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO

Público Alvo: DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNSAN/CASAN — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNSAN/CASAN

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	0,00	5.000,00	20.000,00	25.000,00	50.000,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	235.000,00	235.000,00	235.000,00	235.000,00	940.000,00
Subtotal:	**235.000,00**	**240.000,00**	**255.000,00**	**260.000,00**	**990.000,00**

Ação: 2046 - COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS - LIXO — Tipo: Atividade

COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS - LIXO

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	0,0000	12,0000	12,0000	12,0000	36,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	0,00	465.000,00	480.000,00	485.000,00	1.430.000,00
Subtotal:	**0,00**	**465.000,00**	**480.000,00**	**485.000,00**	**1.430.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Estradas de Rodagem

Programa 0006 - ESTRADAS PARA TODOS

Público Alvo: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PONTE E BUEIROS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA NO MEIO RURAL, PERMITINDO FÁCIL ACESSO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCA.

Ação: 1010 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVILHÃO E CONTORNO VIÁRIO - DMER — Tipo: Projeto

CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVILHÃO E CONTORNO VIÁRIO - DMER

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
11 - obra	UNIDADE	2,0000	1,0000	1,0000	1,0000	5,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 2 - Departamento de Estradas de Rodagem
Programa 0006 - ESTRADAS PARA TODOS

Público Alvo: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PONTE E BUEIROS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA NO MEIO RURAL, PERMITINDO FÁCIL ACESSO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCA.

Ação: 1010 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVILHÃO E CONTORNO VIÁRIO - DMER Tipo: Projeto

CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVILHÃO E CONTORNO VIÁRIO - DMER

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00	340.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	155.000,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Subtotal:	**610.000,00**	**155.000,00**	**75.000,00**	**175.000,00**	**1.015.000,00**

Ação: 1011 - MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - DMER Tipo: Projeto

MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - DMER

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	4,0000	2,0000	15,0000	1,0000	22,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00	250.000,00	950.000,00	300.000,00	1.600.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	50.000,00	39.750,00	55.000,00	200.000,00	344.750,00
Subtotal:	**160.000,00**	**299.750,00**	**1.015.000,00**	**730.000,00**	**2.204.750,00**

Ação: 1012 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS RREGULARES E ASFALTO - DMER Tipo: Projeto

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS RREGULARES E ASFALTO - DMER

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
13 - Pavimentação	METRO QUADRADO	12.500,0000	12.500,0000	2.000,0000	2.000,0000	29.000,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 2 - Departamento de Estradas de Rodagem
Programa 0006 - ESTRADAS PARA TODOS

Público Alvo: RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PONTE E BUEIROS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA NO MEIO RURAL, PERMITINDO FÁCIL ACESSO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCA.

Ação: 1012 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS RREGULARES E ASFALTO - DMER Tipo: Projeto

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS RREGULARES E ASFALTO - DMER

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	250.000,00	50.000,00	90.000,00	305.000,00	695.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	25.000,00	65.000,00	60.000,00	68.500,00	218.500,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	50.000,00	50.000,00	50.000,00	158.500,00	308.500,00
Subtotal:	**350.000,00**	**190.000,00**	**225.000,00**	**857.000,00**	**1.622.000,00**

Ação: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	1.750.000,00	1.630.000,00	2.370.000,00	2.250.000,00	8.000.000,00
01391039 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	110.475,00	134.300,00	168.000,00	176.000,00	588.775,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	100.000,00	97.500,00	101.000,00	102.500,00	401.000,00
Subtotal:	**1.960.475,00**	**1.861.800,00**	**2.639.000,00**	**2.528.500,00**	**8.989.775,00**

Unidade 3 - Departamento de Trânsito
Programa 0014 - SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO

Público Alvo: IMPLEMENTAR POLÍTICAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E CIDADANIA.

Ação: 1041 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNREBOM Tipo: Projeto

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNREBOM

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	5,0000	3,0000	17,0000	3,0000	28,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade 3 - Departamento de Trânsito

Programa 0014 - SEGURANÇA - PÚBLICA TRANQUILIDADE E PROTEÇÃO

Público Alvo: IMPLEMENTAR POLÍTICAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E CIDADANIA.

Ação: 1041 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNREBOM Tipo: Projeto

EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNREBOM

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	60.000,00	30.000,00	60.000,00	0,00	150.000,00
Subtotal:	**60.000,00**	**30.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	56.000,00	78.000,00	134.000,00
01101010 - Convênio Trânsito - Militar	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	42.000,00
01111011 - Convênio de Trânsito - Cívil	23.000,00	25.500,00	31.000,00	56.500,00	136.000,00
01121012 - Convênio Trânsito - Prefeitura	24.000,00	41.500,00	47.000,00	56.500,00	169.000,00
Subtotal:	**68.000,00**	**88.000,00**	**134.000,00**	**191.000,00**	**481.000,00**

Programa 0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO

Público Alvo: DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ação: 1039 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS - SEGURANÇA PÚBLICA Tipo: Projeto

EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS - SEGURANÇA PÚBLICA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	3,0000	3,0000	3,0000	3,0000	12,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 3 - Departamento de Trânsito
Programa 0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO

Público Alvo: DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ação: 1039 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS - SEGURANÇA PÚBLICA Tipo: Projeto

EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS - SEGURANÇA PÚBLICA

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01101010 - Convênio Trânsito - Militar	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
01111011 - Convênio de Trânsito - Cível	1.000,00	1.000,00	20.000,00	0,00	22.000,00
01121012 - Convênio Trânsito - Prefeitura	1.000,00	1.000,00	5.000,00	0,00	7.000,00
Subtotal:	**3.000,00**	**3.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**41.000,00**

Unidade 4 - Fundo Municipal de Habitação - FMH
Programa 0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO

Público Alvo: DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ação: 1028 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA LOTEAMENTO HABITACIONAL Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA LOTEAMENTO HABITACIONAL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
2 - Terreno	UNIDADE	15,0000	15,0000	5,0000	5,0000	40,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	120.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	135.000,00
Subtotal:	**120.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**135.000,00**

Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FMH Tipo: Projeto

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FMH

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
14 - Unidades Habitacionais	UNIDADE	13,0000	13,0000	5,0000	5,0000	36,0000

Órgão 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 4 - Fundo Municipal de Habitação - FMH
Programa 0005 - INFRAESTRUTURA E URBANISMO GERANDO CRESCIMENTO

Público Alvo: DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FMH — Tipo: Projeto

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FMH

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00
Subtotal:	**25.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**40.000,00**

Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	10.000,00	5.000,00	100.000,00	100.000,00	215.000,00
Subtotal:	**10.000,00**	**5.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**215.000,00**

Órgão 5 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS
Unidade 1 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
Programa 0010 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDUSTRIA E COMÉRCIO

Público Alvo: IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DO FORTALECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA.

Ação: 1013 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL — Tipo: Projeto

AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
11 - obra	UNIDADE	2,0000	1,0000	2,0000	1,0000	6,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 5 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS

Unidade 1 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Programa 0010 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INDUSTRIA E COMÉRCIO

Público Alvo: IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DO FORTALECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA.

Ação: 1013 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL — Tipo: Projeto

AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00	50.000,00	5.000,00	100.000,00	355.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	25.000,00	25.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00
01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	1.500.000,00	200.000,00	1.700.000,00
01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:	**300.000,00**	**130.000,00**	**1.565.000,00**	**360.000,00**	**2.355.000,00**

Ação: 1014 - AQUISIÇÃO DE AREA DE TERRAS PARA INDUSTRIA — Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE AREA DE TERRAS PARA INDUSTRIA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
2 - Terreno	UNIDADE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00	10.000,00	5.000,00	0,00	115.000,00
01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	72.250,00	68.250,00	400.000,00	0,00	540.500,00
Subtotal:	**172.250,00**	**78.250,00**	**405.000,00**	**0,00**	**655.500,00**

Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOVIMENTO ECONÔMICO — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOVIMENTO ECONÔMICO

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	95.000,00	15.000,00	55.000,00	11.000,00	176.000,00
Subtotal:	**95.000,00**	**15.000,00**	**55.000,00**	**11.000,00**	**176.000,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 5 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS

Unidade 2 - Departamento de Turismo e Eventos

Programa 0011 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Público Alvo: IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DO FORTALECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA.

Ação: 1042 - IMPLANTAÇÃO DEINFRAESTRUTURA TURÍSTICA — Tipo: Projeto

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
11 - obra	UNIDADE	1,0000	0,0000	3,0000	1,0000	5,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	25.000,00	200.000,00	310.000,00	0,00	535.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	250.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	350.000,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	150.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	300.000,00
Subtotal:	**425.000,00**	**350.000,00**	**410.000,00**	**0,00**	**1.185.000,00**

Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO- FUMTUR — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO- FUMTUR

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	239.000,00	190.000,00	170.000,00	320.000,00	919.000,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Subtotal:	**244.000,00**	**195.000,00**	**170.000,00**	**320.000,00**	**929.000,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade 1 - Departamento de Agricultura

Programa 0007 - AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES

Público Alvo: AMPLIAR A ÁREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RENTABILIDADE E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS PRODUTOS RURAIS.

Ação: 1017 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINAS TERCEIRIZADAS-AGRICULTURA Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINAS TERCEIRIZADAS-AGRICULTURA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
7 - manutenção	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	500.000,00	600.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Subtotal:	**500.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100.000,00**

Ação: 1019 - MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - AGRICULTURA Tipo: Projeto

MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - AGRICULTURA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	30,0000	30,0000	15,0000	15,0000	90,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	550.000,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	0,00	72.500,00	50.000,00	50.000,00	172.500,00
01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:	**250.000,00**	**272.500,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**922.500,00**

Ação: 1020 - CONSTRUÇÃO PAVILHÃO PARA FEIRA DE PRODUTOS AGRICOLAS Tipo: Projeto

CONSTRUÇÃO PAVILHÃO PARA FEIRA DE PRODUTOS AGRICOLAS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
11 - obra	UNIDADE	1,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Subtotal:	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade 1 - Departamento de Agricultura

Programa 0007 - AGRICULTURA - PROSPERIDADE, INVESTIMENTOS E OPORTUNIDADES

Público Alvo: AMPLIAR A ÁREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RENTABILIDADE E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS PRODUTOS RURAIS.

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	810.000,00	950.000,00	1.100.000,00	1.275.000,00	4.135.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	5.000,00	5.000,00	9.000,00	10.000,00	29.000,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	250.000,00	250.000,00	5.000,00	5.000,00	510.000,00
Subtotal:	**1.065.000,00**	**1.205.000,00**	**1.114.000,00**	**1.290.000,00**	**4.674.000,00**

Ação: 2029 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOSPROGRAMAS AGRICOLAS — Tipo: Atividade

AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AGRICOLAS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	850.000,00	440.000,00	620.000,00	480.000,00	2.390.000,00
Subtotal:	**850.000,00**	**440.000,00**	**620.000,00**	**480.000,00**	**2.390.000,00**

Ação: 2048 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINAS TERCEIRIZADAS-AGRICULTURA — Tipo: Atividade

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINAS TERCEIRIZADAS-AGRICULTURA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	3,0000	3,0000	12,0000	12,0000	30,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	450.000,00	500.000,00	950.000,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**	**450.000,00**	**500.000,00**	**950.000,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade 2 - Departamento de Meio Ambiente

Programa 0008 - RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

Público Alvo: ADOTAR MEIOS ADEQUADOS PARA GESTÃO E CONTROLE DAS DEMANDAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE E PROMOVER MECANISMOS DE GESTÃO AMBIENTAL.

Ação: 1015 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESTINADO A TRIAGEM DE LIXO — Tipo: Projeto

CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESTINADO A TRIAGEM DE LIXO

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
11 - obra	UNIDADE	1,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	150.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	250.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	100.000,00	200.000,00	5.000,00	94.500,00	399.500,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	100.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	115.000,00
Subtotal:	**350.000,00**	**255.000,00**	**10.000,00**	**149.500,00**	**764.500,00**

Ação: 1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A TRIAGEM DE LIXO — Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A TRIAGEM DE LIXO

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	3,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	110.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Subtotal:	**150.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**185.000,00**

Ação: 1018 - PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS — Tipo: Projeto

PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
11 - obra	UNIDADE	3,0000	3,0000	5,0000	3,0000	14,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade 2 - Departamento de Meio Ambiente

Programa 0008 - RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

Público Alvo: ADOTAR MEIOS ADEQUADOS PARA GESTÃO E CONTROLE DAS DEMANDAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE E PROMOVER MECANISMOS DE GESTÃO AMBIENTAL.

Ação: 1018 - PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS — Tipo: Projeto

PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	125.000,00	5.000,00	400.000,00	100.000,00	630.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	62.500,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	62.500,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00
Subtotal:	**250.000,00**	**5.000,00**	**400.000,00**	**100.000,00**	**755.000,00**

Ação: 1036 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO — Tipo: Projeto

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
11 - obra	UNIDADE	1,0000	0,0000	50,0000	50,0000	101,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	25.000,00	5.000,00	55.000,00	55.000,00	140.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	5.000,00	5.000,00	40.000,00	40.000,00	90.000,00
Subtotal:	**35.000,00**	**15.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**250.000,00**

Ação: 1046 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA RURAL — Tipo: Projeto

IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA RURAL

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO

Público Alvo: GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

Ação: 1021 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL Tipo: Projeto

REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
11 - obra	UNIDADE	6,0000	2,0000	2,0000	2,0000	12,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	50.000,00	110.000,00	325.000,00	40.000,00	525.000,00
01321032 - Transferência de Convênios - União/Educação	250.000,00	10.000,00	450.000,00	10.000,00	720.000,00
01371037 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
01620062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00
Subtotal:	**327.000,00**	**127.000,00**	**784.000,00**	**59.000,00**	**1.297.000,00**

Ação: 1022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL Tipo: Projeto

REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
11 - obra	UNIDADE	6,0000	1,0000	3,0000	1,0000	11,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	50.000,00	30.000,00	120.000,00	100.000,00	300.000,00
01321032 - Transferência de Convênios - União/Educação	10.000,00	10.000,00	70.000,00	65.000,00	155.000,00
01361036 - Salário Educação	0,00	8.750,00	16.500,00	20.000,00	45.250,00
01371037 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
01620062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	20.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00	45.000,00
Subtotal:	**82.000,00**	**55.750,00**	**215.500,00**	**204.000,00**	**557.250,00**

Ação: 1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - INFANTIL Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - INFANTIL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	18,0000	3,0000	2,0000	2,0000	25,0000

Órgão 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 1 - Departamento de Educação
Programa 0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO

Público Alvo: GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

Ação: 1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - INFANTIL Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - INFANTIL

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	10.000,00	210.000,00	5.000,00	5.000,00	230.000,00
01321032 - Transferência de Convênios - União/Educação	2.000,00	20.000,00	95.000,00	100.000,00	217.000,00
01371037 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
01451045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
01620062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	2.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	62.000,00
Subtotal:	**16.000,00**	**252.000,00**	**129.000,00**	**134.000,00**	**531.000,00**

Ação: 1024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - FUNDAMENTAL Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - FUNDAMENTAL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	30,0000	30,0000	30,0000	15,0000	105,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	50.000,00	185.000,00	10.000,00	70.000,00	315.000,00
01321032 - Transferência de Convênios - União/Educação	10.000,00	40.000,00	55.000,00	100.000,00	205.000,00
01361036 - Salário Educação	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
01371037 - Outras Transferências do FNDE	2.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
01620062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	10.000,00	35.000,00	25.000,00	35.000,00	105.000,00
Subtotal:	**72.000,00**	**262.000,00**	**94.000,00**	**249.000,00**	**677.000,00**

Ação: 1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
4 - Veículo	UNIDADE	1,0000	1,0000	3,0000	1,0000	6,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO

Público Alvo: GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

Ação: 1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS — Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	50.000,00	270.000,00	90.000,00	0,00	410.000,00
01321032 - Transferência de Convênios - União/Educação	25.000,00	215.000,00	5.000,00	185.000,00	430.000,00
01371037 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	300.000,00	200.000,00	500.000,00
01620062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	13.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	28.000,00
Subtotal:	**88.000,00**	**490.000,00**	**400.000,00**	**390.000,00**	**1.368.000,00**

Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOENSINO FUNDAMENTAL — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	970.000,00	200.000,00	310.000,00	370.000,00	1.850.000,00
01180018 - Transferências do FUNDEB - 60%	2.260.000,00	2.270.000,00	2.298.000,00	2.533.000,00	9.361.000,00
01190019 - Transferências do FUNDEB - 40%	100.000,00	82.000,00	92.000,00	0,00	274.000,00
01361036 - Salário Educação	209.250,00	215.250,00	227.500,00	230.000,00	882.000,00
01371037 - Outras Transferências do FNDE	4.000,00	4.000,00	8.000,00	32.000,00	48.000,00
01451045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	7.300,00	7.300,00	14.600,00
Subtotal:	**3.543.250,00**	**2.771.250,00**	**2.942.800,00**	**3.172.300,00**	**12.429.600,00**

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAEDUCAÇÃO INFANTIL — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 1 - Departamento de Educação
Programa 0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO

Público Alvo: GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAEDUCAÇÃO INFANTIL — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	330.000,00	370.000,00	400.000,00	250.000,00	1.350.000,00
01180018 - Transferências do FUNDEB - 60%	1.290.000,00	1.250.000,00	1.325.000,00	1.485.000,00	5.350.000,00
01190019 - Transferências do FUNDEB - 40%	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
01361036 - Salário Educação	209.250,00	200.000,00	200.000,00	213.500,00	822.750,00
01451045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	18.500,00	78.500,00
Subtotal:	**1.949.250,00**	**1.940.000,00**	**2.045.000,00**	**1.967.000,00**	**7.901.250,00**

Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	250.000,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00	1.480.000,00
01011044 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	65.000,00	70.000,00	65.000,00	0,00	200.000,00
01441044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Subtotal:	**315.000,00**	**470.000,00**	**475.000,00**	**490.000,00**	**1.750.000,00**

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Órgão 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 1 - Departamento de Educação
Programa 0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO

Público Alvo: GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	240.000,00	250.000,00	270.000,00	280.000,00	1.040.000,00
01011044 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	56.000,00	57.000,00	60.000,00	0,00	173.000,00
01441044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	0,00	0,00	75.500,00	75.500,00
Subtotal:	**296.000,00**	**307.000,00**	**330.000,00**	**355.500,00**	**1.288.500,00**

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -ENSINO MÉDIO — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	20.000,00	20.000,00	70.000,00	75.000,00	185.000,00
01620062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	195.000,00	192.000,00	209.000,00	214.000,00	810.000,00
Subtotal:	**215.000,00**	**212.000,00**	**279.000,00**	**289.000,00**	**995.000,00**

Ação: 2010 - PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR — Tipo: Atividade

PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	152.000,00	113.000,00	54.000,00	55.000,00	374.000,00
Subtotal:	**152.000,00**	**113.000,00**	**54.000,00**	**55.000,00**	**374.000,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO

Público Alvo: GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

Ação: 2011 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE — Tipo: Atividade

APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
12 - Escola atendida	UNIDADE	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	35.000,00	150.000,00	170.000,00	0,00	355.000,00
Subtotal:	**35.000,00**	**150.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**355.000,00**

Ação: 2012 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -ENSINO FUNDAMENTAL — Tipo: Atividade

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	90.000,00	100.000,00	120.000,00	0,00	310.000,00
01431043 - Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	65.000,00	50.200,00	64.000,00	0,00	179.200,00
Subtotal:	**155.000,00**	**150.200,00**	**184.000,00**	**0,00**	**489.200,00**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	0,00	0,00	0,00	122.000,00	122.000,00
01431043 - Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**187.000,00**	**187.000,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO

Público Alvo: GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

Ação: 2013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EDUCAÇÃO INFANTIL — Tipo: Atividade

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	105.000,00	105.000,00	100.000,00	0,00	310.000,00
01431043 - Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	65.000,00	49.900,00	65.000,00	0,00	179.900,00
Subtotal:	**170.000,00**	**154.900,00**	**165.000,00**	**0,00**	**489.900,00**

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
01431043 - Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**164.000,00**	**164.000,00**

Ação: 2043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
7 - manutenção	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	140.000,00
Subtotal:	**20.000,00**	**30.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**140.000,00**

Órgão 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 1 - Departamento de Educação
Programa 0012 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO

Público Alvo: GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	0,0000	12,0000	12,0000	12,0000	36,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	0,00	1.456.100,00	1.887.000,00	2.077.000,00	5.420.100,00
Subtotal:	**0,00**	**1.456.100,00**	**1.887.000,00**	**2.077.000,00**	**5.420.100,00**

Órgão 8 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade 1 - Departamento de Juventude, Esporte e Lazer
Programa 0009 - ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA

Público Alvo: APOIAR O ESPORTE AMADOR, POSSIBILITAR AOS MUNÍCIPES O ACESSO AS DIVERSAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER, INCENTIVAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES A PRATICA DE ESPORTE. DISPONIBILIZAR ESTRUTURAS ADEQUADAS PARA AS PRÁTICAS ESPORTIVAS.

Ação: 1026 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVAS — Tipo: Projeto

IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVAS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
11 - obra	UNIDADE	2,0000	2,0000	2,0000	1,0000	7,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	25.000,00	200.000,00	180.000,00	57.875,00	462.875,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	12.500,00	65.000,00	5.000,00	5.000,00	87.500,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	12.500,00	12.000,00	5.000,00	5.000,00	34.500,00
01761076 - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
Subtotal:	**50.000,00**	**277.000,00**	**260.000,00**	**67.875,00**	**654.875,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 8 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Unidade 1 - Departamento de Juventude, Esporte e Lazer

Programa 0009 - ESPORTE E LAZER - QUALIDADE DE VIDA

Público Alvo: APOIAR O ESPORTE AMADOR, POSSIBILITAR AOS MUNÍCIPES O ACESSO AS DIVERSAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER, INCENTIVAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES A PRATICA DE ESPORTE. DISPONIBILIZAR ESTRUTURAS ADEQUADAS PARA AS PRÁTICAS ESPORTIVAS.

Ação: 1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - ESPORTES — Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - ESPORTES

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	6,0000	36,0000	5,0000	2,0000	49,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	3.000,00	3.000,00	22.000,00	0,00	28.000,00
Subtotal:	**3.000,00**	**3.000,00**	**22.000,00**	**0,00**	**28.000,00**

Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS EDE LAZER — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	500.000,00	655.000,00	765.000,00	815.000,00	2.735.000,00
Subtotal:	**500.000,00**	**655.000,00**	**765.000,00**	**815.000,00**	**2.735.000,00**

Órgão 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 1 - Departamento de Assistência e Promoção Social

Programa 0013 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA

Público Alvo: ORGANIZAR E DESENVOLVER CONTROLES NOS PARÂMETROS DAS DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS PESSOAS DA SOCIEDADE DE BAIXA RENDA, AFASTANDO-AS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS.

Ação: 2041 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMAS — Tipo: Atividade

APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMAS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade 1 - Departamento de Assistência e Promoção Social
Programa 0013 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA

Público Alvo: ORGANIZAR E DESENVOLVER CONTROLES NOS PARÂMETROS DAS DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS PESSOAS DA SOCIEDADE DE BAIXA RENDA, AFASTANDO-AS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS.

Ação: 2041 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMAS — Tipo: Atividade

APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMAS

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	35.000,00	35.000,00	125.000,00	350.000,00	545.000,00
Subtotal:	**35.000,00**	**35.000,00**	**125.000,00**	**350.000,00**	**545.000,00**

Unidade 2 - Fundo Municiopal de Assistência Social - FMAS
Programa 0013 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA

Público Alvo: ORGANIZAR E DESENVOLVER CONTROLES NOS PARÂMETROS DAS DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS PESSOAS DA SOCIEDADE DE BAIXA RENDA, AFASTANDO-AS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS.

Ação: 1029 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS — Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
2 - Terreno	UNIDADE	1,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	200.000,00	5.000,00	0,00	0,00	205.000,00
Subtotal:	**200.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**205.000,00**

Ação: 1030 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMAS — Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMAS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	11,0000	10,0000	63,0000	10,0000	94,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 2 - Fundo Municiopal de Assistência Social - FMAS

Programa 0013 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA

Público Alvo: ORGANIZAR E DESENVOLVER CONTROLES NOS PARÂMETROS DAS DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS PESSOAS DA SOCIEDADE DE BAIXA RENDA, AFASTANDO-AS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS.

Ação: 1030 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMAS — Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMAS

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	3.750,00	53.000,00	18.000,00	25.000,00	99.750,00
01651065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ Estado	7.500,00	5.000,00	8.500,00	10.000,00	31.000,00
Subtotal:	**11.250,00**	**58.000,00**	**26.500,00**	**35.000,00**	**130.750,00**

Ação: 1031 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS - FMAS — Tipo: Projeto

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS - FMAS

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	250.000,00
01311031 - Transferência de Convênios - União/Assistência Social	13.000,00	295.000,00	0,00	0,00	308.000,00
01611061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	8.000,00	52.000,00	5.000,00	0,00	65.000,00
Subtotal:	**21.000,00**	**347.000,00**	**155.000,00**	**100.000,00**	**623.000,00**

Ação: 1047 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO — Tipo: Projeto

CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01611061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
01771077 - Emendas Parlamentares de Bancadas	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**352.000,00**	**352.000,00**

Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 2 - Fundo Municiopal de Assistência Social - FMAS

Programa 0013 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA

Público Alvo: ORGANIZAR E DESENVOLVER CONTROLES NOS PARÂMETROS DAS DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS PESSOAS DA SOCIEDADE DE BAIXA RENDA, AFASTANDO-AS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS.

Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	525.000,00	675.000,00	855.000,00	885.000,00	2.940.000,00
01351035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	160.000,00	155.800,00	180.000,00	193.400,00	689.200,00
01651065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ Estado	61.500,00	6.000,00	25.000,00	34.500,00	127.000,00
Subtotal:	**746.500,00**	**836.800,00**	**1.060.000,00**	**1.112.900,00**	**3.756.200,00**

Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	120.000,00	125.000,00	150.000,00	110.000,00	505.000,00
01351035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	85.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	370.000,00
Subtotal:	**205.000,00**	**220.000,00**	**245.000,00**	**205.000,00**	**875.000,00**

Ação: 2037 - ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS — Tipo: Atividade

ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	110.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	260.000,00
Subtotal:	**110.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**	**260.000,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade 3 - Fundo Municipal da Criança e Adolescência -FIA

Programa 0013 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA

Público Alvo: ORGANIZAR E DESENVOLVER CONTROLES NOS PARÂMETROS DAS DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS PESSOAS DA SOCIEDADE DE BAIXA RENDA, AFASTANDO-AS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS.

Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	260.000,00
01091009 - FIA - Importo de Renda	0,00	12.000,00	12.000,00	30.000,00	54.000,00
Subtotal:	**50.000,00**	**72.000,00**	**82.000,00**	**110.000,00**	**314.000,00**

Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Programa 0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA

Público Alvo: ATENDER A DEMANDA, OFERECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS PRECONIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ORGÂNICAS DA SAÚDE 8080 E 8142/90 REGULAMENTADAS PELO DECRETO 7508/2011, PRIORIZANDO AÇÕES E POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICAS QUE VISEM A PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS DOENTES DIMINUÍDO OU EVITANDO AGRAVOS E /OU AVANÇO DAS DOENÇAS.

Ação: 1032 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMS — Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	25,0000	25,0000	20,0000	10,0000	80,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	12.500,00	12.500,00	50.000,00	200.000,00	275.000,00
01331033 - Transferência de Convênios - União/Saúde	35.000,00	32.000,00	50.000,00	66.000,00	183.000,00
01631063 - Transferência de Convênios - Estado/Saúde	40.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	220.000,00
01761076 - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	50.000,00	5.000,00	55.000,00
Subtotal:	**87.500,00**	**104.500,00**	**210.000,00**	**331.000,00**	**733.000,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Programa 0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA

Público Alvo: ATENDER A DEMANDA, OFERECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS PRECONIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ORGÂNICAS DA SAÚDE 8080 E 8142/90 REGULAMENTADAS PELO DECRETO 7508/2011, PRIORIZANDO AÇÕES E POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICAS QUE VISEM A PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS DOENTES DIMINUÍDO OU EVITANDO AGRAVOS E /OU AVANÇO DAS DOENÇAS.

Ação: 1033 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - FMS — Tipo: Projeto

AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - FMS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
11 - obra	UNIDADE	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	4,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	12.500,00	12.500,00	100.000,00	150.000,00	275.000,00
01331033 - Transferência de Convênios - União/Saúde	30.000,00	40.000,00	20.000,00	10.000,00	100.000,00
01631063 - Transferência de Convênios - Estado/Saúde	35.000,00	65.000,00	20.000,00	34.000,00	154.000,00
01761076 - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	30.000,00
Subtotal:	**77.500,00**	**117.500,00**	**160.000,00**	**204.000,00**	**559.000,00**

Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	1.050.000,00	1.340.000,00	1.860.000,00	3.740.000,00	7.990.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	400.000,00	550.000,00	720.000,00	618.000,00	2.288.000,00
01381438 - CORONAVÍRUS - Transferências do SUS - União	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Subtotal:	**1.450.000,00**	**1.890.000,00**	**2.580.000,00**	**4.368.000,00**	**10.288.000,00**

Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193 — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Programa 0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA

Público Alvo: ATENDER A DEMANDA, OFERECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS PRECONIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ORGÂNICAS DA SAÚDE 8080 E 8142/90 REGULAMENTADAS PELO DECRETO 7508/2011, PRIORIZANDO AÇÕES E POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICAS QUE VISEM A PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS DOENTES DIMINUÍDO OU EVITANDO AGRAVOS E /OU AVANÇO DAS DOENÇAS.

Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193 Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	195.000,00	305.000,00	320.000,00	95.000,00	915.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	165.000,00	170.000,00	175.000,00	0,00	510.000,00
01381138 - Atenção a Média e Alta Complexidade - Transferências do SUS - União	0,00	0,00	0,00	493.000,00	493.000,00
Subtotal:	**360.000,00**	**475.000,00**	**495.000,00**	**588.000,00**	**1.918.000,00**

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	35.000,00	98.000,00	115.000,00	130.000,00	378.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	330.000,00	337.000,00	433.000,00	344.000,00	1.444.000,00
01671067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	0,00	0,00	120.000,00	125.000,00	245.000,00
Subtotal:	**365.000,00**	**435.000,00**	**668.000,00**	**599.000,00**	**2.067.000,00**

Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF - (PSF,PACS E SAÚDE BUCAL) Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF - (PSF,PACS E SAÚDE BUCAL)

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Programa 0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA

Público Alvo: ATENDER A DEMANDA, OFERECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS PRECONIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ORGÂNICAS DA SAÚDE 8080 E 8142/90 REGULAMENTADAS PELO DECRETO 7508/2011, PRIORIZANDO AÇÕES E POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICAS QUE VISEM A PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS DOENTES DIMINUÍDO OU EVITANDO AGRAVOS E /OU AVANÇO DAS DOENÇAS.

Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF - (PSF,PACS E SAÚDE BUCAL) Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF - (PSF,PACS E SAÚDE BUCAL)

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	1.780.000,00	1.905.000,00	1.955.000,00	0,00	5.640.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	585.250,00	770.000,00	935.000,00	0,00	2.290.250,00
01671067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	0,00	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
Subtotal:	**2.365.250,00**	**2.675.000,00**	**3.025.000,00**	**0,00**	**8.065.250,00**

Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	280.000,00	282.000,00	290.000,00	281.000,00	1.133.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01381338 - Assistência farmacêutica - Transferências do SUS - União	0,00	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
01671067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	146.750,00	332.000,00	98.000,00	250.750,00	827.500,00
01761076 - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**426.750,00**	**614.000,00**	**388.000,00**	**604.750,00**	**2.033.500,00**

Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Programa 0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA

Público Alvo: ATENDER A DEMANDA, OFERECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS PRECONIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ORGÂNICAS DA SAÚDE 8080 E 8142/90 REGULAMENTADAS PELO DECRETO 7508/2011, PRIORIZANDO AÇÕES E POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICAS QUE VISEM A PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS DOENTES DIMINUÍDO OU EVITANDO AGRAVOS E /OU AVANÇO DAS DOENÇAS.

Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	30.000,00	81.000,00	95.000,00	65.000,00	271.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	26.000,00	31.000,00	36.000,00	0,00	93.000,00
01381238 - Vigilância em Saúde - Transferências do SUS - União	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Subtotal:	**56.000,00**	**112.000,00**	**131.000,00**	**125.000,00**	**424.000,00**

Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	2.000,00	4.000,00	10.000,00	15.000,00	31.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
01381238 - Vigilância em Saúde - Transferências do SUS - União	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Subtotal:	**12.000,00**	**14.000,00**	**20.000,00**	**55.000,00**	**101.000,00**

Ação: 2021 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Programa 0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA

Público Alvo: ATENDER A DEMANDA, OFERECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS PRECONIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ORGÂNICAS DA SAÚDE 8080 E 8142/90 REGULAMENTADAS PELO DECRETO 7508/2011, PRIORIZANDO AÇÕES E POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICAS QUE VISEM A PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS DOENTES DIMINUÍDO OU EVITANDO AGRAVOS E /OU AVANÇO DAS DOENÇAS.

Ação: 2021 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA EALTA COMPLEXIDADE — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	800.000,00	820.000,00	845.000,00	1.180.000,00	3.645.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	280.000,00	235.000,00	200.000,00	0,00	715.000,00
01381138 - Atenção a Média e Alta Complexidade - Transferências do SUS - União	0,00	0,00	0,00	610.000,00	610.000,00
01631063 - Transferência de Convênios - Estado/Saúde	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
01761076 - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	50.000,00	400.000,00	780.000,00	1.230.000,00
Subtotal:	**1.120.000,00**	**1.105.000,00**	**1.445.000,00**	**2.570.000,00**	**6.240.000,00**

Ação: 2040 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL- FMS — Tipo: Atividade

APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	35.000,00	40.000,00	45.000,00	150.000,00	270.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	300.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00	1.100.000,00
Subtotal:	**335.000,00**	**340.000,00**	**345.000,00**	**350.000,00**	**1.370.000,00**

Ação: 2042 - CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC- FMS — Tipo: Atividade

CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC - FMS

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Programa 0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA

Público Alvo: ATENDER A DEMANDA, OFERECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS PRECONIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ORGÂNICAS DA SAÚDE 8080 E 8142/90 REGULAMENTADAS PELO DECRETO 7508/2011, PRIORIZANDO AÇÕES E POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICAS QUE VISEM A PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS DOENTES DIMINUÍDO OU EVITANDO AGRAVOS E /OU AVANÇO DAS DOENÇAS.

Ação: 2042 - CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC- FMS — Tipo: Atividade

CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC - FMS

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	362.500,00	178.000,00	231.000,00	443.000,00	1.214.500,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	750.000,00
01761076 - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	200.000,00	5.000,00	205.000,00
Subtotal:	**362.500,00**	**428.000,00**	**681.000,00**	**698.000,00**	**2.169.500,00**

Ação: 2047 - COLETA E DESTINAÇÃO DELIXO HOSPITALAR — Tipo: Atividade

COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	0,0000	12,0000	12,0000	12,0000	36,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	78.000,00
Subtotal:	**0,00**	**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**78.000,00**

Ação: 2050 - MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS TFD — Tipo: Atividade

MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS TFD

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	0,00	0,00	351.000,00	351.000,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**351.000,00**	**351.000,00**

Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Programa 0015 - SAÚDE - HUMANIZADA, AGIL E RESOLUTA

Público Alvo: ATENDER A DEMANDA, OFERECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS PRECONIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ORGÂNICAS DA SAÚDE 8080 E 8142/90 REGULAMENTADAS PELO DECRETO 7508/2011, PRIORIZANDO AÇÕES E POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICAS QUE VISEM A PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS DOENTES DIMINUÍDO OU EVITANDO AGRAVOS E /OU AVANÇO DAS DOENÇAS.

Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
Subtotal:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**242.000,00**	**242.000,00**

Órgão 11 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

Unidade 1 - Fundação Cultural de São carlos

Programa 0016 - CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE

Público Alvo: IMPLEMENTAR AÇÕES QUE PROMOVAM O ESTÍMULO DA CULTURA LOCAL, DESENVOLVENDO PROGRAMAS DE APOIO NO ÂMBITO DAS ARTES E DA CULTURA, REALIZANDO EVENTOS QUE DIVULGAM A CULTURA NO MUNICÍPIO.

Ação: 1034 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FUNDAÇÃO — Tipo: Projeto

AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FUNDAÇÃO

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
1 - Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	12,0000	7,0000	8,0000	6,0000	33,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	25.000,00	50.000,00	70.000,00	185.000,00	330.000,00
Subtotal:	**25.000,00**	**50.000,00**	**70.000,00**	**185.000,00**	**330.000,00**

Ação: 1035 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAFUNDAÇÃO CULTURAL — Tipo: Projeto

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
11 - obra	UNIDADE	1,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro

Entidade(s): Consolidado

Ano PPA: 2018 - 2021

Órgão 11 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

Unidade 1 - Fundação Cultural de São carlos

Programa 0016 - CULTURA - ORGULHO DA NOSSA GENTE

Público Alvo: IMPLEMENTAR AÇÕES QUE PROMOVAM O ESTÍMULO DA CULTURA LOCAL, DESENVOLVENDO PROGRAMAS DE APOIO NO ÂMBITO DAS ARTES E DA CULTURA, REALIZANDO EVENTOS QUE DIVULGAM A CULTURA NO MUNICÍPIO.

Ação: 1035 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAFUNDAÇÃO CULTURAL — Tipo: Projeto

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	25.000,00	25.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Subtotal:	**25.000,00**	**25.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**150.000,00**

Ação: 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAFUNDAÇÃO CULTURAL — Tipo: Atividade

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Produto	Unidade Medida	Meta Física				
		2018	2019	2020	2021	Total
5 - meses	MES	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira				
	2018	2019	2020	2021	Total
01000000 - Recursos Ordinários	325.000,00	370.000,00	470.000,00	490.000,00	1.655.000,00
Subtotal:	**325.000,00**	**370.000,00**	**470.000,00**	**490.000,00**	**1.655.000,00**
Total Geral Previsto:	**35.417.400,00**	**37.703.300,00**	**46.000.000,00**	**46.000.000,00**	**165.120.700,00**

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2020 Entidades: Consolidado

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2020			LOA 2020		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
00000100	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000101	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000102	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000107	Contribuição - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000108	Contribuição - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000109	FIA - Importo de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000110	Convênio Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000111	Convênio de Trânsito - Cível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000112	Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000118	Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000119	Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000131	Transferência de Convênios - União/ Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000132	Transferência de Convênios - União/ Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000133	Transferência de Convênios - União/ Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000134	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000135	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000136	Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000137	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000138	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000139	Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000143	Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000144	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar-PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000145	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000146	Receitas ppela Prestação de Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000150	Cessão Onerosa Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000161	Transferências de Convênios - Estado/ Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000162	Transferências de Convênios - Estado/ Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2020 Entidades: Consolidado

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2020			LOA 2020		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
00000163	Transferência de Convênios - Estado/ Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000164	Transferências de Convênios - Estado/ Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000165	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000167	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000176	Emendas Parlamentares Idividuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000177	Emendas Parlamentares de Bancadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000183	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000187	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000189	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000300	Superavit Financeiro do Exercício - Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000301	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000302	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000307	Contribuição - CIDE - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000308	Contribuição - COSIP - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000309	FIA - Imposto de Renda - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000311	Convênio Trânsito - Cível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000312	Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000318	Transferências do FUNDEB - 60% - superávit exercic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000332	Tranferência de Convênios - União/ Educação - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000333	Tranferência de Convênios - União/ Saúde-SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000334	Recursos de Convenios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000335	Transferências do SUAS/União - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000336	Salário Educação - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000337	Outras Tranferências do FNDE (PNATE, PDDE, PNAE) - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2020 Entidades: Consolidado

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2020			LOA 2020		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
00000338	Transferências do SUS - União - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000339	Fundo Especial do Petróleo - FEP - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000350	Cessão Onerosa Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000362	Outras Transferências do FNDE- Apoio a Creches - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000364	Transferências de Convênios - Estado/ Outros - Transferências de Convênios- Estado/Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000365	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000367	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000389	Alienações de Bens destinados a Outros Progr. - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000000	Recursos Ordinários	73.001.256,25	72.589.625,00	411.631,25	20.947.895,00	19.615.875,00	1.332.020,00	20.623.615,00	18.845.700,00	1.777.915,00
01000062	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000602	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	(1.500.000,00)
01001000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01010001	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	17.066.470,00	13.637.100,00	3.429.370,00	3.727.472,00	3.884.000,00	(156.528,00)	3.676.084,00	4.068.003,00	(391.919,00)
01010015	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01011044	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	362.500,00	373.000,00	(10.500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01020002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	20.322.048,75	22.708.500,00	(2.386.451,25)	5.893.508,00	7.069.000,00	(1.175.492,00)	5.751.001,00	5.693.000,00	58.001,00
01020016	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01040000	Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01070016	Contrib. de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01070020	Contrib. de Intervenção do Domínio Econômico-CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01071007	Contribuição - CIDE	177.500,00	182.325,00	(4.825,00)	52.500,00	52.500,00	0,00	47.500,00	47.500,00	0,00
01080017	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2020 Entidades: Consolidado

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2020			LOA 2020		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01080018	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01081008	Contribuição - COSIP	2.300.500,00	2.309.500,00	(9.000,00)	612.500,00	612.500,00	0,00	606.500,00	606.500,00	0,00
01091009	FIA - Importo de Renda	54.000,00	54.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
01101010	Convênio Trânsito - Militar	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01111011	Convênio de Trânsito - Cível	155.000,00	158.000,00	(3.000,00)	56.500,00	56.500,00	0,00	51.000,00	51.000,00	0,00
01120017	Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01120056	Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01121012	Convênio Trânsito - Prefeitura	173.000,00	176.000,00	(3.000,00)	56.500,00	56.500,00	0,00	52.000,00	52.000,00	0,00
01180018	Transferências do FUNDEB - 60%	10.734.000,00	14.711.000,00	(3.977.000,00)	4.018.000,00	4.018.000,00	0,00	2.304.000,00	4.314.000,00	(2.010.000,00)
01180019	Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01190019	Transferências do FUNDEB - 40%	4.440.000,00	574.000,00	3.866.000,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	10.000,00	1.510.000,00
01190026	Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01311031	Transferência de Convênios - União/ Assistência Social	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01320022	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01321032	Transferência de Convênios - União/ Educação	1.502.000,00	1.727.000,00	(225.000,00)	460.000,00	460.000,00	0,00	675.000,00	675.000,00	0,00
01330007	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01330023	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01331033	Transferência de Convênios - União/ Saúde	287.000,00	283.000,00	4.000,00	76.000,00	76.000,00	0,00	74.000,00	74.000,00	0,00
01340023	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340024	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340074	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01341034	Transferência de Convênios - União/ Outros	1.924.500,00	1.964.000,00	(39.500,00)	388.000,00	388.000,00	0,00	354.000,00	724.000,00	(370.000,00)
01350014	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01350021	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01350024	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01350049	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01350050	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2020 Entidades: Consolidado

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2020			LOA 2020		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01350052	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01351035	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	1.053.800,00	1.059.200,00	(5.400,00)	288.400,00	288.400,00	0,00	274.100,00	275.000,00	(900,00)
01360012	Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01360058	Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01361036	Salário Educação	1.778.500,00	1.790.000,00	(11.500,00)	503.500,00	503.500,00	0,00	449.000,00	449.000,00	0,00
01370001	Transf. Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01370010	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01370011	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01370059	Transf. Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01370060	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01370061	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01371037	Outras Transferências do FNDE	572.000,00	596.000,00	(24.000,00)	248.000,00	248.000,00	0,00	324.000,00	324.000,00	0,00
01380004	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380005	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380006	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380013	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380064	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380066	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380067	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01381038	Atenção Básica - Transferência do SUS - União	9.124.000,00	9.220.250,00	(96.250,00)	1.412.000,00	1.412.000,00	0,00	3.250.000,00	3.966.084,00	(716.084,00)
01381138	Atenção a Média e Alta Complexidade - Transferências do SUS - União	1.103.000,00	1.103.000,00	0,00	1.103.000,00	1.103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01381238	Vigilância em Saúde - Transferências do SUS - União	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01381338	Assistência farmacêutica - Transferências do SUS - União	73.000,00	73.000,00	0,00	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01381438	CORONAVÍRUS - Transferências do SUS - União	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2020 Entidades: Consolidado

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2020			LOA 2020		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01390025	Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01390044	Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01391039	Fundo Especial do Petróleo - FEP	594.175,00	600.750,00	(6.575,00)	179.675,00	179.675,00	0,00	171.000,00	171.000,00	0,00
01431043	Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	490.100,00	488.100,00	2.000,00	129.000,00	129.000,00	0,00	129.000,00	129.000,00	0,00
01440025	Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01440044	Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01441044	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	145.500,00	145.500,00	0,00	145.500,00	145.500,00	0,00	155.000,00	155.000,00	0,00
01451045	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	104.600,00	103.100,00	1.500,00	30.800,00	30.800,00	0,00	32.300,00	32.300,00	0,00
01461046	Receitas ppela Prestação de Serviços Educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01501050	Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01521052	COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 -Art. 5°, I-b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.397,90	(163.397,90)
01531053	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227.355,92	(1.227.355,92)
01611061	Transferências de Convênios - Estado/ Assistência Social	208.000,00	117.000,00	91.000,00	52.000,00	52.000,00	0,00	52.000,00	52.000,00	0,00
01620062	Transferências de Convênios - Estado/ Educação	1.150.000,00	1.090.000,00	60.000,00	294.000,00	294.000,00	0,00	339.000,00	494.200,00	(155.200,00)
01620601	Transferências de Convênios - Estado/ Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01631063	Transferência de Convênios - Estado/ Saúde	410.000,00	414.000,00	(4.000,00)	94.000,00	94.000,00	0,00	80.000,00	329.975,28	(249.975,28)
01641064	Transferências de Convênios - Estado/ Outros	3.030.500,00	3.027.500,00	3.000,00	539.500,00	539.500,00	0,00	566.000,00	566.000,00	0,00
01651065	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	149.500,00	158.000,00	(8.500,00)	44.500,00	44.500,00	0,00	35.900,00	93.673,45	(57.773,45)
01671067	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	1.196.750,00	1.207.500,00	(10.750,00)	375.750,00	375.750,00	0,00	358.000,00	358.000,00	0,00
01761076	Emendas Parlamentares Individuais	1.580.000,00	1.590.000,00	(10.000,00)	800.000,00	800.000,00	0,00	675.000,00	745.000,00	(70.000,00)
01771077	Emendas Parlamentares de Bancadas	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01780000	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	(150.000,00)

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2020 Entidades: Consolidado

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2020			LOA 2020		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01791079	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	(940.000,00)
01830003	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01830083	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	7.685.000,00	8.520.000,00	(835.000,00)	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.705.000,00	2.705.000,00	0,00
01870009	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01870087	Alienações de Bens destinados a Programas da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01890008	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01890089	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.410.500,00	1.608.750,00	(198.250,00)	458.500,00	458.500,00	0,00	610.000,00	610.000,00	0,00
03000003	Superavit Financeiro do Exercício - Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000030	Superavit Financeiro do Exercício - Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000092	Superavit Financeiro do Exercício - Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003000	Superavit Financeiro do Exercício - Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905.500,00	(905.500,00)
03013001	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03023002	Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03073007	Contribuição - CIDE - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03083008	Contribuição - COSIP - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03093009	FIA - Imposto de Renda - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03113011	Convênio Trânsito - Cível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03120035	Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03120064	Convênio de Trânsito - Prefeitura - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03120093	Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03123012	Convênio de Trânsito - Prefeitura - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03180038	Transferências do FUNDEB - 60% - superávit exercic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03180090	Transferências do FUNDEB - 60% - superávit exercic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2020 Entidades: Consolidado

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2020			LOA 2020		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
03180094	Transferências do FUNDEB - 60% - superávit exercic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03183018	Transferências do FUNDEB - 60% - superávit exercic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.021,59	(60.021,59)
03320603	Superavit Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03323032	Tranferência de Convênios - União/ Educação - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03330602	Superávit Convênios Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03333033	Tranferência de Convênios - União/ Saúde-SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340029	Recursos de Convenios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340091	Recursos de Convenios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340102	Recursos de Convenios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03343034	Tranferência de Convênios - União/ Outros - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03353035	Transferências do SUAS/União - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	(59.000,00)
03363036	Salário Educação - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03373037	Outras Tranferências do FNDE (PNATE, PDDE, PNAE) - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03380048	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03380070	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383038	Transferências do SUS - União - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.374,94	(423.374,94)
03393039	Fundo Especial do Petróleo - FEP - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03503050	Cessão Onerosa Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.948,94	(516.948,94)
03620065	Outras Transferências do FNDE- Apoio a Creches - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03623062	Outras Transferências do FNDE- Apoio a Creches - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03640048	Transferências de Convênios - Estado/ Outros - Transferências de Convênios- Estado/Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.192,93	(109.192,93)
03640064	Transferências de Convênios - Estado/ Outros (não relacionados à educação/ saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03640070	Transferências de Convênios - Estado/ Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03650046	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2020 Entidades: Consolidado

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2020			LOA 2020		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
03650072	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03653065	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.206,30	(29.206,30)
03670047	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03670066	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado- SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03670071	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03673067	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado- SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03893089	Alienações de Bens destinados a Outros Progr. - SUPERAVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.790,56	(52.790,56)
Total		165.120.700,00	165.120.700,00	0,00	46.000.000,00	46.000.000,00	0,00	46.000.000,00	52.812.724,81	(6.812.724,81)

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Despesas do PPA por Função/Subfunção/Ação

PPA: 2018 - 2021

Função / Subfunção / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
0001 - Legislativa					
0031 - Acao Legislativa					
1001 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLHOS PARA O PODER LEGISLATIVO	55.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	87.000,00
2001 - AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.245.000,00	1.384.000,00	1.484.000,00	1.600.000,00	5.713.000,00
Total Subfunção	**1.300.000,00**	**1.400.000,00**	**1.500.000,00**	**1.600.000,00**	**5.800.000,00**
Total Função	**1.300.000,00**	**1.400.000,00**	**1.500.000,00**	**1.600.000,00**	**5.800.000,00**
0004 - Administração					
0122 - Administracao Geral					
1002 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA O GABINETE	7.000,00	4.000,00	5.000,00	0,00	16.000,00
1003 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.500,00	10.000,00	260.000,00	0,00	347.500,00
1004 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	150.000,00	326.000,00	280.000,00	120.000,00	876.000,00
1045 - AQUISIÇÃO DE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FMRBL	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
2002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR	815.000,00	940.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00	3.895.000,00
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.360.000,00	1.511.000,00	1.865.000,00	2.325.000,00	7.061.000,00
2004 - INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PUBLICOS	531.000,00	313.000,00	802.000,00	368.000,00	2.014.000,00
2049 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS-FMRBL	0,00	0,00	50.000,00	135.000,00	185.000,00
Total Subfunção	**2.940.500,00**	**3.104.000,00**	**4.382.000,00**	**4.018.000,00**	**14.444.500,00**
Total Função	**2.940.500,00**	**3.104.000,00**	**4.382.000,00**	**4.018.000,00**	**14.444.500,00**
0006 - Segurança Pública					
0181 - Policiamento					
1039 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS - SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	3.000,00	35.000,00	0,00	41.000,00
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	68.000,00	88.000,00	134.000,00	191.000,00	481.000,00
Total Subfunção	**71.000,00**	**91.000,00**	**169.000,00**	**191.000,00**	**522.000,00**
0182 - Defesa Civil					
1038 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DIVERSOS - DEFESA CIVIL	5.000,00	8.000,00	25.500,00	0,00	38.500,00
2044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	7.000,00	12.000,00	15.000,00	86.000,00	120.000,00
Total Subfunção	**12.000,00**	**20.000,00**	**40.500,00**	**86.000,00**	**158.500,00**
Total Função	**83.000,00**	**111.000,00**	**209.500,00**	**277.000,00**	**680.500,00**
0008 - Assistência Social					
0241 - Assistência ao Idoso					
2037 - ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	110.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	260.000,00
Total Subfunção	**110.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**	**60.000,00**	**260.000,00**
0242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
2041 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMAS	35.000,00	35.000,00	125.000,00	350.000,00	545.000,00
Total Subfunção	**35.000,00**	**35.000,00**	**125.000,00**	**350.000,00**	**545.000,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo das Despesas do PPA por Função/Subfunção/Ação
PPA: 2018 - 2021

Função / Subfunção / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
0008 - Assistência Social					
0243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA	50.000,00	72.000,00	82.000,00	110.000,00	314.000,00
2052 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
Total Subfunção	**50.000,00**	**72.000,00**	**82.000,00**	**280.000,00**	**484.000,00**
0244 - Assistência Comunitária					
1029 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS	200.000,00	5.000,00	0,00	0,00	205.000,00
1030 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMAS	11.250,00	58.000,00	26.500,00	35.000,00	130.750,00
1031 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS - FMAS	21.000,00	347.000,00	155.000,00	100.000,00	623.000,00
1047 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	0,00	0,00	0,00	352.000,00	352.000,00
2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	746.500,00	836.800,00	1.060.000,00	1.112.900,00	3.756.200,00
2036 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	205.000,00	220.000,00	245.000,00	205.000,00	875.000,00
Total Subfunção	**1.183.750,00**	**1.466.800,00**	**1.486.500,00**	**1.804.900,00**	**5.941.950,00**
Total Função	**1.378.750,00**	**1.613.800,00**	**1.743.500,00**	**2.494.900,00**	**7.230.950,00**
0010 - Saúde					
0122 - Administracao Geral					
2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
Total Subfunção	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**242.000,00**	**242.000,00**
0301 - Atenção Básica					
1032 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMS	87.500,00	104.500,00	210.000,00	331.000,00	733.000,00
1033 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - FMS	77.500,00	117.500,00	160.000,00	204.000,00	559.000,00
2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS	1.450.000,00	1.890.000,00	2.580.000,00	4.368.000,00	10.288.000,00
2017 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESF - (PSF,PACS E SAÚDE BUCAL)	2.365.250,00	2.675.000,00	3.025.000,00	0,00	8.065.250,00
2042 - CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC - FMS	362.500,00	428.000,00	681.000,00	698.000,00	2.169.500,00
Total Subfunção	**4.342.750,00**	**5.215.000,00**	**6.656.000,00**	**5.601.000,00**	**21.814.750,00**
0302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193	360.000,00	475.000,00	495.000,00	588.000,00	1.918.000,00
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL	365.000,00	435.000,00	668.000,00	599.000,00	2.067.000,00
2021 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.120.000,00	1.105.000,00	1.445.000,00	2.570.000,00	6.240.000,00
2040 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMS	335.000,00	340.000,00	345.000,00	350.000,00	1.370.000,00
2047 - COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR	0,00	25.000,00	26.000,00	27.000,00	78.000,00
2050 - MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS TFD	0,00	0,00	0,00	351.000,00	351.000,00
Total Subfunção	**2.180.000,00**	**2.380.000,00**	**2.979.000,00**	**4.485.000,00**	**12.024.000,00**
0303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
2018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	426.750,00	614.000,00	388.000,00	604.750,00	2.033.500,00
Total Subfunção	**426.750,00**	**614.000,00**	**388.000,00**	**604.750,00**	**2.033.500,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Despesas do PPA por Função/Subfunção/Ação

PPA: 2018 - 2021

Função / Subfunção / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
0010 - Saúde					
0304 - Vigilância Sanitária					
2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	56.000,00	112.000,00	131.000,00	125.000,00	424.000,00
Total Subfunção	**56.000,00**	**112.000,00**	**131.000,00**	**125.000,00**	**424.000,00**
0305 - Vigilância Epidemiológica					
2020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.000,00	14.000,00	20.000,00	55.000,00	101.000,00
Total Subfunção	**12.000,00**	**14.000,00**	**20.000,00**	**55.000,00**	**101.000,00**
0306 - Alimentação e Nutrição					
2012 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	155.000,00	150.200,00	184.000,00	0,00	489.200,00
2013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	170.000,00	154.900,00	165.000,00	0,00	489.900,00
Total Subfunção	**325.000,00**	**305.100,00**	**349.000,00**	**0,00**	**979.100,00**
Total Função	**7.342.500,00**	**8.640.100,00**	**10.523.000,00**	**11.112.750,00**	**37.618.350,00**
0012 - Educação					
0122 - Administracao Geral					
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	0,00	1.456.100,00	1.887.000,00	2.077.000,00	5.420.100,00
Total Subfunção	**0,00**	**1.456.100,00**	**1.887.000,00**	**2.077.000,00**	**5.420.100,00**
0306 - Alimentação e Nutrição					
2012 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	187.000,00	187.000,00
2013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	164.000,00	164.000,00
Total Subfunção	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**351.000,00**	**351.000,00**
0361 - Ensino Fundamental					
1022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	82.000,00	55.750,00	215.500,00	204.000,00	557.250,00
1024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - FUNDAMENTAL	72.000,00	262.000,00	94.000,00	249.000,00	677.000,00
1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	88.000,00	490.000,00	400.000,00	390.000,00	1.368.000,00
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.543.250,00	2.771.250,00	2.942.800,00	3.172.300,00	12.429.600,00
2007 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	315.000,00	470.000,00	475.000,00	490.000,00	1.750.000,00
Total Subfunção	**4.100.250,00**	**4.049.000,00**	**4.127.300,00**	**4.505.300,00**	**16.781.850,00**
0362 - Ensino Médio					
2009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	215.000,00	212.000,00	279.000,00	289.000,00	995.000,00
Total Subfunção	**215.000,00**	**212.000,00**	**279.000,00**	**289.000,00**	**995.000,00**
0364 - Ensino Superior					
2010 - PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	152.000,00	113.000,00	54.000,00	55.000,00	374.000,00
Total Subfunção	**152.000,00**	**113.000,00**	**54.000,00**	**55.000,00**	**374.000,00**
0365 - Educação Infantil					
1021 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL	327.000,00	127.000,00	784.000,00	59.000,00	1.297.000,00
1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - INFANTIL	16.000,00	252.000,00	129.000,00	134.000,00	531.000,00

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Despesas do PPA por Função/Subfunção/Ação

PPA: 2018 - 2021

Função / Subfunção / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
0012 - Educação					
0365 - Educação Infantil					
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.949.250,00	1.940.000,00	2.045.000,00	1.967.000,00	7.901.250,00
2008 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	296.000,00	307.000,00	330.000,00	355.500,00	1.288.500,00
2043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	140.000,00
Total Subfunção	**2.608.250,00**	**2.656.000,00**	**3.328.000,00**	**2.565.500,00**	**11.157.750,00**
0367 - Educacao Especial					
2011 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE	35.000,00	150.000,00	170.000,00	0,00	355.000,00
Total Subfunção	**35.000,00**	**150.000,00**	**170.000,00**	**0,00**	**355.000,00**
Total Função	**7.110.500,00**	**8.636.100,00**	**9.845.300,00**	**9.842.800,00**	**35.434.700,00**
0013 - Cultura					
0392 - Difusão Cultural					
1034 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FUNDAÇÃO	25.000,00	50.000,00	70.000,00	185.000,00	330.000,00
1035 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FUNDAÇÃO CULTURAL	25.000,00	25.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	325.000,00	370.000,00	470.000,00	490.000,00	1.655.000,00
Total Subfunção	**375.000,00**	**445.000,00**	**590.000,00**	**725.000,00**	**2.135.000,00**
Total Função	**375.000,00**	**445.000,00**	**590.000,00**	**725.000,00**	**2.135.000,00**
0015 - Urbanismo					
0451 - Infra-Estrutura Urbana					
1005 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - DOSU	75.000,00	205.000,00	345.000,00	0,00	625.000,00
1006 - OBRAS E EDIFICAÇÕES - DOSU	165.000,00	265.000,00	0,00	0,00	430.000,00
1007 - AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS - DOSU	150.000,00	10.000,00	55.000,00	50.000,00	265.000,00
1008 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU	160.000,00	739.300,00	1.075.700,00	1.287.000,00	3.262.000,00
1009 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	2.010.000,00	410.000,00	185.000,00	185.000,00	2.790.000,00
1037 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS	110.000,00	160.000,00	260.000,00	355.000,00	885.000,00
Total Subfunção	**2.670.000,00**	**1.789.300,00**	**1.920.700,00**	**1.877.000,00**	**8.257.000,00**
0452 - Servicos Urbanos					
1041 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNREBOM	60.000,00	30.000,00	60.000,00	0,00	150.000,00
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.231.825,00	1.270.900,00	1.315.000,00	1.611.200,00	5.428.925,00
2025 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	60.000,00	60.000,00	70.000,00	0,00	190.000,00
Total Subfunção	**1.351.825,00**	**1.360.900,00**	**1.445.000,00**	**1.611.200,00**	**5.768.925,00**
Total Função	**4.021.825,00**	**3.150.200,00**	**3.365.700,00**	**3.488.200,00**	**14.025.925,00**
0016 - Habitação					
0482 - Habitacao Urbana					
1028 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA LOTEAMENTO HABITACIONAL	120.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	135.000,00
1043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FMH	25.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Despesas do PPA por Função/Subfunção/Ação

PPA: 2018 - 2021

Função / Subfunção / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
0016 - Habitação					
0482 - Habitacao Urbana					
2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	10.000,00	5.000,00	100.000,00	100.000,00	215.000,00
Total Subfunção	**155.000,00**	**15.000,00**	**110.000,00**	**110.000,00**	**390.000,00**
Total Função	**155.000,00**	**15.000,00**	**110.000,00**	**110.000,00**	**390.000,00**
0017 - Saneamento					
0512 - Saneamento Básico Urbano					
1036 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	35.000,00	15.000,00	100.000,00	100.000,00	250.000,00
2027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNSAN/CASAN	235.000,00	240.000,00	255.000,00	260.000,00	990.000,00
2046 - COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS - LIXO	0,00	465.000,00	480.000,00	485.000,00	1.430.000,00
Total Subfunção	**270.000,00**	**720.000,00**	**835.000,00**	**845.000,00**	**2.670.000,00**
Total Função	**270.000,00**	**720.000,00**	**835.000,00**	**845.000,00**	**2.670.000,00**
0018 - Gestão Ambiental					
0542 - Controle Ambiental					
1015 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESTINADO A TRIAGEM DE LIXO	350.000,00	255.000,00	10.000,00	149.500,00	764.500,00
1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A TRIAGEM DE LIXO	150.000,00	35.000,00	0,00	0,00	185.000,00
Total Subfunção	**500.000,00**	**290.000,00**	**10.000,00**	**149.500,00**	**949.500,00**
0544 - Recursos Hídricos					
1046 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA RURAL	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Total Subfunção	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Total Função	**500.000,00**	**290.000,00**	**10.000,00**	**299.500,00**	**1.099.500,00**
0020 - Agricultura					
0606 - Extensão Rural					
1017 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINAS TERCEIRIZADAS-AGRICULTURA	500.000,00	600.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
1018 - PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	250.000,00	5.000,00	400.000,00	100.000,00	755.000,00
1019 - MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - AGRICULTURA	250.000,00	272.500,00	200.000,00	200.000,00	922.500,00
1020 - CONSTRUÇÃO PAVILHÃO PARA FEIRA DE PRODUTOS AGRICOLAS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.065.000,00	1.205.000,00	1.114.000,00	1.290.000,00	4.674.000,00
2048 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINAS TERCEIRIZADAS-AGRICULTURA	0,00	0,00	450.000,00	500.000,00	950.000,00
Total Subfunção	**2.265.000,00**	**2.082.500,00**	**2.164.000,00**	**2.090.000,00**	**8.601.500,00**
0608 - Promoção da Produção Agropecuária					
2029 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AGRICOLAS	850.000,00	440.000,00	620.000,00	480.000,00	2.390.000,00
Total Subfunção	**850.000,00**	**440.000,00**	**620.000,00**	**480.000,00**	**2.390.000,00**
Total Função	**3.115.000,00**	**2.522.500,00**	**2.784.000,00**	**2.570.000,00**	**10.991.500,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Despesas do PPA por Função/Subfunção/Ação

PPA: 2018 - 2021

Função / Subfunção / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
0022 - Indústria					
0661 - Promoção Industrial					
1013 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL	300.000,00	130.000,00	1.565.000,00	360.000,00	2.355.000,00
1014 - AQUISIÇÃO DE AREA DE TERRAS PARA INDUSTRIA	172.250,00	78.250,00	405.000,00	0,00	655.500,00
Total Subfunção	**472.250,00**	**208.250,00**	**1.970.000,00**	**360.000,00**	**3.010.500,00**
Total Função	**472.250,00**	**208.250,00**	**1.970.000,00**	**360.000,00**	**3.010.500,00**
0023 - Comércio e Serviços					
0691 - Promoção Comercial					
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOVIMENTO ECONÔMICO	95.000,00	15.000,00	55.000,00	11.000,00	176.000,00
Total Subfunção	**95.000,00**	**15.000,00**	**55.000,00**	**11.000,00**	**176.000,00**
0695 - Turismo					
1042 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	425.000,00	350.000,00	410.000,00	0,00	1.185.000,00
2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO- FUMTUR	244.000,00	195.000,00	170.000,00	320.000,00	929.000,00
Total Subfunção	**669.000,00**	**545.000,00**	**580.000,00**	**320.000,00**	**2.114.000,00**
Total Função	**764.000,00**	**560.000,00**	**635.000,00**	**331.000,00**	**2.290.000,00**
0025 - Energia					
0752 - Energia Elétrica					
1040 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	10.000,00	100.000,00	40.000,00	605.000,00	755.000,00
1044 - AQUISIÇÃO DE FONTE ENERGÈTICA	0,00	400.000,00	405.000,00	0,00	805.000,00
2023 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA	722.500,00	847.500,00	712.000,00	667.500,00	2.949.500,00
Total Subfunção	**732.500,00**	**1.347.500,00**	**1.157.000,00**	**1.272.500,00**	**4.509.500,00**
Total Função	**732.500,00**	**1.347.500,00**	**1.157.000,00**	**1.272.500,00**	**4.509.500,00**
0026 - Transporte					
0782 - Transporte Rodoviário					
1010 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVILHÃO E CONTORNO VIÁRIO - DMER	610.000,00	155.000,00	75.000,00	175.000,00	1.015.000,00
1011 - MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - DMER	160.000,00	299.750,00	1.015.000,00	730.000,00	2.204.750,00
1012 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS RREGULARES E ASFALTO - DMER	350.000,00	190.000,00	225.000,00	857.000,00	1.622.000,00
2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS	1.960.475,00	1.861.800,00	2.639.000,00	2.528.500,00	8.989.775,00
Total Subfunção	**3.080.475,00**	**2.506.550,00**	**3.954.000,00**	**4.290.500,00**	**13.831.525,00**
Total Função	**3.080.475,00**	**2.506.550,00**	**3.954.000,00**	**4.290.500,00**	**13.831.525,00**
0027 - Desporto e Lazer					
0812 - Desporto Comunitário					
1026 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVAS	50.000,00	277.000,00	260.000,00	67.875,00	654.875,00
1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - ESPORTES	3.000,00	3.000,00	22.000,00	0,00	28.000,00
2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	500.000,00	655.000,00	765.000,00	815.000,00	2.735.000,00
Total Subfunção	**553.000,00**	**935.000,00**	**1.047.000,00**	**882.875,00**	**3.417.875,00**

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo das Despesas do PPA por Função/Subfunção/Ação

PPA: 2018 - 2021

Função / Subfunção / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
0027 - Desporto e Lazer					
Total Função	**553.000,00**	**935.000,00**	**1.047.000,00**	**882.875,00**	**3.417.875,00**
0028 - Encargos Especiais					
0843 - Serviço da Dívida Interna					
0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	275.000,00	450.000,00	210.000,00	290.000,00	1.225.000,00
Total Subfunção	**275.000,00**	**450.000,00**	**210.000,00**	**290.000,00**	**1.225.000,00**
0845 - Outras Transferências					
0003 - CONSTRIBUIÇÃO AO PASEP	253.100,00	353.300,00	374.000,00	379.975,00	1.360.375,00
Total Subfunção	**253.100,00**	**353.300,00**	**374.000,00**	**379.975,00**	**1.360.375,00**
0846 - Outros encargos Especiais					
0002 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	550.000,00	600.000,00	635.000,00	670.000,00	2.455.000,00
0004 - LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	125.000,00	75.000,00	100.000,00	120.000,00	420.000,00
Total Subfunção	**675.000,00**	**675.000,00**	**735.000,00**	**790.000,00**	**2.875.000,00**
Total Função	**1.203.100,00**	**1.478.300,00**	**1.319.000,00**	**1.459.975,00**	**5.460.375,00**
0099 - Reserva de Contingência					
0999 - Reserva de contingência					
2039 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Total Subfunção	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**
Total Função	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**80.000,00**
Total geral	**35.417.400,00**	**37.703.300,00**	**46.000.000,00**	**46.000.000,00**	**165.120.700,00**

LEI MUNICIPAL Nº 1889/2020

Publicação Nº 2709079

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

LEI MUNICIPAL Nº 1889, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156 de 28 de dezembro de 2016, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população.
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2021, bem como a aprovação e execução do orçamento do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2021 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, são apresentados os seguintes anexos a esta lei:
I – Anexo I - Demonstrativo de Metas Anuais;
II – Anexo II - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Anexo III - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV – Anexo IV - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Anexo V - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
VI – Anexo VI - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII – Anexo VII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII – Anexo VIII - Cálculo das Metas Fiscais de Receitas - Anexo – I;
IX – Anexo IX - Cálculo das Metas Fiscais de Despesas – Anexo – II;
X – Anexo X - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário e Nominal;
XI – Anexo XI - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
XII – Anexo XII - Prioridades e Metas para 2021 - Anexo I;
XIII – Anexo XIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIV – Anexo XIV - Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, físicas e financeiras, estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas, quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2021.
§ 2º Para o exercício de 2021, o cálculo das metas fiscais previstas, poderá ser reduzido até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas, e a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas.
§ 3º Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada bimestre em relação a meta bimestral prevista em 2020, inclusive as que são objeto de

transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual 2021 e, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas para 2021.

§ 4º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

§ 5º As ações prioritárias constantes no anexo de prioridades que não estiverem contempladas no Plano Plurianual – PPA vigente ficam automaticamente integradas ao mesmo.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Função, o que caracteriza da melhor forma possível as ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão;

II - Subfunção, o que caracteriza da melhor forma possível a identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão;

III - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

IX - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XI - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001, atualizada.
§ 2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Parágrafo único. O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Manuais de Demonstrativos Fiscais e de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, em edição atualizada para o exercício de 2021, contendo os anexos da Lei.
§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).
Parágrafo único. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar no 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar no 156, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X, desta lei (QDD).
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.
§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a variação no comportamento das variáveis macroeconômicas, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação do comportamento da receita de 2020 (Art. 12 da LRF).

§ 1º Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º, da LRF).
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á para base de cálculo, a receita arrecadada até a data da elaboração da proposta orçamentária 2021, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, devendo esta, ser confirmada após o encerramento do exercício 2020.

Art. 13. Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):
I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais;

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.
§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

Art. 15. Se execução do orçamento 2021, as metas fiscais, físicas e financeiras previstas, forem afetadas por motivo de situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município, capaz de violar a dignidade humana, (art. 1º, III, CF), a garantia do direito à saúde (arts. 6º, *caput*, e 196, CF) os valores sociais do trabalho e a garantia da ordem econômica (arts. 1º, inciso I, 6º, *caput*, 170, *caput*, e 193), devem dar prioridade para a execução, criação e expansão de políticas públicas, para o atendimento de despesas necessárias ao enfrentamento do contexto.
Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2°, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 2º, da LRF).

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIV desta Lei (Art. 4º, § 3º, da LRF).
§ 1º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.
§ 2º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a ser cumprido em 2021, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 3º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2021 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, nos termos do artigo 9º desta lei, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV (Art. 5º, III, “b”, da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da LRF).
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (Art. 8º, § único e art. 50, I, da LRF).
§ 3º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.
§ 4º Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. (§ 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF).

Art. 22. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes do Anexo VII desta lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I, da LRF).

Art. 23. Na transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de Convênio, Parcerias por Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, ou congêneres,

pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei (Art. 4º, I, "f" e art. 26, da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 24. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012, e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 25. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º, da LRF).

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo XV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único, da LRF).

Art. 27. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 29. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167, VI, da CF).

Art. 30. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei (Art. 167, I, da CF).

Art. 31. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo único. Os gastos serão apurados por meio de das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (Art. 4º, I, "e", da LRF).

Art. 32. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, "e" e art. 9º, § 4º, da LRF).

Art. 33. Para fins do disposto no artigo 165, § 8°, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a

elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento sobre as receitas correntes líquidas, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 30, 31 e 32 da LRF), Art. 167, inciso III da Constituição Federal e Resoluções do Senado Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal precatórios judiciais, dívidas com a previdência social e outros, quando houver.

Art. 35. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32, I, da LRF).

Art. 36. Ultrapassado o limite de endividamento conforme definido no Artigo 33 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei (Art. 31, § 1º, II, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 169, § 1º, II, da CF) e as vedações do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020 e alterações posteriores.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 38. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 39. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos do Município, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).
Parágrafo único. A previsão de que trata o *caput* será regulamentada por Lei específica.

Art. 42. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 43. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º, da LRF).

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e, outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2019 para o exercício de 2020.

Art. 45. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 46. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2021.

Art. 48. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 49. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Art. 50. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2018 – 2021, com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei, dentro de cada fonte de recurso.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 52. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São Carlos/SC, em 06 de novembro de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE SÃO CARLOS - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS ANUAIS
Ano de Referência: 2021 Entidade: Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	46.000.000,00	44.145.873,32	14,391	0,000	48.300.000,00	44.527.537,93	14,730	0,000	50.715.000,01	46.753.914,84	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	42.835.300,00	41.108.733,22	13,401	0,000	44.734.410,00	41.240.437,64	13,643	0,000	47.347.193,26	43.649.149,98	0,000	0,000
Receitas Primárias Correntes	40.611.800,00	38.974.856,06	12,705	0,000	42.017.010,00	38.735.279,64	12,814	0,000	44.895.784,51	41.389.208,03	0,000	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.544.275,00	4.361.108,45	1,422	0,000	5.094.652,50	4.696.735,66	1,554	0,000	5.131.338,19	4.730.556,02	0,000	0,000
Contribuições	610.000,00	585.412,67	0,191	0,000	634.725,00	585.149,93	0,194	0,000	672.525,00	619.997,57	0,000	0,000
Transferências Correntes	34.859.825,00	33.454.726,49	10,906	0,000	35.644.297,50	32.860.306,60	10,871	0,000	38.432.957,07	35.431.158,46	0,000	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	597.700,00	573.608,45	0,187	0,000	643.335,00	593.087,45	0,196	0,000	658.964,25	607.495,98	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	2.223.500,00	2.133.877,16	0,696	0,000	2.717.400,00	2.505.158,00	0,829	0,000	2.451.408,75	2.259.941,95	0,000	0,000
Despesa Total	46.000.000,00	44.145.873,32	14,391	0,000	48.300.000,00	44.527.537,93	14,730	0,000	50.715.000,01	46.753.914,84	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	45.700.000,00	43.857.965,45	14,297	0,000	47.985.000,00	44.237.140,95	14,634	0,000	50.384.250,01	46.448.998,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Correntes	37.058.625,00	35.564.899,23	11,594	0,000	38.911.556,25	35.872.376,75	11,867	0,000	40.857.134,07	37.665.995,59	0,000	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	18.408.000,00	17.666.026,87	5,759	0,000	19.328.400,00	17.818.759,09	5,895	0,000	20.294.820,00	18.709.697,05	0,000	0,000
Outras Despesas Correntes	18.650.625,00	17.898.872,36	5,835	0,000	19.583.156,25	18.053.617,66	5,972	0,000	20.562.314,07	18.956.298,54	0,000	0,000
Despesas Primárias de Capital	8.641.375,00	8.293.066,22	2,703	0,000	9.073.443,75	8.364.764,20	2,767	0,000	9.527.115,94	8.783.002,41	0,000	0,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.864.700,00)	(2.749.232,23)	-0,900	0,000	(3.250.590,00)	(2.996.703,31)	-0,990	0,000	(3.037.056,75)	(2.799.848,02)	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(2.864.700,00)	(2.749.232,23)	-0,900	0,000	(3.250.590,00)	(2.996.703,31)	-0,990	0,000	(3.037.056,75)	(2.799.848,02)	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	373.298,91	358.252,31	0,117	0,000	391.963,86	361.349,60	0,119	0,000	411.562,05	379.417,08	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(9.376.366,78)	(8.998.432,61)	-2,933	0,000	(9.845.185,12)	(9.076.228,86)	-3,003	0,000	(10.337.444,37)	(9.530.040,30)	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	37.900.000,00	11,946	0,00	34.176.451,03	0,000	0,00	(3.723.548,97)	(9,82)
Receitas Primárias (I)	37.268.600,00	11,747	0,00	34.540.840,46	0,000	0,00	(2.727.759,54)	(7,32)
Despesa Total	28.923.300,00	9,117	0,00	28.007.671,58	0,000	0,00	(915.628,42)	(3,17)
Despesas Primárias (II)	28.473.300,00	8,975	0,00	27.664.700,81	0,000	0,00	(808.599,19)	(2,84)
Resultado Primário (III) = (I-II)	8.795.300,00	2,772	0,00	6.876.139,65	0,000	0,00	(1.919.160,35)	(21,82)
Resultado Nominal	8.795.300,00	2,772	0,00	6.876.139,65	0,000	0,00	(1.919.160,35)	(21,82)
Dívida Pública Consolidada	350.000,00	0,110	0,00	739.905,09	0,000	0,00	389.905,09	111,40
Dívida Consolidada Líquida	(560.000,00)	-0,177	0,00	(2.750.400,35)	0,000	0,00	(2.190.400,35)	391,14

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	37.000.000,00	39.983.025,00	8,06	46.000.000,00	15,05	46.000.000,00	0,00	48.300.000,00	5,00	50.715.000,01	5,00
Receitas Primárias (I)	34.393.000,00	38.780.625,00	12,76	42.509.200,00	9,61	42.835.300,00	0,77	44.734.410,00	4,43	47.347.193,26	5,84
Despesa Total	28.024.900,00	28.923.300,00	3,21	46.000.000,00	59,04	46.000.000,00	0,00	48.300.000,00	5,00	50.715.000,01	5,00
Despesas Primárias (II)	27.749.900,00	28.473.300,00	2,61	45.705.000,00	60,52	45.700.000,00	(0,01)	47.985.000,00	5,00	50.384.250,01	5,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.643.100,00	10.307.325,00	55,16	(3.195.800,00)	(131,01)	(2.864.700,00)	(10,36)	(3.250.590,00)	13,47	(3.037.056,75)	(6,57)
Resultado Nominal	6.643.100,00	10.307.325,00	55,16	(3.195.800,00)	(131,01)	(2.864.700,00)	(10,36)	(3.250.590,00)	13,47	(3.037.056,75)	(6,57)
Dívida Pública Consolidada	0,00	350.000,00	100,00	360.000,00	2,86	373.298,91	3,69	391.963,86	5,00	411.562,05	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(910.000,00)	(560.000,00)	(38,46)	(585.000,00)	4,46	(9.376.366,78)	1.502,80	(9.845.185,12)	5,00	(10.337.444,37)	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	37.000.000,00	39.983.025,00	8,06	46.000.000,00	15,05	44.145.873,32	(4,03)	44.527.537,93	0,86	46.753.914,84	5,00
Receitas Primárias (I)	34.393.000,00	38.780.625,00	12,76	42.509.200,00	9,61	41.108.733,21	(3,29)	41.240.437,64	0,32	43.649.149,98	5,84
Despesa Total	28.024.900,00	28.923.300,00	3,21	46.000.000,00	59,04	44.145.873,32	(4,03)	44.527.537,93	0,86	46.753.914,84	5,00
Despesas Primárias (II)	27.749.900,00	28.473.300,00	2,61	45.705.000,00	60,52	43.857.965,45	(4,04)	44.237.140,94	0,86	46.448.998,00	5,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.643.100,00	10.307.325,00	55,16	(3.195.800,00)	(131,01)	(2.749.232,25)	(13,97)	(2.996.703,30)	9,00	(2.799.848,03)	(6,57)
Resultado Nominal	6.643.100,00	10.307.325,00	55,16	(3.195.800,00)	(131,01)	(2.749.232,25)	(13,97)	(2.996.703,30)	9,00	(2.799.848,03)	(6,57)
Dívida Pública Consolidada	0,00	350.000,00	100,00	360.000,00	2,86	358.252,31	(0,49)	361.349,60	0,86	379.417,08	5,00
Dívida Consolidada Líquida	(910.000,00)	(560.000,00)	(38,46)	(585.000,00)	4,46	(8.998.432,61)	1.438,19	(9.076.228,86)	0,86	(9.530.040,30)	5,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	3.630.075,67	4,16 %	1.854.878,00	2,22 %	15.372.696,00	18,80 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	83.642.221,00	95,84 %	81.787.343,00	97,78 %	66.414.647,00	81,20 %
TOTAL	87.272.296,67	100,00 %	83.642.221,00	100,00 %	81.787.343,00	100,00 %

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	306.175,25	280,88	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	280,88	0,00
Alienação de Bens Imóveis	301.805,59	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.369,66	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	381.056,14	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	381.056,14	0,00	0,00
Investimentos	381.056,14	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2018 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2017 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	(74.600,01)	280,88	0,00

MUNICIPÍO DE SÃO CARLOS - SC
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Outros Benefícios	População do Município	155.000,00	165.000,00	175.000,00	Ampliação de base de calculo
TOTAL			**155.000,00**	**165.000,00**	**175.000,00**	–

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Ano de Referência: 2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	190.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**190.000,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	180.000,00
Novas DOCC	180.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**10.000,00**

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Metas Fiscais da Receita
Entidade(s): Consolidado
Ano da LDO: 2021

Conta	Valor
4000000000000000000 - RECEITAS	52.067.600,00
4100000000000000000 - RECEITAS CORRENTES	46.890.600,00
4110000000000000000 - RECEITA TRIBUTARIA	4.544.275,00
4111000000000000000 - IMPOSTOS	3.824.900,00
4111300000000000000 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	685.000,00
4111303000000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	685.000,00
4111303100000000000 - Rec.Prog.Rec Fiscal Parc. Esp - IOC,Câmbio,Seguro	660.000,00
4111303110000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	660.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	363.000,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	184.800,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	112.200,00
4111303400000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	25.000,00
4111303410000000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	25.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	13.750,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	7.000,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	4.250,00
4111800000000000000 - Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.139.900,00
4111801000000000000 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.469.400,00
4111801100000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.056.100,00
4111801110000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	810.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	445.500,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	226.800,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	137.700,00
4111801120000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.100,00
01000000 - Recursos Ordinários	2.255,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	1.148,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	697,00
4111801130000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	205.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	112.750,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	57.400,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	34.850,00
4111801140000000000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	37.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	20.350,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	10.360,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	6.290,00
4111801400000000000 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	413.300,00
4111801410000000000 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	410.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	225.500,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	114.800,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	69.700,00
4111801420000000000 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre I nóveis - Multas e Juros	700,00
01000000 - Recursos Ordinários	385,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	196,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	119,00
4111801430000000000 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.500,00
01000000 - Recursos Ordinários	825,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	420,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	255,00
4111801440000000000 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.100,00
01000000 - Recursos Ordinários	605,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	308,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	187,00
4111802000000000000 - Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.670.500,00
4111802300000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.670.500,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Metas Fiscais da Receita
Entidade(s): Consolidado
Ano da LDO: 2021

Conta	Valor
4111802310000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.610.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	885.500,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	450.800,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	273.700,00
4111802320000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	32.500,00
01000000 - Recursos Ordinários	17.875,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	9.100,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	5.525,00
4111802330000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	18.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	9.900,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	5.040,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	3.060,00
4111802340000000000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	5.500,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	2.800,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	1.700,00
4112000000000000000 - TAXAS	591.900,00
4112800000000000000 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	591.900,00
4112801000000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	112.000,00
4112801900000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	112.000,00
4112801910000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	30.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	30.000,00
4112801920000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros e Multas	8.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	8.000,00
4112801930000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multa e Juros da Divida ativa	68.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	68.000,00
4112801940000000000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros Divida Ativa	6.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	6.000,00
4112802000000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Divida Ativa	479.900,00
4112802900000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Divida Ativa	479.900,00
4112802910000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	397.900,00
01000000 - Recursos Ordinários	397.900,00
4112802920000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	6.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	6.000,00
4112802930000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Divida Ativa	52.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	52.000,00
4112802940000000000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Divida Ativa - Multas e Juros	24.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	24.000,00
4113000000000000000 - CONTRIBUICAO DE MELHORIA	127.475,00
4113000100000000000 - Contribuição de Melhoria	127.475,00
4113000110000000000 - Contribuição de Melhoria - Principal	110.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	110.000,00
4113000120000000000 - Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	2.700,00
01000000 - Recursos Ordinários	2.700,00
4113000130000000000 - Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	7.775,00
01000000 - Recursos Ordinários	7.775,00
4113000140000000000 - Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
4120000000000000000 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	610.000,00
4124000000000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	610.000,00
4124000100000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	610.000,00
4124000110000000000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	610.000,00
01081008 - Contribuição - COSIP	610.000,00
4130000000000000000 - RECEITA PATRIMONIAL	260.200,00
4132000000000000000 - Valores Mobiliários	211.200,00
4132100000000000000 - Juros e Correções Monetárias	211.200,00
4132100100000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários	211.200,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Metas Fiscais da Receita
Entidade(s): Consolidado
Ano da LDO: 2021

Conta	Valor
4132100110000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	211.200,00
4132100110500000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Policia Civil	2.500,00
01111011 - Convênio de Trânsito - Cível	2.500,00
4132100110600000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Trânsito Prefeitura	3.500,00
01121012 - Convênio Trânsito - Prefeitura	3.500,00
4132100110700000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%	18.000,00
01180018 - Transferências do FUNDEB - 60%	18.000,00
4132100110800000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Educação - União	4.000,00
01321032 - Transferência de Convênios - União/Educação	4.000,00
4132100110900000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.000,00
01361036 - Salário Educação	5.000,00
4132100111000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	4.000,00
01431043 - Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	4.000,00
4132100111100000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.500,00
01441044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2.500,00
4132100111200000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	800,00
01451045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	800,00
4132100111300000000 - Remuneração de Depósitos Bancários Convênios da União - Outros	25.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	25.000,00
4132100111400000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - BL PSB-SCV	3.500,00
01351035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	3.500,00
4132100111500000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - BL PSB-PBF	3.500,00
01351035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	3.500,00
4132100111600000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - BL GSUAS	1.100,00
01351035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	1.100,00
4132100111700000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - BL GBF	1.100,00
01351035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	1.100,00
4132100111800000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - SUAS Estado	1.100,00
01351035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	1.100,00
4132100111900000000 - Remuneração de Proteção Social Básica - SUAS União	1.100,00
01351035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	1.100,00
4132100113100000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - FEP-Fundo Especial	18.000,00
01391039 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	18.000,00
4132100113200000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Educação - Estado	4.000,00
01620062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	4.000,00
4132100113300000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. - Outros - Estado	9.000,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	9.000,00
4132100113400000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens -Outros	5.000,00
01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.000,00
4132100113700000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - FNAS - Estado	2.000,00
01611061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	2.000,00
4132100113800000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.500,00
01071007 - Contribuição - CIDE	2.500,00
4132100113900000000 - Remuneração de Depósitos Bancários-COSIP	2.500,00
01081008 - Contribuição - COSIP	2.500,00
4132100114300000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros do FNDE	1.500,00
01371037 - Outras Transferências do FNDE	1.500,00
4132100116000000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Basica	14.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	14.000,00
4132100116100000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Média e Alta Complexidade	20.000,00
01381138 - Atenção a Média e Alta Complexidade - Transferências do SUS - União	20.000,00
4132100116200000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAMU	7.000,00
01381138 - Atenção a Média e Alta Complexidade - Transferências do SUS - União	7.000,00
4132100116300000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	4.000,00
01381238 - Vigilância em Saúde - Transferências do SUS - União	4.000,00
4132100116400000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Farmacêutica	6.000,00
01381338 - Assistência farmacêutica - Transferências do SUS - União	6.000,00
4132100116500000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado	4.000,00
01671067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	4.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Metas Fiscais da Receita
Entidade(s): Consolidado
Ano da LDO: 2021

Conta	Valor
4132100116600000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Ações em Serviços de Saúde	14.000,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	14.000,00
4132100116700000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Convênio Estado/Saúde	7.000,00
01631063 - Transferência de Convênios - Estado/Saúde	7.000,00
4132100116800000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Convênio União/Saúde	9.000,00
01331033 - Transferência de Convênios - União/Saúde	9.000,00
4132100116900000000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Repasse do SUS para Investimento	5.000,00
01761076 - Emendas Parlamentares Individuais	5.000,00
4133000000000000000 - RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	49.000,00
4133900000000000000 - Outras Receitas de Concessões e Permissões	49.000,00
4133999000000000000 - Outras Receitas de Concessões e Permissões	49.000,00
4133999100000000000 - Outras Delegações de Serviços Públicos	49.000,00
4133999110000000000 - Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	49.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	49.000,00
4140000000000000000 - RECEITA AGROPECUARIA	89.000,00
4140000100000000000 - Receita Agropecuária	89.000,00
4140000110000000000 - Receita Agropecuária - Principal	75.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	75.000,00
4140000120000000000 - Receita Agropecuária - Multas e Juros	4.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	4.000,00
4140000130000000000 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa	8.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	8.000,00
4140000140000000000 - Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	2.000,00
4160000000000000000 - RECEITA DE SERVIÇOS	145.700,00
4161000000000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.700,00
4161001000000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.700,00
4161001100000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.700,00
4161001110000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	75.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	75.000,00
4161001120000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	2.500,00
01000000 - Recursos Ordinários	2.500,00
4161001130000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.700,00
01000000 - Recursos Ordinários	1.700,00
4161001140000000000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00
01000000 - Recursos Ordinários	1.500,00
4169000000000000000 - Outros Serviços	65.000,00
4169099000000000000 - Outros Serviços	65.000,00
4169099100000000000 - Outros Serviços	65.000,00
4169099110000000000 - Outros Serviços - Principal	65.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	65.000,00
4170000000000000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.927.425,00
4171000000000000000 - Transferências da União e de suas Entidades	18.981.175,00
4171800000000000000 - Transferências da União - Específica E/M	18.981.175,00
4171801000000000000 - Participação na Receita da União	14.148.000,00
4171801200000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.125.500,00
4171801210000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.125.500,00
01000000 - Recursos Ordinários	7.219.025,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	3.675.140,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	2.231.335,00
4171801300000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	510.000,00
4171801310000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	510.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	405.000,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	105.000,00
4171801400000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	510.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Metas Fiscais da Receita
Entidade(s): Consolidado
Ano da LDO: 2021

Conta	Valor
4171801410000000000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	510.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	405.000,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	105.000,00
4171801500000000000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.500,00
4171801510000000000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.500,00
01000000 - Recursos Ordinários	1.375,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	700,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	425,00
4171802000000000000 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	261.675,00
4171802200000000000 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	100.000,00
4171802210000000000 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	100.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	100.000,00
4171802600000000000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	161.675,00
4171802610000000000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	161.675,00
01391039 - Fundo Especial do Petróleo - FEP	161.675,00
4171803000000000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.606.000,00
4171803100000000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.357.000,00
4171803110000000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Principal	1.357.000,00
4171803110400000000 - Transferência de Recursos do SUS- PACS	338.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	338.000,00
4171803111800000000 - Transferência do SUS - Programa De Informatização da APS	24.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	24.000,00
4171803111900000000 - Transferências do SUS - Incentivo para Ações Estratégicas	160.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	160.000,00
4171803112000000000 - Transferências do SUS- Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	62.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	62.000,00
4171803112100000000 - Transferências do SUS - Incentivo Financeiro da APS- Capacitação ponderada	773.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	773.000,00
4171803200000000000 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatórial e Hospitalar	1.076.000,00
4171803210000000000 - Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.076.000,00
4171803210400000000 - Transferência de Recursos do SUS- Atenção Média/Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar-MAC	813.000,00
01381138 - Atenção a Média e Alta Complexidade - Transferências do SUS - União	813.000,00
4171803210600000000 - Transferência de Recursos do SUS- MAC - SAMU 192	263.000,00
01381138 - Atenção a Média e Alta Complexidade - Transferências do SUS - União	263.000,00
4171803300000000000 - Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	96.000,00
4171803310000000000 - Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	96.000,00
4171803310300000000 - Transferência do SUS - Inc. Financ. P/ Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	20.000,00
01381238 - Vigilância em Saúde - Transferências do SUS - União	20.000,00
4171803310400000000 - Transferência do SUS - Inc. Financ. P/ Execução de Ações de Vigilância Sanitária	9.000,00
01381238 - Vigilância em Saúde - Transferências do SUS - União	9.000,00
4171803310500000000 - Transferência do SUS - Inc. Financ. Compl. P/ Agentes de Combate as Endemias	67.000,00
01381238 - Vigilância em Saúde - Transferências do SUS - União	67.000,00
4171803400000000000 - Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	67.000,00
4171803410000000000 - Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	67.000,00
4171803410200000000 - Transferências do SUS- Assistência Farmacêutica	67.000,00
01381338 - Assistência farmacêutica - Transferências do SUS - União	67.000,00
4171803900000000000 - Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	10.000,00
4171803910000000000 - Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	10.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Metas Fiscais da Receita
Entidade(s): Consolidado
Ano da LDO: 2021

Conta	Valor
4171803910200000000 - Transferências do SUS - CORONAVÍRUS	10.000,00
01381438 - CORONAVÍRUS - Transferências do SUS - União	10.000,00
4171804000000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	41.000,00
4171804100000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	8.000,00
4171804110000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica - Principal	8.000,00
4171804110600000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Básica	8.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	8.000,00
4171804200000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Especializada	8.000,00
4171804210000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	8.000,00
4171804210100000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	8.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	8.000,00
4171804300000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Vigilância em Saúde	9.000,00
4171804310000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	9.000,00
4171804310100000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	9.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	9.000,00
4171804400000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	9.000,00
4171804410000000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	9.000,00
4171804410100000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	9.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	9.000,00
4171804600000000000 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, não detalhadas anteriormente	7.000,00
4171804610000000000 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	7.000,00
4171804610100000000 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	7.000,00
01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União	7.000,00
4171805000000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	1.043.000,00
4171805100000000000 - Transferências do Salário-Educação	498.500,00
4171805110000000000 - Transferências do Salário-Educação - Principal	498.500,00
01361036 - Salário Educação	498.500,00
4171805200000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	30.000,00
4171805210000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	30.000,00
01451045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	30.000,00
4171805300000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	125.000,00
4171805310000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	125.000,00
01431043 - Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	125.000,00
4171805400000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	143.000,00
4171805410000000000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	143.000,00
01441044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	143.000,00
4171805900000000000 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	246.500,00
4171805910000000000 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	246.500,00
01371037 - Outras Transferências do FNDE	246.500,00
4171806000000000000 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	69.500,00
4171806100000000000 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	69.500,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Metas Fiscais da Receita
Entidade(s): Consolidado
Ano da LDO: 2021

Conta	Valor
4171806110000000000 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal	69.500,00
01000000 - Recursos Ordinários	38.225,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	19.460,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	11.815,00
4171812000000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	277.000,00
4171812100000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	277.000,00
4171812110000000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	277.000,00
4171812110100000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - IGDBF	25.000,00
01351035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	25.000,00
4171812110200000000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - IGDSUAS	22.000,00
01351035 - Transferências do Sistema Unico de Assistência Social - SUAS/União	22.000,00
4171812110300000000 - Transferências de Recursos do FNAS - BL PSB SCFV	150.000,00
01351035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	150.000,00
4171812110400000000 - Transferências de Recursos do FNAS - BL PSB PBF	80.000,00
01351035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	80.000,00
4171899000000000000 - Outras Transferências da União	535.000,00
4171899100000000000 - Outras Transferências da União	535.000,00
4171899110000000000 - Outras Transferências da União - Principal	535.000,00
4171899110100000000 - Outras Transferências da União - CESSÃO ONEROSA	535.000,00
01761076 - Emendas Parlamentares Individuais	535.000,00
4172000000000000000 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.886.250,00
4172800000000000000 - Transferências dos Estados - Específica E/M	17.886.250,00
4172801000000000000 - Participação na Receita dos Estados	17.260.000,00
4172801100000000000 - Cota-Parte do ICMS	15.600.000,00
4172801110000000000 - Cota-Parte do ICMS - Principal	15.600.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	8.580.000,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	4.368.000,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	2.652.000,00
4172801200000000000 - Cota-Parte do IPVA	1.410.000,00
4172801210000000000 - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.410.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	775.500,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	394.800,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	239.700,00
4172801300000000000 - Cota-Parte do IPI - Municípios	200.000,00
4172801310000000000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	200.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	110.000,00
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	56.000,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	34.000,00
4172801400000000000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.000,00
4172801410000000000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.000,00
01071007 - Contribuição - CIDE	50.000,00
4172803000000000000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	371.750,00
4172803100000000000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	371.750,00
4172803110000000000 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	371.750,00
4172803110100000000 - Cofinanciamento Atenção Básica - SUS - Estad	195.000,00
01671067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	195.000,00
4172803110200000000 - Cofinanciamento Assistência Farmácia Básica - SUS - Estado	65.000,00
01671067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	65.000,00
4172803110300000000 - Centro de Apoio Psicossocial - SUS Estado-CAPS	75.000,00
01671067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	75.000,00
4172803110400000000 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SUS Estado-SAMU	36.750,00
01671067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado	36.750,00
4172807000000000000 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	44.500,00
4172807100000000000 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	44.500,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Metas Fiscais da Receita
Entidade(s): Consolidado
Ano da LDO: 2021

Conta	Valor
4172807110000000000 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principapal	44.500,00
4172807110100000000 - Proteção Social Básica - Social Estado	19.500,00
01651065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	19.500,00
4172807110200000000 - Beneficios Eventuais -Social Estado	25.000,00
01651065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	25.000,00
4172810000000000000 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	210.000,00
4172810200000000000 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	210.000,00
4172810210000000000 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	210.000,00
01620062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	210.000,00
4173000000000000000 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.000,00
4173800000000000000 - Transferências dos Municípios - Específica E/M	60.000,00
4173810000000000000 - Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	60.000,00
4173810100000000000 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde SUS	60.000,00
4173810110000000000 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	60.000,00
01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde	60.000,00
4175000000000000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00
4175800000000000000 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.000.000,00
4175801000000000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	4.000.000,00
4175801100000000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	4.000.000,00
4175801110000000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB - Principal	4.000.000,00
01180018 - Transferências do FUNDEB - 60%	4.000.000,00
4190000000000000000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	314.000,00
4191000000000000000 - Multas e Juros de Mora	114.000,00
4191001000000000000 - Multas Previstas em Legislação Específica	114.000,00
4191001100000000000 - Multas Previstas em Legislação Específica	114.000,00
4191001110000000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	107.000,00
4191001110200000000 - Multas de Trânsito - Policia Cível	54.000,00
01111011 - Convênio de Trânsito - Cível	54.000,00
4191001110300000000 - Multas de Trânsito - Prefeitura	53.000,00
01121012 - Convênio Trânsito - Prefeitura	53.000,00
4191001120000000000 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	7.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	7.000,00
4192000000000000000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	130.000,00
4192100000000000000 - INDENIZAÇÕES	65.000,00
4192199000000000000 - Outras Indenizações - Principal	65.000,00
4192199100000000000 - Outras Indenizações	65.000,00
4192199110000000000 - Outras Indenizações - Principal	65.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	65.000,00
4192200000000000000 - RESTITUIÇÕES	65.000,00
4192299000000000000 - Outras Restituicoes	65.000,00
4192299100000000000 - Outras Restituições	65.000,00
4192299110000000000 - Outras Restituições - Principal	65.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	65.000,00
4199000000000000000 - RECEITAS DIVERSAS	70.000,00
4199099000000000000 - Outras Receitas	70.000,00
4199099100000000000 - Outras Receitas - Primárias	70.000,00
4199099110000000000 - Outras Receitas - Primárias - Principal	35.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	35.000,00
4199099130000000000 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	35.000,00
01000000 - Recursos Ordinários	35.000,00
4200000000000000000 - RECEITAS DE CAPITAL	5.177.000,00
4210000000000000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00
4211000000000000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.500.000,00
4211900000000000000 - Outras Operações de Crédito Internas	2.500.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Metas Fiscais da Receita
Entidade(s): Consolidado
Ano da LDO: 2021

Conta	Valor
4211900100000000000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00
4211900110000000000 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.500.000,00
01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	2.500.000,00
4220000000000000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	453.500,00
4221000000000000000 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	453.500,00
4221800000000000000 - Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	453.500,00
4221801000000000000 - Alienação de Títulos Mobiliários	453.500,00
4221801200000000000 - Alienação de Investimentos Permanentes	453.500,00
4221801210000000000 - Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	453.500,00
4221801210100000000 - Alienação de Investimentos Permanentes - Diversos	453.500,00
01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	453.500,00
4240000000000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.223.500,00
4241000000000000000 - Transferências da União e de suas Entidades	1.446.000,00
4241800000000000000 - Transferências da União	1.446.000,00
4241805000000000000 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	110.000,00
4241805100000000000 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	10.000,00
4241805110000000000 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	10.000,00
01321032 - Transferência de Convênios- União/Educação	10.000,00
4241805200000000000 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	100.000,00
4241805210000000000 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	100.000,00
01321032 - Transferência de Convênios - União/Educação	100.000,00
4241810000000000000 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	776.000,00
4241810100000000000 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	67.000,00
4241810110000000000 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	67.000,00
01331033 - Transferência de Convênios- União/Saúde	67.000,00
4241810200000000000 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	346.000,00
4241810210000000000 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	346.000,00
01321032 - Transferência de Convênios - União/Educação	346.000,00
4241810900000000000 - Outras Transferências de Convênios da União	363.000,00
4241810910000000000 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	363.000,00
4241810910100000000 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	363.000,00
01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros	363.000,00
4241899000000000000 - Outras Transferências da União	560.000,00
4241899100000000000 - Outras Transferências da União	560.000,00
4241899110000000000 - Outras Transferências da União - Principal	560.000,00
01761076 - Emendas Parlamentares Individuais	260.000,00
01771077 - Emendas Parlamentares de Bancadas	300.000,00
4242000000000000000 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	747.500,00
4242800000000000000 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	747.500,00
4242810000000000000 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	747.500,00
4242810100000000000 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	87.000,00
4242810110000000000 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	87.000,00
01631063 - Transferência de Convênios - Estado/Saúde	87.000,00
4242810200000000000 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	80.000,00
4242810210000000000 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	80.000,00
01620062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	80.000,00
4242810900000000000 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	580.500,00
4242810910000000000 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	580.500,00
4242810910100000000 - Outras Transferências de Convênio Outros - Principal	530.500,00
01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros	530.500,00
4242810910200000000 - Outras Transferências de Convênio Outros - FNAS - Estado	50.000,00
01611061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	50.000,00

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - Metas Fiscais da Receita
Entidade(s): Consolidado
Ano da LDO: 2021

Conta	Valor
4244000000000000000 - Transferências de Instituições Privadas	30.000,00
4244800000000000000 - Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	30.000,00
4244810000000000000 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas	30.000,00
4244810100000000000 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas	30.000,00
4244810110000000000 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	30.000,00
01091009 - FIA - Importo de Renda	30.000,00
9000000000000000000 - DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	(6.067.600,00)
9100000000000000000 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(6.067.600,00)
9170000000000000000 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(6.067.600,00)
9171000000000000000 - (R)Transferências da União e de suas Entidades	(2.625.600,00)
9171800000000000000 - (R)Transferências da União - Específica E/M	(2.625.600,00)
9171801000000000000 - (R)Participação na Receita da União	(2.625.600,00)
9171801200000000000 - (R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	(2.625.100,00)
9171801210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(2.625.100,00)
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	(2.625.100,00)
9171801500000000000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(500,00)
9171801510000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(500,00)
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	(500,00)
9172000000000000000 - Dedução das Receitas de Transferências	(3.442.000,00)
9172800000000000000 - (R)Transferências dos Estados - Específica E/M	(3.442.000,00)
9172801000000000000 - (R)Participação na Receita dos Estados	(3.442.000,00)
9172801100000000000 - (R)Cota-Parte do ICMS	(3.120.000,00)
9172801110000000000 - Cota-parte do ICMS - principal	(3.120.000,00)
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	(3.120.000,00)
9172801200000000000 - (R)Cota-Parte do IPVA	(282.000,00)
9172801210000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	(282.000,00)
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	(282.000,00)
9172801300000000000 - (R)Cota-Parte do IPI - Municípios	(40.000,00)
9172801310000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal	(40.000,00)
01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação	(40.000,00)
Total:	**46.000.000,00**

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Prioridades e Metas
Ano da LDO: 2021

PROGRAMA DE GOVERNO:

0000 - POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS QUE DEMONSTRAM OS CUSTOS RELACIONADOS AS DÍVIDAS MUNICIPAIS: PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS, INATIVOS, PASEP ENTRE OUTROS.

OBJETIVOS:

POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS QUE DEMONSTRAM OS CUSTOS RELACIONADOS AS DÍVIDAS MUNICIPAIS: PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS, INATIVOS, PASEP ENTRE OUTROS.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	PRODUTO	UNID. MED.	META	290.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				290.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
2 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	PRODUTO	UNID. MED.	META	670.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				670.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
3 - CONSTRIBUIÇÃO AO PASEP	PRODUTO	UNID. MED.	META	379.975,00	-
	meses	MES	12,0000		
				375.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				1.300,00	01071007 - Contribuição - CIDE
				3.675,00	01391039 - Fundo Especial do Petróleo - FEP
4 - LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PRODUTO	UNID. MED.	META	120.000,00	-
	Precatórios	UNIDADE	5,0000		
				120.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA:	**1.459.975,00**	**-**

PROGRAMA DE GOVERNO:

0001 - DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR.

OBJETIVOS:

DAR CUMPRIMENTO AS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODER LEGISLATIVO DE LEGISLAR E FISCALIZAR.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
	PRODUTO	UNID. MED.	META		
2001 - AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	meses	MES	12,0000	1.600.000,00	-
				1.600.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA:	**1.600.000,00**	**-**

PROGRAMA DE GOVERNO:

0002 - MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DAR EXEMPLO E PRATICAR O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, COMO UM TODO.

OBJETIVOS:

MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DAR EXEMPLO E PRATICAR O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, COMO UM TODO.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR	meses	MES	12,0000	1.070.000,00	-
				1.070.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
2044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	meses	UNIDADE	12,0000	86.000,00	-
				66.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				20.000,00	01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros
			TOTAL DO PROGRAMA:	**1.156.000,00**	**-**

PROGRAMA DE GOVERNO:

0003 - DISPOR DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ÁREAS DIVERSAS, VISANDO FORTALECER O MOVIMENTO MUNICIPALISTA, BEM COMO, DISPOR DE MEIOS MAIS ACESSÍVEIS ECONOMICAMENTE PARA CUSTEAR AS DESPESAS DE SERVIÇOS E/OU OBRAS PÚBLICAS.

OBJETIVOS:

DISPOR DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ÁREAS DIVERSAS, VISANDO FORTALECER O MOVIMENTO MUNICIPALISTA, BEM COMO, DISPOR DE MEIOS MAIS ACESSÍVEIS ECONOMICAMENTE PARA CUSTEAR AS DESPESAS DE SERVIÇOS E/OU OBRAS PÚBLICAS.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
	PRODUTO	UNID. MED.	META		
2004 - INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PUBLICOS	meses	MES	12,0000	368.000,00	-
				368.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA:				**368.000,00**	**-**

PROGRAMA DE GOVERNO:

0004 - ENGLOBA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COM O INTUITO DE DAR ÊNFASE E APOIO A TODOS OS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS FINALÍSTICOS E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO.

OBJETIVOS:

ENGLOBA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COM O INTUITO DE DAR ÊNFASE E APOIO A TODOS OS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS FINALÍSTICOS E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1004 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	PRODUTO	UNID. MED.	META	120.000,00	-
				120.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.325.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				2.325.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
2049 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS-FMRBL	PRODUTO	UNID. MED.	META	135.000,00	-
	Contribuições	MES	3,0000		
				135.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
2052 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	PRODUTO	UNID. MED.	META	170.000,00	-
				170.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA:	**2.750.000,00**	**-**

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Prioridades e Metas
Ano da LDO: 2021

PROGRAMA DE GOVERNO:

0005 - DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVOS:

DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1007 - AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS - DOSU	PRODUTO	UNID. MED.	META	50.000,00	-
	Terreno	UNIDADE	8,0000		
				50.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
1008 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.287.000,00	-
	Pavimentação	METRO QUADRADO	2.000,0000		
				110.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				120.000,00	01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros
				57.000,00	01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
				1.000.000,00	01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas
1009 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	PRODUTO	UNID. MED.	META	185.000,00	-
				5.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				180.000,00	01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas
1028 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA LOTEAMENTO HABITACIONAL	PRODUTO	UNID. MED.	META	5.000,00	-
	Terreno	UNIDADE	5,0000		
				5.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
1037 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS	PRODUTO	UNID. MED.	META	355.000,00	-
	Praças construidas	UNIDADE	1,0000		
				350.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				5.000,00	01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros
1040 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	PRODUTO	UNID. MED.	META	605.000,00	-
	obra	UNIDADE	1,0000		
				5.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				600.000,00	01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas
1043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FMH	PRODUTO	UNID. MED.	META	5.000,00	-
	Unidades Habitacionais	UNIDADE	5,0000		
				5.000,00	01000000 - Recursos Ordinários

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Prioridades e Metas
Ano da LDO: 2021

PROGRAMA DE GOVERNO:

0005 - DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

OBJETIVOS:

DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2023 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA	PRODUTO	UNID. MED.	META	667.500,00	-
	meses	MES	12,0000		
				55.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				612.500,00	01081008 - Contribuição - COSIP
2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO	PRODUTO	UNID. MED.	META	1.611.200,00	-
	meses	MES	12,0000		
				1.560.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				51.200,00	01071007 - Contribuição - CIDE
2027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNSAN/CASAN	PRODUTO	UNID. MED.	META	260.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				25.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				235.000,00	01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	PRODUTO	UNID. MED.	META	100.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				100.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
2046 - COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS - LIXO	PRODUTO	UNID. MED.	META	485.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				485.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA:	**5.615.700,00**	**-**

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Prioridades e Metas
Ano da LDO: 2021

PROGRAMA DE GOVERNO:

0006 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PONTE E BUEIROS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA NO MEIO RURAL, PERMITINDO FÁCIL ACESSO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCA.

OBJETIVOS:

RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PONTE E BUEIROS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA NO MEIO RURAL, PERMITINDO FÁCIL ACESSO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCA.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1010 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVILHÃO E CONTORNO VIÁRIO - DMER	obra	UNIDADE	1,0000	175.000,00	-
				120.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				50.000,00	01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros
				5.000,00	01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
1011 - MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - DMER	Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	1,0000	730.000,00	-
				300.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				5.000,00	01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros
				5.000,00	01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
				220.000,00	01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas
				200.000,00	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas
1012 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS RREGULARES E ASFALTO - DMER	Pavimentação	METRO QUADRADO	2.000,0000	857.000,00	-
				305.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				68.500,00	01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros
				25.000,00	01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
				300.000,00	01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas
				158.500,00	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas
2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS	meses	MES	12,0000	2.528.500,00	-
				2.250.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				176.000,00	01391039 - Fundo Especial do Petróleo - FEP
				102.500,00	01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
			TOTAL DO PROGRAMA:	**4.290.500,00**	**-**

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Prioridades e Metas
Ano da LDO: 2021

PROGRAMA DE GOVERNO:

0007 - AMPLIAR A ÁREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RENTABILIDADE E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS PRODUTOS RURAIS.

OBJETIVOS:

AMPLIAR A ÁREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RENTABILIDADE E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS PRODUTOS RURAIS.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1019 - MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - AGRICULTURA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	200.000,00	-
	Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	15,0000		
				100.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				50.000,00	01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
				50.000,00	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas
2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	1.290.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				1.275.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				10.000,00	01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros
				5.000,00	01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
2029 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AGRICOLAS	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	480.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				480.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
2048 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINAS TERCEIRIZADAS-AGRICULTURA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	500.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				500.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA:	**2.470.000,00**	**-**

PROGRAMA DE GOVERNO:

0008 - ADOTAR MEIOS ADEQUADOS PARA GESTÃO E CONTROLE DAS DEMANDAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE E PROMOVER MECANISMOS DE GESTÃO AMBIENTAL.

OBJETIVOS:

ADOTAR MEIOS ADEQUADOS PARA GESTÃO E CONTROLE DAS DEMANDAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE E PROMOVER MECANISMOS DE GESTÃO AMBIENTAL.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1015 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESTINADO A TRIAGEM DE LIXO	PRODUTO	UNID. MED.	META	149.500,00	-
				50.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				94.500,00	01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros
				5.000,00	01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
1018 - PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	PRODUTO	UNID. MED.	META	100.000,00	-
	obra	UNIDADE	3,0000		
				100.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
1036 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	PRODUTO	UNID. MED.	META	100.000,00	-
	obra	UNIDADE	50,0000		
				55.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				5.000,00	01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros
				40.000,00	01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
1046 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA RURAL	PRODUTO	UNID. MED.	META	150.000,00	-
				150.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA:	**499.500,00**	**-**

PROGRAMA DE GOVERNO:

0009 - APOIAR O ESPORTE AMADOR, POSSIBILITAR AOS MUNÍCIPES O ACESSO AS DIVERSAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER, INCENTIVAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES A PRATICA DE ESPORTE. DISPONIBILIZAR ESTRUTURAS ADEQUADAS PARA AS PRÁTICAS ESPORTIVAS.

OBJETIVOS:

APOIAR O ESPORTE AMADOR, POSSIBILITAR AOS MUNÍCIPES O ACESSO AS DIVERSAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER, INCENTIVAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES A PRATICA DE ESPORTE. DISPONIBILIZAR ESTRUTURAS ADEQUADAS PARA AS PRÁTICAS ESPORTIVAS.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1026 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVAS	PRODUTO	UNID. MED.	META	67.875,00	-
	obra	UNIDADE	1,0000		
				57.875,00	01000000 - Recursos Ordinários
				5.000,00	01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros
				5.000,00	01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	PRODUTO	UNID. MED.	META	815.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				815.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA:	**882.875,00**	**-**

PROGRAMA DE GOVERNO:

0010 - IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DO FORTALECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA.

OBJETIVOS:

IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DO FORTALECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1013 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL	PRODUTO	UNID. MED.	META	360.000,00	-
	obra	UNIDADE	1,0000		
				100.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				5.000,00	01341034 - Transferência de Convênios - União/Outros
				5.000,00	01641064 - Transferências de Convênios - Estado/Outros
				200.000,00	01830083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas
				50.000,00	01890089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOVIMENTO ECONÔMICO	PRODUTO	UNID. MED.	META	11.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				11.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA:	**371.000,00**	**-**

PROGRAMA DE GOVERNO:

0011 - IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DO FORTALECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA.

OBJETIVOS:

IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DO FORTALECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
	PRODUTO	UNID. MED.	META		
2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO- FUMTUR	meses	MES	12,0000	320.000,00	-
				320.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA:	**320.000,00**	**-**

PROGRAMA DE GOVERNO:

0012 - GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

OBJETIVOS:

GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1021 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL	obra	UNIDADE	2,0000	59.000,00	-
				40.000,00	01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
				10.000,00	01321032 - Transferência de Convênios - União/Educação
				4.000,00	01371037 - Outras Transferências do FNDE
				5.000,00	01620062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação
1022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	obra	UNIDADE	1,0000	204.000,00	-
				100.000,00	01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
				65.000,00	01321032 - Transferência de Convênios - União/Educação
				20.000,00	01361036 - Salário Educação
				4.000,00	01371037 - Outras Transferências do FNDE
				15.000,00	01620062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação
1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - INFANTIL	Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	2,0000	134.000,00	-
				5.000,00	01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
				100.000,00	01321032 - Transferência de Convênios - União/Educação
				4.000,00	01371037 - Outras Transferências do FNDE
				5.000,00	01451045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
				20.000,00	01620062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação
1024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - FUNDAMENTAL	Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	15,0000	249.000,00	-
				70.000,00	01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
				100.000,00	01321032 - Transferência de Convênios - União/Educação
				40.000,00	01361036 - Salário Educação
				4.000,00	01371037 - Outras Transferências do FNDE
				35.000,00	01620062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação

PROGRAMA DE GOVERNO:

0012 - GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

OBJETIVOS:

GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	Veículo	UNIDADE	1,0000	390.000,00	-
				185.000,00	01321032 - Transferência de Convênios - União/Educação
				200.000,00	01371037 - Outras Transferências do FNDE
				5.000,00	01620062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	meses	MES	12,0000	3.172.300,00	-
				370.000,00	01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
				2.533.000,00	01180018 - Transferências do FUNDEB - 60%
				230.000,00	01361036 - Salário Educação
				32.000,00	01371037 - Outras Transferências do FNDE
				7.300,00	01451045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	meses	MES	12,0000	1.967.000,00	-
				250.000,00	01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
				1.485.000,00	01180018 - Transferências do FUNDEB - 60%
				213.500,00	01361036 - Salário Educação
				18.500,00	01451045 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
2007 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	meses	MES	12,0000	490.000,00	-
				420.000,00	01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
				70.000,00	01441044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
2008 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	meses	MES	12,0000	355.500,00	-
				280.000,00	01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
				75.500,00	01441044 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

PROGRAMA DE GOVERNO:

0012 - GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

OBJETIVOS:

GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	PRODUTO	UNID. MED.	META	289.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				75.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				214.000,00	01620062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação
2010 - PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	PRODUTO	UNID. MED.	META	55.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				55.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
2012 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	PRODUTO	UNID. MED.	META	187.000,00	-
				122.000,00	01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
				65.000,00	01431043 - Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
2013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	PRODUTO	UNID. MED.	META	164.000,00	-
				100.000,00	01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
				64.000,00	01431043 - Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
2043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA	PRODUTO	UNID. MED.	META	50.000,00	-
	manutenção	MES	12,0000		
				50.000,00	01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	PRODUTO	UNID. MED.	META	2.077.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				2.077.000,00	01010001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Educação
			TOTAL DO PROGRAMA:	**9.842.800,00**	**-**

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Prioridades e Metas
Ano da LDO: 2021

PROGRAMA DE GOVERNO:

0013 - ORGANIZAR E DESENVOLVER CONTROLES NOS PARÂMETROS DAS DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS PESSOAS DA SOCIEDADE DE BAIXA RENDA, AFASTANDO-AS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS.

OBJETIVOS:

ORGANIZAR E DESENVOLVER CONTROLES NOS PARÂMETROS DAS DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS PESSOAS DA SOCIEDADE DE BAIXA RENDA, AFASTANDO-AS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1030 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMAS	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	35.000,00	-
	Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	10,0000		
				25.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				10.000,00	01651065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ Estado
1031 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS - FMAS	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	100.000,00	-
				100.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
1047 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	352.000,00	-
				52.000,00	01611061 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
				300.000,00	01771077 - Emendas Parlamentares de Bancadas
2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	110.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				80.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				30.000,00	01091009 - FIA - Importo de Renda
2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	1.112.900,00	-
	meses	MES	12,0000		
				885.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				193.400,00	01351035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ União
				34.500,00	01651065 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ Estado
2036 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	205.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				110.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				95.000,00	01351035 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/ União
2037 - ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	60.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				60.000,00	01000000 - Recursos Ordinários

PROGRAMA DE GOVERNO:

0013 - ORGANIZAR E DESENVOLVER CONTROLES NOS PARÂMETROS DAS DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS PESSOAS DA SOCIEDADE DE BAIXA RENDA, AFASTANDO-AS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS.

OBJETIVOS:

ORGANIZAR E DESENVOLVER CONTROLES NOS PARÂMETROS DAS DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS PESSOAS DA SOCIEDADE DE BAIXA RENDA, AFASTANDO-AS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2041 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMAS	meses	MES	12,0000	350.000,00	-
				350.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA:				**2.324.900,00**	**-**

PROGRAMA DE GOVERNO:

0014 - IMPLEMENTAR POLÍTICAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E CIDADANIA.

OBJETIVOS:

IMPLEMENTAR POLÍTICAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E CIDADANIA.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
	PRODUTO	UNID. MED.	META		
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	meses	MES	12,0000	191.000,00	-
				78.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
				56.500,00	01111011 - Convênio de Trânsito - Cível
				56.500,00	01121012 - Convênio Trânsito - Prefeitura
			TOTAL DO PROGRAMA:	**191.000,00**	**-**

PROGRAMA DE GOVERNO:

0015 - ATENDER A DEMANDA, OFERECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS PRECONIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ORGÂNICAS DA SAÚDE 8080 E 8142/90 REGULAMENTADAS PELO DECRETO 7508/2011, PRIORIZANDO AÇÕES E POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICAS QUE VISEM A PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS DOENTES DIMINUÍDO OU EVITANDO AGRAVOS E /OU AVANÇO DAS DOENÇAS.

OBJETIVOS:

ATENDER A DEMANDA, OFERECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS PRECONIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ORGÂNICAS DA SAÚDE 8080 E 8142/90 REGULAMENTADAS PELO DECRETO 7508/2011, PRIORIZANDO AÇÕES E POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICAS QUE VISEM A PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS DOENTES DIMINUÍDO OU EVITANDO AGRAVOS E /OU AVANÇO DAS DOENÇAS.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
1032 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMS	PRODUTO	UNID. MED.	META	331.000,00	-
	Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	10,0000		
				200.000,00	01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
				66.000,00	01331033 - Transferência de Convênios - União/Saúde
				60.000,00	01631063 - Transferência de Convênios - Estado/Saúde
				5.000,00	01761076 - Emendas Parlamentares Individuais
1033 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE - FMS	PRODUTO	UNID. MED.	META	204.000,00	-
	obra	UNIDADE	1,0000		
				150.000,00	01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
				10.000,00	01331033 - Transferência de Convênios - União/Saúde
				34.000,00	01631063 - Transferência de Convênios - Estado/Saúde
				10.000,00	01761076 - Emendas Parlamentares Individuais
2014 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS	PRODUTO	UNID. MED.	META	4.368.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				3.740.000,00	01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
				618.000,00	01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União
				10.000,00	01381438 - CORONAVÍRUS - Transferências do SUS - União
2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU-193	PRODUTO	UNID. MED.	META	588.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				95.000,00	01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
				493.000,00	01381138 - Atenção a Média e Alta Complexidade - Transferências do SUS - União
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL	PRODUTO	UNID. MED.	META	599.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				130.000,00	01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Prioridades e Metas
Ano da LDO: 2021

PROGRAMA DE GOVERNO:

0015 - ATENDER A DEMANDA, OFERECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS PRECONIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ORGÂNICAS DA SAÚDE 8080 E 8142/90 REGULAMENTADAS PELO DECRETO 7508/2011, PRIORIZANDO AÇÕES E POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICAS QUE VISEM A PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS DOENTES DIMINUÍDO OU EVITANDO AGRAVOS E /OU AVANÇO DAS DOENÇAS.

OBJETIVOS:

ATENDER A DEMANDA, OFERECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS PRECONIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ORGÂNICAS DA SAÚDE 8080 E 8142/90 REGULAMENTADAS PELO DECRETO 7508/2011, PRIORIZANDO AÇÕES E POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICAS QUE VISEM A PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS DOENTES DIMINUÍDO OU EVITANDO AGRAVOS E /OU AVANÇO DAS DOENÇAS.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL	meses	MES	12,0000	599.000,00	-
				344.000,00	01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União
				125.000,00	01671067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado
2018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	meses	MES	12,0000	604.750,00	-
				281.000,00	01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
				73.000,00	01381338 - Assistência farmacêutica - Transferências do SUS - União
				250.750,00	01671067 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado
2019 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	meses	MES	12,0000	125.000,00	-
				65.000,00	01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
				60.000,00	01381238 - Vigilância em Saúde - Transferências do SUS - União
2020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	meses	MES	12,0000	55.000,00	-
				15.000,00	01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
				40.000,00	01381238 - Vigilância em Saúde - Transferências do SUS - União
2021 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	meses	MES	12,0000	2.570.000,00	-
				1.180.000,00	01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
				610.000,00	01381138 - Atenção a Média e Alta Complexidade - Transferências do SUS - União
				780.000,00	01761076 - Emendas Parlamentares Individuais
2040 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMS	meses	MES	12,0000	350.000,00	-
				150.000,00	01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
				200.000,00	01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União

PROGRAMA DE GOVERNO:

0015 - ATENDER A DEMANDA, OFERECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS PRECONIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ORGÂNICAS DA SAÚDE 8080 E 8142/90 REGULAMENTADAS PELO DECRETO 7508/2011, PRIORIZANDO AÇÕES E POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICAS QUE VISEM A PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS DOENTES DIMINUÍDO OU EVITANDO AGRAVOS E /OU AVANÇO DAS DOENÇAS.

OBJETIVOS:

ATENDER A DEMANDA, OFERECENDO SERVIÇOS DE QUALIDADE E DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ASSISTENCIAIS PRECONIZADOS E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ORGÂNICAS DA SAÚDE 8080 E 8142/90 REGULAMENTADAS PELO DECRETO 7508/2011, PRIORIZANDO AÇÕES E POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICAS QUE VISEM A PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS DOENTES DIMINUÍDO OU EVITANDO AGRAVOS E /OU AVANÇO DAS DOENÇAS.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
2042 - CONTRIBUIÇÃO AO CIS- AMOSC - FMS	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	698.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				443.000,00	01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
				250.000,00	01381038 - Atenção Básica - Transferência do SUS - União
				5.000,00	01761076 - Emendas Parlamentares Individuais
2047 - COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	27.000,00	-
	meses	MES	12,0000		
				27.000,00	01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
2050 - MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS TFD	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	351.000,00	-
				351.000,00	01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	**PRODUTO**	**UNID. MED.**	**META**	242.000,00	-
				242.000,00	01020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto - Saúde
			TOTAL DO PROGRAMA:	**11.112.750,00**	**-**

PROGRAMA DE GOVERNO:

0016 - IMPLEMENTAR AÇÕES QUE PROMOVAM O ESTÍMULO DA CULTURA LOCAL, DESENVOLVENDO PROGRAMAS DE APOIO NO ÂMBITO DAS ARTES E DA CULTURA, REALIZANDO EVENTOS QUE DIVULGAM A CULTURA NO MUNICÍPIO.

OBJETIVOS:

IMPLEMENTAR AÇÕES QUE PROMOVAM O ESTÍMULO DA CULTURA LOCAL, DESENVOLVENDO PROGRAMAS DE APOIO NO ÂMBITO DAS ARTES E DA CULTURA, REALIZANDO EVENTOS QUE DIVULGAM A CULTURA NO MUNICÍPIO.

AÇÕES				VALOR	RECURSOS
	PRODUTO	UNID. MED.	META		
1034 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FUNDAÇÃO	Equipamentos, Máquinas e Veículos	UNIDADE	6,0000	185.000,00	-
				185.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
	PRODUTO	UNID. MED.	META		
1035 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FUNDAÇÃO CULTURAL				50.000,00	-
				50.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
	PRODUTO	UNID. MED.	META		
2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	meses	MES	12,0000	490.000,00	-
				490.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
			TOTAL DO PROGRAMA:	**725.000,00**	**-**

PROGRAMA DE GOVERNO:

0017 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIA VISANDO PAGAMENTO DE DESPESAS INESPERADAS, DECORRENTES DE SITUAÇÕES IMPREVISÍVEIS OU COBRIR PASSIVOS CONTINGENTES E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

OBJETIVOS:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIA VISANDO PAGAMENTO DE DESPESAS INESPERADAS, DECORRENTES DE SITUAÇÕES IMPREVISÍVEIS OU COBRIR PASSIVOS CONTINGENTES E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2039 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	meses	MES	12,0000	20.000,00	-
				20.000,00	01000000 - Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA:				**20.000,00**	**-**
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS:				**46.000.000,00**	

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2021

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsto			Executado	Previsto		
	2018	2019	2020	2019	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	31.254.570,00	35.345.000,00	41.635.000,00	33.493.781,94	40.823.000,00	42.864.150,00	45.007.357,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.037.355,00	4.753.100,00	5.196.800,00	4.947.345,24	4.544.275,00	4.771.488,75	5.010.063,19
IPTU	858.900,00	878.200,00	1.067.800,00	701.561,83	1.056.100,00	1.108.905,00	1.164.350,25
ISS	1.229.550,00	1.316.000,00	1.687.000,00	1.749.785,68	1.670.500,00	1.754.025,00	1.841.726,25
ITBI	306.915,00	377.700,00	419.000,00	357.227,47	413.300,00	433.965,00	455.663,25
IRRF	715.890,00	1.130.000,00	670.000,00	1.436.799,20	685.000,00	719.250,00	755.212,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	926.100,00	1.051.200,00	1.353.000,00	701.971,06	719.375,00	755.343,75	793.110,94
Contribuições	513.450,00	590.000,00	604.500,00	510.033,09	610.000,00	640.500,00	672.525,00
Receita Patrimonial	112.350,00	131.400,00	218.800,00	185.855,14	260.200,00	273.210,00	286.870,50
Aplicações Financeiras (II)	112.350,00	131.400,00	179.800,00	123.744,69	211.200,00	221.760,00	232.848,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	39.000,00	62.110,45	49.000,00	51.450,00	54.022,50
Transferências Correntes	26.360.940,00	29.585.200,00	35.041.200,00	27.246.285,87	34.859.825,00	36.602.816,25	38.432.957,07
Cota-Parte do FPM	9.250.500,00	9.660.000,00	11.090.000,00	8.765.651,86	11.520.400,00	12.096.420,00	12.701.241,00
Cota-Parte do ICMS	8.820.000,00	9.880.000,00	12.144.000,00	11.488.774,10	12.480.000,00	13.104.000,00	13.759.200,00
Cota-Parte do IPVA	924.000,00	1.040.000,00	1.160.000,00	976.931,46	1.128.000,00	1.184.400,00	1.243.620,00
Cota-Parte do ITR	840,00	1.200,00	1.600,00	3.519,49	2.000,00	2.100,00	2.205,00
Transferências da LC 87/1996	50.400,00	40.000,00	51.600,00	0,00	69.500,00	72.975,00	76.623,75
Transferências da LC 61/1989	(30.450,00)	152.000,00	156.000,00	147.502,55	160.000,00	168.000,00	176.400,00
Transferências do FUNDEB	3.780.000,00	3.700.000,00	3.809.000,00	4.247.655,85	4.000.000,00	4.200.000,00	4.410.000,00
Outras Transferências Correntes	3.565.650,00	5.112.000,00	6.629.000,00	1.616.250,56	5.499.925,00	5.774.921,25	6.063.667,32
Demais Receitas Correntes	230.475,00	285.300,00	573.700,00	604.262,60	548.700,00	576.135,00	604.941,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	230.475,00	285.300,00	573.700,00	604.262,60	548.700,00	576.135,00	604.941,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.142.220,00	35.213.600,00	41.455.200,00	33.370.037,25	40.611.800,00	42.642.390,00	44.774.509,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.580.425,00	3.120.000,00	5.315.000,00	1.392.234,77	5.177.000,00	5.435.850,00	5.707.642,50
Operações de Crédito (VI)	2.625.000,00	800.000,00	2.705.000,00	186.814,45	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.250,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	34.617,11	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	262.500,00	265.000,00	606.000,00	301.805,59	453.500,00	476.175,00	499.983,75
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	265.000,00	606.000,00	0,00	453.500,00	476.175,00	499.983,75
Outras Alienações de Bens	262.500,00	0,00	0,00	301.805,59	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.692.925,00	2.055.000,00	2.004.000,00	868.997,62	2.223.500,00	2.334.675,00	2.451.408,75
Convênios	2.692.925,00	1.965.000,00	1.574.000,00	837.129,35	1.553.500,00	1.631.175,00	1.712.733,75
Outras Transferências de Capital	0,00	90.000,00	430.000,00	31.868,27	670.000,00	703.500,00	738.675,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2021

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.955.425,00	2.055.000,00	2.004.000,00	1.170.803,21	2.223.500,00	2.334.675,00	2.451.408,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.097.645,00	37.268.600,00	43.459.200,00	34.540.840,46	42.835.300,00	44.977.065,00	47.225.918,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsto			Executado	Previsto		
	2018	2019	2020	2019	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.474.900,00	22.237.750,00	35.234.810,00	24.729.773,99	37.083.625,00	38.937.806,25	40.884.696,57
Pessoal e Encargos Sociais	10.146.000,00	11.250.800,00	17.254.000,00	13.266.119,85	18.408.000,00	19.328.400,00	20.294.820,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	150.000,00	115.000,00	78.792,39	45.000,00	47.250,00	49.612,50
Outras Despesas Correntes	10.278.900,00	10.836.950,00	17.865.810,00	11.384.861,75	18.630.625,00	19.562.156,25	20.540.264,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.424.900,00	22.087.750,00	35.119.810,00	24.650.981,60	37.038.625,00	38.890.556,25	40.835.084,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.530.000,00	6.665.550,00	10.745.190,00	3.277.897,59	8.896.375,00	9.341.193,75	9.808.253,44
Investimentos	6.662.750,00	6.267.300,00	10.055.190,00	3.012.712,67	8.586.375,00	9.015.693,75	9.466.478,44
Inversões Financeiras	642.250,00	98.250,00	510.000,00	1.006,54	55.000,00	57.750,00	60.637,50
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	642.250,00	98.250,00	510.000,00	1.006,54	55.000,00	57.750,00	60.637,50
Amortização da Dívida (XX)	225.000,00	300.000,00	180.000,00	264.178,38	255.000,00	267.750,00	281.137,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.305.000,00	6.365.550,00	10.565.190,00	3.013.719,21	8.641.375,00	9.073.443,75	9.527.115,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.749.900,00	28.473.300,00	45.705.000,00	27.664.700,81	45.700.000,00	47.985.000,00	50.384.250,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	**6.347.745,00**	**8.795.300,00**	**(2.245.800,00)**	**6.876.139,65**	**(2.864.700,00)**	**(3.007.935,00)**	**(3.158.331,75)**

JUROS NOMINAIS	Previsto			Executado	Previsto		
	2018	2019	2020	2019	2021	2022	2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.347.745,00**	**8.795.300,00**	**(2.245.800,00)**	**6.876.139,65**	**(2.864.700,00)**	**(3.007.935,00)**	**(3.158.331,75)**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Resultado Primário e Nominal - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2021

ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Previsto			Executado	Previsto		
	2018	2019	2020	2019	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	350.000,00	360.000,00	739.905,09	373.298,91	391.963,86	411.562,05
DEDUÇÕES (XXIX)	910.000,00	910.000,00	945.000,00	3.490.305,44	9.749.665,69	10.237.148,98	10.749.006,42
Disponibilidade de Caixa	910.000,00	910.000,00	945.000,00	3.386.026,42	9.858.396,84	10.351.316,69	10.868.882,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	950.000,00	950.000,00	1.000.000,00	3.753.220,65	9.974.073,53	10.472.777,21	10.996.416,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	40.000,00	40.000,00	55.000,00	367.194,23	115.676,69	121.460,52	127.533,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	104.279,02	(108.731,15)	(114.167,71)	(119.876,10)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(910.000,00)	(560.000,00)	(585.000,00)	(2.750.400,35)	(9.376.366,78)	(9.845.185,12)	(10.337.444,37)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI - XXXI exercício anterior)	**78.250,00**	**350.000,00**	**(25.000,00)**	**70.682,63**	**(448.406,64)**	**(468.818,34)**	**(492.259,25)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Previsto			Executado	Previsto		
	2018	2019	2020	2019	2021	2022	2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX - XXX exercício anterior)	0,00	0,00	15.000,00	(163.891,87)	5.508,41	5.783,83	6.073,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	50.000,00	2.400.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**128.250,00**	**2.750.000,00**	**2.260.000,00**	**234.574,50**	**(453.915,05)**	**(474.602,17)**	**(498.332,28)**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**128.250,00**	**2.750.000,00**	**2.260.000,00**	**234.574,50**	**(453.915,05)**	**(474.602,17)**	**(498.332,28)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsto			Executado	Previsto		
	2018	2019	2020	2019	2021	2022	2023
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Montante da Dívida - Metodologia e Memória de Cálculo
Anexo de Metas Fiscais
LDO: 2021

Especificação	Executado			Previsto		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	606.257,22	739.905,09	355.522,77	373.298,91	391.963,86	411.562,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	606.257,22	739.905,09	355.522,77	373.298,91	391.963,86	411.562,06
Empréstimos	606.257,22	580.149,09	235.237,28	246.999,14	259.349,10	272.316,56
Internos	606.257,22	580.149,09	235.237,28	246.999,14	259.349,10	272.316,56
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	3.937,57	4.134,45	4.341,17	4.558,23
Internos	0,00	0,00	3.937,57	4.134,45	4.341,17	4.558,23
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	159.756,00	116.347,92	122.165,32	128.273,59	134.687,27
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	159.756,00	116.347,92	122.165,32	128.273,59	134.687,27
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatorios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.620.665,17	2.635.651,32	7.117.789,64	7.551.405,67	7.928.975,96	8.325.424,75
Disponibilidade de Caixa	2.614.665,17	2.531.372,30	7.208.887,29	7.647.058,20	8.029.411,12	8.430.881,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.817.967,53	2.898.566,53	7.319.055,57	7.762.734,89	8.150.871,64	8.558.415,22
(-) Restos a Pagar Processados	203.302,36	367.194,23	110.168,28	115.676,69	121.460,52	127.533,55
Demais Haveres Financeiros	6.000,00	104.279,02	(91.097,65)	(95.652,53)	(100.435,16)	(105.456,92)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.014.407,95)	(1.895.746,23)	(6.762.266,87)	(7.178.106,76)	(7.537.012,10)	(7.913.862,69)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.522.077,16	32.773.940,19	25.077.271,68	26.331.135,26	27.647.692,02	29.030.076,62
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	2,13	2,26	1,42	1,42	1,42	1,42
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	(7,06)	(5,78)	(26,97)	(27,26)	(27,26)	(27,26)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120	34.226.492,59	39.328.728,23	30.092.726,02	31.597.362,31	33.177.230,42	34.836.091,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108 %>	30.803.843,33	35.395.855,41	27.083.453,41	28.437.626,08	29.859.507,38	31.352.482,75
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	1.341,22	10.625,30	11.156,56	11.714,38
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	190.326,40	199.842,72	209.834,86	220.326,60
Especificação	Executado			Previsto		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO: 2021

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito
Programa: 0002 - MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DAR EXEMPLO E PRATICAR O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, COMO UM TODO.
Proj./Ativ.: 2002 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUPERIOR	MES	12,0000	0,00	1.070.000,00	1.070.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.070.000,00**	**1.070.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**1.070.000,00**	**1.070.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**1.070.000,00**	**1.070.000,00**

Unidade: 008 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Programa: 0002 - MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DAR EXEMPLO E PRATICAR O PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E CONTROLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO, COMO UM TODO.
Proj./Ativ.: 2044 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2044	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	UNIDADE	12,0000	20.000,00	66.000,00	86.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**20.000,00**	**66.000,00**	**86.000,00**
			Total do Programa	**20.000,00**	**66.000,00**	**86.000,00**
			Total da Unidade	**20.000,00**	**66.000,00**	**86.000,00**
			Total do Órgão	**20.000,00**	**1.136.000,00**	**1.156.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN
Unidade: 002 - Departamento de Administração e Finanças
Programa: 0000 - POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS QUE DEMONSTRAM OS CUSTOS RELACIONADOS AS DÍVIDAS MUNICIPAIS: PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS, INATIVOS, PASEP ENTRE OUTROS.
Proj./Ativ.: 0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	MES	12,0000	0,00	290.000,00	290.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**290.000,00**	**290.000,00**

Proj./Ativ.: 0002 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0002	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	MES	12,0000	0,00	670.000,00	670.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**670.000,00**	**670.000,00**

Proj./Ativ.: 0003 - CONSTRIBUIÇÃO AO PASEP

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0003	CONSTRIBUIÇÃO AO PASEP	MES	12,0000	3.675,00	376.300,00	379.975,00
			Total Projeto/Atividade:	**3.675,00**	**376.300,00**	**379.975,00**

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO: 2021

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN
Unidade: 002 - Departamento de Administração e Finanças
Programa: 0000 - POSSIBILITAR O ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS QUE DEMONSTRAM OS CUSTOS RELACIONADOS AS DÍVIDAS MUNICIPAIS: PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS, INATIVOS, PASEP ENTRE OUTROS.

Proj./Ativ.: 0004 - LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
0004	LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	UNIDADE	5,0000	0,00	120.000,00	120.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
			Total do Programa	**3.675,00**	**1.456.300,00**	**1.459.975,00**

Programa: 0003 - DISPOR DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ÁREAS DIVERSAS, VISANDO FORTALECER O MOVIMENTO MUNICIPALISTA, BEM COMO, DISPOR DE MEIOS MAIS ACESSÍVEIS ECONOMICAMENTE PARA CUSTEAR AS DESPESAS DE SERVIÇOS E/OU OBRAS PÚBLICAS.

Proj./Ativ.: 2004 - INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PUBLICOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2004	INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PUBLICOS	MES	12,0000	0,00	368.000,00	368.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**368.000,00**	**368.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**368.000,00**	**368.000,00**

Programa: 0004 - ENGLOBA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, COM O INTUITO DE DAR ÊNFASE E APOIO A TODOS OS ÓRGÃOS DA MUNICIPALIDADE, NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS FINALÍSTICOS E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO.

Proj./Ativ.: 1004 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1004	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA	UNIDADE	0,0000	0,00	120.000,00	120.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**

Proj./Ativ.: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	MES	12,0000	0,00	2.325.000,00	2.325.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.325.000,00**	**2.325.000,00**

Proj./Ativ.: 2049 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS-FMRBL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2049	ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS-FMRBL	MES	3,0000	0,00	135.000,00	135.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**135.000,00**	**135.000,00**

Proj./Ativ.: 2052 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2052	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar		0,0000	0,00	170.000,00	170.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**170.000,00**	**170.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO: 2021

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN
Unidade: 002 - Departamento de Administração e Finanças
Programa: 0017 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIA VISANDO PAGAMENTO DE DESPESAS INESPERADAS, DECORRENTES DE SITUAÇÕES IMPREVISÍVEIS OU COBRIR PASSIVOS CONTINGENTES E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.
Proj./Ativ.: 2039 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2039	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	MES	12,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
			Total da Unidade	**3.675,00**	**4.594.300,00**	**4.597.975,00**
			Total do Órgão	**3.675,00**	**4.594.300,00**	**4.597.975,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Programa: 0005 - DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Proj./Ativ.: 1007 - AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS - DOSU

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1007	AQUISIÇÃO DE AREAS DE TERRAS - DOSU	UNIDADE	8,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Proj./Ativ.: 1008 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1008	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PEDRAS IRREGULARES - DOSU	METRO QUADRADO	2000,0000	177.000,00	1.110.000,00	1.287.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**177.000,00**	**1.110.000,00**	**1.287.000,00**

Proj./Ativ.: 1009 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1009	PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	METRO QUADRADO	0,0000	0,00	185.000,00	185.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**185.000,00**	**185.000,00**

Proj./Ativ.: 1037 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1037	IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFOMA DAS PRAÇAS	UNIDADE	1,0000	5.000,00	350.000,00	355.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**5.000,00**	**350.000,00**	**355.000,00**

Proj./Ativ.: 1040 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1040	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA	UNIDADE	1,0000	0,00	605.000,00	605.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**605.000,00**	**605.000,00**

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO: 2021

Órgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Programa: 0005 - DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Proj./Ativ.: 2023 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE ELÉTRICA	MES	12,0000	612.500,00	55.000,00	667.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**612.500,00**	**55.000,00**	**667.500,00**

Proj./Ativ.: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO	MES	12,0000	0,00	1.611.200,00	1.611.200,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**1.611.200,00**	**1.611.200,00**

Proj./Ativ.: 2027 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNSAN/CASAN

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2027	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNSAN/ CASAN	MES	12,0000	235.000,00	25.000,00	260.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**235.000,00**	**25.000,00**	**260.000,00**

Proj./Ativ.: 2046 - COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS - LIXO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2046	COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS - LIXO	MES	12,0000	0,00	485.000,00	485.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**485.000,00**	**485.000,00**
			Total do Programa	**1.029.500,00**	**4.476.200,00**	**5.505.700,00**
			Total da Unidade	**1.029.500,00**	**4.476.200,00**	**5.505.700,00**

Unidade: 002 - Departamento de Estradas de Rodagem
Programa: 0006 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PONTE E BUEIROS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA NO MEIO RURAL, PERMITINDO FÁCIL ACESSO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCA.

Proj./Ativ.: 1010 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVILHÃO E CONTORNO VIÁRIO - DMER

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1010	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVILHÃO E CONTORNO VIÁRIO - DMER	UNIDADE	1,0000	55.000,00	120.000,00	175.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**55.000,00**	**120.000,00**	**175.000,00**

Proj./Ativ.: 1011 - MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - DMER

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1011	MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - DMER	UNIDADE	1,0000	210.000,00	520.000,00	730.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**210.000,00**	**520.000,00**	**730.000,00**

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO: 2021

Órgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - Departamento de Estradas de Rodagem

Programa: 0006 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PONTE E BUEIROS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA NO MEIO RURAL, PERMITINDO FÁCIL ACESSO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCA.

Proj./Ativ.: 1012 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS RREGULARES E ASFALTO - DMER

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1012	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS RREGULARES E ASFALTO - DMER	METRO QUADRADO	2000,0000	252.000,00	605.000,00	857.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**252.000,00**	**605.000,00**	**857.000,00**

Proj./Ativ.: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES VICINAIS	MES	12,0000	278.500,00	2.250.000,00	2.528.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**278.500,00**	**2.250.000,00**	**2.528.500,00**
			Total do Programa	**795.500,00**	**3.495.000,00**	**4.290.500,00**
			Total da Unidade	**795.500,00**	**3.495.000,00**	**4.290.500,00**

Unidade: 003 - Departamento de Trânsito

Programa: 0014 - IMPLEMENTAR POLÍTICAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E CIDADANIA.

Proj./Ativ.: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	MES	12,0000	113.000,00	78.000,00	191.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**113.000,00**	**78.000,00**	**191.000,00**
			Total do Programa	**113.000,00**	**78.000,00**	**191.000,00**
			Total da Unidade	**113.000,00**	**78.000,00**	**191.000,00**

Unidade: 004 - Fundo Municipal de Habitação - FMH

Programa: 0005 - DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Proj./Ativ.: 1028 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA LOTEAMENTO HABITACIONAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1028	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA LOTEAMENTO HABITACIONAL	UNIDADE	5,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

Proj./Ativ.: 1043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FMH

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1043	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FMH	UNIDADE	5,0000	0,00	5.000,00	5.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO: 2021

Órgão: 04 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 004 - Fundo Municipal de Habitação - FMH
Programa: 0005 - DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR PARA A POPULAÇÃO, COM MELHORIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, INFRAESTRUTURA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, EMBELEZAMENTO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Proj./Ativ.: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	MES	12,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**110.000,00**	**110.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**110.000,00**	**110.000,00**
			Total do Órgão	**1.938.000,00**	**8.159.200,00**	**10.097.200,00**

Órgão: 05 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS
Unidade: 001 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
Programa: 0010 - IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DO FORTALECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA.
Proj./Ativ.: 1013 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1013	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL	UNIDADE	1,0000	60.000,00	300.000,00	360.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**60.000,00**	**300.000,00**	**360.000,00**

Proj./Ativ.: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOVIMENTO ECONÔMICO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOVIMENTO ECONÔMICO	MES	12,0000	0,00	11.000,00	11.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
			Total do Programa	**60.000,00**	**311.000,00**	**371.000,00**
			Total da Unidade	**60.000,00**	**311.000,00**	**371.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Turismo e Eventos
Programa: 0011 - IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM PROL DO FORTALECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS E INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA.
Proj./Ativ.: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO- FUMTUR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO- FUMTUR	MES	12,0000	0,00	320.000,00	320.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
			Total do Órgão	**60.000,00**	**631.000,00**	**691.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - Departamento de Agricultura
Programa: 0007 - AMPLIAR A ÁREA DE PRODUÇÃO E A PRODUTIVIDADE, ELEVAR A RENTABILIDADE E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS PRODUTOS RURAIS.
Proj./Ativ.: 1019 - MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - AGRICULTURA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1019	MAQUINAS, VEICULOS E UNTENSILIO DIVERSOS - AGRICULTURA	UNIDADE	15,0000	100.000,00	100.000,00	200.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**100.000,00**	**100.000,00**	**200.000,00**

Proj./Ativ.: 2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2028	MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MES	12,0000	15.000,00	1.275.000,00	1.290.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**15.000,00**	**1.275.000,00**	**1.290.000,00**

Proj./Ativ.: 2029 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AGRICOLAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2029	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AGRICOLAS	MES	12,0000	0,00	480.000,00	480.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**480.000,00**	**480.000,00**

Proj./Ativ.: 2048 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINAS TERCEIRIZADAS-AGRICULTURA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2048	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINAS TERCEIRIZADAS-AGRICULTURA	MES	12,0000	0,00	500.000,00	500.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
			Total do Programa	**115.000,00**	**2.355.000,00**	**2.470.000,00**
			Total da Unidade	**115.000,00**	**2.355.000,00**	**2.470.000,00**

Unidade: 002 - Departamento de Meio Ambiente
Programa: 0008 - ADOTAR MEIOS ADEQUADOS PARA GESTÃO E CONTROLE DAS DEMANDAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE E PROMOVER MECANISMOS DE GESTÃO AMBIENTAL.
Proj./Ativ.: 1015 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESTINADO A TRIAGEM DE LIXO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1015	CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESTINADO A TRIAGEM DE LIXO	UNIDADE	0,0000	99.500,00	50.000,00	149.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**99.500,00**	**50.000,00**	**149.500,00**

Proj./Ativ.: 1018 - PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1018	PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS	UNIDADE	3,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO: 2021

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - Departamento de Meio Ambiente
Programa: 0008 - ADOTAR MEIOS ADEQUADOS PARA GESTÃO E CONTROLE DAS DEMANDAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE E PROMOVER MECANISMOS DE GESTÃO AMBIENTAL.

Proj./Ativ.: 1036 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1036	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	UNIDADE	50,0000	45.000,00	55.000,00	100.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**45.000,00**	**55.000,00**	**100.000,00**

Proj./Ativ.: 1046 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA RURAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1046	IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA RURAL		0,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
			Total do Programa	**144.500,00**	**355.000,00**	**499.500,00**
			Total da Unidade	**144.500,00**	**355.000,00**	**499.500,00**
			Total do Órgão	**259.500,00**	**2.710.000,00**	**2.969.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - Departamento de Educação
Programa: 0012 - GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

Proj./Ativ.: 1021 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1021	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL	UNIDADE	2,0000	19.000,00	40.000,00	59.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**19.000,00**	**40.000,00**	**59.000,00**

Proj./Ativ.: 1022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1022	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	1,0000	104.000,00	100.000,00	204.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**104.000,00**	**100.000,00**	**204.000,00**

Proj./Ativ.: 1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - INFANTIL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - INFANTIL	UNIDADE	2,0000	129.000,00	5.000,00	134.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**129.000,00**	**5.000,00**	**134.000,00**

Proj./Ativ.: 1024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - FUNDAMENTAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1024	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS - FUNDAMENTAL	UNIDADE	15,0000	179.000,00	70.000,00	249.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**179.000,00**	**70.000,00**	**249.000,00**

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO: 2021

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - Departamento de Educação
Programa: 0012 - GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

Proj./Ativ.: 1025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	UNIDADE	1,0000	390.000,00	0,00	390.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**390.000,00**	**0,00**	**390.000,00**

Proj./Ativ.: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	MES	12,0000	2.802.300,00	370.000,00	3.172.300,00
			Total Projeto/Atividade:	**2.802.300,00**	**370.000,00**	**3.172.300,00**

Proj./Ativ.: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	MES	12,0000	1.717.000,00	250.000,00	1.967.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**1.717.000,00**	**250.000,00**	**1.967.000,00**

Proj./Ativ.: 2007 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	MES	12,0000	70.000,00	420.000,00	490.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**70.000,00**	**420.000,00**	**490.000,00**

Proj./Ativ.: 2008 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2008	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	MES	12,0000	75.500,00	280.000,00	355.500,00
			Total Projeto/Atividade:	**75.500,00**	**280.000,00**	**355.500,00**

Proj./Ativ.: 2009 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	MES	12,0000	214.000,00	75.000,00	289.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**214.000,00**	**75.000,00**	**289.000,00**

Proj./Ativ.: 2010 - PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2010	PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	MES	12,0000	0,00	55.000,00	55.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**55.000,00**	**55.000,00**

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO: 2021

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - Departamento de Educação
Programa: 0012 - GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DO ALUNO NAS SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL, PROMOVENDO A QUALIDADE E O BEM ESTAR NA ESCOLA E VALORIZANDO O PROFISSIONAL DO MAGISTÈRIO.

Proj./Ativ.: 2012 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2012	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		0,0000	65.000,00	122.000,00	187.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**65.000,00**	**122.000,00**	**187.000,00**

Proj./Ativ.: 2013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2013	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL		0,0000	64.000,00	100.000,00	164.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**64.000,00**	**100.000,00**	**164.000,00**

Proj./Ativ.: 2043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIÃO FAZ A VIDA	MES	12,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Proj./Ativ.: 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	MES	12,0000	0,00	2.077.000,00	2.077.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**2.077.000,00**	**2.077.000,00**
			Total do Programa	**5.828.800,00**	**4.014.000,00**	**9.842.800,00**
			Total da Unidade	**5.828.800,00**	**4.014.000,00**	**9.842.800,00**
			Total do Órgão	**5.828.800,00**	**4.014.000,00**	**9.842.800,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - Departamento de Juventude, Esporte e Lazer
Programa: 0009 - APOIAR O ESPORTE AMADOR, POSSIBILITAR AOS MUNÍCIPES O ACESSO AS DIVERSAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER, INCENTIVAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES A PRATICA DE ESPORTE. DISPONIBILIZAR ESTRUTURAS ADEQUADAS PARA AS PRÁTICAS ESPORTIVAS.

Proj./Ativ.: 1026 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1026	IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVAS	UNIDADE	1,0000	10.000,00	57.875,00	67.875,00
			Total Projeto/Atividade:	**10.000,00**	**57.875,00**	**67.875,00**

Proj./Ativ.: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	MES	12,0000	0,00	815.000,00	815.000,00

MUNICIPIO DE SAO CARLOS

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO: 2021

Órgão: 08 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - Departamento de Juventude, Esporte e Lazer
Programa: 0009 - APOIAR O ESPORTE AMADOR, POSSIBILITAR AOS MUNÍCIPES O ACESSO AS DIVERSAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER, INCENTIVAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES A PRATICA DE ESPORTE. DISPONIBILIZAR ESTRUTURAS ADEQUADAS PARA AS PRÁTICAS ESPORTIVAS.
Proj./Ativ.: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**815.000,00**	**815.000,00**
			Total do Programa	**10.000,00**	**872.875,00**	**882.875,00**
			Total da Unidade	**10.000,00**	**872.875,00**	**882.875,00**
			Total do Órgão	**10.000,00**	**872.875,00**	**882.875,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade: 001 - Departamento de Assistência e Promoção Social
Programa: 0013 - ORGANIZAR E DESENVOLVER CONTROLES NOS PARÂMETROS DAS DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS PESSOAS DA SOCIEDADE DE BAIXA RENDA, AFASTANDO-AS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS.
Proj./Ativ.: 2041 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2041	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FMAS	MES	12,0000	0,00	350.000,00	350.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
			Total do Programa	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
			Total da Unidade	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**

Unidade: 002 - Fundo Municiopal de Assistência Social - FMAS
Programa: 0013 - ORGANIZAR E DESENVOLVER CONTROLES NOS PARÂMETROS DAS DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS PESSOAS DA SOCIEDADE DE BAIXA RENDA, AFASTANDO-AS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS.
Proj./Ativ.: 1030 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1030	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FMAS	UNIDADE	10,0000	10.000,00	25.000,00	35.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**10.000,00**	**25.000,00**	**35.000,00**

Proj./Ativ.: 1031 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS - FMAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1031	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS - FMAS		0,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Proj./Ativ.: 1047 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1047	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		0,0000	352.000,00	0,00	352.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**352.000,00**	**0,00**	**352.000,00**

Proj./Ativ.: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	MES	12,0000	227.900,00	885.000,00	1.112.900,00
			Total Projeto/Atividade:	**227.900,00**	**885.000,00**	**1.112.900,00**

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
LDO: 2021

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 002 - Fundo Municiopal de Assistência Social - FMAS

Programa: 0013 - ORGANIZAR E DESENVOLVER CONTROLES NOS PARÂMETROS DAS DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS PESSOAS DA SOCIEDADE DE BAIXA RENDA, AFASTANDO-AS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS.

Proj./Ativ.: 2036 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2036	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	MES	12,0000	95.000,00	110.000,00	205.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**95.000,00**	**110.000,00**	**205.000,00**

Proj./Ativ.: 2037 - ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2037	ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	MES	12,0000	0,00	60.000,00	60.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**0,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
			Total do Programa	**684.900,00**	**1.180.000,00**	**1.864.900,00**
			Total da Unidade	**684.900,00**	**1.180.000,00**	**1.864.900,00**

Unidade: 003 - Fundo Municipal da Criança e Adolescência -FIA

Programa: 0013 - ORGANIZAR E DESENVOLVER CONTROLES NOS PARÂMETROS DAS DOS SISTEMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DEMAIS PESSOAS DA SOCIEDADE DE BAIXA RENDA, AFASTANDO-AS DAS SITUAÇÕES DE RISCOS.

Proj./Ativ.: 2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2034	MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA	MES	12,0000	30.000,00	80.000,00	110.000,00
			Total Projeto/Atividade:	**30.000,00**	**80.000,00**	**110.000,00**
			Total do Programa	**30.000,00**	**80.000,00**	**110.000,00**
			Total da Unidade	**30.000,00**	**80.000,00**	**110.000,00**
			Total do Órgão	**714.900,00**	**1.610.000,00**	**2.324.900,00**
			Total Geral	**8.834.875,00**	**23.727.375,00**	**32.562.250,00**

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
LDO: 2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempérie (Enchente, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem)	R$ 0,00		
Surtos Epidêmicos	R$ 0,00		
Decisões Judiciais (Ações trabalhistas e precatórios)	R$ 0,00		
Indenização por rescisões contratuais ou de outra natureza	R$ 0,00		
Perda de depósitos judiciais em favor do Estado questionados no Judiciário	R$ 0,00		
Outros passivos contingentes (especificar)	R$ 20.000,00	Será utilizado a dotação consignada na Reserva de Contingência para abrir créditos e custear despesas extraordinárias, referente a estes eventos.	R$ 20.000,00
SUBTOTAL	**R$ 20.000,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 20.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Fatos do príncipe (Alterações na legislação vigente que acarretem aumento inesperados de despesas)	R$ 0,00		
Redução de receitas por colapso econômico	R$ 0,00		
Garantias concedidas não cumpridas, inclusive fundos de aval	R$ 0,00		
SUBTOTAL	**R$ 0,00**	**SUBTOTAL**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 20.000,00**	**TOTAL**	**R$ 20.000,00**

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Pág 1 / 1

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo das Obras em Andamento e Custos com Conservação do Patrimônio - Obras da LDO
LDO: 2021

Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Identificação dos Projetos	Data Início Execução	Valor Projeto	Previsto	Custos Conservação	Projetos em Execução	Novos Projetos
PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE REEMPENHO PARCIAL DO EMPENHO N. 2757 DATADO DE 15/07/2019 QUE FOI ANULADO EM 31/12/2019 O QUAL TINHA POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DA PRAÇA MATRIZ - CONTRATO DE REPASSE OGU N. 870747/2018 - OPERAÇÃO 1056409-06/2018 - CAIXA - PROGRAMA TURISMO (LICITAÇÃO N. 3/2019-TP).	15/07/2019	350.000,00	1 UN	0,00	1,00	0,00
	Total	**350.000,00**		**0,00**	**1,00**	**0,00**

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 44/2020

Publicação Nº 2710357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 44/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição e instalação de câmeras de monitoramento para o município de São Cristóvão do Sul.
Vencimento: 20/11/2020 às 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 1210, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709792

DECRETO Nº 1210, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - COBRADE: ESTIAGEM - 1.4.1.0.0, CONFORME IN 02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, de 28/09/90, atualizada e:

CONSIDERANDO a ausência de chuvas no município de São Domingos desde abril do corrente ano;

CONSIDERANDO os danos e prejuízos causados pela seca, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO o levantamento elaborado pela Epagri, demonstrando os baixos níveis de chuvas ocorridas entre abril e outubro deste ano (anexo);

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS afetadas pela redução de precipitação pluviométrica em virtude do desastre classificado e codificado, conforme IN nº 02/2019, como Estiagem - 1.4.1.0.0.

Art.2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e, caso necessário, a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art.4º- Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.5º- Fica proibida a utilização de água fornecida pelo SIMAE para o abastecimento e substituição de piscinas, irrigação de plantas, lavagem de imóveis, fachadas, calçadas, pisos, muros e telhados, lavagem de veículos com utilização de mangueiras ou utilização de lava jatos de uso doméstico até que se retome a normalidade hídrica na captação de água.

Art. 6º- Os estabelecimentos industriais, comerciais e residenciais deverão restringir o uso de água potável da rede pública e de poços artesianos ao mínimo indispensável para as atividades consideradas essenciais.

Art.7º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art.8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2020, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São Domingos (SC), 06 de novembro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 1211 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710101

DECRETO Nº 1211 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTABELECE REGRAMENTO PARA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINDOS/SC E O NÃO RETORNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MODO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta SED/SES/DCSCnº 750/2020 de 25/ 09/2020 e a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06/10/2020 que estabelecem critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional, na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19 no Estado de Santa Catarina;

Considerando a Resolução nº 10 da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) publicada em 21 de outubro de 2020;

Considerando a atual situação emergencial de saúde no Estado de Santa Catarina, em especial nos municípios da região do Alto Irani, devido a Pandemia do vírus COVID-19;

Considerando que em acordo com o Caderno de Diretrizes para retorno as aulas publicado pelo Estado de Santa Catarina, no texto "Quanto à retomada das atividades presenciais" Item I fica estabelecido a condição de ao menos com 15 dias de antecedência comunicar a comunidade escolar da programação de retomada;

Considerando que no mesmo caderno no texto "Quanto ao Plano de Contingência" item 5 que os Protocolos sejam elaborados e validados pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e divulgado na comunidade escolar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da retomada das atividades presenciais, nos estabelecimentos de ensino de cada município ou região;

Considerando a necessidade de disseminar e treinar toda a comunidade escolar sobre as obrigações, regramentos e operacionalização do Plano de Contingência da Educação antes da reabertura dos estabelecimentos de ensino;

Considerando que o plano de retorno deverá ter três momentos: antes de reabrir, monitoramento durante abertura e a abertura com as possibilidades de retorno ao isolamento;

Considerando que uma sala de aula de 51m2 que em período regular seria ocupada por 30 alunos com a metragem de segurança sanitária de 7m2 por pessoa, poderiam ficar em sala de aula somente 7 ou 8 alunos por período, ou seja, a turma seria dividida em 4 grupos, para freq-entar as aulas presenciais e cada grupo irá somente uma vez por semana para a escola;

Considerando que os municípios terão que fornecer todos os equipamentos de segurança para servidores da educação e alunos, bem como readaptar os espaços escolares, gerando um impacto financeiro nas contas públicas;

Considerando os desafios que serão enfrentados no transporte escolar devido a diminuição da capacidade máxima do veículo para até 50%, higienização diária e, a contratação de um auxiliar para monitorar a temperatura dos alunos antes de ingressarem no ônibus e quanto tempo será agregado na rota do transporte escolar impactando na utilização de mais veículos ou em alteração no horário das aulas;

Considerando que devido à redução da capacidade máxima dos veículos, obrigatoriamente, deverá haver o aumento da frota de ônibus, por meio da contratação de novos veículos terceirizados, acarretando aumento de gastos não licitados e não previstos no orçamento público para o ano de 2020;

Considerando os 06(seis) critérios que a Organização Mundial da Saúde estabelece para retomada de atividades entre eles que a transmissão da doença esteja controlada e que o sistema de saúde deve estar pronto para detectar, testar, isolar e tratar pacientes e rastrear contatos, identificar e registrar novos casos e ter seus dados incluídos na análise epidemiológica dentro de 24h;

Considerando que o retorno as aulas tem sido o maior desafio para os países que conseguiram controlar a epidemia e reduzir os casos ativos e os óbitos, após a oitava semana.

Considerando que alguns países, mesmo seguindo a orientação da OMS, tiveram que retornar ao fechamento após surgirem novos casos

nas escolas, entre alunos, trabalhadores e parentes. Muitas creches e escolas primárias foram fechadas durante a semana de abertura, após a detecção do vírus entre as crianças;

Considerando as orientações da UNESCO e da OMS que um caso diagnosticado deve iniciar bloqueio sanitário na turma ou grupo e com dois casos deve-se pensar em fechar a escola.

Considerando que os índices de contaminados têm crescido em todo Estado, podendo ter o risco aumentado logo após a abertura das escolas.

Considerando o elevado custo com material e infraestrutura necessária para o retorno das aulas, sendo que elas não foram incluídas no orçamento público para o ano de 2020;

Considerando que a legislação eleitoral não permite o acréscimo de gastos com a contratação de novos profissionais em ano eleitoral;

DECRETA:
Art. 1º A rede municipal de ensino do município de São Domingos permanecerá sem atividades escolares presenciais até o fechamento do ano letivo de 2020.

Art. 2º Fica autorizado a reabertura das instituições de ensino públicas e privadas, bem como o retorno das atividades educacionais de forma presencial, em todo o território do Município de São Domingos, com base na matriz de Risco Potencial ALTO(cor Amarela), para as etapas da Educação Básica e Profissional.

Parágrafo único.Caso a região de Saúde de Xanxerê seja classificada nos níveis grave ou gravíssimo conforme a atualização da Matriz de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina, obrigatoriamente o estabelecimento de ensino deverá ser fechado.

Art. 3º Obrigatoriamente, o estabelecimento de ensino deverá, ao menos 15 (quinze) dias antes da reabertura de suas atividades educacionais, ter seuPlano de Contingência Escolar homologado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. Cada estabelecimento de ensino terá autonomia para definir a sua estratégia de retorno, quanto ao tipo de atendimento e atividades oferecidas, desde que respeitado as diretrizes sanitárias, podendo haver novos alinhamentos, se necessário.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, de igual forma, retornará as atividades de forma presencial, de acordo com o Plano de Contingência Escolar – PLANCONEDU Escolar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 06 de novembro de 2020

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1146 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710097

PORTARIA Nº 1146 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores públicos municipais, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Junior Cesar Prudente	Assistente Pessoal do Prefeito	06/03/18 a 05/03/19	08	09/11/20 á 16/11/20
Jucelane Fornari Lorenzi	Consultor Técnico	18/10/19 á 17/10/20	05	09/11/20 á 13/11/20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de Novembro de 2020.

Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO N.º 03 – CMGP – 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709948

MINUTA OPCIONAL DE REGRAMENTO INTERNOS DOS COMITÊS MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

RESOLUÇÃO N.º 03 – CMGP – 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Institui e estabelecem critérios para aprovação e homologação do Plano de Contingência Municipal para Educação em São Domingos/SC, para o retorno de atividades escolares presenciais etapas da Educação Básica e Profissional.

O(A)Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, em sintonia com a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Covid-19 em São Domingos/SC, em reunião ocorrida no dia 03 de novembro de 2020 e em conformidade com Decreto nº 1195 de 11 de setembro de 2020 e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração e a validação dos Planos de Contingência: Municipal e Escolares para a Educação e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para o retorno de atividades escolares/educacionais presenciais para as etapas da Educação Básica e Profissional;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020, que altera a Portaria Conjunta nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1.º O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 homologaram Plano de Contingência Municipal do estabelecimento de ensino que ofertam Educação Básica e/ou Profissional no território do Município de São Domingos/SC, após avaliação e assinatura do termo de responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID 19 da unidade.

Art. 2.º Os estabelecimentos de ensino devem obrigatoriamente utilizar o Plano de Contingência Escolar de São Domingos.
§ 1º- É responsabilidade da Comissão Escolar a elaboração do Plano de Contingência Escolar.
§ 2º- O plano de ação e protocolos constituem o Plano de Contingência Escolar.
§ 3º - Na elaboração do Plano de Contingência Escolar, deverão ser acrescentados dados e informações específicas de acordo com a realidade do estabelecimento de ensino.
§ 4º - Fica vedado na elaboração do Plano de Contingência Escolar supressões no texto do Plano de Contingência Municipal para a Educação.

§ 5º - No preenchimento das ações das diretrizes, quando a unidade não atender em suas especificidades ao item em questão, essa deverá informar "Não se Aplica".
Parágrafo único. O termo de responsabilidade a que se refere o caput estará disponível no site do Comitê Municipal de Gerenciamento da pandemia da Covid-19.

Art. 3.º Para elaboração do Plano de Contingência Escolar a Comissão Escolar deverá cumprir as determinações constantes:
I – a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020;
II – a Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020; e
III – a Portaria Conjunta nº 792/2020 SED/SES de 13 de outubro de 2020.

Art. 4.º A unidade de ensino através da comissão escolar deverá protocolar o Plano de Contingência Escolar ao Comitê Municipal no site do Comitê Municipal de Gerenciamento da pandemia da Covid-19 para avaliação e aprovação.
§ 1.º O envio do Plano de Contingência Escolar deverá ser feito após a homologação e publicação do Plano de Contingência Municipal no Jornal do Município.
§ 2.º A análise ocorrerá por ordem de recebimento, tendo o comitê o prazo de até 7 dias úteis para homologar ou requerer alterações para comissão.
§ 3.º Ocorrendo necessidade de alteração o estabelecimento de ensino deverá cumprir as exigências e reenviar, passando a integrar a fila geral de documentos em espera para análise.
§ 4.º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2020, deverá acontecer até a data de 30 de novembro de 2020.
§ 5.º O envio do Plano de Contingência Escolar, para análise e homologação no ano de 2021, deverá acontecer a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, com data limite até dia 31 de março de 2021.

Art. 5.º A homologação do Plano de Contingência Escolar ocorrerá em reunião do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.
Parágrafo único. O quórum para aprovação do Plano Escolar de Contingência deverá conter a maioria absoluta dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 6.º O resultado do requerimento de homologação do Plano de Contingência Escolar será informa do pelo e-mail educação@saodomingos.sc.gov.br as unidades de ensino requerentes.

Art. 7.º O Plano de Contingência Escolar só terá validade após homologação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 de acordo com o determinado nas Portarias SES/ SED 750 e 778
Parágrafo único - o Comitê de Gerenciamento da Covid-19 permitirá a entrega do PLANCON escolar, acompanhado de termo de compromisso e responsabilidade da Comissão Escolar de Gerenciamento da pandemia da COVID 19 da unidade, desde que:
I esteja de acordo com o anexo I desta resolução;
II a unidade escolar assine o termo de ciência, conforme anexo II desta resolução, que desta que o Termo de Compromisso e Responsabilidade é condicional é temporário autorizando a abertura das escolas com responsabilidade exclusiva da Comissão Escolar, até que o Comitê de Gerenciamento da COVID homologue o PLANCON Escolar nos termos das portarias de biossegurança para o retorno das atividades escolares determinadas para o Território Catarinense

Art. 8.º Casos omissos serão analisados pontualmente pelo Comitê.

Art. 9.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivanete Rodrigues Hennerich.
Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
do Município de São Domingos, SC.

Paula Natana Comachio
Vice-Presidente/Coordenador(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
do Município de São Domingos, SC.

Mirian Cunico Figueiro
Secretário(a) do Comitê Municipal de
Gerenciamento da Pandemia da Covid-19
do Município de São Domingos, SC

ANEXO 1:

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
Identificação: _____
(nome da instituição de ensino)

Endereço: _____ Bairro: _____

Telefone: ( ) _____

Instituição: ( ) público ( ) privado

Se houver outras unidades escolares vinculadas identificar o número ( ) e, endereço(s): _____
_____
Sendo uma instituição Privada é inscrita(s) no CNPJ sob nº: _____
Sendo pública qual a mantenedora_____
Neste ato representada pela Comissão Escolar, conforme segue: Nomes dos integrantes da Comissão Escolar, CPF e função: _____
_____
_____
_____
_____

Através da assinatura deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE os membros da Comissão Escolar acima identificados declaram, para todos os fins de direito e para quem interessar possa, que se comprometem, assumem e responsabilizam-se pessoalmente, solidariamente e ilimitadamente, acompanhado da instituição de ensino acima identificada, sob as penas da lei, que:
1. O presente PlanCon-Edu Escolar da referida instituição de ensino foi elaborado com base no modelo do PlanCon-Edu, disponível em: https://drive.google.com/file/d/1br689dVt3AIXxwsmzHxfsaiD4gLnucbB/view, conforme preconiza a PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020;
2. Na elaboração do PlanCon-Edu Escolar foram seguidas as orientações estabelecidas no Plano Municipal de Contingência-Educação bem como protocolos, normas e legislação vigentes, comprometendo-se em cumpri-las integralmente;
3. O PlanCon Edu Escolar esteja disponível na Unidade de Ensino para fiscalização das autoridades competentes.

Município, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do integrante da Comissão Escolar

ANEXO 2:

https://www.saodomingos.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/148820

São Francisco do Sul

Prefeitura

CT - OUTUBRO

Publicação Nº 2709521

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Contrato Nº.: 10/2020
Contratante: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada: TELEFONICA BRASIL SA
Valor: R$ 3.215,10
Processo Administrativo: 09/2018
Assinatura: 26/10/2020
Objeto: 2° TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia GSM, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 10 (dez) acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos), oferecendo o serviço de ligações, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional, de acordo com descrição e especificação técnica contidos no anexo I do Edital.
Carolyne Gomes Espindola
Diretora Presidente do SAMAE

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2709528

DECISÃO – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINO, no uso das minhas atribuições e considerando o artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Lei Municipal nº 2109/2018, e diante do Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instaurado conforme Portaria nº 14.299, de 14 de junho de 2017, o qual apurou fatos, identificou responsáveis e quantificou dano referente ao contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração, através da Comunicação Interna nº 391/2020, de 04/11/2020, através do processo nº 24467/2020, referente ao Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL e a empresa NOVA ALIANÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, que teve por objeto "...a execução de obra de construção do Trapiche do Iperoba, com área de 360,00m² na Rodovia Duque de Caxias, Km 6,8, no município de São Francisco do Sul-SC,....", conforme contrato nº 24/2016 da Dispensa de Licitação nº 039/2016, Determino a instauração de processo administrativo, afim de constatar a existência de irregularidades que possam gerar descumprimento do contrato e consequentemente prejuízos ao município e, se for o caso, aplicação das penalidades à empresa.

A condução do processo administrativo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração, representante do contratante, responsável pela fiscalização do contrato.

A contratada deverá ser intimada a apresentar defesa, se assim quiser, informando o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

São Francisco do Sul, 04 de novembro de 2020.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal Interino de Administração
e Gestão de Pessoas

EDITAL FEIRA- INCISO III

Publicação Nº 2711340

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE FEIRA CULTURAL AOS ARTISTAS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL SEGUNDO O ART. 2º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JULHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

PRAZO DE INSCRIÇÃO: A partir da data de publicação do edital até 25 de novembro de 2020

As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma: http://mapacultural.sc.gov.br/oportunidades/edita/232/

CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETO DE FEIRA CULTURAL AOS ARTISTAS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL SEGUNDO O ART. 2º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JULHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC

O Município de São Francisco do Sul, por intermédio da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante Chamada Pública, receberá documentação de pessoas jurídicas ou físicas domiciliadas no Município de São Francisco do Sul que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Compromisso Cultural para a execução de projetos de FEIRA CULTURAL selecionados por meio desta Chamada, com fulcro na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade COVID-19.

1 - PRELIMINARMENTE

1.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma
http://mapacultural.sc.gov.br/oportunidades/edita/232/
1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site http://mapacultural.sc.gov.br/oportunidades/edita/232/ sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.
1.3. Este edital se fundamenta especialmente no Decreto Municipal n. 3442, de 17 de setembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, decorrente da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020, por meio de procedimentos que adotarão rito e forma simplificados, sendo regidos por disciplina a ser definida nos respectivos editais expedidos pela FUCISFS – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, observados os princípios constitucionais, o Plano de Ação aprovado e as decisões do Conselho Municipal de Cultura por meio da Comissão Especial.
2 – DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DE PARTICIPAÇÃO
2.1. FOMENTAR PROJETO DE FEIRA LIVRE ONDE OS ARTÍSTAS, ARTESÃOS E PRODUTORES CULTURAIS POSSAM EXPOR SEUS MATERIAIS PARA VENDA .
2.2. Será contemplado 1 (UM) projeto com o valor de R$ 4.607,10 (quatro mil seiscentos e sete reais e dez centavos) neste edital.
2.3. Os projetos deverão ser realizados em meio ao contexto da pandemia do COVID 19, com execução de até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento dos recursos, devendo se enquadrar no seguintes conteúdos: Feira livre com participação dos artistas, artesãos e produtores culturais, produtores artesanais, individuais ou coletivos, onde esses possam comercializar os seus produtos.
3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto seja pessoa física (PF) ou pessoa jurídica (PJ).
3.1.1. É considerado um mesmo proponente os cadastros de Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) relativo a mesma titularidade.
3.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que representem grupos ou coletivos:
3.2.1. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, representante de grupo ou coletivo informal que possua atividade no campo da cultura e das artes de São Francisco do Sul, comprovada há no mínimo 2 (dois) anos.
3.2.2. Pessoa Jurídica: com sede, foro e atuação no Município de São Francisco Do Sul, em cujos atos constitutivos conste a previsão de realização de atividades culturais ou ligadas ao setor cultural, na qualidade de representante de grupos ou coletivos com no mínimo de 2 (dois) anos de atividades comprovadas.
3.3. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado no Mapa Cultural de São Francisco do Sul) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.
3.4. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

4 - VEDAÇÕES
4.1 É vedada a participação neste Edital de:
4.1.1. Servidores públicos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de São Francisco do Sul, terceirizados ou pessoa física que exerça qualquer atividade remunerada na Prefeitura de São Francisco do Sul bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
4.1.2. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina e União no momento da assinatura do termo;
4.1.3. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
4.1.4. Proponentes com impedimento junto ao cadastro aos cadastros federais.
4.1.5. Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos;
4.2. DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES GERAIS, ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.
4.2.1. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:
4.2.2 O Plano de Trabalho deve apresentar o projeto, rubricas claras e objetivas com itens que expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados, nos termos do modelo;
4.2.1.3 Os custos listados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.2.1.4 É vedada a aplicação de recursos:
I – em construção ou conservação de bens imóveis;
II – despesas de capital (aquisição de equipamentos e etc.);
III – projeto cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares;
IV – projeto que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus sócios ou titulares;
V – custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural.
4.2.5. Sendo pessoa jurídica não optante do Simples Nacional ou Super Simples e havendo contratação de pessoa física, poderá ser incluído valor de contribuição previdenciária patronal (INSS), acompanhamento de memória de cálculo em campo específico.
4.2.5.1. Esta orientação não se aplica à pessoa física que contrate prestadores de serviços também de pessoa física.
4.2.6. Os formatos comunicacionais deverão ser acessíveis no que for possível.
4.2.7. É vedada a substituição do realizador, exceto nos casos previstos em lei.
4.2.8. Os valores relativos à cachês deverão ser compatíveis com o valor de mercado.

4.3. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:
4.3.1 O projeto selecionado deverá, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela FUCISF;
4.4.2. Caso os produtos ou ações ocorrerem após a conclusão das eleições municipais deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL."
4.4.3. O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.
4.4. RESPONSABILIDADES GERAIS
4.4.1. A FUCISFS NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital.
4.4.2. O projeto deve obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.
4.4.3. Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma: http://mapacultural.sc.gov.br/oportunidades/edita/232/
5.1.1. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até a data limite estipulada neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.
5.2. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL E DA PROPOSTA
5.3. Os proponentes devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural de São Francisco do Sul procedendo ao preenchimento do formulário de forma completa.
5.3.1. Para efeito de inscrição nesta Chamada Pública, os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de São Francisco do Sul, requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.
5.3.2. Deverão ser juntados o documento portfólio: O portfólio deverá estar em formato PDF (upload junto ao MAPA), contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, nos últimos 02 (dois) anos, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc. que comprovem as atividades descritas.
5.3.2.1. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio. Anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo grupo/coletivo, nos formatos JPG ou PNG. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).
5.4. DA JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
5.4.1. Documentos da PESSOA JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);
ATENÇÃO: "M.E.I." os documentos e certidões devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ).
b) comprovante de situação cadastral ativa, junto a Receita Federal (CNPJ); (Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!
ATENÇÃO "M.E.I." deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.
c) CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (ANEXO II) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes
d) comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes; dias.
5.4.1.1. A carta coletiva de anuência (5.4.1., "c") será dispensada quando o nome empresarial ou fantasia, nome da associação, razão social representarem de forma clara a denominação do coletivo ou grupo representado.
5.4.1.2. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:
ATENÇÃO "MEI (Microempreendedor Individual)." devem ser apresentados os documentos da pessoa física.
a) cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
b) cópia do CPF do representante legal (caso não conste no documento de identidade);

c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
*Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.
Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.
5.4.1.2.1. A(s) atividade(s) culturais do M.E.I. proponente deverá(ão) ser obrigatoriamente compatíveis com as ocupações ou atividade econômicas registradas no seu ato constitutivo (CMEI).
5.4.2. Documentos da PESSOA FÍSICA:
a) cópia de documento de identificação oficial com foto;
b) comprovante de endereço residencial atualizado emitido, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias.
Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.
Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.
c) em caso de Proponente representando grupo ou coletivo, Carta Coletiva de Anuência (ANEXO II) indicando o proponente do projeto como representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;
5.9. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS FORMULÁRIOS OU DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.
6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

6.1. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a avaliação técnica de caráter eliminatório e classificatório.
6.1.1. As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.
6.2. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos, que não os existentes no sistema MAPA CULTURAL.
6.3. Os documentos serão analisados levando em conta as seguintes informações que devem conter dentro do projeto:

CONSISTÊNCIA DO PROJETO	NOTA
Descrição do que se pretende realizar na feira? 1) Proposta de programação adequada ao conceito?).	0 a 20
VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO	NOTA
Aspectos técnicos do projeto, adequação do orçamento e pertinência com o cronograma apresentado. 1) A execução do projeto é viável dentro do cronograma previsto?	0 a 20
IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO E ACESSIBILIDADE	NOTA
1) A proposta está adequada ao público que se destina e ações?	0 a 20
2) Número de artesões e artistas plásticos a serem contemplados como expositores na feira	
0 a 10	10 pontos
11 a 20	20 pontos
21 a 30	30 pontos
+ de 50	40 pontos
3) Atrações de musicais	10 pontos
4) Atrações culturais	10 pontos

6.3.1. Os membros da Comissão de Avaliação foram designados pela Portaria do Conselho Municipal de Cultura 001/2020, decreto n. 3442 de 17 de setembro de 2020.
6.4. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital ou que ofendam a legislação aplicável.
6.5. De posse das avaliações da Comissão de Avaliação Técnica, a FUCISFS elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo o projeto selecionados em ordem decrescente de pontuação, restando claro os proponentes habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados, classificáveis.
6.6. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação no critério "a", em persistindo o empate será realizado sorteio.
.
6.8. Nos casos em que não houver contemplados nas linhas de ação os recursos restantes serão remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação dentre as outras linhas.
6.9. O resultado da etapa única poderá ser proferido em publicação no Site da Prefeitura Municipal na aba EDITAIS e o resumo do resultado no DOM, procedendo com a abertura de recurso.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias uteis anteriores à finalização do prazo de inscrição, qualquer pessoas poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal, por e-mail:"culturaresponde@saofranciscodosul.sc.gov.br
7.2. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico culturaresponde@saofranciscodosul.sc.gov.br
7.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS
8.1. A lista dos HABILITADOS e CLASSIFICADOS será publicada no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e o seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
8.2. Caberá recurso no período de 03 (três) dias uteis, contados a partir da divulgação do resultado, que deverá ser encaminhado ao e-mail "culturaresponde@saofranciscodosul.sc.gov.br" nas datas e horários previstos.
8.2.1. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.
8.2.2. O prazo para apresentação de recursos será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.2.
8.2.3. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos).
8.3. O Resultado Final e a Homologação da seleção serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M, contendo os classificados e classificáveis por categoria.
9.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
9.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural do Município de São Francisco do Sul – FUCISF, por meio da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul	16
UNIDADE – Departamento de Cultura	16002
PROGRAMA	011
AÇÃO – Manutenção de Eventos	2099
ELEMENTO DE DESPESA – Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos.	3350
VÍNCULOS DE RECURSO – Lei 14.017/2020 ações emergenciais destinados ao setor Cultura COVID-19	014201

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO DO FMC E DO PAGAMENTO
10.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela FUCISF para proceder a assinatura do Terno de Fomento e cadastro para empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação por e-mail e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.
10.1.1. Poderá a FUCISF estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Fomentos e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.
10.2. Os proponentes deverão estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado do Santa Catarina Secretaria Municipal das Finanças de São Francisco do Sul, junto ao F.G.T.S e a Justiça do Trabalho.
10.1 Todos os documentos deverão ser entregues na hora da assinatura.
10.2.2. Não será permitida a assinatura sem a apresentação dos referidos documentos, não sendo aceito boletos pagos como prova de pagamento de débitos.
10.3. Quando da assinatura deverão ser apresentados de forma complementar, aos documentos previstos na cláusula 5.4., os seguintes documentos:
10.3.1. Documentos da PESSOA JURÍDICA:
a) certidão negativa de débitos municipais;
b) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO IV);
c) Comprovante de conta corrente ou poupança ativa em nome do proponente.
Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de debito/crédito ou cheque.
10.3.2 Documentos da PESSOA FÍSICA:
a) Certidão negativa de débitos municipais do Município de São Francisco do Sul;
b) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO IV);
c) Comprovante de conta corrente ou poupança ativa em nome do proponente.
10.3. TODAS AS CERTIDÕES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VÁLIDAS NA DATA DA ASSINATURA DO TERMO.
10.4. Somente será permitido a assinatura do termo em havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados.
10.5. Em restando classificados desistentes ou impedidos, serão convocados classificáveis que terão 3 (três) dias úteis após a notificação, para entregar a documentação.
10.6. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
10.7. Fica facultado à FUCISFS, solicitar outros documentos necessários, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 3 (três) dia úteis, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao fomento.
10.8. Após assinado o termo, as alterações no plano de trabalho somente serão aceitas a título excepcional, devendo ser aprovadas previamente pela FUCISFS. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto, à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto ou sem justificação

que evidencie excepcionalidade.
10.9. Não serão aceitas contas correntes inativas ou nome de terceiros.
11. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS
11.1. A execução dos projetos será acompanhada pela Comissão designada pelo Conselho Municipal de Cultura 001/2020
11.2. Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes deste Edital;
11.3. Caso seja necessária a alteração de local, de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por e-mail à FUCISF para análise e deliberação;
12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
12.1. O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término das vigências do Termo de Fomento, devendo ser apresentado os seguintes documentos:
12.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas.
12.1.2. Relatório de cumprimento do objeto, vide modelo (ANEXO V) das atividades fomentadas no período de execução do Termo de Fomento Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver);
12.1.4. Relação de Pagamentos conforme modelo (ANEXO VI), acompanhados de recibos e cupons/notas fiscais;
12.1.5. Cotação previa de preços, com obtenção de no mínimo 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços contendo a descrição dos itens, conforme plano de trabalho;
12.1.5.1. Também poderão ser utilizados para fins de cotação de preço as seguintes cotações de sites de empresas virtuais, tabelas publicas de referência e Atas de Registros de Preço ou cadastros de preços públicos.
12.1.6. Extrato da conta bancária;
12.1.7. Recolhimento do saldo (se houver).
12.2. A documentação referente à comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Fomento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.
12.3. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela FUCISFS;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
d)descumprimento de qualquer item deste Edital;
e) Rescisão do Termo de Fomento .

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigentes, em especial os artigos 86 e seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e abertura de Tomada de Contas Especial nos termos da IN/TCE-SC n. 13/2012

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. É facultado à Comissão Especial do Conselho Municipal de Cultura e FUCISFS, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
14.2. A FUCISFS não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.
14.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
14.4 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.
14.4.1. A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei Aldir Blanc e seu regulamento.
14.5. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão designada pelo Conselho de Cultura Minuta 001/2020.
14.7. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:
ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO;
ANEXO II – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR;
ANEXO V – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;
ANEXO VI - MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTO

São Francisco do Sul, ____ de _____ de 2020

Paulo Cezar Ramos
Diretor Presidente
Fundação Cultural Ilha
De São Francisco do Sul

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO ***NÃO PREENCHER***
Termo de Fomento n. ___/2020/FUCISF

Termo de Fomento AO PROJETO_____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - FUCISF E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.
OUTORGANTE:
OUTORGADO:
Em conformidade com o Processo no _____, referente a Chamada Pública _____, Edital no _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento, sujeitando-se ao Decreto Municipal n. 3442, de 17 de setembro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, decorrente da Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto Federal n. 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto Feira Artesanal na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.
1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de ___ dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município. 2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - FUCISF
3.1. Caberá à outorgante:
3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;
3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO
4.1. Caberá ao OUTORGADO:
4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO
5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO
7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.
CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO
8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.
CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM
9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor do Município de São Francisco do Sul, para que se disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;
CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.
10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigentes, em especial os artigos 86 e seguintes da Lei Federal 8.666/1993, bem como a abertura de Tomada de Contas Especial nos termos da IN n, 13/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Francisco do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas

que subscrevem depois de lido e achado conforme.
São Francisco do Sul/SC, ___ de _____ de 2020.

Paulo Cezar Ramos
Diretor Presidente
Fundação Cultural Ilha
De São Francisco do Sul

ANEXO II – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA- (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)
Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital ____Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) , RG: , CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.
O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.
O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:,

São Francisco do Sul _____ de _____ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo.
O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.
OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIOR. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.
MEMBRO 1
NOME: _____ RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA: _____ MEMBRO 2
NOME: _____ RG: _____ CPF: _____
_____
ENDEREÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____
_____ ASSINATURA: _____
(...)
LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)
Por este instrumento jurídico particular:
(Pessoa física 1) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o no.: (...), residente e domiciliado na Rua (...), no: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...) .....
(Pessoa física 2 – se for o caso) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o no.: (...), residente e domiciliado na Rua (...), no: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...) .....
(Pessoa física 3 – se for o caso) eu (nome...), (nacionalidade...), (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o no.: (...), residente e domiciliado na Rua (...), no: (...), Bairro (...), Município de (...), Estado do (...), reconhecido pelo nome artístico (...) .....
(demais artistas – se for o caso)
para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à (razão social...), CNPJ/MF no: (...) com sede à Rua (...), no: (...), município de (...), Estado do (...), para fins de representação deste artista perante a a Fundação Ilha de São Francisco do Sul podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a oficinas, obras de artes, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Comissão Especial conforme Resolução 001/2020 do Conselho Municipal de Cultura a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.
Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.
São Francisco do Sul, ___, de _____ de 2020;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES; (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)
À
Fundação Cultura Ilha de São Francisco do Sul
Ref.: CHAMADA PÚBLICA no /2020

Prezados Senhores,

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ no ..... ,
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
.
Local e data
Assinatura

ANEXO V –- MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
1 – Identificação
2 – Relatório detalhado da Execução

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

PROJETO:	
PROPONENTE:	
TERMO No	

2.1	Ações Propostas Descrever / listar as atividades propostas, conforme o plano de trabalho apresentado.
2.2	Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o plano de trabalho apresentado.
2.3	Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.
2.4	Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.
2.5	Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.

3 – Encaminhamento

À Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, para conhecimento e providências.	
_____	_____ (Assinatura do Responsável)

ANEXO VI - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS							
Outorgado:						CPF/CNPJ:	
No do Termo:							
Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número	Data do pagamento	Fornecedor/ Prestador	CPF / CNPJ do Fornecedor/Prestador	Documento fiscal (NF/Cupom/Fatura/RPA)	Número	Valor
1							
2							
3							
TOTAL							
ASSINATURAS Local e Data, d e de Nome / Assinatura do Responsável pelo Preenchimento Outorgado							

EXTRATO ADITIVO 005.1-20 DL. 005-2020 ORION TERCEIRIZAÇÃO

Publicação Nº 2709534

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 005.1-20
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ORION TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
OBJETO: "contratação da empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial nas unidades de saúde do município, compreendendo Unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, CAPS, CAEPS e PREMIR num total de 20(vinte) postos de trabalho."
VIGÊNCIA: (02 meses), de 17/10/2020 a 17/12/2020.
VALOR: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), totalizando R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).
DATA: São Francisco do Sul, 16 de outubro de 2020.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ADITIVO 032.4-16 DL. 036-2016 BEATRIZ E GABRIELA ADMINISTRADORA

Publicação Nº 2709536

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 032.4-16
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: BEATRIZ E GABRIELA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA ME
OBJETO: a "locação do imóvel em alvenaria, localizado na Rua Aldo Possamai, Centro, cidade São Francisco do Sul, Cep 89.240-000, no Estado SC, matriculado sob o nº. 39.210, no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta"
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2016
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de novembro de 2020 até 18 de novembro de 2021.
VALOR: mensal de R$ 7.255,43 (sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), totalizando R$ 87.065,22 (oitenta mil sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 27 de outubro de 2020.
LUIZ HENRIQUE CORRÊA PALMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO ADITIVO 053.2-18 PP. 043-2018 CONTINENTE RENT A CAR

Publicação Nº 2709537

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRAO DE CONTRATO
CPNTRATO: 053.2-18
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CONTINENTE RENT A CAR LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: "Locação de 11(onze) veículos automotores sem motorista, pelo período de 12(doze) meses".
12(doze) meses à partir de 08 de novembro de 2020 à 07 de novembro de 2021.
VALOR: mensal de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), totalizando R$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais)
DATA: São Francisco do Sul, 27 de outubro de 2020
LUIZ HENRIQUE CORRÊA PALMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO ADITIVO 054.2-18 PP. 043-2018 SAMANTHA BORGES

Publicação Nº 2709539

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 054.2-18
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SAMANTHA BORGES – ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO "Locação de 11(onze) veículos automotores sem motorista, pelo período de 12(doze) meses", na forma e condições seguintes:
VIGÊNCIA: 12(doze) meses à partir de 08 de novembro de 2020 à 07 de novembro de 2021.
VALOR: mensal de R$ 6.728,00 (seis mil setecentos e vinte e oito reais), totalizando R$ 80.736,00 (oitenta mil setecentos e trinta e seis reais).
DATA: São Francisco do Sul, 27 de outubro de 2020.
LUIZ HENRIQUE CORRÊA PALMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO ADITIVO 066.1-19 IL. 064-2019 ULTRA SAUDE ULTRASSONOGRAFIA

Publicação Nº 2709517

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 066.1-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ULTRA SAÚDE ULTRASSONOGRAFIA LTDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2019
OBJETO: "a prestação de serviços especializados na área de saúde de acordo com o grupo 01 – Procedimentos com finalidade diagnóstica – Subgrupo 02 – b) diagnóstico por ultrassonografia; constantes da tabela SAI/SUS e CISNORDESTE/SC para pacientes encaminhados pela

Secretaria Municipal de Saúde. ”
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 08/10/2020 até 08/10/2021.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anual.
DATA: São Francisco do Sul, 01 de outubro de 2020.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. 072-2020 IL. 037-2020 LABORATORIO GIMENES

Publicação Nº 2709523

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 072-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: LABORATÓRIO GIMENES LTDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020 de 08/10/2020.
OBJETO – A credenciada compromete-se a prestar serviços de Diagnósticos por Laboratório Clínico, constante da tabela SIA/SUS, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 08/10/2021.
VALOR: R$ 35.416,44 (vinte e três mil seiscentos e onze reais e onze centavos) mensais, totalizando R$ 424.999,92 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 08 de outubro de 2020.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. 073-2020 IL. 038-2020 LABCENTER LABORÁTORIO

Publicação Nº 2709529

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 073-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LABCENTER LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA – EPP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2020 de 08/10/2020.
OBJETO – A credenciada compromete-se a prestar serviços especializados de Diagnósticos por Laboratório Clínico, procedimentos Laboratoriais e de Análises Clínicas, constante da tabela SIA/SUS, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 08/10/2021.
VALOR: R$ 35.416,66 (trinta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando R$ 424.999,92 (quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
DATA: São Francisco do Sul, 08 de outubro de 2020.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. 074-2020 TP. 030-2020 ODIMAR GOMES DA SILVA

Publicação Nº 2709531

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 074-2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: ODIMAR GOMES DA SILVA ME
Licitação 030-2020 – Modalidade: Tomada de Preços
OBJETO: O presente Contratação de empresa para reforma da UBS da Tapera no município de São Francisco do Sul, com 125,90m², neste município, devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital 030-2020 e seus anexos.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) MESES execução total da obra é de 03 (três) meses, contados a partir DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR: R$ 127.793,11 (cento e vinte e sete mil setecentos e noventa e três reais e onze centavos).
DATA: São Francisco do Sul, 13 de outubro de 2020
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO CONT. 075-2020 IL. 042-2020 PATHOLOGY DIAGNOSTICO

Publicação Nº 2709541

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 075-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: PATHOLOGY DIAGNÓSTICO EM MEDICINA LTDA EPP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2020 de 28/10/2020, mediante as seguintes cláusulas:
OBJETO – A credenciada compromete-se a prestar serviços especializados de Diagnósticos por Patologia e Citopatologia, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, constante da tabela SIA/SUS e CISNORDESTE.
VIGÊNCIA: 28/10/2020 a 27/10/2021.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DATA: São Francisco do Sul, 28 de outubro de 2020.
LUIZ HENRIQUE CORRÊA PALMA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. IL. 036-2020 TAPE CLINICA 071-2020 AUDITORIA

Publicação Nº 2709519

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 071-2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: TAPE CLINICA MEDICA E PEDIATRIA LTDA – ME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020 de 08/10/2020
OBJETO – A credenciada compromete-se a prestar serviços de Autorização e Auditoria Médica no âmbito SUS, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação Técnica do Corpo Clínico da Rede Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA –12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, ou seja de 08/10/2020 a 08/10/2021.
VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) mensais, totalizando R$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais) anual.
DATA: São Francisco do Sul, 08 de outubro de 2020.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

GUIA LT 796 - NOTIFICAÇÃO 025_2020

Publicação Nº 2709525

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NELSON FRANCISCO DA SILVA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a limpeza e remoção da vegetação e de entulhos do terreno de sua propriedade, imóvel situado na Rua Duque de Caxias, Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.03.001.0267, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais 604/1976 e 1829/2016.
São Francisco do Sul, 05 de novembro de 2020.

Marcelo Lúcio da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

INCISO III - PRÊMIOS

Publicação Nº 2711341

EDITAL DE CONCURSO Nº 006/2020

OBJETO: EDITAL DE CONCURSO PARA A "PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC" PARA AQUELES QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL SEGUNDO O ART. 2º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JULHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC

TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO

PRAZO DE INSCRIÇÃO: A partir da data de publicação do edital até 25 de novembro de 2020

As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma: http://mapacultural.sc.gov.br/oportunidades/edita/233/

EDITAL DE CONCURSO Nº 006/2020

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA A "PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC" PARA AQUELES QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL SEGUNDO O ART. 2º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JULHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC

O Município de São Francisco do Sul, por intermédio da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante CONCURSO PUBLICO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC/ SFS/SC, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, que será regido pela Lei Aldir Blanc – Lei n. 14017, de 29 de junho de 2020, Art. 2°, Inciso III, Decreto Federal Regulamentador n° 10.464, de 17 de agosto de 2020; além da Lei n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, além da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores; da Lei Federal no 9.504, de 30 de setembro de 1997; do Decreto Estadual no 869, de 28 de setembro de 2020, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

As inscrições, acompanhadas dos documentos obrigatórios e anexos, deverão ser enviadas exclusivamente no formato virtual por meio do sítio eletrônico http://mapacultural.sc.gov.br/oportunidades/edita/233/, entre a 00h01 de 06/11/2020 até as 23h59 do dia 25/11/2020, nos termos do item 5 deste Edital.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Concurso Público:
a) Anexo I – Modelo – Autodeclaração de Domicílio do participante (Pessoa Física);
b) Anexo II – Modelo - Autodeclaração do participante de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido (Pessoa Física);
c) Anexo III – Modelo - Declaração de cessão de direito de uso de imagem (Pessoa Física);
d) Anexo IV – Modelo de Currículo;

1 DO OBJETO
1.1 O objeto deste edital é a seleção e premiação, pelo Reconhecimento por Trajetória dos trabalhadores da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres e demais mestres dos saberes que atuam dentro do território municipal e que tenham prestado significativa contribuição para o setor Cultural de nosso município.
1.2 Serão premiadas pessoas físicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas, em especial, aos grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.
1.3 As premiações de que trata este Edital serão concedidas por meio das seguintes categorias:
a) Dança;
b) Teatro;
c) Artes visuais;
d) Mestres do Saber;
e) Patrimônio e Paisagem Cultura;
f) Literatura, Livro e Leitura;
g) Cultura Popular, Tradicional, Alimentar
h) Artesanato;
i) Arte tecnologia e Cultura digital;
j) Música;
k) Cultura Afro-Brasileira, Indígena e Quilombolas;
l) Audiovisual;
m) Gestão e produção popular;

1.4 Cabe à FUCISF e a Comissão Especial Temporária do Conselho Municipal de Cultura, definida pela Resolução 01-20 a organização e execução do presente Edital.

2 DAS PREMIAÇÕES
2.1 O valor total deste Edital é de R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), distribuídos em 22 (vinte e dois) prêmios, conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê o Inciso III do Art 2° da Lei no 14.017, de 2020.
2.2. Haverá retenção sobre o valor total do recurso, relativo ao Imposto de Renda na Fonte, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

3 DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão se inscrever neste Edital, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste edital.

3.1.1 Sendo que os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres deverão fazer suas inscrições como pessoa física (CPF);
3.2 Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio.
3.3 É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Físicas menores de 18 anos;
3.4 É vedada a inscrição neste Edital de Pessoas Jurídicas, pessoas de direito público da administração direta ou indireta;
3.5 O participante não poderá ser objeto de premiação semelhante em nenhum outro edital do Estado ou de Municípios de Santa Catarina com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc, sob pena de desclassificação da inscrição no Presente Edital.
3.6 Ser domiciliados em São Francisco do Sul (ANEXO I).

4 DAS FASES DO CONCURSO
O presente concurso público é constituído das seguintes fases:
4.1 Inscrição das propostas;
4.2 Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;
4.3 Recursos;
4.4 Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);
4.5 Divulgação do resultado final;
4.6. Pagamento do Prêmio;

5 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
5.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma: http://mapacultural.sc.gov.br/oportunidades/edita/233/
5.1.1. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até a data limite estipulada neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.
5.2 A inscrição só será aceita se o cadastro na plataforma MapaCulturalSC, endereço eletrônico http://mapacultural.sc.gov.br/oportunidades/edita/233/estiver completo com os seguintes campos:
a. Nome Social(e/ouArtístico);
b. Descrição curta;
c. Nome Completo;
d. CPF
e. Data de Nascimento
f. Área de atuação;
g. Gênero
h. OrientaçãoSexual
i. Raça/ cor

j. E-mail;

k. Telefone Público;

l. Telefone celular:

m. Endereço Completo (CEP, Logradouro, Número, Complemento, bairro, município, estado e localização).

n. Dados bancários no nome do participante.

5.3.1 Para Pessoa Física:
a. Número da Inscrição:
b. Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto, que contenha o número do CPF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF;
c. Autodeclaração de Domicílio do participante (ANEXO I);
d. Autodeclaração do participante de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido (ANEXO II);
e. Declaração de cessão de direito de uso de imagem (ANEXO III);
f. Cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
g. Cópia digitalizada da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e do Município de São Francisco do Sul;
h.Cópia do número do PIS/PASEP.
i. Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante (ANEXO IV), enviado / preenchido via Plataforma MapaCulturalSC, com destaque para a atuação deste município.
j. Link para vídeo em que o próprio participante narra sua trajetória (vídeo de trajetória). O vídeo deverá ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas YouTube ou Vimeo, com senha informada;
k. Ofício de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes), se houver.
l. Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeo, matérias, cartazes, folders, fotografia ou material áudio visual, se houver.
5.3.1.1. Os documentos de identificação civil com foto aceitos neste edital são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CP) emitida pelo conselho de classe, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.
5.4 Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.
5.5 A qualquer tempo, fica a FUCISF autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.
5.6 O participante não poderá enviar documentos posteriores ao envio e/ou encerramento das inscrições.
5.7 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto.

6 DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1 Da Admissibilidade (Seleção)
6.1.1 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.
6.1.1.1 É de exclusiva responsabilidade do participante acompanhar a atualização das informações sobre o andamento da sua inscrição, no sítio eletrônico da prefeitura municipal de São Francisco do Sul.
6.2 Da análise, avaliação, classificação:
6.2.1 A análise, avaliação, classificação das inscrições será realizada pela Comissão Especial temporária do Conselho Municiapal Cultura de acordo com a Resolução 001/2020.
6.2.2 A Comissão classificará os inscritos considerando o critério abaixo:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	De 0 a 5 anos	0
	De 06 a 10 anos	10
	De 11 a 20 anos	20
	De 21 a 30 anos	30
	Acima de 30	40
b) Documentação histórica	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares)	0 – 20
c) Contribuição sociocultural nas comunidades	A partir da transmissão de conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0-20

6.2.3 Cada participante será avaliado conforme critérios relacionados e pontuados com notas de 0 (zero) a 80 (oitenta).
6.2.4. Os serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final dos participantes.
6.2.5 Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descrita na tabela do item 6.2.4.
6.2.6. O resultado final será homologado pela FUCISF, conforme cronograma, divulgado no Diário Oficial do Município e no site deste município.
6.2.7. As decisões da Comissão são irrevogáveis, não cabendo recurso.

7 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS
7.1 Caberá impugnação do presente Edital nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal no 8.666/93.
7.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através culturaresponde@saofranciscodosul.sc.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.
7.3 A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar deste Concurso Público até a decisão final a ela pertinente.
7.4 Os recursos contra as decisões da Comissão deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: culturaresponde@saofranciscodosul.sc.gov.br. no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado.
7.5 Interposto o recurso, este será comunicado ao participante citado, através do site da Prefeitura Municipal deste município e do DOM, que poderá manifestar-se para contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta da Lei Aldir Blanc:

ORGÃO – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul	16
UNIDADE – Departamento de Cultura	16002
PROGRAMA	011
AÇÃO – Manutenção de Eventos	2099
ELEMENTO DE DESPESA – Aplicações diretas	3390
VÍNCULOS DE RECURSO – Lei 14.017/2020 ações emergenciais destinados ao setor Cultura COVID-19	014201

8.3 O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta corrente, aberta em seu nome.
8.4 É da responsabilidade do premiado ser o titular de conta bancária.
8.5 Toda e qualquer despesa realizada para elaboração do Vídeo da Trajetória, documento obrigatório de inscrição, sendo para pessoa física, será de responsabilidade exclusiva do participante, a quem é vedado o uso do nome da FUCISF ou de qualquer órgão do Município de São Francisco do Sul para contratações de serviços de terceiros.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A FUCISF reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
9.2 Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem ao Município de São Francisco do Sul para fins promocionais, publicitários, documental ou registro de memória referentes ao "Vídeo de trajetória" que será enviado para este Edital.
9.3 A FUCISF gerará indicadores tornando público os resultados.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial temporária conforme Resolução 001/2020 do CMC.
9.4.1. É importante que o Premiado observe todos os prazos descritos no edital.

10 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E A DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
10.1 Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente via e-mail: culturaresponde@saofranciscodosul.sc.gov.br
10.2 A FUCISF disponibilizará o texto do Edital e seus Anexos gratuitamente aos interessados, no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e no Diário Oficial do Município.

São Francisco do Sul/SC, ___ de _____ de 2020.

Paulo Cezar Ramos
Diretor Presidente
Fundação Cultural Ilha
De São Francisco do Sul

EDITAL DE CONCURSO N☐ 006/2020 PRÊMIO

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA)
Eu, _____, CPF No _____, RG No _____ Órgão Expedidor _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação junto ao Edital N☐ 006/2020 - PRÊMIO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC/ SÃO FRANCISCO DO SUL / SC, que sou domiciliado em São Francisco do Sul.
Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, _____/_____/2020.
_____ Assinatura do(a) Declarante
Obs:1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

EDITAL DE CONCURSO N☐ 006/2020 PRÊMIO

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCORRENTE A CARGO ELETIVO (PESSOA FÍSICA)

Eu,_____, CPF No _____, RG No _____ órgão expedidor _____, na função de participante do Projeto (inserir o título)_____, DECLARO que sob as penas da Lei e para fins de participar do Edital N☐ 006/2020 - PRÊMIO RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC /SÃO FRANCISCO DO SUL / SC, não participarei como candidato às Eleições Públicas no ano de 2020.
Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, _____/_____/2020.

_____ Assinatura do(a) Declarante

EDITAL DE CONCURSO N☐ 006/2020 PRÊMIO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA FÍSICA)
Eu,_____, CPF No _____, RG No _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao Edital N☐006/2020 - PRÊMIO DE POR TRAJETÓRIA CULTURAL ALDIR BLANC /SÃO FRANCISCO DO SUL/ SC, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas. Local _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

EDITAL DE CONCURSO N☐ 006/2020 PRÊMIO
ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO

Nome:
Formação:
Área de atuação
Tempo de atuação
Experiência profissional:
Trabalhos:
Informações adicionais

PORTARIA SAMAE N.º 035

Publicação Nº 2709530

PORTARIA SAMAE N.º 035, de 04 de novembro de 2020.

CAROLYNE GOMES ESPINDOLA, DIRETORA-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, de acordo com o caput do art. 89 da Lei Complementar n.° 008/2003, a servidora IZABELA IZAURO DA SILVA, ocupante do cargo de servente, matrícula 72, por 15 (quinze) dias, no período de 05/11/2020 a 19/11/2020.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Carolyne Gomes Espindola
Diretora Presidente do SAMAE

PREGÃO ELETRÔNICO 043-2020 FMS

Publicação Nº 2709151

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 043/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.663 de 06 de outubro de 2020, torna público para 2020, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, SALVO ITEM 02**

1. DA LICITAÇÃO
1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 09 de novembro de 2020 às 08hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 19 de novembro de 2020 às 08:30hrs.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 19 de novembro de 2020 às 09hrs

2.6. Modo de Disputa: “aberto e fechado” O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante.

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR POR ITEM** nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência farmacêutica Básica	**2126**
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Transferência Sistema Único do Estado – Farmácia Básica	36702

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência farmacêutica Básica	**2126**
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Transferência do Sistema Único de Saude – SUS / COVID	13823

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência farmacêutica Básica	**2126**
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Assistência Farmacêutica Básica	33811

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes a data fixada para abertura da sessão pública;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Que a proposta foi elaborada de forma independente;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal –

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/item(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.22.1 No pais;

11.22.2 Por empresas brasileiras;

11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.1.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.1.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.1.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2. **Certificado de Registro de Produtos** emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto). **Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção**

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo de entrega dos materiais é 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. **DO PAGAMENTO**

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não mantiver a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 06 de novembro de 2020

Nádia Moreira Raposo
Gerente Administrativo

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

Aquisição de medicamentos.

2.0 JUSTIFICATIVA

O presente tem objetivo de dar continuidade no fornecimento dos medicamentos que apresentaram deserto e frustrado na última licitação pela secretaria municipal de saúde.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES:

PROPOSTA POR ITEM

Medicamentos

	Medicamento				
ITEM	**PRODUTO**	**UNID.**	**QTD**	**VLR UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	Amoxicilina 250mg/5ml 60ml susp.	Frasco	6.000	R$	R$
02	Azitromicina 500mg	Comprimidos	50.000	R$	R$
03	Ceftriaxona sódica 1g injetável	Ampola	300	R$	R$
04	Ceftriaxona sódica 500mg injetável	Ampola	200	R$	R$
05	Cimetidina 150mg/ml 2ml inj.	Ampola	500	R$	R$
06	Cloridrato de *lidocaína geleia* 2%	Bisnaga	1.000	R$	R$
07	Diclofenaco potássico 15mg/ml 10ml gotas	Frasco	10.000	R$	R$
08	Escopolamina Butilbrometo, 20mg/ml	Ampola	200	R$	R$
09	Fenoterol 5mg/ml 20ml gotas	Frasco	100	R$	R$
10	Furosemida 40mg	Comprimido	80.000	R$	R$
11	Ivermectina 6%	comprimidos	10.000	R$	R$
12	Lidocaína 10% spray	Frasco	50	R$	R$
13	Metoclopramida 4mg/ml 10ml Gotas	Frascos	2.000	R$	R$
14	Omeprazol 40mg, injetável	Ampola	500	R$	R$
15	Penicilina Procaína 400.00 U.I	Ampola	500	R$	R$
16	Prednisolona susp. Oral	Frasco	6.000	R$	R$

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

17	Ranitidina 25mg/ml 2ml	Ampola	400	R$	R$
18	Sulfadiazina de prata 1% 400g pote	Pote	300	R$	R$
19	Sulfato de atropina 0,25mg/ml	Ampola	200	R$	R$
20	Tetraciclina 500 mg	Comprimido	1.500	R$	R$
21	Amitriptilina cloridrato, 25mg	Comprimido	60.000	R$	R$
22	Carvedilol 12,5	Comprimido	10.000	R$	R$
23	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	7.000	R$	R$
24	Carvedilol 25mg	Comprimido	7.000	R$	R$
25	Carvedilol 6,25	Comprimido	10.000	R$	R$
26	Haloperidol 5mg	Comprimido	20.000	R$	R$
27	Levomepromazina 25mg	Comprimido	8.000	R$	R$
28	Metilfenidato 10mg	Comprimido	8.000	R$	R$
29	Midazolam 5mg/ml	Ampola	1.200	R$	R$
30	Tramadol Cloridrato, 50mg	Ampola	100	R$	R$
31	Oxcarbazepina 300g	Comprimido	40.000	R$	R$
32	Risperidona 2mg	Comprimido	9.000	R$	R$

4.0 – DA ENTREGA

4.1 - O prazo para entrega dos medicamentos será de até 5 dias após a solicitação.

5.0 - DA GARANTIA

5.1 – Os produtos deverão oferecer validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

6.0 – FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

(fiscalizador do contrato):
Gerência de Atenção Básica

B. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos ou equipamentos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

C. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos itens relacionados neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

7.0 – DO REAJUSTE

6.1.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

Medicamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	**2126**
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Transferência do sist. Único / Estado – Farmácia Básica.	36702

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	**2126**
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Transferência do Sistema Único de Saúde- - SUS/COVID	13823

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	**2126**
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Assistência farmacêutica básica	33811

9.0 – DO PAGAMENTO

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de **30 (trinta dias)** após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelos fiscalizadores do contrato.

9.2 – A nota fiscal deverá discriminar o produto/serviço fornecido.

9.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

10.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 A vigência do contrato será de 5 (cinco) meses e execução será de 4 (quatro) meses.

10.2 A execução se dará a partir da data da emissão da ordem de compra global.

11.0 – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Rua: Aldo Possamai, s/nº
Bairro: Centro
Cidade: São Francisco do Sul – Santa Catarina.

12.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE SÃO FRANCISCO DO SUL
SETOR DE COMPRAS
Endereço: Rua Manuel Antônio Bueno, 387
Bairro: Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
E-mail: comprassaude@saofranciscodosul.sc.gov.br

Nádia Moreira Raposo
Gerente Administrativo

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretario Municipal de Saude Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º 011/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 05 (cinco) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 execução de 04 (quatro) meses e a entrega em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência farmacêutica Básica	**2126**
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Transferência Sistema Único do Estado – Farmácia Básica	36702

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência farmacêutica Básica	**2126**
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Transferência do Sistema Único de Saude – SUS / COVID	13823

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	**0009**
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência farmacêutica Básica	**2126**
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339032-02
VÍNCULO DE RECURSO Assistência Farmacêutica Básica	33811

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os medicamentos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
CEP 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

CONVOCAÇÃO REUNIÃO COMISSÃO ÉTICA

Publicação Nº 2709660

CONVOCAÇÃO
REUNIÃO COMISSÃO ÉTICA

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ar. 85, da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015; CONVOCA os senhores servidores ativos e inativos, conselheiros titulares e suplentes integrantes da Comissão de ética deste Instituto de Previdência, conforme portaria nº 019, de 08 de setembro de 2020, para participarem no dia 10 de novembro de 2020 às 14h, nas dependências deste Instituto para definições das demandas necessárias e implementação da mesma.

São Francisco do Sul/SC, 06 de novembro de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF
683.874.829-00

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA Publique-se. Registre-se.	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 203/2020

Publicação Nº 2709834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 203/2020

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 16 de fevereiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Candidato:
147	SILVIA FORMENTO

Art. 2º - Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 08/12/2020, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - A aprovada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleitor e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.
r) Qualificação cadastral (eSocial)
s) Declaração de inexistência de Nepostimo

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 06 de novembro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMSJB/2020

Publicação Nº 2709071

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Processo Nº.: 95/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2020

No dia 6 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 78/2020, Processo Licitatório nº. 95/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
17295	MANJATO TRATORES LTDA	1, 8, 10
17294	METALURGICA FREITAS	2, 3, 4, 5, 6, 7
17114	RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTO AGRÍCOLAS EIRELI	9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MANJATO TRATORES LTDA	00.492.308/0001-00		. . -
METALURGICA FREITAS	05.852.250/0001-73		. . -
RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTO AGRÍCOLAS EIRELI	05.043.720/0001-58		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 17114 - RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTO AGRÍCOLAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	GRADE ARADORA, NOVA, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR SISTEMA HIDRÁULICO (CONTROLE REMOTO); SISTEMA HIDRÁULICO COM BOA CAPACIDADE E QUALIDADE; COM 12 DISCOS COM 28 POLEGADAS COM NO MÍNIMO 6MM DE ESPESSURA; ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCOS DE 235MM; LARGURA DO TRABALHO MÍNIMO DE 130MM; PROFUNDIDADE DE TRABALHO 150 - 250M; PESO APROXIMADO DE 1.305KG. EQUIPADA COM DOIS PNEUS NOVOS, 6 FAIXAS REFLETIVAS CONFORME NORMA DA CONTRAN.	UN	KLR-Kohler	1,000	23.100,0000	23.100,00

Fornecedor: 17294 - METALURGICA FREITAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA NOVA, COM CAPACIDADE 7 TONELADAS. RODADO DUPLO COM PNEUS. DIMENSÕES MÍNIMAS 1,95 X 1,25 X 370M (LXAXC), CHASSI FIXO1/4, 6,35MM CHAPA U, PISTÃO TELESCÓPIO. BASCULANTE 45º. TAMPA COM ABERTURA BASCULANTE E LATERAL.	UN	MetalFreitas	2,000	18.400,0000	36.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 2/7

Processo Nº.: 95/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2020

Fornecedor: 17294 - METALURGICA FREITAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	DISCO DE 20 POLEGADAS E 3,5MM DE ESPESSURA LISO.	UN	Metisa	40,000	142,0000	5.680,00
4	DISCO DE 20 POLEGADAS E 3,5MM DE ESPESSURA RECORTADO.	UN	Metisa	40,000	150,0000	6.000,00
5	DISCO DE 22 POLEGADAS E 4,5MM DE ESPESSURA RECORTADO.	UN	Metisa	40,000	183,0000	7.320,00
6	DISCO DE 28 POLEGADAS E 6MM DE ESPESSURA LISO.	UN	Metisa	40,000	285,0000	11.400,00
7	DISCO DE 28 POLEGADAS E 6MM DE ESPESSURA RECORTADO.	UN	Metisa	40,000	290,0000	11.600,00

Fornecedor: 17295 - MANJATO TRATORES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARADO REVERSÍVEL NOVO, COM ACIONAMENTO POR COMANDO HIDRÁULICO, ACOPLADO AO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, COM 03 DISCOS DE 28 POLEGADAS E 6MM DE ESPESSURA CADA, LARGURA MÍNIMA DE CORTE DE 900 MM, PROFUNDIDADE DE TRABALHO MÍNIMA DE 250 MM, CONTENDO RODA GUIA E LIMPADOR DE DISCOS, COM CUBO DE DISCO DE ROLAMENTO CÔNICO A GRAXA E ENGATE HIDRÁULICO.	UN	LAVRALE	1,000	12.750,0000	12.750,00
8	ENSILADEIRA NOVA: COLHEDORA DE FORRAGENS PARA CORTE DE UMA LINHA COM ESPAÇAMENTO 45CM, RECOLHIMENTO E PICAGEM DO MILHO, SORGO, CANA DE AÇÚCAR, NAPIER E DEMAIS VARIEDADES PLANTADAS EM LINHA, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, TRANSMISSÃO POLIA CORREIA, SEMI HIDRÁULICA, COM BICA HIDRÁULICA E QUEBRA-JATO MANUAL, CAIXA COM 4 ROLOS, COM NO MÍNIMO 12 FACAS NO ROTOR E 6 LANÇADORES, DISCO DE CORTE FORMATO ESTRELA, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, ROTAÇÃO DO MOTOR DE NO MÍNIMO 1500RPM, COM NO MÍNIMO 24 OPÇÕES DE CORTE DE 2 A 36MM COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 30TON/HR, SISTEMA DE PROTEÇÃO COM DOIS PINOS FUSÍVEIS, CAIXA DE ENGRENAGENS COM SISTEMA DE ENCAIXA CÔNICO, CAIXA DE ENGRENAGEM NÃO UTILIZA ACIONAMENTO POR CORRENTE, EIXO PASSANTE, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO DA TDP DE 50 A 80CV, COM ENGATE NO TRATOR CATEGORIA 2, PESO MÍNIMO DE 625KG, ENGATE PARA CARETA AGRÍCOLA, AFIADOR REDONDO GIRATÓRIO ACOPLADO A TAMPA DA CARCAÇA, EQUIPAMENTO FABRICADO CONFORME NORMA NR 12.	UN	NOGUEIRA	2,000	28.150,0000	56.300,00
10	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA PARA PLANTIO DIRETO DE 3 LINHAS DE MILHO, SOJA E DEMAIS CULTURAS DE VERÃO. ACOPLÁVEL A TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM LEVANTE HIDRÁULICO, EQUIPADA COM DISCOS DE CORTE DA PALHADA DE 16", COM REGULAGEM DE ALTURA E APROXIMAÇÃO DO SULCADOR COM EFEITO PULA PEDRA. DISCO DUPLO DEFASADO DA SEMENTE 13' X 14'. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE COM TRANSMISSÃO POR CARDAN E REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. DEPÓSITO PARA ADUBO INDIVIDUAL, COM DISTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE ROSCA HELICOIDAL, CHASSI DE 2,75MM COM RODA ARTICULADA DE REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DA MÁQUINA. CAPACIDADE MÍNIMA DE ADUBO POR LINHA 43 (LTS), CAPACIDADE MÍNIMA DE SEMENTE POR LINHA 33. COM KIT DE ANÉIS E DISCOS PARA MILHO, SOJA E DEMAIS CULTURAS DE VERÃO.	UN	IMPLEFORTE	1,000	32.200,0000	32.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,6 de Novembro de 2020.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

MANJATO TRATORES LTDA	CNPJ: 00.492.308/0001-00	_____
METALURGICA FREITAS	CNPJ: 05.852.250/0001-73	_____
RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTO AGRÍCOLAS EIRELI	CNPJ: 05.043.720/0001-58	_____

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 05.2020 JALECOS SAÚDE E SOCIAL

Publicação Nº 2709961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0147/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Jalecos para o Fundo Municipal de São João do Oeste e para o Fundo Municipal de Assistência Social de São João do Oeste. Recursos Covid 19, Recursos P.T.M.C do governo federal e próprios.
Tipo de licitação: Menor preço por item
Lia-se:
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:00 horas do dia 12 de novembro de 2020 e julgamento no mesmo dia a partir das 08:15 horas via plataforma do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
Passa a ler-se:
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:00 horas do dia 23 de novembro de 2020 e julgamento no mesmo dia a partir das 08:15 horas via plataforma do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 06 de novembro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 142/2020

Publicação Nº 2709334

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Jackson Kothe MEI
ORIGEM: pregão Presencial nº 85/2020
OBJETO: "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mangueiras hidráulicas e reservatório de água para setores de Transportes e Obras e Urbanismo.".
VALOR: 14.135,00
PRAZO:05.11. 2020 até 05.11.2021
São João do Oeste – 06 de novembro de 2020.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 144/2020 E CONTRATO 55/2020

Publicação Nº 2709287

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 144/2020 E CONTRATO 55/2020
PARTES :Município de São João do Oeste e Psicoshop Comercio de Livros e Formularios
ORIGEM: Pregão Eletronico nº 4/2020
OBJETO: "Aquisição de kit completo Bayley III, kit completo Neupsilin, kit Son R 2, kit completo N-SPG Bender, kit IPSF - Inventário de percepção e kit de provas piagetianas a serem utilizados pelos usuários da APAE. Recursos FIA."
VALOR: R$ 9.255,00
PRAZO:06.11.2020 até 31.12.2020
São João do Oeste –06 de novembro de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 152/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2020

Publicação Nº 2709199

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Leandro de Souza
ORIGEM: Dispensa de licitação nº 39/2020
OBJETO: "Contratação de profissional habilitado para fornecimento de ARTs referente a iluminação natalina instalada na cidade de São João

do Oeste".
VALOR: 1.200,00
PRAZO:05.11. 2020 até31.12.2020
São João do Oeste – 06 de Novembro de 2020.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2020

Publicação Nº 2709293

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020
PARTES: Fundo Municipal de Saude de São João do Oeste e Neimar Trasel
ORIGEM: Pregão Presencial nº 09/2020
OBJETO: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa para transporte de pacientes para tratamento e consultas especializadas em outras cidades, em veículos tipo van com capacidade mínima de 15 pessoas sentadas, e em veículo tipo micro-ônibus, com capacidade mínima de 27 pessoas sentadas, com motorista, ar condicionado, tacógrafo, e todos os itens de segurança pertinentes, para o Fundo Municipal de Saúde de São João do Oeste".
VALOR: 471.000,00
PRAZO:05.11. 2020 até 05.11.2021
São João do Oeste – 06 de Novembro de 2020.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

PE 06.2020 MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO

Publicação Nº 2709748

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0153/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2020
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO conforme descrito a seguir:
OBJETO: Aquisição de medidor de vazão eletromagnético para atender a demanda do setor de abastecimento de água do município de São João do Oeste -SC
Tipo de licitação: Menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:00 horas do dia 20 de novembro de 2020 e julgamento no mesmo dia a partir das 08:15 horas via plataforma do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 06 de novembro de 2.020. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São Joaquim

Prefeitura

RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 02/2020 CONFORME ARTIGO II DO INCISO III DA LEI Nº 14.017/2020 DENOMINADA ALDIR BLANC "EDITAL – PALCO EM CASA

Publicação Nº 2710287

Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Diretoria de Cultura

RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 02/2020 CONFORME ARTIGO II DO INCISO III DA LEI Nº 14.017/2020 DENOMINADA ALDIR BLANC "Edital – Palco em Casa".

Nº Candidato		Nome Candidato		Situação | Valor final
01		Lara de Souza Cardoso		Deferida | R$1.686,16
02		Grupo de Danças Gaúchas Portela - GDG		Deferido | R$1.686,16
03		Heraldo Porto		Deferido | R$ 1.686,16
04		Lindaura Alves Zanchi		Deferida | R$ 1.686,16
05		Valdemar Guimarães		Deferido | R$ 1.686,16
06		Vitor Andrade Santos		Deferido | R$ 1.686,16
07		Pedro Henrique Rodrigues de Lima		Deferido | R$ 1.686,16
08		Manuela Cabral hugen		Deferida | R$ 1.686,16
09		Fernanda Matos de Figueiredo		Deferida | R$ 1.686,16
10		Felipe Padilha Nesi		Deferido | R$ 1.686,16
11		Lethicia Pessoa Santos		Deferida | R$ 1.686,16
12		Murilo de Souza Cardoso		Deferido | R$ 1.686,16
13		Lucas Oliveira Rocha		Deferido | R$ 1.686,16
14		Rodrigo Nunes da Silva		Deferido | R$ 1.686,16
15		Bruno da Rosa Oliveira		Deferido | R$ 1.686,16
16		El Bacon Dourado		Deferido | R$ 1.686,16
17		Naiara Camargo de Souza Oliveira		Deferida | R$ 1.686,16
18		Tereza Martorano Vieira		Deferida | R$ 1.686,16
19		Francisco Medeiros de Abreu		Deferido | R$ 1.686,16
20		Fabrício Moraes Dutra		Deferido | R$ 1.686,16
21		Nara Florinda de Souza		Deferida | R$ 1.686,16

Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Diretoria de Cultura

22		Josiane de Souza		Deferida | R$ 1.686,16
23		Salete de Bona Porton da Silva		Deferida | R$ 1.686,16
24		Gustavo Cordova Guimarães		Deferido | R$ 1.686,16
25		Emilio Medeiros Neto		Deferido | R$ 1.686,16
26		Tania Aparecida Correa Rodrigues		Deferida | R$ 1.686,16
27		Franciele Martins		Deferida | R$ 1.686,16
28		Cheila Maciel		Deferida | R$ 1.686,16
29		Seifert - Arte em Madeiras		Deferido | R$ 1.686,16
30		Edison Luiz de Souza Hugen		Deferido | R$ 1.686,16
31		Dalila Camargo Pereira		Deferida | R$ 1.686,16
32		Sabrina Dutra de Liz Costa		Deferida | R$ 1.686,16
33		Douglas Matos Porto		Deferido | R$ 1.686,16
34		Sarah Matos Tives		Deferida | R$ 1.686,16
35		Amanda Oliveira Bleyer		Deferida | R$ 1.686,16
36		Lucas Oliveira Bleyer		Deferido | R$ 1.686,16
37		Maiken Pereira Lima		Deferido | R$ 1.686,16
38		Jeferson Seifert		Deferido | R$ 1.686,16
39		Maraisy Souza Pereira		Deferida | R$ 1.686,16
40		Maris Aparecida Costa Shishito		Deferida | R$ 1.686,16
41		Tania Mara de Souza Lueneberg		Deferida | R$ 1.686,16
42		Sebastião Antonio Nunes		Deferido | R$ 1.686,16
43		João Lemos de Souza		Deferido | R$ 1.686,16
44		Claudecir Joaquim Zandonadi		Deferido | R$ 1.686,16
45		Thuisa Stache Ribeiro		Deferida | R$ 1.686,16
46		Letícia Padilha Rocha		Deferida | R$ 1.686,16

Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Diretoria de Cultura

47		Serli Lima Pereira		Deferida | R$ 1.686,16
48		Marilei Mota Macedo		Deferida | R$ 1.686,16
49		Pedro José Rosa		Deferido | R$ 1.686,16
50		Marilete Mendonça de Lima		Deferida | R$ 1.686,16
51		Eliane Costa dos Santos		Deferida | R$ 1.686,16
52		Vorli Mendonça Cascaes		Deferido | R$ 1.686,16
53		Marcio Roque		Deferido | R$ 1.686,16
54		Michiko Kubokawa		Deferida | R$ 1.686,16
55		Vando Roberto de Oliveira		Deferido | R$ 1.686,16
56		Alcionei Amaral de Oliveira		Deferido | R$ 1.686,16
57		Darci Ribeiro de Matos		Deferido | R$ 1.686,16
58		Luana Costa Cendron		Deferida | R$ 1.686,16
59		Coopermuse		Deferido | R$ 1.686,16
60		Yolanda Bathke Campos		Deferida | R$ 1.686,16
61		Agostinho de Assis Hugen		Deferido | R$ 1.686,16
62		Jaqueline Cechinel Rosa		Deferida | R$ 1.686,16

Giovani Nunes

Prefeito Municipal

Fabiano Padilha

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Maria Alice de Souza

Chefe de Secretaria Particular de Cultura

RESULTADO OFICIAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 01/2020 CONFORME ARTIGO II DO INCISO II DA LEI Nº 14.017/2020 DENOMINADA ALDIR BLANC

Publicação Nº 2710309

RESULTADO OFICIAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 01/2020 CONFORME ARTIGO II DO INCISO II DA LEI Nº 14.017/2020 DENOMINADA ALDIR BLANC

Nº Inscrição	Nome do Espaço	Nome do Responsável	CPF	CNPJ	Classificação	Valor de Repasse
01	Mural Produtos Gráficos	Fernanda Vieira Nascimento	060.641.809-19	10.373.029/0001-72	Apto	R$10.000,00
02	Foto Argus	Rodrigo Oliveira Rocha	023.941.569-88	10.395.510/0001-69	Apto	R$10.000,00
03	Escola de Música Seiferts	Guilherme da Rosa Seifert	062.325.919-25	21.849.842/0001-92	Apto	R$10.000,00
04	Rádio Quebra Gelo	Tiago da Rosa Borges	087.780.269-62	05.070.604/0001-28	Apto	R$10.000,00
05	Martinez e Diana	Erton Luis de Oliveira	644.979.250-72	35.143.204/0001-66	Apto	R$10.000,00
06	Clube Astréa	Marciano Marques Bittencourt	725.512.839-19	83.567.651/0001-95	Apto	R$10.000,00

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

Fabiano Padilha
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Maria Alice de Souza
Chefe da Secretaria Particular de Cultura

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

Publicação Nº 2709476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 – Processo nº 366/2020 – Proc. Adm. 5205/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. DESTINADOS A FROTA DA 1ª COMPANHIA DO 10º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 09 de novembro de 2020 às 18h00min até o dia 20 de novembro de 2020, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 20 de novembro de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 20 de novembro de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 027/2019

Publicação Nº 2710028

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11825/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 656/2019
CONCORRÊNCIA Nº 027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) BLOCOS COM 24 (VINTE E QUATRO) APARTAMENTOS COM O TOTAL DE 96 (NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, SALÃO DE FESTA, CENTRAL DE GRL, LIXEIRA, PARQUE INFANTIL, CALÇADAS E PÁTIO INTERNO PAVIMENTADO COM LAJOTAS, CONFORME SE ENCONTRA DESCRITO NO QUADRO DE QUANTIDADE E CUSTO - PAC POLIGONAL II - VISTA ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de INFRAESTRUTURA à Qualificação Técnica.

EMPRESAS LICITANTES

· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA;
· REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA;
· CDA ENGENHARIA EIRELI.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de INFRAESTRUTURA exarou despacho manifestando que todas as empresas participantes do certame estão TECNICAMENTE HABILITADAS.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente atendidas pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:

· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA;
· REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA;
· CDA ENGENHARIA EIRELI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 17/11/2020, às 14h00h, no

Centro Administrativo do Município de São José, conforme com a PORTARIA CONJUNTA SADM/PGM nº 008 de 15 de abril de 2020.

São José, 06 de novembro de 2020.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra
Presidente da CPL	Membro da CPL

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior
Membro da CPL	Membro da CPL

PORTARIA N. 026/2020/DGC/SMA

Publicação Nº 2710017

PORTARIA N° 026/2020/DGC/SMA

CREDENCIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAR EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª Vera Suely de Andrade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1°. Credenciar a instituição financeira SANTINVEST S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS – CNPJ sob o n.º 00.122.327/0001-36, objetivando a disponibilização de empréstimos consignados em folha de pagamento, conforme exigências descritas no Edital de Chamamento Público 001/2019.

Parágrafo único. A presente portaria possui validade de 12 (doze) meses, devendo ser objeto de nova comprovação nos termos exigidos pelo edital.

São José (SC), 06 de novembro de 2020.

Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

Publicação Nº 2709694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – Processo nº 282/2020 – Proc. Adm. 4189/2020 Fornecedores: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA E SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DO SISTEMA VIÁRIO E ÁREAS DA DEFESA CIVIL E ÁREA VERDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 1.826.896,74 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos). Vera Suely de Andrade – Secretaria de Administração.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

Publicação Nº 2709619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020 – Processo nº 337/2020 – Proc. Adm. 4750/2020 Fornecedores: M.J.G. TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI – ME, AKON LTDA – ME, MCA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, MAYCON WILL EIRELI EPP, OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – ME, ALFRS IND. DE MÓVEIS LTDA, LPK LTDA ME, SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, VINICUS MATOS KUSSYM – ME, R.S. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES E WMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, INSTRUMENTAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS À EQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, UBS VILA FORMOSA E GOIABAL (INAUGURAÇÃO), DA UBS CAMPINAS (REFORMA) E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VÍNCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 362.367,85 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). Vera Suely de Andrade – Secretaria de Administração.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020

Publicação Nº 2709730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020 – Processo nº 356/2020 – Proc. Adm. 3903/2020 Fornecedor: RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES (15+1) PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil). Vera Suely de Andrade – Secretaria de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL

PEDIDO DE ORÇAMENTO - MATERIAL DE EXPEDIENTE 2020

Publicação Nº 2709796

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de adquirir materiais de expediente, estará recebendo orçamentos até o dia 12/11/2020 conforme abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ARQUIVO MORTO, EM CAIXA PLÁSTICA, AZUL, VERDE OU BRANCA, APROXIDAMENTE 350X130X245 MM	Unidade	195	
2	PASTA CATÁLOGO A4 COR PRETA COM 100 PLÁSTICOS	Unidade	44	
3	PASTA/REGISTRADOR A/Z, OFÍCIO, LOMBO LARGO, COR PRETA, COM BOLSA PLÁSTICA PARA IDENTIFICAÇÃO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO	Unidade	35	
4	PASTA SUSPENSA, EM PAPEL 170g OU SUPERIOR, HASTE EM ARAME, APROXIMADAMENTE 361X240MM, CAIXA COM 25 UNIDADES	Caixa	47	
5	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, 245 MM, 20 MM, INCOLOR, 335 MM, ARQUIVO DE DOCUMENTO, FINA	Unidade	166	
6	PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, L, 230 MM, 335 MM, INCOLOR	Unidade	203	
7	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4, 12 DIVISÓRIAS, TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	Unidade	9	
8	CADERNO CAPA DURA, APROXIMADAMENTE 96 FOLHAS, TAMANHO 200MM X 275MM, FOLHAS PAUTADAS, ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO	Unidade	23	
9	LIVRO DE ATA PRETO DE 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS	Unidade	12	
10	ENVELOPE PLÁSTICO GROSSO / SACO PLÁSTICO PP OFÍCIO 0,10mm, 04 FUROS, PARA PASTA CATÁLOGO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	Caixa	1	
11	MOUSE PAD SIMPLES EM TECIDO, PRETO, APROXIMADAMENTE 22CM X 18CM	Unidade	19	
12	PASTA PORTA CARTÕES DE VISITAS, MÍNIMO 100 CARTÕES, CAPA PRETA COM DIVISÓRIAS INTERNAS TRANSPARENTES PARA OS CARTÕES	Unidade	2	
13	CAPA PARA CD/DVD ACRÍLICO FUMÊ/ TRANSPARENTE	Unidade	13	
14	ENVELOPE PARA CD/DVD, MEDIDAS APROXIMADAS 126X126MM, BRANCO, COM JANELA, CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1	
15	CD VIRGEM, SEM CAPA, EM CUBO DE 50 UNIDADES	Cubo	3	
16	DVD-R VIRGEM - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4,7 GB SEM CAPA EM CUBO DE 50 UNIDADES	Cubo	8	
17	MOUSE ÓPTICO COM FIO E INTERFACE USB, PRETO	Unidade	15	
18	ORGANIZADOR DE FIOS/ CABOS, ESPIRAL, PRETO OU BRANCO, 3/4, 1M DE COMPRIMENTO	Unidade	23	
19	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, 57MM X 300M, CAIXA COM 6 UNIDADES	Caixa	2	

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário
1	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, PLÁSTICO, 1 LÂMINA, COM RESERVATÓRIO	Unidade	11	
2	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	Unidade	13	
3	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Unidade	84	
4	CANETA MARCA TEXTO VERDE	Unidade	20	

5	COLA BRANCA 40g, LÍQUIDA, VISCOSA, NÃO TÓXICA.	Unidade	45	
6	COLA BRANCA EM BASTÃO 10g, NÃO TÓXICA.	Unidade	58	
7	CANETA QUADRO BRANCO – CONJUNTO COM 4 CORES (VERMELHO, AZUL, VERDE, PRETO). PONTA MACIA DE APROXIMADAMENTE 2MM.	Caixa	2	
8	LÁPIS PRETO, GRAFITE Nº 2-B, PONTA DE 1MM, RESISTENTE	Unidade	65	
9	GRAFITE 0,7MM, CX C/ 12 MINAS	Unidade	5	
10	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, RÍGIDO	Unidade	21	
11	ELÁSTICO DE BORRACHA n.18, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	3	
12	PRANCHETA POLIESTIRENO FORMATO OFÍCIO, COR TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 24X34 CM	Unidade	9	
13	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA/ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO, CAIXA INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 36 X 26 X 20 CM, COR CRISTAL OU FUMÊ	Unidade	3	
14	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA/ORGANIZADOR DE MESA DUPLO, CAIXA INJETADA EM POLIESTIRENO COM DUAS BANDEJAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 36 X 26 X 12,5 CM, COR CRISTAL OU FUMÊ	Unidade	5	
15	MARCADOR ADESIVO DE PÁGINA, REPOSICIONÁVEL SEM DANIFICAR O PAPEL, 5 CORES, 20 FOLHAS CADA COR, TOTAL 100 MARCADORES NO PACOTE	Pacote	10	
16	BLOCO DE NOTAS ADESIVA (POST IT) COM 4 CORES, REPOSICIONÁVEL, 4 BLOCOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X50MM, TOTAL DE 400 FOLHAS.	Pacote	27	
17	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE, ACRÍLICO, FUMÊ, CONJUGADO	Unidade	10	
18	CLIPS GALVANIZADOS 2/0, COM 720 UNIDADES	Caixa	2	
19	CLIPS GALVANIZADOS 4/0, COM 420 UNIDADES	Caixa	22	
20	CLIPS GALVANIZADOS 8/0, COM 180 UNIDADES	Caixa	5	
21	MOLHA DEDOS, APROXIMADAMENTE 12 GRAMAS	Unidade	2	
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M, DE POLIPROPILENO, DE EMPACOTAMENTO E USO GERAL	Unidade	52	
23	ESTILETE LARGO, MATERIAL PLÁSTICO, LÂMINA DE 18MM	Unidade	9	
24	ESTILETE ESTREITO, MATERIAL PLÁSTICO, LÂMINA DE 9MM	Unidade	4	
25	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO, COM APROXIMADAMENTE 15 CM E LARGURA DE 1,5CM.	Unidade	14	
26	TESOURA COSTURA AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PLÁSTICO, 8 POL, 20 CM	Unidade	21	
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UN	Caixa	19	
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UN	Caixa	4	
29	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS TIPO A4 75g/M², PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	14	
30	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS TIPO A4 75g/M², PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	1	
31	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PVC –CLORETO DE POLIVINILA, 07MM. PACOTE COM 100 UNIDADES, IDEAL PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 25 FOLHAS	Pacote	1	
32	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PVC –CLORETO DE POLIVINILA, 09MM. PACOTE COM 100 UNIDADES, IDEAL PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 50 FOLHAS	Pacote	113	
33	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PVC –CLORETO DE POLIVINILA, 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES, IDEAL PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 70 FOLHAS	Pacote	56	
34	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PVC –CLORETO DE POLIVINILA, 17MM. PACOTE COM 100 UNIDADES, IDEAL PARA ENCADERNAÇÃO COM ATÉ 100 FOLHAS	Pacote	13	
35	ETIQUETA LASER / INKJET CARTA - 101,6 X 33,9MM - 14 ETIQUETAS POR FOLHA, COR BRANCA, 100 FOLHAS POR CAIXA	Caixa	7	
36	MOLDURA A4 PARA CERTIFICADOS/DIPLOMAS, COM VIDRO E FUNDO, 30X20CM, PRETO. MOLDURA COM ATÉ 2CM DE ESPESSURA	Unidade	19	
37	ORGANIZADOR DE CHAVES / CHAVEIRO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. CORES DIVERSAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	1	
39	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS DE 75G/M² PARA ESPIRAL SIMPLES, QUANTIDADE DE FUROS 60	Unidade	10	
40	GUILHOTINA MANUAL COM CAPACIDADE DE CORTE DE NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE 75G/M² COM TRAVA DE SEGURANÇA NO FACÃO E TRAVAMENTO DO PAPEL.	Unidade	1	
41	PERFURADOR DE PAPEL DE ATÉ 20 FOLHAS DE 75G/M², 02 FUROS, COR PRETO, MATERIAL DE METAL COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL	Unidade	1	
42	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE 75G/M², COR PRETO, ESTRUTURA DE METAL	Unidade	21	
43	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS DE 75G/M², COR PRETO, ESTRUTURA DE METAL.	Unidade	1	

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail compras@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1327.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 188/2020/SF

Publicação Nº 2710165

DECRETO Nº. 188/2020 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 4.911/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Cedro, no valor de R$287.310,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e dez reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO. DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"6"3.1.90.00.0.00.0.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$ 287.310,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 287.310,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e dez reais), Recursos Impostos e Transferências de impostos - Saúde, Fonte 1.0002, das verbas a seguir discriminadas:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
"20"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$137.000,00

2.124 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB
"24"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$129.000,00

2.125 NUCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMILIA - NASF
"44"4.4.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$21.310,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 189/2020/SF

Publicação Nº 2710168

DECRETO Nº 189/2020 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.852/2019 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 44.422,55 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"14"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$44.422,55

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor R$ 44.422,55 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), Recursos Ordinários, fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6832/2020

Publicação Nº 2710150

DECRETO Nº 6.832, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, Lei Complementar nº 052/2015, de 17 de dezembro de 2015 e Lei Complementar nº 072, de 30 de maio de 2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial composta pelos seguintes servidores públicos municipais: JULIANA DEMARCO, JESSICA SCHOMMER, ELISANDRA SIMONE SANTIN CANTON, CAROLINE LINCK E CASSIANO SCHNEIDER, para sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, analisar e julgar os pedidos de isenção do IPTU do Exercício 2021, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, do Código Tributário Municipal e alterações, Lei Complementar nº 052/2015, de 17 de dezembro de 2015 e Lei Complementar nº 072, de 30 de maio de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6833/2020

Publicação Nº 2710153

DECRETO Nº 6.833, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, Lei Complementar nº 052/2015, de 17 de dezembro de 2015 e Lei Complementar nº 070, de 24 de abril de 2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial composta pelos seguintes servidores públicos municipais: CASSIANO SCHNEIDER, ERNANI MARCZEWSKI, JULIANA DEMARCO, JESSICA SCHOMMER, CAROLINE LINCK, MARIEL PERIN, ELISANDRA SIMONE SANTIN CANTON, para sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, analisar e julgar os pedidos de não incidência da progressividade em imóveis baldios que estiverem localizados a menos de 30 (trinta) metros de cursos hídricos, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 009/2005, de 27 de setembro de 2005, do Código Tributário Municipal e alterações, Lei Complementar nº 052/2015, de 17 de dezembro de 2015 e Lei Complementar nº 070, de 24 de abril de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6834/2020

Publicação Nº 2710156

DECRETO Nº 6.834, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 PARA ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO ÀS AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001/2020, de 04 de novembro de 2020, da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para elaboração de protocolos de retorno às aulas, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de agosto de 2020, que dispõe sobre a homologação dos Planos de Contingência das Unidades Escolares de Educação Básica das Redes Estadual, Municipal e Privada, elaborado pelas Comissões Escolares.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 06 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6835/2020

Publicação Nº 2710159

DECRETO Nº 6.835, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 005/2020/CAE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 005/2020/CAE, de 05 de novembro de 2020, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de São José do Cedro, nomeado pelo Decreto nº 6.738, de 20 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, a distribuição de "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", compostos por gêneros alimentícios adquiridos no âmbito da alimentação escolar, especialmente pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e dá outras providências.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 06 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6836/2020

Publicação Nº 2710163

DECRETO Nº 6.836, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ESTABELECE CRONOGRAMA COM OS PRAZOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e buscando atender à legislação nacional no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de São José do Cedro, cronograma com os prazos para os procedimentos de execução orçamentária, financeira e contábil, relativos ao encerramento do exercício de 2020:

Prazo	Procedimento
13/11/2020	Data final para a entrega de solicitações – pedido de abertura de procedimentos de licitações, que se destinem à execução de despesas no exercício corrente.
25/11/2020	Elaboração/Empenho/Geração da Folha do mês de Novembro para crédito dia 30/11/2020.
25/11/2020	Elaboração/Empenho/Geração da Folha do 13º salário para crédito dia 30/11/2020.
30/11/2020	Envio dos processos relativos aos Inventários físico-financeiro dos Almoxarifados.
04/12/2020	Data final para o encaminhamento de requerimentos de compras, que se destinem à execução de despesas no exercício corrente.
04/12/2020	Data final para recebimento de Prestação de Contas das Entidades. (convênios, subvenções sociais e auxílios).
11/12/2020	Data final para entrega de Notas Fiscais e documentos de liquidação de despesas.
18/12/2020	Elaboração/Empenho/Geração da Folha do mês de Dezembro para crédito dia 21/12/2020.
18/12/2020	Data final para pagamento das rescisões e data final para entrega das Notas Fiscais de combustíveis.
21/12/2020	Data final para pagamentos das Notas Fiscais recebidas pela Tesouraria.
21/12/2020	Entrega de prestação de contas dos cartões. (Fundo Municipal de Saúde).
23/12/2020	Data final para pagamento de encargos sociais, PASEP, Geração da GEFIP, pagamento do FGTS e INSS, pagamento dos combustíveis.
28 e 30/12/2020	Trabalhos internos, ajustes finais, lançamentos de encerramento de exercício, preparação e abertura do novo orçamento para 2021.
30/12/2020	Envio dos processos relativos aos Inventários físico-financeiro dos Almoxarifados (movimentação após a data de 30/11/2020, entradas e saídas de estoque).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 09 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4911/2020

Publicação Nº 2710172

LEI Nº 4.911, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Cedro, no valor de R$287.310,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e dez reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO. DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"6"3.1.90.00.0.00.0.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$ 287.310,00
Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 287.310,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e dez reais), Recursos Impostos e Transferências de impostos - Saúde, Fonte 1.0002, das verbas a seguir discriminadas:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.054 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
"20"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$137.000,00

2.124 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB
"24"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$129.000,00

2.125 NUCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMILIA - NASF
"44"4.4.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$21.310,00
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de novembro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

JACIR ANTONIO CICONETI,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4912/2020

Publicação Nº 2710177

LEI Nº 4.912, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
"NOMEIA ESTRADA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada de "Estrada Municipal José Odalsi Link", parte do trecho da Rodovia Municipal SJC-020 e o trecho da Rodovia SJC-460, que liga a sede do Município de São José do Cedro ao Município de Palma Sola – SC, contendo seguinte trajeto, conforme mapa e memorial descritivo que integram a presente lei:

SIGLA NOMENCLATURA	TRECHO	EXTENSÃO
ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ ODALSI LINK (PARTE DO TRECHO DA ANTIGA RODOVIA MUNICIPAL SJC-020)	SÃO JOSÉ DO CEDRO - LINHA SANTO INÁCIO- LINHA GOMES - LINHA SÃO JOÃO - SÃO VENDELINO - ATÉ O ENTRONCAMENTO DA SJC-460	17,5 Km.
ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ ODALSI LINK (ANTIGA RODOVIA MUNICIPAL SJC-460)	SÃO VENDELINO (ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA MUNICIPAL SJC-020) – LINHA LAJEADO GRANDE DIVISA PALMA SOLA	3 Km

Art. 2º O restante do trecho da Rodovia Municipal SJC-020, que vai do entroncamento com a Rodovia Municipal SJC-460 até o outro acesso ao Município de Palma Sola, permanecerá com a mesma denominação – Rodovia Municipal SJC-020.

SJC-020	SÃO VENDELINO (ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA MUNICIPAL JOSÉ ODALSI LINK) - LINHA SÃO LUIZ – DIVISA PALMA SOLA.	7,5 Km

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar e afixar placa de identificação na referida estrada.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento anual vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

JACIR ANTONIO CICONETI,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

MEMORIAL DESCRITIVO

SITUAÇÃO ATUAL:

Conforme Lei Municipal nº450 de 14 de maio de 1977, na qual atualizou o sistema rodoviário do município de São José do Cedro, com o seguinte percurso para a Rodovia Municipal SJC-020 e Rodovia Municipal SJC-460:

SIGLA NOMENCLATURA	TRECHO	EXTENSÃO
SJC-020	SÃO JOSÉ DO CEDRO – LINHA GOMES – LINHA SÃO JOÃO – SÃO VENDELINO – SÃO LUIZ – DIVISA PALMA SOLA.	25 Km
SJC-460	SÃO VENDELINO – DIVISA PALMA SOLA	3 Km

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:

SIGLA NOMENCLATURA	TRECHO	EXTENSÃO
ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ ODALSI LINK (TRECHO DA ANTIGA RODOVIA MUNICIPAL SJC-020)	SÃO JOSÉ DO CEDRO - LINHA SANTO INÁCIO- LINHA GOMES - LINHA SÃO JOÃO - SÃO VENDELINO - ATÉ O ENTRONCAMENTO DA SJC-460	17,5 Km.
ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ ODALSI LINK (ANTIGA RODOVIA MUNICIPAL SJC-460)	SÃO VENDELINO (ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA MUNICIPAL SJC-020) – LINHA LAJEADO GRANDE DIVISA PALMA SOLA	3 Km
SJC-020	SÃO VENDELINO (ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA MUNICIPAL JOSÉ ODALSI LINK) - LINHA SÃO LUIZ – DIVISA PALMA SOLA.	7,5 Km

São Jose do Cedro - SC, 04 de novembro de 2020.
MARIEL PERIN
Engenheiro Civil
CREA-SC-076.549-3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4913/2020

Publicação Nº 2710179

LEI Nº 4.913, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.
"REVOGA O ART. 4º DA LEI 4.882 DE 19 DE MAIO DE 2020, PARA FINS DE RETOMAR CONTAGEM DO PRAZO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica revogado o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.882, de 19 de maio de 2020, para retomar a contagem de tempo para avaliações de estágio probatório dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de novembro de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal da Educação e Cultura.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

JACIR ANTONIO CICONETI,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2709653

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Homologa Planos de Contingência das Unidades Escolares de Educação Básica das Redes Estadual, Municipal e Privada, elaborado pelas Comissões Escolares.

A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 para elaboração de protocolos de retorno às aulas, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de agosto de 2020, no uso das atribuições previstas na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, artigo 3º, § 3º, inciso VIII, e

Considerando o teor Portaria CONJUNTA SES/SED nº 778, de 06 de outubro de 2020, que atribui competência a Comissão Municipal homologar os Planos de Contingência Escolares;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar Planos de Contingência das Unidades Escolares de Educação Básica das Redes Estadual, Municipal e Privada de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, integrantes da presente Resolução:
Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida
CNPJ: 78.503.851/0001-44
Rua Bahia – 71 – Centro
Creche Municipal São Domingos
CNPJ: 19.987.509/0001-06
Rua Arnildo Schnorr – 495 – Bairro São Domingos
Creche Municipal Pingo de Gente
CNPJ: 00.515.336/0001-97
Rua das Oliveiras – 95 – Promorar

Jardim de Infância Padre Reus
CNPJ: 73.209.090/0001-07
Rua João Wunibaldo Wartha – SN – Distrito de Padre Reus – Interior
Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi
CNPJ: 83.512.095/0001-50
Rua Ester Maria Scholl – SN – Distrito de Padre Reus – Interior
Jardim de Infância Branca de Neve
CNPJ: 83.026.781/0001-10
Distrito de Mariflor – Interior
Escola Municipal CEBEM São Cristóvão
CNPJ: 78.503.703/0001-20

Rua João Buzatto – 434 – Bairro São Cristóvão
Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG
CNPJ: 78.510.807/0001-61
Rua Nereu Ramos – 105 – Centro
Grupo Escolar Tancredo de Almeida Neves
CNPJ: 78.510.500/0001-60
Rua das Oliveiras – 65 - Promorar
Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro
CNPJ: 83.674.929/0001-23
Rua General Góes Monteiro – 261 – Bairro Primavera
Jardim de Infância Lageado Grande
CNPJ: 78.503.984/0001-10
Linha São Vendelino – Interior
Escola de Educação Básica Cedrense
CNPJ: 83.511.667/0001-86
Rua Jorge Lacerda – 1460 – Centro
Escola de Educação Básica Serafim Bertaso
CNPJ: 83.674.937/0001-70
Linha São Vendelino – Interior
Escola de Ensino Fundamental Padre Reus
CNPJ: 83.674.887/0001-20
Rua Ester Maria Scholl – SN - Distrito de Padre Reus – Interior
Escola de Educação Básica São José
CNPJ: 75.441.089/0001-20
Rua General Góes Monteiro – 261 – Bairro Primavera
Escola de Ensino Fundamental Osní Medeiros Régis
CNPJ: 82.951.328/0001-58
Rua Goiás – SN – Interior
Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAESP
CNPJ: 83.511.691/0001-15
Rua Jacob Stein – 91 - Centro
Casa Familiar Rural
CNPJ: 06.719.062/0001-34
BR 163 – Linha São Domingos
Escola Infantil Tia Mone
CNPJ: 03.848.301/0001-68
Rua São José – 176 - Centro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MEMBROS DA COMISSÃO

Carla Assmann
Cristian Eduardo Franceschini Cristófoli
Débora Schein F-lber
Dilaine Lazaretti
Edilaine Girardi
Elaine Terezinha Simch
Elandir João Zanardi
Idene Pauli
Jociele Cristina Delazere
Leomir Thums
Marco da Silva Kreusch

Marisa Danieli Lolato
Marisete Balbinot
Marta Frare
Mauro Weber
Roberta Jamily Groth
Rosimar Zanchett Angeli
Sandra Claudete Kunzler
Tânia Becker
Vera Costa
Viviane Menin Dariva Winter
Zelma Silveira Lima Frederich

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - SRP - PR Nº 003/2020 ICSL

Publicação Nº 2711458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/11/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA: PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E TRANSMISSÃO DE CULTO ECUMÊNICO; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA DA BANDEIRA; FIGURANTE DO PAPAI NOEL E SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL SHOW 2020 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de Novembro de 2020.

CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS
Presidente da Autarquia do ICSL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 - SRP - PR Nº 004/2020 ICSL

Publicação Nº 2711460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, ATRAVÉS DO INSTITUTO CULTURAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 19/11/2020, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO DO NATAL SHOW 2020 ORGANIZADO PELO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de Novembro de 2020.

CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS
Presidente da Autarquia do ICSL

DECRETO Nº 6.892, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710043

DECRETO Nº 6.892, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Determina a revogação do Processo Licitatório nº 034/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, fundamentando-se no disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que a pandemia do coronavírus (COVID-19) se tratou de fato superveniente ao processo licitatório em apreço, culminando no cancelamento do evento objeto do certame (6ª EFAISLO - Exposição Feira Agropecuária e Industrial de São Lourenço do Oeste);

CONSIDERANDO tratar-se de critério de conveniência administrativa e interesse público, faz-se necessário proceder-se à revogação do processo licitatório em questão, medida prevista no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 034/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 019/2020, cujo objeto consistiu na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: INTERVENÇÃO ARTÍSTICA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE EVENTOS, INTÉRPRETE, HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA, E DE LOCAÇÃO DE: ESTRUTURA PARA EVENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS E GERADORES DE ENERGIA PARA A 6ª EDIÇÃO DA EFAISLO - EXPOSIÇÃO E FEIRA DE SÃO

LOURENÇO DO OESTE, QUE SERÁ REALIZADA DE 02 A 05 DE ABRIL DE 2020", com efeitos ex tunc.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2021 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Nº 001/2020

Publicação Nº 2709677

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2021 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - Nº 001/2020

Estabelece o período e baixa normas para a realização de rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1.742, de 09 de abril de 2008, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e Lei nº 1.779, de 19 de dezembro de 2008 e suas alterações torna público, o PROCESSO DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2021, destinadas aos alunos da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como lista de espera para alunos da Creche, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
O processo de rematrículas e matrículas destina-se ao preenchimento das vagas para o no letivo de 2021, relativas às turmas constantes do ANEXO ÚNICO deste edital.

2. DO PROCEDIMENTO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

2.1 ALUNOS QUE JÁ PERTENCEM A REDE MUNICIPAL EM QUALQUER ETAPA DE ENSINO:
2.1.1. O aluno que já pertence à rede municipal de ensino tem prioridade à vaga, por isso, a sua rematrícula será realizada de forma automática na mesma escola e turno;
2.1.2. Para o aluno que irá permanecer na escola e não mudará de turno, não será necessário comparecer à Unidade Escolar.
2.1.3. Para o aluno que pretende mudar de escola ou turno, os pais ou responsáveis deverão comparecer à escola de destino para solicitar atestado de vaga. Com o documento em mãos deverão comparecer a escola de origem e solicitar a transferência.
2.1.4. A solicitação de vaga ou transferência de escola e turno deverá ser feita somente no período de 09 a 12 de novembro de 2020.

2.2. ALUNOS NOVOS:
2.2.1 A matrícula de novos alunos dar-se-á após o período de rematrícula de todos os alunos que já pertencem à rede municipal de ensino e mediante a existência de vagas.
2.2.2. Para o novo aluno que pretende fazer inscrição de matrícula deverá fazê-la pela internet no site do município www.saolourenco.sc.gov.br, das 7h do dia 20 de novembro às 23h59 do dia 25 de novembro de 2020.
2.2.3. O link para a realização da inscrição de matricula será disponibilizado no dia 19 de novembro de 2020, no site do município www.saolourenco.sc.gov.br.
2.2.4. Para o aluno que não tem acesso à internet, os familiares poderão solicitar auxílio de um servidor municipal para efetuar a inscrição de matrícula. Para isso, o responsável pelo aluno deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, no Laboratório do NTM – Núcleo de Tecnologias Municipal, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, Município de São Lourenço do Oeste – SC, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2020, no horário das 7h30 às 12h, apresentando os documentos:
a) Certidão de nascimento da criança;
b) Certidão de nascimento dos irmãos menores de idade;
c) RG e CPF da criança e dos pais, ou responsável (obrigatório a partir de 2020);
d) Comprovante de residência (água, luz ou contrato de locação);
e) Número de telefone (se possível mais de um).
2.2.5 Para a realização da nova matrícula o aluno poderá fazer até (02) duas inscrições de matrícula, optando entre as escolas da rede municipal de ensino.
2.2.6. Caso a demanda seja maior do que a oferta de vagas para os alunos de creche, as Unidades Escolares seguirão os critérios estabelecidos na Resolução nº 04/2020/CME/SLO e alterações posteriores.
2.2.7. Caso após a realização da inscrição de matrícula do aluno de Creche, não se configurar existência de vaga na escola pretendida, os inscritos ficarão na lista de espera.

3. DOS REQUISITOS PARA NOVA MATRÍCULA
3.1. Após a realização da inscrição de matrícula on-line as famílias deverão aguardar a convocação que será feita pela Unidade Escolar, para efetivação da matrícula.
3.2. Tanto para a convocação quanto para a aceitação da vaga, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo "Whatsapp".

Para efeito de tempo limite de aceite da vaga, será observado oque determina o Art. 5º, § 1º e § 2º da Resolução nº 04/2020/CME/SLO e alterações posteriores.
3.3. Quando o aluno for convocado pela Unidade Escolar para efetivar a matrícula, os familiares deverão comparecer à escola levando os seguintes documentos da criança:
a) Creche (crianças menores de 3 anos e 11 meses)
Certidão de nascimento;
Carteira de vacinação;
RG e CPF da criança e dos pais, ou responsável (obrigatório a partir de 2020);
Cartão do SUS;
Comprovante de renda dos últimos (03) três meses de todos os familiares da residência;
Comprovante de residência;
Declaração de residência (disponível na escola) se for o caso;
Declaração que não possui renda mensal (disponível na escola) se for o caso;
Declaração de trabalhador autônomo (disponível na escola) se for o caso;
Declaração de não recebimento de pensão alimentícia (disponível na escola) se for o caso;
Declaração não união estável (disponível na escola) se for o caso;
Declaração de desistência de vaga (disponível na escola) se for o caso;
Obs.: Caso os pais ou responsáveis não ocupem a vaga oferecida, deverão assinar a declaração de desistência de vaga.

b) Pré-Escola (crianças com 4 e 5 anos completos)
Certidão de nascimento;
Carteira de vacinação;
RG e CPF da criança e dos pais, ou responsável (obrigatório a partir de 2020);
Comprovante de residência;
Declaração de residência (se for o caso);
Cartão do SUS.

c) Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental
Histórico da escola anterior;
Certidão de nascimento do aluno;
Carteira de vacinação do aluno;
RG e CPF do aluno e dos pais ou responsável (obrigatório a partir de 2020);
Comprovante de residência;
Declaração de residência (se for o caso);

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Este Processo de Rematrículas e Matrículas terá validade para o ano letivo de 2021.
4.2. A matrícula somente será efetivada mediante existência de vaga, entrega da documentação completa e veracidade das informações prestadas à escola.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrículas, responsável pela execução deste Processo.
4.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO ÚNICO
Edital de Chamamento Público - 001- 2020 - PROCESSO DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2021

CEIM CORA CORALINA		
Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)		
---		Berçário 2 - Matutino - CEIMCC - MATUTINO
---		Maternal 1 - Vespertino - CEIMCC - VESPERTINO
---		Maternal 2 - 1 - Matutino - CEIMCC - MATUTINO
---		Maternal 2 - 2 - Vespertino - CEIMCC - VESPERTINO
---		Maternal 3 - 1 - Matutino - CEIMCC - MATUTINO
---		Maternal 3 - 2 - Vespertino - CEIMCC - VESPERTINO
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)		

---		Pré 1 - 1 - Matutino - CEIMCC – MATUTINO
---		Pré 1 - 2 - Vespertino - CEIMCC - VESPERTINO
---		Pré 2 - 1 - Matutino - CEIMCC – MATUTINO
---		Pré 2 - 2 - Vespertino - CEIMCC - VESPERTINO

CEIM MONTEIRO LOBATO		
Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)		
---		BERÇÁRIO 1 - 1 - MATUTINO - MATUTINO
---		BERÇÁRIO 1 - 2 - VESPERTINO - VESPERTINO
---		Berçário 2 - 1 - Matutino - CEIMML - MATUTINO
---		Berçário 2 - 2 - Vespertino - CEIMML - VESPERTINO
---		Maternal 2 - 1 Matutino - CEIMML - MATUTINO
		Maternal 2 - 2 Matutino - CEIMML - MATUTINO
---		Maternal 1 - 1 - Vespertino - CEIMML - VESPERTINO
---		Maternal 2 - 3 - Vespertino - CEIMML - VESPERTINO
---		Maternal 3 - 1 - Matutino - CEIMML - MATUTINO
---		Maternal 3 - 2 - Matutino - CEIMML - MATUTINO
---		Maternal 3 - 2 - Vespertino - CEIMML - VESPERTINO
---		Maternal 3 - 3 - Vespertino - CEIMML - VESPERTINO
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)		
---		Pré 1 - 1 - Matutino - CEIMML – MATUTINO
---		Pré 1 - 2 - Vespertino - CEIMML - VESPERTINO
		Pré 1 - 3 - Vespertino - CEIMML - VESPERTINO
---		Pré 2 - 1 - Matutino - CEIMML – MATUTINO
---		Pré 2 - 2 - Matutino - CEIMML – MATUTINO
---		Pré 2 - 3 - Vespertino - CEIMML - VESPERTINO

CEIM MUNDO COLORIDO		
Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)		
---		MATERNAL 1 - 2 - VESPERTINO - CEIMMC - VESPERTINO
---		MATERNAL 1 - MATUTINO - CEIMMC - MATUTINO
---		MATERNAL 2 - 1 - MATUTINO - CEIMMC - MATUTINO
---		MATERNAL 2 - 2 - MATUTINO - CEIMMC - MATUTINO
---		Maternal 2 - 3 - VESPERTINO - CEIMMC - VESPERTINO
---		MATERNAL 2 - 4 - VESPERTINO - CEIMMC - VESPERTINO
---		MATERNAL 2 - 5 - VESPERTINO - CEIMMC - VESPERTINO
---		MATERNAL 3 - 1 - MATUTINO - CEIMMC - MATUTINO
---		MATERNAL 3 - 2 - MATUTINO - CEIMMC - MATUTINO

---		MATERNAL 3 - 3 - MATUTINO - CEIMMC - MATUTINO
---		MATERNAL 3 - 4 - VESPERTINO - CEIMMC - VESPERTINO
---		MATERNAL 3 - 5 - VESPERTINO - CEIMMC - VESPERTINO
---		MATERNAL 3 - 6 - VESPERTINO - CEIMMC - VESPERTINO
---		MATERNAL 3 - 7 - VESPERTINO - CEIMMC - VESPERTINO
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)		
---		PRÉ 1 - 1 - MATUTINO - CEIMMC - MATUTINO
---		PRÉ 1 - 2 - MATUTINO - CEIMMC - MATUTINO
---		PRÉ 1 - 3 - VESPERTINO - CEIMMC - VESPERTINO
---		PRÉ 1 - 4 - Vespertino - CEIMMC - VESPERTINO
---		PRÉ 2 - 2 - VESPERTINO - CEIMMC - VESPERTINO
---		PRÉ 2 - 3 - VESPERTINO - CEIMMC - VESPERTINO
---		PRÉ 2 - MATUTINO - CEIMMC - MATUTINO

EBM IRMÃ CECÍLIA		
Ensino Fundamental de 9 anos - 1º Ano		
---		1º Ano 1 - Matutino - EBMIC - MATUTINO
---		1º Ano 1 - Vespertino - EBMIC - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 2º Ano		
---		2º Ano 1 - Matutino - EBMIC - MATUTINO
---		2º Ano 1 - Vespertino - EBMIC - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 3º Ano		
---		3º Ano 1 - Vespertino - EBMIC - VESPERTINO
---		3º Ano 2 - Vespertino - EBMIC - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 4º Ano		
---		4º Ano 1 - Matutino - EBMIC - MATUTINO
---		4º Ano 1 - Vespertino - EBMIC - VESPERTINO
---		4º Ano 2 - Vespertino - EBMIC - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 5º Ano		
---		5º Ano 1 - Matutino - EBMIC - MATUTINO
---		5º Ano 1 - Vespertino - EBM IC - VESPERTINO
---		5º Ano 2 - Vespertino - EBMIC - VESPERTINO

Ensino Fundamental de 9 anos - 6º Ano		
---		6º Ano 1 - Matutino - EBMIC - MATUTINO
---		6º Ano 1 - Vespertino - EBMIC - VESPERTINO
---		6º Ano 2 - Matutino - EBMIC - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 7º Ano		
---		7º Ano 1 - Matutino - EBMIC - MATUTINO
---		7º Ano 1 - Vespertino - EBMIC - VESPERTINO
---		7º Ano 2 - Matutino - EBMIC - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 8º Ano		
---		8º Ano 1 - Matutino - EBMIC - MATUTINO
---		8º Ano 1 - Vespertino - EBMIC - VESPERTINO
---		8º Ano 2 - Matutino - EBMIC - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 9º Ano		
---		9º Ano 1 - Matutino - EBMIC - MATUTINO
---		9º Ano 1- Vespertino - EBMIC - VESPERTINO
---		9º Ano 2 - Matutino - EBMIC - MATUTINO

EBM IRMÃ NEUSA		
Ensino Fundamental de 9 anos - 1º Ano		
---		1º Ano 1 - Matutino - EBMIN - MATUTINO
---		1º Ano 1 - Vespertino - EBMIN - VESPERTINO
---		1º Ano 2 - Matutino - EBMIN - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 2º Ano		
---		2º Ano 1 - Matutino - EBMIN - MATUTINO
---		2º Ano 1 - Vespertino - EBMIN - VESPERTINO
---		2º Ano 2 - Matutino - EBMIN - MATUTINO
---		2º Ano 2 - Vespertino - EBMIN - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 3º Ano		
---		3º Ano 1 - Matutino - EBMIN - MATUTINO
---		3º Ano 2 - Matutino - EBMIN - MATUTINO
---		3º Ano - Vespertino - EBMIN - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 4º Ano		

---		4º Ano 1 - Matutino - EBMIN - MATUTINO
---		4º Ano 2 - Matutino - EBMIN - MATUTINO
---		4º Ano - Vespertino - EBMIN - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 5º Ano		
---		5º Ano - Matutino - EBMIN - MATUTINO
---		5º ANO - VESPERTINO - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 6º Ano		
---		6º Ano - Matutino - EBMIN - MATUTINO
---		6º Ano - Vespertino - EBMIN - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 7º Ano		
---		7º Ano 1 - Vespertino - EBMIN - VESPERTINO
---		7º Ano 2 - Vespertino - EBMIN - VESPERTINO
---		7º Ano - Matutino - EBMIN - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 8º Ano		
---		8º Ano 1 - Matutino - EBMIN - MATUTINO
---		8º Ano 2 - Matutino - EBMIN - MATUTINO
---		8ºAno - Vespertino - EBMIN - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 9º Ano		
---		9º Ano - Matutino - EBMIN - MATUTINO
---		9º Ano- Vespertino -EBMIN - VESPERTINO

EBM NOSSA SENHORA DE LOURDES		
Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)		
---		Maternal 2 - Vespertino - EBMNSL - VESPERTINO
---		Maternal 3 - Vespertino - EBMNSL - VESPERTINO
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)		
---		Pré 1 - Vespertino - EBMNSL - VESPERTINO
---		Pré 2 - Matutino - EBMNSL - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 1º Ano		
---		1º Ano - Vespertino - EBMNSL - VESPERTINO

Ensino Fundamental de 9 anos - 2º Ano		
---		2º Ano - Vespertino - EBMNSL - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 3º Ano		
---		3º Ano - Vespertino - EBMNSL - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 4º Ano		
---		4º Ano - Matutino - EBMNSL - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 5º Ano		
---		5º Ano - Matutino - EBMNSL - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 6º Ano		
---		6º Ano - Vespertino - EBMNSL - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 7º Ano		
---		7º Ano - Vespertino - EBMNSL - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 8º Ano		
---		8º Ano - Matutino - EBMNSL - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 9º Ano		
---		9º Ano - Matutino - EBMNSL - MATUTINO

EBM SANTA CATARINA		
Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)		
---		Maternal 2 - Matutino - EBMSC - MATUTINO
---		Maternal 2 - Vespertino - EBMSC - VESPERTINO
---		Maternal 3 - 1 - Matutino - EBMSC - MATUTINO
---		Maternal 3 - 1 - Vespertino - EBMSC - VESPERTI-NO
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)		
---		Pré 1 - 1 - Matutino - EBMSC - MATUTINO
---		Pré 1 - 1- Vespertino - EBMSC - VESPERTINO
---		Pré 1 - 2 - Matutino - EBMSC - MATUTINO
---		Pré 2 - 1 - Matutino - EBMSC - MATUTINO
---		Pré 2 - 1 - Vespertino - EBMSC - VESPERTINO
---		Pré 2 - 2 - Vespertino - EBMSC - VESPERTINO

Ensino Fundamental de 9 anos - 1º Ano		
---		1º Ano 1 - Matutino - EBMSC - MATUTINO
---		1º Ano 1 - Vespertino - EBMSC - VESPERTINO
---		1º Ano 2 - Matutino - EBMSC - MATUTINO
---		1º Ano 2 - Vespertino- EBMSC - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 2º Ano		
---		2º Ano 1 - Matutino - EBMSC - MATUTINO
---		2º Ano 1 - Vespertino - EBMSC - VESPERTINO
---		2º Ano 2 - Matutino - EBMSC - MATUTINO
---		2º Ano 2 - Vespertino - EBMSC - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 3º Ano		
---		3º Ano 1 - Matutino - EBMSC - MATUTINO
---		3º Ano 1 - Vespertino - EBMSC - VESPERTINO
---		3º Ano 2 - Vespertino - EBMSC - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 4º Ano		
---		4º Ano 1 - Matutino - EBMSC - MATUTINO
---		4º Ano 1 - Vespertino - EBMSC - VESPERTINO
---		4º Ano 2 - Matutino - EBMSC - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 5º Ano		
---		5º Ano 1 - Matutino - EBMSC - MATUTINO
---		5º Ano 1 - Vespertino - EBMSC - VESPERTINO

EBM SANTA INES		
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)		
---		Pré 1 - Vespertino - EBMSI - VESPERTINO
---		PRÉ 2 - Vespertino - EBMSI - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 1º Ano		
---		1º Ano - Vespertino - EBMSI - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 2º Ano		
---		2º Ano - Matutino - EBMSI - MATUTINO

Ensino Fundamental de 9 anos - 3º Ano		
---		3º Ano - Vespertino - EBMSI - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 4º Ano		
---		4° Ano - Vespertino - EBMSI - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 5º Ano		
---		5° Ano - Matutino - EBMSI - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 6º Ano		
---		6° Ano - Vespertino - EBMSI - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 7º Ano		
---		7° Ano - Matutino - EBMSI - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 8º Ano		
---		8° Ano - Matutino - EBMSI - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 9º Ano		
---		9° Ano - Vespertino - EBMSI - VESPERTINO

EBM SANTA MARIA GORETTI		
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)		
---		Pré 1 - 1 - Matutino - EBMSMG - MATUTINO
---		Pré 1 - 2 - Matutino - EBMSMG - MATUTINO
---		Pré 1 - 3 - Vespertino - EBM SMG - VESPERTINO
---		Pré 2 - 1 - Matutino - EBMSMG - MATUTINO
---		Pré 2 - 2 - Vespertino - EBM SMG - VESPERTINO
---		Pré 2 - 3 - Vespertino - EBM SMG - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 1º Ano		
---		1º Ano 1 - Matutino - EBMSMG - MATUTINO
---		1º Ano 2 - Vespertino - EBM SMG - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 2º Ano		
---		2º Ano 1 - Matutino - EBMSMG - MATUTINO

---		2º Ano 2 - Vespertino - EBM SMG - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 3º Ano		
---		3º Ano 1 - Matutino - EBMSMG - MATUTINO
---		3º Ano 2 - Vespertino - EBM SMG - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 4º Ano		
---		4º Ano 1 - Matutino - EBMSMG - MATUTINO
---		4º Ano 2 - Vespertino - EBM SMG - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 5º Ano		
---		5º Ano 1 - Matutino - EBMSMG - MATUTINO
---		5º Ano 2 - Vespertino - EBM SMG - VESPERTINO
---		5º Ano 3 - Vespertino - EBM SMG - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 6º Ano		
---		6º Ano 1 - Matutino - EBMSMG - MATUTINO
---		6º Ano 2 - Vespertino - EBM SMG - VESPERTINO
---		6º Ano 3 - Vespertino - EBM SMG - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 7º Ano		
---		7º Ano 1 - Matutino - EBMSMG - MATUTINO
---		7º Ano 2 - Matutino - EBM SMG - MATUTINO
---		7º Ano 3 - Vespertino - EBMSMG - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 8º Ano		
---		8º Ano 1 - Matutino - EBMSMG - MATUTINO
---		8º Ano 2 - Vespertino - EBMSMG - VESPERTINO
---		8º Ano 3 - Vespertino - EBM SMG - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 9º Ano		
---		9º Ano 1 - Matutino - EBMSMG - MATUTINO
---		9º Ano 2 - Matutino - EBM SMG - MATUTINO
---		9º Ano 3 - Vespertino - EBMSMG - VESPERTINO

EBM SAO FRANCISCO		
Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos)		
---		MATERNAL 1 - MATUTINO - EBMSF - MATUTINO

---		MATERNAL 1 - VESPERTINO - EBMSF - VESPERTINO
---		MATERNAL 2 - MATUTINO - EBMSF - MATUTINO
---		MATERNAL 2 - VESPERTINO - EBMSF - VESPERTINO
---		MATERNAL 3 - Matutino - EBMSF - MATUTINO
---		MATERNAL 3 - VESPERTINO - EBMSF - VESPERTINO
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)		
---		Pré 1 - 1 - MATUTINO - EBMSF - MATUTINO
---		Pré 1 - 1 - VESPERTINO - EBMSF - VESPERTINO
---		Pré 1 - 2 - MATUTINO - EBMSF - MATUTINO
---		Pré 1 - 2 - VESPERTINO - EBMSF - VESPERTINO
---		Pré 2 - 1 - Matutino - EBMSF - MATUTINO
---		Pré 2 - 1 - VESPERTINO - EBMSF - VESPERTINO
---		Pré 2 - 2 - MATUTINO - EBMSF - MATUTINO
---		Pré 2 - 2 - VESPERTINO - EBMSF - VESPERTINO

EBM SÃO LOURENÇO		
Ensino Fundamental de 9 anos - 1º Ano		
---		1º Ano - Matutino - EBMSL - MATUTINO
---		1º Ano - Vespertino - EBMSL - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 2º Ano		
---		2º Ano - Matutino - EBMSL - MATUTINO
---		2º Ano - Vespertino - EBMSL - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 3º Ano		
---		3º Ano - Matutino - EBMSL - MATUTINO
---		3º Ano - Vespertino - EBMSL - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 4º Ano		
---		4º Ano - Matutino - EBMSL - MATUTINO
---		4º Ano - Vespertino - EBMSL - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 5º Ano		
---		5º Ano - Matutino - EBMSL - MATUTINO
---		5º Ano - Vespertino - EBMSL - VESPERTINO

Ensino Fundamental de 9 anos - 6º Ano		
---		6º Ano - Matutino - EBMSL - MATUTINO
---		6º Ano - Vespertino - EBMSL - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 7º Ano		
---		7º Ano - Vespertino - EBMSL - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 8º Ano		
---		8º Ano - Matutino - EBMSL - MATUTINO
---		8º Ano - Vespertino - EBMSL - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 9º Ano		
---		9° Ano - Vespertino - EBMSL - VESPERTINO
---		9º Ano - Matutino - EBMSL - MATUTINO

EBM SÃO ROQUE		
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)		
---		Pré 1 - Vespertino - EBMSR - VESPERTINO
---		Pré 2 - Matutino - EBMSR - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 1º Ano		
---		1º Ano - Vespertino - EBMSR - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 2º Ano		
---		2º Ano - Vespertino - EBMSR - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 3º Ano		
---		3º Ano - Vespertino - EBMSR - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 4º Ano		
---		4º Ano - Matutino - EBMSR - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 5º Ano		
---		5º Ano - Matutino - EBMSR - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 6º Ano		
---		6º Ano - vespertino - EBMSR - VESPERTINO

Ensino Fundamental de 9 anos - 7º Ano		
---		7º Ano - Matutino - EBMSR - MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 8º Ano		
---		8º Ano - Vespertino - EBMSR - VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 9º Ano		
---		9º Ano - Matutino - EBMSR – MATUTINO

EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL		
Ensino Fundamental de 9 anos - 1º Ano		
---		1º Ano I - ETI - Matutino – MATUTINO
---		1º Ano II - ETI - Matutino – MATUTINO
---		1º Ano III - ETI - Matutino – MATUTINO
---		1º Ano IV - ETI - Matutino – MATUTINO
---		1º Ano V - ETI - Matutino – MATUTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 2º Ano		
---		2º Ano I - ETI - Vespertino – VESPERTINO
---		2º Ano II - ETI - Vespertino – VESPERTINO
---		2º Ano III - ETI - Vespertino – VESPERTINO
---		2º Ano IV - ETI - Vespertino – VESPERTINO
---		2º Ano V - ETI - Vespertino – VESPERTINO

Ensino Fundamental de 9 anos - 3º Ano		
---		3º Ano I - ETI - Vespertino – VESPERTINO
---		3º Ano II - ETI - Vespertino – VESPERTINO
---		3º Ano III - ETI - Vespertino – VESPERTINO
---		3º Ano IV - ETI - Vespertino – VESPERTINO
---		3º Ano V - ETI - Vespertino – VESPERTINO
Ensino Fundamental de 9 anos - 4º Ano		
---		4º Ano I - ETI - Vespertino – VESPERTINO
---		4º Ano II - ETI - Vespertino – VESPERTINO
---		4º Ano III - ETI - Vespertino – VESPERTINO
---		4º Ano IV - ETI - Vespertino – VESPERTINO
---		4º Ano V - ETI - Vespertino – VESPERTINO

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020

Publicação Nº 2709815

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 108/2020 – Concorrência para Compras e Serviços Nº 016/2020.
OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE RETENÇÃO, REMOÇÃO, APREENSÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ENVOLVIDOS EM INFRAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, EM PROCEDIMENTOS POLICIAIS, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: J.L.VANIN E CIA LTDA - CNPJ: 05.291.725/0001-08.
OFERTA: 42,01% (quarenta e dois vírgula zero um por cento).
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2020.
VIGÊNCIA: 03/11/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020

Publicação Nº 2709817

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2020
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 133/2020 – Pregão Presencial Nº 077/2020 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, E DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.919.156/0001-94.
VALOR: R$ 59.262,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais).
FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52.
VALOR: R$ 26.528,50 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89.
VALOR: R$ 12.960,50 (doze mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 07.814.016/0001-87.
VALOR: R$ 25.046,00 (vinte e cinco mil e quarenta e seis reais).
FORNECEDOR: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 22.094.574/0001-09.
VALOR: R$ 68.393,50 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP - CNPJ: 16.738.785/0001-34.
VALOR: R$ 3.376,50 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15.
VALOR: R$ 3.154,40 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
FORNECEDOR: LEANDRO APARECIDO DE PAULA - CNPJ: 19.634.481/0001-15.
VALOR: R$ 59.190,50 (cinquenta e nove mil, cento e noventa reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: BUGRE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.088.051/0001-00.
VALOR: R$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais).
TOTAL: R$ 272.971,90 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2020.
VIGÊNCIA: 21/10/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020

Publicação Nº 2709819

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 135/2020 – Pregão Presencial Nº 078/2020 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME CONVÊNIO 2020TR001286.
FORNECEDOR: IRMAOS BENETTON TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 10.866.529/0002-27.
VALOR: R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
TOTAL: R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2020.
VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020

Publicação Nº 2709821

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 137/2020 – Pregão Presencial Nº 079/2020 – SRP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PLANTIO, MANUTENÇÃO E IRRIGAÇÃO DE FLORES, BEM COMO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS E CACHEPÔS AMBOS DE MADEIRA DE PALLETS PARA A ORNAMENTAÇÃO NATALINA, A SEREM DISPOSTOS NOS LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: VALDAIR RANZAN ME - CNPJ: 13.197.182/0001-84.
VALOR: R$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais).
TOTAL: R$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2020.
VIGÊNCIA: 06/11/2020 à 31/12/2020.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

PORTARIA Nº 1.079, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709942

PORTARIA Nº 1.079, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MARIZA HELENA RAMBO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 4/04, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 06 a 10 de novembro de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de novembro de 2020.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.080, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710044

PORTARIA Nº 1.080, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ELISETE FATIMA ROBETTI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 1987/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 03 de novembro de 2020 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de novembro de 2020.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 1.081, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2711414

PORTARIA Nº 1.081, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Edital de Chamamento Público - rematrículas e matrículas para o ano letivo 2021 da rede municipal de ensino - nº 001/2020, de 09 de novembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Matrículas, que irá coordenar a execução do Processo de Rematrículas e Matrículas para o Ano Letivo de 2021, aberto pelo Edital nº 001/2020, destinado à realização de rematrículas e matrículas para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, sob a presidência do primeiro:
I - Neli Bastezini Kronbauer, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 1151/02;
II - Rocheler Carla Dalazen dos Santos, ocupante do cargo de Diretora Geral de Educação, matrícula n° 1759/09.
III - Uilson Machado, ocupante do cargo de Gerente de Educação Infantil, matrícula n° 141/01;
IV - Carla Rodrigues de Andrade, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1892/03;
V - Elizangela Calegari, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula n° 1929/01.

Art. 2º A Comissão de Matrículas somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão de Matrículas do Processo de Rematrículas e Matrículas para o Ano Letivo de 2021, aferir títulos, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão de Matrículas serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 09 de novembro de 2020.

DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CME/SLO

Publicação Nº 2709304

RESOLUÇÃO Nº 04/2020/CME/SLO

Estabelece para o Sistema Municipal de Ensino normas relacionadas ao atendimento da Educação Infantil no período de novas matrículas, do transporte escolar e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, § 2° da Constituição Federal, de 1988, da Lei do Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:
Art. 1o Definir os critérios a serem utilizados para admissão de crianças na rede municipal de ensino, visando, que se caracterizam pela busca da distribuição equitativa das vagas existentes para o atendimento em Educação Infantil, com idade de creche, nos termos da presente resolução.

Art. 2º Determinar critérios de seleção para o ingresso das crianças, em idade de zero à 3 anos e 11 meses, conforme limite previsto no art. 208, IV, da Constituição Federal, de acordo com critérios que seguirão com a seguinte ordem sucessiva de desempate:
I - Comprovar domicílio em São Lourenço do Oeste, mediante apresentação de comprovante de residência dos últimos 03 (três) meses;
II - Prioridade na lista de espera de vagas, entre as mães ou pais, que trabalham ou estudam fora do âmbito do lar;
III - Prioridade à família que detenha menor renda familiar, mediante apresentação de comprovante de renda atualizado, e ou declaração de baixa ou sem renda;
IV - Prioridade à família com maior número de filhos menores de idade, mediante apresentação de certidão de nascimento.
Parágrafo único. Os critérios acima deverão ser comprovados no ato da matrícula.

Art. 3º Os critérios, definidos no artigo anterior, serão executados de acordo com os padrões legais de vacância para cada turma escolar.
Art. 4º Será constituída a Comissão de Matrículas para deliberar e analisar casos específicos.
Parágrafo único. A comissão de matrículas será composta por membros que compõem o corpo de servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O tempo limite de aceite da matrícula para os alunos classificados na inscrição de matrícula online, é de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Escola realizará 03 (três) tentativas através do telefone de contato, cadastrado quando

da realização da inscrição de matrícula online e notificará através de e-mail, constado no respectivo cadastro.
§ 2º Não havendo retorno, permanecerá o inscrito na lista de espera, porém perderá a vaga a qual estava classificado.

Art. 6º Caso a inscrição de Matrícula seja realizada em Unidade Escolar fora do Zoneamento Urbano, o aluno será realocado em outra escola mais próxima ao seu endereço.
Parágrafo único. Ficam excetuadas da hipótese prevista no caput deste artigo, as escolas do zoneamento urbano que não possuírem vagas, para as quais a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o transporte escolar.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 06 de novembro de 2020.

ANGELA MARIA GIROTTO
Presidente do CME

São Miguel do Oeste

Prefeitura

REVOGAR PROCESSO 167/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2709861

EDITAL DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2020
A Secretária Interina Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Sra. Elizete Xavier dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando que sessão do certame restou deserta, decide revogar o Processo Licitatório nº 167/2020, Tomada de Preços nº 24/2020, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 06 de novembro de 2020.
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Interina de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Câmara Municipal

PORTARIA 0084/2020 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Publicação Nº 2710257

PORTARIA Nº0084/2020
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO E DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Senhores ANAÍSE LOHMANN STAATS, DEISE WOLFART E GENUIR ANTÔNIO PERIN respectivamente Técnica Legislativa, Oficial Legislativo de Expediente e Motorista de Carro Leve, todos do Quadro Funcional Efetivo do Poder Legislativo para compor, sob a Presidência da primeira, a COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO E DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a partir de 09 de novembro, até que se faça necessário a atuação da comissão.

Art. 2º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários quando a serviço.

Art. 3º Em decorrência do relevante interesse Público, a Comissão trabalhará e será indenizada, com gratificação, de acordo com a Lei vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 06 de novembro de 2020.

Everaldo Di Berti
Presidente
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 0085/2020 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Publicação Nº 2710262

PORTARIA Nº0085/2020
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992;
RESOLVE
Art. 1º Nomear os Senhores PATRICIA KICH PINHEIRO, MARCOS FERREIRA, FERNANDO JOSÉ DE QUADROS, RODOLFO DUTRA DE CAMPOS MAZUTTI, LEDI SPIECKER E MARIA DE LOURDES VANSIN, respectivamente, Oficial Legislativo de Expediente, Agente de Informática, Telefonista, Auxiliar de Serviços Gerais - Ajudante Geral, Auxiliar de Serviços Gerais - Faxineira e Auxiliar de serviços gerais (Copeira), todos do Quadro Funcional Efetivo do Poder Legislativo para compor, sob a Presidência da primeira, a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a partir de 09 de novembro, até que se faça necessária a atuação da comissão.

Art. 2º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários quando a serviço.

Art. 3º Em decorrência do relevante interesse Público, a Comissão trabalhará e será indenizada, com gratificação, de acordo com a Lei vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste - SC,
Em 06 de novembro de 2020.

Everaldo Di Berti
Presidente
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 0086/2020 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Publicação Nº 2710268

PORTARIA Nº0086/2020
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Senhores TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT, ELIANE ALICE KUHN e ORLANDO SCHINDLER JUNIOR, respectivamente Agente de Comunicação Social, Contadora e Auxiliar Administrativo, todos do Quadro Funcional do Poder Legislativo para compor, sob a Presidência do primeiro, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a partir de 09 de novembro de 2020, até que se faça necessário a atuação da comissão, não excedendo o período de 01 (um) ano de atuação.

Art. 2º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários quando a serviço.

Art. 3º Em decorrência do relevante interesse Público, a Comissão trabalhará e será indenizada, com gratificação, de acordo com a Lei vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 06 de novembro de 2020.

Everaldo Di Berti
Presidente
Certifico que a presente Portaria,

foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 0087/2020 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Publicação Nº 2710270

PORTARIA Nº 0087/2020
NOMEIA PREGOEIRO E INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS – MODALIDADE PREGÃO, DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, como Pregoeiro Oficial da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste (SC), o Senhor DIOGO SALAMONI MOSER, matrícula nº 299, para atuar nos Processos Licitatórios, modalidade de PREGÃO no exercício de 2021, exercendo todas as atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente.

Art. 2º Ficam nomeados para a Equipe de Apoio aos Processos Licitatórios os membros servidores TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT, matrícula 301; DEISE WOLFART, matrícula 303; e MARCOS FERREIRA, matrícula 300.

Art. 3º Os integrantes da presente Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários quando a serviço e em função dos trabalhos da referida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 06 de novembro de 2020.

Everaldo Di Berti
Presidente
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°160/2020

Publicação Nº 2709960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°160/2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro de Recursos do AFM-Educação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.278 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) por conta do Superávit Financeiro de Recursos do AFM-Educação na dotação abaixo identificada:

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOO

04.02.12.365.0004.2.016 – Funcionamento e Manutenção Educação Infantil R$ 570,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0820 – Aplicações Diretas R$ 570,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 06 de novembro de 2020.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 417/2020

Publicação Nº 2709473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 417/2020
Concede férias a servidora SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora SOLENE CLOTILDE KUHN HOFFMANN, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 16/11/2020 a 15/12/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de novembro de 2020.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

PORTARIA Nº 416/2020

Publicação Nº 2709471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA Nº 416/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 45, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 032/2020 de 25/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora FRANCIELI VENTURA MARTINS lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, no período de 12/11/2020 a 11/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.
São Pedro de Alcântara/SC, 06 de novembro de 2020.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2020.

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE RAZÃO 10/2020

Publicação Nº 2709182

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete do Razão

Exercício de 2020

Outubro

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	76.630,57	2.848.718,30	222.588,04	3.071.306,34	312.611,04
	0,00	2.637.100,00	198.225,87	2.835.325,87	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	2.120.273,79	65.887,61	2.186.161,40	0,00
	76.630,57	2.079.765,92	65.900,18	2.145.666,10	36.135,27
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	489.128,29	57.944,73	547.073,02	546.473,02
	0,00	600,00	0,00	600,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	740.654,46	82.294,33	822.948,79	822.948,79
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO	44.652,26	1.032.184,26	0,00	1.032.184,26	1.032.184,26
	0,00	44.652,26	0,00	44.652,26	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	1.622.458,66	164.521,77	1.786.980,43	0,00
	44.652,26	2.609.990,66	164.521,77	2.774.512,43	1.032.184,26
CONTROLES DEVEDORES	54.161,73	2.841.966,67	222.588,04	3.064.554,71	3.118.716,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	3.829.107,72	312.758,36	4.141.866,08	0,00
	54.161,73	6.671.074,39	535.346,40	7.206.420,79	3.118.716,44
Totais	175.444,56	14.783.837,69	1.046.288,55	15.830.126,24	5.009.984,76
	175.444,56	14.783.837,69	1.046.288,55	15.830.126,24	5.009.984,76

São Pedro de Alcântara, 06/11/2020

WILMAR PRIM
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

BALANCETE VERIFICAÇÃO 10/2020

Publicação Nº 2709187

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Outubro

Página: 1/8

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2020

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	288.248,87D	222.588,04	198.225,87	312.611,04D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	260.710,03D	222.588,04	198.225,87	285.072,20D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	260.710,03D	222.588,04	198.225,87	285.072,20D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	260.710,03D	222.588,04	198.225,87	285.072,20D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	260.710,03D	222.588,04	198.225,87	285.072,20D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	140.260,10	140.260,10	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	140.260,10	140.260,10	0,00
1.1.1.1.1.19.00.01.00.000001 (45175)	P	F	BANCO DO BRASIL - C/C - 5246-9 - CAMARA	0,00	140.260,10	140.260,10	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	260.710,03D	82.327,94	57.965,77	285.072,20D
1.1.1.1.1.50.04			CDB	260.710,03D	82.327,94	57.965,77	285.072,20D
1.1.1.1.1.50.04.01 (47543)	P	F	5246-9 Aplicação	260.710,03D	82.327,94	57.965,77	285.072,20D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.538,84D	0,00	0,00	27.538,84D
1.2.3			IMOBILIZADO	27.538,84D	0,00	0,00	27.538,84D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	27.538,84D	0,00	0,00	27.538,84D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	27.538,84D	0,00	0,00	27.538,84D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	9.325,74D	0,00	0,00	9.325,74D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.325,74D	0,00	0,00	9.325,74D
1.2.3.1.1.02.01.01 (41080)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.325,74D	0,00	0,00	9.325,74D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.213,10D	0,00	0,00	18.213,10D
1.2.3.1.1.03.01 (41084)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	259,00D	0,00	0,00	259,00D
1.2.3.1.1.03.03 (41086)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.954,10D	0,00	0,00	17.954,10D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Outubro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	36.122,70C	65.887,61	65.900,18	36.135,27C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	19.472,23C	65.887,61	65.900,18	19.484,80C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	15.722,39C	48.632,31	48.632,31	15.722,39C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	7.435,58C	40.345,50	40.345,50	7.435,58C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	7.435,58C	40.345,50	40.345,50	7.435,58C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	40.345,50	40.345,50	0,00
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	40.345,50	40.345,50	0,00
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.435,58C	0,00	0,00	7.435,58C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.435,58C	0,00	0,00	7.435,58C
2.1.1.1.1.02.01.02 (41294)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	7.435,58C	0,00	0,00	7.435,58C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	8.286,81C	8.286,81	8.286,81	8.286,81C
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	8.286,81C	8.286,81	8.286,81	8.286,81C
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	8.286,81C	8.286,81	8.286,81	8.286,81C
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	8.286,81C	8.286,81	8.286,81	8.286,81C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	9.312,42	9.312,42	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	9.312,42	9.312,42	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	9.312,42	9.312,42	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	9.312,42	9.312,42	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	9.312,42	9.312,42	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.749,84C	7.942,88	7.955,45	3.762,41C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	3.749,84C	7.942,88	7.955,45	3.762,41C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.749,84C	7.942,88	7.955,45	3.762,41C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	3.728,80C	7.921,84	7.921,84	3.728,80C
2.1.8.8.1.01.02			INSS	3.728,80C	3.728,80	3.728,80	3.728,80C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000002 (45159)	P	F	INSS	3.728,80C	3.728,80	3.728,80	3.728,80C
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	699,49	699,49	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (45161)	P	F	IRRF	0,00	699,49	699,49	0,00
2.1.8.8.1.01.10 (41781)	P	F	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	1.070,17	1.070,17	0,00
2.1.8.8.1.01.15			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	2.423,38	2.423,38	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.000001 (45166)	P	F	FINANCIAMENTO BB	0,00	2.423,38	2.423,38	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	21,04C	21,04	33,61	33,61C
2.1.8.8.1.99.99 (41809)	P	F	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	21,04C	21,04	33,61	33,61C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.650,47C	0,00	0,00	16.650,47C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	16.650,47C	0,00	0,00	16.650,47C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	16.650,47C	0,00	0,00	16.650,47C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.048.466,65D	0,00	0,00	2.048.466,65D
2.3.7.1.1.02 (42380)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.048.466,65D	0,00	0,00	2.048.466,65D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.437.442,73C	0,00	0,00	2.437.442,73C
2.3.7.1.2.02 (42385)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.437.442,73C	0,00	0,00	2.437.442,73C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	372.325,61D	0,00	0,00	372.325,61D
2.3.7.1.3.02 (42390)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	372.325,61D	0,00	0,00	372.325,61D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Outubro

Página: 3/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	488.528,29D	57.944,73	0,00	546.473,02D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	441.030,04D	48.632,31	0,00	489.662,35D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	365.869,28D	40.345,50	0,00	406.214,78D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	365.869,28D	40.345,50	0,00	406.214,78D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	365.869,28D	40.345,50	0,00	406.214,78D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	365.869,28D	40.345,50	0,00	406.214,78D
3.1.1.1.1.01.01 (42458)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	365.869,28D	40.345,50	0,00	406.214,78D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	75.160,76D	8.286,81	0,00	83.447,57D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	75.160,76D	8.286,81	0,00	83.447,57D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	75.160,76D	8.286,81	0,00	83.447,57D
3.1.2.2.3.01 (42610)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	75.160,76D	8.286,81	0,00	83.447,57D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	46.718,25D	6.792,42	0,00	53.510,67D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.590,70D	0,00	0,00	2.590,70D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	2.590,70D	0,00	0,00	2.590,70D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	2.590,70D	0,00	0,00	2.590,70D
3.3.1.1.1.16 (42771)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	840,00D	0,00	0,00	840,00D
3.3.1.1.1.99 (42814)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.750,70D	0,00	0,00	1.750,70D
3.3.2			SERVIÇOS	44.127,55D	6.792,42	0,00	50.919,97D
3.3.2.1			DIÁRIAS	200,00D	0,00	0,00	200,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	200,00D	0,00	0,00	200,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	200,00D	0,00	0,00	200,00D
3.3.2.1.1.01.01 (42830)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	200,00D	0,00	0,00	200,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	43.927,55D	6.792,42	0,00	50.719,97D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	43.927,55D	6.792,42	0,00	50.719,97D
3.3.2.3.1.10 (42902)	P		LOCAÇÕES	16.951,86D	2.157,00	0,00	19.108,86D
3.3.2.3.1.32 (42924)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	913,90D	92,80	0,00	1.006,70D
3.3.2.3.1.46 (42938)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	460,00D	0,00	0,00	460,00D
3.3.2.3.1.51 (42940)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10.800,00D	1.350,00	0,00	12.150,00D
3.3.2.3.1.99 (42945)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	14.801,79D	3.192,62	0,00	17.994,41D
3.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	780,00D	2.520,00	0,00	3.300,00D
3.9.1			PREMIAÇÕES	780,00D	2.520,00	0,00	3.300,00D
3.9.1.5			ORDENS HONORIFICAS	780,00D	2.520,00	0,00	3.300,00D
3.9.1.5.1 (43893)	P		ORDENS HONORIFICAS - CONSOLIDAÇÃO	780,00D	2.520,00	0,00	3.300,00D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Outubro

Página: 4/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	740.654,46C	0,00	82.294,33	822.948,79C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	740.654,46C	0,00	82.294,33	822.948,79C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	740.654,46C	0,00	82.294,33	822.948,79C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	740.654,46C	0,00	82.294,33	822.948,79C
4.5.1.1.2 (44183)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	740.654,46C	0,00	82.294,33	822.948,79C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Outubro

Página: 5/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.032.184,26D	0,00	0,00	1.032.184,26D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	987.532,00D	0,00	0,00	987.532,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	987.532,00D	0,00	0,00	987.532,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	987.532,00D	0,00	0,00	987.532,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	987.532,00D	0,00	0,00	987.532,00D
5.2.2.1.1.01 (44506)	O		CRÉDITO INICIAL	987.532,00D	0,00	0,00	987.532,00D
5.3			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	44.652,26D	0,00	0,00	44.652,26D
5.3.1			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.617,21D	0,00	0,00	1.617,21D
5.3.1.1 (44533)	O		RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	1.617,21D	0,00	0,00	1.617,21D
5.3.2			INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	43.035,05D	0,00	0,00	43.035,05D
5.3.2.1 (44539)	O		RP PROCESSADOS - INSCRITOS	43.035,05D	0,00	0,00	43.035,05D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Outubro

Página: 6/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.032.184,26C	164.521,77	164.521,77	1.032.184,26C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	987.532,00C	164.521,77	164.521,77	987.532,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	987.532,00C	164.521,77	164.521,77	987.532,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	987.532,00C	164.521,77	164.521,77	987.532,00C
6.2.2.1.1 (44563)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	464.518,70C	48.632,31	0,00	415.886,39C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	523.013,30C	115.889,46	164.521,77	571.645,61C
6.2.2.1.3.01 (44569)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	31.032,22C	57.944,73	48.632,31	21.719,80C
6.2.2.1.3.03 (44571)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.286,81C	57.944,73	57.944,73	8.286,81C
6.2.2.1.3.04 (44572)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	483.694,27C	0,00	57.944,73	541.639,00C
6.3			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	44.652,26C	0,00	0,00	44.652,26C
6.3.1			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.617,21C	0,00	0,00	1.617,21C
6.3.1.4 (44593)	O		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.617,21C	0,00	0,00	1.617,21C
6.3.2			EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	43.035,05C	0,00	0,00	43.035,05C
6.3.2.2 (44604)	O		RP PROCESSADOS PAGOS	43.035,05C	0,00	0,00	43.035,05C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Outubro

Página: 7/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	2.896.128,40D	222.588,04	0,00	3.118.716,44D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.896.128,40D	222.588,04	0,00	3.118.716,44D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.896.128,40D	222.588,04	0,00	3.118.716,44D
7.2.1.1 (44714)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.896.128,40D	222.588,04	0,00	3.118.716,44D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL VEREADORES SAO PEDRO DE ALCANTARA

Balancete de Verificação - 2020

Exercício de 2020

Outubro

Página: 8/8

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	2.896.128,40C	312.758,36	535.346,40	3.118.716,44C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.896.128,40C	312.758,36	535.346,40	3.118.716,44C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.896.128,40C	312.758,36	535.346,40	3.118.716,44C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.896.128,40C	312.758,36	535.346,40	3.118.716,44C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	217.641,16C	188.926,02	222.588,04	251.303,18C
8.2.1.1.1.01 (45033)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	217.641,16C	188.926,02	222.588,04	251.303,18C
8.2.1.1.2 (45035)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	31.032,22C	57.944,73	48.632,31	21.719,80C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	12.036,65C	65.887,61	65.900,18	12.049,22C
8.2.1.1.3.01 (45037)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	8.286,81C	57.944,73	57.944,73	8.286,81C
8.2.1.1.3.02 (45038)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	3.749,84C	7.942,88	7.955,45	3.762,41C
8.2.1.1.4 (45040)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2.635.418,37C	0,00	198.225,87	2.833.644,24C
			TOTAL:	0,00	1.046.288,55	1.046.288,55	0,00

São Pedro de Alcântara, 06/11/2020

WILMAR PRIM
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG
CONTADOR SC - 041620/O-2

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 76, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709466

DECRETO N. 76, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

"APROVA AFETAÇÃO DE ÁREA URBANA PARA REGULARIZAÇÃO DE VIA PUBLICA JÁ IMPLANTADA NO DISTRITO DE JUVÊNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e de acordo com o disposto nos incisos V e VI, do artigo 44 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal n°. 6.766/79 combinado com a lei Complementar n°. 019 e Lei n°. 1.616, ambas de 30 de dezembro de 2005, com aprovação dos Setores competentes;

DECRETA

Art. 1°. Fica aprovada a Afetação da área de 676,00m² (seiscentos e setenta e seis metros quadrados), para regularização de via pública existente denominada como "Rua A", de propriedade do Município de Saudades, registrado no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho sob matricula nº. 15.312, tudo de conformidade com o mapa, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2°. Fica aprovada a Afetação da área de 514,68m² (quinhentos e catorze virgula sessenta e oito metros quadrados), para regularização de via pública existente denominada como "Servidão A", de propriedade do Município de Saudades, registrado no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho sob matricula nº. 15.312, tudo de conformidade com o mapa, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Saudades, SC, em 30 de Outubro de 2020.

Daniel Kothe
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

Rogério Antônio Sehnem
Secretário de Fazenda e Administração

DECRETO N. 77, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709470

DECRETO N. 77, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.
HOMOLOGA OS PLANOS DE CONTINGÊNCIA ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SAUDADES E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, prefeito municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 69/2020;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria Conjunta n. 750, de 25 de setembro de 2020 do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO as deliberações das comissões escolares;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os Planos de Contingência Escolar para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos seguintes estabelecimentos de educação do Município de Saudades:
I – CEI – Centro de Educação Infantil Aquarela;
II – CEI – Centro de Educação Infantil Trenzinho Alegre;
III – CEI – Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;

IV - CEI – Centro de Educação Infantil Cantinho Alegre;
V - CEI – Centro de Educação Infantil Criança Feliz;
VI – EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental;
VII – EEB Rodrigues Alves;
VIII – EEB João Batista Fleck;
IX – EEB Carlos Werlang;
X – EEB Rodolfo Foss.
Parágrafo único. Os planos de contingência são parte integrantes do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 03 de Novembro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Schroeder

Prefeitura

LEI Nº 2.506/2020, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709637

LEI Nº 2.506/2020, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício de 2020, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), como segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
01 – DIRETORIA DE FINANÇAS			
04.122.0002.0.301 – AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA			
3.2.90.22.00.00	00.01.0000	Outros Encargos sobre a dívida por contrato	20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes dos cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
12.364.0003.2.021 – CONTRIBUIÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA À ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS			
3.3.90.18.00.00	00.01.0000	Auxílio financeiro a estudantes	20.000,00

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.448/2019– LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 6 de novembro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO Nº 016/2020 SMS

Publicação Nº 2709335

NOTIFICAÇÃO Nº 016/2020 SMS

Processo Licitatório nº. 88/2020
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 40/2020

Fica a empresa Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares inscrita no CNPJ sob o nº. 06.194.440/0001-03, estabelecida na Rua Av. Luiz Antonio Faedo, n° 1612, sala 01, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-275, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 32/2020 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido a Ordem de Compra nº 3246, cujo empenho nº 1985 não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada. Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite desobedecido
1985	Item 18 - Atadura de crepom 15cm; Item 69 – Kit Papanicolau, tamanho M; Item 70 – Kit Papanicolau, tamanho P; Item 83 – Luva de látex, tamanho PP. Conforme ata de registro de preços nº 32/2020.	23/10/2020	30/10/2020

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.
Atenciosamente,
Schroeder, 6 de novembro de 2020.

Elmer Sandro Quadros
Secretário de Saúde.

A ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
CNPJ nº. 06.194.440/0001-03
(46) 3524-1834.

RESOLUÇÃO Nº. 008/2020-CMS

Publicação Nº 2709448

RESOLUÇÃO Nº. 008/2020-CMS

Pagamento com recursos próprios para consultas em pneumologia da demanda existente através do Contrato nº 22/2020-FMS.

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 04 de novembro de 2020,
RESOLVE APROVAR o pagamento com recursos próprios para consultas em pneumologia da demanda existente através do Contrato nº 22/2020-FMS.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 04 de novembro de 2020.

Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 009/2020-CMS

Publicação Nº 2709450

RESOLUÇÃO Nº. 009/2020-CMS

Programação Anual de Saúde dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021 para inserção no novo sistema DIGISUS

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 04 de novembro de 2020, RESOLVE APROVAR a Programação Anual de Saúde dos anos 2018, 2019, 2020 e 2021 para inserção no novo sistema DIGISUS.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 04 de novembro de 2020.

Jerri Luciano Klabunde
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2020

Número do Registro de Preços: 9/2020 **Data do Registro: 06/11/2020** **Válido até: 06/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada na execução de limpeza dos reservatórios que compõe o Sistema de Abastecimento de Água de Schroeder para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão A

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Reservatório de 750 m³	UN	PROJAQUES DEDETIZACAO E IMPERMEABILIZACAO EIRELI (14512)		0	1.500,0000	1
			EXPURGO LAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (14513)		0	3.150,0000	2
			DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	3.500,0000	3
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	3.500,0000	4
2	Reservatório de 250 m³	UN	PROJAQUES DEDETIZACAO E IMPERMEABILIZACAO EIRELI (14512)		0	800,0000	1
			DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA (7347)		0	3.000,0000	2
			IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA (10719)		0	3.000,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2020

Número do Registro de Preços: 9/2020 **Data do Registro: 06/11/2020** **Válido até: 06/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada na execução de limpeza dos reservatórios que compõe o Sistema de Abastecimento de Água de Schroeder para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão A

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXPURGO LAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (14513)		0	3.000,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2020

Número do Registro de Preços: 9/2020 **Data do Registro: 06/11/2020** **Válido até: 06/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada na execução de limpeza dos reservatórios que compõe o Sistema de Abastecimento de Água de Schroeder para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão A

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020
PROCESSO N° 17/2020

(7347) - DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA
(10719) - IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA
(14512) - PROJAQUES DEDETIZACAO E IMPERMEABILIZACAO EIRELI
(14513) - EXPURGO LAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Schroeder, 6 de Novembro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2020

Número do Registro de Preços: 20/2020 **Data do Registro: 06/11/2020** **Válido até: 06/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de kit para teste rápido Covid-19 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	KIT PARA TESTE RÁPIDO (Teste rápido para detecção qualitativa e diferencial de anticorpos IgG e IgM contra o novo Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19), por imunocromatografia, em amostras de soro, plasma e sangue. Deve compor o Kit: Placa-Teste 25 unidades, diluente 1 x 4ml no mínimo, kit Acessórios para Coleta (capilar / pipeta descartável e lanceta) e instruções de uso. Deve ter registro na ANVISA.	UN	HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS L (14515)		0	399,0000	1
			GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA (14514)		0	400,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2020

Número do Registro de Preços: 20/2020 **Data do Registro: 06/11/2020** **Válido até: 06/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de kit para teste rápido Covid-19 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)		0	625,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2020

Número do Registro de Preços: 20/2020 **Data do Registro: 06/11/2020** **Válido até: 06/11/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de kit para teste rápido Covid-19 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020

PROCESSO N° 72/2020

(6517) - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

(14514) - GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA

(14515) - HERA MEDICAL REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS L

Schroeder, 6 de Novembro de 2020.

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2058

Publicação Nº 2709648

DECRETO N° 2058, de 06 de novembro de 2020.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 022/2020 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 022/2020, Processo de Licitação n° 199/2020, Modalidade de Inexigibilidade n° 027/2020, de 04 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 04 de novembro de 2020, fica CREDENCIADO o Sr. Pedro Tura para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 199/2020, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2020, datado em 04 de novembro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 06 de novembro de 2020

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 06 de novembro de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2020

Publicação Nº 2710082

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através da Superintendência Municipal de Cultura, torna público para o conhecimento dos interessados que se acham abertas, no período de 06 a 17 de novembro do ano de 2020, inscrições para ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS através da formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no Município de Seara/SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: cultura@seara.sc.gov.br ou na Superintendência Municipal de Cultura situada na Rua Sete de Setembro, centro da cidade de Seara/SC, através do telefone (49) 3452-4065.

A integra do Edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte site oficial do Município de Seara/SC: https://www.seara.sc.gov.br/licitacoes/listar/chamamento-publico

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002/2020

Publicação Nº 2710094

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através da Superintendência Municipal de Cultura, torna público para o conhecimento dos interessados que se acham abertas, no período de 06 a 17 de novembro do ano de 2020, inscrições para premiação de projetos culturais nas mais variadas linguagens artísticas e culturais e áreas técnicas da cultura, cujos recursos financeiros para o desenvolvimento deste Edital

são oriundos do Fundo Nacional de Cultura na forma de auxílio emergencial da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020.
Constitui objeto do Edital de Fomento e Incentivo à Cultura, a seleção de propostas na forma de produto cultural, pesquisa, formação, produção, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de Seara/SC, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas imediatamente de forma online ou presencialmente após o término da vigência do estado de emergência em saúde pública estabelecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: cultura@seara.sc.gov.br ou na Superintendência Municipal de Cultura situada na Rua Sete de Setembro, centro da cidade de Seara/SC, através do telefone (49) 3452-4065.

A integra do Edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte site oficial do Município de Seara/SC: https://www.seara.sc.gov.br/licitacoes/listar/chamamento-publico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2020

Publicação Nº 2709923

Processo Licitatório nº 202/2020
Edital de Pregão Presencial nº 097/2020

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 19/11/2020, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras e equipamentos de vídeomonitoramento para atendimento as demandas do município de Seara/SC. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 06 de novembro de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

RECOMENDAÇÃO N° 03/2020

Publicação Nº 2711082

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Edemilson Canale, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, Flávio Joel Zolet, e tendo em vista a tramitação do Inquérito Civil n.° 06.2019.000004925-7, e o teor do ofício n.º 0380/2020/PJ/SEA oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, no qual solicita esclarecimentos acerca da ausência de registro de intervalos realizados pelos motoristas, exemplificando como tal, o horário de almoço, e,

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa n.° 001/2019/SCI, dispõe sobre os procedimentos gerais de gerenciamento e controle da frota de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, sob a responsabilidade do Município de Seara/SC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que é dever da gestão pública aprimorar ações de controle em obediência a legalidade do processo administrativo público;

RECOMENDA AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E DA SAÚDE:

1. Que proceda ao registro do horário de trabalho, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no ponto eletrônico.
2. Que formule justificativa, conforme Anexo Único, juntamente com o diário de bordo do veículo e/ou ordem de viagem, em caso de viagem de longa duração que impeça o registro da jornada de trabalho;
3. Que proceda ao registro do horário de trabalho, em caso de deslocamento na região, sendo obrigatória a anotação do horário na entrada e na saída, nos turnos matutino e vespertino, excetuando-se apenas nos casos em que o deslocamento ultrapassar o turno, o que deverá ser justificado conforme Anexo Único, acompanhado do diário de bordo do veículo e/ou ordem de viagem;
4. Que realize a pausa destinada ao intervalo intrajornada, de no mínimo 01 hora por dia, mesmo quando o motorista estiver em viagem, cujas informações serão registradas oportunamente no controle de horário, mediante a apresentação de comprovação de despesas com alimentação, e registro no controle de bordo;
5. Que, cumpra com as disposições da IN n.º 001/2019, e se abstenha de se deslocar à locais e/ou atividades de interesse particular com os veículos da Administração Pública, nem os deixe estacionados em suas residências ou outros locais estranhos ao serviço público, sem prévia e expressa autorização da Secretaria da Saúde.

ALERTA ainda que, caso a presente recomendação não seja cumprida o servidor público ficará sujeito às sanções previstas na Instrução Normativa n.º 001/2019, bem como as demais disposições constantes na Lei Complementar n,.º 18/2003.
A partir da publicação da presente Recomendação, fica revogada a Recomendação Administrativa n° 02/2020.
Seara, SC, 05 de novembro de 2020.
Edemilson Canale Flávio Joel Zolet
Prefeito Municipal Secretário da Saúde

ANEXO UNICO
TERMO DE JUSTIFICATIVA

MATRICULA: xxxxx SERVIDOR: xxxxxxxxxxxxx CARGO: xxxxxxxxxxxxxxxxx LOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxx	DATA A JUSTIFICAR: ____/ _____/20___
Seara, ...de .....de 20____. Assinatura do Servidor: Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata	

Protocolo Departamento de Recursos Humanos:
Recebido em: ____/_____/ 20____.

Assinatura e Carimbo do Setor de RH

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 34/2020

Publicação Nº 2710050

PORTARIA Nº 34/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece modalidade de trabalho a servidor

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Estabelecer a modalidade de trabalho remoto ao servidor ANILTON GUIOTO CONSALTER, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula 3, no período de 3 a 16 de novembro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON BRUSAMARELLO
Presidente da Mesa

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 058/2020

Publicação Nº 2708437

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	058/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA ME O presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas de cargos temporários para atender a demanda do quadro de pessoal do Município de Serra Alta para o ano de 2021, englobando todas as fases do processo com a elaboração do edital, aplicação das provas escritas e práticas quando necessário, processamento da classificação final dos candidatos até a homologação do resultado final e por fim a elaboração do dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº038/2020, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação do serviço o valor total preposto de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) nas condições estabelecidas neste contrato.
Vigência.... Dotação	09/11/2020 á 31/01/2021. Orçamento vigente: Proj. Ativ. 03.01.2.300- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL: 33.90.00 DR 0001.
SERRA ALTA/SC, 09 de Novembro de 2020.	
RAFAEL SENHOR	
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	

PORTARIA Nº 090.2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709342

PORTARIA Nº 090/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº038/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	058/2020		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA NO ANO DE 2021.		
EMPRESA:	SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA ME		
CNPJ Nº:	06.113.878/0001-10		
FISCAL TITULAR			
SERVIDORA:	CRISTIANE FRANCIO		
CARGO:	DIRETORA DO DEPTO. DE PESSOAL E SERV. GERAIS		
CPF:	068.066.759-80	MATRÍCULA:	700
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		
EMAIL:	pessoal@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 -3364-0092		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		

CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 -3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 09 de novembro de 2020.

RAFAEL SENHOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038-2020

Publicação Nº 2708382

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2020 - PR Processo Administrativo: 38/2020 Processo de Licitação: 38/2020 Data do Processo: 20/10/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2020
b) Licitação Nr.: 38/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/11/2020
e) Data da Adjudicação: 09/11/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO p/ provimento de vagas de cargos temporários para atender a demanda do quadro de pessoal do Município para o ano de 2021, englobando todas as fases do processo com a elaboração do edital, aplicação das provas escritas e práticas quando necessário, processamento da classificação final dos candidatos até a homologação do resultado final.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005435 - SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA ME	1	0,0000	7.500,00
	1		7.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.300.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 219.339,56

Serra Alta, 9 de Novembro de 2020.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

RAFAEL SENHOR - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 200/2020

Publicação Nº 2709626

DECRETO Nº 200 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, em exercício, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2464, de 12 de dezembro 2019, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

1.038 – Construção de Espaços Públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas .....R$ 426.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação na fonte 80 – Recursos Próprios.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 30 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 201/2020

Publicação Nº 2709629

DECRETO Nº 201, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2464, de 12 de dezembro 2019, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, crédito suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SAMAE - Serv. Autônomo. Municipal de Água e Esgoto
2.045 – Gestão dos Serviços Administrativos do Samae
3.1.90.00.00.00.00.00.3020- Aplicações Diretas ..... R$ 11.255,15
3.1.90.00.00.00.00.00.0020- Aplicações Diretas ..... R$ 68.744,85

2.046 – Operação do Sistema de Abastecimento de Água
3.1.90.00.00.00.00.00.0020- Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta:

I - do superávit financeiro de exercícios anteriores, fonte 3020; e

II – do provável excesso de arrecadação fonte 20 .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 30 de outubro de 2020.

Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 202/2020

Publicação Nº 2709631

DECRETO Nº 202 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOMBRIO/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, em exercício, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2464, de 12 de dezembro 2019, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

2.025 – Serviço Média e Alta Complx Ambulatorial e Hospitalar
3.3.50.00.00.00.00.00.0070 – Aplicações Diretas .....R$ 70.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação da Fonte 70 – Próprios Saúde

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 30 de outubro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 148/2020

Publicação Nº 2709624

PORTARIA Nº 148 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003. e em conformidade com a Lei Complementar nº 039, de 30 de junho de 20215.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Sr. DANGELO DA SILVA SANTOS ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Transportes, Controle e Suprimento de Materiais e Manutenção, Nível DAS – 03, para responder interinamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Direitos Sociais e Cidadania, Nível – DAS – 02.

Art. 2º. O Ocupante do Cargo descriminado no artigo 1º desta Portaria, não perceberá qualquer tipo de remuneração adicional ou benefício pela interinidade do Cargo ocupado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 142, de 05 de outubro de 2020.

Município de Sombrio - SC, 06 de novembro de 2020.

Zênio Cardoso,
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 149/2020

Publicação Nº 2709632

PORTARIA Nº 149 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Sr. JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO, ocupante do Cargo de Provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Administração, Nível DAS - 02, para responder interinamente pela Tesouraria do Município de Sombrio.

Art. 2º. O Ocupante do Cargo descriminado no artigo 1º desta Portaria, não perceberá qualquer tipo de remuneração adicional ou benefício pela interinidade do Cargo ocupado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 06 de novembro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0369 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709359

DECRETO Nº 0369 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.
"CONCEDE DIAS DE FOLGA, PELO BANCO DE HORAS AO SERVIDOR, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
CONSIDERANDO, que o Servidor constitui o direito de banco de horas;
CONSIDERANDO, que o art. 58, parágrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias de folga;
CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permite dias de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder aos Servidores folga nos dias conforme segue abaixo:
. Fabio Rogerio Dal Santo 32 horas total de 04 dias uteis referente banco de horas.
ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, parágrafo único.

DECRETA
Art. 1° Fica concedido dias de folga ao servidor Fabio Rogerio Dal Santo em razão das horas excedentes prestadas;

Art. 2º Fica determinado que a folga comece em 10 de novembro de 2020 até 13 de novembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.
Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2020.

ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil
Registrado e publicado em data supra:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS OUTUBRO 2020

Publicação Nº 2709658

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 173/2020
Processo Licitatório nº 109/2020
Pregão Presencial nº 055/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA A QUAL FORNEÇA MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTOS, BOCAS DE LOBO, REDES DE DRENAGEM E DEMAIS CONSERTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: JULIO CESAR FREITAS OBRAS E URBANIZAÇÃO RUAS PRAÇA
Valor Total: R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais).
Centro Administrativo, 30 de setembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 174/2020
Processo Licitatório nº 112/2020
Pregão Presencial nº 056/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO PARCELADO DE BOTIJÕES
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Valor Total: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Centro Administrativo, 07 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 175/2020
Processo Licitatório nº 103/2020
Chamada Pública nº 002/2020
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CORRETORES DE IMÓVEIS, COM O OBJETIVO DE AVALIAÇÕES DE TERRENOS/ PRÉDIOS DE POSSE DO MUNICÍPIO PARA FUTURA ALIENAÇÃO DOS MESMOS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MAILTON JOSÉ DOS SANTOS
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais) cada.
Centro Administrativo, 07 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 176/2020
Processo Licitatório nº 103/2020
Chamada Pública nº 002/2020
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CORRETORES DE IMÓVEIS, COM O OBJETIVO DE AVALIAÇÕES DE TERRENOS/ PRÉDIOS DE POSSE DO MUNICÍPIO PARA FUTURA ALIENAÇÃO DOS MESMOS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MARCLEN COSTRUÇÕES EIRELLI.
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais) cada.
Centro Administrativo, 07 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 177/2020
Processo Licitatório nº 103/2020
Chamada Pública nº 002/2020
Objeto: CREDENCIAMENTO DE CORRETORES DE IMÓVEIS, COM O OBJETIVO DE AVALIAÇÕES DE TERRENOS/ PRÉDIOS DE POSSE DO MUNICÍPIO PARA FUTURA ALIENAÇÃO DOS MESMOS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AD AUGUSTA PER ANGUSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS IMOBILÁRIOS LTDA.
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais) cada.
Centro Administrativo, 07 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 178/2020
Processo Licitatório nº 114/2020
Pregão Presencial nº 058/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CONCRETOS CRUZEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Total: R$ 85.028,70 (oitenta e cinco mil e vinte e oito reais e setenta centavos).
Centro Administrativo, 08 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 179/2020
Processo Licitatório nº 114/2020
Pregão Presencial nº 058/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ULTRA FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI.
Valor Total: R$ 338.042,00 (trezentos e trinta e oito mil e quarenta e dois reais).
Centro Administrativo, 08 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 180/2020
Processo Licitatório nº 108/2020
Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E KIT REFEITÓRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ALÉM DE OUTROS MÓVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RIO GRANDE INDUSTRIA DE MÓVEIS EIRELI
Valor Total: R$ 23.664,69 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Centro Administrativo, 13 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 181/2020
Processo Licitatório nº 108/2020
Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E KIT REFEITÓRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ALÉM DE OUTROS MÓVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: NORMELIA LOTTERMANN
Valor Total: R$ 24.920,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais).
Centro Administrativo, 13 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 182/2020
Processo Licitatório nº 108/2020
Pregão Eletrônico nº 005/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA E KIT REFEITÓRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ALÉM DE OUTROS MÓVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI
Valor Total: R$ R$ 2.879,99 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
Centro Administrativo, 13 de outubro de 2020.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 183/2020
Processo Licitatório nº 019/2020
Pregão Presencial nº 006/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, A QUAL FORNEÇA MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO PRESENCIAL, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO,
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SEMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor Total: R$ 845.856,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)
Centro Administrativo, 13 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 184/2020
Processo Licitatório nº 098/2020
Pregão Eletrônico nº 003/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA.
Valor Total: R$ 390.229,79 (trezentos e noventa mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).
Centro Administrativo, 14 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 185/2020
Processo Licitatório nº 098/2020
Pregão Eletrônico nº 003/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO,
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP
Valor Total: 108.048,06 (cento e oito mil quarenta e oito reais e seis centavos).
Centro Administrativo, 14 de outubro setembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 186/2020
Processo Licitatório nº 098/2020
Pregão Eletrônico nº 003/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO,
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA
Valor Total: R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).
Centro Administrativo, 14 de outubro setembro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 187/2020
Processo Licitatório nº 107/2020
Pregão Eletrônico nº 004/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: DIGITAL CRUZEIRO LTDA – ME
Valor Total: R$ 10.381,00 (dez mil trezentos e oitenta e um reais).
Centro Administrativo, 19 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 188/2020
Processo Licitatório nº 107/2020
Pregão Eletrônico nº 004/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: FONTANA E JOAQUIM LTDA
Valor Total: R$ 29.708,00 (vinte e nove mil, setecentos e oito reais).
Centro Administrativo, 19 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 189/2020
Processo Licitatório nº 107/2020
Pregão Eletrônico nº 004/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: GL EDITORA GRÁFICA
Valor Total: R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).
Centro Administrativo, 19 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 190/2020
Processo Licitatório nº 107/2020
Pregão Eletrônico nº 004/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA-EPP
Valor Total: R$ 5.051,00 (cinco mil e cinquenta e um reais).
Centro Administrativo, 19 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 191/2020
Processo Licitatório nº 107/2020
Pregão Eletrônico nº 004/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: JULIANE HARTMANN EIRELLI - ME
Valor Total: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Centro Administrativo, 19 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 192/2020
Processo Licitatório nº 107/2020
Pregão Eletrônico nº 004/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MARCELO SIMONI ME
Valor Total: R$ 1.730,00 (hum mil setecentos e trinta reais).
Centro Administrativo, 19 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 193/2020
Processo Licitatório nº 107/2020
Pregão Eletrônico nº 004/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
Valor Total: R$ 67.034,00 (sessenta e sete mil, e trinta e quatro reais).
Centro Administrativo, 19 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 194/2020
Processo Licitatório nº 107/2020
Pregão Eletrônico nº 004/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Valor Total: R$ 13.811,50 (treze mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).
Centro Administrativo, 19 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 195/2020
Processo Licitatório nº 107/2020
Pregão Eletrônico nº 004/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: VIDEGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA
Valor Total: R$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais).
Centro Administrativo, 19 de outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL
Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 196/2020
Processo Licitatório nº 004/2020
Pregão Eletrônico nº 001/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRAS SHOW NOS GRUPOS DO CRAS, BOLSA FAMÍLIA E BPC
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: LUIZ CARLOS MENON
Valor Total: R$ 8.048,90 (oito mil, e quarenta e oito reais e noventa centavos).
Centro Administrativo, 21 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 197/2020
Processo Licitatório nº 113/2020
Pregão Presencial nº 057/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CALÇAMENTO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SILVA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEMLTDA
Valor Total: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Centro Administrativo, 26 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 198/2020
Processo Licitatório nº 121/2020
Pregão Presencial nº 060/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES ATMOSFÉRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA OFICINA MECÂNICA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO,
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
Valor Total: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).
Centro Administrativo, 26 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 199/2020
Processo Licitatório nº123/2020
Pregão Presencial nº 063/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA
Valor Total: R$ 93.449,98 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).
Centro Administrativo, 30 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 200/2020
Processo Licitatório nº123/2020
Pregão Presencial nº 063/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA
Valor Total: R$ 59.500,09 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais e nove centavos).
Centro Administrativo, 30 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 200/2020
Processo Licitatório nº123/2020
Pregão Presencial nº 063/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA
Valor Total: R$ 59.500,09 (cinquenta e nove mil, quinhentos reais e nove centavos).
Centro Administrativo, 30 de outubro de 2020.

ADITAMENTOS

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 10º ADITAMENTO
Contrato nº 294/2019
Processo Licitatório: 179/2019
Pregão Presencial nº 088/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: POSTO VENÊTO LTDA
Aditivo de Valor: gasolina comum R$ 0,06 (seis centavos) e do diesel S500 comum R$ 0,14 (quatorze centavos).
Centro Administrativo, 01 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 11º ADITAMENTO
Contrato nº 294/2019
Processo Licitatório: 179/2019
Pregão Presencial nº 088/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: POSTO VENÊTO LTDA
Aditivo de Valor: gasolina comum R$ 0,10 (dez centavos) e do diesel S500 comum R$ 0,02 (dois centavos).
Centro Administrativo, 15 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 12º ADITAMENTO
Contrato nº 294/2019
Processo Licitatório: 179/2019
Pregão Presencial nº 088/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: POSTO VENÊTO LTDA
Aditivo de Valor: gasolina comum R$ 0,06 (seis centavos) e do diesel S500 comum R$ 0,08 (oito centavos).
Centro Administrativo, 20 de outubro de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – 1º ADITAMENTO
Contrato nº 145/2020
Processo Licitatório: 092/2020
Pregão Presencial nº 049/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA (HORA/HOMEM) P/ A MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: CÉSAR MURILO FLORES
Aditivo de alteração contratual: alteração do CNPJ da matriz (29.081.571/0001-80) para o CNPJ da sua filial (29.081.571/0002-60).
Centro Administrativo, 21 de outubro de 2020.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato – 1º ADITAMENTO Contrato nº 144/2020 Processo Licitatório: 089/2020 Pregão Presencial nº 047/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA PINTURA DAS PAREDES E ESQUADRIAS DA CRECHE MUNICIPAL JANE MARIA ARCARI. Contratante: Município De Tangará. Contratado: ANILDO RODRIGUES DA SILVA Aditivo de prazo: 45 dias (até 03/12/2020) Centro Administrativo, 20 de outubro de 2020.	

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 327/2020

Publicação Nº 2711425

PORTARIA Nº. 327/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. LEONICE BOTTIN, portadora do CPF nº. 026.868.959-85, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Matrícula nº. 551/01, lotada na secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de Outubro de 2019 a Outubro de 2020, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 09 de Novembro de 2020 a 18 de Novembro de 2020, retornando as atividades normais em 19 de Novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em nove de novembro de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2020

Publicação Nº 2709426

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, através Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Coronel B-chelle, nº 01, Bairro Centro, Tijucas/SC, pelos seus representantes abaixo-assinado, considerando os poucos pedidos de inscrição para o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, vem por meio deste instrumento, aditar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, nos itens destacados abaixo, da seguinte forma:

I – DA ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas das 8h do dia 14 de outubro às 23:59min do dia 17 de novembro do corrente ano. Todos os documentos comprobatórios devem ser entregues via email para o endereço eketronico leialdirblanc@tijucas.sc.gov.br O Assunto do email deve ser o nome do "responsável pelo espaço cultural" e nome do "espaço cultural".
(...)
7. DO CRONOGRAMA

7.1. Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

AÇÃO	DATA
Período de Inscrições	14/10 a 13/11/2020
Divulgação dos Inscritos	16/11/2020
Resultado das inscrições habilitadas	17/11/2020
Homologação da Comissão com a aprovação do Conselho Municipal de de Politicas Culturais	17/11/2020
Publicação do Resultado Final	18/11/2020
Pagamento do Subsidio	Prazo máximo 31/12/2020
Prestação de Contas do beneficiado	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após Retomada

II – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas no edital original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Tijucas, em 05 de novembro de 2020.

Elói Mariano Rocha
Prefeito Municipal

Leila dos Anjos Costa
Secretária Municipal Interina de Cultura,
Juventude e Turismo

.

AVISO DE EXTRATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SAMAE/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2020

Publicação Nº 2709408

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SAMAE/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2020

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que fora concluído o julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 034/SAMAE/2020 - Tomada de Preço nº 001/SAMAE/20, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS CIVIS PARA ELABORAR O PROJETO E A EXECUTAR A UNIDADE DE DESAGUAMENTO DE LODOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ITINGA DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Quanto à análise técnica, constatou-se que a empresa BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA EPP não atendeu os requisitos de acervo e qualificação técnica sobre o item 7.4.3 do edital (letras e, f, h, j e m), ficando assim inabilitada. A empresa FAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA também não atende no requisito acervo técnico, uma vez que o apresentado não é compatível como o objeto do edital, ficando assim inabilitada. Quanto á análise contábil, todas as empresas atingiram os índices do item 7.3 do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 06 de Novembro de 2020.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 083/PMT/2020

Publicação Nº 2709366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 083/PMT/2020

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de Caminhão Hidrojato de no mínimo 16m³ para limpeza de caixa de gordura, caixa de passagem, filtro, sumidouro e desentupimento de fossa, boca de lobo, pia, tubulação e cano de esgoto, para Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município - SC.
Tipo: Menor Preço por Lote;
Data de Abertura: 23 de novembro de 2020, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/FMS/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/FMS/2020

Publicação Nº 2709307

STADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 049/FMS/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/FMS/2020

Objeto: Aquisição de materiais e equipamento de enfermagem para manutenção das atividades nas Unidades Básicas, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI foi vencedora dos itens: 08, 10, 18, 35, 36, 39, 56, 57, 90, 97, 98, 100, 120, 121, 139, 140, 147, 148, 157, 162, 165 e 174 no valor de R$ 17.951,56 (Dezessete mil, novecentos e cinq-enta e um reais e cinq-enta e seis centavos).
Empresa Vencedora do Processo: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES foi vencedora dos itens: 19, 33, 34, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 88, 99, 103, 105, 135, 142, 163, 173, 175 no valor de R$ 93.141,40 (Noventa e três mil, cento e quarenta e um reais e quarenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA foi vencedora dos itens: 15, 43, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 85, 93, 101, 138, 168, 169, 170, 171 E 172 no valor de R$ 22.552,10 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinq-enta e dois reais e dez centavos).
Empresa Vencedora do Processo: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALRES LTDA foi vencedora dos itens: 01, 11, 17, 20, 21, 31, 37, 51, 52, 53, 54, 58, 69, 74, 83, 87, 95, 107, 109, 110, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 158, 178 E 181 no valor de R$ 52.760,60 (Cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Empresa Vencedora do Processo: MAYCON WILLL EIRELI foi vencedora dos itens: 05, 130 E 149 no valor de R$ 3.355,00 (Três mil, trezentos e cinq-enta e cinco reais).
Empresa Vencedora do Processo: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora dos itens: 14, 16, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 55, 67, 82, 96, 108, 131, 146, 150, 151, 152, 153, 177 E 180 no valor de R$ 115.560,00 (Cento e quinze mil, quinhentos e sessenta reais).
Empresa Vencedora do Processo: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA foi vencedora do item: 112 no valor de R$ 1.551,72 (Um mil, quinhentos e cinq-enta e um reais e setenta e dois centavos).
Empresa Vencedora do Processo: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA foi vencedora dos itens: 07, 41, 42, 49, 59, 70, 114, 115, 116, 117, 122, 123, 156, 159, 160, 164, 166 E 183 no valor de R$ 31.548,80 (Trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: LA DALLA PORTA JUNIOR foi vencedora dos itens: 02, 09, 12, 13, 23, 25, 27, 28, 30, 32, 73, 75, 76, 81, 84, 86, 91, 94, 104, 118, 132, 133, 136 E 182 no valor de R$ 127.064,80 (Cento e vinte e sete mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA foi vencedora dos itens: 06, 50, 89, 111, 134, 137, 141, 143, 145, 167 E 176 no valor de R$ 30.664,90 (Trinta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
Empresa Vencedora do Processo: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora dos itens: 03, 04, 24, 26, 29, 66, 102 E 144 no valor de R$ 43.525,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
Empresa Vencedora do Processo: TECSUL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA foi vencedora dos itens: 154, 161 E 179 no valor de R$ 19.018,00 (Dezenove mil e dezoito reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PORTARIA 006/2020

Publicação Nº 2709269

PORTARIA N° 006, 03 DE JANEIRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). RUTH GNECCO ZANINI, no cargo de Assistente Social, matricula nº 10324, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Ação Social, no período 04/12/2019 a 04/12/2020.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos á partir de 04/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1173/2020

Publicação Nº 2709235

PORTARIA Nº 1173, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijuca, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a partir do mês de Outubro/2020, a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). ADRIANA APARECIDA TORQUATO PEREIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 12220, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde (FMS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1178/2020

Publicação Nº 2709243

PORTARIA Nº 1178, 13 DE OUTUBRO DE 2020.

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença Maternidade a servidora Sra. JOICE CORDEIRO, no cargo de Agente de Combate as Endemias do Programa de Prevenção a Dengue (PPD), matricula nº 9421, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05/10/2020 a 01/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 05/10/2020, revogadas as disposições em contrario.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1182/2020

Publicação Nº 2709238

PORTARIA N° 1182, 21 DE OUTUBRO DE 2020

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VIII e X, do art. 82,na forma da línea "a", do inciso II, do art. 31-A, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto nos artigos 89 e 90 da Lei Municipal nº 90, de 30 de Novembro de 1957 e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o numero da Portaria nº 1166/2020 emitida em 01 de Outubro de 2020, Onde se lê: PRORROGAR o contrato de trabalho da Sra. NILCEIA LOURENÇO, portadora do CPF nº 288.975.289-53, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 02/10/2020 a 01/10/2021, leia-se: Art. 1º PRORROGAR o contrato de trabalho da Sra. NILCEIA LOURENÇO, portador do CPF nº 288.975.289-53, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 02/10/2020 a 02/04/2021, conforme Leis Municipal nº 2323/2011 e 2454/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 02/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1183/2020

Publicação Nº 2709247

PORTARIA N° 1183, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). NARAYANA CHRISTMANN, do cargo de Merendeira, matricula nº 11819, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
3Secretária de Educação

PORTARIA 1184/2020

Publicação Nº 2709249

PORTARIA N° 1184, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a senhora MISLEIDE PODIATSKI, CPF nº 050.805.819-80, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Inclusão

Social , na Secretária Municipal de Ação Social (FMAS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1185/2020

Publicação Nº 2709250

PORTARIA N° 1185, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). LARISSA ANTUNES CORDOVA, no cargo de Técnico em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família (ESF), matricula nº 11625, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pra prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 14/10/2020 a 14/04/2021.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1186/2020

Publicação Nº 2709251

PORTARIA N° 1186, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Outubro/2020, ao(a) Sr(a). LUCIANA ALVES SELIACH DA SILVA, cargo de Fonoaudiólogo, matricula nº 1656, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), admitido(a) em 17/02/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1187/2020

Publicação Nº 2709252

PORTARIA N° 1187, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Outubro/2020, ao(a) Sr(a). ROSANGELA MEDEIROS DE SOUZA, cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº 1945, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), admitido(a) em 06/10/2003, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1188/2020

Publicação Nº 2709253

. PORTARIA N° 1188, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Outubro/2020, ao(a) Sr(a), SCHEILA GERALDO SERPA, Professor Nível III (Creche) matricula nº 2783, admitido (a) em 03/10/2005 progressão horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/14" para a letra "M/15", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1189/2020

Publicação Nº 2709254

PORTARIA N° 1189, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ELOI MARIAO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o parágrafo § 2º do art. 14º e parágrafo § 3º do art. 15º da Lei Complementar nº 03/2010,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de Outubro/2020, ao(a) Sr(a). ALEXANDRE NEVES, cargo de Motorista III, matricula nº 7246, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), admitido(a) em 01/08/2011, Promoção em Razão de Tempo de Serviço, com acréscimo pecuniário de 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1190/2020

Publicação Nº 2709256

. PORTARIA N° 1190, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Outubro/2020, ao(a) Sr(a), LUISA DE OLIVEIRA NONATO, cargo de Professor Nível II (Anos Finais -Língua Inglesa), matricula nº 7381, admitido(a) em 01/08/2011, progressão horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/8" para a letra "M/9", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1191/2020

Publicação Nº 2709260

. PORTARIA N° 1191, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art.82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 37 da Lei Complementar 41/2015 (Estatuto dos Membros do Magistério Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de Outubro/2020, ao(a) Sr(a), ROSANA BEATRIZ DA SILVA, cargo de Professor Nível I (Creche), matricula nº 7595, admitido(a) em 17/10/2011, progressão horizontal por tempo de serviço, da Letra "M/8" para a letra "M/9", com percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

,

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1192/2020

Publicação Nº 2709265

PORTARIA N° 1192, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). CRISTIANE DE SOUZA E SILVA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Estratégia Saúde da Família (ESF), matricula nº 9543, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pra prestar serviços na Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 30/10/2020 a 30/04/2021.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/PMT/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 015/PMT/2020

Publicação Nº 2709315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/PMT/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 015/PMT/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviço Especializado em Construção de Muro e Recolocação de Forro do Centro de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes de Souza Furtado, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 26 de novembro de 2020, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/PMT/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMT/2020

Publicação Nº 2709319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/PMT/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 016/PMT/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviço de Demolição e Construção do Muro do Prédio que abrigava o Centro de Educação Infantil Eneide Mannrich dos Santos, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 25 de novembro de 2020, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/PMT/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMT/2020

Publicação Nº 2709306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/PMT/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/PMT/2020

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 162/PMT/2020 Pregão Eletrônico nº 005/PMT/2020 nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Timbó

Prefeitura

AVISO PP 05 2020 FUMTUR

Publicação Nº 2710288

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 FUMTUR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO E VIDRO (JANELAS, PORTAS E PEITORIS) NO RESTAURANTE TÍPICO DO JARDIM BOTÂNICO. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 23 de novembro de 2020. ABERTURA: dia 23 de novembro de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou pelo e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7035.

Timbó (SC), 06/11/2020
CINTIA MARA MICHELLI PANINI
Assessora Técnica Institucional de Turismo

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 69 2020 PMT - SERVIÇOS EM PNEUS

Publicação Nº 2710280

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 69/2020 PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM PNEUS (RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, CONSERTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, SOCORRO , VULCANIZO E RODIZIO DE PNEUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 24 de novembro de 2020. ABERTURA: dia 24 de novembro de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7035.

Timbó (SC),06/11/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola
BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
JORGE REVELINO FERERIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração, representando o Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Polícia Militar
MÁRCIA WITHOEFT MELLIES
Secretária Municipal de Educação
JULIA DE FREITAS
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Esportes
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

Marco Antônio Longo
Coordenador da Defesa Civil

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 61 2020 PMT

Publicação Nº 2710294

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, os representantes legais das empresas, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02; SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.196.745/0001-42 HILEON CESAR SUCATELLI ME, CNPJ nº 17.778.957/0001-66; SUELEN DAIANE KANIS - ME, CNPJ nº 23.608.114/0001-14; FACES EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, CNPJ nº 10.501.272/0001-29; M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ

nº 24.972.018/0001-13; MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.716.048/0001-94; ESTER MONTANHER AMORIN ME, CNPJ nº 17.280.379/0001-33; A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 16.858.182/0001-76; RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME, CNPJ nº 19.664.337/0001-21; FAVORITE PAPER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 21.986.537/0001-42; RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, CNPJ nº 31.075.213/0001-06; BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.472.411/0001-04; SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 36.260.828/0001-26; PAULO ROBERTO DOS SANTOS, CNPJ nº 33.393.798/0001-38; RC PAPEIS LTDA, CNPJ nº 11.286.755/0001-10; NB3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.502.084/0001-27 e CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI, CNPJ nº 80.047.087/0001-91; a comparecerem para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 16/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 06 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168.2019 FUMTRAN

Publicação Nº 2710296

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2019
TOMADA DE PREÇOS 05/2019 FUMTRAN

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº. 14.770.128/0001-49, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 16/11/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 06 de novembro de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 68 2020 PMT - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BIGUAÇU

Publicação Nº 2710320

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADA: Paviplan Pavimentação Ltda
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica de 712,10m² (setecentos e doze metros quadrados e dez decímetros quadrados) da Rua Biguaçu, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017, considerando 100% de aderentes.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 67.343,30 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos).
VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, REFERENTE ENTRONCAMENTOS/CRUZAMENTOS DAS RUAS: R$ 1.886,67 (hum mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 65.456,63 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).
PERCENTUAL DOS MORADORES ADERENTES: 100% (cem por cento).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 06 de novembro de 2020
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 2012.09 - FMS

Publicação Nº 2710313

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO
DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2012/09

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ – OASET.
OBJETO: Realização/execução dos serviços de atendimento em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA no sistema de Pronto Socorro.

ACRÉSCIMO: Ficam acrescidas ao convênio as seguintes especialidades, conforme segue: a) Sobreaviso em ultrassonografia; b) Sobreaviso em Colonoscopia; c) Sobreaviso em Endoscopia; d) Sobreaviso Medico (Especialidades de Cirurgia geral, Clinica Medica, Ortopedia/traumatologia, Anestesia, Ginecologia/obstetrícia e Pediatria). Com o acréscimo de objeto e revisão de valores, o valor total do Convênio 2012/09, indicado no art. 8º, fica acrescido em R$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais), alterando o valor mensal para R$ 629.805,19 (seis centos e vinte e nove mil e oitocentos e cinco reais e dezenove centavos).
REVOGA: Ficam revogados e integrados ao presente termo, a partir de 01/10/2020, os seguintes convênios:
a) n° 018/2019 - Sobreaviso em ultra sonografia;
b) n° 01/2016 - Sobreaviso em colonoscopia;
c) n° 02/2016 - Sobreaviso em endoscopia; e
d) n° 01/2015 - Sobreaviso em especialidades médicas.

Data da Assinatura: 01/10/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° FCT-66, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2710182

PORTARIA N° FCT-66, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020
Admite candidato para o exercício de emprego público, conforme Lei Complementar nº 356, de 29 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar n° 379, de 22 de dezembro de 2009.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000 e alterações, e,

Considerando-se a criação do Quadro de Pessoal sob a forma de emprego público para atendimento de Programas Culturais no município de Timbó, pela Lei Complementar n° 356, de 29 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 379 de 22 de dezembro de 2009;

Considerando-se a classificação dos candidatos no Concurso para Emprego Público n° 009/2016;

Considerando-se o Decreto n. 5515, de 03 de fevereiro de 2020 que aprova o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2020 e estabelece outras providências;

Considerando que com o advento da EC n° 107/2020, o calendário eleitoral sofreu alterações, com a fixação das eleições para o dia 15/11/2020, e,

Considerando-se que a presente admissão se trata de exceção às restrições impostas pelo Decreto n. 5515, de 03 de fevereiro de 2020 e pelo artigo 73 da Lei n. 9504/97, vez que se trata de admissão de aprovado em concurso para Emprego Público, homologado em 23 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR o candidato abaixo identificado, para exercer as funções do emprego público:

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ				
Nome	CPF	Cargo Emprego Público	Referência Salarial	Jornada Semanal
Manuel Rodrigues Netto	999.310.520-15	Atendente Museu do Imigrante	GA-39	35h

Art. 2° CONVOCAR o admitido para que no prazo máximo de 15 dias, apresente toda a documentação necessária à subscrição do contrato, dando início ao exercício das respectivas funções, nos termos do artigo 3°, §§'s 4º e 5º da Lei Complementar n° 356/2008, alterada pela Lei Complementar n° 379/2009, ressaltando que a inobservância do prazo estabelecido acarretará a nulidade da nomeação ora efetivada nos termos do §7º do mesmo dispositivo legal.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de novembro de 2020; 151° ano de Fundação: 86° ano de Emancipação Política.
JORGE R. FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4.922 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709376

DECRETO Nº 4922 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

DISCIPLINA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, no artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020 e Portaria SES n. 464 de 03.07.2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;
CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;
CONSIDERANDO a nota técnica orientativa número 007 de 17 de setembro de 2020 da Comissão Regional para Combate e Enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavíirus da Macro Região Planalto Norte e Nordeste.

CONSIDERANDO a portaria numero 664 de 03 de setembro de 2020 SES –SC.

CONSIDERANDO a portaria número 658 de 28 de agosto de 2020 SES- SC.

CONSIDERANDO as discussões entre a Comissão Intergestores Regional em reunião no dia 23 de outubro de 2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica obrigatório o cumprimento das medidas sanitárias constantes do Anexo I do presente decreto, extraídas da Resolução nº 20/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR.
Parágrafo único. Fica liberada nos bares, casas noturnas e similares músicas ao vivo até as 00:00, desde que cumpridas as medidas sanitárias determinadas no item "2" ao "2.5" da Resolução nº17 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR.

Art. 2º. A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de R$ 500,00, caso não atendidas as orientações;
III – Multa de R$ 5.000,00, em caso de reincidência;
IV – Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de nova reincidência da conduta;
V – Cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo único. Em caso de aplicação de penalidade a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 3º. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da necessidade da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras de proteção, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do novo coronavírus, podendo fazer denúncia diretamente à ouvidoria por meio do endereço eletrônico ouvidoria@tresbarras.sc.gov.br ou pelo telefone 47 3623-1332 (vigilância sanitária).

Art. 4º. É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados. Caso haja descumprimento do uso de máscara, será aplicada multa de R$ 50,00 e em caso de reincidência de R$ 100,00.

Art. 5º. A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, promotores de saúde, servidores da vigilância sanitária, entre outros, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 6º. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas no âmbito do Município de Três Barras/SC e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com a presente determinação.

Art. 7º. As medidas estabelecidas neste Decreto podem ser revistas a qualquer tempo, observadas as razões e justificativas apresentadas

pelas Autoridades Sanitárias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, e terá validade até 30/10/2020, sendo publicado na Secretaria de Administração e Planejamento e Diário Oficial dos Municípios.

Prefeitura Municipal de Três Barras, 23 de outubro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.927 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709463

DECRETO Nº 4927 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISCIPLINA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, no artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020 e Portaria SES n. 464 de 03.07.2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;
CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;
CONSIDERANDO a nota técnica orientativa número 007 de 17 de setembro de 2020 da Comissão Regional para Combate e Enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavíirus da Macro Região Planalto Norte e Nordeste.

CONSIDERANDO a portaria numero 664 de 03 de setembro de 2020 SES –SC.

CONSIDERANDO a portaria número 658 de 28 de agosto de 2020 SES- SC.

CONSIDERANDO as discussões entre a Comissão Intergestores Regional em reunião no dia de outubro de 2020.
DECRETA

Art. 1º. Fica obrigatório o cumprimento das medidas sanitárias constantes do Anexo I do presente decreto, extraídas da Resolução nº 22/2020 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR.
Parágrafo único. Fica liberada nos bares, casas noturnas e similares músicas ao vivo até as 00:30, desde que cumpridas as medidas sanitárias determinadas no item "2" ao "2.2" da Resolução nº 22 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR.

Art. 2º. A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:

I – Advertência por escrito;
II – Multa de R$ 500,00, caso não atendidas as orientações;
III – Multa de R$ 5.000,00, em caso de reincidência;
IV – Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de nova reincidência da conduta;
V – Cassação da licença de funcionamento.

Parágrafo único. Em caso de aplicação de penalidade a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 3º. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da necessidade da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras de proteção, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do novo coronavírus, podendo fazer denúncia diretamente à ouvidoria por meio do endereço eletrônico ouvidoria@tresbarras.sc.gov.br ou pelo telefone 47 3623-1332 (vigilância sanitária).

Art. 4º. É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados. Caso haja descumprimento do uso de máscara, será aplicada multa de R$ 50,00 e em caso de reincidência de R$ 100,00.

Art. 5º. A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, promotores de saúde, servidores da vigilância sanitária, entre outros, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 6º. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas no âmbito do Município de Três Barras/SC e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com a presente determinação.

Art. 7º. As medidas estabelecidas neste Decreto podem ser revistas a qualquer tempo, observadas as razões e justificativas apresentadas pelas Autoridades Sanitárias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor nesta data, e terá validade até 11/11/2020, sendo publicado na Secretaria de Administração e Planejamento e Diário Oficial dos Municípios.

Prefeitura Municipal de Três Barras, 05 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Publicação Nº 2709371

Municípios da Região do Planalto Norte – Bela Vista do Toldo- Campo Alegre – Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis- Mafra- Major Vieira- Monte Castelo- Papanduva- Porto União- Rio Negrinho- São Bento do Sul- Três Barras

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE CATARINENSE

RESOLUÇÃO Nº 20/2020

Esta resolução é de caráter deliberativo aos municípios, devendo estes motivar suas decisões caso resolvam não segui-las; deliberado que as restrições poderão ser tomadas de forma municipal ou por microrregiões de saúde do Planalto Norte. Dispondo sobre as medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas em âmbito regional para com os 13 (treze) municípios do Planalto Norte.

A coordenadora da CIR, no uso de suas atribuições e em cumprimento as disposições, acolhendo a recomendação emitida pelas portarias e decretos emitidas pelo Estado de Santa Catarina.

Considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Covid-19;

Considerando a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

Considerando a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

Considerando as discussões entre a Comissão Intergestores Regional em reunião no dia 23 de outubro de 2020,

Resolve:

Entre os dias 24 de outubro de 2020 à 30 de outubro de 2020, a adoção das seguintes medidas:

1. Ficam liberadas para o funcionamento as lanchonetes padarias/confeitarias, food-trucks (ambulantes), bares, pub, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias, espaços públicos e similares, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir, cada municipio define o horario de funcionamento.
1.1 Limite de capacidade de atendimento de 50 % da ocupação total.
1.2 Deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinq-enta centímetros) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local, além do uso obrigatório da máscara, podendo retirar esta somente durante o consumo de alimentos e bebidas.
1.3 Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes.
1.4 Fica sob-responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e o cumprimento das medidas de higiene e proteção.
1.5 Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes e funcionários durante toda a permanência no

estabelecimento.

2. Ficam liberadas nos bares, casas noturnas e similares musicas ao vivo , sendo permitido voz e violão ou similares, sendo vedada a utilização de bandas, cada municipio define o horario de funcionamento.
2.1 Utilizar proteção de acrílico, separando o artista do público;
2.2 Respeitar o distanciamento entre as pessoas de 1,5m, no caso das filas nas entradas e acesso ao banheiro.
2.3 Fica proibido dançar acompanhado
2.4 Limite da capacidade de atendimento de 50% da ocupação.
2.5 Seguir as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais.

3. Ficam liberados para o funcionamento os restaurantes/ pizzarias determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir, cada municipio define o horario de funcionamento.

3.1 Limite de capacidade de atendimento de 50 % da ocupação total.
3.2 Deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinq-enta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local, além do uso obrigatório da mascara, podendo retirar esta durante o consumo de alimentos e bebidas.
3.3 Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes.
3.4 Disponibilizar álcool 70% na entrada de acesso, mesas, balcões, áreas de manipulação, e demais pontos estratégicos, devendo realizar a higienização do estabelecimento.
3.5 Fica sob responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção.
3.6 Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes e funcionários durante toda a permanência no estabelecimento.

4. Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética. E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
4.1 Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020.
4.2 Instrução normativa nº 004/DIVS/2013.
4.3 Além das orientações acima é imperativo que cumpra-se as seguintes orientações:
4.3.1 Receber clientes apenas com hora marcada, deixando um intervalo suficiente para desinfecção dos locais e materiais utilizados, entre um atendimento e outro.
4.3.2 Não permitir a situação de espera interna. Apenas devem estar dentro do estabelecimento os funcionários e os clientes em atendimento.
4.3.3 Sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão, de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção.
4.3.4 Clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento, exceto para a realização de procedimentos na face ou corte de cabelo. Os funcionários e colaboradores deverão sempre fazer uso dos EPI´s (máscaras etc.)
4.3.5 É recomendável que os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores façam uso de viseiras de proteção (faceshields) e luvas, sempre que possível.
4.3.6 Higienizar e desinfetar equipamentos, utensílios e acessórios (pentes, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios.
4.3.7 A higienização de cada estação de trabalho deve ser realizada sempre que houver troca de colaborador em sua utilização.
4.3.8 Não deve haver toalhas ou capas de corte compartilhadas entre clientes.
4.3.9 Quando o material não puder ser de utilização única (escovas, tesouras, pentes, limas e blocos polidores de unhas, etc.) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% ou similar após cada utilização.
4.3.10 Deve ser realizado diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores.

5. O funcionamento das academias de ginástica, musculação, crossfit, estúdios, danças, pilates, funcionais, padel, tênis, escolas de natação deverão atuar com no máximo, 50% de sua capacidade. Os Municípios deverão utilizar as ferramentas de análise de dados municipais e as ferramentas disponibilizadas pelo Governo do Estado, a fim de identificar situações de risco mais elevado de transmissão para reduzir o tempo de funcionamento, adequar ou suspender as seguintes atividades de interesse local conforme portaria 592 SES – SC. Seguindo as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais.

6. Ficam liberados para o funcionamento dos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios (mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins). E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
6.1 Recomenda-se a não entrada de crianças menores de 12 anos,
6.2 A redução da capacidade de entrada de pessoas em no mínimo 50% do limite permitido.
6.3 Controle de acesso por meio da distribuição de senhas individuais, obedecendo a capacidade de 50%, sendo higienizadas com álcool 70% a cada uso.
6.4 Fica obrigatório o controle de clientes sob a responsabilidade dos funcionários em higienizar os clientes por meio do dispensador de álcool 70% na entrada do estabelecimento.
6.5 Fica obrigatório a higienização com álcool 70% ou substancias sanitizantes de efeitos similar, nas superfícies, maquinas de cartão, canetas, carrinhos, cestas, bancadas, a cada uso.
6.6 Separar e identificar carrinhos e cestas higienizadas das não higienizadas.
6.7 Fica sob-responsabilidade dos proprietários e colaboradores dos estabelecimentos as orientações e cumprimento das medidas de higiene e proteção.
6.8 Fica obrigatório o cumprimento das medidas de higiene e proteção por todos os clientes durante toda a permanência no estabelecimento.
6.9 Identificação para distanciamento em todos os locais de fila e atendimento.
6.10 acrescentar todas as recomendações sanitárias para funcionamento de mercado.

7. Ficam liberadas as entregas delivery e, os colaboradores deverão cumprir as Diretrizes Sanitárias a seguir:
7.1 O entregador deverá lavar bem as mãos com água e sabão líquido antes de sair para realizar as entregas.
7.2 O entregador deverá usar máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.
7.3 O entregador deverá evitar tocar a máscara, bem como seguir as recomendações de etiqueta da tosse.
7.4 As áreas de convivência dos entregadores devem ser mantidas ventiladas, tais como refeitórios e locais de descanso.
7.5 Deve-se evitar tocar em superfícies ou objetos de áreas comuns dos condomínios residenciais.
7.6 O entregador deverá higienizar as mãos com álcool 70% entre as entregas.
7.7 Os produtos da entrega não devem ser acondicionados no chão em momento algum.
7.8 O entregador deverá solicitar ao cliente para que insira o cartão na máquina, evitando manuseá-lo.
7.9 Entregador e cliente devem manter distância mínima de 1,5 m (um metro e cinq-enta centímetros) entre si.
7.10 As máquinas de cartão devem ser higienizadas com álcool 70% após cada entrega. Para facilitar a higienização, as máquinas de cartão podem estar cobertas com filme plástico.
7.11 Ao retornar ao serviço, o entregador deve repetir a lavagem das mãos com água e sabão líquido.
7.12 Se realizar o pagamento em dinheiro, lavar imediatamente as mãos com água e sabão líquido.
7.13 O pacote da mercadoria deve ser descartado e as mãos imediatamente higienizadas.
7.14 Embalagens descartáveis ou a superfície dos produtos industrializados deverão ser higienizadas com água e sabão líquido ou álcool 70%.
7.15 Alimentos não deverão ser conservados nas embalagens de entrega.
7.16 Deve-se higienizar as superfícies que tiveram contato com as embalagens ou as mercadorias entregues.

8. Ficam liberadas as atividades do comércio, bancário (bancos e lotéricas) e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
8.1 O uso de máscaras é obrigatório para clientes e trabalhadores em todas as áreas;
8.2 O uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento;
8.3 Deve ser garantido o distanciamento de 1,5 m (um metro e cinq-enta centímetros) entre as pessoas nos estabelecimentos.
8.4 Os centros comerciais deverão disponibilizar dispensadores com álcool 70% para limpeza das mãos nas áreas de uso comum, próximos aos pontos de acesso e de saída destes locais, nos corredores, nos acessos e saídas de escadas ou elevadores, nos estacionamentos internos e externos e nas entradas dos estabelecimentos, internamente a estes.
8.5 Os centros comerciais deverão manter um funcionário em tempo integral para orientar os clientes sobre a limpeza das mãos e sobre o uso obrigatório de máscara.
8.6 As máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização a cada uso.
8.7 O trabalhador que apresentar sintomas de contaminação pelo Coronavírus, deve buscar orientações médicas, bem como ser afastado do trabalho, conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas da situação.
8.8 Aos estabelecimentos de comércio de vestuário, acessórios, bijuterias, calçados e produtos de beleza e cosméticos: não é permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, os provadores devem estar fechados.

9. Ficam liberadas as atividades da indústria e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:
9.1 Adotar medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho.
9.2 Utilizar de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, limitando a 70% (setenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias.
9.3 Uso de máscara por todas as pessoas durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive prestadores de serviço, entregadores e outros.
9.4 Manter afastamento mínimo de um metro e meio de raio entre as pessoas.
9.5 Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para higienização das mãos.
9.6 Quando utilizar ponto digital, higienizar após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto.
9.7 Programar a utilização dos vestiários a fim de evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de um metro e meio de raio entre as pessoas.
9.8 Intensificar a lavação dos uniformes.
7.10 Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme.
7.11 Intensificar a higienização de utensílios e equipamentos com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, lavatórios, sanitários, elevadores, armários nos vestiários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.
7.12 Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar respeitando a característica do material quanto à escolha do produto.
7.13 Fica proibida a utilização de bebedouros.
7.14 Limitar o uso de refeitório, condicionado ao afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinq-enta centímetros) de raio entre as pessoas.
7.15 Quando o estabelecimento possuir exclusivamente ventilação por ar condicionado, os filtros devem ser higienizados diariamente;
7.16 Verificar a temperatura corporal utilizando termômetro infravermelho e se alterada encaminhar para o serviço de saúde na unidade especializada para atendimento a COVID

10. Cursos Livres continuam liberados, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias Municipais e Estaduais.

11. Ficam liberadas a realização de cultos religiosos e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir:

11.1 A lotação máxima autorizada será de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
11.2 Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
11.3 Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
11.4 Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
11.5 Deverá ser disponibilizado álcool 70% para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
11.6 Durante o período em que estiverem abertos, os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
11.7 Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, sendo mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinq-enta centímetros) entre as pessoas. Durante a gravação e/ou transmissão, deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período.
11.8 Fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas online, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração.
11.9 O funcionamento dos estabelecimentos citados está condicionado à priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos.
11.10 Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos. Adotar medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho;
11.11 O atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente de forma online ou telefone de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19.
11.12 Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação; Deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais.
11.13 Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar freq-ente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros.
11.14 Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades.
11.15 Se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pela COVID19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.
11.16 O responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.
11.17 As diretrizes sanitárias deverão ser expostas em locais visíveis.
11.18 Os cultos, missas em espaços abertos, seguirão as mesmas recomendações de proteção já estabelecidas neste documento, e cabe ao municipio a sua liberação.

12. Libera-se para praticantes acima de 16 anos, a pratica do futebol em obediência a portaria numero 664 de 03 de setembro de 2020, do estado de Santa Catarina e esportes similares por ventura, existentes nos varios municipios serão liberados condicionados a aprovação da entidade de esporte com a autorização do comite / ou da autoridade sanitária municipal. Conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020 do estado de Santa Catarina.

13. Conforme portaria numero 703 de 14 de setembro de 2020, estão liberadosos a pratica das modalidades sem contato direto: atletismo, canoagem, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, truco, canastra,poker, bocha, bolão 16, bolão 23, automobilismo, motociclismo, tiro esportivo, tiro com arco, power lift, halterofilismo, surfe, bodyboard, skate, escalada esportiva, triatlhon, pentatlo moderno, hipismo, esgrima, badminton, remo, vela, tênis de mesa, tênis, beach tenis, natação, squash, padle, patinação, pesca, tenis de campo.

14. Liberação do transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por taxis e aplicativos, conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020.

15. As operadoras de transporte intermunicipal, urbano ou rodoviário, estão autorizadas a retomarem as atividades, desde que atendam às regras estabelecidas na Portaria N.º 583/2020 SIE/SES de 24 de agosto de 2020. A autorização de operação prevista na portaria abrange todo território catarinense e independe da matriz de avaliação de indicadores de risco potencial por região do governo estadual;

16- Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal tenham duração máxima de 6 (seis) horas nos casos que não são suspeitos de COVID19 e sejam realizados entre as 07 horas até as 18 horas limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, sob responsabilidade pela funerária. As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara, Quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 18h00, sendo que nos casos a liberação do corpo seja liberado apos as 18 horas, esta devera permanecer na funerária ate o horário que é permitido a realização do velório. E nos casos confirmados e suspeitos de COVID19 não existirá o velório. Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

17-Recomenda-se em todo o território da Região do Planalto Norte, o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos (vias públicas).

18- Recomenda-se o isolamento domiciliar a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos visando restringir a circulação

e evitar a disseminação do vírus SARS- CoV-2 entre a população idosa considerando que são os mais vulneráveis. Excetua-se a circulação para desempenho das atividades laborativas, comparecimento a atendimento de saúde e aquisição de produtos alimentícios e de saúde.

19- Determina-se o isolamento dos pacientes confirmados ou suspeita de COVID19:
Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como, medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar conforme determinação da vigilância epidemiológica com reavaliação médica com ou sem exame de acompanhamento da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos sob pena do artigo 268 do Código Penal: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

20- As reuniões presenciais deverão respeitar as diretrizes sanitárias. Recomendam-se as reuniões on-line.

21- Restringe-se a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo como parques,praças e condominios.

22- Ficam autorizados o funcionamento de 30 % da ocupação as aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos ou privados nas modalidades de ensino superior e pós graduação (suspenso no risco gravíssimo conforme Portaria 447 de 29 de junho de 2020 Art. 2º inciso I não revogada), bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores, condicionado ao cumprimento de Portarias da SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, de acordo com Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020; As portarias específicas são: para aulas de cursos técnicos (Portaria nº 448 de 29 de junho de 2020), cursos livres (Portaria nº 352 de 25 de maio de 2020 e nº 357 de 26 de maio de 2020), ensino superior presencial (Portaria 447 de 29 de junho de 2020), estágios curriculares e aulas em laboratórios (Decreto 630 de 01 de junho de 2020 Art. 8º § 1º).

23- O retorno das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, retornarão dependendo da aprovação e homologação dos planos de contigencia entre a saúde e educação municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente de acordo com a Portaria Conjunta SED/SES 612 de 19 de agosto de 2020, Portaria SES 592 de 17 de agosto e na Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020; 11.1 A Portaria SES nº 769 de 01 de outubro de 2020 no seu Art. 1º alterou o Art. 4º da Portaria SES 592, e faculta aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado. 11.2 A Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 no seu Art. 2º Parágrafo único define que nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVE na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19 é facultado aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado, desde que tenham o Planos de Contingência homologados, conforme determina a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020.

24- Determinar que os municípios mantenham a alimentação do Inquérito da Síndrome Gripal visando qualificar o indicador Vigilância Ativa da dimensão Monitoramento da nova matriz de risco do Estado. 25.1 Determinar a obrigatoriedade do preenchimento do campo "município de origem" no SES Leitos, pois a medida do Indicador necessidade de UTI na dimensão Capacidade de Atenção é "Pessoas em UTI segundo município de residência*/ leitos de UTI disponíveis"

25- O Município deverá prever em sua normatização que as atividades de fiscalização e de poder de polícia, necessárias ao cumprimento do disposto, poderão ser realizados em aplicação das penalidades sanitárias previstas na lei estadual, na legislação municipal específica, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

26- Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas nesta resolução.

Parágrafo único: além das determinações acima mantem-se todas as Diretrizes Sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catariana.

A avaliação de risco potencial é realizada semanalmente conforme publicação pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no endereço eletrônico: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/, cabendo revisões nestas recomendações sempre que necessário para alinhar com os resultados esperados - redução do risco potencial.

Rio Negrinho, 23 de outubro de 2020.

Maria de Fatima Mendes Afonso
Coordenadora da CIR Planalto Norte

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2709465

Municípios da Região do Planalto Norte – Bela Vista do Toldo- Campo Alegre – Canoinhas – Irineópolis – Itaiópolis- Mafra- Major Vieira- Monte Castelo- Papanduva- Porto União- Rio Negrinho- São Bento do Sul- Três Barras

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE DO PLANALTO NORTE CATARINENSE

RESOLUÇÃO Nº 22/2020

Esta resolução é de caráter deliberativo aos municípios, devendo estes motivar suas decisões caso resolvam não segui-las; deliberado que as restrições poderão ser tomadas de forma municipal ou por microrregiões de saúde do Planalto Norte. Dispondo sobre as medidas sanitárias

preventivas que deverão ser adotadas em âmbito regional para com os 13 (treze) municípios do Planalto Norte.

A coordenadora da CIR, no uso de suas atribuições e em cumprimento as disposições, acolhendo a recomendação emitida pelas portarias e decretos emitidas pelo Estado de Santa Catarina.

Considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Covid-19;

Considerando a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

Considerando a Matriz Multiescalar Territorial Covid-19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

Considerando as discuções entre a Comissão Intergestores Regional em reunião no dia 05 de novembro de 2020.

Resolve:

Entre os dias 0 5 de n o v e m b r o de 2020 à 1 1 de novembro de 2020, a adoção das seguintes medidas:

1. Ficam liberadas para o funcionamento as lanchonetes padarias/confeitarias, food-trucks (ambulantes), bares, pub, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias, espaços públicos e similares, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias, cada municipio define o horario de funcionamento conforme alvara sanitário de cada estabelecimento.
1.1 Limite de capacidade de atendimento de 50 % da ocupação total.

2. Permitido voz e violão ou similares em Bares, pubs e similares, sendo vedada a utilização de bandas, cada municipio define o horario de funcionamento conforme alvara sanitário de cada estabelecimento.
2.1 Utilizar proteção de acrílico, separando o artista do público;
2.2 Respeitar o distanciamento entre as pessoas de 1,5m, no caso das filas nas entradas e acesso ao banheiro.

3. Portaria 830 de 27 de outubro de 2020, Autorizada a realização de Congressos, Palestras e afins na região que apresenta risco potencial alto, respeitando a capacidade de 25% de ocupação do espaço;

4. Portaria 821 de 23 de outubro de 2020, fica autorizada a realização de eventos sociais na região que apresenta risco potencial alto, respeitando a capacidade de ocupação de 30% do espaço;

5. Autoriza a prova de roupas no comércio de vestuário na Região de Saúde do Planalto Norte, devendo seguir as medidas sanitárias estabelecidas.
6. Portaria SES 823 de 27 de outubro de 2020, os eventos na modalidade feiras e exposições terão o acesso controlado, sejam em espaços públicos ou privados, fechados ou abertos , mediante cumprimento dos regulamentos sanitários vigentes; fica autorizada a realização de feiras e exposições, respeitando a capacidade de ocupação de 25% do espaço;

7. Ficam liberados para o funcionamento os restaurantes/ pizzarias determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias a seguir, cada municipio define o horario de funcionamento. E determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias

8. Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética. E determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias da Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020 e da Instrução normativa nº 004/DIVS/2013.

9. O funcionamento das academias de ginástica, musculação, crossfit, estúdios, danças, pilates, funcionais, padel, tênis, escolas de natação deverão atuar com no máximo, 50% de sua capacidade. Os Municípios deverão utilizar as ferramentas de análise de dados municipais e as ferramentas disponibilizadas pelo Governo do Estado, a fim de identificar situações de risco mais elevado de transmissão para reduzir o tempo de funcionamento, adequar ou suspender as seguintes atividades de interesse local conforme portaria 592 SES – SC. Seguindo as orientações e diretrizes sanitárias estaduais e municipais.

10. Ficam liberados para o funcionamento os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e medicamentos (farmácias, drogarias, mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins). E determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme Portaria SES 180 de 18/03/2020 alterada pela Portaria SES 743 de 24 de setembro de 2020 art. 5º:

11. Ficam liberadas as atividades do comércio, bancário (bancos e lotéricas) e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias.

12. Ficam liberadas as atividades da indústria e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias
12.1 Adotar medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho.
12.2 Utilizar de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, limitando a 70% (setenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias.

13. Cursos Livres continuam liberados, determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias Municipais e Estaduais.

14. Ficam liberadas a realização de cultos religiosos e determina-se o cumprimento das Diretrizes Sanitárias.
14.1 A lotação máxima autorizada será de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

15. Libera-se para praticantes acima de 16 anos, a pratica do futebol em obediência a portaria numero 664 de 03 de setembro de 2020, do estado de Santa Catarina e esportes similares por ventura, existentes nos varios municipios serão liberados condicionados a aprovação da entidade de esporte com a autorização do comite / ou da autoridade sanitária municipal. Conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020 do estado de Santa Catarina.

16. Conforme portaria numero 703 de 14 de setembro de 2020, estão liberadosos a pratica das modalidades sem contato direto: atletismo, canoagem, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, truco, canastra,poker, bocha, bolão 16, bolão 23, automobilismo, motociclismo, tiro esportivo, tiro com arco, power lift, halterofilismo, surfe, bodyboard, skate, escalada esportiva, triatlhon, pentatlo moderno, hipismo, esgrima, badminton, remo, vela, tênis de mesa, tênis, beach tenis, natação, squash, padle, patinação, pesca, tenis de campo.

17. Liberação do transporte coletivo urbano municipal, bem como transporte por taxis e aplicativos, conforme portaria 658 de 28 de agosto de 2020.

18. As operadoras de transporte intermunicipal, urbano ou rodoviário, estão autorizadas a retomarem as atividades, desde que atendam às regras estabelecidas na Portaria N.º 583/2020 SIE/SES de 24 de agosto de 2020. A autorização de operação prevista na portaria abrange todo território catarinense e independe da matriz de avaliação de indicadores de risco potencial por região do governo estadual;

19. Determina-se que os velórios realizados em âmbito municipal tenham duração máxima de 6 (seis) horas nos casos que não são suspeitos de COVID19 e sejam realizados entre as 07 horas até as 18 horas limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas por vez, sob responsabilidade pela funerária. As celebrações de despedidas também deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara, Quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 18h00, sendo que nos casos a liberação do corpo seja liberado apos as 18 horas, esta devera permanecer na funerária ate o horário que é permitido a realização do velório. E nos casos confirmados e suspeitos de COVID19 não existirá o velório. Em todos os casos, deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 –DIVS).

20. Recomenda-se em todo o território da Região do Planalto Norte, o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos (vias públicas).

21. Recomenda-se o isolamento domiciliar a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos visando restringir a circulação e evitar a disseminação do vírus SARS- CoV-2 entre a população idosa considerando que são os mais vulneráveis. Excetua-se a circulação para desempenho das atividades laborativas, comparecimento a atendimento de saúde e aquisição de produtos alimentícios e de saúde.

22. Determina-se o isolamento dos pacientes confirmados ou suspeita de COVID19:
Para contenção da transmissibilidade do COVID-19, deverá ser adotada como, medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar conforme determinação da vigilância epidemiológica com reavaliação médica com ou sem exame de acompanhamento da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos sob pena do artigo 268 do Código Penal: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

23. Fica liberado o funcionamento de parques aquáticos e complexos de águas termais e determina-se o cumprimento das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme Portaria SES 705 de 15 de setembro de 2020 com 40 % da capacidade de ocupação.

24. Autoriza a abertura dos Cinemas e Teatros localizados na Região de Saúde do Planalto Norte, ficando condicionado à ocupação máxima de 50% da capacidade de lotação., respeitando as diretrizes sanitarias e mediante apresentação de protocolos sanitários.

25. Conforme Portaria SES 743 de 24 de setembro de 2020 art. 3º, o acesso simultâneo de pessoas nas dependências dos shoppings, centros comerciais e galerias fica acesso de 60% (sessenta por cento) da capacidade para as Regiões de Saúde que apresentam Risco Potencial GRAVE, garantindo o cumprimento das medidas sanitárias descritas na Portaria n° 257/20;

26. Reuniões presenciais deverão respeitar as diretrizes sanitárias. Recomendam-se as reuniões on-line.

27. Restringe-se a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo como parques,praças e condominios.

28. Ficam autorizados de funcionamento as aulas práticas de cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos ou privados nas modalidades de ensino superior e pós graduação bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centro de formação de condutores, condicionado ao cumprimento de Portarias da SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, de acordo com Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020;
As portarias específicas são: para aulas de cursos técnicos (Portaria nº 448 de 29 de junho de 2020), cursos livres (Portaria nº 352 de 25 de maio de 2020 e nº 357 de 26 de maio de 2020), ensino superior presencial (Portaria 447 de 29 de junho de 2020), estágios curriculares e aulas em laboratórios (Decreto 630 de 01 de junho de 2020 Art. 8º § 1º).

29. O retorno das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, retornarão dependendo da aprovação e homologação dos planos de contigencia entre a saúde e educação municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente de acordo com a Portaria Conjunta SED/SES 612 de 19 de agosto de 2020, Portaria SES 592 de 17 de agosto e na Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020; 11.1 A Portaria SES nº 769 de 01 de outubro de 2020 no seu Art. 1º alterou o Art. 4º da Portaria SES

592, e faculta aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado. 11.2 A Portaria Conjunta SES/SED nº 778 de 06 de outubro de 2020 no seu Art. 2º Parágrafo único define que nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVE na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19 é facultado aos estabelecimentos de ensino desenvolver atividades de reforço pedagógico individualizado, desde que tenham o Planos de Contingência homologados, conforme determina a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750 de 25 de setembro de 2020.

30. Ficam proibidas a realização de comícios politicos em locais abertos ou fechados na região do Planalto Norte.

31. Determinar que os municípios mantenham a alimentação do Inquérito da Síndrome Gripal visando qualificar o indicador Vigilância Ativa da dimensão Monitoramento da nova matriz de risco do Estado. 25.1 Determinar a obrigatoriedade do preenchimento do campo "município de origem" no SES Leitos, pois a medida do Indicador necessidade de UTI na dimensão Capacidade de Atenção é "Pessoas em UTI segundo município de residência*/ leitos de UTI disponíveis"

32. O Município deverá prever em sua normatização que as atividades de fiscalização e de poder de polícia, necessárias ao cumprimento do disposto, poderão ser realizados em aplicação das penalidades sanitárias previstas na lei estadual, na legislação municipal específica, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

33. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas nesta resolução.

Parágrafo único: além das determinações acima mantem-se todas as Diretrizes Sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catariana.

A avaliação de risco potencial é realizada semanalmente conforme publicação pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no endereço eletrônico: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/, cabendo revisões nestas recomendações sempre que necessário para alinhar com os resultados esperados - redução do risco potencial.

Rio Negrinho, 05 de novembro de 2020.

Maria de Fatima Mendes Afonso
Coordenadora da CIR Planalto Norte

Treze de Maio

PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE / 2020

Publicação Nº 2709754

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.050.000,00**	**34.050.000,00**	**3.986.032,56**	**11,71**	**24.046.868,15**	**70,62**	**10.003.131,85**
RECEITAS CORRENTES	**30.425.000,00**	**30.425.000,00**	**3.986.032,56**	**13,10**	**19.914.392,03**	**65,45**	**10.510.607,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.838.000,00	1.838.000,00	390.978,10	21,27	2.034.078,68	110,67	-196.078,68
IMPOSTOS	1.566.000,00	1.566.000,00	372.000,43	23,75	1.898.301,03	121,22	-332.301,03
TAXAS	248.000,00	248.000,00	18.977,67	7,65	135.777,65	54,75	112.222,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
CONTRIBUIÇÕES	446.000,00	446.000,00	68.955,77	15,46	320.662,92	71,90	125.337,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL.	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	446.000,00	446.000,00	68.955,77	15,46	320.662,92	71,90	125.337,08
RECEITA PATRIMONIAL	259.000,00	259.000,00	886,48	0,34	22.819,88	8,81	236.180,12
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	259.000,00	259.000,00	886,48	0,34	22.819,88	8,81	236.180,12
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	146.000,00	146.000,00	18.733,50	12,83	104.723,00	71,73	41.277,00
RECEITA INDUSTRIAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
OUTROS SERVIÇOS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.939.000,00	21.939.000,00	3.489.282,73	15,90	17.344.663,12	79,06	4.594.336,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.364.000,00	10.364.000,00	1.654.766,55	15,97	9.162.339,68	88,41	1.201.660,32
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.361.000,00	7.361.000,00	1.130.796,41	15,36	4.953.844,29	67,30	2.407.155,71
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.196.000,00	4.196.000,00	703.719,77	16,77	3.228.479,15	76,94	967.520,85
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.050.000,00**	**34.050.000,00**	**3.986.032,56**	**11,71**	**24.046.868,15**	**70,62**	**10.003.131,85**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.727.000,00	5.727.000,00	17.195,98	0,30	87.444,43	1,53	5.639.555,57
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	51.000,00	51.000,00	7.719,11	15,14	33.813,06	66,30	17.186,94
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	76.000,00	76.000,00	392,86	0,52	20.841,40	27,42	55.158,60
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.592.000,00	5.592.000,00	9.084,01	0,16	32.789,97	0,59	5.559.210,03
RECEITAS DE CAPITAL	**3.625.000,00**	**3.625.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.132.476,12**	**114,00**	**-507.476,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.496.000,00	1.496.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	100,27	-4.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.496.000,00	1.496.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	100,27	-4.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	441.000,00	441.000,00	0,00	0,00	337.300,00	76,49	103.700,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	241.000,00	241.000,00	0,00	0,00	337.300,00	139,96	-96.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	196.000,00	196.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.676.000,00	1.676.000,00	0,00	0,00	2.295.176,12	136,94	-619.176,12
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	836.000,00	836.000,00	0,00	0,00	237.283,12	28,38	598.716,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	836.000,00	836.000,00	0,00	0,00	2.057.893,00	246,16	-1.221.893,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.000,00	-4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00

Continua 2/4

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.050.000,00**	**34.050.000,00**	**3.986.032,56**	**11,71**	**24.046.868,15**	**70,62**	**10.003.131,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**34.050.000,00**	**34.050.000,00**	**3.986.032,56**	**11,71**	**24.046.868,15**	**70,62**	**10.003.131,85**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.050.000,00	34.050.000,00	3.986.032,56	11,71	24.046.868,15	70,62	10.003.131,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.740.594,08	—	—	1.740.594,08	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.740.594,08	—	—	1.740.594,08	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.050.000,00**	**41.512.871,67**	**4.170.805,22**	**20.903.617,77**	**20.609.253,90**	**4.593.883,27**	**19.935.043,23**	**21.577.828,44**	**19.935.043,23**
DESPESAS CORRENTES	**26.615.000,00**	**28.923.521,71**	**3.013.442,04**	**15.526.444,66**	**13.397.077,05**	**3.476.868,73**	**15.203.755,41**	**13.719.766,30**	**15.203.755,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.855.000,00	15.000.016,50	1.786.606,01	9.203.464,76	5.796.551,74	1.786.606,01	9.203.464,76	5.796.551,74	9.203.464,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	170.000,00	125.000,00	26.765,58	106.840,64	18.159,36	26.765,58	106.840,64	18.159,36	106.840,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.590.000,00	13.798.505,21	1.200.070,45	6.216.139,26	7.582.365,95	1.663.497,14	5.893.450,01	7.905.055,20	5.893.450,01
DESPESAS DE CAPITAL	**7.415.000,00**	**12.569.349,96**	**1.157.363,18**	**5.377.173,11**	**7.192.176,85**	**1.117.014,54**	**4.731.287,82**	**7.838.062,14**	**4.731.287,82**
INVESTIMENTOS	7.385.000,00	12.494.349,96	1.147.812,02	5.316.633,13	7.177.716,83	1.107.463,38	4.670.747,84	7.823.602,12	4.670.747,84
AMORTIZACAO DA DIVIDA	30.000,00	75.000,00	9.551,16	60.539,98	14.460,02	9.551,16	60.539,98	14.460,02	60.539,98

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.050.000,00**	**41.512.871,67**	**4.170.805,22**	**20.903.617,77**	**20.609.253,90**	**4.593.883,27**	**19.935.043,23**	**21.577.828,44**	**19.935.043,23**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.050.000,00**	**41.512.871,67**	**4.170.805,22**	**20.903.617,77**	**20.609.253,90**	**4.593.883,27**	**19.935.043,23**	**21.577.828,44**	**19.935.043,23**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**34.050.000,00**	**41.512.871,67**	**4.170.805,22**	**20.903.617,77**	**20.609.253,90**	**4.593.883,27**	**19.935.043,23**	**21.577.828,44**	**19.935.043,23**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.143.250,38	—	—	4.111.824,92	—	4.111.824,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.050.000,00	41.512.871,67	4.170.805,22	24.046.868,15	—	4.593.883,27	24.046.868,15	—	24.046.868,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Treze de Maio, 06/11/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Treze de Maio, 06/11/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administr

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.740.000,00	1.740.000,00	1.951.588,31	112,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	945.000,00	945.000,00	810.716,71	85,79
IPTU	800.000,00	800.000,00	714.784,25	89,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	145.000,00	145.000,00	95.932,46	66,16
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	210.497,12	140,33
ITBI	150.000,00	150.000,00	210.497,12	140,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	410.000,00	410.000,00	692.497,03	168,90
ISS	395.000,00	395.000,00	690.813,29	174,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	1.683,74	11,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	235.000,00	235.000,00	237.877,45	101,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.628.000,00	13.628.000,00	9.105.613,27	66,82
Cota-Parte FPM	7.060.000,00	7.060.000,00	4.464.236,16	63,23
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	4.197,36	52,47
Cota-Parte IPVA	880.000,00	880.000,00	768.317,31	87,31
Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	3.819.688,29	68,21
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	49.174,15	61,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**15.368.000,00**	**15.368.000,00**	**11.057.201,58**	**71,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.395.000,00	4.528.475,45	3.003.968,69	66,34	2.942.558,78	64,98	2.942.558,78	64,98	-
Despesas Correntes	4.014.000,00	4.147.475,45	2.893.776,63	69,77	2.832.366,72	68,29	2.832.366,72	68,29	-
Despesas de Capital	381.000,00	381.000,00	110.192,06	28,92	110.192,06	28,92	110.192,06	28,92	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.395.000,00**	**4.528.475,45**	**3.003.968,69**	**66,34**	**2.942.558,78**	**64,98**	**2.942.558,78**	**64,98**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.003.968,69	2.942.558,78	2.942.558,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.003.968,69**	**2.942.558,78**	**2.942.558,78**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.658.580,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.345.388,45	1.283.978,54	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,17**	**26,61**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.910.000,00	3.191.939,16	1.592.813,10	49,90	1.557.257,65	48,79	1.557.257,65	48,79	-
Despesas Correntes	1.401.000,00	2.482.121,56	1.517.135,58	61,12	1.490.907,13	60,07	1.490.907,13	60,07	-
Despesas de Capital	509.000,00	709.817,60	75.677,52	10,66	66.350,52	9,35	66.350,52	9,35	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	130.000,00	130.000,00	63.569,88	48,90	63.569,88	48,90	63.569,88	48,90	-
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	63.569,88	48,90	63.569,88	48,90	63.569,88	48,90	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	29.190,35	58,38	29.190,35	58,38	29.190,35	58,38	-
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	29.190,35	58,38	29.190,35	58,38	29.190,35	58,38	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.095.000,00**	**3.376.939,16**	**1.685.573,33**	**49,91**	**1.650.017,88**	**48,86**	**1.650.017,88**	**48,86**	-

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.310.000,00	7.720.414,61	4.596.781,79	59,54	4.499.816,43	58,28	4.499.816,43	58,28	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	130.000,00	130.000,00	63.569,88	48,90	63.569,88	48,90	63.569,88	48,90	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	29.190,35	58,38	29.190,35	58,38	29.190,35	58,38	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.495.000,00**	**7.905.414,61**	**4.689.542,02**	**59,32**	**4.592.576,66**	**58,09**	**4.592.576,66**	**58,09**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**6.495.000,00**	**7.905.414,61**	**4.689.542,02**	**59,32**	**4.592.576,66**	**58,09**	**4.592.576,66**	**58,09**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Treze de Maio, 06/11/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	24.282.728,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Treze de Maio, 06/11/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.050.000,00
Previsão Atualizada	34.050.000,00
Receitas Realizadas	24.046.868,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.740.594,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.050.000,00
Créditos Adicionais	7.462.871,67
Dotação Atualizada	41.512.871,67
Despesas Empenhadas	20.903.617,77
Despesas Liquidadas	19.935.043,23
Despesas pagas	19.935.043,23
Superavit Orçamentário	4.111.824,92

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.903.617,77
Despesas Liquidadas	19.935.043,23

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.282.728,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.282.504,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.282.504,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.500.888,93	0,00
Resultado Primário	0,00	1.584.909,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	854.867,48	20.470,94	834.396,54	0,00
EXECUTIVO	854.867,48	20.470,94	834.396,54	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	232.356,43	0,00	232.356,43	0,00
EXECUTIVO	232.356,43	0,00	232.356,43	0,00
TOTAL:	**1.087.223,91**	**20.470,94**	**1.066.752,97**	**0,00**

Continua 1/2

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.131.544,57	25%	23,04
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.288.084,68	60%	70,87

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.500.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.377.173,11	7.192.176,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	338.559,67	114.440,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	501.590,00	269.410,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.942.558,78	15,00	26,61

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Treze de Maio, 06/11/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.050.000,00	41.512.871,67	4.170.805,22	20.903.617,77	100,00	20.609.253,90	4.593.883,27	19.935.043,23	100,00	21.577.828,44
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	105.347,87	541.882,32	2,59	658.117,68	105.347,87	541.882,32	2,72	658.117,68
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	105.347,87	541.882,32	2,59	658.117,68	105.347,87	541.882,32	2,72	658.117,68
Administração	3.850.000,00	4.261.791,76	362.280,52	2.120.530,08	10,14	2.141.261,68	393.114,07	2.046.404,47	10,27	2.215.387,29
Administração Geral	3.850.000,00	4.261.791,76	362.280,52	2.120.530,08	10,14	2.141.261,68	393.114,07	2.046.404,47	10,27	2.215.387,29
Assistência Social	1.210.000,00	1.451.637,71	71.537,49	406.512,75	1,94	1.045.124,96	76.252,68	396.148,59	1,99	1.055.489,12
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.074,47	0,00	1.670,20	0,01	58.404,27	0,00	1.670,20	0,01	58.404,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.000,00	65.000,00	0,00	1.993,20	0,01	63.006,80	0,00	1.993,20	0,01	63.006,80
Assistência Comunitária	1.085.000,00	1.326.563,24	71.537,49	402.849,35	1,93	923.713,89	76.252,68	392.485,19	1,97	934.078,05
Saúde	6.495.000,00	7.905.414,61	991.714,07	4.689.542,02	22,43	3.215.872,59	1.413.194,58	4.592.576,66	23,04	3.312.837,95
Atenção Básica	6.310.000,00	7.720.414,61	969.989,47	4.596.781,79	21,99	3.123.632,82	1.391.469,98	4.499.816,43	22,57	3.220.598,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	130.000,00	130.000,00	14.126,64	63.569,88	0,30	66.430,12	14.126,64	63.569,88	0,32	66.430,12
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	7.597,96	29.190,35	0,14	20.809,65	7.597,96	29.190,35	0,15	20.809,65
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação	10.250.000,00	10.359.789,59	840.934,00	4.767.949,39	22,81	5.591.840,20	788.036,93	4.436.809,71	22,26	5.922.979,88
Alimentação e Nutrição	481.000,00	481.000,00	8.255,96	93.129,77	0,45	387.870,23	16.282,21	93.129,77	0,47	387.870,23
Ensino Fundamental	6.309.000,00	6.373.789,59	505.728,92	2.740.648,47	13,11	3.633.141,12	432.253,47	2.436.225,38	12,22	3.937.564,21
Ensino Superior	150.000,00	150.000,00	-1.000,00	89.950,00	0,43	60.050,00	10.650,00	66.060,00	0,33	83.940,00
Educação Infantil	3.270.000,00	3.315.000,00	327.949,12	1.844.221,15	8,82	1.470.778,85	328.851,25	1.841.394,56	9,24	1.473.605,44
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Cultura	205.000,00	205.000,00	0,00	184,59	0,00	204.815,41	0,00	184,59	0,00	204.815,41
Difusão Cultural	205.000,00	205.000,00	0,00	184,59	0,00	204.815,41	0,00	184,59	0,00	204.815,41
Urbanismo	910.000,00	1.129.454,85	159.094,59	617.485,43	2,95	511.969,42	189.920,78	613.468,86	3,08	515.985,99
Serviços Urbanos	910.000,00	1.129.454,85	159.094,59	617.485,43	2,95	511.969,42	189.920,78	613.468,86	3,08	515.985,99
Habitação	815.000,00	927.151,03	0,00	411.281,99	1,97	515.869,04	81.271,35	327.156,96	1,64	599.994,07
Habitação Urbana	815.000,00	927.151,03	0,00	411.281,99	1,97	515.869,04	81.271,35	327.156,96	1,64	599.994,07
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	4.194,86	0,02	5.805,14	0,00	4.194,86	0,02	5.805,14
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	4.194,86	0,02	5.805,14	0,00	4.194,86	0,02	5.805,14
Agricultura	1.990.000,00	2.619.332,20	405.880,40	1.161.429,15	5,56	1.457.903,05	154.143,05	887.427,81	4,45	1.731.904,39
Extensão Rural	1.990.000,00	2.619.332,20	405.880,40	1.161.429,15	5,56	1.457.903,05	154.143,05	887.427,81	4,45	1.731.904,39
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	26,00	0,00	9.974,00	0,00	26,00	0,00	9.974,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	26,00	0,00	9.974,00	0,00	26,00	0,00	9.974,00
Transporte	6.415.000,00	10.743.299,92	1.187.873,09	5.926.017,66	28,35	4.817.282,26	1.346.025,87	5.833.451,89	29,26	4.909.848,03
Transporte Rodoviário	6.415.000,00	10.743.299,92	1.187.873,09	5.926.017,66	28,35	4.817.282,26	1.346.025,87	5.833.451,89	29,26	4.909.848,03

Continua 1/2

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.050.000,00	41.512.871,67	4.170.805,22	20.903.617,77	100,00	20.609.253,90	4.593.883,27	19.935.043,23	100,00	21.577.828,44
Desporto e Lazer	470.000,00	470.000,00	9.826,45	89.200,91	0,43	380.799,09	10.259,35	87.929,89	0,44	382.070,11
Desporto Comunitário	470.000,00	470.000,00	9.826,45	89.200,91	0,43	380.799,09	10.259,35	87.929,89	0,44	382.070,11
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	36.316,74	167.380,62	0,80	32.619,38	36.316,74	167.380,62	0,84	32.619,38
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	36.316,74	167.380,62	0,80	32.619,38	36.316,74	167.380,62	0,84	32.619,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.050.000,00	41.512.871,67	4.170.805,22	20.903.617,77	100,00	20.609.253,90	4.593.883,27	19.935.043,23	100,00	21.577.828,44

FONTE:

Treze de Maio, 06/11/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.925.218,97**	**2.957.322,46**	**1.959.002,05**	**2.228.864,70**	**2.117.625,90**	**2.137.850,71**	**1.886.875,14**	**2.240.875,43**	**3.008.481,39**	**2.176.732,97**	**2.201.169,23**	**2.233.315,21**	**27.073.334,16**	**34.011.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.429,53	155.142,68	121.803,37	90.409,59	297.717,17	321.743,15	261.368,09	169.335,47	179.284,95	201.438,79	184.157,29	206.820,81	2.281.650,89	1.842.000,00
I.P.T.U.	15.172,38	27.953,64	9.747,32	12.310,86	191.023,79	227.580,45	175.529,77	40.493,55	32.431,58	34.255,66	14.811,17	15.416,44	796.726,61	740.000,00
I.R.R.F	21.459,30	49.773,23	12.048,75	31.036,65	37.500,51	21.016,37	23.738,58	21.537,84	22.001,30	23.111,41	22.997,81	22.888,23	309.109,98	235.000,00
I.S.S.	36.836,09	58.848,04	32.294,79	17.954,30	35.246,20	39.472,06	33.169,11	73.168,37	83.482,04	122.596,76	109.991,60	145.121,80	788.181,16	420.000,00
I.T.B.I.	11.916,06	14.606,88	53.499,20	12.439,69	13.559,69	10.035,95	10.349,12	22.490,21	32.382,86	15.599,84	25.022,19	14.610,17	236.511,86	145.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.045,70	3.960,89	14.213,31	16.668,09	20.386,98	23.638,32	18.581,51	11.645,50	8.987,17	5.875,12	11.334,52	8.784,17	151.121,28	302.000,00
Contribuições	32.517,51	31.636,80	30.972,57	33.534,76	30.460,93	31.089,58	32.675,05	32.101,17	29.380,45	31.492,64	37.004,06	31.951,71	384.817,23	450.000,00
Receita Patrimonial	5.144,38	5.111,52	4.644,77	3.516,12	2.811,28	1.585,46	2.250,59	3.425,49	2.847,94	851,75	334,96	551,52	33.075,78	263.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.144,38	5.111,52	4.644,77	3.516,12	2.811,28	1.585,46	2.250,59	3.425,49	2.847,94	851,75	334,96	551,52	33.075,78	263.000,00
Receita Agropecuária	3.172,00	2.790,00	14.955,00	4.612,50	4.055,00	13.027,00	9.444,00	15.794,00	9.676,50	14.425,50	12.426,50	6.307,00	110.685,00	150.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	1.788.069,43	2.754.623,58	1.780.645,18	2.089.999,94	1.774.407,98	1.766.582,78	1.572.195,25	2.016.603,87	2.785.639,60	1.897.254,61	1.959.400,57	1.978.334,04	24.163.756,83	25.525.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	7.634.278,09	9.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	506.709,29	539.547,78	557.754,68	533.887,25	504.825,62	384.824,52	349.875,41	396.834,46	478.597,55	492.018,91	520.301,29	555.689,59	5.820.866,35	7.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	59.665,51	41.571,40	72.311,25	70.507,63	94.548,64	114.803,88	116.316,98	93.232,74	99.403,66	95.625,80	88.963,59	114.681,38	1.061.632,46	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR.	446,80	128,75	46,41	32,18	44,78	12,60	41,34	21,38	47,68	131,41	1.271,49	3.597,34	5.822,16	10.000,00
Outras Transferências Correntes	215.301,38	723.686,63	137.239,58	176.924,33	280.518,27	458.797,34	282.245,23	793.538,45	1.095.866,56	475.924,38	604.635,14	387.118,49	5.631.795,78	3.395.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.421,74	7.548,17	5.818,24	6.293,87	5.808,32	5.212,47	5.197,17	4.673,77	5.614,50	6.493,28	7.627,12	8.728,94	75.437,59	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências do FUNDEB	357.629,60	347.815,65	361.516,08	368.972,85	342.888,16	267.952,44	259.586,63	273.302,04	321.734,41	328.806,77	335.253,91	368.465,86	3.933.924,40	4.200.000,00
Outras Receitas Correntes	3.886,12	8.017,88	5.981,16	6.791,79	8.173,54	3.822,74	8.942,16	3.615,43	1.651,95	31.269,68	7.845,85	9.350,13	99.348,43	5.731.000,00
DEDUÇÕES (II)	**243.027,48**	**271.177,98**	**256.377,68**	**308.820,36**	**230.200,08**	**207.966,36**	**206.072,45**	**189.952,48**	**210.054,94**	**218.504,47**	**203.902,13**	**244.549,75**	**2.790.606,16**	**3.582.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	243.027,48	271.177,98	256.377,68	308.820,36	230.200,08	207.966,36	206.072,45	189.952,48	210.054,94	218.504,47	203.902,13	244.549,75	2.790.606,16	3.582.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.682.191,49**	**2.686.144,48**	**1.702.624,37**	**1.920.044,34**	**1.887.425,82**	**1.929.884,35**	**1.680.802,69**	**2.050.922,95**	**2.798.426,45**	**1.958.228,50**	**1.997.267,10**	**1.988.765,46**	**24.282.728,00**	**30.429.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,58	32,73	40,23	62,51	86,59	223,64	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.682.191,49**	**2.686.144,48**	**1.702.624,37**	**1.920.044,34**	**1.887.425,82**	**1.929.884,35**	**1.680.802,69**	**2.050.921,37**	**2.798.393,72**	**1.958.188,27**	**1.997.204,59**	**1.988.678,87**	**24.282.504,36**	**30.429.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.682.191,49**	**2.686.144,48**	**1.702.624,37**	**1.920.044,34**	**1.887.425,82**	**1.929.884,35**	**1.680.802,69**	**2.050.921,37**	**2.798.393,72**	**1.958.188,27**	**1.997.204,59**	**1.988.678,87**	**24.282.504,36**	**30.429.000,00**

FONTE:

Treze de Maio, 06/11/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Treze de Maio - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Treze de Maio, 06/11/2020

Clesio Bardini de Biasi	Sandro Alex Rauber Martins	Ailton Ghizzo de Pieri	Kelcia Fragnani Rechia Lima
Prefeito Municipal	Contador Geral CRC -SC 040.258/(	Secretário de Administração e Fina	Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Ago 2020 (B)	Em 31 Out 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.611.300,16	3.060.230,86	3.050.679,70
DEDUÇÕES (II)	3.098.914,11	7.015.981,01	6.410.063,32
Disponibilidade de Caixa	3.098.914,11	7.015.981,01	6.410.063,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.331.270,54	7.015.981,01	6.410.063,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	232.356,43	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.598.077,68	3.060.230,86	3.050.679,70
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.598.077,68**	**-3.060.230,86**	**-3.050.679,70**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**9.551,16**	**-1.452.602,02**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Treze de Maio, 06/11/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.275.000,00	19.809.669,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.842.000,00	2.034.078,68
I.P.T.U.	740.000,00	753.600,59
I.S.S.	420.000,00	692.497,03
I.T.B.I.	145.000,00	209.988,92
I.R.R.F.	235.000,00	237.877,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.000,00	140.114,69
Contribuições	450.000,00	320.662,92
Receita Patrimonial	263.000,00	22.819,88
Aplicações Financeiras(II)	263.000,00	22.819,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.939.000,00	17.344.663,12
Cota-Parte do FPM	7.760.000,00	4.781.999,09
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	3.819.688,29
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	768.317,31
Cota-Parte do ITR	8.000,00	4.197,36
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	49.174,15
Transferências do FUNDEB	4.200.000,00	3.228.479,15
Outras Transferências Correntes	3.395.000,00	4.692.807,77
Demais Receitas Correntes	5.781.000,00	87.444,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.781.000,00	87.444,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.012.000,00	19.786.849,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.625.000,00	4.132.476,12
Operação de Crédito(VI)	1.500.000,00	1.500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	445.000,00	337.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	445.000,00	337.300,00
Transferências de Capital	1.680.000,00	2.295.176,12
Convênios	1.380.000,00	1.466.083,48
Outras Transferências de Capital	300.000,00	829.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.125.000,00	2.632.476,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.137.000,00**	**22.419.325,27**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.923.521,71	15.526.444,66	15.203.755,41	15.203.755,41	11.825,09	18.142,71	18.142,71
Pessoal e Encargos Sociais	15.000.016,50	9.203.464,76	9.203.464,76	9.203.464,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	125.000,00	106.840,64	106.840,64	106.840,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.798.505,21	6.216.139,26	5.893.450,01	5.893.450,01	11.825,09	18.142,71	18.142,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.798.505,21	6.216.139,26	5.893.450,01	5.893.450,01	11.825,09	18.142,71	18.142,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.798.521,71	15.419.604,02	15.096.914,77	15.096.914,77	11.825,09	18.142,71	18.142,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.569.349,96	5.377.173,11	4.731.287,82	4.731.287,82	220.531,34	816.253,83	816.253,83
Investimentos	12.494.349,96	5.316.633,13	4.670.747,84	4.670.747,84	220.531,34	816.253,83	816.253,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	75.000,00	60.539,98	60.539,98	60.539,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.494.349,96	5.316.633,13	4.670.747,84	4.670.747,84	220.531,34	816.253,83	816.253,83

Continua 2/4

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**41.312.871,67**	**20.736.237,15**	**19.767.662,61**	**19.767.662,61**	**232.356,43**	**834.396,54**	**834.396,54**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.584.909,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	22.819,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	106.840,64
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.500.888,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.611.300,16	3.050.679,70
DEDUÇÕES (XXIX)	3.098.914,11	6.410.063,32
Disponibilidade de Caixa	3.098.914,11	6.410.063,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.331.270,54	6.410.063,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	232.356,43	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.487.613,95	-3.359.383,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.871.769,67**	

Continua 3/4

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	232.356,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.639.413,24**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.723.434,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.740.594,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.740.594,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Treze de Maio, 06/11/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

Município de Treze de Maio - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	232.356,43	232.356,43	-	-	-	833.514,13	824.569,68	824.569,68	8.944,45	-	-
EXECUTIVO	0,00	232.356,43	232.356,43	0,00	0,00	0,00	833.514,13	824.569,68	824.569,68	8.944,45	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	232.356,43	232.356,43	0,00	0,00	0,00	833.514,13	824.569,68	824.569,68	8.944,45	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.359,00	15.359,00	15.359,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO UI	0,00	220.531,34	220.531,34	0,00	0,00	0,00	800.895,03	800.894,83	800.894,83	0,20	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTR. E F	0,00	11.825,09	11.825,09	0,00	0,00	0,00	17.260,10	8.315,85	8.315,85	8.944,25	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**232.356,43**	**232.356,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**833.514,13**	**824.569,68**	**824.569,68**	**8.944,45**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Treze de Maio, 06/11/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.540.000,00	1.540.000,00	1.893.963,99	122,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	740.000,00	740.000,00	753.600,59	101,84
1.1.1- IPTU	600.000,00	600.000,00	657.668,13	109,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	140.000,00	140.000,00	95.932,46	68,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	145.000,00	145.000,00	209.988,92	144,82
1.2.1- ITBI	145.000,00	145.000,00	209.988,92	144,82
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	420.000,00	420.000,00	692.497,03	164,88
1.3.1- ISS	395.000,00	395.000,00	690.813,29	174,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	1.683,74	6,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	235.000,00	235.000,00	237.877,45	101,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.930.000,00	17.930.000,00	11.699.776,90	65,25
2.1- Cota-Parte FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	5.898.057,78	60,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	5.580.294,85	62,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	317.762,93	90,79
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	4.774.609,28	68,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	61.467,68	61,47
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	5.246,61	52,47
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	960.395,55	87,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.470.000,00	19.470.000,00	13.593.740,89	69,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	742.500,00	742.500,00	487.059,62	65,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	430.000,00	430.000,00	307.912,46	71,61
5.2- Transferências Diretas - PDDE	20.000,00	20.000,00	5.340,00	26,70
5.3- Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	90.558,00	75,47
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	80.417,25	80,42
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	544,54	1,09
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.500,00	22.500,00	2.287,37	10,17
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	470.000,00	470.000,00	59.724,89	12,71
6.1- Transferências de Convênios	470.000,00	470.000,00	59.724,89	12,71
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	333.500,00	333.500,00	111.976,81	33,58
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.546.000,00	1.546.000,00	658.761,32	42,61

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.582.000,00	3.582.000,00	2.276.400,70	63,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.940.000,00	1.940.000,00	1.116.058,69	57,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.400.000,00	1.400.000,00	954.920,99	68,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	12.293,53	61,47
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	1.049,25	52,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	192.078,24	87,31
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.205.000,00	4.205.000,00	3.228.479,15	76,78
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.200.000,00	4.200.000,00	3.228.479,15	76,87
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	618.000,00	618.000,00	952.078,45	154,06

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.100.000,00	3.107.789,59	2.288.084,68	73,62	2.288.084,68	73,62
13.1- Com Educação Infantil	1.750.000,00	1.830.000,00	1.354.688,92	74,03	1.354.688,92	74,03
13.2- Com Ensino Fundamental	1.350.000,00	1.277.789,59	933.395,76	73,05	933.395,76	73,05
14- OUTRAS DESPESAS	1.105.000,00	1.105.000,00	748.524,73	67,74	748.524,73	67,74
14.1- Com Educação Infantil	220.000,00	310.000,00	213.520,69	68,88	213.520,69	68,88
14.2- Com Ensino Fundamental	885.000,00	795.000,00	535.004,04	67,30	535.004,04	67,30
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.205.000,00	4.212.789,59	3.036.609,41	72,08	3.036.609,41	72,08

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.036.609,41
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,19
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,94

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.875.000,00	2.885.000,00	1.788.843,93	62,00	1.786.017,34	61,91
22.1- Creche	1.655.000,00	1.795.000,00	1.208.166,24	67,31	1.206.248,99	67,20
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.270.000,00	1.410.000,00	1.079.711,36	76,58	1.079.711,36	76,58
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	385.000,00	385.000,00	128.454,88	33,36	126.537,63	32,87
22.2- Pré-escola	995.000,00	1.025.000,00	574.428,55	56,04	573.519,21	55,95
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	700.000,00	730.000,00	488.498,25	66,92	488.498,25	66,92
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	295.000,00	295.000,00	85.930,30	29,13	85.020,96	28,82
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.940.000,00	4.937.789,59	2.588.028,77	52,41	2.297.605,68	46,53
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.235.000,00	2.072.789,59	1.468.399,80	70,84	1.468.399,80	70,84
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.705.000,00	2.865.000,00	1.119.628,97	39,08	829.205,88	28,94
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.815.000,00	7.822.789,59	4.376.872,70	55,95	4.083.623,02	52,20

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	952.078,45
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	952.078,45
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.131.544,57
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	450.000,00	538.000,00	171.547,50	31,89	171.547,50	31,89
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.029.500,00	1.043.500,00	79.132,26	7,58	65.132,26	6,24
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.479.500,00	1.581.500,00	250.679,76	15,85	236.679,76	14,97
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	9.294.500,00	9.404.289,59	4.627.552,46	49,21	4.320.302,78	45,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	7.789,59	243.711,53
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.228.479,15	307.912,46
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.022.900,67	186.906,50
47.1 Orçamento do Exercício	3.022.900,67	171.547,50
47.2 Restos a Pagar	0,00	15.359,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	2.147,77
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	213.368,07	366.865,26
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	213.368,07	366.865,26

Treze de Maio, 06/11/2020

Clesio Bardini de Biasi
Prefeito Municipal

Sandro Alex Rauber Martins
Contador Geral CRC -SC 040.258/O-3

Ailton Ghizzo de Pieri
Secretário de Administração e Finanças

Kelcia Fragnani Rechia Lima
Agente de Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 FMS

Publicação Nº 2710119

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 FMS

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
CREDENCIADO: LABORATÓRIO TREZE TÍLIAS LTDA

OBJETO: O presente edital tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços especializadas em serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme descrição e valores estabelecidos na Tabela Atualizada do SUS, em regime de sobreaviso nos horários em que a Unidade Básica de Saúde está fechada, conforme necessidade médica. Das 17h30min às 07h30min nos dias de semana e 24 horas nos feriados e finais de semana.

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento serão atendidas com a seguinte dotação orçamentária: 04.01.21 04.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início imediato a partir da data de sua assinatura e término previsto para 31/12/2020

VALOR:
Os credenciados serão remunerados por hora de sobreaviso, no horário de prestação dos serviços, de acordo com escala elaborada pelo Fundo Municipal de Saúde, cujo valor corresponde à R$25,00 (vinte e cinco) reais por hora em dias uteis e R$ 35,00 (trinta e cinco) reais por hora para finais de semana e feriados.

CREDENCIAMENTO 06/2020 FMS

DATA ASSINATURA: 05/11/2020

TREZE TÍLIAS, 05/11/2020

PORTARIA Nº 132/2020

Publicação Nº 2709477

PORTARIA Nº 132/20 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Jucelita Lúcia Hoffmann Fiedler	05/02/2019 à 04/02/2020	05/11/2020 à 19/11/2020	15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 133/2020

Publicação Nº 2709478

PORTARIA Nº 133/20 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Maristela Blaka	07/11/2019 à 06/11/2020	05/11/2020 à 04/12/2020	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 134/2020

Publicação Nº 2709479

PORTARIA Nº 134/20 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à pedido, a partir do dia 10 de novembro de 2020, "licença para tratar de interesses particulares" (sem remuneração) ao Sr. JÚLIO CÉSAR MARCHIORO (Protocolo nº 569 Lv 006 Pg 32B de 30/09/2020), conforme prevê o capítulo VI, Art. 135 e Art. 159 da Lei Complementar nº 40/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

Tunápolis

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO 293/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020

Publicação Nº 2710222

EDITAL DE LICITAÇÃO 293/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2020

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão eletrônico, do tipo Menor Preço por LOTE, para entrega imediata, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, e Decreto Municipal nº 2131 de 21 de julho de 2020, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria.
Constitui objeto da presente licitação através de a seleção de propostas, visando a SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, E SUA DEVIDA MÃO DE OBRA, PARA O CONSERTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI R160 LC9SB, ANO 2014 DO DMER, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 202025690009.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00 do dia 09/11/2020 até às 14:15 horas do dia 19/11/2020
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h30min às 19/11/2020.

Formalização de consultas/encaminhamentos: E-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br. Telefone: (49) 36321122
Tunápolis, SC.,06/11/2020
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE COMPRA N°.: 273/2020, PREGÃO PRESENCIAL N°: 114/2020

Publicação Nº 2709615

LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE COMPRA N°.: 273/2020, PREGÃO PRESENCIAL N°: 114/2020
Objeto: Aquisição de PEÇAS (REGISTRO GAVETA 4, MANGUEIRA DISTRIBUIDOR, CARDAN JC) DESTINADAS PARA O CONSERTO DO DISTRIBUIDOR DE ÁGUA E ADUBO ORGÂNICO, pertencente a esta Municipalidade. Constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante ou documentação referente ao Processo Licitatório com abertura para 16h do dia 03 de Novembro de 2020, diante disso foi considerado DESERTO.

Sheila Inês Bieger
PREGOEIRA

Turvo

Prefeitura

EXTRATO DA AF Nº 1191/2020

Publicação Nº 2709229

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Autorização de Fornecimento nº 1191/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Forauto Veículos e Peças Ltda
Objeto: Aquisição de um veículo, zero KM, ano/modelo 2020/2020 (ou superior), tipo Pick-up ou Camionete, transformado para uso como viatura da Polícia Civil da Comarca de Turvo/SC
Valor: R$:178.800,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias a partir de 30/10/2020

EXTRATO DA AF Nº1197/2020

Publicação Nº 2709234

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Autorização de Fornecimento nº 1197/2020
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária da AMESC - CINFRA
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais, na rua Afonso Bendo com área de 9000 m², Linha Contessi, no município de Turvo/SC.
Valor: R$340.447,64 (Trezentos e quarenta mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 03/11/2020 á 31/12/2020

PORTARIA 244/2020

Publicação Nº 2709105

PORTARIA Nº 244/20, de 03 de Novembro de 2020.
EXONERA A PEDIDO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/2019 - SME, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Juliana Oliveira de Lima 109.724.649-30 4763

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de novembro de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 245/2020

Publicação Nº 2709107

PORTARIA Nº 245/20, de 03 de Novembro de 2020.

CESSA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 97, da Lei nº. 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Cessar a partir do dia 03 de Novembro de 2020 a concessão da Licença sem Remuneração concedida à servidora GISELE PEREIRA MANENTI, CPF nº 062.076.929-77, matricula nº 1858, ocupante do cargo em caráter efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de novembro de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 246/2020

Publicação Nº 2709108

PORTARIA Nº 246/20, de 03 de Novembro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 03.11.2020 a 02.12.2020, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1223 Paulo Cesar Angeloni 15.03.2017 a 14.03.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de novembro de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 247/2020

Publicação Nº 2709109

PORTARIA Nº 247/20, de 03 de Novembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995
(Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Motivo de Aposentadoria ao servidor ROGERIO VIEIRA, CPF nº. 442.847.809-72, matrícula nº. 0027, exercendo o cargo de provimento em caráter efetivo de Operador de Equipamentos II, no período de 03.11.2020 a 30.01.2021, referente ao período aquisitivo de 01.01.1993 a 31.12.1997.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a Servidora MARIA GORETI PAROL CPF nº. 690.721.599-34, matrícula nº. 1053, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 03.11.2020 a 02.12.2020, referente ao período aquisitivo de 01.09.2011 a 31.08.2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de novembro de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2020

Publicação Nº 2709224

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO
Do objeto: Execução de base e pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais, na continuação da rua Nereu Ramos que dá acesso ao ETA (Estação de Tratamento de água) e ao hospital, com área de 81,95 m², Centro, no município de Turvo/SC.
Contratante: Município de Turvo com sede à Rua Nereu Ramos, 609, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária da Amesc – CINFRA, Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 32.113.845/0001-80, com sede na Rua Nereu Ramos, 595 - Centro, no município de Turvo/SC.
Do valor e do pagamento: O valor total estimado para execução dos serviços é de R$ 65.247,65 (sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e será pago após o término da execução dos serviços.
Da base legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei 8666/93, Inciso III, § 1º do Art. 2º da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: Justifica-se tal contratação por tratar-se de Consórcio Público criado exclusivamente para prover serviços de desenvolvimento da infraestrutura rodoviária, formado pelos municípios de Jacinto Machado, Timbé do Sul e Turvo, visando prestação mais racional, eficiente e econômica de serviços públicos de interesse comum, num compartilhamento de servidores, máquinas e equipamentos, saber tecnológico e capacidade administrativa, fundamentado pela Lei 11.107/2005.
Turvo/SC, 05 de novembro de 2020
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

União do Oeste

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº 06/2020 - FMS

Publicação Nº 2709303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2020-FMS

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.692.396/0001-00, neste ato representado por seu Gestor do FMS, Sr. LEODACIR PIANESOLA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 12.278.825/0001-51, com sede na Rua do Comércio, na cidade de Modelo - SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. DARCI VILMAR QUEVEDO, CPF nº 908.041.479-49, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado no Art. 65, § 1o da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao edital e contrato antes citado;

Considerando parecer técnico e planilha orçamentária apresentada pelo Departamento de engenharia e Determinação do Executivo Municipal, celebra conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - altera a cláusula terceira do contrato nº 06/2020, ficando aditado o valor de R$ 9.685,75 (nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondente a aditivo do valor da execução da obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Município de União do Oeste/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tal alteração, se demonstra possível diante do princípio da eficiência dos atos administrativos, não representando qualquer lesão os direitos dos demais participantes do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e disposições contratuais continuam em plena vigência.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

União do Oeste, 08 de outubro de 2020.

LEODACIR PIANESOLA
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

EDIFICAR CONSTRUTORA LTDA
DARCI VILMAR QUEVEDO
CONTRATADA

IGOR LEONARDO LOEBLEIN FURRAER
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Joel Fernando Capeleto Andressa G. Donzelli
CPF 061.870.909-69 CPF 060.534.369-79

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

Publicação Nº 2709464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2020

PROCESSO Nº 57/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos seis dias do mês de novembro de 2020, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Celso Matiello, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 35/2020, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	BRAÇO ESPECIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA D49X3000MM (PADRÃO CELESC).	UN	300,00	JRC	153,0285	45.908,54
2	CINTA CIRCULAR 250MM, COM 02 PARAFUSOS E PORCA	PC	40,00	OLIVO	37,5499	1.502,00
3	CONECTOR CUNHA CA-CAA-Cu TIPO A	PC	220,00	INCESA	5,6399	1.240,78
4	CONECTOR CUNHA CA-CAA-Cu TIPO III	PC	220,00	INCESA	2,2541	495,90
5	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70° 450/750V, COR AZUL CLARO, SEÇÃO DE 2,5MM²	MT	600,00	CABLENA	1,6883	1.012,98
6	CABO DE COBRE ISOLADO EM PVC 70° 450/750V, COR PRETA, SEÇÃO DE 2,5MM²	MT	600,00	CABLENA	1,6883	1.012,98
7	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, 100W, COM LENTE. FABRICADA EM ALUMÍNIO; SISTEMA P/ FIXAÇÃO EM BRAÇOS NO MÍNIMO DE: 48 A 60.3 MM; FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 11.000 LÚMENS; COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 100 W; PARA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; PARA TEMPERATURA OPERAÇÃO DE -30º À +50º C; EQUIPADA COM PROTEÇÃO PARA SOBRE CORRENTE E SOBRE TENSÃO; PROTEÇÃO PARA O LED EM VIDRO TIPO BORO SILICATO E/OU EQUIVALENTE; EQUIPADA COM SISTEMA DE FOTOCÉLULA; PRODUTO COM LED DE FONTE DE LUZ TIPO CHIP ON BOARD E/OU EQUIVALENTE; COM EMISSÃO DE TEMPERATURA DE COR DE 5.000K; GRAUS DE PROTEÇÃO MÍNIMOS IP66 - PROTEÇÃO CHUVA/SOL (CONJUNTO ÓPTICO E DRIVERS);PRODUTO COM CLASSE DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE CLASSE 1; PRODUTO COM I.R.C MÍNIMO DE 70; PRODUTO ACOMPANHADO DE DRIVER COM SISTEMA DE PROTEÇÃO; VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS; LUMINÁRIA COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 230X650X 100 MM(LXCXA); GARANTIA DE 5 ANOS. CUMPRIMENTO A PORTARIAS 20, DO INMETRO QUE CONTÉM AS INSTRUÇÕES SOBRE A CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA; APRESENTAR REGISTRO E/OU CERTIFICADO ATIVO DO PRODUTO CADASTRADO NO INMETRO, PARA QUE SE COMPROVE A QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS.	UN	300,00	ESB	546,0592	163.817,76

8	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED,150W, COM LENTE. FABRICADA EM ALUMÍNIO; SISTEMA P/ FIXAÇÃO EM BRAÇOS NO MÍNIMO DE 48 A 60,3MM; FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 16.500 LÚMENS; COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 150 W; PARA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; PARA TEMPERATURA OPERAÇÃO DE -30º À +50º C; EQUIPADA COM PROTEÇÃO PARA SOBRE CORRENTE E SOBRE TENSÃO; PROTEÇÃO PARA O LED EM VIDRO TIPO BORO SILICATO E/OU EQUIVALENTE; EQUIPADA COM SISTEMA DE FOTOCÉLULA; PRODUTO COM LED DE FONTE DE LUZ TIPO CHIP ON BOARD E/OU EQUIVALENTE; COM EMISSÃO DE TEMPERATURA DE COR DE 5.000K; GRAUS DE PROTEÇÃO MÍNIMOS IP66 - PROTEÇÃO CHUVA/SOL (CONJUNTO ÓPTICO E DRIVERS);PRODUTO COM CLASSE DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE CLASSE 1; PRODUTO COM I.R.C MÍNIMO DE 70; PRODUTO ACOMPANHADO DE DRIVER COM SISTEMA DE PROTEÇÃO; VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS; LUMINÁRIA COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 230X650X 100 MM(LXCXA); GARANTIA DE 5 ANOS. CUMPRIMENTO A PORTARIAS 20, DO INMETRO QUE CONTÉM AS INSTRUÇÕES SOBRE A CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA ;APRESENTAR REGISTRO E/OU CERTIFICADO ATIVO DO PRODUTO CADASTRADO NO INMETRO, PARA QUE SE COMPROVE A QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS	UN	120,00	ESB	667,8365	80.140,38
9	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA D16X250X170MM	UN	250,00	OLIVO	8,4135	2.103,38

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata. Podendo ser prorrogado até completar 12 meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Chefe de Gabinete Sr. PEDRO ANTONIO TRENTIN.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, a critério

do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada A ENTREGAR OS MATERIAIS, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento os materiais deverão ser entregues em até 10 dias após expedição da autorização.

4.2. Se a CONTRATADA recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

4.4 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de Servidor designado pelo Executivo Municipal, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

4.5 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros em documentos legais.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços executados, discriminando o local, data e total de materiais substituídos, bem como total de horas de serviço.

5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente ata correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão - 08 – SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade - 02 – DPTO. DE SERVIÇOS URBANOS
Projeto Atividade - 2.031 – MANUT. SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA
Cód. Red. 191 e 153 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

5.4. Considerando que o Banco do Brasil S/A é o banco oficial, incidirá tarifa bancária, (DOC/TED) no repasse de valores para a empresa com domicilio bancário em outras instituições financeiras, que correrão por conta da mesma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 35/2020.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos produtos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 35/2020 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) não fornecer os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE
10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 35/2020 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO
As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
CONTRATADA

PEDRO ANTONIO TRENTIN.
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Joel Fernando Capeleto
CPF 090.534.369-79 CPF 061.870.909-69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 4.537/2020

Publicação Nº 2709616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.537/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.						
		DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
		O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1146/19;				
		DECRETA:				

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2020 no valor de R$ 9.686,75 (nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) oriundos do superávit do exercício anterior (2019), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:						
ADICIONAR DOTAÇÕES:						
ENTIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde						
FUNÇÃO: 10 – Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica						
Projeto Atividade: 1.063 – Ampliação da Rede Física da Saúde						
33 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.03.002						9.686,75
TOTAL						9.686,75
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, originados das seguintes fontes de recursos:						
ORIGEM DOS RECURSOS:						
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Código do Recurso	Código -Detalhamento			Descrição dos Recursos		Saldo Utilizado - Superávit (R$)
00.03.0002	00	Sem detalhamento das destinações de recursos		Superávit – Receita de imposto e transf. De imposto saúde		9.686,75
TOTAL DE RECURSOS				.....		9.686,75
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1.010/2014.						

DECRETO N. 4.544/2020

Publicação Nº 2709617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.544, De 06 de novembro de 2020.

"Dispõe sobre revogação do Processo Licitatório N.º 60/2020 na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia N.º 12/2020 e dá outras providências".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- considerando que decorrido o prazo definido no preâmbulo do Edital de Licitação para recebimento de propostas para participação no certame,

- considerando a inexistência de interessados em participar, restando deserto o Processo de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação N.º 60/2020, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia N.º 12/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 06 de novembro de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2639/2020

Publicação Nº 2710189

DECRETO Nº 2639/2020
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIO ANTUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Urubici/SC em exercício, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando os termos da Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, alterada pela Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, estabelecendo o dever de adoção de medidas de enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nas regiões de saúde do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Matriz de Avaliação de Risco Potencial divulgada no sítio eletrônico www.coronavirus.sc.gov.br;

Considerando que a região da Serra Catarinense foi classificada na nova Matriz de Avaliação de Risco Potencial como de risco potencial GRAVE, conforme atualização realizada no último dia 26/10/2020;

Considerando a importância e a necessidade de retomada gradativa das atividades econômicas e sociais, respeitada a situação epidemiológica local, bem como as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) definidas no âmbito do Município;

Considerando os termos das últimas Portarias da Secretaria de Estado de Saúde – SES.

DECRETA:
Art. 1º O Município adotará as medidas constantes nesse Decreto até a data de 10/11/2020 além das seguintes medidas recomendadas pelo Estado de Santa Catarina para a gestão pública (PORTARIA SES 592 e 769):
I – Suspensão do acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas, oficiais ou não;
II – Suspensão de atividades em casas noturnas, assim como de eventos, shows e espetáculos que acarretem reunião de público;
III – Suspensão de concentração e de permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques infantis, praias e praças, com exceção da prática de esportes individuais;
IV – Autorização de funcionamento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais de forma presencial;
V – Fiscalização e encerramento das atividades de estabelecimentos que não estejam atendendo às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, sejam elas orientadas por regramento específico ou geral, como uso obrigatório de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Art. 2º Ficam estabelecidas, em todo o território do Município, as seguintes medidas de restrição a serem observadas pelas organizações públicas e privadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de trabalho:

I – Distanciamento social:
a) a organização deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e evitar o contato pessoal entre trabalhadores e entre esses e o público externo;
b) deve ser mantida distância mínima de 1,5 metro entre os trabalhadores e entre os trabalhadores e o público;
c) a organização deve priorizar agendamentos de horários de atendimento para evitar aglomerações e para distribuir o fluxo de pessoas;
d) a organização deve priorizar medidas para distribuir a força de trabalho ao longo do dia, evitando concentrações nos ambientes de trabalho;
e) a organização deve promover teletrabalho ou trabalho remoto, sempre que possível;
f) devem ser evitadas reuniões presenciais e, quando indispensáveis, manter o distanciamento de 1,5 metro entre os trabalhadores.

II – Trabalhadores idosos ou do grupo de risco:
a) devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível;
b) não sendo possível a permanência na residência ou trabalho remoto, deve ser priorizado trabalho em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

Art. 3º Fica determinado os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos e requisitos para funcionamento conforme tabela abaixo:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E NÃO COMERCIAIS E REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO

GRUPO 1				
ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
SUPERMERCADOS	25	NORMAL		1,5 METRO
MERCADOS	05			
MERCEARIAS/ CONJUGADOS				
AÇOUGUES				
VERDUREIRAS				
PADARIAS	05 + 50 % DAS MESAS INTERNAS OCUPADAS			
CONFEITARIAS				
COMERCIO EM GERAL	50% DA CAPACIDADE TOTAL			
LOJAS DE CONVENIÊNCIA POSTOS DE GASOLINA				

OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 1:

- DEVERÃO ORGANIZAR O CONTROLE DAS FILAS;
- DEVERÃO CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS;
- DEVERÃO UTILIZAR LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS;
- DEVERÃO PROVIDENCIAR A HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES;
- DEVERÃO EVITAR O INGRESSO DE CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS;
- DEVERÃO PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVERÃO INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES.

GRUPO 2				
ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
RESTAURANTES	50% DA CAPACIDADE TOTAL	NORMAL		1,5 METRO
PIZZARIAS				
LANCHONETES				
BARES				
PUB'S				

OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 2:

- LANCHONETES PODERÃO PERMITIR O ACESSO DE PÚBLICO SOMENTE ATÉ ÀS 22 HORAS, PODENDO PERMANECER NO ESTABELECIMENTO ATÉ NO MÁXIMO ÀS 23 HORAS;
- BARES E PUB'S PODERÃO PERMITIR O ACESSO DE PÚBLICO SOMENTE ATÉ ÀS 22 HORAS, PODENDO PERMANECER NO ESTABELECIMENTO ATÉ NO MÁXIMO ÀS 23 HORAS;
- PODERÃO AFERIR A TEMPERATURA DOS CLIENTES (RECOMENDAÇÃO);
- PODERÃO REALIZAR CONTROLE DE ENTRADA ONDE O CLIENTE SERÁ CONDUZIDO A MESA VISANDO MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE GRUPOS DE CLIENTES (RECOMENDAÇÃO);
- DEVERÃO UTILIZAR LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS;
- DEVERÃO PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVERÃO INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES.

GRUPO 3				
ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

ACADEMIAS ESTUDIOS DE PILATES DANÇAS E CONGÊNERES	50% DA CAPACIDADE TOTAL (PORTARIA SES 713)	NORMAL	1,5 METRO

OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 3:

- DEVERÃO PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVERÃO INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES.

GRUPO 4

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
POUSADAS HOSTELS ALBERGUES POUSADAS ALTERNATIVAS CASAS DE TEMPORADA	60% DA CAPACIDADE TOTAL (PORTARIA SES 743)	NORMAL		1,5 METRO

OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 4:

- PODERÃO AFERIR A TEMPERATURA DOS CLIENTES ANTES DE FAZER O CHECK IN (RECOMENDAÇÃO);
- ENCAMINHAR AO CENTRO DE TRIAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS PESSOAS CUJA TEMPERATURA FOR AFERIDA ACIMA DE 37,7 GRAUS CELSIUS (RECOMENDAÇÃO);
- SOMENTE PODERÃO VOLTAR A FUNCIONAR OS ESTABELECIMENTOS QUE POSSUÍREM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO.

OBSERVAÇÃO: OS ESTABELECIMENTOS SERÃO AMPLAMENTE FISCALIZADOS PELO SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAL A FIM DE VERIFICAR SE POSSUEM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO.

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
PONTOS TURISTICOS	50% DA CAPACIDADE TOTAL	NORMAL		1,5 METRO

OS PROPRIETÁRIOS DOS PONTOS TURÍSTICOS:

- DEVERÃO ORGANIZAR O CONTROLE DAS FILAS;
- DEVERÃO CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS;
- DEVERÃO CONTROLAR AS SUAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO;
- DEVERÃO PROVIDENCIAR A HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES;
- AFERIR A TEMPERATURA DOS CLIENTES (RECOMENDAÇÃO);
- ENCAMINHAR AO CENTRO DE TRIAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS PESSOAS CUJA TEMPERATURA FOR AFERIDA ACIMA DE 37,7 GRAUS CELSIUS (RECOMENDAÇÃO).
- DEVERÃO PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVERÃO INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES.

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
BANCOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	40% DA CAPACIDADE TOTAL (RECOMENDAÇÃO)	NORMAL		1,5 METRO

OS BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

- PODERÃO AFERIR A TEMPERATURA DOS CLIENTES (RECOMENDAÇÃO);
- AUTORIZARÃO APENAS 01 (UMA) PESSOA POR FAMÍLIA DEVENDO-SE EVITAR O INGRESSO DE CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS (RECOMENDAÇÃO).

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
IGREJAS TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS	50% DA CAPACIDADE TOTAL (PORTARIA SES 736)	NORMAL		1,5 METRO

AS IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS:

- DEVERÃO PROIBIR O ACESSO DE PESSOAS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS;
- DEVERÃO ORGANIZAR OS LUGARES DE ASSENTO DE FORMA ALTERNADA ENTRE AS FILEIRAS DE BANCOS, DEVENDO ESTAR BLOQUEADOS DE FORMA FÍSICA AQUELES QUE NÃO PUDEREM SER OCUPADO;

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, poderá sujeitar ao proprietário do estabelecimento a aplicação das infrações sanitárias e penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Art. 5º Fica autorizado o retorno das atividades das empresas de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, que possuam características rodoviárias, e os de transporte por fretamento que estejam autorizadas a operar deverão atender às regras estabelecidas na PORTARIA SES 529.

Parágrafo único – Permanece liberado no território do Município, a atividade dos profissionais autônomos que atuam como Guia de Turismo, desde que sigam todo os protocolos referentes a atividade estabelecidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina (www.coronavirus.sc.gov.br).

Art. 6º Fica permitido no âmbito do Município eventos e competições esportivas organizados pela iniciativa privada e pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), de acordo com o previsto na PORTARIA SES 703.

§ 1º Entende-se por eventos organizados pela iniciativa privada, aqueles realizados pelas Federações e Confederações Esportivas ou por entidade que possua Certificado de Registro de Entidade Esportiva (CRED), expedido pelo Conselho Estadual de Esporte, desde que o evento seja autorizado pela FESPORTE ou pela respectiva Federação da modalidade, que são responsáveis pelo controle e fiscalização do cumprimento do protocolo.

Art. 7º Fica permitida a realização de eventos e competições esportivas organizados pela iniciativa privada e pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) relacionados a prática das seguintes modalidades esportivas (PORTARIA SES 703):
I – Sem contato direto (atletismo, canoagem, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, bocha, bolão 16, bolão 23, automobilismo, motociclismo, tiro esportivo, tiro com arco, power lift, halterofilismo, surfe, bodyboard, skate, escalada esportiva, triatlhon, pentatlo moderno, hipismo, esgrima, badminton, remo, vela, tênis de mesa, tênis, beach tenis, natação, squash, padle, patinação);

Art. 8º Ficam autorizadas a realização de atividades físico-desportivas de forma individual nos ambientes ao ar livre, como parques, praias, calçadões, ciclovias, entre outros conforme PORTARIA SES 275.

§1º As atividades físico-desportivas para atividade outdoor (corridas, ciclismo, skate dentre outros) devem seguir as seguintes determinações:
I – Poderão ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas;
II – Deverão ser mantidos pelo menos 4 metros de distância entre um praticante e outro;
III – Todos os praticantes deverão utilizar máscaras durante todo o período da prática de atividade física;
IV – Excepcionalmente, para atividades aquáticas, não é necessário o uso de máscaras durante a permanência na água;
V – Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização;
VI – Sempre que necessário fazer a troca da máscara que poderá ficar úmida com mais frequência durante a prática esportiva;
VII – Se forem utilizar as academias ao ar livre deve-se transportar recipiente com álcool 70% para higienizar o equipamento onde as mãos são colocadas, antes e após o uso.
VIII – Manter utilização dos equipamentos de forma intercalada a fim de manter distância mínima de 4m (quatro metros);
IX – Higienizar as mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcóolica 70%;
X – Não tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas, bem como, seguir as medidas de etiqueta da tosse;
XI – Não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que já estão dispostas na PORTARIA SES 224;
XII – Criar o hábito de monitorar sua saúde com frequência.
XIII – Caso desenvolva sintomas sugestivos da COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, etc), procurar orientação médica em uma unidade de assistência à saúde.

§2º Após a realização da atividade física, tomar os seguintes cuidados ao chegar em casa:
I – Antes de entrar em casa: retirar os sapatos na porta e higienizá-los antes de guardar;
II – Ao chegar em casa: evitar tocar as superfícies sem antes higienizar as mãos;
III – Separar um local na entrada de casa para guardar alguns objetos que acabam ficando mais expostos à contaminação fora, por exemplo: garrafa de água, chaves, bolsas, celular, óculos entre outros.
IV – Fazer a desinfecção com álcool 70% dos materiais mais manipulados durante a prática esportiva, como: óculos, garrafa de água, celular, relógio, equipamento (prancha, skate, bicicleta, bola, entre outros);
V – Higienizar as mãos com água e sabão (por no mínimo 40 segundos) ou álcool 70% (por no mínimo 20 segundos), assim que chegar em casa;
VI - Recomenda-se tomar banho e usar roupas limpas.

§3º Atividades físicas como treinos e jogos (vôlei, beach tênis, basquete, futvolei) coletivos poderão ocorrer ao ar livre desde que respeitando o limite máximo de quatro praticantes com os devidos distanciamentos de 4 metros e uso de máscaras.

§4º Os jogos de futebol recreativo ficam permitidos somente em dias alternados seguindo as orientações estabelecidas na PORTARIA SES 664.

Art. 9º Amplia o prazo de aceitação pelo Município, de prescrições para medicamento de uso contínuo, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de 06 meses para 12 meses.

Art. 10 Os pacientes da rede pública e/ou privada que eventualmente descumprirem as medidas de isolamento impostas pela central de monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo das

demais sanções penais cabíveis.

Art. 11 É obrigatória a notificação à autoridade sanitária local, pelos médicos e/ou responsáveis por estabelecimentos públicos e particulares de saúde no exercício da profissão, a ocorrência de fato comprovado ou presumível de Coronavírus (COVID-19), conforme previsão contida no artigo 8º da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput constitui infração sanitária e sujeitará ao infrator às penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Art. 12 As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem proibir as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 13 Recomenda-se que os velórios sejam restritos aos familiares.

Art. 14 Ficarão sujeitos as sanções previstas na legislação municipal, o responsável pelo imóvel residencial onde for constatada aglomeração de pessoas vedadas por este Decreto.

Art. 15 O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a penalidade prevista no art. 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), passível de detenção e multa.

Parágrafo único. Sem prejuízo do contido no caput, os estabelecimentos que não cumprirem com as condições de posturas e sanitárias deste Decreto, serão interditados por um período de 01 (um) dia sendo que cada reincidência o período de interdição será dobrado sucessivamente.

Art. 16 Caberá as autoridades de saúde, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, a qual terá autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos/serviços estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 17 Este decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se apliquem ao combate a pandemia de COVID-19.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Urubici/SC, em 06 de novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2020

Publicação Nº 2710191

PORTARIA Nº 384/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Ederaldo Frederico Prá, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços e Saneamento Básico, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 28/10/2020, referente ao período aquisitivo 2003/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 385/2020

Publicação Nº 2710195

PORTARIA Nº 385/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Urubici, biênio 2020-2022, sendo eles:

I - REPRESENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Titular – Gleise Rodrigues Arruda
Suplente – Marcela Luz

PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Titular – Juscélia Longen
Suplente – Alexandre da Cruz Machado
Titular – Ivolete Steffen
Suplente – Claudete da Silva
Titular – Álvaro Lemes da Rosa
Suplente – Ellen Cristina Wiggers

PRESTADORES DE SERVIÇO:
Titular – Carlos Alberto de Liz Medeiros
Suplente – Carla Matos Rodrigues Borges

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Juliana Santos Oliveira
Suplente – Cheila Dircksen Machado

II - REPRESENTAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

ANAP ANA GUEDES
Titular – Ana Marilda Gonçalves Xavier
Suplente – Maria Gorete Heinzen Borges

ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO "ACOLHIDA NA COLÔNIA"
Titular – José Gedeoni de Oliveira
Suplente – Viviane Martins Ghizoni

OBRA KOLPING
Titular – Marcia Regina de Souza
Suplente – Marlene Jacinto

PASTORAL DA PESSOA IDOSA
Titular – Felipe Oliveira Varela
Suplente – Albertina Dias Lorenzetti

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular – Maria Jaciane Alves Neto
Suplente – Ivanir de Oliveira da Rosa

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DE URUBICI
Titular - Salete Terezinha Delfino
Suplente – Nilceia de Figueredo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 386/2020

Publicação Nº 2710207

PORTARIA Nº 386/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, com base no conteúdo da Portaria nº 438/2019 e no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para integrar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD):

I – Farmacêutica, Diovana Godinho Macedo, matrícula nº 2683, cabendo a esta o exercício da presidência;

II – Nutricionista, Patrini Leilane Biz, matrícula nº 2586;

III – Assistente social, Cheila Dirksen Machado, matrícula nº 2642.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 257/2020.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 387/2020

Publicação Nº 2710208

PORTARIA Nº 387/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 438/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Diovana Godinho Macedo, exercendo o cargo de Farmacêutica, Função Gratificada - FG – 03, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013, no mês de novembro de 2020, conforme art. 4º da Portaria nº 438/2019 - CPPAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 388/2020

Publicação Nº 2710210

PORTARIA Nº 388/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 438/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Patrini Leilane Biz, exercendo o cargo de Nutricionista, Função Gratificada - FG – 03, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013, no mês de novembro de 2020, conforme art. 4º da Portaria nº 438/2019 - CPPAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 389/2020

Publicação Nº 2710211

PORTARIA Nº 389/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 438/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Cheila Dircksen Machado, exercendo o cargo de Assistente Social, Função Gratificada - FG – 03, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013, no mês de novembro de 2020, conforme art. 4º da Portaria nº 438/2019 - CPPAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 390/2020

Publicação Nº 2710213

PORTARIA Nº 390/2020

Elvio Antunes de Souza, Prefeito Municipal em exercício de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Cassiano Rodrigo de Souza, exercendo o cargo de Agente Administrativo, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 05/11/2020, referente ao período aquisitivo 2001/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Novembro de 2020.

Elvio Antunes de Souza
Prefeito Municipal em exercício

Urupema

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2020 - PMU

Publicação Nº 2709795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, que fará alterações necessárias no presente Edital.

Forma de Julgamento:
Onde se lê: MENOR PREÇO POR LOTE
Leia-se: MENOR PREÇO POR ITEM

A abertura dos envelopes contendo propostas e habilitação que seria realizada no dia 12/11/2020 ás 09h00min, fica marcada para o dia 19/11/2020, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua: Artur Pagani, SN, Centro. As demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Urupema, 09 de Novembro de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020/FMS

Publicação Nº 2709844

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020/FMS

Objeto: O presente edital tem por objetivo a aquisição parcelada de medicamentos constantes no GUIA DA FARMÁCIA, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, necessários para atendimento as pessoas necessitadas ou com ações judiciais. Tendo como objeto de contratação o percentual de Desconto a ser concedido sobre o preço Máximo ao consumidor de qualquer dos medicamentos divulgados no Guia da Farmácia em vigor. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 19/11/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09:15h dia 19/11/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2020" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

DECRETO GP/Nº 94/2020

Publicação Nº 2709570

DECRETO GP/N° 95, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Constitui e Nomeia Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° É constituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, composta pelos servidores efetivos, DANIELA CARRER ARENT, ELIANE DE COSTA CONSTANTE e SIBELE DA ROLT MATTOS MORETO, que terá a incumbência de apurar fatos notificados como infração disciplinar dos servidores públicos, descritos em ato próprio pela autoridade competente.

Art. 2° A Comissão terá prazo definido no Artigo nº 178, §2º, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016, para a conclusão da Sindicância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto GP/Nº 41, de 10 de junho de 2019 e o Decreto GP/Nº 12, de 26 de fevereiro de 2020, somente no que menciona a constituição dos membros da Comissão.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 30 de outubro de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ALECKSSANDRA MACCARI RODRIGUES
Secretária de Administração

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 026/2019

Publicação Nº 2709569

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: UPEMAQ MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELLI EPP
CNPJ: 79.833.901/0001-14
OBJETO: Acresce quantitativo conforme especificado na planilha que integra o presente Aditivo.
VALOR: Em razão do acréscimo quantitativo, fica aumentado o valor contratual em R$ 5.310,00 (cinco mil, trezentos e dez reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 026/2019.
Vargeão, SC, 06 de novembro de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2020

Publicação Nº 2711339

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 96/2020
Dispensa de Licitação nº. 40/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de Madeiras tratadas para utilização em construções, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Justifico a necessidade da aquisição das madeiras tratadas pois o Município de Vidal Ramos esta realizando a construção de bar, cozinha e banheiros no ginásio da Comunidade de São Domingos, e também há o planejamento de utilizar madeira tratada em estrutura para decoração natalina.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento das madeiras é de R$ 11.116,16 (onze mil cento e dezesseis reais e dezesseis centavos) o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento e prestação dos serviços solicitados.
PERGOLADO

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
	6	Und	Pé direito quadrado 15cmx 3m	91,19	547,14
	3	Und	Caibro 15cmx07cmx6mt	102,10	306,30
	26	Und	Caibro 15cmx07cmx4mt	57,94	1.506,44
TOTAL				2.359,88	

TUNEL ILUMINADO

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
	22	Und	Eucalipto roliço 0,13 a 0,16 x 3m	38,95	856,90
	80	Und	Ripa de pinus 0,06 x 0,03 x 4m	8,30	664,00
TOTAL				1.520,90	

CASA DO PAPAI NOEL

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
	04	Und	Pé direito quadrado 15cm x 3m	91,19	364,75
	06	Und	Ripa de pinus 0,06 x 0,03 x 3m	6,25	37,50
	04	Und	Caibro 15cmx07cmx4mt	40,95	163,78
	04	Und	Caibro 15cmx07cmx3mt	57,94	231,75
	35	Und	Tábua de 0,20 x 0,027 x 3 mt	19,40	679,00
	30	Und	Matajunta 3 mt	4,62	138,60
TOTAL				1.615,38	

GINÁSIO SÃO DOMINGOS

Item	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
	04	Und	Caibro 12cmx06cmx4mt	23,06	1.614,20
	06	Und	Caibro 12cmx06cmx3mt	32,47	454,58
	04	Und	Madeira Roliça 0,18 a 0,20 x 7mt	138,78	3.469,50
	04	Und	Madeira Roliça 0,21 a 0,23 x 3mt	81,72	81,72
TOTAL				5.620,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.00.0.0.0.00.00.00.00.00.

DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de 5 dias após a emissão da autorização.
DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: ROGERIO L. LEHMKUHL FILHO & CIA LTDA, estabelecida na Rodovia SC 350, 4377, sala 02, Bairro Cobras Sul, Aurora - SC, CEP: 89.186-000, inscrita no CNPJ sob o número 16.835.440/0001-07.
Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Prefeito Municipal, Odilmar de Souza, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 09 de novembro de 2020.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 96/2020
Dispensa de Licitação nº. 40/2020

RATIFICAÇÃO
ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa ROGERIO L. LEHMKUHL FILHO & CIA LTDA, estabelecida na Rodovia SC 350, 4377, sala 02, Bairro Cobras Sul, Aurora - SC, CEP: 89.186-000, inscrita no CNPJ sob o número 16.835.440/0001-07, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R$ 11.116,16 (onze mil cento e dezesseis reais e dezesseis centavos), em favor da empresa ROGERIO L. LEHMKUHL FILHO & CIA LTDA, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Vidal Ramos, 09 de novembro de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2020

Publicação Nº 2709410

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 47/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a EVENTUAL OU FUTURA AQUISIÇÃO DE REJEITO FINAL DA MOAGEM DE CALCÁRIO COMPOSTO DE AGREGADOS GRAÚDOS MÉDIOS E FINOS, COM SERVIÇO DE CARREGAMENTO E TRANSPORTE ATÉ AS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, ENTREGA PREVISTA DE MANEIRA FRAGMENTADA MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA DO SETOR COMPETENTE.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 47/2020, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ETAPA DE LANCES: Até o dia 20/11/2020, às 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br .

Vidal Ramos, 06 de novembro de 2020

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.634/20

Publicação Nº 2709374

DECRETO Nº 17.634/20, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 20.168,42 (vinte mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração		
03 – Segurança Pública		
2.018 – Convênio Polícia Militar		
3.3.30.00.00.00.00.00.03.0154 – Aplicações Diretas	20.168,42	
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	20.168,42	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro dos recursos vinculados do exercício de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0725/2020

Publicação Nº 2709370

PORTARIA nº 0725/2020
Autoriza o Uso de Espaço Público

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 21303/2020;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pelo LEO Clube Ômega Videira Cinquentenário, no dia 21 de novembro de 2020, das 8h00min às 12h00min para a realização da Campanha do Dia Nacional da Consciência Negra.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições,

federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pelo LEO Clube Ômega Videira Cinquentenário, quando da realização do evento.

§3º O LEO Clube Ômega Videira Cinquentenário, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º A realização do evento fica condicionada a observação das regras de prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19), com distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o LEO Clube Ômega Videira Cinquentenário, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de novembro de 2020.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de novembro de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 203/2020 - PMV

Publicação Nº 2709190

Termo Aditivo nº 203/2020
Contrato/CT nº 119/2017
Processo: DL 25/2017 - PMV
Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Objeto: Acrescer mais 41 (quarenta e uma) horas no Contrato de Prestação de Serviços nº 119/2017, totalizando o valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Valor: R$ 4.100,00
Data: 06/11/2020.

TERMO ADITIVO Nº 204/2020 - PMV

Publicação Nº 2709320

Termo Aditivo nº 204/2020
Contrato/CT nº 02/2018
Processo: IL 01/2018 - PMV
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objeto: Prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, bem como reajustar os preços dos serviços, aplicando-se o IGP-M (FGV) acumulado de outubro/2019 a setembro/2020 no percentual de 17,937430%, passando o valor do item para R$ 3.180,21 (três mil, cento e oitenta reais, e vinte e um centavos).
Valor: R$ 12.720,84.
Data: 06/11/2020.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 - VISAN

Publicação Nº 2709538

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 – VISAN
O Diretor Geral Interino da VISAN comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 07/2020 – VISAN para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DA ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO ASSISTIDA DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) MODULAR METÁLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 09:00:00h do dia 25 de novembro de 2020. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Rodovia SC 135, km 124, Campo Experimental (Terminal Rodoviário Irio Zardo), no horário das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 06 de novembro de 2020.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Geral Interino

Vitor Meireles

Prefeitura

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 010/2020

Publicação Nº 2709841

6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 10/2020
Pregão Nº 10/2020
Validade: 31/12/2020

Aos 05 de novembro de 2020, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020, RESOLVE registrar o 6º Termo Aditivo aos valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Fornecedor: 39926 - ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
09	FEIJAO PRETO 1KG	KG	COLONIAL	4000	10,00

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme justificativa explanando os fatos e motivos que levam a promover a o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens da tabela acima, da presente ata de registro de preços na forma da Lei.

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 05 de novembro de 2020.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP
Empresa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020

Publicação Nº 2709943

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: CARLA HOEPPERS BOING
CNPJ: 084.085.369-66
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FINALIDADE A HOSPEDAGEM DE PESSOA CARENTE, CONFORME PARECER SOCIAL DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
VALOR DO CONTRATO: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais.
PRAZO VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de validade a partir do dia 01 de outubro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021.
Vitor Meireles – SC, 05 de outubro de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020

Publicação Nº 2709955

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADA: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA – EPP
CNPJ: 19.354.317/0001-54

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS ADULTAS COM DEFICIENCIA ATRAVÉS DO SERVIÇO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PROTEÇÃO INTEGRAL DO USUÁRIO.
VALOR DO CONTRATO: 110.526,00
PRAZO VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo de vigência de até 365 dias a partir da assinatura do contrato.
Vitor Meireles – SC, 21 de outubro de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020

Publicação Nº 2709989

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 049/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, EM ARQUITETURA WEB E PERMISSÃO DE ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, COM HOSPEDAGEM SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUINDO SERVIÇOS INICIAIS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO CONVERSÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO) E TREINAMENTO DE USUÁRIOS), ASSIM COMO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA, MELHORIA TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO CONTÍNUO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 270,59 (duzentos e setenta reais e cinquenta e nove reais) mensais.
PRAZO VIGÊNCIA: 25/07/2020 até 31/12/2020
Vitor Meireles – SC, 29 de outubro de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020

Publicação Nº 2709929

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 050/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: WEIDMANN CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 25.128.014/0001-16
OBJETO: REFORMA DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL SERRA DA ABELHA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.057,17 (Onze mil e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).
PRAZO VIGÊNCIA: 03/11/2020 até 03/11/2021
Vitor Meireles – SC, 03 de novembro de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2020

Publicação Nº 2709930

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 051/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CONTRATADO: WEIDMANN CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 25.128.014/0001-16
OBJETO: REFORMA ESCOLA SALTO DOLLMANN - 2ª ETAPA, COM UMA ÁREA TOTAL DE 23,24m².

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.979,93 (Trinta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).
PRAZO VIGÊNCIA: 03/11/2020 até 03/11/2021
Vitor Meireles – SC, 03 de novembro de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 021/2020

Publicação Nº 2709839

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 38 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
21/2020
Processo Administrativo: 38/2020

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 21/2020, o(s) participante(s):

77968 - R.T TRATORES COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MOTOR TRAÇAO COMPLETO 332/J4432	UN	TTI	1	R$36.799,00	R$36.799,00
2	EIXO 333/E2701	UN	TTI	1	R$1.494,00	R$1.494,00
3	ENGRENAGEM CARRIER MENOR 333/E2702	UN	TTI	3	R$1.034,00	R$3.102,00
4	ANEL 334/D1838	UN	TTI	1	R$288,00	R$288,00
5	DUOCONE 336/C7671	UN	TTI	1	R$2.115,00	R$2.115,00
6	PORCA 334/D1838	UN	TTI	1	R$1.586,00	R$1.586,00
7	OLEO MOTOR TRAÇÃO	UN	MOBIL	20	R$42,47	R$849,40
8	MAO DE OBRA DE OBRA DE MECANICO ESPECIALIZADO - SERVIÇO PARA FAZER TESTES NO EQUIPAMENTO, FAZER RETIRADA DOS MOTORES DE TRAÇÃO, FAZER DESMONTAGEM, LIMPEZA E LAVAÇÃO DAS PEÇAS A SEREM TROCADAS, FAZER MONTAGEM DAS PEÇAS NOVAS NOS MOTORES DE TRAÇÃO, FAZER AJUSTES, REGULAGENS, APOS MONTAGEM DOS MOTORES NO EQUIPAMENTO E TESTES FINAIS	UN	RT TRATORES	1	R$3.687,00	R$3.687,00
					Total do Fornecedor:	R$49.920,40

Valor Total:	49.920,40

Vitor Meireles, 6 de novembro de 2020

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

ATA Nº 03/2020 - COMISSÃO DE TRABALHO E AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC - EDITAL Nº 04/2020

Publicação Nº 2709540

Ata nº 03/2020
No dia 06 de novembro de 2020 reuniram-se os membros da Comissão de Trabalho e Avaliação da Lei Aldir Blanc, nomeada pelo Decreto nº 166/2020, alterado pelo Decreto nº 220/2020, para deliberar sobre a seleção de grupos/artistas de Xanxerê, objeto do Edital de Cultura nº 04/2020. Após análise, a comissão divulga apenas a lista dos contemplados, onde os mesmos atingiram nota igual ou superior a 60, a partir das categorias (INDIVIDUAL/DUPLA OU COLETIVA), conforme a ordem de classificação. As assinaturas dos contratos serão dia 10 de novembro na Prefeitura Municipal.
I- INDIVIDUAL/DUPLA

ARTISTA	PROPOSTA	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
VINICIUS MUNARETTI	DIVULGANDO A MINHA ARTE PRODUÇÃO E EDICAÇÃO DE VIDEOS CURTOS PARA WEB	75	1º
BRENO LUIZ FIORENTIN	O GALGO DE VALTER	74	2º
ZELCIR PEDRO PIAIA	VERTENTES EM CORDAS III	73.4	3º
ALCEDIR CAPELETTI	UM NATALE IN ITALIA: CANZANI E CURIOSITA (UM NATAL NA ITÁLIA: CANCÕES E CURIOSIDADES)	73	4º
LAURA CANTILHANO DENDENA	DANÇANDO COM A MELHOR IDADE- AULA DE DANÇA LIVRE PARA IDOSOS	73	5º
PAULO MELLO AFFOLTER	BOAS MUSICAS COM PAULO MELLO	72.4	6º
MARIA I. DE M. DAMARAT	AULAS COM TÉCNICA VOCAL	70	7º
NORBERTO CAMARGO NETO	DJ SET AO VIVO DE PSYTRANCE	68.8	8º
JAIRO CAMARGO	MÚSICA AO VIVO COM: JAIRO CAMARGO	67.4	9º
EVANETE FROZA	PANOS DE PRATOS CRIATIVOS ENTRE PINTURA E CROCHE	67	10º
MARIA LAURA DE CAMPOS	LIVE MUSICAL MªLAURA VIRTUAK	66.6	11º
ALESSANDRA VIDI MELO	COMO FAZER DO ARTESANATO UMA RENDA EXTRA COM POUCO INVESTIMENTO	66.2	12º
ALTAMIR BANDEIRA	CANÇÕES NOTURNAS, TRADICIONALISTA	66	13º
GUSTAVO DE CAMPOS	MUSICAS SERTANEJAS	65	14º
MAURICIO FRANKE	"POESIA MUSICAL, POEMAS E INSPIRAÇÕES"	64	15º
OSIEL FERREIRA CAMARGO	"CAMINHOS DA MÚSICA"	63.4	16º
FABIANE MARIA SCANAGATTA	LIVE BEATRIZ SCANAGATTA	63	17º
ISABELLA DA SILVA HENZEL	DOCE ENCANTO	62	18º
CARLOS ROBERTO CAMARGO	MUSICA PLAYBACK	61.4	19º
VILSON CARLESSO	MÚSICA É VIDA É ARTE É ALEGRIA	61	20º
AMARILDO RODRIGUES	MÚSICAS SERTANEJAS	61	21º
GENTIL MARQUES DAVILA	AO SOM DO TECLADO E GAITA	61	22º
JAIR VALENTINI-"NINO"	FALANDO ITALIANO	60	23º
VILSON NUNES DE OLIVEIRA	MUSICA JR	60	24º

II- COLETIVAS

ARTISTA	PROJETO	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
ADEMIR GAVENDA	"ARTE INTERATIVA"	84	1º
ADRIANO VITTORAZZI	GINCANDO CONTRA O COVID 19	83	2º
ANDERSON CANDIDO	CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS ON LINE	82	3º
CTG ESPELHO DA TRADIÇÃO	OFICINA DE DANÇA GAÚCHA	81.6	4º
RODRIGO M. MOMBAQUE	DANÇA NA CIDADE	81	5º
ALCEMIR PEREIRA	LOCAÇÕES DE ILUMINAÇÃO	80	6º
MORGANE T GASPARETTO	" AS COMADRES E OS COMPADRES"	78.4	7º
MATEUS RODRIGUES ALVES	NOITE FELIZ	78	8º
VILMAR ANTONIO GABIATTI	CIRCULANDO COM A VIOLA	77.6	9º
LUIZ GUSTAVO GALVAGNI	"COMO EU FAÇO MEU PROJETO ?" OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA EDITAIS PÚBLICOS	76	10º
CLAIR M. SARTOR	TÉCNICAS DE PINTURAS EM VIDROS	76	11º
VANIR ZANIN	FORMAÇÃO BÁSICA: ARTESANATO COM PALHA DE MILHO	76	12º
MARCOS ANTONIO BANDEIRA	"NATAL PARA TODOS"	76	13º
ASSOCIAÇÃO FRATERNA LAÇOS DE AFETO XANXERÊ	OFICINA DE CONFECÇÃO DE BONECAS DE PANO	76	14º
DEONILDA M D GABIATTI	ARTE CONTRA A SOLIDÃO	75.4	15º
LUIZ GUSTAVO PACHECO	AULAS DE VIOLÃO	75.4	16º
NAIR SIGNORI	SABORES E AROMAS	75.2	17º
MPA LOCASOM	SONORIZAÇÃO NATALINA NA PRAÇA TIRADENTES	75	18º
LUCIANO LUZZI	LIVE COLETIVA: GRUPO LARGADOS DA VANEIRA	75	19º
RENAN BANDEIRA	ILUMINAÇÃO EM EVENTOS, SUAS APLICAÇÕES E SIMULAÇOES	75	20º
MICHELI DAGORT SCHNKEL	WORKSHOP ENFEITES DE NATAL COM MATERIAIS RECICLÁVEIS	75	21º
GIOVANA BIANCA DAROLT HILLESHEIM	OFICINA DE QUADRINHOS E OS PRIMEIROS PASSOS PARA PUBLICAR SEU TRABALHO ON LINE	74	22º
FRANCYELE APARECIDA VIVIAN	PINTANDO O 7	74	23º

MATIAS CEZAR PETERSEM	"NATAL EM FAMILIA"	74	24º
JOVILDE GIRARDINI	FILÓ DA SUPERAÇÃO	73	25º
ANDREIA DALPUBEL RIBEIRO	OFICINA DE PINTURA FACIAL	72	26º
JACKSON OTOVICZ BEBBER	NATAL ILUMINADO EM TEMPOS DE PANDEMIA	71	27º
GILVANA ACUNHA	EU'S EM AÇÃO	71	28º
ELIANE BAO ROCHA	PASSANDO CONHECIMENTO	70.6	29º
ZELI FEITEN ROSSA	UM NATAL NADA NORMAL	70	30º
ELOIR ELIAS PEREIRA DA SILVA	MOVIMENTO	70	31º
ALCEU PEREIRA	OFICINA DE MÚSICA	70	32º
CÉLIA LUSICA BALENA PAGNOCELLI	ARTESANATO E PRÁTICAS COLABORATIVAS: GESTÃO EM REDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ECONOMIA CRIATIVA	70	33º
GUSTAVO R.G. FIGUEREDO	OFICINA MUSICAL	69.6	34º
ELENA SALETE SANTIN DEBASTIANI	CAPACITAÇÃO EM TÉCNICA DE TEAR TECELAGEM MANUAL	69	35º
JOEL RODRIGUES	"VEIAS MUSICAIS ABERTAS DA AMÉRICA DO SUL"	67.6	36º
FERNANDO RAFAEL DE LIMA	TRIBO DO JAGUAR	67	37º
ITACIR RIBEIRO	MINHA VIDA DE ARTISTA	66	38º
NAIARA DAMBROSO	COLETIVO IMPRESSO MARGINAL	66	39º
ISRAEL OS CAMPOS	SHOW OS CAMPOS	65	40º
ELIZABET BAO CAVARZZAN	ENSINANDO COM FIOS E LINHAS	63.6	41º
DAVI LANGE	" O ARTISTA E SEUS SUCESSOS"	63	42º
NEUSA A. BORTOLUZZI NADALETTI	FEIRA AO AR LIVRE COM DEMONSTRAÇÃO DE BORDADO PONTO CHEIO	62	43º
NATÁLIA RIBEIRO	A MÚSICA EM SUA VIDA'	62	44º
DANIELA BAGGIO PIAIA	"TALENTOS"	61	45º
MESSIAS J. BRESSIANI	LIVE DA BANDA LEGAL	61	46º
RECONDUÇÃO DE VALORES DA CATEGORIA INDIVIDUAL			

ELOISA ZULIAN SALVADOR	MINI-DOCUMENTÁRIO: GRITAM AS PAREDES DO TEATRO	60	47º
CRISTIANO RODRIGUES	CLÁSSICOS DA MÚSICA GAÚCHA	60	48º

Xanxerê, 06 de novembro de 2020.

AGUINETES MARIA BARFKNECHT
Membro da Comissão Aldir Blanc

JANINE LAUSCHNER BELTRAME
Membro da Comissão Aldir Blanc

GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ
Membro da Comissão Aldir Blanc

ILDA BAVARESCO CIPRIANI
Membro da Comissão Aldir Blanc

KELIN REGINA BIANCHI
Membro da Comissão Aldir Blanc

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0019/2020

Publicação Nº 2711423

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0187/2020 - TOMADA PREÇOS Nº 0019/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para a Execução de Serviços de Pintura Interna e Externa das Paredes, Pilares, Aberturas, Piso, Quadra de Esportes e demarcações do Ginásio Municipal Benjamim Menegolla. Convocamos os interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes nº 02 contendo as propostas financeiras das empresas habilitadas no certame, sendo WA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, PF ENGENHARIA LTDA ME, ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA ME e MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, que se dará as 11h00min do dia 09 de novembro de 2020 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê.
Xanxerê-SC, 06 de novembro de 2020. Jucimar Bortoncello – Presidente da Comissão.

DECRETO Nº 276/2020

Publicação Nº 2711373

DECRETO Nº 276/2020

CREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0197/2020 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionadas, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Jhennifer Craco 098.891.039-07 5.563.529
Alessandra dos Santos Delgado 100.597.429-25 6.799.755
Beronice Maia 095.980.319-00 5.873.519

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 04 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 277/2020

Publicação Nº 2711375

DECRETO Nº 277/2020

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando o forte período de estiagem que atinge todo o território do Município de Xanxerê, devido à redução das precipitações pluviométricas, cuja média de chuvas está abaixo do normal anual, agravando-se a partir do mês de junho de 2020;

Considerando que o referido desastre vem causando danos e prejuízos na agricultura nas culturas de soja, milho, feijão e trigo; na pecuária no ramo da suinocultura, avicultura e bacia leiteira; e também no abastecimento e consumo de água na área urbana e rural;

Considerando que o parecer da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Xanxerê/SC, 05 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0024/2020

Publicação Nº 2711396

Extrato 1º Aditivo a Ata RP nº 0024/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Equipamentos Odontológicos para o atendimento dos pacientes que fazem uso das salas odontológicas da Rede Básica de saúde do Município e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Fica aditado o percentual de 25% no valor dos Itens nºs 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113, do Pregão de Registro de Preços nº 0115/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 600/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO LICITAÇÃO	VALOR Á ADITAR (25%)
107	Luva Cirúrgica Estéril nº 6,5	R$ 1,00	R$ 1,25
108	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,0	R$ 1,00	R$ 1,25
109	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,5	R$ 1,00	R$ 1,25
110	Luva Procedimento em Latex, Tamanho M	R$ 15,31	R$ 19,13
111	Luva Procedimento em Latex, Tamanho P	R$ 15,31	R$ 19,13
112	Luva Procedimento em Latex, Tamanho PP	R$ 15,31	R$ 19,13
113	Luva Procedimento em Latex, Tamanho G	R$ 15,31	R$ 19,13

Xanxerê-SC, 09 de novembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0170/2014

Publicação Nº 2709142

Extrato 2º Aditivo a Contrato nº 0170/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratada: DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA EPP.
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Concessão para os Serviços de Operação e Fiscalização do Estacionamento Regulamentado (Estacionamento Rotativo) em Vias Públicas Urbanas do Município de Xanxerê.
Fica renovado o prazo de concessão do objeto do contrato 170/2014 a empresa DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA EPP do período de 25/11/2020 a 24/11/2021, conforme o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sob nº 607/2020.
Xanxerê-SC, 06 de novembro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 908/2020

Publicação Nº 2709121

PORTARIA Nº 908/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 03.11.2020 a 12.11.2020, 10 (dez) dias a Servidora Pública Municipal Sra. CHRISTIANE ARCARI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.406.493 e CPF nº 007.745.809-50, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 155/03 para o cargo de NUTRICIONISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e posterior Decreto Municipal nº AM 155/08 para o cargo de NUTRICIONISTA, com 20 (vinte) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento datado de 27.10.2020. As férias referem-se ao período aquisitivo de 07.05.2019 a 06.05.2020 = 10 dias (matrícula 2564)
As férias referem-se ao período aquisitivo de 19.03.2019 a 18.03.2020 = 10 dias (matrícula 3757)

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de Outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 909/2020

Publicação Nº 2709240

PORTARIA Nº 909/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido a partir de 16.11.2020 a 30.11.2020, 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ALBERTO PERETTI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.529.579-5 e CPF nº 008.745.009-74, nomeado pelo Decreto Municipal AM 078/2002 para o cargo de ESCRITURÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais e designado conforme Decreto Nº 239/2019 no Cargo em provimento em comissão de Consultor Jurídico-Extrajudicial, vinculado à Procuradoria-Geral do Munícipio .

O deferimento atende ao requerimento datado de 20.10.2020, as férias referem-se ao período aquisitivo de 02.05.2019 à 01.05.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de Outubro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 910/2020

Publicação Nº 2709286

PORTARIA Nº 910/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido a partir de 03.11.2020 a 02.12.2020, 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. CLAUDIOMIRO DA PAZ, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.256.799 e CPF nº 915.398.549-49, nomeado pelo Decreto Municipal AM 217/2007 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e designado conforme Portaria nº 340/2019 para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

O deferimento atende ao requerimento datado de 28.10.2020, as férias referem-se ao período aquisitivo de 11.06.2019 à 10.06.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Outubro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 911/2020

Publicação Nº 2709413

PORTARIA Nº 911/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias, no período de 03.11.2020 a 17.11.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. SAMELITA ZANDONÁ, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.425.696, CPF nº 893.270.809-63 e CRF/SC 4021 nomeado pelo Decreto Municipal nº AM 129/07, para o cargo de FARMACÊUTICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 10 dias
09.06.2012 a 08.06.2015 = 05 dias

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004644/2020 datado de 28.10.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 912/2020

Publicação Nº 2709460

PORTARIA Nº 912/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido a partir de 03.11.2020 a 17.11.2020, 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. MARCIO LEANDRO GIROTTO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.232.289 e CPF nº 008.000.429-64, nomeado pelo Decreto Municipal AM 350/2019 para o cargo de COORDENADOR DE ESPORTES, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

O deferimento atende ao requerimento datado de 28.10.2020, as férias referem-se ao período aquisitivo de 13.09.2019 à 12.09.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Outubro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 913/2020

Publicação Nº 2709535

PORTARIA Nº 913/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido a partir de 09.11.2020 a 03.12.2020, 25 (vinte e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. EDSON ZAPE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.555.810 e CPF nº 008.924.499-00, nomeado pelo Decreto Municipal AM 158/2019 para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E POLÍTICAS AMBIENTAIS, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento datado de 28.10.2020, as férias referem-se ao período aquisitivo de 01.03.2019 à 29.02.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Outubro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 914/2020

Publicação Nº 2709548

PORTARIA Nº 914/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a partir de 03.11.2020 a 17.11.2020, 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. PAULO BALDI, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 1012495 e CPF nº 456.115.809-04, nomeado pelo Decreto Municipal nº 159/2019, para o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO URBANO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 08.04.2019 a 07.04.2020

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Outubro de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 915/2020

Publicação Nº 2709566

PORTARIA Nº 915/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido a partir de 18.11.2020 a 02.12.2020, 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANE MARCIA METTLER, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 2.549-142 e CPF nº 981.460.259-00, nomeada pelo Decreto Municipal AM 208/2007 para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento datado de 29.10.2020, as férias referem-se ao período aquisitivo de 16.05.2019 à 15.05.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Outubro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 916/2020

Publicação Nº 2709575

PORTARIA Nº 916/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido a partir de 03.11.2020 a 02.12.2020, 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. NEDI MENEGAT LANGE, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 4.121.710, CPF nº 025.806.799-36 e COREN/SC nº 167260 nomeada pelo Decreto Municipal AJG 175/2013 para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento datado de 29.10.2020, as férias referem-se ao período aquisitivo de 15.04.2019 à 14.04.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Outubro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917/2020

Publicação Nº 2709614

PORTARIA Nº 917/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido a partir de 03.11.2020 a 17.11.2020, 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. JÉSSICA DUZ MENDES MACHADO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 5.248.348, CPF nº 074.987.939-46 e COREN/SC nº 000.561.951 nomeada pelo Decreto Municipal AM 184/2018 para o cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e designada conforme Decreto Nº 180/2020 no Cargo de Supervisão do Centro Integrado em Saúde - FCD vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento datado de 29.10.2020, as férias referem-se ao período aquisitivo de 15.10.2019 à 14.10.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Outubro de 2020

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2020

Publicação Nº 2709542

PREFEITURA DE XANXERÊ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2020

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê, SC, CEP 89820-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor AVELINO MENEGOLLA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização **de Processo Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Xanxerê, enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), com amparo pelo art. 37, IX da Constituição Federal.

1. DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo simplificado é destinado ao provimento de vagas temporárias para um período específico de até 150 (cento e cinquenta) dias, destinado à realização temporária das atribuições dos cargos constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. A descrição dos cargos, carga horária semanal, vencimento inicial, nível de escolaridade e atribuições estão descritos no Anexo I deste Edital.

1.3. A jornada de trabalho dos contratados por este processo seletivo será no regime de escala de 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso e 40 horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

2.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que constituem o grupo de risco de contaminação ao COVID-19 (idade igual ou superior a 60 anos, cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica), pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DOPC); imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, gestação de alto risco.

2.3. As inscrições estarão abertas no período de 09 a 16 de novembro, somente via internet, pelo site www.xanxere.sc.gov.br

2.4. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá encaminhar a documentação descrita no item 3, devidamente escaneada em formato pdf.

2.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ter sido constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Será exigida dos candidatos ao processo seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia escaneada em *pdf* dos seguintes documentos:

a) preenchimento da ficha de inscrição, com todas as informações obrigatórias;

b) Documento de identidade;

c) Cadastro pessoa física – CPF;

d) Título de eleitor e comprovante de quitação com ajustiça eleitoral;

PREFEITURA DE XANXERÊ

e) Quitação obrigação militar (masculino);
f) Diplomação (habilitação) para o cargo de interesse;
g) Registro no órgão de classe profissional;
h) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (Anexo II) devidamente preenchido, assinado e escaneado em formato pdf;

4 – DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo seletivo constará de análise de *curriculum* discriminando títulos e experiência profissional, observados os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Certificado de conclusão de cursos de capacitação, nos últimos 5 anos com carga horaria mínima de 20 horas	0,25 por curso
Certificado e/ou declaração de participação de palestras, seminários e congressos, nos últimos 02 anos	0,25 por palestras, seminário ou congresso
Estágio curricular na área hospitalar e ESF (excluídos os obrigatórios)	0,25 cada período de 06 meses completos (pontuação máxima 01 ponto)
Experiência profissional	0,50 pontos por ano completo (pontuação máxima 2,5 pontos)
Especialização	01 ponto
Residência	02 pontos
Mestrado	03 pontos
Doutorado	04 pontos

4.2. Para fins de comprovação da formação o candidato deverá anexar à inscrição documentação escaneada em *pdf* dos certificados e cursos realizados.

4.3. Para fins de comprovação de comprovação da experiência profissional, o candidato deverá anexar a inscrição cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; na hipótese de regime de contratação estatutário, a comprovação de dará por ato de nomeação publicado no Diário Oficial ou Certidão de tempo de serviços expedida por órgão público.

4.4. Somente será pontuada documentação inserida no momento da inscrição.

5 – DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Na lista de classificação constará relação dos candidatos, por ordem decrescente, de acordo com o número de pontos obtidos.

5.2. Em caso de empate no total de pontos, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação, e persistindo o empate, terá preferência o mais idoso.

5.3. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 23/11/2020 no site do Município www.xanxere.sc.gov.br

PREFEITURA DE XANXERÊ

6 – DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado, poderá interpor recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue via e-mail ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê, rhumanos@xanxere.sc.gov.br, no prazo de 01 dia útil, contados da divulgação do resultado preliminar.

7 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

7.1. O Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, nos endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição.

7.2. Os candidatos convocados deverão apresentar cópia simples acompanhada da original e/ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir, mediante fornecimento de cópias legíveis dos seguintes documentos, acompanhados dos originais quando necessário, observados:

7.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.2.3. Atender, se o candidato for deficiente, às exigências da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto Federal n°3.298/1999;

7.2.4. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

7.2.5. Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;

7.2.6. Apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando situação regular;

7.2.7. Comprovar a escolaridade mínima exigida no Edital;

7.2.8. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;

7.2.9. A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

7.2.10. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do trabalho do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura

PREFEITURA DE XANXERÊ

Municipal de Xanxerê, SC, após a apreciação dos exames e dos demais documentos.

7.2.11. Demais documentos a serem solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê, apenas para os candidatos classificados e convocados para a contratação.
7.2.12. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos do item 7 deste Edital serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
7.2.13. Os documentos previstos no item 8 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias contados data da convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.
7.2.14. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.
7.2.15. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido demitido em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município de Xanxerê, SC, nos últimos 05 (cinco) anos.
7.3. Os candidatos convocados após a apresentação da documentação para fins de contratação, serão encaminhados para exame médico admissional, e orientados sobre o início das atividades.

7.4. É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais para fins de convocação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a entrega dos mesmos;

8.2. Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta do Município, nos termos da Constituição Federal;

8.3. Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital;

8.4. O processo seletivo terá validade de 180 dias, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Xanxerê;

8.5. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificado posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

8.6. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

8.7. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

8.8. O candidato aprovado será convocado via e-mail ou telefone, de acordo com os dados informados na ficha de inscrição, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas

PREFEITURA DE XANXERÊ

e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo;

8.9. Após o prazo de 48 horas da convocação, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Xanxerê de convocar o próximo classificado;

8.10. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

8.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelo regime jurídico administrativo, sendo vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, por um período de até 05 (cinco) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse do Município de Xanxerê.

9 - CRONOGRAMA

09/11/2020	Divulgação do Edital
09 a 16 de novembro de 2020	Inscrições com juntada de documentação
17/11/2020	Análise da documentação
18/11/2020	Publicação da classificação provisória
19/11/2020	Período de interposição de recursos quanto à classificação provisória
23/11/2020	Publicação da classificação oficial

Xanxerê/SC, 06 de novembro de 2020.

AVELINO MENEGOLA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE XANXERÊ

ANEXO I – DAS VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
MÉDICO	02+CR	12X36	18.148,79	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE
MÉDICO	02+CR	40 SEMANAIS	18.148,79	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE

PREFEITURA DE XANXERÊ

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO

● Prestar assistência integral ao paciente, família e comunidade, de acordo com suas competências, a fim de contribuir com o restabelecimento da saúde e a melhoria da qualidade de vida, realizando procedimentos de medicina como atendimentos, consultas, exames, tratamentos, entre outros;
● Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem-estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:
- efetuando anamnese;
- realizando exame físico;
- levantando hipóteses diagnósticas;
- realizando e supervisionando propedêutica instrumental;
- solicitando e realizando exames complementares;
- interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
- diagnosticando o estado de saúde do paciente;
- discutindo diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares;
- realizando visitas domiciliares, quando necessário;
- realizando pequenas cirurgias a nível ambulatorial.
● Tratar pacientes e clientes:
- planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
- executando tratamentos com agentes químicos, físicos e biológicos;
- receitando drogas, medicamentos e fitoterápicos;
- praticando intervenções clínicas e cirúrgicas;
- praticando procedimentos intervencionistas;
- estabelecendo prognóstico;
- monitorando o estado de saúde dos pacientes.
● Implementar ações para promoção da saúde:
- estabelecendo planos de ação;
- prescrevendo medidas higiênico-dietéticas e imunização;
- ministrando tratamentos preventivos;
- implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador e medidas de saúde ambiental;
- promovendo campanhas de saúde e atividades educativas e ações de controle de vetores e zoonoses;
- divulgando informações em mídia;
- prestando informações e orientações à população, visando proporcionar a troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros;
- participando dos grupos e reuniões comunitárias.
● Elaborar documentos médicos, tais como prontuários, receitas, atestados, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, documentos de imagem, declarações, material informativo e normativo, dentre outros;

PREFEITURA DE XANXERÊ

● Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina:
- integrando a equipe multiprofissional de saúde;
- encaminhando pacientes para atendimento especializado;
- requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e exames complementares;
- analisando e interpretando exames diversos.
● Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada;
● Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e estabelecimentos de saúde;
● Realizar inspeções médicas visando o cumprimento da legislação, para efeitos de:
- posse em cargo público;
- readaptação;
- reversão;
- aproveitamento;
- licença por motivo de doença em pessoa da família;
- aposentadoria e auxílio-doença;
- salário maternidade;
- revisão de aposentadoria;
- auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros.
● Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia;
● Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos;
● Auditar os laudos médicos para autorização de internação hospitalar;
● Utilizar sistema informatizado para registro de consultas (prontuário);
● Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal, direta, indireta, entidades e organizações populares do Município, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina;
● Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia;
● Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos;
● Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção terciária, definida como a prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;
Quando atuando em Medicina do Trabalho:

PREFEITURA DE XANXERÊ

● Promover a saúde do servidor, em especial, aquele exposto a maior risco de acidente de trabalho ou doenças profissionais, assegurando a sua continuidade operacional e a produtividade:
- realizando exames clínicos periodicamente;
- solicitando e interpretando resultados, de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- assistindo aos trabalhadores acidentados.
● Preservar a saúde e segurança do servidor, desenvolvendo, com a equipe técnica de segurança do trabalho, ações e programas de proteção e vigilância, analisando em conjunto, os riscos, condições de trabalho, fatores de insalubridade e periculosidade, fadiga e outros;
● Fiscalizar os trabalhos executados, prestando orientações sobre postura e higiene nos locais de trabalho;
● Emitir guias admissionais, demissionais e de afastamento do trabalho, zelando pela qualidade dos trabalhos desenvolvidos e executando-os dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente;
● Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e exames complementares, de outros profissionais de saúde, analisando e interpretando exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
● Determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo trabalhador, de EPIs, de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora – NR 6, desde que a contração, a intensidade ou característica do agente assim exija;
● Responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NRs aplicáveis às atividades executadas, satisfazendo as necessidades da medicina com segurança;
● Promover a realização de atividades de conscientização, tanto por meio de campanhas quanto de programas de duração permanente, educando e orientando os servidores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;
● Analisar e registrar em documento específico todos os acidentes ocorridos, com ou sem vítima e, todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores, tendo esses casos arquivados para qualquer fim;
● Registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo os quesitos predefinidos;
● Realizar estabelecimento de nexo causal para patologias ocupacionais ou de trabalho, efetuando anamnese clínica ocupacional, exames físicos, complementares e inspeção nos locais de trabalho;
● Preparar informes e documentos de assuntos em Medicina do Trabalho, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
● Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais, como Técnicos em Segurança do Trabalho, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço;

PREFEITURA DE XANXERÊ

● Auxiliar na plena atenção prestada aos trabalhadores, integrando a equipe técnica de segurança, acompanhando sempre que necessário, em visitas in loco, ministrando palestras em programas de prevenção e outros;
● Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos.
REQUISITOS PARA O CARGO; Graduação em Medicina, com habilitação específica na área de atuação, com registro, no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

PREFEITURA DE XANXERÊ

ANEXO II – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Nome do candidato	
CPF do candidato	

Declara:

( ) Não ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas esferas federal, estaduais, municipais ou distrital;

( ) Ter exercido cargo efetivo, temporário ou em comissão nas tarefas federal, estadual, municipal ou distrital, bem como em decorrência disto, não ter sofrido penalidades no exercício da função pública conforme legislação aplicável como também não está respondendo processo administrativo disciplinar.

_____

Assinatura do Candidato

Xavantina

Prefeitura

ATA 075/2020 PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 2709149

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 075/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71, com sede na Avenida Leopoldo Sander, n° 400 D, Bairro Eldorado, Chapecó-SC, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. JESSÉ PIRES DE MATOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.757.741 e inscrito no CPF sob o nº 762.921.189-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 039/2020 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios abaixo descritos, nos termos previstos no Anexo "C" do Edital que a esta deu causa e constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

LOTE 01				
MARCA/MODELO	CCM			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	O DESCONTO SERÁ SOBRE OS VALORES PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA HOMEM ABAIXO:	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
01	CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL 50X30 MOTOR MWM 12.000KG, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, PATRIMÔNIO Nº 2159.	80.000,00	150,00	10%
VALOR TOTAL		80.000,00		

LOTE 04				
MARCA/MODELO	HYUNDAY			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	O DESCONTO SERÁ SOBRE OS VALORES PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA HOMEM ABAIXO:	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
06	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAY, MODELO R180LC-9, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, PATRIMÔNIO Nº 2704.	80.000,00	150,00	10%
VALOR TOTAL		80.000,00		

LOTE 05				
MARCA/MODELO	XCMG			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	O DESCONTO SERÁ SOBRE OS VALORES PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA HOMEM ABAIXO:	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
07	RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XT870BR-I, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, PATRIMÔNIO Nº 19306.	80.000,00	150,00	10%
VALOR TOTAL		80.000,00		

LOTE 06	
MARCA/MODELO	KOMATSU

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	O DESCONTO SERÁ SOBRE OS VALORES PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA HOMEM ABAIXO:	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
08	TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU MODELO D41, SERIE B2162 ANO DE FABRICAÇÃO 2000, PATRIMÔNIO N° 2521.	80.000,00	150,00	10%
09	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU, MODELO PC160LC-8, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PATRIMÔNIO Nº 2538.	80.000,00	150,00	10%
VALOR TOTAL		160.000,00		

LOTE 07				
MARCA/MODELO	CATERPILLAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	O DESCONTO SERÁ SOBRE OS VALORES PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA HOMEM ABAIXO:	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
10	MOTONIVELADORA CATERPILLAR MODELO 12G ANO DE FABRICAÇÃO 1998, PATRIMÔNIO Nº 1989.	80.000,00	150,00	10%
11	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR MODELO D6K2, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, PATRIMÔNIO N° 2538.	80.000,00	150,00	10%
VALOR TOTAL		160.000,00		

LOTE 08				
MARCA/MODELO	RANDON			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	O DESCONTO SERÁ SOBRE OS VALORES PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA HOMEM ABAIXO:	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
12	RETROESCAVADEIRA RANDON, MODELO RK406B, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, PATRIMÔNIO Nº 1973.	80.000,00	150,00	13%
13	RETROESCAVADEIRA RANDON, MODELO RK406B, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, PATRIMÔNIO Nº 1950.	80.000,00	150,00	13%
VALOR TOTAL		160.000,00		

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 039/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Xavantina/SC, em 05 de novembro de 2020.

JESSÉ PIRES DE MATOS PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CONTRATADA	ENOIR FAZOLO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: EUGÊNIO FRANA CPF: 777.862.629-20 FISCAL DA ATA	02. _____ Nome: SAMUEL ANGELO BENCK CPF: 068.511.829-04

ATA 076/2020 SS MÁQUINAS LTDA

Publicação Nº 2709153

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 076/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SS MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.486.359/0001-46, com sede na rua Águas de Chapecó, n° 169 E, Bairro Cristo Rei, Chapecó-SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. GABRIEL SESSI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.842.141 e inscrito no CPF sob o nº 079.747549-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 039/2020 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios abaixo descritos, nos termos previstos no Anexo "C" do Edital que a esta deu causa e constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

LOTE 03				
MARCA/MODELO	JCB			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	O DESCONTO SERÁ SOBRE OS VALORES PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA HOMEM ABAIXO:	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
04	RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO 3C PLUS, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, PATRIMÔNIO Nº 1944.	80.000,00	150,00	12%
05	ROLO COMPACTADOR JCB, MODELO VM 115, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, PATRIMÔNIO Nº 1945.	80.000,00	150,00	12%
VALOR TOTAL		160.000,00		

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 039/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Xavantina/SC, em 05 de novembro de 2020.

GABRIEL SESSI SS MÁQUINAS LTDA CONTRATADA	ENOIR FAZOLO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: EUGÊNIO FRANA CPF: 777.862.629-20 FISCAL DA ATA	02. _____ Nome: SAMUEL ANGELO BENCK CPF: 068.511.829-04

ATA 077/2020 ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2709154

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE COMPROMISSO Nº 077/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2020 PMXV

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede administrativa na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, Xavantina, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.423.263/0001-39, com sede na rua Paulo Marques, n° 272 E, Bairro São Cristovão, Chapecó-SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. IVAIR CARLINHO ZANELLA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.715.426 e inscrito no CPF sob o nº 526.396.149-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 039/2020 PMXV, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação de serviços e o fornecimento de peças/acessórios abaixo descritos, nos termos previstos no Anexo "C" do Edital que a esta deu causa e constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

LOTE 02				
MARCA/MODELO	CASE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR ESTIMADO DE GASTO COM O EQUIPAMENTO	O DESCONTO SERÁ SOBRE OS VALORES PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA/HORA HOMEM ABAIXO:	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA PEÇAS E SERVIÇOS
02	MOTONIVELADORA CASE, MODELO VHP, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, PATRIMÔNIO Nº 1993.	80.000,00	150,00	13,5%
03	MOTONIVELADORA CASE MODELO 845, ANO DE FABRICAÇÃO 2002, PATRIMÔNIO Nº 1988.	80.000,00	150,00	13,5%
VALOR TOTAL		160.000,00		

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 039/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Xavantina/SC, em 05 de novembro de 2020.

IVAIR CARLINHO ZANELLA ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA CONTRATADA	ENOIR FAZOLO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: EUGÊNIO FRANA CPF: 777.862.629-20 FISCAL DA ATA	02. _____ Nome: SAMUEL ANGELO BENCK CPF: 068.511.829-04

ATA 078/2020 FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Publicação Nº 2711084

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 044/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.991.001/0001-04, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. SEDENIR FORMAGINI, portador do CPF n° 928.801.699-68, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para a possível aquisição de bombas a vácuo e lobular novas, a ser instaladas em tanques de distribuição de dejetos líquidos, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
1	5,00	UN	Bomba a vácuo compressor de palhetas com as seguintes especificações mínimas: Fabricada nos modelos com no mínimo 04 palhetas; lubrificação forçada das palhetas na carga e descarga do equipamento; válvula direcional para carga e descarga; vazão de ar mínima de 3,2 m³/min e máxima 7,25 m³/min; pressão de trabalho mínima de 0,8 kgf/cm²; pressão de vácuo mínima de -0,6 kgf/cm²; altura de sucção de até 6 m; rotação de trabalho mínima 220 e 540 rpm.	MEPEL	6.350,00	31.750,00	

2	5,00	UN	Bomba lobular fabricada no modelo 04 polegadas com as seguintes informações mínimas: Trabalha nos dois sentidos de rotação; bomba auto escorvante; vazão mínimo de 60 m³/h; pressão mínima de 80 mca (8 kgf/cm²); altura de sucção de até 6 m; rotação de trabalho entre 220 e 540 rpm.	MEPEL	4.883,00	24.415,00	
Total							56.165,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 044/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Jaime Masiero.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 06 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
SEDENIR FORMAGINI - Representante

JAIME MASIERO - Fiscal da Ata

ATA 079 KERBEMIX MINERAÇÃO ERECHIM LTDA

Publicação Nº 2711085

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa KERBEMIX MINERAÇÃO ERECHIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.941.208/0001-45, nesta Ata representada pela sua Sócia Administradora, Srª. VIVIANE A. B. DE CAMARGO MOSCATO DOS SANTOS, portadora do CPF n° 025.894.479-11, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de Britas e Correlatos, para atender as necessidades do município de

Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
1	625,00	M3	PÓ DE BRITA, SENDO RETIRADO PELO MUNICÍPIO.	KERBERMIX	43,00	26.875,00	
3	500,00	M3	BRITA N° 02, SENDO RETIRADO PELO MUNICÍPIO.	KERBERMIX	30,00	15.000,00	
Total						41.875,00	

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 041/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 06 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
KERBEMIX MINERAÇÃO ERECHIM LTDA
VIVIANE A. B. DE CAMARGO MOSCATO DOS SANTOS - Representante

EUGÊNIO FRANA
Fiscal da Ata

ATA 080/2020 SUL BRITAS LTDA

Publicação Nº 2711086

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 041/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa SUL BRITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.494.705/0001-02, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. MICHELL ZANOELLO, portadora do CPF n° 007.159.639-96, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de Britas e Correlatos, para atender as necessidades do município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
2	1.250,00	M3	BRITA N° 01, SENDO RETIRADO PELO MUNICÍPIO.	SUL BRITAS	31,50	39.375,00	
4	500,00	M3	RACHÃO DE PEDRA, SENDO RETIRADO PELO MUNICÍPIO.	SUL BRITAS	28,50	14.250,00	
Total						53.625,00	

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 041/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 06 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
SUL BRITAS LTDA
MICHELL ZANOELLO - Representante

EUGÊNIO FRANA
Fiscal da Ata

ATA PL 055.2020 PMXV

Publicação Nº 2710121

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 PMXV.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil para a execução de obra em regime de empreitada global para construção de ponte de concreto sobre o Lajeado Barra Pequena, em estrada vicinal, na localidade de linha Santa Terezinha, área rural do Município de Xavantina/SC, conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste edital.

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto nº 460/2020, sob a presidência do Senhor Cleidir Eleandro Kemmrich, tendo como membros as Senhoras Clancelise Buratti Dal Bello, Taciane Caon e suplente a Senhora Cátia Mara Cosmann Boff, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial, referentes à Licitação em epígrafe. Aberta a sessão pública verificou-se que nenhuma empresa protocolou os envelopes, motivo pelo qual, a mesma foi declarada deserta. O Presidente deu por encerrada a sessão, e, deixada à palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações, oficializando que o extrato do julgamento ora proferido será devidamente veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH Presidente da CPL	CLANCELISE BURATTI DAL BELLO Membro CPL

CÁTIA MARA COSMANN BOFF Suplente CPL	TACIANE CAON Membro CPL

ATA PL 056.2020 PMXV

Publicação Nº 2710116

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 056/2020 – Pregão Presencial nº 046/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Cozinha em MDF, a ser instalada na Escola de Ensino Fundamental Pinhal Preto, de acordo com as especificações constantes no Anexo "E" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/173059

Xavantina, 06 de novembro de 2020.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
CATIA MARA COSMANN BOFF

DECRETO N. 524, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2711080

DECRETO N. 524, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e conforme permissivo contido no artigo 5°, "a", §1º, inciso III, da Lei Municipal n. 1.715, de 14 de novembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura
Projeto Atividade: 2.015 – Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária
Elem. Despesa: 3.3..90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 83) R$ 70.800,00

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura
Projeto Atividade: 2.015 – Manter as Atividades da Agricultura e Agropecuária
Elem. Despesa: 3.1.71.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 80) R$ 12.400,00 Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 81) R$ 40.000,00 Elem. Despesa: 3.3.71.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 82) R$ 13.960,00 Elem. Despesa: 4.4.71.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 84) R$ 4.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 09 de novembro de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
MATHEUS ALVES VIDAL
Auditor de Controle Interno

Xaxim

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2019

Publicação Nº 2709165

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CONTRATADO: CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa para obra de ampliação e reforma da Estratégia Saúde da Família –ESF Chagas, localizado na Rua Paraná, Bairro Chagas, incluindo materiais e mão de obra.
Valor do Termo: R$ 59.572,39 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais com trinta e nove centavos), correspondente a 38,30%.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de valor com fundamentação legal no fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93.
Licitação: Processo Licitatório n° 138/2019, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 006/2019.
Xaxim-SC, 14 de julho de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 131/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

Publicação Nº 2710124

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 131/2020
EDITAL: Pregão Eletrônico para Compras e Serviços nº 064/2020
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Xaxim, conforme Proposta nº 016517/2019 e Convênio nº 893795/2019, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
Recebimento das Propostas: até às 08h30min do dia 23/11/2020.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h31min às 08h59min do dia 23/11/2020.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 23/11/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 06 de novembro de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 0148/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2711444

DECRETO Nº 0148/2020 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 0627/2019 de 11 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.547,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Zortéa:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO
08.243.0009.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 - 00.01.0000.000000 (14) – Aplicações Diretas ..... R$ 500,00

Recursos Ordinários - 00.01.0000.000000 - 00.01.0000.000000 – R$ 500,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.01 – DIRETORIA MEIO AMBIENTE, AGUA E ESGOTO
17.512.0021.2.033 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Esgoto
3.3.90.00.00.00.00 - 00.01.0000.000000 (78) – Aplicações Diretas ..... R$ 6.047,00

Recursos Ordinários - 00.01.0000.000000 - 00.01.0000.000000 – R$ 6.047,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 6.547,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE PREFEITO
08.243.0009.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00 - 00.01.0000.000000 (13) – Aplicações Diretas ..... R$ 500,00

Recursos Ordinários - 00.01.0000.000000 - 00.01.0000.000000 – R$ 500,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.01 – DIRETORIA MEIO AMBIENTE, AGUA E ESGOTO
17.512.0021.2.033 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Esgoto
4.4.90.00.00.00.00 - 00.01.0000.000000 (79) – Aplicações Diretas ..... R$ 2.047,00

Recursos Ordinários - 00.01.0000.000000 - 00.01.0000.000000 – R$ 2.047,00
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.01 – DIRETORIA MEIO AMBIENTE, AGUA E ESGOTO
17.512.0021.2.033 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente, Água e Esgoto
3.1.90.00.00.00.00 - 00.01.0000.000000 (77) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00

Recursos Ordinários - 00.01.0000.000000 - 00.01.0000.000000 – R$ 4.000,00

TOTAL ANULADO: R$ 6.547,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 29 de outubro de 2020.

ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA	CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 29 de outubro de 2020.

Consórcios

CIGA

PORTARIA Nº 41, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2708636

PORTARIA N.º 41, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a rescisão contratual sem justa causa e por iniciativa do empregado (demissão), Senhor Willian Alberto Lauber, do emprego público de Técnico em Tecnologia da Informação do quadro de pessoal do CIGA, e dá outras providências.

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; artigo 26, inciso II, e artigo 27, ambos do Contrato de Consórcio Público do CIGA; artigo 36, artigo 47, artigo 48, inciso IV, e artigo 59, inciso III, §2º, todos do Estatuto do CIGA; e demais legislação cogente;
Considerando o 'Pedido de Demissão de Emprego Público' do Técnico em TI, Sr. Willian Alberto Lauber, datado de 21 de outubro de 2020, o qual foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 23 de outubro 2020, Edição n.º 3299, página 1828;

RESOLVE:
Art. 1.º. Rescindir o Contrato de Trabalho, sem justa causa e por iniciativa do Empregado (demissão), no dia 08 de novembro de 2020, data de encerramento do vínculo empregatício com o CIGA, do Senhor Willian Alberto Lauber, matrícula n.º 28, emprego público de Técnico em TI do quadro de pessoal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos do art. 59, inc. III, §2º, do Estatuto do CIGA.
Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Florianópolis, 09 de novembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA